SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4314

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE FAXINEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 29 de junho de 2026, e a necessidade de nomeação do segundo colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Dayane Cristina Gregorio Florencio para o cargo de Faxineiro, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BC673DA1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 514/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Exame de eletrocardiograma (ECG). Valor unitário: R$ 48,19 (quarenta e oito reais e dezenove centavos). Valor total do contrato: R$ 1.156,56 (mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BA40091A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 523/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para a realização de Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos. Valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais). Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9AE419FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 524/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para a realização de Exame de biometria óptica. Valor unitário: R$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor total do contrato: R$ 1.907,50 (mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97A2B98C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 525/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BB136505

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 526/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + oleo de silicone. Valor unitário: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F6655914

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 527/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Valor unitário: R$ 139,23 (cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Valor total do contrato: R$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:267975BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2026. Contratada: SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.802.628/0001-34, visando a prestação de serviço continuado de hospedagem em casa de apoio. Valor total do aditivo: R$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026), sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:18F55422

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando a realização de Consulta de Gastroenterologia. Valor total do aditivo: R$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:10EDDC3D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 397/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, referente à inclusão do OPME conforme pedido médico anexo ao aditivo. Valor total do aditivo: R$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C507D036

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos de oculoplástica, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 10/07/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:B8A3E6D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 54/2026, DISPENSA ELETRÔNICO Nº 18/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 16/07/2026, às 09h00, o Dispensa Eletrônico nº 18/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo as respectivas unidades evaporadoras e condensadoras, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio AMVAP SAÚDE, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios originais, suportes, tubulações, conexões e demais itens necessários à instalação, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, regulagens e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE4BE2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
NOVO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM CIMOG:

Novo registro e renovação de registro de estabelecimentos sob a responsabilidade deste Serviço de Inspeção SIM CIMOG:

Novo registro
Proprietário: Marcela Caroline da Silva
Estabelecimento: JL Pescado
Endereço: Rua Vereador José Ângelo Miri, nº 10, Bairro Nova Areado, Areado - MG, CEP: 37140-000
CNPJ: 14.253.088/0001-68
Atividade: Unidade Beneficiadora de Pescados e Produtos de Pescado
Número do Registro: 052
Data de Emissão: 28/04/2026
Data de Vencimento: 28/04/2027

Renovação de Registro:
Proprietário: Armando Santos Júnior
Estabelecimento: Vila Minas Laticínios LTDA
Endereço: Sítio Cambuí, S/N, Bairro Cambuí, Muzambinho - MG, CEP: 37890-000
CNPJ: 03.513.807/0001-16
Atividade: Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados
Número do Registro: 013
Data de Renovação: 05/06/2026
Data de Vencimento: 05/06/2027

CIMOG - CNPJ 32.308.233.0001-42
Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Endereço:R. Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas
Cidade:Guaxupé – Minas Gerais
CEP:37.834-214
Telefone:(35) 3551-5664

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:626641AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CARGO: ANALISTA FISCAL – MÉDICO VETERINÁRIO

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Cargo: Analista Fiscal – Médico Veterinário
Prezado Sr. **Fausto Henrique de Oliveira Costa**,
A **AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, considerando sua aprovação em **1º lugar** no

Processo Seletivo nº **001/2026**, para o cargo de **Analista Fiscal – Médico Veterinário**, vem, por meio deste, convocá-lo para manifestação de interesse na contratação.
Solicitamos que a confirmação de interesse seja encaminhada no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento desta convocação.

Em caso de aceite, deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de contratação:
a) Atestado admissional expedido pelo médico indicado pela AMEG, sendo contratado apenas o candidato considerado apto física e mentalmente para o exercício do emprego temporário;
b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como a Guia de Contratação;
d) Declaração de Bens e Patrimônio atualizada;
e) Endereço de e-mail e número de telefone atualizados;
f) Carteira de Trabalho;
g) Extrato ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) CPF;
i) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;
j) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
k) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
m) Declaração Escolar dos filhos maiores de 5 (cinco) anos e menores de 14 (quatorze) anos;
n) Cartão de vacinação atualizado do candidato e dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso, devidamente averbada;
p) Comprovante de residência atualizado;
q) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para o cargo, incluindo Certificado de Conclusão de Curso e Registro Profissional, quando aplicável;
r) Comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo;
s) Número da conta bancária para recebimento da remuneração.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:04FE4B3C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 028/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 019/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, hospedagem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de portal institucional na internet, incluindo registro e gerenciamento de domínio, fornecimento de certificados de segurança (SSL), criação e gerenciamento de contas de e-mail governamentais (20 contas de 15GB por conta), suporte técnico especializado, backup periódico e demais serviços necessários para garantir a disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços de comunicação digital do órgão, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão será dia **15/07/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 09/07/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:24BF28A9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2026 – PARTES: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG

EXTRATO PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2026 – Partes: **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG** e **MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG**. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – **DO VALOR DO RATEIO**, passando a mesma a viger com a seguinte redação: **3.1.** O Município fará uma contribuição de **R$ 37.455,93** (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), dividida em **09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.161,77** (quatro mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na **206ª Assembleia Geral Ordinária**, com primeiro pagamento reajustado a partir de **01/04/2026**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura:** 01/04/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:F64C5A69

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 571, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 571, DE 09 DE JULHO DE 2026.

> "Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, para o exercício de 2026, e revoga a Portaria nº 524, de 05 de janeiro de 2026."

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto da Associação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 01, de 11 de março de 2024, da AMEG:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, integralmente, a Portaria nº 524, de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º Designar a empregada pública **Silene Caires Enes dos Santos**, Chefe do Departamento de Licitações, para exercer as funções de **Agente de Contratação** da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG,
Art. 3º Designar para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação os seguintes empregados públicos:
I – **Romilda Silva Maia**, Engenheira Civil;
II – **Ademilson Alves da Silva**, Engenheiro de Projetos Topográficos.
Art. 4º Compete ao Agente de Contratação conduzir os procedimentos licitatórios, podendo ser auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2024 da AMEG.
Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos empregos públicos e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:82744815

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 33/2026
Dispensa nº 12/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Cesar Augusto de Oliveira Souza
Objeto: contratação da empresa Cesar Augusto de Oliveira Souza para a prestação de serviços de limpeza e higienização de paredes, carpetes, poltronas e cadeiras das salas do plenário da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 09/07/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:622E8981

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA N° 005/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 020/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa concessionária ou autorizada para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos celulares digitais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG;
CONSIDERANDO que o Aviso de Contratação foi devidamente divulgado, observando-se os requisitos legais de publicidade, tendo sido posteriormente prorrogado o prazo para recebimento de propostas até o dia 08 de julho de 2026, às 16h;
CONSIDERANDO que, encerrado o prazo estabelecido, não houve o recebimento de qualquer proposta, inexistindo interessados em participar da contratação;
DECLARA
que a Dispensa de Licitação nº 005/2026 restou DESERTA, em razão da ausência de interessados, não sendo possível o prosseguimento da contratação por meio do procedimento inicialmente instaurado.
Nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adoção das providências necessárias à instauração de procedimento de contratação direta, mantidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório original, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.
Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 020/2026 e a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para os fins legais.

Caetanópolis/MG, 09 de julho de 2026.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3E4BB824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 17/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO e ADJUDICA as seguintes empresas:

• 64.049.512 RAFAELA ESTER SOARES NOGUEIRA DAS NEVES - CNPJ: 64.049.512/0001-25

• ACAO EVENTOS & MARKETING LTDA - CNPJ: 22.855.003/0001-40

• ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA - CNPJ: 01.005.782/0001-14

• PONTAL DA PESCA LTDA - CNPJ: 00.309.173/0001-96

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet, ornamentação e fornecimento de flores, cestas presenteáveis, medalhas, quadros e troféus institucionais, destinados à realização de solenidades, homenagens, sessões especiais e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 08 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2778EAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 19/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO e ADJUDICA as seguintes empresas:

• 15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES - CNPJ: 15.124.115/0001-65;

• DIRCE MELO LIMA MAGALHAES - CNPJ: 21.802.947/0001-96

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado, pilhas e outros materiais de consumo, destinados ao

atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades, lotes e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 09 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:DE4BE360

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Que fazem entre si,

De um lado,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX,

e de outro lado,

CONTRATADA: EMPARES LTDA, CNPJ (MF) nº 53.387.069/0001-86, sediada em Uberlândia/MG, na Rua Prudente de Morais, n° 155, Fundosa, Bairro Tibery, CEP 38.405-204, representada neste ato por Arthur Borges Preve, CPF XXXXX, RG XXXXX, com domicílio na Rua XXXXX,

Tudo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,57% ao valor inicial do contrato, conforme especificações constantes no contrato original, visando à inclusão dos serviços seguintes:

• Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP;

• Levantamento técnico e compatibilização com os projetos da reforma;

• Definição das medidas de segurança contra incêndio exigíveis para a edificação;

• Elaboração dos quantitativos e especificações necessários para inclusão dos sistemas de incêndio na planilha orçamentária da obra;

• Preparação e protocolo da documentação técnica junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

• Acompanhamento da análise técnica do processo;

• Atendimento a eventuais comuniques e solicitações emitidos pelo órgão fiscalizador;

• Acompanhamento dos procedimentos necessários para regularização da edificação;

• Obtenção e entrega do documento final de regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Cláusula 2ª - O acréscimo deste Termo aditivo simboliza o importe de R$ 1.842,62 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), de forma que o valor inicial, de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), passa a ser de R$ 23.342,62 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula 3ª - O aditivo correrá na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.031.0001 1.000 – Aquisição de imóvel, construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
3.4.4.90.51.00 – Obras e instalações (ficha 9)
3.4.4.90.51.02 – Obras e instalações de domínio patrimonial

Cláusula 4ª - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, I, da Lei 14.133/21.

Cláusula 5ª – Ratificam-se as demais disposições contratuais vigentes;

Cláusula 6ª – Este aditivo será publicado em canal oficial da Câmara Municipal de Conquista, na forma da Lei 14.133/2021, em seus artigos 91 e 94.

Partes e testemunhas assinam o presente termo, em 03 vias, tudo dando por bom, valioso e firme.

CONQUISTA/MG, aos 02 de junho de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Presidente =

EMPARES LTDA – ARTHUR BORGES PREVE
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº.

_____
CPF nº.

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:75B173FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DO EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2026.

Extrato do Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 008/2026.
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG. Procedimento Licitatório nº008/2026. Concorrência nº001/2026. Encerrada a fase de Apuração das Pontuações Técnicas, convocamos o(s) licitante(s) e interessado(s) para sessão pública de prosseguimento dos trabalhos a realizar-se em 13/07/2026 às 13hs00mim. Informações: (37) 2040-0209.

Córrego Fundo/MG, 09 de julho de 2026.

BRUNA SILVEIRA.
Agente de Contratação.

BRUNA LUIZY SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:6367728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2026 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, publicada em 16 de junho de 2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para apresentação da documentação necessária à nomeação, bem como para os demais procedimentos destinados à investidura e posse no cargo efetivo.

CARGO: PROCURADOR

Classificação	Inscrição	Nome
2º Lugar	807286	Isabela Alves Rodrigues

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, munido da documentação constante do Anexo I deste Edital, para os procedimentos necessários à posse e ao exercício no cargo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado da publicação do respectivo Ato de Nomeação nº 003/2026, nos termos da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

A não apresentação da documentação exigida ou a não tomada de posse no prazo legal implicará tornar sem efeito o respectivo Ato de Nomeação, facultando-se à Câmara Municipal de Curvelo convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público.

Curvelo/MG, 08 de julho de 2026.

Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

DOCUMENTOS PESSOAIS – CÓPIAS E ORIGINAIS (item 15 do Edital nº 001/2025)

• RG;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certificado de Reservista (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• CPF do cônjuge (quando houver);
• Certidão de nascimento e/ou CPF dos filhos/dependentes (quando houver);
• Comprovante de endereço atualizado – com CEP;
• PIS/PASEP;
• Carteira de Trabalho (física ou digital).

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
Para o cargo de Analista Contábil:

• Diploma em Ciências Contábeis;
• Registro ativo no CRC;
• Certidão de Regularidade Profissional do CRC.

Para o cargo de Procurador-Geral:

• Diploma em Direito;
• Inscrição ativa na OAB;
• Certidão de Regularidade da OAB.

CERTIDÕES

• Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
• Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
• Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Federal;
• Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES

• Declaração de não acumulação ilegal de cargos;
• Declaração de bens e valores;
• Declaração de que não sofreu penalidade incompatível com o exercício de cargo público;
• Declaração de dependentes para fins de IRRF e salário-família (se houver).

EXAMES ADMISSIONAIS

· **Exames médicos, laboratoriais e complementares previstos no item 14 do Edital nº 001/2025.**

FOTOGRAFIA

• 01 foto 3x4 recente.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F269F78A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.006, DE 03 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o expediente regular de trabalho da Câmara Municipal de Curvelo encerra, ordinariamente, às 18 horas;

CONSIDERANDO a realização do tradicional e expressivo evento cultural "Forró de Curvelo", que ocorrerá no período de 03 a 12 de julho de 2026, integrando o calendário oficial do Município e mobilizando significativa parcela da população;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Curvelo será encerrado às 16h (dezesseis horas) nas sextas-feiras compreendidas no período de realização do Forró de Curvelo, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Nos dias 06 e 13 de julho de 2026, ambas as segundas-feiras, o expediente terá início às 12h (meio-dia), sem prejuízo remuneratório.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FF308E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025

Processo Licitatório n° 17/2025
Inexigibilidade n° 08/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: MMC - Administradores e Contadores Ltda-ME

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira, abrangendo suporte e acompanhamento cotínuo para a correta aplicação das normal da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), bem como para o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Administração Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Prazo: Prorrogado pelo período de 22 de julho de 2026 a 22 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei n° 14.133/21.

Do Valor: O valor global corresponde a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em cinco parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme condições estabelecidas no contrato.

Assinatura: 07 de julho de 2026

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: MMC - Administradores e Contadores Ltda-ME

Diamantina/MG, 09 de julho de 2026

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:164A1138

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.606

LEI MUNICIPAL Nº 6.606, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Reconhece o *"Bloco da Manga"* como manifestação cultural e municipal realizado no Balneário Furnastur, no Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga o tradicional "Bloco da Manga", realizado no Balneário Furnastur.

§ 1º É reconhecido o "Bloco da Manga" no Carnaval do Balneário Furnastur, município de Formiga-MG - seus desfiles, sua música, suas tradições - como manifestação da cultura do Município.

§ 2º O "Bloco da Manga" poderá ser realizado anualmente no período de Carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores desde que autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade do Bloco e Bandas e a realização de desfiles relacionados ao "Bloco da Manga".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento na comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação da cultura popular no período carnavalesco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 09 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 237/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:97C71B04

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.607

LEI MUNICIPAL Nº 6.607, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal *"Missão Salvar"*, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal "Missão Salvar", voltada à divulgação e ensino de noções básicas de primeiros socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Formiga, com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e ampliar a capacidade de resposta em situações de emergência.

Art. 2º A Política "Missão Salvar" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a importância dos primeiros socorros;

II - Capacitar estudantes e profissionais da educação para atuação inicial em emergências;

III - Estimular a cultura de prevenção de acidentes no ambiente escolar;

IV - Incentivar a formação de grupos ou projetos escolares voltados à temática;

V- Estabelecer parcerias com instituições de saúde, Corpo de Bombeiros e profissionais qualificados.

Art. 3º A implementação da política ocorrerá por meio de ações educativas contínuas, integradas ao calendário escolar.

Art. 4º As atividades deverão ser adequadas à faixa etária dos estudantes e seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, observando também a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e

funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 5º As escolas poderão disponibilizar, por meios próprios ou parcerias, materiais didáticos e recursos necessários ao ensino, incluindo kits de primeiros socorros e materiais de simulação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para capacitação de profissionais da educação e realização de treinamentos.

Art. 7º Serão promovidas atividades práticas, palestras e campanhas educativas com participação de profissionais qualificados.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e avaliação da política.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 09 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 280/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:94307050

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.608

LEI MUNICIPAL Nº 6.608, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal nas estradas rurais do município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as comunidades rurais e distritos turísticos do Município de Formiga-MG deverão ser dotados de sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, verticais e horizontais, em todas as estradas rurais localizadas no território do Município de Formiga-MG, excetuando-se as de competência de jurisdição estadual.

Art. 2º As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), contendo ainda:

I – o nome da localidade em destaque;
II – sua distância em quilômetros.
III – distâncias em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Subdistritos e Municípios), fixadas nas derivações de estradas principais; e
IV – sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade ou estrada a qual se pretende identificar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§ 1º Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, cujo tamanho deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) proporcional ao tamanho da placa instalada.

§ 2º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela empresa, em decorrência da mesma placa, é de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

§ 3º Fica autorizada a celebração de quantas parcerias forem necessárias com a iniciativa privada, sindicatos, associações e demais entidades do terceiro setor, afim de atender toda a malha de estradas rurais do município de Formiga-MG.

Art. 4º O termo de parceria ou convênio deverá conter cláusula de realização de manutenção periódica das referidas placas, a cada 6 (seis) meses e/ou quando houver necessidade.

Art. 5º Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o contido na Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) ou outra que venha substituir a Resolução nº 160 mencionada neste artigo.

Art. 6º Fica o poder Executivo, através da Secretaria competente, responsável pela aplicação e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 09 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 284/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D60C83F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.609

LEI MUNICIPAL Nº 6.609, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Formiga/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Formiga/MG, a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de garantir ações voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e melhoria da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com essa condição.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia tem por finalidade assegurar assistência integral às pessoas com fibromialgia no âmbito da rede municipal de saúde, promovendo também ações de inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A Política Municipal de que trata esta Lei deverá observar, dentre outras, as seguintes ações:

I. promover o acesso aos serviços da rede municipal de saúde por equipe multiprofissional, abrangendo terapias reconhecidas para o cuidado integral da fibromialgia;

II. promover campanhas educativas e de conscientização sobre a fibromialgia, seus sintomas, diagnóstico e formas de tratamento;

III. aperfeiçoar os processos de triagem, diagnóstico e acompanhamento clínico na rede municipal de saúde;

IV. promover a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e demais equipes, para atendimento adequado às pessoas com fibromialgia;

V. fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa, associações e entidades públicas ou privadas, para apoio científico e tecnológico;

VI. desenvolver sistema municipal de informações que permita reunir dados e indicadores sobre a atenção à fibromialgia;

VII. promover, quando necessário, avaliação biopsicossocial nas Unidades Básicas de Saúde ou centros especializados, para emissão de laudos e encaminhamentos conforme legislação vigente;

VIII. promover na forma de regulamento e observada as disponibilidades orçamentárias, o fornecimento, quando clinicamente indicado, de equipamentos auxiliares de locomoção e cuidado, tais como cadeira de rodas, cadeira de banho, andador e outros acessórios necessários ao bem-estar e à qualidade de vida dos pacientes;

IX. promover, na forma regulamentada e observada as normas do SUS e quando houver necessidade médica comprovada, transporte para realização de consultas, exames e tratamentos fora do domicílio;

X. incentivar a inclusão e permanência das pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho, mediante ações de conscientização, adaptação laboral e promoção de políticas de inclusão;

XI. incentivar a pesquisa científica e a produção de estudos epidemiológicos sobre fibromialgia, em parceria com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º A Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia será orientada pelas seguintes diretrizes:

I. universalidade do direito à saúde;
II. equidade e integralidade da atenção;
III. respeito à dignidade da pessoa humana;
IV. prioridade ao diagnóstico precoce;
V. atuação por equipe multiprofissional;
VI. acesso às terapias disponíveis e adequadas;
VII. combate à discriminação e promoção da inclusão social;
VIII. participação da comunidade, de associações representativas e de pessoas com fibromialgia na implantação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à condição.

Art. 5º O Município poderá promover na forma de regulamento, campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, especialmente no mês de maio, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia, celebrado em 12 de maio.

Art. 6º O Município poderá na forma de regulamento e observada disponibilidade orçamentária, promover a atualização das placas de atendimento preferencial já existentes e a instalação de novas sinalizações contendo o símbolo representativo da fibromialgia, especialmente em:

I. repartições públicas municipais;
II. unidades de saúde;
III. órgãos administrativos e locais de atendimento ao público.

Parágrafo único. A regulamentação do símbolo representativo da fibromialgia e sua aplicação na sinalização pública será definida pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá na forma de regulamento, instituir cadastro municipal das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, com a finalidade de subsidiar políticas públicas de saúde, assistência social e inclusão.

Parágrafo único. O cadastro poderá conter informações sobre condições de saúde, acompanhamento clínico, necessidades assistenciais e mecanismos de proteção social, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º A equiparação da pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência, quando aplicável, dependerá de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com organizações da sociedade civil, associações, instituições de ensino e entidades representativas para a implementação desta Lei.

Art. 10 O Poder Executivo poderá definir, em ato próprio, o órgão gestor responsável e o protocolo de implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada as disponibilidades orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 12. A execução das ações, serviços, programas, fluxos assistenciais e demais medidas previstas nesta Lei ficará condicionada às disponibilidades orçamentária, financeira, operacional e estrutural do Município, bem como à organização da Rede Municipal de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os critérios técnicos, os protocolos assistenciais, as pactuações interfederativas e a capacidade instalada da rede pública municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 09 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 285/2026, de autoria do Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:F5D11F64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.610

LEI MUNICIPAL Nº 6.610, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instalação de dispositivos sonoros em semáforos, destinado à garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência visual no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação gradativa de dispositivos sonoros nos semáforos destinados à travessia de pedestres no Município de Formiga/MG, com a finalidade de promover acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O Município de Formiga instalará semáforos com sinais sonoros, preferencialmente, nos seguintes locais:

I – em vias com grande fluxo de veículos e pedestres;
II – nas proximidades de estabelecimentos de ensino;
III – nas imediações de unidades de saúde e órgãos públicos.

Art. 3º Os semáforos serão distinguidos por pisos construídos em material de textura diferenciada, com a finalidade de indicar a sua localização aos deficientes visuais.

Art. 4º Os semáforos emitirão um sinal sonoro indicando o momento de travessia e outro diferenciado, de espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que o deficiente visual possa acompanhar as etapas e cruzar o logradouro com segurança.

Art. 5º A implantação dos dispositivos sonoros será precedida de campanha informativa e educativa, destinada à população em geral e aos condutores de veículos em particular.

Art. 6º Esta lei não implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, sendo sua execução realizada de forma gradativa, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 09 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 286/2026, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FC96CB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIAPAL DE JACUÍ E A EMPRESA MINASCOMP INTERNET LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97, com sede na Rua Governador Valadares, n°40, Centro, Jacuí/MG, CEP: 37.965-000, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE FLAVIO BERNARDES, como "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa MINASCOMP INTERNET LTDA, CNPJ 22.810.004/0001-78, com sede a Rua João Pessoa, Nº 94, Centro na Cidade de Jacuí/MG, representada por Igor Rogério da Silva CPF: 114.933.926-89, denominada como "CONTRATADA", em conformidade com termo de contrato Nº 06/2025 originário do Processo Administrativo Nº 10/2025, Dispensa Nº 05/2024, e em observância às disposições legais Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2025, por mais 12 (doze) meses, estendendo a vigência do contrato original até o dia 09/06/2027, conforme estipulado na clausula de prorrogação do contrato original, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 109,90 (Cento e nove reais e noventa centavos), com valor global do contrato de R$ R$1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Não havendo por comum acordo das partes o reajuste de preços.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Jacuí/MG, 09 de junho de 2026.

FLAVIO BERNARDES -
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:502E89B9

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ com sede na Rua Governador Valadares, Nº 40, Centro, na cidade de Jacuí estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº: 14.850.522/0001-97, neste ato representado pela Presidente Municipal, Flavio Bernardes, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jacuí /MG, 02 de julho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:994DECFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 23 ª ORDINÁRIA - 13-07-2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Lei CM 11/2026, que "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata. "

Projeto de Lei CM 12/2026, que "Regulamenta a execução indireta de serviços e atividades, estabelece as normas gerais para tal finalidade e Institui o Plano de Terceirização na Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "

Projeto de Lei Complementar EM 14/2026 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação."

Projeto de Lei EM 101/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

Projeto de Lei EM 102/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Projeto de Lei EM 103/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

Projeto de Lei EM 104/2026, que "Altera a "Lei nº 3.946 de 28 de dezembro de 2023", que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos; e Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável.

Projeto de Lei EM 69/2026, que "Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck", disciplina a concessão de direito real de uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, relocalização de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei EM 106/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 222.318,00."

Projeto de Lei EM 108/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Projeto de Lei EM 109/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Projeto de Lei EM 110/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Projeto de Lei EM 111/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 82.500,00."

Projeto de Lei EM 112/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.

Projeto de Lei Complementar CM 5/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata."

Projeto de Lei Complementar EM 13/2026, que "Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências." Com o texto do substitutivo.

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D8529A69

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 043-2026 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTOS ELINE E PRISCILA

PORTARIA Nº 43/2026

Eleva o Padrão de Vencimentos de Servidoras Públicas que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22 e 26, todos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimentos das Servidoras Públicas desta Casa Legislativa, ELINE SALGADO DE SOUZA, Matrícula nº 178, para o Grau E-6, Nível "B" e PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 179, para o Grau E-6, Nível "C".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de julho de 2026.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8CA9EA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 110-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC - 1.042.000,00

PROJETO DE LEI Nº110, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando disponibilizar plantão médico na especialidade de ortopedia em caráter de plantão semi-presencial, bem como execução de procedimentos de urgência, emergência, eletivas em média complexidade e atendimentos contínuos de ortopedia em pacientes pós fratura conservadora.
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:82213C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 17/2025
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era/MG, CNPJ nº 18.266.577/0001-05.
Contratada: SAFE World Consultoria, Saúde e Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 41.246.751/0001-70.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor contratual referente à prestação de serviços de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com envio dos eventos do eSocial, controle de ASOs, suporte técnico e demais serviços contratados.
Vigência: De 26/06/2026 a 26/06/2027.
Valor: O valor mensal do contrato passa de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme reajuste previsto contratualmente.
Dotação Orçamentária:
01.001.00.201.0310.1022.0.023.3.3.90.39.00.00.00 – Complemento do Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do Contrato nº 15/2025.
Data da Assinatura: 19 de junho de 2026.
Partes que assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº15-2025:
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Anderson Agripino da Silva – SAFE World Consultoria, Saúde e Segurança do Trabalho Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei nº2.027/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:0B4CD12E

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era/MG, CNPJ nº 18.266.577/0001-05.
Contratada: Ultrafiber Informática e Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 17.793.452/0001-70.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste do valor contratual referente ao Contrato nº 16/2025, cujo objeto consiste na contratação de link de internet de 400 MB para implantação de internet livre e gratuita, via Wi-Fi, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, permitindo a inclusão digital em local de acesso público, situada na Praça da Matriz, nº 12, Centro, Nova Era/MG.
Valor: O valor mensal do contrato passa de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) para **R$ 215,44** (duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), mediante aplicação do índice IGP-M, correspondente a 7,77%.
Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09/07/2026 e 09/07/2027.
Dotação Orçamentária:
01.001.00.201.0310.1022.00.00.23.39.004.000
Complemento do Elemento: 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato nº 16/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 18/2025.
Data da Assinatura: 09 de julho de 2026.
Partes que assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025:
Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – Contratante.
Gilberto Gonçalves Pires Júnior – Ultrafiber Informática e Telecomunicações Ltda
Formalização para Publicação

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 - A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo será feita pelo órgão de imprensa local ou regional, ou pelo sítio oficial de cada Poder na internet, e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso, nos termos da **Lei Municipal nº 2.027/2023 e Portaria nº 30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:1631090C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 46/2026, INEXIGIBILIDADE DE Nº 14/2026 - CURSO RODRIGO,NEIMAR E LUCAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 46/2026, Inexigibilidade de nº 14/2026, AUTORIZO a contratação direta, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES RODRIGO DE OLIVEIRA, NEIMAR DA

CUNHA ALVES E LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, promovido pela empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor global de R$ 1.800,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B6C38D16

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE - PROCESSO N° 46/2026 INEXIGIBILDIADE Nº14/2026 - CURSO RODRIGO, NEIMAR E LUCAS

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – Rodrigo, Neimar e Lucas

PROCEDIMENTO N° 46/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES RODRIGO DE OLIVEIRA, NEIMAR DA CUNHA ALVES E LUCAS FAVALLI BARBOSA VIANA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 09 de julho de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Curso híbrido: Planejamento da Licitação Fase Interna e seus Instrumentos - DFD, ETP, TR e PB - sob a ótica da Lei 14.133/21
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as

do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: A fase interna ou preparatória da licitação, é o momento mais importante da contratação exigindo do gestor público um bom planejamento capaz de gerar resultado em todas as demais etapas, iniciando com a delimitação do problema a ser resolvido, ou seja, qual a necessidade; o instrumento utilizado nesta fase é o Estudo Técnico Preliminar. Seguidamente na fase da descrição da melhor solução denominado objeto a ser contratado bem como suas características, utiliza-se o Termo de Referência ou Projeto Básico. O objeto da contratação precisa constar no Plano Anual de Contratação cuja finalizada é a racionalização do orçamento, planejamento além de sinalizar ao mercado a intenção de contratar consequentemente promovendo maior competitividade entre os interessados em fornecer tudo isso combinado com a otimização da equipe responsável pelas compras. Outro instrumento importante no processo de compra é o Documento de Formalização da Demanda ou simplesmente a Requisição, deve conter a indicação e justificativa de sua necessidade de forma clara e precisa.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

<u>D) Notória especialização para escolha do fornecedor</u>

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **<u>Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."</u>** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa Instituto de ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, por meio do docente Pedro Leonardo Lopes, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do orientador.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor é Advogado, Mestre em Políticas Públicas, especialista em direito público; Administração pública: Pós-graduado em Planejamento Gestão e Finanças pela PUC Minas; Professor da Associação Mineira

de Municípios - AMM nos cursos: Nova Lei de Licitações, Compra Direta por Dispensa e Inexigibilidade, Contratos Administrativos Gestão e Fiscalização, Marco Regulatório da Organização da Sociedade Civil - MROSC , Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Curso Estudo técnico preliminar, termo de referencia e DFD dentro da Nova Lei de licitações, Curso Planejamento da Licitação Fase Interna e seus Instrumentos - DFD, ETP, TR e PB - sob sob a ótica da Lei 14.133/21 e Curso Gestão e Fiscalização de obras e Serviços Públicos.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 09 a 10 de julho de 2026.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 08 de julho de 2026.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199, bairro Cidade Jardim, CEP 38747-058.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Adriana Bernardes da Mota Borges, Diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Rodrigo de Oliveira , Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, imediatamente, durante o curso.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no imediatamente, após a conclusão do curso.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.800,00.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 08 de julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3BBA12C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Perdizes/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

PROCESSO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Perdizes, através da captação de transmissão em todas as plataformas disponíveis, sem limite de transmissões, além de disponibilizar em

mídia digital, atendendo todas as demandas da Câmara Municipal com prestação de contas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/07/2026 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).
LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Perdizes, disponível no endereço eletrônico https://camaraperdizes.mg.gov.br, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Perdizes, situado na Rua João Luciano Barbosa, nº 322, Centro, Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (34) 3663-1466 ou pelo e-mail: licitacao@camaraperdizes.gov.br.

Perdizes-MG, 09 de julho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:F0A818CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025/PRC33-INEX90007

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 09/2025 – Processo nº 33/2025 - Inexigibilidade nº 90007/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da pessoa física Welligton de Oliveira Gomes, CPF n° XXX.206.306-XX. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de motorista, para locomoção de vereadores e servidores da Câmara, em viagens institucionais. Valor total do contrato: R$9.763,20 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Período de vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027.

Ponte Nova – MG, 09 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:329C825B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025/PRC62-INEX90017

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 16/2025 – Processo nº 62/2025 - Inexigibilidade nº 90017/2025. Torna pública a prorrogação da contratação da pessoa física Arlen Cristian de Deus Gomes, CPF n° XXX.526.986-XX. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de motorista, para locomoção de vereadores e servidores da Câmara, em viagens institucionais. Valor total do contrato: R$9.763,20 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Período de vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027.

Ponte Nova – MG, 09 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:EBAC51E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/PRC14-DISP19

CMPN - Extrato do Contrato nº 07/2026 - Processo nº 14/2026 – Dispensa nº 19/2026. Torna pública a contratação da empresa JC Teixeira & Cia Ltda., CNPJ nº 41.737.131/0001-33. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização interna da Câmara, sendo: 70un.(5kg cada) de açúcar cristal, 250un.(1l cada) de suco de uva integral, 300un.(1l cada) de suco concentrado sabor caju, 600un.(200g cada) de biscoito água e sal, 480un.(200ml cada) de água mineral e 100un.(2l cada) de refrigerante guaraná. Valor total do contrato: R$10.836,30 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Período de vigência: 23/03/2026 até 23/03/2027.

Ponte Nova – MG, 09 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:1BC43010

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026/PRC28-DISP30

CMPN - Extrato do Contrato nº 13/2026 - Processo nº 28/2026 – Dispensa nº 30/2026. Torna pública a contratação da empresa Pontal da Pesca Ltda., CNPJ nº 00.309.173/0001.96. Objeto: confecção e fornecimento de medalhas honoríficas, broches institucionais e placas comemorativas destinados ao atendimento da Resolução nº:42/2025, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais). Período de vigência: 09/06/2026 até 09/07/2026.

Ponte Nova – MG, 08 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0164D6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, autotutela e da vinculação ao instrumento convocatório, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de Dispensa nº 35/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 16/2026, para correção de erro material de digitação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Item 01
Quantidade: 3.000 (três mil) etiquetas para patrimônio em alumínio com fita dupla face, medindo 5 x 2 cm.
LEIA-SE:
Item 01
Quantidade: 2.000 (duas mil) etiquetas para patrimônio em alumínio com fita dupla face, medindo 5 x 2 cm.

Esclarece-se que a quantidade correta do Item 01 é de **2.000 (duas mil) unidades**, conforme o Termo de Referência, tratando-se de mero erro material de digitação no edital, não havendo qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, dos critérios de julgamento, das condições de habilitação ou das demais disposições do instrumento convocatório.

Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes** todas as demais cláusulas, condições e prazos constantes do Edital de Dispensa nº 35/2026 e de seus anexos.

Para que produza seus efeitos legais, determina-se a publicação da presente Errata nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital originário.

Pratápolis/MG, 09 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:D52C4B5F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRADO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de som, operação de sistema de áudio, gravação de áudio das sessões legislativas, organização de arquivos sonoros e demais serviços correlatos ao sistema de sonorização da Câmara Municipal de Pratápolis**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Valor estimado da contratação: R$ 26.633,40 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

As propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até às **13h00 do dia 15 de julho de 2026**, por meio do e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou protocoladas presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, observadas as condições, exigências e demais disposições constantes do Edital.

O inteiro teor do Edital, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal e na sede do Poder Legislativo Municipal.

Pratápolis/MG, 09 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:38CBA557

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 028/2026

Órgão Responsável: Controle Interno
Versão 02

ESTABELECE NORMAS PARA TOMBAMENTO, REGISTRO, INCORPORAÇÃO, CONTROLE, MOVIMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO, INVENTÁRIO, CESSÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, DISCIPLINANDO AS ATIVIDADES DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. O tombamento, registro, incorporação, controle, movimentação, preservação, inventário, cessão e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis compreendidos nas atividades de gestão de bens do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos básicos de gestão e controle patrimonial aplicáveis aos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, observada a legislação pertinente.
Art. 2°. São unidades responsáveis pelos atos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa:
I - setor de patrimônio: unidade responsável pelas atividades de recebimento, incorporação, registro, guarda, controle, movimentação e orientação para a preservação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Santa Bárbara vinculados à Câmara Municipal e demais atribuições contidas nesta Instrução Normativa;
II - setor de contabilidade: unidade responsável pela conciliação entre as posições física e contábil dos registros patrimoniais e demais atribuições contidas nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Compete em especial ao servidor lotado no setor de patrimônio:
a) Efetuar o cadastramento dos bens móveis sempre à vista dos mesmos e dos processos de compra ou documentos de cessão;
b) Efetuar o cadastramento dos bens imóveis do Município destinados ao uso do Poder Legislativo através da escritura, sentença judicial ou outro instrumento legal que ateste a propriedade ou a posse legítima do Município;
c) Manter atualizados os registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, sem prejuízo das reavaliações a serem realizadas através de comissão nomeada para esta finalidade;
d) Encaminhar ao setor de contabilidade as reavaliações nos valores dos bens patrimoniais;
e) Conferir, ao final de cada exercício, a existência física dos bens patrimoniais cadastrados na responsabilidade de cada servidor, podendo solicitar o acompanhamento do Controle Interno.
f) Comunicar de forma oficial ao Diretor de Gestão e Planejamento, quando, no exame de verificação, constatar a falta de um bem móvel ou a existência de bens que não estejam devidamente incorporados e registrados;
g) Deliberar sobre a transferência ou movimentação de bens patrimoniais que estejam subutilizados ou inutilizados.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3°. Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, serão adotados os seguintes conceitos:
I - aceitação do bem: É o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado ou pelo fiscal do contrato, que verificará sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, procede-se o "aceite" no documento fiscal, consolidando-se o recebimento definitivo do bem, com posterior entrega da documentação pertinente ao setor de patrimônio;
II - amortização: É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
III - autorização de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e revogável a qualquer tempo, veiculado por Portaria, pelo qual o Poder Legislativo Municipal consente, a título precário, o uso de bem patrimonial por particular, pessoa física ou jurídica, de forma exclusiva, dispensada a licitação, para usos específicos e transitórios;
IV - bens de controle especial: Bens permanentes que não levam número de tombo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação da plaqueta/adesivo de registro patrimonial ou em razão da relação custo/benefício do controle, sendo estes controlados pelos responsáveis de cada setor;

V - bens móveis: Bens patrimoniais suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia;
VI - bens móveis inservíveis: Aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado, de acordo com o parecer do servidor responsável pelo patrimônio, como sendo:
a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Obsoleto: quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
c) Anti econômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas ou se a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
VII - bens imóveis: São todos os que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, tais como terrenos, edifícios, construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente;
VIII - carga Patrimonial: É a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade;
IX - cessão de uso: Cessão gratuita ou onerosa da utilização de bem patrimonial a terceiro, pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que pode ser realizada mediante autorização, permissão ou concessão de direito real de uso;
X - Comissão de Avaliação Patrimonial: grupo de servidores da Câmara Municipal, presidida por servidor lotado no setor Patrimônio, composta por servidores efetivos, designados conforme Portaria do Presidente da Câmara, nomeados para elaborar inventário físico e financeiro de bens móveis e imóveis destinados ao Poder Legislativo, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, assim como avaliar, quando necessário, o patrimônio municipal vinculado à Câmara Municipal;
XI - dano: Avaria parcial ou total causada a bens utilizados na Câmara Municipal, decorrente de sinistro ou uso indevido;
XII - descarga: Transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por Termo de Responsabilidade;
XIII - depreciação: é a diminuição do valor original dos bens, em decorrência do seu uso, pelo desgaste natural do tempo, ações da natureza ou obsolência;
XIV - extravio: Desaparecimento de bens por furto, roubo ou negligência do responsável pela guarda;
XV - furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, contra a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;
XVI - impairment (redução ao valor recuperável): É a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio de depreciação. Desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável;
XVII - incorporação: Ingresso físico com o respectivo registro contábil do bem patrimonial ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, com a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado, tendo como fatos geradores a compra, doação, construção, desapropriação, permuta ou avaliação;
XVIII - inventário de Bens: Procedimento que tem por finalidade apurar a existência física e os respectivos valores monetários de bens permanentes, visando à compatibilização entre o registrado e o existente, bem como a averiguação de sua utilização e do seu estado de conservação;
XIX - material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades de órgãos e entidades, independente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparelhos, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;
XX - material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional;
XXI - movimentação de bens móveis: Alterações quantitativas ocorridas nos bens móveis sob a responsabilidade de determinado setor ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridas em determinado período;
XXII - patrimônio: Conjunto de bens tangíveis ou intangíveis, direitos e obrigações, suscetível de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado;
XXIII - reavaliação: Técnica de atualização dos valores dos bens por meio do preço de mercado (valor justo), fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim Superveniência Ativa – variação patrimonial aumentativa - VPA (situação em que o valor registrado na contabilidade, por qualquer motivo, sofre acréscimo independente de movimentação financeira).
XXIV - roubo: Crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;
XXV - sistema Informatizado da Câmara Municipal de Santa Bárbara: Ferramenta tecnológica (software) que controla as incorporações, baixas, cessões e as movimentações ocorridas nos bens patrimoniais;
XXVI - termo de Responsabilidade: Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de um setor ou por um servidor da Câmara Municipal sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais alocados para uso no setor ou pelo servidor;
XXVII - tombamento: Processo de registro, em sistema próprio de identificação física do bem móvel incorporado ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, consistente na listagem do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-la sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis;
XXVIII - transferência de Bens: Movimentação de material constituinte do acervo patrimonial entre as unidades da Câmara Municipal, com a consequente substituição da responsabilidade pela detenção da carga patrimonial e atualização do Termo de Responsabilidade, de forma provisória ou definitiva.
Parágrafo único. Não será considerado material permanente, para fins de aplicação dos controles previstos nesta Instrução Normativa, os seguintes materiais, desde que o seu custo unitário não ultrapasse o valor de R$ 1000,00, sendo aplicado a eles os controles próprios de materiais de consumo:
I - botijões de gás;
II - suportes de pedestal;
III - estabilizadores;
IV - filtros de linha;
V - teclados;
VI - mouses;
VII - pen drives e cartões de memória;
VIII - cabos e adaptadores em geral;
IX - calculadoras;
X - aparelhos telefônicos convencionais;
XI - luminárias de mesa;
XII - webcams e headsets;
XIII - ferramentas manuais de pequeno porte;
XIV - outros bens de baixa durabilidade, reduzido valor econômico ou elevada rotatividade, desde que previamente justificados pela unidade administrativa competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS
Art. 4°. A formação do patrimônio público municipal se dá, principalmente, por:
I - compra;
II - doação;
III - construção;
IV - incorporação por avaliação/ avulsa;
V - outras formas admitidas pela legislação.
Art. 5°. Os procedimentos de tombamento, registro, incorporação, controle, cessão, movimentação, preservação, inventário e baixa de bens patrimoniais de responsabilidade da Câmara Municipal observarão os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.
Art. 6°. São deveres dos agentes públicos em relação aos bens patrimoniais:
I - zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens públicos;

II - utilizar os equipamentos conforme sua finalidade e orientações de uso;
III - comunicar eventuais danos, extravios ou irregularidades envolvendo bens patrimoniais;
IV - colaborar com os procedimentos de levantamento e inventário patrimonial quando solicitado;
V - comunicar ao Diretor de Gestão e Planejamento a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal;
VI - auxiliar a Comissão de Avaliação Patrimonial na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.
Art. 7°. O servidor responderá pelos danos que causar ao patrimônio público, ou se concorrer para tanto, por ato omissivo ou comissivo.
§ 1° Cada servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independentemente da assinatura de termo de responsabilidade.
§ 2° Compete ao setor de patrimônio conferir, ao final de cada exercício, a existência física dos bens patrimoniais, com o auxílio de todos os servidores da Câmara Municipal.
§ 3° O auxílio previsto no parágrafo anterior consistirá na conferência, pelos servidores responsáveis, da existência física dos bens localizados em seus respectivos setores, salas ou locais de lotação, comunicando ao setor de patrimônio eventual divergência identificada.
§ 4º A responsabilização do servidor por dano, extravio, desaparecimento ou deterioração de bem patrimonial dependerá de prévia apuração em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com demonstração do nexo causal, da existência de dolo ou culpa e da quantificação do eventual prejuízo ao erário.
Art. 8º. O servidor que tomar conhecimento de extravio, furto, roubo, dano ou qualquer irregularidade envolvendo bem patrimonial deverá comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Gestão e Planejamento, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento de apuração, quando necessário.
Art. 9º. Havendo mudança de lotação, substituição de responsável ou alteração de setor, o setor de patrimônio atualizará os registros patrimoniais e emitirá novo Termo de Responsabilidade, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Art. 10. No recebimento de material permanente, por aquisição ou doação, deverá ser observado o seguinte:
I - após recebido o bem definitivamente, a Diretoria de Gestão e Planejamento encaminhará, via 1Doc., nota fiscal e nota de autorização de fornecimento do bem, comunicando o seu recebimento definitivo, assim como o local para aonde irá o bem, ao setor de patrimônio, para que este, efetue a incorporação, o tombamento e o cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal e avalie a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial, mediante comparecimento presencial no local onde o bem se encontra.
II - na hipótese de doação, recebido o bem, a Diretoria de Gestão e Planejamento verificará a integridade física do bem e confrontará as suas características com a descrição constante do Termo de Doação e comunicará, via 1Doc., ao setor de patrimônio para que este efetue a incorporação, o tombamento e o cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal e avalie a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial, mediante comparecimento presencial no local onde os bens foram recebidos, arquivando cópia do Termo de Doação.
§ 1° Em caso de divergências entre o aspecto físico e caracterização do bem recebido em relação à descrição contida no Termo de Doação, constatada por ocasião da afixação da plaqueta de registro patrimonial, o servidor do setor de patrimônio comunicará à Diretoria de Gestão e Planejamento para que este diligencie, junto ao doador, a retificação do Termo de Doação, via aditivo, a fim de que possam ser retificadas as informações de cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal.
§ 2° O setor de patrimônio emitirá o termo de responsabilidade e o enviará via 1Doc. para o servidor responsável por sua guarda, observado o respectivo local de lotação.
§ 3° Os valores dos bens doados serão o constante dos documentos que o acompanham; caso não haja esse valor, o setor de patrimônio procederá à necessária avaliação.

CAPÍTULO V
DA INCORPORAÇÃO DOS BENS E SEU REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO - TOMBAMENTO

Art. 11. A incorporação de bens patrimoniais será realizada pelo setor de patrimônio mediante registro no sistema patrimonial.
§ 1º O tombamento consistirá na identificação e cadastramento do bem no sistema patrimonial, com atribuição de número patrimonial próprio.
§ 2º Sempre que possível, o bem receberá identificação física por meio de plaqueta ou outro meio adequado.
§ 3º O registro patrimonial conterá, quando cabível:
I - identificação do processo de aquisição ou recebimento;
II - documentos fiscais ou equivalentes;
III - descrição, marca e características do bem;
IV - valor do bem;
V - localização e responsável;
VI - informações complementares relevantes ao controle patrimonial.
§ 4º O valor do bem será aquele constante do documento fiscal, termo de doação ou instrumento equivalente.
Art. 12. Serão incorporados os bens considerados como permanentes, segundo o conceito contido nesta Instrução Normativa.
§ 1° Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já incorporados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade ou o desempenho e, ainda, aumentarem o seu tempo de vida útil ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.
§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, a Diretoria de Gestão e Planejamento encaminhará, via 1Doc., nota fiscal e nota de autorização de fornecimento, comunicando o reparo, a reforma ou a troca de peça, ao setor de patrimônio, para que este atualize o valor do bem e sua caracterização no sistema informatizado da Câmara Municipal.
Art. 13. O bem patrimonial cuja identificação seja impossível ou inconveniente, em face de suas características físicas, será incorporado sem a fixação da plaqueta, mediante aposição de adesivo com os dados de identificação do bem ou marcador patrimonial, além do cadastramento dos dados no sistema informatizado da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Nas peças de arte e literatura que tenham classificação própria e que integram os acervos da Câmara Municipal não será necessário colocar o número patrimonial.
Art. 14. Cada bem móvel ou imóvel será identificado por um único número de registro patrimonial, denominado "número patrimonial", que o acompanhará permanentemente, sendo vedado haver dois ou mais bens com o mesmo código ou o reaproveitamento de códigos inativados.
Art. 15. Os documentos relacionados à incorporação patrimonial deverão permanecer arquivados física ou eletronicamente pelo setor de patrimônio.
Art. 16. Nenhum material permanente adquirido poderá ser pago antes do necessário tombamento.
Parágrafo único. Caberá ao setor de patrimônio informar o número da plaqueta/registro para o setor de contabilidade, que deverá acrescentá-lo no formulário de liquidação e pagamento referente ao material permanente.
Art. 17. O tombamento por avaliação/avulsa será feito a partir da localização de um bem, seja por inventário ou por informação encaminhada por qualquer servidor público ao setor de patrimônio, o qual não estiver registrado, não sendo possível identificar a origem dos recursos para sua aquisição, e que esteja há pelo menos 02 (dois) anos no acervo da Câmara Municipal.
Art. 18. Na hipótese prevista no artigo anterior, para proceder ao tombamento deve-se observar que, por não ser possível apurar o custo de aquisição, o setor de patrimônio deverá proceder a avaliação do bem e definir o seu valor.
Parágrafo único. Após a identificação e valoração do bem, o setor de patrimônio realizará a incorporação, tombamento e registro do bem, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DOS BENS ORIUNDOS DE COMODATO OU CESSÃO E DOS BENS CEDIDOS

Art. 19. Na hipótese de bens públicos cedidos a terceiros ou quando a Câmara Municipal receber algum bem, público ou particular, por meio de cessão ou de comodato, respectivamente, caberá ao setor de patrimônio o registro dessas transações no sistema informatizado da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todo processo de cessão de bens ou recepção de bens por cessão ou empréstimo, no âmbito da Câmara Municipal, deverá ter ciência e aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 20. O instrumento de cessão, comodato ou empréstimo deverá conter informações suficientes para identificação do bem, das partes envolvidas e do prazo de utilização, quando houver.

Art. 21. O recebimento e conferência do material permanente emprestado ou cedido à Câmara Municipal, para fins de registro cadastral do item no sistema informatizado, como oriundo de processo de comodato ou cessão, deverá observar as informações constantes no termo de comodato ou instrumento de cessão, constando ainda do registro o número do referido termo, bem como os dados da entidade à qual o material pertence, a finalidade da cessão e o seu prazo.

Art. 22. A alteração do registro cadastral no sistema informatizado da Câmara Municipal, de material permanente cedido pela Câmara a terceiros, deverá observar as informações constantes no instrumento de cessão, constando ainda do registro o número do referido termo, número patrimonial, valor, bem como os dados da entidade na qual o material se encontra, a finalidade da cessão e o seu prazo.

Art. 23. O setor de patrimônio poderá realizar conferência periódica dos bens cedidos ou recebidos mediante cessão, empréstimo ou comodato.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 24. Os bens patrimoniais poderão ser vinculados a servidor ou setor responsável, mediante emissão de Termo de Responsabilidade, que deverá conter:

I - identificação do setor;

II - nome do servidor responsável;

III - descrição dos bens e seus valores, com os respectivos números de patrimônio;

IV - compromisso de proteger e conservar o material;

V - assinatura do servidor responsável.

§ 1° O Termo de Responsabilidade Patrimonial será também expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis, de forma definitiva ou temporária, bem como nas hipóteses de cessão de bens a terceiros.

§ 2° O servidor que utilizar diretamente o bem patrimonial assinará o Termo de Responsabilidade, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, sem prejuízo de eventual responsabilização, na forma da legislação aplicável e mediante regular processo administrativo.

§ 3° O Termo de Responsabilidade constitui elemento de controle patrimonial e poderá ser utilizado como meio de prova em eventual procedimento administrativo, não implicando, por si só, presunção de responsabilidade do servidor.

CAPÍTULO VIII

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Seção I

Da movimentação de bens móveis por carga patrimonial

Art. 25. A movimentação de bens patrimoniais móveis dar-se-á por:

I - transferência de carga patrimonial, quando ocorrer a transferência do bem de um setor para outro ou de um servidor para outro;

II - necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados na sede da Câmara Municipal;

III - por recolhimento ao setor de patrimônio.

Art. 26. Toda movimentação de bem patrimonial deverá ser comunicada ao setor de patrimônio para atualização cadastral no sistema informatizado.

Parágrafo único. A comunicação poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive via sistema interno de gestão documental.

Art. 27. A transferência de responsabilidade do bem entre setores ou servidores será efetivada mediante registro no sistema patrimonial e ciência dos responsáveis envolvidos.

§ 1° O setor de patrimônio poderá emitir Termo de Transferência ou Termo de Responsabilidade quando entender necessário.

§ 2° Nos casos de bens de uso comum, pequeno valor ou baixa complexidade operacional, poderá ser realizado apenas o registro simplificado da movimentação no sistema.

Art. 28. O responsável que receber o bem deverá verificar suas condições gerais e comunicar eventual irregularidade ao setor de patrimônio no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo indícios de dano, extravio, uso inadequado ou divergência relevante nas características do bem, o fato será comunicado à autoridade competente para apuração das responsabilidades cabíveis.

Seção II

Da movimentação de bens móveis para reparo e manutenção fora da Câmara Municipal

Art. 29. A movimentação de bens para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal dependerá de comunicação ao setor de patrimônio para registro e controle.

§ 1º Identificada a necessidade de reparo, o servidor responsável pelo bem comunicará o fato ao setor de patrimônio e Diretoria de Gestão e Planejamento.

§ 2º Nos casos de bens cobertos por garantia, a Diretoria de Gestão e Planejamento providenciará o encaminhamento à assistência técnica autorizada.

§ 3º Nos casos de bens em garantia, a Diretoria de Gestão e Planejamento avaliará a conveniência do reparo, observados os princípios da economicidade e eficiência.

§ 4º Verificada a inviabilidade ou antieconomicidade do conserto, o bem poderá ser encaminhado para avaliação de inservibilidade, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 5º O setor de patrimônio realizará os registros necessários no sistema patrimonial.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 30. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizado pelo setor de patrimônio, voltado à verificação da localização e do estado de conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. O controle físico envolve:

I - controle de localização: consiste na verificação sistemática onde está situado o bem, visando a determinação fidedigna das informações existentes no sistema informatizado da Câmara Municipal.

II - controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a sua integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III - controle da utilização: consiste na identificação, análise das condições de utilização do bem.

§ 1° A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro deve ser corrigida pelo setor de patrimônio.

§ 2º As conferências patrimoniais poderão ser realizadas periodicamente, com apoio dos servidores responsáveis pelos bens em seus respectivos setores.

§ 3º Identificada irregularidade, dano, extravio ou desaparecimento de bem patrimonial, o fato será comunicado à Diretoria de Gestão e Planejamento para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 31. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal e poderá ocorrer em razão de:

I - alienação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021;

II - extravio;

III - inservibilidade;

IV - irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Toda baixa patrimonial dependerá de instauração de processo administrativo contendo, conforme o caso:

I - justificativa do interesse público;

II - identificação do bem;

III - avaliação prévia;

IV - parecer técnico, quando necessário;

V - decisão da autoridade competente;
VI - observância da legislação aplicável.

Art. 32. Nos casos de leilão e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do respectivo processo administrativo, de acordo com a respectiva ocorrência.
Art. 33. O setor de patrimônio poderá realizar levantamento periódico de bens passíveis de baixa, alienação, doação ou reaproveitamento.
Art. 34. A classificação do bem como inservível, ocioso, obsoleto, antieconômico ou irrecuperável dependerá de avaliação técnica realizada pelo setor de patrimônio, conforme a complexidade do caso, devidamente registrada no respectivo processo administrativo.
Parágrafo único. Autorizada a baixa patrimonial e efetuado o seu registro no sistema informatizado da Câmara Municipal, o setor de patrimônio retirará dos bens o código de identificação patrimonial e providenciará a sua inutilização.
Art. 34-A. A alienação, doação, permuta, descarte, reciclagem ou qualquer outra forma de desfazimento de bens observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Seção I
Do Extravio

Art. 35. O servidor que detenha responsabilidade patrimonial de bem móvel comunicará a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, Boletim de Ocorrência Policial.
Parágrafo único. Ao receber a comunicação do extravio de bens, o setor de patrimônio solicitará ao servidor responsável informações complementares sobre o bem extraviado, compilará toda a documentação pertinente, elaborará relatório e encaminhará à Diretoria de Gestão e Planejamento que autorizará a baixa do bem, se for o caso, no sistema informatizado da Câmara Municipal, bem como tomará as medidas cabíveis para a apuração de responsabilidade, nos termos desta Instrução Normativa.

Seção II
Da Baixa por Irrecuperabilidade

Art. 36. Os bens considerados irrecuperáveis poderão ser baixados mediante avaliação técnica ou administrativa que demonstre a inviabilidade de recuperação do bem.
Art. 37. Quando o bem exigir conhecimento técnico especializado, a Administração poderá solicitar parecer ou laudo técnico para subsidiar a decisão quanto à sua recuperação ou baixa patrimonial.
Parágrafo único. Os laudos técnicos também deverão indicar se existem peças passíveis de serem retiradas do equipamento irrecuperável e reutilizadas em outros, como, por exemplo, nos equipamentos de informática.
Art. 38. Sempre que possível, poderão ser reaproveitadas peças ou componentes utilizáveis de bens considerados irrecuperáveis.

CAPÍTULO XI
DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 39. O inventário patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais, visando à comprovação de existência física nos locais determinados, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.
§1º O inventário patrimonial será realizado mediante conferência do disposto no relatório de inventário em relação à real situação dos bens patrimoniais.
§2º O inventário patrimonial seguirá as determinações do TCE/MG, principalmente ao tocante ao Boletim SICOM 08/2019.
Art. 40. Aplicam-se aos bens imóveis o disposto neste capítulo, no que for compatível.
Art. 41. O Inventário dos bens patrimoniais será realizado pela Comissão de Avaliação Patrimonial e abrangerá todos os setores da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O inventário será realizado:
I - anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente;
II - eventualmente, em situações atípicas, ou quando solicitado pelo setor de patrimônio ou pelo Controle Interno.
Art. 42. O relatório de inventário será gerado no sistema informatizado da Câmara Municipal pelo setor de patrimônio e será conferido e assinado pela Comissão de Avaliação Patrimonial.
§1° Serão considerados extraviados os bens elencados na relação extraída do sistema informatizado não localizados pela Comissão de Avaliação Patrimonial.
§2° O relatório estará sujeito à análise e aos ajustamentos necessários, por parte da Comissão de Avaliação Patrimonial, a partir das conferências realizadas in loco.
Art. 43. Com base no relatório de inventário, a Diretoria de Gestão e Planejamento autorizará o setor de patrimônio a dar baixa nos bens considerados irrecuperáveis e extraviados, bem como tomar as medidas cabíveis para a apuração de responsabilidades, se for o caso.
Art. 44. Após as devidas baixas patrimoniais e ajustes necessários, o setor de patrimônio emitirá o relatório final de inventário final e encaminhará, via 1Doc. para os seguintes órgãos, além da Comissão:
I - Diretoria de Gestão e Planejamento, para providenciar a abertura dos processos administrativos necessários, se for o caso;
II - Controle Interno, para ciência e recomendações, se cabíveis;
III - ao setor de contabilidade, para os ajustes nos saldos contábeis e para consolidação no Balanço Anual de Bens Patrimoniais, integrante das Prestação de Contas Anual do Município;
IV - ao Presidente da Câmara.
Art. 45. Havendo divergência entre os registros patrimoniais e contábeis, o setor de contabilidade poderá solicitar revisão ou esclarecimentos ao setor de patrimônio.

CAPÍTULO XII
DA REAVALIAÇÃO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 46. A reavaliação ocorrerá sempre que o valor do bem for superior ou inferior ao valor líquido contábil.
Parágrafo único. A reavaliação levará em conta o estado de conservação do bem e o seu preço de mercado.
Art. 47. Constarão no relatório de reavaliação:
I - a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo reavaliado, inclusive anexo fotográfico, quando necessário;
II - a identificação contábil do bem;
III - os critérios utilizados para reavaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
IV - a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
V - a data de reavaliação;
VI - a identificação dos responsáveis pela reavaliação.
§ 1º Para fins de reavaliação do ativo imobilizado, deverão ser utilizadas as classes de contas constantes do Manual de Contas Aplicadas ao Setor Público – MCASP atualizado, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Para fins de reavaliação do ativo imobilizado, o setor de patrimônio poderá criar uma fórmula pela qual encontrará um índice do "FATOR DE REAVALIAÇÃO", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens, através de planilha de Fatores de Influência para Efeito de Reavaliação ou via Sistema, como por exemplo: EC - estado de conservação, PVU - período de vida útil do bem e PUB - período de utilização do bem.
Art. 48. A reavaliação dos bens patrimoniais utilizará critérios diferenciados, de acordo com o tipo de bem, seu estado de conservação específico e o valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial, listando-se exemplificativamente os seguintes critérios:
I - para acervos bibliográficos: depreciação de 10% (dez por cento) ao ano, do valor histórico, considerando o conteúdo e relevância da informação;
II - para obras de arte: dependem de avaliação específica de um marchand (profissional que negocia obras de arte)
III - para bens tecnológicos: pesquisa de mercado, a ser submetida à apreciação do profissional especializado em Tecnologia da Informação;
IV - para veículos: valores da tabela FIPE, cotejados com o atual estado de conservação do veículo;
Art. 49. A reavaliação dos bens patrimoniais será realizada pelo setor de patrimônio, al qual caberá conciliar e atualizar o sistema informatizado da Câmara Municipal com o relatório e recomendações, obedecendo às seguintes periodicidades:

I - a cada dois anos, para as contas ou grupos de contas cujos valores de mercado sofrerem variações significativas em relação aos valores anteriormente registrados;
II - a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas, inclusive os bens imóveis.
Parágrafo único. Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e exaustão dos bens deverão ser encaminhados ao setor contábil até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao de referência.
Art. 50. De forma geral, os critérios de reavaliação de bens móveis levarão em consideração o valor de um bem novo, da mesma natureza e com as mesmas especificações, observados os seguintes parâmetros:
I - estado de Conservação (EC);
II - período de Vida Útil provável (PVU);
III - período de Utilização (PUB).
IV - FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100
V - valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.
VI - VBR = Valor do bem novo x Fator de Reavaliação Planilha de Pontuação do Método.

§ 1º Na reavaliação dos bens deverão ser consideradas e relatadas também as situações de redução do valor ao valor justo ou valor em uso (*impairment)*, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil.
Art. 51. A depreciação será registrada em conta própria retificadora, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações contábeis, tendo em vista o período de vida útil limitado de cada um dos bens.
Art. 52. Para fins de depreciação, a base para cálculo do bem é a divisão de seu valor contábil (valor do bem – valor residual) pelo prazo de vida útil do bem em meses, observando-se que serão considerados no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações.
§ 1° Considera-se valor residual o valor que se espera obter com a venda do ativo, ao final de sua vida útil, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
§ 2° Considera-se vida útil do bem o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um bem.

CAPÍTULO XIII
DOS BENS IMÓVEIS

Art. 53. O setor de patrimônio manterá atualizado o cadastro dos bens imóveis vinculados à Câmara Municipal no sistema patrimonial.
Parágrafo único. O cadastro dos imóveis conterá, sempre que possível:
I - identificação e localização do imóvel;
II - destinação do imóvel;
III - características físicas e documentais;
IV - dados registrais;
V - informações relativas à área, construções e benfeitorias.
Art. 54. Para fins contábeis e de gestão patrimonial, especialmente no que tange aos procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e exaustão, os bens imóveis serão divididos em terrenos e benfeitorias.
Parágrafo único. Benfeitoria é toda obra com o propósito de conservar, melhorar ou embelezar um imóvel, aumentando seu valor ou utilidade, ou com a finalidade de conservar o bem ou evitar que se deteriore inclusive edificações.
Art. 55. Não serão depreciados ou exauridos os terrenos, parte integrante dos imóveis, cujos valores deverão ser registrados separadamente das benfeitorias.
Art. 56. As benfeitorias adquiridas, incorporadas e/ou construídas serão depreciadas ou exauridas atribuindo-se às benfeitorias vida útil estimada em laudo de avaliação, contada a partir da data de construção ou da reavaliação, quando da vida útil residual estimada.
Art. 57. As reavaliações ou reduções ao valor recuperável ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, contados a partir de sua aquisição, incorporação, construção e/ou de sua última reavaliação.
Parágrafo único. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a exaustão deve ser calculada e registrada sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada no laudo de avaliação.
Art. 58. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens imóveis por meio de laudo de avaliação, com base nas normas técnicas vigentes, em especial a NBR 14.653.
Art. 59. Quando necessário, a Câmara Municipal poderá solicitar apoio técnico de órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante cooperação institucional, sem prejuízo da autonomia administrativa dos respectivos Poderes.
Art. 60. Emitido o laudo técnico do bem imóvel, caberá ao setor de patrimônio efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no sistema informatizado da Câmara Municipal.
Art. 61. A conservação de imóvel edificado compreenderá no mínimo pintura e reparos periódicos.
Art. 62. Ao término de cada obra ou reforma, a Diretoria de Gestão e Planejamento enviará ao setor de patrimônio, para que seja procedida a adequada atualização no sistema informatizado da Câmara Municipal e no Cartório de Registro de Imóveis, se for o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação:
I - Projetos;
II - Certidão de habite-se;
III - Anotação de responsabilidade técnica da obra/reforma;
IV - CND do INSS referente à obra/reforma;
V - Outros documentos que se fizerem necessários à adequada atualização dos cadastros e registros;
VI - Valor total dos custos da obra/reforma;
VII - Laudo de avaliação atualizado do imóvel.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A utilização de bens particulares nas dependências da Câmara Municipal deverá ser previamente comunicada à Diretoria de Gestão e Planejamento e ao setor de patrimônio, para fins de controle administrativo, quando necessário.
§ 1º A ausência de comunicação da existência de bem particular ensejará a instauração de procedimento administrativo destinado à identificação de sua origem e titularidade, vedada sua incorporação automática ao patrimônio da Câmara Municipal.
§ 2º Constatada a existência de bem particular sem identificação de seu proprietário, deverão ser adotadas medidas administrativas para sua identificação e regularização, sendo vedada sua incorporação automática ao patrimônio público.
Art. 64. Os servidores serão chamados à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material que esteja sob sua guarda.
Art. 65. Caberá ao setor contábil a observância dos prazos e o cumprimento dos atos normativos editados pela União, notadamente pela Secretaria do Tesouro Nacional, no tocante aos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes federados, com vistas à consolidação das contas públicas.
Art. 66. Caberá ao Controle Interno expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.
Art. 67. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa 001/2019.

Santa Bárbara, data da assinatura.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

ANEXO I
TERMO DE BAIXA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o setor de patrimônio, no exercício de suas atribuições, procede à baixa do bem patrimonial abaixo identificado, em conformidade com a legislação vigente e os atos normativos internos.
1. Identificação do Bem
Número do Patrimônio:
Descrição do Bem:
Localização Anterior:
Valor de Aquisição: R$
2. Motivo da Baixa
( ) Inservível
( ) Antieconômico
( ) Irrecuperável
( ) Obsoleto

( ) Extravio
( ) Furto/Roubo
( ) Sinistro
( ) Alienação
( ) Doação
( ) Outro:

3. Destinação do Bem
( ) Descarte
( ) Leilão
( ) Doação
( ) Transferência
( ) Reciclagem
( ) Outro:
Observações:

4. Declaração
Declaro que o bem acima identificado foi analisado e atende aos requisitos para baixa patrimonial, devendo ser excluído do cadastro de bens permanentes da Câmara Municipal, com a adoção dos registros contábeis e patrimoniais cabíveis.
E, para constar, lavra-se o presente Termo de Baixa Patrimonial.

_____
Assistente de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

_____
Presidência

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, formaliza-se a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo relacionado(s), nos termos das normas internas de gestão patrimonial da Câmara Municipal.
1. Identificação do Bem
Número do Patrimônio:
Descrição do Bem:
Estado de Conservação:
2. Setor de Origem
Unidade/Setor:
Servidor Responsável:
3. Setor de Destino
Unidade/Setor:
Servidor Responsável:
4. Declaração
O servidor responsável pelo setor de origem declara que os bens acima relacionados encontram-se nas condições descritas neste termo e que, nesta data, transfere sua responsabilidade pela guarda, conservação e utilização ao servidor responsável pelo setor de destino.
O servidor responsável pelo setor de destino declara que recebeu os bens acima identificados, comprometendo-se a zelar por sua adequada utilização, conservação e guarda, observando as normas patrimoniais vigentes e comunicando imediatamente ao setor de patrimônio qualquer ocorrência que possa afetar sua integridade ou localização.
A presente transferência não implica alteração da propriedade dos bens, destinando-se exclusivamente à atualização da carga patrimonial e da responsabilidade administrativa.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Transferência de Bem Patrimonial.

Responsável pelo Setor de Origem
Nome:
Cargo:
Responsável pelo Setor de Destino
Nome:
Cargo:

Setor de patrimônio
Nome:
Cargo:

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:623FE9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2026
Nº PROC. ADM. 32/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2026 17:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 17/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 448,2200

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO CANVA PRO +, PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Exclusivo ME e EPP

Para demais informações contato via e-mail: licitacaocamarasl@hotmail.com, telefone: 3533322001 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGOicxRHvTNvS7h9UF6f0gZAFf8ohj6%2FFXtB0gHiEpBPGxZ8odce9bJl8Zaa4uGOui7SSNRk55zn1xc53gSqY18UwYiby9MxSZUJsfL35Ouc%3D

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES
São Lourenço- MG - 08/07/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B2D637A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE CONTRATO 19

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0012/2026 – Dispensa de Licitação nº 0007/2026 – Contrato Administrativo 0019/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E FASES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS, EXISTENTE EM 01 (UM) CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de

Referência. Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:67E748DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECISÃO PORTARIA Nº 009/2026 – CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025

DECISÃO
Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo para posse
Interessado: Edson Severino Leal
Cargo: Contador da Câmara Municipal de Viçosa
Referência: Portaria nº 009/2026 – Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025

I – Relatório e análise

Trata-se de requerimento apresentado em 03 de julho de 2026 por Edson Severino Leal, nomeado para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Viçosa por meio da Portaria nº 009/2026, após aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025, no qual solicita a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias.

O interessado fundamenta o pedido no art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 810/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, e justifica a necessidade de prazo adicional por estar atualmente investido em cargo público efetivo junto à Fundação Universidade Federal de Viçosa – UFV, necessitando concluir atividades sob sua responsabilidade e realizar os trâmites administrativos relacionados ao pedido de exoneração.

Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 810/1991, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, sendo admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, desde que requerida pelo interessado.

A Portaria nº 009/2026 estabeleceu expressamente que "**Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados de 15 de junho de 2026, sob pena de tornar-se sem efeito este ato**". Assim, considerando-se a contagem ordinária dos prazos administrativos, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, o prazo inicial de 30 (trinta) dias encerra-se em 15 de julho de 2026. Com a prorrogação ora deferida por mais 30 (trinta) dias, o interessado terá, ao todo, 60 (sessenta) dias para tomar posse, findando-se o prazo final em 14 de agosto de 2026.

No caso, o pedido foi formulado de forma tempestiva pelo interessado e se enquadra na hipótese legal de prorrogação do prazo de posse. A justificativa apresentada é razoável e compatível com a finalidade da norma, sobretudo por envolver a necessidade de regularização de vínculo público anteriormente mantido e a organização administrativa necessária para a assunção do novo cargo.

Ressalte-se que a prorrogação ora analisada não importa em novo provimento, não altera a ordem de classificação do concurso público e não dispensa o interessado do cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos exigidos para a posse e posterior exercício do cargo, inclusive a apresentação das declarações e documentos pertinentes.

II – Conclusão

Diante do exposto, **DEFIRO** o requerimento apresentado por Edson Severino Leal, para prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para sua posse no cargo de Contador da Câmara Municipal de Viçosa, contado do término do prazo inicialmente estabelecido pela Portaria nº 009/2026, de modo que o prazo final para posse passa a encerrar-se em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 810/1991.

Assim, fica o interessado ciente de que deverá observar, **até 14 de agosto de 2026**, todas as exigências legais e administrativas aplicáveis à posse, especialmente a assinatura do termo de posse e a apresentação dos documentos pertinentes.

Encaminhe-se ao setor competente para registro, controle do novo prazo, ciência do interessado e adoção das demais providências administrativas necessárias.

Viçosa, 09 de julho de 2026.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8D2616AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026.
Aos TRINTA dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 17h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **SESSÃO DE JULGAMENTO convocada no ATO Nº021/2026 DA MESA DIRETORA.** Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças ausente o vereador JOÃO CARLOS FERREIRA e ADRIANO OLIVEIRA MARQUES. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** O Presidente registrou que o Parecer Final da Comissão Processante foi publicado no Diário Oficial. O Presidente registrou a presença do advogado do denunciado. O Presidente determinou a leitura do Parecer Final da Comissão Processante. O Parecer opinou pela cassação do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS. Em seguida, concedeu a palavra ao patrono do denunciado por duas horas. Após a sustentação oral do patrono do advogado. O Presidente colocou o Parecer em votação de forma PÚBLICA, NOMINAL e VERBAL. O PARECER foi aprovado por MAIORIA sem atingir o quórum necessário para a cassação. Os vereadores THIAGO, EDUARDO, RICARDO JUNIOR, LUCIANE, WESCLEY votaram aprovando o Parecer e cassando o mandato do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS. O vereador AFONSO e ANDERSON reprovaram o Parecer Final da Comissão Processante mantendo o mandato do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS. Após a votação, o Presidente leu a RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2026 que rejeita a denúncia e determinou a sua publicação. Nada mais havendo a tratar essa ata vai assinado por todos que participaram da sessão de julgamento.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:42F1CCFF

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
REPROVAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR ADRIANO OLIVEIRA MARTINS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº002/ 2026

REPROVAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR ADRIANO OLIVEIRA MARTINS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º- O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, em sessão de julgamento, REJEITOU o PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE POR CINCO VOTOS PELA APROVAÇÃO NÃO ALCANÇANDO 2/3 DO NÚMERO DO VEREADORES DA CASA e REJEITOU a denúncia **de** cassação de MANDATO do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967 com votação nominal, oral e pública na registrada na Ata da sessão ordinária.
Art. 2º- O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, em sessão de julgamento, **DECLARA** a manutenção do MANDATO do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS.
Art. 3º- Publique-se, Registre-se e CUMPRA-SE e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em PLENÁRIO.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 30 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI

WESCLEY ROCHA CRUZ,

JOÃO CARLOS FERREIRA
(Ausente)

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
(Ausente)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:96BD5D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 34/2026, Dispensa 33/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 15:00 do dia 14/07/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2026.

FRANCISO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:302CB52F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 35/2026, Dispensa Eletrônica nº 34/2026, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 14:30 do dia 14/07/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:1ED2181F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE REGISTRO NO SIM-CIDES

O Serviço de Inspeção Municipal CIDES, em consonância com a Lei Federal nº 1.283/1950 e com a Resolução CIDES 10/2022, COMUNICA O REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal CIDES, da empresa **Wender Marcos de Moraes**, nome fantasia: **Mel Flor e Sabor**, inscrita no CNPJ: **41.048.957/0001-95**, sob o SIM **401**, e concomitante registro no e-SISBI desde 08 de Julho de 2026

Uberlândia, 09 de Julho de 2026

FÁBIO JÚNIO NERIS SILVA
Gerente do Serviço de Inspeção
Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:2883AA1C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 36/2026, Dispensa Eletrônica nº 35/2026, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2025/2026 , que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 14:30 do dia 16/07/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:49C76D8B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CIDES

Primeiro aditivo ao contrato de Rateio n° 02/2026, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n° 19.526.155/0001-94 e o município de Ituiutaba-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.457.218/0001-38 firmado em 08/07/2026. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio em epígrafe, referente ao repasse de valores relacionado ao contrato do Serviço de Inspeção Municipal CIDES. Valor: R$ 469.380,78 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:F2A5D101

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

APICE ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 32.277.856/0001-03
VOGUI ENGENHARIA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 52.403.898/0001-42

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:E62DBFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
ATA 49 AGE CIMINAS

ATA DA 49ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2026 DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026), às 14 (catorze) horas reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), realizada na sede do CIMINAS em Araxá, em formato presencial, não havendo quorum na primeira convocação, abriu-se a assembleia em segunda convocação às 14h:30m (catorze horas e trinta minutos) com o quorúm dos presentes, contando com a presença dos Senhores Prefeitos e Prefeitas dos municípios consorciados, vices prefeitos, vereadores, autoridades e demais convidados cuja assinatura consta anexa a esta ata. Os trabalhos foram conduzidos pelo Diretor Executivo do CIMINAS Senhor José Humberto Ribeiro, sendo a sessão secretariada pelo Senhor Elvio César Bezerra, responsável pela lavratura da presente ata, assim como a assessoria de comunicação de Ricardo Luiz da Silva, para tratar dos seguintes assuntos e ordem do dia: ASSUNTO: I - ABERTURA E DISCUSSÃO: Após a verificação de quorum tomou a palavra o Superintende do CIMINAS, Moisés Pereira Cunha registrando a presença dos prefeitos, secretários, autoridades e convidados. Passou a palavra ao Diretor Executivo do CIMINAS, José Humberto Ribeiro, que também agradeceu aos presentes convidando a Prefeita do Município de Tapira, a senhora Maura Assunção de Melo Pontes, para fazer uso da palavra. A Prefeita agradeceu o convite. Em sua manifestação, ressaltou que a expressiva participação, mesmo diante das agendas exíguas de cada município, demonstra um compromisso inegável com o desenvolvimento de toda a região. A prefeita enfatizou a relevância da assembleia ao destacar que os desafios da gestão pública ultrapassam as fronteiras municipais e demandam soluções conjuntas, ressaltando a importância do debate e de ações para os desafios da BR-262. Na sequência, a senhora Neuza Carneiro de Paula Pereira, Vice-prefeita do Município de Pratinha, tomou a palavra para corroborar as declarações antecedentes. Ela reiterou os agradecimentos institucionais e pontuou que a força do grupo reside na constância do diálogo, garantindo maior representatividade aos municípios quando atuam com um propósito comum. A vice-prefeita frisou que a importância da

assembleia transcende as aprovações de pauta, residindo na inteligência administrativa construída em conjunto. Em sua fala, a vice-prefeita deu especial destaque a um dos pontos centrais a serem debatidos na pauta: a situação da rodovia BR-262. Ela ressaltou que a discussão sobre a referida via é de caráter urgente e de interesse coletivo primário, uma vez que suas condições de trafegabilidade e infraestrutura impactam diretamente a segurança dos munícipes, a integração logística e o desenvolvimento econômico de todas as cidades da região. Concluiu seu pronunciamento conclamando os presentes a conduzirem as deliberações com foco e união, buscando soluções concretas e vantajosas para todos os entes consorciados. Dando continuidade, o Dr. Neuber tomou a palavra para relatar os graves riscos diários enfrentados pelos municípios consorciados no transporte de pacientes. Citou, como exemplo, um acidente recente ocorrido com uma ambulância municipal nas proximidades da cidade de Luz, durante o retorno de uma viagem de remoção de pacientes. O representante enfatizou a dependência crítica que a região tem da rodovia, destacando que os veículos de saúde trafegam pela via constantemente — muitas vezes duas a três vezes por semana — para garantir o acesso da população a tratamentos e medicamentos, o que torna a duplicação e a segurança da estrada uma questão de extrema urgência e saúde pública. Dando prosseguimento à assembleia, a palavra foi concedida ao Vice-Prefeito de Araxá, Sr. João Bosco Junior, que, representando o Prefeito Municipal, deu as boas-vindas a todos os presentes. O Vice-Prefeito expressou o orgulho do município em sediar o consórcio CIMINAS e parabenizou o Diretor e Presidente, Sr. José Humberto, pela liderança e pela capacidade do consórcio em facilitar a gestão das prefeituras consorciadas, reduzindo custos, encurtando distâncias e promovendo debates regionais de grande relevância. Durante sua fala, o Sr. Bosco Júnior registrou e agradeceu a presença de diversas autoridades, nomeadamente: a Prefeita de Tapira, Sra. Maura; a Vice-Prefeita, Sra. Neuza; o Dr. Neuber; o Ministro Anderson Adauto; e o Vereador Kaká, que no ato representou o Deputado Estadual João Bosco. Adentrando ao tema das concessões rodoviárias e da infraestrutura da BR-262, o Vice-Prefeito compartilhou um relato pessoal para ilustrar a urgência do debate. Ele relembrou um grave acidente automobilístico que sofreu na referida rodovia durante seu primeiro mandato como vereador, quando se dirigia a uma reunião em Belo Horizonte. Ao colidir frontalmente nas proximidades de Campos Altos, o Sr. Bosco Júnior vivenciou os perigos da via, que conta com tráfego pesado devido ao intenso escoamento de minério da região. Com base nessa experiência, a autoridade enfatizou a necessidade imperiosa de obras de duplicação e da implantação de terceiras faixas na BR-262 para garantir a segurança dos usuários. Por fim, fez um adendo em defesa do modelo de concessões privadas, destacando que a agilidade do serviço de resgate da concessionária — cuja ambulância chegou ao local de seu acidente em cerca de três minutos — foi um fator determinante para o sucesso de seu socorro e posterior transferência para o hospital em Araxá. O Vice-Prefeito encerrou sua fala desejando um bom trabalho a todos e reforçando o apoio da cidade de Araxá às pautas do consórcio. Dando continuidade aos debates, a palavra foi franqueada ao Ministro Anderson Adauto para a discussão sobre o histórico do modelo de concessões rodoviárias no país, pautado pelo critério de menor tarifa. Durante a explanação, apontou ressalvas técnicas em relação aos estudos de tráfego que embasaram o último processo licitatório da rodovia em questão. Foi destacado que tais levantamentos ocorreram durante a pandemia — período com fluxo de veículos atipicamente reduzido — e utilizaram índices de crescimento atrelados à média nacional, métrica que não reflete a expansão econômica e o intenso fluxo logístico característicos da região. Apesar dos questionamentos levantados à época sobre a condução do certame naquelas condições, o orador ressaltou como aspecto positivo o fato de a empresa vencedora da licitação ser devidamente qualificada, possuindo um histórico de excelência e cumprimento integral de contratos em outras vias, a exemplo das obras realizadas na BR-050 (trecho de Araguari a Cristalina). Dirigindo-se diretamente à comitiva da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) presente na assembleia, saudando o Diretor-Geral e a equipe técnica, nomeadamente Dr. Guilherme e Dr. Marcelo Alcides dos Santos, apresentou as demandas prioritárias da região. Foi solicitada formalmente a revisão e a antecipação do cronograma de obras, com destaque para duas frentes: a implantação de terceiras faixas nos trechos de serra já duplicados e a antecipação imediata da duplicação do trecho entre Araxá e Uberaba. Justificou-se o pleito pelo aumento exponencial do tráfego de veículos pesados, o que tem elevado drasticamente o tempo de viagem e o risco de acidentes no trecho. Por fim, agradeceu à diretoria da ANTT pela presença e pela sensibilidade em autorizar a realização de novos estudos in loco, os quais deverão fundamentar tecnicamente as adequações do contrato. A fala foi encerrada com uma homenagem às vítimas fatais de acidentes na rodovia, reafirmando o compromisso de todos os presentes em atuar firmemente por melhorias que garantam a segurança e a preservação de vidas. Dando prosseguimento à pauta, a palavra foi concedida ao Sr. Marcelo Alcides dos Santos, representante técnico da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que falou em nome do Diretor-Geral da agência, Sr. Guilherme Sampaio, e de toda a diretoria. O representante iniciou sua explanação solidarizando-se com os relatos sobre a insegurança na rodovia, compartilhando que também possui raízes na região e já foi vítima de acidente no trecho, o que reforça sua compreensão pessoal sobre a urgência do tema. Avançando para a análise do contrato, o Sr. Marcelo apresentou um panorama da atual concessão - com início em 14 de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Ele esclareceu que, diferentemente do contrato firmado em 2013 — que fracassou em virtude de um deságio insustentável de 60% na tarifa —, a modelagem vigente possui viabilidade financeira. Relatou que, após as intervenções emergenciais de pavimento e sinalização realizadas no primeiro ano, o consórcio se prepara para iniciar os projetos de obras de arte e duplicação a partir de Nova Serrana. No entanto, o engenheiro reconheceu uma defasagem nos estudos originais de tráfego, elaborados durante o período de pandemia, cujos números projetados revelaram-se inferiores ao fluxo real, hoje massivamente composto por veículos pesados. Diante dessa realidade, o orador fez o anúncio oficial de que a ANTT já autorizou a reavaliação e a remodelagem do contrato de concessão, com foco em readequar as soluções técnicas à atual demanda. Entre as prioridades desta remodelagem, destacou a necessidade de antecipar a duplicação no trecho entre Araxá e Uberaba, além de avaliar a conversão de áreas inicialmente previstas para terceiras faixas em duplicações definitivas. O representante pontuou que o processo de alteração contratual está em curso, mas exigirá rigoroso controle técnico, jurídico-administrativo e social para garantir a transparência junto à população. Por fim, explicou que a inclusão dessas novas obras exigirá uma reengenharia financeira para preservar o equilíbrio do contrato sem onerar severamente a tarifa de pedágio. Uma das alternativas citadas foi a utilização da chamada "banda de quantidade tarifária", mecanismo que permite reverter o lucro advindo do tráfego excedente em novos investimentos na própria via. O Sr. Marcelo encerrou sua participação reafirmando o compromisso inabalável da ANTT com o avanço da infraestrutura em Minas Gerais, agradecendo o convite do CIMINAS. Aprofundando a discussão sobre as intervenções na infraestrutura, o Engenheiro Marcelo explicou que cada segmento da rodovia possui características geográficas distintas, o que demandará soluções de engenharia específicas. Como exemplo, citou o trecho da Serra de Luz, indicando que a implantação de terceiras faixas desponta como a alternativa mais viável para o local. Segundo o representante, a alta complexidade de uma duplicação total nessa área elevaria substancialmente os custos da obra, o que poderia resultar em um repasse impraticável para o valor da tarifa de pedágio. Para embasar e oficializar essas definições, o Sr. Marcelo anunciou que, nesta data de 3 de julho de 2026, foi dado o comando para a elaboração de um novo estudo técnico. O levantamento terá a finalidade de mapear a intervenção mais adequada para cada segmento da via, bem como calcular os seus respectivos impactos financeiros. A previsão informada pela agência é de que os resultados sejam concluídos e apresentados em um prazo de 90 dias. O engenheiro frisou que, após a conclusão desta etapa de estudos, os dados e os custos projetados serão trazidos novamente a público para discussão com as lideranças regionais. Ele destacou que a transparência e o controle social serão instrumentos fundamentais para a validação das propostas e para a definição dos próximos passos do contrato. Ao término da explanação, o Diretor Executivo do CIMINAS agradeceu ao representante da ANTT pelos esclarecimentos prestados — ressaltando a importância do aprendizado sobre os critérios de classificação técnica da via — e, em seguida, abriu a palavra aos prefeitos e demais presentes para a realização de perguntas e esclarecimento de dúvidas. Prosseguindo com as deliberações técnicas, o Engenheiro Marcelo foi instado a

responder sobre as demandas referentes à instalação de equipamentos de redução de velocidade (radares) no segmento de Serra de Luz. O representante explicou os trâmites e responsabilidades envolvidas no controle de velocidade na via. Esclareceu-se que a primeira obrigação da concessionária é realizar estudos operacionais contínuos para aferir a velocidade média praticada nos diferentes trechos da rodovia. Os resultados desses estudos são encaminhados à Polícia Rodoviária Federal (PRF), órgão responsável por analisar os dados, identificar os pontos críticos de segurança e determinar os locais exatos onde devem ser instalados controladores eletrônicos de velocidade (radares) ou dispositivos físicos de redução (como lombadas), especialmente nos trechos de cruzamento e áreas urbanas. Sobre a demanda específica de Luz, o representante ressaltou a complexidade da região, reconhecendo a distinção entre a necessidade de um controlador para gerir o fluxo contínuo — ideal para velocidades entre 80 km/h e 100 km/h — e a instalação de uma lombada para substituição de um "quebra-molas" pré-existente na área de acesso da cidade. Ele pontuou que os estudos, embora embasados em critérios técnicos, não são infalíveis em suas propostas iniciais e que a reavaliação de intervenções em campo é um procedimento normal e constante. Para encaminhar uma solução, o Engenheiro Marcelo informou que a agência tem acompanhado de perto as solicitações apresentadas pelas lideranças locais e estaduais — citando interações recentes com o Ministro Anderson Adauto, o Prefeito Municipal e o Deputado Bosco. Ele confirmou que uma vistoria técnica no trecho de Luz estava prevista em sua agenda — aguardando a viabilidade de tempo ou sua realocação para o dia seguinte —, com o objetivo de analisar in loco a dinâmica do tráfego e alinhar as providências emergenciais com as autoridades de trânsito. Por fim, registrou-se o apoio logístico prestado pela concessionária, em parceria com a agência, na organização e segurança viária de um evento festivo que ocorre às margens da rodovia na região de Luz, ressaltando o compromisso de garantir a integridade dos usuários em momentos de fluxo atípico. Dando sequência aos debates, a palavra foi concedida ao Vice Prefeito de Araxá Bosco Júnior, que iniciou sua fala agradecendo e celebrando a presença técnica e a disponibilidade da ANTT em discutir um tema tão fundamental para a região e para todos os usuários da rodovia. O vice-prefeito de Araxá direcionou um questionamento técnico ao Engenheiro Marcelo, solicitando esclarecimentos sobre o escopo exato do estudo de reavaliação anunciado. Indagou se as novas análises se restringiriam apenas a antecipar as obrigações já previstas no contrato atual (como os prazos de duplicação e implantação de terceiras faixas) ou se também contemplariam a ampliação dessas obras — por exemplo, transformando trechos que originalmente receberiam apenas terceiras faixas em duplicações integrais. Em resposta, o representante da ANTT confirmou que o estudo em andamento abordará ambas as situações. Ele ilustrou a questão com um caso prático apontado pelo Ministro Anderson Adauto: o contrato atual prevê como primeira obra a implantação de uma terceira faixa no trecho já duplicado de Juatuba. Embora reconheça a necessidade da obra naquele local, o Engenheiro Marcelo admitiu que a reavaliação poderá redirecionar esses esforços e investimentos para áreas com maior urgência, como a necessidade de duplicação na região de Araxá. O engenheiro frisou que, para obras já em estágio avançado de viabilização — como a duplicação entre Nova Serrana e Moema, cujos projetos e licenciamentos ambientais já estão em curso e com previsão de início para o próximo ano —, não haverá paralisação, pois são intervenções estruturais indispensáveis. No entanto, garantiu que o novo estudo servirá justamente para identificar a necessidade de antecipar cronogramas e substituir a implantação de terceiras faixas por duplicação definitiva nos pontos onde o tráfego assim o exigir. O debate foi conduzido de forma colaborativa, evidenciando o alinhamento entre as lideranças políticas e a agência reguladora na busca por um modelo de concessão que atenda, de fato, ao crescimento e à segurança da região. Dando prosseguimento aos debates sobre a priorização das demandas, com perguntas dos presentes, pontuando fortemente a necessidade de antecipar as intervenções no trecho que liga os municípios a Uberaba; enfatizou que a cidade funciona como o principal polo de saúde da microrregião, absorvendo pacientes de diversas cidades vizinhas (incluindo Araxá), com grande incidência de viagens para tratamentos oncológicos. Para ilustrar a gravidade e a urgência da situação, compartilhou um relato pessoal sobre a rotina de deslocamento semanal para acompanhar familiares em tratamento médico; destacou as severas dificuldades enfrentadas no trajeto devido ao tráfego intenso da malha pesada, mencionando especificamente os frequentes comboios de carretas de transporte de madeira. Foi ressaltado que a lentidão e as ultrapassagens difíceis tornam a viagem excessivamente desgastante e perigosa para pacientes que já se encontram debilitados. Diante do exposto, o orador concluiu seu raciocínio defendendo que a duplicação e as melhorias na via rumo a Uberaba ultrapassam a esfera logística e representam uma prioridade de saúde pública, visto que a rodovia é o elo vital para garantir o acesso seguro e digno da população regional a tratamentos médicos essenciais. Dando prosseguimento à pauta, o senhor Pastor Resende, Secretário de Infraestrutura e Obras do município de Tiros, fez o uso da palavra para manifestar preocupação quanto ao impacto social da engenharia financeira proposta para a concessão rodoviária. Na oportunidade, solicitou a apresentação de dados relativos ao percentual de crescimento da frota de veículos desde o início do contrato e questionou o efetivo aumento de arrecadação gerado pela instalação das novas praças de pedágio no sistema free flow. O Secretário cobrou, ainda, esclarecimentos acerca dos mecanismos de controle adotados pela ANTT para comprovar a correlação entre o acréscimo de receitas e a aplicação em obras, visando assegurar a credibilidade do estudo perante a população. Em resposta aos questionamentos, foi esclareceu que todos os dados inerentes ao contrato possuem controle social e são de irrestrito domínio público, sendo os números rigorosamente auditados por órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Durante as explicações, foi detalhado que o planejamento financeiro do contrato original previa um investimento de oito bilhões e quinhentos milhões de reais ao longo de trinta anos. Explicou-se também que a modelagem tarifária atual — exemplificada na proporção de dez reais por eixo — bem como os pórticos já instalados nos municípios de Ibiá e Nova Serrana, integravam o escopo original para o atingimento desse montante. Contudo, foi informado que foi constatada a necessidade de um aporte adicional de um bilhão e quinhentos milhões de reais, o que elevará o custo total do contrato para dez bilhões de reais. Para viabilizar a arrecadação deste novo valor, pontuou-se que a engenharia financeira em discussão avalia alternativas operacionais, tais como a realocação das praças de pedágio ou o aumento do número de pórticos de cobrança, com o objetivo principal de diluir e reduzir o valor da tarifa cobrada individualmente do usuário. Por fim, pontuou que o projeto passará por novas simulações de projeção de tráfego e arrecadação para consolidar o custeio atualizado e que os resultados do estudo serão públicos, assegurando a transparência de todo o processo perante a sociedade e os municípios consorciados ao CIMINAS. Dando continuidade, houve esclarecimentos adicionais sobre o tráfego da rodovia, informando que o volume projetado nas praças de pedágio apresenta um acréscimo estimado em dez por cento. Foi destacado que o contrato de concessão prevê um mecanismo de modicidade tarifária, estabelecendo que, caso o tráfego alcance um patamar de vinte por cento acima da projeção inicial, o percentual excedente de dez por cento é revertido para uma conta vinculada, destinada ao financiamento de novos investimentos. Ressaltou-se que o contrato possui rigorosas garantias de execução, controle social e transparência, estando todos os dados disponíveis para consulta pública no portal da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Em seguida, o senhor Roberto Gaspar, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, fez o uso da palavra e indagou se as primeiras terceiras faixas seriam implementadas no município de Juatuba, o que foi confirmado, de acordo com o contrato vigente. O Inspetor questionou, também, acerca da eliminação das lombadas físicas, pelo que foi esclarecido que os redutores físicos de velocidade serão eliminados de forma gradativa e substituídos por passarelas, pontuando que as primeiras intervenções com este propósito já foram iniciadas há três anos. Dando prosseguimento, o senhor Roberto Gaspar relatou a precariedade do pavimento e a ausência de terceiras faixas no trecho compreendido entre os municípios de Araxá e Uberaba, destacando que o local não recebe reformas estruturais desde o ano de dois mil e oito, e solicitou o cronograma de obras para a localidade. Em resposta, a mesa foi informado que a rodovia passará por uma profunda fase de recuperação estrutural nos próximos anos, com a remoção e refazimento da base asfáltica, e que a implementação das terceiras faixas neste segmento está prevista para ocorrer até o final do quinto

ano de concessão, correspondente ao mês de fevereiro do ano de dois mil e trinta. Por fim, o Inspetor questionou sobre a possibilidade de concessão da rodovia BR-trezentos e sessenta e cinco, especificamente no trecho entre os municípios de Patrocínio e Macaúbas. A mesa explicou que o referido trecho foi objeto de um processo de concessão estadual que se encontra paralisado, tendo a jurisdição retornado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, não havendo, no presente momento, nenhum trâmite de concessão em andamento por parte da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Dando continuidade aos trabalhos, com a palavra, o Diretor Executivo do CIMINAS, José Humberto Ribeiro, anunciou a chegada do Senhor Giullianno, Prefeito do município de Ibiá, momento em que a palavra lhe foi franqueada. No uso da palavra, o Prefeito justificou seu atraso informando que participava, juntamente com os referidos parlamentares que o acompanhava, da cerimônia de inauguração do Hospital de Amor na cidade de Patrocínio. O Prefeito relatou sua experiência de anos como motorista de ambulância no transporte de pacientes para Barretos e a perda de sua mãe em decorrência de um câncer há dez anos, ressaltando o impacto estrutural do novo hospital em Patrocínio, que reduzirá a distância de deslocamento da população de trezentos e trinta quilômetros para apenas noventa quilômetros. Em seguida, o Prefeito estendeu seus cumprimentos à Prefeita Maura e agradeceu à equipe do CIMINAS, na pessoa do senhor José Humberto, além do ex-ministro Anderson Adauto, por viabilizarem o diálogo com o representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres, senhor Marcelo. O Prefeito enfatizou que o objetivo central do debate é garantir a qualidade da infraestrutura para salvar vidas, lembrando que a BR-262 é frequentemente chamada de rodovia da morte e lamentando a recente perda de quatro amigos da cidade de Campos Altos em acidente no local. Apontou que, embora o contrato de concessão preveja a duplicação de pouco mais de quarenta quilômetros, o trecho de maior incidência de acidentes, situado entre os municípios de Ibiá, Araxá e Campos Altos, não foi contemplado com tais obras na modelagem atual. Diante do exposto, apelou formalmente ao representante da Agência e às lideranças presentes para que o projeto seja revisto nesse aspecto específico, visando evitar novas fatalidades, e colocou o município de Ibiá à inteira disposição para somar esforços na busca por soluções adequadas. Dando prosseguimento aos trabalhos, a palavra foi franqueada ao senhor Raphael Rios, Presidente da Câmara Municipal de Araxá, que cumprimentou os senhores Marcelo, José Humberto e Gillianno, justificando que seu atraso decorreu do retorno da cidade de Patrocínio. Em seu pronunciamento, o Presidente da Câmara destacou a relevância da mobilização conjunta das câmaras municipais das regiões do Alto Paranaíba e do Centro-Oeste, ressaltando que tais localidades concentram a maior parte do Produto Interno Bruto do estado, impulsionadas pelo vigor do agronegócio e pela atuação da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração. O vereador manifestou veemente preocupação com as condições de trafegabilidade e segurança da rodovia BR-262, apontando a escassez de trechos duplicados e a absoluta ausência de previsão para a construção de terceiras faixas no segmento que interliga os municípios de Uberaba, Araxá, Ibiá e Campos Altos. O senhor Rafael lamentou as frequentes perdas de vidas na rodovia, citando os constantes acionamentos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Rodoviária Federal, além de compartilhar, com pesar, o falecimento de um familiar no respectivo trecho. Em representação ao Poder Legislativo local, pleiteou a revisão contundente do contrato de concessão, enfatizando que a população regional não se opõe ao pagamento da tarifa de pedágio, desde que haja a devida e imediata contrapartida em segurança e melhoria estrutural. Para ilustrar a precariedade da via, relatou que o tempo de deslocamento entre as cidades de Araxá e Uberaba aumentou drasticamente de uma hora e dez minutos para duas horas, em virtude do tráfego intenso de veículos de carga pesada e da falta de pontos seguros para ultrapassagem. O Presidente da Câmara destacou a importância da mobilização conjunta das câmaras das regiões do Alto Paranaíba e Centro-Oeste, ressaltando o peso econômico destas localidades. Por fim, solicitou o empenho enérgico das lideranças presentes e dos representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a reavaliação dos processos, visando a implementação de novas terceiras faixas e a urgente duplicação da rodovia, encerrando sua fala com agradecimentos a todos pela atenção. Em seguida, o senhor Marcelo, fez uso da palavra, reafirmando o compromisso da agência em conduzir estudos aprofundados para a remodelação e reconstrução da infraestrutura rodoviária do estado. Ele garantiu que o debate atual já produzirá propostas de revisão do contrato nos próximos noventa dias, visando atender aos anseios de segurança e desenvolvimento da população. O senhor Marcelo também manifestou gratidão ao Consórcio e às lideranças políticas envolvidas pelo espaço de diálogo, colocando a sede da ANTT em Belo Horizonte à disposição dos municípios para futuras consultas técnicas. Na oportunidade, José Humberto, tomou a palavra para apresentar um pleito em nome dos municípios que margeiam a rodovia BR-262. Solicitou ao senhor Marcelo que interceda junto à atual concessionária para viabilizar a doação do asfalto fresado, material resultante das obras de manutenção da pista, para que as prefeituras locais possam reutilizá-lo no encascalhamento de estradas rurais, prática que era adotada pela concessionária anterior, mas que foi descontinuada pela atual gestão, gerando dificuldades para a manutenção viária municipal. II - ORDEM DO DIA: Com base nas discussões registradas, submetem-se à votação da Assembleia Geral Extraordinária: a) Reunião Institucional com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para tratar de assuntos de interesse comum.

Reunião Institucional com a ANTT e Concessões Rodoviárias (BR-262);

b) Promoção do diálogo institucional entre a ANTT e o CIMINAS.

c) Alinhamento das demandas apresentadas e esclarecimento de aspectos técnicos e regulatórios pertinentes.

d) Definição dos encaminhamentos necessários relativos ao adequado acompanhamento das concessões rodoviárias federais. II - ORDEM DO DIA: a) Reunião Institucional com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para tratar de assuntos de interesse comum. Reunião Institucional com a ANTT e Concessões Rodoviárias (BR-262): A Assembleia promoveu o encontro formal entre os prefeitos, autoridades dos municípios consorciados e a equipe técnica da Agência Nacional de Transportes Terrestres, representada pelo senhor Marcelo Alcides dos Santos, falando em nome do Diretor-Geral da agência, senhor Guilherme Sampaio. O encontro teve como foco principal o debate sobre a atual situação da concessão da rodovia BR-duzentos e sessenta e dois, abordando o histórico do modelo de concessões, as falhas e defasagens nos estudos de tráfego realizados durante o período da pandemia e a necessidade imperiosa de readequação estrutural do contrato para suportar o intenso fluxo logístico e o escoamento da produção da região. b) Promoção do diálogo institucional entre a ANTT e o CIMINAS: O evento consolidou um canal direto e colaborativo de comunicação entre as lideranças regionais e o ente regulador federal. Diversas autoridades, incluindo prefeitos, vice-prefeitos, presidentes de câmaras municipais e secretários, tiveram a oportunidade de expor a realidade local, relatando os graves riscos diários enfrentados pela população, com ênfase no transporte de pacientes em ambulâncias e nos altos índices de acidentes fatais na via. Em resposta, a representação da Agência demonstrou solidariedade e abertura aos pleitos, comprometendo-se com um diálogo transparente e contínuo, e colocando a sede da instituição na capital do Estado à disposição dos municípios consorciados para futuras consultas e alinhamentos técnicos. c) Alinhamento das demandas apresentadas e esclarecimento de aspectos técnicos e regulatórios pertinentes: Procedeu-se ao alinhamento das principais reivindicações da região, destacando-se a solicitação unânime para a antecipação imediata da duplicação do trecho entre os municípios de Araxá e Uberaba e a implantação de terceiras faixas nos trechos de serra, com foco especial na Serra de Luz. A equipe técnica da Agência prestou esclarecimentos pormenorizados sobre a reengenharia financeira necessária ao contrato, informando que o investimento total passará de oito bilhões e quinhentos milhões de reais para dez bilhões de reais, o que exigirá alternativas operacionais para diluir o impacto e não onerar severamente a tarifa de pedágio. Foram também sanadas dúvidas sobre os mecanismos de controle de arrecadação, a substituição gradativa de redutores físicos de velocidade por passarelas, os critérios operacionais para instalação de radares sob a chancela da Polícia Rodoviária Federal e, por fim, esclareceu-se a situação jurisdicional da rodovia BR-trezentos e sessenta e cinco, cujo processo de concessão estadual encontra-se paralisado. d) Definição dos encaminhamentos necessários relativos ao adequado acompanhamento das concessões rodoviárias federais: Definiu-se como principal encaminhamento o acompanhamento sistemático do novo estudo técnico, cuja elaboração foi oficialmente

autorizada e iniciada pela Agência na data da referida assembleia. Ficou estabelecido o prazo estipulado de noventa dias para a conclusão e apresentação dos resultados, que mapearão as intervenções mais adequadas para cada segmento da rodovia e serão submetidos ao rigoroso escrutínio social e técnico das lideranças regionais. Ademais, o Diretor Executivo do CIMINAS, senhor José Humberto Ribeiro, formalizou o pleito para que a Agência atue como intermediadora junto à atual concessionária, visando garantir a doação do asfalto fresado resultante das obras de manutenção, material considerado essencial para o encascalhamento e a conservação das vias rurais dos municípios integrantes do consórcio. e) Foi colocado em discussão o projeto de resolução n.º 002 de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e reembolsos do CIMINAS e dá outras providências, que após a discussão foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. f) Assuntos Gerais: Discussão das demandas dos municípios junto aos prefeitos e secretários para definir quais os maiores problemas dos municípios nas áreas: Dando prosseguimento à pauta e avançando para a ordem administrativa do consórcio, o Diretor Executivo procedeu à apresentação do portfólio de serviços já regularmente oferecidos pelo CIMINAS aos municípios consorciados. Após a devida exposição das soluções vigentes e o alinhamento estratégico das demandas regionais emergentes, submeteu à apreciação do plenário a deflagração de novos processos licitatórios, com o escopo de ampliar as soluções compartilhadas e garantir o atendimento eficiente, econômico e padronizado às necessidades da gestão pública municipal, apresentando aos prefeitos e representantes legais presentes, as demandas, para autorização formal para a instauração dos trâmites licitatórios e a consequente formação de atas de registro de preços e contratos administrativos para as seguintes finalidades e objetos: contratação de serviços de atenção domiciliar, compreendendo as modalidades de assistência home care, desospitalização e internação domiciliar substitutiva; prestação de serviços de transporte sanitário e locação de ambulâncias; aquisição de kits maternidade destinados ao fortalecimento das políticas de Atenção Primária Infantil; contratação de serviços de engenharia voltados à execução de reparos urbanos e pequenas reformas em prédios públicos; execução de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária; fornecimento e instalação de infraestrutura energética fotovoltaica, visando a eficiência e a sustentabilidade energética dos entes consorciados; implantação de banco de preços para o fornecimento de solução tecnológica, por meio de plataforma online, destinada à cotação otimizada de preços de produtos e serviços; contratação de plataforma integrada de Inteligência Artificial e Gestão de Relacionamento com o Cidadão; prestação de serviços especializados para a emissão e gestão de boletos; registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em administrar e gerir a aquisição parcelada de gêneros proteicos de origem animal, mediada por software dedicado; fornecimento contínuo de produtos hortifrutigranjeiros; aquisição de equipamentos tecnológicos educacionais destinados à modernização e ao aprimoramento dos ambientes pedagógicos e administrativos das redes municipais de ensino; e, por fim, a contratação de sistema informatizado para a gestão socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, operando sob o modelo de Software as a Service. IV - DA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO: Encerradas as discussões, e sem que houvesse outras manifestações, o diretor executivo submeteu a pauta à apreciação final do plenário; não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Diretor Executivo, Sr. José Humberto Ribeiro solicitou a votação nominal dos prefeitos consorciados para a aprovação formal da matéria e submeteu à deliberação e votação da Assembleia Geral Extraordinária os pontos pautados na Ordem do Dia. Colocada a matéria em votação, a Assembleia Geral, que APROVOU POR UNANIMIDADE de votos dos entes consorciados presentes, sem ressalvas ou abstenções, o início dos processos licitatórios nas seguintes áreas: contratação de serviços de atenção domiciliar, compreendendo as modalidades de assistência home care, desospitalização e internação domiciliar substitutiva; prestação de serviços de transporte sanitário e locação de ambulâncias; aquisição de kits maternidade destinados ao fortalecimento das políticas de Atenção Primária Infantil; contratação de serviços de engenharia voltados à execução de reparos urbanos e pequenas reformas em prédios públicos; execução de obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária; fornecimento e instalação de infraestrutura energética fotovoltaica, visando a eficiência e a sustentabilidade energética dos entes consorciados; implantação de banco de preços para o fornecimento de solução tecnológica, por meio de plataforma online, destinada à cotação otimizada de preços de produtos e serviços; contratação de plataforma integrada de Inteligência Artificial e Gestão de Relacionamento com o Cidadão; prestação de serviços especializados para a emissão e gestão de boletos; registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em administrar e gerir a aquisição parcelada de gêneros proteicos de origem animal, mediada por software dedicado; fornecimento contínuo de produtos hortifrutigranjeiros; aquisição de equipamentos tecnológicos educacionais destinados à modernização e ao aprimoramento dos ambientes pedagógicos e administrativos das redes municipais de ensino; e, por fim, a contratação de sistema informatizado para a gestão socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, operando sob o modelo de Software as a Servic IV – ENCERRAMENTO E MANIFESTAÇÕES FINAIS: Ao final das deliberações, votações, a palavra foi franqueada ao Diretor Executivo, Sr. José Humberto Ribeiro, que externou seus profundos agradecimentos a todos os presentes pela participação e colaboração, reafirmando o apoio do consórcio no enfrentamento dos desafios regionais e convidando a todos para uma confraternização, dando por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidência retomou a palavra, declarando, em seguida, encerrada a 49ª Assembleia Geral Extraordinária. Para constar, eu, Elvio César Bezerra, secretário desta sessão, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, será assinada pelo Diretor Executivo do CIMINAS e pelos demais prefeitos e representantes legais dos municípios consorciados presentes, assim como a lista de presença que faz parte integrante desta ata.

Araxá-MG, 03 (três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ELVIO CÉSAR BEZERRA,
Secretário Ad Hoc.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

MOISÉS PEREIRA CUNHA
Superintendente do CIMINAS

MARIA APARECIDA RIOS
Advogada

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:C94332C7

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 020/2025 processos 046/2025, torna público 5º ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E4969E3A

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 037/2025 processos 072/2025, torna público a PRORROGAÇÃO do credenciamento ate 15/07/2027.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0088FCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - CIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.983/0001-03.
CREDENCIADA: Instituto Nacional de Inovação, Gestão e Sustentabilidade - Ação Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.321.622/0001-72.
OBJETO: Credenciamento da CREDENCIADA para a futura e eventual prestação de serviços especializados de saúde na área de **Odontologia (Cirurgiões-Dentistas Clínicos Gerais, Especialista em Prótese Dentária e Coordenador de Odontologia)**, destinados ao atendimento direto da população e ao suprimento das demandas assistenciais e gerenciais do CIM/MG e de suas Secretarias Municipais de Saúde consorciadas aderentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 03/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Mateus Leme/MG, 08 de julho de 2026

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo - CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:73C051D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 07/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do Aditivo do Convênio supracitado, cujo objeto é a revisão dos valores unitários de 3 (três) consultas pré-cirúrgicas. As consultas especializadas em Otorrinolaringologia, Anestesiologia (pré-anestésica) e Urologia tiveram seus valores alterados, passando de R$ 120,00 cada para R$ 60,00 cada. O convênio foi pactuado entre o INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.615.589/0001-17, com sede à Avenida dos Andradas, n° 530, bairro Morro da Gloria, CEP: 36036000, Juiz de Fora - MG, neste ato representado por Evandro Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF:285.383.076-49, em observância às disposições do convênio 07/2026, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 08/07/2026. Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2029.

Viçosa-MG, 09 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6BF1339F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO Nº 14/2026
PREGÃO N° 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, com fornecimento eventual de peças, componentes acessórios, para atendimento das demandas do laboratório do CISMIV. No valor total de R$48.997,92 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). O contrato foi pactuado com a empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 09.426.307/0001-23, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 09 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:211A621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
COMSAF CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO DE MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital
O COMSAF Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de MG, CNPJ: 63.614.518/0001-35, torna público o Aviso de Licitação PAL nº 005/2026 PE 001/2026 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de soluções tecnológicas educacionais e aquisição de materiais didáticos complementares, destinados ao atendimento das demandas educacionais dos municípios consorciados ao COMSAF – Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de Minas Gerais, especificações no Edital e Anexos**.** Abertura **24/07/2026 às 09:00 hs**, licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br, edital e anexos se encontram no site do Comsaf https://comsaf.mg.gov.br/e plataforma Licitar Digital.

VITOR GABRIEL NUNES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1086831E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 031/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: Aquisição de sensores para oxímetros de pulso do modelo Sense 10 da marca Alfamed que compõem o parque tecnológico do SAMU Macro Centro (192). Torna pública a homologação dos itens 1, 2 e 3: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

BH/MG, 18/06/2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:5394762A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 006/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de carregadores para celular, fracassados no Processo Administrativo nº 013/2025, destinados ao SAMU Macro Centro (SAMU192). Torna pública a homologação do item 01: FERREIRA B2G LTDA.

BH/MG, 06/07/2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:2C1EF7B9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - A.M FERNANDES ME

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanceta para o SAMU Macro Centro (192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X A.M FERNANDES ME (CIRURGICA ITAMINAS) - **Vigência:** 09/07/2026 até 09/07/2027 - **Valor:** R$6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).- BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6635934D

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tiras reagentes, com fornecimento de Glicosímetro em comodato para o SAMU Macro Centro (192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA - **Vigência:** 09/07/2026 até 09/07/2027 - **Valor:** R$124.924,80 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).- BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:5BB512BF

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador com reposição de peças e prestação de serviço mensal, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde e o reajuste anual previsto no contrato. **Partes:** CIAS X ELEVTECH ELEVADORES LTDA - **Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027 - **Valor:** R$8.186,40 (oito mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E4B2143E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 22/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 30/07/2026 e vigerá até 29/07/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:0AAD4129

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-120-2026 - CONVOCA RICARDO VEIGA DE MIRANDA PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO que a candidata Lorena Márcia da Silva Almeida, devidamente convocada por meio da Portaria nº 118/2026, publicada em 08/07/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o candidato **Ricardo Veiga de Miranda** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**,

integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 09 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:049174A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 CELEBRADO ENTRE O SAMU CISREUNO E A VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA PARA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE VALE-TRANSPORTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DOCISREUNO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.208/0001-28, com sede na Rua Dona Nhá, nº 5, Bairro São Francisco, Patos de Minas/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Eduardo Duarte Castanheira, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2023 pelo período de 12 (doze) meses.** 1.2 A vigência contratual fica prorrogada pelo período compreendido entre 12 de julho de 2026 e 11 de julho de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas. 1.3 Em razão da prorrogação prevista neste Termo Aditivo, o item 3 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "3. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 12 de julho de 2026 e 11 de julho de 2027, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições contratuais aplicáveis." CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações: a. Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. b. Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. c. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2026. 4.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2023 e dos respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:F3BCE37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **005/2026**, Processo Administrativo nº **024/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83 camminareempresa@hotmail.com - (16) 3432-6055	17.308.080,00	15.000.000,12	2.308.079,88 Proveito (13,34%)
Puissance Automoveis Ltda - 41.484.059/0002-60 licitacao@brasauto.com.br - (31) 99965-8373	6.438.659,79	5.995.999,95	442.659,84 Proveito (6,88%)
Totais	**23.746.739,79**	**20.996.000,07**	**2.750.739,72 Proveito (11,58%)**

Matozinhos, 09 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:DA3C6FB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **005/2026**, Processo Administrativo nº **024/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83 camminareempresa@hotmail.com - (16) 3432-6055	17.308.080,00	15.000.000,12	2.308.079,88 Proveito (13,34%)
Puissance Automoveis Ltda - 41.484.059/0002-60 licitacao@brasauto.com.br - (31) 99965-8373	6.438.659,79	5.995.999,95	442.659,84 Proveito (6,88%)
Totais	**23.746.739,79**	**20.996.000,07**	**2.750.739,72 Proveito (11,58%)**

Matozinhos, 09 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:2F15CABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 21/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos do acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento BÁSICO - CORSAB, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas em formato PDF, com disponibilização em mídia física e plataforma segura.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: 14/07/2026 ás 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 15/07/2026 ás 09:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:518ACA59

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a definição dos valores de comercialização dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem

(UTC) localizada no Município Consorciado de São Domingos do Prata e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os preços de venda dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, a necessidade de garantir transparência, padronização e controle na comercialização dos materiais, bem como, o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e geração de receita pública

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de comercialização dos materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução;
Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I foram fixados com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva do CORSAB considerando médias regionais de comercialização praticadas por cooperativas, recicladores e empresas do setor;
Art. 3º. Os preços deverão ser atualizados semanalmente mediante levantamento de mercado apresentado pela unidade gestora da UTC, podendo ser reajustados por ato próprio da Secretaria Executiva do CORSAB;
Art. 4º. A receita obtida com a venda dos materiais recicláveis será destinada a:
Custeio das operações da UTC;
Aquisição de equipamentos, insumos e melhorias na infraestrutura;
Outras despesas devidamente autorizadas e relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Art. 5º. Fica a Supervisora de Projetos e Serviços responsável pela fiscalização, controle e registro das vendas efetuadas, e a Gerente Administrativo, responsável pela emissão dos respectivos documentos fiscais;
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

ANEXO I - Tabela de valores dos materiais recicláveis comercializados pela UTC

MATERIAL	UNIDADE	VALOR (R$)
Papelão Ondulado II	Kg	R$1,00

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:F1B6750F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA REVOGAÇÃO 0011 2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tupaciguara, 10 de Julho 2026

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2026

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/ MG, NO EXERCICIO DO ANO DE 2026.

Prezado,
O diretor do Departamento de Agua e Esgoto de Tupaciguara, no uso da sua competência e tendo como prerrogativas de regramentos estatuídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 66 a 69 e art. 71, caput da Lei Federal 14.133/21.Considerando o arrazoado contido nos documentos em anexo que mostre o Termo De Desistência no fornecimento dos matérias acima citado por parte da empresa vencedora (TUPACIGUARA BATERIAS LTDA), inscrita no CNPJ 32.461.480/0001-84. Encaminhar à V.Sa., o **PROCESSO Nº: 0011/2026, DISPENSA Nº: 0011/2026**, para análise e emissão do parecer para **REVOGAÇÃO** do processo como demonstre o **NÃO** atendimento dos requisitos exigidos para a contratação da referida empresa, por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

.ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara.

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:6DC6BBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 002/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 037/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Contrato Administrativo nº 002/2022. Contratada: Associação Mineira de Municípios – CNPJ nº 20.513.859/0001-01 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 27 de julho de 2026 - Data: 08/07/2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F4E4D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: L.M. Comercio de Móveis Ltda - CNPJ: 15.310.120/0001-62 nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com valor total de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais); INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA – CNPJ n° 08.003.034/0001-41 no lote 10, com valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais); M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA– CNPJ n° 11.708.655/0001-35 no lote 11, com valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ n° 52.386.933/0001-62 no lote 12, com valor total de R$ 704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DIVERSO PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG, conforme

especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4A5FFC3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Aquisição de microcomputadores desktop completos, notebooks, monitores de vídeo, componentes, periféricos, equipamentos de rede, suprimentos, acessórios e demais materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir de 10/07/2026.
Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 27/07/2026
Início da sessão pública de disputa de preços: às 08:10 horas do dia 27/07/2026
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no sitio oficial do DAE cujo endereço é www.daejoaomonlevade.com.br; na plataforma eletrônica licitar.digital; junto ao Setor de Licitações do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, n° 192, Bairro José Elói, na cidade de João Monlevade / MG.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou pelo telefone 31 3851-6288, em dias úteis, no horário de expediente.

João Monlevade/MG, 08 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4739F7E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 037/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 037/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, da Sra. Claudete Antônia Lucio Felipe, CPF n° 069.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 06 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DB93D531

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Processo Licitatório: nº 066/2026
Pregão Eletrônico: nº 010/2026
Contrato: nº 047/2026
Contratante: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
Contratada: Indústria de Móveis Rio Verde Ltda., CNPJ nº 08.003.034/0001-41.
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para o prédio administrativo do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Item Contratado: Lote 10 – Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno na cor azul, com estofado no assento.
Valor do Contrato: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

João Monlevade/MG, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DF9FAD53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

Processo Licitatório: nº 066/2026
Pregão Eletrônico: nº 010/2026
Contrato: nº 048/2026
Contratante: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E
MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.708.655/0001-35.
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para o prédio administrativo do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Item Contratado: Lote 11 – Calculadora de mesa, pesada, impressor convecional, 14 digitos, bivolt - calculador de mesa, pesada, impressor convecional, 14 digitos, bivolt.
Valor do Contrato: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

João Monlevade/MG, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B55E22BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Processo Licitatório: nº 066/2026
Pregão Eletrônico: nº 010/2026

Contrato: nº 049/2026
Contratante: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 52.386.933/0001-62.
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos para o prédio administrativo do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Item Contratado: Lote 12 – Ventilador de parede 60 cm, oscilante, grade poliuretano, 3 helices, 140 w., 127 v. - ventilador de parede 60 cm, oscilante, grade poliuretano, 3 helices, 140 w., 127 v.
Valor do Contrato: R$ 704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

João Monlevade/MG, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C0C03179

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 050/2026, com a empresa **65.247.331 DANIELA APARECIDA DE PAULA BARBOSA,** inscrita sob o **CNPJ nº 65.247.331/0001-76.**

O presente contrato decorre do processo licitatório n° 073/2026, modalidade Dispensa n° 048/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, higiene e descartáveis, destinados a suprir às necessidades do prédio administrativo do DAE de João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor global do presente contrato é de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o DAE.

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando-se em 07/07/2027.

João Monlevade, 07 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:5281F597

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2026.
Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.
CONTRATADA: EME Engenharia Ambiental LTDA., CNPJ nº 11.466.953/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo e prestação de serviços de apoio técnico, incluindo cadastro técnico, para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de João Monlevade/MG, abrangendo as localidades de Santa Cruz, Jacuí, Centro Industrial, Pedreira, Serra do Egito e Distrito Industrial.
VALOR GLOBAL: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1703.1031 – Extensão de Rede Coletora de Esgotos – Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 609 – Fonte de Recursos 1703.
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.
FISCAL DO CONTRATO: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade/MG, 07 de julho de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:177BFBC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: L.M. Comercio de Móveis Ltda - CNPJ: 15.310.120/0001-62 nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com valor total de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais); INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA – CNPJ n° 08.003.034/0001-41 no lote 10, com valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais); M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA– CNPJ n° 11.708.655/0001-35 no lote 11, com valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ n° 52.386.933/0001-62 no lote 12, com valor total de R$ 704,70 (setecentos e quatro reais e setenta centavos) do referido Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de mobiliário diverso para o prédio administrativo do DAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 03 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A0334E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º aditivo de prazo do Contrato

Administrativo n.º 023/2025, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: NEOCAD CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97
Valor unitário – Endoscopia R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reis) por exame.
Vigência: 05/08/2025 à 02/11/2025.

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:E61E8B0B

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025..

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 024/2025, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: TLMN_ MEDICINA LTDA– CNPJ n.º 58.513.164/0001-00
Vigência: 27/09/2025 à 31/05/2026.

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:8B78E538

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o 1º extrato do termo aditivo de reajuste do Contrato Administrativo n.º 024/2025, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024. Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Ortopedia/Traumatologia, conforme informações abaixo. Cálculos com aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondente em 3,81%.
Empresa: TLMN_ MEDICINA LTDA – CNPJ n.º 58.513.164/0001-00
PLANTÃO 12 HORAS - DIURNO R$ 1.557,19
PLANTÃO 12 HORAS - NOTURNO R$ 1.038,12
PLANTÕES AUXILIARES R$ 1.245,75
CONSULTAS MÉDICA AMBULATORIAIS R$ 346,04 (Máximo 20 consultas/dia).

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:E02BA58A

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 023/2025, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: NEOCAD CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97
Valor unitário – Endoscopia R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reis) por exame.
Vigência: 03/11/2025 à 31/01/2026

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:45F3C7F8

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 024/2025, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: TLMN_ MEDICINA LTDA– CNPJ n.º 58.513.164/0001-00
Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:AC4FFDFE

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 3º aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 023/2025, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias

eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: NEOCAD CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97
Valor unitário – Endoscopia R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reis) por exame.
Vigência: 01/02/2026 à 01/05/2026.

Frutal/MG, aos 09 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F4FD2B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 057/2026 – P.E. 042/2026. Obj.:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM ARCO CIRURGICO DA MARCA SIEMENS.
Sessão dia 12/08/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 059/2026 – P.E. 043/2026. Obj.:
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS/ PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS). Sessão dia 23/07/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:10A29883

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, no uso de suas atribuições legais e com Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário corporativo, equipamentos de tecnologia da informação, sistemas de climatização e materiais permanentes diversos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, em favor da empresa: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ **nº 58.149.730/0001-39**, menor preço apurado, Lote 06: R$ 2.800,00/UND; Valor Global: **R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Em favor da empresa **COMERCIAL MINASFORT LTDA,** CNPJ **nº 41.583.896/0001-66,** menor preço apurado, Lote 11: R$ 527,00/UND; Valor Global: **R$ 1.789,00 (Mil setecentos e oitenta e nove reais).** Em favor da empresa **CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** CNPJ nº **53.438.403/0001-83**, menor preço apurado, Lote 04: R$ 460,00/UND; Valor Global: **R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).** Em favor da empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** CNPJ nº **39.938.494/0001-95**, menor preço apurado, Lote 01: R$ 1.789,00/UND; Lote 02: R$ 7.248,00/UND; Lote 03: R$ 897,00/UND; Lote 05: R$ 2.120,00/UND; Lote 10: R$ 310,00/UND; Valor Global: **R$ 15.055,00 (Quinze mil e cinquenta e cinco reais).** Em favor da empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº **28.706.488/0001-96**, menor preço apurado, Lote 08: R$ 1;724,00/ UND; Valor Global: **R$ 3.449,60 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).** Em favor da empresa **JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº **54.517.369/0001-03,** menor preço apurado, Lote 07: R$ 59,90/UND; Valor Global: **R$ 299,50 (Duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Em favor da empresa **MICRO BIT INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº **55.245.731/0001-99,** menor preço apurado, Lote 12: R$ 2.920,00/UND; Valor Global: **R$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais)**. Em favor da empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **10.820.186/0001-89,** menor preço apurado, Lote 14: R$ 3.390,00/UND; Valor Global: **R$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).** Em favor da empresa **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **34.705.423/0001-29,** menor preço apurado, Lote 09: R$ 1.800,00/UND; Valor Global: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).** Em favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ nº **49.287.699/0001-01,** menor valor apurado, Lote 13: R$ 343,78/UND; Valor Global: **R$ 3.862,68 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Buritis-MG, 30 de junho de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:99804514

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2025, originário do Pregão Eletrônico Nº 013/2024. Objeto: prorrogação de prazo por mais seis meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: ATUAL PREV LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.274.966/0001-12, no valor global do contrato: R$ de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com vigência: 01/07/2026 à 01/01/2027.

Carangola/MG, 10 de julho de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:5C30F48B

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 005/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Ana Carolina da Silva Mendes 098.894.526-69, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.210.807/0001-61, totalizando o valor global de **R$** R$ 31.636,08 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), com vigência: 30/06/2026 à 30/06/2027.

Carangola/MG, 10 de julho 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:2CBE6B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 021/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 23/07/2026 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 049/2026, Edital 021/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:281B85A9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 03/2026, Processo nº 028/2026 – Objeto: Credenciamento Eletrônico para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG **,** conforme Termo de Referência.
Fornecedores homologados/credenciados:
Larissa Nunes Serviços Médicos Ltda.
CNPJ n. 32.853.950/0001-55

Abadia dos Dourados-MG, 09 de junho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato de contrato

Contrato nº 090/2026 - Inexigibilidade nº 03/2026, Processo nº 028/2026 – Objeto: Credenciamento Eletrônico para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG **,** conforme Termo de Referência.
Contratado: Larissa Nunes Serviços Médicos Ltda.
CNPJ n. 32.853.950/0001-55

Abadia dos Dourados-MG, 10 de junho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:2378A05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Firmado com a empresa J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no valor global de R$ 590.031,99. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados e implantação de sistema de drenagem pluvial no povoado de Belo Monte. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 3 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D841E662

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2026.

Firmado com a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, no valor global de R$ 97.120,00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à elaboração de estudos e projetos para implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do Município. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 9 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:606FA5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 139, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato

abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear ELIANE ANTUNES TORINO, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 085.501.556-08 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO** 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 (processo 041.07/2026) aquisição de 01 (um) aquisição veículo, tipo sedan, Cor branca; Zero quilômetro; fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor MARCA/MODELO Fiat / Cronos Drive

Art. 2° - Nomear WESLEY RODRIGUES MOREIRA, Secretária Municipal de Transportes, inscrito no CPF: 045.788.246-83 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO** 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 (processo 041.07/2026) aquisição de 01 (um) aquisição veículo, tipo sedan, Cor branca; Zero quilômetro; fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor MARCA/MODELO Fiat / Cronos Drive

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 09 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DE05D2EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 140, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear ELIANE ANTUNES TORINO, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 085.501.556-08 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 045/2026** – CONCORRÊNCIA 004/2026 (processo 042.06/2026) – tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Farmácia de Minas Dr Elbas Ferreira de Almeida.

Art. 2° - Nomear HÉLIO GOMES JUNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 427.764.656-53 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 045/2026** – CONCORRÊNCIA 004/2026 (processo 042.06/2026) – tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Farmácia de Minas Dr Elbas Ferreira de Almeida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 09 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2708C083

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 141, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 043/2026** – INEXIGIBILIDADE 013/2026 (processo 043.02/2026) que tem por objeto contratação do show do Trio Alto Astral ao vivo para apresentação no dia 11 de julho de 2026 (Festa Julina), duração mínima de 02h, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21.

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 043/2026** – INEXIGIBILIDADE 013/2026 (processo 043.02/2026) que tem por objeto contratação do show do Trio Alto Astral ao vivo para apresentação no dia 11 de julho de 2026 (Festa Julina), duração mínima de 02h, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 09 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B00BE44C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ 00.836.942/0001-04. **Objeto**:

aquisição de 01 (um) aquisição veículo, tipo sedan, Cor branca; Zero quilômetro; fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; bicombustível, | Ar condicionado | Trio elétrico; motor / combustível flex; com potência mínima de 105 cv (A), 95 cv (Gasolina), computador de bordo com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor MARCA/MODELO Fiat / Cronos Drive 1.3. **Valor:** R$ 109.900,00 (cento e nove mil e nove mil reais). **Vigência**: 09/07/2026 a 09/07/2027. **Data da assinatura**: 09/07/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Matheus Martins de Souza Alvim, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 023/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F16B202B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
14º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 14ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com acréscimo de R$ 0,11 (onze centavos) passando o valor para R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 4.783,33 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Alagoa/MG 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F09CD203

PROCURADORIA
15º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 15ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R$ 0,12 (doze centavos) passando o valor para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 9.908,89 (nove mil novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Alagoa/MG 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:86399725

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 007/2026 - Processo nº 031/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM QUÍMICA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa N.M. SERVICOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 21.843.717/0001-75, Valor Total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Alagoa, 09 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:19514B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 214/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, TORNA PÚBLICO_TENTATIVA II – Recebimento de envelopes até o **dia 31/07/2026** na plataforma *Licitanet.* **OBJETO**: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de hotelaria e restaurante tipo self-service, para atender às demandas da administração pública no Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/07/2026 pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3466-5150, ramal 233.

Além Paraíba 09/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:69577F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 213/2026, Pregão Eletrônico n° 056/2026**. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM QUENTINHAS, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia28/07/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites:

https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,09/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:71386160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026. CONTRATADA: FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para Reforma ESF Dr. Antônio Marinho Cortês, pavimento térreo, bairro Goiabal. **OBJETO**:. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 4.199,94 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) que equivale aproximadamente a 35,00 % do valor inicial do Contrato nº 052/2026, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.**VALOR TOTAL DO CONTRATO**.: Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 12.000,00(Doze mil reais), para R$ 16.199,94(Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**DOTAÇÃO :** 02.06.01.10.301..0012.2.0055.4.4.90.51.00-Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde. Data da Ass.: 08/07/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7E949402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 016/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 077/2026
Pregão Eletrônico 016/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão da saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, treinamentos e suporte técnico,, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Considerando a análise técnica da Secretaria responsável e parecer da área técnica que aponta adequações no Termo de Referência, apontando ajustes estruturais, constatou-se a necessidade da retomada da fase interna do processo, incluindo nova pesquisa de preços, tendo em vista a adequação nos descritivos dos itens.
Diante desse cenário, foi realizada tentativa de adequação dos dados já inseridos no sistema. Contudo, as modificações solicitadas impactam significativamente toda a estrutura processual, inclusive as informações já vinculadas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando inviável a continuidade do certame nos moldes atualmente estabelecidos.
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG
RESOLVO:
REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:93EDDF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Ao primeiro dia do mês de julho do ano em curso, às 07:40 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica PJW – ENGENHARIA & AGRO LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Após análise da documentação da referida empresa, constatou-se a necessidade de complementação de documentos, os quais foram devidamente apresentados no dia 09 de julho. A verificação foi realizada pela comissão designada por meio das Portarias nº 084/2025 e nº 104/2025. Diante da regularidade da documentação, a pessoa jurídica foi devidamente credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 09 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Mayara Nunes Mesquita Amaral
Código Identificador:D186138B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, AOS QUAIS SERÃO DISTRBUIDOS CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL OU MÉDICA COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 22/07/2026 até ás 16h.

Alvorada de Minas, 09 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:E300D888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2024 PAL 046/2021 IL 010/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, em 07/07/2026, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2024, (prazo) celebrado com o Escritório de Advocacia Liana Portilho Sociedade de Advogados, em decorrência da Inexigibilidade nº 010/2024, o qual altera a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo de vigência a vigorar de 07/07/2026 até 05/08/2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:AB72D775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 22 de junho 2026, o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2023 PAl 004/2023 PP 001/2023 da Empresa Luciano Almeida Martins, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG. Fica alterada a Cláusula 2.1.1, do contrato passando o valor do Km rodado da **linha 07** para R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, **linha 08** para 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos), **linha 19** para 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), **linha 26** para 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos) e a **linha 30** para 10,50 (dez reais e cinquenta centavos). Fica alterada a Cláusula 3.1 passando o valor total do contrato para R$ 4.673.750,74 (quatro milhões e seiscentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor do presente aditivo em R$164.314,51 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) relativo as linhas **07**; **08, 19, 26 e 30.** Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:DC96ACDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2024 PAL 068/2024 CE 012/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 27/06/2026, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 212/2024, (prazo) com a Empresa GV CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em decorrência do PAL 068/2024 CE 012/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução e obra de construção de ponte sobre o Córrego Calhauzinho, no Bairro Corredor, no Município de Araçuaí-MG. Altera a cláusula terceira subcláusula 3.1 do contrato, Fica alterada a Cláusula 3.1 do Contrato, prorrogando-se o seu prazo final de vigência de 27 de junho de 2026 para 26 de agosto 2026. Demais Claúsulas permanecem inalteradas

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:41CD398A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL037/2026 PE 012/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais através do Pregoeiro torna público que firmou na data de 07/07/2026 Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 037/2026 PE 012/2026 objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí /MG. Extrato de Ata de Registro Preço nº 42/2026 da empresa LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor estimado deste contrato é de R$ 245.190,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa reais). O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura 07/07/2026, validade 12 (doze).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:7D7CEEDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO
ADILSON SOUSA SANTOS no **item 14** no valor total de **R$ 1.668.500,00** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

ADILSON SOUSA SANTOS no **item 14** *(Item 14: Assentamento de pavimento de concreto M² Assentamento de pavimento de concreto na quantidade de 50.000,0000 com o valor unitário de R$ 33,3700 totalizando R$ 1.668.500,00)* no valor total de **R$ 1.668.500,00** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais).

Araçuaí-MG, 06 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:54076DE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

52.841.283 ANANDA DUARTE MARTINS no **item 10** no valor total de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), **65.940.034 ADILSON RODRIGUES DA SILVA** nos **itens 1** e **2** no valor total de **R$ 61.300,00** (sessenta e um mil trezentos reais) e **MARCOS PAULO SANTOS MATOS** no **item 1** no valor total de **R$ 72.680,00** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

52.841.283 ANANDA DUARTE MARTINS no **item 10** *(Item 10: Eletricista com ajudante de obras DIÁRI Eletricista com ajudante de obras na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 430,0000 totalizando R$ 43.000,00)* no valor total de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), **65.940.034 ADILSON RODRIGUES DA SILVA** nos **itens 1** e **2** *(Item 1: PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS DIÁRI PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 363,4000 totalizando R$ 36.340,00 e Item 2: Pedreiro sem ajudante de obras DIÁRI Pedreiro sem ajudante de obras na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 249,6000 totalizando R$ 24.960,00)* no valor total de **R$ 61.300,00** (sessenta e um mil trezentos reais) e **MARCOS PAULO SANTOS MATOS** no **item 1** *(Item 1: PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS DIÁRI PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R$ 363,4000 totalizando R$ 72.680,00)* no valor total de **R$ 72.680,00** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Araçuaí-MG, 08 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0E5EEBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 1002, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para a Gestão 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2078, de 10 de junho de 2022, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicados para a Gestão 2026/2028, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
José Luis Nunes	808.042.506-00	TITULAR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araújos
Emily Kelin Martins Nunes	148.554.316-99	SUPLENTE	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araújos
Haroldo de Paula Cardoso	084.370.836-05	TITULAR	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Araújos (aprafar)
Thiago Henrique de Melo Santos	082.521.086-01	SUPLENTE	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Araújos (aprafar)
Marcilene da Silva Andrada Souza	001.340.996-48	TITULAR	Associação das Mães Atípicas de Araújos (amaas)
Sabrina Aparecida da Silva	110.679.686-10	SUPLENTE	Associação das Mães Atípicas de Araújos (amaas)
Cristiene Barbosa Dias Teixeira	013.240.876-76	TITULAR	Ong APAA - Associação de proteção dos animais de Araújos/MG
Maria Sônia Ricardo	683.897.606-49	SUPLENTE	Ong APAA - Associação de proteção dos animais de Araújos/MG
Kênia de Cássia Ferreira	136.840.456-16	TITULAR	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vinicius Eduardo Manso Araújo	140.686.326-26	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	TITULAR	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Eliane Beatriz Soares	015.830.326-14	SUPLENTE	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Dheicy Nunes Ferreira Amaral	121.340.136-48	TITULAR	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosiane de Fátima Alves	051.408.456-10	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ane Shirley Aparecida Ismael Nunes	030.507.306-09	TITULAR	Secretaria Municipal de Educação
Carla Poliane Duarte Silva	069.210.836-08	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação
Carla Santos da Silva	056.521.686-41	TITULAR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Michele Meireles Santos	113.159.066-00	SUPLENTE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Paulo Murilo dos Santos	664.835.736-34	TITULAR	Profissionais de Saúde
João Eduardo V. O. e Silva	143.537.726-51	SUPLENTE	Profissionais de Saúde
Fernanda Marcelino de Rezende	031.717.376-63	TITULAR	Profissionais de Saúde
Rute Silva Raposo	066.612.006-42	SUPLENTE	Profissionais de Saúde
Luciana Silva Caires	071.160.726-59	TITULAR	Profissionais de Saúde
Jaqueline Fernandes da Silva	062.619.716-33	SUPLENTE	Profissionais de Saúde

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2078/2022, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 873/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E1311E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 187/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO nº 187/2026 DISPENSA FÍSICA Nº52/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere contratação da Federação Mineira de Handebol, entidade responsável pela organização das competições oficiais de Handebol no Estado de Minas Gerais, para fins de filiação do Município de Arcos/MG e pagamento de taxas necessárias à participação de equipes municipais em competições oficiais, incluindo taxas de inscrição, arbitragem, registros, transferências e demais encargos administrativos., CNPJ 18.236.448/0001-74 ao valor de R$32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais).

Arcos/MG, 09 de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A9ECB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 085/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Carajás e João Vieira de Faria, no Município de Arcos/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202542670003, vinculada ao Programa nº 09032025-2, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA	1	1	290.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA	290.500,0000
Valor Total Adjudicado	**290.500,00**

Arcos, 12 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Carajás e João Vieira de Faria, no Município de Arcos/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202542670003, vinculada ao Programa nº 09032025-2

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 85/2026 Pregão nº 3/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA	1	1	290.500,0000	290.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA	290.500,0000

Arcos, 17 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

processo 85/2026
Contrato:95/2026
data de Início:17/06/2026
Data de Expiração:17/06/2027
Descrição do Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Carajás e João Vieira de Faria, no Município de Arcos/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas.
Valor Total do Contrato:290.500,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD3E2E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório CMDCA nº 05/2026

Arcos-MG, 09 de julho de 2026.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **13 de julho de 2026, às 13h15 minutos nas dependências do IFMG Campus Arcos,** situado à Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.

Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Informes e leitura dos ofícios recebidos e enviados;
5. Discussão e votação da assessoria de execução para o Conselho;

6. VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente : Tema: " Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"
7. Relatório mensal dos atendimentos do Conselho Tutelar;
8. Outros assuntos;
Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA Arcos
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7AAE4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 008/2026 (SAÚDE)

PORTARIA Nº 008 - 09/07/2026

DESIGNA AUTORIDADES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, especialmente os dispositivos que tratam das autoridades sanitárias e do exercício do poder de polícia sanitária;

CONSIDERANDO que compete privativamente às autoridades sanitárias exercer ações de inspeção, fiscalização, interdição cautelar, apreensão de produtos, lavratura de autos, notificações e demais atos inerentes ao poder de polícia sanitária; e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos servidores responsáveis pela execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Arcos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Autoridades Sanitárias Municipais, para atuação junto ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deArcos/MG, os seguintes servidores:

I - Roberta Dias de Oliveira Cunha Diniz
Matrícula nº 01510185/1
Coordenadora da Vigilância em Saúde

II - Ismeraldino Beirigo
Matrícula nº 00090018/1
Supervisor

III - Helber Paulo Leal
Matrícula nº 01573535/1
Fiscal de Vigilância Sanitária

IV - Renata Macedo
Matrícula nº 00094471/1
Farmacêutica

V - Moacir Alves Rosa
Matrícula nº 00094978/1
Ajudante de Serviço Público

VI - Maria Dulcilene de Moura Oliveira
Matrícula nº 00098175 / 2
Atendente

Art. 2º - Os servidores designados ficam investidos da condição de Autoridade Sanitária Municipal, podendo praticar, no âmbito de suas atribuições legais e observadas as competências profissionais específicas, os atos administrativos necessários à execução das ações de Vigilância Sanitária, incluindo:

I – realizar inspeções e fiscalizações sanitárias;
II – exercer o poder de polícia administrativa sanitária;
III – lavrar autos de infração, termos, notificações, intimações e demais documentos sanitários;
IV – coletar amostras para análise fiscal;
V – determinar medidas cautelares previstas na legislação sanitária;

VI – proceder à apreensão, inutilização, interdição ou suspensão cautelar de produtos, atividades, equipamentos e estabelecimentos quando constatado risco à saúde pública;
VII – emitir pareceres, relatórios e demais documentos técnicos relacionados às atividades de Vigilância Sanitária;
VIII – praticar os demais atos previstos na legislação sanitária federal, estadual e municipal.

Art. 3º - A atuação dos servidores designados observará os limites de suas habilitações profissionais, competências legais e atribuições dos respectivos cargos.

Art. 4º - Os servidores designados deverão portar identificação funcional quando do exercício das atividades de fiscalização sanitária.

Art. 5º - Esta Portaria não gera qualquer acréscimo remuneratório, constituindo-se em atribuição inerente ao interesse público e às necessidades do serviço.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de Julho de 2026.

ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:971A0CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 145/2026

PORTARIA Nº 145 - 09/07/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e nomeia Comissão processante para acompanhamento do procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e à adoção das providências necessárias para eventual reversão ao patrimônio público da área anteriormente doada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS BAIRROS CALCITA, SANTA EFIGÊNIA E NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.915.814/0001-31.

Parágrafo único - Fica assim instituída a Comissão:

Luciane Modesto Lopes

Maspm nº 118015/0
Fiscal Municipal de Obras

Antônio Airton de Sousa
Maspm nº 118731/7
Fiscal Municipal de Obras

Dayne Ivida Florentino Gomes
Maspm nº 9882/5
Engenheira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:29E7C284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 077/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7722/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA Nº 022/2026
DATA: 01/07/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA GÁS DO LEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.276.199/0001-70, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, s/n, Bairro Pôr do Sol, Argirita/MG, CEP 36.710-000.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13)	Botijão	350	113,90	39.865,00

VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 39.865,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0F402EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 086/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 8638/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
DATA: 09/07/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda LEX, por meio de empresário exclusivo, para realização de show durante a programação oficial da Expo Agropecuária de Argirita 2026, no dia 18 de julho de 2026, no Município de Argirita/MG, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO: BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R PADRE JOAO BRUNO nº 71 Bairro BELVEDERE, na cidade de DIVINÓPOLIS cep: 35.501-311, inscrita no CNPJ 07.211.748/0001-82
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 09/07/2026 A 09/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063 1.500.000 294
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:80BD0996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 088/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8840/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
DATA: 09/07/2026
OBJETO: Contratação do cantor Ligeirinho Sanfoneiro e Banda, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística durante a Expo Agropecuária de Argirita/MG 2026, no dia 17 de julho de 2026, com duração de 2 (duas) horas.
CONTRATADO: *RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA*, pessoa jurídica de direito público, com sede na R MESSIAS PEREIRA BAHIA, nº 41 Bairro PREF GERALDO HOMEM DE FARIA, na cidade de RIO POMBA , CEP: 36.180-000, inscrita no CNPJ 44.794.786/0001-31 .

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 09/07/2026 A 09/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2329824F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 086/2026

Processo n° 086/2026 Inexigibilidade n° 039/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEX, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O EVENTO DA EXPO AGROPECUÁRIA DE ARGIRITA 2026, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.211.748/0001-82 Valor Total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

ARGIRITA, 09 de Julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AB902E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 088/2026

Processo n° 088/2026 Inexigibilidade n° 038/2026 Objeto: Contratação do cantor Ligeirinho Sanfoneiro e Banda, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística durante a Expo Agropecuária de Argirita/MG 2026, no dia 17 de julho de 2026, com duração de 2 (duas) horas. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA - CNPJ: 44.794.786/0001-31 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ARGIRITA, 09 de Julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E0064603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 088/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, autoriza o procedimento de inexigibilidade de licitação, embasado no art. 74, inciso II, da lei federal n° 14.133/2021, autoriza a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa Rafael de Aquino Morais LTDA, para contratação de Ligeirinho Sanfoneiro e banda, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação durante o evento Expo Agropecuária de Argirita 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG , na data de 17 de julho de 2026.
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do cantor Ligeirinho Sanfoneiro e Banda, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de apresentação artística durante a Expo Agropecuária de Argirita/MG 2026, no dia 17 de julho de 2026, com duração de 2 (duas) horas.	Serviço	01	R$30.000,00	R$30.000,00
				TOTAL	R$30.000,00

Da empresa contratada
RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R MESSIAS PEREIRA BAHIA, nº 41 Bairro PREF GERALDO HOMEM DE FARIA, na cidade de RIO POMBA , CEP: 36.180-000, inscrita no CNPJ 44.794.786/0001-31 .
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 09 de julho de 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8FA33905

GABINETE
ATO NORMATIVO 001/2026 - SECRETARIA DE SAUDE

ATO NORMATIVO Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante SubdérmicodeEtonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúdee estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições quelhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação doacesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercícioprofissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico deEtonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de
Minas Gerais – COREN-MG;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Argirita, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do ImplanteSubdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de
Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizarconsulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel(Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificaçãoemitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipalde Saúde.
CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea de mulheres de 14 a 49 anos na Estratégia Saúde da Família José Esteves Furtado;
II – avaliação médica ou de enfermagem do histórico de saúde, na ESF, garantindo que o método seja adequado para a mesma;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal e
Puerpério.
Critérios de prioridade:
Mulheres em situação de vulnerabilidade social, baixa renda, baixa escolaridade, especialmente inscritas no CadÚnico
CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS
Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverãoser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.
Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequenohematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária
será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciaisvigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada
imediatamente ao Centro de Saúde de Argirita, situado na Rua Mizael Furtado s/n.
CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO
Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;
o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação do cirurgião geral do município, Dr. Márcio Wallace Guida para avaliação e conduta.
Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço do Centro de Saúde de Argirita
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localizaçãodo dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissionalhabilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.
Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente asrecomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante
Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde,observada a legislação vigente.
Art. 15. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 09 de julho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:272E79EE

GABINETE
PORTARIA 049/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 049/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor THIAGO BARBOSA PAIXAO do cargo em comissao de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 07 DE JULHO DE 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 07 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:51C30670

GABINETE
PORTARIA 050/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 050/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhor THIAGO BARBOSA PAIXAO para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 07 DE JULHO de 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 07 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D852E4AD

GABINETE
PORTARIA 051/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 051/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhor ROZANGELA ALMEIDA CARMO para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 01 DE JULHO de 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 01 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:90489681

GABINETE
PORTARIA 052/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 052/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor KAUE REXENDE FURTADO COELHO do cargo em comissao de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 01 DE JULHO DE 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 01 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:21C40825

GABINETE
PORTARIA 053/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 053/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhor MURILO COELHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 12 DE JUNHO de 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 12 DE JUNHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:01EDD9D7

GABINETE
PORTARIA 054/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 054/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor HEVERTON VIEIRA SIMAO do cargo em comissao de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 01 DE JULHO DE 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 24 DE JUNHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:637EDADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 86/2026 Credenciamento nº 10/2025. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2026, da Secretaria Municipal de Cultura Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Márcia Batista Paiva, CNPJ sob o nº 55.194.340/0001-92, valor global R$ 25.000,00, vigência: 31/12/2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato dos Contratos referente ao Credenciamento nº 10/2026. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra diversos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados(as): Jennifer Barbosa de Oliveira, contrato 87 valor global R$ 26.400,00; Adeir Pereira Marçal, contrato 105, valor global R$ 33.599,28; Arnaldo de Oliveira Dias, contrato nº 101, valor global R$ 23.760,00; Ananias Barbosa de Oliveira, contrato 103, valor global R$ 23.760,00; Igor Rosa da Silva, contrato 107, valor global R$ 51.812,64, Weverton de Souza Rodrigues, contrato nº 108, valor global R$ 51.812,64, Carlos Luiz Brandão, contrato nº 106, valor global R$ 28.799,76; Marcelo Morais Brito, contrato 86 valor global R$ 32.326,80, Henrique Lopes de Brito, contrato nº 97 valor global R$ 33.599,28, Walison Moura da Silva, contrato 96, valor global R$ 33.599,28, Elma Pereira de Souza, contrato 102, valor global R$33.599,28, Genilson Costa de Jesus, contrato 100, valor global R$ 33.599,28, Robernan Batista de Moura, contrato 99, valor global R$ 33.599,28, Warlley Marcio Vieira do Nascimento, contrato 98 valor global R$ 33.599,28, vigências: 12 meses.

Arinos, 09 de julho de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:968AEEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Nayane Batista Rodrigues, para credenciamento no item 14.

Arinos 09 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: João Marques da Conceição Pereira da Silva, credenciado no item 01**.**

Arinos 09 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:29137B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 085/2024 do Pregão Eletrônico no 012/2024 referente ao processo nº 053/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas CODANORTE, Objeto: Aquisição de **01 (**Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) 10 Pessoas - Ano de Fabricação Mínimo 2024 - Renault Master L2H2, 0 KM, e (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção – Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km primeiro emplacamento**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SES Nº 11.063, 28 de Abril de 2026. Fornecedor: Mabelê Veiculos Especiais Ltda, CNPJ/MF nº 35.457.127/0001-19. Valor global R$ 645.672,66.

Arinos, 09 de julho de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6E9AD820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG** – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026. Processo Administrativo nº 024/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026. Contratante: Município de Ataléia/MG. Contratada: EDMILSON BATISTA PROMOÇÕES LIMITADA, CNPJ nº 65.803.206/0001-03. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência Contratual para 31/12/2026, em razão da remarcação da apresentação artística do cantor "EDMILSON BATISTA", anteriormente prevista para o dia 23/06/2026, em decorrência de problemas de saúde do artista, permanecendo inalterados o objeto e o valor contratual de R$ 45.000,00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais aplicáveis. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou na sede da Prefeitura.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:65028156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE 009-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG, comunica o extrato de publicação do Processo Administrativo: 026/2026; Inexigibilidade nº 009/2026; Contrato: nº 022/2026. Contratante: Município de Ataléia/MG. Contratada: **CAMILO PAGIO DA SILVA 07236194689**, CNPJ: **26.200.930/0001-82**. Objeto: Show artístico com cantor "**CAMILO PAGGIO**" no 23/06/2026 para as festividades Junina. Valor do contrato: R$ 85.000,00. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou, na sede da Prefeitura.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:5101E199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE 010-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG, comunica o extrato de publicação do Processo Administrativo: 027/2026; Inexigibilidade nº 010/2026; Contrato: nº 023/2026. Contratante: Município de Ataléia/MG. Contratada: **MPTOP EVENTOS LTDA**, CNPJ: **19.615.182/0001-33**. Objeto: Show artístico com cantor "**KORINGUINHA DO FORRÓ**" no 29/08/2026 para a festa da cavalgada do Distrito de Fidelândia da Cidade de Ataléia. Valor do contrato: R$ 40.000,00. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou, na sede da Prefeitura.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:896F734F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PE 03

Processo Administrativo nº 017/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026 (SRP)

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender às diversas Secretarias Municipais.

Torna público a RETOMADA do certame, anteriormente suspenso.

Nova sessão pública: 22/07/2026, às 09:00 (horário de Brasília).
Recebimento de propostas: até às 09:00 do dia 22/07/2026
Edital disponível em: www.licitardigital.com.br e www.bandeira.mg.gov.br.
Informações: (33) 3728-1224 / licitacao@bandeira.mg.gov.br.

Bandeira/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:C201FFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 20/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO Nº 020/2025, DISPENSA nº 020/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA; CNPJ: 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO ARTISTICA, CULTURA E EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA DE VIÇOSA – FACEV; CNPJ: 02.414.568/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para atualização do cadastro territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Barra Longa/MG aplicando a gestão territorial com planos e ações de curto, médito e longo prazo.
Vigência: 14/02/2027.

Barra Longa/MG, 27 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVIERA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DC49BE29

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 083/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026
Processo nº 083/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.579.490/0001-01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo 5(cinco) lugares, para atender Resolução SES nº 11042, de abril de 2026, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG.

Vigência: 12 meses. Barra Longa/MG, 09 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CFD3794C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 57/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026

PREGÃO Nº. 31/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 31/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 104815

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG

Data de Publicação: 22/06/2026 16:15:16

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.545.180,00

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104815

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4EC1C3C9

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 83/2026- ADESÃO ATA R.P. 26/2025

RESULTADO DO PROCESSO Nº 083/2026, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 044/2026

O Município de Barra Longa/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2025, formalizada através do Processo nº 83/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratado: **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.; CNPJ: 12.579.490/0001-01.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços para aquisição de veículo 05(cinco) lugares, para atender Resolução SES nº 11042, de abril de 2026, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG.
Valor: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais)

Fundamento legal: Lei 14.133/21.

Validade: 12 meses.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E1E254D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2026 DISPENSA Nº 034/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a Contratação do SEBRAE/MG - "Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas", para a prestação de serviços para ministrar curso do "Empreende Barroso 2026", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Barroso, 09 de Julho de 2027.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C204875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ERRATA PROCESSO 008/2023 DISPENSA 008/2023

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata a publicação do dia 07/72/2026 Edição 4311 no Diario Oficial dos Municipios Mineiros referenteao Processo 008/2023 Objeto: Locação de imovel para atender a Casa de Passagem Lar Feliz
Onde-se lê: Processo 015/2021 Dispensa 015/2021
Lê-se: Processo 08/2023 Dispensa 08/2023
Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6D4BCF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO ADITIVO Nº 04 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 84/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 84/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para continuidade dos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE, nas mesmas cláusulas e condições do contrato originário. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 / Chamada Pública nº 02/2022. Lei 8.666/93 e alterações.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:20E8E325

LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANS ESPERANCENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.545.463/0001-88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS TIPO VAN COM MOTORISTA E POR QUILOMETRO RODADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:BFEFCF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2026: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20. Assinatura da Ata: 06/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 68.886,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2026: INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43.029.546/0001-88. Assinatura da Ata: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2026: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ: 51.565.187/0001-01. Assinatura da Ata: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 19.759,50 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026: PIUMA PAPEIS CNPJ: 33.022.838/0001-35. Assinatura da Ata: 06/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2026: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43. Assinatura da Ata: 06/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 24.910,45 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103959
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-21-2026/1000078

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8169F078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – O município de Botumirim vem sofrendo com os efeitos da estiagem, que atingiu toda a zona rural do município desde a data de 07/07/2026 às 12h;
II – Que não houve ocorrência de chuvas significativas nos últimos meses, o que ocasionou exaurimento hídrico, perda de lavouras, perda de pastagens, perda de peso do gado e redução na produção de leite;
III – Foi necessária a contratação de caminhões pipa para distribuir água e uma retroescavadeira para abrir cacimbas nos rios assoreados para conseguir água para os animais.
IV – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Botumirim/MG, 10 de julho de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:29BCCC81

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Botumirim relativo ao exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;
XVI – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2027 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2027, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2027 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

VI – resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e ou cultural;
II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2027 ou em seus créditos adicionais.
Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei

Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Seção XI
Da definição de critérios para início de Novos Projetos
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – 25 de janeiro de 2028, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2027, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2028, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;
Art. 51 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 40% (quarenta por cento) deste percentual será destinada à ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimentos do ensino, na proporção de 15% (quize por cento) e 25% (vinte e cinco), e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:
I - até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2° - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3° - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XI – a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.
§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção XVI
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 53 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 54 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será

efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 58 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 59 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 60 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 09 de julho de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Anexos desta lei estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Botumirim em: https://botumirim.mg.gov.br/

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:BDE36B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 016/2026.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de julho de 2026, a partir das 07h, iniciara o credenciamento de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:967EBC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026. Objeto: O presente termo aditivo refere-se ao realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda, visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.396.849/0001-99. Valor Global: R$ 4.420,66 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); Data: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:ED75A24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
EXTRATO DE RESULTADO DE SORTEIO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público o resultado do sorteio realizado em 03 de julho de 2026 para definição da ordem de classificação dos leiloeiros credenciados no Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, apurando-se a seguinte ordem: 1º Patrícia Graciele de Andrade Souza, CPF 050.424.956-82; 2º Wellington de Matos Silva, CPF 046.657.566-19; 3º Arthur Ferreira Nunes, CPF 640.968.904-72; 4º Helcio Kronberg, CPF 085.187.848-24; 5º Sandro Rodrigues Pinto, CPF 052.302.226-38; e 6º Magnun Luiz Serpa, CPF 005.915.389-03.

Braúnas/MG, 03 de julho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA —
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D1B0A4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS torna público o resultado final do Dispensa Eletrônico 007/2026, processo licitatório 038/2026, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de profissionais especializado para a prestação de serviços técnicos de diagnósticos das pastas dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, conforme demanda da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a ser custeados com recursos próprios e vinculados. **Empresas Vencedoras:** CT EMPREENDEDORISMO E ASSESSORIA LTDA, Valor: R$ 35.614,80 (trinta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos),

Braúnas 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:A5548588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 21/2026. Processo nº 122/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para os veículos da frota municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 23/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2F81B1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A **Prefeitura Municipal de Buenópolis** torna pública a **remarcação da data de realização** da sessão pública do Processo n.º 039/2026 - Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a construção da ponte mista de 24 metros, sobre o rio Curimataí, localizada no Município de Buenópolis - MG; licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Contrato de Repasse - nº 947051/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº 01089177-68. Fica alterada a data da sessão anteriormente prevista para o dia 13/07/2026 às 09:00, passando a ocorrer no dia 27/07/2026, às 09:00. O edital e suas atualizações estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.buenopolis.mg.gov.br/. Informações e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:5B024156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Buritis-MG, através de sua Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD na rua Dos Ipês, assim como sua respectiva drenagem superficial das águas pluviais, bairro Planalto, município Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 19/08/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 09 de julho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:86B34E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de carga pesada, incluindo coleta, carregamento, amarração, acondicionamento, transporte e descarregamento de 01 (uma) motoniveladora, oriunda de termo de doação firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com origem no Município de Contagem/MG e destino final no Município de Cabeceira Grande/MG, utilizando veículo e equipamentos compatíveis com as dimensões e o peso da máquina, garantindo sua integridade durante todo o trajeto, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura;
CONTRATADO: 3JL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 58.451.698/0001-41
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 10.500,00 (Dez mil e mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha: 391** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 09 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C299306C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, MINAS GERAIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 046/2026 = 06/07/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Minas Gerais e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e, em conformidade com as disposições contidas no Edital de abertura nº 001/2025, publicado em 28/01/2026, provas objetivas aplicadas em 10/05/2026, provas práticas realizadas em 26 e 27/06/2026,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação da listagem de classificação dos candidatos, publicada no dia 03 de julho de 2026 pela Empresa **Evolução Consultoria Ltda**, Relatório da Comissão Especial do Concurso, atestando a regularidade e o cumprimento de todas as normas pertinentes ao certame;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados no **Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2025, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços, Auxiliar Operacional, Cirurgião Dentista, Engenheiro, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Lavador, Mecânico, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Pedagogo, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Psicólogo, Serralheiro Soldador, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Assistente de Sala de Educação Infantil, Professor de Atendimento Educação Especializado, Atendente de Farmácia.

Art. 2º A listagem completa contendo a pontuação e a classificação final dos candidatos encontra-se disponível para consulta no site www.evoconcursos.com.br.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Ato homologatório, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Verde, 06 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:597A27BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 042/2026 PROCESSO 114/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº114/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), COM VISTAS AO PROVIMENTO DE VAGA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICOS, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG**.,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 13/07/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 17/07/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 09/07/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ABF6D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 035/26 PROCESSO 172/24

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILIBIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO.....: 035/25 ATA012
PROCESSO.....: 172/24
CONTRATANTE.... PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA
VALOR.....: R$ 4.200,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCACAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZACAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C4229BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 037/25 PRECESSO 172/224

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILIBIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO.....: 037/2025 ATA014
PROCESSO.....: 172/2024
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA..: SANTA FÉ EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA
VALOR.....: R$ 4.780,00
OBJETO.....:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCACAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZACAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:00C41197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO 127/2025

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILIBIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO.....: 126/25
PROCESSO.....: 127/25
CONTRATANTE.... PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....:SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
VALOR.....: R$ 3.349,50
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE TAXA S DE PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS EM LOCAIS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO - TAG/TIV, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MG, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EB901732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 043/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cachoeira de Minas/MG.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 14 de julho de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3414 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3414 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de julho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8EE2D020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 004/2026***. ***Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de Empresa para Construção da Ampliação da Escola Municipal Capitão Machado Homem. A data da realização do certame será no dia 24 de julho de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de julho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF582D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 080/2026 – Pregão Eletrônico n.º 018/2026,*** referente a *aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***FOCO AUTOMOVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 10.376.703/0002-53, no valor total de R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais); ***GTL COMERCIO DE VEICULOS,*** inscrita no CNPJ n.º 60.720.082/0001-70, no valor total de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) e ***VIARAPIDA AUTO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 58.428.170/0001-51, no valor total de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 845.800,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cachoeira de Minas, 09 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:65A66499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA CONJUNTA NR. 001/2026

> "Estabelece as boas práticas, diretrizes de governança e o fluxo procedimental obrigatório para a contratação de pequenos serviços de manutenção e reparos por meio do Programa Contrata+Brasil no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cachoeira de Minas/MG."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** conjuntamente com o a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 4.721/2026, resolvem editar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS E BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Art. 1º. A utilização do Programa Contrata+Brasil para a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenos fornecedores observará as diretrizes desta Instrução Normativa, visando garantir a eficiência administrativa, a dignidade do trabalho e a segurança jurídica.

Art. 2º. Para evitar a precarização do trabalho e o fenômeno da seleção adversa (guerra de preços predatória que resulte em serviços de baixa qualidade), o Município adotará as seguintes premissas:

I – Fixação Prévia de Preços: O valor dos serviços de pequenos reparos e manutenção será previamente fixado pela Administração com base em tabelas de referência ou pesquisa de mercado local, sendo vedada a modalidade de leilão de menor preço entre os prestadores vulneráveis.

II – Distribuição Isonômica: A distribuição das demandas entre os MEIs credenciados na plataforma dar-se-á por meio de sorteio eletrônico automatizado ou critério objetivo de rodízio instituído pelo sistema, caracterizando o credenciamento como hipótese paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 3º. A descrição do objeto no Formulário de Criação de Oportunidade deverá ser exaustiva, clara e precisa, devendo o agente demandante especificar:

I – As dimensões exatas do espaço ou do bem a ser reparado;
II – O tipo, marca referencial, cor e especificações dos materiais a serem aplicados;
III – Restrições de horários e dias para a execução (ex: finais de semana, horários extracurriculares ou após o expediente regular).

CAPÍTULO II
DO FLUXO PROCEDIMENTAL OBRIGATÓRIO

Art. 4º. Os processos de contratação via "Contrata+Brasil" deverão percorrer, obrigatoriamente, o seguinte fluxo sequencial de atos:

Fase 1: Início da Demanda
O órgão ou secretaria interessada realiza o preenchimento completo e assina o **Formulário de Criação de Oportunidade**, instruindo-o com as especificações técnicas realistas e a justificativa simplificada de interesse público.

Fase 2: Aprovação Técnica e Enquadramento
O Formulário é encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** para análise de viabilidade técnica, aprovação do escopo e enquadramento formal da demanda no programa.

Fase 3: Encaminhamento Interno
Após a chancela da Secretaria de Obras, os autos são remetidos ao **setor responsável pelo lançamento das demandas**.

Fase 4: Lançamento e Prazo de Publicação
O setor responsável realiza a inserção da oportunidade no sistema eletrônico, abrindo-se o **Prazo de Publicação** regulamentar para manifestação de interesse dos fornecedores credenciados.

Fase 5: Cadastramento no Sistema
Após aprovada a demanda no sistema, o **Setor de Compras** promove a conferência dos dados do fornecedor selecionado pelo sistema e realiza o devido cadastramento e amarração do procedimento nos sistemas de gestão locais.

Fase 6: Empenho e Formalização
O processo segue para a Contabilidade para emissão da **Nota de Empenho**, a qual, por se tratar de contratação de pronto pagamento (art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021), possui força de contrato, nos termos do art. 92 do mesmo diploma legal.

Fase 7: Emissão da Ordem de Serviço (OS)
A **Secretaria Demandante (originária)** emite a competente Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início dos trabalhos pelo MEI contratado.

Fase 8: Execução e Acompanhamento
O fornecedor realiza a **execução do serviço** nos exatos termos descritos no formulário e sob a fiscalização direta da Secretaria Demandante.

Fase 9: Faturamento e Relatório de Execução
Concluída a execução do serviço, ocorre o **faturamento** com a execução da Nota Fiscal pelo prestador. Ato contínuo, a **Secretaria Demandante emite o Relatório de Execução** (Termo de Recebimento Definitivo), atestando a regularidade e a qualidade do serviço prestado.

Fase 10: Avaliação Pós-Contratação e Pagamento
A Secretaria Demandante realiza obrigatoriamente o feedback e a avaliação do prestador na plataforma Contrata+Brasil e encaminha os autos para a tesouraria para a realização do **pagamento** imediato.

CAPÍTULO III
DA JUSTIFICATIVA CONTRA O FRACIONAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A dispensa de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) não desonera o Município de registrar a vantajosidade econômica do uso da plataforma, devendo ficar demonstrado nos autos que o custo administrativo de um pregão tradicional superaria o valor do próprio reparo pretendido.

Art. 6º. A avaliação pós-contratação prevista na Fase 10 é ato de governança **obrigatório**. O descumprimento do dever de avaliar o prestador na plataforma ensejará responsabilização funcional do agente público designado como fiscal ou demandante.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de julho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EUGÊNIA FERNANDA COSTA
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:018F31DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 080/2026 – Pregão Eletrônico n.º 018/2026,*** referente a *aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***VIARAPIDA AUTO LTDA;*** o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***GTL COMERCIO DE VEICULOS*** e o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***FOCO AUTOMOVEIS LTDA.***

Cachoeira de Minas, 09 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CFC29050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS REFERENTES A DISPENSA Nº 011/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS REFERENTES A DISPENSA Nº 011/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS REFERENTES A DISPENSA Nº 011/2025, CUJO OBJETO é a cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 17 HP, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/07/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

Motivo: Inconsistência no sitio oficial do Município ocasionando dificuldades em acesso ao Edital da Dispensa por um determinado período.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A043F355

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PROCESSO Nº 022/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 019/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 10/07/2026 A 10/09/2026**. VALOR Global: *R$2.980,00 **(dois mil novecentos e oitenta reais**.)* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de julho de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F551517A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços do – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 07/2025, do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Essa adesão visa à Registro de preço contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Veículos automotores, ambulâncias, Vans e motocicletas, em atendimento as necessidades dos municípios do Consórcio. Vigência da Ata: 13/11/2025 à 12/11/2026. Órgão Gestor: CIDASG. Empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ nº 03 353 258/0001-60. 08/07/2026 –

LUCAS LADEIRA CARDOSO-
Prefeito Municipal.
.

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços do – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Processo nº 13/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, cujo objeto é o Essa adesão visa, contratação de empresa especializada em execução de obras e manutenção corretiva, preventiva e reforma de serviços comuns de engenharia através de maior desconto nas seguintes planilhas SINAPI – desonerada, vigente – região de Minas Gerais, SUDECAP, SICRO, bem como pela tabela SEINFRA / SETOP, para atendimento às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural sustentável – CIDRUS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Vigência da Ata: 07/07/2025 à 07/07/2026. Órgão Gestor: CIDASG. Empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ nº 03 353 258/0001-60. 06/07/2026 –

LUCAS LADEIRA CARDOSO-
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:449BD85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 00255/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00255/2026 – Processo nº 0054/2026 – Concorrência nº 0001/2026 - Contratada empresa **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **30.982.183/0001-59**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede na Rua Adolfo Olinto, n° 888 – Centro – Pouso Alegre/MG, com valor total de **R$ 2.305.272,59** (Dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AF523B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com o Instituto Nhá Chica

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Dispensa de chamamento público, com fundamento no artigo 30, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nhá Chica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.038/0001-00, com valor previsto anual de R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em regime de internato, incluindo alimentação, lazer, atendimento educacional e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e do adolescente na sociedade, na modalidade Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3C5C92D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00147/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00147/2022
Referência: Edital n°51/2022 – Processo n°00106/2022 – Pregão Presencial n°00040/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Lincoln Alves dos Santos n° 740 – Distrito Industrial, município de Montes Claros - MG – CEP 39.404-005, inscrita no CNPJ sob nº. 05.266.324/0003-51, neste ato representada por seus procuradores Sr. **Gilson Almeida Vilela**, inscrito no CPF/MF sob n.º 295.***.***-**e Sr. **Kelly Cristina Barbosa**, inscrita no CPF nº 032.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da licitação, modalidade PREGÃO nº 00040/2022, e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
– Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº **00147/2022** e o reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
– O prazo do presente termo aditivo será de **22/07/2026 a 21/07/2027**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
- Fica reajustado por apostilamento o valor de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos) por quilo de material recolhido para R$ 10,16 (Dez reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 3,679% do IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
– A prorrogação promovida por este Termo Aditivos e deve aos seguintes fatores:
– A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 312/2026 da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico N° 189/2026.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo deContrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de Julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

GILSON ALMEIDA VILELA
SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG LTDA. Contratada

KELLY CRISTINA BARBOSA
SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG LTDA. Contratada

Testemunhas:

Visto Jurídico:

_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:117447F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2026, INEXIGIBILIDADE 016/2026, CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Administrativo 135/2026, Inexigibilidade 016/2026, Credenciamento 004/2025. Torna pública a Chamada Pública nº 002/2026, que tem por finalidade a chamada pública da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do município de Campestre. O recebimento dos projetos será a partir do dia 09 de julho de 2026 e a sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 29 de julho de 2026 às 08h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos até 09 de dezembro de 2026. Informações: (35) 98423-5170. Edital: www.campestre.mg.gov.br.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:981BD177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 31/2025
Inexigibilidade/Credenciamento nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

VIVIANE ALVES TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.850.637/0001-00, localizada na Rua São Jeronimo, nº 909 bairro Santa Terezinha, cep: 38970-000, na cidade de Campos Altos-MG, neste instrumento representado por sua representante legal, senhora Viviane Alves Teixeira, CPF: xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço de fisioterapia ambulatorial no município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025 tem por objeto o aditivo correspondente a 25% do quantitativo.

Item 01:Chamamento público para credenciamento de Pessoa jurídica prestadora de serviços de Fisioterapia ambulatorial no município de Campos Altos, de acordo com os valores dos procedimentos vigentes da tabela SUS para o período de 01 (um) ano.
Quantidade contratada: 8.400/procedimentos
Quantidade aditivada 25%: 2.100/procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:67021143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 82/2026 - DISPENSA Nº 22/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 82/2026 - Dispensa Nº 22/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DESMONTÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS). Contratado: VERTICAL TENDAS LTDA. Contrato nº. 126/2026. Vigência: 09/07/2026 a 09/01/2027. Data assinatura 09/07/2026. Valor Contrato: R$ 45.980,00.

Campos Altos – MG, 09/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EB8A1B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 024/2026 – PROCESSO 074/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 74/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 024/2026.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, DESTINADAS AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.*

Vencedor: *AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 44.348.582/0001-77.*

Valor Total: *R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).*

Campos Altos – MG, 09 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:F019D912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa KAGE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, perfazendo um valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de sistema de bombeamento, destinados a atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água - ETA coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7A5C841F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa COGNOSCERE - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, perfazendo um valor global de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), visando a Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B3F717A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: KAGE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, visando a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de sistema de bombeamento, destinados a atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água - ETA coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:21D30138

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: COGNOSCERE - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, visando a "Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FFFC268E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N°058/2026

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N°. 058/2026
Processo: 050/2026- **INEXIGIBILIDADE** 008/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Carbonita e Sebastião Gonçalves da Cruz **(Sebastian do Teclados).**
Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação de show artístico com **"SHOW SEBASTIAN DOS TECLADOS"**, para apresentação durante a tradicional Festa 27ª Cavalgada de Monte Belo, distrito do município de Carbonita/MG, no dia 18 de Julho de 2026.
Data da assinatura: 25 de junho de 2026.
Data da Rescisão: 07 de julho de 2026
Assinam: Prefeitura Municipal de Carbonita e Sebastião Gonçalves da Cruz **(Sebastian dos Teclados)**

VANDERLEIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:60C13664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXRATO DE ARP'S - PRC 57.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas.

Favorecidos: Is Fraga Prestacao De Servicos E Comercio Ltda, Bandeiras On Line Artefatos Texteis Ltda, C. Mansur & Cia Ltda e N. F. Grande & Cia Ltda. Processo N°. 57/2026 – referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de bandeiras, bases para bandeiras, presilhas para mastros, florões, rosetas e talabartes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Ata De Registro De Preços Nº. 83/2026 - Is Fraga Prestacao De Servicos E Comercio Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 84/2026 - Bandeiras On Line Artefatos Texteis Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 85/2026 - C. Mansur & Cia Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 86/2026 - N. F. Grande & Cia Ltda. Data da Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:89C4D287

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 82.2026 - PRC 49.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LF Construções & Serviços Ltda. Processo N°. 49/2026 – referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos) e caminhão poli guindaste, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil e outros descartes, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em locais devidamente licenciados e indicados pela prefeitura – Ata De Registro De Preços Nº. 82/2026 - LF Construções & Serviços Ltda. Data da Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 26 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B47C2288

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 57.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 22/2026 – Processo Licitatório nº. 57/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preço para eventual e futura aquisição de bandeiras, bases para bandeiras, presilhas para mastros, florões, rosetas e talabartes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** IS FRAGA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, C. MANSUR & CIA LTDA E N. F. GRANDE & CIA LTDA. Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C91CA7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.957, DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera a redação do Decreto nº 2.898, de 09 de julho de 2025, que "Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.633, de 19 de abril de 2022;
Considerando a necessidade de adequação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Carmo da Mata;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2.898, de 09 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Coordenador Executivo - Sr. Luís Felipe Adame Silva
Secretário Administrativo - Sr. Ricardo do Amaral Ribeiro
Diretor Setor Operacional - Sr. José Lucas de Castro Miranda
Diretor Setor Técnico - Sr. Elias Ferreira Piassi".

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.928, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 07 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:116618D4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.958, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Carmo da Mata/MG para acompanhamento, monitoramento, avaliação e elaboração das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a necessidade de planejamento educacional articulado entre os entes federados;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, a serem observados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação de seus respectivos planos decenais de educação;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 75, de 16 de junho de 2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação de 2015, instrumento de planejamento estratégico das políticas educacionais do Município;
Considerando que o Plano Municipal de Educação prevê mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das metas e estratégias educacionais;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 116, de 29 de outubro de 2025, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade das ações de acompanhamento e a elaboração do novo plano decenal;

Considerando a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação de Carmo da Mata às diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036, bem como a importância da participação social e do monitoramento permanente das políticas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º A Comissão Gestora terá por finalidade:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;
II - Coordenar os estudos, levantamentos diagnósticos e consultas públicas necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;
III - Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais;
IV - Promover a articulação entre Poder Público, instituições educacionais e sociedade civil;
V - Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos relacionados ao planejamento educacional municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tânia Aparecida Lobato Dias, CPF: 736.288.676-XX;
b) Suplente: Lucinéa Aparecida Nascimento, CPF: 046.723.356-XX;
II - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Mariane Diniz Rodrigues, CPF: 10.359.236-XX;
b) Suplente: Vânia Aparecida Lobato Silveira, CPF: 687.087.936-XX;
III - Diretores Escolares:
a) Titular: Sônia Ferreira dos Santos, CPF: 007.337.036-XX;
b) Suplente: Patrícia Nara Barroso Lobato, CPF: 014.531.706-XX;
IV - Profissionais da Educação:
a) Titular: Amanda Tavares Rodrigues, CPF: 127.294.516-XX;
b) Suplente: Viviane Salvino dos Santos, CPF: 081.791.036-XX;
V - Conselho Tutelar:
a) Titular: Cristiane Isabel Rodrigues Pereira, CPF: 097.779.906-XX;
b) Suplente: Carolina Carlos de Jesus, CPF: 042.703.516-XX;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Remilda Rosaria Amaral, CPF: 062.131.473-XX;
b) Suplente: Matheus Chagas Nascimento, CPF: 099.530.306-XX.

Art. 4º Compete à Comissão:
I - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Acompanhar indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais;
III - Promover estudos e diagnósticos para subsidiar o planejamento educacional;
IV - Acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação;
V - Propor estratégias para melhoria dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação;
VI - Coordenar processos participativos para construção do novo Plano Municipal de Educação;
VII - Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os membros exercerão mandato correspondente ao período de vigência da Comissão, podendo ser reconduzidos mediante nova indicação.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 09 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:C658A0AA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adesão aos Protocolos de Enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Carmo da Mata/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da enfermagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - Portaria nº 2.436/2017), que define as atribuições dos profissionais da equipe de Atenção Básica;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 195/1997 e nº 358/2009, bem como as demais normativas vigentes que disciplinam a consulta de enfermagem, a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames pelo enfermeiro, no âmbito de programas de saúde pública e protocolos institucionalmente aprovados;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com ampliação da resolutividade, padronização das condutas assistenciais, qualificação do cuidado e garantia da segurança do usuário;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 801, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a atuação da enfermagem na prescrição de medicamentos e requisição de exames no âmbito de protocolos, programas de saúde pública e rotinas aprovadas pelas instituições de saúde, garantindo a validade e legitimidade das prescrições realizadas por enfermeiros no exercício regular da profissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a adesão, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Carmo da Mata/MG, aos Protocolos de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG, do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, destinados à orientação e padronização das práticas assistenciais de enfermagem.
§1º Os protocolos de que trata o caput abrangem ações de acolhimento, consulta de enfermagem, prescrição de medicamentos, solicitação de exames laboratoriais e complementares, realização de procedimentos, acompanhamento clínico e encaminhamentos aos demais níveis de atenção à saúde, observadas as competências legais do enfermeiro.
§2º A adesão prevista nesta Portaria compreende os protocolos atualmente vigentes, suas futuras alterações, atualizações e demais instrumentos normativos que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 2º Os Protocolos de Enfermagem aplicam-se, entre outras, às seguintes áreas de atuação da Atenção Primária à Saúde:
I - acolhimento e classificação de risco;
II - saúde da criança;
III - saúde do adolescente;
IV - controle dos cânceres de colo e de útero;
V - pré-natal;
VI - climatério;
VII - saúde do homem;
VIII - saúde do idoso;

IX - planejamento familiar;
X - infecções sexualmente transmissíveis;
XI - hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus;
XII - hanseníase;
XIII - tuberculose;
XIV - arboviroses;
XV - saúde do trabalhador;
XVI - saúde mental;
XVII - imunização;
XVIII - tratamento à pessoa com ferida cutânea.

Art. 3º A consulta de enfermagem, a realização de procedimentos e as demais ações previstas nos protocolos de que trata esta Portaria deverão ser realizadas por enfermeiros regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem e atuantes na Atenção Primária à Saúde do Município.

Art. 4° - As farmácias integrantes da rede pública municipal de saúde deverão assegurar o cumprimento das prescrições de medicamentos realizadas por enfermeiros, desde que em conformidade com os protocolos de enfermagem adotados, observando o disposto na Resolução COFEN nº 801, de 14 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis.
§1º A dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal deverá reconhecer a prescrição de enfermagem como ato legal, válido e eficaz, quando realizada nos termos da legislação vigente.
§2º Recomenda-se às farmácias privadas instaladas no município o reconhecimento da prescrição de enfermagem, nos termos da legislação federal vigente e da Resolução COFEN nº 801/2026.
§3º Eventuais recusas de dispensação deverão ser devidamente justificadas de forma técnica e formal, com base em normativa sanitária ou ausência de conformidade com os protocolos estabelecidos.
§4º Fica assegurada ao enfermeiro, no exercício de suas atribuições legais e observadas as disposições dos protocolos referidos nesta Portaria, a autonomia para:
I - prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública;
II - solicitar exames complementares;
III - realizar encaminhamentos aos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
IV - executar procedimentos inerentes à prática profissional de enfermagem.

Art.5º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde promover a divulgação, implementação e monitoramento dos protocolos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 09 de julho de 2026.

CAROLINA ZERINGOTA AMADOR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:5FC396C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE, Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Processo Licitatório nº. 14/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM SISTEMA DPM, ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 11.146/2026**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ n° 03.353.258/0001-60, cujo valor global é de **R$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**.

Carneirinho/MG, 09 de julho de 2.026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:59032CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE, Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Processo Licitatório nº. 14/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM SISTEMA DPM, ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 11.058/2026**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ n° 03.353.258/0001-60, cujo valor global é de **R$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**.

Carneirinho/MG, 09 de julho de 2.026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2B7F1E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 23 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 09 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FAEFDF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024
Processo nº 145/2024
Ata de Registro de Preços nº 217/2024
3º Termo Aditivo – Reequilibrio Econômico-Financeiro
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: POSTO MARTINS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro, decréscimo nos preços do Óleo Diesel S10 e do Óleo Diesel Comum, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 217/2024, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, fulcrado no inciso II, "d" do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração do Preço: O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao decréscimo no preço do Óleo Diesel S10, alterando-se os valores de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) para R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao decréscimo no preço do Óleo Diesel Comum, alterando-se os valores de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).
Os efeitos deste termo passam a valer a partir do dia 06 de julho de 2026.
Data da assinatura: 06/07/2026.

Catas Altas/MG, 09 de julho de 2026

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serviços Urbanos, Obras e Viação / Gestor

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:6168A352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 030/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna pública a **retificação** do Edital do **Processo Licitatório nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG**.
As retificações promovidas abrangem os seguintes aspectos:
I – alteração do prazo de entrega previsto no edital, conforme análise técnica da Administração;
II – exclusão do item 79 (Quadro Branco) do procedimento licitatório, em razão de o objeto já ter sido contratado em certame anterior, não subsistindo a necessidade de sua aquisição;
III – inclusão da exigência de comprovação da certificação de conformidade do Inmetro para os itens 30 e 31, em observância à regulamentação aplicável;
IV – adequação da disciplina relativa à manifestação de intenção de recurso;
V – regulamentação da apresentação de amostras, quando necessária;
VI – adequação das disposições relativas à validade dos documentos não assinados digitalmente;
VII – definição da tensão elétrica dos aparelhos de ar-condicionado;
VIII – aperfeiçoamento das especificações técnicas do liquidificador industrial; e
IX – esclarecimento das obrigações relativas à montagem dos itens que a exigirem, afastando a necessidade de instalação e de treinamento.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital não alcançadas por esta retificação.
NOVA DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2026 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Mais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site oficial do Município.

Chapada do Norte/MG, 09 de julho de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:314B1F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o distrato de contrato referente Processo Licitatório nº 038/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ROBERT DEIVISSON CAMARGOS DE ASSIS, inscrito no CPF n.º ***.255.***-97
OBJETO DO DISTRATO: Rescindir por meio de DISTRATO, contrato celebrado em 27/05/2025, tendo este, por objeto, a "locação 01 de imóvel, que atenda a necessidade de armazenamento para atender ao almoxarifado central da prefeitura municipal de chapada do norte-mg conforme os procedimentos estabelecidos pelo decreto municipal e a lei federal nº 14.133/2021".
VALOR CONTRATADO: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: O presente distrato decorre de solicitação formal do próprio contratado, que manifestou expressamente seu interesse em não permanecer como parte contratual, requerendo o encerramento consensual do vínculo firmado com o Município, conforme requerimento protocolado e anexado aos autos do processo administrativo.
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 29 de junho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 29 de junho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:22C19737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 024/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026-TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

O Agente de Contratação e os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio, com fulcro na decisão emanada por parte do Senhor Prefeito Municipal, consubstanciada na revogação/anulação do processo por razões de interesse público, assim como diante da necessidade de revisão substancial da fase preparatória, procedem ao ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo/Licitatório Nº. 024/2026 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 012/2026.

Publique-se.

Cipotânea, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B6E5CB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 80/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COMPOSTOS POR APARELHOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO PROPORCIONAR ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS À PR

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Global, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COMPOSTOS POR APARELHOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, VISANDO PROPORCIONAR ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, AO LAZER, À CONVIVÊNCIA SOCIAL E À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.** Data de abertura: **27/07/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:70CE2A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 121 2026 - PE 032 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 121/2026, autuado em 02/06/2026, Pregão nº. 032/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares. A realizar-se no dia 31/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 09 de julho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5F7C9841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 104 2026 - PE 024 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, insumos agrícolas e itens de jardinagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no que se refere à manutenção, revitalização de praças, jardins e demais espaços urbanos do município. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: 47.035.424 WILMARA RODRIGUES HILARIO DINIZ, inscrita no CNPJ sob nº 47.035.424/0001-55, no valor total de R$107.299,00 (cento e sete mil, duzentos e noventa e nove reais); AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.538.322/0001-02, no valor total de R$48.483,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais); João Evagelista de Lima Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.972.252/0001-97, no valor total de R$191.810,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e dez reais).

Cláudio, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0F16260A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 027 2024 - PRC 019 2024 - DISP 003 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, DISPENSA N° 003/2024.** Objeto: Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 027/2024, CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 47.167,68 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ao valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, juntamente com os anteriores, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 2.523.092,47 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Cláudio, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19A11358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 159 2025 - PRC 267 2025 - INEX 094 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025, INEXIGIBILIDADE N° 094/2025.** Objeto: restauro do antigo mobiliário, recebido por doação da câmara municipal, destinado à gestão das atividades do museu municipal. **CONTRATO N° 159/2025**, **ATELIER DE RESTAURAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.323.639/0001-30**. Objeto do aditivo: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.213,00 (quatro mil, duzentos e treze reais); Em razão do acréscimo estabelecido neste instrumento, o valor global do contrato passa a ser de R$ 26.140,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta reais); **Fica prorrogado até 15 de agosto de 2026**.

Cláudio, **09** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:32B29E84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 0000051-41.2026.6.13.8081
Cartório Eleitoral da 081ª Zona Eleitoral de Cláudio/MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Cláudio/MG, Dr. Marcos Paulo Soares Nangino, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede em Cláudio, na Avenida Tancredo Neves, 152, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Cláudio ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município de Cláudio arcará com as obrigações previstas nos itens de número I, II, III, IV, IX, X, abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias dos pleitos;
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
IX. fornecer alimentação aos motoristas nos domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
XI. fornecer serviços de vigilância;
XII. fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízoda comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil ecriminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o Município de Cláudio/MG e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre o signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Cláudio, 12 de junho de 2026.

MARCOS PAULO SOARES NANGINO
Juiz Eleitoral

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Claúdio/MG

ANEXO
PLANO DE TRABALHO

Compete ao Município de Cláudio:
I- Responder,obrigatoriamente por meio de ofício, todas as solicitações, requisições ecomunicações encaminhadas pelo Juízo Eleitoral, devendo as respectivas respostas ser enviadas em formato PDF para oWhatsappi nstitucional do Cartório (3799197-0023);
II- Adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento tempestivo das demandas recebidas;
III-Designar servidor esponsável pelo recebimento e acompanhamento dos ofícios encaminhados pelo Juízo Eleitoral, bem como das comunicações decorrentes deste Termo de Cooperação, informando formalmente o seu nome completo, telefone e demais meios de contato;
IV- A pessoa designada ficará à disposição desteJuízo, nos dias das Eleições 2026, no primeiro e no segundo turno,se houver, mantendo contato telefônico ativo eprestando apoio necessário para o atendimento de demandas urgentes relacionadas ao pleito.

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:D2798D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que suspenderá o Processo Licitatório nº 196/2026, tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM; cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar diário, em regime de execução indireta, para alunos da rede pública de educação básica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme solicitação da Secretaria Demandante. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 –

RAQUEL SILVANA DA SILVA SOUZA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Willa Ferreira Souza Dias
Código Identificador:C09DAFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4882/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4882/2026, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, a partir de 01 de julho de 2026, as seguintes gratificações por função, às servidoras efetivas abaixo relacionadas:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
RAQUEL MONTE BISINOTO	FUNÇÃO GRATIF 20 %	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR
JAQUELINE CELESTE BISINOTO STORT	FUNÇÃO GRATIF 20%	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0CB45B86

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1485/2025 DE 09.07.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1485/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica estabelecida, para elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, compreendendo as metas prioritárias do município para o exercício de 2027, Anexo I.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo:
a) Cálculo da receita corrente líquida;
b) Resultado nominal e primário;
c) Consolidação da dívida pública;
d) Previsão da receita para os exercícios de 2027, 2028, 2029, e a realizada no exercício de 2025 e a projetada para o exercício corrente;
e) Demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos,
f) Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
g) Demonstrativo da situação patrimonial.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2026-2029, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de outubro do corrente exercício e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III – gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo do Município de Conquista;

§ 1º - O s investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º - A lei orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029– e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
II – demonstrativo da receita corrente líquida;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2027 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,50% (zero, cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2027, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 – O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11 – O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 14 de agosto de 2026.

Seção III
Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art.14 – Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2026.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art.15 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);
II – juros e encargos da dívida (2);
III – outras despesas correntes (3);
IV – investimentos (4);
V – inversões financeiras (5);
VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 16 – As celebrações de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo Único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 – Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos;

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 18 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 19 – A receita prevista para o exercício de 2027 está estimada em **R$ 70.919.500,00 (setenta milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos reais)**, devendo ter a seguinte destinação:

a) Para atendimento da manutenção administrativa dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de seu funcionamento;
b) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
c) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 23 – A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
IV – operação de crédito.

Parágrafo Único – Não será considerado para computo do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente, podendo o Poder Executivo a utilização de 100% (cem por cento) dos valores apurados em cada fonte de recurso.

Art. 25 – Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 26 – Fica autorizado durante a execução orçamentária de 2027, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 27 – Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

§ 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual sem computo no limite autorizado na Lei Orçamentária, desde que não haja aumento do valor autorizado na ação governamental.

Art. 28 – Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para a despesa;
II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
III – Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000;

IV – Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2025.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 29 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios previdenciários;
III – despesas com PASEP;
IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 referentes às doações e aos convênios;

§ 1º - Conforme o art. 9º da Lei Complementar 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 2º - Para efeito da limitação de empenhos, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

a) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) Corte de realização de horas extras e gratificações.

§ 3º - Para efeito do § 2º do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Os valores indicados no caput deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Art. 30 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual;

§ 1º - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2027, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente;

§ 2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 32 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 33 – O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 35 – A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 36 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 37 – O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS IMPOSIVITIVAS

Art. 38 – A LOA 2027 somente incluirá novos projetos se:

I – tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
II – estiverem em conformidade com o PPA vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
III – apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para emendas impositivas individuais, no valor de **1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao projeto de lei orçamentária **(RCL/2025 R$ 64.423.228,00),** conforme disposto na Lei Orgânica municipal. Sendo, **R$ 499.280,01 (quatrocentos e noventa e nove mil reais, duzentos e oitenta reais e um centavo),** para as ações e serviços públicos de Saúde, e **R$ 499.280,01 (quatrocentos e noventa e nove mil reais, duzentos e oitenta reais e um centavo),** para as demais funções de governo do municipio.

§ 1º - As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a LOA, com o PPA, e legislação aplicável à política pública.

§ 2º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da LOA, o secretário de Fazenda enviará, mediante ofício, à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara as justificativas do impedimento, correlacionando número da emenda, fato irregular e fundamento previsto no Parágrafo único deste artigo;
II – até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, cada parlamentar indicará à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara o remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira cujo impedimento seja insuperável, a partir de orientação técnica do Poder Executivo;
III – até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara enviará ao Secretário de Fazenda o consolidado dos remanejamentos apontados no inciso II deste parágrafo;
IV – até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso III deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
V – na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde as emendas impositivas serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso II deste parágrafo;
VI – na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso V deste parágrafo, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na lei orgânica referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;
VII – na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
VIII – após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;
IX – caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
X – As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Parágrafo Único – Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I – as emendas que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II – as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na LOA;
III – as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
IV – as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto;
V – a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII – a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
VIII – a aprovação de emenda impositiva que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do ar. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
IX – a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
XIV – a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;
XV – a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XVI – os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

Art. 40 – A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano

de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 42 – A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

§ 2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 43 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 45 – O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2025 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art. 46 – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 47 – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 48 – Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal da Conquista, que não será utilizado, poderá ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação acobertar despesas com pessoal e encargos, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 49 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 50 – Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Metas Anuais,
Anexo II – Riscos Fiscais;
Anexo III – Metas Fiscais.
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais do fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Art. 51 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mê de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6443C492

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5451/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5451/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **DARIANE EURIPA FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 24.06 a 08.07.2026, para tratamento médico;

- **LAYS VALENTE DA SILVA,** ocupante do cargo de Gestora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.06 a 17.07.2026, para tratamento médico;

- **EDILAINE APARECIDA BATISTA,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 29.06 a 12.07.2026, para tratamento médico;

- **ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 03.07 a 16.07.2026, para tratamento médico;

- **MARIANA APARECIDA SPIRANDELI MIRANDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 (sete) dias, de 01.07 a 07.07.2026, para tratamento médico;

- **SANDRA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 30.06 a 13.07.2026, para tratamento médico;

- **NAYARA SOARES FARIA SIMÕES,** ocupante do cargo de Psicóloga II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 01.07 a 07.07.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 09 (nove) dia do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8793FD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Processo Licitatório nº: 078/2022
Modalidade: Pregão – Adesão
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2022, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2022, referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, visando à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na forma de plano corporativo pós-pago, com cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático, acesso remoto à internet, chamadas locais e de longa distância, softwares de gestão de voz e dados, bem como fornecimento de chips.
Prazo de Vigência: 24 de junho de 2026 a 22 de maio de 2027.
Valor do Aditivo: R$ 20.139,90 (vinte mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Coqueiral/MG, 22 de junho de 2026.

GUILHERME MOREIRA CAMILO -
Secretário de Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E32F7DFB

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de 03 (três) unidades de container Ecoponto metálico modular para implantação de pontos fixos de recebimento de resíduos recicláveis no Município de Coqueiral/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
Empresa: **ATRIO INDÚSTRIA COMÉRCIO CONTEINERS LTDA**
CNPJ nº 31.734.910/0001-21
Valor total estimado: R$ 54.600,00
Vigência das Atas
08/07/2026 à 08/07/2027.
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 08 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9931CDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 67/2026 Dispensa Eletrônica nº 15/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAL DE CONTROLE DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ DE MOSQUITOS ADULTOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS, DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 10/07/2026 a partir das 08:00h até as 07h59min de 15/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 15/07/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 15/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 09 de junho de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:35D06823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO"

PORTARIA No 19, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Simone Edina Teixeira Ribeiro, matrícula nº 66, ocupante do cargo comissionado de Assessora Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026, a serem gozadas no período de 16 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, devendo a Servidora retornar às suas atividades no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8C34001A

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2.026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.026

Objeto: Contratação direta da dupla Marcos e Gabriel, para apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, constitui medida necessária para a adequada realização de evento tradicional de relevante valor cultural, religioso e social para o Distrito de Cachoeirinha, pertencente ao Município de Córrego Danta/MG. A apresentação artística será realizada no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), integrando a programação oficial das festividades e contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da cultura popular e a promoção do lazer à comunidade e aos visitantes.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: 48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ: 48.399.327/0001-04.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.
Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, uma vez que a prestação artística possui natureza personalíssima, sendo inviável a adoção de critérios objetivos capazes de estabelecer comparação entre diferentes artistas ou grupos musicais.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, em que a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios técnicos ou econômicos previamente definidos, as apresentações artísticas são marcadas por atributos subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, interação com o público, experiência profissional e reconhecimento perante a sociedade, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

Nesse sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao reconhecer que a inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de mensuração objetiva da qualidade da manifestação artística, cabendo à Administração Pública selecionar a atração que melhor se harmonize com as características e os objetivos do evento promovido, desde que a escolha seja devidamente motivada e acompanhada da comprovação dos requisitos legais.

No caso concreto, a contratação refere-se à dupla Marcos e Gabriel, artisticamente conhecida como "Marcos e Gabriel", sendo formalizada com a empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrita no **CNPJ nº 48.399.327/0001-04,** de titularidade de Marcos Cristhian Gonçalves, um dos vocalistas e integrante da dupla, que também exerce sua representação comercial, conforme Contrato de Representação Artística e demais documentos acostados aos autos. Dessa forma, resta comprovada a legitimidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além da legitimidade da representação, os autos demonstram a consagração da dupla perante a opinião pública regional, por meio da apresentação de folders, cartazes, materiais de divulgação, registros de apresentações realizadas em diversos municípios, agenda de shows e demais documentos aptos a evidenciar sua ampla aceitação pelo público, restando igualmente atendido o requisito legal da notoriedade exigido para a contratação direta de profissionais do setor artístico.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, a inexigibilidade de licitação não autoriza contratações informais ou desprovidas de fundamentação, exigindo da Administração procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, da regularidade da representação artística e da compatibilidade do preço contratado com aquele normalmente praticado pelo artista.

Prossegue o renomado administrativista afirmando que:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação dos atos administrativos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos."

No presente procedimento administrativo, verifica-se que todos esses pressupostos foram devidamente observados, tendo sido reunidos elementos suficientes para demonstrar a inviabilidade de competição, a notoriedade dos artistas, a legitimidade da representação exercida pela empresa contratada e a compatibilidade do valor ajustado com os preços praticados em apresentações semelhantes.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação direta pretendida encontra pleno amparo nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente adequada e compatível com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da dupla **Marcos e Gabriel**, artisticamente conhecida como **"Marcos e Gabriel"**, mediante contratação da empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.399.327/0001-04**, de titularidade de **Marcos Cristhian Gonçalves**, um dos vocalistas e integrante da dupla, que também exerce sua representação comercial, conforme documentação constante dos autos. A apresentação ocorrerá durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional manifestação cultural e religiosa realizada anualmente no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG.

A festividade constitui importante patrimônio imaterial da comunidade local, integrando o calendário oficial de eventos do Município e representando significativa expressão das tradições religiosas, culturais e populares da população, cuja preservação e valorização encontram respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição da República, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras.

A realização do evento transcende o aspecto meramente recreativo, constituindo importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural da comunidade, preservação das tradições locais, promoção da integração social e estímulo à participação popular, reunindo moradores, visitantes e fiéis em celebração que se perpetua ao longo de diversas gerações.

Além do relevante aspecto cultural e religioso, a festividade produz impactos positivos na economia local, fomentando o comércio, os serviços, a gastronomia, o turismo e demais atividades econômicas desenvolvidas no Distrito de Cachoeirinha e no Município de Córrego Danta, contribuindo para a circulação de renda e para o fortalecimento do desenvolvimento local.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para o êxito da festividade, agregando valor ao evento, ampliando sua capacidade de atração de público e proporcionando entretenimento de qualidade à população, sem afastar sua finalidade principal de preservação das manifestações culturais e religiosas que caracterizam a celebração.

A escolha da dupla **Marcos e Gabriel** decorre da compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento, da ampla aceitação perante o público regional e da reconhecida qualidade artística demonstrada em diversas apresentações realizadas em municípios da região, circunstâncias que tornam sua participação adequada aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública.

Importa destacar que a prestação artística possui natureza eminentemente personalíssima, estando diretamente vinculada às características individuais dos artistas, tais como identidade musical, repertório, interpretação, interação com o público e reconhecimento perante a sociedade, inexistindo possibilidade de substituição por outro artista sem alteração substancial do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, desde que atendidos os demais requisitos legais, todos devidamente comprovados no presente procedimento administrativo.

Assim, a contratação pretendida revela-se plenamente compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e valorização da cultura, contribuindo para a adequada realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia e para o fortalecimento das tradições culturais, religiosas e sociais do Distrito de Cachoeirinha.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da dupla **Marcos e Gabriel**, artisticamente conhecida como **"Marcos e Gabriel"**, não decorre de preferência subjetiva da Administração Pública, mas de critérios objetivos relacionados à adequação de sua apresentação ao perfil da festividade, à ampla aceitação popular dos artistas, à compatibilidade de seu repertório com a natureza do evento e à capacidade de atrair público condizente com a relevância da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.

A dupla possui reconhecida atuação no cenário musical regional, realizando apresentações em diversos eventos promovidos por Municípios, entidades privadas e organizações comunitárias, circunstância que evidencia sua consagração perante a opinião pública e demonstra a consolidação de seu trabalho artístico ao longo dos anos.

Para comprovação desse requisito, foram juntados aos autos folders, cartazes, materiais publicitários, registros fotográficos e demais documentos relativos a apresentações realizadas nos Municípios de **Nova Serrana/MG, Bonfim/MG, Araújos/MG, Serra da Saudade/MG e Bom Jesus do Oeste/MG**, além de outros elementos que evidenciam a participação da dupla em festividades públicas e privadas de expressiva relevância regional.

Também foram realizadas pesquisas em plataformas digitais e redes sociais, nas quais se constatou agenda ativa de apresentações, ampla divulgação de seus eventos e significativo reconhecimento perante o público, elementos que corroboram a consagração exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalte-se que, para fins de aplicação desse dispositivo legal, não se exige notoriedade em âmbito nacional, sendo suficiente a demonstração de reconhecimento compatível com a dimensão e os objetivos do evento promovido pela Administração Pública.

Cumpre destacar, ainda, que a contratação será formalizada com a empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.399.327/0001-04**, de titularidade de **Marcos Cristhian Gonçalves**, um dos vocalistas e integrante da dupla **Marcos e Gabriel**, que também exerce sua representação comercial, conforme Contrato de Representação Artística e demais documentos constantes dos autos. Tal circunstância reforça a legitimidade da contratação, uma vez que o ajuste é celebrado com empresa pertencente a um dos próprios artistas, regularmente autorizada a representar a dupla perante terceiros.

Cumpre ressaltar que, em contratações dessa natureza, não se mostra juridicamente possível estabelecer competição entre artistas mediante critérios objetivos, uma vez que a escolha da atração envolve fatores subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, performance, interação com o público e afinidade com o perfil do evento, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, portanto, que a escolha da dupla **Marcos e Gabriel** encontra-se devidamente motivada, atendendo simultaneamente ao interesse público, às características da festividade, à finalidade da contratação e aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual resta plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM UM DOS ARTISTAS E DA REPRESENTAÇÃO DA DUPLA

Além da demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a contratação de profissional do setor artístico poderá ser realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que devidamente comprovada a legitimidade da representação.

A exigência legal tem por finalidade conferir segurança jurídica ao procedimento administrativo, assegurando que a contratação seja formalizada com pessoa legitimamente autorizada a negociar e celebrar contratos em nome dos artistas, evitando intermediações irregulares e garantindo a autenticidade da relação jurídica estabelecida com a Administração Pública.

No presente caso, a contratação será formalizada com a empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.399.327/0001-04**, de titularidade de **Marcos Cristhian Gonçalves**, um dos vocalistas e integrante da

dupla **"Marcos e Gabriel"**, que também exerce sua representação comercial.

Consta dos autos Contrato de Representação Artística regularmente firmado entre os integrantes da dupla e a empresa contratada, por meio do qual foram conferidos poderes para promover, negociar e comercializar suas apresentações artísticas, encontrando-se referido instrumento vigente por prazo indeterminado.

Dessa forma, além de a empresa ser de titularidade de um dos próprios artistas, a documentação acostada aos autos comprova sua legitimidade para representar comercialmente a dupla perante órgãos públicos e particulares, atendendo plenamente ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação artística será realizada durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional evento cultural e religioso promovido no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, no dia **31 de julho de 2026**, conforme programação oficial da festividade.

Dessa forma, encontram-se integralmente atendidos os requisitos legais relativos à legitimidade da contratação e à representação da dupla, mostrando-se plenamente regular a contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.
A compatibilidade do preço foi devidamente demonstrada mediante a apresentação de documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria dupla em outros Municípios, conforme documentação constante dos autos, destacando-se, dentre elas, as apresentações realizadas nos Municípios de **Córrego Danta/MG (R$ 6.500,00), Divinópolis/MG (R$ 4.500,00) e Nova Serrana/MG (R$ 8.000,00)**.

Observa-se que o valor contratado encontra-se compatível com aquele normalmente praticado pelos próprios artistas, situando-se dentro da faixa de preços comprovadamente praticada em apresentações semelhantes e, inclusive, abaixo da média dos valores demonstrados nos documentos fiscais acostados ao processo.

Dessa forma, resta atendido o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade envolvendo profissionais do setor artístico, a compatibilidade do preço poderá ser demonstrada mediante a apresentação de notas fiscais ou documentos fiscais emitidos pelo próprio contratado em apresentações anteriores.

Cumpre destacar que a vantajosidade da contratação não deve ser analisada exclusivamente sob o aspecto do valor nominal do cachê artístico, devendo ser considerados também os benefícios indiretos proporcionados ao interesse público.

A participação de artistas reconhecidos regionalmente tende a ampliar significativamente o público do evento, fomentando o turismo local, fortalecendo as atividades comerciais, estimulando os setores de alimentação, hospedagem e prestação de serviços, além de contribuir para a valorização das manifestações culturais, religiosas e sociais promovidas pelo Município.

Ressalte-se, ainda, que os preços praticados no mercado artístico decorrem das particularidades inerentes à atividade cultural, sendo influenciados por fatores como notoriedade dos artistas, agenda de apresentações, período de realização do evento, estrutura disponibilizada, logística de deslocamento, duração do espetáculo e demais condições específicas de cada contratação.

Nesse contexto, verifica-se que o valor ajustado revela-se compatível, razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, motivação e da busca da proposta mais vantajosa, restando suficientemente demonstrada a compatibilidade do preço contratado.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, estando devidamente demonstrados todos os requisitos exigidos pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta da dupla **Marcos e Gabriel**, artisticamente conhecida como **"Marcos e Gabriel"**.

Verificou-se que a contratação será formalizada com a empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.399.327/0001-04**, de titularidade de **Marcos Cristhian Gonçalves**, um dos vocalistas e integrante da dupla, o qual também exerce sua representação comercial, conforme Contrato de Representação Artística e demais documentos constantes dos autos, circunstância que atende ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos evidenciam, de forma suficiente, a inviabilidade de competição, a consagração da dupla perante a opinião pública, a legitimidade da contratação, a regularidade da representação comercial, a compatibilidade do preço contratado com os valores normalmente praticados pelos próprios artistas e o relevante interesse público envolvido na realização da apresentação artística.

Dessa forma, a Comissão de Contratação delibera, por unanimidade, que se encontram plenamente caracterizados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do presente procedimento.

Em razão disso, encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento e da minuta contratual, prosseguindo-se, após sua manifestação, com a submissão do processo à autoridade competente para fins de autorização da contratação, ratificação da inexigibilidade e formalização do respectivo contrato, na forma da legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:284DAC5D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 038/2.026 - CO Nº 007/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Concorrência Eletrônica Nº 007/2.026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Contratação de empresa especializada para construção da obra de cobertura das arquibancadas do Estádio Municipal Padre Dante Maria Pozzi, no Município de Córrego Danta/MG. PLANO DE TRABALHO: 003460/2026 Nº INSTRUMENTO: 1481004428/2026. Abertura da fase de lances: DIA: 29/07/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 09 de julho de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DF0F9A1E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Contratante: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

Contratada: 48.399.327 Marcos Cristhian Gonçalves, CNPJ nº 48.399.327/0001-04.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla Marcos e Gabriel, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, tradicional manifestação cultural, religiosa e social promovida pelo Município de Córrego Danta/MG, no Distrito de Cachoeirinha.

Fundamento Legal: arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.06.01; **Dotação** 13.392.0018.2041; **Ficha** 240; **Fonte de Recursos** 1.500.000.0000; **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Vigência: de 09 de julho de 2026 a 09 de setembro de 2026.

Data da Apresentação: 31 de julho de 2026.

Córrego Danta/MG, 09 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E2DF9FA5

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação direta da dupla **Marcos e Gabriel**, para apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, tradicional evento cultural, religioso e social realizado no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG. A apresentação ocorrerá no dia **31 de julho de 2026 (sexta-feira)**, integrando a programação oficial das festividades e contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da cultura popular e a promoção do lazer à comunidade e aos visitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 037/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto à caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a demonstração da inviabilidade de competição, da consagração da dupla perante a opinião pública, da legitimidade da contratação e da compatibilidade do preço com os valores normalmente praticados pelos próprios artistas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, destinada à contratação da empresa **48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.399.327/0001-04**, de titularidade de **Marcos Cristhian Gonçalves**, integrante da dupla **Marcos e Gabriel**, para realização de apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, no dia **31 de julho de 2026**, conforme condições e especificações constantes do Processo Administrativo nº 037/2026.

Art. 2º AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições constantes do processo administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: 48.399.327 MARCOS CRISTHIAN GONÇALVES (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 48.399.327/0001-04.
OBJETO: Apresentação artística da dupla **Marcos e Gabriel** durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 08 de julho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AFA7D197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO: 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇAO: Nº 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM).

CNPJ n°: 22.835.076/0001-70

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução Do Sistema De Drenagem Pluvial Na Rua Saul Ferreira De Sá, No Município De Couto De Magalhães De Minas/Mg.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026
DATA DA VIGENCIA: 13/07/2026 A 13/09/2026

Couto de Magalhães de Minas ,MG 09 de JULHO de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CE9B7EA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO: 023/2026
PROCESSO : 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇAO: Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM).

CNPJ n°: 22.835.076/0001-70

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação Do Consórcio Integrado Multifinalitário Do Vale Do Jequitinhonha – Cim-Jequitinhonha Para Execução Dos Serviços De Urbanização Frontal Do Estádio Municipal De Couto De Magalhães De Minas, Conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 75, XI

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026
DATA DA VIGENCIA: 09/07/2026 A 10/09/2026

Couto de Magalhães de Minas ,MG 09 de JULHO de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E89B5D4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 005/2022
PAL: 019/2022
DISPENSA: 006/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA)
CNPJ: 22.835.076/0001-70

OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada, dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E” produzidos pela rede municipal de saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) de 120 a 400 KG **.**
ASSINATURA: 03/07/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FCB8EFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — EXTRATO DE CONTRATO — Processo Licitatório nº 031/2026 Inexigibilidade n° 010/2026 Contrato nº 030/2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, NA “TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO” EM CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇAO MUSICAL-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04. **Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência :09/07/2026 a 04/10/2026.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:BA752BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 15/2026, autorizado pelo PL Nº 23/2026, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de recargas de gás GLP em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 23/07/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 09/07/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:063DAB15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. Objeto**: Registro de preços para solução integrada de gestão de jornada de trabalho com uso de software e coletores de dados eletrônico para registro de ponto (REP-P) em atendimento à Secretaria de Administração de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$52.999,92(cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Data da assinatura**: 09/07/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 09/07/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:0B979A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 25/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 22/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **THIAGO ANGELO DA COSTA TEODORO. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 10/07/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 09/07/2026.

Cristiano Otoni, 09/07/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:EC7942D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.781, DE 8 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$350.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$350.000,00
TOTAL: R$350.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$350.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:26BB1BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.782, DE 9 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.125.0420.2026.3.3.90.30.00, ficha 956.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0420 Cooperação e Parcerias Estratégicas
04.125.0420.2026 Manutenção de Convênios Interfederativos
3.3.90.30.00 956 Material de Consumo R$33.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
TOTAL: R$33.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$33.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:19D874EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.634, DE 9 DE JULHO DE 2026

EXONERA GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 17, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 400/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Gilvânia Amâncio de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-04, do cargo de

provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 17, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Análise Jurídico-Administrativa das Contratações, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2026.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:00ACECB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.635, DE 9 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ANA CRISTINA GOMES BARBOSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 16, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 401/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Cristina Gomes Barbosa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-57, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 16, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Análise Jurídico-Administrativa das Contratações, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2026.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C1946620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.636, DE 9 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 382/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adriana Geralda da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/06/2026 a 25/06/2026);

II – Alba Viana Chaves, pelo período de 09 (nove) dias (09/06/2026 a 17/06/2026);

III – Alciene Alves de Almeida Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (02/06/2026 a 16/06/2026);

IV – Ambily Suellen Moreira Teixeira, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

V – Andrea Soares de Matos, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2026 a 25/06/2026);

VI – Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (22/06/2026 a 26/06/2026);

VII – Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (09/06/2026 a 12/06/2026);

VIII – Anna Luiza Lucas Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (22/06/2026 e de 24/06/2026 a 26/06/2026);

IX – Andréia Barbosa dos Reis, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

X – Andressa Cristina da Silva Matozo, pelo período de 06 (seis) dias (01/06/2026 a 03/06/2026 e de 23/06/2026 a 25/06/2026);

XI – Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 03 (três) dias (17/06/2026 a 19/06/2026);

XII – Bárbara Marcela Silva Nascimento, pelo período de 10 (dez) dias (09/06/2026 a 18/06/2026);

XIII – Bianca Batista Silva, pelo período de 08 (oito) dias (19/06/2026 a 26/06/2026);

XIV – Bruna Esteves Otoni, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2026 a 17/06/2026);

XV – Bruno Augusto Silveira Rodrigues, pelo período de 09 (nove) dias (19/06/2026 a 27/06/2026);

XVI – Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 12 (doze) dias (08/06/2026 a 19/06/2026);

XVII – Caroline Aparecida Alves Machado, pelo período de 03 (três) dias (14/06/2026 a 16/06/2026);

XVIII – Cláudio Antônio Soares, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2026 a 25/06/2026);

XIX – Créscio Pereira da Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (24/06/2026 a 08/07/2026);

XX – Cristiane Patrícia Alves, pelo período de 08 (oito) dias (23/06/2026 a 30/06/2026);

XXI – Cynthia Vaz da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (08/06/2026 a 11/06/2026);

XXII – Daiana dos Santos Campos Souza, pelo período de 10 (dez) dias (16/06/2026 a 25/06/2026);

XXIII – Dalila Maria Fulgêncio Pinto, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/06/2026 a 16/06/2026);

XXIV – Danilo da Costa Fonseca, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/06/2026 a 16/06/2026);

XXV – Denise Aparecida Gonçalves Soares, pelo período de 07(sete) dias (24/06/2026 a 30/06/2026);

XXVI – Douglas Bruno de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (19/06/2026 a 25/06/2026);

XXVII – Dora Lúcia Silva, pelo período de 08 (oito) dias (08/06/2026 a 12/06/2026 e de 15/06/2026 a 17/06/2026);

XXVIII – Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03 (três) dias (10/06/2026 a 12/06/2026);

XXIX – Elenir Cardozo da Costa, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

XXX – Elizabeth de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2026 a 25/06/2026);

XXXI – Emília Irene Gonçalves, pelo período de 09 (nove) dias (18/06/2026 a 26/06/2026);

XXXII – Fabíola Ferreira de Sousa, pelo período de 03 (três) dias (09/06/2026 a 11/06/2026);

XXXIII – Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 14 (quatorze) dias (19/05/2026 a 1º/06/2026);

XXXIV – Filipe Moreira Costa Barbosa, pelo período de 08 (oito) dias (16/06/2026 a 23/06/2026);

XXXV – Gabriela Jardim Alves, pelo período de 14 (quatorze) dias (15/06/2026 a 28/06/2026);

XXXVI – Gilmária Gomes de Souza Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

XXXVII – Gilvânia de Sá Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (24/06/2026 a 26/06/2026);

XXXVIII – Guilherme Aparecido Moreira, pelo período de 14 (quatorze) dias (31/05/2026 a 13/06/2026);

XXXIX – Ivanir Barbalho dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (11/06/2026 a 20/06/2026);

XL – Janaína Aparecida Santos Rosa, pelo período de 03 (três) dias (06/06/2026 a 08/06/2026);

XLI – Jane Taynara Rodrigues Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (28/05/2026 a 11/06/2026);

XLII – Jean Rodrigues Pinto de Faria, pelo período de 06 (seis) dias (03/06/2026 a 05/06/2026 e de 19/06/2026 a 21/06/2026);

XLIII – Jeen Scarlleth Lopes de Almeida, pelo período de 10 (dez) dias (18/06/2026 a 27/06/2026);

XLIV – João Marinho Mota Júnior, pelo período de 03 (três) dias (19/06/2026 a 21/06/2026);

XLV – Joelmir Deivity Silva Martins, pelo período de 06(seis) dias (01/06/2026 a 03/06/2026 e de 15/06/2026 a 17/06/2026);

XLVI – José Valdi Alves, pelo período de 09 (nove) dias (02/06/2026 a 10/06/2026);

XLVII – Jovina Mendes Canabrava, pelo período de 03 (três) dias (22/06/2026 a 24/06/2026);

XLVIII – Juliana Cristina de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (09/06/2026 a 12/06/2026);

XLIX – Juliana Fernandes Nunes, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/06/2026 a 21/06/2026);

L – Juliana Mendes Leal Souza, pelo período de 06 (seis) dias (01/06/2026 a 03/06/2026 e 10/06/2026 a 12/06/2026);

LI – Kaique Pereira de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

LII – Katia Aparecida Matoso Mariz, pelo período de 07 (sete) dias (10/06/2026 a 12/06/2026 e de 16/06/2026 a 19/06/2026);

LIII – Kátia da Silva Rodrigues Torres, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

LIV – Kátia Maria Trindade de Assis, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2026 a 25/06/2026);

LV – Kelly de Oliveira Santiago Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2026 a 17/06/2026);

LVI – Laís Aparecida Cruz de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (13/06/2026 a 26/06/2026);

LVII – Lamerca Fonseca da Silva, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

LVIII – Leidiene de Almeida Pires, pelo período de 14 (quatorze) dias (10/06/2026 a 23/06/2026);

LIX – Letícia Alves Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2026 a 17/06/2026);

LX – Liliane Rodrigues da Rocha, pelo período de 03(três) dias (24/06/2026 a 26/06/2026);

LXI – Lorena Freitas Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (18/06/2026 a 20/06/2026);

LXII – Lorena Sales de Araújo Miranda, pelo período de 08 (oito) dias (10/06/2026 a 17/06/2026);

LXIII – Luana Elis Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (09/06/2026 a 12/06/2026);

LXIV – Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (17/06/2026 a 19/06/2026);

LXV – Magda Ferreira da Silva, pelo período de 09 (nove) dias (17/06/2026 a 25/06/2026);

LXVI – Mara Iza Pereira da Silva Sampaio, pelo período de 07 (sete) dias (10/06/2026 a 16/06/2026);

LXVII – Marcela da Silva Souza, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2026 a 10/06/2026);

LXVIII – Marcelo de Oliveira Quadros, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

LXIX – Maria Conceição de Souza, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

LXX – Maria Cristina Rodrigues Lopes, pelo período de 05 (cinco) dias (08/06/2026 a 12/06/2026);

LXXI – Maria Helena Alves de Lima, pelo período de 03 (três) dias (26/05/2026 a 28/05/2026);

LXXII – Maria José Pinto Malaquias, pelo período de 03 (três) dias (18/05/2026 a 20/05/2026);

LXXIII – Maria Juscilene dos Santos Lima, pelo período de 03 (três) dias (18/06/2026 a 20/06/2026);

LXXIV – Maria Luiza Silva Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (12/06/2026 a 15/06/2026);

LXXV – Mariana Marinho Freire, pelo período de 05 (cinco) dias (06/06/2026 a 10/06/2026);

LXXVI – Mariane Roberta Caetano Lopes, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2026 a 10/06/2026);

LXXVII – Marília Marques Veloso Berião, pelo período de 10 (dez) dias (19/05/2026 a 28/05/2026);

LXXVIII – Marina Pereira da Costa, pelo período de 03 (três) dias (24/06/2026 a 26/06/2026);

LXXIX – Mateus Ribeiro do Rego, pelo período de 03 (três) dias (09/06/2026 a 11/06/2026);

LXXX – Mércia da Costa Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (08/06/2026 a 22/06/2026);

LXXXI – Mércia Olívia Batista, pelo período de 04 (quatro) dias (17/06/2026 a 20/06/2026);

LXXXII – Murilo Rodrigues Costa, pelo período de 03 (três) dias (24/06/2026 a 26/06/2026);

LXXXIII – Naiara Aparecida da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (28/05/2026 a 02/06/2026);

LXXXIV – Neusa Rodrigues Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (15/06/2026 a 19/06/2026);

LXXXV – Nayara dos Santos Neves, pelo período de 03 (três) dias (17/06/2026 a 19/06/2026);

LXXXVI – Otávio Augusto da Cruz Almeida, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

LXXXVII – Patricia Rodrigues Guimarães, pelo período de 05 (cinco) dias (20/06/2026 a 24/06/2026);

LXXXVIII – Raquel da Silva Lima, pelo período de 12 (doze) dias (10/06/2026 a 21/06/2026);

LXXXIX – Renata Pedrosa, pelo período de 08 (oito) dias (09/06/2026 a 16/06/2026);

XC – Renata Vieira Silva de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (19/06/2026 e de 23/06/2026 a 24/06/2026);

XCI – Ronaldo Gonçalves Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (24/06/2026 a 26/06/2026);

XCII – Rosilene Mendes Cordeiro, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2026 a 17/06/2026);

XCIII – Samuel Ezequiel Moreira Matoso, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2026 a 10/06/2026);

XCIV – Silvana de Oliveira Pinheiro, pelo período de 15 (quinze) dias (25/05/2026 a 08/06/2026);

XCV – Silvana Fernandes Sampaio, pelo período de 05 (cinco) dias (08/06/2026 a 12/06/2026);

XCVI – Simone Matoso, pelo período de 04(quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

XCVII – Soraya de Fátima Lopes Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (13/06/2026 a 27/06/2026);

XCVIII – Suely de Fátima Rodrigues, pelo período de 18 (dezoito) dias (17/06/2026 a 25/06/2026 e de 26/06/2026 a 04/07/2026);

XCIX – Tânia Aparecida Ribeiro Almeida, pelo período de 04 (quatro) dias (19/06/2026 a 22/06/2026);

C – Tânia de Jesus Barcelos, pelo período de 03 (três) dias (21/06/2026 a 23/06/2026);

CI – Tânia Mara de Azevedo Santos Silva, pelo período de 06 (seis) dias (12/06/2026 a 17/06/2026);

CII – Tânia Ramos Cardoso, pelo período de 04 (quatro) dias (18/06/2026 a 21/06/2026);

CIII – Tatiane Saraiva Borges, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06/2026 a 26/06/2026);

CIV – Terezinha da Glória Soares Costa, pelo período de 14 (quatorze) dias (22/06/2026 a 05/07/2026);

CV – Thafila Mariah Silva, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2026 a 17/06/2026);

CVI – Taynara Dias dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (19/05/2026 a 22/05/2026);

CVII – Valkíria Rodrigues Viana, pelo período de 15 (quinze) dias (10/06/2026 a 24/06/2026);

CVIII – Vanildo Pereira Nunes, pelo período de 15 (quinze) dias (29/05/2026 a 12/06/2026);

CIX – Vera Lúcia da Silva, pelo período de 03 (três) dias (10/06/2026 a 12/06/2026);

CX – Verônica Aparecida da Silva Santana, pelo período de 15 (quinze) dias (23/06/2026 a 07/07/2026);

CXI – Viviane de Oliveira Pires, pelo período de 03 (três) dias (01/06/2026 a 03/06/2026);

CXII – Walquiria Aparecida Reis, pelo período de 03 (três) dias (17/06/2026 a 19/06/2026);

CXIII – Willian Felipe Oliveira Ramos, pelo período de 15 (quinze) dias (11/06/2026 a 25/06/2026);

CXIV – Willian Machado de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (08/06/2026 a 22/06/2026).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Carlos Roberto Pinto Barbosa, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/06/2026 a 21/06/2026);

II – Cleonice Henrique da Silva Esteves, pelo período de 23 (vinte e três) dias (05/06/2026 a 27/06/2026);

III – Diogo Antônio de Lima, pelo período de 12 (doze) dias (08/06/2026 a 19/06/2026);

IV – Marcela Guimarães Caires, pelo período de 15 (quinze) dias (16/06/2026 a 30/06/2026).

Art. 3º Conceder licença-maternidade às seguintes servidoras:

I – Camila Poliana Augusto Teixeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (15/06/2026 a 11/12/2026);

II – Carla Daniela da Silva Ribeiro, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (10/06/2026 a 06/12/2026);

III – Mara Iza Pereira da Silva Sampaio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (19/06/2026 a 15/12/2026);

IV – Rayane Gomes dos Santos Souza, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (22/06/2026 a 18/12/2026).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:338F9919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.637, DE 9 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.204, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 216/2026/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "e" do inciso I e dar nova redação ao inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.204, de 15 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

e) Ana Cristina Gomes Barbosa: Agente de Contratação, Pregoeira, Equipe de Apoio;

(...)

II – membros suplentes:

a) Luiz Gustavo Soares Gontijo: Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio;

b) Emanuelly Cristina Alves Matoso: Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2026.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B7027860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.638, DE 9 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.581, DE 4 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Processo SEI nº 3.03.000127/2026-0, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 5 da alínea 'a', os itens 2, 5 e 6 da alínea 'b' do inciso I e a alínea 'a' do inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.581, de 4 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

(...)

5. Adriano Fernandes Lima, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

(...)

b) (...)

(...)

2. Estevão Augusto Verçosa de Matos, representante da Controladoria do Município;

(...)

5. Lucas Muniz da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6. Allan Pereira Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação;

(...)

III – (...)

a) titular: Amanda Sandra dos Santos, representante da Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis (Asccare);"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CBB09F2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.639, DE 9 DE JULHO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.754, de 19 de junho de 2026;

Considerando o Memorando nº 186/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 6.754, de 19 de junho de 2026, os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua do Município de Curvelo:

I – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Assistência Social e Segurança Alimentar:

a) Alessandra Cristina da Cruz Dias (Núcleo de Apoio Social do SUAS);

b) Aline Esteves Alves (Secretaria Municipal de Agronegócio).

II – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Saúde:

a) Bruna Flaviana Lopes Teixeira (Secretaria Municipal de Saúde);

b) Júlia Ranieri Mendes de Lima (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS).

III – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Violência Institucional:

a) Amanda Suely de Oliveira (Departamento de Direitos Humanos);

b) Jorge Eustáquio Vieira da Cruz (Conselho Tutelar).

IV – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Cidadania, Educação e Cultura:

a) Sandra Brasilina de Abreu Rosa (Secretaria Municipal de Educação);

b) Rafaela Silva (Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo).

V – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Habitação:

a) Cláudia Regina de Oliveira (Departamento de Habitação e Interesse Social);

b) Maria da Conceição Félix dos Santos (Departamento de Habitação e Interesse Social).

VI – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Trabalho e Renda:

a) Andreza Santos e Lima (Departamento da Juventude Curvelana);

b) Karolina Marques Guimarães (Sala Mineira do Empreendedor).

VII – Representantes de órgãos ou serviços cuja atuação contemple as ações previstas no Eixo Produção e Gestão de Dados:

a) Sabrina Gomes Lopes (Setor de Vigilância Socioassistencial);

b) Lara Gabriélle de Oliveira (Setor de Cadastro Único).

VIII – Representantes de fóruns, movimentos ou instituições não governamentais representativas ou que atuem na defesa de direitos deste segmento da população:

a) Léia Maria Monteiro Gandra (Pastoral Judiciária da Paróquia Sagrada Família);

b) Natália Ebeling (Faculdade Arquidiocesana de Curvelo).

Art. 2º O mandato do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Curvelo será de dois anos, a partir da assinatura do termo de posse, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado prestação de serviço público relevante, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1A0C7FDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.449,69
09/07/26	55.203-8 - PNAE	R$ 146.055,75
09/07/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.601.148,85

Curvelo, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9B19A518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

Registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS - CNPJ: 53.185.903/0001-50**, no(s) item(ns): 15 e 16, com valor total de R$ 14.397,00; **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. – CNPJ: 46.423.434/0001-03**, no(s) item(ns): 06, com valor total de R$ 3.595,80; **JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNP: 16.864.240/0001-74**, no(s) item(ns): 17, com valor total de R$ 21.000,00; **NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA. - CNP: 51.411.904/0001-40**, no(s) item(ns): 13, com valor total de R$ 1.753,20; **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA. - CNP: 06.150.919/0001-48**, no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 19, com valor total de R$ 37.484,00; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNP: 51.740.794/0001-60**, no(s) item(ns): 14 e 18, com valor total de R$ 820,95. Em 07/07/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FCDF6A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, que regulamenta a fase de planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir o art. 6º-A, dispondo sobre as hipóteses de facultatividade e de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para alterar o art. 3º, delegando à Secretaria Municipal de Administração a fixação, por Instrução Normativa, dos prazos administrativos das fases do processo de contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aplicáveis à Administração Pública na forma do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o conteúdo e a finalidade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento da fase de planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e razoabilidade à fase de planejamento das contratações, evitando a exigência de Estudo Técnico Preliminar em hipóteses de baixo risco, de solução já conhecida pela Administração ou de reduzida complexidade, sem prejuízo da motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a disciplina municipal do Estudo Técnico Preliminar, prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 328, de 2026, com as hipóteses de facultatividade e de dispensa já consolidadas na regulamentação federal e na Instrução Normativa nº: 317/2025 do STF;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de que trata o art. 6º deste Decreto, é a regra geral para as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, ressalvadas as hipóteses de facultatividade e de dispensa previstas neste artigo.
§ 1º A elaboração do ETP é facultada:
I – nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cuja estimativa de preços não exceda os limites de dispensa por valor ali previstos;
II – nas contratações fundamentadas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, referentes a situações de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública; e
III – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A elaboração do ETP é dispensada:
I – na hipótese de licitação deserta ou fracassada, de que trata o inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – na aquisição de bens e na prestação de serviços cujo objeto já tenha sido contratado pela Administração Municipal de Diamantina nos últimos 10 (dez) anos, mediante processo regular; e
III – nos procedimentos administrativos decorrentes de recursos de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres cuja solução técnica já seja conhecida e esteja previamente definida no plano de trabalho, projeto básico ou instrumento pactuado com o concedente, hipótese em que a justificativa da necessidade e da solução escolhida constará do próprio termo de referência ou plano de trabalho, dispensada a elaboração de ETP autônomo.
§ 3º Nas hipóteses de dispensa previstas no § 2º, a Administração fará constar dos autos, no documento de formalização de demanda ou no termo de referência, conforme o caso, os elementos mínimos que evidenciem a necessidade da contratação, a solução escolhida e a estimativa de valor, de modo a assegurar a rastreabilidade e a motivação do ato."

Art. 2º. O art. 3º do Decreto Municipal nº: 328, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I a VIII e os §§ 1º a 3º em sua redação original:

"Art. 3º Os prazos administrativos aplicáveis a cada fase do processo de contratação serão fixados em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração, observados os seguintes parâmetros:
I – os prazos serão escalonados conforme o grau de complexidade da contratação, classificada, no mínimo, em baixa, média e alta complexidade;
II – os prazos abrangerão as etapas da fase preparatória e da fase interna da contratação, da elaboração do documento de formalização de demanda até a autorização de abertura do processo; e
III – a Instrução Normativa deverá indicar o prazo máximo total estimado para a conclusão da fase preparatória, segundo o grau de complexidade da contratação.
§ 1º Os prazos fixados na forma deste artigo vinculam as unidades e os agentes públicos responsáveis por cada etapa do processo de contratação.
§ 2º O não atendimento dos prazos fixados na Instrução Normativa referida no caput deverá ser comunicado, com justificativa, ao superior hierárquico imediato, sem prejuízo da responsabilidade funcional cabível.
§ 3º Os prazos fixados na forma deste artigo não se aplicam às fases externas do processo licitatório, que observarão os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os prazos fixados na Instrução Normativa referida no caput poderão ser reduzidos ou ampliados por ato motivado da autoridade delegada, em razão de peculiaridades do objeto ou de situação de urgência devidamente justificada".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9DA25853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a modernização e desburocratização das contratações públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais e em observância aos arts. 19 e 181 da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade processual e simplificação do planejamento das contratações municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes de centralização, qualificação e eficiência estabelecidas pela Lei 172/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 194/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança das contratações públicas municipais, mediante a centralização, uniformização e padronização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei Federal nº: 14.133/2021;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa Municipal nº 001/2026/SEMAD, que Estabelece os procedimentos administrativos e a sequência processual comum a serem observados nos processos de contratação pública digital tramitados no SGDM – Sistema de Gestão Digital Municipal, no âmbito da Administração Direta do Município de Diamantina/MG; institui fluxos simplificados; padroniza modelos de documentos; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 328/2026, que Regulamenta a fase de planejamento das contratações públicas, dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Coordenação das Contratações, a segregação de funções, a delegação de competência para atos relativos ao processo licitatório e à gestão contratual, e regula a designação do agente de contratação, dos pregoeiros, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a coexistência de normas procedimentais distintas pode comprometer a segurança jurídica, a eficiência administrativa, a uniformização dos procedimentos e a adequada atuação dos agentes públicos envolvidos nas contratações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados expressamente os seguintes atos normativos:
I – Decreto Municipal nº: 344/2023, que tratava da classificação de bens de luxo;
II – Decreto Municipal nº: 345/2023, que regulamentava os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
III – Decreto Municipal nº: 346/2023, que dispunha sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 2º - O Núcleo de Contratações, instituído como instância de apoio técnico permanente, atuará na forma do Capítulo III do Decreto Municipal nº 328/2026, com a finalidade de auxiliar os setores requisitantes na elaboração do planejamento e na padronização dos processos.

Art. 3º - Aplica-se integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 328/2026 a todas as fases de planejamento, seleção e gestão contratual, observando-se subsidiariamente a Instrução Normativa Municipal nº 001/2026.

Art. 4º - Nas contratações que envolvam a execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os regulamentos federais quando estes estabelecerem sua aplicação obrigatória; podendo o Município, nos demais casos, adotar, no que couber, os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Os processos licitatórios e contratações autuados antes da vigência deste Decreto poderão ser concluídos sob as regras dos decretos ora revogados, desde que tal opção seja expressamente indicada no edital ou ato autorizativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6AAF89A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei nº 3.673/2011, que autoriza o servidor público a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno no 333/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em seu bojo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a redução da carga horária da servidora ora especificada:

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **NAYARA SILVA MIRANDA**, matrícula 1109, ocupante do cargo de **Psicóloga CRAS/CREAS**, a partir da presente data, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DE2C5777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2026, de 25 de maio de 2026, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 91/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2026, de 25 de maio de 2026, para os cargos de **Assistente Administrativo - Sede/Distritos; Auxiliar em Saúde Bucal - Sede/Distritos; Auxiliar de Serviços Ambientais (jardineiro) - Sede/Distritos; Enfermeiro ESF - Sede/Distritos; Farmacêutico Emulti - Sede/Distritos; Fiscal de Cadastro Imobiliário - Sede/Distritos; Fisioterapeuta Emulti -**

Sede/Distritos; Guarda Vidas - Sede/Distritos; Médico Psiquiatra - Sede/Distritos; Médico Regulador - Sede/Distritos; Psicólogo - Sede/Distritos; Técnico em Enfermagem ESF - Sede/Distritos, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 282, de 22 de maio de 2026, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:61C5A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos itens contratuais, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme planilha de custos anexa. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de **R$ 3.514.393,73 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)** para **R$ 3.605.935,67 (três milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, em atendimento à solicitação constante do **Memorando nº 085/2026**, da Diretoria de Patrimônio, bem como ao **Memorando nº 029/2026** elaborado pelo Fiscal do contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DFD218E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0184/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0026/2026.Processo SEI Nº26.1.000017670-9 Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29/07/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 09 de julho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:131F553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	0001.2110.27.0122.0057.1089.4.4.90.52.00.00	1.500.000.0000.000	1532

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:403371EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 14/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
158764	AG & P COMUNICACOES LTDA	39.xxx.xxx/0001-84	TAXAS	2026

DIAMANTINA, 08/07/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:07B3EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 15/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
100946	ASSOC. COMUNIT. DO BAIRRO BELA VISTA	20.XXX.XXX/0001-10	TAXAS	2022 A 2025

DIAMANTINA, 09/07/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:343F4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, anteriormente denominada **GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME**, passando a adotar a denominação **GELTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, conforme alteração registrada em seus atos constitutivos
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **GELTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3E4561CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 010 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. Extrato Homologação. A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato de homologação pregão 005/2026. Objeto: Registro de Preços para locação de veículos para atender as demandas do município de Dionísio/MG. Valor Global: R$512.781,60 (quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta e um reais, sessenta centavos). Vencedora: Acácia Casa e Jardim Ltda. Marciny Martins Pereira, prefeito municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 Objeto: Registro de Preços para Locação de Veículos para atender as demandas do município.Contratada:Acácia Casa e Jardim Ltda.CNPJ: 10.278.338/0001-63.Vr total: R$ 512.781,60.Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO MG. EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. Torna-se público o extrato do termo de licitação fracassada proc. 046/2026. Concorrência 003/2026. Considerando as exigências legais torna-se público o extrato do termo de licitação fracassada. Motivo: Empresas não apresentaram documentação para qualificação técnica conforme exigência no Edital. Publique-se o extrato deste Termo na forma legal.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E32F8475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 802/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 796/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo n° 664/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento para o nível 21 a partir de 03/11/2026 à servidora ISABEL CRISTINA ALVARES, matrícula 99016106, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, Grau Hierárquico 18, Grupo B.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E759EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	LAYREZ FERREIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
5º	CLAUDINEIA ANTONIA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:475D8205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
60º	JOAO AMORIM DE SOUZA JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C9DAB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 210

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/07/2026 – Término: 21/12/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
453º	ANA LAURA SANTOS RAFAEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80D128A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/07/2026 – Término: 23/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
61º	BARBARA FERREIRA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4C03F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 19/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	ANDRESSA CASTANHEIRA BARCELOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A43DA0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Disposição legal infringida*	*Valor da Penalidade*
FRANCISCA CORNÉLIA PACHECO	*131/2026*	*Não cumprimento da notificação preliminar 57100 – Limpeza*	*Art. 12, 14 e 15 da Lei 6907/2008, sob pena do Art. 18 da Lei*	*R$ 1.110,70*

			6907/2008.

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:863DBAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providencias*	*Disposição legal*	*Penalidades*
ESPÓLIO GERALDO CARLOS DE FARIA	*01.020.00031.00434.00000.0*	*55490*	*Providenciar a construção do muro.*	*Art. 1º Parágrafo 2º. I, II, III e IV, Art. 2º, I da Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará penalidades*
ESPÓLIO GERALDO CARLOS DE FARIA	*01.020.00031.00434.00000.0*	*55493*	*Providenciar a construção do passeio.*	*Art. 1º Parágrafo 1º. Art. 2º, I da Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará penalidades*

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, para tomar as providências em 20 dias após a publicação deste Edital. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1929D6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2026

– Objeto:contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições diárias, de domingo a domingo, no Restaurante Popular Rafael Assunção, localizado a Rua São Paulo, nº 07, Centro, no município de Divinópolis/MG, sob gestão da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDS, para atender a demandas da população e de serviços públicos, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência do edital. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SERVE-SE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ 11.332.446/0001-30 -

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

JULIANA COELHO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC58320E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2026

– Objeto:contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições diárias, de domingo a domingo, no Restaurante Popular Rafael Assunção, localizado a Rua São Paulo, nº 07, Centro, no município de Divinópolis/MG, sob gestão da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDS, para atender a demandas da população e de serviços públicos, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência do edital. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SERVE-SE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ 11.332.446/0001-30 -

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

JULIANA COELHO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6380DFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 18/09/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 109/2021: Estabelecimento: Oral Unic Odontologia Divinópolis Ltda CNPJ: 41.505.974/0001-04 – , situado na rua Pernambuco,339/01 - Centro - Divinópolis/MG - Referência: Auto de Infração nº 2426/A5 lavrado em 03/05/2022. Transgressão: artigo nº 79 incisos II e XL do Código de Saúde Municipal – Item 57 da Resolução – RE nº 2605 de 11/08/20006 - Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 251 (duzentos e cinquenta e um) UFIRs.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA -
Matrícula 99021538.

RONNY MARINHO -
Matrícula 99017724.

***TATIANE MARIA DE FREITAS*-**
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C78F1245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2025

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 18/09/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 209/2025: Estabelecimento: Instituto Alma Livre C.T – CNPJ:68.257.762/0001-58, situado na rua João Corrêa Filho ,130– Jardim Primavera - Divinópolis/MG - RL: Elias da Silva Santos - Referência: Auto de Infração nº 181/A6 lavrado em 02/06/2025. Transgressão: artigo nº 79 incisos IV, XXX, XXXI e XI do Código de Saúde Municipal – RDC 216/04 art.6; RDC 29/11 3,4; Lei 13317/99; art. 102/82- Resolução SES/MG 8115/2022; art.48 Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 2600 (dois mil e seiscentos) UFIRs.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA
Matrícula 99021538.

RONNY MARINHO
Matrícula 99017724.

TATIANE MARIA DE FREITAS
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8972F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 803/2021

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que em 18/09/2025 data do julgamento do processo a Junta de Julgamento da Saúde era composta pelos seguintes membros Ana Cláudia Araújo Quadros Faria, matrícula 99021538; Ronny Marinho, matrícula 99017724; Tatiane Maria de Freitas, matrícula 99011629.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável à publicação da seguinte decisão:

1) Processo 803/2021: Estabelecimento: Vander F. Silva CPF:129.131.036-31 – , situado na Comunidade Rural Prata de Cima,07 - São Gonçalo do Pará/MG - Referência: Auto de Infração nº 342/A2 lavrado em 12/06/2021. Transgressão: artigo nº 79 incisos XXX, XXXI , XL e XLI do Código de Saúde Municipal – Lei 7309/11 e 11549/14 Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 251 (duzentos e cinquenta e um) UFIRs.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

***ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA* -**
Matrícula 99021538.

***RONNY MARINHO* -**
Matrícula 99017724.

***TATIANE MARIA DE FREITAS*-**
Matrícula 99011629.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14974A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.728, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o Calendário Municipal de Corridas de Rua no Município de Divinópolis e estabelece normas para realização de eventos de corridas de rua em vias públicas.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Corridas de Rua, destinado ao planejamento, organização e coordenação dos eventos de corridas de rua realizados em vias e espaços públicos do Município de Divinópolis.
Parágrafo único. O Calendário Municipal de Corridas de Rua tem por finalidade:
I - promover a adequada organização dos eventos esportivos;
II - garantir a segurança dos participantes, pedestres, motoristas e demais usuários das vias públicas;
III - possibilitar o planejamento operacional da Administração Pública;
IV - minimizar impactos na mobilidade urbana, no trânsito e na prestação dos serviços públicos.
Art. 2º Os organizadores interessados na realização de eventos de corridas de rua no exercício subsequente deverão realizar manifestação prévia de interesse perante a Secretaria Municipal responsável pela política pública de esportes, no período de 1º de outubro a 30 de novembro do ano anterior.
§ 1º O Município promoverá chamamento público anual para recebimento das manifestações de interesse.
§ 2º A manifestação de interesse de realização de eventos de corridas de rua deverá conter, no mínimo:
I - identificação do organizador;
II - data pretendida;
III - horário previsto;
IV - local de largada e chegada;
V - estimativa de participantes;
VI - percurso preliminar do evento.
§ 3º A manifestação prévia de interesse não substitui a autorização administrativa necessária para realização do evento.
§ 4º A inclusão da data no calendário não gera direito adquirido à realização do evento.

Art. 3º Será cobrada uma taxa no valor de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD no ato da formalização da manifestação prévia de interesse em realização de eventos de corridas de rua.
§ 1º A taxa a que se refere o *caput* deste artigo visa garantir a efetividade das manifestações apresentadas, evitando que organizadores de eventos de corridas de rua reservem várias datas.
§ 2º A taxa recebida será convertida posteriormente em alvará de autorização de realização de evento.
Art. 4º Como regra geral, será autorizada a realização de 1 (um) evento de corrida de rua por dia.
§ 1º Excepcionalmente, poderão ser autorizados dois ou mais eventos na mesma data, desde que:
I - não haja incompatibilidade operacional;
II - inexistam riscos à segurança pública, mobilidade urbana ou logística municipal;
III - haja parecer favorável dos órgãos municipais competentes;
IV - haja interesse do Município em eventos de grande relevância esportiva, turística, cultural ou social.
§ 2º Havendo conflito de datas entre intenções de realização de eventos de corridas de rua regularmente apresentadas, observar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - compatibilidade técnica entre percurso, localidade e operação de trânsito;
II - interesse público esportivo, turístico, cultural ou social;
III - ordem cronológica do protocolo administrativo.
§ 3º Os eventos oficiais promovidos ou coorganizados pelo Município terão prioridade no calendário.
Art. 5º Os eventos deverão ocorrer, preferencialmente:
I - aos domingos;
II - em feriados;
III - em horários de menor impacto sobre a mobilidade urbana;
IV - no período noturno, quando tecnicamente viável.
Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se corrida de rua toda atividade esportiva, recreativa, competitiva, beneficente, educativa ou promocional realizada total ou parcialmente em vias ou espaços públicos, que envolva deslocamento organizado de participantes mediante corrida, caminhada ou atividade similar.
§ 1º Incluem-se no conceito previsto no *caput*:
I - corridas competitivas;
II - treinos organizados;
III - corridas temáticas;
IV - eventos esportivos promocionais.
§ 2º Excluem-se da incidência desta Lei:
I - práticas esportivas individuais;
II - pequenos grupos sem necessidade de bloqueio viário, apoio operacional ou intervenção municipal.
Art. 7º Após formalizar a manifestação de interesse, o organizador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o evento, deverá requerer a autorização para realizá-lo.
Parágrafo único. O pedido será protocolizado no setor de protocolo, acompanhado da documentação exigida nesta Lei e em regulamento.
Art. 8º Para obtenção da autorização administrativa, o organizador deverá apresentar:
I - requerimento de intenção de corrida de rua preenchido com a taxa paga;
II - documento de identidade e CPF, quando pessoa física;
III - CNPJ, inscrição municipal, ato constitutivo e documentação do representante legal, quando pessoa jurídica;
IV - percurso detalhado do evento;
V - plano operacional contendo logística, segurança, sinalização e apoio aos participantes;
VI - estimativa de público;
VII - termo de responsabilidade civil do organizador;
VIII - autorização da entidade federativa esportiva competente, quando exigível; IX - demais documentos previstos em regulamento.
Parágrafo único. O organizador deverá disponibilizar pelo menos 3% do total de vagas, gratuitamente, para inscrições de usuários dos serviços socioassistenciais prestados diretamente pela Prefeitura ou por instituições parceiras, bem como usuários dos serviços relacionados à Política Municipal sobre Drogas.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ:
I - coordenar o Calendário Municipal de Corridas de Rua;
II - receber manifestações de interesse;
III - analisar pedidos de autorização;
IV - promover articulação entre os órgãos envolvidos;
V - acompanhar a execução da presente Lei.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:
I - avaliar impactos viários;
II - aprovar percursos;
III - definir bloqueios, desvios e medidas operacionais;
IV - emitir parecer técnico sobre segurança e mobilidade;
V - fiscalizar as condições operacionais dos eventos.
Art. 11. Constituem obrigações do organizador do evento:
I - providenciar a estrutura operacional adequada solicitada;
II - garantir sinalização do percurso, *staff*, orientação e apoio aos participantes;
III - cumprir integralmente as exigências estabelecidas pelos órgãos municipais;
IV - responder civil, administrativa e legalmente pelos danos decorrentes da realização do evento;
V - preservar as condições de limpeza, conservação e segurança do espaço utilizado.
Parágrafo único. A concessão de apoio institucional pelo Município não implica assunção de responsabilidade pela organização ou pelos danos decorrentes do evento.
Art. 12. O descumprimento das disposições desta Lei poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II - suspensão temporária para novas solicitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III - indeferimento de futuras autorizações em caso de reincidência grave.
Parágrafo único. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos produzidos e eventual reincidência.
Art. 13. Os organizadores que desejarem realizar eventos de corridas de rua e, por algum motivo, não manifestarem seu interesse no prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, ainda assim poderão realizá-los, mas para tanto, será exigido o recolhimento de valores relativos a custos administrativos, licenciamento ou utilização de serviços públicos, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A316BFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2026.

Designam GESTOR (A) e GESTOR (A) SUBSTITUTO (A), FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO (A), responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 033/2023, Processo Licitatório nº164/2023 – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP

A Diretora Financeira Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, considerando o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no **Decreto**

Municipal nº. 15.595/2023 de 24 de março de 2023, que altera o Decreto nº. 13.802, de 08 de junho de 2020, que disciplina a fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados potencialmente geradores de passivo trabalhista, e demais normas correlatas, resolve designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor (a) e Fiscal do Contrato Administrativo supracitado:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da designação dos servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços supramencionado;

CONSIDERANDO ainda a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais, observando ainda o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 092/2018 celebrado entre o Município de Divinópolis - MG e o Ministério Público do Trabalho - MPT/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) **GESTOR (A)** e **GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) respectivamente** os servidores: **Daniel Otaviano de Araújo** - matricula nº 99021444 e **Felipe Reis Faria** - matrícula nº **99044030/2**, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº 015/2023 - EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados (as) ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO (A) respectivamente** os servidores: **Helma Luzia de Menezes Moura** - matricula nº 2016799 e **Gabrielle Tourino Ribeiro dos Santos** - matrícula nº 99038541/1**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº 015/2023 - EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018 e demais legislações aplicáveis, competem aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual, observando ainda a ampla defesa e o contraditório por parte da contratada.

Art. 4º - Fica estabelecido que as alterações futuras referentes exclusivamente à designação, substituição ou atualização dos fiscais e gestores do contrato, bem como outras modificações de caráter meramente administrativo que **NÃO** impliquem alteração do objeto, do prazo de vigência, do valor contratual ou de quaisquer cláusulas essenciais do contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento, na forma do disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes, dispensada a edição de nova Portaria.

Art. 5º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66BE99BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 367/2026 - SEMUSA

Dispõe sobre diretrizes, metas e fluxos mínimos para registro de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no e-SUS APS e para monitoramento do novo cofinanciamento federal da APS, no âmbito do Município de Divinopolis - MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS - MG, no uso de suas atribuicoes legais, RESOLVE:
Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos ACS; **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB), que define diretrizes da Atenção Básica;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS;
Considerando os instrumentos do e-SUS APS e do SISAB para cadastro, visita domiciliar e territorial e monitoramento de indicadores;
Considerando a necessidade de padronizar rotinas de registro, aumentar completude e melhorar a qualidade da informação, com foco na qualificação do cuidado e da gestão do território;

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1. Esta Resolução estabelece diretrizes, metas mínimas e fluxos para o registro das atividades dos ACS no e-SUS APS (PEC ou CDS), bem como para monitoramento municipal relacionado ao componente de Vinculo e Acompanhamento Territorial e ao componente de Qualidade do cofinanciamento federal da APS.
Art. 2. Para fins desta Resolução, consideram-se: (I) Cadastro Domiciliar e Territorial e Cadastro Individual; (II) Visita Domiciliar e Territorial registrada pelo MIVDT (Modelo de Informação de Visita Domiciliar e Territorial) no e-SUS APS; (III) acompanhamento de grupos prioritários (gestantes, puerpéras, crianças, idosos e pessoas com condições cronicas) no território adscrito.
Art. 3. A aplicação desta Resolução abrange todos os ACS vinculados as equipes de Saúde da Família e demais arranjos de APS do Município, observadas as definições de microárea, adscrição e territorialização.

CAPITULO II - OBRIGATORIEDADES DE REGISTRO NO e-SUS APS

Art. 4. Todo contato de campo do ACS com cidadão, família ou ponto do território devera ser registrado no e-SUS APS, no mesmo período, e no máximo até 72 (setenta e duas) horas após a atividade, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada a chefia imediata.
Art. 5. São registros mínimos obrigatórios: (I) atualização cadastral quando identificada mudança;
registro de visita domiciliar e territorial (MIVDT) com informações essenciais e consistentes;
sinalização de condições de vulnerabilidade e riscos identificados; (IV) encaminhamentos/orientações e necessidade de compartilhamento com a equipe.
Art. 6. Os cadastros deverão priorizar completude e qualidade, garantindo a identificação correta do cidadão (CPF) e vinculação ao domicílio, núcleo familiar, equipe e microárea, conforme normas do e-SUS APS.

CAPITULO III - METAS MÍNIMAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE

Art. 7. Ficam adotadas metas mínimas municipais para organização do processo de trabalho e monitoramento, conforme Anexo I, incluindo: (I) meta de cobertura e atualização cadastral; (II) meta mínima de visitas domiciliares e territoriais; (III) metas de acompanhamento de grupos prioritários associados a indicadores de qualidade.
Art. 8. As metas serão monitoradas mensalmente por microárea e equipe, com devolutiva em reunião de equipe, priorizando apoio institucional, educação permanente e reorganização do trabalho.
Art. 9. O cumprimento de metas devera considerar a estratificação de risco e vulnerabilidade, a realidade territorial e o calendário de trabalho, podendo a Coordenação da APS ajustar metas por microárea mediante justificativa técnica.

CAPITULO IV - ROTINA DE MONITORAMENTO E DEVOLUTIVA
Art. 10. A Coordenação da APS publicara relatório mensal interno (por equipe e microárea) com, no mínimo: (I) completude de cadastros; (II) quantidade de visitas registradas; (III) acompanhamento dos grupos prioritários; (IV) inconsistências frequentes e plano de correção.
Art. 11. O ACS devera manter controle diário das visitas e prioridades, podendo utilizar planilha de apoio (Anexo II) ou instrumento equivalente, sem substituir o registro oficial no e-SUS APS.
Art. 12. Os enfermeiros responsáveis pelas equipes deverão apoiar a qualificação do registro, realizar checagens de consistência e orientar correções, com suporte da gestão municipal e do apoio institucional.

CAPITULO V - QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, SIGILO E RESPONSABILIDADES
Art. 13. O registro em sistemas de informação em saúde e atividade oficial. E vedada a inserção de

informação falsa, duplicada de forma intencional ou desconectada da realidade territorial.
Art. 14. As informações coletadas em campo observam sigilo, ética profissional e proteção de dados pessoais, devendo ser tratadas exclusivamente para finalidades assistenciais e de gestão do SUS.
Art. 15. A gestão municipal garantira, na medida do possível, infraestrutura mínima para registro (equipamentos, conectividade e suporte técnico) e educação permanente para uso do e-SUS APS.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da APS.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinopolis – MG, 09 de julho de de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

INDICADORES DE PRODUÇÃO/MONITORAMENTO		AÇÕES	META MENSAL PERCENTUAL
1	Gestantes Identificadas e conferência do cartão de vacina	1 visita mensal	90%
2	Crianças menores de 02 anos identificadas e conferência do cartão de vacina	1 visita mensal	80%
3	Pacientes com cadastro individual ou diagnóstico de Tuberculose e/ou Hanseníase	1 visita mensal	100%
4	Pacientes Acamados	1 visita mensal	100%
5	Puérperas com pré-natal encerrado no sistema e-SUS pelo médico ou enfermeiro utilizando CIAP e CID correspondente	1 visita mensal até o 5º dia, e 1 visita entre o 6° até 45 dias.	80%
6	HAS (Hipertensão Arterial Sistémica) com Diagnóstico ou Cadastro Individual	1 visita mensal nos pacientes, realizar a rotatividade	40%
7	DM (Diabetes Mellitus) com Diagnóstico ou Cadastro Individual	1 visita mensal nos pacientes, realizar a rotatividade	40%
8	Crianças / Adolescentes de 09 a 14 anos com esquema vacinal completo, realizar a rotatividade	1 visita mensal nos pacientes, realizar a rotatividade	25%
9	Mulheres entre 25 e 64 anos sem citopatológico avaliado pelo medico ou enfermeiro (Registrado no e-SUS APS) nos últimos 3 anos;	1 Visita mensal para mulheres de 25 a 64 anos sem o exame de citopatológico.	20%
10	Mulheres entre 40 e 74 anos com mamografia avaliada pelo medico ou enfermeiro (Registrado no e-SUS APS) nos últimos 2 anos;	1 Visita mensal para mulheres de 40 a 74 anos sem o exame de mamografia.	20%
11	Manter os Cadastros Individuais e Domiciliares Completos e atualizados	Todos os campos preenchidos	90%

INDICADORES DE PRODUÇÃO/MONITORAMENTO		AÇÕES	META MENSAL QUANTITATIVO
12	Quantidade de visitas domiciliares	Mínimo 08 visitas diárias	150 mensais
13	Atividades Coletivas	Mínimo 01 por semana	04 mensais
14	Atividades de práticas corporais	Mínimo 01 por semana	04 mensais

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:864C532E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR Nº 09/2026

Institui Comissão de Apuração no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR

A Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia envolvendo servidores vinculados à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, visando ao esclarecimento das circunstâncias narradas, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Apuração destinada a averiguar os fatos objeto da denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, adotando as diligências necessárias ao seu esclarecimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Vanessa Cristina Resende Xavier
- Rodrigo Álvares de Assis
- Ricardo da Silva Brittis
- Renato de Oliveira Gonçalves

Art. 3º Compete à Comissão:

I – reunir documentos e demais elementos de informação relacionados aos fatos;
II – promover as diligências que entender necessárias para o esclarecimento da denúncia;
III – ouvir servidores, colaboradores e demais pessoas que possam contribuir para a apuração;

IV – elaborar relatório contendo as conclusões dos trabalhos e, se for o caso, sugerir a adoção das medidas administrativas pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º O relatório final deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa – SEMSUR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A78CCF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Arquiteto para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 2ª vaga.

VAGA 1

Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 20/07/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas ou estabelecimentos de saúde, bem como nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Arquiteto	
Classificação	**Nome**
18º	Natielle Vilaça Da Silva

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8833BB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 801/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59531-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Laudo Pericial referente ao Processo Judicial nº 5004666-58.2025.8.13.0223, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GERALDO MAGELA DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS I, matriculado sob o nº 99014320, **com efeitos retroativos a 25/05/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F004DE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0799 / 2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000033268/2026, solicitado em 01/07/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **FRANCISCO ADAILTON DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 2025909, nos termos do artigo 103 da referida norma, ***com efeitos retroativos a partir de 01/07/2026***.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7BCB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0803 / 2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o

OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000032719/2026, solicitado em 28/06/2026, concede o Adicional de Permanência à servidora **FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, matrícula nº 2037583, nos termos do artigo 103 da referida norma, ***com efeitos retroativos a partir de 28/06/2026***.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01E6560E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033384/2026, solicitado em 01/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MARIA EDUARDA SOFFIATI ALVES**, matriculada sob o nº 99038351/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43231ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033625/2026, solicitado em 02/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO**, matriculada sob o nº 99044016/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Social da Educação, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 02/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0AC426B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033625/2026, solicitado em 02/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO**, matriculada sob o nº 99044016/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 02/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB108E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000034606/2026, solicitado em 07/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE**, matriculada sob o nº 99021585, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4305FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1016/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Emilia Junqueira Rohrmann**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 84º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 08/07/2026 a 03/01/2027**. Total:** R$

6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 07/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:119DF96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1018/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Michelle Pereira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 100º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SAE – Serviços de Atendimento Especializados**. Período:** 13/07/2026 a 08/01/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A55A3E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 109/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Sávio Gontijo Clipes, CNPJ 25.159.206/0001-90. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Divina Motofest 2026", apresentação pública da artista solo com banda SÁVIO CALEGARI, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2026 (sábado) às 13h00, na Av. Paraná, São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA2FE5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 111/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Daniel Eurípedes da Silva, CNPJ 64.079.702/0001-95. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Divina Motofest 2026", apresentação pública da banda O SALTO, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2026 (sábado) às 17h00, na Av. Paraná, São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E378B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 112/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Marcio Lúcio Chula Junior, CNPJ 21.808.668/0001-30. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Divina Motofest 2026", apresentação pública da artista solo com banda CHULA ROCK BAND, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2026 (sábado) às 19h00, na Av. Paraná, São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C337CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 115/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Marlon Pardini, CNPJ 49.092.921/0001-10. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Arraía do Quintino", apresentação pública do grupo musical TRIO REVOADA, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2026 (sábado) às 19h00, Rua João Ferreira de Oliveira Nº 300, Bairro Quintino, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40859139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 121/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Daniel Pardini Cristovam, CPF xxx.361.xxx-59. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Forró na Praça", apresentação pública da banda STILLO BRUTO que ocorrerá do dia 12 de julho de 2026 (domingo) às 14h, na Praça da Catedral, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.002.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 Ficha 159. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D69ECE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 95/2026 – PL 122/2026 – INEXIGIBILIDADE 18/2026.

Locador: Gerais Imobiliária Locação e Venda LTDA-ME, CNPJ 10.776.130/0001-74. Objeto: Locação do imóvel para receber as instalações da Casa da Mulher Divinopolitana. Valor anual: R$ 112.800,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.002.8.122.2050.2.255.3.3.90.39.00 - Ficha: 223. Ass: 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA146D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 003/2019 – PL 209/2019.

Contratado: Carlos Pablo Rodrigues. Objeto: Prorrogação até 13/08/2027.Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3EECA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 74/2024

– Associação Imaculada Conceição. Objeto: Prorrogação até 06/07/2027 e acréscimo de R$ 1.776.585,80. Ass: 06/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DFA02AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 17/2022 – PL 142/2022

– Contratada: Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto: Alteração da designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B05AA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 193/2026 – VANESSA DE CASTRO DA COSTA – UNIASSELVI.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:673F30CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 216/2026 – ANA PAULA ALVES GARCIA – UNIASSELVI.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7526DD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 227/2026 – GABRIELA ARAUJO FERREIRA – UNIASSELVI.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BBE3553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): EMILY SALES BERNABEL, TCE 179/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33458199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VITORIA AZEVEDO OLIVEIRA, TCE 122/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F5D3F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 347/2025 – PL 97/2025.

Contratada: I9 Eventos Esportivos Ltda. Objeto: Prorrogação até 23/07/2027. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55C63CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 348/2025 – PL 97/2025.

Contratada: Botelho Eventos Esportivos e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 24/01/2027. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A77AD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO 1º TA – CT 04/2023 – PL 473/2022 – CONTRATADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Objeto: Ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo banco, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC). Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F259A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – ATA 386/2025 – PL 253/2024.

Contratada: Elétrica Minas Ltda. Objeto:
Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, atualizando os preços dos itens 60 para R$ 1,60 – item 64 para 2,54 – item 66 para R$ 6,05 – item 63 para R$ 3,22 e item 67 para R$ 5,31. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73877647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 – CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, Julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13AB75C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026– CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DCCC41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 053/2026 – PL Nº 304/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90064/2025 – CONTRATADA: JLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 53.196.439/0001-06

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1404/2026, no valor de R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 053/2026, está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 09 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FEF37CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CT 103/2026 – PL 63/2026

- Contratada: White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda. Objeto: Contratação de serviço de oxigenoterapia para demandas dos serviços de saúde, sistema prisional do município, Corpo de Bombeiros, Serviço de Cuidado Animal do município. Valor: R$ 4.657.900,00. Dot. Orçamentárias: 02.012.003.18.542.2120.2.672.3.3.90.30.00 Ficha 740; 02.015.002.10.301.2150.2.814.3.3.90.32.00 Ficha 948; 02.015.002.10.302.2150.2.819.3.3.90.30.00 Ficha 981; 02.015.002.10.302.2150.2.820.3.3.90.30.00 Ficha 996; 02.015.002.10.302.2150.2.820.3.3.90.30.00 Ficha 996. Prazo: 12 meses. Ass: 22/06/2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2026. Edição 4302.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3242C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES**, CPF **118.XXX.XXX-52**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:533E38AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DANRLEY PEREIRA SANTOS

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **DANRLEY PEREIRA SANTOS**, CPF **134.XXX.XXX-08**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade,

bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
DANRLEY PEREIRA SANTOS
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A1B77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26 publicado aos 08/05/2026, **LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA**, CPF **095.XXX.XXX-70**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Enfermeiro para atendimento ao PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA
Enfermeiro Para Atendimento ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC510230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LORENA CÁSSIA PEREIRA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **LORENA CÁSSIA PEREIRA**, CPF **019.XXX.XXX-51**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LORENA CÁSSIA PEREIRA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC778F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-VANDEUSA SILVA FRANCISCO

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **VANDEUSA SILVA FRANCISCO**, CPF **053.XXX.XXX-12**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Fiscal de Posturas**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
VANDEUSA SILVA FRANCISCO
Fiscal de Posturas

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89ECB980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 068/2026.

EXTRATO CONTRATO 068/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

Processo Administrativo nº 077/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026, CONTRATADA:**OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.833.137/0001-06.**OBJETO: Contratação Show com a dupla de sertanejo **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL** durante a realização das festividades **17º FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO 2026**, a ser realizado no dia 10 de julho de 2026. **Valor Global R$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Validade 09/07/2026 a 28/02/2027.

Dom Bosco-MG, 09 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3E00F677

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ADESÃO N° 009/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026,referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 012/2024, Prorrogada, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE . OBJETO: Aquisição de 02 (uma) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia. EMPRESA CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,CNPJ sob o n.º35.457.127/0001-19. Valor Global Estimado R$ 340.122,88 (trezentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dom Bosco - MG, 03 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8C0C6E1F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

Processo Administrativo nº 078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2026, CONTRATADA: FERA MUSIC ENTERTAINMENT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.830.449.0001-61. OBJETO: Contratação Show com o artista de forronejo RAFINHA BARBA durante a realização das festividades 17º FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO 2026, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026. Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Validade 09/07/2026 a 09/02/2026.

Dom Bosco-MG, 09 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:59A46EFB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 076/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 039/2026, em favor da empresa **KURUMA VEICULOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.783/0041-79, com sede no End. TR SIA TRECHO 1 LOTES 1160,1170,1180,1190,1200,1210, S/N, Bairro ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de terceira revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo **TOYOTA COROLLA CROSS/ COROLLA CROSS XRE 2.0L placa TYA1F85 ano de fabricação 2024 modelo 2025,** pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotado no Gabinete Municipal. Valor Global **R$ 2.072,30(dois mil e setenta e dois reais e trinta centavos)**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 07 de julho de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BCB654B3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 077/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026, em favor da empresa, **OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.833.137/0001-06**, R ATALIBA RAMALHO
N°43 Bairro PARQUE DA REPRESA, JUNDIAI/SP, CEP: 13214572, objetivando a Contratação Show com a dupla de sertanejo **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL** durante a realização das festividades **17º FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO 2026**, a ser realizado no dia 10 de julho de 2026. **Valor Global R$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dom Bosco-MG, 09 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:90365D4A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

rt. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 078/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2026, em favor da empresa, FERA MUSIC ENTERTAINMENT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.830.449.0001-61, AV. das nações Unidas, 14401, conjunto 1215, Torre Taruma, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04.794-000, objetivando a Contratação Show com o artista de forronejo RAFINHA BARBA durante a realização das festividades 17º FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO 2026, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026. Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dom Bosco-MG, 09 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2CA45255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 079/2026, Leilão Eletrônico n. º 002/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o **dia 19/08/2026 às 08:00 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Leilão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:076DBF93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 080/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 080/2026, Pregão Eletrônico n. º 030/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PLACAS E FORNECIMENTO DE POSTES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 20/08/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BE8F2652

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 035/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Comissão de Congadeiros da Comunidade Antônio Martins.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "COMISSÃO DE CONGADEIROS DA COMUNIDADE ANTÔNIO MARTINS" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CUSTEIO DE FARDAMENTO, INSTRUMENTOS E ALIMENTAÇÃO DOS TERNOS PARA A FESTA DO ROSÁRIO 2026, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025.

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 25.583,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 035/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Comissão de Congadeiros da Comunidade Antônio Martins.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização ao custeio do fardamento, instrumentos e alimentação dos ternos para a Festa do Rosário 2026.

A Comissão de Congadeiros da Comunidade Antônio Martins possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais e tradicionais, especialmente aquelas ligadas à cultura popular e religiosa.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva regularmente prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 9 de Julho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3FB771B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO N° 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 021/2026 – Concessão administrativa de uso temporário e oneroso de espaço público destinado à instalação e exploração comercial de camarote privativo durante a Festa Tradicional do Peão de Boiadeiro de Felício dos Santos, edição 2026, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, evento integrante do calendário oficial de festividades do Município, mediante contrapartida pecuniária em favor do Município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 03/08/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:7FA59FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.191, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Servidora Talitha Faria Lamounier Oliveira, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal do Turismo, exceto Subsecretaria de Esportes, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 17/08/2026 a 07/09/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0006E1D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS RURAIS E ARTESANAIS FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO EDIÇÃO 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS RURAIS E ARTESANAIS
FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO EDIÇÃO 2026

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, torna público o credenciamento de expositores rurais, agricultores familiares, agroindústrias, produtores artesanais e demais empreendedores para exploração comercial de queijos e produtos que harmonizam com queijos, devidamente registrados nos órgãos de inspeção competentes, durante o Festival Formiguense do Queijo 2026, nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro.

DO OBJETO
Credenciar para comercialização em espaço público, produtores rurais, artesanais e agroindustriais, para exposição e comercialização de queijos e demais derivados lácteos, bem como de outros produtos e utensílios compatíveis com a temática do Festival Formiguense do Queijo, tais como doces, geleias, mel, cafés, vinhos, destilados, charcutaria, embutidos, azeites, artesanato e demais produtos correlatos, desde que observadas as disposições deste Edital e, que possuam os registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

OJETIVOS DO FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO
Estimular a qualidade na produção dos queijos, buscando sua valorização;
Incentivar a manutenção da cultura da produção queijeira e produtos compatíveis;
Promover a divulgação de produtos entre os consumidores;
Fomentar a legalização dos produtos, mediante registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
Divulgar a importância dos Serviços de Inspeção para agregar valor ao(s) produto(s);
Produzir benefícios econômicos para a comunidade e sociedade formiguense;
Fortalecer a gastronomia, cultura e turismo local.

DETALHAMENTO DO OBJETO
Serão disponibilizadas 08 (oito) barracas padronizadas, com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral**, cada barraca poderá ser ocupada por até 2 (dois) expositores credenciados, observados os critérios previstos neste edital e alinhamento com a Comissão Organizadora.
As barracas serão destinadas aos produtores rurais, agricultores familiares, agroindústrias familiares, associações, cooperativas e empresas para a exposição e comercialização de queijos e outros derivados lácteos, doces, geleias, mel, cafés, vinhos, cachaças, licores, azeites, charcutaria, embutidos, conservas e demais produtos que harmonizem com queijos, desde que regularizados perante os órgãos de inspeção e fiscalização competentes (SIM, IMA, SIF, SISBI ou equivalente, quando aplicável), além de artesanatos compatíveis com a temática do Festival, como por exemplo pequenas peças em madeira, itens de cozinha, artigos de decoração e outros correlatos.
Serão selecionados e credenciados os expositores, por ordem de inscrição, até o limite de 16 (dezesseis) expositores, sendo assegurada a reserva mínima de 50% das vagas para expositores que comprovem endereço/domicílio no município de Formiga/MG.
Para fins de comprovação de endereço/domicilio, deverá ser apresentado comprovante atualizado em nome da empresa credenciada, de seu representante legal ou da pessoa física credenciada. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o vínculo entre o titular do comprovante e o credenciado, demonstrando de forma inequívoca a relação existente entre as partes.
Caso o percentual de vagas destinados exclusivamente a expositores do município de Formiga/MG não seja totalmente preenchido até o encerramento do prazo de inscrição, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por expositores de outros municípios, seguindo a ordem de inscrição.
Considerando a temática do Festival, terão prioridade na ocupação das (8) oito barracas, produtores de queijos regularmente credenciados, as demais vagas poderão ser preenchidas pelos expositores cujos produtos sejam compatíveis com a proposta do Festival, observada a ordem de inscrição, os demais critérios estabelecidos neste edital e a possibilidade de compartilhamento do espaço das barracas até o limite total de 16 expositores.
A distribuição dos expositores em cada barraca será definida pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 6.504/2026, em conjunto com os credenciados, observando critérios de compatibilidade, afinidade e a harmonização dos produtos comercializados, bem como a melhor distribuição dos espaços, visando à organização do evento, à valorização dos produtos expostos e a melhor experiência dos visitantes.
Aos expositores credenciados não será permitida a comercialização de bebidas do tipo drinks e chope para consumo no local, bem como o preparo, manipulação, cocção, montagem ou finalização de alimentos no interior das barracas para consumo imediato, característicos de praça de alimentação.
A permissão temporária de uso de espaço público será destinada exclusivamente para os dias 07 e 08 de agosto de 2026 durante o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026".
A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
As barracas estarão sujeitas à fiscalização, não podendo usar lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas.
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O credenciamento será exclusivamente através do preenchimento do formulário e envio dos documentos listados pelo link no google forms: https://forms.gle/UA3bqjfje6t3UeF68 **a partir do dia 09/07/2026 até no máximo às 16h do dia 23/07/2026.**
O resultado será publicado no dia 28/07/2026 no site da prefeitura: https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/secretaria-de-dev-economico/editais/2026 .

A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Cartão do CNPJ (caso se trate de empresa);
Regularidade fiscal – CND municipal;
Documentação pessoal (RG e CPF) do produtor pessoa física ou do representante legal do CNPJ;
Comprovante de endereço em nome do credenciado (emissão máxima de 60 dias);
Certificado de registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
Poderá participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que seus produtos tenham registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
Serão credenciados os expositores por ordem de inscrição, até o limite de 16 (dezesseis) credenciamentos, sendo assegurada a reserva mínima de 50% das vagas para produtores que comprovem endereço/domicilio no município de Formiga/MG, anexando comprovante atualizado em nome da empresa credenciada, de seu representante legal ou da pessoa física credenciada. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o vínculo entre o titular do comprovante e o credenciado, demonstrando de forma inequívoca a relação existente entre as partes.
Considerando a temática do Festival, terão prioridade na ocupação das (8) oito barracas, os produtores de queijos regularmente credenciados, as demais vagas poderão ser preenchidas pelos expositores cujos produtos sejam compatíveis com a proposta do Festival, observada a ordem de inscrição e os critérios estabelecidos neste edital e a possibilidade de compartilhamento do espaço das barracas até o limite total de 16 expositores.
A composição dos expositores em cada barraca será definida pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 6.504/2026, em

conjunto com os credenciados, observando critérios de compatibilidade, afinidade e a harmonização dos produtos comercializados, bem como a melhor distribuição dos espaços, visando à organização do evento, à valorização dos produtos expostos e a melhor experiência dos visitantes.
Aos expositores credenciados, não será permitida a comercialização de bebidas do tipo drinks e chope para consumo no local, bem como o preparo, manipulação, cocção, montagem ou finalização de alimentos no interior das barracas para consumo imediato, característicos de praça de alimentação.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
A taxa referente ao uso do espaço público para os dois dias de evento será no valor total de **R$ 107,72** (cento e sete reais e setenta e dois centavos) para cada credenciado.
O credenciamento é ato de autorização para a emissão da guia com a taxa no CPF ou CNPJ do credenciado.
A emissão da guia seguirá a lista dos credenciados no resultado divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural conforme previsto no item 4. , a guia será encaminhada para cada credenciado.
DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
Disponibilizar no dia 06/08/2026 no mínimo uma boquilha, uma lâmpada e um extintor portátil tipo ABC, com capacidade mínima de 6 kg, para ser instalado dentro da barraca.
Disponibilizar no dia 06/08/2026 no mínimo 02 (duas) lâmpadas de 9W ou equivalente para os pontos de iluminação de emergência.
Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes dias e horários: dia 07/08/2026 (sexta-feira) de 18:00 às 00:00 e no dia 08/08/2026 (sábado) de 12:00 às 00:00.
Expor e vender produtos em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme normativas e demais legislações sanitárias.
Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação dos equipamentos da sua estrutura de trabalho.
Arcar com a segurança dos seus itens e equipamentos pessoais.
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.
Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
Sujeitar-se às orientações da Comissão Avaliadora, dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Disponibilizar 8 (oito) barracas com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral;**
Acompanhar e orientar a montagem das barracas, bem como a ocupação dos demais espaços, em conformidade com o croqui e determinações da Comissão Organizadora do evento ou alterações adicionais que se façam necessárias;
Fornecer iluminação em todas as áreas abrangentes do evento;
Disponibilizar ponto de energia elétrica para tomada nas barracas, no mínimo 02 tomadas para cada credenciado;
Promover a limpeza, conservação e manutenção das áreas em comum do evento;
Emitir a guia para o recolhimento da taxa de uso do espaço público e encaminhar ao credenciado;
Emitir a permissão temporária de uso de espaço público aos expositores credenciados para os dias 07 e 08 de agosto de 2026.

DAS SANÇÕES
O descumprimento das disposições previstas neste Edital, na Permissão Temporária de Uso de Espaço Público, nas normas da organização do evento ou na legislação aplicável sujeitará o expositor credenciado às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis:
Advertência por escrito;
Revogação da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público e determinação de desocupação imediata da barraca, quando o descumprimento comprometer a organização, a segurança, a higiene, a ordem pública ou as finalidades do evento;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, e pela Comissão Avaliadora, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

ANEXO I
Croqui do Evento
ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

O Gabinete Municipal **PERMITE** ao credenciado _____ _____ comercializar no espaço público, conforme delimitado no croqui referente ao espaço localizado na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro, conforme o Edital de Chamamento Público n° 010/2026, considerando que o credenciado não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 010/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 07 e 08 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
FLORENCE SIDNEY BELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4CE135F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 02/2026

O(a) candidato(a) **J. B. Q. de R.**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***CALCETEIRO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO SE APRESENTOU À SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 01/2025.**
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AD11A116

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL N°: 081/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL N°: 081/2026.**Processo licitatório nº. 131/2026 – Inexigibilidade nº. 043/2026.Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadores:**Jorge Faria e Rosilaine Maria de Brito Faria.**Do objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Ponte Alta, nº.520, Bairro: São Luiz, para moradia do Sargento do TG 04-030, conforme Acordo de Cooperação nº.24 4º. RM 23, celebrado entre o Comando do Exército, por intermédio da 4ª. Região Militar e o Município de Formiga – MG.**Valor Mensal:**R$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).**Valor Total estimado:**R$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:***01.01.04.122.0001.2006.3.3.90.36 - Manutenção do Convênio com o TG 04.030 / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física*.**Data:**09/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2592E347

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 079/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 137/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 079/2026. Processo Licitatório nº: 137/2026 – Inexigibilidade nº: 044/2026. Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada**: Reginaldo de Souza 07376751602 – C.N.P.J.:12.090.607/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do Grupo Molejo, para 01 (um) show musical a ser realizado no "Festival da Linguiça", no dia 11 de julho de 2026, às 22 horas, no município de Formiga – MG. **Valor:**R$3.000,00 (três mil reais). **Dotação orçamentária: *16.003.13.392.0063.2156.3.3.90.39**– Ações de Fomento à Produção Artística e Cultural / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Vigência:**até 11/08/2026. **Data:**08/07/2026. Data de Assinatura:09/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D2C9261F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 138/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2026.Processo Licitatório nº: 138/2026 – Inexigibilidade nº: 045/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**:Banda VHS Ltda. –C.N.P.J.:57.420.923/0001-10.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda VHS, para 01 (um) show musical a ser realizado no "Festival da Linguiça", no dia 10 de julho de 2026, às 22 horas, no município de Formiga – MG.**Valor:**R$15.000,00 (quinze mil reais).**Dotação orçamentária:16.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39**-Apoio à Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**até 10/08/2026.**Data:**09/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:86900C98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 082/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 082/2026.Processo Licitatório nº: 126/2026 – Inexigibilidade nº: 041/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**:Global Software e Informação Ltda– C.N.P.J.:08.358.692/0001-56.**Objeto:**Contratação de sistema informatizado, em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), destinado à gestão integrada, automatizada e inteligente dos processos de licitações e contratos administrativos, com o objetivo de atender às demandas da Diretoria de Compras Públicas e das demais Secretarias do Município de Formiga – MG. **Valor:**R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**Dotação orçamentária:**14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**Vigência:**12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**Data:**09/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:29B70657

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 031/2026. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2026 – DISPENSA Nº 010/2026)

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 031/2026.(**Processo Licitatório nº: 030/2026 – Dispensa nº 010/2026)**,**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.**Da Retificação da Apostila 001:**A dotação orçamentária apresentada no Termo de Apostila 001, fica retificada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, constante de fl. 124 do Processo Licitatório, sendo a dotação correta, a informada abaixo:
* 13.004.23.691.0016.2077.3.3.90.39 – Manutenção do Fomento à Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D4FF5B11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA: HOMOLOGO A DISPENSA ELETRÔNICA 058/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/26

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 058/2026, Processo Licitatório nº. 140/26, em favor de: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- 68.493.097/000155**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura relativas às metas 5 e 8,aprovadas junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinadas ao restabelecimento de áreas danificadas(na Ponte 01 localizada na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, próximo ao Fórum e na rua Argentina, próximo ao número 1.114, no bairro Vila Nirmatele), em decorrência do evento de extrema precipitação ocorrido no dia 23 de janeiro de 2026, conforme especificações constantes nos projetos, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 645.635,01 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).**

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F2E162B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA: HOMOLOGO A DISPENSA ELETRÔNICA 058/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/26

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 058/2026, Processo Licitatório nº. 140/26, em favor de: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- 68.493.097/000155**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura relativas às metas 5 e 8,aprovadas junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinadas ao restabelecimento de áreas danificadas(na Ponte 01 localizada na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, próximo ao Fórum e na rua Argentina, próximo ao número 1.114, no bairro Vila Nirmatele), em decorrência do evento de extrema precipitação ocorrido no dia 23 de janeiro de 2026, conforme especificações constantes nos projetos, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 645.635,01 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).**

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DF43D9D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.611, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2063	MANUTENÇÃO DO ICISMEP SECRETARIA DE SAUDE	**200.000,00**
3.3.90.39. 1600.000.3110	Outros Serviços de Terceiros PJ(Ficha 604)	200.000,00

10.302.0009.2187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**200.000,00**
3.3.90.39. 1600.000.3120	Outros Serviços de Terceiros PJ(Ficha 654)	200.000,00

Art. 2°Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5D58EB94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.613, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de R$ 1.989.700,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.0011.2.261	**Execução de Emendas Parlamentares de Custeio na APS**	**1.320.000,00**
3.3.90.30 1600.000.3110	Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.30 1600.000.3120	Material de Consumo	420.000,00
3.3.90.39 1600.000.3110	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00

10.302.0009.1.153	**Aquisição de Veículos para Política de Acesso Eletivo - Resolução 11.058/2026**	**669.700,00**
4.4.90.52 1621.000.3210	Equipamentos e Material Permanente	669.700,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa "SAÚDE DA FAMÍLIA", a ação "Execução de Emendas Parlamentares de Custeio na APS" e no Programa "PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM SAÚDE" a ação "Aquisição de Veículos para Política de Acesso Eletivo - Resolução 11.058/2026" e seus elementos de despesa.

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:46BB4847

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.614, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de R$ 2.078.849,65 (dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2042	**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA PRISIONAL - EAPP**	**6.766,80**
3.1.90.16.2600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	6.666,80

10.302.0015.2073	**MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**95.878,58**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	95.878,58

10.303.0010.2101	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**	**74.858,29**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	74.858,29

10.302.0009.2063	**MANUTENÇÃO DO ICISMEP SECRETARIA DE SAUDE**	**31.379,40**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	31.379,40

10.301.0011.2088	**MANUTENÇÃO DO ICISMEP (APS)**	**117.132,43**
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	1,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	117.131,43

10.302.0009.2187	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	**1.486.587,85**
3.3.90.93.2605	Indenizações e Restituições	1.486.587,85

10.301.0011.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇAÔ PRIMÁRIA À SAUDE-APS**	**76.326,49**
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	76.326,49

10.302.0013.2099	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**	**5.337,83**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	5.337,83

10.302.0009.2071	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA UPA**	**126.257,63**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	126.257,63

10.301.0011.2087	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS**	**58.154,39**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	58.154,39

10.302.0009.2078	**MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**	**169,96**
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	169,96

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 os elementos de despesa acima criados nas ações orçamentárias já existentes.

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas nos arts. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7F7B70FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.615, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse à entidade abaixo relacionada, sob a forma de auxílio, nos valores correspondentes:

SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	CNPJ	VALOR
	20.499.893/0001-79	803.626,00
TOTAL		**803.626,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0111	**APOIO À SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**	**803.626,00**

4.4.50.42. 1.621.000.0000	AUXÍLIOS (Ficha: 1336)	600.000,00
4.4.50.42. 1.621.000.3210	AUXÍLIOS (Ficha: 1336)	203.626,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:022DF150

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 043- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **a** empresa: **STAR MOTOS FORMIGA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 09 de julho de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8C20A79C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 044- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26

TERMO DE CREDENCIAMENTO 044- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **a** empresa: **KS RADIADORES LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 09 de julho de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1549B205

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2270/2026

Readapta Profissionalmente servidor(a)

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo nº. 005/2025, bem como Despacho nº. 022/2026 do Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar Profissionalmente o(a) servidor(a), MARIANGELA VILANO GUIMARAES, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, nos termos do(s) Incisos I, II e III do artigo 17, e alínea b do Inciso I, e alínea b do Inciso II, ambas do artigo 20, do Decreto Municipal nº. 9.527, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:34CEDB58

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2271/2026

Readapta Profissionalmente servidor(a)

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo nº. 004/2026, bem como Despacho nº. 21/2026 do Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar Profissionalmente o(a) servidor(a), PATRICIA MARIA DOS ANJOS ROSA, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau E, nos termos do(s) Incisos I, II e III do artigo 17, e alínea b do Inciso I, e alínea b do Inciso II, ambas do artigo 20, do Decreto Municipal nº. 9.527, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FB811B84

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2272/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSILENE APARECIDA JUSTINO, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a partir do dia 30/06/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1344/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:10E70BF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4412 DE 09/07/2026

Revoga a Portaria nº 4409, de 07 de Julho de 2026 e Repristina a Portaria nº 4104 de 01 de Abril de 2025.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - ***REVOGAR*** a ***Portaria nº 4409 de 07 de Julho de 2026,*** que trata do reajuste do valor referente à indenização de Transporte de que trata a Lei Municipal nº 5147, de 28 de Março de 2017, ***em razão da revogação do Decreto nº 11.182, de 03 de Julho de 2026.***

Art. 2º - ***REPRISTINAR*** a ***Portaria nº 4104 de 01 de Abril de 2025***.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AEBF6375

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.510, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Memorando – Conecta nº. 7882/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luana Freitas para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por instituição financeira, de serviços bancários, visando à arrecadação e repasse de 95% (noventa e cinco por cento) à conta bancária do município e 5% (cinco por cento) ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, das infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (multas de trânsito), aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de código de barras padrão Denatran/Febraban, Segmento 7.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.781, de 18 de setembro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4051C536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS**, CNPJ n° 37.489.392/0001-04.

LICITAÇÃO: P.A.L Nº 0091/2023 – Tomada de Preço nº 008/2023

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o prazo final de vigência, a qual passa a vigorar com nova data: 02/06/2027.

As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de **03 de JUNHO de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do respectivo contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FD133E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 61/2026

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA**

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

O Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021,**DECIDE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a Empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação.**DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para a contratação da: **CONSTRUTORA BERNARD'S LTDA, CNPJ: 05.105.759/0001-52.**

HERNANE GOMES PEREIRA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:65BB513E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 567, DE 06 DE JULHO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 567, DE 06 DE JULHO 2026.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre graomogolense José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, ocorrido em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que José Afonso Bicalho Beltrão da Silva nasceu em Grão Mogol, onde iniciou sua trajetória de vida, tornando-se referência estadual e nacional pela sua destacada atuação na administração pública, na economia, na academia e no desenvolvimento de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que ocupou relevantes cargos públicos e institucionais, dentre eles os de Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, Presidente do Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, Presidente do Banco Credireal, Presidente do Conselho de Administração da CEMIG, além de ter atuado como professor associado da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e pesquisador da Fundação João Pinheiro;

CONSIDERANDO sua reconhecida formação acadêmica como economista, mestre pela UFMG e Doutor (PhD) em Economia pela Universidade de Manchester, bem como sua contribuição ao desenvolvimento econômico, à administração pública e ao fortalecimento das instituições mineiras;

CONSIDERANDO que sua trajetória profissional e pessoal levou o nome de Grão Mogol aos mais elevados espaços da administração pública e da ciência econômica, constituindo motivo de orgulho para toda a população graomogolense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Grão Mogol, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de julho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2ADD6845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

PROCESSO Nº 259/2026. Municipio de Guaraciaba- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas de artesanato na Zona Rural do Município de Guaraciaba/MG, destinadas ao atendimento das ações socioassistenciais, socioeducativas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da sessão pública: 30/07/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 09/07/2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C13A2D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 069/2025

O Município de Guaraciaba/MG torna pública a presente ERRATA referente ao 1 Termo Aditivo TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 069/2025**,** oriunda do PROCESSO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025. Firmado com a empresa:
ALVES, FERREIRA E ASSUMPÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.375.919/0001-03

ONDE SE LÊ:
Em razão do disposto na cláusula anterior, o prazo de vigência do Contrato fica alterado, prorrogando-se a vigência até **06/09/2026**, ou até que se conclua nova formalização de credenciamento/contrato, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

LEIA-SE:
Em razão do disposto na cláusula anterior, o prazo de vigência do Contrato fica alterado, prorrogando-se a vigência até **06/10/2026**, ou até que se conclua nova formalização de credenciamento/contrato, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:FEEEE42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 070/2025

O Município de Guaraciaba/MG torna pública a presente ERRATA referente ao 1 Termo Aditivo TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 070/2025**,** oriunda do PROCESSO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025. Firmado com a empresa:
FERREIRA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.957.518/0001-07.

ONDE SE LÊ:
Em razão do disposto na cláusula anterior, o prazo de vigência do Contrato fica alterado, prorrogando-se a vigência até **07/09/2026**, ou até que se conclua nova formalização de credenciamento/contrato, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

LEIA-SE:
Em razão do disposto na cláusula anterior, o prazo de vigência do Contrato fica alterado, prorrogando-se a vigência até **07/10/2026**, ou até que se conclua nova formalização de credenciamento/contrato, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1B803BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.396.956/0001-66**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a retificação do fundamento legal da prorrogação do Contrato Administrativo nº 071/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com foco na atuação judicial em processos de segunda instância, instâncias superiores e demandas de alta complexidade, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG., conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com foco na atuação judicial em processos de segunda instância, instâncias superiores e demandas de alta complexidade, em atendimento as demandas do Município de Guaraciaba/MG.	Serviço	12	R$ 11.110,67	R$ 133.328,04

5.1. Em razão da retificação do fundamento legal da prorrogação contratual promovida por este Termo Aditivo, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 071/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação
2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Assinatura: 08/07/2026
Vigência: Até 07/07/2027.

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:82EB5F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
094/2026	59.794.604 WISSAL DE SOUZA FEITOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.794.604/0001-08	R$ 1.606,81	60 dias a partir da assinatura do contrato	09/07/2026

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:25D5C4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091|2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 014|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual voltada à padronização e plotagem de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarani, incluindo o fornecimento de vinil adesivo de linha automotiva com proteção UV e mão de obra de aplicação.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 091|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual voltada à padronização e plotagem de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarani, incluindo o fornecimento de vinil adesivo de linha automotiva com proteção UV e mão de obra de aplicação,** através da empresa **41.430.639 MARCELO FONSECA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.430.639/0001-94, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: 41.430.639 MARCELO FONSECA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.430.639/0001-94.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Guarani-MG, 09 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C42774F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº24/2025 modalidade Pregão eletrônico nº 14/2025, Ata nº026/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVO 0 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETARIO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP 014/2025, DA CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERIAS. Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79DA88A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 018/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 177/2026.**Tipo: **Menor preço global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para cerimonial, atendimento às necessidades da Secretaria de Governo/Diretoria de comunicação.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 16 de julho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 10 de julho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:0921C17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 58/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 58/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	78°	DANIELA CRISTIANE RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 09 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);

( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:59DD4BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS N°010

EXTRATO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS N° 010 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/RAS à BIOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS ORGANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.948.037/0004-08, estabelecida no endereço Rua Octavio Silva Barbosa, n°51, Pólo Industrial de Guaxupé/MG. A atividade objeto do licenciamento é desenvolvida na estrada rural intermunicipal que liga ao bairro Serrinha km 770, Sítio Beija-Flor nas coordenadas geográficas (21°17'10,7" S, 46°43'52,8"O), conforme o Protocolo 031/2026 e Processo Administrativo n.º 015/2026, para o exercício sob o código e atividade principal F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais, e atividade secundária C-04-19-7 Formulação de adubo. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 08/07/2036)

CONDICIONANTES: (X) SIM () NÃO

Guaxupé, 08 DE JULHO DE 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9380BB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 047/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 171/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção e concreto usinado, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção de prédios públicos, à preparação de massa asfáltica na usina de asfalto para execução da operação tapa-buracos, bem como à confecção de calçadas, fundações e demais obras de infraestrutura, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de JULHO de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de JULHO de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE489139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos executivos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, modelagem BIM, orçamentos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários ao planejamento, à instrução de processos licitatórios e à execução de obras e intervenções destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Ibiá/MG.", junto ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, inscrito no CNPJ nº 19.493.732/0001-99.

A contratação perfaz o valor global de R$ 2.550.588,69 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 2.429.132,09 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos) correspondentes aos valores da contratação e R$ 121.456,60 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos) referentes ao preço público, equivalente a 5% (cinco por cento), conforme deliberação aprovada na 46ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2025, e instituída pelas Resoluções nº 11 e nº 14, ambas de 19 de dezembro de 2025.

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que proceda à lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 09 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:4D21CA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026
PROCESSO 085/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, troféus, medalhas, tatame e tapete para yoga para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/MG. Abertura: 23/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 10/07/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 10 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CA115A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026
PROCESSO 086//2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados, convocações, avisos, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público por meio de carro de propaganda volante (carro de som) e por meio de jornal impresso regional para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 27/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 10/07/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 10 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:558A1F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2026–
PROCESSO N° 057/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2026– Processo N° 057/2026. Pregão/Eletrônico N° 028/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x JOÃO PAULO SILVA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 53.306.517/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8BE9630F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
PROCESSO REVISIONAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
PROCESSO REVISIONAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: Avelino Silva

Vistos etc...
Trata-se de Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, formulado pelo Sr. **Avelino Silva**, recebido com fundamento nos artigos 201 a 209 da Lei Municipal nº 837/1990, por meio do qual pretende a desconstituição da decisão que lhe aplicou a penalidade de destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Concluída a instrução do processo revisional, a Comissão Processante apresentou Relatório Final opinando pela improcedência do pedido, concluindo pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a mudança da decisão anteriormente proferida. Na mesma linha, a Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer jurídico pela manutenção integral da penalidade aplicada.
É o necessário.
Passo à decisão.

I – DO CABIMENTO DA REVISÃO
Nos termos do art. 201 da Lei Municipal nº 837/1990, a revisão do processo disciplinar somente é cabível quando forem apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes capazes de demonstrar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
O art. 203 do mesmo diploma é igualmente claro ao estabelecer que a simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento suficiente para revisão, exigindo-se elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
No presente caso, embora o processo revisional tenha permitido a completa reinstrução dos autos, com nova comissão processante regularmente constituída por servidores efetivos e estáveis, ampla produção probatória, realização de audiências, oitiva das testemunhas indicadas pelo próprio recorrente, depoimento pessoal, juntada de documentos médicos, documentos previdenciários e apresentação de alegações finais, não foram produzidos elementos capazes de infirmar as conclusões alcançadas no PAD originário.
Ao contrário, a instrução revisional reforçou a regularidade do procedimento administrativo e confirmou os fundamentos que ensejaram a aplicação da penalidade disciplinar.
II – DAS PRELIMINARES
1. Da alegada nulidade da Comissão Processante
O recorrente sustenta que o Processo Administrativo Disciplinar originário seria nulo em razão da composição da comissão processante.
A alegação não merece acolhimento.
O PAD originário foi instaurado por determinação do Ministério Público perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão legalmente competente para fiscalização do Conselho Tutelar.
Além disso, o presente processo revisional foi integralmente conduzido por nova Comissão Processante composta exclusivamente por servidores públicos efetivos e estáveis, observando rigorosamente os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, e reconstruindo todas as etapas de instrução processual.
Todos os atos instrutórios foram novamente oportunizados ao recorrente, que exerceu plenamente o contraditório e a ampla defesa, tanto no processo originário quando na fase de revisão.
Ainda que se admitisse eventual irregularidade formal no procedimento originário, hipótese que não se reconhece, eventual vício restou integralmente superado pela completa reinstrução do feito, inexistindo demonstração de qualquer prejuízo concreto, incidindo, portanto, o princípio do *pas de nullité sans grief*.
Rejeita-se a preliminar.

2. Da alegada suspeição dos membros da comissão
As alegações de parcialidade, perseguição política e inimizade pessoal permaneceram desacompanhadas de qualquer prova objetiva.
Não basta a mera afirmação de eventual animosidade para afastar a presunção de legitimidade dos atos administrativos.
Durante toda a fase revisional não se constatou qualquer comportamento incompatível com a imparcialidade da Comissão Revisora, razão pela qual também se rejeita a preliminar.

3. Do alegado cerceamento de defesa
Também não prospera.
Tanto no processo originário quanto no presente processo revisional foram deferidas todas as provas pertinentes requeridas pelo recorrente. Cumpre registro, que na fase instrutória do processo originário, o recorrente havia declinado do direito da produção da prova testemunhal. Porém, ela foi renovada por ocasião deste revisional, não havendo, pois que se indicar cerceamento da defesa, eis que as provas pretendidas, foram todas produzidas.

Foram ouvidas as testemunhas Gladson Carmo Macedo, Elaine Nassau Silva e Dr. Luciano Carvalho dos Santos, além do depoimento pessoal do próprio recorrente.
Foram juntados documentos médicos, documentos previdenciários e oportunizada manifestação em alegações finais.
O contraditório e a ampla defesa foram integralmente observados.
Não houve qualquer limitação ao exercício da defesa.

III – DO MÉRITO
No mérito, verifica-se que praticamente todas as alegações reproduzem argumentos já anteriormente examinados no PAD originário.
Ainda assim, a Comissão Revisora reabriu toda a instrução processual, permitindo ampla produção probatória.
Entretanto, as novas provas produzidas não alteraram a conclusão anteriormente alcançada.
Cumpre destacar, inclusive, que na fase de revisão a questão relativa à apresentação pelo Recorrente de programa na Rádio Iguatama FM, em 07/09/2025 não foi por ele próprio, objeto de discussão;
Não obstante, o fato está devidamente documentado e comprovado nos autos do PAD originário, e destacado nas alegações da Procuradoria, como fato relevante a compor o rol da infrações cometidas pelo Recorrente e compõe o acervo probatório para o julgamento do processo.

Da condição de saúde do recorrente
Nunca houve dúvida acerca da autenticidade dos atestados médicos ou da existência da enfermidade apresentada.
O próprio depoimento do médico assistente confirmou o quadro clínico e a emissão dos documentos médicos.
Todavia, a controvérsia nunca esteve relacionada à existência da doença.
O objeto do processo disciplinar sempre consistiu na incompatibilidade entre a alegada incapacidade para o exercício da função pública e a efetiva realização de atividades privadas durante o mesmo período.
A própria instrução revisional confirmou essa circunstância.

Do exercício de atividade privada durante o afastamento
O próprio recorrente reconheceu em seu depoimento que realizou pessoalmente a entrega da refeição (marmitex) enquanto se encontrava afastado por licença médica.
Também confirmou frequentar diariamente o restaurante registrado em seu nome, afirmando, inclusive, que realiza sua alimentação no estabelecimento e que praticamente toda sua rotina diária ocorre naquele local, indo à residência somente para dormir.
Tais declarações corroboram integralmente os documentos já constantes do PAD originário.
Permanece igualmente incontroverso que o recorrente figura como titular de empresa individual regularmente registrada perante a Receita Federal, atuando no ramo de restaurantes, situação incompatível com o regime jurídico previsto para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, notadamente, o dispositivo contido no art. 79, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 1.586/2023.
Em nenhum momento da instrução revisional o recorrente apresentou documento demonstrando sua retirada da empresa, sua desvinculação da administração do empreendimento ou a transferência formal da gestão a terceiros.
No mesmo sentido, embora alegue que seu filho e esposa sejam os responsáveis pelo estabelecimento, não há qualquer elemento de prova nos autos nesse sentido. Não foi apresentado a CTPS de ambos como empregados formais da empresa, ou qualquer contrato ou forma de vínculo que comprove tal assertiva, condição tal que possibilitaria a análise do argumento capitaneado.
Em relação à apresentação de programa de rádio, restou confirmado e ratificado pelo recorrente o exercício da atividade de locução na rádio, corroborando a prova de sua prática trazida aos autos (declaração da própria rádio), sobretudo, porque na fase de revisão, a matéria não foi por ele objeto de discussão.
A apresentação de programa radiofônico consiste na atividade de conduzir um programa transmitido por emissora de rádio, assumindo a função de apresentador, locutor, âncora ou mediador. No caso da prova constituída o recorrente agiu como apresentador do programa, já que o conduziu do início ao fim, restando claro sua atividade perante o veículo de informação.
Restou claro, portanto, que o recorrente, concomitantemente ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, exerceu a função de apresentador, incorrendo no exercício de atividade incompatível com a do cargo para o qual foi eleito, em ofensa ao disposto no art. 79, incisos II, III e IX, da Lei Municipal nº 1.586/2023.
A conduta viola, pois, o dever de probidade, de lealdade institucional, de compatibilidade entre afastamento médico e conduta prática, e o princípio constitucional da moralidade administrativa.

Da prova testemunhal
A prova oral produzida nesta fase revisional igualmente não favorece a pretensão revisional.
A testemunha Elaine Nassau Silva confirmou a entrega da refeição pelo recorrente.
A testemunha Gladson Carmo Macedo não apresentou qualquer elemento capaz de afastar a condição de proprietário do restaurante.
O depoimento do médico assistente apenas confirmou circunstâncias que jamais foram objeto de controvérsia, limitando-se à descrição do quadro clínico.
Por sua vez, o próprio recorrente confirmou os fatos essenciais que deram origem ao processo disciplinar.
Assim, a instrução revisional não produziu qualquer elemento novo apto a modificar o convencimento anteriormente formado.

Da alegação relativa ao INSS
O recorrente apresentou documentação referente ao reconhecimento judicial de benefício previdenciário por incapacidade.
Todavia, tal circunstância não afasta a responsabilidade administrativa.
Ao contrário.
O reconhecimento da incapacidade laboral perante o regime previdenciário torna ainda mais evidente a incompatibilidade entre essa condição e o exercício de atividades particulares demonstradas durante o mesmo período.
O benefício previdenciário não possui o condão de afastar a incidência das infrações disciplinares apuradas.

Da dedicação exclusiva e da manutenção da atividade empresarial
A Lei Municipal nº 1.586/2023 estabelece expressamente que o exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva.
Também veda ao Conselheiro Tutelar exercer atividades incompatíveis com suas atribuições, exercer outra atividade privada incompatível, proceder de forma desidiosa ou mesmo participar da gerência ou administração de sociedade privada.
Restou demonstrado que o recorrente permaneceu mantendo atividade empresarial registrada em seu nome durante o exercício da função pública, sem qualquer comprovação de afastamento da administração da empresa.
Tal circunstância configura violação direta ao art. 57, inciso VII, e ao art. 79, incisos II, III, IX e XXIII, da Lei Municipal nº 1.586/2023.

Da proporcionalidade da penalidade
Também não procede a alegação de desproporcionalidade.
A função de Conselheiro Tutelar exige elevado grau de confiança pública, dedicação exclusiva, probidade administrativa e observância rigorosa dos deveres funcionais.
A manutenção de empresa privada, o exercício de atividade empresarial durante licença médica e as demais infrações constatadas revelam condutas incompatíveis com a natureza das atribuições exercidas.
Foram observados os critérios previstos no art. 81 da Lei Municipal nº 1.586/2023, considerando-se a gravidade da infração, seus reflexos institucionais, a repercussão perante a sociedade e o comprometimento da credibilidade do Conselho Tutelar.
A penalidade aplicada mostra-se adequada, proporcional e necessária à preservação do interesse público.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS
Conforme expressamente consignado pela Comissão Revisora e pela Procuradoria-Geral do Município, nenhum dos elementos produzidos nesta fase revisional constitui fato novo apto a demonstrar erro de

julgamento, ilegalidade, inocência do recorrente ou inadequação da penalidade aplicada.
As provas produzidas apenas reafirmaram circunstâncias já conhecidas e, em diversos pontos, reforçaram os fundamentos da decisão administrativa originária.
Assim, não se encontram presentes os pressupostos legais previstos nos arts. 201 e 203 da Lei Municipal nº 837/1990 para revisão da penalidade aplicada.

V – DISPOSITIVO
Diante do exposto, **ACOLHO integralmente o Relatório Final da Comissão Revisora e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**, **adotando-os como razões de decidir, para:**
I – Acolher a RATIFICAÇÃO de todos os atos praticados no Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Processo Revisional, reconhecendo a plena regularidade do procedimento, da instrução processual e da observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
II – JULGAR IMPROCEDENTE o Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;
III – MANTER integralmente a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, preservando a penalidade de destituição aplicada ao recorrente, agasalhados tanto no processo originário, quanto por ocasião deste Revisional em que restaram revistos, retificados e ratificados os atos ali praticados, por seus próprios fundamentos e pelos constantes desta decisão;
IV – Determinar o arquivamento do presente Processo Revisional, após as comunicações e anotações de praxe, tanto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, quanto ao Ministério Público Estadual.
Publique-se. Intime-se o recorrente através de seu procurador constituído.
Após o trâmite administrativo, arquivem-se os autos.

Iguatama/MG, 09 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F3BB348D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DISPENSA Nº 06/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADA Nº 01/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 34/2026, **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta e **ADJUDICO** o objeto da Contratação Direta Simplificada nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de controle eletrônico de ponto, compreendendo o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial, licença de uso de software em nuvem para gerenciamento das marcações, implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, em favor da empresa **IMPACTEK SOLUÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 54.616.864/0001-61**, pelo valor global de **R$ 3.647,40 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido integralmente às exigências do instrumento convocatório.

Indianópolis/MG, 23 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:F610D113

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão habitacional, em ambiente web (SaaS), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2026, tendo como contratada a empresa **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.635.117/0001-30, nas dotações orçamentárias: FICHA: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2EF8C8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinada à reforma da ponte e revitalização do acesso à balsa no lago da Represa de Miranda, localizadas na Avenida Euclides José Borges, no Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos em anexo, com recursos provenientes das Transferências Especiais nº 168685-450 e nº 168727-50, nos termos do Concorrência Eletrônica n° 004/2026, tendo como contratada a empresa **R1 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.157.005/0001-53, nas dotações orçamentárias: FICHA: 82/01.0710.0000.0000 – 02.06.15.451.010.1.160.4.4.90.51 – Transferência Voluntária, 82/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.451.010.1.060.4.4.90.51 – Obras e Instalações, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A89BDE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CONSTRUINDO O SABER”

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de mobiliários, acessórios e demais itens destinados à estruturação, organização e adequação do tempo

integral no Centro Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber", visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, educacionais, recreativas e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **23 de julho de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 9 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:8D0DEC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 019/2026 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **27 de julho 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:25A48F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto: **aquisição de materiais esportivos e uniformes para o desporto amador da Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-079547 – Transferegov.br**. Fica adjudicado e homologado o objeto do presente certame às empresas vencedoras: **Trevenza Soluções Ltda.**, CNPJ nº **58.613.526/0001-27**; **Bogotex Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**, CNPJ nº **51.749.573/0001-53**; **Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda.**, CNPJ nº **47.484.691/0001-00**; **MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda.**, CNPJ nº **46.449.285/0001-43**; **Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.**, CNPJ nº **47.252.266/0001-95**; **Rico Esportes Ltda.**, CNPJ nº **47.806.094/0001-54**; e **T.D. Comércio e Distribuidora Ltda.**, CNPJ nº **36.188.164/0001-31**, perfazendo o valor global de **R$ 74.851,80**.

Ipuiúna/MG, 09 de julho de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B0BE3BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
O Município de Itacarambi/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026**, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi/MG**.
Em razão da retificação promovida no **Edital e no Termo de Referência**, fica **alterada a data da sessão pública**, passando o cronograma a vigorar da seguinte forma:
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

• Início do recebimento das propostas: **06/07/2026**, a partir das **09h00min**;
• Encerramento do recebimento das propostas: **23/07/2026**, às **09h00min**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de julho de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF).
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **https://bll.org.br/**
Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Edital que não conflitarem com a presente retificação.
O Edital Retificado e o Termo de Referência Retificado encontram-se à disposição dos interessados nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma da BLL.

Itacarambi-MG, 09 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E35CEE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 085/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA
CNPJ: 31.761.376/0001-42
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Paulo Jr. e Nathan, para apresentação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 13 de agosto.
Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:09/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa

PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA -Paulo Teixeira de Assis Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:86066C44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -DISPENSA PRESENCIAL N°015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 085/24

PROCESSO: 000058/24

FORNECEDOR: ASSOCIACAO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES 33.364.996/0001-73

VALOR DO ADITIVO: 22.070,00

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

VIGÊNCIA: 26/06/2026 até 26/06/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O termo aditivo se fundamenta, objetivamente, nos seguintes pontos:
1) Necessidade da continuidade do serviço: A interrupção da prestação de serviço de arbitragem destinados aos eventos de campeonatos de Itamarati de Minas, nas categorias Futebol de Campo, Futsal e Futebol Society, causaria transtornos para o andamento, seriedade, segurança e responsabilidade nos eventos esportivos realizados periodicamente pelo
Município.
2) Vantajosidade da prorrogação: Resta demonstrado que o valor anual (12 meses) de R$ 44.540,00, permanece compatível com as obrigações e com o mercado local, uma vez que foram feitos orçamentos e estes comprovaram que o preço está abaixo do praticado do mercado, sendo economicamente mais viável manter o vínculo atual do que incorrer nos custos e prazos de um novo processo de dispensa ou licitação.
3) Desempenho contratual satisfatório: A contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações, demonstrando eficiência e qualidade técnica.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:46D780F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO - MINAS GERAIS, por meio do Departamento de Compras e Licitações sediada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000, Itambé do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2023 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **10/07/2026**
FIM: Até dia **16/07/2026** as **10h00min. (horário de Brasília)**

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro – MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:F5C9208A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 017/2025 – Aditamento com acréscimo de valor para custear rescisão contratual de funcionário lotada no Projeto AABB Comunidade, vinculado ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, parte do Termo de Colaboração nº 04/2026. Valor correspondente Dot 02.06. .27.812.0010.2025.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 305 FR - 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados - R$ 8.441,09; Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal supracitada e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Data: 08/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:C967DDFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 72/2026 - CMS

Resolução nº 072/2026

Dispõe sobre a aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º quadrimestre de 2025 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e pelo Decreto Municipal de nº 7.542, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que estabelece diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, segundo o qual os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o

relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde, bem como o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da referida Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços prestados à população, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo as indicações para adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a ata nº 86, de 07 de julho de 2026, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao **3º quadrimestre de 2025 (setembro a dezembro)**, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu/MG, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Integram esta Resolução os **54 (cinquenta e quatro) slides** intitulados **"Relatório de Gestão Quadrimestral – 3º Quadrimestre de 2025",** contendo a síntese do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, apresentados também em audiência pública realizada na Câmara Municipal de Itanhandu/MG, em 25 de fevereiro de 2026, cuja gravação encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=WI2u_evlVac

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 08 de julho de 2026.

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMS

TIAGO CAETANO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:02F869CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 73/2026 - CMS

Resolução nº 073/2026

Dispõe sobre a aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão - ano 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e pelo Decreto Municipal de nº 7.542, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para atuar no controle da execução da política de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente em seu art. 36, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Relatório Anual de Gestão, como instrumento de prestação de contas da gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que estabelece diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 86, de 07 de julho de 2026, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu/MG, por atender às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Integram a presente Resolução, os 45 (quarenta e cinco) slides que compõem a apresentação intitulada **"Relatório Anual de Gestão – Exercício 2025** , utilizada para a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde perante o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 08 de julho de 2026.

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMS

TIAGO CAETANO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:14326856

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa n° 10/2026 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação e divulgação escrita de atos oficiais, avisos, editais, extratos de contrato, atos administrativos, leis, relatórios, matérias institucionais e demais comunicações de interesse público, em jornal diário de grande circulação, com abrangência local e regional no sul de Minas Gerais, para atendimento das necessidades de publicidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu, conforme especificações do termo de referência do Aviso de Dispensa de Licitação disponível no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br. Envio de propostas adicionais no período de 13/07/2026 a 15/07/2026 às 23:59horas para o email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br. (Horário de Brasília – DF). Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone 35 3361-4522.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B4197AA8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 44/2026 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/08/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:122B85CF

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Aditivo ao Contrato n° 105/2025 – Concorrência Eletrônica 005/2025 – Partes: Município de Itanhandu e SF Auditoria e Consultoria Ltda., CNPJ 05.544.303/0001-99. Objeto: prorrogação de vigência até 31/07/2027. Valor total: R$ 56.371,56. Dotação: Ficha 91, Fonte 1.500. Data: 07/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C6C1AB52

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 024/2026 – Pregão Eletrônico 076/2025 – Partes: Município de Itanhandu e N M Licitacoes Ltda, CNPJ 52.339.425/0001-23. Objeto: reequilíbrio de preços dos itens 31, 33 e 34 constantes da Ata, passando para R$ 105,52; R$ 128,35 e R$ 89,67 respectivamente. Data: 07/07/2026. Acesse o aditivo na integra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A66DCF61

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 36° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 95.476,71; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação/Fonte: 450/1.500. Data: 08/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D0DF3268

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025 – Processo Licitatório nº 076/2025 – Concorrência nº 007/2025. Objeto: Acréscimo de obra em razão da necessidade de execução de serviços complementares tecnicamente justificados e indispensáveis à continuidade da obra de implantação de rede de água potável na Avenida Ary Carneiro, Bairro Monjolinho. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 40.813.470/0001-99, São Sebastião do Rio Verde/MG. Valor do acréscimo: R$ 70.996,90. Dotação: 767 – 02.12.__.17.511.0034.1004 - Obras De Saneamento (Água Rural), 4.4.90.51 - Obras e Instalações, FR – 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data: 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D21C0BDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 504/2026 – Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Execução de obra de pavimentação na Rua Haroldo Fleming da Lavra, no Bairro Portal em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 47.077.061/0001-10, Baependi/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 138.461,61. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data: 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 137/2026 – Processo Licitatório nº 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 060/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calçamento das ruas Olavo Lopes e Abel Efraim Martuscelle no Bairro Portal, em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda-EPP, CNPJ nº 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 359.037,73. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data: 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 446/2026 – Processo Licitatório nº 056/2025 – Credenciamento nº 011/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Prestação de serviços de Máquinas e Equipamentos (Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Trator de Esteira e Caminhão Basculante), para obras de infraestrutura do Ecoparque Municipal. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA, CNPJ nº 46.954.788/0001-76, Itanhandu/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 270.791,21. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 02.05.01.18.542.0016.1041.4.4.90.51 – Ficha 796 - FR 2.706. Data: 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CF5A73C8

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Errata – Pregão Eletrônico n° 43/2026 - Referente ao Edital publicado, a Pregoeira torna publico que retificou os itens 21, 22 e 23, informando na descrição os ML por kit. Errata completa disponível no site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1717FA30

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 033/2026 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 29/06/2026. Empresas compromissárias: Duarte Dental Eireli, CNPJ 65.122.590/0001-70. Valor registrado: R$ 48.140,64. Ata n° 142/2026. Diabeticos Ltda, CNPJ 28.675.331/0001-40. Valor registrado: R$ 6.467,00. Ata n° 143/2026. Dinamaxx Braz Comercio Varejista & Atacadista Ltda, CNPJ 54.968.738/0001-76. Valor registrado: R$ 7.650,00. Ata n° 144/2026. Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli, CNPJ 25.341.162/0001-14. Valor registrado: R$ 21.235,53. Ata n° 145/2026. Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Valor registrado: R$ 3.643,75. Ata n° 146/2026. Distribuidora Agua Boa Ltda, CNPJ 44.223.526/0001-06. Valor registrado: R$ 26.523,80. Ata n° 147/2026. Athena Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares - Eireli, CNPJ 34.412.925/0001-61. Valor registrado: R$ 6.821,00. Ata n° 148/2026. A2XR Comercial Ltda, CNPJ 50.591.089/0001-86. Valor registrado: R$ 16.558,25. Ata n° 149/2026. Sutcare Ltda, CNPJ 61.771.120/0001-87. Valor registrado: R$ 1.782,50. Ata n° 150/2026. DL Dental Ltda, CNPJ 07.827.565/0001-96. Valor registrado: R$ 534,90. Ata n° 151/2026. Diprom - Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda - ME, CNPJ 16.366.888/0001-10. Valor registrado: R$ 684,00. Ata n° 152/2026. Yller Biomateriais S.A., CNPJ 16.970.346/0001-52. Valor registrado: R$ 5.700,00. Ata n° 153/2026. Atas de registro de preços datadas de 30/06/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B20D3D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 032/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados a suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e também para manutenção das atividades diárias e procedimentos formais das secretarias e departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à seguinte empresa PAPELARIA REZENDE MACÁRIO LTDA (CNPJ: 07.112.819/0001-90), pelo valor total de R$ 1.536.351,82.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:71C089B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 032/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados a suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e também para manutenção das atividades diárias e procedimentos formais das secretarias e departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Adjudicatária: PAPELARIA REZENDE MACÁRIO LTDA (CNPJ: 07.112.819/0001-90), pelo valor total de R$ 1.536.351,82. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A34F8ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 032/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados a suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e também para manutenção das atividades diárias e procedimentos formais das secretarias e departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: PAPELARIA REZENDE MACÁRIO LTDA. Valor: R$ 1.536.351,82. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Itanhomi-MG, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5816EE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2026

Processo administrativo nº 257/2026 - Processo licitatório nº 257/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 223/2026. **Extrato do Contrato nº 456/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e VS Costa e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 865/2025 do processo nº 75/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 50/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.522,00 (dois mil e quinhentos e vinte a dois reais). Vigência: 06/07/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B3A3D25

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2026.

Processo administrativo nº 259/2026 - Processo licitatório nº 259/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 225/2026. **Extrato do Contrato nº 457/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Drogafonte Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 577/2025 do processo nº 70/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 47/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/07/2026 a 04/09/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD8F8725

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2026

Processo administrativo nº 261/2026 - Processo licitatório nº 261/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 227/2026. **Extrato do Contrato nº 458/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 196/2026 do processo nº 155/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 103/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F1B6AA6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2026.

Processo administrativo nº 284/2026 - Processo licitatório nº 284/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 247/2026. **Extrato do Contrato nº 453/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 894/2025 do processo nº 101/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 70/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.292,00 (hum mil e duzentos e noventa e dois reais). Vigência: 02/07/2026 a 06/11/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:75856E70

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2026

Processo administrativo nº 285/2026 - Processo licitatório nº 285/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 248/2026. **Extrato do Contrato nº 454/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1009/2025 do processo nº 117/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 78/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$717,00 (setecentos e dezessete reais). Vigência: 02/07/2026 a 30/11/2026**

. Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4510411D

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.249/2026 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 287/2026 - processo licitatório nº 287/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.249/2026. Torna público que no dia **28/07/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.249/2026, cujo objeto é a **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de placa de inauguração, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **28/07/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD5064BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 68/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 68/2026, Dispensa eletrônica nº 26/2026 Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais, comunicados e demais atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, pelo período de 12 (doze) meses.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 13 de julho de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 16 de julho de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 16 de julho de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 09 de julho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DADE9B93

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 76/2026

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 76/2026 Pregão Eletrônico nº. 20/06/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o Fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para distribuição pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com recursos 13/07/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **23/07/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **23/07/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:526AF25B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de oxigenoterapia e suporte ventilatório domiciliar, abrangendo fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, acessórios e insumos, visando a assistência integral e segura aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2026, anteriormente designada para o dia **10 de julho de 2026**, às 09h:00.
A suspensão decorre da necessidade de revisão dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em razão de manifestação técnica superveniente da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Após a conclusão das revisões necessárias, será promovida a publicação do edital retificado, bem como divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

Jacuí/MG, 09 de julho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:39D1FCB9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 44/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 44/2026, referente ao Processo n° 45/2026, Pregão n°. 16/2026 – DETENTORA: **CLINICA VETERINARIA NATALIA MELO LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.022.115/0001-45. Valor total da contratação R$ 206.170,00 (Duzentos e seis mil, cento e setenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de animais caninos e felinos, compreendendo todos os procedimentos necessários ao transoperatório, à realização da cirurgia de esterilização e aos cuidados inerentes à adequada execução do procedimento, garantindo segurança, bem-estar animal e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. **Vigência:** 08/07/2026 a 08/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:5DEFC726

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 46/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 46/2026, referente ao Processo n° 49/2026, Chamada Publica n°. 01/2026 – Contratado (a): LINDOMAR CASTILIO DE ASSIS. Valor total estimado em R$ 35.674,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Vigência: 08/07/2026 a 31/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:34E46B1C

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77 DE 09 DE JULHO DE 2026

CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data o servidor abaixo mencionado para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLEISON COELHO PINA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 05 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:5BEA14B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2026

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026, às 09h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.
Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:
A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, uma vez que e a parceria viabilizara a manutenção e a qualidade dos atendimentos realizados, por meio do custeio da equipe de referência da Proteção Social de Média Complexidade, composta por Assistente Social e Educadora Social, além do custeio de materiais de consumo essenciais para a execução das atividades institucionais, como gêneros alimentícios/supermercado e combustível.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:
O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026, e Emenda Impositiva.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Executar e acompanhar as atividades do serviço Centro Dia, por meio do custeio de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios/supermercado e combustível, bem como do pagamento da equipe de referência composta por Educadora Social e Assistente Social, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos, ações socioassistenciais e suporte aos usuários e suas famílias.

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

4 – PARECER JURÍDICO:
Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:
Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:
A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 09 de julho de 2026.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Presidente

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:37420964

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA
CNPJ: 08.659.585/0001-68
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$756.311,81 (Setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:787DB957

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA
CNPJ: 63.514.106/0001-23
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 75.093,23 (Setenta e cinco mil, noventa e três reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:6FE21DEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$39.459,92 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:6D72EACB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA
CNPJ: 96.479.787/0001-95
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 16.841,15 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta um reais e quinze centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:EB4938DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: INTER MASTER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.013.647/0001-62
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 125.471,95 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:C2D0EDAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LEX COMERCIO E LICITAÇÕES
CNPJ: 62.730.009/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 183.117,30 (Cento e oitenta e três mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:08DC3A4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CARNELOS LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.964.893/0001-99
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.647,32 (Nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:14F3FBE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$7.116,79 (Sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:480C205D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.160,00 (Nove mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:C2476FBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$6.784,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:DE5E227E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART
CNPJ: 60.008.494/0001-82
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.568,82 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D0226849

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MELO E SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.754.273/0001-53
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:2A42B7D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: VERTICE LICITA LTDA
CNPJ: 59.993.209/0001-46
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.791,45 (Um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:28701AF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente**,** conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MERCANTIL TOMASETTO LTDA
CNPJ: 10.437.744/0001-21
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$4.238,50 (Quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:57FE4C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - DISPENSA 18/2025 - TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao termo aditivo ao contrato administrativo nº 32/2025, referente ao processo licitatório nº 62/2025 – DISPENSA nº 18/2025.Objeto: **´´CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONER CARTUCHOS, TINTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG ``.** Ficam em função do aumento da demanda autorizado os serviços adicionais a serem executados a partir de 11/07/2025 , inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 11/07/2026 . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:271CD849

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 058, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 058, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Jequitibá.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;
II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;
III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;
VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;
IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;
X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;
XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;
XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Diretores escolares;
VI– Coordenadores pedagógicos;
VII– Professores da rede pública municipal;
VIII – Representantes da rede estadual de ensino;
IX – Profissionais da Educação Especial;
X – Representantes de pais ou responsáveis;
XI – Conselho tutelar;
§1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.
§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:
I – coleta de dados;
II – diagnóstico educacional;
III – consultas públicas e participação social;
IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
V – sistematização do documento-base;
VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.
Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º Compete à Equipe Técnica:
I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
IV – realizar estudos e análises relacionados:
à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
aos indicadores de aprendizagem;
ao financiamento da educação;
à infraestrutura escolar;
à educação inclusiva;
à educação integral;
à educação digital;
valorização dos profissionais da educação;
demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.
V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;
VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;
VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único: Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º A Comissão Gestora poderá, ainda, instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas:
I - subcomissões temáticas;
II - grupos de trabalho.
Parágrafo único**:** As subcomissões ou grupos de trabalho poderão ser integrados pelos membros da Comissão Gestora e Equipe Técnica, assim como, por outros membros convidados que tenham relevante conhecimento na área objeto de estudo.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.
Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 10 As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 09 de julho de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C5BDB87E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

Dispõe sobre proibições durante o Arraiá Jequi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no período entre 10 e 11 de julho de 2026, ocorrerão as festividades Arraiá Jequi nesta cidade;

CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 1.000 (hum mil) pessoas/dia.
CONSIDERANDO o dever de garantir a **ordem pública e a integridade física da população** em eventos, prevenindo riscos decorrentes da presença de objetos potencialmente lesivos que possam comprometer o regular desenvolvimento das atividades, bem como do fornecimento de alimentos e bebidas em recipientes de vidro, espetos ou instrumentos pontiagudos e perfurantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que veda a venda, o fornecimento, o serviço, a ministração ou a entrega, ainda que gratuitamente e sob qualquer forma, a menores de 18 (dezoito) anos, de bebida alcoólica ou, sem justa causa, de outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, seguro, de lazer e diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º - As festividades do Arraiá Jequi ocorrerão no período entre 10 e 11/07/2026, na Praça José Dias Avelar, s/nº – Centro – Jequitibá/MG.

Parágrafo único: Os shows encerrarão à 01h00min (uma hora). Entretanto, o comércio poderá funcionar até as 02h00min (duas horas).

Art. 2º - Fica proibida a entrada com armas, de qualquer natureza, ou de outros objetos que representem risco a segurança dos presentes.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes de vidro, bem como o fornecimento de alimentos em espetos, objetos pontiagudos ou quaisquer outros similares, dentro da área interna do evento.

Art. 4º - Fica proibida a entrada na área interna do evento com qualquer recipiente de vidro, cooler, caixa térmica, isopor, bolsa térmica ou quaisquer outros compartimentos que possam acondicionar vasilhames, bem como objetos que contrariem a segurança do público.

Art. 5º - Fica proibida a venda, o fornecimento, o serviço, a ministração ou a entrega, ainda que a título gratuito e sob qualquer forma, a menores de 18 (dezoito) anos, de bebida alcoólica ou, sem justa causa, de outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.
Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 6º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows.

Art. 7º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes naáreainterna do evento, sendo permitidaapenasa uma distância mínima de 100 metrosdo local de entrada.

Art. 8º - Fica proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN.

Art. 9º – Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 10 - Será permitida a instalação de pula-pula e equipamentos similares, desde que sejam instalados a uma distância mínima de 70 (setenta) metros da área do palco.

Art. 11 - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 09 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:16629461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 18

Aos oito de julho de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 272/2026 representada por seus membros: Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 18, referente ao período de dezessete de junho de dois mil e vinte e seis a cinco de julho de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":

Studio de Dança Valmeire Rosse LTDA, inscrito em dezessete de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria3.4 - Linguagens Corporais: Teatro, Contação de História, Dança e Circo Apresentação a partir de 7 pessoas, com a proposta "Studio de Dança Valmeire Rosse"; Ariella Gonçalves Torres Lopes, inscrita em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 músicos, com a proposta "Show Bossa Nova".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5B32721

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N°146/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO LADO DIREITO DA VIA, NO SENTIDO DO TRÁFEGO, NA RUA PEDRO BICALHO, BAIRRO ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, que autoriza os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO as competências do Município de João Monlevade através do SETTRAN, órgão legitimado pelo LEI 9.503/1997, e suas regulamentações posteriores, a fim de efetuar o controle do tráfego urbano, no âmbito municipal, e Lei Complementar nº008/2016 (Código de Posturas);
CONSIDERANDO incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito da sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei Federal nº 10.517, de 11 de julho de 2002);
CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar a fluidez do trânsito de veículos no perímetro urbano do Município de João Monlevade;
CONSIDERANDO os constantes transtornos e riscos à população que vêm sendo causados por veículos estacionados pelas vias da cidade, notadamente na Rua Pedro Bicalho, Bairro Alvorada, no Município de João Monlevade/MG.
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da logística do trânsito de veículos e de pessoas, visando a fluidez e segurança do trânsito, garantindo a preservação do sossego, integridade física dos munícipes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos à direita da via, no sentido do tráfego, em toda extensão da Rua Pedro Bicalho, Bairro Alvorada, no Município de João Monlevade/MG.
Art. 2º - A fiscalização e aplicação das penalidades e/ou medidas administrativas, cabíveis por infração, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos/SETTRAN.
Art. 3º - A não observância do disposto neste decreto sujeita o infrator a multa e remoção do veículo, conforme legislação em vigor.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

João Monlevade, 09 de julho de 2026 .

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Assessoria de Governo, no nono dia do mês de julho de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS DE ARAÚJO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5846CB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 12/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ORTOPEDISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (ORTOPEDISTA),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (ORTOPEDISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Ortopedia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte Reais e quatorze centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, **02 (dois) plantões semanais,** de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade.

Tarefas Típicas:

4.2.1- Realizar atendimento na área de ortopedia;
4.2.2 - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
4.2.3 - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
4.2.4 - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
4.2.5 - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4.2.6 - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
4.2.7 - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
4.2.8 - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
4.2.9 - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
4.2.10 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
4.2.11- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
4.2.12 - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
4.2.13 - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
4.2.14 - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
4.2.15 - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
4.2.16 - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
4.2.17 - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
4.2.18 - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
4.2.19 - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
4.2.20 - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
4.2.21 - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
4.2.22 - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
4.2.23 - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
4.2.24 - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
4.2.25 - Realizar outras atribuições afins

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do

Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos previstos no ítem 7.1.2 deste edital.

7.1.1 Período de Inscrição**: 15/07/2026 A 17/07/2026**

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso;

c) Título de Especialização em Ortopedia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e/ou residência médica em Ortopedia.

d) Os documentos que comprovem a experiência profissional conforme disposto no item 9 deste edital e subitens.

7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.

9.4 Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo de Médico Ortopedista.

9.5 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.

9.7 **A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA**, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público ou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.

9.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional de Ortopedia em Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar pública ou privada.	01 ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 21/07/2026** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado no primeiro dia útil subseqüente após sua divulgação, ou seja, **dia 22/07/2026.**

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

11.4O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 27/07/2026.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);

b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (**Site para emissão: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);

e) Fotocópia do cartão do SUS;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);

h) Número do PIS;

i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização em ortopedia.
k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
m) Atestado de Antecedentes Criminais **(Site para emissão: Polícia Civil de MG)**;
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - **(Site para emissão: TJMG – FÓRUM)**;
o) Situação do CPF (Receita Federal);
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 09 de julho de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - *MÉDICO PLANTONISTA (ORTOPEDISTA)*

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09/07/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	10/07/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	15/07/2026 a 17/07/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	21/07/2026	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Recurso contra resultado da avaliação	22/07/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	27/07/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:092D48F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 211/2026 – AMM CORREA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, decorrente do **Pregão Eletrônico 025/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 087/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 28.897,68 - **Data:** 03/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E7A49E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 212/2026 – ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, decorrente do **Pregão Eletrônico 025/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 087/2026, homologado em 01/07/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 10.502,59 **- Data:** 03/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6F4595F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 213/2026 – GRIPP CONFECÇÕES LTDA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, decorrente do **Pregão Eletrônico 025/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 087/2026, homologado em 01/07/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 16.298,80 **- Data:** 03/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ABB62F8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 214/2026 – IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, decorrente do **Pregão Eletrônico 025/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 087/2026, homologado em 01/07/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 63.878,07 **- Data:** 03/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE214614

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO APAS-MON

CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDPI, com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto ***"Roda de Conversa – Promoção de Vidas – Versão III"***, destinado à promoção da saúde emocional, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida de 20 pessoas idosas surdas e/ou com deficiência auditiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 105.999,22 (cento e cinco, novecentos e noventa e nove reais, vinte e dois centavos) que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2.1. 0824108012077 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 316 e as que vierem a substituir.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

DATA: 09/07/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:010ECF9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo de pessoas idosas residentes no Município de João Monlevade/MG, especialmente da região do Bairro Vila Tanque e adjacências, por meio da execução do projeto "Ritmo e Movimento", contemplando oficinas regulares de dança, ações de convivência comunitária, atividades de promoção da saúde e distribuição de suplemento alimentar Multimistura AME, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos sociais, prevenção do isolamento social e enfrentamento da vulnerabilidade nutricional, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Processo de Chamamento Público nº 01/2026/CMDPI, com recurso do **FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE**

Valor Global: R$ 105.375,35 (cento e cinco, trezentos e trinta e cinco reais, trinta e cinco centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: **0824108012077 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 316** e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 09/07/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5F7D351C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026

OSC: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 18.267.179/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "Estrutura, Cuidado e Bem-Estar para Idosos do Lar São José" destinado à promoção da melhoria da qualidade de vida, da segurança, da acessibilidade e do envelhecimento ativo das pessoas idosas acolhidas pelo Lar São José, mediante o fortalecimento da equipe de cuidados e apoio operacional, a realização de adequações estruturais voltadas à acessibilidade e segurança institucional e a implantação de atividades regulares de dança sênior, convivência social e estimulação funcional, contribuindo para a proteção integral e o atendimento qualificado dos residentes, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. 0824108012077 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 316 e as que vierem a substituir.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

Data: 09/07/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A7766E5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 51/2026 – ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: "*Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 T, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, PROTEÇÃO OU SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR PARA MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS) conforme Lote 36 do Processo Licitatório nº 007/2025, modalidade Pregão Eletrônico 004/2025, Ata de Registro de Preços 013/2025 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras*.", fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI. **Vigência:** 12 meses - **Valor: R$ 453.415,00**- **Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115012.085, 33903900000, Ficha: 341, Fonte: 150000000000 **- Data:** 01/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F42FD2A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 01/20256

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 01/20256

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **1ª sessão ordinária** realizada no dia **08/06/2026,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	REQUERENTE	DECISÃO
PM00003397	OPJ2E34	RAFAEL CANDIDO VIEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00003398	OPJ2E34	RAFAEL CANDIDO VIEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00003769	SJF8E81	LUCAS ROQUE BRAGA	**INDEFERIDO**
PM00003771	SJF8E81	LUCAS ROQUE BRAGA	**INDEFERIDO**
PM00003772	SJF8E81	LUCAS ROQUE BRAGA	**INDEFERIDO**
PM00004027	SHI6E39	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00004028	SHI6E3	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00004029	SHI6E39	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
JM00003824	SJE1A34	MAURO JUNIOR MARTINS DE MATOS	**INDEFERIDO**
PM00004032	SHI6E39	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00004137	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
PM00003833	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
PM00004134	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
PM00004135	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
PM00004136	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
PM00000939	PZR9I79	SAMUEL DO CARMO GRIGORIO	**INDEFERIDO**
JM00007140	RTK1D62	ANDREZZA SOUZA DE O BRITO	**INDEFERIDO**
PM00003825	PVJ4H20	MAURO JUNIO MARTINS DE MATOS	**INDEFERIDO**
JM00006768	SIK9J86	MATHEUS LUCAS SILVA MEIRELLES	**INDEFERIDO**
PM00003827	PVJ4H20	MAURO JUNIO MARTINS DE MATOS	**INDEFERIDO**
PM00003826	PVJ4H20	MAURO JUNIO MARTINS DE MATOS	**INDEFERIDO**
PM00003766	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTACAO	**INDEFERIDO**
PM00001854	GYF8H69	FABIANA IMACULADA BASTOS	**INDEFERIDO**
PM00005076	HBL8193	TAUAN GABRIEL RABELO GOMES	**INDEFERIDO**
PM00004030	SHI6E39	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00004031	SHI6E39	MARLON GABRIEL NICOMENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
PM00004034	RNQ8B51	ELIAS JUNIO DOS ANJOS	**DEFERIDO**
PM00005301	PZL1B27	VICENTE MARTINS QUINTAO FONSECA	**DEFERIDO**
PM00005302	PZL1B27	VICENTE MARTINS QUINTAO FONSECA	**DEFERIDO**
PM00003824	PVJ4H20	MAURO JUNIOR MARTINS DE MATOS	**DEFERIDO**
PM00003760	OQR5B49	PAULO CESAR RODRIGUES LIMA	**DEFERIDO**
PM00003759	OQR5B49	PAULO CESAR RODRIGUES LIMA	**DEFERIDO**
PM00003758	OQR5B49	PAULO CESAR RODRIGUES LIMA	**DEFERIDO**
PM00003761	OQR5B49	PAULO CESAR RODRIGUES LIMA	**DEFERIDO**

Das decisões da JARI cabem recursos, que deverão ser interpostos tempestivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios – AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG. O recurso deverá ser protocolado na sede da JARI de João Monlevade, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798 – Térreo, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35930-003, ou enviado via remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 08 de junho de 2026..

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A52F1C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

DATA: 09/07/2026
REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 17/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Cáritas Diocesana de Itabira
OBJETO DA PARCERIA: Implementar e executar o Programa de Fortalecimento da Economia Popular Solidária no Município de João Monlevade, por meio da estruturação do Centro Público de Economia Popular Solidária e dos espaços destinados à realização das feiras solidárias, visando qualificar as condições de exposição, conservação, comercialização e organização dos Empreendimentos Econômicos Solidários, contribuindo para a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 15/06/2026.
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura e publicação do Termo de Colaboração.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 149.991,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), em parcela única.
Aos seis dias do mês de julho de 2026, em atendimento à solicitação formal apresentada pela **Cáritas Diocesana de Itabira**, acompanhada da justificativa técnica e da readequação do Plano de Trabalho, e considerando a análise técnica favorável da Administração Pública, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica apostilado o **Plano de Trabalho** integrante do Termo de Colaboração nº 05/2026, exclusivamente para promover a readequação da **Estimativa e Detalhamento das Despesas**, permanecendo inalterados o objeto, as metas, os resultados esperados, o público-alvo, a metodologia de execução, a vigência e o valor global da parceria.
A readequação consiste na atualização da planilha de aplicação dos recursos, conforme quadro comparativo a seguir:

Item	Plano de Trabalho Original	Plano de Trabalho Readequado
Tendas – Estrutura medindo 13m x 12m x 4m	03 unidades-R$ 66.000,00	02 unidades – R$ 65.828,00
Tendas – Estrutura medindo 3m x 12m x 4m	01 unidade – R$ 5.400,00	01 unidade – R$ 7.595,54
Tendas – Estrutura medindo 5m x 8m x 3m	01 unidade – R$ 5.600,00	01 unidade – R$ 12.659,24
Tendas – Estrutura medindo 13m x 11m x 4m	Não prevista	01 unidade – R$ 30.172,00
Lona antichamas	01 unidade – R$ 8.000,00	**Excluída**
Palco praticável 1m x 1m	48 unidades – R$ 15.000,00	48 unidades – R$ 18.000,00
Jogos de cadeiras e mesas de plástico	70 conjuntos – R$ 17.493,00	70 conjuntos – R$ 16.344,30
Cadeiras de plástico	112 unidades – R$ 4.480,00	02 unidades – R$ 80,62
Gerador Nagano 10 kVA	01 unidade – R$ 8.099,10	**Excluído**
Freezer	02 unidades – R$ 9.118,00	**Excluído**
Geladeira	01 unidade – R$ 2.314,89	**Excluída**
Ombrelones	20 unidades – R$ 8.486,80	**Excluídos**

A presente readequação decorre da atualização da estimativa e do detalhamento das despesas, com alteração quantitativa e qualitativa de alguns bens permanentes previstos no Plano de Trabalho, conforme justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil e análise técnica favorável da Administração Pública.
As alterações não modificam o objeto da parceria, as metas, os resultados esperados, o público-alvo, a metodologia de execução, a vigência ou o valor global do Termo de Colaboração, permanecendo o repasse financeiro fixado em R$ 149.991,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).
Eventual diferença entre o valor estimado dos bens constantes da planilha readequada e o valor global da parceria permanecerá vinculada à execução do objeto e será objeto de comprovação na prestação de contas, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 05/2026 e em seu Plano de Trabalho, no que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Termo de Colaboração nº 05/2026 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:784FFC30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
LOTE 18 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 17/06/2026 A 05/07/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Studio de Dança Valmeire Rosse LTDA	3.4 - Linguagens Corporais: Teatro, Contação de História, Dança e Circo Apresentação a partir de 7 pessoas	"Studio de Dança Valmeire Rosse"	Credenciado
2	Ariella Gonçalves Torres Lopes	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 músicos	"Show Bossa Nova"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9CE8C601

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000015/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000015/2025**, Processo Administrativo nº **000225/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES
CONVENIADAS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 21.207.519/0001-15 joaopedro@prohetel.com.br - (31) 99585-9205	891.940,80	739.576,08	152.364,72 Proveito (17,08%)
Totais	**891.940,80**	**739.576,08**	**152.364,72 Proveito (17,08%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.207.519/0001-15	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/07/2026 09:14:58**
G L O B A L	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 1.1 - COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS: ENGENHEIRO, ENCARREGADO E PESSOAL ADMINISTRATIVO. (1.1)	12,00	MÊS	21.767,02	261.204,24
COLETA E TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE RESIDUO SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.1 - (RSS). (2.1)	61.200,00	quilograma	4,60	281.520,00
CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO - 2.2 - (6,0 x 2,3 x 2,5 M).	12,00	MÊS	1.563,32	18.759,84
COLETA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.3 - (RSS). 2.3	61.200,00	quilograma	2,91	178.092,00

João Monlevade, 09 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EE6CFF33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000015/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000015/2025**, Processo Administrativo nº **000225/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES
CONVENIADAS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 21.207.519/0001-15 joaopedro@prohetel.com.br - (31) 99585-9205	891.940,80	739.576,08	152.364,72 Proveito (17,08%)
Totais	**891.940,80**	**739.576,08**	**152.364,72 Proveito (17,08%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.207.519/0001-15				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 09:15:05**			
G L O B A L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 1.1 - COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS: ENGENHEIRO, ENCARREGADO E PESSOAL ADMINISTRATIVO. (1.1)	12,00	MÊS	21.767,02	261.204,24
COLETA E TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE RESIDUO SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.1 - (RSS). (2.1)	61.200,00	quilograma	4,60	281.520,00
CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO - 2.2 - (6,0 x 2,3 x 2,5 M).	12,00	MÊS	1.563,32	18.759,84
COLETA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.3 - (RSS). 2.3	61.200,00	quilograma	2,91	178.092,00

João Monlevade, 09 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D71642D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 6/2026
Processo Administrativo: 81/2026
Credenciada: JGN MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 24 junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EFA8E338

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo: 081/2026
Credenciada: JGN MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha 702
Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8BDF1467

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 073/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Papelaria Couto Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio,

de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 055/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 02.05.05.04.129.0403.2020 3.3.90.31.00 FICHA 923
Vigência: De 19 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C44AEB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 075/2026
Espécie: Contrato
Contratada: VF Comercial Pinheirense Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP".
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 055/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 02.05.05.04.129.0403.2020 3.3.90.31.00 FICHA 923
Vigência: De 19 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2C00B4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 80/2026
Espécie: Contrato
Contratada: F Borges Equipamentos Eireli
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 57/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 422.208,00 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e oito reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.11.12.361.1202.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 899 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.11.11.12.365.1201.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 900 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.11.11.12.365.1201.1181.4.4.90.52.00 – Ficha 901 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00 – Ficha 551 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00 – Ficha 538 – Fonte 1.500.000
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E8C0DFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 81/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Freedom do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 57/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.11.12.361.1202.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 899 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.11.11.12.365.1201.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 900 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.11.11.12.365.1201.1181.4.4.90.52.00 – Ficha 901 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00 – Ficha 551 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00 – Ficha 538 – Fonte 1.500.000
Vigência: De 02 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:01EA3F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 82/2026
Espécie: Contrato
Contratada: VF Comercial Pinheirense Ltda - Me
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 57/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 254.793,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.11.12.361.1202.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 899 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.11.11.12.365.1201.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 900 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000

02.11.11.12.365.1201.1181.4.4.90.52.00 – Ficha 901 – Recurso Vinculado – Fonte 2.571.000
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00 – Ficha 551 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Fonte 1.500.000
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00 – Ficha 538 – Fonte 1.500.000
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6213554F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 94/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Mhedica Service Comercio e Manutenção Ltda
Objeto: Aquisição de foco cirúrgico de teto, com duas cúpulas independentes, destinado ao atendimento das demandas do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 6/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1002.2214.4.4.90.52.00 - Ficha: 919;
Vigência: De 02 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:54DC9B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 101/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Distribem Medicamentos E Mat Hosp Eireli
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:088A53A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 103/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Special Med Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 27.584,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5AFE4AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 104/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Sulmedic Comercial
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$5.875,35 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F906EBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 105/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Medicinali Produtos Para Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$3.233,52 (três mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;

Vigência: De 07 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EB090422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 106/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Dom Bosco Hospitalar Eireli
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$13.400,76 (treze mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:78BFD5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 109/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Mat Med Hospitalar Ltda - Me
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:748AEF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 110/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Oncovit Distribuidora De Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.702,40 (seis mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F665D1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 111/2026
Espécie: Contrato
Contratada: SSZ Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 8.718,80 (oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 03 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BD9474B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - CARLOS ANDRE RODRIGUES COSTA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DE COMPRA DIRETA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2026
Espécie: Contrato
Contratada: UTV Facilities Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Ata de Registro de Preços nº 015/2024 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: 1.150.154,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
15.452.1501.2028...3.3.90.34.00 – ficha 206
15.452.1501.2033...3.3.90.34.00 – ficha 228
Vigência: De 29 de abril de 2026 até 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CFEC0880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2026
Espécie: Contrato
Contratada: PALCO PFOJETOS CULTURAIS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BE1FBB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026, MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 021/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 66/2026
Espécie: Contrato
Contratada: PAPELARIA COUTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camas infantis empilháveis destinadas ao atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino, visando proporcionar condições adequadas de descanso, conforto segurança, organização e higienização dos ambientes escolares.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 067/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 21.894,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
12.365.1201.2054 4.4.90.52.00 ficha: 538
Vigência: De 17 de junho de 2026 até 31 dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:769787CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026, MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 84/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Magic Print Serviços Ltda
Objeto: O objeto é a Contratação de impressões excedentes para atendimento da demanda do setor de tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, em equipamento já instalado e em funcionamento na unidade.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Física nº 025/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 079/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.1002.2947 3.3.90.39.00 Ficha: 884
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 dezembro 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:665B34B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 86/2026
Espécie: Contrato
Contratada: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.821,40 (um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7E0FD8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 87/2026
Espécie: Contrato
Contratada: ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408

Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:377444FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 88/2026
Espécie: Contrato
Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:51FD4F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 89/2026
Espécie: Contrato
Contratada: YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA - ME
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AC451BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 90/2026
Espécie: Contrato
Contratada: CM BRASIL COMÉRCIO LTDA
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:46C94A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 91/2026
Espécie: Contrato
Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Objeto: A aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 59/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.30.00 Ficha: 478
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 Ficha: 479
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A89F3A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 092/2026
Espécie: Contrato
Contratada: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da dupla sertaneja Clayton & Romário para apresentação nas festividades comemorativas do aniversário de 115 anos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, Processo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha 690
Vigência: De 03 de julho de 2026 até 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E9E9B5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 092/2026
Espécie: Contrato
Contratada: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da dupla sertaneja Clayton & Romário para apresentação nas festividades comemorativas do aniversário de 115 anos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, Processo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha 690
Vigência: De 03 de julho de 2026 até 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3BC36B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 093/2026
Espécie: Contrato
Contratada: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da dupla sertaneja Rionegro & Solimões para apresentação nas festividades comemorativas do aniversário de 115 anos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo nº 086/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha 690
Vigência: De 03 de julho de 2026 até 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E6DFD745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 96/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Deltapharma Drogaria Ltda Me
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$2.538,72 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F76AA082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 98/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$3.345,36 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4F18A7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 99/2026
Espécie: Contrato

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;
Vigência: De 06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D4B9020B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 83/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 83/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Filipe Augusto Martelini Mineiro - Me
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é Aquisição de bombas de vácuo hospitalar de palhetas rotativas - seca, destinadas ao bloco cirúrgico do Hospital Antônio Carneiro Valadares.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 006/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 024/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$24.382,72 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 fichas 351
02.07.10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 fichas 466
Vigência: De 26 de junho de 2026 até 26 agosto 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8DBA8598

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 492/2026

DECRETO N. 492/2026

CONCEDE PRAZO ADICIONAL DE 02 (DOIS) ANOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 343/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento apresentado pelo empreendedor do loteamento Park Village e o parecer favorável da Comissão Municipal, que requereu a prorrogação do prazo previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 343/2020, em atenção ao interesse público na continuidade da regularização do empreendimento.

Considerando que as obras de infraestrutura do loteamento encontram-se executadas, remanescendo pendências relacionadas às anuências dos órgãos concessionários competentes.

Considerando o interesse público na conclusão da regularização do empreendimento, em benefício direto a mais de 450 famílias e do adequado ordenamento urbano.

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido o prazo adicional de 02 (dois) anos ao prazo previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 343, de 2020, para a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Park Village", compreendendo os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica, execução de meio-fio e pavimentação.

Art. 2o. A concessão do prazo adicional de que trata este Decreto não importa aprovação definitiva do loteamento, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e técnicas, inclusive à obtenção das anuências dos órgãos competentes, quando exigíveis

Art. 3o. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 343/2020.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D9B70FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 030/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 096/2026 – Dispensa Eletrônica 030/2026 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 15 de julho de 2026 às 08:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) microscópio odontológico, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 09 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:E8C0C122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Lei nº: 14.133/2021
OBJETO: Registro de preços pra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de

Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pela seguinte empresa: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.003.066/0001-00.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA em síntese contesta dois pontos específicos quais sejam:

1 - A falda de qualificação econômica financeira uma vez que o edital não previu a exigência balanço patrimonial das empresas participantes;

2 - A exigência de prazo exíguo para o início da prestação dos serviços, consequentemente o fornecimento dos veículos para locação.

Com relação a primeira alegação de falta de exigência de qualificação econômica financeira, que em procedimento licitatório é aferição da proposta mais vantajosa e feita por meio da apresentação de balanço patrimonial apto a demonstrar a saúde financeira da empresa.

Cita que o art. 69 da lei 14.133/2021 traz exigência da apresentação do balanço

patrimonial e que a licitação apenas exigiu a certidão negativa de falência para comprovar a qualificação econômica financeira dos licitantes, relatando que apenas a certidão de falência não é suficiente para comprovar a capacidade financeira para execução dos serviços previsto no edital, tendo em vista que o objeto possuir um alto aporte de recursos para aquisição dos veículos, contratação de profissionais, pagamento de tributos, infraestruturas tecnológica e demais insumos necessários.

Alega ainda que a exigência de balanço patrimonial afasta da comissão licitante da possibilidade de julgamento discricionário por ausência de parâmetros específicos quanto a qualificação econômica financeira.

Por fim, no que se refere a este quesito relata que a redação da lei é imperativa, e que não está munida de aplicação discricionariedade do gestor, assim, se fosse possível dispensar a exigência de algum documento, tanto relativo à qualificação técnica quanto relativa a qualificação econômico-financeira, haveria de admitir a possibilidade de ser dispensada a apresentação de toda a documentação relacionada. Essa, não é evidentemente a melhor interpretação, pois conduziria ao absurdo de inviabilizar as etapas de qualificações técnica e econômico-financeira.

No segundo ponto questionado alega que o prazo para o início da prestação dos serviços é exíguo e restringe demasiadamente a competitividade do certame.

Relata a necessidade de fornecer aos licitantes igualdade de oportunidade na contratação, e afastar a possibilidade de qualquer arbitrariedade na seleção do certame. O prazo de início da execução dos serviços traduz cláusula que impacta diretamente no cumprimento do objeto licitado, que pode implica em nítida afronta ao princípio da ampla concorrência, a qual deve ser suprimida, sob pena de futura ilegalidade.

Alega que o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos veículos, no que tange os veículos adaptados para ambulância, impacta diretamente no cumprimento do objeto licitado, e implica em nítida afronta ao princípio da ampla concorrência, a qual deve ser retificada uma vez que não há prazo para início da execução.

objeto da presente licitação, trata-se de um serviço que possui determinadas particularidades que não podem ser ignoradas no prazo para cumprimento de obrigações assessórias, bem como a onerosidade, no caso de aquisição de veículos seminovos, por exemplo, é necessário que a licitante: a) efetue a compra de veículos seminovos, b) receba os veículos da fabricante, estando sujeita à disponibilidade de entrega e, posteriormente, c) proceda a respectiva transformação para atender as exigências do edital e d) contrate e disponibilize. Tais etapas necessitam de um determinado lapso temporal plausível.

Ainda que se considere a possibilidade de iniciar os serviços com veículo provisório, o prazo de 10 dias é muito curto para aquisição dos veículos e transformação dos mesmos.

Ressalta que a posse e propriedade para fornecimento dos veículos de forma a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

permitir o cumprimento de prazo tão curto, somente pode ser exigido da licitante vencedora após a contratação e não como condição ínsita para participação na licitação, sob pena de afronta ao princípio da competitividade e, via de consequência, caracterizar-se como exigência ilegal.

Salienta que o prazo necessário para selecionar e disponibilizar médicos com a qualificação técnica exigida, atinge a todos os licitantes igualmente, na medida em que o lapso necessário resulta de uma situação de mercado e não de fato que possa ser atribuído ao licitante.

Ainda que a administração entenda ser discricionária a adoção do prazo do início da execução, tal exigência jamais poderia ser feita sem que fosse concedido a todos os licitantes prazo para efetivação da escala de profissionais e apresentação de documentos, após assinatura e início da execução do contrato administrativo.

Ressalta que o prazo consignado no edital leva a um possível direcionamento do certame, alegando que apenas empresas que já tenham toda a estrutura disponível, quiçá a atual contratada, afunilando assim o universo de concorrentes.

Por fim, alega que o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviços como suficiente para entrega dos veículos e início de execução, assim como adotado por outros órgãos da Administração.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante do exposto, requer que a impugnação seja recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

a)

Em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do processamento do certame, conferido efeito suspensivo a esta Impugnação, adiando-se a sessão designada para a o próximo dia 10/07/2026, que será oportunamente realizada em data posterior à solução dos questionamentos ora apontados.

b)

No mérito, sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital isento dos vícios apontados.

c)

Dado o iminente risco de futuras nulidades em razão de não atendimento do artigo 6º, da Lei de Licitações, caso, esta impugnação não seja analisada, com as prevenções de praxe, prosseguiremos junto ao Egrégio Tribunal de Contas e ao Poder Judiciário, se preciso for, para apreciação do mérito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital em seu item 2.1, dispõe:

“2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”.

Também dispõe o artigo 164 da lei 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

A impugnante LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA encaminhou em tempo hábil no dia 06 de julho de 2026, sua impugnação pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. A data prevista para realização da licitação é dia 10 de julho de 2026, obedecendo o prazo disposto no item 2.1 do edital e art. 164 da lei 14.133/2021.

Porém, não menos importante, o edital traz consigo outras obrigações que devem ser cumpridas pelos licitantes ao apresentar seus pedidos de esclarecimentos ou impugnação, além do cumprimento do prazo descrito acima, vejamos o que dispões o item 2.3 e seguintes do edital:

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
(…)
2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.
2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador). (grifo nosso)
Veja que a ora impugnante se atentou aos requisitos trazidos pelo edital que devem ser cumpridos pela impugnante, anexando os documentos elencados no item 2.3.3.1 e 2.3.3.2 do edital, cumprindo os requisitos de admissibilidade, merecendo ter sua impugnação analisada.
Após as considerações iniciais passaremos a análise e fundamentação dos pontos questionados pela empresa impugnante:
O primeiro questionamento trata da omissão editalícia de qualificação econômica financeira pela falta de previsão de exigência do balanço patrimonial, alegando que a norma não permite discricionariedade do gestor em dispensar esta exigência.
Ora, teremos que discordar da alegação da impugnante, pois, A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, dispõe sobre os documentos que podem ser exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, limitando-se a administração ao disposto naquele artigo, não trazendo obrigação de exigência de toda a documentação listada, por esta razão trouxe em sua redação a menção de "será restrita à", veja o texto legal:
Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: (grifo nosso)
A redação legal não impõe ao gestor a obrigatoriedade de exigir todos os documentos previstos, com alega a impugnante. Ao contrário, confere discricionariedade à Administração para, diante do caso concreto e das peculiaridades da contratação, selecionar quais requisitos são adequados e proporcionais para assegurar a execução contratual naquele caso concreto.
Tal entendimento também é adotado e compatível com as decisões exaradas pelos Tribunais de Contas dos Estados, veja:
EMENTA - DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAIMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,LUBRIFICANTES, GRAXAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIAWEB (INTERNET), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS, COM APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS OBSCURIDADE DO EDITAL EMRELAÇÃO À OFERTA DE TAXA NEGATIVA OBJETO DIVIDO EM LOTES OBSCURIDADE QUANTO À POSSIBILIDADE DE MAISDE UMA EMPRESA SAGRAR-SE VENCEDORA EXIGÊNCIA DE PREPOSTO COM ESCRITÓRIO FIXO NO ESTADO RESTRIÇÃO DOCARÁTER COMPETITIVO SOLICITAÇÃO EXCESSIVA DE REDE CREDENCIADA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA E DERAZOABILIDADE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PROCEDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARCIAL MULTA DETERMINAÇÃO.(...) 4. A exigência de apresentação de balanço patrimonial como requisito de qualificação econômico-financeira é ato discricionário do Administrador Público, não sendo obrigatória. (TCE-MS - DEN: 43622022 MS 2163626, Relator.: JERSON DOMINGOS, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n . 3259, de 26/10/2022) (grifo nosso)
EMENTA - DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EASSESSORIA JURÍDICA SUPOSTA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE ATENDIMENTO PRESENCIAL DISCRICIONARIEDADEDA ADMINISTRAÇÃO AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL INEXISTÊNCIA DEOBRIGAÇÃO LEGAL ESCOLHA ERRÔNEA DA MODALIDADE OBJETO ALHEIO ANÁLISE EM MOMENTO OPORTUNO ARQUIVAMENTO. (...) 2. Não possui amparo a pretensão da denunciante de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por inexistir obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, e diante da discricionariedade adotada pela Administração no estabelecimento das regras de habilitação previstas no edital. 3. O elenco dos arts. 28 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos, acerca da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos. (TCE-MS - DEN: 50232020 MS 2037271, Relator.: JERSON DOMINGOS, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2665, de 06/11/2020) (grifo nosso)
IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO 2. A escolha dos documentos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira está no âmbito da discricionariedade do gestor público, que analisará a oportunidade e a conveniência da Administração, considerando as peculiaridades e a complexidade do caso concreto, observados os ditames legais. (TCE-MG - DENÚNCIA: 00000000000001189135, Relator.: CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 31/03/2026, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 14/04/2026) (grifo nosso)
A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, admite a dispensa total ou parcial da exigência de documentos de habilitação, em determinadas hipóteses, o que reforça a discricionariedade da Administração na definição dos requisitos de habilitação, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
No caso em análise, o edital exigiu a certidão negativa de falência e recuperação judicial, documento que se insere no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e que atende ao objetivo de verificar a higidez econômico-financeira mínima da empresa.
A Administração Pública, ao elaborar o edital, deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A exigência de balanço patrimonial, embora possível, não é obrigatória, cabe ao gestor avaliar se tal requisito é necessário para o objeto licitado. No presente caso, considerando as características da contratação, entendeu-se suficiente a exigência da certidão de falência, medida que evita restrições excessivas à competitividade e garante a seleção de empresas aptas a cumprir suas obrigações.
Cumpre ressaltar que o procedimento em questão se refere a registro de preços, modalidade que não gera contratação imediata, ou sequer a contratação, mas apenas a formação de uma ata para futuras contratações parceladas e conforme a necessidade da Administração. Nesse contexto, a exigência de balanço patrimonial poderia configurar restrição excessiva à competitividade, especialmente considerando que a contratação se dará de forma fracionada que não exigem robusta comprovação econômico-financeira.
Embora o conjunto dos itens represente valor expressivo na aquisição de veículos, é notório que as empresas atuantes nesse mercado possuem estrutura mínima de prestação de serviços, o que lhes confere condições patrimoniais e operacionais adequadas para o cumprimento das obrigações. Ademais, a exigência de atestados de capacidade técnica, ainda que não se trate de requisito econômico-financeiro, demonstra que as licitantes dispõem de condições estruturais e patrimoniais compatíveis com a execução contratual. Tal exigência, portanto, guarda relação direta com a capacidade financeira mínima da empresa, reforçando a suficiência dos requisitos estabelecidos no edital.
Por fim, a Lei nº 14.133/2021 não impõe a exigência cumulativa de todos os documentos previstos no art. 69, concedendo discricionariedade a administração para definir no edital, quais requisitos de qualificação econômico-financeira são adequados ao

caso concreto. A própria norma, em seu art. 70, inciso III, admite a dispensa total ou parcial de exigências documentais, afastando a tese de obrigatoriedade absoluta.
A exigência da certidão negativa de falência atende ao princípio da legalidade e é suficiente para garantir a segurança da contratação, especialmente em se tratando de registro de preços e contratações parceladas. A exigência de atestados técnicos conciliado a exigência de certidão negativa de falência e concordata reforça a comprovação de condições estruturais e patrimoniais das empresas, suprindo a necessidade de balanço patrimonial.
A exigência de balanço patrimonial, neste caso, poderia restringir indevidamente a competitividade, portanto, a impugnação não merece acolhimento, devendo ser mantidas as disposições editalícias no que tange a este quesito.
No segundo questionamento a impugnante alega que o prazo de 10 (dez) dias seria insuficiente e restringiria a competitividade. Contudo, cumpre esclarecer que a contratação se dará sob a forma de registro de preços, com execução parcelada e gradativa, não havendo impacto significativo como seria em uma contratação integral. Assim, não há exigência e nem
fundamento de que todos os veículos estejam disponíveis imediatamente, mas sim conforme a demanda da Administração. Dessa forma, o prazo fixado não afronta o princípio da competitividade, mas garante a eficiência e continuidade do serviço público.
A impugnante sustenta que o prazo seria inviável para aquisição e transformação de veículos seminovos e que a posse do veículo só deve ser exigida após declarado o vencedor do processo. Todavia, o edital não exige posse ou propriedade prévia dos veículos como condição de participação, a exigência de posse do veículo se dá apenas após a contratação, e emissão da nota de autorização de fornecimento, e de forma gradativa, parcelada, conforme a necessidade, o que afasta qualquer ilegalidade. O prazo de 10 dias é razoável para início da execução, considerando que a Administração não demanda entrega integral imediata. O processo foi dividido por categoria, de veiculo de forma a favorecer a participação dos licitantes em seu nicho de atuação, viabilizando maior gestão de sua capacidade logística, para atendimento do interesse público e a necessidade administrativa, afastando qualquer alegação de restrição a participação.
Além do mais qualquer empresa atuante no mercado com estrutura mínima de entendimento neste nicho, já possui veículos e estrutura, senão, não são empresas do ramo, e sim aventureiras. Desta forma não prevalece a alegação de restrição a competitividade por prevê prazo de 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços e disponibilização dos veículos. Este prazo foi considerado analisando a realidade administrativa e a necessidade publica, prazos superiores podem causar prejuízos ao interesse público, aos pacientes atendidos e apropria população, preço muito alto para beneficiar uma empresa que não possui estrutura mínima de atendimento ao órgão público. Assim considerando todas as peculiaridades entendemos que o prazo descrito e razoável e não caracteriza restrição a participação.
A alegação de exigência de disponibilização de profissionais médicos é incorreta, o processo licitatório não exige fornecimento de profissionais médicos ou técnicos, ou qualquer profissional que seja, exigindo apenas o fornecimento dos veículos conforme descrição detalhada no termo de referência. Trata-se de equívoco da impugnante, que confundiu a natureza do objeto.
O edital, diferentemente do que alega a impugnante, assegura igualdade de condições a todos os licitantes, não havendo qualquer cláusula que favoreça empresa específica. A alegação de direcionamento a antiga prestadora de serviço é infundada e absurda, inclusive porque está, é a primeira contratação deste objeto realizada pelo município, afastando qualquer hipótese de favorecimento. O modelo de contratação por registro de preços, com execução gradativa, garante ampla participação. A alegação carece de fundamento e deve ser desconsiderada, merecendo inclusive apuração da conduta da impugnante pela acusação.
A proposta de prazo mínimo de 90 (noventa) dias indicado pela impugnante inviabilizaria a execução do processo e a contratação parcelada, comprometendo a eficiência administrativa. A Administração necessita de prazo compatível com a continuidade do serviço
público, e não pode aguardar lapso tão extenso para início da execução. O prazo de 10 dias, portanto, é adequado e proporcional.
Portanto, O prazo de 10 dias é razoável e compatível com a contratação gradativa por registro de preços, não há exigência de profissionais médicos ou posse prévia de veículos, inexiste direcionamento ou favorecimento, sendo a alegação da impugnante descabida e desrespeitara, o prazo de 90 dias sugerido inviabilizaria a execução e afrontaria o interesse público, assim, a impugnação deve ser rejeitada integralmente, mantendo-se o edital em sua redação original.
V. DECISÃO
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.003.066/0001-00, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo as disposições editalícias.

João Pinheiro - MG, 09 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D670E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.
Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dia 06/07/2026 14:29, solicitado pela empresa, LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.560.718/0001-81.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
Neste caso tempestivo.
II - RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.560.718/0001-81, referente à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), esta Administração vem prestar os esclarecimentos a seguir, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026, e em suma, questionou o seguinte:
1. DO QUESTIONAMENTO
A licitante questiona se será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame e, em caso negativo, solicita a indicação do fundamento legal e/ou administrativo que embasa a vedação.
2. DA RESPOSTA

Informa-se, inicialmente, que o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, na versão que continha cláusula expressa vedando a adesão de "carona", foi suprimido do texto publicado do Edital em razão de falha material ocorrida no momento da divulgação do instrumento convocatório. Esclarece-se, entretanto, que a vedação à adesão por não participantes permanece como condição da presente contratação.
Dessa forma, NÃO será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), pelos fundamentos jurídicos e administrativos a seguir expostos.
2.1. Fundamentação legal
A adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, popularmente denominada "carona", é tratada pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta e não impõe à Administração a admissão desse instituto, condicionando-o à apresentação de justificativa de vantagem, à compatibilidade de preços com o mercado (art. 23) e à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
Tratando-se, contudo, de faculdade discricionária do órgão gerenciador, cabe a este avaliar a conveniência e a oportunidade de permitir a adesão, à luz das características do objeto licitado e das condições operacionais para gestão da Ata, não havendo, na legislação de regência, obrigatoriedade de sua admissão irrestrita.
Somam-se a esse fundamento os princípios do planejamento e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como a exigência de que a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (art. 18) e o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII, e art. 40), sejam elaborados em estrita correspondência com as necessidades específicas do órgão contratante, o que reforça a impossibilidade de dimensionamento do objeto para atendimento de demandas de terceiros não previstas no planejamento original.
2.2. Fundamentação administrativa e técnica
Sob o aspecto técnico-operacional, esclarece-se que as categorias de veículos, as quantidades, a quilometragem estimada e as demais condições de contratação previstas no Termo de Referência foram definidas a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado especificamente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, considerando a extensão territorial do Município, a distribuição da rede municipal de saúde entre sede, distritos e comunidades rurais, a demanda de transporte sanitário de pacientes, o deslocamento de equipes e insumos e as rotinas administrativas e operacionais próprias da Secretaria.
O dimensionamento do objeto — quantidade e categorias de veículos, franquia de quilometragem e demais parâmetros contratuais — não comporta, portanto, ampliação para atendimento de demandas de órgãos ou entidades estranhos à Secretaria Municipal de Saúde,
sob pena de descaracterização do planejamento técnico que embasou a contratação e de possível comprometimento da disponibilidade de veículos, da continuidade do transporte sanitário e da prestação dos demais serviços de saúde essenciais à população do Município.
Acrescenta-se que o Município de João Pinheiro/MG não dispõe, no momento, de estrutura administrativa e operacional apta a gerir eventuais processos de adesão por parte de interessados não participantes, notadamente no que se refere à análise de pedidos, ao controle de quantitativos, à fiscalização da compatibilidade de preços e ao acompanhamento da execução contratual decorrente de tais adesões, atividades que demandariam recursos humanos e materiais adicionais não previstos no planejamento da presente contratação.
3. CONCLUSÃO
Diante do exposto, informa-se que:
a) não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), decorrente do presente certame;
b) o Edital e o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços serão corrigidos e republicados por esta Administração, sanando a omissão material ocorrida na publicação, com a reabertura do prazo legal quando exigível, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
c) A vedação a adesão às atas de registro de preços confere à Administração a prerrogativa de autorizá-la ou não, quanto em razões de interesse público e de natureza técnico-administrativa. No presente caso, a especificidade do objeto, evidenciada no Estudo Técnico Preliminar, aliada à ausência de estrutura operacional adequada para gerenciar adesões, justifica a opção da Administração pela vedação, resguardando a eficiência da gestão contratual e o atendimento das necessidades que motivaram a contratação.
d) As correções necessárias serão providenciadas por esta Administração e o Edital, juntamente com o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, que em sua cláusula decima sétima prevê a impossibilidade de adesão de órgãos não participantes, por essa razão, o edital será retificado e republicado, com a reabertura do prazo legal quando exigível, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, de modo a restabelecer, de forma expressa, a vedação à adesão de não participantes e a conferir plena segurança jurídica aos licitantes interessados.
O presente esclarecimento passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, ficando os interessados cientificados de que a divulgação da errata/retificação observará os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:88EF2F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 Nº 02

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.
Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dia 06/07/2026 17:08, solicitado pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0001-00, e demais interessados no certame.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
Neste caso tempestivo.
II - RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
A empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.003.066/0001-00, e demais interessados no certame.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa acima identificada em 06 de julho de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem prestar os esclarecimentos a seguir, com fundamento nas informações técnicas fornecidas pelo órgão demandante, parte integrante deste processo administrativo
1. DO QUESTIONAMENTO 1

A licitante formulou os seguintes questionamentos:
"O fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares embarcados nas ambulâncias (item 05) será de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE? Caso a responsabilidade seja da CONTRATADA, os veículos deverão ser entregues equipados conforme a relação mínima prevista na Portaria GM/MS nº 2.048/2002?"
"Qual a média de km rodado mensal por veículo? Essa informação é essencial, pois impacta diretamente no investimento necessário para a execução do contrato e, consequentemente, na composição dos custos e na elaboração da proposta comercial."
1.1. DA RESPOSTA
1.1.1. Quanto ao fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares embarcados nas ambulâncias — item 05
Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o item 05 refere-se à locação de veículo tipo UTI móvel — Ambulância de Suporte Avançado Tipo D, sem fornecimento de combustível, sem condutor e sem equipe assistencial, com quilometragem livre.
Os veículos deverão ser entregues pela contratada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo as adaptações, a estrutura interna e os equipamentos embarcados exigidos para a categoria, observadas as normas do CONTRAN, a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.
Dessa forma, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o veículo devidamente adaptado e equipado conforme as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência para o respectivo item, ressalvado que a contratação não contempla o fornecimento de motorista/condutor, combustível ou equipe assistencial, cabendo à Administração organizar a utilização dos veículos conforme suas normas internas, equipe, regulação e protocolos assistenciais.
2. DO QUESTIONAMENTO 2
2.1. Quanto à média de quilometragem mensal por veículo
2.1.1. DA RESPOSTA
A contratação foi estruturada com quilometragem livre, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não havendo, portanto, uma média mensal de quilometragem, franquia de quilometragem, limite de uso ou cobrança por quilômetro adicional.
O uso dos veículos será realizado de acordo com as demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo necessidades administrativas, assistenciais e operacionais, transporte sanitário, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), remoções, transferências, viagens entre municípios, atendimento à sede, distritos, comunidades rurais e demais áreas atendidas pela rede municipal de saúde.
Assim, ao elaborar sua proposta, a licitante deverá levar em conta a condição de quilometragem livre e a natureza variável das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a cobrança extra por quilômetro rodado, franquia mensal de quilometragem, limite de uso ou cobrança por quilometragem excedente.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os presentes esclarecimentos passam a integrar o processo licitatório para todos os fins e efeitos legais, não havendo, contudo, qualquer alteração nas especificações do objeto, nas condições de participação ou nos demais termos do Edital e seus anexos, os quais permanecem inalterados.
Permanece mantida a data e o horário previstos no Edital para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 036/2026.

João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2026João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:BE3CC84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

TERMO RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma dos vestuários e dos banheiros do GINÁSIO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA, no Município de João Pinheiro/MG; conforme especificações, projeto básico e neste edital e seus Anexo.
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, tendo em vista erro material verificado no cadastramento do certame na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme segue:
Onde se lê:
Critério de julgamento: maior desconto
Leia-se:
Critério de julgamento: menor preço global
Justificativa: O critério de julgamento correto, definido no Edital e no Termo de Referência, sempre foi o de menor preço global, tendo ocorrido, por equívoco operacional, o cadastramento incorreto do critério na plataforma BNC como "maior desconto". A presente retificação visa sanar tal inconsistência, restabelecendo a compatibilidade entre o instrumento convocatório e o sistema de cadastramento.
Tendo em vista que a alteração ora promovida afeta a formulação das propostas, fica designada nova data para a sessão pública, conforme disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
Nova data para recebimento das propostas: 13/08/2026, às 09:00h;
Nova data para abertura da sessão pública: 17 /08/2026, às 07:30h.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026.

João Pinheiro, 09 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CA1AA35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

TERMO RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026
OBJETO: Registro de preços pra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, licitantes e demais partes envolvidas no certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidade móvel de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Móvel/Ambulância), a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório e de seus anexos, nos termos e condições a seguir expostos.
1. DAS RAZÕES DA RETIFICAÇÃO
A presente retificação decorre da necessidade de: inclusão, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de dispositivo expresso vedando a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame; e inclusão, no Edital, do Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços, documento até então não disponibilizado aos licitantes, em

observância aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos nos arts. 5º e 92 da Lei nº 14.133/2021.
2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
2.1. Fica incluído no item 1.1 do Termo de Referência integrante do Edital o subitem 1.1.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.1.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes."
2.2. Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do Termo de Referência não atingidas pela presente retificação.
3. DA INCLUSÃO DO ANEXO V AO EDITAL
3.1. Fica incluído ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026 o ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito, conforme documento anexo ao presente aviso, o qual reproduz, em seu item específico, a vedação à adesão referida no item 2.1 supra, em harmonia com o Termo de Referência retificado.
4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Ficam mantidas, em sua integralidade, todas as demais cláusulas, condições, exigências e anexos do Edital não expressamente alterados por este aviso, permanecendo hígidos os atos praticados até a presente data.
5. DA REABERTURA DE PRAZO E DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
5.1. Tendo em vista que a presente retificação é capaz de afetar a formulação das propostas pelos licitantes, notadamente em razão de seu impacto no valor a ser ofertado, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido no Edital, com nova divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação original, em observância ao art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Ficam desde já invalidadas as propostas e os lances eventualmente já registrados no sistema até a presente data, devendo os licitantes reencaminhar suas propostas em conformidade com o Edital e o Termo de Referência retificados.
5.3. Ficam estabelecidas as seguintes novas datas, em substituição às originalmente previstas no Edital:
a) Recebimento das propostas: a partir de 10 de julho de 2026, às 09:00h até às 07h30min do dia 27 de julho de 2026;
b) Abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de lances: dia 27 de julho de 2026, às 08:00h (horário de Brasília);
5.4. Os demais atos e prazos do certame ficam ajustados proporcionalmente às novas datas fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 5.3, observado, em qualquer caso, o intervalo mínimo legal entre a publicação desta retificação e a data de abertura das propostas.
6. DA PUBLICIDADE
6.1. A presente retificação, acompanhada do Anexo V ora incluído, será divulgada nos mesmos veículos de publicação do Edital original, ficando disponibilizada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de João Pinheiro/MG e no portal BNC.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026.

João Pinheiro, 09 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D51D9E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e SANTA ROSA OBRAS LTDA. CONTRATO nº 45; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Lapinha, localizada na Comunidade dos Paulinos, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo, em atendimento ao Convênio nº 1491000953/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE MET; LICITACAO: Concorrência 4 / 2026 Valor Global de R$ 78.528,78 Vigência:12/06/2026 Até:12/11/2027. **ONDE SE LÊ VALOR TOTAL: R$ 78.528,78 LEIA-SE VALOR TOTAL: R$ 62.819,95**.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:3116C801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o Ofício nº 004/2026, proveniente do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define a Conferência de Saúde como o fórum máximo de deliberação sobre a política de saúde; e
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2026, que aprovou a convocação da Conferência Municipal de Saúde etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais e 18ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal Saúde de Lagoa da Prata, com o Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS" - "Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais e 18º Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2026 (29/07/2026), no horário de 11hs às 17hs, no Auditório do SICOOB, situado na Avenida Benedito Valadares, nº 800, 2º Piso, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será precedida de Pré-Conferências.
§ 1º As atividades de pré-conferência serão realizadas no período de 20/06/2026 a 30/06/2026.
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da XII Conferência Municipal de Saúde está definida no seu Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da XII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:511E590E

DECRETOS
DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026

Aprova Condomínio de Chácaras de Recreio denominado CASA DE CAMPO ECO VILLAGE, de propriedade de LAMAK ECO VILAGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio de Chácaras de Recreio denominado CASA DE CAMPO ECO VILLAGE, de propriedade de LAMAK ECO VILAGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.995.867/0001-90, obedecidos os termos dos Projetos arquivados neste Município, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes do Município autorizados a proceder às anotações e averbações necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:46B38272

DECRETOS
DECRETO Nº 167/2026

DECRETO Nº 167/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 02/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 195/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 02/2026, referente aos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Sepultador.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Vítor Castro de Oliveira
2º	José Gonçalves Filho
3º	Caetano de Freitas Takahashi

SEPULTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Cristiano Martins dos Reis Silva
2º	Flávio Miguel Camilo Modesto
3º	Adriano Costa Ribeiro

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CDEA3122

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 032/2026 COM AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (PROCESSO 035/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 032/2026 (prc 035/2026) com o América Futebol Clube. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o América Futebol Clube, visando fomentar a prática de futebol através da realização de campeonato de futebol na sede da associação. Emenda Parlamentar Impositiva 007-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025", conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 10/07/2026 a 09/10/2026
Valor do Repasse: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
07.002.27.812.0701.3.015.3.3.50.41
07.002.27.812.0701.3.015.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:7ECC1F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Elmira Baioneta Braga
- Ivanir Duarte Vilas Boas
- Gislene Aprarecida Oliveira
- Rosa Cristina Vaz Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:17CA6D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROCESSO SELETIVO 01/2026 PARA ESTAGIÁRIOS - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAGOA DA PRATA

EDITAL nº 01/2026

Processo Seletivo para contratação de **Estagiários matriculados regularmente em instituição de Ensino Superior do curso de Criminologia, Direito e Investigação/Perícia Criminal para a Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conforme** convênio entre a Instituição e o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período do dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira) até o dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira)**, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior do curso de Criminologia, Direito e Investigação e Perícia Criminal conveniadas com o Município de Lagoa da Prata-MG, para submissão ao Processo Seletivo para contratação de estagiários para a **Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 226 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, e demais normas contidas nesse Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
- O Anexo I - Das vagas.
- O Anexo II - Conteúdo Programático.
- O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.
- O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, nos termos da legislação municipal.
- A duração do estágio, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que o prazo total não seja superior a 02 (dois) anos.
- Os candidatos aprovados e convocados cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.

- DAS INSCRIÇÕES:
- As inscrições serão realizadas presencialmente na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, **no período do dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira) até o dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira).**
- O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Gozar de boa saúde;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- Atender os requisitos exigidos no Anexo I.
- Apresentar comprovante de estar cursando curso superior de Criminologia, Direito e/ou Investigação e Perícia Criminal.
- Apresentar comprovante de residência nas cidades de Lagoa da Prata-MG ou Japaraíba-MG.
- Possuir reputação ilibada, condizente com o desempenho de atividade em Unidade de Segurança Pública.
- Estar regularmente matriculado e permanecer em Instituição de Ensino Superior do curso de Criminologia, Direito e Investigação e Perícia Criminal conveniada previamente com o Município de Lagoa da Prata/MG.

- DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- O Processo Seletivo consiste em prova objetiva e redação de caráter eliminatório.
- A prova de conhecimentos específicos a ser aplicada a todos os candidatos será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 01 ponto cada uma.
- A redação, a ser aplicada a todos os candidatos, deverá ser dissertativa-argumentativa e versar sobre tema de relevância social, cultural ou atual, a ser definido no momento da prova. O candidato deverá redigir a redação com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, utilizando linguagem formal, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, valendo 20 pontos.

- A correção da prova de redação observará os seguintes critérios e pontuações a seguir:
- Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à soma da prova objetiva e da prova de redação, desde que não obtenha nota zero em nenhuma delas, hipótese em que estará automaticamente eliminado do certame.
- **PROVA OBJETIVA**: A prova objetiva e a redação serão realizadas no dia **22 de julho de 2026 (quarta-feira), com início às 09:00 e término às 12:00 horas,** na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, situada na Rua Espírito Santo, nº 836, Centro, Lagoa da Prata-MG.
- Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.
- As provas objetivas e redação deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

- Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.
- Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto,

Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).
- No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.
- Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- Caso ocorram as situações previstas na cláusula 3.20 ou outras, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata para as providências cabíveis.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
- Para efeito de aprovação no certame, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação no somatório da prova objetiva e redação, desde que não obtenha nota zero em nenhuma delas, hipótese em que estará automaticamente eliminado do certame.
- Ser aprovado em **Investigação Social realizada pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conduzida em caráter sigiloso**, cujo resultado será formalmente documentado e arquivado nesta Unidade Policial, com acesso restrito à parte interessada. A investigação social terá por finalidade avaliar a idoneidade moral, a conduta social e a compatibilidade ética do candidato para o exercício das atividades desenvolvidas na Unidade Policial.
- Verificação da existência de procedimentos policiais, inquéritos, termos circunstanciados ou demais investigações em trâmite em desfavor do candidato, especialmente considerando o contato físico que terá com tais procedimentos no ambiente da Delegacia, evitando-se conflito de interesses ou eventual risco de contaminação probatória de matérias sob custódia da Autoridade Policial.
- Realização de diligências por Investigador de Polícia Civil, envolvendo levantamentos acerca da vida social do candidato, seus hábitos, condutas, comportamentos e forma de relacionamento com a comunidade, visando aferir seu padrão ético e reputação social.
- Consulta aos antecedentes criminais e certidões correlatas do candidato, considerando que, uma vez aprovado e convocado, terá acesso a sistemas policiais e judiciais, devendo demonstrar conduta ilibada compatível com a função.
- Verificação da existência de demais ações judiciais cíveis relevantes, especialmente ações que indiquem condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, como violência doméstica, ações por improbidade, fraudes, dentre outros crimes.
- Levantamento de informações sobre o comportamento digital do candidato, incluindo análise de redes sociais, para identificação de condutas que atentem contra a ética, incitação ao crime, apologia criminosa, discurso de ódio, exposição indevida de terceiros, divulgação de dados sigilosos ou comportamento incompatível com a atividade policial.
- Investigação de vínculos com pessoas ou grupos envolvidos com criminalidade, facção, organizações criminosas ou indivíduos com histórico delitivo que possam comprometer a segurança institucional.
- Análise da vida pregressa e reputação em ambientes acadêmicos e profissionais, incluindo eventuais registros de indisciplina, sanções administrativas, advertências institucionais ou outras ocorrências formais.
- Verificação de comportamentos sociais e morais, considerando histórico de agressividade, consumo abusivo de álcool, envolvimento reiterado em brigas, incidentes públicos, condutas desonrosas ou qualquer padrão de comportamento que coloque em dúvida sua idoneidade.
- Checagem das informações e documentos fornecidos pelo próprio candidato na inscrição, podendo ser solicitado documentos complementares, entrevistas ou declarações formais.
- Análise de compatibilidade ética para atuação em ambiente policial, avaliando responsabilidade, sigilo, maturidade emocional, postura profissional e ausência de riscos à integridade institucional e do próprio candidato.
- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.
- Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que estiver cursando a série mais próxima da conclusão do seu respectivo curso. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.
- Para fins de desempate no Processo Seletivo para Estagiários, é de extrema importância o candidato informar qual período está cursando no dia da prova.

- DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
6.1. - Para a celebração do termo de compromisso, o estagiário apresentará ao Município cópia dos seguintes documentos:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Matrícula regular nos cursos referidos no edital, comprovando a condição de discente regularmente matriculado entre o 3° e o 7° período;
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e o verso da mesma);
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento/Casamento/Casamento com averbação de divórcio etc.), quando for o caso;
Comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone para contato;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Consulta qualificação cadastral eSocial - link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml (dados corretos).
Formulário de dados cadastrais (modelo fornecido).
Documento que comprove estar o candidato regularmente matriculado e em efetiva permanência em Instituição de Ensino Superior, no curso de Criminologia, Direito e/ou Investigação e Perícia Criminal, previamente conveniada com o Município de Lagoa da Prata/MG. O

desligamento do referido curso ou a perda da condição de matrícula regular, a qualquer tempo, implicará automaticamente na rescisão do estágio.

- DA BOLSA DE ESTÁGIO:
- O estudante (estagiário) matriculado em instituições de ENSINO SUPERIOR do curso de Criminologia, Direito e/ou Investigação e Perícia Criminal firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Instituição de Ensino conveniada. O estudante receberá como contraprestação bolsa de estudos, paga mensalmente pelo Município, no valor de R$ 964,63 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo a jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco horas) semanais.
- Será concedido mensalmente auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R$ 135,37 (cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ressalvados o período de recesso, os dias a que tiver faltado e os dias de abono.

- DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
- A supervisão do estágio será realizada de forma integrada entre a Instituição de Ensino, o Município de Lagoa da Prata/MG, a Delegacia de Polícia Civil em Lagoa da Prata/MG e o Estudante, com conformidade com a legislação vigente.
- Compete à Instituição de Ensino:
- Indicar formalmente professor orientador responsável pelo acompanhamento acadêmico.
- Estabelecer, em conjunto com o Município e a Delegacia, o plano de atividade do estagiário.
- Manter comunicação permanente com o supervisor de campo.
- Receber, analisar e arquivar relatórios periódicos.
- Comunicar às demais partes eventuais irregularidades constatadas.
- Compete ao Município de Lagoa da Prata/MG:
- Atuar como ente intermediador e gestor administrativo do convênio.
- Manter vigente o instrumento e garantir seu adequado cumprimento.
- Prestar suporte administrativo às partes envolvidas.
- Realizar o pagamento ao estagiário do valor estipulado no edital, observando-se o cronograma e a forma de repasse estabelecidas.
- Fiscalizar o cumprimento da jornada do estagiário, mediante sistema de ponto eletrônico, garantindo a verificação da frequência, assiduidade e carga horária prevista.
- Adotar providências administrativas decorrentes de eventuais irregularidades comunicadas pela Delegacia ou pela Instituição de Ensino.

- Compete à Delegacia de Polícia Civil:
- Designar servidor responsável para atuar como supervisor de campo.
- Garantir que as atividades desenvolvidas mantenham caráter estritamente educativo.
- Elaborar relatórios periódicos de desempenho, conduta e frequência, enviando-os à Instituição de Ensino e ao Município.
- Manter comunicação contínua com o professor orientador.
- Assegurar que o estagiário não desempenhe atividades típicas de polícia civil;
- Solicitar suspensão ou desligamento do estagiário quando necessário.

- Compete ao Estudante:
- Cumprir o plano de atividade estabelecido.
- Observar as normas internas da Delegacia de Polícia Civil, mantendo conduta ética, disciplina e sigilo profissional.
- Preencher e entregar os relatórios acadêmicos exigidos pela Instituição de Ensino.
- Comunicar ao supervisor de campo qualquer fato que prejudique ou impossibilite o desempenho das atividades.
- Zelar pelo caráter educativo do estágio, comparecendo às orientações e avaliações previstas.
- Entregar mensalmente ao Município documento comprobatório de que permanece regularmente matriculado na Instituição de Ensino, sendo tal documento definido e padronizado pelo próprio Município.
- Comunicar imediatamente à Delegacia de Polícia Civil e ao Município de Lagoa da Prata/MG qualquer alteração relativa à sua Instituição de Ensino, incluindo transferência, interrupção, trancamento, desligamento ou mudança de curso.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no **hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**.
- O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
- A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade pelo eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.
- Após o encerramento da prova o candidato não terá direito ao seu exemplar do caderno de provas.
- A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
- O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, conforme previsto no art. 1.5 deste edital.
- O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.
- O estágio poderá ser interrompido nos termos do Decreto nº 226/2008 e suas alterações, pelo estagiário, Prefeitura Municipal ou Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, a qualquer momento, desde que apresentado motivo relevante e justificado.
- O estagiário não cria vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata ou com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nem assegura ao estagiário a condição de servidor público para qualquer fim.

Lagoa da Prata-MG, 08 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ LOPES
Delegado-Geral de Polícia Civil

DAS VAGAS

Curso:	**Total de Vagas:**
Criminologia, Direito e/ou Investigação e Perícia Criminal	02 vagas + Cadastro Reserva.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Penal:
- Princípios do Direito Penal: Princípio da legalidade; Princípio da insignificância; Princípio da alteridade; Princípio da taxatividade.
- Lei Penal no tempo e no espaço.
- Crimes em espécie do Código Penal Brasileiro.
- Legislação especial: Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Direito Processual Penal:
- Sistemas processuais penais: Inquisitivo, Acusatório e Misto.
- Inquérito Policial: Conceito; Finalidade; Características; Valor Probatório; Formas de instauração do inquérito; Indiciamento; Prazos; Arquivamento.
- Ação Penal: Ação penal pública incondicionada; Ação penal condicionada; Ação penal privada; Ação penal privada subsidiária da pública.
- Prisões cautelares: Prisão em flagrante delito; Prisão preventiva e Prisão temporária.
- Provas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento:	**CPF:**
RG:	**Órgão emissor:**
Sexo:	**Estado Civil:**
Naturalidade:	**Nacionalidade:**
Filiação:	
Logradouro:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**
Email:	
Curso:	**Período:**
Instituição de Ensino:	
Instagram e/ou Facebook:	

Cópia do Comprovante de Residência: Cópia do Comprovante de Matrícula:

Assinatura do candidato:

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F1FF6307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 499/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 307/2025 referente à adesão Ata de Registro de Preços n°. 23/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA – EPP - CNPJ sob o n° 13.045.960/0001-10
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **supressão** de 6 (seis) serviços do Item 1 – Licença Ramal e de 6 (seis) serviços do Item 7 – Locação de Aparelho IP sem Fio, resultando em redução de **R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** no valor contratual. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de telecomunicações, compreendendo serviços de telefonia fixa e móvel, PABX Virtual e gestão integrada, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O presente aditivo decorre da solicitação apresentada pela Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, formalizada por meio do Memorando nº. 39/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 263.931,54 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta um reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:98525485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°118/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.33/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JUNIOR ALIMENTOS LTDA- CNPJ: Nº 55.065.824/0001-31
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	CARNE BOVINA MOÍDA	CALAFATE	R$ 20,00	R$ 33,75
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	R$ 11,33	R$ 22,94

Data da assinatura: 30 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Aparecida Ferreira

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:28BC4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°258/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 107/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA - CNPJ sob o N° 51.852.455/0001-76
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses até o dia 06/07/2027 do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por imagem radiológica digital para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 839.520,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais). O aditivo atende a solicitação da Unidade de Pronto Atendimento, formalizada por meio do Ofício nº. 130/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 07/07/2026, com a seguinte redação: O prazo de vigência da contratação é até 06/07/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data da assinatura: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DF5C24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.215/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.43/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA- EPP CNPJ sob o nº. 08.582.479/0001-23
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 10/07/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de instituição/empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de assistência do município de Lagoa da Prata; e o reajuste mensal de R$ 158,47 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) do item 1 – SISTEMA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, passando a contratação para o valor mensal atualizado de R$ 3.512,43 (três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), correspondendo a aproximadamente 4,72%, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº. 156/2026/SMAS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar, a partir do dia 11/07/2026, com a seguinte redação: O prazo de vigência da contratação é até 10/07/2027, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E0FF26B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 130/2020

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 154/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 34/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADIMOVEISBH -NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ sob o Nº 38.737.425/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 30/06/2027, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Campos Elíseos, nº 253, Bairro Barroca, em Belo Horizonte/MG, intermediada pela imobiliária Adimóveis BH, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento de pacientes em tratamento fora do município e de seus respectivos acompanhantes. O presente aditivo contempla, ainda, o reajuste mensal do valor da locação em R$ 122,54 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 1,95%, em conformidade com a previsão contratual e com base na variação do IGP-M. A formalização deste aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 70/2026

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/07/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 30/06/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:473F17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 182/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA ME- CNPJ/MF Nº 49.692.912/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 01 de julho de 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B78087E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.182/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- EPP CNPJ/MF Nº 40.021.146/0001-38
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 361.777,20 (Trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.32
Data da assinatura do contrato: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:88464C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 182/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA- EPP CNPJ: 28.423.532/0001-50.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 213.660,00 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 01 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7472D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.222/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/MF Nº 52.176.174/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTOS.

Valor da contratação: R$ 122.382,54 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 -
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4042.3.3.90.30 -
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30 -
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 07 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CA5D0904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº222/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA- CNPJ/MF Nº 44.209.867/0001-27
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTOS.

Valor da contratação: R$36.583,83 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 -
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4042.3.3.90.30 -
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30 -
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 07 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8548A320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 100/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 100/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 208/2026

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar (PNAE) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o 2º Semestre do ano letivo de 2026.**

Considerando que os servidores efetivos Cláudio Cândido dos Santos, Telma Rodrigues Kalkis da Silva e Aracele Teixeira de Oliveira, designados membros da Comissão Permanente de Licitação conduziram o Chamamento Público.
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO - 20.897.435/0001-98.

GRUPO INFORMAL DE MULHER. Representado por: Carmem Ap. dos Santos Gonçalves – CPF: 048.496.436-47.

E vem, por meio deste HOMOLOGAR este procedimento licitatório, os objetos às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 9 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:0583D114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do departamento Municipal de Cultura e Lazer, torna público o Processo Licitatório Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Á PARTIR: 10/07/2026 às 08h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 20/07/2026.
ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: TEMPO INDETERMINADO

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de julho de 2026.

PEDRO TULIO GONCALVES DOS REIS
Departamento Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8A3DAB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 044/2026 Dispensa de Licitação nº. 010/2026, cujo objeto é a **Contratação de repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, destinado à prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de educação, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio do Processo Administrativo nº 009/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento nº 002/2026 – CIMAMS**, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, neste ato representada por , Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.131.886-**, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, no valor total estimado é de R$ 27.719,28 (vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme documentos anexos.
Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, e site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 06 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:68FBA898

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

OBJETO: Contratação de repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, destinado à prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de educação, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio do Processo Administrativo nº 009/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento nº 002/2026 – CIMAMS.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Contrato: 057/2026
Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R$ 27.719,28 (vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos);

Lagoa dos Patos-MG, 06 de julho de 2026.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:86D38DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE CNPJ: 16.636.540/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de informática, visando o desenvolvimento e a disponibilização do Sistema de Administração de Multas (SIDAM) por intermédio de Sistema Informatizado (SOFTWARE).

Fundamentação: inciso IX do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 147.966,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais).

Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção de empresa pública integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, habilitada e apta ao desenvolvimento, implantação e operação de soluções de tecnologia da informação voltadas à gestão pública.

Lagoa Santa, em 09 de julho de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:7623291B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2026, no dia 04/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de execução (perfuração), manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, motobomba, reservatório de água, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as demandas do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:9B36E378

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 64º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 21/06/2026 a 27/06/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:30CD0C5F

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEMFA Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 10, de 06 de Agosto de 2025 para compor a Junta de Tributos, o Conselho de Recursos Fiscais do Município e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 2012, bem como do artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.689, de 30 de julho de 2025, que regulamenta a Junta de Tributos e o Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/LS, nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II , "b", do Artigo 1º da Portaria SEMFA nº 010, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *[...]*

II – Equipe de Apoio Administrativo:

a) Titular: Ana Carolina Cândido Mourão;

b) Suplente: Kleber Gonçalves de Lima.

[...]"

Art. 2º Fica alterado o Artigo 6º da Portaria SEMFA nº 010, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º [...]***

I- Conselheiros Julgadores titulares: […]

d) Camila Silva Moreira Santos;

[...]

g) Pedro Henrique da Silva Carvalho;

[...]

I- Conselheiros Julgadores suplentes: […]

c) Raquel Luzia de Jesus Silva;

[...]

f) Geyciele Siqueira da Silva.

III- Equipe de Apoio Administrativo: […]

a) Titular: Ana Carolina Cândido Mourão.

b) Suplente: Amanda de Castro Silva Dias.

[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:D99BD2B3

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CREATIVE LICITACOES LTDA**– CNPJ: **54.362.519/0001-49 –** Ata de Registro de Preços Nº 148/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1362/2026.** Em **09/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:9B24CDAD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ROGER EDUARDO DOS SANTOS** – **CNPJ: 07.835.506/0001-60 –** Ata de Registro de Preços Nº 160/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1365/2026.** Em **09/07/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:81301CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA-MG

CERTIFICADO Nº: 001/2026
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA
EMPREENDIMENTO: Município de Leopoldina
CNPJ: 17.733.643/0001-47
PROCESSO Nº: 019.PE1TF30TRH/2026
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares
CLASSE: não se aplica
ÁREA:1,0445 ha
ENDEREÇO: Rua Projetada em sequência da Rua Monsenhor Guilherme de Oliveira, Bairro Pedro Brito.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°32’16.79” S – 42º39’15.72” W
DATA DA EMISSÃO: 28 de janeiro de 2026
VALIDADE: 28 de janeiro de 2026

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:913E155E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA-MG

CERTIFICADO Nº: 003/2026
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA
EMPREENDIMENTO: Município de Leopoldina
CNPJ: 17.733.643/0001-47
PROCESSO Nº: 197.2026CD00013
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares
CLASSE: Não se aplica
ÁREA: 0,251039 ha
ENDEREÇO: Rua H, Bairro Pedro Brito Neto.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21º32’5” S – 42º39’16” W
DATA DA EMISSÃO: 7 de junho de 2026
VALIDADE: 7 de julho de 2036

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:97482EC4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA-MG

CERTIFICADO Nº: 004/2026
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA
EMPREENDIMENTO: Djanir Baquero de Souza
CPF: 454.***.***-15
PROCESSO Nº: 186.2026CD00010
ATIVIDADE: G-02-12-7 – Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque rede.
CLASSE: Não se aplica
ÁREA: 0,0128 ha
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, Comunidade das Palmeiras, Zona Rural do Município de Leopoldina.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21º20’16” S – 42°34133” W
DATA DA EMISSÃO: 8 de julho de 2026
VALIDADE: 8 de julho de 2036

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:28C39D2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA-MG

CERTIFICADO Nº: 005/2026
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA
EMPREENDIMENTO: Elecnor do Brasil Ltda.
CPF: 30.455.661/0016-59
PROCESSO Nº: 187.2026CD00092026
ATIVIDADE: jazida de empréstimo/aterro e desaterro/intervenção ambiental
CLASSE: Não se aplica
ENDEREÇO: Rodovia Leopoldina X Cataguases, KM 09, Zona Rural do Município de Leopoldina.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°27’53.54” S – 42º41’50.69” W
DATA DA EMISSÃO: 8 de julho de 2026
VALIDADE: 8 de julho de 2036

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:64D77B19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO Nº: 002/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA CNPJ: 17.733.643/0001-47 PROCESSO Nº: 194.2026CD00012 ATIVIDADE: E-04-01-4 – LOTEAMENTO DO SOLO URBANO EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARE

CERTIFICADO Nº: 002/2026
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - DISPENSA
EMPREENDIMENTO: Município de Leopoldina

CNPJ: 17.733.643/0001-47
PROCESSO Nº: 194.2026CD00012
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares
CLASSE: Não se aplica
ÁREA: 0,528788 ha
ENDEREÇO: Avenida Gibson Correa, Quadra QE2, Bairro Popular.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°31'38" S – 42°39'27" W
DATA DA EMISSÃO: 7 de junho de 2026
VALIDADE: 7 de julho de 2036

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:1647FE23

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECLARAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina/MG, por meio de seu representante legal, declara que a atividade de **Exposição Agropecuária e Shows**, desenvolvida pela **Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.151.955/0001-82**, localizada na Rua Cel. Olivier Fajardo, nº 157, Centro, Leopoldina - MG, encontra-se em conformidade com as normas e regulamentos ambientais vigentes no município.
Para a manutenção da validade jurídica e operacional deste documento durante a realização do evento, o empreendedor deverá cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes de preservação ambiental:
Recursos Hídricos e Energéticos: Adotar medidas de racionamento de água e promover a eficiência no consumo de energia elétrica.
Gestão de Resíduos: Realizar a segregação adequada e a destinação final correta de todos os resíduos sólidos gerados.
Sanidade Animal e Controle de Vetores: Manter em estritas condições de higiene e limpeza os recintos destinados aos animais de todas as espécies, adotando ações que minimizem a emissão de odores e evitem a proliferação de vetores e pragas.

Validade: Este documento possui validade de **01 (um) ano**, a contar da data de sua emissão.

Leopoldina, 03 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3E23526C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 063/2026

PROCESSO Nº 187/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **ELECNOR DO BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 30.455.661/0016-59, em que solicita licença ambiental para atividade de aterro de área para nivelamento de terreno com a finalidade de construção, localizado na Rodovia Leopoldina x Cataguases, Zona Rural, 09, CEP: 36707-899, coordenadas 21°27'53.54"S – 42º41'50.69"W, informa que a solicitação foi deferida na modalidade **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** conforme parecer técnico datado de 1º/07/26, processo nº 186.2026CD00009/2026. Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina e mais 123 (cento e vinte três) UFL-Unidades Fiscais de Leopoldina pela supressão de 6 (seis) indivíduos arbóreos, como medida compensatória, no valor total equivalente a 146 (cento e quarenta e seis) UFL – Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI AQUELA EFETUADA NA EDIÇÃO Nº 4.312 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE 08/07/2026, PUBLICADA PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0AF17AAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2026 e suas alterações, **homologado em 30 de junho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 08 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2026

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	10,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
4º MÁRCIO RIBEIRO JUSTO

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:98CD125C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PSS SMA 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Conforme Item 5.1.1- Prova prática
Conforme Item 5.1.8- Ficam convocados os 03 (três) candidatos classificados ao cargo de nível médio acrescido de Curso Técnico de Segurança do Trabalho de Técnico de Serviços especializados – Técnico em Segurança do Trabalho, consoante lista abaixo, para submeterem-se a prova prática a serem realizadas no dia 15.07.2026, na Rua Barão de Cotegipe, Nº 10 - Centro (UAI de Leopoldina), CEP: 36.700-084.

LISTA DE CONVOCADOS – TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	DT. NASC.	DIA	HORA
CARLA MONTEIRO DA SILVEIRA SILVA	12/07/1978	15/07/2026	09:00
LUYAN AMANCIO COELHO JUNQUEIRA	21/06/1989	15/07/2026	09:45
MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	15/07/2026	10:15

Leopoldina, MG, 09 de julho de 2026

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6EC02295

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: 66.213.532 CAUÃ PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA – CNPJ n°.66.213.532/0001-15
- Valor: Item 1- R$650,00 ;
- Item 3 – R$6,04;
-Item 5 – R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :01/07/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:36DAC8CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.037/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Empresa credenciada: 66.213.532 CAUÃ PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA – CNPJ n°.66.213.532/0001-15
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Valor: Item 1- R$650,00 ;
- Item 3 – R$6,04;
-Item 5 – R$750,00
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :08/07/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro de Leopoldina
Cauã Pereira de Oliveira Souza

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0B748FFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO DESPACHO N.1/2026/GCML

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 93/2025 e no artigo 14 do decreto nº 5.603/2026:

CONSIDERANDO QUE:

Os servidores, GCM Rivelino, GCM Medeiros e GCM Johnatan no desempenho de suas funções, apresentando produtividade significativamente superior à média observada entre os demais Guardas Civis Municipais.
Tal resultado foi constatado por meio da análise quantitativa das ações operacionais preventivas e repressivas desempenhadas, evidenciando elevado comprometimento, proatividade e eficiência no exercício das atribuições institucionais.
Foi realizada a análise de admissibilidade, sendo o pedido devidamente aceito.

RESOLVE:

Determinar que seja, com a possível urgência, instaurada o presente procedimento sumário;
Determinar que a apuração finalize no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da instauração.

Nomear o GCML MONTCHARLES MÁRCIO SILVA SOUZA, para apurar os fatos e ao final produzir o relatório com parecer sobre as constatações.

26 de Maio de 2026

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
CMT Da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:622EF143

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO DESPACHO N.2/2026/GCML

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 93/2025 e no artigo 14 do decreto nº 5.603/2026:
CONSIDERANDO QUE:
Chegou ao conhecimento deste comandante, por meio de relatório de recompensa, que um Guarda Municipal de Leopoldina teria participado de uma ocorrência que resultou em expressiva apreensão de entorpecentes, fato que recebeu ampla divulgação nas mídias sociais e em veículos de comunicação locais;
Segundo consta, as informações obtidas e repassadas por esse guarda municipal teriam sido essenciais para o êxito da operação.
RESOLVE:
Determinar que seja, com a possível urgência, instaurada o presente procedimento sumário;
Determinar que a apuração finalize no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da instauração.
Nomear o GCML JOSUÉ MARCELINO DOS SANTOS, para apurar os fatos e ao final produzir o relatório embasado com parecer sobre a concessão da recompensa.

28 de Maio de 2026

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
CMT da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:265B18C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS RECURSO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2026.

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Carla Monteiro da Silveira Silva	40
Luyan Amâncio Coelho Junqueira	40
Maria Eduarda Machado Marinato	00
Felipe Regazi de Castro	Desclassificado
Diego Barbosa da Rocha	Desclassificado

Leopoldina, MG, 09 de Julho de 2026

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:AE7B32E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, PRC 113/2026. CONTRATAÇÃO: 984767-81/2026

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de materiais de consumo/utensílios domésticos e apoio para copa e cozinha com vista ao atendimento das demandas das secretarias municipais de : Assistência Municipal, Administração, Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Habitação., conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Dia da Licitação: 22/07/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C1FBC19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE INDICAÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 22 de julho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 09 de julho de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:928C2782

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

O **MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público **a revogação** da Licitação, na modalidade **Inexigibilidade nº 07/2026,** conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FELIPE E RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE A 31ª FESTA DE PEÃO DE LIMEIRA DO OESTE, VISANDO ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO E PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO PRESENTE.

Limeira do Oeste - MG, 08 de julho de 2026

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:E2BD5A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 092, DE 9 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 092, DE 9 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 76, da Lei Complementar nº 034/2013:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo correspondente, para gozo no período indicado:
I – **Roberto Magner de Carvalho**, ocupante do cargo de Assessor Contábil, pelo período de **10 (dez) dias**, a serem gozados de **15/07/2026 a 24/07/2026**, relativos ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026,** com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
II – **Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar, pelo período de **5 (cinco) dias**, a serem gozados de **27/07/2026 a 31/07/2026**, relativos ao período aquisitivo de **01/09/2024 a 31/08/2025,** com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz/MG, 9 de julho de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2A44575F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

12ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103500 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**,representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:11587C9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103501 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**,representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda

documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77001F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.041, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.041, DE 08 DE JULHO DE 2026

ALTERA AS ALÍNEAS A E B, DO INCISO I, O INCISO II E AS ALÍNEAS A, C E D DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 3.757, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal N.º 13.019/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, alíneas a) e b), o inciso II e as alíneas a), c) e d) do inciso IV, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. *Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde os seguintes cidadãos:*
I – Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Enikaelle Santos Campos, inscrita no CPF sob o Nº.140.XXX.XXX-05.
b) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Suplente: Josiane Flávia da Silva Almeida Fiúza, inscrita no CPF sob o Nº.036.XXX.XXX-00.
II – Profissionais de Saúde:
a) Nível Médio:
Titular: Fabiano Barbosa Silva, inscrito no CPF sob o Nº.114.XXX.XXX-66.
b) Nível Superior:
Suplente: Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco, inscrita no CPF sob o Nº.095.XXX.XXX-55.
IV – Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde:
a) Organizações da Sociedade Civil:
2º Titular: Leticia Chaves Xavier, inscrita no CPF sob o Nº.087.XXX.XXX-11.
c) Estabelecimentos Públicos e Particulares de Ensino:
Titular: Cassilei de Carvalho Silva, inscrito no CPF sob o Nº.861.XXX.XXX-97.
Suplente: Bárbara Oliveira Henriques, inscrita no CPF sob o Nº.073.XXX.XXX-05
d) Igrejas:
Titular: Keila Faria Souza, inscrita no CPF sob o Nº.038.XXX.XXX-10.
Suplente: Luiz Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº.856.XXX.XXX-72.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.757/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3A7A58A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.042, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.042, DE 08 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.018, DE 14 DE MAIO DE 2026, QUE AUTORIZA O DESMENBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE JOSE VANDERLEI DE ANDRADE E OUTRA, E UNIFICAÇÃO COM IMÓVEL DE JOSE FRANCISCO E OUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 55.978, de 29 de Janeiro de 2026;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade de **JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE e OUTRA**, imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, designado como Lote nº 03 do desmembramento, na Rua Claudomiro Costa Pinto, Bairro Centro, Matrícula N.º 11.861, Livro N.º 2 - AS, Folhas N.º 217, Ano 2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 0002.006.0376.0000, constituído por um terreno com área de 341,00m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: FRENTE para o norte e dita Rua Claudomiro da Costa Pinto, por uma extensão de 11,00 m (onze metros) lineares; pelo LADO DIREITO, por 31,00 m (trinta e um metros) lineares confronta com propriedade de Maria Helena de Andrade; pelo LADO ESQUERDO, por uma extensão de 31,00 m (trinta e um metros) lineares confronta com propriedade de José Francisco de Andrade; e pelo FUNDO, por uma extensão de 11,00 m (onze metros) lineares confronta com propriedade de José Luiz de Andrade, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 376-A: área total de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Claudomiro da Costa Pinto por uma extensão de 5,00 m (cinco metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 376B, por uma extensão de 31,00m (trinta e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o lote 365, por uma extensão de 31,00 m (trinta e um metros) e **FUNDO** confronta com imóvel de lote 164, por uma extensão de 5,00 m (cinco metros);
II - LOTE N.º 376-B: área total de 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), com **FRENTE** para Rua Claudomiro da Costa Pinto por uma extensão de 6,00 m (seis metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 384, por uma extensão de 31,00 m

(trinta e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com lote 376-A, por uma extensão de 31,00 m (trinta e um metros) e **FUNDO** confronta com imóvel de lote 164, por uma extensão de 6,00 m (seis metros);
PARÁGRAFO ÚNICO - O lote 376-A está sendo desmembrado com o único e exclusivo proposito de unificação ao lote 365, e o lote 376-B está sendo desmembrado com o único e exclusivo proposito de unificação ao lote 384.

Art. 2º. Fica autorizada a unificação do LOTE 376-A especificado no inciso I do Art. 1º deste decreto com imóvel LOTE 365 de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE e MÔNICA APARECIDA BRITO ANDRADE**, sendo este:
I - Matrícula N.º 11.860, Livro N.º 2 - AS, Folhas N.º 216, Ano 2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 000.006.0365.0000, constituído por um terreno com área de 348,75m² (trezentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: FRENTE para a Rua Claudomiro da Costa Pinto, por uma extensão de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros); pelo LADO DIREITO, por 31,00 m (trinta e um metros) confronta com propriedade de José Vanderlei de Andrade; pelo LADO ESQUERDO, por 33,00 m (trinta e três metros) confronta com propriedade de Cória Caetano e com propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz; e pelo FUNDO, por 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros) confronta com propriedade de José Luiz de Andrade.

Art. 3º. Os imóveis unificados do art. 2º darão origem a um único imóvel, com área total 503,75 (quinhentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 503,75 (quinhentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Claudomiro Costa Pinto, por uma extensão de 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros); pelo lado **DIREITO** confronta com o LOTE 384, por uma extensão de 31,00 m (trinta e um metros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com os LOTES 353 e 187, por uma extensão de 33,00 m (trinta e três metros); e pelo **FUNDO** confronta com LOTE 164, por uma extensão de 9,90 m (nove metros e noventa centímetros).

Art. 4º.A demarcação do lote desmembrado e unificado serão feitas pelos respectivos proprietários do imóvel.

Art. 5º. Os proprietários dos imóveis desmembrados e unificados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento e a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação o desmembramento e unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 55.978, de 29 de janeiro de 2026, onde consta toda documentação relativa ao desmembramento e unificação de áreas.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 08 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BE25748E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 091/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

MARLI MONICA DE FREITAS SILVA – Matrícula Nº. 1476, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 18/06/2026 a 17/07/2026, referente ao período completado em 18/01/2004.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D952B39

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 092/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

JOANA DARC ROCHA DA COSTA – Matrícula Nº. 5354, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 – Técnico em Enfermagem. Concessão de 2 (dois) meses no período de 01/07/2026 a 29/08/2026, referentes ao período completado em 23/11/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:62A7EF82

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 093/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

ELIANE RODRIGUES SILVA SANTOS – Matrícula Nº. 6079, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Concessão de 1 (um)

mês no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período completado em 05/07/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E621A8D5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 094/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

JUÇARA MARIA MORAIS RIBEIRO XAVIER – Matrícula Nº. 1167, Cargo: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Laboratório. Concessão de 1 (um) mês no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período completado em 04/04/2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4C9DB80

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 095

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 095/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

IONE APARECIDA SILVA – Matrícula Nº. 8035, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, a partir de 14/06/2026.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:057DEC09

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 096/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – Matrícula Nº. 1483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 07/06/2026.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE086259

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 097/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA – Matrícula Nº. 3978, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 22/06/2026.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61534E2F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 098/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

otaviano geraldo da silva junior – Matrícula Nº. 7964, ocupante do cargo de Técnico Superior - Engenheiro, a partir de 17/06/2026.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:34F060E4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 099/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matrícula nº 1483. Licença em 19/06/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3CD6801D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 100/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 19/06/2026, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E77F5635

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 101/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7266. Licença em 19/06/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B4333851

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 102/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NILDA ALVES ARAÚJO PEREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3112. Licença em 19/06/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7A9A8A5E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2026 - CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATOS 2026

Contrato Nº 061/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE MORAIS GAMA PINTO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 11/05/2026 a 10/05/2027.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 061/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE MORAIS GAMA PINTO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira – I/0. Data rescisória: 31/05/2026.

_____

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C143E762

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescentar 1,00% (um por cento) do valor total do Termo de Fomento n.º 037/2026, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO A APAE PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE COM CARROCERIA E MOBILIÁRIOS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 313880720260001", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 152.116,20 (cento e cinquenta e dois mil, cento e dezesseis e vinte centavos), sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NEURY MOREIRA SILVA,** brasileiro, casado, carteiro, portador do RG 10.607.763 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de luz, à Avenida Bom Despacho, n.º 110, Bairro Monsenhor Parreiras, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2026.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1BCE5D79

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação,

Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescentar 1,00% (um por cento) do valor total do Termo de Fomento n.º 038/2026, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 313880720260002", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 50.869,90 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo a entidade parceira a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, **ROMILDO CÂNDIDO ALVES,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3.723.660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.421.816-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhi, n.º 280, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1446A47F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescentar 1,00% (um por cento) do valor total do Termo de Fomento n.º 037/2026, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO A APAE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA AREA DE LAZER. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 313880720260002", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 50.869,90 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NEURY MOREIRA SILVA,** brasileiro, casado, carteiro, portador do RG 10.607.763 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de luz, à Avenida Bom Despacho, n.º 110, Bairro Monsenhor Parreiras, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de julho de 2026.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:47B1741F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescentar 1,00% (um por cento) do valor total do Termo de Fomento n.º 038/2026, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 313880720260002", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 50.869,90 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo a entidade parceira o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **FERNANDA MACIEL MIRANDA**, brasileira, divorciada, fotógrafa, portador do RG MG 126.127.06 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.619.256-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Jacob José de Andrade, n.º 380, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de julho de 2026.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24CE9F07

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA - AGLAS**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.642.096/0001-57, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 51/53, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SUA PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **NEIDE FERREIRA DE FREITAS,** BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG – M 2344408 E INSCRITA NO CPF SOB O N.º 492.052.426-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO, N.º 76, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA – AGLAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DIVISÓRIA NO GALPÃO DE SUA SEDE**. **VIGÊNCIA:** 30/06/2026 A 30/08/2026. **VALOR:** R$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUZ, 30 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4615B91A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 051/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 051/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**.**

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.414.322/0001-40, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, S/N.º, Rosário, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **LUCIANO CAETANO,** brasileiro, portador do RG 4.XXX.265 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.XXX.116-07, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Castro Mendes de Macedo, n.º 258, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REFERENTES À FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO ANO DE 2026, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ. RECURSO FUMPAC**. **VIGÊNCIA:** 30/06/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

LUZ, 30 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:74CBD0E2

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 052/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 052/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.414.322/0001-40, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, S/N.º, Rosário, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **LUCIANO CAETANO,** brasileiro, portador do RG 4.XXX.265 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.XXX.116-07, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Castro Mendes de Macedo, n.º 258, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REFERENTES À FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO ANO DE 2026, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ. EMENDA IMPOSITIVA**. **VIGÊNCIA:** 30/06/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 66.158,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).

LUZ, 30 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE119A13

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 053/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.902.278/0001-42, COM SEDE À FAZENDA OLARIA, S/Nº, COMUNIDADE RURAL DE OLARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ MARIA CAMARGOS LAMOUNIER,** BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 13.XXX.175 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 274.XXX.246-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PROFESSORA IRINEIA CAMARGOS, N.º 51, NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA PARA COMPRA DE ADUBO DE PLANTIO 08-28-16 NO ANO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 07/07/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LUZ, 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:547D5D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 095/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 095/2026 Pregão Presencial n° 025/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de refeições prontas (almoço e/ou jantar) destinadas a servidores públicos municipais em serviço, pacientes do Município de Mar de Espanha/MG e seus acompanhantes, quando autorizados, em trânsito ou em atendimento na cidade de Juiz de Fora/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: RESTAURANTE OLIVEIRA SIQUEIRA LTDA - CNPJ: 04.814.330/0001-71 Valor Total de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 09 de Julho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1B9C7FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR

O Município de Matutina/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de Assistente de Apoio Escolar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.073/2022 e da Lei Complementar nº 1.160/2025, conforme as regras dispostas no edital de processo seletivo de 09 de julho de 2026. As inscrições serão realizadas presenciais, na Secretaria Municipal de Educação localizada à rua José Londe Filho, nº 354, centro, Matutina/MG, no período de 15 a 17 de julho de 2026, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h30, mediante entrega da documentação exigida em envelope lacrado. Maiores informações e cópia do edital estará disponível no portal eletrônico do Município, no endereço www.matutina.mg.gov.br ou no e-mail semecmatutina01@hotmail.com

Matutina, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BA53B9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA N.º 016/2026
Processo Administrativo n.º 034/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. José Carlos Ferreira e os membros da Equipe de Apoio Srs.(as) Celso Dias Junior e Simone Aparecida Maria José, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.252, de 05 de janeiro de 2026, para realização da sessão destinada à divulgação do resultado da habilitação e ao julgamento das propostas de preços referentes a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução das obras de restabelecimento da Rua dos Esportes, mediante construção de muro de gabião nas proximidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), com dimensões de 47,00 m de comprimento por 5,15 m de altura, utilizando recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260428-07 e Processo n.º 59052.039014/2026-06, de forma emergencial, constante no Processo Administrativo n.º 034/2026. O Agente de Contratação registrou que, encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, foram recebidas tempestivamente as seguintes propostas de preços e respectivas documentações de habilitação: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75, protocolizou tempestivamente sua proposta de preços e documentação de habilitação junto ao Setor de Licitações, em 24 de junho de 2026, às 15h50min, sendo os documentos devidamente recebidos, protocolizados e juntados aos autos; P H CONSTRUTORA DE ITABIRINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.460.121/0001-28, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas tempestivamente por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail phconstrutora24@gmail.com, em 23/06/2026 às 22h36min, conforme comprovantes dos autos; VIANA & FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.436.496/0001-65, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas tempestivamente por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail ngiengenhariaeconsultoria@gmail.com, em 24/06/2026 às 17h14min, conforme comprovantes dos autos; e a empresa ENGENHARIA PURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.999.578/0001-98, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas tempestivamente por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail engenharia@puraengenharia.com.br, em 25/06/2026 às 09h44min, conforme comprovantes dos autos. Registra-se que, em momento anterior à presente sessão, especificamente no dia 26 de junho de 2026, foram abertos os envelopes protocolizados e efetuado o download dos arquivos encaminhados por meio eletrônico, procedendo-se à análise preliminar das propostas de preços para fins de classificação, observando-se a seguinte ordem provisória:

Classificação	Licitante	Valor Global da Proposta
1º lugar	A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 468.923,61
2º lugar	ENGENHARIA PURA LTDA	R$ 471.674,67
3º lugar	VIANA & FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 483.766,28
4º lugar	P H CONSTRUTORA DE ITABIRINHA LTDA	R$ 555.160,40

Considerando que a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou a proposta de menor valor global, passou-se, nos termos do procedimento previsto no Aviso de Contratação Direta, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à análise exclusiva da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, procedimento compatível com as contratações diretas disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/202. A documentação técnica relativa à proposta de preços, compreendendo planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e documentos de qualificação técnica, foi submetida à análise do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, CREA n.º 133.888/D-MG. Após exame técnico, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta, restando comprovada sua capacidade para execução do objeto contratado. Na sequência, o Agente de Contratação realizou a análise dos demais documentos de habilitação apresentados pela licitante, verificando o atendimento integral às exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e da Lei Federal n.º 14.133/2021, motivo pelo qual a empresa foi declarada HABILITADA. Concluída a fase de habilitação, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no valor global de R$ 468.923,61 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), mostrou-se compatível com o orçamento estimado pela Administração, permanecendo inferior ao valor estimado da contratação e compatível com os preços praticados no mercado.

Constatou-se, ainda, que a proposta atende integralmente às especificações técnicas constantes do Aviso de Contratação Direta, revelando-se a mais vantajosa para a Administração por apresentar o menor preço dentre as propostas válidas e satisfazer plenamente todas as condições técnicas, econômicas e jurídicas exigidas para a contratação. Registra-se que, conforme o procedimento adotado para a presente contratação direta, somente foram analisados os documentos de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, permanecendo a documentação apresentada pelas demais licitantes juntada aos autos, podendo ser examinada apenas na hipótese de eventual inabilitação da primeira colocada. Em razão da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a classificação anteriormente provisória torna-se definitiva, permanecendo a seguinte ordem final:

Classificação Final	Licitante	Valor Global da Proposta
1º lugar	A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 468.923,61
2º lugar	ENGENHARIA PURA LTDA	R$ 471.674,67
3º lugar	VIANA & FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 483.766,28
4º lugar	P H CONSTRUTORA DE ITABIRINHA LTDA	R$ 555.160,40

Diante do exposto, o Agente de Contratação declara VENCEDORA da Dispensa n.º 016/2026 a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pelo valor global de R$ 468.923,61 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). Fica consignado que o julgamento da proposta e da habilitação observou as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º, bem como as regras aplicáveis às contratações diretas constantes dos arts. 72 e 75, além das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assegurando a legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Determina-se a publicação do resultado da presente contratação na forma prevista na legislação vigente e no Aviso de Contratação Direta, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

JOSÉ CARLOS FERREIRA	***SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CELSO DIAS JUNIOR	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AEBCDE82

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA N.º 013/2026
Processo Administrativo n.º 031/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. José Carlos Ferreira e os membros da Equipe de Apoio Srs.(as) Celso Dias Junior e Simone Aparecida Maria José, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.252, de 05 de janeiro de 2026, para realização da sessão destinada à divulgação do resultado da habilitação e ao julgamento das propostas de preços referentes à Dispensa n.º 013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para execução de obras de realocação e readequação do sistema de drenagem profunda de águas pluviais existente no Conjunto Habitacional do Bairro Esperança, no Município de Mendes Pimentel, com recursos oriundos da Transferência Especial Federal – Plano de Ação n.º 09032022-015745, do Fundo Especial do Petróleo (FEP), bem como com contrapartida de recursos próprios do Município de Mendes Pimentel, constante no Processo Administrativo n.º 031/2026. O Agente de Contratação registrou que a empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.896/0001-23, protocolizou tempestivamente sua proposta de preços e documentação de habilitação junto ao Setor de Licitações, em 17 de junho de 2026, às 14h00min, sendo os documentos devidamente recebidos, protocolizados e juntados aos

autos. Registrou, ainda que a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75, encaminhou tempestivamente sua proposta de preços e os documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail guerreirosconstrucao.civil@gmail.com, em 17/06/2026 às 15h37, conforme comprovantes dos autos. Antes da lavratura da presente ata, a documentação relativa à qualificação técnica apresentada pelas licitantes foi submetida à análise do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, CREA n.º 133.888/D-MG, responsável pela avaliação da capacidade técnica exigida para a execução do objeto. Durante a análise técnica, verificou-se a necessidade de complementação de informações constantes da documentação apresentada, razão pela qual foi promovida diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, oportunizando às licitantes a apresentação de esclarecimentos e documentos destinados ao saneamento das inconsistências identificadas, sem alteração do conteúdo das propostas e sem a apresentação extemporânea de documentos que deveriam integrar originalmente a documentação de habilitação. Concluída a diligência, a documentação complementar foi novamente submetida à apreciação do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, que emitiu parecer técnico favorável, concluindo que a empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME atende às exigências de qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta, atestando sua capacidade para a execução do objeto licitado. Na sequência, procedeu-se à análise dos demais documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, verificando-se que ambas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na Lei Federal n.º 14.133/2021, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. Superada a fase de habilitação, passou-se ao julgamento das propostas de preços, observando-se o critério de julgamento previsto no Aviso de Contratação Direta, consistente na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após a análise das propostas apresentadas, obteve-se a seguinte classificação:

Classificação	Licitante	Valor Global da Proposta
1º lugar	DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME	R$ 120.213,20
2º lugar	A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 124.701,21

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, no valor global de R$ 120.213,20 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), apresentou o menor preço dentre as propostas classificadas, atendendo integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, o Agente de Contratação declara **VENCEDORA** da Dispensa n.º 013/2026 a empresa **DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, pelo valor global de **R$ 120.213,20 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)**. Fica registrado que o julgamento da habilitação e das propostas observou as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ CARLOS FERREIRA	*SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CELSO DIAS JUNIOR	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C77FD127

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA N.º 014/2026
Processo Administrativo n.º 032/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. José Carlos Ferreira e os membros da Equipe de Apoio Srs.(as) Celso Dias Junior e Simone Aparecida Maria José, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.252, de 05 de janeiro de 2026, para realização da sessão destinada à divulgação do resultado da habilitação e ao julgamento das propostas de preços referentes à Dispensa n.º 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da META 01 – Restabelecimento de drenagem no Córrego Santa Cruz, com a construção de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (BDTC) DN 120, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260319-05 e Processo n.º 59052.038889/2026-82, de forma emergencial, constante no Processo Administrativo n.º 032/2026. O Agente de Contratação registrou que as empresas PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.431.492/0001-29, encaminhou tempestivamente sua proposta de preços e os documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail robeng2005@yahoo.com.br, em 17/06/2026 às 15h58; e A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75, encaminhou tempestivamente sua proposta de preços e os documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail guerreirosconstrucao.civil@gmail.com, em 17/06/2026 às 15h59, conforme comprovantes dos autos. Inicialmente, procedeu-se à análise das propostas de preços, verificando-se a seguinte ordem de classificação provisória:

Classificação	Licitante	Valor Global da Proposta
1º lugar	PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME	R$ 46.163.86
2º lugar	A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 47.685,60

Considerando que a empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME apresentou a proposta de menor valor, procedeu-se, prioritariamente, à análise de sua documentação de habilitação, em observância ao procedimento adotado nas contratações diretas, visando verificar a aptidão da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A documentação relativa à qualificação técnica da empresa foi submetida à análise do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, CREA n.º 133.888/D-MG, responsável pela avaliação da capacidade técnica exigida para a execução do objeto. Durante a análise técnica, verificou-se a necessidade de complementação de informações constantes da documentação apresentada pela empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, razão pela qual foi promovida diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas, sem alteração do conteúdo da proposta e sem a apresentação extemporânea de documentos que deveriam integrar originalmente a documentação de habilitação. Concluída a diligência, a documentação complementar foi novamente submetida à apreciação do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, que emitiu parecer técnico favorável, concluindo que a empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME atende às exigências de qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta, atestando sua capacidade para a execução do objeto licitado. Na sequência, procedeu-se à análise dos demais documentos de habilitação da empresa **PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, verificando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na Lei

Federal n.º 14.133/2021, razão pela qual foi declarada **HABILITADA**. Em ato contínuo, foi analisada a documentação de habilitação da empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ocasião em que também se verificou a necessidade de complementação de informações constantes da documentação apresentada. Todavia, deixou-se de promover diligência em relação à referida licitante, tendo em vista que a empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, primeira classificada por ter apresentado a proposta de menor valor, sanou as inconsistências apontadas na diligência realizada, comprovando o atendimento integral aos requisitos de habilitação e permanecendo apta à contratação. Assim, restou desnecessária a realização de diligência em relação à empresa classificada em segundo lugar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não havendo qualquer prejuízo à competitividade ou à isonomia entre as licitantes. Dessa forma, a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME foi igualmente declarada HABILITADA, considerando que a documentação apresentada demonstrou o atendimento às exigências do Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as inconsistências formais cuja complementação se tornou desnecessária diante da habilitação da primeira colocada. Encerrada a fase de habilitação, confirmou-se a classificação das propostas, permanecendo em primeiro lugar a empresa **PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, com o valor global de **R$ 46.163,86** (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), e em segundo lugar a empresa **A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com o valor global de **R$ 47.685,60** (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME apresentou o menor preço dentre as propostas classificadas, mostrou-se compatível com o orçamento estimado pela Administração e atendeu integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, o Agente de Contratação declara **VENCEDORA** da Dispensa n.º 014/2026 a empresa **PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pelo valor global de **R$ 46.163,86** (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Fica registrado que o julgamento da habilitação e das propostas observou as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ CARLOS FERREIRA	***SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CELSO DIAS JUNIOR	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B62AC651

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA N.º 015/2026
Processo Administrativo n.º 033/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. José Carlos Ferreira e os membros da Equipe de Apoio Srs.(as) Celso Dias Junior e Simone Aparecida Maria José, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.252, de 05 de janeiro de 2026, para realização da sessão destinada à divulgação do resultado da habilitação e ao julgamento das propostas de preços referentes contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de conclusão de execução de ações de restabelecimento no Município de Mendes Pimentel, contemplando: META 1 – Restabelecimento da Rua dos Esportes com a construção de muro de contenção em gabião nas proximidades da ponte da Creche, sobre o Ribeirão Mantena, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º RES-MG-3141504-20250407-02, Processo n.º 59052.035035/2025-63, de forma emergencial, constante no Processo Administrativo n.º 033/2026. O Agente de Contratação registrou que, encerrado o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, verificou-se que apenas a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhadas tempestivamente por meio do endereço eletrônico institucional licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, remetidos pelo e-mail guerreirosconstrucao.civil@gmail.com, em 17/06/2026 às 15h48, conforme comprovantes dos autos. Inicialmente, procedeu-se à análise da proposta de preços apresentada, verificando-se que o valor global ofertado foi de R$ 194.751,24 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da empresa, em observância ao procedimento previsto para as contratações diretas, visando verificar sua aptidão para a execução do objeto. A documentação relativa à qualificação técnica foi submetida à análise do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, CREA n.º 133.888/D-MG, responsável pela avaliação da capacidade técnica exigida para a execução do objeto. Durante a análise técnica, verificou-se a necessidade de complementação de informações constantes da documentação apresentada, razão pela qual foi promovida diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada exclusivamente ao saneamento das inconsistências identificadas, sem alteração do conteúdo da proposta e sem a apresentação extemporânea de documentos que deveriam integrar originalmente a documentação de habilitação. Concluída a diligência, a documentação complementar foi novamente submetida à apreciação do Engenheiro Civil Luiz Paulo de Carvalho Lopes, que emitiu parecer técnico favorável, concluindo que a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME atende às exigências de qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta, atestando sua capacidade para a execução do objeto licitado. Em seguida, procedeu-se à análise dos demais documentos de habilitação apresentados pela empresa, verificando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na Lei Federal n.º 14.133/2021, razão pela qual foi declarada HABILITADA. Concluída a fase de habilitação, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no valor global de R$ 194.751,24 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), mostrou-se compatível com o orçamento estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, revelando-se vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, o Agente de Contratação declara **VENCEDORA** da Dispensa n.º 015/2026 a empresa **A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pelo valor global de **R$ 194.751,24** (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Fica registrado que o julgamento da habilitação e da proposta observou as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ CARLOS FERREIRA	***SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CELSO DIAS JUNIOR	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BBE8B42B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 1.252 de 05/01/2026, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel/MG.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas e os documentos deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, no horário de 08h às 11h e de 12h30 às 16h, em dias úteis, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, até a data limite estabelecida. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município: www.mendespimentel.mg.gov.br, na aba "Licitações". A documentação da empresa classificada como detentora da proposta mais vantajosa será posteriormente analisada para fins de comprovação do atendimento das condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D90BAFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 012/2023

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09. CONTRATO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DA ROTA 19 EM 21 KM. FORNECEDOR: A **VALDIVINO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**. CNPJ: N° 27.650.408/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$ 71,23. ADITIVO ASSINADO: 09/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:8E1DBB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 272/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa**PJ EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.798.234/0001-79. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão, fundamentado no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Mirabela, 09 de julho de 2026**.**

LUCIANO RABELO VELOSO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D63E471D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 072/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIAS PROMOC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.564/0001-87. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRABELA/MG**. Iniciando tal prorrogação em **04 de julho de 2026 pelo período de 12 (doze) meses (até 03/07/2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9C2820B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1770 DE 09 DE JULHO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.301.104.2.0092 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Total Fonte 1.600.....R$ 200.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.302.130.2.0096 - CONVENIO HOSPITALAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Total Fonte 1.600.....R$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.301.947.2.0109 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$ 300.000,00

Total Fonte 1.600.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) c/c 15.110-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de Julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:77D3ED56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 09 DE JULHO DE 2026

> "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
Sub-unidade – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0030 – ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados – C/C 20.199-5.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de JuLho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F66A45DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2025. Pregão Eletrônico N.º 025/2025. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA SANTA RITA DE MIRADOURO LTDA**.VALOR: R$383.240,00(trezentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais) Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BA2F59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2025. Dispensa N.º 011/2025. EMPRESA: **GOMES CONSULTORIA LTDA** - VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área da gestão da Saúde para o Município de Miradouro/MG. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:64193895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2025. Dispensa N.º 011/2025. EMPRESA: **GOMES CONSULTORIA LTDA** - VALOR: R$ 2.093,91 (dois mil, noventa e três reais, noventa e um centavos). Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área da gestão da Saúde para o Município de Miradouro/MG. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7AFEEDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 198/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto é: registro de preços, para futura e

eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio, destinada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Moema/MG, em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no município de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: CEAP - Centro de Apoio as Prefeituras Mineiras Ltda, CNPJ nº 49.085.264/0001-84, no valor total de R$297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura 09/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 09/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C7771C05

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, firmado entre o Município de Moema e Daiana Junia de Faria 05483448685, CNPJ nº 13.695.486/0001-71. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de areia fina, grossa, bica corrida, britas 0, 1 e 2, pedra marroada e pó de brita, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, através da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 07/07/2027. Valor total de R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Data de assinatura 07/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 09/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4634E650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.322, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e os servidores responsáveis pelas movimentações bancárias das contas a ele vinculadas, nas funções de Ordenador de Despesas e Tesoureiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite a delegação de atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar no 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.320, de 07 de julho de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, especialmente o disposto em seu art. 9, que determina a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de servidores públicos para atuarem como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, competindo-lhes a prática dos atos de gestão financeira necessários à emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais movimentações de recursos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANA RANGEL VIANA, MASP nº 1274001 para exercer o encargo de Gestora, o servidor Municipal WELLINGTON VIEIRA BATISTA, MASP nº 003.492.001 para exercer o encargo de Tesoureiro e o servidor Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, MASP no 002.344.001 para exercer o encargo de Ordenador de Despesas referente a movimentações bancárias nas contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD de Muriaé/MG, já existentes e/ou que forem criadas.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD são aquelas previstas no Art. 12 do Decreto nº 12.320, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º. Para atendimento das atribuições desta delegação, os servidores municipais designados como Tesoureiro e Ordenador de Despesas ficam autorizado a realizar as atividades seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talionários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro AASP; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e outras relativas à gestão financeira das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:471C3409

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.323, DE 09 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a regulamentação para a comercialização de alimentos e bebidas na 6ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2026, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, no SESC Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 08 de agosto de 2026, será realizado o evento "6ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2026" no SESC Muriaé, promovido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO que, em razão do evento e da concentração de público, existe a necessidade de preservar a segurança e os bons costumes dos que participam do evento;

DECRETA

Art. 1º A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas é de responsabilidade de cada vendedor presente na festividade.

§ 1° Fica proibido a circulação nas áreas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipiente de vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

§ 2° O portador que contrariar o previsto no parágrafo anterior deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§ 3º Os vendedores regularmente instalados, dentro e fora da área de realização do evento, deverão orientar os consumidores quanto à restrição prevista no §1º do presente Artigo.

§ 4° É proibida a venda, fornecimento ou entrega, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos,

Art. 2° É ainda responsabilidade do comerciante:

I- a higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados, bem como, manter os produtos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

II- a destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade, devidamente acondicionado para recolhimento pelo DEMSUR.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação:

I– Advertência formal, com noticiação para imediata regularização;

II– Suspensão do funcionamento do ponto de venda;

III– Aplicação de Multa, conforme a legislação;

IV– Encaminhamento do caso às autoridades competentes, para apuração de infração penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé, 09 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BF876810

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Desligamento de estagiária do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CONSIDERANDOo Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o encerramento contratual do estágio, conforme termo de compromisso de estágio;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada, a partir de 09 de julho de 2026, a estagiária abaixo relacionada, do Programa de Estágio de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
FERNANDA ALBERTO MOREIRA	09/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 10 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:538B372C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 09 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Designa Comissão para realizar perícia médica".

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício n° 046/SIND/2026 da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que solicita realização de perícia médica na servidora J.G.P., MASP 312.413;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para realização de perícia médica, com a finalidade de responder aos quesitos formulados pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, referente a Sindicância nº 003/2026, instaurado por meio da Portaria nº 67, de 18 de maio de 2026.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Cláudio Rogério Matias de Oliveira
- Wanderley Bertoni Linares
- Guilherme Schueler de Aquino
- Médico convocado: Dr. Armando Ambrósio Rodrigues Neto - Psiquiatria - CRM 52.244/MG.

Art. 3º. Fica suspenso a contagem do prazo prescricional da SIND 003/2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0C671BEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 020/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO DEMSUR, JÁ EM OPERAÇÃO, PRÓXIMO À RUA DAS FLORES NO DISTRITO DE ITAMURI, SAÍDA PARA BELISÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG – **CONTRATADA: SRA. STEFFANIE SANDRELLI VIEGAS DE CARVALHO, CPF Nº xxx.781.186-xx** - O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) - DATA: 08/07/2026 – VIGÊNCIA: 10/07/2026 A 10/07/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DF9818F5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA EXPLICATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FUNILARIA - AR CONDICIONADO - VIDRO- ELETRICA - VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS

NOTA EXPLICATIVA – DIVERGÊNCIA DE DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando que foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 033/2026, destinado ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças – Tabela CILIA e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo serviços de funilaria e pintura exclusivamente em veículos leves e pesados, bem como serviços de elétrica, tapeçaria, capotaria, ar-condicionado, substituição de vidros e componentes correlatos, além da instalação de acessórios diversos, a serem executados nos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota desta Autarquia.
Considerando que toda a fase preparatória da contratação, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação e justificativas técnicas, consta o item "PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA - TABELA CILIA (EXCLUSIVO", conforme folhas 001 a 133.
Considerando que, após a publicação do edital (fls. 134 a 164) e na fase de cadastro de propostas (fls. 169 a 178) com início em 06/07/2026 a 21/07/2026 até 12:00 horas e abertura agendada para o dia 21/07/2026 às 13:00 horas, o Setor de Transportes, requisitante da contratação, constatou que o item (lote 03) exportado para a plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) foi com o descritivo incompleto "PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS - TABELA CILIA" devido ao questionamento de um licitante interessado.
Considerando que a Administração Pública esclarece que o descritivo do item constante no sistema eletrônico apresenta-se de forma incompleta unicamente devido à importação do sistema de compras IPM da Autarquia;
Considerando que a regra vigente é o instrumento convocatório onde o Edital Pregão Eletrônico nº 033/2026 e o seu respectivo Termo de Referência, que contêm as especificações técnicas completas, corretas e detalhadas do objeto, estão íntegros e prevalecem sobre as informações simplificadas do sistema.
Considerando que os licitantes têm acesso ao edital na íntegra, sendo este o documento balizador para a formulação das propostas de preços e a futura contratação, bem como a aceitação da proposta vencedora, estarão estritamente vinculadas às exigências, quantidades e descrições.
Considerando a obrigatoriedade de dar ciência e publicidade aos licitantes interessados torna pública a presente nota explicativa para fins de correção e retificação do descritivo do objeto cadastrado na plataforma eletrônica BNC e na Portal Nacional de Compras Públicas, conforme detalhado a seguir:
• Onde se lê:
PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA - TABELA CILIA (EXCLUSIVO ME E EPP OU EQUIPARADAS)
• Leia-se corretamente:
PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA - TABELA CILIA (EXCLUSIVO ME E EPP OU EQUIPARADAS)

Desta forma, a Administração atesta a regularidade do certame e garante que o fornecimento do objeto ocorrerá em conformidade com as especificações integrais do edital. detalhadas constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação visa alinhar perfeitamente o descritivo do sistema eletrônico ao que já consta textualmente no Edital e no Termo de Referência da presente licitação. Fica ratificado que o objeto para o lote 03 abrange também os serviços e peças de natureza elétrica, mantendo-se inalteradas todas as demais condições, prazos e exigências do instrumento convocatório.

Muriaé – MG, 08 de julho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira
DEMSUR

AVISO DA ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO 033/2026

Senhores Licitantes, informamos que o descritivo do lote 03 no sistema eletrônico foi esclarecido para alinhar-se integralmente ao Edital. Onde se lê: "...MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO...", **leia-se corretamente: "...MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRICA..."**. Esclarecemos que a especificação completa e correta sempre esteve prevista no Termo de Referência do Edital, não havendo alteração no objeto licitado, apenas correção de digitação na plataforma eletrônica. O certame segue o fluxo normal.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7AAC5A86

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 102, DE 9 DE JULHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Karynne Kesia Sales Santos no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Karynne Kesia Sales Santos	*021.513.136-38*	1.4.1.7 - Música	Artista solo (Titulado(a) como "Karynne Sales")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 9 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8D50542E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 103, DE 9 DE JULHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Guilherme de Lima Souza no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Guilherme De Lima Souza	*021.297.736-99*	Cerimonialista	Apresentador de eventos ou cerimonialista "Guilherme Barreto"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 9 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:04FD3598

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 104, DE 9 DE JULHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 15.564.072 JOSÉ CRISTIANO MOREIRA neste ato representado por JOSÉ CRISTIANO MOREIRA no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
15.564.072 JOSÉ CRISTIANO MOREIRA	15.564.072/0001-39	JOSÉ CRISTIANO MOREIRA	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como "CRISTIANO TECLADOS")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 9 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F466D0F0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 101, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento da 6ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2026, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, no SESC de Muriaé. (Republicado por incorreção para incluir o Anexo I, não incluído por ocasião da publicação original)

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o evento "6ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2026" é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO que a realização do referido evento, ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Regulamento da 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2026, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, no SESC de Muriaé, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 08 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2026

O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ foi criado em 2019 com o intuito de se tornar um produto turístico e cultural da cidade, refletindo seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2026, o evento realizará sua 6ª edição e faz parte da programação do ARRAIÁ DE MURIAÉ.
O evento é realizado pela Prefeitura de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. Em seu sexto ano de realização, o FESTIVAL tem como principais objetivos: oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos; resgate cultural de uma tradição do interior de Minas Gerais; estimular a criação de novos grupos de quadrilha; estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.
Pretende-se a consolidação do ARRAIÁ MURIAÉ como o maior evento junino já realizado na cidade e região, com um público estimado de mais de 5 mil pessoas em toda a sua programação. Reunirá ainda grupos selecionados para participarem do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, além de atrações musicais e barraquinhas que servirão comida típica das tradicionais festas juninas.
O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ juntamente com o ARRAIÁ DE MURIAÉ caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelas suas tradições e raízes. O evento alcançará todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, inserindo a cidade na rota das grandes festas juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, às 18h00, no SESC de Muriaé; e seguirá as seguintes regras descritas abaixo, definidas pela FUNDARTE; que também constitui a Comissão de Organização do Evento.

•
O Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé contará com a participação de 09 Grupos de Quadrilhas Juninas: apresentando-se sem concorrer à premiação: 01 (um) grupo anfitrião de Muriaé e 01 (um) grupo convidado da cidade de Barão do Monte Alto; apresentando-se para concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé, e 06 (seis) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.

•
As Quadrilhas Juninas concorrentes à premiação disputarão o Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé em etapa única.

•
Caso haja situações adversas como chuva ou, ainda, outras situações que impeçam a realização do Evento, a coordenação poderá cancelá-lo sem nenhum tipo de ônus.

•
Não será cobrado valores de inscrições em hipótese alguma para a participação dos grupos juninos.

•
O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será de responsabilidade de cada grupo.

•
A Comissão de Organização será composta unicamente por membros nomeados pela Fundarte, idealizadora do evento.

•
Caberá a Comissão de Organização acompanhar e garantir o fiel cumprimento do presente regulamento ao longo de todo o Festival, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, apuração de notas e contribuir para organização do Festival em todos os seus detalhes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão participar do Festival de Quadrilhas - Arraiá Muriaé os grupos de Quadrilhas Juninas que se inscreverem no Edital de Credenciamento nº 002/2026 – Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé 2026 – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site oficial da FUNDARTE.
Parágrafo único – A inscrição deve ser feita para a categoria desejada, sendo:

•
Apresentação não competitiva - Grupo de Quadrilha Junina anfitriã de Muriaé – MG Grupo Folclórico Santa Terezinha e uma vaga para o Grupo Folclórico Made in Roça da cidade de Barão do Monte Alto – MG;

•
Apresentação competitiva – Grupo de quadrilha Junina com, no mínimo, dois anos de experiência: 01 (uma) vaga para grupo do Município de Muriaé e 06 (seis) vagas para grupos de outras cidades de Minas Gerais.

Art. 3º - Não será permitida a participação de crianças menores de 12 anos de idade nos grupos de quadrilha.
Art. 4º - A inscrição deve ser feita no formato disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2026 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sendo os critérios de seleção e a forma de divulgação do resultado determinados no certame.
Art. 5º - Após a escolha dos 07 (sete) grupos participantes; haverá SORTEIO para definição do horário de apresentação.

Art. 6º - Os grupos poderão trocar entre si datas e horários das apresentações, desde que até dois dias úteis após o sorteio.
Parágrafo único – Passado o prazo disposto neste artigo, a troca de horário de apresentação gerará a desclassificação dos grupos de quadrilha envolvidos.
Art. 7º - A Organização do Evento enviará para o e-mail fornecido pela Quadrilha na ficha de inscrição a hora sorteada para a apresentação.
Parágrafo único: O Grupo de Quadrilha junina deverá enviar, obrigatoriamente, o histórico atualizado e *release* da quadrilha até o dia 03 de agosto de 2026 para o e-mail: arraiamuriaefundarte@gmail.com

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

•
Marcador;

•
Casal de Noivos;

•
Dançarinos;

•
Figurante;

•
Equipe de Apoio.

Art. 9º - O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 52 componentes, assim distribuídos:

•
01 Marcador

•
Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da apresentação;

•
Figurantes;

•
Equipe de Apoio - pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.

Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. Se não o fizer, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem.

Art. 10 - A Fundarte disponibilizará local para concentração e dispersão, para que os grupos organizem os materiais cenográficos.
Art. 11 - Os Grupos deverão chegar ao evento no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para sua participação. O atraso em mais de 5 minutos do horário programado acarretará na perda de pontos da Quadrilha, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
Art. 12 - Cada Quadrilha será responsável por utilização, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material no evento, tais como acessórios, alegorias e demais objetos.
Art. 14 - Os pendrives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo) no mínimo 10 (dez) minutos antes de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som e deve ser retirado ao final da apresentação. A retirada desse material é de responsabilidade de cada quadrilha.
Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade das quadrilhas participantes os eventuais encargos oriundos da execução e/ou utilização de músicas protegidas por direitos autorais.
Art. 15 - Cada Quadrilha terá no máximo 27 minutos para sua participação sendo: fala de marcador 2 minutos e 25 minutos da coreografia.
Art. 16 - A equipe de apoio terá 10 (dez) minutos para montar a cenografia antes da apresentação e, após finalizada, 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar todos os elementos do espaço.
Art. 17 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma: na fala do marcador que terá 2 minutos de fala.

•
Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;

•
Quando houver a entrada de um ou demais componentes: a partir da sua entrada na área definida para apresentação.

Art. 18 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino ou figurante) sair da área delimitada para apresentação.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19 - O julgamento das apresentações se dará por um corpo de jurados, nomeado em ato próprio, que atuará no Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé composto por 05 (cinco) membros indicados pela Fundarte.
Art. 20 - Os jurados deverão estar todo o tempo da apresentação compondo a mesa julgadora.
Art. 21 - Se, por caso fortuito ou de força maior, algum jurado não comparecer, seu suplente deverá compor a mesa.
Art. 22 - Será nomeado em ato próprio um jurado para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha, que não comporá a mesa julgadora.
Art. 23 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados, não cabendo recurso de quaisquer espécies.

CAPÍTULO V
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

•
Quesito: Conjunto.

Descrição: Forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Coreografia.

Descrição: Execução, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Caracterização.

Descrição: Caracterização adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Marcador.

Descrição: Desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade. Pontuação: 10

•
Quesito: Casal de Noivos.

Descrição: Deverão estar trajados na cor predominantemente branca; e serão analisados animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público. **Pontuação:** 10

•
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 25 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

•
Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;

•
Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nova nota no "Campo Justificativa". Nas hipóteses do campo não ser preenchido ou a rasura não ser justificada, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.

•
Caso algum julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) quesito(s) apresentado(s), será considerada como nota 08 (oito) pontos;

•
Se algum dos jurados não der nota (deixar em branco) no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para o grupo em questão;

•
No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser lacradas em envelope e guardadas com a organização do evento;

•
Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas;

•
Cada jurado deverá assinar seu Mapa de Notas no campo determinado.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será automaticamente desclassificado da competição o grupo de quadrilha junina que contenha, em sua apresentação ou cenografia:

•
- Animais vivos de quaisquer espécies;

•
- Elementos de cunho político ou religioso;

•
- Elementos de cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;

•
- Elementos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais;

•
- Elementos que façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;

•
- Quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos "INDOOR" que não produzem fumaça e chama.

§1º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

Art. 27 - O Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:

•
– Perda de 0,5 (meio ponto) a cada minuto que ultrapassar no tempo de 27 minutos de apresentação, considerando na contagem o primeiro (um) terceiro completo do minuto como um minuto inteiro.;

•
– Perda de 1 (um) ponto para cada integrante que ultrapassar o limite de 52 componentes da quadrilha;

•
– Perda de 1 (um) ponto se algum componente da coreografia exercer função na equipe de apoio;

•
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia, conforme descrito no art. 16;

•
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ 2026;

•
– Perda de 0,5 (meio) ponto para o grupo de quadrilha junina que não enviar o seu histórico e release no prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único.

•
- Perda de 2 (dois) pontos para o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 12 (onze) anos completos até a data da apresentação;

§1º - Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela FUNDARTE;

§2º - As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

Art. 28 – O grupo de quadrilha junina que, por caso fortuito ou força maior, não puder se apresentar, deverá fazer comunicação da justificativa escrita à FUNDARTE até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua apresentação, caso contrário ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 29 - A apuração das notas será feita exclusivamente pela Comissão de Organização, que será composta por: Elisângela Maria da Fonseca, Katiele Rodrigues de Almeida Pereira e Felipe de Pereira de Paula.
Parágrafo Único: As notas e suas devidas justificativas deverão constar no mapa de notas e serão disponibilizadas para os grupos 03 (três) dias após a solicitação feita pelo responsável da Quadrilha Participante.
Art. 30 - A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração.
Art. 31 - As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio disposto no Art. 34.
Art. 32 - O resultado do Festival será divulgado no Arraiá Muriaé, após a contabilização pela Comissão de Organização.

Parágrafo único - Não caberá recurso e ou impugnação quanto ao resultado do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé.

CAPÍTULO IX
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33 - Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

•
- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número de notas 10 (dez) em todos os quesitos de avaliação.

•
– Seguindo o empate, será utilizado para desempate a maior nota nos seguintes quesitos, na seguinte ordem:

a) Casal de Noivos;
b) Marcador;
c) Coreografia;
d) Conjunto;
e) Caracterização.

III - Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 15, conforme registrado pela Comissão de Organização, onde serão considerados os minutos e terceiros registrados.

VI. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO
Art. 34 - Os 03 (três) Grupos de Quadrilhas vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé receberão os seguintes prêmios em valor bruto:
1º Lugar R$ 7.000,00 + troféu de 1º lugar;
2º Lugar R$ 5.000,00 + troféu de 2º lugar;
3º Lugar R$ 4.000,00 + troféu de 3º lugar.
Parágrafo único - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
Art. 35 - O Melhor Casal Caipira escolhido de cada quadrilha receberá medalhas, entregue ao final de cada apresentação.
Art. 36 - Os prêmios para os grupos vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, dispostos no Art. 34, serão depositados pela Fundarte na conta bancária indicada pelos Grupos de Quadrilhas Juninas no momento da inscrição.
Art. 37 - Os Troféus serão entregues aos grupos vencedores no final do evento, logo após o anúncio do resultado.
Art. 38 - A Fundarte, organizadora do evento, tem **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** para efetuar o pagamento da Premiação descrita no Art. 34.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As fotografias e ou vídeos registrados pela Organização do evento durante as apresentações poderão ser divulgadas pela Fundarte e pela Prefeitura de Muriaé, em suas redes sociais, arquivos, materiais gráficos, site e etc, durante ou depois do evento.
Art. 40 - Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé – SESC MURIAÉ, situado na Rodovia BR-356, Km 269 - Leblon, Muriaé - MG.
Art. 41 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:51CCA855

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 059/2026 – Objeto: Aquisição de uniformes destinados às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:B706A965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 009/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem e fornecimento de refeições prontas, incluindo refeições no sistema self-service, marmitex e refeição à vontade, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades de eventos culturais promovidos pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 32.076.819 MAURICIO DE ANDRADE, CNPJ nº 32.076.819/0001-29 – Valor Global: R$ 170.150,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 19/06/2026.

Natalândia/MG, 09 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EAC1E5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 009/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem e fornecimento de refeições prontas, incluindo refeições no sistema self-service, marmitex e refeição à vontade, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades de eventos culturais promovidos pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 11.759.320 ALTINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.759.320/0001-46 – Valor Global: R$ 50.900,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 18/06/2026.

Natalândia/MG, 09 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E2578584

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N°021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 021/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e fraldas geriátricas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: RS AMERICAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.815.000/0001-71- Valor Global: R$ 65.306,65. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2026.

Natalândia/MG, 09 de julho de 2026. (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:07A9208C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 025/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Cognitivo-Psicomotor Computacional Infantil, destinado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, raciocínio lógico e às áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.290.921/0001-40- Valor Global: R$ 14.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2026.

Natalândia/MG, 09 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:49605F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 026/2026. OBJETO: Aquisição de lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, equipada com painel digital, múltiplos programas de lavagem, níveis automáticos de água e demais características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: BURITIS ATACADO VEREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.405.990/0001-43- Valor Global: R$ 10.020,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 03/07/2026.

Natalândia/MG, 09 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6873F6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 057/2026, Credenciamento nº 009/2026, Inexigibilidades nº 016/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: 39.813.677 NELSON DONIZETE DAS NEVES, inscrito no CNPJ: 39.813.677/0001-84. ITEM 02 (MARMITEX MÉDIA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E SALADA), valor global R$ 5.000,00, ITEM 03 (MARMITEX GRANDE: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E SALADA), valor global R$ 6.250,00, ITEM 04 (REFEIÇÃO À VONTADE), valor R$9.000,00. VALOR GLOBAL R$ 20.250,00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem e fornecimento de refeições prontas, incluindo refeições no sistema self-service, marmitex e refeição à vontade, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 09 de julho de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:27CC8962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG

Processo Administrativo: nº 014/2026
Concorrência: nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG, CNPJ nº 01.645.912/0001-83.

Contratada: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.926.390/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Natalândia – MG, com área total de 69,30 m², localizada na Avenida Unaí, nº 961, Centro, Natalândia/MG, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Valor Global: R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Execução: 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0102.1001.4.4.90.51.00 – Ficha 32.

Fonte de Recursos: 1500.000.0000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.

Natalândia – MG, 08 de julho de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FB9D5703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2026. Processo Licitatório nº 006/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços com a finalidade de atender às necessidades de mobiliário e equipamentos das diversas secretarias do Município de Nepomuceno/MG, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 01 (Um) ano. Item 27, ao valor unitário de R$ 249,44 (Duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Item 29, ao valor unitário de R$799,86 (Setecentos e noventa e nove reais e oitocentos e seis centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA.

Nepomuceno, 28/04/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Admininstração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:743D056F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2026. Processo Licitatório nº 006/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços com a finalidade de atender às necessidades de mobiliário e equipamentos das diversas secretarias do Município de Nepomuceno/MG, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 01 (Um) ano. Item 17, ao valor unitário de R$ 353,33 (Trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Item 107, ao valor unitário de R$1.153,00 (Mil reais e cento e cinquenta e três reais). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Camacho Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA.

Nepomuceno, 08/07/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Admininstração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:56019A0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2026. Processo Licitatório nº 006/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços com a finalidade de atender às necessidades de mobiliário e equipamentos das diversas secretarias do Município de Nepomuceno/MG, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 01 (Um) ano. Item 41, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Item 43, ao valor unitário de R$330,00 (Trezentos e trinta reais). Item 46, ao valor unitário de R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais). Item 79, ao valor unitário de R$279,00 (Duzentos e setenta e nove reais). Item 80, ao valor unitário de R$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais). Item 81, ao valor unitário de R$367,00 (Trezentos e sessenta e sete reais). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Amettal Industria e Comercio LTDA.

Nepomuceno, 02/07/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Admininstração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C0B45753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 083/2025. Processo Licitatório nº 053/2025. Inexigibilidade nº 032/2025. Fica prorrogado a vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa anexa ao processo, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Valor total estimado para consumo: R$ 604.032,00 (Seiscentos e quatro mil e trinta e dois reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e SC MINAS TRANSPORTE LTDA.

Nepomuceno, 21/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF26D9A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Extrato de Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°047/2026 Chamamento Público nº 004/2026. Inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Permissão de uso de espaço público, destinada a captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 771/2021, durante o 5º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL**, **CNPJ nº18.244.350/0001-69,** com valor de R5.000,00 (Cinco mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 01/05/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE362FF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Extrato de Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°048/2026 Chamamento Público nº 004/2026. Inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Permissão de uso de espaço público, destinada a captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 771/2021, durante o 5º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES DE GUAXUPÉ LTDA - COXUPE**, **CNPJ nº 20.770.566/0094-09** com valor de R5.000,00 (Cinco mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 01/05/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5ACE931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Extrato de Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°049/2026 Chamamento Público nº 004/2026. Inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Permissão de uso de espaço público, destinada a captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 771/2021, durante o 5º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA - CNPJ nº 25.266.685/0001-43** com valor de R5.000,00 (Cinco mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 01/05/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6EE0E44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Extrato de Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°046/2026 Chamamento Público nº 004/2026. Inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Permissão de uso de espaço público, destinada a captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 771/2021, durante o 5º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ALESSANDRA LUCIA DA SILVA**, **CNPJ nº26.913.207/0001-40,** por permuta, durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 01/05/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7C0909A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Extrato de Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°050/2026 Chamamento Público nº 004/2026. Inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Permissão de uso de espaço público, destinada a captação de patrocínios e apoio, com direito a exploração publicitária, sujeito a prévia licença da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 771/2021, durante o 5º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **TERRA FORTE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**, **CNPJ nº 60.226.319/0001-61** com valor de R5.000,00 (Cinco mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 01/05/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B785042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 da empresa vencedora TUDO MAIS LTDA, em que visa adquirir material de expediente e escolar, no valor global de R$ 638.303,40 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Ponte, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:5E1187BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 da empresa vencedora NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA, em que visa adquirir módulos de uso contínuo diário ou permanente, no valor global de R$ 214.690,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Ponte, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:BB87AB40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 054/2025 da empresa vencedora PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, em que visa adquirir projetos pedagógicos visando suprir as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, no valor global de R$ 496.790,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Ponte, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E66BB925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação do show musical da banda MADE IN ROÇA, por intermédio de MADE IN ROÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 52.191.211/0001-52, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), às 21:00 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: MADE IN ROÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 52.191.211/0001-52
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F03FB82B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação do show musical de DJ MATTE, por intermédio de MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 42.691.245/0001-52, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), às 23:59 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE CNPJ: 42.691.245/0001-52
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:864A6FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 148/2026, Inexigibilidade nº 038/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: contratação de show musical da Dupla Thiago e Mariana, para apresentação na Festa Junina Comunitária, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 098/2026 – Contratada: 52.591.363 JHIVAGO ANGELO PENNACCHI – Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Assinatura: 08/07/2026 – Validade até 06/10/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:27CD690A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 130/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 035/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Contratação do show musical da dupla KALEBE E GABRIEL, por intermédio de KALLEBE GABRIEL MIRANDA DE MORAES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 61.349.204/0001-27, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), às 20:30 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 097/2026 – Contratado: Kallebe Gabriel Miranda de Moraes – Valor R$ 5.000,00 –Data: 08/07/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0CCBDFBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2026 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 132/2026 – Modalidade: Dispensa nº 032/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do evento "Arraiá Menino da Porteira", incluindo a montagem, instalação e ornamentação dos espaços destinados à realização do evento, promovido pelo Município de Ouro Fino/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 136/2026.Contrato nº 100/2026 – Contratado: Decio de Morais Martins – Valor R$ 10.000,00 –Data: 08/07/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:67178BAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 147/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 037/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Contratação do show musical do GRUPO DE VIOLEIROS DE VINHEDO "SOM DA ROÇA", por intermédio de WAGNER ANTONIO GARBUIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.661.097/0001-53, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 099/2026 – Contratado: Wagner Antonio Garbuio – Valor R$ 5.600,00 –Data: 08/07/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:64E291A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 142/2026 - Pregão Eletrônico n.º 055/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene**, **destinados ao abastecimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 10/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 22/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C5432BC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 149/2026 - Pregão Eletrônico n.º 056/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 10/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EDFBC8A2

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 022/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Assinatura – 09/07/2026

Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:A497B9CD

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 023/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Assinatura – 09/07/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:004D0AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 09 DE JULHO DE 2026

Altera o Anexo IV da Lei Complementar n° 158, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n° 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de julho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BDCF7361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.214, DE 09 DE JULHO DE 2026

Regulariza parcelamento de solo urbano de área consolidada que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reconhecido e ratificada a quadra n° 35, no loteamento Matinho, bairro Joaquim Cordeiro, reconhecido pela Lei Municipal n° 2.273, de 29 de outubro de 1999, implantado na área urbana deste Município.

Art. 2°. Em razão da divergência entre o projeto originalmente aprovado e a situação urbanística consolidada, fica aprovada a planta de regularização urbanística do loteamento, constante do Anexo Único desta Lei, elaborada com base em levantamento planialtimétrico atualizado.

Art. 3°. A planta de regularização urbanística terá por finalidade:

I - compatibilizar os limites dos lotes com a ocupação consolidada;
II - adequar o traçado do sistema viário existente;
III - definir as áreas destinadas a logradouros públicos;
IV - corrigir interferências entre lotes particulares e áreas públicas.

Art. 4º. Os lotes existentes no loteamento passam a ser reconhecidas conforme os limites definidos na planta de regularização.

Art. 5°. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - promover a atualização do cadastro imobiliário municipal;
II - encaminhar a planta de regularização ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação;
III - adotar medidas administrativas necessárias à consolidação do sistema viário.

Art. 6°. Fica vedado o reparcelamento das áreas, bem como a aprovação de projetos de construção ou de regularização de edificações dentro da faixa destinada ao sistema viário, devendo ser observado em qualquer caso, os afastamentos e recuos previstos na legislação.

Art. 7°. O projeto urbanístico definitivo, contendo memorial descritivo, quadras e lotes, será aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de julho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:17EA2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11026/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esportiva Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esportiva Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 42.478.184/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 09 de julho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:96B04656

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11237/2026. **OBJETO:** Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento de câncer, em Patos de Minas/MG. **PROPONENTE:** Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-

se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu, inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 09 de julho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:246C0FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro, CNPJ nº: 02.203.510/0001-91. DATA:** 09/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 15524/2025. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, da Deputada Marli Ribeiro, indicação nº 167720, como objeto aquisição de materiais destinados à reforma da sede da Associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e subsequente publicação oficial**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Fernanda Ferreira Braga, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:56356463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Santana Esporte Clube, CNPJ nº: 18.664.128/0001-15. DATA:** 09/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2944/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial/investimento, da Deputada Marli Ribeiro, indicação nº 167793, como objeto aquisição Trator Cortador de Grama. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.4.4.50.42, Ficha: 986. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 3 (três) meses contados a partir da assinatura e subsequente publicação oficial**. **VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esporte, convenente, e, Ivan Marcos Florentino, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:511092A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti Vitória da Conquista, CNPJ nº: 02.872.806/0001-03. DATA:** 09/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18154/2025. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial/investimento, da Deputada Marli Ribeiro, indicação nº 167791, como objeto condução da reforma da sede da Associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da assinatura e subsequente publicação oficial**. **VALOR**: **R$15.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, José Geraldo Rezende, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:420B342E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4576/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JC REFEICOES COLETIVAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4576/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 30/06/2026**. VENCIMENTO:** 10/07/2027**. VALOR: R$ 2.368.905,75. ASSINATURAS: JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES, FABRICIO JORDÃO BOTELHO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, WILIAN BATISTA DE AMORIM, THIAGO BATISTA RAMOS e UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JC REFEICOES COLETIVAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EF933299

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 8.262/2025)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa Gustavo Mendes Oliveira Ltda. – CNPJ nº 19.706.210/0001-28 - **PROCESSO:** 8.262/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - DATA:** 08/07/2026 - **FUNDAMENTO**: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** EMERSON ANTÔNIO GARCIA pela Contratante e GUSTAVO MENDES OLIVEIRA LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0045E195

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 9.927/2024)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Diário Oficial dos Municípios – ANO XVIII Nº 4313, Pág. 232 de 09/06/2026)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

LEIA-SE:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

Paracatu (MG), 9 de Julho de 2026

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:761F6856

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2026
Na data de 09 de julho de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições, **NOTIFICA,** pelo presente edital, devido a impossibilidade de comunicação através dos dados cadastrados, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo e tendo em vista o descumprimento ao disposto **nos artigos 34** e **35** da **Lei Complementar Nº 174/2025 e no Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas**, que os mesmos foram **AUTUADOS** conforme preveem a **Lei Complementar nº 174/2025, artigo 35, e o Decreto nº 7.584/2025, Art. 1º a 3º**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar nº 174/2025 e Art. 19 do Decreto nº 7.737/2025.

Tabela – Imóveis autuados no Município de Paracatu

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
207/2026	5434/2026	Espólio de Melchior Carneiro de Mendonça	Rua Valter de Pinho, S/Nº, QD 07, LTs: 01,02,03 e 04	Cidade Nova	21262 – 21263 – 21264 - 21265

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 09 de julho de 2026.

Assinaturas: Daniel A.P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle P.S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Eduardo Costa Cunha, Superintendente de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:37E2D135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 107/2026, Pregão Eletrônico n° 044/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros auxiliares (bandeirinhas), mesários e demais profissionais necessários, devidamente qualificados e, quando exigido, credenciados pelas respectivas federações ou entidades oficiais da modalidade, para atuação em partidas de futsal, futebol de campo, voleibol e outras modalidades esportivas eventualmente promovidas no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 09 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 106/2026, Pregão Eletrônico n° 043/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho e conforto hospitalar, compreendendo cobertores hospitalares e infantis, lençóis hospitalares, jogos de cama infantis, fronhas, travesseiros hospitalares, protetores impermeáveis para colchões e macas, toalhas de banho hospitalares e infantis, fraldas de boca e demais itens destinados ao conforto, acolhimento, higiene, proteção e assistência aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 22/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 09 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 105/2026, Pregão Eletrônico n° 042/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos auxiliares para treinamento e arbitragem, bolas para diversas modalidades, redes, acessórios esportivos, equipamentos de apoio, materiais de recreação, troféus, medalhas de premiação, uniformes esportivos personalizados para atletas, equipes técnicas e projetos esportivos, bem como demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 09 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:5A71ED12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2026 - PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ n°.** 66.430.492/0001-63**.**

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos)

Pedra do Indaiá, 07 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A4679883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2026 - PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ n°.** 46.695.791/0001-12**.**

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá, 07 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0D80DF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2022.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARIA DE LOURDES CARNEIRO FAYÃO LTDA**
CNPJ:	**42.679.552/0001-18**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCA A PARTIR DO DIA 04/07/2026 ATÉ 04/07/2027.**
PROCESSO Nº	**052/2022**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2022.**
CONTRATO Nº	**069/2022**
TERMO ADITIVO:	**004**
DATA DA ASSINATURA:	**03/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:06169E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PED- UROLOGIA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ:	**12.800.248/0001-16**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA, ATENDENDO CONSULTAS NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO DO SISTEMA URINÁRIO MASCULINO E FEMININO; TRATO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO, E SE NECESSÁRIO TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO; URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS UROLÓGICA, CONFORME PEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 04/07/2026 ATÉ 04/07/2027.**
PROCESSO Nº	**051/2022**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 006/2022.**
CONTRATO Nº	**068/2022**
TERMO ADITIVO:	**005**
DATA DA ASSINATURA:	**03/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6A12D476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 069/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**MARIA DE LOURDES CARNEIRO FAYÃO LTDA**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**
PROCESSO:	**Nº 052/2022**
MODALIDADE: INEX/CREDENCIAMENTO	**Nº 007/2022**
CONTRATO:	**N° 069/2022**
TERMO ADITIVO:	**Nº 005**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**03/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:33144321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00044/2026, Leilão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Em favor de: Luciano Gonçalves da Costa, CPF: 041.XXX.XXX-03, no valor de R$60.375,00; Suely Aparecida Bernardes, CPF: 043.XXX.XXX-08, no valor de R$41.160,00; Marcos Augusto Calixto, CPF: 049.XXX.XXX-01, no valor de R$127.980,30; Marina Oliveira Rodrigues, CPF: 084.XXX.XXX-29, no valor de R$ 98.700,00; Clébio Lucas de Souza, CPF: 012.XXX.XXX-09, no valor de R$ 60.900,00; Sueli Elisabete Dias, CPF: 584.XXX.XXX-20, no valor de R$95.768,40; Rafael Paulino Nascimento, CPF: 126.XXX.XXX-40, no valor de R$ 36.960,00; Shainy Cristina de Souza, CPF: 147.XXX.XXX-25, no valor de R$ 31.112,55; Manoela de Freitas Fernandes, CPF: 115.XXX.XXX-02, no valor de R$ 21.000,00; Geraldo Pinto, CPF: 488.XXX.XXX-72, no valor deR$ 26.880,00; Sirlaine Alice Dias, CPF: 027.XXX.XXX-06, no valor de R$181.091,40; Ronaldo Bernandes dos Santos, CPF: 038.XXX.XXX-50; Luis Fernando Lacerda Amaral, CPF: 110.XXX.XXX-65, no valor R$ 431.774,70; Welisson Ferreira dos Santos, CPF: 101.XX.XXX-60, no valor de R$30.863,70; Gerrison Queiroz dos Santos, CPF: 048.XXX.XXX-06; Leonardo Araújo Ferreira, CPF: 081.XXX.XXX-33, no valor de R$ 36.960,00; Beatriz Bessa da Silva, CPF: 076.XXX.XXX-86, no valor de R$ 36.960,00, Suzilayne Dias Carvalho, CPF: 095.XXX.XXX-94, no valor de R$ 168.858,90; Welisson Ferreira dos Santo, CPF: 101.XXX.XXX-60, no valor de R$ 35.267,40; iformações pela plataforma: **www.purcenaleiloes.com.br**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:03AB579A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MUNICIPIO DE PERDOES RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PERDOES-PERDÕES-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026, Processo Administrativo nº 097/2026 finalizado quarta-feira, 8 de julho de 2026 às 16:44, objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CHICO BAMBÚ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (52165681000141) com o lote 6 no valor de R$ 9.954,39 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e lote 7 no valor de R$ 517,39 (quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) e SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA (56183058000172) com o lote 1 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 2 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), lote 3 no valor de R$ 679,98 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e lote 4 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA (63396446000105) com o lote 5 no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),

PERDÕES (MG), quarta-feira, 8 de julho de 2026

ERIKA ABREU CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:502FB8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 – DISPENSA 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2025, para contratação RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 54.421.043/0001-70, cujo objeto consiste na Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social.

Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 – DISPENSA 018/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 54.421.043/0001-70**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

DISPENSA N° 018/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - DISPENSA nº 018/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Considerando a escolha da empresa RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, CNPJ: 54.421.043/0001-70, pelo valor global de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, CNPJ: 54.421.043/0001-70, pelo valor global de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), o objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao acolhimento de pessoa adulta com deficiência e necessidade de apoio contínuo, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000379-49.2022.8.13.0355, visando garantir proteção integral, cuidados permanentes, promoção da autonomia, convivência comunitária e inclusão social, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:74801F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 093/2026

"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2025 PARA MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 089/2025, passando a jornada de trabalho do cargo de Coordenador Escolar de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 089/2025 passa a vigorar, quanto ao cargo de Coordenador Escolar, com a seguinte redação:
CARGO: Coordenador Escolar
VAGAS: 03
PROVIMENTO: Comissão Amplo
JORNADA: 30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Lei
REMUNERAÇÃO: R$ 3.847,97
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 089/2025.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2007 (COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022, ALTERADA PELO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2023 E PELO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2025)

CARGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Auxiliar	02	Estável	24 horas	Lei	Anexo I
Professor Ensino Fundamental	90	Efetivo/ Concurso	24 horas	Lei	Anexo II
Professor Especialista	10	Efetivo / Concurso	25 Horas/aula	Lei	Anexo III

Técnico Educação	**05**	**Efetivo Concurso**	**40 Horas**	**Lei**	**Anexo IV**
Psicopedagogo	**01**	**Efetivo Concurso**	**40 Horas**	**Lei**	**R$ 4.675,50**
Diretor Escolar	**01**	**Comissão Amplo**	**40 Horas**	**Lei**	**R$ R$ 5.130,63**
Vice Diretor Escolar	**04**	**Comissão Amplo**	**24 Horas**	**Lei**	**R$ 3.078,38**
Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	**01**	**Comissão Amplo**	**40 horas**	**Lei**	**R$ 5.130,63**
Coordenador Escolar	**03**	**Comissão Amplo**	**30 horas**	**Lei**	**R$ 3.847,97**

Piranga-MG, 09 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:98CD1167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.175/2026

"ATUALIZA O PISO NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria MEC nº 82/2026, que regula os valores do Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

a) Professor Municipal I (Regente) e Vice-Diretor Escolar - Vencimento de R$ 3.078,38 (três mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos), para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

b) Professor Especialista - Vencimento de R$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

c) Diretor Escolar e Técnico em Educação - Vencimento de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

d) Coordenador Escolar – Vencimento R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou pelo FUNDEB constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Piranga, 09 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:7EF248B1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 173/2025
Pregão Eletrônico nº.: 90064/2025

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi solicitada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR em face da empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.851.740/0001-81, contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 173/2025, Pregão Eletrônico nº 90064/2025, formalizado pela Ata de Registro de Preços nº 049/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios;
Considerando que o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, especialmente no Termo de Referência, é de 05 (cinco) dias corridos, contados das respectivas solicitações de fornecimento;
Considerando que, na data de 20/02/2026, foram expedidas as Solicitações de Fornecimento nº 0511/2026, vinculada ao Empenho nº 1017/2026, no valor de R$ 749,05; nº 0510/2026, vinculada ao Empenho nº 1018/2026, no valor de R$ 519,24; e nº 0921/2026, vinculada ao Empenho nº 1219/2026, no valor de R$ 1.977,34;
Considerando que, na data de 27/02/2026, foi expedida a Solicitação de Fornecimento nº 1062/2026, vinculada ao Empenho nº 1451/2026, no valor de R$ 21,60;
Considerando que, diante do descumprimento do prazo de entrega, foi expedida notificação administrativa em 10/03/2026, concedendo prazo até às 16h do dia 11/03/2026 para regularização da entrega, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis;
Considerando que, posteriormente, em 23/03/2026, foram expedidas novas solicitações de fornecimento, quais sejam, Solicitação nº 1242/2026, vinculada ao Empenho nº 1854/2026, no valor de R$ 3.505,25, e Solicitação nº 1450/2026, vinculada ao Empenho nº 2029/2026, no valor de R$ 2.906,01, sem que a entrega tenha sido realizada dentro do prazo previsto no edital;
Considerando que, em razão da persistência do atraso, foi expedida nova notificação administrativa em 09/04/2026, concedendo prazo de 02 (dois) dias corridos para regularização da entrega referente aos Empenhos nº 1451/2026, 1854/2026 e 2029/2026, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades;
Considerando que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre o prazo de atendimento da Solicitação nº 1062/2026 – Empenho nº 1451/2026 – e a data da notificação administrativa, transcorreram aproximadamente 40 (quarenta) dias sem a respectiva entrega;
Considerando que, dando sequência à execução da Ata, em 11/05/2026, foram expedidas as Solicitações de Fornecimento nº 1923/2026, vinculada ao Empenho nº 2764/2026, no valor de R$ 1.048,67, e nº 2073/2026, vinculada ao Empenho nº 2750/2026, no valor de R$ 14,40, tendo sido novamente descumprido o prazo de entrega pactuado;
Considerando que, diante de novo descumprimento, foi expedida notificação administrativa em 10/06/2026, concedendo prazo de 02 (dois) dias corridos para regularização da entrega, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis;
Considerando que, segundo relatado pela Secretaria requisitante, a empresa vem reiteradamente realizando as entregas dos gêneros alimentícios com atraso, somente após a expedição de notificações administrativas, retardando a entrega dos produtos objeto da licitação, sem apresentar justificativa idônea;
Considerando que os gêneros alimentícios objeto da contratação são relevantes ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para o regular funcionamento dos serviços, programas e ações socioassistenciais executados pelo Município, de modo que o atraso reiterado compromete o adequado planejamento das atividades administrativas e assistenciais, podendo ocasionar desabastecimento, necessidade de remanejamentos internos e prejuízo ao atendimento dos usuários da política pública de assistência social;
Considerando que a conduta narrada configura, em tese, infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistente em ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Considerando, por fim, a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, bem como da

legislação aplicável, da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 e das disposições do instrumento convocatório;
DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.851.740/0001-81, com a finalidade de apurar os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao suposto retardamento injustificado na entrega dos gêneros alimentícios objeto da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, bem como verificar a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
INTIME-SE a empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 09 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0F19BCE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 107/2026, Pregão Presencial Nº. 90032/2026, Registro de Preços Nº. 018/2026. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RUA DE LAZER, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.". Contratada: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12, Valor Total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 07/07/2026

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:36B09E6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 129/2026, Inexigibilidade nº. 045/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DOS ARTISTAS RAYLAN OLIVEIRA E JONNY ALVEZ, PARA INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA "FESTA DO PIRANGUENSE 2026", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 50.701.033 JOAO PAULO ALVES DE CARVALHO - CNPJ: 50.701.033/0001-37, Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ZERO31 PRODUCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.740.865/0001-43, Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) . Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 06/07/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0C90847A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 091/2026, Leilão nº. 003/2026. Objeto: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS "WANTUIL LISBOA ALVES – TUÍ", DURANTE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2026". Contratadas: BAR E LANCHONETE MEIRELES LTDA, CNPJ: 41.672.932/0001-68 , Valor Total de R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIA, CPF: xxx.604.546-xx, valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF xxx.871.766-xx, valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), OG JOSE MACIEL JUNQUEIRA, CPF xxx.409.406-xx valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), PAULO LOURENÇO VIDIGAL, CPF : xxx.305.806-xx valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO, CPF: xxx.859.396-xx valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ROMEU VITOR ELIAS DA PAIXÃO - ME, CNPJ: 27.141.234/0001-05 valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), VINICIUS TOMAZ HELENO, CPF: xxx.309.786-xx valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), WILDEMBERG VENANCIO DA SILVA CPF: xxx.241.826-xx valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), YURI DAMASCENO FIALHO, CPF: xxx.752.186-xx valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:319A91A4

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 011/2026. Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão Eletrônico nº. 90064/2025. Fica a empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.851.740/0001-81, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 09/07/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1CEC4B59

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 093/2026, Pregão Eletrônico nº. 90028/2026, Registro de Preços n° 016/2026.

Retifica-se a publicação ocorrida na data de 09/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 246, código de identificação E3DE79C5, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO. Leia - se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Piranga/MG, 09/07/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5B84D2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 061/2023
PROCESSO N° 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023
26 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de rede de IP (Iluminação Pública) do Município de Pirapetinga, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessário, bem como todos as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do município quanto a sua iluminação pública.
CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.283.379/0001-40, sediado(a) a R. OSORIO VIEIRA DA FONSECA NÚMERO 156 CEP 36.730-000 BAIRRO CENTRO, PIRAPETINGA/MG, neste ato representado pelo Sr. Pablo Oliveira Celidônio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 20.134.229-2 e do CPF 067.857.746-32
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, até 26 de junho de 2027
DO VALOR: R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais)**.**
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.452.0013.2.0028 – 3.3.90.39 -Fonte 1.720.000.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:556F5DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 PROCESSO 086/2026 INEX 39/2026

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
PROCESSO 086/2026
INEX 39/2026
DATA: 09 de julho de 2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Pirapetinga e o Pirapetinga Esporte Clube – PEC, mediante celebração de Termo de Fomento, visando ao cumprimento de emenda impositiva municipal, com vistas ao fortalecimento da estrutura esportiva da entidade, por meio da aquisição de materiais e insumos destinados às atividades esportivas, implantação de espaço para preparação física dos atletas, bem como manutenção e revitalização do gramado utilizado no desenvolvimento das atividades esportivas, conforme Plano de Trabalho aprovado.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Pirapetinga Esporte Clube – PEC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.727.508/0001-02, com sede na Rua Natinho Pereira, nº 54, Bairro João Baptista de Souza, Pirapetinga/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rinaldo Sardela Sobrinho.
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.12.00.08.244.006.2.0055-3.3.50.43
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventual impugnação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, a ser apresentada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:36AFFCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 079/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 027/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 079/2026 – **Contratante:** NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.782.660/0001-51 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG - VALOR TOTAL R$ 32.737,32 **(trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de assinatura 09/07/2026*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:24381473

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 080/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 027/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 080/2026 – **Contratante:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 33.614.013/0001-00 – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG - VALOR TOTAL*

R$ 33.312,69 ***(trinta e três mil, trezecentos e doze reais e sessenta e nove centavos)*** *- **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de assinatura 09/07/2026*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:973FD178

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PORTARIA Nº 239/2024, representada pelo seu presidente Thiago Brito Barbosa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro SÃO GERALDO, portanto:

Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO o proprietário dos lotes nº 01 e 02 da quadra nº 11, a senhora Cleonice de Jesus Gome Abreu ou eventuais herdeiros e sucessores, que já possuem matrículas individualizadas e regulares nº 25484 e nº 25485 perante o Registro de Imóveis competente, e que, por essa razão, não se enquadra nas medidas de regularização fundiária promovidas no presente procedimento, não sendo beneficiários da REURB.

Diante da impossibilidade de realização da notificação pessoal, após diversas tentativas infrutíferas, procede-se à notificação por edital, para que a interessada tome ciência do presente procedimento.

A presente notificação possui caráter exclusivamente informativo, visando dar ciência acerca da existência e dos limites do procedimento administrativo em curso, bem como evitar equívocos quanto à participação desses imóveis no processo de regularização fundiária.

Registra-se que foram realizadas tentativas de notificação pessoal do interessado, as quais restaram frustradas em razão de endereço incerto, não sabido, insuficiente ou da impossibilidade de localização do destinatário, razão pela qual se procede à presente notificação por edital, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito sobre os imóveis objetos da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Pirapora/MG, 09 de julho de 2026

THIAGO BRITO BARBOSA
Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:0AC4BB94

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2026

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por meio de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o valor do Auxílio-Alimentação concedido a todos os servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pirapora.

Art. 2º O pagamento do Auxílio-Alimentação obedecerá às regras previstas na Lei Municipal nº 2.767/2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C1DE6F92

SECRETARIA DE GOVERNO
PARECER NORMATIVO Nº 06 /PGMP/PMP

PARECER NORMATIVO nº 06 /PGMP/PMP

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Orgânica da Procuradoria Geral, Lei Municipal nº 2.586/2023, que disciplina a organização e as competências da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade administrativa e da governança jurídica institucional;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à harmonização das despesas públicas com a atual conjuntura financeira do Município, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da responsabilidade na gestão fiscal e da supremacia do interesse público, visando à otimização da aplicação dos recursos orçamentários;
Considerando a urgência na implementação das medidas voltadas à redução consensual dos valores dos contratos de locação de imóveis mantidos pela Administração Municipal, a fim de possibilitar a célere formalização dos respectivos termos aditivos, assegurando uniformidade de procedimentos, segurança jurídica e maior eficiência na atuação administrativa;
Considerando a manifestação jurídica exarada pela Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos (PELC), no Parecer Normativo nº 006/LIC-CONT-CONV/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º – DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR o Parecer Normativo nº 006/LIC-CONT-CONV/PGM, exarado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos, Dra. Janielle Karoline Gomes Campos Tavares, que dispõe sobre os procedimentos para formalização dos termos aditivos decorrentes da redução consensual dos valores dos contratos de locação de imóveis firmados pelo Município de Pirapora.

Art. 2 º – DOS EFEITOS E ALCANCE

O Parecer Normativo ora homologado passa a produzir efeitos normativos, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 2.586/2023, constituindo parâmetro institucional de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, desde que o caso concreto apresente estrita identidade fática e jurídica com as premissas e fundamentos que embasaram sua edição.

§1º A aplicação do presente Parecer Normativo dependerá de certificação expressa da unidade técnica competente, em cada contrato, atestando que a alteração contratual proposta guarda estrita correspondência fática e jurídica com a hipótese objeto da presente manifestação jurídica normativa.

§2º Permanecem submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município os casos que apresentem dúvida jurídica, divergência interpretativa, inovação documental ou qualquer elemento não contemplado no parecer.

Art. 3º – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Determina-se a publicação deste Parecer Normativo, bem como sua ampla divulgação às unidades administrativas competentes.

Art. 4º – DA REVISÃO DO PARECER NORMATIVO
O presente Parecer Normativo poderá ser revisto, alterado ou revogado, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral do Município, mediante decisão fundamentada, em razão de alteração legislativa, superveniência de entendimento jurisprudencial, orientação dos órgãos de controle, modificação das circunstâncias fáticas ou por motivo de conveniência administrativa devidamente justificada.
Art. 5º – DA VIGÊNCIA

Este Parecer Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 07 de julho de 2026

DRª. DAYANNE MOREIRA DA CRUZ
Procuradora Geral do Município de Pirapora/MG
OAB/MG 113.952

PARECER NORMATIVO nº 006/LIC-CONT-CONV/PGM

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO LOCATÁRIO. REDUÇÃO CONSENSUAL DO VALOR LOCATÍCIO. MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS. PREPONDERÂNCIA DO REGIME DE DIREITO PRIVADO (LEI Nº 8.245/1991, ART. 18). APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS LEIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2021. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO. VEDADA A EXTENSÃO A TROCA DE IMÓVEL OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE TRANSMUDEM O OBJETO.

I. Relatório

•
Trata-se de manifestação jurídica normativa destinada a orientar a Diretoria de Contratos e os demais órgãos assessorados pela Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos, doravante PELC/PGM, quanto ao procedimento de formalização dos termos aditivos decorrentes da redução consensual dos valores dos contratos de locação de imóveis mantidos pelo Município de Pirapora.

•
A manifestação normativa permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os procedimentos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

•
Considerando a quantidade de contratos de locação que há na Administração local, e que terão seus valores sujeitos a redução por meio de termo aditivo, identifica-se potencial multiplicidade da demanda ora examinada, o que acabará repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os Procuradores poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

•
Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações e contratos administrativo têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

•
Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, verifica-se um deslocamento do órgão jurídico para uma função de controle, inclusive com previsão expressa no art. 169 da Lei 14.133, como integrante da segunda linha de defesa das contratações públicas. Fato é que cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

•
Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de termos aditivos de contratos celebrados pela Administração Pública, exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático do pedido de alteração contratual, confronte a intenção administrativa documentada com a legislação e incontáveis normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do contrato, materializando tudo isso em um Parecer.

•
É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado prejudicado, bem como consiste em uma espécie de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente.

•
A definição de critérios que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a homologação e publicação de um parecer normativo, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo sejam enviadas para análise da PELC. Pelo contrário, reiteramos, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da PGM, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

•
Assim, mesmo para procedimentos de redução do valor do aluguel, existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à PELC/PGM, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

•
Diante desse relato, a presente manifestação objetiva tornar dispensável o envio obrigatório, para apreciação da PELC/PGM, dos termos aditivos para a redução do valor de aluguel nos contratos de locação imobiliária regidos, predominantemente, pela Lei 8245/91.

•
Conforme informado pela Diretoria de Contratos, encontra-se em curso procedimento administrativo de revisão dos contratos de locação de imóveis atualmente mantidos pelo Município, em face da necessidade premente de adoção de medidas de contenção e

racionalização das despesas públicas, com vistas a assegurar o equilíbrio das contas municipais.

•

Nesse contexto, a Diretoria de Contratos vem adotando as medidas pertinentes para a abertura de negociações com os locadores dos imóveis ocupados pela Administração, os quais são notificados para manifestação acerca de eventual redução consensual dos valores locatícios, estimando-se decréscimo entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), sopesadas as especificidades de cada avença, conforme informado no Memorando 8131/2026/1Doc.

•

Relata-se que os contratos de locação são regidos pela Lei nº 8.245/1991, âmbito no qual prevalece o direito privado e a autonomia da vontade das partes, cujo art. 18 autoriza expressamente que locador e locatário fixem, de comum acordo, novo valor para o aluguel, não havendo, portanto, óbice jurídico à revisão pretendida.

•

O Memorando 8131/2026/1Doc informa, ainda, que, na hipótese de o locador não aceitar amigavelmente a proposta de redução, será adotada medida administrativa de distrato ou rescisão contratual, com esteio nas previsões dos respectivos instrumentos e no interesse público motivado, privilegiando-se, sempre que viável, a continuidade dos contratos por meio de composição amigável.

•

Esclarece-se que o procedimento visa harmonizar o erário à conjuntura financeira municipal, fundamentado no princípio da eficiência e na salvaguarda do interesse coletivo, objetivando a otimização dos recursos orçamentários.

•

Registra-se que parte dos locadores já se manifestou favoravelmente à redução proposta, razão pela qual a Diretoria de Contratos solicitou a emissão de parecer jurídico quanto ao procedimento de formalização dos aditivos, que será aplicado às demais revisões dos contratos de aluguel, a fim de que a orientação nele fixada sirva de diretriz uniforme para as demais revisões contratuais locatícias em curso, evitando-se a repetição de consultas específicas sobre idêntica matéria.

•

Diante do exposto, a presente manifestação objetiva fixar o entendimento jurídico aplicável à formalização dos termos aditivos de redução consensual dos valores dos contratos de locação de imóveis mantidos pelo Município, tornando dispensável, nas hipóteses estritamente enquadradas nesta diretriz, o envio individualizado de cada processo para apreciação da PELC.

II. Análise jurídica

II.a Finalidade e abrangência do parecer jurídico

•

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, aplicável aos contratos regidos pela nova legislação, e do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável aos ajustes que ainda permaneçam regidos pelo regime revogado:

Lei 14.133. Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
[...]
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Lei 8.666. Art. 38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
[...]
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI - outros comprovantes de publicações;
XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos**,** convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

•

Importante ressaltar que o exame se restringe aos aspectos legais, excluídos aqueles de natureza orçamentária, financeira ou técnica quanto à avaliação de mercado do imóvel, os quais competem ao setor técnico e financeiro correspondente.

•

Presume-se que a estimativa de mercado utilizada como parâmetro para a negociação, bem como a avaliação da economicidade da redução pretendida, tenha sido regularmente estabelecida pelos setores competentes, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

•

Por outro lado, vale esclarecer que, em regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, a cada um deles, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

•

Ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem discricionária que lhe é conferida por lei, adotar ou não as ponderações feitas por esta consultoria jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

•

Cuida-se de emissão de parecer jurídico normativo tendo em vista a formalização de termos aditivos de redução consensual dos valores dos contratos de locação de imóveis mantidos pelo Município de Pirapora, com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.245/1991, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, conforme o regime a que se submeta cada ajuste.

•

Portanto, situações que extrapolem a redução do valor do aluguel pago ou que, mesmo nesse sentido, venha a transmudar o objeto do contrato (a exemplo da alteração do próprio imóvel ou da finalidade pública específica que é dado ao imóvel) não estão abrangidas nessa manifestação e ensejam processo administrativo próprio.

II.b Do regime jurídico da locação de imóveis que a Administração Pública figura como locatária

•

Os contratos de locação de imóveis em que o Município figura como locatário não se confundem com os contratos administrativos típicos disciplinados pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021. Trata-se de contratos da Administração regidos, predominantemente, pelo direito

privado, notadamente pela Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), aplicando-se as normas de direito público de forma subsidiária.

•

No que se refere à formalização do vínculo, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Administração constitui hipótese de licitação, nos termos do art. 51 da Lei 14.133, ou de contratação direta, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação) e do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação). Vejamos.

Lei 8.666.
Art. 24. É **dispensável** a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Lei 14.133
Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de **licitação** e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.
[...]
Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

•

Fixadas essas premissas, a análise da redução consensual do valor locatício objeto da presente consulta deve partir do regime de direito privado que, preponderantemente, rege esses contratos de locação de imóveis. Deve-se buscar o fundamento material diretamente na Lei nº 8.245/1991, e não nas hipóteses de alteração contratual desenhadas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021 para os contratos de obras, serviços e fornecimentos, as quais, por sua própria estrutura, não se amoldam à locação.

II.c Da possibilidade jurídica de redução consensual do valor locatício:

•

O art. 18 da Lei nº 8.245/1991 autoriza, de forma expressa e sem maiores condicionantes, que locador e locatário fixem, de comum acordo, novo valor para o aluguel:

Lei 8.245
Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

•

Trata-se de manifestação da autonomia da vontade que rege os contratos de locação, plenamente compatível com a posição da Administração Pública como locatária, uma vez que o dispositivo não distingue a natureza pública ou privada do locatário. Inexiste, portanto, óbice jurídico a que o Município negocie, junto aos locadores, a redução consensual dos valores atualmente praticados.

•

Do ponto de vista da Administração, a busca pela redução encontra fundamento nos princípios da eficiência (art. 37, caput, CF), bem como no dever de responsabilidade na gestão fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe ao gestor público a adoção de medidas de contenção de despesas sempre que necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

II.d Da formalização do termo aditivo:

•

Definida a possibilidade jurídica da redução, cumpre delimitar o fundamento legal e os requisitos formais para o termo aditivo, tendo em vista a essencialidade desta formalização, uma vez que é tido como nulo o contrato verbal celebrado com a Administração Pública e, consequentemente, quaisquer aditivos contratuais.

•

O art. 65 da Lei 8666 prevê a possibilidade de alteração dos contratos com as devidas justificativas, sendo que em seu inciso I estabelece hipóteses de modificação contratual de forma unilateral pela Administração e no inciso II consigna hipóteses que dependem do acordo entre as partes. Semelhante disposição é prevista na Lei 14.133 em seu art. 124, do qual o inciso I prevê as hipóteses de alterações unilaterais e o inciso II arrola as situações de alteração por acordo entre as partes.

•

Registra-se que a ausência de previsão expressa de alteração para redução do valor em decorrência de negociação não consiste em óbice para que o aditivo seja celebrado.

•

Conforme Ronny Charles Lopes de Torres (2019, p. 790), *"o elenco apresentado pela Lei não significa que as possibilidades de alteração por acordo entre as partes limitar-se-iam a tais hipóteses descritas neste inciso"*. Desta forma, a ausência de previsão legal da situação concreta que enseja a alteração contratual não é impeditivo para que se proceda ao aditivo.

O que o preceito visa assegurar é o contrário – as quatro situações de mutabilidade referidas nas alíneas somente podem resultar do consenso, vedada a sua imposição unilateral da Administração... Não significa dizer que as alterações consensuais se reduzem a essas situações definidas no inciso II; **as partes estarão sempre livres para introduzirem no contrato qualquer alteração que resulte de consenso, observados os limites legais**. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres apud TORRES, 2019, p. 790)

•

Sendo assim, o aditivo contratual que tem como objeto a alteração do valor do contrato de aluguel deve ser fundamentado no art. 65, II da Lei 8.666/93 ou no art. 124, II da Lei 14.133, conforme regime jurídico adotado, ambos devendo ser cumulado com o art. 18 da Lei 8.245.

•

Ademais, para a regularidade da formalização, recomenda-se que os autos de cada contrato administrativo de alteração do valor pra menor contenham, no mínimo:

•

manifestação de concordância expressa do locador com o novo valor proposto;

•

motivação do interesse público na medida, evidenciando a busca pela contenção e racionalização das despesas municipais;

•

indicação expressa de que a redução não implica alteração de prazo de vigência, do objeto ou do imóvel locado, tratando-se exclusivamente de redução do valor do aluguel do mesmo imóvel já ocupado pela Administração;

•

caso tenha alteração de prazo da vigência, que haja indicação da vantajosidade dessa mudança em face da negociação realizada, bem como cláusula específica na minuta do termo aditivo;

•

demonstração da manutenção das condições de habilitação por meio da juntada dos respectivos documentos comprobatórios;

•

assinatura do termo aditivo pela autoridade competente, observada a publicidade do ato, na forma exigida para os demais atos da Administração.

•
Quanto à manutenção das condições de habilitação, faz-se necessário aferir a regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal. Regularidade perante a Justiça do Trabalho e FGTS, declaração de que não emprega menor- art. 7º, inc. XXXIII da CF e de ausência de relação de parentesco, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

•
Atendidos tais requisitos, e desde que o escopo da alteração seja a redução consensual do valor locatício, é dispensável a submissão individualizada de cada processo à PELC/PGM para emissão de parecer específico, nos termos e limites fixados na presente manifestação normativa.

II.e Da minuta padrão de termo aditivo

•
A minuta de termo aditivo apresentada em anexo ao Memorando 8131/2026/1Doc, para uso padronizado da alteração contratual que visa a redução do valor dos alugueis, possui título, cabeçalho e três cláusulas, quais sejam, cláusula primeira sobre o objeto; a cláusula segunda sobre o reajuste; e a cláusula terceira acerca da manutenção das demais cláusulas.

•
Recomenda-se, quanto ao enquadramento da contratação originária, que o preâmbulo da minuta abranja alternativa para Licitação ou Inexigibilidade, meios pelos quais também pode se locar imóvel no âmbito da Lei 14.133, tendo em vista que o termo que constou apenas "Dispensa de Licitação", que é meio previsto na Lei nº 8.666/1993.

•
Em relação ao fundamento legal do aditivo, recomenda-se a inclusão de preâmbulo fazendo referência ao art. 18 da Lei nº 8.245/1991 de forma cumulativa ao art. 65, II da Lei 8.666 ou 124, II da Lei 14.133.

•
No que tange à delimitação do objeto e do prazo, recomenda-se a inclusão de cláusula expressa atestando que a redução não implica alteração do prazo de vigência ou do imóvel. Caso tenha sido alterado o prazo de vigência do contrato por ocasião da negociação, recomenda-se que haja justificativa específica nesse sentido e que se insira cláusula específica a esse respeito no termo aditivo.

•
Observados os ajustes acima, a minuta poderá ser utilizada como modelo padronizado para a formalização dos termos aditivos de redução consensual do valor de alugueis nos contratos de locação imobiliária, nos termos e limites fixados nesta manifestação normativa.

III. Conclusão

•
Posto isto, abstraídas as questões técnicas e orçamentárias e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, é juridicamente possível a formalização de termo aditivo de redução consensual do valor pago a título de aluguel nos contratos de locação de imóveis em que o Município de Pirapora figura como locatária.

•
O fundamento jurídico da medida é o art. 18 da Lei nº 8.245/1991, aplicável subsidiariamente as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, observados os demais requisitos desta manifestação, e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada contrato, que a alteração nele posta é a tratado na presente manifestação jurídica normativa, dispensando-se, nessa hipótese, o envio dos autos à PELC/PGM.

•
Reiteramos que a utilização deste parecer normativo será possível sempre que o aditamento contratual se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

•
Uma vez homologada a presente manifestação, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 2.586/23, deve ser encaminhada para publicação.

•
À consideração da Procuradora-Geral, Dra. Dayanne Moreira da Cruz, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

Pirapora-MG, 07 de julho de 2026.

JANIELLE KAROLINE GOMES CAMPOS TAVARES
Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos Mat. 14829 - OAB-MG 157.656

Republicado por retificação.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:9DEE1F4E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 238/2026.

PORTARIA N° 238/2026

Formaliza a lista de servidores que comporão as comissões de avaliação de Desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados e relacionados para compor comissão conforme dispões no inciso III no art. 40 da Constituição Federal e o art. 102 da Lei Municipal nº2.258/2015 onde trata da avaliação periódica de desempenho do Servidor Público Municipal, os seguintes servidores:

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
COMISSÃO 01
1347 - Claudia Adriana Alcantara
1343 - Ednir Medeiros Barbosa
13849 - Airana dos Anjos Pereira da Silva
13796 - Paulo Roberto Ribeiro

COMISSÃO 02
1230 - Maria Aparecida dos Santos
13910 - Katia Aparecida Barbosa Louzada
7996 - Inácia Maria Gomes
13257 - Kamilla Aparecida Ávila Magalhães

COMISSÃO 03
692 - Valdineia Vargas
7683 - Tania de Oliveira Santos
9316 - Eva Cecilia Soares Ribeiro
4945 - Vaneussa Leite

COMISSÃO 04
13350 - Angelo Clemente Rocha
14332 - Thais Fernanda Lima Brito
4782 - Renata Cristina Cabral Lopes
13244 – Carla Daniela Aguiar de Freitas

COMISSÃO 05
14291 - Vanessa Aparecida Castro Ribeiro
13275 - Dulcelena Santos Bandeira

15131 - Marcia Regina dos Santos
1534 - Lilian Cristina Santos Oliveira Reis

COMISSÃO 06
4716 - Viviane Pereira Neris de Deus
13935 - Luis Henrique de Sousa Cunha
14360 - Vanessa Cordeiro de Barros
13786 - Jaqueline Ferreira Nascimento

Art. 2º. As comissões serão formadas por seis grupos aos quais serão distribuídos os processos, através da superintendência da Administração e Recursos Humanos com exigência de sigilo aos que efetivamente participarem das avaliações.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DD97DB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de pintura, creolina e outros materiais atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/07/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 23/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:156CCB82

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos, cujos lotes restaram fracassados nos Pregões nº 005/2026, 006/2026 e 007/2026. Tais insumos são imprescindíveis para a realização de serviços de recuperação, manutenção e pequenos reparos, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais e dos Entes Conveniados do Município de Pitangui.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/07/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 24/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:4E1D8AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 127/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 82/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO AINTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Ao oitavo dia do mês de julho de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu abrir novo certame.
Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

MICHAEL OZANAN JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ELVIS DE LIMA FIRME
Equipe de Apoio]

SAMANTA GABRIELA DO CARMO
Equipe de Apoio

TIAGO ADELINO FERREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BF0C0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 93-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 142/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 93/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 29 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B4DFDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.340, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO DE FICHA DE ANAMNESE AMPLIADA PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS, PRIVADAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Leandro Morais

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Pouso Alegre, a obrigatoriedade da elaboração de ficha de anamnese ampliada para estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas escolas públicas, privadas e conveniadas do município.

Parágrafo único. A ficha de anamnese deve ser preenchida no ato da matrícula, transferência escolar ou início do acompanhamento educacional.

Art. 2º A ficha de anamnese ampliada tem por objetivo reunir informações detalhadas sobre o estudante com TEA para garantir uma inclusão segura, acolhedora e eficaz.

Art. 3º A ficha de anamnese deverá conter, no mínimo:

I - identificação do estudante;
II - diagnóstico clínico e laudos, quando disponíveis, ou informação sobre processo de avaliação e diagnóstico em andamento;
III - preferências, sensibilidades sensoriais e ambientais;
IV - estratégias que ajudam a acalmar o estudante e evitar crises;
V - formas de comunicação do estudante, incluindo métodos alternativos, especialmente em casos de autismo não verbal;
VI - observações sobre comportamento, alimentação, sono e medicações, se houver;
VII - necessidades específicas durante transições escolares ou mudanças de ambiente;
VIII - outras informações relevantes para garantir o bem-estar e o desenvolvimento do estudante.

Art. 4º A ficha de anamnese ampliada deverá ser elaborada por profissional da área pedagógica, em conjunto com os responsáveis legais do estudante com TEA, e deverá ser atualizada:

I - no início de cada ano letivo, se houver alterações;
II - sempre que houver transferência de instituição;
III - em caso de alteração significativa no quadro do estudante.

Art. 5º O acesso às informações contidas na ficha de anamnese ampliada será restrito à equipe pedagógica, profissionais de apoio, direção da escola e demais envolvidos no acompanhamento do estudante, assegurando o sigilo e a proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 6º As instituições de ensino públicas, privadas e conveniadas poderão receber suporte técnico do órgão municipal responsável para implementação e acompanhamento desta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo expedirá, no que couber, os necessários regulamentos para a fiel execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 9 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CA4B462A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.341, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Rogerinho da Policlínica

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade de exibição de campanhas educativas sobre prevenção da violência contra a mulher nas aberturas de shows e eventos culturais no âmbito do município de Pouso Alegre.

Art. 2º É obrigatória a exibição de vídeos educativos para fins de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público superior a 100 (cem) pessoas no município de Pouso Alegre.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros eventos similares, excetuados aqueles já disciplinados por legislação específica.

§ 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração mínima de 1 (um) minuto.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser realizada em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou o evento cultural.

Art. 3º Nos shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no município de Pouso Alegre em que não seja possível a projeção de vídeos, deverá ser realizada transmissão de áudios ou leitura de textos com conteúdo educativo de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

§ 1º Os áudios ou textos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração mínima de 1 (um) minuto.

§ 2º A transmissão dos áudios e a leitura dos textos deverão ser feitos com volume de som capazes de permitir a audição de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou o evento cultural.

Art. 4º A criação dos vídeos, áudios e textos educativos serão de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no município de Pouso Alegre.

Art. 5º A concessão do alvará para a realização de cada evento ficará condicionada à assinatura, pelo promotor do evento, de termo de ciência e compromisso de veiculação de vídeos, áudios ou textos educativos, nos termos dos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. O pedido de alvará, por parte do produtor de cada evento, deverá ser instruído com a documentação relativa às exigências desta Lei, inclusive com amostra dos vídeos, áudios ou textos a serem exibidos, que permanecerão arquivados para fins de fiscalização.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa correspondente a 25 (vinte e cinco) UFMs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:CE24C6F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 47/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

BENEDITO DIAS FILHO
CPF: ***.906-778-**
AC E AIM: 55984/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO:12/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver..

VALOR DA MULTA: R$1.776,48 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 02 de Julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:60D93ED2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 48/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Obra sem Projeto

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ANDREZA SALETTI SALGUEIRO
CPF: ***.669.216**
AIM: 122965/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO:01/12/2025

INFRAÇÃO:
ART 272, §4, INC II Lei 6570/2022 – em razão de iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.
VALOR DA MULTA: R$ 1.776,48 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste**

Edital que é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 02 de Julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:18A44F19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 49/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

RITA FABIANA PEREIRA
CPF: ***.051.186-**
AC E AIM: 74744/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/12/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver..
VALOR DA MULTA: R$ 1.776,48 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 19 de Junho de 2026

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1670A85A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 50/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

CLEUTON ALMIR RODRIGUES
CPF: ***.939.606**
AC E AIM: 49387/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO:05/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.
ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver..
VALOR DA MULTA: R$1.776,48 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao

Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 02 de Julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2E1C92B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 51/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz **respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros**, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

SERGIO SILVERIO DE SOUZA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 27 – QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0350.0414.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 81401/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 06 de JULHO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3F3A2BC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0063/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste **Edital**, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021** (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

AUTUADO: FÁBIO PIERUZZI PLACIDI
CPF/CNPJ: ***.829.***-00
AIM: 0269/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024
INFRAÇÃO: INVASÃO E USURPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, INSTITUCIONAL, VERDE E/OU LOGRADOURO PÚBLICO (ART. 127 DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 2.352,31 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
OBS: O CONTRIBUINTE CERCOU COM TELA DE ALAMBRADO, COM BASE EM ALVENARIA E PLANTOU ÁRVORES FRUTÍFERAS EM ÁREA PÚBLICA/INSTITUCIONAL LOCALIZADA AOS FUNDOS DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NO BAIRRO POUSADA DOS CAMPOS III, SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:8364B4A2

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA Nº 39/2025/SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

Decisão Administrativa

Sindicância Administrativa: Portaria nº 39/2025/SMS.

Ementa: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. PORTARIA Nº 39/2025/SMS. APURAÇÃO DE EPISÓDIO DE TUMULTO E VIAS DE FATO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I. Relatório
Trata-se de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, Edição nº 4120, com a finalidade de apurar os fatos narrados em relatório circunstanciado acerca de episódio de tumulto e vias de fato ocorrido em 14 de agosto de 2025, nas dependências da Unidade de Saúde da Família IV no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo servidora pública, usuários do serviço de saúde e terceiros.
A instauração da presente sindicância foi fundamentada no Boletim de Ocorrência nº 2025-037717967-001 e na Comunicação Interna nº 016/2025/ESF, os quais noticiaram a ocorrência de tumulto e agressões nas dependências da unidade, com necessidade de intervenção da Polícia Militar e possíveis reflexos na regular prestação do serviço público.
Verifica-se que a Comissão Processante desenvolveu seus trabalhos em estrita observância ao devido processo legal, assegurando às partes o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, promovendo ampla instrução probatória e atividade investigativa destinada ao esclarecimento dos fatos.
Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 foi registrada a instalação da Comissão Processante, por meio da Ata de Instalação, ocasião em que foram autuados os documentos inaugurais do procedimento e deliberadas as primeiras providências instrutórias, dentre elas a expedição de citações, intimações e requisição de documentos (cf. fls. 01-23).
Na mesma data, foi encaminhado à Secretária Municipal de Saúde o Ofício nº 001 Sindicância Investigativa – Portaria 39/2025, comunicando formalmente a instauração da Sindicância Investigativa (cf. fl. 24).
Ainda no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2025, foi juntado aos autos o Termo de Juntada de Documentos nº 01, contendo os Ofícios nºs 001 a 006, destinados, respectivamente, à gestora da Pasta, sra. M.M.M, dando ciência quanto à abertura da Sindicância, à Gerente da Unidade de Saúde onde ocorreram os fatos, P.D.A.P., à Agente Comunitária de Saúde L.S.C.F., à servidora M.D.G.S.C., ao Coordenador da Atenção Primária A.M.S. e à Assessora Jurídica da Saúde J.B.C, para ciência da instauração da sindicância, apresentação de manifestação, indicação de provas e fornecimento de documentação pertinente. Na mesma oportunidade, foram juntadas as respectivas certidões de cumprimento ou de recusa de recebimento – Citações (cf. fls. 25-31).
Em 13 (treze) de outubro de 2025, foram juntadas informações prestadas pela Sra. P.D.A.P., Gerente de Saúde (cf. fls. 32-57).
Em 15 (quinze) de outubro de 2025 foi juntada aos autos a defesa prévia apresentada pelo advogado da servidora M.D.G.S.C., acompanhada de procuração e registros de ponto eletrônico referentes ao período compreendido entre 14 de agosto e 15 de setembro de 2025 (cf. fls. 58-62v).
Aos 16 (dezesseis) de outubro de 2025, a Comissão Processante reuniu-se para deliberar acerca das manifestações apresentadas, lavrando a Ata de Deliberação nº 01, na qual se definiu a continuidade da instrução processual e a realização das primeiras oitivas (cf. fls. 63-65).
Em prosseguimento à instrução, foi expedido o Ofício nº 007, o qual foi juntado mediante Termo de Juntada de Documentos nº 02 (cf. fls. 66), intimando a Gerente de Saúde P.D.A.P., para comparecimento em audiência de oitiva designada para o dia 23 de outubro de 2025, às 13h30 (cf. fls. 67-68).
Aos 23 (vinte e três) de outubro de 2025 realizou-se a oitiva da Gerente de Saúde P.D.A.P., juntado pelo Termo de Juntada de Documentos nº 03 (cf. fls. 68), oportunidade em que prestou esclarecimentos acerca dos acontecimentos compreendidos entre 29 de julho e 25 de setembro de 2025, especialmente sobre o histórico de conflitos envolvendo usuários da unidade, a comunicação interna apresentada pela Agente Comunitária de Saúde L.S.C.F., as providências adotadas pela gerência e os fatos ocorridos em 14 de agosto de 2025 (cf. fls. 69-73).
No dia 31 (trinta e um) de outubro de 2025 foi autuado Termo de Juntada de Documentos nº 05, por meio do qual foi certificada a juntada do Ofício nº 011 da Sindicância Investigativa, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, e do Ofício 008, que cientificou o procurador da sra. M.D.G.S.C da prorrogação do prazo de conclusão da Sindicância (cf. fls. 74-79).
Em atendimento ao Ofício nº 006, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a Comunicação Interna nº 281/2025 AJ/SMS/PA, contendo as pastas funcionais dos envolvidos, documentos administrativos, registros funcionais e demais informações solicitadas pela Comissão Processante (cf. fls. 80-238).
Considerando a necessidade de complementação da instrução, em 08 (oito) de dezembro de 2025 foi formalizado novo pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, acompanhado da comunicação relativa à substituição temporária de membra da Comissão em razão de férias regulamentares, posterior licença-maternidade de outra integrante e retificação de matrícula funcional, sendo juntadas as Portarias nº 45/2025, nº 49/2025 e nº 02/2026 (cf. fls. 239-249).
Na sequência, foi lavrada a Ata de Deliberação nº 02, oportunidade em que a Comissão deliberou pela necessidade de novas diligências e expedição do Ofício nº 014, solicitando nova prorrogação do prazo para conclusão da sindicância (cf. fls. 250-255), sendo juntada a Portarias nº 5/2026 (cf. fls. 255).
Em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026, foi juntado o Termo de Juntada de Documentos nº 07, contendo os Ofícios nº 015 a 019, por meio dos quais foram intimadas as testemunhas e o procurador da investigada M.D.G.S.C. para comparecimento às audiências de instrução designadas para os dias 12 e 13 de março de 2026 (cf. fls. 256-261).
Em seguida, por intermédio do Ofício nº 020 (cf. fls. 263-265), a Comissão comunicou formalmente à Secretária Municipal de Saúde a alteração da matrícula funcional da Presidente da Comissão Processante, ratificando a regularidade da composição da Comissão e resguardando a validade dos atos anteriormente praticados, sendo lavrada, em 05 (cinco) de março de 2026, a Ata de Deliberação nº 3 da Comissão Processante (cf. fls. 266-268).
Em 06 (seis) de março de 2026, foi juntado aos autos o Termo de Juntada e Redesignação de Oitivas nº 09, por meio do qual a Comissão Processante recebeu a procuração outorgada à nova patrona da servidora sindicada M.D.G.S.C., bem como deliberou pelo deferimento do pedido de redesignação das audiências anteriormente marcadas para os dias 12 e 13 de março de 2026, em razão da recente

constituição da defensora, remarcando-as para o dia 06 de abril de 2026, às 14h00, além de determinar a expedição de novos ofícios de intimação e requerer nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos (cf. fls. 269-280).

Nos dias 06 de abril de 2026 foram realizadas as oitivas das testemunhas M.L.S.C., C.G.A.D., M.S.D.S., além da lavratura da Ata de Deliberação nº 04, na qual foi solicitado novo agendamento para a oitiva da Sra L.S.C.F. e da sra. M.D.G.S.C. (cf. fls. 281-296).

Posteriormente, foi apresentado pela defesa da sindicada o Requerimento de Oitiva de Testemunha, o qual foi integralmente apreciado pela Comissão Processante, culminando no deferimento da produção de prova complementar e na designação de nova data para oitiva da Sra. L.S.C.F., conforme registrado no Termo de Juntada de Documentos nº 13 (fls. 297-299).

Em 15 (quinze) de abril de 2026 foi juntado o Termo de Juntada de Documentos nº 14, para juntada os Ofícios nºs 030, 031, 032 e 033, destinados à convocação da sra. M.D.G.S.C., e da sra. L.S.C.F. (cf. fls. 300-305).

Em 17 (dezessete) de abril de 2026, a Comissão Processante solicitou nova prorrogação dos trabalhos por meio do Ofício nº 034, sendo posteriormente publicada a Portaria nº 27/2026, que reconduziu a Comissão pelo prazo de mais trinta dias (cf. fls. 306-308).

No dia 05 (cinco) de maio de 2026, realizou-se as oitivas da sra. L.S.C.F. e da sra. M.D.G.S.C. Na mesma data foi lavrada a Ata de Deliberação nº 05, ocasião em que a Comissão declarou encerrada a fase instrutória e deliberou pela abertura de prazo para apresentação de considerações finais, deferidos pedidos de prorrogação formulados, sendo encerrado o prazo para as considerações finais em 22 de maio de 2026, conforme Ofício 037, constante em cf. fls. 331. (cf. fls. 309-334).

Em 11 (onze) de maio de 2026 foi formalizado novo pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo juntada a Portarias nº 32/2026 (cf. fls. 327-330).

Em 28 (vinte e oito) de maio de 2026 foram apresentadas as Considerações Finais da defesa, sustentando, em síntese, a inexistência de infração funcional, a ausência de nexo entre os fatos apurados e o exercício das atribuições do cargo público, a insuficiência de provas para responsabilização administrativa e a ocorrência de atuação em contexto de legítima defesa de terceiro, requerendo, ao final, o arquivamento da sindicância por ausência de infração disciplinar (cf. fls. 335-342).

Concluída a instrução, a Comissão Processante lavrou Ata de Deliberação nº 06 (cf. fl. 343) e, em 02 (dois) de junho de 2026, apresentou Relatório Final (cf. fls. 344-370).

Verifica-se, portanto, que a Comissão Processante promoveu ampla instrução processual, observando rigorosamente os princípios que norteiam a Administração Pública. A Sindicância encontra-se devidamente instruída com os elementos probatórios produzidos ao longo da instrução processual, encontrando-se apta ao julgamento.

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com a finalidade de apurar os fatos ocorridos em 14 de agosto de 2025 nas dependências da Unidade de Saúde da Família IV, consistentes em episódio de tumulto e vias de fato envolvendo servidora pública, agente comunitária de saúde, usuários do serviço público de saúde e terceiros, durante o regular funcionamento da unidade.

Conforme se verifica dos autos, a Comissão Processante desenvolveu ampla atividade instrutória, promovendo a juntada de documentos administrativos, comunicações internas, pastas funcionais, registros de frequência, boletim de ocorrência policial, além da realização de oitivas das partes e das testemunhas, assegurando às interessadas o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A regularidade procedimental também restou evidenciada pelas sucessivas intimações das partes, pela apreciação dos requerimentos formulados pela defesa, pela redesignação de audiências quando necessária, pela concessão de prazo para apresentação das considerações finais e pelas prorrogações formalmente autorizadas mediante as respectivas Portarias, inexistindo qualquer nulidade capaz de comprometer a validade da instrução processual.

Passando ao exame do mérito, observa-se que a instauração da presente Sindicância decorreu da necessidade de esclarecer a dinâmica dos acontecimentos ocorridos no interior de equipamento público destinado à prestação de serviços de saúde, verificar os reflexos do episódio sobre a regular continuidade do atendimento à população, identificar eventuais responsabilidades administrativas dos envolvidos e apurar a existência de possíveis irregularidades funcionais ou falhas administrativas relacionadas ao contexto dos fatos.

Durante a instrução, restou incontroversa a ocorrência do episódio de tumulto nas dependências da Unidade de Saúde da Família IV, fato igualmente confirmado pelo Boletim de Ocorrência nº 2025-037717967-001, pela Comunicação Interna nº 016/2025/ESF e pelos depoimentos colhidos.

Os elementos probatórios evidenciam que o episódio ocasionou significativo abalo ao ambiente de trabalho, exigiu intervenção da Polícia Militar e repercutiu diretamente sobre a normalidade da prestação dos serviços públicos de saúde, gerando constrangimento aos servidores, usuários e demais pessoas presentes na unidade, circunstâncias que justificaram a instauração da presente Sindicância Administrativa.

Todavia, embora a ocorrência dos fatos seja incontroversa, a instrução não produziu elementos suficientes para individualizar, de forma segura e inequívoca, a prática de infração disciplinar por qualquer agente público envolvido, tampouco para demonstrar que a servidora M.D.G.S.C. estivesse atuando no exercício de suas atribuições funcionais quando dos acontecimentos.

Os registros de frequência juntados aos autos demonstram que, na data dos fatos, a servidora já havia encerrado sua jornada de trabalho. Do mesmo modo, os depoimentos colhidos durante a instrução convergem no sentido de que ela compareceu à unidade de saúde na condição de usuária do Sistema Único de Saúde, em busca de atendimento médico.

Igualmente se verifica que os elementos produzidos não demonstraram, de forma segura e inequívoca, que a servidora sindicada estivesse exercendo suas atribuições funcionais no momento dos acontecimentos ou que tenha praticado conduta caracterizadora de infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 1.042/1971.

Nenhuma das testemunhas afirmou que a servidora estivesse uniformizada, identificando-se como servidora pública ou desempenhando qualquer atividade funcional naquele momento. Também não foram produzidos elementos objetivos que evidenciassem utilização da condição funcional para influenciar os acontecimentos, tampouco abuso de prerrogativa decorrente do cargo público.

Embora existam divergências quanto à dinâmica exata dos acontecimentos, não foi produzida prova técnica, documental ou testemunhal suficientemente robusta para demonstrar que a sindicada tenha iniciado agressões físicas ou praticado conduta dolosa incompatível com o exercício da função pública. A própria Comissão Processante registrou que inexistem filmagens, imagens ou outros elementos objetivos capazes de reconstruir integralmente a sequência dos acontecimentos.

Outro aspecto que merece destaque refere-se às circunstâncias que antecederam o conflito. Os autos revelam que havia registros prévios de desentendimentos entre usuárias da unidade e a Agente Comunitária de Saúde L.S.C.F., inclusive mediante Comunicação Interna encaminhada à gestão relatando ameaças sofridas durante visitas domiciliares.

Embora tais circunstâncias não constituam objeto central desta decisão, verifica-se que a Comissão identificou fragilidades relacionadas ao ocorrido, visto que inexistem filmagens, registros por imagem ou outros elementos objetivos capazes de esclarecer integralmente a dinâmica do episódio, documental ou testemunhal suficientemente robusta para permitir a reconstrução integral da sequência dos fatos ou atribuir, com o grau de certeza exigido para a responsabilização administrativa, a prática de conduta funcional ilícita a qualquer servidor.

A instrução também evidenciou que o conflito ocorreu em contexto já marcado por registros anteriores de desentendimentos envolvendo usuários da unidade e a Agente Comunitária de Saúde L.S.C.F., inclusive com comunicações administrativas durante o exercício de suas atividades.

Esses aspectos revelam fragilidades administrativas relacionadas à prevenção e ao gerenciamento de situações de conflito em ambiente de atendimento ao público. Nesse sentido, a Comissão Processante identificou a inexistência, à época dos fatos, de protocolos específicos para manejo dessas ocorrências, bem como ausência de vigilância

patrimonial e de sistema de monitoramento por imagens, circunstâncias que dificultaram tanto a prevenção quanto a adequada reconstrução dos acontecimentos.
A finalidade da presente Sindicância consistiu no esclarecimento dos fatos ocorridos nas dependências da unidade de saúde e na verificação da existência de elementos que justificassem eventual responsabilização administrativa.
Cumpre destacar que a presente decisão se restringe exclusivamente à esfera administrativa. Não compete à Administração, no âmbito desta Sindicância, substituir a atuação das autoridades competentes para eventual responsabilização criminal ou civil dos envolvidos, caso assim entendam cabível.
A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, razão pela qual eventual sanção disciplinar somente pode ser aplicada quando presentes elementos seguros e inequívocos da prática de infração funcional.
Após análise detalhada dos autos da presente Sindicância Administrativa e, em especial, do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, verifica-se que as conclusões e recomendações apresentadas são pertinentes e encontram-se devidamente fundamentadas nas provas produzidas durante a instrução, mostrando-se compatíveis com os princípios que regem a Administração Pública.

III- Conclusão
Diante disso, decido **acolher** as recomendações da Comissão Processante e DETERMINO:

1. O encaminhamento desta Decisão à Coordenação da Atenção Primária para que:
a) promova ações de educação permanente junto às equipes das unidades de saúde, contemplando temas relacionados à comunicação interpessoal, acolhimento humanizado, manejo de situações de tensão no ambiente de atendimento ao público e estratégias para prevenção da escalada de conflitos;
b) oriente os gerentes das unidades de saúde quanto à adoção de medidas administrativas adequadas diante da ocorrência de situações de conflito que possam comprometer a segurança dos usuários, dos servidores ou a regularidade da prestação dos serviços, observados os fluxos institucionais já estabelecidos.

2. A expedição de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas para que seja estudada a possibilidade de implementação ou ampliação de ações de acolhimento, acompanhamento psicossocial e apoio institucional aos servidores envolvidos em situações de conflito, violência, desgaste emocional ou outros eventos críticos ocorridos no ambiente de trabalho, por meio da Saúde Ocupacional ou correlatos no âmbito da Administração Pública.

Assim, sanado as lacunas provenientes da motivação da abertura da Sindicância Investigativa, **DETERMINO** o arquivamento.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 08 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:3258FE99

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37 DE 09 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Pedro Sobreiro**, gerente, matrícula nº. 23.393, para atuar como gestor de parcerias celebradas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, no âmbito das políticas e ações em saúde desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:D1435EEC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38, DE 09 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA DE SAÚDE

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação – PSB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação - PSB**, incumbida de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, cujo objeto se enquadre na Lei Municipal nº 7.329, de 25 de junho de 2026, e, em especial a atribuição contida no art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a saber:

1- Membro-titular: Flavia Pereira Campos, enfermeira, matrícula 17760-1, referência técnica da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

2- Membro-titular: Alice Cristiane Peixoto Teixeira, fonoaudióloga, matrícula 16.248-1, referência técnica em Saúde Auditiva da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

3- Membro-titular: Aline Leal Martins, supervisora, matrícula 24.406, referência do Setor Jurídico;

4- Membro-suplente: Maria Victória Cruz Silva, assistente, matrícula 24.996, referência do Setor Jurídico;

Art. 2º. A Comissão designada terá mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:0C047B16

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39 DE 09 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para executar as atribuições dispostas no art. 35, inciso III e IV da Lei Federal 13.019/2014, a saber:

1- Talita Rosa de Melo, auxiliar administrativo RCAA, matrícula nº. 24.488-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

2- Ana Paula Leonel Oliveira, agente administrativo, matrícula nº. 17.641-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

3- Rosemeire Sandoval Rezende, auxiliar administrativo RCAA, matrícula nº. 23.456-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

3- Andrea Lopes Garcia, auxiliar administrativo RCAA, matrícula nº. 23.338-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:CA5A8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 337/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 337/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BETH BACANA. A vigência do contrato será 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 07/07/2026. Contratada: **BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **13.169.589/0001-06** Valor total R$ 23.000,00(vinte e três mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1598.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D158C1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 026/2026 TERMO DE FOMENTO 038/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **SER- SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI CNPJ nº 03.424.768/0001-80.**
Objeto:Repasse de recursos financeiros à entidade Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari – SER, destinado ao custeio parcial das atividades de acolhimento e tratamento de dependência química, álcool e tabaco, por meio do pagamento de profissional (monitor) e aquisição de proteína animal, visando à manutenção e continuidade dos serviços prestados aos usuários do Município. EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR FÁBIO EUSTAQUIO.
Valor: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 09 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:46F124EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/07/2026.

Processo Licitatório nº 077/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração e emissão de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) para atender as demandas do setor de saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **MEGA MEDICINA DO TRABALHO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 22.045.039/0001-68** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 577.119,40 (quinhentos e setenta e sete mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7A36C5EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 164/2026.

Processo Licitatório **nº 077/2026** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 026/2026.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração e emissão de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) para atender as demandas do setor de saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **MEGA MEDICINA DO TRABALHO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 22.045.039/0001-68** vencedora do menor preço global do

item licitado no valor total de **R$ 577.119,40 (quinhentos e setenta e sete mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 08/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6CF0BD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Aviso de alteração de edital. Processo licitatório nº 045/2026, na modalidade de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades do departamento de saúde da prefeitura municipal de pratinha mg. O edital passou por retificação, sendo a data de abertura alterada para o dia 24/07/2026 as 09:00 e encontra se disponível pelo site w.w.w.licitanet.com. br. edital de retificação encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026 e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:635823F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 144/2026, PROCESSO 215/2026 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **(ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **WANDER ELIAS OLIVEIRA ME ,** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBBBD9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 145/2026, PROCESSO 216/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA,** no valor de **R$ 9.894,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 8 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B9807116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 147/2026, PROCESSO 218/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 5.272,00 (Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D76F1839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 214/2026 – DISPENSA Nº 143/2026 (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **(Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de **R$ 3.289,12 (Tres Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo. O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Quartel Geral, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2C6525DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0149/2026, PROCESSO 0220/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, COLETA, REMESSA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS VEICULADOS EM DIÁRIOS OFICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 15/07/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **9 de julho de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DED8E311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 183/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 32/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES.** Fornecedor: TW DROGARIA LTDA, CNPJ: 11.786.997/0001-73, valor do desconto: 65%, vigência da ata de contrato: 09/07/2026 a 08/07/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8831D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 183/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 32/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES.** Fornecedor: TW DROGARIA LTDA, CNPJ: 11.786.997/0001-73, valor do desconto: 65%, vigência da ata de contrato: 09/07/2026 a 08/07/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9FFF9481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **José Alves Pinto Neto**, inscrito no CPF: XXX.546·366-XX, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Compras e Contratos.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Julho de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 09 de Julho de 2026

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3790305A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Considerando o regular processamento do Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2026, instaurado com a finalidade de promover o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames de patologia clínica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG;
Considerando que a contratação pretendida se destina à ampliação e à adequada disponibilização de serviços laboratoriais essenciais à assistência prestada aos usuários do sistema público municipal de saúde, possibilitando a realização de exames indispensáveis ao diagnóstico, ao acompanhamento clínico e à adoção de condutas terapêuticas pelos profissionais competentes;
Considerando que o procedimento foi instruído com os documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, a minuta contratual e os demais documentos necessários à formalização da contratação;
Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que, no caso concreto, a contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, da referida Lei;
Considerando que a distribuição da demanda observará o critério de seleção a critério de terceiros, cabendo aos usuários do sistema público municipal de saúde a escolha do laboratório credenciado responsável pela execução dos serviços, sem direcionamento ou indicação específica por parte da Administração;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Contratação, conforme ata constante nos autos, por meio da qual foram verificados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista,

econômico-financeira e técnica apresentados pela empresa interessada;
Considerando que a empresa Cassia da Costa Pereira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.443.945/0001-32, apresentou documentação compatível com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo sido declarada habilitada pela Comissão de Contratação;
Considerando que a habilitação e o credenciamento não implicam garantia de contratação, exclusividade ou execução integral do valor estimado, uma vez que a prestação dos serviços dependerá da efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da escolha realizada pelos usuários;
RATIFICO o credenciamento da empresa **Carla Barbosa Basile Barroco e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.539.107/0003-74**, para a prestação dos serviços de realização de exames de patologia clínica, nos termos do Edital de **Credenciamento nº 001/2026** e seus anexos.
A empresa fica credenciada para execução dos seguintes itens: **Item 01** – Realização de exames de patologia clínica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em horário comercial e **Item 02** – Realização de exames de patologia clínica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em regime de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recreio/MG, 09 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0517ED53

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 205, DE 09 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2018 para modificar valores constantes de seu anexo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo I do Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2018, que **"Regulamenta o art. 145 da Lei Complementar nº 36/06 e a Lei nº 1.287/09, disciplinando o pagamento de diárias devidas aos agentes políticos e aos servidores do Poder Executivo do Município de Recreio e dá outras providências**", passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
(a que se refere o art. 9º)
Tabela de Valores de Viagens

INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
(Alimentação+Hospedagem+Locomoção)	(Alimentação+Locomoção)
BRASÍLIA	BRASÍLIA
Prefeito e Vice: R$ 1.100,00	Prefeito e Vice: R$ 550,00
Procurador e Secretários: R$ 800,00	Procurador e Secretários: R$ 400,00
Demais servidores: R$ 750,00	Demais servidores: R$ 375,00
PORTO ALEGRE E SÃO PAULO	PORTO ALEGRE E SÃO PAULO
Prefeito e Vice: R$ 900	Prefeito e Vice: R$ 450
Procurador e Secretários: R$ 600	Procurador e Secretários: R$ 300
Demais servidores: R$ 500	Demais servidores: R$ 250
CAPITAIS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS NO RAIO SUPERIOR A 170 KM ATÉ 585 KM DE RECREIO	CAPITAIS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS NO RAIO SUPERIOR A 170 kM ATÉ 585 KM DE RECREIO
Prefeito e Vice: R$ 850,00	Prefeito e Vice: R$ 550,00
Procurador e Secretários: R$ 450,00	Procurador e Secretários: R$ 250,00
Demais servidores: R$ 380,00	Demais servidores: R$ 200,00
DEMAIS LOCALIDADES	DEMAIS LOCALIDADES
Prefeito e Vice: R$ 500,00	Prefeito e Vice: R$ 250,00
Procurador e Secretários: R$ 300,00	Procurador e Secretários: R$ 100,00
Demais servidores: R$ 200,00	Demais servidores dias úteis: R$ 45,00; sábados, domingos e feriados: R$ 90,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 537, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E845357D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Recreio/MG;
CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 204, de 08 de julho de 2026 que instituiu o Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Recreio/ MG.
RESOLVE:
Art. 1°. Criar e nomear a Comissão Avaliadora do Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.
Art. 2º. Esta comissão será composta pelos seguintes membros.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Cynthia Cristina de Mello Carvalho (titular);
Oziane da Rocha Fineza Lopes (suplente);

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Keciane Geraldo Dias (titular);
Ezequiel Vargas Bragança (suplente);

Representantes dos professores da Educação Básica Municipal:
Castorina Ruback Lima Silva (titular);
Fabiana Gouvêa Fontes (suplente);

Representantes de pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de Ensino:
Késsia de Souza Guimarães Oliveira (titular);
Alice Lorenzeto Ferreira Neto (suplente);
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 09 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CFAA4688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1937/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 1937/2026

PROCESSADO (A): M.A.M.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, com fulcro no art. 180, V, c/c art. 174, IV, da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Data da Decisão: 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A944AB55

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA AUTOS: 0295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 0295/2024

Retifica a publicação do dia 16/06/2026 que revoga a medida cautelar de afastamento preventivo do servidor R. R. P. no PAD 0295/2024.
A presente retificação esclarece que, na publicação do dia 16/06/2026, onde se lê: revogar a medida cautelar de afastamento preventivopor 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), deve ser lido: suspender o afastamento preventivo do servidor enquanto durar a prisão.
A presente publicação possui efeitos retroativos à publicação do dia 16/06/2026.

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C48C1824

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.652/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), apurado em 14 de novembro de 2025, conforme Anexos I e II desta Lei, sob as classificações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1° desta desta Lei, são provenientes de Superávit Financeiro, conforme discriminação:

RECURSOS	DESCRIÇÃO		VALOR R$
1.660.3110	Transferências do F.N.A.Social	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 446.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$ 446.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02267E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.653/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sob a seguinte classificação:

UnidadeOrçamentária	12.001	CASA CIVIL E REL. INSTITUCIONAL EXTERNO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Ação	2891	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	1.500.000.0000	R$ 100.500,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	1.500.000.000	R$ 58.500,00
4.4.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulações parciais de dotação orçamentaria, conforme descriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
63	Sentenças Judiciais	1.500.000.0000	R$ 160.000,00
TOTAL			R$ 160.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:345F012C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.654/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sob a seguinte classificação

Unidade Orçamentária	15.001	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0118	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ação	2890	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES – DES. ECONÔMICO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.500.0000	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.500.0000	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulações parciais de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Despesa (ficha)	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
168	3.3.90.30	1.500.505.0000	R$ 30.000,00
169	3.3.90.99	1.500.502.0000	R$50.000,00
TOTAL			R$ 80.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6299D137

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.655/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	05 003	SECRETARIA DE FAZENDA SUP. DE CONTADORIA GERAL	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0032	FINANCIAMENTO BDMG 7 – CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL (428.228/26)	
Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL			R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária	05 003	SECRETARIA DE FAZENDA SUP. DE CONTADORIA GERAL	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0033	FINANCIAMENTO BDMG 8 – DESENVOLVE CIDADES (428.230/26)	
Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL			R$ 700.000,00
Unidade	05	SECRETARIA DE FAZENDA	
Orçamentária	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0034	FINANCIAMENTO FINISA – INFRAESTRUTURA URBANA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL			

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulações parciais de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Despesa (ficha)	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.2.90.21 (112)	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.0000	R$1.450.000,00
TOTAL			R$1.450.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AB732F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL

Instituição: Associação Beneficente Menino Jesus
Processo: 456.333.027397/2025-21
Emenda Parlamentar Federal
Valor: R$200.000,00

No Processo Administrativo 456.333.027397/2025-21, foi identificado um erro material constante nos autos. Na declaração de Ordenador de despesa
Onde se lê: Contraturno Crescer com Vínculos, 200 Mil, para 14 meses de execução.
Leia- se: NUCE- Crescer e Conviver, 200 Mil, para 15 meses de execução.
No Formulário – Dispensa de Chamamento,
Onde se lê: Vigência 14 meses,
Leia-se: Vigência de 15 meses
Registro que o propósito deste documento é exclusivamente a correção.

Ribeirão das Neves, 09 de Julho de 2026

ELISANDRA SOARES BARBOSA
Gerência de Contratos e Convênios

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94136091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM 10/06/2026

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, iniciou-se a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, em formato híbrido. Participaram em formato online as conselheiras:

Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania/ Proteção Social Especial), Isabella Silva Fonseca (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania/ CREAS), Natália Lino Silva (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania/ Proteção Social Básica), Renata Tavares de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIPNA+ em MG) e Sara Alves (Casa dos Conselhos). Iniciou-se a plenária com a leitura do relatório pela Sra. Sara, que deu início aos trabalhos apresentando o relatório da última plenária que se tratava do processo de capacitação das conselheiras. Na sequência, a conselheira Priscilla apontou algumas alterações necessárias na ata da reunião anterior, sugerindo adequações para melhor refletir as discussões realizadas. Em seguida, a conselheira Renata solicitou espaço para tratar do formato das plenárias, manifestando seu posicionamento a favor ao retorno do modelo híbrido. Destacou a importância da realização das reuniões presenciais, mas ressaltando que o formato híbrido favorece maior participação. A conselheira Alê reforçou os argumentos apresentados por Renata, reiterando a relevância da participação ser maior no formato híbrido. Na continuidade da discussão, a conselheira Priscilla relembrou que a alteração do formato das plenárias havia sido aprovada anteriormente em reunião plenária e posteriormente incorporada ao Regimento Interno, enfatizando que a decisão foi resultado da deliberação das próprias conselheiras. Em resposta, a conselheira Alê reiterou sua posição, argumentando que o formato híbrido ampliaria as possibilidades de participação e formação das conselheiras, principalmente para aquelas que encontram dificuldade de deslocamento. Prosseguindo com a pauta, Priscilla questionou o retorno das secretarias quanto aos ofícios encaminhados anteriormente. A Sra. Sara informou que, até o momento, os ofícios ainda não haviam sidos respondidos. Na oportunidade, Priscilla solicitou que as atas das reuniões fossem encaminhadas às conselheiras para conhecimento e acompanhamentos das deliberações. Dando continuidade aos trabalhos,Sara realizou a leitura do relatório referente a plenária do dia três de junho que não aconteceu por falta de quórum. Durante a leitura, Priscilla pediu a palavra para que Alê pudesse se manifestar sobre uma fala registrada no relatório. Alê fez considerações sobre a atuação da presidência, exemplificando a forma como era conduzida a organização das participações durante as reuniões. Priscilla também apresentou suas ponderações acerca do tema. Em seguida, Alê informou que colocaria seu nome à disposição para concorrer a uma vaga na vice-presidência. E por unanimidade, eleita a nova vice-presidenta do conselho. Priscilla voltou a abordar a votação a vaga da REVIM, que não foi possível por falta de quórum, logo após solicitando que Alê esclarecesse sobre a ação do dia do Orgulho LGBTQIAPN+ do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis.Sara relembrou os encaminhamentos definidos em plenária, ressaltando que as ações deveriam observar as deliberações já aprovadas pelo Conselho. Na sequência, foi realizada a leitura do Edital, que não foi possível a aprovação por falta de quórum. Nada mais havendo à tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e treze minutos. Eu Natália Lino Silva, conselheira, lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidenta do Conselho, Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, as demais conselheiras assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 10 de junho de 2026.

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	***NATÁLIA LINO SILVA***
Presidenta CMDM/RN	Conselheira CMDM/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA72C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 071/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 071/2026.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua **Onze,N.º65,BairroLiberdade,Ribeirão Das Neves/Mg– para abrigar as instalações da Escola Municipal Bruna Diniz Patrocínio Alves**.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e **Congregação Das Irmãs Ursulinas Do Sagrado Coração De Maria, Cnpj: 31.846.074/0001-77,Representada Neste Ato Por Thereza Pereira**, Locador(a), perfazendo o valor total de R$22.408,74(vinteedoismil,quatrocentoseoitoreais esetentae quatro centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valordeR$ 3.734,79 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), a serempagas até o 5º (quinto)diaútil subsequente ao mês vencido.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FF404E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO AD REFERENDUM CMS-RN 22 DE JUNHO DE 2026

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMS-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições que foram conferidas pelo Regimento Interno do CMS-RN e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357/2011, e

Considerando a resolução CMS-RN nº 04, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre a Convocação da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves para a etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando que, a data prevista para a realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves seria aos 27 dias do mês de junho de 2026;

Considerando a necessidade da continuidade do processo de organização para a realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;

Considerando que, o número de pessoas candidatas a Delegadas para a 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves não atingiu o número de inscrições estipuladas para a realização do evento;

Considerando a Resolução nº 189, de 14 de abril de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais e considerando a Seção I, Capítulo VI Das Etapas Municipais do Regimento Interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Ribeirão das Neves em seu artigo 10º, a Etapa Municipal constitui-se pela realização de Conferência Municipal de Saúde ou Plenária Municipal de Saúde com carga horária mínima de 8h (oito horas), sendo a Plenária Municipal de Saúde descrita na alínea “b” como ato aprovado em plenário do Conselho Municipal de Saúde e convocado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde por meio de resolução, não sendo necessário o seu chamamento através de decreto;

Considerando não haver tempo hábil para a chamada e divulgação para a realização das inscrições aos cargos de pessoas delegadas para a 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;

Considerando não haver tempo suficiente para a convocação de Plenária Extraordinária, em face da necessidade excepcional e urgente;

Considerando o novo cronograma de realização das etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde, publicado pelo Conselho Nacional de Saúde que define novo prazo para a realização das etapas municipais, sendo ela dividida em duas fases e considerando que o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais prorrogou o prazo da realização das Conferências Municipais de Saúde até o dia 15 de agosto de 2026;

Considerando que é atribuição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente; resolve:

***Ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves**

Alterar a data de realização da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026.

EVA ALÍPIA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E0ED83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 2098/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR; MATERIAL ODONTOLÓGICO; DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS; INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS; MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E SANEANTES – ATA/CONTRATO Nº 36/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.010.10.302.105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19984AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO PROCESSO N° 188/2024 - ATA Nº 124/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material no preâmbulo por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

A dotação orçamentária necessária à execução da referida ata é:

- 10.004.10.301.0105.2827 – Manut. Atenção Básica - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

LEIA-SE

A dotação orçamentária necessária à execução da referida ata é:

- 10.004.10.301.0105.2827 – Manut. Atenção Básica - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A671348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 EDITAL Nº 038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
EDITAL Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 059/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

100% WEB, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CNPJ/CPF 26.125.096/0001-08	R$ 110.280,00

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D3C5BC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 EDITAL Nº 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
EDITAL Nº 042/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 036/2026 **registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
L.A NASCIMENTO E CIA LTDA; CNPJ/CPF 11.502.183/0001-60	R$ 206.648,70

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9B27D560

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Rayssa de Cassia Almeida Remidio
CPF: 112.***.***-64
Cargo: Supervisor Pedagógico
Classificação: 2° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Luan da Costa Moitinho
CPF: 091.***.***-45
Cargo: Psicólogo
Classificação: 1° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 07 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:44353943

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DA PRIMEIRA TURMA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 076, de 21 de maio de 2025, que instituiu a Guarda Civil Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 001/2026 celebrado entre o Município de Rodeiro e a Guarda Civil Municipal de Ubá/MG para execução do Curso de Formação;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2026 para matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2026, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação;

CONSIDERANDO que, mesmo após a segunda chamada, permaneceram vagas ociosas em razão do não comparecimento de candidatos convocados, da desistência de candidatos regularmente matriculados e do indeferimento de matrículas por descumprimento das exigências previstas nos Editais de Convocação;

CONSIDERANDO o interesse público na formação do quantitativo de Guardas Civis Municipais previsto para a primeira turma do Curso de Formação, bem como os princípios da eficiência, economicidade,

continuidade do serviço público e aproveitamento do concurso público vigente;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal terá início em 15 de julho de 2026, impondo-se a adoção de medidas administrativas destinadas a viabilizar a conclusão dos procedimentos de matrícula, conferência documental e organização da turma em tempo hábil, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

TORNA PÚBLICA a convocação, em terceira chamada, dos candidatos classificados abaixo relacionados para realização da matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO I
DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados imediatamente subsequentes aos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a distribuição das vagas prevista no Concurso Público nº 001/2025, para preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º As vagas remanescentes objeto desta convocação decorrem das seguintes hipóteses verificadas nas chamadas anteriores:
I – não comparecimento para realização da matrícula;
II – desistência formal da matrícula ou do Curso de Formação;
III – indeferimento da matrícula por descumprimento das exigências editalícias;
IV – demais hipóteses de eliminação previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e nos Editais de Convocação para o Curso de Formação, quando verificadas antes do início das atividades do Curso.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos do sexo masculino
Arthur Augusto Neves Pereira CPF 130.***.***-05 12º AP-CR
Arthur Freitas Evangelista CPF 153.***.***-61 4º PP-CR
Ítalo Carlos Ferrari Marco CPF 100.***.***-71 13ºAP-CR

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer para realização da matrícula no período de 09 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026, prazo este fixado em dias corridos, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, das **08h00 às 11h00** e das **12h00 às 16h30**.

Art. 4º A matrícula será efetivada mediante a apresentação integral da documentação prevista no art. 5º do Edital de Convocação nº 001/2026, observadas todas as exigências, prazos e condições nele estabelecidos.

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar destinada à regular instrução do procedimento de matrícula, nos termos do art. 5º, § 2º, do Edital de Convocação nº 001/2026.

§ 2º A solicitação de documentação complementar não afasta o dever do candidato de comprovar o atendimento de todos os requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 5º A matrícula será formalizada mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento de Matrícula constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Requerimento de Matrícula importa em plena ciência e concordância do candidato com as normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2025, no Edital de Convocação nº 001/2026 e neste Edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O candidato que:
I – deixar de efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
II – desistir da matrícula ou do Curso de Formação;
III – deixar de apresentar a documentação exigida;
IV – tiver sua matrícula indeferida por descumprimento das exigências previstas neste Edital ou no Edital de Convocação nº 001/2026, será eliminado do Concurso Público, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Art. 7º Permanecem integralmente aplicáveis aos candidatos convocados por este Edital todas as normas, requisitos, critérios de avaliação, regras disciplinares, hipóteses de eliminação e demais disposições constantes:
I – do Edital do Concurso Público nº 001/2025;
II – do Edital de Convocação nº 001/2026;
III – do Edital de Convocação nº 002/2026, no que couber;
IV – da Lei Complementar Municipal nº 076/2025;
V – do Convênio de Cooperação nº 001/2026;
VI – da legislação aplicável.

Art. 8º A presente convocação destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, preservando-se integralmente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Parágrafo único. A matrícula no Curso de Formação não gera direito adquirido à nomeação, permanecendo esta condicionada à aprovação no Curso de Formação, ao atendimento dos requisitos legais e editalícios e ao interesse da Administração Pública.

Art. 9º Esta terceira chamada possui caráter excepcional e visa exclusivamente possibilitar o completo preenchimento das vagas disponibilizadas para a primeira turma do Curso de Formação, sem prejuízo da observância da ordem de classificação e das regras estabelecidas no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Rodeiro/MG, 09 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Rodeiro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM Nº 003/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificado(a) na _____ª colocação, venho requerer minha matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, nos termos do Edital de Convocação nº 003/2026.

Declaro, para os devidos fins, que:
Estou ciente e aceito integralmente as normas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026, do Edital de Convocação nº 002/2026, no que couber, e deste Edital de Convocação nº 003/2026;

Apresentei a documentação exigida para instrução do procedimento de matrícula, responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados;
Tenho ciência de que o Curso de Formação possui caráter eliminatório e constitui etapa obrigatória do Concurso Público;
Comprometo-me a cumprir integralmente as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares do Curso de Formação;
Tenho ciência de que a ausência, desistência, reprovação ou descumprimento das normas do Curso de Formação poderá acarretar minha eliminação do Concurso Público;
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, sujeitando-me às responsabilidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade;
Autorizo a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de instrução do procedimento de matrícula e acompanhamento do Curso de Formação, observada a legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F9F28254

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA N° 001 2026 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003 2026

ERRATA Nº 001/2026
AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 001/2026** ao Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação nº 003/2026, para retificar a relação de candidatos convocados, em razão de equívoco administrativo na observância da lista de classificação aplicável à vaga destinada à reserva para Pessoa com Deficiência (PcD).

1. DA RETIFICAÇÃO
Constatou-se que, por equívoco administrativo, foi convocado candidato pertencente à lista de ampla concorrência para ocupação de vaga que, nos termos do edital e da legislação aplicável, deveria ser preenchida por candidato classificado na lista específica de Pessoas com Deficiência (PcD).
Dessa forma:
Onde se lê:
Arthur Augusto Neves Pereira CPF 130.***.***-05 12º AP-CR
Arthur Freitas Evangelista CPF 153.***.***-61 4º PP-CR
Ítalo Carlos Ferrari Marco CPF 100.***.***-71 13ºAP-CR
Leia-se:
Arthur Augusto Neves Pereira CPF 130.***.***-05 12º AP-CR
Arthur Freitas Evangelista CPF 153.***.***-61 4º PP-CR
Herivelto Manoel Coelho CPF 061.***.***-83 2º PcD-CR
Em consequência da presente retificação, **fica sem efeito a convocação anteriormente realizada em favor do candidato** Ítalo Carlos Ferrari Marco, classificado na lista de ampla concorrência, exclusivamente em razão do equívoco administrativo verificado, **passando a ser regularmente convocado o candidato** Herivelto Manoel Coelho**,** classificado na lista específica de Pessoas com Deficiência (PcD), observada a ordem de classificação prevista no Concurso Público nº 001/2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Errata produz efeitos a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação nº 003/2026.

Rodeiro/MG, 09 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:706A05B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO – ETAPA ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência para curso de formação da guarda civil, conforme segue:
CANDIDATO: Victor Fernandes Couto
CPF: 147.***.***-05
CARGO: Guarda Civil
CLASSIFICAÇÃO: 04° AC,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO: Nº 001/2026
OBJETO: Desistência formal da matricula do curso de formação no cargo para o qual foi convocado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 09/07/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:DC4AB1D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: CAETANO DOS SANTOS CAMPOS
CPF: 071.***.***-30
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 19° AC - CR,
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5668/2026 – 10/06/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 05/07/2026

Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:E62A2441

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 025/2026

TERMO Nº 025/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Jhonatas de Souza Martins;
CPF: 106.***.***-30
RG:16.***.*63 SSP MG;
Cargo: Professor Educação Infantil e Fundamental;
Classificação: 1° Lugar -PP;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 05/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 09 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:4264EF5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 006/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 006/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Wanderson Duarte de Oliveira;
CPF: 139.***.***-38;
RG: 24-***.*38;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 6° Lugar -AC;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 02 a 08 de julho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/07/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 09 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:9C0A550C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO E PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 007/2026

Termo de Não Comparecimento e Perda do Direito à Matrícula no Curso de Formação Nº 007/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2026 para Matrícula e Participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com o Edital do Concurso Público nº 001/2025, com a Lei Complementar Municipal nº 76/2025 e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Maxwel de Oliveira Zamblute;
CPF: 108.***.***-06;
RG: 18-***.*02;
Cargo: Guarda Civil Municipal;
Classificação: 3° Lugar -PP;

foi regularmente convocado para efetuar sua matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no período de 02 a 08 de julho de 2026, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/07/2026, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Contudo, transcorrido integralmente o prazo de inscrição concedido, o(a) candidato(a) não compareceu para efetuar sua matrícula e/ou deixou de apresentar a documentação exigida para sua matrícula no Curso de Formação.

Diante do exposto, considerando que o candidato deixou de efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, fica caracterizada a hipótese de eliminação prevista no art. 10, inciso I, do referido Edital, com a consequente perda do direito de participar do Curso de Formação e de prosseguir nas demais etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos destinados à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

A ausência de comparecimento para matrícula dentro do prazo fixado importa em renúncia tácita ao prosseguimento no certame, incidindo a hipótese de eliminação prevista no Edital de Convocação nº 001/2026 e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, inexistindo direito à prorrogação do prazo ou à realização posterior da matrícula, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou em decisão administrativa devidamente fundamentada.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 09 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:
Cópia do Edital de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2026;
Comprovante de publicação no diário oficial AMM;
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas certificando o não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:EAC52498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5802/2026

PORTARIA Nº 5802/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam caracterizar irregularidades no serviço público, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Departamento Municipal de Gestão de Pessoas que indicam a necessidade de apuração acerca de possível acumulação irregular de cargos públicos, eventual omissão de informações por ocasião do exame admissional de H.C.B.P, e das consequências administrativas eventualmente decorrentes;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, visando à apuração dos fatos acima mencionados, bem como de outros atos conexos que emergirem no decorrer das investigações, além da identificação de sua autoria e materialidade.

Art. 2º Designar os seguintes servidores/colaboradores para constituírem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:
I- Presidente: WALASSY VIEIRA SANDI, matricula 1287;
II- Secretária: SIMONE SILVA ROCHA, matricula 179;
III- Vogal: FALLEY ALBERTO MAZALA, Matrícula 1492.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 **(sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade instauradora, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. A Comissão poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8792B876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5803/2026

PORTARIA Nº 5803/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Tributário para apuração de valor venal dos imóveis com inscrição municipal nº

01.01.172.1000.001 e 01.01.172.0125.001, com base no requerimento apresentado pelos contribuintes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo Tributário nº 001/2026, com a finalidade de promover a revisão do valor venal dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal sob os nº 01.01.172.1000.001 e 01.01.172.0125.001, em decorrência de requerimento apresentado pelos contribuintes, para apuração da eventual necessidade de revisão da base de cálculo do IPTU, observada a legislação tributária vigente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **Marcos Cézar Bastos**, matrícula nº 3184, **Farley Alberto Mazala**, matrícula nº 1492, e **Lívia Fortuna Veras**, matrícula nº 3206, para constituírem a Comissão do Processo Administrativo Tributário, sob a presidência do primeiro, incumbida da análise técnica e da elaboração de relatório conclusivo acerca da revisão do valor venal dos imóveis mencionados no art. 1º.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5C1C7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5804/2026

PORTARIA Nº 5804/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Wanderley de Souza**, matrícula nº 3260, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, nomeado por meio da Portaria nº 5560/2026, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4FAA876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5805/2026

PORTARIA N. 5805/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Roberto Bruno Teixeira de Oliveira, matrícula nº 176, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026;
II- Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 520, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026;
III- Almir Gonçalves, matrícula nº 2845, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026;
IV- Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidor mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AB994EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
"ALTERA LEI N° 524/2018, QUE TRATA DA DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI 669/2026.

"Altera Lei n° 524/2018, que trata da demarcação do Perímetro Urbano da sede do Município de Rosário da Limeira e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Cristovam Gonzaga da Luz, no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos legais, sanciono a seguinte
Artigo. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal de número 524/2018 que trata da demarcação do perímetro da aérea urbana do Município de Rosário da Limeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O perímetro urbano da Sede do Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais passa a ter área de 5.182.723,68 m², ou 518,27.24 hectares."

Artigo 2º - As referências do perímetro urbano são as constantes no mapa e memorial descritivo que seguem em anexo, e que passam a fazer parte integrante da lei 524/2018.

Artigo 3º - As áreas acrescidas por meio desta Lei, seguem as disposições previstas no Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 077/2023, para cumprimento do Art. 42-B da Lei 10.257/2001.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 01 de junho de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira MG

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:EA5CE69A

GABINETE
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 1600 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ART. | ART. 5º INCISO | DA LEI Nº 646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025."

LEI Nº 670/2026.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação na fonte 1600 no Orçamento do Exercício de 2026, Conforme Art. Art. 5º inciso I da Lei nº 646 de 01 de dezembro de 2025."

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Rosário da Limeira do Exercício de 2026, conforme Art. Art. 5º inciso I da Lei nº 646 de 01 de dezembro de 2025." conforme a seguir:

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.
Unidade 05 Secretaria de Saúde
Sub-Unidade 01 Secretaria de Saúde.
Função 10 Saúde.
Sub-Função 301 Atenção Básica.
Programa 005 Saúde com Qualidade e Justiça Social.
Atividade 2.0025 Manutenção das Ações na Atenção Básica/Primária
Elemento 3.3.90.30 Materiais de Consumo = 400.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica =100.000,00
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente =199.991,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO = 699.991,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, realizado na fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo do Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal) e complemento da fonte 3110 (Transferência da União Decorrente de Emenda Parlamentar Individual).

Art. 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar até o Limite dos recursos arrecadados com os rendimentos de aplicação que forem obtidos até a execução dos recursos do presente convênio e ainda, após processo Licitatório os saldos remanescentes nas dotações discriminadas poderão ser movimentados de uma dotação para outra afim de que os recursos sejam totalmente utilizados.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 08 de julho de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:A0E7B390

GABINETE
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 1.700 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ART. 5º INCISO I DA LEI Nº 646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025."

Lei nº 671/2026.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação na fonte 1.700 no Orçamento do Exercício de 2026, Conforme Art. 9º inciso | da Lei nº 646 de 01 de dezembro de 2025."

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Rosário da Limeira do Exercício de 2026, conforme Art. Art. 5º inciso | da Lei nº 646 de 01 de dezembro de 2025." conforme a seguir:

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira — MG.
Unidade 06 Secretaria de Obras Saneamento e Defesa Civil
Sub-Unidade 01 Secretaria de Obras Saneamento e Defesa Civil.
Função 15 Urbanismo.

Sub-Função 452 Serviços Urbanos.
Programa 006 Cidade Limpa e Bem Cuidada- Obras.
Atividade 2.0036 Manutenção das Atividades/Serviços Urbanos
Elemento 4.4.90.51 Obrase Instalações = 1.042.602,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO R$ 1.042.602,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, realizado na fonte 1.700 (Outras Transferência de Convênio ou Repasse da União) complemento da Fonte 3110 (Transferência da União Decorrente de Emenda Parlamentar Individual). Investimento a ser realizado junto ao Parque de Eventos do Município.

Art. 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar até o Limite dos recursos arrecadados com os rendimentos de aplicação que forem obtidos até a execução dos recursos do presente convênio e ainda, após processo Licitatório os saldos remanescentes nas dotações discriminadas poderão ser movimentados de uma dotação para outra afim de que os recursos sejam totalmente utilizados

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 08 de julho de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:774F6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DESPACHO FINAL DE REVOGAÇÃO

DESPACHO FINAL DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira/MG.
Vistos etc.
Trata-se do Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, instaurado pelo Município de Rosário da Limeira/MG, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme

especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o certame foi instaurado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, modo de disputa aberto, adoção do Sistema de Registro de Preços e inversão de fases;
Considerando que o objeto licitado se destina ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, possuindo natureza essencial, contínua e sensível, por envolver o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e ao atendimento de estudantes da rede pública municipal;
Considerando que, durante a reavaliação administrativa dos autos, verificou-se a necessidade de adequação substancial das condições do edital e de seus anexos, especialmente para estabelecer regras mais específicas e compatíveis com a utilização dos gêneros alimentícios no âmbito da merenda escolar;
Considerando que a Administração identificou a necessidade de aperfeiçoar o instrumento convocatório quanto ao calendário de fornecimento, periodicidade das entregas, unidades escolares atendidas, endereços, horários de recebimento, forma de solicitação, quantitativos por remessa, critérios de substituição, condições sanitárias, padrões de qualidade, transporte, acondicionamento, conferência e recebimento dos produtos;
Considerando que, em contratações destinadas à alimentação escolar, as condições de execução possuem relevância direta na formação das propostas, na composição dos custos logísticos, na preservação da qualidade dos alimentos, na regularidade do abastecimento, na eficiência da fiscalização e na segurança alimentar dos estudantes;
Considerando que a ausência de disciplina suficientemente detalhada sobre o calendário de fornecimento e os locais específicos de entrega pode gerar incerteza aos licitantes quanto aos custos efetivos da execução, especialmente quanto a transporte, carga e descarga, acondicionamento, fracionamento, deslocamentos, entregas descentralizadas, produtos perecíveis e substituições emergenciais;
Considerando que a continuidade do certame, sem a prévia revisão das condições de execução, poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, gerar risco de fornecimento inadequado, ocasionar dificuldades operacionais às unidades escolares, provocar perdas ou desperdícios de alimentos e fragilizar a responsabilização da futura contratada;
Considerando que as adequações necessárias não se limitam a ajustes formais, podendo repercutir diretamente na composição das propostas e na própria modelagem da contratação, o que recomenda o desfazimento do certame para reformulação adequada da fase preparatória;
Considerando que a revogação do procedimento, neste momento, revela-se medida administrativa adequada, proporcional e preventiva, permitindo que o setor requisitante reestruture o planejamento da contratação e, caso mantida a necessidade, promova novo procedimento com regras mais claras, precisas e compatíveis com a realidade da alimentação escolar municipal;
Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a revisão de seus atos quando necessário à preservação do interesse público, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da segurança jurídica;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Considerando que o motivo determinante da presente revogação decorre de fato superveniente à instauração do certame, consistente na constatação, no curso da reavaliação administrativa dos autos, da necessidade de alteração e aperfeiçoamento das condições editalícias e dos documentos preparatórios;
Considerando que, em observância ao contraditório e à ampla defesa, foi previamente proferido despacho de intenção de revogação, com abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação prévia dos interessados;
Considerando que, decorrido o prazo concedido, não houve apresentação de manifestação pelos interessados, conforme certificação constante dos autos;
Considerando, por fim, que a ausência de manifestação no prazo assinalado autoriza o prosseguimento do procedimento de desfazimento do certame, sem prejuízo da abertura de prazo próprio para eventual impugnação administrativa do presente ato decisório, na forma da legislação aplicável;
DECIDO:
1. REVOGAR o Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira/MG.
2. A presente revogação tem fundamento em razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da necessidade de reavaliação e adequação das condições do edital e de seus anexos, especialmente quanto ao calendário de fornecimento, previsão de entrega dos produtos nas unidades escolares, locais de entrega, horários, periodicidade, condições sanitárias, forma de recebimento, substituição de produtos, logística de abastecimento e demais requisitos específicos relacionados à execução do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.
3. Fica reconhecido que a medida ora adotada não decorre de penalidade aplicada a qualquer licitante, tampouco implica reconhecimento de culpa, dolo, má-fé ou responsabilidade de agente público ou particular, constituindo providência administrativa preventiva voltada à preservação do interesse público, da continuidade da alimentação escolar, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento, da segurança alimentar e da segurança jurídica da contratação.
4. Determino ao Setor de Licitações que promova a imediata publicação deste despacho nos meios oficiais adotados pelo Município e no sistema eletrônico utilizado para condução do certame, assegurando ciência aos licitantes e demais interessados.
5. Fica aberto, a partir da intimação ou divulgação oficial desta decisão, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventual recurso administrativo contra o presente ato de revogação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do instrumento convocatório.
6. Eventual recurso deverá ser apresentado no campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou por meio de protocolo administrativo formal, devendo conter as razões de fato e de direito que fundamentam a insurgência.
7. Caso seja apresentado recurso administrativo contra o presente ato, o feito deverá observar o regular processamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, inclusive quanto à possibilidade de reconsideração pela autoridade competente ou remessa à autoridade superior, conforme o caso, assegurando-se aos interessados o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. Transcorrido o prazo previsto no item 5 sem apresentação de recurso, ou após o julgamento definitivo de eventual insurgência, certifique-se nos autos e arquive-se o presente procedimento licitatório, sem prejuízo da remessa dos autos ao setor requisitante para reavaliação da demanda e adoção das providências cabíveis à eventual instauração de novo procedimento.
9. Determino à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de setor requisitante, que, antes da deflagração de novo certame, promova a reavaliação integral da contratação pretendida, devendo revisar e justificar, de forma técnica e documentada, no mínimo:
a) a necessidade pública a ser atendida e a estimativa de alunos beneficiados;
b) o calendário de fornecimento dos gêneros alimentícios, compatível com o calendário escolar, dias letivos, recessos, férias, feriados e demais eventos que impactem o consumo;
c) a relação das unidades escolares atendidas, com endereços, responsáveis pelo recebimento, horários de entrega e condições operacionais de armazenamento;
d) a periodicidade de entrega por grupo de produto, distinguindo gêneros perecíveis, semi-perecíveis, secos, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados e demais itens;
e) os quantitativos estimados por item, acompanhados de memória de cálculo fundamentada em cardápios, porções, número de alunos, frequência de consumo e histórico de demanda;
f) os descritivos técnicos dos produtos, incluindo qualidade mínima, validade, embalagem, rotulagem, peso, apresentação, temperatura de conservação, procedência e demais requisitos sanitários aplicáveis;

g) as condições de transporte, acondicionamento e descarga dos produtos;
h) os procedimentos de conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo, rejeição e substituição de produtos;
i) os prazos de substituição em caso de entrega em desconformidade, produto impróprio, validade insuficiente, avaria, alteração de qualidade ou descumprimento das especificações;
j) a necessidade de apresentação de amostras, fichas técnicas, documentos sanitários, alvarás, licenças, registros ou outros documentos compatíveis com a natureza dos alimentos;
k) a pesquisa de preços e os orçamentos de referência, considerando as condições reais de entrega, logística, frequência de abastecimento e exigências específicas de fornecimento;
l) a adequação das regras de participação, cotas, exclusividades, critério de julgamento, divisão por itens e demais condições editalícias;
m) a atualização do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual e demais documentos da fase preparatória.
10. A nova fase preparatória deverá assegurar que os licitantes tenham conhecimento claro e suficiente das condições efetivas de execução do objeto, de modo que possam formular propostas adequadas, exequíveis e compatíveis com a realidade da alimentação escolar municipal.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rosário da Limeira/MG, 09 de julho de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D4C63D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público PROC. LICITATÓRIO n°083/2026 Pregão Eletrônico nº 004/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e compostos lácteos destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas e à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita/MG. Sessão a realizar-se no dia 21/07/2026 às 8:20h através do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou pelo site: rubelita.mg.gov.br

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:DB1075E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 - PROCESSO N.º 150/2026 - ORNAMENTAÇÃO, SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 150/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4699/2026/1Doc. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião do Seminário da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no CESB (Centro Esportivo de Santa Bárbara) situado na Avenida Raimundo Linhares, 246, São Vicente, Santa Bárbara/MG, no dia 15 de julho de 2026. Contratada: **TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 04.961.921/0002-52. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Ratificado em 09/07/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 09/07/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:873C0199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

Processo nº: 026/2026
Pregão Eletrônico nº: 012/2026
Ata de Registro de Preços nº: 215/2026

Promitente Fornecedora: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº07.150.434/0001-17

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano e prestação de serviços de sinalização viária no município de Santa Bárbara – MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 21.200.000,00 (Vinte e um milhões e duzentos mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.

Data assinatura: 08 de julho de 2026

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:42189548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

Processo nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 217/2026

Promitente Fornecedora: ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF nº
58.864.158/0001-90

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.

Data assinatura: 08 de julho de 2026

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:E42D34C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

Processo nº: 038/2025
Creenciamento Nº 003/2025
Contrato nº: 088/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 088/2025

Contratada: COOPERATIVA DE TÁXIS E PASSAGEIROS DIAS, CNPJ nº 49.515.697/0001-22

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 10/10/2026.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 11 de julho de 2026 até 10 de outubro de 2026.

Vigência: 11/07/2026 a 10/10/2026.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

WANESA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:E92F3262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 130/2026

Processo nº: 124/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 005/2026
Termo de Credenciamento nº: 130/2026

Credenciado: JS DOS REIS LTDA, CNPJ 02.628.117/0001-40

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de caçambas metálicas, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão, sendo as caçambas de responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor de R$ 73.600,80 (Setenta e três mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Data assinatura: 09 de julho de 2026

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:556A0714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131/2026

Processo nº: 124/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 005/2026
Termo de Credenciamento nº: 131/2026

Credenciado: MARIA BRUNO RODRIGUES, CNPJ 44.471.078/0001-60

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de caçambas metálicas, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão, sendo as caçambas de responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor de R$ 73.600,80 (Setenta e três mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Data assinatura: 09 de julho de 2026

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0BC5A301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA 003/2026- INSUMOS DA SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - 089/2026/Memory, Processo Eletrônico 2352/2026/1Doc, Compartilhada 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 do SEPLAG.
Objeto: Aquisição de insumos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 334/2025, II e V, sendo as Atas de Registro de Preços publicadas no PNCP até 09/01/2026.
Detentoras das Atas de Registro de Preços: Cotação com Representação Importação e Exportação Ltda e Multifarma Comércio e Representações Ltda.
Total da Compartilhada: R$ 21.125,80 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 09/07/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:54C6A993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026 – Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, segundo

características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **24/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 09/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F73DAB4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - COMPARTILHADA 003/2026 - INSUMOS DA SAÚDE

Com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica, autorizo o processo 089/2026/Memory, Processo Eletrônico 2352/2026/1Doc, Compartilhada 003/2026, para execução de contrato decorrente de licitação compartilhada destinada a aquisição de insumos, realizada pelo Estado de Minas Gerais com as seguintes empresas: Cotação com Representação Importação e Exportação Ltda e Multifarma Comércio e Representações Ltda, no valor total estimativo de R$ 21.125,80 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

A contratação é referente ao Pregão Eletrônico nº 232/2025 do SEPLAG, Ata de Registro de Preços nº 334/2025, II e V, sendo as Atas de Registro de Preços válidas até 08/01/2027.

Santa Barbara, 09 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A2D61F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/2026, Processo n.º 130/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/07/2026, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA E GRANULOMÉTRICA DE SOLO, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Celasa Analises LTDA - CPF/CNPJ: 14.546.072/0001-43				
Lote único - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA E GRANULOMÉTRICA DE SOLO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE QUIMICA DE SOLO	400,00	SERVICOS	85,23	34.132,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLO	400,00	SERVICOS	28,33	11.332,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:601B4196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 - PROCESSO N.º 150/2026

Com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica, autorizo o processo **N.º 150/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4699/2026/1Doc**, para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião do Seminário da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no CESB (Centro Esportivo de Santa Bárbara) situado na Avenida Raimundo Linhares, 246, São Vicente, Santa Bárbara/MG, no dia 15 de julho de 2026 com a seguinte empresa: **TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 04.961.921/0002-52, Valor total da contratação: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Barbara, 09 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:311CCB98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, PROCESSO Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 112/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026, Credenciamento n.º 004/2026 - Objeto: Credenciamento de empresas concessionáriase/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara, MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública, campanhas institucionais, bem como gravação em off de interesse da Prefeitura Municipal. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	**CNPJ/ CPF**	**Ordem**	**Cód. Int.**	**Descrição Serviços**
RADIO FM DO VALE DO PIRACICABA LTDA	23.942.360/0001-08	1°	23411	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA VEICULAÇÃO Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.
			40948	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA GRAVAÇÃO EM OFF Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.
RÁDIO MARIANA LTDA	25.892.878/0001-00	2°	23411	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA VEICULAÇÃO Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.
			40948	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA GRAVAÇÃO EM OFF Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.
ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA	23.947.690/0001-96	3°	23411	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA VEICULAÇÃO Compreende a transmissão, por emissoras de radiodifusão sonora com cobertura local no Município de Santa

BARBARA				Bárbara/MG, de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública produzidos ou aprovados pela Prefeitura Municipal.
			40948	SEGUNDOS (‘’) CONTRATADOS PARA GRAVAÇÃO EM OFF Compreende a prestação de serviços de locução profissional para produção de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de utilidade pública de interesse da Prefeitura Municipal, destinados à veiculação em ou outros meios de comunicação.

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 09 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:986FC963

CONTABILIDADE
DECRETO 6638/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06638 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 100.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SANTA BARBARA, 9 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam cumprimento de emenda parlamentar nº 39140003 proposta nº 36000670519202500.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 17.631.121,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 100.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 17.731.121,21
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.220.761,41
Percentual utilizado	6,77%
Atualizado em 09/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:BE6C9C15

CONTABILIDADE
DECRETO 6639/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06639 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORM E REQUAL/PRESERV DO PARQUE DE EXP
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 83.627,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 83.627,00

04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2335 MANUTENÇÃO ESPÁÇOS ESPORTIVOS E LAZER
3.3.90.39.00 1280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 205.627,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.200,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 83.627,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 83.627,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
4.4.90.51.00 1186 Obras e Instalações 80.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 80.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0030.0004 RELACOES INSTITUC E CONVENIOS IEF PESSOA
3.1.90.11.00 1275 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.13.00 1276 Obrigações Patronais 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
TOTAL: R$ 205.627,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 9 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender custeio de serviços para manutenção da secretaria, prestação de serviços com a manutenção do parque de exposições.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

A suplementação visa atender despesas com a manutenções em quadras esportivas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.587.916,76
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 205.627,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.793.543,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 11.158.338,86
Percentual utilizado	3,74%
Atualizado em 09/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:1868EA82

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 410 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 410

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
DAYSE CRESCENCIO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9A0F4E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Aos **08 (oito) dias do mês de julho de 2026**, às 15:30, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, situada à Rua João Mota, nº 421, Centro, Santa Bárbara/MG, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, nomeados pela Portaria nº 006/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, composta pelas servidoras **Alexandra Ferreira Silva**, **Lorena Helena Arcanjo** e **Miriam de São José Fernandes**, para proceder à abertura dos envelopes, conferência da documentação de habilitação, análise das propostas e atribuição de pontuação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção instituído pelo Edital de Convocação nº 005/2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal.

Inicialmente, procedeu-se à abertura dos envelopes protocolados dentro do prazo previsto no edital, sendo constatado o recebimento de **09 (nove) inscrições**. Em seguida, iniciou-se a conferência da documentação de habilitação e a análise individual dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como a avaliação das propostas e dos documentos comprobatórios para fins de pontuação e classificação.
Considerando o volume de documentos apresentados, a necessidade de análise minuciosa de cada processo e a observância dos critérios objetivos estabelecidos no Edital, não foi possível concluir os trabalhos dentro do horário de expediente do dia **08 de julho de 2026**. Dessa forma, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, ficando consignado que os trabalhos seriam retomados no primeiro dia útil subsequente, assegurando-se a continuidade da análise pela mesma Comissão, sem qualquer prejuízo à lisura, transparência e isonomia do certame.

Assim, aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2026**, às 07:30 horas, a Comissão retomou os trabalhos, dando continuidade à análise da documentação, concluindo a habilitação dos candidatos, a atribuição das pontuações, a classificação final dos participantes e a lavratura da presente ata.

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Na presença dos membros da Comissão, procedeu-se à abertura dos envelopes apresentados pelos interessados, realizando-se a conferência da documentação obrigatória prevista no item 3.1 do Edital, bem como da documentação complementar destinada à pontuação e classificação prevista no item 3.2.

Após análise individual dos documentos apresentados, a Comissão deliberou quanto à habilitação dos candidatos, conforme segue.

Relação dos inscritos

INSCRIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	31097403000124	HABILITADO
ALCIELE FERNANDA OLIVEIRA MALAVAZZI	55197108000108	HABILITADO
JOAO VICTOR DE SOUZA	65897719000112	HABILITADO
SIDNEIA REGIANE DA SILVA	62062122000160	HABILITADO
MAGNA LUCIA GOMES VIEIRA	65111210000100	HABILITADO
PRISCILA MOREIRA HOSKEN	44891416000112	HABILITADO
MARIANE APARECIDA SOUZA	64705091000143	HABILITADO
ANA PAULA EVANGELISTA	58600697000111	HABILITADO
JULIANA MARIA GODINHO	32406925000123	INABILITADO

A candidata Juliana Maria Godinho foi considerada **INABILITADO**, por não apresentar a seguinte documentação obrigatória prevista no item 3.1 do Edital:
Certidão Negativa de Débitos Federais
Considerando a ausência de documento indispensável à habilitação, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela inabilitação do referido candidato, não sendo sua proposta submetida à fase de pontuação.

Assim, permaneceram **08 (oito) candidatos habilitados**, aptos à fase de avaliação classificatória.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Em continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise individual das propostas apresentadas pelos candidatos habilitados, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 005/2026.
Para atribuição das notas foram considerados os critérios técnicos, comerciais e de atratividade da proposta, bem como os critérios sociais e socioeconômicos, sendo analisada toda a documentação apresentada pelos candidatos.
Foram observados os seguintes critérios de avaliação:

Critérios Técnicos
Compatibilidade da atividade com a finalidade do Mercado Municipal (0 a 4 pontos);
Potencial de atração de público (0 a 4 pontos);
Contribuição para diversificação econômica/comercial (0 a 3 pontos);
Tempo de experiência comprovada (0 a 3 pontos);
Capacidade de início imediato da atividade (0 a 3 pontos);
Organização, clareza e viabilidade da proposta (0 a 3 pontos).

Critérios Sociais
Menor renda familiar per capita (0 a 3 pontos);
Empreendedora responsável pela unidade familiar ou pessoa com deficiência no grupo familiar (0 a 3 pontos);
Maior tempo de formalização da atividade (0 a 2 pontos);
Residência em imóvel alugado (0 a 2 pontos).

Após análise de toda a documentação, cada pontuação foi atribuída por consenso entre os membros da Comissão, observando-se os critérios objetivos previstos no Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Em razão das pontuações obtidas, ficou estabelecida a seguinte classificação:

Classificação	Candidato	Pontuação Final	Situação
1º	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	21	Contemplado
2º	PRISCILA MOREIRA HOSKEN	20	Contemplado
3º	ALCIELE FERNANDA OLIVEIRA MALAVAZZI	19	Cadastro de Reserva
4º	MAGNA LUCIA GOMES VIEIRA	15	Cadastro de Reserva
5º	ANA PAULA EVANGELISTA	14	Cadastro de Reserva
6º	SIDNEIA REGIANE DA SILVA	12	Cadastro de Reserva
7º	JOAO VICTOR DE SOUZA	11	Cadastro de Reserva
8º	MARIANE APARECIDA SOUZA	11	Cadastro de Reserva

A classificação acima foi elaborada exclusivamente com base na pontuação obtida pelos candidatos habilitados, observando integralmente os critérios previstos no Edital nº 005/2026.
Houve empate entre os candidatos João Victor de Souza e Mariane Aparecida Souza, sendo aplicado o critério de desempate previsto no item 5 do Edital, resultando na classificação acima.

4. DA DELIBERAÇÃO
A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento delibera pela aprovação da classificação final acima apresentada, encaminhando os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação para homologação do resultado e posterior publicação, na forma prevista no Edital.
Fica registrado que os interessados poderão interpor recurso administrativo, observando o prazo e as condições estabelecidas no item 7 do Edital de Convocação nº 005/2026.
Nada mais havendo a tratar, às 10:30 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

Santa Bárbara/MG, **09 de julho de 2026**.

Comissão Especial de Avaliação e Julgamento

ALEXANDRA FERREIRA SILVA
Membro Titular

LORENA HELENA ARCANJO
Membro Titular

MIRIAM DE SÃO JOSÉ FERNANDES
Membro Titular

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:1D07B2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026 – SMDESI
PROGRAMA CONECTA SANTA BÁRBARA

O Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI, torna público o **Edital de Processo Seletivo nº 04/2026**, destinado à **seleção pública de candidatos para concessão gratuita de slots de formação profissional em Tecnologia da Informação**, no âmbito do Programa Conecta Santa Bárbara.

O edital completo, contendo as regras, requisitos, cronograma, critérios de seleção e demais informações, encontra-se disponível para consulta no Portal Oficial do Município, por meio do link:

https://www.santabarbara.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_N_04_2026_SMDESI?cdLocal=2&arquivo={46A53CA2-73AC-5DDA-48AC-D6EABB5C38AA}.pdf#search=edital

Santa Bárbara/MG, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:1B551C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI/SANTA BÁRBARA MG HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DO EDITAL CMDPI 01/2026

Portaria SMDMPS Nº 957/2026

A Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria de nº 846/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS – Edital de Chamamento Público CMDPI 01/2026, conforme previsto no edital segue:

Nome da Entidade:	Nome do Projeto:	Situação:
Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara	Projeto Florescer Santa Bárbara Eixo:1 – Fortalecimento da Rede de Atendimento e Articulação Territorial Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Aprovado/Habilitado
Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara	Projeto Raízes de Santa Bárbara: Cuidado Domiciliar Florescer Eixo: 3 – Cuidado domiciliar, proteção social e integração SUAS/SUS Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Aprovado/Habilitado
Grupo da Melhor Idade Florir Florália	Projeto Florália Conectada 2026 Eixo: 2 – Atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Aprovado/Habilitado

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026

ADRIANA SILVA TEIXEIRA
Comissão de Seleção

ALINE BICALHO FERREIRA SILVA
Comissão de Seleção

PAULA DE ÁVILA TELES
Comissão de Seleção

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:17DA6630

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.
• **Data:**15 de julho de 2026 (quarta-feira).
• **Horário:** 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
• **Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bábara/MG.
• **Pauta:**
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
2 – Deliberação do repasse do valor de 20% a Casa Lar conforme o Plano de Aplicação CMDCA do Eixo V – Medidas de Proteção e Acolhimento Familiar e Institucional no valor de R$ 252 266,30.
3 – Instituição de novo membro para a Comissão de Registro e Recadastramento.
4 – Instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5 – Necessidade de realizar fiscalização nas entidades que estão atuando de forma irregular no município.
6- Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 09 de julho de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:F2CC2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2026 SMS - COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA REPASSE DE VALORES PARA A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

Designa servidores para composição de Comissão Técnica análise e aprovação de Planos de Trabalho para repasse de valores para a SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, a título de emendas parlamentares para incremento temporário das ações desenvolvidas pela entidade.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196, 197, 198 e 199 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas sem fins lucrativos e filantrópicas possuem preferência para participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os artigos 4º, 7º, 24, 25 e 26, que disciplinam a organização do Sistema Único de Saúde e a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), que estabelece a contratualização como instrumento de qualificação da assistência hospitalar no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os recursos públicos destinados à assistência hospitalar sejam aplicados com eficiência, economicidade, transparência e foco em resultados assistenciais;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho constitui instrumento técnico de planejamento, pactuação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde a serem executados pela instituição hospitalar;
CONSIDERANDO a importância da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Santa Bárbara/MG, sendo referência na prestação de serviços hospitalares e de urgência e emergência à população;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Resolução SES/MG nº 10.182 de 29 de maio de 2025, que trata do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
Considerando a Portaria GM /MS nº 10.496, de 30 de março de 2026, que trata do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
Considerando outros recursos que poderão ser destinados a instituição e a necessidade de avaliação de forma a direcionar o melhor uso do recurso público destinado exclusivamente pacientes do Sistema Único;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão para análise dos Planos de Trabalho apresentados pela Instituição, sendo composta pelos membros abaixo:
Membro Representatividade
Marcelo Luiz Ribeiro da Silva Secretaria Municipal de Saúde/CIS
Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
Ana Carolyna de Souza Azevedo Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Regulação
Sayonara Cristina Jacinto Secretaria Municipal de Saúde/Fiscal de Contrato
Madson José da Silva Conselho Municipal de Saúde
Ricardo Nolasco Hosken Conselho Municipal de Saúde
Art. 2º. A Comissão, sempre que entender necessário; poderá solicitar e convidar outros profissionais para participar de sua análise técnica.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar a conformidade do Plano de Trabalho com a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, as normas do Sistema Único de Saúde e demais atos normativos aplicáveis;
II – avaliar as metas quantitativas e qualitativas propostas;
III – analisar os indicadores assistenciais e de desempenho;
IV – verificar a capacidade instalada da instituição, incluindo recursos humanos, estrutura física, equipamentos, habilitações e serviços ofertados;
V – avaliar a compatibilidade entre os recursos financeiros previstos e as metas pactuadas;
VI – analisar os mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas dos serviços contratualizados;
VII – solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessários;
VIII – emitir Parecer Técnico Conclusivo recomendando a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do Plano de Trabalho.
Art. 4°- Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação;
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de julho de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:5018D1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 38/2026 - DISPENSA ELETRONICA 08/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 038/2026, Dispensa Eletrônica Nº 08/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 038/2026, Dispensa Eletrônica Nº 08/2026, que versa sobre a "Dispensa eletrônica para aquisição de fórmula enteral ou oral líquida hipercalórica 1.5 Kcal/ml para atendimentos de pacientes da rede municipal de saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 546: 02.071.10.301.1003.2504.3.3.90.32.00.00.00.00 / 1.600.000.3110.001 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:66E29E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026., que versa sobre o "Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 206 - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00.00.00 /1.500.000.1002.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS- -MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 218 - 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00.00.00 / 1.621.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:62C68979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 142/2024, Pregão Eletrônico Nº 47/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 142/2024, Pregão Eletrônico Nº 47/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 546: 02.071.10.301.1003.2504.3.3.90.32.00.00.00.00 / 1.600.000.3110.001 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:699A7B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 52/2023

7º TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49**,** com sede na Av. Brasil, N°430, Sala 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico N° 10/2023 –** "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por

tempo determinado de softwares integrados de gestão", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se o seguinte módulo:
1.1.1. GESTÃO DE BIBLIOTECA, com um valor de licença mensal de R$ 250,00 e valor de implantação de R$ 450,00;
1.2. O valor mensal da utilização do sistema será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
1.2.1. Para a implantação do módulo, a qual inclui a configuração, parametrização, treinamento dos usuários e operação assistida para a primeira utilização, será pago em única parcela o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), após a assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD.
FICHA 68: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Fica atrelada o vencimento do respectivo termo ao vencimento do contrato original correspondente a data de 08 de Junho de 2027.
3.2. A prorrogação a que se trata este termo aditivo é celebrada com base nos parâmetros legais da Lei Federal N° 8.666/93, Art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 01 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FF184E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **26/2026** – Processo nº **84/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **13/07/2026** a partir das 08h00min com término no dia **23/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **23/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:42F4CFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Daiane Aparecida Rosa da Silva, inscrita no CPF n.º 065.XXX.XXX-57, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:A59550B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Bruna Siqueira Coimbra, inscrita no CPF n.º 121.XXX.XXX-00, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F3C00C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: JENNIFER SACHA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF n.º 113.XXX.XXX-61, residente na cidade de Coqueiral/MG

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 09/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:037793E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: WEMERSON RAFAEL ROMÃO, inscrito no CPF n.º 103.XXX.XXX-85, residente na cidade de Coqueiral/MG

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 09/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:5B8D0BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Nayla Tuani da Silva, inscrita no CPF n.º 141.XXX.XXX-57, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 09/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:AE128EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 71/2026
INEXIGIBILIDADE : 17/2026
OBJETO: ESPECIALIZADA COM ATUAÇÃO RECONHECIDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO/CAPACITAÇÃO PARA PSICÓLOGA DO CRAS.
CONTRATO Nº 85/2026
VALOR: R$ 550,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026 A 08/09/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:04840F8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GEOVANI LIMA DA CUNHA
PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2026
INEXIGIBILIDADE : 18/2026
OBJETO: SHOW EXPOSIÇÃO 2026
CONTRATO Nº 86/2026
VALOR: R$ 6.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026 A 09/08/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F34F8F59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 73/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado BANDA KASSIOS, "EXPOSIÇÃO 2026", empresa GEOVANI LIMA DA CUNHA, inscrita no CNPJ: 16.800.935/0001-92, localizada na Rua Vereador José Clotilde de Barros, 71, Bairro Antônio Procaci, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, para realização evento dos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, show realizado especificamente no dia 10 de julho de 2026 ás 20:00hs, R$ 6.0000,00 (seis mil reais), proposto pelo representante legal Senhor Geovani Lima da Cunha, brasileiro, CPF: 074.905.976-17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 09 de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B03FC25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Laticínio Taquari Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.304.733/0001-33**, firmam o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025**, referente ao **PERP nº 004/2025 e Processo Licitatório nº 011/2025**.
Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento do seguinte item:

• Item 1 – **Aquisição de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C", em conformidade com a IN/MAPA 76/2018 e demais normativas aplicáveis, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Vitória – MG.**

Marca: Taquari, valor unitário anteriormente contratado de R$ 5,00, passando para R$ 6,00.

Valor total ajustado: R$ 24.203,00.
Data da alteração: 09 de Julho de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente, **Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos**.

Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Santa Vitória/MG, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2E1583CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025, Processo Licitatório nº 068/2025, Inexigibilidade nº 017/2025 procedente do CD nº 004/2025 PL nº 031/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Aline Dantas Souza Pediatria | CNPJ nº 33.257.956/0001-22. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de 23,81% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 15.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9D00C4AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 084/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 084/2025, firmado com a empresa Prime Vida Psicoclínica Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 34.749.235/0001-00, oriundo da Inexigibilidade nº 017/2025 Processo Licitatório nº 068/2025 procedente do Credenciamento nº 004/2025 Processo Licitatório nº 031/2025.
O contrato, assinado e com início da vigência em 25/07/2025, tinha como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, NOTADAMENTE SOBREAVISO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória - MG.
A extinção foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de solicitação da contratada, aceita pela Administração Pública, extinguindo-se, de comum acordo, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória - MG, 09 de julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:69DDDCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 057/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZ, FOLDER, CRACHÁ, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Processo homologado e adjudicado nesta data. MARCELO LEITE A. LOBO inscrita no CNPJ sob o nº 12.233.779/0001-74 no valor total de R$ 43.768,00; EMBACOM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09 no valor total de R$ 5.150,00 e JL EMPRESA GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.172.295/0001-93 no valor total de R$ 3.340,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 30 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C6DDF833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 025/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. Termo Aditivo 037/TA04/2026 (4º Termo Aditivo ao Contrato 037/2025). Contratado: José Martins Ferreira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de parte de uma propriedade rural pertencente ao Locador, conforme escritura pública de 24/07/2015, devidamente registrada na Folha 75 do Livro nº 61, do Cartório de R. P. N. e Notas do Município de Santo Antonio do Aventureiro, mais precisamente da área onde se localiza uma saibreira, para nela se

retirar, sem limites, a quantidade de saibro que necessitar para a manutenção das estradas vicinais ao entorno da sede municipal. Vigência: 03 meses. Valor Total: R$ 9.000,00. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 07/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D09D0731

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 04/2026 - CMAS

Resolução 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, reunido aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, analisou e APROVOU o Demonstrativo Físico e Financeiro de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao exercício de 2025, transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro.

MARIA ROSA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:49218CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E BRIGADISTA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 8 de julho de 2026.

NELCILIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:0C22E275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 22/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 22/07/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 09 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A12A503C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 48/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 vem ADJUDICAR à empresa: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - 20.481.118/0001-96, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96, ODETE MARIA FREITAS 09083228606 - 45.897.289/0001-21, VERLUMA COMERCIO LTDA - 63.679.550/0001-07, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026, à empresa: : FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - 20.481.118/0001-96, situada na R JULIETE WALDRICH - Encano - Indaial - SC com o valor total de R$ 26.955,60 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96, situada na Avenida Juscelino K de Oliveira - Seminário - Taió - SC com o valor total de R$ 16.495,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais),, ODETE MARIA FREITAS 09083228606 - 45.897.289/0001-21, situada na R PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG com o valor total de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),, VERLUMA COMERCIO LTDA - 63.679.550/0001-07, situada na R CARLOS GOMES - CENTRO - Araçatuba - SP com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 08/07/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:81D7ECF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) TRANSDUTORES COMPATÍVEIS COM CARDIOTOCOGRAFO MODELO REDEL (02 CANALETAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL GERAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelo Hospital Geral Doutor de Brício de Castro Dourado, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de 02(dois) transdutores compatíveis com cardiotocografo modelo redel (02 canaletas) destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 14 de julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE	TRANDUTOR PARA CARDIOTOCOGRAFO REDEL (02 CANALETAS).	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, de 09 junho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:89BBD27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FRANCISCO-MG.)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de Cultura, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FRANCISCO-MG.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 14 de julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sanitários químicos pne banheiro químico em poliestileno para deficientes com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura. Com teto translúcido, cap. Para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado. (incluso transporte, operação montagem) incluso fornecimento de produto biodegradável, pautado na higienização, bem como incluso mão de mão de obra para procedimentos de limpeza a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicátia/contratada, devidamente instaladas no local do evento..	UNIDADE	01	R$	R$
02	Sanitários químicos, em poliestireno, 2,40 metros de altura, com . Teto diária/unid.translúcido, cap. Para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem) incluso fornecimento de produto biodegradável, pautado na higienização, bem como incluso mão de obra para procedimentos de limpeza a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicátia/contratada, devidamente instaladas no local do evento.	UNIDADE	10	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:5928F7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de Cultura, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA PARA A TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FRANCISCO-MG.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 14 de julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviço de ornamentação da praia na temporada 2026, incluindo a criação, desenvolvimento, confecção, montagem e instalação da decoração artística, incluindo portal principal de entrada, túnel decorativo de bambu, portais instagramáveis para fotografia.**	SERVIÇO	01	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:6CFD193F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026** nos termos do art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024, bem como conforme justificativa constante do item 10 de Termo de Referência. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos complementares e adequações técnicas necessária a implantação da sala de tomografia do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Junto a Empresa: **AKLA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.786.094/0001-06,** no valor global de R$ 130.640,26 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

São Francisco, 09 de junho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:DC2B81B0

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 0129/2025
Concorrência Pública nº 007/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original, solicitada a alteração do projeto, com a inclusão dos itens **25.1, 25.2, 25.3, 25.4 e 25.5** no valor de R$ 218.689,77 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 7,92% (sete inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) do valor inicial do contrato. As alterações ora promovidas se fazem necessária devido aos retrabalhos pela obra ter ficado a muitos anos paralisada, além da necessidade de se fazer um muro de divisa, conforme ofício nº 016/2026 da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de junho de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:79C23163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO CARTORIO ELEITORAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 53-42.2026.6.13.8297

Cartório Eleitoral da 297ª Zona Eleitoral de ITAPAGIPE Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026- TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,
Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Itapagipe/MG, Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o município de São Francisco de Sales/MG, CNPJ nº 18.457.283/0001-60, com sede em São Francisco de Sales/MG, na Avenida Brasil, nº 3641, Bairro Novo Horizonte, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilmar Aparecido Leonel Souto, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de São Francisco de Sales/MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições Gerais de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de Gerais de 2026;
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Gerais de 2026;
fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Gerais de 2026;
fornecer alimentação aos mesários, auxiliares e componentes da Junta Eleitoral nos dias de treinamento ministrados pela Justiça Eleitoral para as Eleições Gerais de 2026, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até o dia 19 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o

tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o **inteiro teor** do

acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Itapagipe, 25 de junho de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT
Juíza Eleitoral

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal de São Francisco de Sales/MG

TESTEMUNHAS:

Luciana de Sousa Martins
Técnica Judiciária

Rosimeire Aparecida Lopes
Servidora Requisitada

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:DBD4FBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do cantor Denilson Viana, na programação cultural do Festival de Tira Gosto Edição 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: 62.894.457 EDENILSON DO ESPÍRITO SANTO VIANA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 62.894.457/0001-44, sediado (a) na Rua Herculano Pena, nº 222, Bairro Carvalhada, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por EDENILSON DO ESPÍRITO SANTO VIANA, microempreendedor individual, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do artista: ..... R$ 5.000,00
Cachê dos músicos ou da banda (quando houver) ..... R$ 3.000,00
Transporte: ..... R$ 400,00
Hospedagem: ..... R$ 400,00
Alimentação: ..... R$ 300,00

Infraestrutura: ..... R$ 300,00
Logística do evento: ..... R$ 300,00
Demais despesas: ..... R$ 300,00
Valor total: ..... R$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:53F037EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 083/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 083/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo para transporte escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261000543/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADO: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 60.720.082/0001-70, sediado (a) na sediado (a) na AV Pedro Linhares Gomes, N.º 4650, Loja 1, Bairro Industrial, Ipatinga, MG, CEP 35160-291, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GUILHERME NOGUEIRA MARINHAS SWERTS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.3032 – Equipamentos para Transporte de Estudantes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BB4E1C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 221, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 221, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico constituem direito fundamental relacionado à garantia da dignidade da pessoa humana e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, nos termos do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de esgoto sanitário e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta diretamente a saúde pública;

CONSIDERANDO a conformidade técnica, geográfica e cadastral das plantas planimétricas e do memorial descritivo, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no bojo do Parecer Técnico constante no Processo Administrativo nº 2026.07.03.151856.116483, anexo a este decreto;

CONSIDERANDO que, tornada evidente a utilidade pública na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de esgoto sanitário neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive, pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa definitiva, mediante acordo amigável ou via judicial, a área de terreno medindo 3.582,37 m² (três mil quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), situada na Fazenda Valadares, lugar denominado Córrego da Venda, no Município de São Gotardo/MG, de propriedade de Osanan Pereira Caixeta, objeto da matrícula nº 33.368 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG, necessária à passagem da faixa de servidão do Interceptor Interligação 03.
Parágrafo único. A Descrição Topográfica da Faixa de Servidão da Interligação de Rede de Esgoto na Cidade de São Gotardo/MG, mencionada no caput deste artigo, constitui anexo, dele fazendo parte integrante e inseparável.

Art. 2º As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto destinam-se à implantação de unidades do sistema de esgoto sanitário neste município, e a sua regularização será promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, correndo os ônus indenizatórios por sua conta exclusiva.

Art. 3º O Município de São Gotardo, do Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição de servidão descrita no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de julho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:CC729B20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2024 - DISPENSA Nº 212/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO FECK 20PMa, SLUMP 12+/-2CM'' 180M". VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 7.145,11 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/05/2026 A 11/11/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- REPRESENTANTE – VICTORIA DE FREITAS SOUSA.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:F63C4495

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2025

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – CONCORRÊCIA Nº 01/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 111/2025. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 141330,05(CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS, PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR O VALOR DE R$2.701.544,95 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS) . ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:B7B452B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para **fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras (CFTV)**, destinado ao atendimento das necessidades do Município de São João da Ponte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 015/2026 - 62.912.648 MILENE SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.912.648/0001-91, **R$88.845,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços nº 016/2026 - DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$91.589,76 (Noventa e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **07/07/2026 à 06/07/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:09513B12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 013/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 002/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **fornecimento de licença de uso e manutenção de software de gestão hospitalar, a forma de locação para atender as necessidades da fundação municipal de assistência a saúde - FUMASA**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, a empresa: **BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº:

00.364.378/0001-74, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:917E1488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezer, congelador e bebedouro**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, a empresa: **EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.483.440/0001-17, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$167.000,00(Cento e sessenta e sete mil reais)**.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0DDA235F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 025/2026 – Processo Licitatório Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para **fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras (CFTV)**, destinado ao atendimento das necessidades do Município de São João da Ponte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, as empresas**: 62.912.648 MILENE SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.912.648/0001-91, **R$88.845,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** e a **DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$91.589,76 (Noventa e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3CDBD89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o Edital n° 029/2026, Procedimento Administrativo Nº 076/2026, Pregão Eletrônico n° 013/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de instrumentos musicais de percussão, bem como de materiais de reposição e consumo, destinados à implantação e manutenção de 08 (oito) Fanfarras** Escolares da rede pública municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Ponte/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Abertura: 24/07/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 09/07/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5457FDFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº 013/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 002/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **fornecimento de licença de uso e manutenção de software de gestão hospitalar, a forma de locação para atender as necessidades da fundação municipal de assistência a saúde - FUMASA**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA

CONTRATADA: BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.364.378/0001-74.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **08/07/2026 à 07/07/2027.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0ACDFD56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezer, congelador e bebedouro**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde –

FUMASA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA

CONTRATADA: EDSON DE PAULA SILVA 05037172667, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.483.440/0001-17.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$167.000,00(Cento e sessenta e sete mil reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **07/07/2026 à 06/07/2027.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:66653E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do QUINTO Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 310/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente à **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG, bem como para execução do Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: K2 Construtora e Comercio Eirelli, inscrita no CNPJ nº 25.098.477/0001-82.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 07 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F6E254DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0227/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0088/2026

Objeto: Fornecimento de academia ao ar livre com equipamentos inclusivos para pessoas com deficiência (PNE), destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG, conforme Emenda Parlamentar nº 78. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3CF43ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.667 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.150,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.667

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.150,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0019.2.0132-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de julho de 2026.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.667
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A55001ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.668 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.665.481,24 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.668

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.665.481,24 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.665.481,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - -- - - -- R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - -- - - - - - - - R$ 97.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.668
Folha 02

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 97.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 8.385,00

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 8.385,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 325.385,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - -- - - - - - - - - - - - R$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 22.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - - - - - -- R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -- -- - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 380.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - -- - - - - - - - R$ 720.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 58.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - -- - - - - - - - R$ 98.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.668
Folha 03

2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 86.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - - - R$ 34.509,24
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 60.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - -- - - - R$ 607,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.762.116,24

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.762.116,24

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 481.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - - R$ 481.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - -- -- - - - - - - - - - - - R$ 1.980,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.980,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.980,00

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - R$ 2.665.481,24

Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.665.481,24

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.668
Folha 04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 73.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 73.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 387.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.385,00

Total da Sub-Unidade 05 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 8.385,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - - - - - - - R$ 595.385,00

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.668
Folha 05

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - R$ 72.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 72.000,00

Total da Unidade 04 - R$ 72.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - R$ 380.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 616.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 261.627,00
2.06.00.10.305.0003.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - R$ 84.373,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.509,24
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 385.607,00
2.06.00.10.122.0000.9.0005-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SAÚDE - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.862.116,24

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.862.116,24

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.39.00 PROCAD SUAS - - -- - -R$ 3.000,00

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.668
Folha 06

2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - R$ 1.980,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.980,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.980,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.665.481,24

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 2.665.481,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6560048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.670 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.670

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.31.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.621.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA / UAF - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - R$ 64.000,00

Total da Unidade 06 - - -- - - - - - - - - R$ 64.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 74.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 74.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.670
Folha 02

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 64.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 64.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 74.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 74.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF1B5751

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Aviso da Concorrência Eletrônico nº. 001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização do Córrego Esperança.
Data: 27/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C0C0C1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de julho de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de tecidos para a manutenção das roupas de desfiles das escolas, ornamentação de apresentações e confecção de uniformes para merendeiras e auxiliares de serviços gerais da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 09 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:89220203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9842/26, Registro de preço, modalidade Pregão nº 058/236, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico e abandono de local, por equipe qualificada de brigadistas, para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias participantes, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso MG, item exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 29/07/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D3DA76A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2026 - OC INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 284/2026. Pregão Eletrônico Nº 031/2026. Processo: 5445/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através do Sistema de Registo de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A entrega será parcelada, de acordo com as demandas do município, por um período de 03 (três) meses. Vigência: 09/07/2026 a 08/10/2026. Ata de Registro da empresa: OC INFORMÁTICA LTDA. Valor total: R$ 38.154,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
10/07/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D462E74C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2026 - PRINTEC

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 285/2026. Pregão Eletrônico Nº 031/2026. Processo: 5445/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através do Sistema de Registo de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A entrega será parcelada, de acordo com as demandas do município, por um período de 03 (três) meses. Vigência: 09/07/2026 a 08/10/2026. Ata de Registro da empresa: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA -. Valor total: R$ 649.730,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 10/07/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EF7C15BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2026 - SISTEMA INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 286/2026. Pregão Eletrônico Nº 031/2026. Processo: 5445/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através do Sistema de Registo de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A entrega será parcelada, de acordo com as demandas do município, por um período de 03 (três) meses. Vigência: 09/07/2026 a 08/10/2026. Ata de Registro da empresa: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA. Valor total: R$ 3.011.690,00 (Três Milhões e Onze Mil e Seiscentos e Noventa Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 10/07/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C042682A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 047/2026. Processo: 8576/2026 – Contrato nº 106/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular total, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, com assistência vinte e quatro horas, visando à proteção da frota oficial de veículos da Administração Pública, com execução de forma contínua e vigência contratual estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027. Contratada: SEGUROS SURA S.A. Valor total: R$ 67.472,82 (Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 09/07/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B00E30E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 047/2026. Processo: 8576/2026 – Contrato nº 105/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular total, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, com assistência vinte e quatro horas, visando à proteção da frota oficial de veículos da Administração Pública, com execução de forma contínua e vigência contratual estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027. Contratada: GENTE SEGURADORA SA. Valor total: R$ 47.590,90 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Noventa Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 09/07/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:8B6E60D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Vigência**: 16 de Julho 2026 à 15 de Novembro de 2026. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados por mais 04 (quatro) meses os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:

Contrato	Fornecedor	Valor Total da Renovação
35241/2023	Addlife Diagnósticos Ltda.	R$ 1.150.795,50
35242/2023	Resende Diagnósticos Ltda.	R$ 41.801,00

O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 1.150.795,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos de Renovação Contratual passa a vigorar a partir da data de 16 de julho de2026**.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:74C197FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 9414/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9414/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**045/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO COMPROVANTES DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM PAPEL CARTÃO E BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA MÉDICA DO TIPO B EM PAPEL OFFSET NA COR AZUL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE ZOONOSES E DE DIVERSAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **EMBACOM LTDA** (CNPJ nº 47156456000109, no valor de R$ 560,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 09 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:4D496929

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 9438/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**9438/2026**

Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**046/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MEIÕES ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, INTEGRANDO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **MENDES & LIMA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ nº 50072400000180, no valor de R$ 1.600,00), **WS UNIFORMES LTDA** (CNPJ nº 44385064000123, no valor de R$ 1.890,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 09 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:5A4A8791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 008/2026 PL 007/2026

EMENTA: Projeto de Lei **nº 007/2026,** que "Dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do município de Sem Peixe, institui incentivo financeiro para o servidor municipal designado para a função de articulador municipal e dá outras providências."

Considerando que Projeto de Lei **nº 007/2026,** que "Dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do município de Sem Peixe, institui incentivo financeiro para o servidor municipal designado para a função de articulador municipal e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de apreciação da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa, bem como da compatibilidade financeira e orçamentária da proposição, especialmente em razão da criação de incentivo financeiro no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização e para a implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica no Município;

Determino o encaminhamento da proposição à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, à **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária** e à **Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer**, para análise da matéria e emissão dos respectivos pareceres, no âmbito de suas competências regimentais.

Após a emissão do parecer, a proposição deverá retornar ao Plenário para apreciação e deliberação, observadas as disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Sem Peixe, 09 de julho de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C4182349

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2026.

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 10ª (décima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2026;
03.Leitura de Parecer;
04. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 005/2026**, que Institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Sem Peixe e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;
05. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar **nº 006/2026**, que Dispõe sobre a revogação dos dispositivos legais do município de Sem Peixe, que instituem o apostilamento e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;
06. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 007/2026,** que "Dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do município de Sem Peixe, institui incentivo financeiro para o servidor municipal designado para a função de articulador municipal e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;
07.Chamada final;
08.Encerramento.

Sem Peixe, 09 de julho de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5133B212

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 007/2026

Dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do Município de Sem Peixe, institui incentivo financeiro para o servidor municipal designado para a função de articulador municipal e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Educação do Município de Sem Peixe, o incentivo financeiro mensal destinado ao servidor público municipal que seja designado para exercer a função de articulador municipal no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Portaria nº 1.774, de 2023, do Ministério da Educação.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será pago ao servidor municipal que, no exercício de suas atribuições regulares no quadro de pessoal da administração pública municipal direta, for expressamente designado para atuar como articulador municipal da RENALFA, cumprindo as seguintes atribuições:
I — liderar, coordenar e supervisionar as ações diretas nas escolas municipais relacionadas à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II — coordenar e executar a formação contínua dos profissionais da educação municipal, em articulação com as diretrizes pedagógicas

estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Departamento Municipal de Educação;
III — implementar, monitorar e avaliar as políticas municipais de alfabetização, garantindo sua conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com os parâmetros estabelecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV — garantir o acompanhamento sistemático e a avaliação dos processos educacionais locais, produzindo relatórios periódicos sobre o desempenho da política de alfabetização no Município;
V — articular-se com a coordenação estadual da RENALFA e com os articuladores regionais para alinhamento das ações e compartilhamento de boas práticas;
VI — promover a mobilização da comunidade escolar e a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças;
VII — elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
VIII — realizar o diagnóstico das necessidades formativas dos profissionais da educação municipal e propor ações de formação continuada;
IX — gerir os recursos e materiais pedagógicos destinados às ações de alfabetização no âmbito municipal;
X — prestar informações e relatórios ao Ministério da Educação, por meio dos sistemas oficiais de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XI — outras atribuições correlatas que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Ministério da Educação, no âmbito da RENALFA.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro mensal de que trata esta Lei é de R$ 1.796,90(Mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), observados os limites orçamentários e financeiros do Município e a disponibilidade de recursos consignados nas leis orçamentárias anuais.
§ 1º O valor do incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos da lei municipal específica.
§ 2º O incentivo financeiro será calculado proporcionalmente em caso de designação para a função de articulador municipal por período inferior a um mês, considerando-se os dias efetivamente exercidos.
§ 3º O incentivo financeiro não substitui, não incorpora e não se acumula com qualquer outra gratificação, adicional, bônus, prêmio ou vantagem pecuniária de natureza similar que o servidor já perceba ou venha a perceber por força de outras funções especiais, cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 4º O incentivo financeiro será devido exclusivamente durante o período em que perdurar a designação do servidor para a função de articulador municipal da RENALFA, cessando automaticamente com o término da designação, a cessação do vínculo funcional do servidor com o Município ou a extinção ou descontinuidade do programa no âmbito municipal.
§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo será feita por meio de ato administrativo formal, especificando o servidor designado, as atribuições a serem cumpridas e o período de vigência da designação.
§ 2º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou em decorrência de avaliação de desempenho insatisfatória do servidor designado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º O incentivo financeiro não se incorpora aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos do servidor público municipal para qualquer efeito, não integrando a base de cálculo de quaisquer outros adicionais, gratificações, vantagens pessoais ou benefícios, nem servindo de base para contribuição previdenciária, salvo disposição legal expressa em contrário.
§ 4º O servidor designado para a função de articulador municipal fará jus ao incentivo financeiro a partir da data da publicação do ato de designação, devendo o primeiro pagamento ocorrer no mês subsequente ao da referida publicação, de forma proporcional ao número de dias da designação naquele mês.

Art. 5º O servidor que perceber o incentivo financeiro instituído por esta Lei deverá dedicar carga horária mínima semanal às atividades da função de articulador municipal, conforme estabelecido em regulamento próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do cumprimento de sua jornada regular de trabalho.
Parágrafo único. O descumprimento injustificado da carga horária mínima ou das atribuições estabelecidas para a função de articulador municipal implicará o cancelamento imediato do pagamento do incentivo financeiro e a instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sem Peixe.

Art. 6º O incentivo financeiro instituído por esta Lei possui natureza jurídica de gratificação por função especial de natureza estratégica, não se confundindo com a remuneração do cargo efetivo do servidor, nem com o subsídio ou vencimento-base, e não constitui acréscimo remuneratório permanente.
§ 1º O incentivo financeiro não será devido nas seguintes hipóteses:
I — durante o período de férias, licenças e afastamentos legais ou regulamentares do servidor designado;
II — durante o período de cessão do servidor a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos entes federativos;
III — durante o período em que o servidor estiver afastado para o exercício de mandato eletivo, classista ou sindical;
IV — durante o período de afastamento para capacitação ou treinamento com duração superior a trinta dias consecutivos; e
V — durante o período de suspensão ou impedimento legal ou contratual ao exercício da função.
§ 2º O incentivo financeiro constitui verba de caráter remuneratório transitório e eventual, vinculada exclusivamente ao efetivo exercício da função de articulador municipal, sendo incabível qualquer pretensão de incorporação aos proventos de aposentadoria ou a qualquer outra espécie de benefício previdenciário ou de assistência social.

Art. 7° O incentivo financeiro de que trata esta Lei fica condicionado à efetiva implementação e funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) no âmbito do Município de Sem Peixe, nos termos da Portaria nº 1.774, de 2023, do Ministério da Educação, e das normas complementares que a regulamentarem.

Art. 8° O Departamento Municipal de Educação expedirá os atos administrativos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, especialmente no que concerne:
I — ao procedimento de designação dos servidores para a função de articulador municipal;
II — ao controle da frequência, da carga horária e do desempenho dos servidores designados;
III — ao processamento e pagamento do incentivo financeiro;
IV — ao monitoramento e à avaliação dos resultados alcançados pela política municipal de alfabetização implementada no âmbito da RENALFA.

Art. 9° Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro em razão do caráter temporário e não permanente do incentivo financeiro previsto nesta lei.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito do Município de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:484B310B

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 011/2026. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna

público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 014/2026 do Pregão Eletrônico nº 059/2025 do processo Licitatório nº 116/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos ovos (0 km) para atender á Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a resolução SES nº 11.028 de 16 de abril de 2026, nº de indicação SIGCON 190609. **Fornecedor:** Recreio BH Veiculos S/A, inscrita no CNPJ: 01.929.655/0003-09, com sede à Rodovia BR 116, nº 6111, Muriaé? MG Ata nº 014/2026.

Sem Peixe, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CE6ECCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, com motorista e auxiliar de viagem para transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta – BH/Serro). **Contratada:** TRANSSERRO LTDA– CNPJ: 02.664.427/0001-10; **Vigência:** Passa a vigorar de 18/06/2026 até 17/07/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:11124852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00131/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso à internet; **Contratada:** FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.537.806/0001-08; **Vigência:** 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:274DC40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** CASA DAS INDÚSTRIAS LTDA – CNPJ: 54.458.911/0001-96; **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4BE0E8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA– CNPJ: 37.278.673/0001-18; **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E243D96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.680.484/0001-28; **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7493F944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica na Comunidade de Ribeirão no município de Serro/MG, abrangendo parte do acesso à comunidade pela rodovia MG-10, sob demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Serro/MG., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. (Recurso proveniente do Convênio de Saída nº 1231001060/2025 SEAPA -celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA). **Contratada:** IVA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ: 59.958.664/0001-00; **Vigência:** Passa a vigorar de 09/07/2026 até 08/10/2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B9384969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município de Serro/MG proveniente da proposta do Ministério do Esporte Nº 020051/2024. **Contratada:** PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA – CNPJ: 57.405.254/0001-07. **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027. **Valor total:** R$ 93.899,9300 (*noventa e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A2CB6E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 92/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) freezer vertical de 189 litros, destinado à Clínica de Fisioterapia, em atendimento à solicitação da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada**: 57259557 Gustavo Henrico de Souza Miranda – CNPJ: 57.259.557/0001-69. **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2027. **Valor total:** R$ 2.832,89 (*dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F57CB135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento de software de gestão em saúde, consultoria e assessoria no sistema e-SUS APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.873.410/0001-21; **Vigência:** Passa a vigorar de 01/07/2026 até 30/06/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9B392E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00131/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso à internet; **Contratada:** FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.537.806/0001-08; **Vigência:** Passa a vigorar de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B5AD0553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na condução de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e na prestação de assessoria técnica, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Serro/MG.SUSPENSO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3B30A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A REPETIÇÃO DO PROCESSO 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:13/07/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 22/07/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 22/07/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EF20A7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 064/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia Aeronáutica, Espacial e Aeroportuária para fins de homologação e abertura do Aeroporto, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Empresa: NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA,CNPJ 50.766.448/0001-99, Valor: R$ 71.600,00.RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:338B706E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2026 - KLS DISTRUBUIDORA - MATERIAIS DE PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 62/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 48.697.556/0001-05. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 1.218.754,00 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4BE16A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026: - WESLEY - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 66/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: wesley dos santos ltda - 55.477.710/0001-07. VALOR TOTAL GLOBAL: R$23.400,00 (vinte e três mil reais e

quatrocentos) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8604EAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026 - ISRAEL - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 68/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 346.730,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais) . Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:95B41240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026 - RJ - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 69/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: R&J MERCANTIL LTDA - 43.278.656/0001-83. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 126.280,00 (centos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

TAPIRA, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A06915BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2026 - RC - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 70/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: RC RAMOS COMERCIO LTDA - 07.048.323/0001-02. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

TAPIRA, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:043940A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2026 - TECHSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 71/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D7535058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026 - TECHSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 72/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:40DBFE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026 - VALLS - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 73/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos

reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C971D744

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026 - ALAG - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 75/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA - 63.514.106/0001-23. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 623.354,00 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2EB94EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 76/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9A324780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 177/2026 – CREDENCIAMENTO Nº05.0010/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EB EVENTOS LTDA (CNPJ: 10.678.726/0001-31).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 177/2026 – CREDENCIAMENTO Nº05.0010/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EB EVENTOS LTDA (CNPJ: 10.678.726/0001-31). A presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) no fornecimento de buffet, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Tapira/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, entre outros. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 137.700,00** (cento e trinta e sete mil e setecentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/07/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36E1345A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 180/2026 – CREDENCIAMENTO Nº05.0010/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS (CNPJ: 16.919.433/0001-85).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 180/2026 – CREDENCIAMENTO Nº05.0010/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS (CNPJ: 16.919.433/0001-85). A presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) no fornecimento de buffet, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Tapira/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, entre outros. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 1.575,00** (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 09/07/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B0BF5F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 181/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03.001/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026, O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 19.961.966/0001-13).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 181/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03.001/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026, O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 19.961.966/0001-13). O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos, bem como para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à ampliação da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo, no Município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 1.062.019,87** (um milhão sessenta e dois mil dezenove reais e oitenta e sete centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/07/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F89A3F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Extrato de Ata de Registro de Preços 64/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.000.518,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D831B3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026 - PONTO OFFICE - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 67/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: PONTO OFFICE BRASIL LTDA - 62.234.516/0001-58. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 203.599,50 (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:34AD8175

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026 - RG - PAPELARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 74/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.875.492/0001-71. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 457.350,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7D280687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 047, DE 09 DE JULHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 047, DE 09 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 016, **de 3 de março de 2026**, publicada no saguão no dia 03/03/2026 e no DOMM dia 04/03/2026, edição 4225, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 30 dias;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão CÁTIA DE DEUS RHIS, solicitou o sobrestamento via Comunicação Interna 016/CPAD, tendo em vista que foi solicitado ao RH documentos necessários para subsidiar os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os prazos do PAD 003/2026, a partir da data de 09 de julho de 2026, rito sumário, instaurado pela Portaria nº 016, **de 3 de março de 2026**, publicada no saguão no dia 03/03/2026 e no DOMM dia 04/03/2026, edição 4225, para apurar circunstâncias envolvendo a servidora **T.A.O.N**;

.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 09 de Julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:E6BA7088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 186/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021 **- Data de Assinatura:** 03/06/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 075/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 075/2022 prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 11 de agosto de 2026, findando em 10 de agosto de 2027. Sendo correspondente ao valor global de R$ 10.119,84 (dez mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Teófilo Otoni/MG,

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C4123157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS - COOPTES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.745.709/0001-33. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.13.01.04.122.2034.4117.3.3.90.39.00 – Ficha: 581 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 1.369.027,20 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil vinte e sete reais e vinte centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 02/07/2026.

Teófilo Otoni/MG, 09/07/2026.

MELQUESEDEQUE GOMES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3D43FD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09 de julho de 2026, página 357, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Estará recebendo propostas até o dia 22/07/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 22/07/2026 ás 14h00min.**

LEIA-SE:
Estará recebendo propostas até o dia 23/07/2026 às 13:29; e **Início da sessão dia 23/07/2026 ás 14h00min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:1440B98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo, em especial o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a documentação de habilitação da contratada e o parecer jurídico, verifico o atendimento dos requisitos para a contratação direta previstos no art. 72, bem como o enquadramento da hipótese de dispensa no art. 75, inciso IV, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto da presente contratação consiste na contratação da empresa **Kisaki Comércio de Veículos Ltda.**, concessionária autorizada Mitsubishi Motors, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.596/0004-80, para a execução da primeira revisão periódica obrigatória do veículo oficial MMC/Triton Katana AT4, placa TXM5F11, pertencente ao Município de Três Pontas/MG, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, insumos e mão de obra especializada necessários à manutenção preventiva do veículo, pelo valor total de **R$ 2.626,94 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).**
Consta nos autos que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo indispensável que a revisão periódica seja realizada por concessionária autorizada da marca Mitsubishi Motors, mediante a utilização de peças genuínas e a observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia contratual. Verifica-se, ainda, que a empresa **Kisaki Comércio de Veículos Ltda.** é concessionária autorizada da marca, circunstância que justifica a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifico, ainda, que a necessidade administrativa encontra-se devidamente motivada, tendo em vista a preservação da garantia do fabricante, a adequada conservação do patrimônio público, a segurança operacional do veículo e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Verifico, igualmente, que a pesquisa de preços realizada demonstra a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados para o objeto, observadas as particularidades inerentes à execução do serviço por concessionária autorizada.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Kisaki Comércio de Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.596/0004-80, para a realização da primeira revisão periódica obrigatória do veículo oficial MMC/Triton Katana AT4, placa TXM5F11, pertencente ao Município de Três Pontas/MG, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, insumos e mão de obra especializada necessários à manutenção preventiva do veículo, pelo valor total de **R$ 2.626,94 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a juntada desta autorização aos autos, bem como a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para a formalização da contratação, mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Três Pontas, 09 de julho de 2026.

AGUINALDO GOMES CORREA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:51E2DE23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026 – PROCESSO N.º 108/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal (1 m³ e 10 m³), oxigênio industrial (10 m³) e acetileno (9 kg).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/07/2026. Início da Sessão de Lances: 12/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:48BE2364

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026
PROCESSO N. 010/2026

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PROJETO MEDIANTE A MODIFICAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAMENTE **DO ITEM 6.9**, **SUBITEM II – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, VISANDO À INCLUSÃO DE SERVIÇOS E DOS RESPECTIVOS REPASSES FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS 07 (SETE) NOVOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI-A), VINCULADOS AO MÓDULO VALOR EM SAÚDE DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – VALORA MINAS, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N.º 5.737, DE MAIO DE 2026**, E DA **RESOLUÇÃO SES/MG N.º 11.087, DE 04 DE MAIO DE 2026**. A ALTERAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO CONTRATUALIZADO ÀS NOVAS DIRETRIZES DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, IMPLICANDO A AMPLIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA ORIGINALMENTE PACTUADA, COM A CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O PERÍODO REMANESCENTE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE MODO A CONTEMPLAR A EXECUÇÃO DOS NOVOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E O REPASSE DOS RESPECTIVOS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 1.354.150,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS REAIS)
DATA: 1º/06/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:EDB60A19

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 048/2026 - PROCESSO N.º 091/2026 - CONTRATO N.º 045/2026

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **47.563.357 LEONARDO BATISTA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-71, no valor global estimado de R$ 71.800,27 (setenta e um mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos). **Vigência:** 07/07/2026 á 07/07/2027. **Data:** 09/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:45D5A499

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 048/2026 - PROCESSO N.º 091/2026 - CONTRATO N.º 046/2026

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.358/0001-96, no valor global estimado de R$ 14.036,64 (quatorze mil, trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 07/07/2026 á 07/07/2027. **Data:** 09/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BB02849E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 048/2026 - PROCESSO N.º 091/2026 - CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.427.828/0001-1, no valor global estimado de R$ 2.307,15 (dois mil, trezentos e sete reais e quinze centavos). **Vigência:** 07/07/2026 á 07/07/2027. **Data:** 09/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FCF0F05F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANULAÇÃO DE PROCESSO – DISPENSA Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que ANULOU o Processo Licitatório nº 029/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

A anulação decorre da constatação de divergência entre o horário previsto no Edital para a fase de lances e o horário efetivamente cadastrado no Portal de Compras Públicas, circunstância que caracteriza afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e que poderia comprometer a competitividade do certame.

Três Pontas/MG, 09 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE de Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1E811275

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de retroescavadeira, escavadeira e caminhão munck, para atendimento das demandas operacionais, manutenções e execução de obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **24 de julho de 2026**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 08 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6273A0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de julho de 2026, o servidor Sr. EDUARDO AUGUSTO BARBOSA SILVA brasileiro, nascido aos 08/06/2006, inscrito no CPF 145.240.476-38– sob nº, RG – MG - 23.248.947 - PC/MG, domiciliada nesta cidade, residente Rua Cristiano de Carvalho nº 76, bairro Morada Nova, CEP 38.480-000, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIUGARA-MG, 09 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:98E4DA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **EMPORIO BREMA LTDA** - CNPJ Nº. 60.120.145/0001-58, **R$ 18.012,40** (DEZOITO MIL, DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:

S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6C1D54AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA** - CNPJ Nº. 49.243.318/0001-92, **R$ 97.781,00** (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

Dotação Orçamentária:

S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:709F0607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **GISELI GUERREIRO GOLÇALVES-ME** - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24, **R$ 19.058,34** (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:

S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000

S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E8FCA72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **INDUPLASTIL – INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA** - CNPJ Nº. 03.660.686/0001-35, **R$ 5.800,00** (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária:
S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D5769E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS LTDA** - CNPJ Nº. 31.309.680/0001-53, **R$ 20.245,50** (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:

S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo

F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3FC7B444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **MARA MARCHI PACHECO** - CNPJ Nº. 20.121.173/0001-14, **R$ 42.604,30 (**QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:
S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:331F1191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ Nº. 30.735.649/0001-11, **R$ 48.672,00 (**QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
Dotação Orçamentária:
S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30
Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1F6B5131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: **SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** - CNPJ Nº. 41.818.239/0001-50, de **R$ 81.076,80 (**OITENTA E UM MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:
S. M. de Desenvolvimento Social
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
Ficha: 383 - Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000, 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0343.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Ficha: 395 – Material de Consumo
F.R: 01.0500-0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
CADÚNICO – n° 02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30.00.00
Ficha: 403 – Material de Consumo
F.R: 01.0660.0000.0000

S. M. de Saúde
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30
Ficha: 236 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
FISIOTERAPIA – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30
Ficha: 248 – Material de Consumo
F.R: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30
Ficha: 277 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
CEO – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30
Ficha: 267 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30
Ficha: 317- Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002); 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
ZOONOSE – nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30

Ficha: 327 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0600.0000.0000; 01.0621.0000.0000
HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30
Ficha: 296 - Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002);01.0600.0000.0000;01.0621.0000.0000
S. M. de Administração e Finanças
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30
Ficha: 71 -Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000
S. M. de Agropecuária, Aquicultura, Desenvolvimento Rural
Nº 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00
Ficha: 428 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
S. M. de Esporte, Lazer e Promoção á Juventude
Nº 02.13.00.27.812.0012.2.0093.3.3.90.00.00
Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

S. M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.20
Ficha: 583 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0750.0000.0000
S. M. de Educação
Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30
Ficha:126 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:13C65C01

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA Nº 75/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Político do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** DE TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **GABRIEL GONÇALVES DO COUTO ALMEIDA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-16-*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-78, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de julho de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C56CF4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde gerenciadas pela secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 22/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C5C7ACF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 0062/2024 - Processo Licitatório n°. 021/2024, Pregão Eletrônico n°. 002/2024. Art. 28 Inciso II, Objeto- AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTA NA UNIDADE DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO (CLÍNICAS OFTALMOLÓGICA) Vencedor: OTICAS AF LTDA, CNPJ: 11.607.146/0001-16, Valor: R$ 357.775,00. Vigência: 19/05/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 19 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 0015/2026 - Processo Licitatório n°. 015/2026, Inexigibilidade n°. 005/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE EDMILSON BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG. Vencedor: EDMILSON BATISTA PROMOCOES LIMITADA,CNPJ: 65.803.206/0001-03. Valor: R$ 36.000,00. Vigência: 06/04/2026 a 30/06/2026.

Umburatiba/MG, 06 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 016/2024 - Processo Licitatório n°. 010/2026, Concorrência Eletrônica n°. 002/2026. Art. 28 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE

EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO/ARQUIBANCADA, NA RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM - UMBURATIBA-MG. Vencedor: PREMOLDADOS VILELA LTDA, CNPJ: 57.082.743/0001-75. Valor: R$150.500,00. Vigência: 22/04/2026 a 22/10/2026.

Umburatiba/MG, 22 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 017/2026 - Processo Licitatório n°.016/2026, Dispensa n°. 005/2026. Art. 75 Inciso I, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVO NA TRAVESSA JOSÉGANGÁ, S/N, CENTRO, UMBURATIBA-MG. Vencedor- PREMOLDADOS VILELA TDA, CNPJ: CNPJ: 57.082.743/0001-75. Valor: R$ 19.516,36. Vigência: 24/04/2026 a 24/05/2026.

Umburatiba/MG, 24 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 018/2026 - Processo Licitatório n°.017/2026, Dispensa n°. 006/2026. Art. 75 Inciso II, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG.Vencedor: Djalma Santos,CPF:499.804.166-53,Valor:R$ 6.320,00,00. Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 04 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 019/2026 - Processo Licitatório n°.015/2026, Concorrência Eletrônica n°. 003/2026. Art. 28 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PRAÇA RECANTO DAS ROSAS NA RUA JOSÉ RIBEIRO DA PAZ, S/N, CENTRO, UMBURATIBA/MG.Vencedor: NOVA MOREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ,CNPJ 33.072.278/0001-23 .Valor: R$ 269.990,00. Vigência: 27/05/2026 a 22/03/2027.

Umburatiba/MG, 27 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 020/2026 - Processo Licitatório n°.019/2026, Dispensa n°. 007/2026. Art. 75 Inciso II, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Serralheria, Confecção e Montagem de Estruturas Metálicas em Geral para atender o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG. Vencedor: SERRALHERIA EVERTRAK,CNPJ: 14.109.183/0001-92. Valor: R$34.300,00. Vigência: 29/05/2026 a 29/07/2026.

Umburatiba/MG, 29 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 021/2026 - Processo Licitatório n°.019/2026, Dispensa n°. 008/2026. Art. 75 Inciso II, Objeto: 01.0775 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria para captação de recursos junto aos entes da União, Estado e Terceiro Setor para a Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG.Vencedor: AMADOR & MATIAS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,CNPJ:58.671.536/0001-09.Valor: R$28.000,00. Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 25 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 022/2026 - Processo Licitatório n°.021/2026, Dispensa n°. 009/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO É ELÉTRICA PREDIAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: 67.044.101 OLINTO NUNES DA SILVA NETO, CNPJ: 67.044.101/0001-35. Valor: R$ 60.845,00. Vigência: 15/06/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 15 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 023/2026 - Processo Licitatório n°.022/2025, Dispensa n°. 010/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PREVENTIVA EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA MG. Vencedor: ALVORADA SEGURANÇA LTDA,CNPJ 50.746.647/0001-35. Valor: R$ 26.000,00. Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 024/2026 - Processo Licitatório n°.023/2026, Dispensa nº 011/2026. Art. 75 Inciso II.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) 4G/LTE NO DISTRITO DE SÃO PEDRO. Vencedor**:** 59.297.783 ZAQUIEL MESQUITA MACIEL, CNPJ 59.297.783/0001-60, valor: R$ 50.795,00. Vigência: 16/06/2026 a 16/09/2026.

Umburatiba/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 025/2026 - Processo Licitatório n°.024/2026, Dispensa nº 012/2026. Art. 75 Inciso II.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: MMGS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 61.340.562/0001-79 valor: R$27.687,51. Vigência: 24/06/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 24 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 026/2026 - Processo Licitatório n°.026/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Art. 28 Inciso I. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: AUTO POSTO ARCO IRIS-EIRELE, CNPJ 01.832.392/0001-18,valor: R$4.482.669,34. Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Umburatiba/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 027/2026 - Processo Licitatório n°. 025/2026, Inexigibilidade n°. 006/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, FESTA DE SÃO PEDRO DO PAMPAM, DETENDO A EXCLUSIVIDADE REPRESENTADA O CANTOR BETOLIMA (MULEKE BROTHER).Vencedor: MULEKE BROTHER SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.121.302/0001-01.Valor: R$42.000,00. Vigência: 25/06/2026 a 25/07/2026.

Umburatiba/MG, 25 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:5F9A30C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO USO NA FEIRA LIVRE E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE JULHO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D782059C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2025.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2025.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – Ata de Registro de Preço 025/2025. Processo Licitatório: 080/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratado: N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.339.425/0001-23, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO. Vigência: 01 ano a contar da data de sua assinatura. Valor: Item 18 – BEMVITAL SENIOR 370G valor unitário de R$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) passará a ser de R$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos). Item 24 – BEMVITAL DRINKPROTEIN 350G valor unitário de R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos) passará a ser de R$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

União de Minas/MG 09/07/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:630EE69B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 036/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 036/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **D.N.S., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.802.388/0001-90 – VALOR: R$ 17.068,80 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), item 1**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO E HANDEBOL FEMININO, DESTINADOS ÀS CATEGORIAS INFANTOJUVENIL, JUVENIL E ADULTO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL DAS ATLETAS DO MUNICÍPIO**.

UNIÃO DE MINAS, 08 DE JULHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:89D562A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025,** DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (147) – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.30 – FONTE: 1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E AS EMPRESAS A.S. MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.436.467/0001-20 E CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0002-51.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE JULHO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AD1728E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da referida Lei, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, situada na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.684-722, Jardinópolis/SP, CNPJ: 07.041.060/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual ocupacional, com fornecimento de 06 (seis) dosímetros TLD/OSL, leitura mensal, emissão de relatórios mensais e anuais em meio eletrônico, individualização das informações por servidor e por dosímetro padrão, em conformidade com as normas de radioproteção vigentes, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, no valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais), com prazo de Vigência: 10 (dez) dias, Dotação Orçamentária:080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha: 260 Fonte: 15000002 080210.301.0046.2034 339039000000
Ficha: 261 Fonte: 16000000 080210.301.0046.2034 339039000000
Ficha: 263 Fonte: 16210000 080210.302.0043.2037 339039000000
Ficha: 300 Fonte: 15000002 080210.302.0043.2037 339039000000
Ficha: 301 Fonte: 16000000 080210.302.0043.2037 339039000000
Ficha: 302 Fonte: 16210000conforme Processo Administrativo nº 037/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026 na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais medidas administrativas cabíveis.

Urucuia/MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:2A9DD1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da referida Lei, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa CONSTRUJORGE CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, situada na Rua Juvencio Correio, nº 360, Sala 01, Bairro Capim Branco, CEP: 38.610-104, Unaí/MG, CNPJ: 59.567.427/0001-19, cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC, capacidade de 6 kg, acompanhados de placa de sinalização e suporte de parede, para atendimento ao Hospital Municipal Gricia Lisboa de Rezende, no valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), com prazo de Vigência: 10 (dez) dias, Dotação Orçamentária:080110.122.0047.1012 449052000000
Ficha: 204 Fonte: 15000002 080210.301.0046.1013 449052000000
Ficha: 225 Fonte: 15000002 080210.301.0046.1016 449052000000
Ficha: 233 Fonte: 15000002 080210.301.0046.1016 449052000000
Ficha: 234 Fonte: 16000000 080210.301.0046.1016 449052000000
Ficha: 1139 Fonte: 16010000 080210.301.0046.1016 449052000000
Ficha: 235 Fonte: 16210000 080210.301.0046.1016 449052000000
Ficha: 236 Fonte: 17100000 080210.302.0043.1017 449052000000
Ficha: 274 Fonte: 15000002080210.302.0043.1017 449052000000
Ficha: 1151 Fonte: 16210000conforme Processo Administrativo nº 038/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026 na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais medidas administrativas cabíveis.

Urucuia/MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F5682E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 53/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 53/2026 - Processo Licitatório 11/2026 – Pregão Eletrônico 04/2026. Objeto: O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos valores unitários dos itens luva de procedimento tamanho M de R$15,79(quinze reais e setenta e nove centavos) para R$23,79(vinte e três reais e setenta e nove centavos), luva de procedimento tamanho P de R$15,80(quinze reais e oitenta centavos) para R$23,80(vinte e três reais e oitenta centavos) e luva de procedimento tamanho PP de R$15,79(quinze reais e setenta e nove centavos) para R$23,79(vinte e três reais e setenta e nove centavos), nos termos previstos do art. 124 inc II "d" da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 08 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0C502AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTR. Nº 070/2024 – P.L. 088/2023 – P.E. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de tubos para coleta de sangue, com o comodato de 01 (um) equipamento, em atendimento a Comunicação Interna nº 432/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação do reajuste de preços com base no percentual de 4,109610% (índice INPC-IBGE de 04/2026). **VIG:** 12 meses. **VLR DO REAJ.:** R$ 17.862,00. **TOTAL DO CONTR. (REAJ.):** R$ 450.002,00. **FDO:** 287 e 303.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:187D4013

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 075/2019 – P.L. Nº 089/2019 – DISP. Nº 026/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JAIRO LUIZ MARANI (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 56, bairro Centro, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para atender as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, com aplicação de reajuste com base no percentual de 1,950140% (índice IGPM-FGV de 05/2026). **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 4.418,00/mês, Para R$ 4.504,00/mês. **FDO:** 362.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C1726CD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 – PROC. 015/2018 – DISP. 005/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador RONIR ALVES. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua João Teixeira, nº 209, Bairro Jardim Alterosa - Vespasiano/MG, para instalação da Divisão de Controle de Zoonoses. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 252.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:17C2DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FNDE - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/07/2026	FNDE – Merenda Escolar	346.464,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 09 de Julho 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:612173DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.585 - REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.314, DE 04 DE AGOSTO DE 2009, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.750, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO GAB Nº 2.585, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.314, DE 04 DE AGOSTO DE 2009, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.750, DE 28 DE MAIO DE 2026, DISPONDO SOBRE A COMPOSIÇÃO, FORMA DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS) DE VOLTA GRANDE - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.314/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.750/2026, e em conformidade com as regras gerais de prazos estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e operacionalizar a composição, a forma de indicação e o processo de escolha dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), em face das alterações estruturais trazidas pela Lei Municipal n.º 1.750, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.750/2026 prevê expressamente em seu Artigo 5º, § 1º, que a indicação das entidades e dos membros, bem como a forma de escolha e o regimento interno, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de se garantir o princípio democrático e a participação popular na escolha dos representantes, assegurando de forma rígida a proporção mínima de ¼ (um quarto) das vagas totais do Conselho aos movimentos populares, em harmonia com o texto legal vigente;

CONSIDERANDO o princípio da paridade administrativa que deve nortear a composição de órgãos deliberativos e fiscalizadores de fundos habitacionais de interesse social, mantendo o equilíbrio de representação entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada;
CONSIDERANDO o dever de conferir máxima publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições no acesso das entidades civis ao processo de habilitação para o Conselho Gestor, mediante a instituição de Chamamento Público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de alinhar de forma simétrica a contagem de todos os prazos procedimentais deste ato regulamentar com a regra geral em dias corridos instituída pelo Artigo 153 da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Grande);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DA PARIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observados os princípios da paridade e da representação democrática, distribuídos da seguinte forma:

I - **04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal**, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
Secretaria de Desenvolvimento Municipal e Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal de Saúde.

II - **04 (quatro) representantes de entidades privadas e segmentos da sociedade civil**, preferencialmente ligados à área de habitação ou de desenvolvimento comunitário, assim subdivididos:

02 (dois) representantes de Movimentos Populares, assegurando-se de forma estrita a proporção mínima e obrigatória de 1/4 (um quarto) do

total das vagas do Conselho, em cumprimento à Lei Municipal n.º 1.750/2026;
02 (dois) representantes de Entidades Civis, Organizações Não Governamentais, Associações de Bairros ou Associações de Classe legalmente constituídas e atuantes no Município.

Art. 2° Cada membro titular terá um suplente oriundo da mesma secretaria ou da mesma entidade/segmento representativo indicado no processo de escolha.

Art. 3° A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, que exercerá o voto ordinário e o **voto de qualidade** em caso de empate nas deliberações, conforme o disposto no texto legal vigente.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 4° Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos Secretários das pastas descritas no inciso I do art. 1º deste Decreto, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste ato, em observância ao critério de contagem temporal do Artigo 153 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 5° A escolha dos representantes da sociedade civil e dos movimentos populares dar-se-á por meio de processo convocatório público e democrático, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, obedecendo aos seguintes critérios:

§1° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** da vigência deste Decreto, Edital de Chamamento Público convocando os movimentos populares e as entidades interessadas em compor o Conselho a se habilitarem.

§2° O Edital fixará os requisitos objetivos de habilitação jurídica, regular funcionamento no território do Município de Volta Grande e pertinência temática das entidades.

§3° Caso o número de entidades ou movimentos populares devidamente habilitados seja superior ao número de vagas fixado nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º, realizar-se-á assembleia específica entre os pares habilitados, sob a fiscalização do Poder Público, para a eleição por voto direto.

§4° Inexistindo movimentos populares ou entidades civis inscritas ou habilitadas em número suficiente no chamamento público, o Poder Executivo preencherá as vagas remanescentes convidando formalmente entidades civis de notória atuação social, filantrópica ou comunitária no Município, priorizando as áreas historicamente vinculadas ao Fundo (como associações comunitárias locais e sindicatos), visando assegurar a paridade e o regular funcionamento do Fundo.

§5° Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se segmentos ligados à área de habitação e bem-estar comunitário as entidades privadas, institutos ou associações civis sem fins lucrativos que desenvolvam ações de assistência social, promoção da cidadania, melhoria das condições de vida comunitária urbana e rural, atendimento a vulneráveis ou desenvolvimento comunitário local.

Art. 6° Concluídas as indicações do Poder Público e o processo de habilitação e escolha da sociedade civil e movimentos populares, a composição integral do Conselho Gestor do FHIS será homologada e os membros formalmente nomeados por ato específico do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DO REGIMENTO INTERNO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Uma vez empossados, os membros do Conselho Gestor do FHIS deverão, na primeira reunião ordinária, elaborar ou revisar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo será publicado na imprensa oficial para fins de eficácia e ampla publicidade.

Art. 8° O mandato dos conselheiros do Conselho Gestor do FHIS será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 9° A participação no Conselho Gestor do FHIS é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em **dias corridos**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 153 da Lei Municipal n.º 1.307/2009.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 08 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:9D07C76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Mônica Alessandra da Silva, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 08 de julho de 2026.

1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2E35EC0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO - EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal*

quanto aos princípios que regem a administração pública municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 395/2026/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 395/2026/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor da Servidora Pública Municipal **Sara Pereira da Silva,** Matrícula Funcional nº 01883-9, CPF nº 075.178.246-78.

Art. 2º - Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal a Servidora **SARA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 01883-9.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional da Servidora, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 08 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5F2D5736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 11/2026. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado. Dotação Orçamentária: 02.010.002.1009.13.392.0.003 Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – Cultura Viva – Cultura/difusão cultural - subvenção entidades culturais – 515 - 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor: 30.000,00 Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:701F4D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo do contrato Nº02/2025, originado do Processo licitatório Nº01/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº01/2025.
Objeto: O presente termo aditivo de Contrato tem por objeto a "Supressão de valor" conforme supressão de serviços.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA CPF ***.377.626-**, CNPJ nº 40.378.351/0001-55.
Representante legal: Júnia Gonçalves Oliveira.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 09 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:F7444D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 27/2026

Processo n° 061/2026

Pregão Presencial n° 027/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E NUTRITIVA AOS ALUNOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Homologação

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E NUTRITIVA AOS ALUNOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LATICINIOS VOVO ZELY LTDA - CNPJ: 49.106.178/0001-00
Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 06 de Julho de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8F805FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.624/2026

LEI Nº 1.624, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Astolfo Dutra para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura do orçamento municipal;
III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
V - condições para concessão de recursos públicos;
VI - alterações na legislação tributária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Prioridades e Metas;
b) Anexo I - Metas Fiscais; e
c) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas e executadas em conformidade com a Constituição da República, a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis.

§ 1º. As emendas parlamentares individuais observarão os limites constitucionais aplicáveis aos Municípios, devendo ser compatíveis com:

I – o Plano Plurianual;
II – esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – os programas, ações e metas da Administração Pública Municipal;
IV – a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

§1º-A. O montante destinado às emendas parlamentares individuais impositivas observará o limite máximo de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei

Orçamentária Anual, observado o princípio da simetria constitucional e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. A execução das emendas parlamentares observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade e responsabilidade fiscal.

§ 3º. A aprovação e execução das emendas dependerão da identificação expressa:

I – do parlamentar autor;
II – do objeto da despesa;
III – do valor destinado;
IV – do órgão ou entidade responsável pela execução;
V – do beneficiário final dos recursos, quando existente;
VI – da localidade beneficiada.

§4º. Constituem impedimentos de ordem técnica capazes de justificar a não execução da emenda parlamentar:

I – ausência de projeto básico, termo de referência, plano de trabalho ou documentação indispensável à execução;
II – incompatibilidade do objeto com a legislação vigente;
III – descumprimento de requisitos legais ou regulamentares pelo beneficiário;
IV – ausência de viabilidade técnica ou operacional;
V – incompatibilidade com as metas fiscais estabelecidas;
VI – insuficiência financeira superveniente que comprometa o equilíbrio fiscal do Município;
VII – impedimentos decorrentes de decisão judicial ou de órgão de controle.

§5º. As informações referentes às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em portal eletrônico de acesso público antes do início da respectiva execução orçamentária e financeira.

§ 6º. A divulgação prevista no parágrafo anterior conterá, no mínimo:

I – nome do parlamentar autor;
II – partido político;
III – número ou código identificador da emenda;
IV – descrição detalhada do objeto;
V – valor aprovado;
VI – órgão ou entidade executora;
VII – localidade beneficiada;
VIII – cronograma previsto de execução;
IX – instrumentos jurídicos vinculados;
X – identificação do beneficiário final;
XI – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
XII – gestor responsável pela execução;
XIII – grupo de natureza da despesa;
XIV – classificação orçamentária;
XV – instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos;
XVI – número da conta bancária específica utilizada;
XVII – demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle.

§7º. Os recursos provenientes de emendas parlamentares deverão possuir identificação contábil específica e individualizada, permitindo sua rastreabilidade integral desde a origem até o beneficiário final.

§ 8º. Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças do Município deverão adotar codificação específica para cada emenda parlamentar, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§9º. Toda transferência decorrente de emenda parlamentar será movimentada em conta bancária específica aberta exclusivamente para essa finalidade.

§ 10. É vedado:

I – o saque em espécie dos recursos;
II – a utilização de contas intermediárias ou de passagem;
III – a transferência para contas que impeçam a identificação do beneficiário final;
IV – qualquer mecanismo que dificulte ou inviabilize a rastreabilidade dos recursos públicos.

§11. As entidades públicas ou privadas beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares deverão apresentar plano de trabalho contendo:

I – descrição detalhada do objeto;
II – finalidade pública pretendida;
III – metas e resultados esperados;
IV – estimativa dos recursos necessários;
V – cronograma físico-financeiro;
VI – fontes de financiamento;
VII – prazo de execução.

§12. A execução das emendas parlamentares ficará condicionada à prévia publicação do plano de trabalho em portal eletrônico de acesso público, contendo as informações mínimas exigidas pela Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.

§13. Os órgãos e entidades responsáveis pela execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares deverão elaborar Relatório de Gestão dos Recursos contendo:

I – descrição das ações executadas;
II – execução física do objeto;
III – execução orçamentária e financeira;
IV – procedimentos licitatórios realizados;
V – contratos celebrados;
VI – identificação dos fornecedores e beneficiários finais;
VII – saldo financeiro existente, quando houver.

§14. O relatório previsto no parágrafo anterior deverá ser disponibilizado em meio eletrônico de acesso público até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos e atualizado anualmente até a conclusão integral do objeto.

§15. O Poder Executivo realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios técnicos destinados à verificação da legalidade, eficiência, transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

§16. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares ficará condicionada ao cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas:

I – no art. 163-A da Constituição da República;
II – na Lei Complementar Federal nº 210/2024;
III – na Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025;
IV – na legislação municipal aplicável.

§17. É vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares a organizações da sociedade civil, fundações, associações, cooperativas ou quaisquer entidades que possuam em seus quadros dirigentes, administrativos ou operacionais cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau do parlamentar autor da emenda ou de seus assessores.

§18. É igualmente vedada a utilização direta ou indireta dos recursos provenientes de emendas parlamentares em benefício de empresas ou pessoas físicas vinculadas ao parlamentar autor da indicação, seus assessores ou familiares até o terceiro grau.

§19. A vedação prevista neste artigo aplica-se também às hipóteses de subcontratação, terceirização ou qualquer outra forma indireta de favorecimento.

§20. Verificado o descumprimento das exigências previstas neste artigo, a execução da respectiva emenda poderá ser suspensa até a regularização das pendências identificadas.

§21. Os recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar integralmente os requisitos de rastreabilidade previstos no art. 163-A da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 210/2024, na Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis.

§22. O descumprimento das exigências de transparência, publicidade e rastreabilidade implicará suspensão da execução orçamentária e financeira da respectiva emenda até a completa regularização das pendências.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual, utilizando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual, utilizando o excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas

de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação municipal, estadual e federal as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 32. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

Art. 34. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 36. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 37. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos

cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 38. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo único. A limitação prevista no **caput** deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade, finanças, controle interno e transparência pública do Município, objetivando garantir a plena rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares, observadas as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Lei Complementar Federal nº 210/2024 e da legislação federal pertinente.

Art. 41. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à regulamentação e implementação das medidas previstas nesta Lei, observadas a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:227C9B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.625/2026

LEI Nº 1.625, DE 27 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra/MG, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, preferencialmente até o final do 2° ano do Ensino Fundamental, garantindo-lhes o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, em conformidade com as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 2° - A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Pacto Mineiro pela Alfabetização e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3° - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças;
II - promover a alfabetização na idade adequada;
III - prevenir e reduzir as defasagens de aprendizagem;
IV - assegurar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V - fortalecer a equidade educacional, considerando as diferentes realidades e necessidades dos estudantes;
VI - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentarem defasagens.

Art. 4° Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - equidade educacional;
II - ensino baseado em evidências;
III - monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;
IV - gestão pedagógica orientada por indicadores educacionais;
V - valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
VI - integração entre escola, família e comunidade.

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - formação continuada dos profissionais da educação;
II - avaliação diagnóstica, formativa e monitoramento da aprendizagem;
III - fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão da sala de aula;
IV - acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
V - promoção da equidade e da inclusão educacional;
VI - fortalecimento do regime de colaboração entre Estado, União e Município;
VII - incentivo à participação das famílias no processo de alfabetização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, podendo editar normas complementares para sua execução.

Art. 7° Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e técnico, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º - A composição, as competências e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento próprio.

§ 2° - O Comitê poderá propor estratégias, emitir recomendações e acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8° - O Poder Executivo poderá instituir instrumentos de monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:731C05F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 24/2026

Processo n° 068/2026

Dispensa n° 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, EDITAIS, MAPEAMENTO CULTURAL, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À PLATAFORMA TRANSFEREGOV.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, EDITAIS, MAPEAMENTO CULTURAL, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À PLATAFORMA TRANSFEREGOV.

AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA - CNPJ: 41.706.587/0001-36
Valor Total de R$ 6.249,75 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

ASTOLFO DUTRA, 03 de Julho de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6580BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: R.S.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATACADO E VAREJO LTDA.
Objeto: Aditar de R$ 18.126,84 o valor do contrato original para prestação de serviços terceirizados para execução de atividades enumeradas no Termo de Referência do processo original, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Assinatura: 01/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 129/2025 – Pregão Eletrônico: nº 39/2025
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Raul Sorentino – R.S.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATACADO E VAREJO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AEF1EC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo nº 59/2026**.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constantes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) não contemplados em outros procedimentos vigentes, e medicamentos e insumos para o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) para pacientes com DM Tipo 1, e itens para cumprimento de demandas judicializadas e pacientes amparados por legislação específica. Vencedores**:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ 29.043.834/0001-66, BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ 61.853.683/0001-14, EPG COMERCIAL LTDA -CNPJ 60.860.141/0001-06, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT – CNPJ 43.269.791/0001-62, KADFAR MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ 32.116.161/0001-31, TS Farma Distribuidora Ltda. -CNPJ 21.189.554/0001-59. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 09 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:E35260CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **– EXTRATO DE CONTRATO** do Processo **53/2025**. Inexigibilidade **32/2025**, Credenciamento nº **01/2025**. Contrato nº **119/2026**. Vencedor: **SANDRO RODRIGUES PINTO**. Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando a atender às necessidades do Município de Bela Vista de Minas/MG, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência:12 meses**.**

Bela Vista de Minas, 09 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C897EE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: Lucas Bramante Serviços Médicos Ltda – CNPJ 51.412.992/0001-03.

Bela Vista de Minas, 09 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:71D4D153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação, Adjudicação e Ratificação de Inexigibilidade nº 20/2026, Processo nº 58/2026, Credenciamento nº 03/26. Credenciado: Laboratório Médico Carlos Chagas Ltda. CNPJ: 16.892.762/0005-03. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais (pessoas jurídicas), para a prestação de serviços em análises clinicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, autoanálise, microbiologia e parasitologia.

Bela Vista de Minas, 09 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:610E6061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional, previamente selecionadas mediante procedimento de chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A demanda decorre da necessidade de promover melhorias nas condições de moradia da população do município, assegurando o acesso à habitação digna e adequada, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da redução

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

das desigualdades sociais e da garantia dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal.
O Programa Habitacional Municipal contempla ações de construção, conclusão, ampliação, reforma e melhoria habitacional, destinadas a famílias que residem em imóveis com condições precárias de habitabilidade, insalubridade, insegurança estrutural ou insuficiência de espaço físico para acomodação adequada de seus integrantes.
A contratação mostra-se necessária para viabilizar a continuidade e ampliação da política pública habitacional desenvolvida pelo Município, permitindo a aplicação dos recursos disponíveis de forma eficiente e transparente.

Além dos benefícios diretos às famílias contempladas, a aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria das condições sanitárias, de segurança e de salubridade das residências atendidas, refletindo positivamente na qualidade de vida da população e na promoção do desenvolvimento social do Município.

Diante do exposto, a contratação é imprescindível para assegurar a execução do Programa Habitacional Municipal e o atendimento das demandas habitacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e às finalidades sociais da Administração Pública.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa do setor demandante, conversa com o responsável pelas obras no âmbito municipal e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A licitante deverá garantir integralmente a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no eventual Edital.

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pedido, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (NAF) e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

Os interessados deverão informar, no momento da apresentação da proposta, as respectivas marcas dos materiais ofertados, os quais deverão possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, e entregues em suas embalagens originais, contendo externamente informações como data de fabricação e validade, quando aplicável, quantidade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação pertinente, de modo a garantir a segurança no transporte, no armazenamento e na identificação do seu conteúdo.

Os materiais deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados em condições adequadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a preservação de sua integridade até a efetiva entrega.
A entrega deverá ser realizada no local de execução da obra, indicado pela Secretaria Municipal competente na Autorização de Fornecimento ou em outro documento oficial, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.
O responsável pelo recebimento não aceitará materiais que apresentem defeitos, imperfeições, avarias, prazo de validade inadequado, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no Edital, neste Estudo Técnico Preliminar ou com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição imediata dos materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

A secretaria de Assistência Social fez o levantamento de sua respectiva demanda. Com isto, ficou demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelo responsável.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Adaptador de solda/rosca de 20 mm x1/2	Unidade	10
2.	Adaptador Flange 20 mm soldavel	Unidade	5
3.	Apagador de 1 tecla simples de embutir	Unidade	10
4.	Boquilha para lâmpada	Unidade	30
5.	Braço para Chuveiro	Unidade	5
6.	Brita Nº 1	Tonelada	50
7.	Caibro de eucalipto 5x6	Metro	260
8.	Caibro guajará 5 x 4,00	Metro	50
9.	Caixa Dágua PVC 500L	Unidade	10
10	Caixa de descarga completa.	Unidade	5
11	Caixa de Gordura	Unidade	5
12	Cal C/20 Kg Para Massa	Saco 20 Quilogramas	100
13	Cerâmica	Metro Quadrado	300
14	Chuveiro	Unidade	5

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

15	Cimento CP2	Saco 50 Quilogramas	200
16	Conjunto sanitário 3 peças	Jogo	10
17	Disjuntor 30 A	Unidade	10
18	Engate flexível de 1/2" x 40 cm	Unidade	5
19	Fio de 2,5 mm	Metro	300
20	Fio paraleo marron	Metro	500
21	Janela Basculante 0,60 x 0,60	Unidade	5
22	Janela Veneziana 1,20 x 1,00	Unidade	30
23	Joelho 90° soldável de 20 mm	Unidade	10
24	Joelho de esgoto de 100 mm	Unidade	10
25	Kit cavalete copasa	Unidade	10
26	Kit para Banheiro	Unidade	5
27	lâmpada de 110 v X60 w	Unidade	30
28	Mangueira corrugada de 25 mm	Metro	200
29	Padrão monofásico a favor	Unidade	5
30	Padrão monofásico contra	Unidade	5
31	Peça de 7 metros 10 a 12	Unidade	50
32	Peça de 7 metros 12 a 14	Unidade	50
33	Peça de 7 metros 8 a 10	Unidade	50
34	Peça de eucalipto 2,5 metros 6 a 8	Unidade	50
35	Peça de eucalipto 3,20 metros 10 a 12	Unidade	50
36	Peça de eucalipto 4 metros 12 a 14	Unidade	50
37	Peça de eucalipto 5x11	Metro	140
38	Peça guajará 5 x 11	Metro	50
39	Peça guajará 5 x 15	Metro	30
40	Peça guajará 5 x 20	Metro	50
41	Pia para cozinha em ardósia 120x0,60	Unidade	5
42	Porta Laminada 2,10 x 0,70	Unidade	10
43	Porta Laminada 2,10 x 0,80	Unidade	10
44	Prego 19 x 42	Quilograma	10
45	Quadro de comando para 3 disjuntores	Unidade	3
46	Registro de pressão 3/4"	Unidade	5
47	Ripa de eucalipto 1,5 x 3,20	Metro	400
48	Ripão de eucalipto 5 x 3,5	Metro	50
49	Tanque duplo de marmore	Unidade	5
50	Tê de esgoto de 100 mm	Unidade	5
51	Telha Amiant 2,44 x 0,50, 3mm	Unidade	50
52	Telha Colonial	Unidade	10000
53	Tijolo 12 Furo Bloco	Unidade	20000
54	TINTA ESMALTE 3600.	Unidade	10
55	Tinta látex 18 litros	Unidade	20
56	Tinta selador acrílico 18 litros	Unidade	10
57	Tomada simples de embutir	Unidade	50
58	Torneira bóia de 1/2"	Unidade	5
59	Torneira Para Pia Plástica Com Chuveiro	Unidade	5
60	Torneira Plástica Para Lavatório	Unidade	10
61	Treliça	Metro	1000
62	Tubo De Esgoto 40mm	Metro	30
63	Tubo soldável de 20 mm...	Metro	20
64	Válvula para Lavatório	Unidade	5

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas que comercializam os objetos deste estudo, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto deste estudo. Assim como, garantia da continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização de pesquisas, considerando opções mais eficientes, em respeito ao interesse público, e que melhor atendem aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição dos itens que são objetos deste estudo.
A realização da pesquisa de preços para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Biquinhas/MG, e considerando-se os quantitativos solicitados, estima-se o valor total de R$ 250.489,55 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.
Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços. Lembrando ainda que neste caso a compra poderá ser à medida que for solicitando, não deixando estoques para que haja possíveis perdas.

Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração o município não dispor de almoxarifado ou local adequado de armazenamento sem risco de perecimento, na medida da demanda e do andamento de obra ou serviço.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

A contratação visa possibilitar a execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, mediante o fornecimento de materiais de construção necessários à realização de construções, ampliações, reformas, conclusões de obras e demais melhorias habitacionais destinadas às famílias beneficiárias selecionadas conforme critérios estabelecidos em chamamento público.

Espera-se proporcionar melhores condições de moradia, segurança, conforto, acessibilidade e salubridade às famílias atendidas, contribuindo para a redução da situação de déficit habitacional identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pretende-se promover a dignidade da pessoa humana, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, bem como reduzir os riscos decorrentes de moradias precárias, inadequadas, insalubres ou inacabadas, garantindo condições mínimas de habitabilidade e segurança às famílias contempladas.

Como resultado institucional, busca-se fortalecer as políticas públicas municipais de habitação e assistência social, ampliar a efetividade das ações voltadas à proteção social básica, reduzir o déficit habitacional qualitativo existente no Município e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Adicionalmente, espera-se promover maior eficiência na execução do Programa Habitacional Municipal, mediante a aquisição planejada e padronizada dos materiais de construção, garantindo economicidade, transparência, controle dos gastos públicos e atendimento do interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.
O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

A gestão da distribuição desses materiais será através do controle da emissão das notas de empenho, ou seja, do recebimento das notas de empenhos pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo servidor da área ou órgãos requisitantes.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

completa prestação do objeto principal, e no momento há o processo 82/2025 que abrange alguns dos itens deste estudo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A contratação para aquisição de materiais de construção destinados ao Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais. Entretanto, tais impactos são considerados de baixa a média relevância e podem ser mitigados mediante a adoção de medidas adequadas de gestão e fiscalização.
Como principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:
I – geração de resíduos de construção civil decorrentes da execução das obras e melhorias
habitacionais;
II – consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais de construção;
III – emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do transporte dos materiais;
IV – descarte inadequado de embalagens, sobras e resíduos de construção;
V – utilização inadequada dos materiais, ocasionando desperdícios.
Para minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento:
a) aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, reduzindo perdas, retrabalhos e desperdícios;
b) planejamento das aquisições e das entregas, visando evitar excesso de estoque, deterioração de materiais e transporte desnecessário;
c) orientação aos beneficiários e responsáveis pela execução das melhorias habitacionais quanto ao uso racional dos materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
d) separação e destinação correta dos resíduos de construção civil, sempre que possível, observando a legislação ambiental aplicável;
e) reaproveitamento de materiais remanescentes em outras intervenções habitacionais, quando tecnicamente viável;
f) fiscalização da utilização dos materiais fornecidos pelo Município, de forma a evitar desperdícios, desvios e descarte inadequado;
g) incentivo à aquisição de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental e com processos produtivos que observem práticas sustentáveis.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação por meio de medidas administrativas e operacionais adequadas, não havendo impedimentos ambientais relevantes à realização da aquisição pretendida.

16. DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Servidora Luciana Mendes Ferreira e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE15

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 02 de julho de 2026.

LUCIANA MENDES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES
Agente de Planejamento

15 Art. 18, inciso XIII, §1º da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CA631E8F

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 INEXIGIBILIDADE Nº 000007

• **OBJETO**: Credenciamento objetivando o **credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerante e suco, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**

• **PERÍODO:** 10 de julho de 2026.

• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 09/07/2027.

• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 10 de julho de 2026.

• **MODO:** Aberto

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 INEXIGIBILIDADE Nº 000007 I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00070, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000007**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da SiIlva, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerante e suco, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5- Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1- Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5- A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1- A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2- Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6- Não poderão disputar esta licitação:
6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7- O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10- O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12- A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1- Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

2- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.
3- Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
3.1- O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.
4- No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII- DO DESCREDENCIAMENTO

1– O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
2- A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
3- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX- DA CONVOCAÇÃO

1- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 10/07/2026 a 09/07/2027.

2- O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
3- O Termo de Credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo assinado:
3.1- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2- Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
4- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.
5- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X- DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI- DA FASE DE HABILITAÇÃO

1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3- Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10- A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII- DOS RECURSOS

1- A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3- Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida
até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5- fraudar a licitação
1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1- advertência;
2.2- multa;
2.3- impedimento de licitar e contratar e
2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3- Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2- as peculiaridades do caso concreto
3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4- A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1- Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2- Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9- A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV- DA GARANTIA

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1- ANEXO I - Termo de Referência
9.2- ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3ANEXO III - Termo de Credenciamento
10- Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11- A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 25 dejunho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 INEXIGIBILIDADE Nº 000007

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1- A presente licitação visa o credenciamento credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerante e suco, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
00005741	Água Mineral, 500ml	Unidade	1.000,0000	3,1666
00043754	Marmitex 1,100 kg	Unidade	3.000,0000	27,3500
00044003	Marmitex 500 gramas	Unidade	1.000,0000	20,0000
00044004	Marmitex 750 gramas	Unidade	3.000,0000	24,0000
00043637	Refeição no sistema Self Service	Unidade	500,0000	29,0166
00001367	Refrigerante 2 Litros.	Unidade	1.000,0000	13,2166
00002161	Refrigerante de 290 ml	Unidade	500,0000	5,1333
00043639	Suco de frutas 350 ml	Unidade	500,0000	7,5000

1.2- DETALHAMENTO DE ITENS:

Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente. Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação decorre da necessidade de o município de Biquinhas/MG, fornecer eventualmente refeições para servidores municipais e/ou prestadores de serviços, com finalidade de proporcionar condições adequadas de trabalho para os mesmos, oferecendo alimentação nutritiva e de qualidade. Visto que em algumas ocasiões e em determinados trabalhos desenvolvidos principalmente fora da área urbana do Município de Biquinhas o deslocamento desses funcionários e/ou prestadores de serviços até suas residências, acarretaria interrupção demasiadamente demorada dos trabalhos e maior custo para os cofres públicos com o transporte dos mesmos. A saúde e bem estar das pessoas que prestam serviços ao Município e a população como um todo, é de suma importância para garantia de maior segurança e qualidade. Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco pretende-se garantir a alimentação adequada dos funcionários e otimizar a gestão operacional dessas instituições. Com a referida contratação e terceirização do serviço, as secretarias demandantes podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação, distribuição e controle de qualidade das refeições, garantindo tanto a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, como também a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.
Além disso, é uma solução completa e confiável para suas necessidades alimentares, promovendo o bom funcionamento e a excelência dos serviços prestados à comunidade.

2.2.A Prefeitura Municipal de Biquinhas não dispõe em seu quadro de servidores profissionais com expertise para prestação dos serviços descritos e tampouco espaço e equipamentos suficientes. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende- se, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas individuais, fomentar a economia local, ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os alimentos devem estar devidamente acondicionadas em embalagem própria, descartável e térmica, com tampa, servidas de acordo com o cardápio disponível, a qual visa atender as demandas das Secretarias.
Deverão ser fornecidas dentro das normas de higiene e preparo exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
Serão servidas “in natura”, no momento de seu preparo. Não serão aceitas refeições ou marmitex com preparo do dia anterior.

A contratada deverá seguir padrões elevados de qualidade na seleção dos ingredientes, preparação e apresentação das refeições. Os alimentos devem ser frescos, saudáveis e preparados de acordo com as normas sanitárias.

A contratada deverá cumprir as normas e regulamentações de segurança alimentar estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo a manipulação adequada dos alimentos, a higiene dos funcionários, das instalações, a prevenção de contaminações, bem como o armazenamento correto e o transporte seguro para evitar contaminações.
É necessário que a empresa apresente no mínimo:

-Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
-Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

-Alvará de Sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
A contratada se responsabilizará pela entrega no local requisitado pela solicitante, cujas despesas correrão às suas expensas.

4– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
O custo foi verificado após a realização da análise do credenciamento anterior e possíveis demandas, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

O custo estimado da contratação é de R$ 211.258,15 Duzentos e Onze Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos.

5- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2018.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo

6– DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Credenciameno deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8– FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10– FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11– GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1– Recebimento
Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2– Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)a data da emissão;
b)os dados do contrato e da contratante;
c)o período respectivo da execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a)verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13– PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14– FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15– ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16– CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do

contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS
17.1 - Forma de seleção

Estarão habilitados a contratar com o Município todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no item 1 deste termo, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências definadas nesse processo.
17.2.Da Entrega e Recebimento dos Serviço:
A entrega se dará no Município de Biquinhas, nos setores solicitantes da Prefeitura Municipal, conforme sua necessidade.
A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo140, II, a, da lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com o Setor de Compras, observados os artigos 117. 140 e 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
O Município de Biquinhas reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

17.3.Métodos, Especificações e Condições Para Prestação dos Serviços:
As Marmitex deverão ser entregues e acondicionadas em embalagens descartáveis e individualizadas, que acondicionem no mínimo 500 gramas de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com objetivo de preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório. Sendo a guarnição de salada servida em embalagem individual e separada.
As preparações da mesma guarnição carne (branca ou vermelha), poderão repetir-se no máximo três vezes na semana. A empresa fornecedora se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não será admitido, para efeito de recebimento, produto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no presente Termo. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Biquinhas.
O fornecimento das refeições deverá obedecer as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.
É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

18– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 1 – Habilitação Jurídica:
1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
3– Qualificação Econômico-Financeira:

3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
4– Qualificação Técnica:

4.1- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
4.2- Alvará de Localização e Funcionamento;
4.3- Alvará Vigilância Sanitária;
4.4- Declaração constante no Anexo IV do Edital.

19- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:
1ª Solução: Produção de refeições/marmitex pelas Secretarias demandantes e aquisição de suco, refrigerante e água.

2ª Solução: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex e fornecimento de suco, refrigerante e água.
Da análise:

1ª Solução: Essa solução acarreta à administração pública a necessidade de um local apropriado para o preparo das refeições, bem como de todos os itens de cozinha necessários, além da contratação de pessoal capacitado para tanto. Não é a solução mais viável, visto que o gasto global para a produção seria elevado.

2ª Solução: Dentre as opções, a que se mostra mais viável é esta solução, pois ao terceirizar esse serviço, as secretarias podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação das refeições. Isso não apenas garante a satisfação e o bem-estar dos funcionários, mas também contribui para a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.
Da conclusão:
Com o exposto, nos termos da Solução 2 a contratação de empresa especializada é a solução mais viável neste momento.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 Inexigibilidade Nº: 000007

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____Fone: ()_____
Representante: _____
Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
VALOR UNITÁRIO

Detalhamentos dos itens:
Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente. Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 Inexigibilidade Nº: 000007

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr EUCLIDES PINTO COELHO, e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00070 Inexigibilidade Nº:000007/2026** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1O objeto deste contrato é a credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerante e suco, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00005741	Água Mineral, 500ml	Unidade	1.000,0000	3,1666
0002	00043754	Marmitex 1,100 kg	Unidade	3.000,0000	27,3500
0003	00044003	Marmitex 500 gramas	Unidade	1.000,0000	20,0000
0004	00044004	Marmitex 750 gramas	Unidade	3.000,0000	24,0000
0005	00043637	Refeição no sistema Self Service	Unidade	500,0000	29,0166
0006	00001367	Refrigerante 2 Litros.	Unidade	1.000,0000	13,2166
0007	00002161	Refrigerante de 290 ml	Unidade	500,0000	5,1333
0008	00043639	Suco de frutas 350 ml	Unidade	500,0000	7,5000

Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente. Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.
1.2- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da
dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2018.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2035.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1- Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;
3.2- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3- O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.1.2- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
4.1.3- Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do
(s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2– O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.
4.3- Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1- São obrigações do CREDENCIADO:

I - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
II- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto do Contrato;
III- Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Contrato, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
IV- Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;
V- Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Edital e Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente;
VI- Fornecer talheres e copos descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Contrato;
VII- Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação ocorrerá nas entregas;
VIII- Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
IX- Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;
X- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
XI- Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pela Secretaria ou órgão, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;
XII- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
XIII- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições de acordo com as condições constantes deste documento;
XIV- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;
XV- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
XVI- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;
XVII- Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
XVIII- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
XIX- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;
XX- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XXI- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XXII- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
XXIII- A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste documento.
XXIV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2- MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I- As Marmitex deverão ser entregues e acondicionadas em embalagens descartáveis e individualizadas, que acondicionem no mínimo 500 gramas de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com objetivo de preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.
II- Sendo a guarnição de salada servida em embalagem individual e separada.

III- As preparações da mesma guarnição carne (branca ou vermelha), poderão repetir-se no máximo três vezes na semana.
IV- A empresa fornecedora se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
V- Não será admitido, para efeito de recebimento, produto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no presente Termo.
VI- Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Biquinhas.
VII- O fornecimento das refeições deverá obedecer as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

5.3- São obrigações do CREDENCIANTE:

I- Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento da alimentação pela CONTRATADA;
II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III- Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;
IV- Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

V- Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

VI- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
VII- Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

VIII- Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;
IX- Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste estudo;

X- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI- Caso haja mais de uma credenciada, a escolha do restaurante poderá ser de livre iniciativa de cada pessoa autorizada, que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes ou através de sorteio público pela Administração.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante, que é a Secretária Aline Cristina Silva Amorim Mesquita, bem como pelo solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1.deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1.advertência;
9.2.2.multa;
9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1.– O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
11.2- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
11.3- A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
11.4- A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5- A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1- A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
11.6- A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.6.1- À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.1.1- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
11.7- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.1- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2- A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
11.8- A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
11.9- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
11.10- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
12.2- Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2025.

_____
Credenciante
Prefeito Municipal

_____
Credenciada
CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 Inexigibilidade Nº: 000007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa)___, CNPJ Nº , sediada na Rua_____, nº_____, bairro_____, CEP , município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I- Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II- Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____,_____ de _____de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E5820B97

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **50/2026**, Processo Administrativo nº **73/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA - 58.598.368/0001-83 licitacoes@konimagem.com.br - (11) 2950-1971	61.888,3160	60.285,0000	1.603,3160 Proveito (2,59%)
Totais	**61.888,3160**	**60.285,0000**	**1.603,3160 Proveito (2,59%)**

Detalhes

Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.598.368/0001-83				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 09:33:20**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme Mamografia Agfa 28 x 35	30,0000	Caixa	1.000,0000	30.000,0000
Marca: AGFA **Fabricante:** AGFA **Modelo:** FILME DRYSTAR DT 2 MAMO 28X35				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 09:33:27**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme Raio -X Agfa 20x25	10,0000	Caixa	350,0000	3.500,0000
Marca: AGFA **Fabricante:** AGFA **Modelo:** FILME DRYSTAR DT 2B 20X25				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 09:33:32**			
Lote: 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme Raio -X Agfa 28x35	30,0000	Caixa	697,0000	20.910,0000
Marca: AGFA **Fabricante:** AGFA **Modelo:** FILME DRYSTAR DT 2B 28X35				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 09:33:38**			
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Filme Raio -X Agfa	35x43	5,0000	Caixa	1.175,0000	5.875,0000
Marca: AGFA	**Fabricante:** AGFA	**Modelo:** FILME DRYSTAR DT 2B 35X43			

Biquinhas, 09 de Julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953COELHO:56595360691

60691

Dados: 2026.07.09 10:28:52
-03'00'

Autoridade competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5BEC2566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

- P.L. 53/2026 – Pregão eletrônico 31/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADIL, MONTANTE E CHUMBADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão dia 28/07/26 as 13h00min.

- P.L. 45/2026 – Pregão eletrônico 26/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão dia 06/08/26 as 09h00min.

- P.L. 74/2026 – Pregão eletrônico 42/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Sessão dia 30/07/26 as 10h00min.

- P.L. 87/2026 – Concorrência 11/2026. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CRISTO MISERICORDIOSO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 13/08/26 as 09h00min.

- P.L. 91/2026 – Pregão eletrônico 52/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA. Sessão dia 29/07/26 as 10h00min.

- P.L. 26/2026 – Pregão eletrônico 17/2026. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão dia 17/08/26 as 09h30min.

- P.L. 177/2025 – Pregão eletrônico 88/2025. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão dia 18/08/26 as 09h30min

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7D82C20B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e 59.321.178 CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA. CONTRATO nº 150; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DA COMUNIDADE DE MACHADO SERRANO, NO DIA 01 DE

AGOSTO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 22 / 2026 Valor Global:R$ 12.000,00 Vigência:09/07/2026 Até:05/01/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:753B5D5C

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG

GR BOCAIUVA IMAGENS MEDICAS LTDA – Vigência do dia 27/05/26 até 13/05/27.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:82FBA0B9

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATNEDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG

CLINICA MEDICA OLIVEIRA E TEIXEIRA LTDA – Vigência do dia 27/04/26 até 09/03/27.
FMSP SERVICOS MEDICOS LTDA – Vigência do dia 28/05/26 até 09/03/27.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5A62E835

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 96 / 2026
Inexigibilidade nº: 22 / 2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DA COMUNIDADE DE MACHADO SERRANO, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$12.000,00 junto ao fornecedor 59.321.178

CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7C6E904A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 9/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026, Processo digital nº 208/2026, código verificador: PT0Z86SP.
Objeto: Aquisição de materiais médico ambulatorial descartáveis para os serviços de saúde de Bom Despacho - MG
Sessão eletrônica marcada para o dia **24 de julho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:108F9861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo n° 49/2026, Pregão Eletrônico SRP n° 23/2026, Processo Digital n° 8458/2026, Código Verificar Q5100554.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão, acabamento, embalagem e logística de entrega de avaliações pedagógicas, provas, exames e quaisquer outros materiais relativos a processos de avaliação, seleção ou certificação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Sessão eletrônica marcada para o dia **27 de julho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:324F32BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **FERNANDA FERREIRA SILVEIRA,** nascida em 16/08/1984, aprovada em 1º lugar para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, conforme Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá se apresentar para o ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30 (trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 3º - O candidato nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 09 de julho de 2026.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:37A643C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REGISTRO DE PREÇO 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REGISTRO DE PREÇO 039/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.938.995/0001-40. Valor de R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 073 – 020102 04.122.0001.2023 339040. ASSINATURA: 18/06/2026. VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 18/06/2027.

Borda da Mata – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B206907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/07/2026** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 09 de julho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:852D7503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-2/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 22/07/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 09 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B4EBC1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESS

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das instituições educacionais da Secretaria de Educação e dos eventos promovidos pelas Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, de Assistência Social e de Serviços Públicos (Setor de Desenvolvimento), com prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 611.696,10 (seiscentos e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **04/08/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **04/08/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6DE46CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços, destinados a atender às demandas das secretarias municipais, visando garantir o abastecimento contínuo, a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos, com prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 705.431,90 (setecentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **28/07/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **28/07/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:29271F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PRC nº 035/2026

Inexigibilidade nº 010/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 52.835.850/0001-03

OBJETO: Contratação do Instituto Global de Administração Pública para participação dos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira e Luiz Paulo Nepomucenia no curso presencial "682º Curso de Capacitação – Regras Atualizadas das Emendas Parlamentares Impositivas na Gestão Pública Municipal", a ser realizado no período de 14 a 17/07/2026, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

VALOR GLOBAL: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 09 de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:1A713657

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA N.º 024-2026

"*Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 05/2026, para proceder ao inventário do Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Poder Legislativo - 2026.*"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19, I, do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 05/2026 instituiu Comissão Especial para proceder ao inventário do Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Poder Legislativo - 2026, tendo o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo, Assessor Jurídico, sido designado como Relator da referida Comissão;

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo, Assessor Jurídico, foi exonerado por meio da Portaria nº 17/2026, de 08 de maio de 2026, tornando-se necessária sua substituição na função de Relator da referida Comissão Especial;

CONSIDERANDO que, em razão da exoneração, o servidor Saulo Santos Lambert, Analista Legislativo, passou a exercer, de fato, as atribuições de Relator junto à Comissão Especial desde 11 de maio de 2026, fazendo-se necessária a regularização formal de sua situação funcional;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excluído da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 05/2026 o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo;

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Saulo Santos Lambert, Analista Legislativo, para compor a Comissão Especial na função de Relator, em substituição ao servidor exonerado, mantidas as demais disposições da Portaria nº 05/2026;

Art. 3º - Em decorrência da presente substituição, fica a Comissão, composta por 03 (três) membros, assim constituída:

Presidente: Rosilene de Lima Machado Silva;
Relator: Saulo Santos Lambert;
Secretária: Regiana Pereira Brandão.

Art. 4º - A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos até o final do presente exercício.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, em razão do exercício de fato das atribuições de Relator pelo servidor nomeado desde referida data, conforme fundamentado nos termos desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 09de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:7981CD98

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA N.º 025-2026

"Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Material de Consumo e Patrimônio, nomeada para proceder o inventário analítico e a reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cambuí, bem como o inventário dos Materiais em Almoxarifado do Poder Legislativo - Instituída pela Portaria nº 06/2026."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19, I do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 06/2026 instituiu a Comissão Permanente de Material de Consumo e Patrimônio, nomeada para proceder o inventário analítico e a reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cambuí, bem como o inventário dos Materiais em Almoxarifado do Poder Legislativo, tendo o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo, Assessor Jurídico, sido designado como Relator da referida Comissão;

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo, Assessor Jurídico, foi exonerado por meio da Portaria nº 17/2026, de 08 de maio de 2026, tornando-se necessária sua substituição na função de Relator da referida Comissão Permanente;

CONSIDERANDO que, em razão da exoneração, o servidor Marcilio Aparecido de Araújo, Analista Administrativo, passou a exercer, de fato, as atribuições de Relator junto à Comissão Especial desde 11 de maio de 2026, fazendo-se necessária a regularização formal de sua situação funcional;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excluído da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 06/2026 o servidor Ricardo Lambert Del' Agnolo;

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Marcílio Aparecido Araujo, Analista Administrativo, para compor a Comissão Permanente na

função de Relator, em substituição ao servidor exonerado, mantidas as demais disposições da Portaria nº 06/2026;

Art. 3º - Em decorrência da presente substituição, fica a Comissão, composta por 03 (três) membros, assim constituída:

Presidente: Maria Tereza Salles Manolio;
Relator: Marcilio Aparecido de Araujo;
Secretária: Rosilene de Lima Machado Silva.

Art. 4º - A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos até o final do presente exercício;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, em razão do exercício de fato das atribuições de Relator pelo servidor nomeado desde referida data, conforme fundamentado nos termos desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 09 de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:C3E6EFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA N.º 0026-2026

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 17 de julho de 2026."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 17 de julho de 2026, sexta-feira, em decorrência de ponte, ao feriado municipal no dia 16 de julho de 2026, quinta-feira, dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município de Cambuí/MG;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 09 de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:4E824141

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA N.º 0027-2026

"Dispõe sobre a suspensão temporária do Projeto Câmara Itinerante, instituído pela Resolução nº 422/2011, em razão do período eleitoral de 2026, e dá outras providências."

A Mesa Diretora, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 147, §8º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Projeto Câmara Itinerante, instituído pela Resolução nº 422/2011, consiste em programa institucional de aproximação do Poder Legislativo Municipal com a população, mediante realização de sessões e atividades fora da sede da Câmara;

CONSIDERANDO o recesso do Poder Legislativo, que ocorrerá pelo período de 18/07/2026 a 02/08/2026, nos termos do Calendário Legislativo de 2026 e do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar, no período que antecede o pleito eleitoral, a utilização de estrutura, espaço e visibilidade institucional de forma a preservar a impessoalidade e a isonomia entre os agentes políticos, resguardando a regularidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições de 2026 e a necessidade de se adotar medida preventiva que assegure a observância da legislação eleitoral aplicável,

RESOLVE

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a execução do Projeto Câmara Itinerante, instituído pela Resolução nº 422/2011, a partir do dia 09 de julho de 2026;

Art. 2º - Durante a suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria, não serão realizadas sessões itinerantes, audiências públicas itinerantes ou quaisquer outras ações institucionais vinculadas ao Programa Câmara Itinerante;

Art. 3º - A suspensão prevista nesta Portaria não impede o regular funcionamento da Câmara Municipal de Cambuí em sua sede, observadas as normas legais e eleitorais aplicáveis;

Art. 4º - As atividades do Projeto Câmara Itinerante serão retomadas mediante ato da Presidência;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG,09 de julho de 2026

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:1DA23D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 151/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Leandro Gonçalves (Secretário de Saúde), a Srª. Marcela Georgina Soares Ribeiro, Servidoras Públicas Municipais, para a função de Gestores da Prestação de Contas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - Hospital Ana Moreira Salles.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 141/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1F3C67E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 152/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n.º 039/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:

I - Carla Nogueira Dias
II - Marcos Yuji Motooka

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:

I - Adilson Pereira da Silva;
II - Flávio José Gallerani Ribeiro;
III - Leonardo Fabrício da Rosa;

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei n.º 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:

I - Leonardo Mesquita Reis Belico;
II - Stella Aparecida Alves Costa;
III - Tamires Aparecida Santana

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 149/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:38BE1A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 153/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Dais Marques da Rosa (Presidente)
- Stella Aparecida Alves da Costa
- Francisca Zenaide da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 195/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A2CC4210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 154/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.230/2011;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Adilson Luiz de Souza - Topógrafo

- Mateus Pedro da Silva - Engenheiro Civil

- Danilo Aparecido Bueno - Auxiliar de Serviços Gerais II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 048/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:41202BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 155/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Ademilson Evaristo Teodoro*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-B**, para o Nível **VII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:040774D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 156/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Joana Cardoso Marques de Brito*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C785E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 157/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Jucelene Nascimento Dias*** ocupante do Cargo de **Engenheiro Civil**, do Nível **XVIII-B**, para o Nível **XVIII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF0321B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 158/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Paula Sandra Finamor Rodelo*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FF2D60E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 159/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Renata A. de Paula P. Aguiar*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CBCB1350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 160/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Terezinha de Cássia Moreira*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-A**, para o Nível **IX-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C95229D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 060/2026 Processo Adm: Nº 110/2026

Objeto: Aquisição de microchips para identificação animal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.926,00(um mil e novecentos e vinte e seis reais):**ALC MORAES COMERCIAL LTDA.**(46339373000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.926,00 (um mil e novecentos e vinte e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 09 de julho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D0A7EA68

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 071/2026
O Município de Cambuquira/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 071/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto.**
Após análise do processo, verificou-se que o **valor total estimado** constante do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e reproduzido no Edital, foi informado de forma incorreta. Ressalta-se que **os valores unitários dos itens permanecem corretos**, tratando-se, portanto, de **erro material**, sem qualquer prejuízo à competitividade do certame ou à formulação das propostas pelos licitantes.
Dessa forma, fica retificado o valor total estimado do processo, conforme abaixo:
Onde se lê:
Valor Total Estimado: **R$ 1.820.000,00**
Leia-se:
Valor Total Estimado: **R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).**
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cambuquira/MG, 09 de julhode 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6D9CF42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 130/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 2/2026- Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de herbicidas, inseticidas e produtos químicos destinados à manutenção das estradas vicinais, controle de vegetação, combate a pragas urbanas, dedetização e manutenção de áreas públicas municipais, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de obras do município de Campo do Meio - MG. Contratado: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.578.205/0001-29, contrato nº 125 / 2026. R$25.782,60. Data da assinatura: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:792B6904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para montagem de um padrão de energia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 06/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GABRIEL RABELO CUNHA MAGALHAES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.931/0001-01.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2026 à 06/10/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9A6BBAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.785/2026

DECRETO Nº. 1.785, DE 10 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano que especifica, sem benfeitorias, situada no Distrito Capim Roxo, neste Município, e destinada à

construção de nova Sede da Escola Municipal Eugênio Morais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caparaó, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, uma área de terreno urbano (área urbana isolada), medindo aproximadamente 1.241,128 m² (mil, duzentos e quarenta e um metros, e cento vinte e oito centímetros quadrados), situado na Rua Hermílio Celestino Leite, no Distrito Capim Roxo, neste Município, de propriedade de Élida Donádio de Oliveira Portes, matrícula nº. 4.148 do Cartório de Registro de Imóveis de Espera Feliz, descrito e qualificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à construção ou edificação de nova sede da Escola Municipal Eugênio Morais no referido terreno.

Parágrafo único. O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O imóvel expropriando obedecerá ao valor da avaliação efetuada pela empresa Werner Engenharia e Imobiliária (CNPJ: 45.623.572/0001-65), conforme laudo técnico constante dos Anexos, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º São partes integrantes deste Decreto:

I - Memorial Descritivo de Terreno;
II - Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel;
III - Planta do Imóvel

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 10/7/2026.

ANEXO I
Memorial Descritivo de Terreno

Uma área de terra rural, medindo aproximadamente 1.241,128 m² (mil, duzentos e quarenta e um metros, e cento vinte e oito centímetros quadrados), situado na Rua Hermílio Celestino Leite, no Distrito Capim Roxo, neste Município, de propriedade de Élida Donádio de Oliveira Portes, matrícula nº. 4.148 do Cartório de Registro de Imóveis de Espera Feliz, contendo a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SFIC-P-0483, de coordenadas (Longitude: - 41°58'49,905", Latitude: -20°32'58,274" e Altitude: 852,54 m); Cerca; deste, segue confrontando com Córrego São Apolinário, situado a Distrito Capim Roxo, Bairro Zona Rural, na cidade de Caparaó-MG, cadastrado no INCRA sob nº 433020001481-7, Matrícula nº 4.148, CNS: 03.886-9, Registrado no Registro de Imóveis de Espera Feliz, da Comarca de Espera Feliz, Estado de MG, de propriedade de Élida Donádio de Oliveira, Brasileira, Trabalhadora Rural, residente a Córrego São Apolinário, Caparaó-MG, CPF nº xxx.504.616-xx, casado(a), com os seguintes azimutes e distâncias: 169°44' e 41,98 m até o vértice SFIC-P-0484, (Longitude: - 41°58'49,647", Latitude: -20°32'59,617" e Altitude: 852,54 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Capim Roxo, situado no Distrito Capim Roxo, Bairro Zona Rural, na cidade de Caparaó-MG, Matrícula nº 4892, CNS: 03.886-9, Folha nº 2, Livro nº 2, Registrado no Registro de Imóveis de Espera Feliz, da comarca de Espera Feliz, estado de MG, de propriedade de José Olívio do Prado, Brasileiro, Agricultor, residente no Distrito Capim Roxo, Caparaó-MG, casado(a), com os seguintes azimutes e distâncias: 268°57' e 5,07 m até o vértice SFIC-P-0466, (Longitude: - 41°58'49,822", Latitude: -20°32'59,620" e Altitude: 852,54 m); 270°04' e 24,89 m até o vértice SFICM-0113, (Longitude: -41°58'50,681", Latitude: -20°32'59,619" e Altitude: 846,35 m); Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Rural Municipal, de propriedade de Estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°13' e 4,20 m até o vértice SFIC-P-0467, (Longitude: -41°58'50,713", Latitude: -20°32'59,486" e Altitude: 845,96 m); 350°06' e 24,10 m até o vértice SFIC-P-0468, (Longitude: -41°58'50,856", Latitude: -20°32'58,714" e Altitude: 845,46 m); 350°06' e 9,62 m até o vértice SFIC-P-0469, (Longitude: - 41°58'50,913", Latitude: -20°32'58,406" e Altitude: 845,95 m); 348°45' e 4,01 m até o vértice SFIC-P-0485, (Longitude: - 41°58'50,940", Latitude: -20°32'58,278" e Altitude: 852,54 m); Cerca deste, segue confrontando com Córrego São Apolinário, situado no Distrito Capim Roxo, Bairro Zona Rural, na cidade de Caparaó-MG, cadastrado no INCRA sob nº 433020001481-7, Matrícula nº 4.148, CNS: 03.886-9, Registrado no Registro de Imóveis de Espera Feliz, da comarca de Espera Feliz, Estado de MG, de propriedade de Élida Donádio de Oliveira, Brasileira, Trabalhadora Rural, residente no Córrego São Apolinário, Caparaó-MG, CPF nº xxx.504.616-xx, casado(a), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°45' e 29,98 m até o vértice SFIC-P-0483, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7B4ED6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2025.Processo Administrativo n.° 040/2025, Pregão Eletrônico n.º 012/2025**. **OBJETO:** Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização, controle ambiental de vetores (desinsetização, desratização), com fornecimento de mão de obra e insumos necessários, para atender à demanda das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos. **CONTRATADA: PROTER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.483.109/0001-16**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até a data de 05 de junho de 2027, e aumentará no valor do saldo do contrato inicial, totalizando o valor de **R$ 62.995,12 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos),** sendo necessário conforme justificado no Ofício n° 128/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 03 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0B42717D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 072/2023**. **Processo Licitatório n.º 070/2023**, **Pregão Eletrônico n.° 020/2023**. **OBJETO:** O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, descritas e especificadas no instrumento contratual e no termo de referência. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.065.699/0001-27**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu **prazo por 12 (doze) meses**, até a data 27 de junho de 2027, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste anual representando um acréscimo no valor de **R$39.440,90 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 045/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0958BD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO, REFERENTE AO 8º(OITAVO) TERMO ADITIVO, SOB O CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO, referente ao 8º(oitavo) termo aditivo, sob o contrato nº 037/2024, Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência, Processo Administrativo nº:018/2024, Forma de Contratação:Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Contratada: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.825/0001-66. Para dar continuidade aos serviços de fornecimento de internet fibra optica e linha telefônica com fibra optica, destinados as necessidades e conveniências da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra, e seus diversos setores.

Data de assinatura: 08/07/2026, vigência: 09/07/2026 a 09/09/2026.

Coimbra-MG, 09 de julho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B5337011

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 E O EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E O EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 088/2026, Inexigibilidade nº 023/2026, cujo objeto: Tem por objeto a inexigibilidade de licitação para custear a inscrição da equipe vila da reta esporte, representante do município de Coimbra/MG, na **1ª COPA REGIONAL DO CAFÉ DE ERVÁLIA 2026**, com início previsto para 04 de julho de 2026, no Estádio Municipal Michel Tânius Yasbek. O valor da inscrição é de R$ 3.300,00 por equipe, sendo integralmente destinado à premiação das equipes finalistas.

A homologação ocorreu no dia **02/07/2026**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026 – CONTRATADA: DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 54.118.854/0001-04 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Data de assinatura: 02/07/2026, Vigência:04/07/2026 a 04/11/2026.

Coimbra-MG, 09 de julho de 2026

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F5DAC457

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026, DISPENSA Nº 026/2026 E O EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E O EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 089/2026, Dispensa nº 026/2026, cujo objeto: O objeto da presente contratação consiste na disponibilização de unidade móvel de vacinação (Vacimóvel), por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, destinada à realização de ações de vacinação extramuros no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG.

A homologação ocorreu no dia **08/07/2026**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026 – CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO- SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67 Valor Total de R$ 1.408,92 (um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 08/07/2026, Vigência:08/07/2026 a 31/12/2026.

Coimbra-MG, 09 de julho de 2026

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1C862861

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO, referente ao 4º(quarto) termo aditivo, sob o contrato nº 083/2025, Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência, Processo Administrativo nº:075/2025, Forma de Contratação:Concorrência nº 001/2025, Contratada: **F A**

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.048.484/0001-32. Objeto: Concorrência de licitação para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social – Cras de Coimbra/MG.

Data de assinatura: 08/07/2026, **vigência: 09/07/2026 a 09/01/2027.**

Coimbra-MG, 09 de julho de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:041D9480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Fazenda.**
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no **CNPJ: 00.360.305/0001-04**
OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS, conforme Processo Licitatório nº **130/2021**, Modalidade Credenciamento n° **004/2021**.
Fundamentação Legal: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sétima do contrato nº 088/2022. O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 088/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº 088/2022, ao percentual de 4,1812%
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 088/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2026, ATÉ 12 DE JULHO DE 2027, bem como renovado o saldo atualizado para referido período. NÃO PODENDO MAIS SER PRORROGADO.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 38.123,65 (trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William Machado
CONTRATADA: Representado por seu Superintendente Executivo de Governo, **Sr.** Marcelo Martins Pereira, **CPF** 004.xxx.xxx-86
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:FB637332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Educação, pelo atual Secretário Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Administração, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: RBQ COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.282.307/0001-59**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R., decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024, processo licitatório n.º 016/2024.
Fundamentação Legal: O presente termo aditivo possui fundamento legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os arts. 72 e 80 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, bem como na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2.1, 12.4 e seguintes, da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que autorizam a atualização dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante comprovação de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Ficam alterados os valores dos itens 35 – CAIXA POLIONDA (PLÁSTICO), PARA ARQUIVO MORTO de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) unidade, passando para R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) unidade, e o item 204 – PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 12 REPARTIÇÕES de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos) unidade, passando para R$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos) unidade, constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, firmada entre o Município de Confins e a empresa RBQ COMERCIAL LTDA, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em razão da comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição dos produtos, passando a vigorar os valores constantes da planilha abaixo, que integra o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração, Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Sra. Rilza de Britto Queiroz Gomes **- CPF** 408.822.506-63 e **RG** MG 5016565 PC/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:FD1BD60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº057/2026 ADESÃO N.º 100023/2026

O Prefeito em Exercicio do Município de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 057/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100023/2026, cujo o Objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 871/2025, decorrente do processo licitatorio n° 104/2025, Pregão Eletrônico n° 72/2025, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP e** a

empresa detentora da ata **NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA , constitui o objeto do presente instrumento** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG. observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 11.453.341/0017-04.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde . Homologado Pelo Prefeito em Exercicio do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Julho de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:BF72CBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 53/2026, Inexigibilidade Nº 23/2026, face à empresa: RODRIGO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA LTDA. , inscrita no CNPJ Nº 53.460.337/0001-48, com sede na R NICE DALCIN GARCIA , 205 , PARQUE ALTO DA FIGUEIRA , VARGINHA - MG , CEP 37.004-778 , conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e RODRIGO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA LTDA. , inscrita no CNPJ Nº 53.460.337/0001-48, com sede na R NICE DALCIN GARCIA , 205 , PARQUE ALTO DA FIGUEIRA , VARGINHA - MG , CEP 37.004-778 . Contrato Nº 41/2026. Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico RODRIGO SANTOS, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação nos dias 17 a 21 de julho de 2026 . Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) . Vigência: De 07/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C4AF0FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 55/2026, Inexigibilidade Nº 27/2026, face à empresa: FRAN MORAIS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ Nº 34.986.462/0001-41, com sede na Rua Antônio Scodeller , 711 , Bloco 04 AP 804 , Faisqueira , Pouso Alegre - MG , CEP 37555-100 , conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e FRAN MORAIS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ Nº 34.986.462/0001-41, com sede na Rua Antônio Scodeller , 711 , Bloco 04 AP 804 , Faisqueira , Pouso Alegre - MG , CEP 37555-100 . Contrato Nº 43/2026. Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de artista do setor musical, de nome artístico DJ FRAN, para apresentação nas festividades Tradicional festa de Cordislândia 2026 - MG, através de empresa exclusiva, com apresentação no dia 20 de julho de 2026 . Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais) . Vigência: De 09/07/2026 a 09/12/2026

Cordislândia – MG, 09/07/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:607CFDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026. Torna público o extrato do contrato N° 090/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CARTUCHO.COM LTDA**, CNPJ N° 13.609.673/0001-95. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO TINTAS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TONER, UNIDADES DE IMAGEM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Dispensa 028/2026. Valor: R$ 30.891,60 (trinta mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Vigência: 08/07/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 09 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C59B43DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2026. Torna público o extrato do contrato N° 88/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e a empresa WORKPAV PAVIMENTACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34 882 891/0001-79. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação na comunidade dos honórios - zona rural - Divinolândia de Minas – MG, com recursos oriundos da resolução segov nº 18, de 27 de abril de 2026, indicações 202186 e 199938**. Concorrência: 002/2026. Processo Licitatório: 059/2026. Valor: R$713.334,10 (setecentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Vigência: 03/07/2026 até 03/07/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 03 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:AD112462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2026. Torna público o extrato do contrato N° 089/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** CNPJ N° 27.565.137/0001-40. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária CEMIG, consistentes no assessoramento técnico e administrativo destinado à análise das unidades consumidoras do Município, objetivando a correta reclassificação tarifária, quando cabível, bem como a negociação e o acompanhamento dos procedimentos necessários ao ressarcimento de valores pagos indevidamente em faturas de energia elétrica. Processo nº 077/2026, Inexigibilidade nº 024/2026. Valor: Remuneração correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município de Divinolândia de Minas/MG, estimando-se a recuperação mínima de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**. Vigência: 07/07/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 09 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:94E76F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº 069/2026, que ocorreria na data 14 de julho de 2026 às 09h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioambiental das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) do município de Ervália/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.285/2021 e a Lei nº 12.651/2012. O serviço compreende a delimitação e mapeamento georreferenciado da AUC; o levantamento físico (hidrografia e riscos de inundação) e socioeconômico (diagnóstico de infraestrutura, edificações e situação fundiária); a avaliação de riscos geológicos e hidrológicos para proposição de faixas marginais diferenciadas que preservem funções ecossistêmicas; e a elaboração de memoriais, minutas de mapas e diretrizes de compensação ambiental para subsidiar a atualização da legislação municipal de uso e ocupação do solo, garantindo segurança técnica e jurídica às novas delimitações, conforme informações constantes neste Edital e Termo de Referência. Tal rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação do Edital, assim, onde se lê abertura dia 14 de julho de 2026 às 09h00min, leia-se 16 de julho de 2026 às 09h00min. Demais cláusulas se mantém inalteradas. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EA3AC4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1524 de 27 de Maio de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 398.000,00,(Trezentos e noventa e oito mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de *R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais)* proveniente de Transferência Especial – Investimento –Ministério das Cidades – Pavimentação de vias públicas e perímetro urbano de Eugenópolis. Ministério da Gestão e Inovação, plano de trabalho número 09032026-094845/2026, Deputado Federal Rodrigo de Castro – Banco do Brasil Agência 0286-0, Conta Corrente número 86601-6, seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 07 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas

15.451.0575.1.0031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 398.000,00

TOTAL ..... R$ 398.000,00

Fonte: 1.706.0000 – Transferências Especial da União.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.19.51.0.1.52.00.00 - Emenda Transferências Especial – Pav. Vias Públicas MGI União. Fonte: 1.706.0000 – Transferências Especial da União.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:CA59EACD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1522 de 20 de Maio de 2026

" Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no

uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de *R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)* proveniente de convênio firmado com Secretaria de Estado da Educação, número 1261002587 – Banco do Brasil Agência 0286-0, Conta Corrente número 85666-5, seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 04 – Departamento Cultura Esporte e Lazer

27.812.0224.1.0061 – Construção Quadra Poliesportiva
44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Fonte: 571.0000 – Transferências do Estado referente a Convênios e outros repasses vinculados à Educação.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, inclusão de fonte, serão por Superávit Financeiro – transferência de recursos da Secretaria Estadual de Educação – Fonte: 571.0000 – transferência do Estado referente a convênios e outros repasses vinculados à Educação.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:E689A226

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1523 de 27 de Maio de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de *R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)* referente a Incremento das Ações da Atenção Primária - Caixa Econômica Federal, Agência 0133-3, Conta Corrente número 56966583-0, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assist. Médica Odontológica
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, inclusão de fonte, serão por ***excesso de arrecadação***, na receita 1.7.1.3.50.1.1.54.00.00 Repasse Incremento das Ações atenção Primária. Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – Recurso não previsto no orçamento de 2026.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:47F1B5D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1525 de 25 de Junho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - Emenda 37310005 – Portaria 10.446 - Deputado Misael Varella - Conta Caixa Econômica Federal - Agência 0133-3, Conta Corrente 569579232-7, com direcionamento para as seguintes contas orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0428.2.0093 – Manut. Convênio Hospitais - PME
33.50.41.00 – Contribuições..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Excesso de arrecadação Receita 17.13.50.21.55.00.00 -** INCREMENTO MAC – EMENDA FEDERAL – PORTARIA 10446/2026: **Fonte de Recursos 1.600.000 -** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:BC7EADDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1527 de 26 de Junho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 180.000,00 (Cento oitenta mil reais)*, Resolução SES/MG número 11049 de 24 de abril 2026 - parlamentar responsável, Grego da Fundação – custeio APS, fortalecimento de atenção primária à saúde - Conta Corrente nº 084608-2 - Banco do Brasil, Agência 0286-0, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Fonte: 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 1.7.2.3.50.0.1.58.00.00 – Emenda RES 11049 – Custeio – Fortalecimento APS 84608-2.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:FA5FF970

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1529 de 26 de Junho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)*, Resolução SES/MG número 11390/2026, parlamentar responsável - Grego da Fundação – custeio APS, fortalecimento de atenção primária à saúde - conta corrente nº 86718-7 - Banco do Brasil, Agência 0286-0, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Fonte: 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 1.7.2.3.50.0.1.60.00.00 – Emenda 11390 – Custeio – Fortalecimento APS 86718-7.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:00C7BFA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1530 de 26 de Junho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*, referente Transferência Especial Estado 002875/2026, SEINFRA – Deputado Estadual Dr. Wilson Batista – Indicação 199869 – Resolução SEGOV número 18 de 27 de abril de 2026 – convenio 1301001287/2026 – Investimento – Conta nº 86981-3, Banco do Brasil Agência 0286-0, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 07 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas

15.451.0575.1.0031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Fonte: 701.000 – Outras Transferências de Convenio ou repasses dos Estados

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.2.2.99.0.1.52.00.00 – Convênio SEGOV – calçamento RES nº 18 – Emenda.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:2EF30572

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1531 de 03 de Julho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de 360.612,50 (Trezentos sessenta mil seiscentos doze reais cinquenta centavos) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 360.612,50 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)*, proveniente de convênio firmado com Secretaria de Estado da Educação para aquisição de Van para transporte escolar – Banco do Brasil S/A, Agência 0286-0 Conta Corrente número 86575-3 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 05 – Departamento de Educação

12.361.0188.1.0152 – Aquisição Equipamentos Educação Básica-Conv.SEE
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 360.612,50

Fonte: 1.571.000 – Transferências do Estado referente a Convênios e outros repasses vinculados a Educação.

TOTAL..... **R$ 360.612,50**

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.2.2.51.0.1.99.00.00 – Transferência Convenio dos Estados destinados a Programas Educação – Principal.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:D813D691

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1532 de 03 de Julho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte*, no valor de *R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)*, proveniente de transferência especial – Investimento – MGI Ministério da Gestão e Inovação, emenda Deputado Dimas Fabiano - plano de trabalho número 09032026-094948/2026 – aquisição de um trator GND4 – Ministério da Agricultura e Pecuária - Banco do Brasil S/A, Agência 0286-0 Conta Corrente número 86786-1, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 03 – Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.122.021.1.0007 – Aquisição Equip em Geral p Agricultura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 298.500,00

Fonte: 1.706.000 – transferência Especial da União.

TOTAL..... **R$ 298.500,00**

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.1.9.51.0.1.53.00.00 – Emenda Aquisição Trator – Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:E1984117

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1534 de 03 de Julho de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 272.000,00 (Duzentos setenta dois mil reais)*, destinados a aquisição de ambulância para simples remoção tipo furgoneta - Resolução SES 11032/2026 - Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 86657-1, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0428.10060 – Aquisição Veículos e Equipamentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 272.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL..... **R$ 272.000,00**

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.2.1.50.0.1.53.00.00 – Aquisição de Ambulância – RES SES MG 11032 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:4651E266

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUGENOPOLIS

Lei nº 1533 de 03 de Julho de 2026

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social extraordinária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugenópolis - APAE, com sede neste Município, *no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a cobertura de custos adicionais durante o exercício de 2026 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1 0 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugenópolis - APAE, a título de subvenção social extraordinária, o montante financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes recursos financeiros creditados para o Município proveniente do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Projeto RP2 2026 - conta bancária nº 86856-6, Banco do Brasil Agência 0286-0 com destinação direcionada à referida instituição filantrópica.

§ 1º - Os recursos financeiros recebidos já foram incluídos no orçamento de 2026, através de lei de abertura de crédito suplementar específica.
§ 2º - Os recursos financeiros destinam-se ao custeio das atividades da entidade beneficiária.
§ 3º - A vertente subvenção social tem caráter extraordinário, não se confundindo com o repasse mensal determinado pela Lei Municipal nº 1.513 de 02 de Março de 2026.
§ 4º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugenópolis - APAE fica obrigada a proceder a prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos financeiros;

Art. 20 - Os recursos financeiros correrão por conta de dotação orçamentária específica, já devidamente prevista na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:991A9570

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL

Lei nº 1515 de 14 de Abril de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil para a finalidade especificada nesta lei e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3ª – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4ª – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5ª – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência do Banco do Brasil S/A, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município ena qual devem ser mantidos os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 14 de abril de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:A639D138

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVENIO COM ABRIGO ROSA MISTICA DE EUGENOPOLIS

Lei nº 1514 de 02 de Março de 2026

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social e celebrar convênio com o Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis, *com sede neste Município, durante o exercício de 2026 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1 0 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) durante o exercício de 2026, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo 1 0 objetivam reforçar o orçamento do Abrigo Rosa Mística de Eugenópolis, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública.
§ 2º - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de suas ações, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.

Art. 20 - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.43.00.2.08.00.08.241.0485.2.0119, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2026, cujo valor orçado é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para todo o exercício.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:8D86545C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1516 de 06 de Maio de 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.936,77 (noventa e sete mil, novecentos trinta seis reais e setenta sete centavos) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 97.936,77(noventa e sete mil, novecentos trinta seis reais e setenta sete centavos), para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 04 – Departamento de Cultura Esporte Lazer

13.392.0247.2.163 – Recursos Aldir Blanc
33.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física.... R$ 93.136,77
33.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R$ 4.800,00

Fonte: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura – LEI número 14.399/2022.

TOTAL ..... R$ 97.936,77

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão por ***Excesso de Arrecadação***, na receita **17.19.60.01.99.00 –** Fonte e Recursos 1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 3º – Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:2E22DB2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei nº 1526 de 25 de Junho de 2026

" Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Eugenópolis/MG, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Eugenópolis/MG, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;

II – implantação gradual em escolas mistas;

III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º. A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;

II – disponibilidade de profissionais da educação;

III – garantia de alimentação escolar adequada;

IV – garantia de transporte escolar quando necessário;

V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;

II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;

III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;

V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;

VI – educação digital e midiática;

VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – desenvolvimento de projetos de vida;

IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;

II – projetos interdisciplinares;

III – ações de incentivo à leitura e produção textual;

IV – educação socioemocional;

V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;

VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;

VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;

VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;

IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;

II – implementar ações de busca ativa;

III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;

IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;

V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;

II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;

III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;

IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Eugenópolis/MG irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, mediante regulamento, critérios objetivos de priorização de vagas, observados os princípios da igualdade, transparência, vulnerabilidade social e interesse público.

§ 2º- A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores escolares;

III – professores;

IV – profissionais de apoio;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão..

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;

II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;

III – analisar indicadores e resultados;

IV – promover participação social;

V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;

II – participação estudantil em instâncias colegiadas;

III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;

IV – fortalecimento dos conselhos escolares;

V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;

II – compartilhamento de informações institucionais;

III – ações conjuntas de busca ativa;

IV – parcerias com equipamentos públicos;

V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;

II – promover formação continuada em serviço;

III – assegurar condições dignas de trabalho;

IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;

V – promover ações de valorização profissional;

VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – práticas pedagógicas inovadoras;

III – educação inclusiva;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – educação digital e midiática;

VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;

VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de alimentação;

III – áreas de convivência;

IV – espaços esportivos e recreativos;

V – biblioteca ou sala de leitura;

VI – acesso a recursos tecnológicos;

VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – do FUNDEB, observada a legislação federal vigente e o planejamento orçamentário municipal;

II – do salário-educação;

III – de programas federais e estaduais;

IV – de recursos próprios do Município;

V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;

II – indicadores de aprendizagem;

III – indicadores de equidade;

IV – condições de infraestrutura;

V – dados sobre formação e valorização profissional;

VI – avaliação da articulação intersetorial;

VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;

II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;

III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;

V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

XII – cronograma físico-financeiro de implementação;

XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;

XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação emitirá parecer sobre o Plano, sem prejuízo da competência administrativa do Poder Executivo para sua implementação.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º - O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;

II – informações sobre infraestrutura;

III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;

IV – ações de formação profissional;

V – execução orçamentária e financeira;

VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;

II – cronograma de implementação;

III – critérios de priorização;

IV – plano de formação continuada;

V – estratégias de monitoramento;

VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus projetos políticos-pedagógicos para adequação às disposições desta Lei, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. O Município promoverá a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, no Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral e as disponibilidades orçamentárias, financeiras, administrativas e operacionais da rede municipal.

§ 1º - A ampliação da oferta ocorrerá de forma gradual e planejada, observadas as condições de infraestrutura física, recursos humanos, organização pedagógica e demanda educacional existente.

§ 2º - As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão priorizar a ampliação progressiva das matrículas, turmas e etapas de ensino atendidas nessa modalidade, sempre que presentes condições técnicas, pedagógicas e financeiras favoráveis.

§ 3º - As unidades escolares que vierem a implementar a Educação Integral em Tempo Integral deverão desenvolver estratégias de

expansão progressiva da oferta, em consonância com o planejamento educacional do Município.

§ 4º - A expansão prevista nos parágrafos anteriores deverá ocorrer mediante aumento gradual do número de estudantes atendidos, das turmas ofertadas e dos anos/séries contemplados, até o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e operacionais do Município.

§ 5º - A eventual redução ou reorganização da oferta de Educação Integral em Tempo Integral dependerá de justificativa técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e da garantia do direito à educação, assegurada prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis-MG, 25 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:920BEF96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROIBIÇÃO DO CONSUMO OSTENSIVO DE SUBSTANCIAS ENTORPENCENTES ILICITAS

Lei nº 1517 de 06 de Maio de 2026

"*Dispõe sobre a proibição do consumo ostensivo de substâncias entorpecentes ilícitas em espaços públicos no âmbito do Município de Eugenópolis, como medida de preservação da ordem pública, da segurança coletiva e do adequado uso dos espaços públicos, e dá outras providências.".*

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica proibido **o uso ou consumo ostensivo de substâncias entorpecentes ilícitas em locais públicos**, tais como praças, parques, vias públicas e demais espaços públicos no âmbito do Município de Eugenópolis, **como medida de preservação da ordem pública, da segurança e do adequado uso dos espaços públicos**, sem prejuízo das disposições da legislação federal aplicável.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se espaços públicos aqueles destinados ao uso comum da população, tais como:

I – praças;

II – parques;

III – ruas e avenidas;

IV – áreas de lazer;

V – espaços esportivos públicos;

VI – entornos de escolas, creches e unidades de saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo, **por meio dos órgãos competentes**, poderá adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei, especialmente:

I – promover ações de fiscalização preventiva nos espaços públicos

II – desenvolver campanhas educativas de prevenção ao uso de drogas;
III – solicitar apoio das forças de segurança pública quando necessário;

IV – adotar medidas administrativas destinadas à preservação da ordem e do adequado uso dos espaços públicos.

Art. 4º - Esta Lei tem como objetivos principais:

I – preservar a ordem pública;

II – garantir a segurança das famílias;

III – proteger crianças e adolescentes;

IV – promover um ambiente público saudável e seguro.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei caracterizará infração administrativa, podendo o Poder Executivo, mediante regulamentação, estabelecer as penalidades cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – aos procedimentos de fiscalização;

II – às penalidades administrativas aplicáveis;

III – à destinação dos recursos eventualmente arrecadados;

IV – ao apoio, manutenção ou celebração de convênios e parcerias com a Polícia Militar de Minas Gerais, voltados à prevenção da criminalidade e à preservação da ordem pública no Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 06 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:5EE0880E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SUBSIDEOS DE PREFEITOS MUNICIPAL, VICE PREFEITO E SECRETÁRIO

Lei nº 1519 de 20 de Maio de 2026

"Fixa novos valores de subsídios para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2026, repassando índice do IPCA acumulado a título de revisão geral anual e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal c/c previsão contida no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.140/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - Os valores de subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais estipulados, respectivamente, nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.140/2016, alterado pela Lei Municipal nº 1.471/2025, passam a vigorar com novos valores neste exercício de 2026 e cujo percentual único aplicado para todos os cargos é de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para fins de revisão geral dos subsídios até o limite do IPCA acumulado dos últimos doze meses referência abril/2026, passando a vigorar os seguintes valores:

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 16.241,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 6.078,82 (seis mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais);

Parágrafo Único: Fica assegurada a revisão geral anual, sem distinção de índice, em conformidade com a previsão contida nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal;

Art. 2º - Fica vedado o acréscimo aos subsídios de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto verbas de natureza indenizatória;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Eugenópolis-MG, 20 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:6649F8FE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041//2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com itens de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 856.698,24 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: 23/07/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 03 de julho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E8AF14CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 131/2026 – P.E Nº 017/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 017/2026, com abertura para o dia 24/07/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para prestação de SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 08/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:44F74977

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2026 - PROCESSO Nº 132/2026. *O Município de Faria Lemos/MG, torna público e vem ratificar, bem como publicar o contrato nos termos do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, a locação* ***de imóvel para aluguel social para a Sra. Jéssica Mariano Ramos da Silva****, Processo nº 132/2026 Inexigibilidade nº 003/2026 de Licitação, Contrato nº 057/2026 Locador: Maria de Fátima Guimarães Martins Silva – Até 09 de janeiro de 2027 valor mensal de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).*

Faria Lemos,09/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:A11D577D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 0001/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Credenciamento Público 0001/2026, P 059/2026, inexigibilidade 0009/2026, na hipótese do art. 74, inciso IV, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços na área da saúde com procedimentos clínicos de fisioterapia para atender aos pacientes do SUS do município de Florestal/MG, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir de 10/07/2026.
Edital e demais anexos estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5B5E9A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026
INTERESSADA: SILAS BATISTA GOULART (CNPJ nº 50.736.309/0001-12)
ASSUNTO: Prestação de serviço de instalação, retirada, manutenção e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado e reparo de geladeiras, freezers e bebedouros
TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 26/2026. Considerando os fatos apurados e o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, regularmente designada, que constatou a inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preço nº 123/2025, consistente em reiterados atrasos e descumprimentos contratuais em prejuízo de diversas pastas do Município;
Considerando a manifestação técnica emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atestaram que a contratada incorreu na pendência de 14 ordens de fornecimento e de serviço (AFs) enviadas e não executadas, cujos atrasos injustificados e exorbitantes extrapolam o prazo final de 07 dias úteis estabelecido e chegam a exceder 180 dias;
Considerando que as justificativas defensivas apresentadas pela empresa — relativas à escassez de mão de obra qualificada no mercado, ao aumento expressivo do custo de materiais/insumos de refrigeração no verão e aos atrasos nas entregas por parte de seus fornecedores — não configuram caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), haja vista tratar-se de eventos que integram a álea ordinária e o risco inerente à atividade empresarial desenvolvida;
Considerando que foi rigorosamente assegurado à empresa o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo a sua peça de defesa prévia sido devidamente recebida, analisada e sopesada pela Comissão Processante;
Considerando que a Lei aplicável ao procedimento e às sanções é a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), norma sob a qual foi regido o certame e firmado o correspondente instrumento convocatório e ata;
Acolho integralmente a fundamentação, os motivos de fato e de direito e a conclusão exposta no Relatório Final da Comissão Processante e, com fulcro nos artigos 155, inciso VII, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECIDO:
1. APLICAR à empresa SILAS BATISTA GOULART a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ **3.641,59** (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a 20% do valor global dos serviços autorizados e não executados **(R$ 18.207,95)**, nos termos do Artigo 156, inciso II, combinado com o Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 e disposições regulamentares;
2. **APLICAR** à empresa SILAS BATISTA GOULART a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Artigo 156, inciso III, e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do retardamento e inexecução injustificada que prejudicaram unidades de serviços essenciais, como a Farmácia Municipal, o CAPS e o Pronto Atendimento;
3. **DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste firmado por meio da Ata de Registro de Preço nº 123/2025, com fulcro no Artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determinações Finais:
Notifique-se a empresa interessada acerca do teor desta Decisão Final para, querendo, apresentar o recurso cabível no prazo legal estabelecido.
Cientifiquem-se as Secretarias Municipais solicitantes (Obras, Saúde e Educação) para as devidas providências de gestão interna, interrupção definitiva dos procedimentos de empenho e planejamento voltado à convocação do próximo classificado no certame ou nova licitação.
Após o trânsito em julgado administrativo, registre-se a penalidade aplicada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos cadastros de fornecedores oficiais do Município.

Guaranésia, 09 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:CF5C689E

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 91/2026, Pregão Eletrônico nº. 55/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit lanche destinado a pacientes que fazem tratamento fora do município e hemodiálise. Data e hora da abertura: 23/07/2026 às 9h.

Processo nº. 98/2026, Concorrência Eletrônica nº. 11/2026. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo pintura de ligação, aplicação da camada de recapeamento e demais serviços complementares necessários, nas vias públicas da Rua João Procópio de Araújo e Rua Dr. João Pereira Dias no município de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 24/07/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:3ADEE442

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 86/2026, Pregão Eletrônico nº. 51/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e materiais para artesanato destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras: J. L. COMERCIO TEXTIL LTDA, MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO e VALLS NEGOCIOS LTDA. 09/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:42F5082D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 084/2026 –Inexigibilidade Nº. 013/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES. Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Rua Dona Florência, 195 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado para a instalação do Polo Administrativo Municipal**.** Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.07.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B9A79F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 0852026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 085/2026 –Dispensa Nº 054/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa AUTO MECÂNICA E LANTERNAGEM CRISTIANO LTDA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04(quatro) pneus novos, com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento no veículo de placa SYW-5D37, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A145DC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 086/2026 –Dispensa Nº 055/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 65.857.012 WILLES COSTA TEIXEIRA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços elétricos automotivos na viatura policial de placa QXW-0D43, incluindo peças, cuja manutenção é de responsabilidade do município, conforme convênio firmado entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS**.** Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E1B8153E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 084/2026 –Inexigibilidade Nº. 013/2026. Torna público o extrato de contrato celebrado com ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES. Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Rua Dona Florência, 195 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado para a instalação do Polo Administrativo Municipal**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.07.2026.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3E6732FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1441/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO CIMBAJE

EXTRATO DE CONTRATO. MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1441/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITITONHONHA. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 07.306.549/0001-58), no valor de: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais); firmam a presente contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo leve 0 km, abaixo identificado, que se dará através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2025 celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Usina Comércio de Veículos Ltda. Prazo de vigência: 4 (quatro meses).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 04/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D6C4DD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. PROCESSO N° 066/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. PROCESSO N° 066/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ADILSON DA SILVA ROSA 70600171604 (CNPJ nº 11.799.549/0001-04), no valor de: R$ 462.520,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais); firmam a presente contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico, de trailer banheiro e carreta sanitária para atender as necessidades do município de Iraí de Minas/MG, quando da realização de eventos, ações institucionais e projetos promovidos pela Administração Pública. Prazo de vigência: 12 (doze meses).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1A21D324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de JUNHO 2026 – Termo de Credenciamento 168/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 01/06/2026 à 30/05/2027 - R$ 50.097,51; **Termo de Credenciamento 186/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 16/06/2026 à 15/06/2027 - R$ 51.400,00 - **Processo 152/2025 – Credenciamento 20**, Contratação de prestação de serviços - Categoria Veículo II - Van/Caminhonete: Sprinter 310D e 313, Iveco, Maxivan, Peugeot, Boxer, Trafic, Topic, Citorn Jumper e outros. Licitação Compartilhada do Consórcio Público da CIMAG, Processo nº 045/2025, Credenciamento nº 009/2025; **ARP 169/2026** Fornecedor: COMERCIAL CENIRA LTDA, CNPJ: 46.924.939/0001-43 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 103.245,30; **ARP 170/2026** Fornecedor: 64.573.989 LUCAS RENO RIBEIRO, CNPJ: 64 573 989/0001-05 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 72.676,30; **ARP 171/2026** Fornecedor: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS, CNPJ: 25 106 099/0001-31 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 53.374,50; **ARP 172/2026** Fornecedor: CAFE DUARTE LTDA, CNPJ: 01.414 675/0001-40 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 20.880,00; **ARP 173/2026** Fornecedor: COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA, CNPJ: 30.644.467/0001-35 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 117.250,00; **ARP 174/2026** Fornecedor: G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO-EIRELI, CNPJ: 32.602.152/0001-50 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 33.255,00; **ARP 175/2026** Fornecedor: NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIA, CNPJ: 30.977.140/0001-85 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 5.445,00; **ARP 176/2026** Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.814.591/0001-22 de 03/06/2026 à 02/06/2027 – R$ 8.772,50 - **Processo 050/2026 – Pregão 26**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes; **Contrato 177/2026** Fornecedor: INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO, CNPJ: 07.615.660/0001-26, de 08/06/2026 à 31/12/2026 – R$ 9.980,00 - **Processo 063/2026 – Inex. 16**, Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) stand personalizado, contendo 01 (uma) mesa, 03 (três) cadeiras e 01 (um) balcão para exposição, destinado à participação e divulgação institucional do Município no evento FESTUR 2026 – Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, na cidade de Ouro Preto/MG; **Termo de Credenciamento 178/2026** Fornecedor: JOÃO VITOR DUTRA DA FONSECA, CNPJ: 44.908.680/0001-11, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 60.000,00; **Termo de Credenciamento 206/2026** Fornecedor: WALDIR RAMOS, CNPJ: 66.676.631/0001-33, de 23/06/2026 à 22/06/2027 – R$ 70.000,00 - **Processo 149/2025 – Credenciamento 19**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial e infraestrutura (pintura, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, gesseiro, serralheria, serraria e eletrotécnico), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG conforme Termo de Referência; **Contrato 179/2026** Fornecedor: BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.502.960/0001-24, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 33.880,00; **Contrato 180/2026** Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 59.248.333/0001-87, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 194.700,00; **Contrato 181/2026** Fornecedor: LYRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 10.528,00; **Contrato 182/2026** Fornecedor: MABUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 56.386.309/0001-16, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 187,80; **Contrato 183/2026** Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS 09083228606, CNPJ: 45.897.289/0001-21, de 09/06/2026 à 08/06/2027 – R$ 4.950,00 - **Processo 055/2026 – Pregão 31**, Aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003, conforme a Portaria GM/MS nº 9.184/2025, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde; **ARP 184/2026** Fornecedor: DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 58.502.073/0001-61, de 12/06/2026 à 11/06/2027 – R$ 44.500,00 - **Processo 066/2026 – Pregão 41**, Contratação de empresa para o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, por meio de Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, Processo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025; **Contrato 185/2026** Fornecedor: I.L.P.I. INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS IDADE DO OURO LTDA, CNPJ: 51.499.062/0001-20, de 12/06/2026 à 11/06/2027 – R$ 38.904,00 - **Processo 068/2026 – Inex. 17**, Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI para prestação de serviço de acolhimento institucional de idoso, em atendimento à determinação judicial e à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Itamonte/MG, compreendendo hospedagem, alimentação, higiene, cuidados diários, acompanhamento permanente e demais serviços necessários à garantia da proteção integral do usuário acolhido; **Contrato 187/2026** Fornecedor: HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, CNPJ: 24.824.195/0001-52, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 37.494,72 - **Processo 069/2026 – Inex. 18**, Cofinanciamento de serviços hospitalares de urgência e emergência, manutenção de pronto atendimento regionalizado, serviços de sobreaviso médico especializado nas áreas de cirurgia vascular e urologia, bem como retaguarda hospitalar e procedimentos correlatos destinados aos usuários do SUS residentes no Município de Itamonte/MG.; **Contrato 188/2026** Fornecedor: FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.813.470/0001-99, de 18/06/2026 à 18/10/2027 – R$ 160.000,00 - **Processo 056/2026 – Pregão 32**, Contratação de empresa especializada para execução de obras de reparação no Posto de Saúde Central, no Município de Itamonte/MG, visando à preservação da estrutura existente, modernização das instalações, adequação às normas sanitárias e melhoria da infraestrutura de atendimento à população; **ARP 188/2026** Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 24.113,50; **ARP 189/2026** Fornecedor: DL FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 32.908.486/0001-57, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 54.241,10; **ARP 190/2026** Fornecedor: VAPT VUPT VAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 54.226.259.0001-84, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 1.883.865,70; **ARP 191/2026** Fornecedor: J. RIBEIRO COM. ATAC. PECAS ACES. AUT. LTDA, CNPJ: 34.369.780.0001-63, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 10.750,00; **ARP 192/2026** Fornecedor: 3 POLOS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 57.392.071/001-02, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 26.064,20; **ARP 193/2026** Fornecedor: JFJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.032.406/0001-73, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 9.331,50; **ARP 194/2026** Fornecedor: PRIME LONAS COM. DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 39.450.493/0001-05, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 19.872,00 - **Processo 057/2026 – Pregão 33**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais., conforme Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento; na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento; **ARP 196/2026** Fornecedor: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÀGUA EIRELI, CNPJ: 02.332.638/0001-55, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 21.061,00; na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento; **ARP 197/2026** Fornecedor: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 33.540.866/0001-44, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 44.225,10; **ARP 198/2026** Fornecedor: VAPT VUPT VAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 54.226.259.0001-84, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 713.267,20; **ARP 199/2026** Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 134.206,90; **ARP 200/2026** Fornecedor: JR MERCANTIL LTDA, CNPJ: 50.132.509/0001-66, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 6.473,65; **ARP 201/2026** Fornecedor: L. A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 35.703.977/0001-50, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 11.489,40; **ARP 202/2026** Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, de 18/06/2026

à 17/06/2027 – R$ 234.672,64; **ARP 203/2026** Fornecedor: 3 POLOS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 57.392.071/001-02, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 26.059,50; **ARP 204/2026** Fornecedor: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERÇOS LTDA, CNPJ: 056.625.268/0001-32, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 177.750,00; **ARP 205/2026** Fornecedor: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, de 18/06/2026 à 17/06/2027 – R$ 40.950,00 - **Processo 058/2026 – Pregão 34**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais; **ARP 207/2026** Fornecedor DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02 de 26/06/2026 à 25/06/2027 – R$ 1.593.763,63, **Processo 074/2026, Pregao Adesão 46** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 para aquisição de 01 (uma) Van, com capacidade mínima de 20+1 lugares, destinada ao transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em execução do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme o Convênio de Saída nº 1261000104/2026/SEE, bem como de 01 (um) caminhão com caçamba basculante de 12 m³ e 01 (um) caminhão compactador de lixo com capacidade de 15 m³, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR. **Termo de Credenciamento 208/2026** Fornecedor CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01 de 26/06/2026 à 25/06/2027 – R$ 297.600,00, **Processo 017/2026, Credenciamento 02** Prestação de serviços de Máquinas e equipamentos. Licitação Compartilhada - CIMAG, Processo nº 056/2025, Credenciamento nº 011/2025. - Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br –

Itamonte, 08 de julho de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:F77F16AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 07/2026
Republicação, Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de prestação de serviços de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de self service, no município de Governador Valadares, de acordo com a conveniência e necessidade do município de Jampruca. Abertura prevista para 24/07/2026, 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:808FB13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº014/2025
Processo Licitatório nº 030/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 075/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 09/07/2026 e término em 08/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 09 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9EA75BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº014/2025
Processo Licitatório nº 030/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 105/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19/07/2026 e término em 18/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 09 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:310FF805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 151/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato: 151/2025.
PROCESSO: 077/2024,
Pregão Eletrônico: 049/2024
Contratado: Estrela Infraestrutura LTDA,
CNPJ nº 41.804.972/0001-16.
Acréscimo de Item.

Lagoa Formosa-MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:25BECBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATAS INTERNAS 029 A 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Atas:

Ata Interna 029/2026 ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62, valor de R$ 75.414,00; Ata Interna 030/2026 NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIANUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 07.220.279/0001-68, valor de R$ 21.711,60; Ata Interna 031/2026 ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ: 10.278.430/0001-48, valor de R$ 7.835,55; Ata Interna 032/2026 UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09, valor de R$ 12.801,60; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais e fraldas descartáveis para atender pacientes do Município de Lagoa Formosa/MG, por um período estimado de 01 (um) ano, em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado. Pregão Eletrônico 016/2026, Processo 046/2026 Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.

Lagoa Formosa/ MG, 08 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3726D04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 096/2026, Prodoeste Veículos e Serviços LTDA, CNPJ:20.945.149/0001-04, o valor do contrato é de R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Interfederativo de Minas- CIMINAS e dos Municípios Coparticipantes. Ata Externa 011/2026. Vigência 09/07/2026 a 09/07/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FEBD43AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS 1º TERMO ADITIVO 116, 117 E 118/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 116/2025; 117/2025 e 118/2025
PROCESSO: 056/2025
Inexigibilidade por Credenciamento: 007/2025
Contratados: Adilson Mariano dos Reis 556987951961,
CNPJ nº 11.729.320/0001-01; Cleber Roberto Felício 54103347600
CNPJ nº 11.592.811/0001-45; Sylas Amaral de Oliveira 07561931689
CNPJ nº 40.563.839/0001-52.
Esses contratos terão vigência até 09 de julho de 2027

Lagoa Formosa-MG, 09 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D9239E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 16/2026

Processo Licitatório n° 108/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Mabele Veículos Especiais LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19: R$ 319.078,78. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição de 01 ambulância tipo A – simples remoção, modelo Furgão, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 85/2024 oriunda do Processo Licitatório 53/2024 Pregão Eletrônico 12/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:C1927E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 031/2026 – PROCESSO 117/2026

AVISO DE DISPENSA 031/2026 – PROCESSO 117/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg**, destinados às diversas secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Luminárias, conforme demanda da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.535,00 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 10/07/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 14/07/2026 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 14/07/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:645957A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 105/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo

processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a aquisição de material de construção: tintas e acessórios para pintura dos prédios das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, em torno de R$ 803.761,00 (oitocentos e três mil e setecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 09/07/2026 até às 12h00min do dia 21/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 21/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 21/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9A614346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 103/2026

Dispensa n° 037/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARO E RECUPERAÇÃO DE 07 (SETE) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2026 - DISPENSA Nº037/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

SAO PAULO OXIGENIO - COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 01.471.297/0001-36
Valor Total de R$ 14.119,00 (quatorze mil e cento e dezenove reais)

MARIA DA FÉ, 07 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:91F7C1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 20/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS, INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: 23/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:543BB4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Miraí
Termo de Colaboração nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG torna público a celebração do **Termo de Colaboração nº 03/2026**, decorrente do **Chamamento Público nº 03/2026**, firmado entre o Município de Miraí e a Associação Fissurados Moto Clube, inscrita no CNPJ nº 05.023.448/0001-44, objetivando a organização e execução do **MotoFest Miraí 2026**, a ser realizado nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2026**, no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, com vigência até **20 de julho de 2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. **Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência do Município, pelo site www.mirai.mg.gov.br.**

Miraí, 09 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:754C53C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 – PRC 008/2025 – Dispensa de Licitação 007/2025
Contratante: Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado:INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução
Assinatura: 22/06/2026
Vigência: 60(sessenta) dias

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E9A63B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2026 ATÉ 095/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0091/2026; Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0013 / 2026; Valor Global: R$ 619.658,62; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0092/2026; Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0013 / 2026; Valor Global: R$ 155.460,00; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME. Ata de Registro de Preços nº 0093/2026; Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0013 / 2026; Valor Global: R$ 196.773,00; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0094/2026; Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0013 / 2026; Valor Global: R$ 131.959,00; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e URIB COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0095/2026; Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0013 / 2026; Valor Global: R$ 55.045,00; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:5E6C2F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso permanente a internet, via fibra óptica. Início de recebimento de propostas: 10/07/26 às 09hs até às 8hs do dia 29/07/2026. Julgamento: 29/07/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 09 de julho de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:9C861D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 109.25
PRC 111.25,
Pregão 39/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: TRANSER AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO ATÉ **08/07/2027**

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

TERMO Nº 248/2025, Pregão Eletrônico Nº 58/25, PRC 146/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RODRIGUES & GOULART LTDA.
OBJETO:ADITIVO AO TERMO AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID E INFLUENZA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO ATÉ **01/07/2027**

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 220/2025, Pregão Eletrônico Nº 51/2025, PRC 135/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: TRIPUI SERVICOS E COMERCIO LTDA.
OBJETO: A IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA USO NA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS DAS RUAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE-MG
PRORROGADO ATÉ **18/06/2027**

Publica-se. Luiz

ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:9BDDFDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–149/2026 Pregão Eletrônico:069/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, monitores e acessórios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Resende/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Recebimento de propostas: **De:13/07/2026 a partir das 15h00min até 24/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:9FC61479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 047/2026. Contrato nº 095/2026. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME, CNPJ nº 07.393.279/0001-60. Objeto: redução consensual do preço unitário do contrato referente à locação de veículos para transporte escolar por ônibus, com capacidade mínima de 48 lugares, passando o valor de **R$ 10,00 (dez reais) por quilômetro** para **R$ 9,00 (nove reais) por quilômetro**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9C262CA9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 049/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
Processo Administrativo nº 049/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026
Contrato Administrativo nº 092/2026
Contratante: Município de Oratórios/MG, CNPJ nº 01.616.836/0001-88.
Contratada: PH Eventos e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.087.317/0002-84.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos destinados à realização da Agrofest 2026, compreendendo a produção e organização do Desfile da Garota Agrofest, serviços de cenografia (Espaço Instagramável), organização e execução do desfile de carro de boi, bem como o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.
Objeto do Distrato: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 092/2026.
Fundamentação Legal: Arts. 137, §2º, 138 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Motivação: A extinção amigável decorre da alteração superveniente do interesse público, com o cancelamento de parcela substancial do objeto originalmente contratado pela Administração Municipal, circunstância que ensejou a concordância das partes pela extinção consensual do ajuste, inexistindo execução parcial do objeto, medições, pagamentos ou pendências contratuais.
Data da assinatura do Distrato: 10 de julho de 2026.

Oratórios/MG, 10 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B5BC3A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 25/2026

O Município de Paraisópolis torna público a Retificações do Processo Licitatório n.º 133/2026 – Pregão Eletrônico n.º 025/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Futura e eventual aquisição de Kits de Livros Literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 13/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/07/2026 às 14h00min. Fase de Disputa de Lances: 23/07/2026 às 14h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:0CD803AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna públicos os extratos dos contratos oriundos do Processo Licitatório n.º 129/2026 – Chamada Pública n.º 005/2026, cujo objeto

é o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, consoante as condições estabelecidas no edital e no anexo I – Termo de Referência. Contratada: Contrato n.º 243/2026 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOMÔNACO & ABDENOR LTDA.; CNPJ n.º 04.604.768/0001-25; Contrato n.º 244/2026 - PARAISOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; CNPJ n.º 10.720.542/0001-92; Contrato n.º 245/2026, WEIBER FORTUNATO & CIA LTDA., CNPJ n.º 01.494.315/0001-03. Contrato por prestação de serviço - exame realizado. Data de assinatura: 09/07/2026, vigência de 09/07/2026 até 09/07/2027.

ALEX FERREIRA–
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:371D5990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 155/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 105/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 155/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 105/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 09 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E481BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 24 de Junho de 2026.

> Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES DE BOA ESPERANCA	05.201.444/0001-09	4961 /00028/2026
ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES DE BOA ESPERANCA	05.201.444/0001-09	4961 /00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA57ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 14.533/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 14.533/2026

> "Regulamenta o Procedimento Administrativo de Avaliação para apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PATROCÍNIO/MG**, juntamente com **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal,
CONSIDERANDO o art. 156, II, da Constituição Federal, que outorga ao Município a competência para instituir o ITBI sobre a transmissão onerosa de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
CONSIDERANDO a nova redação do art. 38, §§ 1º a 4º, do Código Tributário Nacional, dada pela Lei Complementar nº 227, de 2026, que define o valor venal como o valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado;
CONSIDERANDO o art. 148 do Código Tributário Nacional, segundo o qual o arbitramento da base de cálculo somente é admissível quando a declaração ou os documentos do sujeito passivo forem omissos ou não merecerem fé, mediante procedimento regular e contraditório;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 40/2006;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.113;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo destinado à apuração do valor de mercado dos imóveis submetidos à incidência do ITBI;
CONSIDERANDO que as pautas de valores instituídas pela Lei Municipal nº 4.879/2017 e os demais referenciais cadastrais constituem instrumento técnico de triagem e motivação, sem natureza de base mínima vinculante ou de arbitramento prévio unilateral;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria disciplina o procedimento administrativo destinado à apuração do valor de mercado dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I – valor declarado ao fisco: aquele informado pelo contribuinte na guia ou declaração apresentada à Administração Tributária Municipal para fins de lançamento do ITBI;
II – valor de mercado: aquele praticado em condições normais de mercado para imóvel de características equivalentes;
III – avaliação fiscal: procedimento administrativo destinado à apuração do valor de mercado do imóvel para fins tributários.

IV – valor declarado no título: o valor da transação consignado pelas próprias partes na escritura, no contrato ou no instrumento translativo apresentado ao Serviço de Registro de Imóveis;
V – pauta de referência: a tabela de valores instituída pela Lei Municipal nº 4.879/2017, utilizada exclusivamente como parâmetro técnico de triagem para identificação de divergência e motivação da abertura do procedimento, sem natureza de base mínima vinculante;
VI – divergência declaratória: a diferença verificada entre o valor declarado ao fisco e o valor declarado no título, quando este último for superior àquele.
Art. 3º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o interessado deverá apresentar, juntamente com a Guia de Informações para Lançamento do ITBI, cópia integral do instrumento que formaliza ou evidencia a operação imobiliária.
§ 1º Serão aceitos, conforme o caso:
I – escritura pública;
II – contrato particular de compra e venda;
III – promessa de compra e venda;
IV – instrumento de cessão de direitos;
V – contrato de permuta;
VI – formal de partilha, carta de adjudicação, carta de arrematação ou documento judicial equivalente;
VII – instrumento de dação em pagamento;
VIII – contrato de financiamento imobiliário;
IX – qualquer outro documento apto a demonstrar os termos da negociação e o valor efetivamente pactuado entre as partes.
§ 2º A ausência de apresentação dos documentos previstos neste artigo impedirá a conclusão da análise administrativa e a emissão da guia para recolhimento do ITBI.

CAPÍTULO II - DA TRIAGEM, DA EMISSÃO DA GUIA E DA DIVERGÊNCIA DECLARATÓRIA
Art. 4º Apresentada a guia do ITBI com a documentação determinada no Art. 3º, a Administração Tributária procederá à triagem do valor declarado ao fisco, podendo cotejá-lo com a pauta de referência e com os demais elementos técnicos disponíveis.
Parágrafo único. A pauta de referência e os demais parâmetros de triagem não constituem base mínima vinculante e não autorizam, por si sós, a alteração do valor declarado, prestando-se unicamente a motivar a abertura do procedimento de avaliação.
Art. 5º Verificada divergência declaratória, a Administração Tributária instaurará procedimento administrativo destinado à apuração do valor de mercado do imóvel para fins de determinação da base de cálculo do ITBI.
§ 1º Identificada a divergência antes do registro do título, será instaurado o procedimento previsto nesta Portaria, observado, quando cabível, o disposto no art. 148 do Código Tributário Nacional.
§ 2º Identificada a divergência após o registro do título ou após a constituição do crédito tributário, poderá ser realizada a revisão de ofício do lançamento, na forma do art. 149 do Código Tributário Nacional, observado o prazo decadencial.
Art. 6º Para a verificação da divergência declaratória, o Município promoverá o cruzamento periódico das informações das operações imobiliárias compartilhadas pelos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 38, § 4º, do Código Tributário Nacional.
Art. 7º O Município poderá utilizar dados do Serviço de Registro de Imóveis e dos Tabelionatos de Notas da Comarca, com os seguintes objetivos:
I – o compartilhamento e a verificação das informações das operações imobiliárias, na forma do art. 38, § 4º, do Código Tributário Nacional;
II – a estruturação e a atualização contínua de sistema técnico de valores imobiliários, de natureza orgânica e auxiliar, destinado a subsidiar a triagem e a instrução dos procedimentos de avaliação;
III – o aproveitamento das informações obtidas para instruir os procedimentos de avaliação de imóveis para fins de ITBI.
§ 1º O tratamento dos dados pessoais decorrente do convênio observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), notadamente o art. 7º, II, e o art. 23, bem como o sigilo fiscal previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional, limitando-se às finalidades de fiscalização e avaliação do ITBI.
§ 2º O sistema técnico de valores de que trata o inciso II tem natureza meramente auxiliar e não constitui base de cálculo mínima ou vinculante, aplicando-se a ele a vedação do art. 4º.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO
Art. 8º A instauração do Procedimento Administrativo de Avaliação ocorrerá quando a Administração Tributária identificar elementos objetivos e concretos que indiquem possível incompatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor de mercado do imóvel ou do direito transmitido.
§ 1º A instauração dependerá de despacho fundamentado da autoridade tributária competente, com indicação dos elementos que justificam a abertura do procedimento.
§ 2º O procedimento será autuado na própria pasta do imóvel, nos casos de protocolo físico, bem como terá as principais peças copiadas e anexadas na pasta, nos casos de protocolo digital.
Art. 9º Instaurado o procedimento, o contribuinte será notificado para ciência.
Art. 10. A instrução processual será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação prevista nos arts. 58 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 40/2006.
Art. 11. Para apuração do valor venal poderão ser utilizados, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:
I – dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal;
II – informações obtidas mediante vistoria;
III – características da região;
IV – características do terreno;
V – características da construção;
VI – zoneamento urbano;
VII – pesquisas de mercado;
VIII – anúncios imobiliários;
IX – avaliações técnicas;
X – informações obtidas junto a órgãos públicos, cartórios, entidades de classe ou instituições especializadas;
XI – demais elementos tecnicamente reconhecidos.
Art. 12. Sempre que entender necessário à adequada instrução do procedimento, a Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos, realizar vistorias e requisitar informações de terceiros.
Art. 13. Concluída a instrução, a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer fundamentado contendo:
I – identificação do imóvel;
II – descrição dos elementos analisados;
III – metodologia empregada;
IV – fundamentação da avaliação;
V – valor venal apurado, entendido como o valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado.
Art. 14. Emitido o parecer, o contribuinte será notificado para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A ausência de manifestação não impedirá o prosseguimento do procedimento.
Art. 15. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, os autos serão encaminhados à autoridade tributária competente para decisão.
Art. 16. A decisão deverá ser fundamentada e conter:
I – relatório sucinto dos fatos;
II – análise dos elementos constantes dos autos;
III – apreciação da manifestação do contribuinte, quando houver;
IV – fixação do valor venal do imóvel para fins de lançamento do ITBI.
Art. 17. Tornada definitiva a decisão administrativa, será emitida a respectiva guia para recolhimento do imposto.
Art. 18. O procedimento será encerrado mediante termo de encerramento e arquivamento dos autos.

CAPÍTULO IV - DA CONCORDÂNCIA COM A AVALIAÇÃO FISCAL
Art. 19. Não será instaurado o Procedimento Administrativo de Avaliação quando o contribuinte concordar, de forma livre, expressa e inequívoca, com o valor apurado pela Administração Tributária para fins de lançamento do ITBI.
§ 1º A concordância deverá ser formalizada por meio de declaração escrita.
§ 2º Formalizada a concordância, fica dispensada a instauração do procedimento administrativo de avaliação, sendo a guia emitida com base no valor aceito pelo contribuinte.
Art. 20. A concordância prevista neste Capítulo não impede o exercício posterior do poder de fiscalização tributária nas hipóteses de dolo, fraude, simulação ou omissão de informações relevantes.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 09 de julho de 2026.

ARLINDO GONÇALVES REIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

RÉGIS VINÍCIUS NUNES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:910A8F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG– EXTRATO DE ATA N°, 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2024, 125/2026, 126/2026, 127/2026, 128/2026, 129/2026, 130/2026, 131/2026, 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026 - Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.**Licitantes vencedoras**: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, R$ 21.900,00; Vida Farma Distribuidora, R$ 2.940,00; Kadfar Medicamentos Ltda, R$ 1.058,0; W. Araujo Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$ 29.350,00; Medicinali Produtos para Saúde Ltda, R$ 85.610,00; BNT Business Distribuidora Hospitalar Ltda, R$ 18.580,00; CMH – Central de Medicamentos Hospitalares, R$25.470,00; Nutriminas Comercio de Nutrições Dieteticas e Materiais Hospitalares Ltda, R$ 31.234,00; Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$ 22.540,00; 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda -EPP, R$ 21.712,00; Goldmed Importação de Produtos Hospitalres Ltda, R$ 88.434,00; Pouso Farma Hospitalar Ltda, R$ 12.968,00; TS Farma Distribuidora Ltda, R$ 41.728,00; Pennamed Distribuidor Atacadista Ltda, R$ 47.681,50, Samed Hospitalar Ltda, R$ 119.630,15, Promed Distribuidora Ltda, R$ 153.467,70; Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$ 137.741,30, EPG Comercial Ltda, R$ 89.244,88 e M&E Distribuidora de Medicamentos Ltda, R$125.387,40. Vigência das Atas: 22/06/2026 a 22/06/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:030F089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 413.670,00.
Licitantes vencedoras: GNC AUTOMOTORES LTDA– R$ 295.760,00, PHC AUTO REPASSE LEVES E PESADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA – R$ 88.010,00, VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 29.900,00. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:939448AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato N°299/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa 27.355.118 WILSON PEREIRA DE ARAUJO. CNPJ Nº 27.355.118/0001-99 Valor global R$ 5.440,00. Assinatura do contrato 01/07/2026.Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade**.**Vigência de 60(sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:F5AB672F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°300/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa IRONEI RODRIGUES DE SOUZA. CNPJ Nº 30.883.756/0001-97 Valor global R$ 2.368,00. Assinatura do contrato 01/07/2026.Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade**.**Vigência de 60(sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:BB30D07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERAÇÃO DE DECRETO 14.476

DECRETO Nº14.848/2026

Altera o Decreto n° 14.476/2025, que designa representantes da Comissão Deliberativa de Profissionais de Apoio.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4885 de 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Ficam alteradas, os Incisos I, III e IV do art. 1° do Decreto Municipal n° 14.476/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° .....

I - REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO -NAPI;
a) Edvirges Conceição Rodrigues Soares;
b) Cristiane Gomes de Almeida;

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA;
Elisa Maria dos Anjos;

IV- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATIVIDADES INTEGRATIVAS-AMAI;
Ludmila Venturini Almeida;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:D7149B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 164B/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041B/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 164B/2026 - Pregão Eletrônico Nº 041B/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 164B/2026 – Pregão Eletrônico Nº 041B/2026 – Data: 27/07/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de Carnes e embutidos. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6B11B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO

DECRETO Nº 14.847/2026

Nomeia a Comissão de Monitoramento para acompanhamento da Emenda n° 36 - Rasense Futebol Clube.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento para realizar o acompanhamento da Emenda n° 36 - Rasense Futebol Clube.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I - Igor Queiroz da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
II - Felipe Camini da Silva, representante da Secretaria Municipal de Governo; e
III - Paula Roberta Martins da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito do Município de Ponte Nova

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:FEEE522A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025. PROCESSO Nº: 076/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 112/2025. PROCESSO Nº: 076/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 042/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de óleo diesel comum, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 09 de julho de 2027 (nove de julho de dois mil e vinte e sete). Contratada: GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.044.803/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B6C6DCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Extrato de Contrato - Processo 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório 167/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma das UBS Anna Florência e São Pedro. CONTRATADAS – lote 01 – Reforma UBS Anna Florência no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) - PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.592.225/0001-23; lote 02 – Reforma UBS São Pedro no valor de R$ 304.977,10 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) - NHL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.499.341/0001-35. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5D9FD19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 218/2026 – DISPENSA Nº 095/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 218/2026 – Dispensa nº 095/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 218/2026 – Dispensa nº 095/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: SIA0H43 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.978,00(Mil novecentos e setenta e oito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CCE2993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 219/2026 – DISPENSA Nº 096/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 219/2026 – Dispensa nº 096/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 219/2026 – Dispensa nº 096/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo ônibus Placa: HLF-6387 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 657,00(Seiscentos e cinquenta e sete reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FD95E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 220/2026 – DISPENSA Nº 097/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 220/2026 – Dispensa nº 097/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 220/2026 – Dispensa nº 097/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: PVK-9298 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 4.919,60 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:118EBF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 221/2026 – DISPENSA Nº 098/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 221/2026 – Dispensa nº 098/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 221/2026 – Dispensa nº 098/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: OQV-9440 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 9.894,60 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2176C5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 025/2026. TERMO DE FOMENTO N° 025/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 704/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização dasociedade civil Associação Multidisciplinar de Atividades Integrativas (AMAI). Objeto: Transferir recursos originado de emendaorçamentária impositiva no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a realizar especialmente atendimentos das famílias atípicas por meio da orientação parental e do cuidado emocional dos cuidadores, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças. A íntegra do Termo de Fomento n° 025/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisosda Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereçoeletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:E699ED2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 248/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 218/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo Micro ônibus Placa: SIA0H43- SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 08 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:9A9BAC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 249/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 219/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo ônibus Placa: HLF-6387- SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6D02EA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 221/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: OQV-9440 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn@gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:9ED56214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 220/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: PVK-9298 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:EA42329F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 252/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 222/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: OQW-3864 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:82C5B9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 253/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 223/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: QNR-5468 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:4401D14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS JUNHO/2026

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS
JUNHO/2026
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 2026127-01/06/2026 a 01/06/2027-Apontual Comércio Eirelli-valor R$31.852,80; 2026128-01/06/2026 a 01/06/2027-Equalize Dental Saúde e Negócios Ltda-valor R$67.650,00; 2026129-01/06/2026 a 01/06/2027-Ambeq Produtos Químicos Ltda-valor R$2.140,00; 2026130-01/06/2026 a 01/06/2027-Suall Industria e Comércio Ltda-valor R$77.550,00; 2026131-15/06/2026 a 31/12/2026-Suprema Máquinas e Peças e Manutenção Ltda-valor R$20.000,00; 2026132-15/06/2026 a 15/06/2027-Telefônica Brasil S.A.-valor R$35.622,00; 2026133-17/06/2026 a 17/06/2027-Julian Decorações Ltda-valor R$10.250,00; 2026134-17/06/2026 a 17/06/2027-Rodrigo Tolosa Rico-valor R$780,00; 2026135-D.E.A. Calçados Ltda-17/06/2026 a 17/06/2027-valor R$10.011,03; 2026136-New Song Studio-Luiz Fernando Moreira Lima-18/06/2026 a 31/07/2026-valor R$3.800,00; 2026137-Cirlene Araújo Franco Construtora Ltda-24/06/2026 a 24/10/2026-valor R$41.017,76; 2026138-Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda-24/06/2026 a 24/06/2027-valor R$54.246,50; 2026139-Gouvea & Rodrigues Materiais de Construção Ltda-26/06/2026 a 26/06/2027-valor R$56.700,00; 2026140-3 Pólos Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-26/06/2026 a 26/06/2027-R$22.000,00; 1º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-reequilíbrio feijão carioca-processo nº 0061/2026; 1º termo aditivo-João José Netto Nogueira-prazo-02/06/2027-processo nº 0097/2025; 1º termo aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-supressão de valor lote 03-processo nº 0001/2026; 1º termo aditivo-Vitor Sales de Mello Vieira-acréscimo 25%-processo nº 0098/2025; 2º termo aditivo-MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda-acréscimo 25% Item 06-valor R$539,94-processo nº 0128/2025; 3º termo aditivo-MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda-

acréscimo 25% Item 11-valor R$487,45-processo nº 0128/2025; 2º termo aditivo-FR Engenharia e Arquitetura Ltda-itens incluídos-valor R$134.130,53-processo nº 0171/2025; 4º termo aditivo-Gold Construtora e Empreiteira Ltda ME-prazo-17/06/2026-processo nº 0192/2025; 2º termo aditivo-VERUM Construtora Ltda-acréscimo de itens valor R$31.620,40-processo nº 0186/2025; 3º termo aditivo-VERUM Construtora Ltda-prazo-02/08/2026--processo nº 0186/2025-9º termo aditivo-Andersen dos Santos Souza-prazo 08/09/2026-processo nº 0067/2021; 1º termo aditivo-Cesar Renato de Souza-acréscimo de 25%-processo nº 0017/2026; 1º termo aditivo-DFR Transportes Ltda-acréscimo de 25%-processo nº 0017/2026; 2º termo aditivo-Marcelo Fonseca Pires-prazo 25/04/2027-processo nº 0074/2025; 10º termo aditivo-Raimax Internet Ltda EPP-prazo 31/07/2026-processo nº 0111/2021; 17º termo aditivo-Raimax Internet Ltda EPP-prazo 31/07/2026-processo nº 0048/2021; 2º termo aditivo-Leni das Graças Passos Rabelo-prazo-31/12/2026-processo nº 0066/2025.

Pouso Alto – MG, 08 de julho de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:6E062AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0165-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0165/2026, Pregão eletrônico 0096/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE - VT, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas pesadas da frota do Município de Pouso Alto, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 09/07/2026. Sessão de abertura das Propostas e lances: 23/07/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

ADRIANO RANGEL-
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:70F2D198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 064/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: AVILA COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços para a continuidade dos serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação, em atendimento a todas as Secretarias Municipais de Prados/MG.
Valor: O valor mensal do contrato para o período passa a ser de R$ 4.115,16 (quatro mil cento e quinze reais e dezesseis centavos), totalizando o valor global de R$ 49.381,92 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (de 10/07/2026 a 09/07/2027).
Data: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:92E0F398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 061/2026
Adesão n.º 019/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 019/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 019/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 073/2024 do Pregão Eletrônico n.º 023/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 029/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, Ata que visa AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos), tudo PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **LINEHOSP Medical Comércio de Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 38.370.336/0001-19. O valor do contrato é R$ 2.002.896,39 (dois milhões, dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

08 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:140614EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.604, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:AC590EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.606, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que promove abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, autoriza o Município de Prados – MG a promover

repasse de contribuição especial à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FEC4CF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.608, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que promove abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e que visa possibilitar, mediante contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, a implantação e o gerenciamento do serviço de transporte sanitário objetivando um conjunto de ações integradas com o escopo de proporcionar, aos pacientes e demais usuários do SUS, condições dignas de locomoção às unidades de saúde estabelecidas na região, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3E0571F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.609, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que cria no âmbito do Município de Prados – MG, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de apoiar e subsidiar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P.N.A.E. junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidos pelo Poder Público Municipal, aos qualificados como entidades filantrópicas e junto às escolas comunitárias conveniadas, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E4B2CCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.603 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a valorização e o incentivo à participação de artistas locais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prados/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a valorização, promoção e incentivo à participação de artistas locais em eventos culturais, artísticos, turísticos, comemorativos e congêneres promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 2º Na organização dos eventos de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal buscará, sempre que compatível com a natureza do evento, com o interesse público e com a disponibilidade de artistas aptos, promover a participação de artistas locais em sua programação.

Parágrafo único. A participação de artistas locais observará as características, os objetivos e as necessidades específicas de cada evento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se artistas locais aqueles que:

I - residam no Município de Prados; ou

II - no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

§1º A comprovação da residência dar-se-á mediante documentação idônea, na forma estabelecida em regulamento ou no respectivo instrumento de seleção, credenciamento ou contratação.

§2º A caracterização como artista local não gera direito subjetivo à contratação ou participação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, devendo ser observados os critérios de conveniência administrativa, interesse público e legislação aplicável.

Art. 4º A seleção ou contratação de artistas locais deverá observar a legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e interesse público.

Art. 5º O Município poderá adotar, quando entender conveniente e oportuno, mecanismos de incentivo à participação de artistas locais, tais como:

I - chamamentos públicos;

II - credenciamentos;

III - editais culturais;

IV - programas de fomento à cultura;

V - outras formas admitidas pela legislação aplicável.

Art. 6º A participação de artistas locais não impedirá nem restringirá a contratação de artistas de outras localidades, observadas as necessidades e peculiaridades de cada evento.

Art. 7º A aplicação desta Lei não implicará obrigatoriedade de contratação, reserva de vagas, estabelecimento de percentual mínimo de participação ou criação de despesas sem a correspondente previsão orçamentária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FEC415DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.605, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento do retroativo decorrente do congelamento de vantagens funcionais imposto pela Lei Complementar nº 173/2020, no âmbito da Câmara Municipal de Prados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Prados, dos valores retroativos relativos às vantagens funcionais de natureza legal e automática, cujo pagamento ficou temporariamente suspenso em razão do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se vantagens funcionais os adicionais por tempo de serviço (quinquênio e trintenário), e promoções funcionais previstas em lei e demais vantagens de caráter permanente, legal e vinculadas exclusivamente ao decurso do tempo ou ao cumprimento de requisitos objetivos.

Art. 3º O período compreendido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será considerado normalmente para fins de aquisição dos direitos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os efeitos financeiros das vantagens referidas nesta Lei serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2022, assegurado o pagamento dos valores retroativos correspondentes, observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 5º O pagamento do retroativo poderá ser realizado em parcela única no mês da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados o limite de despesa com pessoal previsto no art. 29-A da Constituição Federal e os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º A implementação e o pagamento dos valores retroativos não caracterizam concessão de aumento, reajuste ou vantagem nova, mas mera recomposição financeira de direitos legalmente adquiridos, cujo pagamento restou temporariamente suspenso por força da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2751137A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.607, DE 09 DE JULHO DE 2026

"*Promove o reajuste da hora trabalhada relativamente às funções públicas de SCFV I e SCFV II, e dá outras providências.*"

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O valor da hora trabalhada relativamente às funções públicas de *Instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo I* e *Instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo II* passa a equivaler a **R$18,012** (dezoito reais vírgula zero doze centavos).

Art. 2º. Em função do disposto no artigo anterior, a carga horária relativa às funções públicas nele referidas, equivalendo a 90 (noventa) horas mensais, obedecerá ao padrão remuneratório de até **R$1.621,08** (mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos) mensais, observado o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. O art. **9º** da Lei nº **2.112** de 12 de junho de 2014 passa a vigorar na forma do disposto nesta Lei, permanecendo inalteradas as demais normas nela contidas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros dela decorrentes à data de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:23B956F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – PREGÃO Nº 023/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: para aquisição materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais

● Início de recebimento de documentação/propostas 08/07/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 27/07/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 27/07/2026 - 09:00h
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
VALOR TOTAL: R$ 952.634,52

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:0E69AED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Proc. nº 061/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos, risco à saúde pública e demais demandas do Município, compreendendo os serviços de castração cirúrgica, retirada de tumores, atendimento de urgência e emergência veterinária, bem como realização de eutanásia humanitária, quando

tecnicamente indicada. Total de itens licitados: 04 (quatro) itens. O Edital estará disponível a partir de 10/07/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:42A2F2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026, Procedimento Administrativo nª 051/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / PAULISTA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 61.357.642/0001-37, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, frete e demais serviços necessários à adequada execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Riachinho/MG, 07 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:316E670C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 083/2022 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: ARI MIRANDA DE ARAUJO, CPF Nº 722.387.716-20. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 08/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A7612868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CT 142/2025 - PRC 107/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2025
Número	1 – Acréscimo / Decréscimo – Item 01 do Lote 02
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação Execução de reforma das unidades: Unidade Básica de Saúde Enfermeira Isaura Vidal Soares; Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 107/2025 – Concorrência nº 002/2025
Prazo	**06/08/2025 - 05/08/2026**
Valor do Item Aditivado	**R$86.215,27**
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.05.01.10.122.1001.1.0071
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Marcia de Souza Demolinari - Sócia Administradora

Rio Pomba, 15 de junho de 2026.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:4850C037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CT 209/2025 - PRC 247/25

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2025
Número	01 – Acréscimo de quantitativo de 25%
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES MARQUES COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**
Objeto	Locação de trator agrícola, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção
Fundamento	Processo nº 247/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 006/2025
Prazo	**10/12/2025 – 09/12/2026**
Valor	**R$58.860,00**
Dotação Orçamentária	2.07.20.606.0007.2.0099.33.90.39
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Raniere Mendes Marques – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ALARCON MENDES GOMES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:AC32EF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 008/2025 - PRC 037/25

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 008/25
Número	1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NETO SERVICOS DE INSEMINACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de inseminação artificial, com fornecimento de todos os materiais necessários, bem como o fornecimento de sêmen bovino, com vistas a atender às necessidades do Programa Curral Bonito, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025
Prazo	**17/03/2026 - 16/03/2027**
Valor	**R$ 375.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Antônio Barbosa Neto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:75D85026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 043/26 - PRC031/2026

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 043/2026
Número	01 – Reequilíbrio de Preços
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BSM ATACADISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de carnes,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026
Prazo	**19/03/2026 - 18/03/2027**
Valor	**R$ 13.597,48**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio Histórico Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Bruno de Souza Martins – Sócio Administrador

Rio Pomba, 22 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:8A2357BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 173/2025 - PRC 154/25

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 173/2025
Número	01 – Reequilíbrio de Preços
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais hidráulico,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 154/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025
Prazo	**15/09/2025 - 14/09/2026**
Valor do Termo Aditivo	**R$ 1.418,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea - Sócia Administradora

Rio Pomba, 19 de junho de 2026

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:2CDBD917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 298/25 - TRAÇADO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços 298/2025
Número	1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de emulsão asfáltica,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 221/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025
Prazo	**28/11/2025 – 27/11/2026**
Valor	**R$ 93.960,14**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Cleison Cesar Padilha dos Santos – Representante legal

Rio Pomba, 16 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E859D8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ARP 338/25 - PRC 241/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 338/2025
Número	01 – Reequilíbrio de Preços
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES MARQUES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços da **Locação de Motoniveladora,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 087/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 241/2025 – Pregão Eletrônico nº 087/2025
Prazo	**09/01/2026 - 08/01/2027**
Valor do Aditivo	**R$ 9.416,00 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	João Pedro Soares Mendes – Sócio Administrador

Rio Pomba15 de junho de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:15119CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CT 108/2025 - PRC 057/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2025
Número	1º - Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Construção de Creche Pré Escola Tipo I FNDE – TC 202104181-1 – Processo 23400.004733/2019-24, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 057/2025 – Concorrência nº 001/2025
Prazo	**18/06/2026 - 17/06/2027**
Valor	**R$ 3.649.818,08**
Dotação Orçamentária	20402123651201.1.0009-449051
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Fernando de Souza Xavier - Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de junho de 2026

NEIVA KIRRY LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7A9FB4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CT 119/2024 - PRC 071/2024

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 119/2024
Número	2 – Reequilíbrio Financeiro
Contratante	Município de Rio Pomba - MG

Contratado	**L D CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – construção de centro de convivência - cc, relativo ao Contrato de Repasse OGU: 922888/2021 – Firmado entre a Prefeitura de Rio Pomba e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome – Operação 1081.577-77-2021, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 071/2024 – Concorrência nº 004/2024
Prazo	**26/08/2025 - 25/08/2026**
Valor do Acréscimo	**R$ 32.168,93**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Daniel Neiva Vieira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de maio de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:DA00B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO - CT 119/2024 - PRC 071/2024

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 119/2024
Número	3 – Decréscimo de Valores
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**L D CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – construção de centro de convivência - cc, relativo ao Contrato de Repasse OGU: 922888/2021 – Firmado entre a Prefeitura de Rio Pomba e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome – Operação 1081.577-77-2021, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 071/2024 – Concorrência nº 004/2024
Prazo	**26/08/2025 - 25/08/2026**
Valor do Decréscimo	**R$ 7.144,52**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Daniel Neiva Vieira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de maio de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:D512AC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO - CT 086/2024 - PRC 024/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 086/2024
Número	07 - Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante	Município de Rio Pomba-MG
Contratado	**ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Calçamento em intertravado sextavado, drenagem superficial e profunda e adequações de calçadas, a serem realizadas em vias do Bairro Panorama, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 024/2024 – Concorrência nº 001/2024
Prazo de Prazo	**01/01/2026 a 30/06/2026**
Valor	**R$ 329.772,20**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Henrique Mathias Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de maio de 2026.

JOSÉ SOARES FURTADO
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3D13A7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO -

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Aditivo ao Contrato 086/2024
Número	08 - Prorrogação de Prazo de Vigência / Execução
Contratante	Município de Rio Pomba-MG
Contratado	**ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Calçamento em intertravado sextavado, drenagem superficial e profunda e adequações de calçadas, a serem realizadas em vias do Bairro Panorama, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 024/2024 – Concorrência nº 001/2024
Prazo de Prazo	**01/07/2026 a 31/12/2026**
Valor	**SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Henrique Mathias Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

JOSÉ SOARES FURTADO
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E11DF74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 149/2026
Dispensa n° 044/2026
Objeto: REVISÃO ÕNIBUS VOLARE – PLACA TEZ9A58

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
Valor Total de R$ 5.422,59 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)

RIO POMBA, 07 de Julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A87921AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	135/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.642.905 LEONIDAS ESTEVES DAS DORES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do

	Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 118/2026 – Dispensa nº 034/2026
Prazo	**09/07/2026 - 08/07/2027**
Valor	**R$ 66,20**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**LEÔNIDAS ESTEVES DAS DORES** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A752C61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	136/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 118/2026 – Dispensa nº 034/2026
Prazo	**09/07/2026 - 08/07/2027**
Valor	**R$ 349,37**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**Giovan Carlo Monegat** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:22D02336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	137/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 118/2026 – Dispensa nº 034/2026
Prazo	**09/07/2026 - 08/07/2027**
Valor	**R$ 17.099,85**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**EVELINNE BORGES DE SOUZA** – Sócia Administradora

Rio Pomba, 09 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DA338D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	138/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 118/2026 – Dispensa nº 034/2026
Prazo	**09/07/2026 - 08/07/2027**
Valor	**R$ 6.010,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins **- Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**MAURICIO NATTAN DOS SANTOS** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:53D8F5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	139/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RIO MED HOSPITALAR LTDA EPP**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 118/2026 – Dispensa nº 034/2026
Prazo	**09/07/2026 - 08/07/2027**
Valor	**R$ 13.430,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**VALTER DE OLIVEIRA** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 09 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:4449F21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2026, homologado em 09/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

1º Rômulo Teixeira Vidal

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:B631F4D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: CONTADOR

5º ALCILEIA APARECIDA DE ASSIS

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6EAA930B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.A abertura será às 09h00min do dia 24/07/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1988A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
AVISO
O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, mobiliários, equipamentos escolares, equipamentos de copa/cozinha, informática, recreação e demais bens permanentes destinados ao atendimento das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, conforme Convênio SIGCON-SAÍDA nº 1261002487/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana/MG. A sessão pública será realizada no dia 22/07/2026, às 08h15min, por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 10/07/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (34) 3354-8001 ou pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:960433AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Santa Juliana-Santa Juliana, MG, prefixo 3342-1, localizada na Cidade de Santa Juliana - MG, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Neimar Robson de Oliveira Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (CIN) nº 04405169608, expedida por PCEMG, inscrito no CPF nº 044.051.696-08, residente em Uberlândia – MG, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prof. Orestes, nº 314, Centro, CEP 38.175-000, Santa Juliana (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.780/0001-30, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Juliano Geraldo da Cunha, brasileiro, portador da CNH nº 00485461500, expedida pelo Detran MG, inscrito no CPF nº 876.404.306-15, residente em Santa Juliana - MG, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e dos exercícios subsequentes, do Município de Santa Juliana (MG), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2794, de 09/12/2025, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do**FINANCIADOR;**

b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
1

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 02 (duas) parcelas, a saber:
R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 30/12/2026;
R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 30/12/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 10.720-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Santa Juliana-Santa Juliana, MG, prefixo 3342-1, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS
O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
b) apresentação do Contrato de Garantia da União, celebrado entre a UNIÃO e o **FINANCIADO**, conforme previsto na Cláusula Garantia, devidamente publicado no Diário Oficial da União – DOU;
c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b)deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
c)aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA**

SEGUNDA – **FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,23%a.a. (um inteiro e vinte e três centésimos por cento ao ano). Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na

liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 1,00%, (um inteiro por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, se dará da seguinte forma:
I. até o 96º mês conforme fórmula a seguir:
Tarifa = Saldo a ser liquidado/amortizado x ((1 + CDI) x (1+ sobretaxa) -1)
CDI = Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de liquidação/amortização.
Sobretaxa = Definida na Clausula Encargos Financeiros.
II. a partir do 97º mês até o vencimento da operação, 2% sobre o valor do Contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**.
c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este

Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Em garantia do cumprimento de todas as obrigações financeiras deste Contrato, inclusive multas por inadimplemento de obrigações financeiras e pedidos de devolução de recursos do **FINANCIADOR** ao **FINANCIADO** em razão de não aceitação, parcial ou total, da comprovação da aplicação de recursos ou desvio de finalidade cometido pelo **FINANCIADO**, a República Federativa do Brasil – UNIÃO – prestará garantia fidejussória por meio de contrato específico que, depois de assinado e rubricado pelas partes, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-o para todos os fins e direitos.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 08/08/2027 e as demais todo dia 8 (oito) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 08/07/2027, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 08/07/2036, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato,

nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 20.022-0, Agência 3342-1, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme

modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,**
por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a)encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;
b)juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na hipótese, de o

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

FINANCIADO não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d)os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e)a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional sendo vedada a securitização.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do

FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00087-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG).

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Santa Juliana (MG), 08 de julho de 2026

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA (MG)
Financiado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF9F474E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026
Interessada: Recapagem Felipe Fontes Ltda.
Pregão nº 009/2026
Contrato Administrativo nº 061/2026
Município de Santa Juliana/MG

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA.**, vencedora do **Pregão nº 009/2026**, que deu origem ao **Contrato Administrativo nº 061/2026**, celebrado com o Município de Santa Juliana/MG, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recapagem de pneus, no valor global de **R$ 177.130,00**.

Conforme consta do Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, a empresa contratada, embora regularmente convocada para iniciar a execução do contrato, permaneceu inerte, deixando de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Consta, ainda, que a contratada foi regularmente notificada para apresentar defesa no presente Processo Administrativo, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, mas permaneceu silente, não apresentando justificativa, manifestação, documento ou elemento capaz de afastar sua responsabilidade.

Diante da necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos e evitar maior prejuízo à Administração, foi adotada providência administrativa para convocação da segunda colocada no certame, que aceitou executar o objeto nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, nos termos da legislação aplicável.

É o necessário relatório. Decido.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que constitui infração administrativa, entre outras hipóteses, dar causa à inexecução total do contrato e retardar injustificadamente a execução do objeto contratado.

No caso concreto, a prova constante dos autos demonstra que a empresa contratada não iniciou a execução contratual, não apresentou justificativa plausível para o inadimplemento e não exerceu seu direito de defesa, apesar de regularmente notificada.

A revelia administrativa, por si só, não autoriza punição automática, mas, no presente caso, os fatos estão documentalmente comprovados nos autos e não há qualquer elemento apresentado pela empresa que demonstre caso fortuito, força maior, culpa exclusiva da Administração, fato superveniente impeditivo ou qualquer outra causa apta a excluir ou atenuar sua responsabilidade.

A conduta apurada caracteriza **inexecução total do Contrato Administrativo nº 061/2026**, com repercussão direta sobre a regularidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal, atividade necessária ao funcionamento de diversas secretarias e à continuidade dos serviços públicos.

Na aplicação da penalidade, devem ser observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência, interesse público e individualização da sanção, especialmente os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, verifico os seguintes elementos de dosimetria:

a) **natureza e gravidade da infração:** a conduta é grave, pois houve inexecução total do contrato, e não mero atraso pontual ou falha sanável de execução;
b) **peculiaridades do caso concreto:** a empresa venceu o certame, celebrou contrato com a Administração e, mesmo assim, deixou de iniciar a prestação dos serviços;
c) **circunstâncias agravantes:** houve absoluta inércia da contratada tanto na fase de execução contratual quanto na fase processual, mesmo após regular notificação;
d) **circunstâncias atenuantes:** não há nos autos comprovação de reincidência específica, fraude, apresentação de documento falso, conluio, má-fé qualificada ou dano material efetivamente quantificado além dos transtornos administrativos gerados;
e) **danos e prejuízos à Administração:** a conduta causou atraso, instabilidade administrativa e necessidade de adoção de providências extraordinárias para preservação da continuidade dos serviços públicos;
f) **suficiência da penalidade:** a simples advertência seria manifestamente insuficiente diante da inexecução total; por outro lado, a declaração de inidoneidade se mostraria excessiva no caso concreto, pois não foram comprovados fatos mais graves, como fraude, falsidade documental ou ato doloso destinado a frustrar os objetivos da licitação.

Dessa forma, reputo adequada, necessária e proporcional a aplicação da **multa contratual de 10% sobre o valor global do contrato**,

expressamente prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 061/2026, correspondente ao montante de **R$ 17.713,00**.

A multa tem caráter sancionatório e compensatório mínimo, sendo compatível com a gravidade da conduta e com o valor global contratado, sem se revelar abusiva ou desproporcional.

Também se mostra adequada a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Juliana/MG pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 12.3.3 do Contrato Administrativo nº 061/2026.

O prazo de 02 (dois) anos revela-se equilibrado: não corresponde ao patamar máximo legal, justamente porque não se identificou fraude ou conduta dolosa mais grave; mas também não pode ser inferior ou meramente simbólico, diante da inexecução total do contrato, da ausência de justificativa e da completa omissão da contratada perante a Administração.

Assim, a penalidade ora aplicada atende à finalidade de reprovar a conduta, prevenir sua repetição, proteger a Administração Pública e resguardar a seriedade dos procedimentos licitatórios, sem extrapolar os limites da proporcionalidade.

Ante o exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e DECIDO:

I — Reconhecer que a empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA.** deu causa à **inexecução total do Contrato Administrativo nº 061/2026**, decorrente do Pregão nº 009/2026, sem apresentação de justificativa apta a afastar sua responsabilidade;

II — Aplicar à empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA.** a penalidade de **multa contratual correspondente a 10% do valor global do contrato**, no importe de **R$ 17.713,00, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento**;

III — Aplicar à empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA.** a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Juliana/MG pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.3.3 do Contrato Administrativo nº 061/2026;

IV — Deixar de aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por não se mostrarem presentes, no caso concreto, elementos suficientes de fraude, falsidade documental, conluio, comportamento inidôneo qualificado ou outra circunstância que justifique sanção mais gravosa;

V — Determinar que a empresa seja intimada desta decisão, facultando-se a interposição de **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente;

VI — Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e adotem-se as seguintes providências:
a) registro da penalidade nos cadastros administrativos pertinentes, especialmente no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS**, e demais sistemas oficiais cabíveis;
b) lançamento e cobrança administrativa da multa aplicada, com intimação da empresa para pagamento no prazo fixado pelo setor competente;
c) não havendo pagamento voluntário, adoção das providências necessárias para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança, se cabível;
d) comunicação aos setores de Licitações, Contratos, Controle Interno e Procuradoria Jurídica para ciência e providências.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Santa Juliana/MG, 03 de julho de 2026.

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:677CFFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 042/2026 – Pregão Presencial 020/2026 – Retificação do Edital: o Setor de Licitação comunica aos interessados que ficam alterados os preços unitários de referência que constam da Planilha de Especificações que instrui o Anexo I do Edital (Termo de Referência), título 4. Fica "prorrogada" a data da realização da licitação supracitada cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. A sessão pública para realização do Pregão fica redesignada para o dia 23 de julho de 2026 às 10h30min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:653B1F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026, Processo Nº 149/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Lavanderia Hospitalar. Abertura dia 15/07/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:20388E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, Processo Nº 140/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Médicos Em Plantões Noturnos Realizados De Segunda A Quinta. Abertura dia 24/07/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DBA787F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 69

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
ADESÃO Nº 001/2026

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Boa Vista, Muriaé/MG, CEP nº 36.888-019, representada por seu Diretor Sr. José Mauro Bagli Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 830.802.526-91 e RG nº M - 6.671.880, SSP/MG, residente na Rua Jurcelina Miranda, Edgar Miranda, Muriaé/MG, CEP: 36.889-36**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$146.980,00(cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 08 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:869D43A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO AMIGÁVEL - MAURO SALOMAO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para atendimento das demandas de campeonato regional do açúcar base.

Contrato nº: 11372032
Data da Assinatura: 15/04/2026
Contratado: Mauro Sergio Carvalho Salomão
Data da Rescisão: 08/07/2026
Tipo de Rescisão: Total
Resumo da Rescisão: Rescisão total do contrato referente à prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonato regional do açúcar base

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6B5DDCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 34/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo nº 34/2026
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos dos sistemas de segurança eletrônica instalados em diversos setores externos da Prefeitura de Santos Dumont – MG em atendimento à Secretaria Municipal de Administração
Contrato: Nº 141/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Contratada: Altross Brasil Sistemas Ltda– CNPJ – 36.935.937/0001-04
Valor global: R$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil , quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 12 meses a partir de 09/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C206895B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 027/2026

Dispensa Eletrônica nº 007/2026
Processo nº 027/2026
Objeto: Aquisição de cadeirinha, bebê . conforto e assento elevado para transporte de crianças em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, que resultaram nos seguintes contratos:
Contrato n° 131/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: FGBO Ampla distribuição e Logísitica Ltda CNPJ – 53. 636.827/0001-52
Valor global: 59,90
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 23/06/2026.
Contrato n° 132/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Vertex Licitações Ltda CNPJ – 63. 586.987/0001-98
Valor global: 322,99
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 23/06/2026.
Ratificado em 23/06/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5845C738

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 10/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

OMunicípio de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – processo Nº 10/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, cujo objeto é a aquisição DE 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN NOVO, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 com capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência

mínima de 75 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de 24 meses, pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 21.512.443/0001-31.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Santos Dumont, 09/04/2026.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6F94593B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026,**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Cesar Lage Nassaralla	Médico-PSF	1º lugar
Laura Crivellari Macieira	Médico-PSF	2ºlugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 10 e 13 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 09 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 09 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FD55BC95

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 003/2026,**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcela Soares Reis Mellado	Enfermeiro-PSF	1º Lugar
Priscila Campos Braga De Moraes	Enfermeiro-PSF	2º Lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 10 e 13 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 09 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 09 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7ECA0C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 42/2026, P. n° 41/2026, Concorrência Eletrônica n° 09/2026, Homologado dia 02/07/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma praça / de um canteiro central na Av. BH / e um calçamento de rotatória no município de São João das Missões-MG, conforme termo de convênio nº 1491002823/2025. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Almeida Engenharia e Servicos Ltda**,** CNPJ nº 40.022.117/0001-90. **Valor Global:** R$ 189.110,55 (cento e oitenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos). **Ass:** dia 06/07/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária**: 449051000000 Obras e Instalações 17010000OUTRASTRANSF.DECONVENIOSOU 1623.

São João das Missões-MG, 09/07/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:6E7D2E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 70/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

CÉLIA REGINA FERRAZ PEREIRA, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.898.398-XX, residente e domiciliado (a) no Sítio Santo Anjo, Maurícia, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 70/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Julho de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Auxiliar de Serviços Gerais, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Julho de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 70/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 70/2025, com vencimento previsto para 10/07/2026, prorrogado até 10/07/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Auxiliar de Serviços Gerais será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02002001.0412204022.007 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 70/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Julho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA FERRAZ PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:6CFE805E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 49 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 09/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 09/2026, foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 08 de junho de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 08 de junho de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 09/2026 foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 30 de junho de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 30 de junho de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 09/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 09/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 02 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5EAFEE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 51/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.080 de 16 de abril de 2018, que aprova o Plano Municipal de Educação de SÃO PEDRO DA UNIÃO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de I Período e II Período) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de I e II Período da Educação Infantil) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas.

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de I e II Período;

II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III-estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º- São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de I e II Período.

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VI - equipe técnico-pedagógica (Supervisor pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII -comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de I e II Período) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de I e II Período), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de I e II Período e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de I e II Período, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a Designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 07 de julho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:45D1D4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 52 DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 10/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 10/2026, foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 19 de junho de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 19 de junho de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 10/2026 foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 08 de julho de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 08 de julho de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 10/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 10/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 08 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5F071A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, QUINTANDAS EM GERAL E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS**. Abertura: 23/07/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALÉSSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6BD88201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 159/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de Preços para futuras "Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura que era dia 14, será dia 23 de julho de 2026

às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 09 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3262BC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. **000176/2025** - **Modalidade:** Inexigibilidade n. **00004/2025**. **Contrato Administrativo Nº 00068/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEB.DO PARAISO, CNPJ: 24.899.395/0001-74**. **Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados assistência médico-hospitalar à população de São Tomás de Aquino, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente credenciada ao SUS, hospital de referência do Município de São Tomás de Aquino - MG, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 01/10/2026. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 02030203 0412300012.021 339035; Data de Assinatura:** 01/07/2026. **Representante do Contratado**: CLECIO ALBERTO PIMENTA. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.195/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 005/2025. **Contrato Administrativo 000069/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: Eliana Aparecida Valério Faria**. **Objeto:** "**Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 09/07/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 02020202.2266100012.112 339036; Data de Assinatura:** 09/07/2026. **Representantes dos Contratados**: VITOR EURIPEDES DA SILVA. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.190/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 027/2023. **Contrato Administrativo** 190.027-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MANFRIN & ACERBI**, **CNPJ 00.683.886/0001-15**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 25% do item consultas do contrato firmado entre as partes até 11/08/2026. Acrescendo um total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). **Embasamento Legal:** Conforme art. 124, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 09/07/2026. **Representantes dos Contratados**: Adalto Manfrin Mendes**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6375980D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 – PRC 072/2026 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG

CONTRATADO: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 35.457.127/0001-19
Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, confeccionada nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, nos termos da lei 14.133/2021".

Valor do contrato: R$ 319.078,78 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 09 de julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6AE0A7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO ADESÃO 02/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 072/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, confeccionada nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, nos termos da lei 14.133/2021".
CONTRATADO: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 35.457.127/0001-19
VALOR: R$ 319.078,78 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da

Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.

Município de Senhora dos Remédios, 09 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F587087C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 18/2026; (MAT. LIMPEZA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de limpeza/higiene, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 22/07/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:31C0B1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2026. OBJETO: ***Contratação de***: SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADAIR CARDOSO NO DIA 07/08/2026 PARA A FESTA DO PEÃO 2026 DE TAPIRAÍ/MG. No valor de R$ 55.000,00 (**cinquenta e cinco mil reais)**.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.

3 de julho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A1D1138C

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2026. OBJETO: ***Contratação de***: SHOW ARTISTICO DA DUPLA FRED E RICARDO NO DIA 09/08/2026 PARA A FESTA DO PEÃO 2026 DE TAPIRAÍ/MG. No valor de R$ 40.000,00 (**quarenta mil reais)**.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.
3 de Julho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:83D46A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Credenciamento nº 002/2026, Processo Licitatório n° 32/2026. **Objeto:** Constitui objeto do presente credenciamento o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, avaliações clínicas, sessões terapêuticas, exames, procedimentos e demais serviços correlatos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Tapiraí-MG e do Distrito de Altolândia-MG, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins. Período para apresentação da documentação: da data de publicação deste Edital até às 12h29min do dia 27/07/2026. Sessão pública para abertura e análise dos documentos de habilitação: às 12h30min do dia 27/07/2026. O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes.

Tapiraí MG, 09 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:DE9DAE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FRANCA CENTER LUZ MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA. Objeto: aquisição de sistema de sonorização profissional (kit de áudio), composto por caixas acústicas ativas, subwoofers, monitores de palco, microfones sem fio, mesa de som e acessórios de suporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para atender às necessidades do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 49.500,00, (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peixoto– Representante legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:453F6744

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 104/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Obras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços de bombeamento de concreto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, visando atender às demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Tocos de Moji/MG.

Eu, José Maria Cantuária, Prefeito do Município de Tocos do Moji-MG, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados

habilitados no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.

Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.

Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.

Tocos do Moji-MG, 09 de julho de 2026

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D6562FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 019/2026 - Pregão Eletrônico n.º 011/2026.** Objeto: **A**quisição de material esportivo a serem utilizados em diversos eventos esportivos realizados pelo Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **EmpresasVencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total **R$ 18.366,85 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**; **48.159.432 ODIRLEI ROBERTO DA COSTA**, CNPJ n.º 48.159.432/0001-76, valor **R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais)**; **RICO ESPORTES LTDA**., CNPJ n.º 47.806.094/0001-54, valor total: **R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais)**; **SPORTECH UNIFORMES LTDA**., CNPJ n.º 32.877.099/0001-09, valor total: **R$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais)**.

Tombos/MG**, 06 de julho de 2026**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:05BCFB6F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extrato de Contrato do **PAL n.º 019/2026 - Pregão Eletrônico n.º 011/2026.** Objeto: **A**quisição de material esportivo a serem utilizados em diversos eventos esportivos realizados pelo Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **EmpresaVencedora: RICO ESPORTES LTDA**., CNPJ n.º 47.806.094/0001-54, valor total: **R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais**.

Tombos/MG**, 09 de julho de 2026**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0F81E700

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DO CONTRATO DO PAL N.º 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos do Contrato do **PAL n.º 019/2026 - Pregão Eletrônico n.º 011/2026.** Objeto: **A**quisição de material esportivo a serem utilizados em diversos eventos esportivos realizados pelo Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **EmpresasVencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total **R$ 18.366,85 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**; **48.159.432 ODIRLEI ROBERTO DA COSTA**, CNPJ n.º 48.159.432/0001-76, valor **R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais) e SPORTECH UNIFORMES LTDA**., CNPJ n.º 32.877.099/0001-09, valor total: **R$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais)**.

Tombos/MG**, 08 de julho de 2026**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:012E6A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 12/2026 - DISPENSA N.º 12/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 12/2026 - DISPENSA n.º 12/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.501.070/0001-82, valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Tombos – MG, 09 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:0F365A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 040/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgão, Zero Km, Proveniente da Proposta nº 14369724000125003, Emenda Parlamentar Federal, firmada com o Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Ficando adjudicado e homologado a seguinte proposta:**CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83,** com o lote 1 no valor de R$ 275.300,00

(duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas, 09 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:827B8B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 048/2026. Objeto: Registro de Preços para a **contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade**, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Proteção Social Básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como forma de concessão de **benefício eventual por natalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Ficando adjudicado e homologado a seguinte proposta: **J.J.A. ENXOVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.537.364/0001-71,** com o lote 1 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e Valor Global estimado em R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas, 09 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:F0837380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, com endereço na Rua Osório Soares, n.º 600, Bairro: Independência, CEP: 38780-000 Cidade de Vazante-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 057.482.966-08, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, resolve EXTINGUIR o **Contrato nº 89/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 30/2025 – Pregão Eletrônico n.º 13/2025**, firmada com o contratado **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, com sede na Rua Mucuri, n.º 191 – Loja A, Bairro: Floresta, CEP: 30.150-190, Belo Horizonte–MG, inscrito no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12,neste ato representada pela Sr.ªLenice Rosane Andrade Gomes Canela, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 495.019416-04, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:0B42EF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº 08/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BAGRES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG (Obra vinculada ao Convênio nº 002842/2026, celebrado entre o Município de Vazante e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas). Coordenadas: Latitude: 17°44'22.69"S; Longitude: 46°48'23.17"W. Regime de execução: empreitada por preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 24/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 24/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 09/07/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:BCE616A9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS - PSS EDITAL Nº. 20/2026

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS E PROVAS PRÁTICAS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR
DIA 13JULHO DE 2026
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO**, em referência ao processo seletivo **Edital 20/2026**, torna público O CRONOGRAMA para entrevistas eprova prática dos candidatos inscritos neste processo seletivo para o cargo de operador de Trator.
Todas as provas serão realizadas nos **dias 13 dejulho de 202,** nos horáriosde **8h para a entrevista dos candidatos e às 15h para a prova prática, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Avenida Castelo Branco 200, Independência**por **ORDEM DE CHEGADA**.

Vazante, 09 de julho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0F33348A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 03/2026 na data de 03/07/2026. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: SANDRA LUCIA DO NASCIMENTO FONSECA 73170348604, "LANCE LEGAL" inscrita no CNPJ sob o nº 24.489.219/0001-64 com o valor global estimado de R$ 125.833,40 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:212800B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 57/2026, Pregão nº 22/2026 na data de 08/07/2026. Objeto: Aquisição de veículos de 07 lugares, zero KM, nos termos da Resolução SES Nº 11.028/2026, para o Município de Vieiras/MG, conforme termo de referência. Empresa Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.776.132/0001-42 com o valor global estimado de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5A3AA6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 58/2026, Pregão nº 23/2026 na data de 09/07/2026. Objeto: Aquisição de veículos de cinco lugares, zero KM, conforme Resolução SES 11.042/2026, para o Município de Vieiras/MG, conforme termo de referência. Empresa Contratada: RECREIO B.H. VEICULOS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.929.665/0003-09 com o valor global estimado de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9130C400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 63/2026, Dispensa nº 12/2026 na data de 08/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, coordenação, supervisão e acompanhamento técnico de obras, incluindo a gestão operacional necessária à execução e andamento dos empreendimentos, em conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados pela administração Municipal. Empresa Contratada: JBC REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.379/0001-60 no valor global estimado de R$ 126.210,29 (cento e vinte seis mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:47645335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.778.523/0001-03 – OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo e construção de unidades habitacionais de interesse social do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – FNH, conforme Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024**. Valor total:** R$ 7.415.000,00. **Data:** 08/07/2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:444062FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° 163/2026 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – PROCESSO N° 030/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 21.896.442/0001-38 – OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. **Valor Total 121.484,85 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data: 21/05/2026 Vigência: 21/05/2027.**

****

CONTRATO N° 164/2026 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – PROCESSO N° 030/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:R & E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ – 44.176.954/0001-25 – OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. **Valor Total 65.140,35 (Sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**. **Data: 21/05/2026 Vigência: 21/05/2027.**

****

CONTRATO N° 165/2026 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – PROCESSO N° 030/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ – 15.378.791.0001/65 **– OBJETO:** Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. **Valor Total 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais). Data: 21/05/2026 Vigência: 21/05/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:85313A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 097/2026 - DISPENSA 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 097/2026 – DISPENSA 029/2026. Obj.: Inscrição de 01 (um) servidor para participação no curso presencial **"Reforma Tributária - O novo regulamento do IBS e CBS na administração pública municipal**", promovido pela **Associação Mineira de Municípios – AMM**, CNPJ 20.513.859/0001-01. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$600,00. Decl. de Dispensa: em 09/07/2026, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 09/07/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 09/07/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:CC2C664A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°.024/2026 INEXIGIBILIDADE N°.005/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa do SAAE, incluindo os setores administrativos e o atendimento ao público, cuja escolha decorre da inviabilidade de competição em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação funcional às necessidades da Administração, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.
CONTRATADO(A): ANA HELENA CARNEIRO JUNQUEIRA - CPF: 935.383.246-20.

VALOR MENSAL ACORDADO: R$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL(12 MESES): R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo
SAAE Carmo de Minas -MG

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2DC31952

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CARMO DA MATA - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI
Objeto: Aquisição de conexões para manutenção e investimento no sistema de água
Dotação orçamentária: Ficha: 447 –17.512.0026.2069-3.3.90.30.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – Material de Consumo
Ficha 440 – 17.512.0026.1012-4.4.90.51.00 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Valor total: R$ 2.914,30 (dois mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos)
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:AA3F0BDB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CARMO DA MATA MG - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à execução das interligações do novo reservatório de água com capacidade de 200.000 (duzentos mil) litros e às adequações das instalações hidráulicas da Estação de Tratamento de Água – ETA em atendimento às demandas da Diretoria do SAAE de Carmo da Mata/MG.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00 do dia **15/07/2026**.
Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, no sítio **www.licitardigital.com.br**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA da Lei 14.133** em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: **37-3383-1400**.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contactada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Jeiciane Guimarães de Oliveira
Código Identificador:F123BA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 053/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 12/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ – 02.558.157/0001-62, tendo por objeto, contratação de empresa autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia fixa corporativa, no valor de R$ **24.084,00** (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FB112950

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
DISPENSA Nº. 002/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.380-103.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2002.3.3.90.39.00.
DATA: 09/02/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO Ao contrato Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ no 06.981.180/0001-16, com sede à Av. Barbacena, nº1200, 17º andar - Ala 1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30190-924.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação pela distribuidora, do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.144.000,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 03 de julho de 2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00, 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00 e 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 03/07/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AD32C706

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Objeto: Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos leves do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EB0A8570

SAAE LAGOA DA PRATA
SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 11/2026

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 49/2026

Dispensa de Licitação n°: 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CONSULTA, INCLUSÃO E BAIXA) JUNTO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC).

Devido à divergência entre o CNPJ constante da proposta e o CNPJ da documentação de habilitação recebidos por essa Seção de Compras, o processo foi publicado tendo como vencedora a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LAGOA DA PRATA – CNPJ 23.774.268/0001-86.

Encaminho documentação de habilitação da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA – CNPJ 04.634.188/0001-80, detentora da proposta vencedora do presente processo para as devidas retificações que se fizerem necessárias.

Lagoa da Prata/MG, 08 de julho de 2026.

NATHAN BATISTA DE O. MACEDO
Seção de Compras

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C98B0A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 093/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 017/2024

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE *PREÇOS DE Nº 093/2025*

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuíto do Circuíto da àguas- CIMAG/ Empresa Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de lubrificantes e afins.
PLANILHA DE REALINHAMENTO:

FABRICANTE	PRODUTO	NF BASE	CUSTO BASE	NF ATUAL	CUSTO ATUAL	PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FÓRMULA% AUMENTO	AUMENTO PRODUTO %	NOVO PREÇO REAJUSTADO
IPIRANGA	15W40C14BD	BEL LUB NF 412844 16/06/2026	R$289,00	BEL LUB 412844 16.06.2026	R$439,94	`R$350,22	R$439,94-R$289,00/R$289,00 X 100= 52,23%	R$350,22+ 52,23%	R$533,16
IPIRANGA	5W30 DIESEL LT	**BEL LUB NF 341.217 30/06/2025**	R$30,48	BEL LUB 406440 13.05.2026	R$41,80	R$43,94	R$41,80- R$30,48/ R$30,48 X 100 = 37,14%	R$43,94+ 37,14%	R$60,25
PETRONAS	10W40 DIESEL C14BD	AR 367526 16/06/2026	R$472,80	AR NF 367526 16.06.2026	R$605,00	R$610,08	R$605,00 – R$472,80/ R$472,8 X 100= 27,96%	R$610,08 + 27,96%	R$780,66
PETRONAS	10W40 DIESEL CK4 LT	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$23,64	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$33,87	R$34,89	R$33,87 – R$23,64? R$23,64 X 100= 43,27%	R$34,89 + 43,27%	R$49,99
IPIRANGA	10W30 LT	LONGANA NF 50758 15.06.2026	R$18,18	LONGANA NF 58758 15.06.2026	R$33,20	R$29,96	R$33,20 – R$18,18/ R$18,18 X 100= 82,61%	R$29,96 + 82,61%	R$54,71
PETRONAS	4T20W509 LT	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$21,60	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$29,30	R$27,84	R$29,30 – R#21,60/ R$21,60 X 100= R$35,65%	R$27,84 + 35,65%	R$37,76
PETRONAS	4TW40 LT	LONGANA NF 58758 15.06.2026	R$18,18	LONGANA NF 58758 15.06.2026	R$33,20	R$32,20	R$33,20 – R$18,18/ R$18,18 X 100= 82,61%	R$32,20 + 82,61%	R$58,80
IPIRANGA	10W40 LT	BEL LUB NF 412892 15.06.2026	R$24,60	BEL LUB NF 412892 15.06.2026	R$33,63	R$37,71	R$33,63 – R$24,60/ R$24,60 X100= 36,71%	R$37,71+ 36,71%	R$51,55
IPIRANGA	15W40 SEMI LT	BEL LUB NF 412892 16.06.2026	R$17,09	BEL LUB NF 349852 16.06.2026	R$26,68	R$27,80	R$26,68- R$17,09/ R$17,09 X 100= 56,11%	R$27,80 + 56,11%	R$43,40
PIRANGA	75W90	LONGANA NF 58758 16.06.2026	R$834,00	LONGANA NF 58758 16.06.2026	R$1.126,00	R$1.2220,00	R$1.126,00 – R$834,00/ R$834,00 X 100 = 35,01%	R$1.220,00 + 35,01%	R$1.647,12
IPIRANGA	75W85 LT	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$55,85	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$95,64	R$115,73	R$95,64- R$55,85/ R$55,85 x 100= 71,24%	R$115,73+ 71,24%	R$198,17
IPIRANGA	75 W LT	LONGANA 051043 11.02.2026	R$55,85	LONGANA NF 051043 11.02.2026	R$86,20	R$55,92	R$86,20- R$55,85/ R$55,85 X 100= 54,34%	R$55,92+ 54,34%	R$86,30
IPIRANGA	TRANSM AUT LT	LONGANA NF 56456 11.05.2026	R$23,40	LONGANA NF 56456 11.05.2026	R$43,40	R$52,00	R$43,40 – R$23,40/ R$23,40 X 100= 85,47%	R$52,00 + 85,47%	R$96,44
IPIRANGA	75W80 Lt	LONGANA NF 58758 16.06.2026	R$36,79	LONGANA NF 58758 16.06.2026	R$56,30	R$54,95	R$56,30 – R$36,79/ R$36,79 x 100= 53,03%	R$54,95+ 53,03%	FR84,08
IOIRANGA	SAE8WLT	LONGANA NF 058872 16.06.2026	R$23,20	LONGANA 058872 16.06.2026	R$35,21	R$35,10	R$35,21- R$13,20/ R$23,30 X 100= 51,76%	R$35,10 + 51,76%	R$53,26

DATA DO REALINHAMENTO: 07.07.2026
BASE LEGAL: Alínea "d", Inciso II do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato , em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, se justificando em razão da conjuntura do mercado, após a data de apresentação da proposta em outubro/2025, quando ocorreram fatos imprevisíveis que geraram aumento extraordinário nos custos dos lubrificantes.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2748189E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 16/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP
SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes institucionais personalizados para os colaboradores do Consórcio AMVAP SAÚDE, incluindo coleta de medidas, prova, ajustes, personalização com logomarca, entrega e substituição de peças com defeito.*

Fornecedor : J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 00.937.462/0001-30										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	35,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 65,27	R$ 2.284,45	R$ 65,97	R$ 2.308,95	--	R$ 0,70
Descrição: Blusa Unissex outubro Rosa - Malha Piquet Premium ou Malha PV										
1	35,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 63,00	R$ 2.205,00	R$ 65,97	R$ 2.308,95	--	R$ 2,97
Descrição: Blusa Unissex novembro Azul - Malha Piquet Premium ou Malha PV										
1	100,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 58,00	R$ 5.800,00	R$ 60,97	R$ 6.097,00	--	R$ 2,97
Descrição: Blusa Unissex Uniforme casual - Malha Piquet Premium ou Malha PV										
1	60,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 94,00	R$ 5.640,00	R$ 94,00	R$ 5.640,00	--	R$ 0,00
Descrição: Calça Feminina Personalizada Pantalona - Oxfordine Premium com Elastano										
1	45,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 115,00	R$ 5.175,00	R$ 119,00	R$ 5.355,00	--	R$ 4,00
Descrição: Calça Masculina Personalizada Alfaiataria - Oxfordine Premium com Elastano										
1	60,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 111,50	R$ 6.690,00	R$ 111,50	R$ 6.690,00	--	R$ 0,00
Descrição: Camisa Social Feminina Personalizada com logomarca - Oxfordine Premium com Elastano										
1	45,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 124,00	R$ 5.580,00	R$ 124,00	R$ 5.580,00	--	R$ 0,00
Descrição: Camisa Social Masculina Personalizada com logomarca - Oxfordine Premium com Elastano										

Subtotal Adjudicado						**R$ 48.049,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.655,15**	**1,2443%**	**R$ 605,45**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	15,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 195,67	R$ 2.935,05	R$ 195,67	R$ 2.935,05	--	R$ 0,00
Descrição: Conjunto (jaleco/scrub) Feminino Personalizado com logomarca - Equipe de Limpeza - Gabardine Bi-Stretch Premium										
1	40,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 195,67	R$ 7.826,80	R$ 195,67	R$ 7.826,80	--	R$ 0,00
Descrição: Conjunto (jaleco/scrub) Feminino Personalizado com logomarca Gabardine Bi-Stretch Premium										
1	20,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 195,67	R$ 3.913,40	R$ 195,67	R$ 3.913,40	--	R$ 0,00
Descrição: Conjunto (jaleco/scrub) Masculino Personalizado com logomarca Equipe de Enfermagem - Gabardine Bi-Stretch Premium										
								Subtotal Lote	R$48.049,70	
Subtotal Adjudicado						**R$ 48.049,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.655,15**	**1,2443%**	**R$ 605,45**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 48.049,70					R$ 48.655,15	1,2443%				605,45

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 07 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FD29C58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 05/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 05/2026 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário**	**Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA- ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.157,83	R$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.057,48	R$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.138,09	R$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.514,00	R$ 3.411,39
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.169,37	R$ 3.756,02
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.806,63	R$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.262,10	R$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA (17 dias trabalhados + 15 dias de ferias)	Comissionado	Secretário Geral	R$ 10.062,68	R$ 2.047,14	R$ 4.192,78	R$ 2.364,86	R$ 13.937,74
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA (19 dias trabalhados + 15 dias de ferias)	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.743,08	R$ 922,05	R$ 1.467,86	R$ 403,81	R$ 5.729,18
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 453,00	R$ 2.133,70	R$ 1.514,36	R$ 5.744,16
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 5.145,52	R$ 3.547,28	R$ 3.844,82	R$ 4.351,78	R$ 8.185,84
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 8.575,92	R$ 6.101,30	R$ 6.660,57	R$ 5.647,30	R$ 15.690,49
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.278,54	R$ 5.225,15	R$ 3.139,27	R$ 3.639,99	R$ 11.002,97
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS (14 dias trabalhados + 16 dias de ferias)	Concursado	Advogado	R$ 10.193,06	R$ 327,88	R$ 1.812,10	R$ 4.366,87	R$ 7.966,17
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.773,42	R$ 327,89	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.227,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 2.439,89	R$ 2.477,60	R$ 7.578,75
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.930,73	R$ 453,00	R$ 1.515,02	R$ 732,23	R$ 5.166,52
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.839,77	R$ 453,00	R$ 2.099,00	R$ 1.909,25	R$ 6.482,52
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.301,35	R$ 5.785,72
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.671,82	R$ 453,00	R$ 2.133,70	R$ 2.401,60	R$ 4.856,92
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.752,24	R$ 453,00	R$ 757,51	R$ 3.143,52	R$ 4.819,23
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 757,51	R$ 1.826,65	R$ 6.017,93
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.596,45	R$ 453,00	R$ 2.074,67	R$ 1.864,59	R$ 6.259,53
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.634,07	R$ 453,00	R$ 757,51	R$ 1.807,51	R$ 6.037,07
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA (15 dias trabalhados + 15 dias de ferias)	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.954,82	R$ 1.612,13	R$ 1.278,81	R$ 1.888,18	R$ 7.957,58
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 1.473,86	R$ 3.248,02	R$ 5.842,30
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.773,42	R$ 453,00	R$ 0,00	R$ 1.874,05	R$ 6.352,37

THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.854,24	R$ 453,00	R$ 1.900,44	R$ 2.060,29	R$ 4.147,39
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.282,50	R$ 453,00	R$ 428,25	R$ 461,00	R$ 4.702,75
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 7.163,46	R$ 453,00	R$ 1.473,86	R$ 2.211,94	R$ 6.878,38
CAMILA SILVA BORGES (Licença maternidade)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
GERMANA GOMES NUNES (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 243,89	R$ 81,29	R$ 243,89	R$ 18,29	R$ 550,78
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
MAGAIVER VIEIRA FREITAS (25 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.438,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195,17	R$ 2.243,71
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88
VERONICA ALVES DA SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.926,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239,78	R$ 2.686,88

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AC5E7176

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2026, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO

RESULTADO FINAL PSS 004/2026

CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO (a) (40H SEMANAIS).
NÚMERO DE INSCRITOS – 139 INSCRITOS
1º LUGAR: THAINA FERREIRA DE OLIVEIRA
2º LUGAR: MARCIO DE ASSIS VANCINI- CADASTRO DE RESERVA
3º LUGAR: MARCIA APARECIDA NOGUEIRA- CADASTRO DE RESERVA
TABELA COMPLETA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2026

Nº	CANDIDATOS AO CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO (a) (40H SEMANAIS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE TEMPO	PONTUAÇÃO FINAL	AVALIAÇÃO PRELIMINAR
1	**THAINA FERREIRA DE OLIVEIRA**	**75**	**33**	**108**	**APROVADA**
2	**MARCIO DE ASSIS VANCINI**	**65**	**40**	**105**	**CADASTRO DE RESERVA**
3	**MARCIA APARECIDA NOGUEIRA 09/09/1969**	**15**	**30**	**45**	**CADASTRO DE RESERVA**
4	KATHUSSIA ROBERTO DA SILVA 30/04/1989	42	3	45	CADASTRO DE RESERVA
5	ANA LUIZA FONSECA XAVIER 26/04/1999	20	25	45	CADASTRO DE RESERVA
6	GRAZIELA SILVA DOMICIANO	10	30	40	CADASTRO DE RESERVA
7	ALEXIA RODRIGUES DOS S. MACHADO	26	11	37	CADASTRO DE RESERVA
8	ANDREA MARIA COSTA DA CUNHA	25	10	35	CADASTRO DE RESERVA
9	MEYRIELLEN VENTURA FERREIRA GOMES	10	25	35	CADASTRO DE RESERVA
10	IGOR ROGERIO MORAIS SILVA	16	15	31	CADASTRO DE RESERVA
11	HELEN DE FREITAS SILVA	0	31	31	CADASTRO DE RESERVA
12	SANDRA LAGE SANTOS	25	3	28	CADASTRO DE RESERVA
13	GISELLE VIEIRA FERRAZ VITALINO	10	15	25	CADASTRO DE RESERVA
14	EDUARDA SANTOS PEDROSA	16	5	21	CADASTRO DE RESERVA
15	DOUGLAS SILVA DA CUNHA	20	0	20	CADASTRO DE RESERVA
16	RAFAEL PRADO CORREA	20	0	20	CADASTRO DE RESERVA
17	MILLENE GOMES DE ABREU	10	10	20	CADASTRO DE RESERVA
18	CLAUDETE MOREIRA DINIZ	10	10	20	CADASTRO DE RESERVA
19	MARIA VITÓRIA DA SILVA DIAS	20	0	20	CADASTRO DE RESERVA
20	HIGOR SILVA QUADRA	10	8	18	CADASTRO DE RESERVA

A LISTA COMPLETA, ESTÁ DISPONIVÉL NO SITE DO CONSÓRCIO E PODE SER ACESSADA ATRAVÉS DO LINK: https://cisverde.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/27.0-RESULTADO-FINAL.pdf

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA –
Presidente
Comissão de Avaliação e Seleção de Processos Seletivo Simplificado
Portaria N. 002, De 6 De Fevereiro De 2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:3465EB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 196/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo.

DATA: Além Paraíba, 08 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: 30.669.752 DEBORA PERES DUTRA BASTOSCNPJ: 30.669.752/0001-00
Representante: DEBORA PERES DUTRA BASTOS
Telefone:(32) 9129-9786
E-mail: deboradutraplay@gmail.com
Endereço:R OSCAR LAURENTINO, 114 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	107,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3,7 M DE DIÂMETRO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 415,00	R$ 44.405,00
2	3,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CARRETA INFANTIL CONTENDO: OBSTÁCULOS, TUDO ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELÁSTICA ACOPLADA, 02 FLIPERAMAS, ILUMINAÇÃO. 2,0M LARGURA 10,0M COMPRIMENTO E 2,0M ALTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.595,00	R$ 10.785,00
3	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASINHA DE BOLINHA INFLÁVEL COM 2,0MX2,5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS, COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 605,00	R$ 6.050,00
4	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CHUTE A GOL 2,3MX2,5MX2,5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 535,00	R$ 5.350,00
5	65,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 6,0MX12M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.195,00	R$ 142.675,00
6	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA CASTELINHO INFLÁVEL COM 2,50MX5,00MX2,50M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 620,00	R$ 6.200,00
7	5,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA 2,5MX5,0MX2,5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
8	107,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 5MX3MX4,20M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.046,00	R$ 111.922,00
9	130,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPOSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 104.000,00
10	60,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PICOLÉ. CONTENDO 250 PICOLÉS DE SABORES VARIADOS. COM RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 695,00	R$ 41.700,00
11	185,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 985,00	R$ 182.225,00
Total R$ 661.062,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:6719E70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 086/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, autoriza o procedimento de inexigibilidade de licitação, embasado no art. 74, inciso II, da lei federal n° 14.133/2021, autoriza a Contratação de show artístico da Banda Lex, para apresentação durante o evento expo agropecuária de Argirita 2026, a ser realizado no município de Argirita/MG, na data de 18 de julho de 2026.
Do objeto da contratação: Contratação de apresentação artística da Banda LEX, por meio de empresário exclusivo, para realização de show durante a programação oficial da Expo Agropecuária de Argirita 2026, no dia 18 de julho de 2026, no Município de Argirita/MG, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA EMPRESA CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de apresentação artística da Banda LEX, por meio de empresário exclusivo, para realização de show durante a programação oficial da Expo Agropecuária de Argirita 2026, no Município de Argirita/MG, no dia 18 de julho de 2026.	Serviço	01	R$65.000,00	R$65.000,00
				TOTAL	R$65.000,00

BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R PADRE JOAO BRUNO, nº 71, Bairro BELVEDERE, na cidade de DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35.501-311, inscrita no CNPJ 07.211.748/0001-82.

Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG , 09 de julho de 2026 .

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5632A06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4876 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO N.º 4876 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n°1473, decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R$ 665.286,70 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO	**665.286,70**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**4.300,00**
01 SECRETARIA DE GABINETE	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	4.300,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.300,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**29.301,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29.301,00

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
3 3 90 40 00 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL	27.101,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**24.829,70**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	2.000,00
3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
15 122 0021 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	22.829,70
3 3 71 70 00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.829,70
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**73.960,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	73.960,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.000,00
4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**301.868,00**
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	270.697,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	159,00
3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	198.733,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.805,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	27.937,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	22.040,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.475,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.234,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.234,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**60.309,00**
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	19.349,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	19.349,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	40.960,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	40.960,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**32.804,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	22.304,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.256,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.162,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.788,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	98,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	10.500,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.780,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.780,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.780,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**130.839,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	130.839,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.280,00
3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA	124.650,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.909,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.296,00**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	5.296,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.657,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.639,00

Artigo 2 º - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

02 PODER EXECUTIVO	**665.286,70**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**4.300,00**
01 SECRETARIA DE GABINETE	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	4.300,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**2.200,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.200,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**461.117,70**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	461.117,70
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.117,70
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**27.231,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.231,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.462,00
3 3 90 92 00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.769,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**29.060,00**
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	159,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	28.476,00
3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.476,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 1 0013 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEL	425,00
4 4 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS	425,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**60.309,00**
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	60.309,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.349,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.960,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**32.804,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	22.206,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.256,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.162,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.788,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	98,00
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	98,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	10.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.780,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.780,00
3 3 90 40 00 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL	1.780,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**6.189,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	3.280,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.280,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0033 2 0084 DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	2.909,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.909,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.296,00**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E	1.657,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.657,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O	3.639,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	3.639,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL	**35.000,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL	
04 121 0037 2 0072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	35.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00

Artigo 3 º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 24 de junho de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:2D20988F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2025, FIRMADO EM 02/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação do escopo de execução do Contrato Administrativo nº 116/2025, mediante a inclusão da área denominada "Ocupação Vitória", nas ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de acordo com autorização constante do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1221000920/2024 e solicitação de Ofício nº 052/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Em decorrência da inclusão da área descrita no item anterior, fica aditado em **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** o quantitativo dos serviços contratados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes nos itens abaixo, conforme solicitação no Ofício nº 53/2026 do Processo Sei 26.1.000012624-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE REGISTRO E4 CORREÇÕES DE POSSIVEIS DEVOLUTIVAS DO CARTÓRIO, ATÉ A EMISSÃO DOS REGISTROS	1.150	UN	31,6900	36.443,50
00002	APROVAÇÃO DO PRF PELA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME LEI Nº 13.465/2017	1.150	UN	9,0400	10.396
00003	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A COMUNIDADE	1.150	UN	38,5300	44.309,50
00004	BUSCAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA IDENTIFICAR PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES	1.150	UN	37,6400	43.286
00005	CADSTRO SOCIOECONOMICO	1.150	UN	487,5900	560.728,50
00006	CRONOGRAMA FISICO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS,	1.150	UN	21,7600	25.024

	AMBIENTAIS E OUTRAS				
00007	ESTUDO PRELIMIAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL	1.150	UN	42,1500	48.472,50
00008	ESTUDO TECNICO AMBIENTAL PARA OS FINS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.465/2017	1.150	UN	38,7300	44.539,50
00009	EXPEDIÇÃO DA CRF PELO MUNICÍPIO CONFORME LEI Nº 13.465/2017	1.150	UN	12,0400	13.846
00010	IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO GEORREFERENCIADO GEORREFERENCIADO, COM EMISSÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO	1.150	UN	101,2600	116.449
00011	INSTAURAÇÃO DA REURB LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018	1.150	UN	9,2800	10.672
00012	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO DA ÁREA	1.150	UN	376,4200	432.883
00013	MEMORIAL DESCRITIVO E ART OU RRT ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO	1.150	UN	295,3200	339.618
00014	NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018	1.150	UN	41,7700	48.035,50
00015	PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO CONSTANDO OS POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DO PERÍMETRO	1.150	UN	41,1600	47.334
00016	PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS PARA SANAR QUALQUER OPOSIÇÃO APRESENTADA POR PROPRIETÁRIO OU CONFRONTANTE	1.150	UN	8,5300	9.809,50
00017	PROJETO URBANÍSTICO CONFORME ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL 13.465/2018 E ARTIGO 31 DO DECRETO 9.310/2018	1.150	UN	287,4300	330.544,50
00018	PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES, QUANDO FOR O CASO	1.150	UN	35,4100	40.721,50
00019	REQUERIMENTO JUNTO AO CARTORIO DO REGISTRO DA CRF E DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PRF)	1.150	UN	10,5300	12.109,50
00020	SANEAMENTO DO PROCESSO	1.150	UN	8,0300	9.234,50
00021	TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS PÚBLICOS OU PRIVADOS, PELO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO DEFINIDO	1.150	UN	9,1800	10.557
Total					**R$2.235.013,50**

Quadro 2 – Itens e valores aditados em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE REGISTRO E4 CORREÇÕES DE POSSIVEIS DEVOLUTIVAS DO CARTÓRIO, ATÉ A EMISSÃO DOS REGISTROS	287	UN	31,6900	9.095,03
00002	APROVAÇÃO DO PRF PELA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME LEI Nº 13.465/2017	287	UN	9,0400	2.594,48
00003	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A COMUNIDADE	287	UN	38,5300	11.058,11
00004	BUSCAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA IDENTIFICAR PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES	287	UN	37,6400	10.802.68
00005	CADSTRO SOCIOECONOMICO	287	UN	487,5900	139.938,33
00006	CRONOGRAMA FISICO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E OUTRAS	287	UN	21,7600	6.245,12
00007	ESTUDO PRELIMIAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL	287	UN	42,1500	12.097,05
00008	ESTUDO TECNICO AMBIENTAL PARA OS FINS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.465/2017	287	UN	38,7300	11.115,51
00009	EXPEDIÇÃO DA CRF PELO MUNICÍPIO CONFORME LEI Nº 13.465/2017	287	UN	12,0400	3.455,48
00010	IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO GEORREFERENCIADO GEORREFERENCIADO, COM EMISSÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO	287	UN	101,2600	29.061,62
00011	INSTAURAÇÃO DA REURB LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018	287	UN	9,2800	2.663,36
00012	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO DA ÁREA	287	UN	376,4200	108.032,54
00013	MEMORIAL DESCRITIVO E ART OU RRT ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO	287	UN	295,3200	84.756,84
00014	NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018	287	UN	41,7700	11.987,99
00015	PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO CONSTANDO OS POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DO PERÍMETRO	287	UN	41,1600	11.812,92
00016	PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS PARA SANAR QUALQUER OPOSIÇÃO APRESENTADA POR PROPRIETÁRIO OU CONFRONTANTE	287	UN	8,5300	2.448,11
00017	PROJETO URBANÍSTICO CONFORME ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL 13.465/2018 E ARTIGO 31 DO DECRETO 9.310/2018	287	UN	287,4300	82.492,41
00018	PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES, QUANDO FOR O CASO	287	UN	35,4100	10.162,67
00019	REQUERIMENTO JUNTO AO CARTORIO DO REGISTRO DA CRF E DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PRF)	287	UN	10,5300	3.022,11
00020	SANEAMENTO DO PROCESSO	287	UN	8,0300	2.304,61
00021	TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS PÚBLICOS OU PRIVADOS, PELO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO DEFINIDO	287	UN	9,1800	2.634,66
Total					**R$557.781,63**

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1741 - Fonte: 2.701.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CC6169AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023, FIRMADO EM 14/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze)** meses, com início em **12/07/2026** e término em **11/07/2027**, bem como reajustar os valores unitário dos **itens 01 e 02** , passando de **R$ 1.619.618,25** (um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 1.642.955,65** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o **item 03** passando de **R$ 3.239.236,50** (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para **R$ 3.285.911,31** (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos)**,** com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação no memorando nº 457/2026, da Diretoria de Gestão Administrativa - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do **Processo SEI nº 26.1.000020986-0** que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria de Saúde - CAPS AD	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00	703	1.600.000.0000.000
	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00	714	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - CAPS RENASCER	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00	703	1.600.000.0000.000
	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.39.00.00	714	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - EMADE	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	743	1.600.000.0000.000
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	754	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - MAC	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	742	1.500.000.1002.000
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	753	1.500.000.1002.000
Secretaria de Saúde - TFD	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00	742	1.500.000.1002.000
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	753	1.500.000.1002.000
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00	533	1.500.000.1002.000
	01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00	542	1.500.000.1002.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	01.1521.12.0361.0030.2141.3.390.30.00.00	293	1.500.000.1001.000
	01.1521.12.0361.0030.2141.3.390.39.00.00	301	1.500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENSINO INFATIL)	01.1523.12.0365.0030.2157.3.390.30.00.00	455	1.500.000.1001.000
	01.1523.12.0365.0030.2157.3.390.39.00.00	458	1.500.000.1001.000
Secretaria de Educação - 25%	01.1510.12.0122.0030.2135.3.390.30.00.00	225	1.500.000.1001.000
	01.1510.12.0122.0030.2135.3.390.39.00.00	230	1.500.000.1001.000
Secretaria de Saúde - ZOONOSES	01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00	972	1.600.000.0000.000
	01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00	976	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - DST/IST	01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00	993	1.600.000.0000.000
	01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.39.00.00	1002	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - BLATB	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00	623	1.600.000.0000.000
	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	638	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - EPIDEMIOLOGIA	01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00	911	1.600.000.0000.000
	01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.39.00.00	916	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00	849	1.600.000.0000.000
	01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.39.00.00	855	1.600.000.0000.000
Secretaria de Saúde - TRABALHADOR	01.1624.10.0305.0116.2132.3.3.90.30.00.00	934	1.600.000.0000.000
	01.1624.10.0305.0116.2132.3.3.90.39.00.00	941	1.600.000.0000.000
Secretaria de Planejamento	01.1610.10.0122.0001.2078.33.90.30.00.00	034	1.621.000.0000.000
	01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00	039	1.500.000.0000.000
Secretaria de Fazenda	01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.30.00.00	60	1.500.000.0000.000
	01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00	62	1.500.000.0000.000
Secretaria de Meio Ambiente	01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.30.00.00	1072	1.500.000.0000.000
	01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.39.00.00	1075	1.500.000.0000.000
Gabinete do Prefeito	01.1100.04.0122.0062.2275.3.3.90.30.00.00	019	1.500.000.0000.000
	01.1100.04.0122.0062.2275.3.3.90.39.00.00	015	1.500.000.0000.000
Secretaria de Governo	01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.30.00.00	095	1.500.000.0000.000
	01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00	100	1.500.000.0000.000
Secretaria de Obras	01.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.30.00.00	1123	1.501.000.0000.000
	01.1810.04.0122.0041.2021.3.3.90.39.00.00	1125	1.501.000.0000.000
Secretaria de Esportes 01	01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.30.00.00	1514	1.500.000.0000.000
	01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.39.00.00	1521	1.500.000.0000.000
Secretaria de Esportes 02	01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.30.00.00	1540	1.500.000.0000.000
	01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.39.00.00	1548	1.500.000.0000.000
Conselho Tutelar	01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.30.00.00	1252	1.500.000.0000.000
	01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00	1255	1.500.000.0000.000
Secretaria de Desenvolvimento Social 1	01.1920.08.0122.0016.2199.3.3.90.30.00.00	1291	1.660.000.0000.510
	01.1920.08.0122.0016.2199.3.3.90.39.00.00	1294	1.660.000.0000.510
Secretaria de Desenvolvimento Social 2	01.1920.08.0245.0017.2200.3.3.90.30.00.00	1370	1.660.000.0000.220
	01.1920.08.0245.0017.2200.3.3.90.39.00.00	1375	1.660.000.0000.220
Secretaria de Desenvolvimento Social 3	01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00	1335	1.600.000.0000.000
	01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00	1340	1.600.000.0000.000
Secretaria de Desenvolvimento Social 4	01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.30.00.00	1234	1.500.000.0000.000
	01.1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00	1237	1.500.000.0000.000
Secretaria de Desenvolvimento Social 5	01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00	1334	1.500.000.0000.000
	01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00	1339	1.500.000.0000.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.30.00.00	1584	1.500.000.0000.000
	01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.39.00.00	1588	1.500.000.0000.000
Secretaria de Cultura	01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.30.00.00	1637	1.500.000.0000.000
	01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00	1629	1.500.000.0000.000
Guarda Municipal	01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.30.00.00	136	1.500.000.0000.000
	01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.39.00.00	140	1.500.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B1C08364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – SEMDS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA "CASA DA MULHER DIVINOPOLITANA"

PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto consiste na execução, em regime de mútua cooperação, da "Casa da Mulher Divinopolitana", destinado ao atendimento, acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e as normas técnicas de referência para o atendimento especializado.
1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022; pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); pelas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; pelas Normas Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM); pelo Decreto Federal nº 11.431/2023 , de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência; pelo Decreto Federal nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios; pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW); pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, que promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.
1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo que terão início e expiração exclusivamente em dias úteis, observando-se o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais previstos neste Edital, é o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termos de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), com vistas à execução de ações de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros, voltadas à implementação da "Casa da Mulher Divinopolitana", destinado ao atendimento, acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e as normas técnicas de referência para o atendimento especializado.
2.2. As propostas deverão contemplar ações estruturadas no eixo temático de Acolhimento, Atendimento Interdisciplinar e Fortalecimento da Autonomia das mulheres em situação de violência.
2.3. O programa tem por finalidade oferecer um espaço de acolhimento especializado, articulado com a Delegacia da Mulher e demais órgãos da rede de atendimento, visando a ruptura da situação de violência, o resgate da cidadania e a promoção da autonomia das mulheres atendidas.
2.4. Deverá ser garantida a atuação interdisciplinar, promovendo o acompanhamento psicológico, social e a orientação jurídica, bem como a articulação com a rede socioassistencial e de segurança pública, assegurando o sigilo e a privacidade durante todo o atendimento.
2.5. O Edital completo estará disponível para consulta no Portal Oficial do Município de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/, sendo publicado o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 4 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
2.6. Constitui responsabilidade exclusiva das OSCs e demais interessados acompanhar, por meio do sítio eletrônico e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, todas as fases do Chamamento Público, incluindo comunicados, retificações e eventuais alterações.
2.7. Para o objeto deste Chamamento Público, será selecionada uma (1) proposta de OSC para a gestão, operacionalização e execução técnica da "Casa da Mulher Divinopolitana". A OSC deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar para o atendimento às mulheres, sendo a estrutura física do imóvel objeto de processo de locação por parte da Administração Pública Municipal.
2.8. A OSC selecionada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do serviço (24 horas) durante todo o prazo de execução da parceria.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada neste Chamamento Público, para a gestão, operacionalização e execução técnica do programa "Casa da Mulher Divinopolitana", voltado ao atendimento, acolhimento e orientação a mulheres em situação de violência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
3.2. O serviço estruturar-se-á no eixo temático de Acolhimento e Atendimento Interdisciplinar, destinando-se a mulheres em situação de violência, oferecendo suporte psicossocial, orientação jurídica e encaminhamento especializado aos demais serviços da rede de proteção.
3.3. O Município de Divinópolis disponibilizará o imóvel destinado ao funcionamento da "Casa da Mulher Divinopolitana", cabendo à Administração Pública o custeio direto do aluguel e encargos imobiliários, enquanto à OSC selecionada caberá a gestão do referido espaço, assegurando sua manutenção, organização, higiene e condições de habitabilidade para o pleno exercício das atividades pactuadas.

4. JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, em suas diversas manifestações física, psicológica, sexual, patrimonial e moral constitui uma violação aos direitos humanos e uma barreira ao pleno exercício da cidadania. A proteção à integridade das mulheres é um dever do Estado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e ratificado por instrumentos internacionais, como a Convenção de Belém do Pará e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

No Município de Divinópolis/MG, a implementação da "Casa da Mulher Divinopolitana" justifica-se como um equipamento estratégico da política de enfrentamento à violência de gênero. Este serviço visa promover a ruptura do ciclo de violência e a construção da cidadania, por meio de ações globais e atendimento interdisciplinar (psicológico, social e jurídico).

Conforme a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), estes equipamentos são fundamentais para o acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres à rede de serviços públicos. A atuação integrada, envolvendo o poder público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), garante um atendimento humanizado, sigiloso e resolutivo, fundamental para evitar a revitimização institucional.

A criação deste serviço articula-se com as diretrizes do Programa Mulher Viver sem Violência (Decreto Federal nº 11.431/2023) e do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto Federal nº 11.640/2023), que priorizam a qualificação da rede de proteção. A celebração de Termo de Colaboração com OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022, viabiliza uma gestão técnica e eficiente para este fim.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em articulação com a Delegacia da Mulher e demais equipamentos da rede, reconhece a urgência de fortalecer o suporte às mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo a "Casa da Mulher Divinopolitana" o espaço prioritário para esse acolhimento especializado, garantindo suporte técnico, apoio psicossocial e a proteção necessária para que as mulheres possam exercer seu direito a uma vida sem violência.

4.1. Descrição da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento em Divinópolis/MG

A SEMDS, como órgão gestor da política de proteção social e direitos humanos em Divinópolis, tem como competência planejar e articular ações voltadas ao acolhimento e proteção das mulheres. As ações desenvolvidas de forma intersetorial, envolvendo a rede de saúde, segurança pública (Delegacia da Mulher), educação e justiça, garantem a integralidade da atenção.

O programa organiza-se a partir de eixos estruturantes, alinhados às diretrizes nacionais:

Acolhimento e Atendimento Interdisciplinar: voltado à oferta de acolhimento especializado, escuta qualificada e acompanhamento psicológico, social e jurídico, visando a estabilização emocional e a proteção da mulher.

Fortalecimento da Autonomia e Reinserção Social: mediante o apoio à superação da situação de violência, estímulo à autonomia pessoal, orientação sobre direitos e articulação com a rede de proteção para o acesso a oportunidades de cidadania, educação e trabalho.

A implementação da "Casa da Mulher Divinopolitana" reafirma o compromisso do Município com a proteção integral das mulheres, mediante a atuação integrada entre o poder público e a OSC selecionada, no enfrentamento contínuo às diversas formas de violência baseada no gênero.

5. DESCRIÇÃO DO EIXO QUE COMPÕEM O EDITAL

5.1. O conceito do eixo descrito neste Edital será apresentado a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC's.

5.2. ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: Compreende um conjunto de ações integradas de acolhimento psicológico, social, orientação jurídica e encaminhamento, voltadas às mulheres em situação de violência, respeitando a individualidade e a história de vida de cada beneficiária, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Norma Técnica de Uniformização dos CRAMs.

5.2.1. O atendimento deve pautar-se no questionamento das relações de gênero baseadas na dominação e opressão, que legitimam desigualdades e a violência contra a mulher. O serviço deverá prestar acolhimento permanente e permanente monitoramento, articulando-se com os serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento.

5.2.2. A entrada no serviço ocorrerá preferencialmente mediante demanda espontânea ou encaminhamento da Rede de Atendimento (saúde, assistência social, Delegacia da Mulher, entre outros). O acolhimento e o atendimento deverão ser gratuitos, sigilosos e pautados no respeito à autodeterminação da mulher, sem o caráter de julgamento ou neutralidade diante da violência sofrida.

5.2.3. A entidade proponente deverá possuir sede e executar integralmente o serviço no Município de Divinópolis/MG, sendo vedada a subcontratação. Deverá manter equipe técnica qualificada (psicólogo, assistente social, advogado, educadores, dentre outros), sob responsabilidade de profissional habilitado, assegurando o funcionamento regular do serviço, o atendimento interdisciplinar e a formação continuada da equipe em temas de gênero e violência.

5.2.4. As ações de fortalecimento da autonomia deverão apoiar a reconstrução da cidadania da mulher, mediante atividades de orientação sobre direitos, apoio psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas temáticas e ações de cidadania. O objetivo é favorecer a reintegração social, a autoestima e a capacidade de tomada de decisão da mulher frente à situação de violência.

5.2.5. O serviço deverá estar articulado à rede pública municipal, garantindo o atendimento integral, a humanização do cuidado e a efetividade do fluxo de encaminhamentos.

5.2.6. As OSCs deverão observar integralmente as normas federais e municipais aplicáveis, garantindo o respeito à dignidade da mulher, a gratuidade do serviço e a vedação de qualquer forma de cobrança ou contrapartida financeira.

5.2.7. O atendimento técnico deverá pautar-se em registros sistemáticos, assegurando o sigilo e a privacidade dos dados das mulheres atendidas, em conformidade com a LGPD e as normas de proteção de dados sensíveis.

5.2.8. As OSCs serão responsáveis pela produção de dados qualitativos e quantitativos referentes ao atendimento (resguardando o sigilo), que subsidiarão o monitoramento das políticas públicas municipais de enfrentamento à violência de gênero.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem na área de defesa dos direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero, integrando a rede de proteção e atendimento às mulheres, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Poderão participar as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano;

II – possuam, em seus atos constitutivos, finalidade e área de atuação compatíveis com o objeto deste Chamamento;

III – comprovem experiência prévia na execução de atividades relacionadas ao atendimento, acolhimento ou orientação a mulheres em situação de violência, ou em áreas correlatas de defesa dos direitos humanos das mulheres;

IV – disponham de equipe técnica compatíveis com a execução das metas previstas neste Edital.

6.3. Para a execução do objeto previsto neste Edital, não será admitida a atuação em rede ou consórcio entre OSCs, devendo a execução ocorrer de forma direta e exclusiva pelas entidades selecionadas.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, o prazo mínimo de constituição previsto no inciso I poderá ser reduzido, em caráter excepcional, por ato formal do Chefe do Poder Executivo, quando não houver OSCs que atendam ao tempo mínimo exigido, preservados os demais requisitos de habilitação e capacidade operacional.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Chamamento Público são provenientes do orçamento do Município de Divinópolis, consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, sob a seguinte rubrica: 02.005.002.11.334.2050.2260.3.3.50.43.00 - Fonte 1.500 – Ficha 244.

7.2. O valor de referência global estimado para a execução do objeto desta parceria, pelo período inicial de 12 (doze) meses, é de R$ 558.039,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos), devendo as propostas financeiras das OSCs observarem rigorosamente este limite máximo sob pena de desclassificação.
7.3. Para a execução das ações de atendimento e acolhimento na "Casa da Mulher Divinopolitana", o repasse financeiro mensal será fixado com base nas despesas necessárias para a manutenção da equipe técnica multidisciplinar, materiais de consumo, materiais pedagógicos, atividades socioeducativas, transporte, manutenção da organização administrativa, dentre outros custos operacionais essenciais para o funcionamento ininterrupto do serviço 24 (vinte e quatro) horas.
7.3.1. O valor mensal a ser repassado será estabelecido no Termo de Colaboração, de acordo com a proposta técnica aprovada pela Comissão de Seleção, devendo ser utilizado exclusivamente para a execução do objeto, respeitando os limites da disponibilidade orçamentária e financeira da SEMDS.
7.3.2. Os valores repassados deverão cobrir todas as despesas necessárias à operacionalização do serviço, incluindo a remuneração e os encargos da equipe técnica (conforme especificado no item 7 deste Edital), materiais de consumo, apoio psicossocial, ações de reinserção social e demais encargos operacionais devidamente pactuados no Plano de Trabalho aprovado.
7.3.3. É vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira das usuárias atendidas, familiares ou responsáveis, sendo assegurada a gratuidade e a universalidade do acesso ao atendimento especializado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
7.4. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, a continuidade da execução dependerá da previsão expressa dos créditos necessários nas leis orçamentárias subsequentes, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

8.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do instrumento.
8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, por igual período, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade de continuidade das ações, a regular execução da parceria e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições previstas no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
8.3. A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro pactuado, as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e as condições previstas no Termo de Colaboração, sob pena de responsabilização da OSC nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução da "Casa da Mulher Divinopolitana", voltado ao atendimento, acolhimento e orientação a mulheres em situação de violência, deverão apresentar proposta em conformidade com os termos deste Edital.
I – Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, contemplando a gestão técnica, operacional e o atendimento especializado ininterrupto (24 horas) para as mulheres beneficiárias;
§1º. É vedada a apresentação de proposta conjunta, consorciada ou que envolva subcontratação entre as entidades participantes.
II – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO X;
III – Cópia do estatuto social e suas alterações, devidamente registradas em cartório, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Comprovante de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto de eventuais filiais executoras;
V – Ata de eleição ou posse da atual diretoria da OSC.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o local, data e horário fixados para o protocolo das propostas. Eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
De 13/07/2026 até 12/08/2026
Horário: das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
10.2. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado externamente com as seguintes informações, sob pena de não recebimento:
ENVELOPE EXTERNO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – SEMDS
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone e e-mail de contato

10.3. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo constante do Anexo II, redigido em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas, rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal.
10.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente e perfeitamente legíveis.
10.5. As propostas deverão contemplar informações que atendam aos critérios de julgamento definidos neste Edital, observando o Anexo I – Termo de Referência.
10.6. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, a fim de confirmar informações ou sanar dúvidas.
10.7. Após o prazo limite de entrega, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão admitidos adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente pela Comissão de Seleção.
10.8. A entrega da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, a qual dependerá do julgamento da Comissão de Seleção, da homologação do resultado e da assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção compreenderá as etapas de avaliação das propostas, divulgação dos resultados e homologação.
11.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção dará início à abertura dos envelopes protocolados.
11.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das OSCs proponentes, de modo a atestar a sua inviolabilidade.
11.4. A sessão pública será realizada nos dias 13/08/2026 e 14/08/2026, às 09h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizado na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
11.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por, ao menos, um dos membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.

11.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal da OSC proponente ou seu(sua) procurador(a) devidamente constituído(a), mediante apresentação de procuração regular e documento de identificação com foto.
11.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as propostas apresentadas pelas OSCs proponentes.
11.8. A análise técnica observará os critérios objetivos de seleção e julgamento, bem como a metodologia de pontuação definidos neste Edital e em seus Anexos, considerando, dentre outros aspectos:
a) a coerência e adequação das metas propostas em relação ao serviço de atendimento e acolhimento em regime de 24 horas à mulher em situação de violência;
b) a capacidade técnica e operacional da OSC, incluindo experiência comprovada no enfrentamento à violência contra a mulher, atendimento interdisciplinar (social, psicológico e jurídico) e reinserção social;
c) a compatibilidade orçamentária da proposta com os valores de referência previstos no Edital, focada no custeio da equipe técnica e insumos operacionais;
d) a metodologia de acompanhamento e avaliação das ações, com foco na proteção da mulher e no sigilo das informações;
e) a articulação intersetorial prevista com a Delegacia da Mulher, rede de saúde (RAPS), assistência social (SUAS), educação, cultura, trabalho e renda.
11.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo este prazo ser prorrogado, desde que de forma justificada e publicada pelos mesmos meios do Edital.
11.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros presentes.
11.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações constantes da proposta acarretará a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes, para apuração de eventual ilícito penal.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

12.1. A análise técnica das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção.
12.2. A avaliação individualizada e a atribuição de pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento e na régua de parametrização objetiva indicada no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações da "Casa da Mulher Divinopolitana" (acolhimento e atendimento 24h)	Grau Pleno (2,0): Descreve detalhadamente a rotina de acolhimento e o funcionamento ininterrupto 24h, compatível com o item 6 do Edital. • Grau Satisfatório (1,0): Descreve o serviço de forma genérica, sem detalhar a escala de funcionamento e rotinas de abrigo. • Insatisfatório (0,0): Omissão das rotinas ou incompatibilidade com o regime 24h.	2,0
(B) Metodologia de atendimento interdisciplinar e articulação com a rede (Delegacia, Saúde, SUAS)	Grau Pleno (2,0): Apresenta protocolos implantados e fluxos formais de acolhimento psicológico, social e jurídico em rede. • Grau Satisfatório (1,0): Cita os atendimentos, mas não detalha a integração de fluxos e protocolos com a rede externa. • Insatisfatório (0,0): Não prevê atuação interdisciplinar integrada.	2,0
(C) Metas quantitativas e mensuráveis de atendimento	• Grau Pleno (2,0): Apresenta metas claras, compatíveis ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos no item 9.1 do Termo de Referência. • Grau Satisfatório (1,0): Apresenta metas vagas, incompletas ou de difícil mensuração. • Insatisfatório (0,0): Omissão de metas no Plano de Trabalho.	2,0
(D) Indicadores de aferição do cumprimento das metas	• Grau Pleno (2,0): Estabelece indicadores quantitativos claros e ferramentas de verificação objetivas para cada meta. • Grau Satisfatório (1,0): Indica os indicadores, mas de forma subjetiva ou sem ferramentas de verificação robustas. • Insatisfatório (0,0): Ausência total de indicadores	2,0
(E) Prazos para execução das ações e cumprimento das metas	• Grau Pleno (2,0): Cronograma de execução detalhado por metas, com prazos exequíveis e coerentes com a vigência da parceria. • Grau Satisfatório (1,0): Cronograma incompleto ou com prazos genéricos que dificultam o monitoramento mensal. • Insatisfatório (0,0): Ausência de prazos ou cronograma inconsistente.	2,0
(F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas	• Grau Pleno (2,0): Detalha instrumentos internos de monitoramento técnico (registro em prontuário, livro de ocorrências e relatórios mensais). • Grau Satisfatório (1,0): Monitoramento previsto de forma superficial, sem especificar as ferramentas técnicas de controle. • Insatisfatório (0,0): Não descreve métodos de avaliação interna.	2,0
(G) Adequação às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência	• Grau Pleno (2,0): Demonstra total alinhamento teórico-prático com as diretrizes da Lei Maria da Penha e Normas Técnicas do CRAM. • Grau Satisfatório (1,0): Alinhamento parcial, tratando a temática de gênero de forma genérica e sem o nexo técnico exigido. • Insatisfatório (0,0): Desalinhamento com as normativas da política pública de gênero.	2,0
(H) Descrição da realidade e nexo com a atividade (diagnóstico local de violência)	• Grau Pleno (2,0): Apresenta diagnóstico consistente da realidade municipal de Divinópolis/MG e justifica o nexo com as ações propostas. • Grau Satisfatório (1,0): Traz dados genéricos ou desatualizados, demonstrando nexo frágil com a realidade local. • Insatisfatório (0,0): Não descreve a realidade local ou omite dados estatísticos fundamentais.	2,0
(I) Capacidade técnico-operacional (experiência no atendimento à mulher)	• Grau Pleno (2,0): Comprova experiência prévia da OSC ou corpo técnico compatível e superior a 01 ano no objeto, nos termos do item 17.3. • Grau Satisfatório (1,0): Comprova experiência em áreas correlatas de direitos humanos, mas sem foco específico em violência de gênero. • Insatisfatório (0,0): Não comprova experiência técnica prévia.	2,0
Pontuação Máxima Global:		**18 (dezoito) pontos.**

12.3. Para fins de julgamento, a aferição da nota em cada item será fundamentada pela Comissão de Seleção com base no cumprimento dos parâmetros objetivos descritos no item 12.2, vedada a atribuição de notas baseada em critérios exclusivamente subjetivos ou abstratos desvinculados do Plano de Trabalho apresentado.
a) **Grau de Pleno Atendimento:** informações completas, tecnicamente compatíveis e em conformidade com o Edital, apresentadas com clareza, objetividade e integração ao Plano de Trabalho – 2,0 pontos;
b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** informações mínimas para compreensão, com lacunas de coerência, clareza ou domínio do tema – 1,0 ponto;
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório/Errôneo:** informações incompletas, contraditórias ou com erros graves, não correspondendo ao solicitado no Edital – 0,0 pontos.
12.4. A aferição da nota será feita mediante atribuição de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:
I – 0 (zero): não atende;
II – 1 (um): atende parcialmente;
III – 2 (dois): atende plenamente.
12.5. Serão desclassificadas e eliminadas as propostas que incorrerem em qualquer uma das seguintes hipóteses:
I – Obtenham nota final global igual ou inferior a 10 (dez) pontos, calculada pela média aritmética das notas dos membros da Comissão de Seleção;
II – Recebam nota 0,0 (zero) nos eixos estruturantes e obrigatórios de execução técnica, quais sejam: Critério (A) (Informações sobre as ações da Casa da Mulher), Critério (B) (Metodologia de atendimento interdisciplinar), ou Critério (I) (Capacidade técnico-operacional);

Parágrafo único: A atribuição de nota 0,0 (zero) nos quesitos puramente diagnósticos, cronológicos ou instrumentais — tais como os critérios (C), (D), (E), (F), (G) e (H) — não ensejará a eliminação automática da OSC, gerando apenas o decréscimo em sua pontuação classificatória geral, desde que a nota global final seja superior ao limite mínimo fixado no inciso I deste item.
III – Apresentem proposta financeira com valor global acima do teto de referência previsto no item 7.2 deste Edital;
IV – Omitam informações obrigatórias exigidas pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
12.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.
12.7. Para o critério (I), a OSC proponente deverá descrever minuciosamente suas experiências anteriores (atividades desenvolvidas, duração, financiadores, abrangência, público atendido, resultados alcançados, dentre outros aspectos relevantes).

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Maior nota obtida no critério (I) – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (comprovada por meio das experiências anteriores e portfólio no atendimento a mulheres em situação de violência);
II – Comprovação de maior tempo de experiência específica e ininterrupta no atendimento, acolhimento especializado ou orientação a mulheres em situação de violência de gênero;
III – Maior quantidade de parcerias da mesma natureza (como Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios ou Contratos de Gestão voltados à proteção de mulheres) executadas regularmente pela OSC;
IV – Maior nota obtida no critério (G) – Adequação da proposta às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais políticas setoriais vinculadas;
V – Maior nota obtida, de forma sucessiva, nos seguintes critérios de julgamento:
(A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Acolhimento 24h;
(B) Metodologia a ser aplicada e articulação com a rede;
(C) Metas quantitativas e mensuráveis;
(D) Indicadores de aferição das metas;
(E) Prazos de execução das ações e cumprimento das metas;
(F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas;
VI – Maior nota obtida no critério (H) – Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto (diagnóstico local da violência);
VII – Maior tempo de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da Organização da Sociedade Civil (OSC).

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), bem como realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em observância ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
14.2. O resultado preliminar apresentará a classificação da OSC selecionada para a gestão da "Casa da Mulher Divinopolitana", considerando a proposta técnica analisada nos termos deste Edital.
14.3. A classificação constante no resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, que somente se concretizará após a homologação do resultado final, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento de todos os demais requisitos legais e editalícios.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
15.2. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC proponente em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – SEMDS"**.
15.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
15.5. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando apenas com os custos de reprodução.
15.6. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem. Estas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: "**CONTRARRAZÕES – Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – SEMDS**".
15.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, no mesmo endereço e horário definidos no item 15.4.
15.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise e emissão de parecer.
15.9. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado das informações necessárias para a decisão final.
15.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com pareceres ou informações anteriores, que passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
15.11. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais.
15.12. Em sede recursal não serão admitidas:
I – alegações sobre o teor do Edital;
II – apresentação de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

16.1. Após o julgamento dos recursos interpostos ou, na ausência destes, após o decurso do prazo recursal, a Administração Pública procederá à homologação do resultado da fase de seleção, com a devida divulgação das decisões recursais eventualmente proferidas, bem como do resultado definitivo do processo de seleção.
16.2. As decisões recursais e o resultado final do Chamamento Público serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se os princípios da publicidade e da transparência.
16.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à OSC classificada para a celebração da parceria, em conformidade com o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo apenas uma entidade classificada (não eliminada) e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo, convocando-a para início dos procedimentos de celebração da parceria.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), convocará, via e-mail, a OSC selecionada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresente o Plano de Trabalho atualizado e a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais e da inexistência de impedimentos, em conformidade com os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar a proposta aprovada no processo de seleção, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observando-se os seguintes anexos deste Edital:

• ANEXO I – Termo de Referência;

• ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

17.3. No mesmo prazo, a OSC selecionada deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência de incidência nas hipóteses de vedação do art. 39, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos Institucionais

Requerimento de formalização de parceria (ANEXO III);

Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

e.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

e.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO IV);

Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO V);

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VI);

Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IV);

Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO IV);

Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO IV);

Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO VII);

Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO VIII);

Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO IX);

Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO X);

Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;

Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso;

Declaração que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 (ANEXO XI ou XII).

II - documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de débitos de tributos municipais;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

17.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

17.5. As OSCs ficam dispensadas de reapresentar certidões negativas vencidas, desde que estas sejam consultáveis eletronicamente em sistemas oficiais.

17.6. O Plano de Trabalho e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro,

Divinópolis/MG. O envelope deverá conter, na face externa, a identificação da OSC e a seguinte inscrição: "**FASE DE CELEBRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – SEMDS**".

17.7. Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC e impressas em papel timbrado da instituição.

18. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, acerca do cumprimento, pela OSC selecionada, dos requisitos necessários à celebração da parceria, da verificação da inexistência de impedimentos legais e do atendimento às demais exigências previstas neste Edital, incluindo a análise do Plano de Trabalho.

18.2. A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, em conformidade com a legislação vigente.

18.3. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado a partir de diálogo técnico entre os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a OSC, por meio de reuniões presenciais ou comunicações oficiais, de modo a assegurar que sua redação final:

I – atenda ao interesse público e às diretrizes da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

II – seja compatível com a Norma Técnica de uniformização dos CRAMs e com a rede de proteção social vigente;

III – respeite os termos da proposta aprovada e deste Edital.

18.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC selecionada não comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 17 deste Edital, incluindo os constantes dos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, poderá ser convidada para a celebração da parceria a OSC imediatamente mais bem classificada.

18.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma estabelecida no item 17 deste Edital, procedendo-se à verificação documental nos termos deste item 18. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

19.1. Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados, ou verificado fato impeditivo à celebração da parceria, a OSC será comunicada oficialmente e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e de não celebração da parceria.

19.2. Havendo necessidade de adequação do Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal, por meio da SEMDS, solicitará os ajustes pertinentes, devendo a OSC apresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, sob pena de suspensão da tramitação até o atendimento da demanda técnica.

19.3. A OSC selecionada que deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital ou não apresentar as comprovações/documentos necessários à celebração da parceria dentro do prazo fixado será desclassificada, facultando-se à Administração Pública a convocação da OSC imediatamente mais bem classificada, nos termos do item 18 deste Edital.

20. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências previstas na legislação aplicável e neste Edital, incluindo:

I – aprovação do Plano de Trabalho;

II – emissão de parecer técnico pelo órgão municipal responsável pela área da política setorial, considerando a pertinência e adequação da proposta às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais normas aplicáveis;

III – designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, mediante Portaria da SEMDS;

IV – emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, acerca da possibilidade de celebração da parceria;

V – comprovação de prévia dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.

20.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e editalícias.

20.3. Entre a apresentação da documentação prevista no item 17 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a comunicar imediatamente qualquer evento superveniente que possa comprometer a regular celebração da parceria, especialmente no que se refere ao atendimento dos requisitos legais.

20.4. A OSC deverá comunicar, de forma oficial, quaisquer alterações em seus atos constitutivos ou no quadro dirigente, ocorridas no período mencionado, sob pena de responsabilidade.

20.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos a partir da data da última assinatura aposta no documento.

21. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

21.1. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não se incluindo na vedação os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade que motivou a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados, revista ou reconsiderada a decisão, ou ainda se houver recurso pendente com efeito suspensivo (art. 39, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

e.3) aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, V, da mesma Lei);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

g.1) com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos de suspensão de direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

21.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, o impedimento persistirá até o ressarcimento integral, pela OSC ou por seu dirigente, dos prejuízos causados.

21.3. A verificação da não ocorrência de impedimentos será realizada após a fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida apenas da OSC selecionada para a celebração da parceria.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos dos arts. 64 a 68 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

22.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA verificar o andamento ou concluir pela regular execução do objeto, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o Plano de Trabalho.

22.3. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução do Objeto, elaborado e assinado pelo representante legal, contendo:

I – Relatório consolidado de atendimentos (psicológico, social, jurídico e de orientação), respeitando o sigilo das usuárias;

II – Demonstrativo do alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho;

III – Descrição qualitativa das ações desenvolvidas (oficinas, atendimentos individuais, articulação em rede, ações de reinserção);

IV – Documentos comprobatórios (fichas de acompanhamento, listas de presença, registros de atendimentos realizados, relatórios de evolução dos PIAs e outros que evidenciem a execução do serviço).

22.4. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução Financeira, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de:

I – Demonstrativo de cálculo da aplicação dos recursos, detalhando os gastos com equipe técnica, insumos, manutenção e operacionalização do serviço, conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – Extrato bancário completo e conciliado da conta corrente específica da parceria e de suas respectivas aplicações financeiras;

III – Relação de pagamentos contendo a indicação do fornecedor, o valor e a cópia simples dos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e folha de pagamento/encargos) que demonstrem a aplicação dos recursos na execução do objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria;

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais;

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes;

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social;

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria;

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

24. CRONOGRAMA DE AÇÕES

24.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	10/07/2026
Impugnação do presente EDITAL	De 13/07/2026 até 24/07/2026
Prazo para apresentação de propostas	De 13/07/2026 até 12/08/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	13/08/2026 e 14/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 18/08/2026 até 20/08/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 21/08/2026 até 25/08/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 26/08/2026 até 01/09/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/09/2026

24.2. Não havendo interposição de recursos, a homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, nos termos deste Cronograma de Ações.

24.3. Os prazos estabelecidos neste cronograma possuem caráter estimativo, sendo facultado à Administração Pública Municipal a sua prorrogação, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou por motivos de força maior, mediante publicação oficial pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

24.4. O presente cronograma poderá ser suspenso por determinação administrativa, por decisão motivada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em decorrência de eventuais pedidos de impugnação acolhidos, recursos administrativos complexos, auditorias ou orientações dos órgãos de controle, restabelecendo-se a contagem dos prazos remanescentes a partir da publicação do ato de retomada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG (https://www.divinopolis.mg.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

25.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação do texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a alteração afetar a formulação das propostas, dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia entre as OSCs interessadas.

25.3. As OSCs interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da SEMDS, não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

25.4. As OSCs são integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou omissão.

25.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cabendo às OSCs acompanhar as publicações e atualizações, inclusive retificações.

25.6. Qualquer modificação, retificação ou esclarecimento que venha a alterar substancialmente o conteúdo deste Edital será considerado parte integrante do instrumento convocatório, aplicando-se a todas as OSCs interessadas.
25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados na forma deste Edital não suspendem os prazos previstos, salvo decisão em contrário formalmente publicada pela Administração Pública Municipal.
25.8. Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor(a) formalmente designado(a), observada a legislação vigente.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: gpsemas@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.
26.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspenderão os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

27. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

27.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
27.2. A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 16h30min, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
27.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
27.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
27.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 27.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
27.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
Interposta fora do prazo determinado no item 27.2 deste EDITAL;
Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
27.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
27.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Extrato do Edital no DOMM.
28.2. O Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de publicação do resultado definitivo da fase de seleção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo a Administração utilizar a lista de OSCs classificadas durante todo esse período.
28.3. O Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não assistindo às OSCs direito à indenização.
28.4. A anulação deste Chamamento Público importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos já praticados.
28.5. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável, especialmente ao Decreto Municipal nº 15.365/2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016.
28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução de ações de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros, para a gestão, operacionalização e execução técnica do programa "Casa da Mulher Divinopolitana", voltado ao acolhimento, atendimento interdisciplinar (psicológico, social e jurídico) e orientação a mulheres em situação de violência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e as normas técnicas de uniformização dos CRAMs.

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada o valor necessário para a execução da "Casa da Mulher Divinopolitana", destinado ao atendimento, acolhimento e orientação a mulheres em situação de violência, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana).
3.2. O valor do repasse mensal será definido com base na proposta técnica e no Plano de Trabalho apresentados pela OSC, contemplando os custos operacionais necessários, tais como: remuneração da equipe técnica multidisciplinar (coordenador, assistente social, psicólogo, advogado, educadores, auxiliar administrativo e serviços gerais), insumos de consumo, materiais pedagógicos, atividades de reinserção social, transporte, encargos sociais e demais despesas de manutenção da execução técnica do serviço.
3.3. O Plano de Trabalho deverá discriminar o detalhamento de custos (recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros, entre outros), sendo o valor final homologado pela SEMDS em conformidade com a dotação orçamentária disponível.
3.4. O repasse mensal visa cobrir todas as despesas decorrentes da operacionalização técnica do serviço, observadas as vedações de pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria.
3.5. A aplicação dos recursos observará integralmente as disposições dos arts. 46 a 52 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

3.6. É vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira das usuárias atendidas, familiares ou responsáveis, sendo o serviço inteiramente gratuito.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O serviço destina-se ao acolhimento e atendimento especializado de mulheres (a partir de 18 anos) em situação de violência, residentes no município de Divinópolis/MG, encaminhadas pela rede pública municipal, serviços de segurança pública, justiça ou demanda espontânea.

4.2. O atendimento será ofertado na unidade "Casa da Mulher Divinopolitana", sendo garantida a estrutura física adequada para acolhimento sigiloso e humanizado, com capacidade de atendimento conforme plano de trabalho da OSC e demanda da rede.

4.3. O acompanhamento de familiares poderá ser ofertado em caráter complementar, quando necessário para a proteção da mulher, fortalecimento de vínculos e rede de apoio, conforme avaliação técnica da equipe interdisciplinar.

4.4. O atendimento será realizado de forma voluntária, gratuita, não discriminatória e sob rigoroso sigilo, sendo vedada qualquer cobrança ou contrapartida financeira.

4.5. O ingresso ao serviço dar-se-á conforme fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede de atendimento à mulher em situação de violência, incluindo a articulação com a Delegacia da Mulher, serviços de saúde (RAPS), assistência social (SUAS) e demais órgãos de proteção.

4.6. A OSC será responsável por manter registros sistemáticos dos atendimentos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da Administração Pública. Todo desligamento ou encerramento de atendimento deverá ser acompanhado de registro fundamentado pela equipe técnica.

4.7. O tempo de permanência no acolhimento será determinado pelo Plano Individual de Atendimento (PIA), revisado periodicamente pela equipe interdisciplinar, visando a autonomia da mulher e a cessação da situação de violência.

4.8. Em caso de interrupção do atendimento, a OSC deverá comunicar formalmente à SEMDS e à rede de referência em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando relatório circunstanciado que fundamente a saída e assegure o encaminhamento necessário para a proteção e continuidade do cuidado da mulher.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL: Ofertar acolhimento integral, protetivo e humanizado, em regime residencial transitório de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a mulheres em situação de violência, assegurando condições dignas de permanência, atendimento interdisciplinar especializado e acompanhamento psicossocial, visando a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania, conforme diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Maria da Penha e a Norma Técnica de Uniformização dos CRAMs.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Assegurar acolhimento voluntário e temporário em ambiente residencial de caráter protetivo, observando a legislação vigente, a dignidade humana e os direitos das mulheres.

Garantir a oferta de alimentação, condições de higiene, apoio jurídico, psicossocial e convivência comunitária, conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Promover atendimento técnico interdisciplinar qualificado, individual e coletivo, voltado ao resgate da autoestima, à redução de vulnerabilidades e ao fortalecimento da autonomia da mulher.

Desenvolver ações sociofamiliares sistemáticas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos afetivos e a construção de redes de apoio.

Favorecer processos de reinserção social e autonomia econômica, por meio de atividades de orientação sobre direitos, ações de cidadania e encaminhamentos para a rede pública de educação, trabalho e renda.

Articular fluxos formais de referência e contrarreferência com a Delegacia da Mulher, o SUAS, a rede de saúde, a justiça e demais políticas públicas (educação, cultura, trabalho, segurança pública), garantindo a atenção integral e a efetividade do processo protetivo.

Assegurar a integralidade da atenção, respeitando os princípios do sigilo, da privacidade, da equidade, da ética profissional e da proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O programa "Casa da Mulher Divinopolitana" possui caráter protetivo, sigiloso e especializado, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado a mulheres em situação de violência. A execução será realizada por Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada por este Chamamento Público, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em regime de mútua cooperação, garantindo atendimento integral, humanizado e gratuito. Compete ao serviço:

Assegurar acolhimento voluntário em regime integral, garantindo alimentação, higiene, moradia temporária e apoio interdisciplinar.

Oferecer atendimentos psicológicos, sociais e jurídicos, com acompanhamento técnico especializado.

Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e de reconstrução da autonomia.

Articular encaminhamentos com a rede de proteção, Delegacia da Mulher, saúde, educação, trabalho e demais políticas públicas.

O serviço observará os princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e as normas técnicas de uniformização dos CRAMs.

6.2. Caracterização do Serviço A "Casa da Mulher Divinopolitana" caracteriza-se por:

Atendimento voluntário, residencial, protetivo e temporário, em regime integral (24h/7).

Sigilo absoluto quanto à localização e aos dados das mulheres atendidas.

Foco na proteção social, redução de vulnerabilidades e promoção da cidadania.

Respeito aos princípios da dignidade, não discriminação e proteção integral.

6.3. Capacidade de Atendimento O serviço terá capacidade instalada conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC, funcionando de forma ininterrupta. O atendimento incluirá o suporte direto à mulher em situação de violência e, quando necessário, apoio aos seus dependentes, conforme avaliação técnica.

6.4. Atividades a Serem Desenvolvidas O serviço deverá contemplar:

I – Acolhimento em regime integral: garantia de moradia segura, sigilosa e apoio psicossocial.

II – Atendimento interdisciplinar: atendimentos individuais e em grupo por psicólogos, assistentes sociais e advogados.

III – Plano Individual de Atendimento (PIA): elaboração e acompanhamento de metas para o resgate da autonomia da mulher.

IV – Articulação em rede: integração direta com a Delegacia da Mulher, o SUAS, a rede de saúde e o Sistema de Justiça.

V – Reinserção social e econômica: atividades de orientação para o trabalho, educação e geração de renda.

A OSC deve preservar os direitos da mulher acolhida, incluindo a interrupção do acolhimento a qualquer tempo, o acesso à comunicação, a privacidade e o respeito à sua integridade física, moral e psicológica, sendo vedada qualquer forma de violência institucional.

6.5. Equipe de Referência O serviço será executado por equipe multiprofissional (ex: psicólogos, assistentes sociais, advogados, educadores, administrativos e auxiliares), dimensionada para garantir o atendimento 24h/7, com capacitação contínua em temas de gênero e enfrentamento à violência.

6.6. Condições de Acesso e Prontuário O acesso será voluntário e gratuito, condicionado à avaliação técnica de risco pela rede de proteção ou demanda espontânea. A OSC deverá manter prontuário individual atualizado, garantindo a proteção de dados conforme a LGPD.

6.7. Provisões Mínimas da OSC A OSC deverá assegurar instalações em condições de segurança e habitabilidade, equipe técnica qualificada, insumos básicos (alimentação, higiene), gestão financeira transparente e articulação constante com os equipamentos da rede de proteção e controle social.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1. Função: Coordenador(a)

Escolaridade: Nível Superior completo em áreas correlatas às Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com experiência comprovada em gestão de serviços socioassistenciais, políticas públicas de gênero ou defesa de direitos.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Quantidade: 01 (um).

Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de funcionamento da Casa da Mulher; coordenar rotinas administrativas, processos de trabalho e gestão de recursos humanos; monitorar o envio de dados e relatórios técnicos à SEMDS; representar o serviço em espaços intersetoriais, conselhos de direitos e redes de proteção.

Competências: Capacidade técnica para definir dinâmicas de trabalho, exercer liderança na mediação de conflitos, realizar a gestão administrativa e atuar de forma articulada com a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Sistema de Justiça, SUAS e demais órgãos parceiros.

7.2. Função: Assistente Social

Escolaridade: Nível Superior em Serviço Social, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas (em conformidade com a Lei Federal nº 8.662/1993, com as alterações da Lei nº 12.317/2010).

Quantidade: 01 (um).

Atribuições: Realizar acolhimento social, estudos de caso e atendimentos sociais (individuais ou familiares); elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA); articular encaminhamentos com a rede intersetorial (habitação, trabalho, renda, saúde); promover a defesa de direitos e orientar as usuárias sobre o acesso a benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas.

Competências: Sensibilidade social, postura ética fundamentada no código profissional, capacidade de escuta qualificada, conhecimento aprofundado das políticas públicas de gênero, do SUAS e dos fluxos da Rede de Enfrentamento à Violência.

7.3. Função: Psicólogo(a)

Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas (definidas por critério de isonomia técnico-operacional da unidade).

Quantidade: 01 (um).

Atribuições: Realizar acolhimento psicossocial, escuta qualificada e suporte emocional às mulheres em situação de violência; realizar atendimentos psicológicos (individuais ou em grupo/grupos reflexivos e de apoio); subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA); desenvolver estratégias voltadas ao fortalecimento da autoestima, autonomia e superação do ciclo de violência.

Competências: Ética profissional, estrito respeito ao sigilo técnico, capacidade de mediação de conflitos, sensibilidade para a perspectiva de gênero e intersecionalidades, proatividade e facilidade para atuação em equipe interdisciplinar.

7.4. Função: Advogado(a)

Escolaridade: Nível Superior em Direito, com registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Quantidade: 01 (um).

Atribuições: Prestar orientação jurídica especializada e de natureza estritamente informativa sobre os direitos da mulher (com foco na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha); orientar e acompanhar os fluxos para requisição de medidas protetivas de urgência; atuar na articulação e facilitação do acesso ao Sistema de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público e Delegacia Especializada.

Competências: Conhecimento aprofundado da legislação de proteção à mulher e direitos humanos, comunicação clara, didática e acessível, postura ética e capacidade de atuação intersetorial no campo sociojurídico.

7.5. Função: Educador(a) Social / Cuidador(a) (Diurno e Noturno)

Escolaridade: Ensino Médio completo (em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009).

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas (ou regime de escala de revezamento legalmente prevista).

Quantidade: 03 profissionais (sendo 01 diurno e 02 noturnos).

Atribuições: Acompanhar a rotina diária e a convivência das usuárias na unidade; apoiar a organização e o zelo pelo ambiente seguro e acolhedor; desenvolver atividades socioeducativas, lúdicas e de convivência sob orientação da equipe técnica; identificar situações de risco ou alteração de comportamento, comunicando imediatamente à equipe técnica de referência; realizar registros diários em livro de ocorrências/diário de bordo.

Competências: Empatia, proatividade, capacidade de resolução pacífica de conflitos cotidianos, ética, compromisso com a dignidade humana e aptidão para o trabalho em regime de escala e período noturno.

7.6. NOTAS E VEDAÇÕES GERAIS:

7.6.1. A equipe de trabalho vinculada à parceria executará exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado, sendo expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) desviar ou direcionar os profissionais para atividades alheias ao objeto do Termo de Colaboração (art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6.2. O pagamento da equipe de recursos humanos com recursos da parceria observará os critérios de proporcionalidade, compatibilidade com os preços de mercado e as normas trabalhistas vigentes, sob pena de glosa e responsabilização da OSC.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

8.1. Os recursos repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

8.2. Consideram-se despesas elegíveis para aplicação dos recursos:

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como despesas com internet, transporte, combustível, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos;

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.3. É vedada a utilização dos recursos para:

aquisição de bens permanentes, salvo autorização expressa no Edital e no Plano de Trabalho;

pagamento de servidores ou empregados públicos vinculados ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ainda que ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança ou contratos temporários, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas hipóteses legais específicas;
pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria, incluindo débitos ou passivos anteriores da OSC, multas, juros, dívidas pessoais, custas judiciais ou despesas de natureza particular;
realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho aprovado.
8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao erário municipal ao término da parceria, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção, conforme o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.5. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e economicidade, garantindo:
utilização de conta bancária específica, isenta de tarifas, exclusivamente para movimentação da parceria;
cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 15.365/2022;
registro detalhado de todas as movimentações financeiras em relatórios mensais de execução, devidamente comprovados por notas fiscais, recibos, extratos bancários e documentos contábeis.

9. ABRANGÊNCIA

Os serviços e atividades de acolhimento, atendimento interdisciplinar e orientação à mulher em situação de violência terão abrangência no Município de Divinópolis/MG, contemplando:
Mulheres adultas (a partir de 18 anos) em situação de violência.
Familiares, em caráter complementar, no processo de acompanhamento sociofamiliar e fortalecimento de rede de apoio, quando previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA).
As atividades serão desenvolvidas na unidade "Casa da Mulher Divinopolitana", podendo envolver articulação intersetorial com a rede socioassistencial (SUAS), rede de saúde, Delegacia da Mulher, Sistema de Justiça e demais políticas públicas para fins de encaminhamento, ampliação de acesso a direitos e acompanhamento técnico.

9.1. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

	METAS	INDICADOR	REFERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
Acolhimento 24h	Manutenção do serviço de acolhimento ininterrupto conforme demanda da rede.	Nº de mulheres acolhidas e taxa de ocupação da unidade.	Prontuários individuais; Ficha de frequência/ocupação.
Acompanhamento Familiar	Realização de acompanhamento complementar voltado à rede de apoio e proteção, conforme PIA.	% de usuárias com plano de rede de apoio/apoio familiar ativado.	Relatório técnico-social mensal; Registros de atendimentos.
Atividades de Orientação	Realização de, no mínimo, 8 (oito) atividades mensais de caráter educativo/reflexivo.	Nº de atividades realizadas e de participantes.	Agenda e registros das atividades; Ficha de frequência.
Atendimento Interdisciplinar	Atendimento de 100% das usuárias com elaboração e atualização do PIA.	Nº de PIAs elaborados/atualizados e de atendimentos realizados.	Prontuário da usuária; Relatórios da equipe técnica.
Articulação em Rede	Realização de encaminhamentos e contrarreferências com a rede de proteção.	Nº de encaminhamentos efetuados e recebidos.	Registros de encaminhamento; Relatórios de articulação.
Autonomia e Cidadania	Suporte à regularização documental e articulação para inserção em rede de educação/trabalho.	% de prontuários com diagnóstico documental; Nº de encaminhamentos para rede de ensino/trabalho.	Relatório de evolução do PIA; Comprovantes de solicitações ou agendamentos.

Observação: As metas estabelecidas correspondem a parâmetros mínimos de execução, devendo ser aferidas pela média de execução ao longo da vigência da parceria, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as normas técnicas de uniformização dos CRAMs e demais normativas socioassistenciais vigentes.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da execução do objeto serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com vistas a acompanhar o desempenho da OSC e verificar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.
O acompanhamento compreenderá, no mínimo:
análise dos relatórios de execução física e financeira, com verificação do alcance das metas estabelecidas;
visitas técnicas in loco, com emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização;
avaliação do atendimento prestado aos usuários, mediante verificação do Plano Individual de Atendimento – PIA e demais registros técnicos;
reuniões técnicas com a equipe da OSC para apreciação dos resultados, dos impactos sociais e das possíveis adequações necessárias ao serviço;
elaboração de parecer técnico conclusivo, que subsidiará deliberações quanto à continuidade, aperfeiçoamento ou reordenamento da parceria.
§1º. O monitoramento e a avaliação observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 15.365/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Resolução CNAS nº 109/2009.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

11.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.
11.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.
11.3. A execução das atividades deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, respeitando o cronograma pactuado e as metas estabelecidas, constituindo parâmetro para avaliação da continuidade da parceria.

12. VALOR DE REFERÊNCIA PARA DESPESA COM RECURSOS HUMANOS

12.1. Constam abaixo as referências acerca da remuneração bruta para os profissionais exigidos neste Edital, obtidas a partir de outras execuções vigentes de parcerias entre a SEMDS e OSC´s. É expressamente vedada a previsão de pagamento de remunerações em valor superior ao estabelecido, exceto nos casos em que a OSC opte por complementar a remuneração e os respectivos encargos do cargo com recursos oriundos de outras fontes, se for o caso.

Nº	Profissional	Valor
1	Auxiliar Administrativo	R$ 2.159,28
2	Serviços Gerais	R$ 2.159,28
3	Assistente Social	R$ 3.364,90
4	Psicólogo	R$ 3.364,90
5	Advogado	R$ 3.364,90
6	Coordenador	R$ 4.566,87
7	Educador Diurno	R$ 2.888,62

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Referente ao Art. 14 da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**(x) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21** – Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título: **29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34 – Objetivo geral:
35 – Objetivos específicos:
36 – Resultados esperados:
37 – Metodologia de execução:
38 – Público alvo:
39 – Áreas de abrangência/local de execução:
40 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
41 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 -** Indicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

47 – Atividade	**48 –** Período de execução

a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

49 – Função	**50 –** Formação	**51 –** Quantidade	**52 –** Carga horária semanal	**53 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

54 – Função	**55 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ ___ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres
O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
Campo 34 Objetivo geral: o objetivo geral deverá indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação.
Campo 35 Objetivos específicos: Os objetivos específicos detalham o objetivo geral. Eles representam as etapas ou dimensões necessárias para se alcançar o propósito maior. Devem ser mais concretos e operacionais, estando descritos preferencialmente em tópicos.
Campo 36 Resultados Esperados: Resultados não são propósitos ("o que se pretende"), mas sim as mudanças concretas e mensuráveis que a execução da parceria gerou na realidade do público-alvo.
Campo 37 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.
Campo 38 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
Campo 39 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
Campo 40 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
Campo 41 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição
Campos 42 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.
Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

42 – Metas	**43** – Quantidade	**44** - **I**ndicadores	**45** – Período de execução da meta	**46** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva,	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes	Mensal	Listas de presença; Fotos

marcenaria, pintura e construção civil.		no curso		

Cronograma de execução

Campos 47 e 48: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

47 – Atividade	**48** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

Campos 49 a 53: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

Campos 54 e 55: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.

Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.

Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 321,20	6	R$ 1.927,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00

9 - Total	**R$ 40.198,00**

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMDS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

REQUERIMENTO
Referente ao Art. 16, inciso I, alínea A da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Exma. Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:
(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO
Relativa ao Art. 16, inciso I, alíneas F, L, M, P da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC
1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea J da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea K da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea N da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea O da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(OBS: Esta declaração deve vir acompanhada da certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade)

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea W da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar nº) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE NÃO POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28D9F046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.612, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.596.316,41 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2042	**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA PRISIONAL - EAPP**	**414.900,00**
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 522)	170.000,00
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 523)	77.000,00
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 524)	10.000,00
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 525)	19.900,00
3.3.90.46.2600	Auxílio Alimentação (Ficha 527)	15.000,00
3.1.90.04.2621	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 522)	65.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 523)	30.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais (Ficha 524)	5.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais (Ficha 525)	15.000,00
3.3.90.46.2621	Auxílio Alimentação (Ficha 527)	8.000,00

10.302.0015.2073	**MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**34.559,66**
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 686)	24.539,66
3.3.90.30.2600	Material de Consumo (Ficha 685)	10.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 686)	10,00
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 685)	10,00

10.303.0010.2101	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**	**108.112,45**
3.3.90.32.2600	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 692)	1.615,17
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 691)	34.800,36
3.3.90.32.2621	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 692)	71.696,92

10.304.0012.2096	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**40.893,34**
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 694)	8.873,34
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 695)	18.000,00
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 696)	2.000,00
3.1.90.16.2600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 697)	500,00
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 698)	7.500,00
3.3.90.46.2600	Auxílio Alimentação (Ficha 703)	4.020,00

10.302.0009.2063	**MANUTENÇÃO DO ICISMEP SECRETARIA DE SAUDE**	**243.562,68**
3.3.93.34.2600	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos (Ficha 605)	30.815,18
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 604)	212.747,50

10.301.0011.2088	**MANUTENÇÃO DO ICISMEP (APS)**	**107.899,77**
3.3.93.34.2600	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos (Ficha 542)	107.899,77

10.301.0011.2090	**MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE**	**1.374,17**
3.1.90.04.2604	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 543)	1.374,17

10.305.0012.2032	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**3.514,22**
3.1.90.04.2604	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 708)	3.514,22

10.301.0011.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇAÕ PRIMÁRIA À SAUDE-APS**	**910.513,99**
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 516)	910.513,99

10.302.0013.2099	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**	**140.076,19**
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 670)	500,00
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 671)	50.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 672)	39.576,19
3.3.90.46.2621	Auxílio Alimentação (Ficha 674)	50.000,00

10.301.0011.1002	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS**	**537.117,93**

4.4.90.51.2621	Obras e Instalações (Ficha 515)	537.117,93

10.302.0009.2071	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA UPA**	**200,00**
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 613)	100,00
3.3.90.39.2621	Serviços de Terceiros PJ (Ficha 614)	100,00

10.301.0011.2087	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS**	**200,00**
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 535)	100,00
3.3.90.39.2621	Serviços de Terceiros PJ (Ficha 537)	100,00

10.302.0009.2078	**MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**	**53.392,01**
3.3.90.30.2600	Material de Consumo (Ficha 645)	3.712,56
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 647)	49.679,45

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:93E87275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **ALVES, FERREIRA E ASSUMPÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.375.919/0001-03.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, do Contrato Administrativo que tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG., conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE PARA 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	240 consultas	R$ 110,35	R$ 26.484,00

Fundamentação Legal: Art 107 da lei Federal 14.133-21
Assinatura: 07/07/2026
Vigência: Até 06/10/2026.

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9A29D9FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO N° 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **FERREIRA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.957.518/0001-07.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, do Contrato Administrativo que tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE PARA 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	**PSIQUIATRIA** Atendimento especializado em psiquiatria, com oferta de consultas.	Serviço	60 consultas	180 consultas	R$ 77,11	R$ 13.879,80

Fundamento Legal: Art. 107 da lei federal 14.133-21
Assinatura: 08/07/2026

Vigência: Até 07/10/2026.

Guaraciaba/MG, 09 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:FCC2FCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário dos imóveis abaixo descritos, *Couros Maier LTDA*, portadora do CNPJ 46931218000160, fica notificado para **CONSTRUIR CALÇADA (observar normas de acessibilidade), MURO EM TODA A TESTADA DOS IMÓVEIS E PROMOVER A LIMPEZA DOS LOTES, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da publicação, com fundamento nos Artigos 20 e 23 da Lei Complementar № 15/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**
Considerar-se-á notificado o proprietário acima descrito, sob pena de ser autuado por infringência ao dispositivo da lei municipal vigente.

Código do Imóvel	Proprietário	Lote	Quadra	Endereço do Imóvel
22215	Couros Maier Ltda	1	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22216	Couros Maier Ltda	2	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22217	Couros Maier Ltda	3	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22218	Couros Maier Ltda	4	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22219	Couros Maier Ltda	5	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22220	Couros Maier Ltda	6	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22221	Couros Maier Ltda	7	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22222	Couros Maier Ltda	8	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22223	Couros Maier Ltda	9	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22224	Couros Maier Ltda	10	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22225	Couros Maier Ltda	11	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22226	Couros Maier Ltda	12	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22227	Couros Maier Ltda	13	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22228	Couros Maier Ltda	14	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22229	Couros Maier Ltda	15	13	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22230	Couros Maier Ltda	20	13	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22231	Couros Maier Ltda	19	13	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22232	Couros Maier Ltda	18	13	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22233	Couros Maier Ltda	17	13	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22234	Couros Maier Ltda	16	13	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22237	Couros Maier Ltda	16	14	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22238	Couros Maier Ltda	15	14	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22239	Couros Maier Ltda	14	14	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22240	Couros Maier Ltda	1	14	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22241	Couros Maier Ltda	2	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22242	Couros Maier Ltda	3	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22243	Couros Maier Ltda	4	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22244	Couros Maier Ltda	5	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22245	Couros Maier Ltda	6	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22246	Couros Maier Ltda	7	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22247	Couros Maier Ltda	8	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22248	Couros Maier Ltda	9	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22249	Couros Maier Ltda	10	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22250	Couros Maier Ltda	11	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22251	Couros Maier Ltda	12	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22252	Couros Maier Ltda	13	14	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22253	Couros Maier Ltda	28	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22254	Couros Maier Ltda	27	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22255	Couros Maier Ltda	26	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22256	Couros Maier Ltda	25	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22257	Couros Maier Ltda	24	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22258	Couros Maier Ltda	23	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22259	Couros Maier Ltda	22	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22260	Couros Maier Ltda	21	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22261	Couros Maier Ltda	20	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22262	Couros Maier Ltda	19	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22263	Couros Maier Ltda	18	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22264	Couros Maier Ltda	17	14	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22265	Couros Maier Ltda	11	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22266	Couros Maier Ltda	1	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22267	Couros Maier Ltda	2	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22268	Couros Maier Ltda	3	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22269	Couros Maier Ltda	4	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22270	Couros Maier Ltda	5	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso

22271	Couros Maier Ltda	6	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22272	Couros Maier Ltda	7	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22273	Couros Maier Ltda	8	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22274	Couros Maier Ltda	9	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22275	Couros Maier Ltda	10	15	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22276	Couros Maier Ltda	22	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22277	Couros Maier Ltda	21	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22278	Couros Maier Ltda	20	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22279	Couros Maier Ltda	19	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22280	Couros Maier Ltda	18	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22281	Couros Maier Ltda	17	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22282	Couros Maier Ltda	16	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22283	Couros Maier Ltda	15	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22284	Couros Maier Ltda	14	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22285	Couros Maier Ltda	13	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22286	Couros Maier Ltda	12	15	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22287	Couros Maier Ltda	9	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22288	Couros Maier Ltda	1	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22289	Couros Maier Ltda	2	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22290	Couros Maier Ltda	3	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22291	Couros Maier Ltda	4	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22292	Couros Maier Ltda	5	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22293	Couros Maier Ltda	6	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22294	Couros Maier Ltda	7	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22295	Couros Maier Ltda	8	16	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22296	Couros Maier Ltda	17	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22297	Couros Maier Ltda	16	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22298	Couros Maier Ltda	15	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22299	Couros Maier Ltda	14	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22300	Couros Maier Ltda	13	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22301	Couros Maier Ltda	12	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22302	Couros Maier Ltda	11	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22303	Couros Maier Ltda	10	16	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22304	Couros Maier Ltda	17	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22305	Couros Maier Ltda	2	17	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22306	Couros Maier Ltda	1	17	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22307	Couros Maier Ltda	3	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22308	Couros Maier Ltda	4	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22309	Couros Maier Ltda	5	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22310	Couros Maier Ltda	6	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22311	Couros Maier Ltda	7	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22312	Couros Maier Ltda	8	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22313	Couros Maier Ltda	9	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22314	Couros Maier Ltda	10	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22315	Couros Maier Ltda	11	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22316	Couros Maier Ltda	12	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22317	Couros Maier Ltda	13	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22318	Couros Maier Ltda	14	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22319	Couros Maier Ltda	15	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22320	Couros Maier Ltda	16	17	Avenida Brasil, S/Nº – Vila Progresso
22321	Couros Maier Ltda	30	17	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22322	Couros Maier Ltda	31	17	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22323	Couros Maier Ltda	32	17	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22324	Couros Maier Ltda	33	17	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22325	Couros Maier Ltda	34	17	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22326	Couros Maier Ltda	29	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22327	Couros Maier Ltda	28	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22328	Couros Maier Ltda	22	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22329	Couros Maier Ltda	26	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22330	Couros Maier Ltda	25	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22331	Couros Maier Ltda	24	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22332	Couros Maier Ltda	23	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22333	Couros Maier Ltda	22	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22334	Couros Maier Ltda	21	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22335	Couros Maier Ltda	20	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22336	Couros Maier Ltda	19	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22337	Couros Maier Ltda	18	17	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22338	Couros Maier Ltda	13	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22339	Couros Maier Ltda	1	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22340	Couros Maier Ltda	2	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22341	Couros Maier Ltda	3	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22342	Couros Maier Ltda	4	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22343	Couros Maier Ltda	5	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
23344	Couros Maier Ltda	6	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
23345	Couros Maier Ltda	7	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22346	Couros Maier Ltda	8	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22347	Couros Maier Ltda	9	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22348	Couros Maier Ltda	10	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22349	Couros Maier Ltda	11	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22350	Couros Maier Ltda	12	18	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22351	Couros Maier Ltda	24	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22352	Couros Maier Ltda	23	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22353	Couros Maier Ltda	22	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22354	Couros Maier Ltda	21	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22355	Couros Maier Ltda	20	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22356	Couros Maier Ltda	19	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22356	Couros Maier Ltda	19	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22357	Couros Maier Ltda	18	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22358	Couros Maier Ltda	17	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso

22359	Couros Maier Ltda	16	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22360	Couros Maier Ltda	15	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22361	Couros Maier Ltda	14	18	Rua Colômbia, S/Nº – Vila Progresso
22362	Couros Maier Ltda	11	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22363	Couros Maier Ltda	1	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22364	Couros Maier Ltda	2	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22365	Couros Maier Ltda	3	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22366	Couros Maier Ltda	4	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22367	Couros Maier Ltda	5	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22368	Couros Maier Ltda	6	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22369	Couros Maier Ltda	7	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22370	Couros Maier Ltda	8	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22371	Couros Maier Ltda	9	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22372	Couros Maier Ltda	10	19	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22373	Couros Maier Ltda	21	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22374	Couros Maier Ltda	20	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22375	Couros Maier Ltda	19	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22376	Couros Maier Ltda	18	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22377	Couros Maier Ltda	17	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22378	Couros Maier Ltda	16	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22379	Couros Maier Ltda	15	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22380	Couros Maier Ltda	14	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22381	Couros Maier Ltda	13	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22382	Couros Maier Ltda	12	19	Rua Equador, S/Nº – Vila Progresso
22383	Couros Maier Ltda	10	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22384	Couros Maier Ltda	1	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22385	Couros Maier Ltda	2	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22386	Couros Maier Ltda	3	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22387	Couros Maier Ltda	4	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22388	Couros Maier Ltda	5	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22389	Couros Maier Ltda	6	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22390	Couros Maier Ltda	7	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22391	Couros Maier Ltda	8	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22392	Couros Maier Ltda	9	20	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22393	Couros Maier Ltda	18	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22394	Couros Maier Ltda	17	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22395	Couros Maier Ltda	16	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22396	Couros Maier Ltda	15	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22397	Couros Maier Ltda	14	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22398	Couros Maier Ltda	13	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22399	Couros Maier Ltda	12	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22400	Couros Maier Ltda	11	20	Rua Guiana Francesa, S/Nº – Vila Progresso
22401	Couros Maier Ltda	1	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22402	Couros Maier Ltda	2	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22403	Couros Maier Ltda	3	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22404	Couros Maier Ltda	4	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22405	Couros Maier Ltda	5	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22406	Couros Maier Ltda	6	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22406	Couros Maier Ltda	6	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22407	Couros Maier Ltda	7	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22408	Couros Maier Ltda	8	21	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22409	Couros Maier Ltda	17	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22410	Couros Maier Ltda	16	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22411	Couros Maier Ltda	15	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22412	Couros Maier Ltda	14	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22413	Couros Maier Ltda	13	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22414	Couros Maier Ltda	12	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22415	Couros Maier Ltda	11	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22416	Couros Maier Ltda	10	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22417	Couros Maier Ltda	9	21	Rua Panamá, S/Nº – Vila Progresso
22418	Couros Maier Ltda	18	22	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22419	Couros Maier Ltda	17	22	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22420	Couros Maier Ltda	16	22	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22421	Couros Maier Ltda	15	22	Rua Costa Rica, S/Nº – Vila Progresso
22422	Couros Maier Ltda	1	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22423	Couros Maier Ltda	2	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22424	Couros Maier Ltda	3	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22425	Couros Maier Ltda	4	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22426	Couros Maier Ltda	5	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22427	Couros Maier Ltda	6	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22428	Couros Maier Ltda	7	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22429	Couros Maier Ltda	8	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22430	Couros Maier Ltda	9	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22431	Couros Maier Ltda	10	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22432	Couros Maier Ltda	11	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22433	Couros Maier Ltda	12	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22434	Couros Maier Ltda	13	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22435	Couros Maier Ltda	14	22	Rua Paraguai, S/Nº – Vila Progresso
22436	Couros Maier Ltda	19	22	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso
22437	Couros Maier Ltda	20	22	Rua Ismael Pereira de Barros, S/Nº – Vila Progresso

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ECEED478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000019/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000019/2026**, Processo Administrativo nº **000066/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição imediata de bens permanentes, incluindo mobiliário administrativo, equipamentos para unidades escolares, equipamentos laboratoriais, freezers e itens operacionais destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipal de Saúde e de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
43.925.499 LUIZ FERNANDO COSTA SILVA - 43.925.499/0001-50 universocomerciogerencial@gmail.com - (31) 97208-4351	R$ 11.346,34
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76 licita.angular@gmail.com - (31) 99882-7540	R$ 2.680,00
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57 debrummoveis@gmail.com - (37) 99827-5654	R$ 550,00
LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69 licitamed@yahoo.com - (35) 99164-0142	R$ 35.500,00
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12 comercialmundoescolar@outlook.com - (32) 3531-4367	R$ 32.665,00
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	R$ 42.547,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com - (31) 3669-2415	R$ 5.978,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62 refinarempresarial@gmail.com - (47) 3057-3902	R$ 14.267,00
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - 25.040.889/0001-61 licitacao@ribra.com.br - (41) 3044-6146	R$ 33.900,00
ROGER EDUARDO DOS SANTOS - 07.835.506/0001-60 JULIA.FORTEROCHA@GMAIL.COM - (11) 4606-1857	R$ 4.945,50
Totais	R$ **184.378,84**

João Monlevade, 09 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4CC54CC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000019/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000019/2026**, Processo Administrativo nº **000066/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição imediata de bens permanentes, incluindo mobiliário administrativo, equipamentos para unidades escolares, equipamentos laboratoriais, freezers e itens operacionais destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipal de Saúde e de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
43.925.499 LUIZ FERNANDO COSTA SILVA - 43.925.499/0001-50 universocomerciogerencial@gmail.com - (31) 97208-4351	11.346,34
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76 licita.angular@gmail.com - (31) 99882-7540	2.680,00
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57 debrummoveis@gmail.com - (37) 99827-5654	550,00
LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69 licitamed@yahoo.com - (35) 99164-0142	35.500,00
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - 43.187.819/0001-12 comercialmundoescolar@outlook.com - (32) 3531-4367	32.665,00
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	42.547,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com - (31) 3669-2415	5.978,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62 refinarempresarial@gmail.com - (47) 3057-3902	14.267,00
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - 25.040.889/0001-61 licitacao@ribra.com.br - (41) 3044-6146	33.900,00
ROGER EDUARDO DOS SANTOS - 07.835.506/0001-60 JULIA.FORTEROCHA@GMAIL.COM - (11) 4606-1857	4.945,50
Totais	**184.378,84**

João Monlevade, 09 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61F35FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 227/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 93/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°.23/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA - CNPJ sob o Nº. 55.011.724/0001-22
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 10/07/2027, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet síncrono, por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, a serem instalados em diversos setores. O presente aditivo contempla, ainda, o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, conforme demonstrado na tabela abaixo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, formalizada por meio do Ofício nº 189/2026.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO	VALOR TOTAL
1	900	Licença de uso de equipamento para conexão à internet com tecnologia de gestão de rede, provisionamento de recursos de banda, armazenamento e liberação de acessos cadastrados para instalação em todos os setores da Prefeitura Municipal de Lagoa da prata, por um período de 12 meses. Incluído 1 (um) roteador wi-fi em regime de comodato em cada ponto, devendo o mesmo ser substituído em caso de defeito, sem ônus para a contratante.	R$ 584,92	**R$ 538,10**	**R$484.290,00**
2	12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de link dedicado para acesso à internet com capacidade total de 5gbps, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência e seus anexos.	R$ 11.765,20	**R$ 10.823,00**	**R$129.876,00**
3	60	Serviço de instalação de link de internet em novo ponto e/ou mudança de endereço.	R$88,69	**R$81,50**	**R$ 4.890,00**
4	120	Link para acesso à internet com capacidade total de 1Gbps, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência e seus anexos.	R$ 274,72	**R$ 252,70**	**R$ 30.324,00**
TOTAL:					**R$ 649.380,00**

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 10/07/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 07 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 09/07/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:63B00FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.967 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2026-2029 e na LDO 2026 e a abertura de crédito adicional especial, para a Revitalização e Reforma do Centro Mauro de Almeida Pereira no município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal nº 4.918 de 19 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029) e na Lei nº 4.877, de 24 de julho de 2025 (LDO 2026), a seguinte ação:

Programa:	0002– Cultura Para Todos
Tipo de Ação:	Projeto
Ação:	1.078– Revitalização e Reforma do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira
Origem:	Receita de Emendas Parlamentares Federa/ Impostos e Transferências
Descrição:	Reforma e revitalização do Centro Cultual Mauro de Almeida Pereira, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CEF.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Centro Cultural reformado e revitalizado.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense e região.
Unidade Responsável:	02.16 - Secretaria de Obras
Subunidade Orçamentária	03 - Secretaria de Obras

Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**	
1– Projeto	Obras e Instalações	13- Cultura	391– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Recursos				**Valor**
1.706– Transferências Especiais – Emenda Parlamentar União				R$876.599,99
1.500- Impostos e Transferências				R$8.900,00
Total				R$885.499,99

Art. 2° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R$885.499,99 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	16 – Secretaria de Obras		
Subunidade Orçamentária	03 - Secretaria de Obras		
Ação:	1.078– Revitalização e Reforma do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.706.000.3110	R$876.599,99
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000.0000	R$8.900,00
			R$885.499,99

Art. 3º Servirão de recursos de cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior o Excesso de Arrecadação Por Fonte ou Anulação Parcial de Dotação Orçamentária em conformidade com Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964, Incisos II e III.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º desta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do seu valor total em conformidade com artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CBB56B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 80-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0196/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0080/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA. CNPJ: 02.819.245/0001-70. VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor un. R$
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, PATINHO OU COXÃO MOLE. CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTIC	6500	Kg	49,70
6	CARNE SUÍNA, CORTE DE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, EM CUBOS, OU TRITURADA GROSSA OU AINDA CORTADA EM TIRAS. CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA.	7500	Kg	26,89
7	COSTELA SUÍNA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES: PARASITAS ELARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LIQUIDO DE CONF.SOLICITAÇÃO.	2900	Kg	26,89
9	FIGADO BOVINO "IN NATURA"- CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O PRODUTO DEVERA' SERPRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	3000	Kg	22,95
14	LINGUIÇA DEFUMADA PARA FEIJÃO TROPEIRO, PACOTE COM 400 GRAMAS	1000	Kg	15,90
15	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DOPRODUTO, REGISTRO NO S.I.F OU IMA, COMPROVANDO A REGULARIDADE NECESSÁRIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA' APRESENTAR VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM COM 01KG OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO	3200	Kg	18,00
17	LOMBO DE PORCO. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM	3000	Kg	21,90

	ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.			
19	pERNIL TEMPERADO. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	3000	Kg	26,89
23	TOUCINHO, COM PELE, SALGADO, POUCA GORDURA, CORTADO, EM CUBOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	4300	Kg	14,89

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0197/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0080/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92. VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIDADE
11	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	4000	KG	8,54
13	LINGUIÇA CALABRESA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	2500	KG	18,20
16	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORR, PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.	3000	KG	16,89
18	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO, LIMPO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS.ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS: ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS), INSPECIONADAS COM SIF OU SIE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	9500	KG	12,89
20	PESCOÇO DE PERU, RESFRIADO, NÃO AMOLECIDO E NEM: PEGAJOSO, COR, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	800	KG	21,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0198/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0080/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 12.733.679/0001-07.VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIDADE
10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE,CONGELADO,: LIMPO,SEM OSSO,, ,SEM PELE,SEM GORDURA,SEM PELANCAS.ISENTO DE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS,QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS),INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS,CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.MARCAS PIF PAF, SADIA OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENT	7000	KG	18,00
22	SALSICHA. TIPO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE: EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO	1500	KG	9,39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0199/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0080/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: R & L COMERCIO DE CARNES LTDA. CNPJ: 45.963.544/0001-97.VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIDADE
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOÍDA (ALCATRA/PATINHO). CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO 7000SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PRO7500CESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAG5100EM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEN500S E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE1500 PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	6500	KG	49,70
4	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (ACÉM, MÚSCULO OU MAÇÃ DE PEITO). CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.	7000	KG	36,15
5	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS OU TIRAS. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM	7500	KG	24,99

	EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO			
8	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEMI PROCESSADA, SEM ADITIVOS, NÃO AMOLECIDA, E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS,: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM CORTES DE 250 A 300 GRAMAS POR UNIDADE CONGELADA. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ ENDEREÇO DO MATADOURO/ FRIGORÍFICO,MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.MARCA PIF PAF OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU AINDA MELHOR.	5100	KG	10,49
12	KIT FEIJOADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ: SER A VÁCUO, TRANSPARE., TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, "APRESENTAR AMOSTRA JUNTAMENTE COM PROPOSTA"	500	KG	24,99
21	PICANHA SUÍNA. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO	1500	KG	24,99

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0200/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0080/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME. CNPJ: 07.676.668/0001-00.VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	UNIDADE
1	BACON. EMBALAGEM COM 01 KG	70	KG	24,99

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:58B1E4BE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 81-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0201/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0081/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0032/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS EM CAPACITAÇÕES COM CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FORNECEDOR REGISTRADO: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA. CNPJ: 27.894.634/0001-91. VIGÊNCIA: 09/07/2026ATÉ 09/07/2027.

item	descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (INCLUINDO O VASILHAME)	10,00	43,50	435,00
4	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO)	250,00	20,50	5.125,00
11	BOLO SENDO DOIS TIPOS A ESCOLHER NOS SEGUINTES SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, MACAXEIRA E MILHO FORMAM MEDINDO 70 X 30 CM	550,00	52,00	28.600,00
12	MINI PÃO DE CEBOLA COM RECHEIO DE FRANGO OU PRESUNTO	690,00	34,00	23.460,00
14	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.	300,00	28,00	8.400,00
15	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: TRADICIONAL/PEQUENO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.	300,00	22,50	6.750,00
20	REFRIGERANTE SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR, COCA-COLA, PEPS	271,00	44,90	12.167,90
21	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR: GUARANÁ ANTARTICA, KUAT, FANTA GUARANÁ.	271,00	41,00	11.111,00
23	ROSQUINHA	350,00	18,49	6.471,50
24	SALGADO ASSADO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) QUATRO TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES: MINI PIZZA, GOLOTÊ, PASTEL, EMPADINHA DE FRANGO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE)	490,00	52,49	25.720,10
25	SALGADO FRITO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) TRÊS TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES; COXINHA DE FRANGO, PASTELZINHO FRITO DE CARNE E DE FRANGO	590,00	52,49	30.969,10
26	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: QUIBE, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE	250,00	52,49	13.122,50
27	TAREQUINHO	450,00	19,49	8.770,50
28	TORTA SALGADA NAS SEGUINTES OPÇÕES FRANGO, QUICHE DE FRANGO E PRESUNTO, ATUM E CARNE, FORMA MEDINDO 70 X 30 CM	620,00	53,90	33.418,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0202/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0081/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0032/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS EM CAPACITAÇÕES COM CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FORNECEDOR REGISTRADO: PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA - ME. CNPJ: 01.576.989/0001-49. VIGÊNCIA: 09/07/2026ATÉ 09/07/2027.

item	descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
5	BISCOITO BALANGANDAN	570,00	26,99	15.384,30
6	BISCOITO DE GOMA	350,00	26,99	9.446,50
7	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO:TARECO, ROSQUINHA DE NATA, GAÚCHO, QUEBRA-QUEBRA, CASADINHO E AMANTEIGADO	200,00	24,49	4.898,00
8	BISCOITO FINO DE POLVILHO	601,00	26,99	16.220,99
9	BISCOITO GAÚCHO	600,00	27,99	16.794,00
10	BOLACHA DE QUEIJO	600,00	24,49	14.694,00
13	MINI TORTA	590,00	63,99	37.754,10
16	PÃO DOCE, PESO MÍNIMO 25 G	3.860,00	10,49	40.491,40
17	PÃO DOCE, PESO MÍNIMO 50G	3.860,00	9,99	38.561,40

18	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO 25G	3.860,00	9,99	38.561,40
19	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO 50G	3.860,00	9,99	38.561,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0203/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0081/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0032/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS EM CAPACITAÇÕES COM CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 12.733.679/0001-07.VIGÊNCIA: 08/07/2026ATÉ 08/07/2027.

item	descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML	370,00	24,95	9.231,50
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML	370,00	23,85	8.824,50
22	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR: FANTA, SUKITA.	271,00	42,85	11.612,35

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F35DC2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41 DE 09 DE JULHO DE 2026

"Dispõe Sobre a Criação de Vaga para os Cargos de Enfermeiro, Odontólogo PSF e de Motorista, previstos na Lei 1.208/2007, e da Outras Providencias".

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo PSF previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 3º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista previsto no anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 4ª – Ficam extintas 05(cinco) vagas do cargo de Odontólogo previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 5º - O Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo PSF previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 passa a ter seu Símbolo de Vencimento fixado no Nível NS 70 da Tabela constante do anexo II-A da mesma Lei, e o Padrão de Vencimento fixado em NS70 A NS105.

Art. 6º - O Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 passa a ter seu Símbolo de Vencimento fixado no Nível NS 01 da Tabela constante do anexo II-B da mesma Lei, e o Padrão de Vencimento fixado em NS01 A NS38.

Art. 7º - Os Cargos de Provimento Efetivo de Motorista e de Operador de Maquinas previstos no anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 passam a ter seu Símbolo de Vencimento fixado no Nível NF 01 da Tabela constante do anexo V-B da mesma Lei, e o Padrão de Vencimento fixado em NF01 A NF38.

Art. 8º - Ficam criados os Anexos II-B e V-B na Lei Complementar nº 1.208/2007, com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Em razão da alteração acima, os Anexo II e V da Lei nº 1.208/2007, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 10 – O artigo 93 da Lei Complementar nº 1.208/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art..93. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a XVI, que a acompanham:
I - Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Anexo I-A – Função Comissionada;
III - Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
IV - Anexo II-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
V- Anexo II-B - Tabela de Vencimentos – Exclusiva Cargo de Assistente Social;
VI - Anexo III - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF;
VII - Anexo III-A- Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF
VIII - Anexo IV – Cargos de Nível de Ensino Médio;
IX - Anexo IV-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Médio;
X - Anexo V – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
XI - Anexo V-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
XII - Anexo V-B – Tabela de Vencimentos – Exclusiva Cargos de Motorista e Operador de Máquina

XIII- Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão;
XIV - Anexo VII – REVOGADO
XV - Anexo VIII – Correlação de Cargos Nível de Ensino Médio;
XVI - Anexo IX – Correlação de Cargos Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
XVII - Anexo X – Descrição das Atribuições dos Cargos;
XVIII - Anexo XI– Descrição das Atribuições de Cargos e Funções Comissionadas.

Art. 11 - Ficam consideradas regulares as contratações temporárias ocorridas para os cargos de motorista e de enfermeiro que tenham excedido, até a data da aprovação desta lei, o número de vagas previstas para os citados cargos na Lei Complementar nº 1.208/2007.

Art. 12. Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2026.

Miradouro-MG, 09 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO II
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS ANEXO II-A E II-B

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Advogado	NS01	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Bioquímico	NS02	2	NS12	NS12 A NS47	20H
Contador	NS03	1	NS100	NS100 A NS135	30H
Enfermeiro	NS04	6	NS12	NS12 A NS47	40H
Engenheiro Civil	NS05	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Médico	NS06	12	NS12	NS12 A NS47	20H
Nutricionista	NS07	4	NS12	NS12 A NS47	20H
Assistente Social*	NS08	8	NS01	NS01 A NS38	20H
Odontólogo	NS09	10	NS12	NS12 A NS47	20H
Psicólogo	NS10	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Fisioterapeuta	NS11	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Farmacêutico	NS12	2	NS70	NS70 A NS105	40H
Engenheiro Agrônomo	NS13	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Veterinário	NS14	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Tesoureiro	NS15	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Fonoaudiólogo	NS16	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Terapeuta Ocupacional	NS17	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Enfermeiro PSF	NS18	5	NS31	NS31 A NS67	40H
Odontólogo PSF	NS19	5	NS70	NS70 A NS105	40H
Educador Físico	NS20	1	NS01	NS01 A NS38	20H
Psicólogo II	NS21	2	NS70	NS70 A NS105	40H
Médico Cardiologista	NS22	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Pediatra	NS23	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Ginecologista Obstetra	NS24	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Clínico Geral	NS25	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Fiscal de Vigilância Sanitária I	NS26	1	NS31	NS31 A NS67	40H
TOTAL		**94**			

**** O Símbolo de Vencimentos e o Padrão de Vencimentos do cargo de Assistente Social são fixados de acordo com o Anexo II-B. Para todos os demais cargos aplica-se o Anexo II-A***

ANEXO II-B
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
REFERENTE AO ANEXO II – EXCLUSIVA PARA ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO	NÍVEIS	VALORVENCIMENTO
NS01	R$ 2.367,79	NS20	R$ 2.860,55
NS02	R$ 2.391,47	NS21	R$ 2.889,15
NS03	R$ 2.415,38	NS22	R$ 2.918,05
NS04	R$ 2.439,54	NS23	R$ 2.947,23
NS05	R$ 2.463,93	NS24	R$ 2.976,70
NS06	R$ 2.488,57	NS25	R$ 3.006,47
NS07	R$ 2.513,46	NS26	R$ 3.036,53
NS08	R$ 2.538,59	NS27	R$ 3.066,89
NS09	R$ 2.563,98	NS28	R$ 3.097,56
NS10	R$ 2.589,62	NS29	R$ 3.128,54
NS11	R$ 2.615,51	NS30	R$ 3.159,82
NS12	R$ 2.641,67	NS31	R$ 3.191,42
NS13	R$ 2.668,09	NS32	R$ 3.223,34
NS14	R$ 2.694,77	NS33	R$ 3.255,57
NS15	R$ 2.721,71	NS34	R$ 3.288,13
NS16	R$ 2.748,93	NS35	R$ 3.321,01
NS17	R$ 2.776,42	NS36	R$ 3.354,22
NS18	R$ 2.804,18	NS37	R$ 3.387,76
NS19	R$ 2.832,23	NS 38	R$ 3.421,64

ANEXO V
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO V-A E V-B					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Serviços Gerais	NF01	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Operário	NF02	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Guarda Parque	NF03	4	NF01	NF01 A NF37	40H
Pedreiro	NF04	15	NF10	NF10 A NF47	40H
Operador de Máquina*	NF05	8	NF01	NF01 A NF38	40H
Eletricista de Rede	NF07	1	NF10	NF10 A NF47	40H
Motorista*	NF06	40	NF20	NF01 A NF38	40H
Cuidador Social	NFC02	10	NF01	NF01 A NF37	44H
TOTAL		273			

**** O Símbolo de Vencimentos e o Padrão de Vencimentos dos cargos de Motorista e de Operador de Máquina são fixados de acordo com o Anexo V-B. Para todos os demais cargos aplica-se o Anexo V-A***

ANEXO V-B			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE			
REFERENTE AO ANEXO V **EXCLUSIVA PARA MOROTISTA E OPERADOR DE MAQUINA**			
NÍVEIS	**VALOR VENCIMENTO**	**NÍVEIS**	**VALORVENCIMENTO**
NF01	R$ 1.958,34	NF20	R$ 2.365,89
NF02	R$ 1.977,92	NF21	R$ 2.389,55
NF03	R$ 1.997,70	NF22	R$ 2.413,44
NF04	R$ 2.017,68	NF23	R$ 2.437,58
NF05	R$ 2.037,86	NF24	R$ 2.461,95
NF06	R$ 2.058,24	NF25	R$ 2.486,57
NF07	R$ 2.078,82	NF26	R$ 2.511,44
NF08	R$ 2.099,61	NF27	R$ 2.536,55
NF09	R$ 2.120,60	NF28	R$ 2.561,92
NF10	R$ 2.141,81	NF29	R$ 2.587,54
NF11	R$ 2.163,23	NF30	R$ 2.613,41
NF12	R$ 2.184,86	NF31	R$ 2.639,55
NF13	R$ 2.206,71	NF32	R$ 2.665,94
NF14	R$ 2.228,77	NF33	R$ 2.692,60
NF15	R$ 2.251,06	NF34	R$ 2.719,53
NF16	R$ 2.273,57	NF35	R$ 2.746,72
NF17	R$ 2.296,31	NF36	R$ 2.774,19
NF18	R$ 2.319,27	NF37	R$ 2.801,93
NF19	R$ 2.342,46	NF38	R$ 2.836,01

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:5E7B6B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
EXTRATO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº 009/2026 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODMAE**
CONTRATADA	MEDALHA ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza em geral para atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE parte integrante deste contrato.
VALOR:	Valor Global desta contratação é de R$ 57.615,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 09 de maio de 2026.

	CONTRATO Nº 010/2026 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODMAE**
CONTRATADA	RENOVARE MEDIÇÃO LTDA
FUNDAMENTO:	Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 018 de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2026, homologado em 27/05/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
Objeto:	Constitui objeto da presente a contratação de pessoa jurídica, para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de hidrômetros forma parcelada para atender o Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte - DMAE,
VALOR:	Valor Global desta contratação é de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 27 de maio de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 002/2026

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 002/2026, classificando , RENOVARE MEDIÇÃO LTDA para os itens, 36507, com o valor total de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil Reais) ,para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo fornecimento de hidrômetros forma parcelada para atender o Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte - DMAE conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 002/2026.

Nova Ponte – MG, 27 de maio de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de água e Esgoto

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:CC0385A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.214/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 238/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMATICO PARA GASOMETRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 331430						
Nome: 71.323.117/0001-54 - ARGUS CIENTIFICA LTDA						
Valor: 11.454.865,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE COAGULAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? Analisador de coagulação totalmente automatizado, para diagnóstico clínico de doenças hemorrágicas e trombóticas, monitoramento e observação de tratamentos anticoagulante e terapias trombolíticas. No mínimo três métodos de medição: coagulométrico, cromogênico e imunológico; Sensibilidade mínima: Tempo de Protrombina > 10% Rendimento do ensaio mínimo: Tempo de Protrombina 60 testes/hora, Tempo de Protrombina + Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado 50 testes/hora. Volume de reação: Mínimo 150 ul e máximo 400 ul Calibração: Entrada automática dos pontos de calibração ou ingresso manual. Software: Carregado na memória Métodos programados (no mínimo): Tempo de Protrombina, em segundos, porcentagem, Razão,RNI (combinações); Tempo de Tromboplastina Parcial ativado em segundos e Razão; Fibrinogênio em segundo e miligramas por decilitro (mg/dL). Fonte de luz: LED Diodo emissor de luz em 700 nm, LED Diodo emissor de luz em 405 nm e luz emitida em 575 nm; Tela: LCD; Controle de temperatura nas posições de ensaio: controle constante de temperatura das 7 (sete) posições da zona de detecção a 37ºC; No mínimo 8 (oito) posições de incubação; Cubetas descartáveis; Posições de amostras: no mínimo 27 posições; Posições de reativos: no mínimo 23 posições.	WIENER	MÊS	60	R$ 3.250,00	R$ 195.000,00
2	TESTE PT	WIENER	UN	60.000	R$ 5,11	R$ 306.600,00
3	TESTE APTT	WIENER	UN	60.000	R$ 4,71	R$ 282.600,00
4	TESTE FIBRINOGENIO	WIENER	UN	5.000	R$ 9,72	R$ 48.600,00
5	TESTE DIMERO	WIENER	UN	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00
6	TESTE FATOR V	WIENER	UN	500	R$ 6,53	R$ 3.265,00
7	TESTE FATOR VII	WIENER	UN	500	R$ 9,47	R$ 4.735,00
8	TESTE FATOR VIII	WIENER	UN	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
9	TESTE FATOR IX	WIENER	UN	500	R$ 9,11	R$ 4.555,00
10	TESTE FATOR X	WIENER	UN	500	R$ 8,31	R$ 4.155,00
11	TESTE FATOR XI	WIENER	UN	500	R$ 12,13	R$ 6.065,00
12	TESTE FATOR XII	WIENER	UN	500	R$ 12,10	R$ 6.050,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? ANALISADOR BIOQUÍMICO, com velocidade de no mínimo 580 testes fotométricos/hora mais 200 testes ISE /hora, módulo ISE com metodologia de potenciometria direta.? Carregamento por rack de amostras, sendo possível o carregamento de 120 amostras com 12 racks, possibilidade de carregamento de amostras de urgência (STAT);? Agulha de amostra: detecção de nível de líquido, detecção de coágulos e proteção contra colisão.? Bandeja do reagente para no mínimo 80 posições no compartimento refrigerado;? Agulha de reativo: detecção do nível de líquido, proteção contra colisão e detecção de bolhas. ? Leitor de código de barras. Sistema de código de barras para amostra / reativos e comunicação bidirecional via LIS. ? Volume de reação na faixa 100 - 300 µL. ? Fonte de luz lâmpada halógena de tungstênio. ? Equipamento deve possuir no mínimo 124 cubetas reutilizáveis de lavagem, sendo a lavagem destas realizada em 8 etapas com lavagem automática das cubetas;? Princípio de medição potenciometria direta. Eletrodo de íon seletivo: Na +, K +, Cl-. ? Modo de calibração: Linear (um ponto, dois pontos e multi ponto), logit-log 4P, logit-log 5P, spline, exponencial, polinomial, parábola. ? Gerenciamento de dados de controle de qualidade regras de Westgard. gráficos de Levy-Jennings, twin plot.? Sistema operacional: Plataforma Windows.? Os equipamentos deverão ter o software totalmente em português;? O equipamento deverá utilizar apenas reagentes dedicados, todos da mesma marca que o equipamento;? A empresa deverá fornecer controle de qualidade de no mínimo dois níveis da mesma marca do equipamento e o suficiente para realizar o controle de todos os analitos;? A empresa deverá instalar osmose reversa para o tratamento da água que será utilizada nos analisadores e será responsável por fornecer os insumos e realizar as manutenções necessárias;? Os equipamentos deverão vir acompanhados dos assessórios necessários para o funcionamento: no break, computador, impressora, leitor de código de barras externo;? O analisador deve realizar leitura de 16 comprimentos de ondas, sendo eles: 340nm, 380nm, 412nm, 450nm, 480nm, 505nm, 546nm, 570nm, 605nm, 630nm, 660nm, 700nm, 740nm, 770nm, 800nm, 850nm.	WIENER	MÊS	60	R$ 14.498,00	R$ 869.880,00
18	TESTE - Dosagem de ácido úrico enzimático	WIENER	UN	30.000	R$ 0,72	R$ 21.600,00
19	TESTE - Dosagem de Albumina	WIENER	UN	17.500	R$ 0,51	R$ 8.925,00

20	TESTE - Dosagem de Amilase	WIENER	UN	30.000	R$ 1,47	R$ 44.100,00
21	TESTE - Dosagem de ASO	WIENER	UN	17.500	R$ 11,56	R$ 202.300,00
22	TESTE - Dosagem de Bilirrubina Direta	WIENER	UN	15.000	R$ 0,70	R$ 10.500,00
23	TESTE - Dosagem de Bilirrubina Total	WIENER	UN	15.000	R$ 0,70	R$ 10.500,00
24	TESTE - Dosagem de Cálcio	WIENER	UN	.15.000	R$ 0,57	R$ 8.550,00
25	TESTE - Dosagem de capacidade total de ligação do Ferro	WIENER	UN	17.500	R$ 2,53	R$ 44.275,00
26	TESTE - Dosagem de CK Total	WIENER	UN	12.500	R$ 1,60	R$ 20.000,00
27	TESTE - Dosagem de CKMB	WIENER	UN	12.500	R$ 6,51	R$ 81.375,00
28	TESTE - Dosagem de Colesterol Enzimático	WIENER	UN	75.000	R$ 0,60	R$ 45.000,00
29	TESTE - Dosagem de Colinesterase	WIENER	UN	17.500	R$ 2,06	R$ 36.050,00
30	TESTE - Dosagem de Creatinina Enzimática	WIENER	UN	75.000	R$ 1,98	R$ 148.500,00
31	TESTE - Dosagem de Fator Reumatoide	WIENER	UN	17.500	R$ 6,80	R$ 119.000,00
32	TESTE - Dosagem de Ferro	WIENER	UN	15.000	R$ 1,09	R$ 16.350,00
33	TESTE - Dosagem de Fosfatase Alcalina	WIENER	UN	75.000	R$ 0,60	R$ 45.000,00
34	TESTE - Dosagem de Fósforo	WIENER	UN	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
35	TESTE - Dosagem de Gama GT	WIENER	UN	75.000	R$ 0,99	R$ 74.250,00
36	TESTE - Dosagem de Glicose	WIENER	UN	.100.000	R$ 0,51	R$ 51.000,00
37	TESTE - Dosagem de HbA1C	WIENER	UN	48.000	R$ 29,30	R$ 1.406.400,00
38	TESTE - Dosagem de HDL Colesterol	WIENER	UN	75.000	R$ 4,07	R$ 305.250,00
39	TESTE - Dosagem de Lactato	WIENER	UN	17.500	R$ 7,20	R$ 126.000,00
40	TESTE - Dosagem de LDH - em soro e liquor, comprovado em bula	WIENER	UN	30.000	R$ 1,02	R$ 30.600,00
41	TESTE - Dosagem de LDL Colesterol Direto	WIENER	UN	75.000	R$ 6,02	R$ 451.500,00
42	TESTE - Dosagem de Lipase	WIENER	UN	17.500	R$ 4,08	R$ 71.400,00
43	TESTE - Dosagem de Magnésio	WIENER	UN	22.500	R$ 2,00	R$ 45.000,00
44	TESTE - Dosagem de Microalbuminúria	WIENER	UN	17.500	R$ 6,53	R$ 114.275,00
45	TESTE - Dosagem de PCR Ultrassensível com faixa de medição mínima de 0,2 - 100 mg/L	WIENER	UN	50.000	R$ 3,52	R$ 176.000,00
46	TESTE - Dosagem de proteína na urina e líquor	WIENER	UN	17.500	R$ 1,20	R$ 21.000,00
47	TESTE - Dosagem de proteína Total	WIENER	UN	17.500	R$ 0,63	R$ 11.025,00
48	TESTE - Dosagem de TGO	WIENER	UN	75.000	R$ 0,64	R$ 48.000,00
49	TESTE - Dosagem de TGP	WIENER	UN	75.000	R$ 0,64	R$ 48.000,00
50	TESTE - Dosagem de Triglicérides	WIENER	UN	75.000	R$ 1,27	R$ 95.250,00
51	TESTE - Dosagem de Ureia	WIENER	UN	75.000	R$ 0,58	R$ 43.500,00
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? Analisador Automatizado de bancada, composto de analisador, computador, monitor colorido, teclado e impressora a laser;? Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora;? Alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (Anisocitose, Microcitose, Macrocitose, Hipocromia, Hipercromia, Poiquilocitose, Macroplaquetas, linfócitos atípicos e blastos);? Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto;? Software em português;? Deve ser de fácil operação, computadorizado, com ciclo de análise completamente automatizado nas operações de início, término e limpeza após cada processamento de amostra;? Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard;? Gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional;? Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfa-numérico e por leitor de código de barras;? Volume de Amostra: possibilidade de analisar amostras pediátricas em tubos de microcoleta ou adaptador;? Sistema aberto e fechado com entradas distintas, agulhas separadas;? Princípios e Metodologia mínimos aceitos: Citometria de Fluxo Fluorescente;? Memória de no mínimo 10.000 amostras (Incluindo Gráficos);? Perfurador de tampa;? Todos os reagentes, deverão ser do mesmo fabricante do aparelho e ter registro na ANVISA;? Carregamento automático de amostras do mínimo 40 amostras no auto sample;? Deve realizar perfeita homogeneização das amostras no próprio equipamento antes da aspiração automática pela agulha;? Possuir leitor de códigos de barra, embutido no equipamento para leitura de racks contendo as amostras;? Sinalização de resultados anormais;? Fornecimento de controles (3 níveis) alto, normal e baixo;? Controle de qualidade comercial em 3 níveis, podendo ser de marca distinta do equipamento/reagentes, desde que possua os valores referenciados em bula;? Computador acoplado ao monitor;? Plataforma Windows;? Parâmetros mínimos aceitos: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT%, NEUT#, LINF%, LINF#, MONO%, MONO#, EO%, EO#, BASO%, BASO#, RDW ? SD; RDW ? CV; PDW, MPV, PCT, P-LCR; LEITURA DE RETICULOCITOS.? Linearidade mínima dos parâmetros:- WBC: 0 - 400 x 10^3 u/L- RBC: 0- 8.00 x 106 u/L- HGB: 0 - 25.0 g/dL- HCT: 0 - 60%- PLT: 0 - 5,000 x 10^3 u/L? A empresa vencedora deverá fornecer o teste do VHS no equipamento de hematologia ou equipamento separado, desde que seja da mesma marca do equipamento principal de hematologia. ? Sistema de Gestão da Qualidade através de Regras de Westgard e gráficos de Levey-Jenings;? Treinamento da equipe técnica em horários flexíveis;? Todos os custos para instalação dos equipamentos, bem como o material periférico (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras) bem como toda a infraestrutura necessária (fios, cabos, aterramento, disjuntor) serão de responsabilidade da empresa ganhadora;? O equipamento deverá ser entregue acompanhado de Manual de Operação e Manutenção ou cópia em português.? A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de manutenção do equipamento, incluindo acessórios necessários para o interfaceamento com o programa do laboratório.? Equipamento deverá vir acompanhado de Impressora e No Break. ? Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.	MINDRAY	MÊS	60	R$ 4.099,25	R$ 245.955,00
53	TESTE - Cartão para teste de VHS totalmente automatizado	MINDRAY	UN	12.500	R$ 8,97	R$ 112.125,00
54	TESTE - Teste de Hemograma Completo	MINDRAY	UN	21.600	R$ 4,98	R$ 1.075.680,00
55	TESTE - Teste de Reticulócito Automatizado	MINDRAY	UN	9.000	R$ 12,91	R$ 116.190,00
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA POINT OF CARE, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? Equipamento Novo semiautomático de imunofluorescência. ? Detecção quantitativa e qualitativa dos testes; ? Tela de touch de no mínimo 7? polegadas; ? Impressora interna; ? Sistema operacional compatível com LIS; ? Sistema de RFID para gestão dos lotes e validade dos reagentes;? Memória para no mínimo 7.900 testes; ? Bateria com capacidade de realizar no mínimo 480 testes quando totalmente carregada; ? Software em português; ? Temporizador interno para cada cassete /teste; ? Analisar amostras de sangue total, soro ou plasma; ? Não ser necessário pré diluição das amostras (se for preciso os kits deverão contar com diluentes prontos para uso); ? Tempo de análise de do máximo 17 minutos; ? O aparelho deverá ter em seu sistema a possibilidade de incubação interna e externa dos cassetes, disponibilizando uma opção de realização/processamento de no mínimo 7 testes (aleatórios do portfólio) por incubação com temporizador interno no próprio aparelho.? A empresa ganhadora deste lote deverá obrigatoriamente, oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório do município de Paracatu/MG;? É de responsabilidade da empresa vencedora, a assessoria científica presencial no laboratório de Paracatu/MG, para fazer a programação dos kits (reagentes, controles e calibradores) e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on-line (virtual). ? Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Paracatu não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.? Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.	IN VITRO	MÊS	60	R$ 377,50	R$ 22.650,00
90	TESTE - BETA-HCG(FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) quantitativa. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Tempo de reação no máximo 15 min. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 a 30ºC). Pequeno volume necessário para análise: máximo de 20 µL. Ampla faixa de leitura no mínimo de 2 ? 200.000 mIU/mL. Devera obrigatoriamente acompanhar o kit Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25	IN VITRO	UN	2.500	R$ 11,53	R$ 28.825,00
91	TESTE - CK-MB massa quantitativo. Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Tempo de reação de no máximo 15 min. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 a 30ºC). Pequeno volume necessário para análise máximo 75 µL. Ampla faixa de leitura: de no mínimo 0,3 ? 100 ng/mL. Deverá acompanhar o kit Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 13,22	R$ 33.050,00

92	TESTE - D-DIMEROMetodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total ou plasma. Resultado em no máximo 5 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 ? 30ºC) Pequeno volume necessário para análise: máximo 15 µL. Ampla faixa de análise de no mínimo 0,1 ? 10 mg/L, devera acompanhar o kit Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 21,53	R$ 53.825,00
93	TESTE - MIOGLOBINAquantitativa. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Tempo de reação de no máximo 15 min. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 a 30ºC). Pequeno volume necessário para análise: de no máximo 75 µL. Faixa de leitura de no mínimo 2-400 ng/mL. Deverá acompanhar o kit 1. Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 10,31	R$ 25.775,00
94	TESTE - NT-proBNP quantitativo. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Resultado em no máximo 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 ? 30ºC) Pequeno volume necessário para análise: no máximo 75 uL. Ampla faixa de análise de no mínimo 18 ? 35.000 pg/mL. Devera acompanhar o kit 1. Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 11,74	R$ 29.350,00
95	TESTE - TROPONINAquantitativa. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Resultado em no máximo 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 ? 30ºC). Pequeno volume necessário para análise: no máximo 75 µL. Ampla faixa de análise de no mínimo 0,1 ? 50 ng/mL. Deverá acompanhar o kit Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 37,99	R$ 94.975,00
96	TESTE - PROCALCITONINAquantitativa. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Resultado em 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 ? 30ºC). Pequeno volume necessário para análise de no máximo 75 µL. Ampla faixa de análise de no mínimo 0,1 ? 100 ng/mL. Deverá acompanhar o kit 1 Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 24,96	R$ 62.400,00
97	TESTE - Painel Cardíaco (cTnI/CK-MB/Mio) quantitativo. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Resultado em 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 ? 30ºC). Pequeno volume necessário para análise no maximo 75 µL. O kit é composto por 3 testes que juntos auxilia em um diagnóstico mais completo do Infarto Agudo do Miocárdio. , Deverá acompanhar o kit Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2.500	R$ 22,11	R$ 55.275,00
98	TESTE - HbA1cquantitativa. Metodologia de imunofluorescência com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total. Resultado em no máximo 5 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 ? 30ºC). Pequeno volume necessário para análise de no máximo 10 µL. Ampla faixa de análise de no mínimo 4 - 14,0%. Deverá acompanhar o kit 1. Cassete de teste ?25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Tampão ?25 unidades 4. Ponteiras - 25 unidades	IN VITRO	UN	2500	R$ 13,15	R$ 32.875,00
103	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS EM URINA E LÍQUIDOS ESTÉREIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? Analisador automático para cultura de microrganismos;? O equipamento deverá utilizar amostras biológicas líquidas, com turbidimetro incorporado, análise de MDRO (organismos resistentes a multidrogas), com gráficos de amostras positivas exibidas em tempo real;? Sistema de carregamento para capaz de processar até 60 testes simultâneos;? Tecnologia de dispersão de luz polarizada e curva cinética de crescimento bacteriano;? Forneça resultados expressos quantitativamente em UFC/ ML e a partir da turvação do crescimento bacterianos de 0,5 da escala de Mcfarland obtido pelo turbidimetro incorporado;? Possibilidade de gerenciamento de cada amostra com perfil de análise customizado: tempo de incubação, protocolo analítico e Cut Off;? Equipamento com código de barras;? Interfaceamento bidirecional;? Analisador automático para a identificação de bactérias gram positivas e gram negativas, diretamente da colônia isolada, sem necessidade de quaisquer reagentes para a realização da reação no tempo de 1 (um) minuto para a aquisição do resultado.? Tecnologia de ATR ? FTIR chamada de reflexão total atenuada ? infravermelha transformada por Fourier;? O equipamento deverá utilizar a técnica de espectroscopia vibracional que permite que as amostras sejam examinadas diretamente no estado sólido ou líquido sem preparação adicional.? Entrada de dados por código de barras, através de Leitor de código de barras, integrado ao equipamento e seu sistema operacional;? Impressora que possibilite a emissão de resultados com dados de identificação dos pacientes e valores de referência;? A empresa vencedora será responsável pela instalação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, treinamento nas dependências do laboratório municipal, sempre que necessário;? Interfaceamento com o sistema de informática do laboratório;? Caberá à empresa vencedora da licitação a responsabilidade técnica e financeira de promover o interfaceamento entre o(s) seu(s) equipamento(s) e o sistema de informação do laboratório, sem qualquer ônus extra;? O interfaceamento deverá entrar em operação plena em até 30 dias úteis corridos do recebimento do primeiro empenho;? O fornecimento de itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas (como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, swabs, soluções tampões, soluções calibradoras e soluções controles, bobinas de papel termoestável ou resmas de papel A4 para impressão, bem como fitas cartuchos ou toners), ficam a cargo da empresa vencedora do pregão sem custo adicional.? Finalidade do material: Licitação para o fornecimento de conjunto de reagentes para realização de TESTE DE UROCULTURA e teste de RASTREAMENTO DE BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES (MRSA E PRODUTORA CARBAPENASE). A implantação do sistema solicitado visa complementar os exames existentes no Laboratório, reduzindo o tempo de resultados de amostras.	ALIFAX	MÊS	60	R$ 31.500,00	R$ 1.890.000,00
104	Conjunto completo para a realização de detecção de ESBL. (Swab de vigilância epidemiológica)	ALIFAX	UN	500	R$ 129,70	R$ 64.850,00
105	Conjunto completo para a realização de detecção de esterobactereaceae resistentes a carbapenem. (Swab de vigilância epidemiológica)	ALIFAX	UN	2.500	R$ 148,30	R$ 370.750,00
106	Conjunto completo para a realização de detecção de MRSA. (Swab de vigilância epidemiológica)	ALIFAX	UN	2.500	R$ 158,30	R$ 395.750,00
107	Conjunto completo para realização de pesquisa de microrganismos urinários.	ALIFAX	UN	21.000	R$ 22,79	R$ 478.590,00
108	Conjunto completo para realização de pesquisa de microrganismos em amostras de líquidos estéreis.	ALIFAX	UN	6.000	R$ 84,95	R$ 509.700,00

Código: 1153618

Nome: 04.927.782/0001-60 - ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA

Valor: 5.181.600,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE GASOMETRIA DE BANCADA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? Equipamento novo ou com até 02 (dois) anos de uso, totalmente automatizados multiparamétrico, interfaceável, de bancada, capaz de identificar, no mínimo, os seguintes parâmetros:? Gasometria: pH, Pressão de Oxigênio (p02) e Pressão de Gás Carbônico (PCO2) e ter como parâmetros calculados Bicarbonato (HCO3), Excesso de base (BE) e Saturação de Oxigênio (S02%) e TCO2 em sangue total heparinizado;? Co-oximetria: Saturação de Oxigênio (SO2%), Hemoglobina Total (Hb), Oxihemoglobina (02Hb), Carboxi-hemoglobina (COHb), Metahemoglobina (MetHb), Hemoglobina reduzida (HHb) em sangue total heparinizado;? Eletrólitos: Sódio (Na+), Potássio (K+), Cloreto (Cl-) e Cálcio iônico (Ca++), e ter como parâmetro calculado o cálcio iônico, corrigido pelo pH em sangue total heparinizado;? Metabólitos: Glicose, Lactato e Bilirrubina Neonatal em sangue total heparinizado;? Metodologias aceitas para as dosagens acima: amperometria, potenciometria, eletrodos seletivos, métodos enzimáticos, espectrofotometria, condutividade e densidade óptica e biosensores;? Será aceito apenas equipamento que utilize o sistema de packs ou cartuchos descartáveis para análise. Não será aceito equipamento que utilize tanque de gás e eletrodo de vidro;? Calibrações: o equipamento deve ser capaz de executar calibração de ponto único e de múltiplos pontos, automáticas e programáveis, conforme detalhamento a seguir;? É aceitável uma calibração automática de ponto único a cada amostra ou programável a cada 30 minutos;? É aceitável uma calibração de múltiplos pontos programáveis a cada 8 horas;? É aceitável sistemas de calibrações automáticas que equivalham ao nível de segurança acima descrito, sem prejuízo para o desempenho mínimo do aparelho.? Controle Interno da Qualidade:? CIQ com, no mínimo, 3 níveis, a ser executado, no mínimo, a cada 8 horas, após a calibração de múltiplos pontos;? Permitir a visualização dos resultados dos controles internos, em gráficos de Levey-Jennings, com possibilidade de impressão;? Fazer cálculos estatísticos dos CIQ e emissão de relatórios mensais cumulativos;? Velocidade de, no mínimo, 20 testes por hora, com analisador calibrado. Possibilidade de interrupção de calibração para amostra urgente;? Aspiração de amostra de seringas e capilares. Aceita amostras de sangue capilar, total, arterial, venoso e fluído pleural e fluído dialisado;? Possui sistema de ID.? 01 (um) Analisador de Gasometria de bancada ? Hospital Municipal.? 01 (um) Analisador de Gasometria de bancada ? UTI Neonatal do Hospital Municipal da Criança. * Para cada teste fornecido , deve - se fornecer 01(UMA) unidade de seringa de gasometria com agulha, 01ml á 3 ml , com heparina de litio.	SIEMENS	MÊS	60	R$ 9.200,00	R$ 552.000,00
14	Fornecimento de reagentes para gasometriaPara os aparelhos de gasometria de bancada serão necessários o quantitativo de 1.000 reagentes/insumos por mês, sendo distribuídos da seguinte forma: 250 reagentes/insumos para a UTI Neonatal lotada no HEFA e 750 reagentes/insumos para a UTI do Hospital Municipal de Paracatu.	SIEMENS	UN	60.000	R$ 20,50	R$ 1.230.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE GASOMETRIA POINT OF CARE, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.Analisador automático portátil e de uso em mãos entre leitos que tenha um peso menor que 1,5kg, que funcione como plataforma "Point of Care", para determinação de gasometria arterial, venosa e capilar ,. Reportar no mínimo os seguintes parâmetros em 1 ou 2 cartões/cartuchos de testes: cartão/cartucho 1 - Parâmetros Na+, K+, iCa, Glu, Hct, Hgb, pH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2, cartão/cartucho 2 - Parâmetros Lactato, pH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2.. Calibração inclusa no cartão /cartucho de teste e realizado imediatamente antes de cada teste, se necessária .. Equipamento isento de eletrôdo com líquidos ou que requeira menutenção.? 02 (dois) Analisadores de Gasometria Point of Care ? Hospital Municipal (Bloco Cirúrgico e Box de Emergência);? 03 (três) Analisadores de Gasometria Point of Care ? Hospital Municipal da Criança (Box de Emergência Pediátrico, Bloco Cirúrgico Obstétrico e UTI Pediátrica). * Para cada unidade de cartão /catucho fornecido , deve - se fornecer 01(UMA) unidade de seringa de gasometria com agulha, 01ml á 3 ml , com heparina de litio.	SIEMENS	MÊS	60	R$ 7.150,00	R$ 429.000,00
16	Fornecimento de reagentes para gasometria Point of CarePara os aparelhos de gasometria Point of Care serão necessários o quantitativo de 1.000 reagentes/insumos por mês, sendo distribuídos da seguinte forma: 600 reagentes/insumos para o Hospital Municipal da Criança e 400 reagentes/insumos para o Hospital Municipal de Paracatu.	SIEMENS	UN	60.000	R$ 49,51	R$ 2.970.600,00

Código: 1058754

Nome: 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Valor: 2.899.980,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS. ? O equipamento deve ser novo ou com até dois anos de uso , totalmente automático, acesso randômico, contínuo e multiparamétrico.? Sistema de homogeneização dos reagentes antes de sua pipetagem.? Técnicas Sandwich, competitivas e imunocaptura. Curvas de calibração para provas quantitativas e cut-off para provas qualitativas. ? Sistema bidirecional com possibilidade de interface. ? Gráfico de LeveyJennings e regras de Westgard para avaliação de controle de qualidade. ? Curvas de calibração estáveis por no mínimo de 28 dias para TODOS os parâmetros comprovados de bulas, sem necessidade de pontos de ajuste, garantindo menor manipulação do reagente pelo operador, a fim de evitar manipulações sem necessidade, ou equipamento tenha capacidade de armazegem do calibrador (on bord) refrigerados e capacidade de recalibrar os testes sem intereferencia do operador.? Os reagentes, calibradores e controles devem ser compatíveis com o equipamento ofertado prontos pra uso, sem necessidade de reconstituição , preparação ou inversão um em outro, devendo ser entregues ao laboratório em embalagem original lacradas, contendo lote, data de fabricação, data de validade e demais infrmações exigidas pela ANVISA .? Os testes não deverão sofrer interferência da Biotina, sendo está comprovada em bula.? Gerenciamento de dados de fácil acesso com telas interativas e auto explicativas e possibilidade de acesso a todas elas durante a rotina. ? Possibilidade de busca de resultados por pacientes, por teste ou por identificação de amostra, possibilidade de utilizar filtros para o levantamento mensal da produção, por parâmetros e/ou pacientes. ? Capacidade de no mínimo 25 reagentes distintos ou não (lotes distintos) a bordo em temperatura 2° a 8º C que mantém os reagentes estáveis. ? Velocidade mínima de 170 testes/hora. ? Manutenções simples e de fácil operação. ? Equipamento deverá ficar em stand by facilitando o trabalho de plantonistas. ? Sistema de limpeza da probe para evitar contaminação de reativos e amostras. ? Sensor de líquido para amostras e reagentes, com flags.? Probe com sensor para detecção de coágulos, bolhas e volume insuficiente de amostra. ? Equipamento, reagentes e controles devem ter registro junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.? Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com equipamento para garantia da qualidade do laudo e perfeita conservação do equipamento. ? Metodologias aceitas Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, ELFA ou similares. ? Equipamento deverá vir acompanhado de Impressora e No Break. ? A empresa deverá enviar ao Laboratório uma cópia do manual operacional em Português caso o original seja em outra língua. ? Capacidade de informar quando do início da rotina os volumes necessários dos insumos, reagentes, calibrações e ainda a validade dos reagentes e sua respectiva estabilidade a bordo.? A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários ao funcionamento do aparelho sem ônus adicional para o Município de acordo com a demanda: água própria para uso do aparelho, reagentes prontos para uso, controles, calibradores, soluções de limpeza prontos para uso, diluentes prontos para uso, substratos prontos para uso, cubetas, impressora, papel e fita ou tinta para a impressora. ? Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com o equipamento em uso e os mesmos devem ser enviados ao laboratório em embalagem original lacradas, contendo nº lote, data de fabricação data de validade. ? Em hipótese alguma o laboratório irá receber controles e calibradores alíquotas. ? Metodologia que permita trabalhar com soro e plasma. ? Fornecer no mínimo dois níveis de controle para uso diário. ? Assessoria técnica e científica, preventiva e corretiva incluindo troca de peças ou de aparelho quando necessário, com atendimento no prazo de 24 horas. Inclusive finais de semana e feriados. ? Toda solicitação de serviço de assistência técnica ou assessoria cientifica será realizada via telefone e via e-mail.? Assessoria científica disponível em horário comercial.? Sempre que for necessário a presença de um assessor científico ou assistente técnico este deverá ser acompanhado por um profissional do laboratório durante as manutenções e demais procedimentos.? Treinamento para todos os funcionários em vários horários inclusive para novos funcionários durante todo o período que o equipamento estiver sendo usado. ? Todas as despesas relativas à assistência técnica e cientifica incluindo a reposição de peças será por conta da empresa.? O fornecimento de produtos e serviços deve ser realizado por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento e/ou detentor do registro na Anvisa a comercializar e prestar assistência técnica e cientifica.? A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de manutenção do equipamento, incluindo acessórios necessários para o interfaceamento com o programa do laboratório.? A empresa vencedora deverá fornecer ao laboratório sem custo adicional centrífuga com capacidade mínima de 20 tubos, sendo aceitos tubos de 2,0 ml, 5 ml e 10 ml.. O reagente de Anti-HCV deve ser Total (IgG e IgM) contendo no conjugado e comprovado em bula.. O reagente de Beta HCG deve ter linearida acima de 10.000 mUI/mL. O reagente de HIV deve ser HIV Ag/Ab capaz de detectar qualitativamente o antígeno p24 e os anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana HIV tipo 1 (Grupos M (incluíndo todos os subtipos, incluído o subtipo L), N, O e P, além de formas recombinantes circulantes e únicas) e/ou HIV tipo 2 (HIV-1/HIV-2), sendo comprovados na bula do ensaio	WIENER	MÊS	60	R$ 10.785,00	R$ 647.100,00
57	TESTE - Ácido Fólico	WIENER	UN	15.000	R$ 6,08	R$ 91.200,00
58	TESTE - Anti HBS	WIENER	UN	9.000	R$ 5,46	R$ 49.140,00
59	TESTE - Anti HCV	WIENER	UN	9.000	R$ 10,01	R$ 90.090,00
60	TESTE - Beta HCG	WIENER	UN	12.000	R$ 4,22	R$ 50.640,00
61	TESTE - CA 125	WIENER	UN	9.000	R$ 8,23	R$ 74.070,00
62	TESTE - CA 15-3	WIENER	UN	9.000	R$ 8,93	R$ 80.370,00
63	TESTE - CA 19-9	WIENER	UN	9.000	R$ 8,56	R$ 77.040,00
64	TESTE - Teste CEA	WIENER	UN	9.000	R$ 7,10	R$ 63.900,00
65	TESTE - CITOMEGALOVÍRUS IGG	WIENER	UN	6.000	R$ 5,74	R$ 34.440,00
66	TESTE - CITOMEGALOVÍRUS IGM	WIENER	UN	6.000	R$ 6,53	R$ 39.180,00
67	TESTE - ESTRADIOL	WIENER	UN	9.000	R$ 5,65	R$ 50.850,00
68	TESTE - FERRITINA	WIENER	UN	12.000	R$ 3,82	R$ 45.840,00
69	TESTE - FSH	WIENER	UN	12.000	R$ 3,05	R$ 36.600,00
70	TESTE - HBSAG	WIENER	UN	9.000	R$ 2,81	R$ 25.290,00
71	TESTE - HIV	WIENER	UN	9.000	R$ 5,91	R$ 53.190,00
72	TESTE - LH	WIENER	UN	9.000	R$ 3,58	R$ 32.220,00
73	TESTE - PROGESTERONA	WIENER	UN	9.000	R$ 4,49	R$ 40.410,00
74	TESTE - PSA LIVRE	WIENER	UN	18.000	R$ 5,42	R$ 97.560,00
75	TESTE - PSA TOTAL	WIENER	UN	18.000	R$ 4,46	R$ 80.280,00
76	TESTE - PTH	WIENER	UN	12.000	R$ 5,99	R$ 71.880,00
77	TESTE - RUBÉOLA IGG	WIENER	UN	9.000	R$ 7,89	R$ 71.010,00
78	TESTE - RUBÉOLA IGM	WIENER	UN	9.000	R$ 6,27	R$ 56.430,00
79	TESTE - T4 LIVRE	WIENER	UN	36.000	R$ 2,31	R$ 83.160,00
80	TESTE - T3 LIVRE	WIENER	UN	9.000	R$ 3,50	R$ 31.500,00
81	TESTE - T3 TOTAL	WIENER	UN	18.000	R$ 2,09	R$ 37.620,00
82	TESTOSTERONA TOTAL	WIENER	UN	9.000	R$ 5,25	R$ 47.250,00
83	TESTE - TOXOPLASMOSE IGG	WIENER	UN	9.000	R$ 4,40	R$ 39.600,00
84	TESTE - TOXOPLASMOSE IGM	WIENER	UN	9.000	R$ 6,50	R$ 58.500,00
85	TESTE - TROPONINA	WIENER	UN	18.000	R$ 4,09	R$ 73.620,00
86	TESTE - TSH	WIENER	UN	36.000	R$ 2,30	R$ 82.800,00
87	TESTE - VITAMINA B12	WIENER	UN	36.000	R$ 5,30	R$ 190.800,00
88	TESTE - VITAMINA D	WIENER	UN	30.000	R$ 9,88	R$ 296.400,00

Código: 879380

Nome: 00.740.696/0001-92 - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valor: 514.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? Incubação, agitação e monitoramento contínuo para aproximadamente 40 frascos em equipamento de médio a grande porte; ? As leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos, juntamente com o controle de qualidade; ? O sistema de detecção fluorescente ou colorimétrica e não invasivo deve ser capaz de detectar a produção de CO2 de origem microbiano (bactérias aeróbias e anaeróbias e fungos filamentosos e não filamentosos);? Na presença de amostras positivas, o aparelho deverá localizar, imediatamente, o frasco positivo através de alarmes visuais e sonoros; ? Capaz de emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas; ? Equipamento instalado com NOBREAK com potência de 3,0KVA, totalmente senoidal, 220volts. ? Fornecer 01(um) computador completo com monitor LCD colorido de 17 polegadas e teclado na bancada, acoplado ao interfaceamento. Todas as estações de trabalho devem vir acompanhadas de estabilizadores de voltagem e o servidor vir acompanhado de ?nobreak?; ? 01 (um) leitor de código de barras; ? 01 (uma) impressora de código de barras. Fornecer computadores e impressoras externas para o interfaceamento, na	BD / BD	MÊS	60	R$ 3.400,00	R$ 204.000,00

	quantidade necessária de acordo com a solicitação da gerência do Laboratório Municipal de Paracatu. ? Fornecer todos os materiais de suporte necessários ao perfeito funcionamento do interfaceamento e informatização, tais como: licenças de uso de softwares e sistemas operacionais; cartuchos ou tonners; fitas impressoras; papel; etiquetas para código de barras; ribbons. Implantação completa de um sistema de interfaceamento bidirecional (software de protocolo e software de comunicação ou link com o sistema a ser instalado no laboratório) ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor, bem como sua manutenção a cada 2 (dois) meses. ? Caso o Laboratório possua um sistema já implantado, a contratada arcará com as despesas de inclusão do seu respectivo equipamento no sistema, bem como com as despesas mensais de manutenção. ? Software com campos que permita melhor identificação do paciente: médico solicitante, enfermaria, leito e prontuário. ? Assistência técnica preventiva e corretiva disponível durante 24 horas, sete dias por semana e credenciada pelo fabricante, em caso de problemas técnicos ou dificuldades de abastecimento de reagentes ficará a contratada responsável pela realização dos exames pendentes, em instituições particulares, devidamente regulamentadas, indicadas pela contratante e sem nenhum ônus.					
100	Frascos resistentes a impactos para fungos em automação, totalmente adequados às exigências de segurança da NR 32. Método de fluorescência ou colorimetria, com resina neutralizadora de antibióticos ou carvão ativado uso adulto	BD / BD	FRAS	1.000	R$ 23,80	R$ 23.800,00
101	Frascos resistentes a impactos para hemocultura aeróbica em automação, totalmente adequados às exigências de segurança da NR 32. Método de fluorescência ou colorimetria, com resina neutralizadora de antibióticos ou carvão ativado uso adulto	BD / BD	FRAS	6.000	R$ 23,85	R$ 143.100,00
102	Frascos resistentes a impactos para hemocultura anaeróbica em automação, totalmente adequados às exigências de segurança da NR 32. Método de fluorescência ou colorimetria, com resina neutralizadora de antibióticos ou carvão ativado uso adulto.	BD / BD	FRAS	6.000	R$ 23,85	R$ 143.100,00

Código: 1154416

Nome: 57.202.418/0004-41 - AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Valor: 3.280.625,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE MICROBIANA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? O equipamento deverá ser NOVO (ATÉ DOIS ANOS DE USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação;? Aparelho para a realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em microbiologia clínica com concentração mínima (MIC) ou Breakpoint compatível com uma variedade de antibióticos que identifiquem bactérias gram negativas fermentadoras e não fermentadoras, cocos gram positivos e listeria, microrganismos fastidiosos e leveduras.	BD	MÊS	60	R$ 5.650,00	R$ 339.000,00
110	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANAERÓBIOS E CORENIFORMES.	BD	UN	6.000	R$ 50,50	R$ 303.000,00
111	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS: LEVEDURAS. EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	1.750	R$ 50,50	R$ 88.375,00
112	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA OU PLACA DE MICRO DILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS: NEISSERIAS E HAEMOPHILUS. EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	750	R$ 50,50	R$ 37.875,00
113	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM - NEGATIVAS. EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	15.000	R$ 50,50	R$ 757.500,00
114	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM - POSITIVAS. EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	6.000	R$ 50,50	R$ 303.000,00
115	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A DE STREPTOCOCCUS. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO :SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE1: SENSIBILIDADEDE STREPTOCOCCUS, APRESENTAÇÃO 1: CARTÃO/TESTE.	BD	UN	6.000	R$ 50,50	R$ 303.000,00
116	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS (TSA), CARTÃO OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS; PARA BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS EM SECREÇÕES/HEMOCULTURAS, COMPLEMENTO, EMBALAGEM COM PRODUTO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	7.500	R$ 50,50	R$ 378.750,00
117	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS (TSA), CARTÃO OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS; PARA BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS EM URINA, COMPLEMENTO, EMBALAGEM COM PRODUTO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	1.750	R$ 50,50	R$ 378.750,00
118	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS (TSA), CARTÃO OU PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS; PARA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS EM MATERIAIS DIVERSOS; COMPLEMENTO, EMBALAGEM COM PRODUTO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	6.000	R$ 50,50	R$ 303.000,00
119	CARTÃO OU PAINEL COMBINADO OU SEPARADO PARA TESTE SENSIBILIDADE A ANTIFUNGICOS (TSA) - CARTÃO OU PLACA DE MICRO DILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS PARA SENSIBILIDADE A ANTIFÚNGICOS PARA LEVEDURAS (SERÁ ACEITO TESTE PARA FLUCONAZOL, ANFOTERICINA B, CASPOFUNGINA, MICAFUNGINA COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM PRODUTO CONSTANDO CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO.	BD	UN	1.750	R$ 50,50	R$ 88.375,00

Código: 1144845

Nome: 06.335.227/0001-74 - SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA

Valor: 654.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CORADOR DE LÂMINAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E INSUMOS.? Novo, de primeiro uso. Características mínimas: Velocidade mínima de 60 lâminas por hora. Alerta automático para falta de reagentes. Coloração e liberação automática de lâminas coradas e secas, prontas para microscopia. Padronização das colorações com reduzido consumo de corantes. Sensor eletrônico e inteligência de nível de reagentes com prime automático, evitando desperdício de corantes e lâminas. Inserção contínua de lâminas, permitindo a coloração de lâminas de emergência sem interrupção da rotina. Equipamento robusto, de baixa manutenção, indicado para pequenas, médias e grandes rotinas laboratoriais. Corantes livres de cianetos, sem risco de câncer ou danos irreversíveis à saúde (obrigatório anexar ficha FISPQ à proposta comercial para análise técnica).	HEMAVISION	MÊS	60	R$ 10.900,00	R$ 654.000,00

Paracatu-MG, 08 de Julho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0F3D0B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.421, DE 02 DE JULHO DE 2026

Aprova o “LOTEAMENTO MIRANTE DO SOL”, localizado parte em ZM3 (Zona Mista 3), ZM4 (Zona Mista 4) e ZMV (Zona Mista Verticalização) nos lotes com testada para Avenida 1 (Rua Professor Geraldo Camargo), arterial projetada, no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, de propriedade de JARDIM DONA OLGA SPE LTDA., CNPJ: 62.266.609/0001-64.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 69620/2021 apresentado através de seu procurador devidamente constituído, Senhor Flavio Siqueira Junqueira, portador do CPF 278.305.356-04, requerendo a retificação e unificação das áreas de propriedade de Kallas E Junqueira Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ: 25.021.126/0001-73;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67, e a unificação de gleba é prevista nos artigos de 36 a 40, da Lei Municipal nº 6.544/2021, que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 69620/2021 e que conforme Comunicado Interno nº 30/2026, na data de 16/06/2026, é possível o atendimento;
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 05/2023 de 06 de setembro de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 02/2026, de 16 de junho de 2026 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a viabilidade da concessionária CEMIG e as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da concessionária COPASA, condicionadas à Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO);
CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte quanto aos aspectos de sua competência, e,
CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 69620 / 2021 e a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 30/2026, na data de 16/06/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:
Art. 1º Fica aprovada a retificação da área do imóvel denominado Sitio Carioca, situado no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre – MG: Matriculada sob as transcrições de nº 86.839, registrada com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e área levantada de 23.758,6210 m² (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito vírgula seis dois um zero metros quadrados) e nº 46.270, registrada com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e área levantada de 24.071,2248 m² (vinte e quatro mil e setenta e um vírgula dois dois quatro oito metros quadrados).

Art. 2° Fica aprovada a unificação das áreas do imóvel denominado Sitio Carioca, situado no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre – MG: Matriculada sob o nº 86.839, registrada com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e área levantada de 23.758,6210 m² (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito vírgula seis dois um zero metros quadrados) e nº 46.270, registrada com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) e área levantada de 24.071,2248 m² (vinte e quatro mil e setenta e um vírgula dois dois quatro oito metros quadrados), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Kallas E Junqueira Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ: 25.021.126/0001-73.

Art. 3º Após a retificação e unificação, as áreas passam a ser consideradas como um único lote, com área total de 47.829,85 m² (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados), nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 69620/2021 e que foram aprovados conforme nº 30/2026, na data de 16/06/2026, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto;

Art. 4º Fica aprovado o Loteamento Mirante do Sol, localizado parte em ZM3 (Zona Mista 3), ZM4 (Zona Mista 4) e ZMV (Zona Mista Verticalização) nos lotes com testada para Avenida 1 (Rua Professor Geraldo Camargo), arterial projetada, no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e alterações, e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, de propriedade de Kallas E Junqueira Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ: 25.021.126/0001-73, tendo como objeto uma gleba com área total de 47.829,85 m² (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados), compreendendo uma área loteada de 30.672,26 m² (trinta mil, seiscentos e setenta e dois vírgula vinte e seis metros quadrados), Matrículas nos 46.270 e 86.839, conforme títulos de propriedade.

Art. 5º A área dos lotes é de 30.672,26 m² (trinta mil, seiscentos e setenta e dois vírgula vinte e seis metros quadrados), é fracionada em 7 (sete) quadras, sendo 59 (cinquenta e nove) lotes.

Art. 6º As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS – LOT. MIRANTE DO SOL (TOTAL)		
Descrição	Área M²	%
Área Total Matricula das matrículas: 46.270 + 86.839	48.400,00	-
Área Levantada "in loco" a Retificar	47.829,85	-
Estrada Existente	1.051,50	-
Área Loteada	**47.829,85**	**100,00%**
Área Verde (Ofertada no Lot. Jardim Dona Olga)	4.840,47	**10,12%**
Área Verde (Praça)	450,34	0,94%
Área Verde Total	**5.290,81**	**11,06 %**
TOTAL ÁREA VERDE (Matrículas 46.270 + 86.839)	**450,34**	**0,94%**
Área Institucional	2.090,04	4,37%
Caixa d´água	330,17	0,69%
TOTAL INSTITUCIONAL	**2.420,21**	**5,06%**
TOTAL SISTEMA VIARIO	**14.287,04**	**29,87%**
Área Lotes	30.672,26	64,13%
TOTAL ÁREA DOS LOTES	30.672,26	64,13%
Nº DE QUADRAS	7	
Nº DE LOTES	59	

Art. 7º Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. Fica condicionado para o aceite do loteamento: execução das solicitações feitas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), ao cumprimento das condicionantes contidas nos Ofícios nº 33/2023 de 25/07/2023 e nº 76/2025 de 05/09/2025, e no Parecer nº 85 de 25/07/2023 da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) e condicionar o TFVO (Termo Final de Verificação de Obras).

Art. 8º Para atendimento aos índices urbanísticos mínimos exigidos pela legislação municipal, especialmente quanto à destinação de áreas verdes, fica vinculada ao presente empreendimento a área de 4.840,47 m², localizada na matrícula nº 108.987, do Loteamento Jardim Dona Olga, conforme projeto urbanístico aprovado.

§ 1º A referida área deverá ser destinada exclusivamente à composição das áreas verdes do Loteamento Mirante do Sol, não podendo ser computada para atendimento de índices urbanísticos de outros empreendimentos.

§ 2º A vinculação da área deverá ser observada por ocasião do registro do loteamento e demais atos necessários à regularização do empreendimento.

§ 3º O Termo de Aceite do Loteamento Mirante do Sol somente poderá ser emitido após a regularização e o recebimento definitivo do Loteamento Jardim Dona Olga, mediante comprovação da efetiva destinação da área prevista no caput às áreas verdes do empreendimento, com a correspondente vinculação registral, permanecendo a referida área vinculada exclusivamente ao atendimento dos índices urbanísticos do Loteamento Mirante do Sol.

Art. 9º Em garantia da realização das obras prevista no artigo 7º, ficam caucionados 20 (treze) lotes, como seguem:

QUADRO DE CAUCIONAMENTO DE LOTES:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
B	8	250,00
B	9	250,00
B	10	250,00
B	11	251,60
B	12	296,10
B	13	250,00
B	14	250,00
B	15	250,00
B	16	250,00
B	17	250,00
B	18	250,00
B	19	250,00
D	4	253,20
D	5	323,37
D	6	250,00
D	7	250,00
E	6	250,00
E	7	261,05
E	8	340,07
E	9	250,00
TOTAL	**20**	**5.225,39**

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 10 Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 11 Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 13 A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI, as contidas no Ofício COMDEMA nº 069/2024, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 14 O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C856B10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Nº DO CONTRATO: 056/2026

Nº DO CONTRATO: 056/2026
PARTES: Município de Recreio, e FREDERICO GARANI PIMENTA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de feno, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 06/07/2026 á 04/10/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FENO DE CAPIM COM COMPOSIÇÃO BÁSICA PRODUZIDO COM CAPIM TIFTON OU CAPIM COAST CROSS, EMBALADO EM FARDOS, SEM PRESENÇA DE MATERIAIS ESTRANHOS, COMO TERRA, GRAVETOS, PLANTAS DANINHAS OU OUTRA ESPÉCIE VEGETAL, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS BROMATOLÓGICOS: UMIDADE: MIN 10% E MAX15%.- APRESENTAÇÃO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	UNID	500	R$ R$ 25,43	R$ 12.715,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 48 / 264 e nas suas correspondentes para o exercício posterior e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Frederico Garani Pimenta, FREDERICO GARANI PIMENTA – ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:299D6D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUU2090	N200027155	19/06/2026	5002-0
SGE7D32	N200027156	19/06/2026	5002-0
TXM9I60	N200027158	19/06/2026	5002-0
QMR8I85	N200027159	19/06/2026	5002-0
QMR8I85	N200027160	19/06/2026	5002-0
HLQ1I77	N200027161	19/06/2026	5002-0
TXK9C62	N200027162	19/06/2026	5002-0
RTN3I30	N200027164	19/06/2026	5002-0
TJK6F75	N200027165	19/06/2026	5002-0
DUL0F67	N200027166	19/06/2026	5002-0
PVW3732	N200027168	19/06/2026	5002-0
MTW7797	N200027169	19/06/2026	5002-0
GWB7132	N200027170	19/06/2026	5002-0
HIT4I04	N200027172	19/06/2026	5002-0
FFQ9H64	N200027173	19/06/2026	5002-0
RVI2D22	N200027174	19/06/2026	5002-0
TCZ6G28	N200027175	19/06/2026	5002-0
GSW6G84	N200027177	19/06/2026	5002-0
QNU4C27	N200027178	19/06/2026	5002-0
PZK6890	N200027179	19/06/2026	5002-0
FSM6B59	N200027180	19/06/2026	5002-0
QNU4C27	N200027181	19/06/2026	5002-0
QNU4C27	N200027182	19/06/2026	5002-0
QUX0775	N200027183	19/06/2026	5002-0

SJH5C18	N200027184	19/06/2026	5002-0
RMH7C70	N200027185	19/06/2026	5002-0
QXD2F79	N200027186	19/06/2026	5002-0
QXD8H05	N200027187	19/06/2026	5002-0
OLT6177	N200027190	19/06/2026	5002-0
SHH9C25	N200027191	19/06/2026	5002-0
RGC4J85	N200027192	19/06/2026	5002-0
RFC4B67	N200027193	19/06/2026	5002-0
OOY6J07	N200027194	19/06/2026	5002-0
CVN1I98	N200027197	19/06/2026	5002-0
PKJ0F59	N200027198	19/06/2026	5002-0
PUU2090	N200027199	19/06/2026	5002-0
GCV6A21	N200027200	19/06/2026	5002-0
RVR6B86	N200027207	19/06/2026	5002-0
HBZ6204	N200027209	19/06/2026	5002-0
TDK4E87	N200027210	19/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027211	19/06/2026	5002-0
RVE6D00	N200027214	19/06/2026	5002-0
RFD4H42	N200027215	19/06/2026	5002-0
NCW1918	N200027216	19/06/2026	5002-0
TEM6J02	N200027217	19/06/2026	5002-0
TXX5I75	N200027219	19/06/2026	5002-0
PYK1B16	N200027220	19/06/2026	5002-0
TDS1I36	N200027221	19/06/2026	5002-0
SHI6B87	N200027222	19/06/2026	5002-0
TXQ5I38	N200027223	19/06/2026	5002-0
TCF6B83	N200027224	19/06/2026	5002-0
SUO9E91	N200027225	19/06/2026	5002-0
TBR0J31	N200027227	19/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027228	19/06/2026	5002-0
CVN7E15	N200027229	19/06/2026	5002-0
TCV8I17	N200027230	19/06/2026	5002-0
QSP4H19	N200027231	19/06/2026	5002-0
TDM4J89	N200027232	19/06/2026	5002-0
SYX7C59	N200027233	19/06/2026	5002-0
TDO6F12	N200027234	19/06/2026	5002-0
HZT0F02	N200027235	19/06/2026	5002-0
TCS7D62	N200027236	19/06/2026	5002-0
TXT6E57	N200027237	19/06/2026	5002-0
HKW4A46	N200027238	19/06/2026	5002-0
PUZ5146	N200027239	19/06/2026	5002-0
QUJ8H27	N200027240	19/06/2026	5002-0
IYD4D19	N200027241	19/06/2026	5002-0
TCO9D53	N200027243	19/06/2026	5002-0
EHH2636	N200027244	19/06/2026	5002-0
GJC9B55	N200027245	19/06/2026	5002-0
GWI5068	N200027246	19/06/2026	5002-0
JSS8240	N200027247	19/06/2026	5002-0
RMQ5H94	N200027248	19/06/2026	5002-0
TEN4J63	N200027250	19/06/2026	5002-0
GBF9E12	N200027251	19/06/2026	5002-0
NXX6548	N200027253	19/06/2026	5002-0
LUS2J98	N200027254	19/06/2026	5002-0
OPT7B32	N200027255	19/06/2026	5002-0
HBH3191	N200027256	19/06/2026	5002-0
QPL8I49	N200027257	19/06/2026	5002-0
HBH3191	N200027258	19/06/2026	5002-0
RTN9G63	N200027259	19/06/2026	5002-0
TZA4J02	N200027261	19/06/2026	5002-0
HEV9H83	N200027262	19/06/2026	5002-0
LQN3C90	N200027263	19/06/2026	5002-0
PZB2E14	N200027264	19/06/2026	5002-0
HBZ7B65	N200027265	19/06/2026	5002-0
HBZ7B65	N200027266	19/06/2026	5002-0
PYB7I26	N200027267	19/06/2026	5002-0
QPS2A65	N200027268	19/06/2026	5002-0
TER1I87	N200027269	19/06/2026	5002-0
TER1I87	N200027270	19/06/2026	5002-0
HBN8393	N200027271	19/06/2026	5002-0
OMF4B34	N200027272	19/06/2026	5002-0
GWM3196	N200027273	19/06/2026	5002-0
TXY0D57	N200027275	19/06/2026	5002-0
GSP9H95	N200027276	19/06/2026	5002-0
QUO0D70	N200027277	19/06/2026	5002-0
GVH2774	N200027278	19/06/2026	5002-0
HBR4946	N200027279	19/06/2026	5002-0
MKL3F35	N200027280	19/06/2026	5002-0
LRW6D99	N200027281	19/06/2026	5002-0
HBL7A29	N200027283	19/06/2026	5002-0
RNE4I00	N200027284	19/06/2026	5002-0
TEC9D80	N200027285	19/06/2026	5002-0
TER7J31	N200027286	19/06/2026	5002-0
QOL2B73	N200027288	19/06/2026	5002-0
SIM9G14	N200027289	19/06/2026	5002-0
OTS2645	N200027290	19/06/2026	5002-0
RNZ4J88	N200027291	19/06/2026	5002-0
RNF9H34	N200027292	19/06/2026	5002-0
QXO4E68	N200027293	19/06/2026	5002-0
SYZ5F98	N200027294	19/06/2026	5002-0

HCV9E45	N200027295	19/06/2026	5002-0
HMD8A10	N200027296	19/06/2026	5002-0
QNU8C33	N200027297	19/06/2026	5002-0
LUJ3J52	N200027298	19/06/2026	5002-0
GDX9A14	N200027299	19/06/2026	5002-0
HIM8G47	N200027300	19/06/2026	5002-0
GZA5B59	N200027301	19/06/2026	5002-0
CVN7E15	N200027302	22/06/2026	5002-0
TCA5J22	N200027303	22/06/2026	5002-0
TCA5J22	N200027304	22/06/2026	5002-0
CVN7E15	N200027305	22/06/2026	5002-0
QXD8H05	N200027306	22/06/2026	5002-0
HDC1842	N200027307	22/06/2026	5002-0
KYV2C41	N200027308	22/06/2026	5002-0
RUO5B02	N200027309	22/06/2026	5002-0
TEZ4G39	N200027310	22/06/2026	5002-0
PYR9A76	N200027311	22/06/2026	5002-0
PXB3680	N200027312	22/06/2026	5002-0
TXW1F35	N200027314	22/06/2026	5002-0
QWX4A20	N200027315	22/06/2026	5002-0
PZJ7045	N200027316	22/06/2026	5002-0
RUT7E14	N200027317	22/06/2026	5002-0
QWR6997	N200027318	22/06/2026	5002-0
SIG5H44	N200027319	22/06/2026	5002-0
PUK6A04	N200027320	22/06/2026	5002-0
TDX9D89	N200027322	22/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027323	22/06/2026	5002-0
TXA7G72	N200027325	22/06/2026	5002-0
FQO3J62	N200027326	22/06/2026	5002-0
RUH5F99	N200027327	22/06/2026	5002-0
HAE2I49	N200027328	22/06/2026	5002-0
RMV3E08	N200027329	22/06/2026	5002-0
OMC6185	N200027330	22/06/2026	5002-0
SJH4A97	N200027331	22/06/2026	5002-0
SHX3F90	N200027333	23/06/2026	5002-0
HDF9B59	N200027335	23/06/2026	5002-0
OPS7B56	N200027336	23/06/2026	5002-0
QQG6810	N200027338	23/06/2026	5002-0
HNU0A20	N200027339	23/06/2026	5002-0
PWK3120	N200027340	23/06/2026	5002-0
HFC6387	N200027341	23/06/2026	5002-0
SJE7A16	N200027342	23/06/2026	5002-0
RVZ4B79	N200027344	23/06/2026	5002-0
TXV5H76	N200027345	23/06/2026	5002-0
PVX0D06	N200027346	23/06/2026	5002-0
SDF0H14	N200027347	23/06/2026	5002-0
SIP0F51	N200027348	23/06/2026	5002-0
SYR7H67	N200027349	23/06/2026	5002-0
QMV7J77	N200027351	23/06/2026	5002-0
RME4B38	N200027352	23/06/2026	5002-0
QOB8943	N200027353	23/06/2026	5002-0
RME4B38	N200027354	23/06/2026	5002-0
TIQ5A70	N200027355	23/06/2026	5002-0
TDW4B11	N200027356	23/06/2026	5002-0
QPJ8808	N200027357	23/06/2026	5002-0
UAZ3B64	N200027358	23/06/2026	5002-0
QXI5854	N200027359	23/06/2026	5002-0
QVF6D25	N200027362	23/06/2026	5002-0
SIM7D23	N200027365	23/06/2026	5002-0
RUU5D93	N200027366	23/06/2026	5002-0
QXH4314	N200027367	23/06/2026	5002-0
HKL4798	N200027369	23/06/2026	5002-0
OKL8777	N200027370	23/06/2026	5002-0
SIA3G07	N200027371	23/06/2026	5002-0
TCV3F72	N200027373	23/06/2026	5002-0
SHZ9H55	N200027374	23/06/2026	5002-0
FNP7A52	N200027375	23/06/2026	5002-0
RHC1J62	N200027376	23/06/2026	5002-0
TEI3F13	N200027377	23/06/2026	5002-0
TEM0H95	N200027378	23/06/2026	5002-0
RUW9D22	N200027379	23/06/2026	5002-0
HIJ7213	N200027381	23/06/2026	5002-0
RTU8I50	N200027382	23/06/2026	5002-0
RNC4E77	N200027383	23/06/2026	5002-0
HBG3128	N200027384	23/06/2026	5002-0
SVD6A51	N200027386	23/06/2026	5002-0
RMU7I62	N200027387	23/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027388	23/06/2026	5002-0
QOY4J44	N200027389	23/06/2026	5002-0
KOR2251	N200027390	23/06/2026	5002-0
SIA9C42	N200027391	23/06/2026	5002-0
HNH0F20	N200027392	23/06/2026	5002-0
OIW9G72	N200027394	23/06/2026	5002-0
TBN2J30	N200027395	23/06/2026	5002-0
OOY6I55	N200027397	23/06/2026	5002-0
SSV4I82	N200027398	23/06/2026	5002-0
RTZ7D67	N200027399	23/06/2026	5002-0
RFN6G14	N200027400	23/06/2026	5002-0
TKZ8J75	N200027403	23/06/2026	5002-0

TEE1G77	N200027404	23/06/2026	5002-0
OMH1429	N200027405	23/06/2026	5002-0
TXZ6E64	N200027407	23/06/2026	5002-0
STC9A73	N200027408	23/06/2026	5002-0
TDY8A84	N200027409	23/06/2026	5002-0
HKJ6A17	N200027410	23/06/2026	5002-0
OWR0226	N200027411	23/06/2026	5002-0
BZF1I74	N200027412	23/06/2026	5002-0
OQQ5146	N200027414	23/06/2026	5002-0
RTF6B66	N200027415	23/06/2026	5002-0
HDT8524	N200027416	23/06/2026	5002-0
GVQ0437	N200027417	23/06/2026	5002-0
PUO0253	N200027418	23/06/2026	5002-0
TDK9H38	N200027419	23/06/2026	5002-0
QPN7939	N200027421	23/06/2026	5002-0
HHK7C84	N200027422	23/06/2026	5002-0
EBK4E79	N200027423	23/06/2026	5002-0
QPT4I65	N200027424	23/06/2026	5002-0
QUF6E56	N200027425	23/06/2026	5002-0
PZF9932	N200027426	23/06/2026	5002-0
SFM4C32	N200027428	23/06/2026	5002-0
QNP0D52	N200027429	23/06/2026	5002-0
PVY1D41	N200027431	23/06/2026	5002-0
TXU7D52	N200027434	23/06/2026	5002-0
UGC3E42	N200027435	23/06/2026	5002-0
TBK9F67	N200027436	23/06/2026	5002-0
RTD3I67	N200027437	23/06/2026	5002-0
RTD3I67	N200027438	23/06/2026	5002-0
HEX4A75	N200027439	23/06/2026	5002-0
TEO5C68	N200027440	23/06/2026	5002-0
TDR8H22	N200027442	23/06/2026	5002-0
SYL3J41	N200027444	23/06/2026	5002-0
QWV7H91	N200027446	23/06/2026	5002-0
RVZ6H91	N200027447	23/06/2026	5002-0
TCR1C10	N200027448	26/06/2026	5002-0
TEG2H68	N200027449	26/06/2026	5002-0
PWS7347	N200027451	26/06/2026	5002-0
HLV2F44	N200027452	26/06/2026	5002-0
TGM4E53	N200027455	26/06/2026	5002-0
SYN2I18	N200027456	26/06/2026	5002-0
RUE0J21	N200027457	26/06/2026	5002-0
TXT6F25	N200027458	26/06/2026	5002-0
TCR1C10	N200027459	26/06/2026	5002-0
HLW0G95	N200027460	26/06/2026	5002-0
PUF1834	N200027463	26/06/2026	5002-0
SHW3G82	N200027466	26/06/2026	5002-0
RFW1E19	N200027468	26/06/2026	5002-0
QUX9126	N200027469	26/06/2026	5002-0
SYW0A94	N200027470	26/06/2026	5002-0
PZF0H81	N200027471	26/06/2026	5002-0
PXD6H65	N200027472	26/06/2026	5002-0
TXU1G42	N200027473	26/06/2026	5002-0
OQL1598	N200027474	26/06/2026	5002-0
QNW4393	N200027475	26/06/2026	5002-0
HNN9H04	N200027476	26/06/2026	5002-0
TEH0A49	N200027477	26/06/2026	5002-0
TYD0G24	N200027478	26/06/2026	5002-0
PZL4H36	N200027479	26/06/2026	5002-0
TEH0A49	N200027480	26/06/2026	5002-0
QNU4C27	N200027481	26/06/2026	5002-0
JEI4H00	N200027482	26/06/2026	5002-0
SHG2J68	N200027483	26/06/2026	5002-0
RME3A04	N200027484	26/06/2026	5002-0
RGD0E40	N200027487	26/06/2026	5002-0
HDV6991	N200027488	26/06/2026	5002-0
OGS5F35	N200027489	26/06/2026	5002-0
TXT6F25	N200027490	26/06/2026	5002-0
HMF6588	N200027491	26/06/2026	5002-0
TBM2G62	N200027492	26/06/2026	5002-0
QUM5469	N200027493	26/06/2026	5002-0
HLA6E50	N200027494	26/06/2026	5002-0
QOV9807	N200027495	26/06/2026	5002-0
QOV9807	N200027496	26/06/2026	5002-0
OEO8528	N200027497	26/06/2026	5002-0
SYG4E95	N200027498	26/06/2026	5002-0
KXK6474	N200027499	26/06/2026	5002-0
TDJ3F03	N200027500	26/06/2026	5002-0
SHR0H04	N200027501	26/06/2026	5002-0
RNC4C05	N200027502	26/06/2026	5002-0
HMO6F56	N200027503	26/06/2026	5002-0
HBR4946	N200027505	26/06/2026	5002-0
TEX9A91	N200027506	26/06/2026	5002-0
MTG3696	N200027507	26/06/2026	5002-0
RVB9J50	N200027512	26/06/2026	5002-0
RVX1H35	N200027513	26/06/2026	5002-0
QPS2502	N200027515	26/06/2026	5002-0
RNX6C09	N200027517	26/06/2026	5002-0
RYL9G98	N200027518	26/06/2026	5002-0
HIO2046	N200027519	26/06/2026	5002-0

GUE1871	N200027520	26/06/2026	5002-0
PYO2525	N200027521	26/06/2026	5002-0
PYT8670	N200027522	26/06/2026	5002-0
PVA7440	N200027524	26/06/2026	5002-0
QPA6348	N200027525	26/06/2026	5002-0
SYN2I22	N200027526	26/06/2026	5002-0
GKY1644	N200027527	26/06/2026	5002-0
OLV7014	N200027528	26/06/2026	5002-0
OMA1J03	N200027529	26/06/2026	5002-0
HIA8E01	N200027530	26/06/2026	5002-0
TWZ5G23	N200027531	26/06/2026	5002-0
HEX4A75	N200027532	26/06/2026	5002-0
HMV0264	N200027533	26/06/2026	5002-0
HNX5841	N200027534	26/06/2026	5002-0
ETJ5806	N200027535	26/06/2026	5002-0
INY8A19	N200027536	26/06/2026	5002-0
HNS7D99	N200027538	26/06/2026	5002-0
RMI9C51	N200027539	26/06/2026	5002-0
SYJ2F30	N200027540	26/06/2026	5002-0
RVC7D80	N200027541	26/06/2026	5002-0
HED3333	N200027542	26/06/2026	5002-0
HED3333	N200027543	26/06/2026	5002-0
RMM8G51	N200027544	26/06/2026	5002-0
PWJ6080	N200027545	26/06/2026	5002-0
OWZ3A02	N200027546	26/06/2026	5002-0
HMC3467	N200027547	26/06/2026	5002-0
GWI5068	N200027548	26/06/2026	5002-0
TDX4C87	N200027549	26/06/2026	5002-0
HMH6C56	N200027550	26/06/2026	5002-0
HEA2778	N200027551	26/06/2026	5002-0
RVB5D61	N200027552	26/06/2026	5002-0
RVB5D61	N200027553	26/06/2026	5002-0
PWP0956	N200027554	26/06/2026	5002-0
RPV7J01	N200027555	26/06/2026	5002-0
HJF2570	N200027557	26/06/2026	5002-0
TEO9F16	N200027558	26/06/2026	5002-0
EMV2E68	N200027559	26/06/2026	5002-0
OQA3J20	N200027560	26/06/2026	5002-0
GCS3H56	N200027561	26/06/2026	5002-0
SVN2J36	N200027563	30/06/2026	5002-0
SYI9C27	N200027567	30/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027568	30/06/2026	5002-0
GKD4D42	N200027584	30/06/2026	5002-0
SWP9A27	N200027588	30/06/2026	5002-0
UBA1D54	N200027587	30/06/2026	5002-0
HIX2B31	N200027624	30/06/2026	5002-0
TDQ4H63	N200027622	30/06/2026	5002-0
RTS1E68	N200027621	30/06/2026	5002-0
SHK7F79	N200027620	30/06/2026	5002-0
TXS6D90	N200027617	30/06/2026	5002-0
SHC7C77	N200027616	30/06/2026	5002-0
GNJ7C17	N200027615	30/06/2026	5002-0
DMM4F42	N200027608	30/06/2026	5002-0
UAZ0J40	N200027604	30/06/2026	5002-0
RNA1D92	N200027601	30/06/2026	5002-0
QQH7741	N200027597	30/06/2026	5002-0
TBM2B15	N200027596	30/06/2026	5002-0
SEP5I67	N200027630	03/07/2026	5002-0
SVV0E97	N200027644	03/07/2026	5002-0
UAA0G04	N200027640	03/07/2026	5002-0
TDP3D14	N200027639	03/07/2026	5002-0
RTB6I15	N200027638	03/07/2026	5002-0
GJO8D22	N200027631	03/07/2026	5002-0
TCW6J65	N200027683	06/07/2026	5002-0
QQZ6C80	N200027680	06/07/2026	5002-0
QQZ6C80	N200027679	06/07/2026	5002-0
RMK6G58	N200027676	06/07/2026	5002-0
PYY1C67	N200027674	06/07/2026	5002-0
SDS9D84	N200027673	06/07/2026	5002-0
RUG1A61	N200027662	06/07/2026	5002-0
TDB9B15	N200027671	06/07/2026	5002-0
QNR0A14	N200027668	06/07/2026	5002-0
TDX7H04	N200027661	06/07/2026	5002-0
TCU8A67	N200027660	06/07/2026	5002-0
GKD4D42	N200027659	06/07/2026	5002-0
TLD9I31	N200027657	06/07/2026	5002-0
SEU8D68	N200027653	06/07/2026	5002-0
OQG5D36	N200027650	06/07/2026	5002-0
DPB8D50	N200027669	06/07/2026	5002-0
GFU3I12	N200027739	07/07/2026	5002-0
SHL0C48	N200027732	07/07/2026	5002-0
TCK4B76	N200027731	07/07/2026	5002-0
JIK7E33	N200027730	07/07/2026	5002-0
GVQ7E20	N200027719	07/07/2026	5002-0
QOS9600	N200027717	07/07/2026	5002-0
TWY0J73	N200027714	07/07/2026	5002-0
SIA2C66	N200027710	07/07/2026	5002-0
GKD4D42	N200027709	07/07/2026	5002-0
TXW8J22	N200027708	07/07/2026	5002-0

GNJ7C17	N200027707	07/07/2026	5002-0
RMQ6J60	N200027706	07/07/2026	5002-0
TBE3D08	N200027704	07/07/2026	5002-0
GFU3I12	N200027699	07/07/2026	5002-0
GFU3I12	N200027694	07/07/2026	5002-0
TDY5G11	N200027686	07/07/2026	5002-0
TXT6E82	N200027685	07/07/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 9 de julho de 2026 – Total de Registros: 387

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:02B88B03

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TDP3I48	R100202754	22/06/2025	7455-0
NYF8527	R100204419	30/06/2025	7455-0
AKJ5E66	R100204799	02/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100205259	04/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100206772	10/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100206935	11/07/2025	7455-0
RUL1D14	R100207721	14/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100207915	14/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100207926	15/07/2025	7463-0
PXN9C09	R100208534	16/07/2025	7463-0
PXN9C09	R100209370	21/07/2025	7463-0
PXN9C09	R100209708	22/07/2025	7463-0
QMS8G11	R100209745	22/07/2025	7455-0
PXN9C09	R100210047	23/07/2025	7471-0
QMS8G11	R100210115	24/07/2025	7455-0
QMS8G11	R100210165	24/07/2025	7463-0
PXN9C09	R100210340	24/07/2025	7463-0
QMS8G11	R100210401	24/07/2025	7455-0
QMS8G11	R100210461	26/07/2025	7463-0
QVT3D48	R100210488	26/07/2025	6050-3
FVH7D71	R100210886	26/07/2025	7455-0
GYA0726	R100210755	27/07/2025	7455-0
TVK0I12	R100211321	29/07/2025	6050-3
SIO3J96	R100211592	30/07/2025	7455-0
BYJ4H60	R100211674	30/07/2025	7455-0
GAJ9511	AG10211754	30/07/2025	5185-1
PUR3504	AG10213130	01/08/2025	6017-5
ODV7515	R100212134	03/08/2025	6050-3
GYW1148	R100212137	03/08/2025	6050-3
QQZ9B79	R100212395	03/08/2025	6050-3
BEV7C85	R100212907	05/08/2025	7455-0
QNQ8A51	R100212899	05/08/2025	6050-3
IZR5G62	R100213028	05/08/2025	7463-0
PVG3H65	R100213238	06/08/2025	7463-0
TCM7A12	R100213262	07/08/2025	7455-0
OWJ4E28	R100213458	07/08/2025	7455-0
PXN7461	AG10212621	08/08/2025	6050-2
RVV6J91	R100213559	08/08/2025	7471-0
NMS9F22	R100213972	08/08/2025	7455-0
PUL3I00	R100213913	09/08/2025	7463-0
QNV1C17	R100213613	10/08/2025	7455-0
QNV1C17	R100213902	10/08/2025	7455-0
FMP4D51	AG10214825	10/08/2025	5193-0
HNE7G97	R100214114	10/08/2025	7463-0
LLA4D46	R100214169	10/08/2025	7455-0
SHY7E52	R100214075	10/08/2025	7471-0

HJQ6910	R100214106	10/08/2025	7463-0
NXX7J52	R100214279	10/08/2025	7455-0
QUB7I82	R100214710	12/08/2025	7455-0
RNC8D51	R100214715	12/08/2025	7463-0
FUS2H40	R100214769	12/08/2025	7455-0
TEN6C44	AG10204775	13/08/2025	5258-3
PYP4E13	R100214373	13/08/2025	7471-0
RNC7C91	R100214946	13/08/2025	7455-0
JKA1044	R100214689	13/08/2025	7463-0
TDM5G71	R100214857	13/08/2025	7455-0
SJI9C41	AG08840769	14/08/2025	7056-1
GDO2667	R100215022	14/08/2025	7455-0
PWQ7032	R100215037	14/08/2025	7455-0
RFZ8J73	R100214981	14/08/2025	7471-0
RTX4F44	R100215173	15/08/2025	7455-0
PXZ9I31	R100215028	15/08/2025	7471-0
PXL7B47	R100215229	15/08/2025	7455-0
OXK5673	R100215389	15/08/2025	7471-0
OWX7F72	R100215334	15/08/2025	7455-0
SYY1I21	R100215413	15/08/2025	7455-0
PWC5J95	AG10212128	16/08/2025	5185-1
RFT4H40	R100216108	16/08/2025	7471-0
RFT4H40	R100215380	16/08/2025	7455-0
QXI8C81	R100215436	16/08/2025	7455-0
SIK7C56	R100215920	17/08/2025	7455-0
MUD9027	R100216053	17/08/2025	7455-0
SIJ5J81	R100215939	17/08/2025	6050-3
MUD9027	R100215659	17/08/2025	7463-0
TCS2H73	R100215624	17/08/2025	7471-0
PZN0497	R100215899	17/08/2025	7455-0
GYC8C80	R100215639	17/08/2025	7455-0
QQA8593	R100216123	18/08/2025	7455-0
HIY2I29	R100216127	18/08/2025	7471-0
MUD9027	R100216164	18/08/2025	7463-0
RFB7I99	R100216202	18/08/2025	6050-3
QMY9B56	R100216203	18/08/2025	5673-2
RNC5I14	R100216204	18/08/2025	7455-0
MUD9027	R100216208	18/08/2025	7455-0
SIY8C61	R100216294	18/08/2025	7455-0
OYN8G07	R100216323	18/08/2025	7455-0
RNC5I14	R100216358	18/08/2025	7463-0
HCY4E68	AG10213824	18/08/2025	5509-0
BAM2B37	R100216371	19/08/2025	7471-0
KWT6B58	R100216392	19/08/2025	6050-3
SYX7G88	R100216393	19/08/2025	7455-0
GZT1D80	R100216452	19/08/2025	7455-0
QUT6B94	R100216474	19/08/2025	7471-0
RFC7H40	AG10215628	19/08/2025	5258-3
SYY1I21	R100216565	20/08/2025	7455-0
GTV0A24	R100216635	20/08/2025	7455-0
QUI7I29	AG10213322	20/08/2025	7633-1
SSH9I71	AG10214699	21/08/2025	5991-0
RVH9A49	AG10208628	21/08/2025	5185-1
RVH0H64	R100216924	21/08/2025	7455-0
QNT5J41	R100216944	21/08/2025	7455-0
TCC5E08	R100216985	21/08/2025	7463-0
HJF1H64	AG10213412	22/08/2025	5550-0
SHP2B20	AG10213417	22/08/2025	7684-2
NMS9F22	R100217130	22/08/2025	7455-0
SJC3D42	R100217201	23/08/2025	7471-0
HCN2E33	R100217231	23/08/2025	7455-0
PYY9480	R100217241	23/08/2025	6050-3
SJC3D42	R100217254	23/08/2025	7463-0
TCN5J17	R100217311	23/08/2025	7455-0
TCN5J17	R100217380	23/08/2025	7463-0
KIR8C10	R100217395	23/08/2025	7455-0
TDB0C85	R100217406	23/08/2025	7455-0
TEC2H03	AG10214541	23/08/2025	7030-1
RFC7H40	AG10215627	23/08/2025	5258-3
QNF4039	R100217447	24/08/2025	7471-0
QNF4039	R100217577	24/08/2025	7463-0
SYF6I98	R100217526	24/08/2025	7455-0
RNL9E85	R100217727	24/08/2025	7455-0
RNC7C91	R100217753	24/08/2025	7455-0
AQP9G71	AG10215645	24/08/2025	5843-4
RVI6I15	AG10215557	25/08/2025	5835-0
PYW9C73	AG10214095	25/08/2025	5550-0
PVN9498	R100218292	26/08/2025	5673-2
PZD8I93	R100218294	26/08/2025	7455-0
RFE5G72	R100218333	26/08/2025	7471-0
PBV8D61	R100218341	26/08/2025	7463-0
RUG8E52	R100218385	26/08/2025	7455-0
QQB6F90	AG10213679	26/08/2025	7633-1
RMV1D50	R100218138	27/08/2025	7463-0
HMG9421	R100218139	27/08/2025	7463-0
PXL7B47	R100217973	27/08/2025	7455-0
RNC3H76	R100218143	27/08/2025	7471-0
PVC6G45	R100217998	27/08/2025	5673-2
RNC3H76	R100218008	27/08/2025	7455-0

BAM2B37	R100218009	27/08/2025	7455-0
OWV8903	AG10215570	27/08/2025	7633-1
TLZ4B53	AG10215573	27/08/2025	5185-1
PVE2D36	AG10212175	27/08/2025	5550-0
BYL4364	AG10215676	27/08/2025	5843-3
HKY2G92	R100218424	28/08/2025	7455-0
HBL8J50	R100218480	28/08/2025	7455-0
PYF3J98	R100218520	28/08/2025	7455-0
RVI1D39	AG10216801	29/08/2025	5568-0
PVP8E65	R100218749	29/08/2025	7455-0
HEE7B52	AG10207565	29/08/2025	6530-0
TEZ6C29	R100218894	30/08/2025	7463-0
RTX6I43	R100218907	30/08/2025	6050-3
RPT2D81	R100218913	30/08/2025	6050-3
TEB0J40	R100218640	30/08/2025	7455-0
SHY3E31	R100218960	30/08/2025	7463-0
TCU3I78	AG10214260	30/08/2025	6050-1
TCU3I78	AG10214262	30/08/2025	7056-1
SYC7H50	R100218997	31/08/2025	7455-0
TES5H14	R100219002	31/08/2025	7455-0
TES5H14	R100219004	31/08/2025	7471-0
HKY2G92	R100219012	31/08/2025	7463-0
PZB8D79	R100219058	31/08/2025	7455-0
TES5H14	R100219085	31/08/2025	7463-0
RNL9E85	R100219133	31/08/2025	7455-0
RNL9E85	R100219135	31/08/2025	7455-0
NXX7J52	R100219220	31/08/2025	7455-0
AJI1I48	R100219318	01/09/2025	7455-0
SHQ6A00	AG10208654	01/09/2025	6050-2
SHQ6A00	AG10208655	01/09/2025	5207-0
HDW4I28	AG10211175	01/09/2025	5819-6
SIU9G81	R100219324	01/09/2025	7455-0
QOT6F69	R100219339	01/09/2025	7455-0
GSB4H84	R100219364	01/09/2025	7463-0
PZY1187	R100219383	01/09/2025	7455-0
SDW3C58	R100219420	01/09/2025	7455-0
OON8H64	R100219446	01/09/2025	7463-0
GPK8I28	R100219449	01/09/2025	7455-0
PZY1187	R100219518	02/09/2025	7455-0
FUB4F84	R100219533	02/09/2025	7455-0
RNL4H01	R100219561	02/09/2025	7455-0
QUH5D36	R100219563	02/09/2025	5673-2
QQC3F61	R100219626	02/09/2025	7455-0
TDB7C72	AG10217036	02/09/2025	7056-1
TDB7C72	AG10217037	02/09/2025	7684-2
HMH4D32	R100220288	02/09/2025	7455-0
RNE8I55	R100219701	03/09/2025	7455-0
TCY2G52	R100219753	03/09/2025	7463-0
PVZ8H89	AG10214439	03/09/2025	5550-0
QPV2B43	AG10215225	03/09/2025	7072-1
TDA2I68	AG10203959	03/09/2025	7684-2
TCY2G52	R100220309	03/09/2025	7455-0
HDM6B93	AG10213390	04/09/2025	5541-4
NYA0H00	AG10213392	04/09/2025	6122-0
RVU9I54	R100219849	04/09/2025	7455-0
RNE8I55	R100219746	04/09/2025	7471-0
PUJ4A50	R100219858	04/09/2025	7463-0
RTJ5E56	R100220320	04/09/2025	7463-0
RFJ0G62	R100220401	04/09/2025	7455-0
HEI3191	R100220424	04/09/2025	7463-0
PVD2D88	R100220019	05/09/2025	7471-0
SHT5H34	R100220022	05/09/2025	7463-0
PVD2D88	R100220207	05/09/2025	7455-0
SHR3C17	R100220225	05/09/2025	7455-0
PVD2D88	R100220587	05/09/2025	7471-0
HIY2I29	R100220037	06/09/2025	6050-3
HFG2641	R100220094	06/09/2025	5673-2
PVF8F48	R100220110	06/09/2025	5673-2
ORC1D13	R100220122	06/09/2025	7463-0
RGC8C93	R100219960	06/09/2025	7471-0
RVH1D59	R100219976	06/09/2025	7455-0
HCD0B94	AG10214295	06/09/2025	7030-1
HGP6G92	R100220674	06/09/2025	7455-0
RGC8C93	R100220676	06/09/2025	7463-0
RNE8I55	R100220730	07/09/2025	7455-0
TEQ8A75	R100220828	07/09/2025	7471-0
DSL6D15	R100220837	07/09/2025	7455-0
HNA6B73	R100220863	07/09/2025	7455-0
RTJ5E56	R100220979	07/09/2025	7455-0
TEI5E68	R100221079	07/09/2025	7455-0
HKY2G92	R100220850	08/09/2025	7455-0
NXX7J52	R100220445	08/09/2025	7463-0
SIY8B17	R100220450	08/09/2025	7463-0
FKI4697	R100221031	08/09/2025	7455-0
FTB5C56	R100221033	08/09/2025	7455-0
RFR7E48	R100221058	08/09/2025	5673-2
HJQ6910	R100221178	08/09/2025	7455-0
HKY2G92	R100221236	08/09/2025	7455-0
SHD4B50	AG10217321	08/09/2025	7633-1

OPC8920	AG10217336	08/09/2025	7633-1
OPC8920	AG10217337	08/09/2025	5185-1
HNQ5E54	AG10217342	08/09/2025	5185-1
DJH6I92	AG10217346	08/09/2025	5541-4
QOX6E75	AG10217356	08/09/2025	5541-4
OYD3F33	AG10217219	08/09/2025	5550-0
HHE5I64	AG10214478	08/09/2025	6076-0
TES5H14	R100220495	09/09/2025	7471-0
TES5H14	R100220500	09/09/2025	7455-0
TES5H14	R100220520	09/09/2025	7463-0
RHW0D82	AG10212769	09/09/2025	7633-1
HNA6B73	R100221620	10/09/2025	7455-0
SHV9A82	R100221710	10/09/2025	7455-0
GTH8308	R100221751	10/09/2025	7463-0
GZO6512	R100221753	10/09/2025	7463-0
GZO6512	R100221755	10/09/2025	7463-0
RVJ3H02	R100221767	10/09/2025	7455-0
HMI9H32	AG10212419	10/09/2025	7633-2
HCY4E68	AG10217363	10/09/2025	5509-0
HMD5652	AG10215815	10/09/2025	5185-1
GUK6C05	AG10217439	10/09/2025	6815-0
RTF1H40	AG10213465	11/09/2025	7684-2
OYD3F33	AG10212803	11/09/2025	5550-0
OYD3F33	AG10213264	11/09/2025	5550-0
PWF6813	AG10217142	11/09/2025	7633-1
GZO6512	AG10217151	11/09/2025	7633-1
GZO6512	AG10217152	11/09/2025	5185-1
GZO6512	AG10217153	11/09/2025	5835-0
SJB5J47	R100221444	11/09/2025	7455-0
RNE8I55	R100221358	11/09/2025	7463-0
QUV4A85	R100221492	11/09/2025	7455-0
KDR3E54	R100221545	11/09/2025	7455-0
PVQ6F24	R100221546	11/09/2025	7455-0
HNV8G30	R100221555	11/09/2025	7455-0
QQN2E72	AG10218230	12/09/2025	7633-1
SIZ6A17	AG10212792	12/09/2025	6122-0
HKQ4J46	AG10203990	12/09/2025	5819-1
NXX7J52	R100221930	12/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100221932	12/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100221937	12/09/2025	7463-0
PXL8D54	R100221784	12/09/2025	6050-3
HNU9104	R100222086	12/09/2025	7455-0
RMM6F49	R100222072	12/09/2025	7455-0
SYX3A28	R100221844	12/09/2025	7455-0
RUB2I55	R100221899	12/09/2025	7463-0
OOV0G40	R100222147	13/09/2025	7455-0
RNE8I55	R100222160	13/09/2025	7455-0
RVW3A64	R100222235	13/09/2025	7455-0
TXC3I22	R100222110	13/09/2025	7471-0
RML2C88	R100222114	13/09/2025	7471-0
PZO4H43	AG10217195	13/09/2025	6289-2
PZO4H43	AG10217196	13/09/2025	5720-0
PZO4H43	AG10217197	13/09/2025	6050-2
RNT3F40	AG10214595	13/09/2025	5509-0
NXX7J52	R100222217	14/09/2025	7455-0
TET5A01	R100222384	14/09/2025	7463-0
HLR0D31	R100222389	14/09/2025	7455-0
RNE8I55	R100222395	14/09/2025	7455-0
RMY6F29	R100222398	14/09/2025	7463-0
RTW9A46	R100222421	14/09/2025	5673-2
QXW8E37	R100222550	14/09/2025	6050-3
RNE8I55	R100222561	14/09/2025	7463-0
TET5A01	R100222571	14/09/2025	7471-0
QUS9J22	R100222703	14/09/2025	7455-0
HBY9084	R100222737	14/09/2025	7471-0
PUR5546	R100222753	14/09/2025	7455-0
HCN4835	R100222870	14/09/2025	7463-0
QWR5J08	R100222876	14/09/2025	7471-0
HHM7B58	AG10217480	14/09/2025	6530-0
RUA2G62	AG10217483	14/09/2025	5738-0
RNK5B52	AG10216605	14/09/2025	6050-2
QPP1A99	AG10216021	15/09/2025	7366-1
RUN4B99	AG10217468	15/09/2025	5991-0
RUN4B99	AG10217469	15/09/2025	5843-3
RUN4B99	AG10217470	15/09/2025	7056-2
EBD8G50	AG10217478	15/09/2025	6530-0
HHM7B58	AG10217479	15/09/2025	6530-0
HNA5802	R100223159	15/09/2025	5673-2
HKA2C68	R100222971	15/09/2025	7463-0
RVV9G94	R100223062	15/09/2025	7471-0
SJB5J47	R100223249	16/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100223177	16/09/2025	7463-0
PVA5232	R100223497	16/09/2025	5673-2
OQD8A50	R100223274	16/09/2025	7455-0
QXV3B19	R100223395	16/09/2025	7455-0
HJH1868	R100223214	16/09/2025	7463-0
HNN2C75	R100223434	16/09/2025	7455-0
PZW3H98	R100223453	16/09/2025	7455-0
GTH8308	R100223466	16/09/2025	7455-0

OYD3F33	AG10214599	16/09/2025	5550-0
RTF1H40	R100223509	17/09/2025	7455-0
SIY8B17	R100223513	17/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100223515	17/09/2025	7455-0
OXB8J14	R100223536	17/09/2025	5673-2
QNU9560	R100223551	17/09/2025	7455-0
TDI8E46	R100223567	17/09/2025	7455-0
TWZ6I72	R100223326	17/09/2025	7471-0
GWP8377	AG10217495	17/09/2025	5452-1
GWP8377	AG10217496	17/09/2025	5525-0
QNU9560	AG10216611	17/09/2025	5185-1
HNZ2743	AG10213279	17/09/2025	6122-0
GYZ7119	AG10218298	18/09/2025	7633-1
OYD3F33	AG10215379	18/09/2025	5550-0
RVT1B91	AG10212973	18/09/2025	7684-2
RVT1B91	AG10212974	18/09/2025	7048-1
RVT1B91	R100223683	18/09/2025	7463-0
SJB5J47	R100223685	18/09/2025	7463-0
SJB5J47	R100223725	18/09/2025	7455-0
RVT1B91	R100223728	18/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100223689	18/09/2025	7463-0
QPA7I35	R100223731	18/09/2025	7455-0
RVT1B91	R100223691	18/09/2025	7471-0
QUO2J51	R100223693	18/09/2025	5673-2
RVT1B91	R100223751	18/09/2025	7455-0
RVT1B91	R100223698	18/09/2025	7471-0
SYS2B57	R100223766	18/09/2025	7455-0
RAP4B01	R100223870	18/09/2025	7455-0
EXO2H45	R100223883	18/09/2025	7455-0
RVT1B91	R100223700	18/09/2025	7471-0
TDO9I48	AG10215070	19/09/2025	5541-1
RMD5C01	R100223922	19/09/2025	7471-0
SJB5J47	R100223929	19/09/2025	7463-0
RJQ6D29	R100223930	19/09/2025	7463-0
NXX7J52	R100224178	19/09/2025	5673-2
TDR5G41	R100224166	20/09/2025	5673-2
SYX1A18	R100224558	20/09/2025	7455-0
QXO3F95	AG10217255	20/09/2025	5738-0
HCB8D40	R100224716	21/09/2025	6050-3
QMY0C42	R100224932	21/09/2025	7455-0
NSK2D57	R100224848	21/09/2025	7463-0
FOB1E91	R100224851	21/09/2025	7463-0
QNC2D68	R100224967	21/09/2025	7455-0
OWL5646	R100224878	21/09/2025	7463-0
OWL5646	R100225055	21/09/2025	7455-0
OWL5646	R100225065	21/09/2025	7455-0
GZP9C10	AG10215258	21/09/2025	5185-1
SYN6B94	AG10219013	21/09/2025	7030-1
QPI5578	R100225225	22/09/2025	6050-3
HJH1868	R100225356	22/09/2025	7455-0
HJH1868	R100225121	22/09/2025	7455-0
HKO8A93	AG10217816	22/09/2025	5550-0
PWF6813	AG10218819	22/09/2025	7366-2
SSS3D30	R100225561	23/09/2025	7455-0
RKV5D83	AG10214128	23/09/2025	6122-0
GYO0387	AG10218160	23/09/2025	5185-1
SJB5J47	R100225672	24/09/2025	7463-0
PWU0270	R100225689	24/09/2025	7455-0
OXB8J14	AG10219046	24/09/2025	7684-1
SJB5J47	R100225952	25/09/2025	7455-0
HJJ2346	AG10216692	26/09/2025	7633-1
TEO1F64	AG10219504	26/09/2025	7633-1
HLX8H70	R100226262	26/09/2025	7463-0
SJB5J47	R100226265	26/09/2025	7463-0
SJB5J47	R100225947	26/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100225964	26/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100225987	26/09/2025	7455-0
SIO4F22	R100226036	26/09/2025	7455-0
PZN0497	R100226089	26/09/2025	7455-0
SSS3D30	R100226112	26/09/2025	7455-0
GPK8I28	R100226120	26/09/2025	7455-0
OXH6F74	R100226613	27/09/2025	7455-0
OXH6F74	R100226627	27/09/2025	7455-0
MSB3B76	R100226741	28/09/2025	7455-0
SYA9A74	R100226677	28/09/2025	7471-0
SJF3E27	R100226887	28/09/2025	7463-0
QOK2F51	AG10219517	28/09/2025	5452-2
OPQ0639	AG10220722	28/09/2025	7633-1
SJB5J47	R100227117	29/09/2025	7455-0
SJB5J47	R100227023	29/09/2025	7463-0
JJH6449	R100227061	29/09/2025	5673-2
SJB5J47	R100227068	29/09/2025	7471-0
SJB5J47	R100227358	30/09/2025	7455-0
HEM5865	AG10215942	30/09/2025	5550-0
PNI3J84	AG10219534	30/09/2025	5185-1
SJB5J47	R100227592	01/10/2025	7463-0
SIX5F70	R100227715	01/10/2025	7455-0
HDM0H47	AG10220537	01/10/2025	5550-0
SJB5J47	R100227566	02/10/2025	7463-0

SJB5J47	R100227567	02/10/2025	7463-0
TDO9I48	AG10218537	03/10/2025	7625-1
GKO4B38	AG10216764	03/10/2025	7633-1
DVJ5204	AG10216765	03/10/2025	7633-1
QZH7E73	AG10216767	03/10/2025	7633-1
SJB5J47	R100227952	03/10/2025	7463-0
HFW3142	R100228245	03/10/2025	7455-0
LPL4693	R100228285	04/10/2025	7463-0
NYF6F40	AG10220548	05/10/2025	5185-1
KZL7C79	AG10219490	05/10/2025	5843-3
SYA8B85	AG10219566	06/10/2025	6050-2
QQP1021	AG10219376	06/10/2025	6122-0
TDR7B92	AG10219596	07/10/2025	5452-1
OPH5252	AG10220201	08/10/2025	6122-0
EVM0685	AG10217668	09/10/2025	5487-0
RTC9I73	R100229609	09/10/2025	7471-0
HNV8G30	R100229713	09/10/2025	7455-0
HMD6C96	R100230116	10/10/2025	7455-0
SJF3E27	R100230726	12/10/2025	7463-0
SJF3E27	R100230728	12/10/2025	7463-0
HNF0975	AG10220460	14/10/2025	5185-1
OMB6G33	AG10220278	16/10/2025	5550-0
OWL5646	R100232349	18/10/2025	7455-0
RVE1C73	R100232431	19/10/2025	7463-0
QQT9E93	R100232704	19/10/2025	7455-0
TDF8E84	R100232763	19/10/2025	7463-0
HKW3966	AG10222524	21/10/2025	7366-2
TEA5E61	R100233431	22/10/2025	7455-0
OQL2B31	AG10222922	22/10/2025	7625-2
GYM2261	AG10222531	22/10/2025	5185-1
QQQ0800	AG10220040	25/10/2025	7340-0
SIR6C90	AG10223294	29/10/2025	7340-0
TEL9I82	AG10223077	30/10/2025	5550-0
TDX2B12	R100236338	02/11/2025	7455-0
QQT9E93	R100236809	03/11/2025	7455-0
DZG3276	AG10224185	10/11/2025	5185-1
DZG3276	AG10224186	10/11/2025	6599-2
LBS0J82	R100268201	02/03/2026	5673-2
HIQ5J30	R100268203	02/03/2026	5673-2
RMT5H32	R100268204	02/03/2026	5673-2
GXK6056	R100268205	02/03/2026	6050-3
JOI1840	R100268207	02/03/2026	7455-0
HFV5D68	R100268213	02/03/2026	7455-0
OWV7J51	R100268220	02/03/2026	7455-0
SYC5I13	R100268223	02/03/2026	7455-0
TCM1D79	R100268224	02/03/2026	7455-0
QNY9A75	R100268175	02/03/2026	7455-0
PWL1G84	R100268183	02/03/2026	7455-0
PVA5E82	R100268152	02/03/2026	7455-0
TDM5A97	R100268155	02/03/2026	7455-0
KNZ3E43	R100268157	02/03/2026	7455-0
RTY7D82	R100268158	02/03/2026	7455-0
TDE9C68	R100268197	02/03/2026	7455-0
QUU3B33	R100268188	03/03/2026	7463-0
PWS4199	R100268193	03/03/2026	7455-0
NZU7B41	R100268244	03/03/2026	7455-0
QWW5624	R100268248	03/03/2026	7455-0
HML1E01	R100268253	03/03/2026	7455-0
MPS3G71	R100268259	03/03/2026	7455-0
OME0290	R100268260	03/03/2026	7455-0
GQY0605	R100268263	03/03/2026	7463-0
ERG9J78	R100268269	03/03/2026	7455-0
MPS3G71	R100268271	03/03/2026	7455-0
PAK5C48	R100268272	03/03/2026	7455-0
GQY0605	R100268278	03/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268285	03/03/2026	7455-0
HFO4819	R100268286	03/03/2026	7455-0
NLA7D22	R100268287	03/03/2026	6050-3
HAV1239	R100268288	03/03/2026	6050-3
GZW6501	R100268291	03/03/2026	6050-3
HJK3C30	R100268292	03/03/2026	6050-3
GWB1236	R100268293	03/03/2026	6050-3
PXL7D70	R100268164	03/03/2026	7455-0
PXA4G82	R100268168	03/03/2026	7455-0
PWS4199	R100268169	03/03/2026	7455-0
MUJ3D21	R100268172	03/03/2026	7455-0
PYA4683	R100268174	03/03/2026	7455-0
SHX9I52	R100268179	03/03/2026	7463-0
TYJ1E94	R100268181	03/03/2026	7455-0
TDL2D99	R100268184	03/03/2026	7455-0
QOI0E43	R100268187	03/03/2026	7455-0
OWY0A27	R100268296	04/03/2026	7455-0
PXG6848	R100268299	04/03/2026	6050-3
GYM6346	R100268301	04/03/2026	7463-0
HHP6D40	R100268305	04/03/2026	7455-0
GXR1431	R100268317	04/03/2026	5673-2
GKS4136	R100268322	04/03/2026	5673-2
QYM6D46	R100268326	04/03/2026	7455-0
HEX4A75	R100268328	04/03/2026	5673-2

GYM6346	R100268332	04/03/2026	7455-0
QNB7I68	R100268333	04/03/2026	5673-2
GXR7C23	R100268334	04/03/2026	6050-3
RNN2C38	R100268353	04/03/2026	6050-3
HFY9C38	R100268359	04/03/2026	5673-2
SAA2D91	R100268361	04/03/2026	7455-0
TYH2D19	R100268362	04/03/2026	7455-0
TDZ5E71	R100268369	04/03/2026	5673-2
SJA9H76	R100268370	04/03/2026	7455-0
SHR6E39	R100268373	04/03/2026	7463-0
HIU9301	R100268375	04/03/2026	7455-0
HIQ5J30	R100268376	04/03/2026	5673-2
HJB4F92	R100268380	04/03/2026	7455-0
PDO0B90	R100268384	04/03/2026	7455-0
OPF3A09	R100268385	04/03/2026	7455-0
QOL5996	R100268395	04/03/2026	7455-0
OQB4148	R100268396	04/03/2026	7455-0
OPF3A09	R100268401	04/03/2026	7455-0
TXH7A59	R100268408	04/03/2026	7463-0
TDO5I16	R100268410	04/03/2026	7463-0
TEL8F20	R100268415	04/03/2026	7463-0
SIT9H78	R100268418	04/03/2026	7455-0
HIU7D51	R100268420	04/03/2026	7471-0
RMZ7G16	R100268421	04/03/2026	7455-0
PWS4199	R100268422	04/03/2026	7455-0
HJQ0581	R100268425	04/03/2026	7455-0
TKG0H51	R100268431	04/03/2026	7455-0
KNT8D29	R100268436	04/03/2026	7455-0
QNQ2G98	R100268438	04/03/2026	7455-0
HFQ6E61	R100268439	04/03/2026	7455-0
TXR2J12	R100268443	04/03/2026	7455-0
QXV9I96	R100268446	04/03/2026	7455-0
HIL0A90	R100268448	04/03/2026	7455-0
GYR0I42	R100268449	04/03/2026	7455-0
HJJ1185	R100268458	04/03/2026	7455-0
HCO0J07	R100268459	04/03/2026	7455-0
HIX8A42	R100268466	04/03/2026	7455-0
PUJ2G16	R100268467	04/03/2026	7471-0
EDZ1F85	R100268475	04/03/2026	7455-0
MSK1J07	R100268476	04/03/2026	7455-0
GXP0530	R100268479	04/03/2026	7455-0
MWL3A60	R100268483	04/03/2026	7463-0
GVT5275	R100268486	04/03/2026	7455-0
PUU3C09	R100268316	04/03/2026	7455-0
MWL3A60	R100268321	04/03/2026	7455-0
TDR1B84	R100268325	04/03/2026	7455-0
HEW9493	R100268329	04/03/2026	7455-0
MPN9B17	R100268346	04/03/2026	7455-0
PUT9I65	R100268372	04/03/2026	7471-0
HKY7I15	R100268383	04/03/2026	7455-0
FIR6G69	R100268386	04/03/2026	7455-0
QXE3F89	R100268392	04/03/2026	7455-0
QXJ0D83	R100268352	04/03/2026	7463-0
GSX7846	R100268355	04/03/2026	7455-0
RUL3H14	R100268363	04/03/2026	7455-0
JEZ6883	R100268366	04/03/2026	7455-0
HIC4388	R100268374	04/03/2026	7455-0
RTW8E31	R100268377	04/03/2026	6050-3
QOL5996	R100268393	04/03/2026	6050-3
TUA4H26	R100268423	04/03/2026	7455-0
TWY3C78	R100268628	05/03/2026	7455-0
QXI7729	R100268633	05/03/2026	7455-0
HME2G52	R100268491	05/03/2026	6050-3
LUU1573	R100268657	05/03/2026	7455-0
QUM7E16	R100268661	05/03/2026	7463-0
HDK8547	R100268495	05/03/2026	7455-0
SVO1G07	R100268499	05/03/2026	7463-0
HIU9301	R100268500	05/03/2026	7455-0
OLQ7867	R100268501	05/03/2026	7455-0
NYC2237	R100268503	05/03/2026	5673-2
OVP8F53	R100268505	05/03/2026	5673-2
RFW9H74	R100268508	05/03/2026	6050-3
TDQ1H50	R100268509	05/03/2026	5673-2
PUJ6865	R100268511	05/03/2026	6050-3
GMU9191	R100268512	05/03/2026	5673-2
QXS5G82	R100268514	05/03/2026	5673-2
OPI1H55	R100268515	05/03/2026	5673-2
TDJ3F82	R100268519	05/03/2026	6050-3
QPU5E92	R100268522	05/03/2026	5673-2
HIU9301	R100268527	05/03/2026	7455-0
RFY5G39	R100268528	05/03/2026	7455-0
OCO9928	R100268531	05/03/2026	6050-3
EIC2G63	R100268532	05/03/2026	7455-0
QXV8C81	R100268536	05/03/2026	7455-0
QXL1G65	R100268537	05/03/2026	7455-0
HDN5C89	R100268538	05/03/2026	7463-0
FFR1A40	R100268539	05/03/2026	7455-0
PXL7D70	R100268540	05/03/2026	7455-0
PUP1F93	R100268544	05/03/2026	7455-0

HJA2G08	R100268547	05/03/2026	7455-0
PWY9994	R100268548	05/03/2026	7455-0
TXW1A39	R100268555	05/03/2026	7455-0
TXF1C67	R100268556	05/03/2026	7455-0
GCM0H63	R100268557	05/03/2026	7455-0
QNK2E51	R100268564	05/03/2026	7455-0
PXD1100	R100268566	05/03/2026	7455-0
NXV1786	R100268567	05/03/2026	7455-0
HIU7D51	R100268568	05/03/2026	7455-0
FCW8138	R100268572	05/03/2026	7455-0
RUJ3I17	R100268573	05/03/2026	7455-0
HHZ3599	R100268575	05/03/2026	7455-0
TWZ8H45	R100268577	05/03/2026	7455-0
GTY5097	R100268586	05/03/2026	7455-0
PUR2E07	R100268587	05/03/2026	7455-0
SHS2F01	R100268589	05/03/2026	7455-0
QUN7159	R100268591	05/03/2026	7463-0
HIO2719	R100268609	05/03/2026	7455-0
FWN6797	R100268570	05/03/2026	7455-0
ACS6F11	R100268574	05/03/2026	7455-0
RVI3I93	R100268579	05/03/2026	7455-0
RVB3F27	R100268583	05/03/2026	7455-0
PXQ9I09	R100268592	05/03/2026	7455-0
HJR6E05	R100268596	05/03/2026	7455-0
OPH4D93	R100268600	05/03/2026	7463-0
HEI0F50	R100268601	05/03/2026	7455-0
OPQ9E15	R100268610	05/03/2026	7455-0
HGL4543	R100268620	05/03/2026	7455-0
QMY2A17	R100268621	05/03/2026	7455-0
OWM6092	R100268623	05/03/2026	7455-0
PYX9I72	R100268629	05/03/2026	7463-0
GSH9J44	R100268631	05/03/2026	7455-0
SFK4D05	R100268634	05/03/2026	7455-0
OXK4B38	R100268638	05/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268641	05/03/2026	7455-0
HGM2B13	R100268647	05/03/2026	7471-0
HMU0B22	R100268651	05/03/2026	7463-0
HEW9493	R100268656	05/03/2026	7463-0
HEN4181	R100268663	05/03/2026	7455-0
GWM5932	R100268665	05/03/2026	7463-0
HEW9493	R100268666	05/03/2026	7455-0
IXF1E25	R100268668	05/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268669	05/03/2026	7455-0
SFK4D05	R100268671	05/03/2026	7455-0
HIL1988	R100268673	05/03/2026	7455-0
PZX8B60	R100268674	05/03/2026	7463-0
LSD5F80	R100268676	05/03/2026	7455-0
JNX2H06	R100268682	05/03/2026	7455-0
HKO0F61	R100268683	05/03/2026	7463-0
TDN6B89	R100268687	05/03/2026	6050-3
PZD1629	R100268689	05/03/2026	6050-3
OWW4988	R100268690	05/03/2026	6050-3
PUC7951	R100268691	05/03/2026	6050-3
HFY3650	R100268693	05/03/2026	7455-0
HKY3C63	R100268696	05/03/2026	7455-0
RUG6C50	R100268679	05/03/2026	7455-0
HGV7857	R100268702	06/03/2026	7455-0
TET5J68	R100268710	06/03/2026	7463-0
HKJ7789	R100268720	06/03/2026	7455-0
FRA4A98	R100268722	06/03/2026	7463-0
HFZ3H57	R100268726	06/03/2026	6050-3
HKD1907	R100268729	06/03/2026	6050-3
SYX9I91	R100268860	06/03/2026	6050-3
JIC5205	R100268861	06/03/2026	6050-3
PZL5A66	R100268916	06/03/2026	5673-2
QPI3J63	R100268921	06/03/2026	5673-2
DNY0G16	R100268924	06/03/2026	5673-2
OQF8I31	R100268926	06/03/2026	5673-2
TXY4F35	R100268941	06/03/2026	6050-3
GVW0893	R100268945	06/03/2026	5673-2
OWY5C86	R100268954	06/03/2026	5673-2
HHO2C03	R100268958	06/03/2026	7455-0
RMH2I73	R100268963	06/03/2026	5673-2
HBU0420	R100268966	06/03/2026	5673-2
AMZ6376	R100268967	06/03/2026	5673-2
QNK6J66	R100268968	06/03/2026	5673-2
HOF2289	R100268970	06/03/2026	5673-2
TDH8H88	R100268973	06/03/2026	5673-2
JQU0A24	R100268974	06/03/2026	5673-2
RVL8D18	R100268976	06/03/2026	5673-2
ANE1517	R100268982	06/03/2026	5673-2
HIU9301	R100269003	06/03/2026	7455-0
SSS7H58	R100269005	06/03/2026	7455-0
PWT8C53	R100269006	06/03/2026	5673-2
HHQ6I47	R100268983	06/03/2026	7455-0
TXS6A51	R100268990	06/03/2026	7455-0
DAV8J00	R100268993	06/03/2026	7455-0
FMT7C08	R100268927	06/03/2026	7455-0
RFC7J50	R100268932	06/03/2026	7455-0

TXM6C74	R100268933	06/03/2026	7463-0
QNV9646	R100268935	06/03/2026	7455-0
RTF2B46	R100268938	06/03/2026	7455-0
HBV2B22	R100268939	06/03/2026	7455-0
SYO4H94	R100268940	06/03/2026	7455-0
GSW6F20	R100268950	06/03/2026	7455-0
SJH0E16	R100268952	06/03/2026	7463-0
GXQ5D23	R100268896	06/03/2026	7455-0
QXQ0C12	R100268903	06/03/2026	7463-0
GZV3J88	R100268909	06/03/2026	7463-0
QMT4G75	R100268912	06/03/2026	7463-0
SIF1H73	R100268914	06/03/2026	7455-0
HCY8724	R100268878	06/03/2026	7455-0
QXI9B18	R100268894	06/03/2026	7463-0
TYH9G42	R100268898	06/03/2026	7455-0
SGX5B69	R100268901	06/03/2026	7455-0
HBG2716	R100268836	06/03/2026	7455-0
QUF4F53	R100268841	06/03/2026	7455-0
QNC0B44	R100268854	06/03/2026	7463-0
GKV8J59	R100268728	06/03/2026	7455-0
PYL0630	R100268732	06/03/2026	7463-0
QKS1C94	R100268733	06/03/2026	7463-0
GVM4I27	R100268735	06/03/2026	7455-0
HJR7687	R100268740	06/03/2026	7455-0
HHQ6I47	R100268742	06/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268745	06/03/2026	7455-0
EXF8I77	R100268698	06/03/2026	7463-0
JNT3A53	R100268750	06/03/2026	7455-0
PUW5B35	R100268751	06/03/2026	7463-0
PWK7225	R100268752	06/03/2026	7455-0
QWV5F41	R100268753	06/03/2026	7455-0
FTB4G11	R100268754	06/03/2026	7455-0
HLO9A25	R100268755	06/03/2026	7455-0
TDT2E30	R100268758	06/03/2026	7471-0
FMT7C08	R100268760	06/03/2026	7455-0
SJA4F48	R100268763	06/03/2026	7463-0
QUM8976	R100268765	06/03/2026	7455-0
RFV1D31	R100268767	06/03/2026	7455-0
FFZ4776	R100268771	06/03/2026	7455-0
RNR3C58	R100268774	06/03/2026	7455-0
FFZ4776	R100268777	06/03/2026	7455-0
HJU0F71	R100268795	06/03/2026	7463-0
FFZ4776	R100268812	06/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268840	06/03/2026	7455-0
SHE0E28	R100268847	06/03/2026	7455-0
HDN6E81	R100268796	06/03/2026	7455-0
GKV8J59	R100268799	06/03/2026	7455-0
RFB7I93	R100268800	06/03/2026	7463-0
HJU0F71	R100268804	06/03/2026	7463-0
NYG3H18	R100268806	06/03/2026	7471-0
HCL8668	R100268809	06/03/2026	7463-0
IXF1E25	R100268810	06/03/2026	7455-0
HFO4819	R100268814	06/03/2026	7463-0
FFZ4776	R100268818	06/03/2026	7455-0
GUZ9804	R100268819	06/03/2026	7463-0
FFZ4776	R100268826	06/03/2026	7455-0
HEW9493	R100268827	06/03/2026	7463-0
ODI2A38	R100268759	06/03/2026	7455-0
HBQ8J94	R100268772	06/03/2026	7455-0
DTQ3G74	R100268779	06/03/2026	7463-0
HMU1516	R100268792	06/03/2026	7455-0
MPN9B17	R100269018	07/03/2026	7455-0
RFJ0I32	R100269022	07/03/2026	7463-0
OVI9A43	R100269023	07/03/2026	7455-0
TXM5G94	R100269027	07/03/2026	7455-0
QKS1C94	R100269029	07/03/2026	7455-0
QXP3H06	R100269031	07/03/2026	7455-0
HBS2392	R100269048	07/03/2026	6050-3
FUR9J45	R100269033	07/03/2026	7455-0
QNM1D74	R100269036	07/03/2026	7455-0
OJB9344	R100269038	07/03/2026	7455-0
TCT9B81	R100269039	07/03/2026	7455-0
TXV1F92	R100269050	07/03/2026	6050-3
TYE9B93	R100269057	07/03/2026	5673-2
SHY7I57	R100269060	07/03/2026	5673-2
PUG2H99	R100269061	07/03/2026	5673-2
AXO9174	R100269065	07/03/2026	5673-2
OLR3J81	R100269072	07/03/2026	5673-2
FDH8D68	R100268996	07/03/2026	7463-0
PVZ2B63	R100269096	07/03/2026	5673-2
FKU9C97	R100269102	07/03/2026	5673-2
RMX6G01	R100269105	07/03/2026	6050-3
GWO4G68	R100269108	07/03/2026	6050-3
SFQ1C18	R100269112	07/03/2026	6050-3
HJO3361	R100269113	07/03/2026	6050-3
DWO2A02	R100269014	07/03/2026	7455-0
TXN4D73	R100269115	07/03/2026	6050-3
RMN1I12	R100269016	07/03/2026	7455-0
KMK6H79	R100269041	07/03/2026	7455-0

GZH1D51	R100269116	07/03/2026	6050-3
TXJ9H90	R100268994	07/03/2026	7471-0
FUR9J45	R100268929	07/03/2026	7471-0
RNW8G84	R100269124	07/03/2026	7455-0
HFM7E06	R100269125	07/03/2026	7455-0
HJR7891	R100268942	07/03/2026	7463-0
GMA0C87	R100268947	07/03/2026	7463-0
GMA0C87	R100269132	07/03/2026	7455-0
GZD9J70	R100269134	07/03/2026	7455-0
QUS8666	R100269137	07/03/2026	7455-0
HLJ1013	R100269139	07/03/2026	7455-0
HID2F05	R100269142	07/03/2026	7455-0
OWR4F96	R100269143	07/03/2026	7455-0
QNS5J24	R100268890	07/03/2026	7463-0
SWP6G56	R100269147	07/03/2026	7455-0
QWY6D96	R100269150	07/03/2026	7455-0
QQX2J27	R100268892	07/03/2026	7471-0
GSV5278	R100269153	07/03/2026	7455-0
HML7025	R100268855	07/03/2026	7463-0
RZW8H49	R100269155	07/03/2026	7455-0
QQZ3F53	R100269164	07/03/2026	7455-0
HFW1D74	R100269165	07/03/2026	7455-0
PUR3184	R100269167	07/03/2026	7455-0
HBG2716	R100269169	07/03/2026	7455-0
SIJ0G00	R100268864	07/03/2026	7463-0
MIT4G78	R100268865	07/03/2026	7463-0
HIR7E61	R100268868	07/03/2026	7463-0
GUZ9804	R100268852	07/03/2026	7463-0
HFM7E06	R100268817	07/03/2026	7463-0
GAJ7552	R100268834	07/03/2026	7463-0
QQH8B52	AG10245775	10/03/2026	5550-0
PWQ4432	AG10245779	10/03/2026	5185-1
HFC5776	AG10245781	10/03/2026	5819-6
HLK7E46	AG10245780	10/03/2026	5452-1
HEA4F34	AG10244558	10/03/2026	5550-0
SKO9F50	AG10244559	10/03/2026	6491-0
HKZ6D08	AG10246860	11/03/2026	7633-1
RNU2D38	AG10246861	11/03/2026	7633-1
HIR7926	AG10246862	11/03/2026	7633-1
CKX8811	AG10246863	11/03/2026	5550-0
AIS3355	AG10237988	12/03/2026	5479-0
AIS3355	AG10237989	12/03/2026	6726-1
QUM7E16	AG10236408	12/03/2026	6726-1
QUM7E16	AG10236409	12/03/2026	5045-0
QUM7E16	AG10236410	12/03/2026	6610-2
HAO3E79	AG10248207	12/03/2026	5541-4
GRE5H89	AG10247455	12/03/2026	6599-2
PUY4H59	AG10247457	12/03/2026	6599-2
HLV2E14	AG10242121	12/03/2026	5550-0
HLV2E14	AG10242122	12/03/2026	7684-2
RTX0C61	AG10242124	12/03/2026	5541-1
HBL7683	AG10249921	12/03/2026	6530-0
HBL7683	AG10249922	12/03/2026	6599-2
KYI2B58	AG10247459	12/03/2026	7366-2
HBA5510	AG10247460	12/03/2026	6599-2
RNN8J60	AG10249930	12/03/2026	7340-0
IYD1A72	AG10236790	12/03/2026	5541-1
HFS4903	AG10236791	12/03/2026	5541-1
CKX8811	AG10249934	12/03/2026	5550-0
CKX8811	AG10249935	12/03/2026	6599-2
GVP5H47	AG10249936	12/03/2026	6815-0
GLE0215	AG10248211	12/03/2026	5541-4
QNZ5358	AG10248214	12/03/2026	5541-1
GOW0912	AG10248387	12/03/2026	5185-1
KEM5177	AG10248388	12/03/2026	5185-1
TDY2J69	AG10246855	12/03/2026	7340-0
HIC4E82	AG10246907	12/03/2026	5550-0
HMA7019	AG10250308	12/03/2026	6670-0
HMA7019	AG10250309	12/03/2026	6530-0
HMA7019	AG10250310	12/03/2026	6610-2
KPR3G08	AG10248074	12/03/2026	5452-1
HCY3852	AG10250313	12/03/2026	6599-2
HCY3852	AG10250314	12/03/2026	5185-1
GXB5J48	AG10250315	12/03/2026	7684-1
GXB5J48	AG10250316	12/03/2026	6599-2
DIO0867	AG10250317	12/03/2026	5185-1
HAR5E93	AG10245219	12/03/2026	6530-0
OQM9D60	AG10248815	12/03/2026	7633-2
OQE4G70	AG10248818	12/03/2026	5550-0
HAE2903	AG10249007	13/03/2026	5568-0
HCS8636	AG10249009	13/03/2026	5568-0
GZA4H90	AG10249012	13/03/2026	5509-0
TPJ2D68	AG10249013	13/03/2026	5568-0
HQD3F93	AG10245208	13/03/2026	5550-0
SIM4A61	AG10247462	13/03/2026	7340-0
NCV1C46	AG10247463	13/03/2026	5185-1
GZT8751	AG10245220	13/03/2026	6050-2
NYD8204	AG10247468	13/03/2026	5185-1
GYV5D96	AG10249856	13/03/2026	5568-0

OPN0B96	AG10249857	13/03/2026	5568-0
OUR1323	AG10247472	13/03/2026	5185-1
HJJ0F07	AG10247474	13/03/2026	5185-1
SHT7F83	AG10247476	13/03/2026	7366-2
GPW7I63	AG10247481	13/03/2026	5185-1
HBQ8J53	AG10236412	13/03/2026	5479-0
QMW6G13	AG10246572	13/03/2026	5452-1
SYN6H99	AG10236794	13/03/2026	5819-6
OWO6197	AG10249863	13/03/2026	5452-1
HLZ2951	AG10247794	13/03/2026	5185-1
GZH3354	AG10249864	13/03/2026	5568-0
GXP7729	AG10249866	13/03/2026	5568-0
GMG4993	AG10249869	13/03/2026	5568-0
SYH4I92	AG10247795	13/03/2026	7340-0
SJA6B87	AG10249956	13/03/2026	6491-0
FLB7E34	AG10247584	13/03/2026	6599-2
TDM9G02	AG10247588	13/03/2026	7633-1
HMC1915	AG10247591	13/03/2026	7633-1
HMC1915	AG10247592	13/03/2026	6599-2
QOJ5A28	AG10247593	13/03/2026	7633-1
ORC1337	AG10247594	13/03/2026	5541-4
ORC1337	AG10247595	13/03/2026	6599-2
JVV2H04	AG10245782	13/03/2026	5452-1
HMH9762	AG10245786	13/03/2026	5452-1
HMB8974	AG10245787	13/03/2026	5380-0
GSM8J11	AG10249957	13/03/2026	6530-0
GSM8J11	AG10249958	13/03/2026	6599-2
GSM8J11	AG10249960	13/03/2026	6726-1
GSM8J11	AG10249961	13/03/2026	6637-2
GSM8J11	AG10249962	13/03/2026	6637-1
PUP5E25	AG10248219	13/03/2026	5550-0
GGZ9H18	AG10245221	13/03/2026	6599-2
MRM3I50	AG10249275	13/03/2026	6530-0
MRM3I50	AG10249276	13/03/2026	5185-1
MRM3I50	AG10249277	13/03/2026	6599-2
GSK3113	AG10249278	13/03/2026	5185-1
HHX6B69	AG10246867	13/03/2026	5550-0
TXX3I14	AG10246868	13/03/2026	7030-1
TYP2D86	AG10246869	13/03/2026	5738-0
SHH2A32	AG10249963	13/03/2026	6637-1
SHH2A32	AG10249964	13/03/2026	6637-2
SHH2A32	AG10249965	13/03/2026	6599-2
HJO1117	AG10248077	13/03/2026	5452-1
HBR5685	AG10242429	13/03/2026	5010-0
GXO0754	AG10246909	13/03/2026	7366-2
HCS6A06	AG10246499	13/03/2026	5185-1
HBA5510	AG10240636	13/03/2026	5185-1
RNW5C23	AG10246910	14/03/2026	7340-0
QWV5F41	AG10247483	14/03/2026	5541-4
TCS0E66	AG10249354	14/03/2026	7340-0
PXZ0F57	AG10249357	14/03/2026	5185-1
NOB1315	AG10249358	14/03/2026	5185-1
RUG2J98	AG10249359	14/03/2026	7340-0
QPN1J57	AG10245788	14/03/2026	5550-0
NVR5G59	AG10246914	14/03/2026	5185-1
GXU9546	AG10246918	14/03/2026	5185-1
JFZ4950	AG10246919	14/03/2026	5541-1
HGO4I22	AG10246920	14/03/2026	5185-1
HIE4146	AG10246921	14/03/2026	5185-1
HFF7396	AG10246923	14/03/2026	5185-1
PZU0B69	AG10246927	14/03/2026	5185-1
QXP4I12	AG10246930	14/03/2026	5185-1
QQY4668	AG10246931	14/03/2026	7633-1
HDW4085	AG10246932	14/03/2026	5185-1
HKY7J83	AG10247797	14/03/2026	7340-0
HEC4005	AG10247798	14/03/2026	7340-0
TDP4I61	AG10247799	14/03/2026	7340-0
GZG3142	AG10247800	14/03/2026	5185-1
PJK8247	AG10249701	14/03/2026	5185-1
OMH4B68	AG10249702	14/03/2026	5185-1
GTS4B69	AG10249704	14/03/2026	5185-1
HOJ9838	AG10249705	14/03/2026	5185-1
HMZ3053	AG10249706	14/03/2026	5185-1
HDK6218	AG10249707	14/03/2026	7633-1
HJR1C46	AG10249708	14/03/2026	7633-1
TXU7D52	AG10236797	14/03/2026	5509-0
QOT1J19	AG10247484	14/03/2026	5568-0
GOH6A02	AG10247679	14/03/2026	6530-0
HCA5394	AG10249283	14/03/2026	6599-2
PXD4122	AG10249286	14/03/2026	5452-1
HEU3J82	AG10249287	14/03/2026	5525-0
PYU1I19	AG10248114	14/03/2026	5452-1
GZW7620	AG10248116	14/03/2026	5452-1
HOG1722	AG10248120	14/03/2026	5452-1
HDV2961	AG10248121	14/03/2026	5452-1
HCA4312	AG10248123	14/03/2026	5452-1
KRA4E36	AG10248124	14/03/2026	5452-1
LMK6J60	AG10248079	14/03/2026	6530-0
GPL9521	AG10246870	14/03/2026	5550-0

PXQ5D46	AG10240643	14/03/2026	7340-0
GUG0868	AG10246872	14/03/2026	6122-0
ASU6101	AG10248820	14/03/2026	5550-0
HMO8647	AG10249998	14/03/2026	5622-2
HMO8647	AG10249999	14/03/2026	6599-2
TCC7D67	AG10250000	14/03/2026	5010-0
TCC7D67	AG10250801	14/03/2026	6637-1
TCC7D67	AG10250802	14/03/2026	5452-1
DTK3401	AG10250803	14/03/2026	7340-0
DTK3401	AG10250804	14/03/2026	5258-3
HBB4F05	AG10236415	15/03/2026	6599-2
HDK7806	AG10248127	15/03/2026	5550-0
SYT9B17	AG10248128	15/03/2026	7048-1
HKO0F61	AG10249368	15/03/2026	5169-1
HKO0F61	AG10249369	15/03/2026	6599-2
HGT2648	AG10247686	15/03/2026	7340-0
TXT9J62	AG10249289	15/03/2026	6653-1
TXV1F92	AG10250322	15/03/2026	5010-0
HKT2850	AG10249102	15/03/2026	5487-0
HGM2274	AG10247691	15/03/2026	7340-0
OMB1B37	AG10244562	15/03/2026	7633-1
OWK4562	AG10249372	15/03/2026	5274-1
OPX5H48	AG10248804	15/03/2026	7340-0
HDD7563	AG10248220	15/03/2026	5967-0
HDD7563	AG10248221	15/03/2026	6599-2
RUK8H71	AG10245223	15/03/2026	5452-1
RUK8H71	AG10245224	15/03/2026	6610-2
ELC8F95	AG10248811	15/03/2026	5185-1
QMZ4A46	AG10245225	15/03/2026	6610-2
EBG8I25	AG10248812	15/03/2026	5185-1
GSL9224	AG10250323	15/03/2026	5010-0
GSL9224	AG10250324	15/03/2026	6599-2
RMF3C72	AG10249982	15/03/2026	5010-0
SHK1B78	AG10247693	15/03/2026	7340-0
RMF3C72	AG10249983	15/03/2026	6599-2
GUL4137	AG10247697	15/03/2026	5010-0
GUL4137	AG10247698	15/03/2026	6599-2
QOL7481	AG10250326	15/03/2026	5010-0
GZH4G81	AG10249294	15/03/2026	6599-2
SYO4H33	AG10249295	15/03/2026	6599-2
PLG0F71	AG10249296	15/03/2026	7340-0
GSM4545	AG10249001	15/03/2026	5010-0
GRL5445	AG10250327	15/03/2026	5010-0
HDR8958	AG10250333	15/03/2026	5010-0
HDR8958	AG10250334	15/03/2026	6599-2
HDR8958	AG10250335	15/03/2026	5738-0
HDR8958	AG10250336	15/03/2026	6050-2
QOL7481	AG10250338	15/03/2026	6599-2
HJF1782	AG10240639	15/03/2026	5819-6
QQC1C97	AG10248842	15/03/2026	7340-0
KXJ9I17	AG10242443	15/03/2026	5010-0
PXD9773	AG10241107	16/03/2026	6637-1
HCK2C62	AG10241109	16/03/2026	5720-0
QOO5A01	AG10236420	16/03/2026	7633-2
HMH1991	AG10249004	16/03/2026	6548-0
HMH1991	AG10249005	16/03/2026	6670-0
HBG3654	AG10246942	16/03/2026	5185-1
OLO7D63	AG10246944	16/03/2026	5185-1
RFR1A45	AG10245229	16/03/2026	7633-2
HNZ8G30	AG10249019	16/03/2026	6610-2
NMT8E30	AG10246951	16/03/2026	5185-1
HZW5697	AG10249714	16/03/2026	7633-1
PZZ6J66	AG10249717	16/03/2026	5185-1
TCF3B13	AG10249718	16/03/2026	7340-0
HMG2A83	AG10246954	16/03/2026	5185-1
OLU0510	AG10249720	16/03/2026	5185-1
GVW3842	AG10246957	16/03/2026	5185-1
HFH4C77	AG10249722	16/03/2026	6599-2
HGL2850	AG10249723	16/03/2026	5185-1
TDV4J47	AG10247485	16/03/2026	5541-1
HJR7C90	AG10248823	16/03/2026	5550-0
FCD5J76	AG10248824	16/03/2026	5550-0
EDJ2926	AG10249725	16/03/2026	5541-4
RNO4C88	AG10248826	16/03/2026	7340-0
HIJ1I99	AG10249991	16/03/2026	6530-0
CLS6A59	AG10246960	16/03/2026	5550-0
IXJ8779	AG10249375	16/03/2026	7366-2
OQP1G28	AG10249377	16/03/2026	5185-1
HCF9D66	AG10247203	16/03/2026	5541-4
PWU0305	AG10249020	16/03/2026	5185-1
FRM2D37	AG10245941	16/03/2026	7633-1
HKK9F45	AG10245944	16/03/2026	7340-0
OWN5J93	AG10249021	16/03/2026	5185-1
QUZ4402	AG10249380	16/03/2026	7340-0
QUZ4402	AG10249381	16/03/2026	6599-2
SJH5C18	AG10246875	16/03/2026	6564-0
QOD7G08	AG10246876	16/03/2026	7340-0
PWD3254	AG10246877	16/03/2026	7633-2
HAL9G60	AG10246878	16/03/2026	7340-0

HAL9G60	AG10246879	16/03/2026	7684-2
TCZ2C76	AG10246880	16/03/2026	7340-0
RFY6C99	AG10246882	16/03/2026	5541-4
QQC1C97	AG10246888	16/03/2026	7340-0
HDD3646	AG10240644	16/03/2026	5550-0
GZF4226	AG10240645	16/03/2026	5550-0
HMG1D99	AG10240646	16/03/2026	5550-0
KZG0650	AG10240648	16/03/2026	5541-4
RNT6H19	AG10240649	16/03/2026	5525-0
TXZ8I93	AG10240650	16/03/2026	7366-2
HLG0676	AG10248130	16/03/2026	5541-4
OQI0A03	AG10248131	16/03/2026	7633-2
HKK5397	AG10246576	16/03/2026	5010-0
HKK5397	AG10246577	16/03/2026	5118-0
HKK5397	AG10246578	16/03/2026	6653-2
DTK3401	AG10250805	16/03/2026	5258-3
GVQ1324	AG10248086	16/03/2026	5207-0
PYC7E26	AG10248087	16/03/2026	5452-1
HKK5397	AG10246579	16/03/2026	7340-0
HJO0B70	AG10248091	16/03/2026	6653-1
HJO0B70	AG10248093	16/03/2026	6408-0
RFX3D10	AG10248094	16/03/2026	5835-0
RFX3D10	AG10248095	16/03/2026	6637-2
REO9D54	AG10248099	16/03/2026	6610-2
REO9D54	AG10248100	16/03/2026	5010-0
REO9D54	AG10249501	16/03/2026	7340-0
SIZ8F23	AG10249502	16/03/2026	7340-0
SIZ8F23	AG10249503	16/03/2026	7684-2
SIZ8F23	AG10249504	16/03/2026	5010-0
HEC0295	AG10249509	16/03/2026	5010-0
HEC0295	AG10249510	16/03/2026	6610-2
HEC0295	AG10249511	16/03/2026	6602-0
HEC0295	AG10249512	16/03/2026	7340-0
AOV0F11	AG10242435	16/03/2026	6947-1
TES8H45	AG10250341	16/03/2026	5010-0
TES8H45	AG10250342	16/03/2026	6637-2
TES8H45	AG10250343	16/03/2026	6726-1
TES8H45	AG10250344	16/03/2026	6408-0
TES8H45	AG10250345	16/03/2026	7340-0
TES8H45	AG10250346	16/03/2026	7684-1
TES8H45	AG10250347	16/03/2026	6610-2
DHA7J52	AG10246580	16/03/2026	5010-0
DHA7J52	AG10246581	16/03/2026	5118-0
DHA7J52	AG10246582	16/03/2026	6637-2
DHA7J52	AG10246583	16/03/2026	6602-0
DHA7J52	AG10246584	16/03/2026	7340-0
DHA7J52	AG10246585	16/03/2026	6670-0
DHA7J52	AG10246586	16/03/2026	7684-2
DHA7J52	AG10246587	16/03/2026	6769-0
HMU3C26	AG10250818	16/03/2026	6491-0
HEF5781	AG10248132	17/03/2026	7625-2
OIC3G00	AG10248134	17/03/2026	7625-2
HFK3C35	AG10248135	17/03/2026	5738-0
HMC3E61	AG10247493	17/03/2026	5550-0
HKT9C97	AG10240651	17/03/2026	5541-1
HKT9C97	AG10240652	17/03/2026	5185-1
HLV2A88	AG10250348	17/03/2026	5010-0
QQB1128	AG10249382	17/03/2026	5541-4
HWV0E82	AG10249386	17/03/2026	5541-4
HAO9613	AG10249388	17/03/2026	5550-0
RNY7D04	AG10249732	17/03/2026	7633-2
RTP4J78	AG10249734	17/03/2026	6599-2
GYE0980	AG10249735	17/03/2026	7340-0
HEA0C65	AG10249736	17/03/2026	5185-1
HMG0155	AG10249738	17/03/2026	6599-2
RUU8H95	AG10249739	17/03/2026	7340-0
HLU7254	AG10249105	17/03/2026	7633-1
HLU7254	AG10249106	17/03/2026	5185-1
QMB5D00	AG10249107	17/03/2026	5541-4
HNP4D55	AG10249740	17/03/2026	7340-0
OOP5J59	AG10247204	17/03/2026	5185-1
PWH1A20	AG10247205	17/03/2026	7366-2
HMP6092	AG10247207	17/03/2026	5185-2
PUM4D05	AG10247208	17/03/2026	5185-1
HJA2D17	AG10247209	17/03/2026	7366-2
SFK4I08	AG10248233	17/03/2026	7633-1
HKN9D27	AG10248234	17/03/2026	6041-2
HGH0476	AG10245949	17/03/2026	5185-1
OXF3A47	AG10245950	17/03/2026	7633-2
JDQ5284	AG10245954	17/03/2026	6530-0
SYN5J87	AG10245955	17/03/2026	7340-0
HJA3957	AG10225499	17/03/2026	7633-1
HHJ5E61	AG10234602	17/03/2026	5550-0
HCG2097	AG10250202	17/03/2026	6599-2
HMH8419	AG10249026	17/03/2026	6599-2
OPE2989	AG10250203	17/03/2026	5010-0
GXW9J09	AG10249031	17/03/2026	5517-2
GOW6863	AG10245794	17/03/2026	5550-0
SIS6G52	AG10250813	17/03/2026	7633-2

GQM6A72	AG10249518	17/03/2026	5487-0
TYT7J41	AG10248845	17/03/2026	7340-0
EDY8J23	AG10250836	17/03/2026	6599-2
HBU6I35	AG10250837	17/03/2026	6599-2
HBU6I35	AG10250838	17/03/2026	5010-0
BLJ5E43	AG10249042	17/03/2026	5401-0
GKX1880	R100273400	17/03/2026	7455-0
RFU9D20	R100273401	17/03/2026	7463-0
HAE9539	R100273403	17/03/2026	7455-0
SYD6G23	R100273404	17/03/2026	7455-0
HLI3812	R100273407	18/03/2026	7455-0
PYI6A93	R100273409	18/03/2026	7455-0
TER1I87	R100273410	18/03/2026	7455-0
HOK7012	AG10249744	18/03/2026	5185-1
TWZ0J07	AG10249745	18/03/2026	7340-0
OPQ0I93	AG10249749	18/03/2026	7633-1
HGY6I35	AG10249750	18/03/2026	7340-0
HGY6I35	AG10249751	18/03/2026	6599-2
HDV9433	AG10249752	18/03/2026	5185-1
QPI2073	AG10247101	18/03/2026	5185-1
HIJ4758	AG10247102	18/03/2026	5185-1
HFG0H83	AG10247103	18/03/2026	5185-1
OLZ7154	AG10247104	18/03/2026	5185-1
PZG1J37	AG10249756	18/03/2026	7633-1
OMA4311	AG10245800	18/03/2026	5185-1
TCM8G35	AG10248502	18/03/2026	7366-2
HGS8277	AG10248503	18/03/2026	5185-1
GYM4032	AG10248504	18/03/2026	5185-1
NXZ4872	AG10248505	18/03/2026	5185-1
HGY0040	AG10248507	18/03/2026	5452-1
SHZ8H73	AG10248508	18/03/2026	7633-1
OWK4562	AG10250849	19/03/2026	6637-1
OWK4562	AG10250850	19/03/2026	6653-1
OWK4562	AG10250851	19/03/2026	6637-2
MTG3696	R100274180	19/03/2026	7455-0
HFY1D71	R100274181	19/03/2026	7471-0
HDN8541	R100274182	19/03/2026	7455-0
IXG3I85	R100274183	19/03/2026	7455-0
GZC5B24	R100274184	19/03/2026	7471-0
EJP8F62	R100274188	20/03/2026	7455-0
GZC5B24	R100274189	20/03/2026	7463-0
QOM3420	R100274196	20/03/2026	7455-0
RUO9D58	R100274198	21/03/2026	7463-0
EZX6D83	R100274203	21/03/2026	7455-0
QNS3A10	R100274224	22/03/2026	7455-0
HHD4G57	R100274225	22/03/2026	7463-0
MTR4365	R100274226	22/03/2026	7455-0
HBM3468	R100274230	22/03/2026	7455-0
FFP9C63	R100274229	22/03/2026	7455-0
HJT3154	R100274238	22/03/2026	7455-0
TUY5F48	R100274239	23/03/2026	7455-0
PXL5054	R100274205	23/03/2026	7463-0
HKP8F90	R100273754	24/03/2026	7455-0
TDW0H93	R100273757	24/03/2026	7455-0
GMK9494	R100273759	24/03/2026	7463-0
QQD8193	R100273760	24/03/2026	7455-0
SVI0F90	R100273761	24/03/2026	7455-0
GCP6A24	R100273762	24/03/2026	7455-0
OWT7I26	R100273763	24/03/2026	7455-0
QOB7B85	R100273766	25/03/2026	7455-0
RUP1A95	R100273767	25/03/2026	7455-0
QQJ3J59	R100273770	25/03/2026	7455-0
QQJ3J59	R100273771	25/03/2026	7471-0
QQJ3J59	R100274211	25/03/2026	7463-0
QPA7G13	R100273776	25/03/2026	7455-0
OPB3C98	R100273416	25/03/2026	6050-3
OQS7H94	R100273418	25/03/2026	6050-3
RNR3I77	R100273490	25/03/2026	7455-0
RMH9I74	R100273499	25/03/2026	7455-0
TEC6I04	R100273500	25/03/2026	7455-0
RUJ0F08	R100273504	25/03/2026	7455-0
HEA8602	R100273381	25/03/2026	7463-0
PWC4B18	R100273519	25/03/2026	7455-0
TDV0J23	R100273523	25/03/2026	7455-0
HDQ3A23	R100273428	25/03/2026	6050-3
HKN0J89	R100273524	25/03/2026	7455-0
OWQ0397	R100273526	25/03/2026	7455-0
HFS5E72	R100273528	25/03/2026	7455-0
GOA1948	R100273432	25/03/2026	5673-2
QOQ6A09	R100273547	25/03/2026	7455-0
BDX1B74	R100273438	25/03/2026	5673-2
HNX8694	R100273443	25/03/2026	5673-2
PZK3639	R100273445	25/03/2026	5673-2
TYL3C98	R100273447	25/03/2026	5673-2
QNR1679	R100273450	25/03/2026	5673-2
QPV2F16	R100273550	25/03/2026	7455-0
HFP6E30	R100273452	25/03/2026	5673-2
HDL0I06	R100273456	25/03/2026	5673-2
TCQ5G85	R100273459	25/03/2026	5673-2

GWT8A59	R100273461	25/03/2026	5673-2
OJS1J93	R100273465	25/03/2026	5673-2
HEN1B98	R100273551	25/03/2026	7455-0
OMD0945	R100273383	25/03/2026	7463-0
PYM2H73	R100273466	25/03/2026	5673-2
OQL6072	R100273384	25/03/2026	7463-0
HOD0164	R100273598	25/03/2026	7455-0
PUB1923	R100273603	25/03/2026	6050-3
PXU0279	R100273606	25/03/2026	7455-0
TEB2H74	R100273608	25/03/2026	7455-0
HIA8E13	R100273631	25/03/2026	7455-0
OQK6E50	R100273636	25/03/2026	7455-0
HKN0J89	R100273386	25/03/2026	7463-0
QUN7D63	R100273638	25/03/2026	7455-0
HAE9539	R100273387	25/03/2026	7463-0
JIC2889	R100273657	25/03/2026	7455-0
TCI6J65	R100273661	25/03/2026	7455-0
TOQ8E15	R100273662	25/03/2026	7455-0
GSB4601	R100273663	25/03/2026	7455-0
QOB7B85	R100273388	25/03/2026	7463-0
GZC5B24	R100273668	25/03/2026	7455-0
GZC5B24	R100273671	25/03/2026	7455-0
PXG6883	R100273673	25/03/2026	7455-0
QNP0702	R100273389	25/03/2026	7463-0
QOE2748	R100273675	25/03/2026	7455-0
PZE9H11	R100273695	25/03/2026	7455-0
PUC7F08	R100273390	25/03/2026	7463-0
HJR6922	R100273698	25/03/2026	7455-0
GHC5A34	R100273699	25/03/2026	7455-0
QPK2J95	R100273700	25/03/2026	7455-0
HJI4B83	R100273704	25/03/2026	7455-0
OWR4659	R100273705	25/03/2026	7455-0
NTL5454	R100273708	25/03/2026	7455-0
HCN0G32	R100273734	25/03/2026	7455-0
RFK7G66	R100273744	25/03/2026	7455-0
HKD3F39	R100273745	25/03/2026	7455-0
HNM0B05	R100273566	25/03/2026	7455-0
PXS1006	R100273567	25/03/2026	7455-0
PZZ7726	R100273568	25/03/2026	7455-0
LLY5B04	R100273574	25/03/2026	7455-0
QOI0356	R100273576	25/03/2026	7455-0
ECQ4055	R100273578	25/03/2026	7455-0
HEW9493	R100273581	25/03/2026	7455-0
QSX5F23	R100273582	25/03/2026	7455-0
QWY3D99	R100273392	25/03/2026	7463-0
RLE6E25	R100273588	25/03/2026	7455-0
NCO9983	R100273590	25/03/2026	7455-0
HHE7850	R100273597	25/03/2026	7455-0
EEW6J03	R100273604	25/03/2026	7455-0
QNG1E82	R100273612	25/03/2026	7455-0
HIY0E14	R100273614	25/03/2026	7455-0
QUY4B17	R100273615	25/03/2026	7455-0
HNS5B75	R100273617	25/03/2026	7455-0
ETF5046	R100273618	25/03/2026	7455-0
GSK5J82	R100273611	26/03/2026	5673-2
GVK5H00	R100273620	26/03/2026	5673-2
RNV7B79	R100273623	26/03/2026	7455-0
HDJ3E74	R100273624	26/03/2026	7455-0
HEN1B98	R100273626	26/03/2026	7463-0
JJH5297	R100273628	26/03/2026	6050-3
TEV8G60	R100273630	26/03/2026	7463-0
TCE7D11	R100273639	26/03/2026	7455-0
HKN0J89	R100273642	26/03/2026	7463-0
OWS3A98	R100273643	26/03/2026	7455-0
QUG7H05	R100273645	26/03/2026	7455-0
PPI4520	R100273651	26/03/2026	7455-0
MQI1I56	R100273654	26/03/2026	7455-0
PZR5050	R100273655	26/03/2026	7455-0
AZA4932	R100273682	26/03/2026	7463-0
RNH5B17	R100273684	26/03/2026	7455-0
OQK4937	R100273686	26/03/2026	7455-0
QXC6F82	R100273689	26/03/2026	7455-0
RMI7C26	R100273690	26/03/2026	7455-0
HJP7B04	R100273712	26/03/2026	7463-0
OPV3I81	R100273714	26/03/2026	7455-0
HCN3H61	R100273715	26/03/2026	7455-0
TEV9I14	R100273716	26/03/2026	7455-0
SVR9G61	R100273753	26/03/2026	7455-0
RME4B38	R100273735	26/03/2026	7455-0
HMP8H00	R100273710	26/03/2026	7455-0
HNE1J01	R100273739	26/03/2026	7455-0
DQK7H09	R100273740	26/03/2026	7455-0
SII3E81	R100273742	26/03/2026	7455-0
RNB4C59	R100273569	26/03/2026	7455-0
AAG4534	R100273571	26/03/2026	7455-0
GRE2203	R100273583	26/03/2026	7455-0
RNX8G04	R100273586	26/03/2026	7455-0
PUR9775	R100273747	26/03/2026	7455-0
PVE6759	R100273750	26/03/2026	7455-0

RYJ2A23	R100273752	26/03/2026	7455-0
PVX6716	R100273423	26/03/2026	6050-3
JFE2542	R100273427	26/03/2026	6050-3
HAJ1E84	R100273494	26/03/2026	7455-0
TXA6B50	R100273496	26/03/2026	7455-0
TEV8G60	R100273498	26/03/2026	7455-0
HGU9239	R100273505	26/03/2026	7463-0
GOJ4133	R100273506	26/03/2026	7455-0
TDQ1H50	R100273511	26/03/2026	7455-0
HET6746	R100273515	26/03/2026	7463-0
TDP8H13	R100273533	26/03/2026	7455-0
MQI1I56	R100273534	26/03/2026	7455-0
GSM4A09	R100273537	26/03/2026	7455-0
PWY2579	R100273539	26/03/2026	7455-0
TCQ3C34	R100273541	26/03/2026	7463-0
QUM0C38	R100273543	26/03/2026	7463-0
HEN1B98	R100273544	26/03/2026	7463-0
HHZ4312	R100273545	26/03/2026	7455-0
HNT9E68	R100273429	26/03/2026	6050-3
HIG7174	R100273546	26/03/2026	7463-0
HDE8E72	R100273552	26/03/2026	7455-0
TDF1F67	R100273469	26/03/2026	5673-2
GLR6497	R100273470	26/03/2026	5673-2
PXC8A59	R100273471	26/03/2026	5673-2
QOQ6A09	R100273557	26/03/2026	7455-0
PYA9429	R100273558	26/03/2026	7455-0
GZF8021	R100273475	26/03/2026	5673-2
HEI5A50	R100273482	26/03/2026	5673-2
HMP2745	R100273483	26/03/2026	5673-2
PZV1E99	R100273484	26/03/2026	5673-2
HGZ2H97	R100273487	26/03/2026	5673-2
HMQ0294	R100273591	26/03/2026	6050-3
IOF2J22	R100273593	26/03/2026	5673-2
NOA6G55	R100273594	26/03/2026	7455-0
HEN1B98	R100273595	26/03/2026	7455-0
LRC9H57	R100273781	26/03/2026	7455-0
OQK4937	R100273785	26/03/2026	7455-0
KWT6B58	R100273786	26/03/2026	7455-0
TYW0B30	R100274214	27/03/2026	7455-0
QQU8306	R100274217	27/03/2026	7455-0
OXB4B13	R100274220	27/03/2026	7455-0
HGS0570	R100274162	27/03/2026	7455-0
QQQ9B53	R100273826	27/03/2026	6050-3
RVV4G13	R100273801	27/03/2026	7455-0
HDW8114	R100273805	27/03/2026	7455-0
HBU0C70	R100273807	27/03/2026	7455-0
TDY4D95	R100273808	27/03/2026	7455-0
HVE1068	R100273797	27/03/2026	7463-0
UAI3H01	R100273809	27/03/2026	7455-0
HIY5576	R100273875	27/03/2026	7455-0
SIH7G64	R100273772	27/03/2026	7471-0
BQV3I88	R100273799	27/03/2026	7463-0
DLO0F96	R100273810	27/03/2026	7463-0
PZV3A45	R100273831	27/03/2026	6050-3
HNS3030	R100273882	27/03/2026	7455-0
TDF8C76	R100273883	27/03/2026	7455-0
SIG1A62	R100273832	27/03/2026	6050-3
HEN1B98	R100273884	27/03/2026	7455-0
RNO2J40	R100273886	27/03/2026	7455-0
QPA7G13	R100273833	27/03/2026	6050-3
HIM2817	R100273834	27/03/2026	5673-2
RVG0D87	R100273887	27/03/2026	7455-0
STK9C78	R100273839	27/03/2026	5673-2
HJI4J00	R100273840	27/03/2026	5673-2
RNB8A84	R100273841	27/03/2026	5673-2
GXP0737	R100273843	27/03/2026	7455-0
HMP3504	R100273846	27/03/2026	5673-2
NQF6443	R100273848	27/03/2026	5673-2
PXF8761	R100273849	27/03/2026	5673-2
PYK0J99	R100273850	27/03/2026	5673-2
GPG1291	R100273851	27/03/2026	5673-2
GZD0561	R100273858	27/03/2026	5673-2
OPD2748	R100273859	27/03/2026	5673-2
EMX2E45	R100273860	27/03/2026	5673-2
HEN1B98	R100273862	27/03/2026	7455-0
RUL3B05	R100273869	27/03/2026	7455-0
QPC4961	R100273870	27/03/2026	7455-0
DRQ2G08	R100273871	27/03/2026	7455-0
HEN1B98	R100273889	27/03/2026	7455-0
PUZ9I43	R100273890	27/03/2026	7455-0
HJR5D92	R100273893	27/03/2026	7455-0
HDH8B04	R100273894	27/03/2026	7455-0
GIW7C71	R100273897	27/03/2026	7455-0
HJD7H59	R100273906	27/03/2026	7455-0
RMK7C81	R100273907	27/03/2026	7455-0
PVE8A16	R100273789	27/03/2026	7463-0
PVM0999	R100273911	27/03/2026	7455-0
PVW4G84	R100273914	27/03/2026	7455-0
HLR7C93	R100273399	27/03/2026	7471-0

OQI7673	R100273918	27/03/2026	7455-0
GUM4J06	R100273919	27/03/2026	7455-0
QQU8306	R100273794	27/03/2026	7463-0
QLM6A04	R100273925	27/03/2026	7455-0
PZM2F31	R100273927	27/03/2026	7455-0
RNV9E14	R100273929	27/03/2026	7455-0
EED4B94	R100273934	27/03/2026	7455-0
HNP6H17	R100273936	27/03/2026	7455-0
PXQ5A16	R100273938	27/03/2026	7455-0
HNT8G10	R100273939	27/03/2026	7455-0
RNH3I22	R100273942	27/03/2026	7455-0
PXK4D22	R100273816	27/03/2026	7463-0
PUA7861	R100273950	27/03/2026	7455-0
FIP9H59	R100273951	27/03/2026	7455-0
LSZ6E17	R100273964	27/03/2026	7455-0
GTL1H28	R100273818	27/03/2026	7463-0
GSB1D64	R100273967	27/03/2026	7455-0
SUW6A10	R100273819	27/03/2026	7463-0
SHQ5D43	R100273820	27/03/2026	7463-0
SWG6E35	R100273969	27/03/2026	7455-0
GVX8J71	R100273972	27/03/2026	7455-0
PXN9I83	R100273954	27/03/2026	7455-0
IAN3930	R100273956	27/03/2026	7455-0
QXI9632	R100273960	27/03/2026	7455-0
RMN0J03	R100274029	28/03/2026	7463-0
GWI3I74	R100274030	28/03/2026	7455-0
SYM4F58	R100274032	28/03/2026	7463-0
RNO4C88	R100274034	28/03/2026	7455-0
GMF7F18	R100274035	28/03/2026	7455-0
HGE5A55	R100274036	28/03/2026	7455-0
HEN1B98	R100274037	28/03/2026	7455-0
PUY2F31	R100274038	28/03/2026	7455-0
HHZ4312	R100274304	28/03/2026	6050-3
GXB1J72	R100274045	28/03/2026	7455-0
QNM1D74	R100274046	28/03/2026	7463-0
JNJ3B53	R100274306	28/03/2026	6050-3
HBP7A79	R100274048	28/03/2026	7455-0
SIF1F21	R100274050	28/03/2026	7455-0
PID9J19	R100274052	28/03/2026	7455-0
QPW0B04	R100274056	28/03/2026	7455-0
MIS7A88	R100274057	28/03/2026	7455-0
HIE4051	R100274059	28/03/2026	7455-0
PWL3614	R100274060	28/03/2026	7455-0
PZO5J50	R100274063	28/03/2026	7455-0
QPM9G41	R100274065	28/03/2026	7455-0
PXG9B86	R100273921	28/03/2026	7471-0
GUI7113	R100274067	28/03/2026	7455-0
OXJ7E83	R100274071	28/03/2026	7455-0
PPN2H96	R100274074	28/03/2026	7463-0
SYJ5F43	R100274077	28/03/2026	7463-0
OQI7322	R100274082	28/03/2026	7455-0
SIP1G50	R100274084	28/03/2026	7455-0
GVA9C02	R100274093	28/03/2026	7455-0
PVZ0G34	R100274094	28/03/2026	7455-0
SJG2E92	R100274096	28/03/2026	7455-0
NXZ0174	R100274102	28/03/2026	7463-0
HBR8J09	R100274103	28/03/2026	7463-0
HKR3782	R100274104	28/03/2026	7455-0
KRW4046	R100274108	28/03/2026	7455-0
HLJ6E40	R100274115	28/03/2026	7455-0
OPH4419	R100274118	28/03/2026	7463-0
HDH1821	R100274119	28/03/2026	7455-0
GYV9C45	R100274120	28/03/2026	7455-0
HBU6975	R100274125	28/03/2026	7455-0
GSW0792	R100274126	28/03/2026	7455-0
HFS9075	R100274128	28/03/2026	7455-0
QNZ4H91	R100274129	28/03/2026	7463-0
TYB6B83	R100274132	28/03/2026	7463-0
HBA0D46	R100274100	28/03/2026	7455-0
HOC4519	R100274121	28/03/2026	7455-0
MVE5002	R100274143	28/03/2026	7463-0
QPW5560	R100273970	28/03/2026	7471-0
HDY0149	R100274146	28/03/2026	7455-0
HBU6975	R100273958	28/03/2026	7471-0
CRY2J24	R100274151	28/03/2026	7455-0
HBS6148	R100274152	28/03/2026	7455-0
QQX5F59	R100274153	28/03/2026	7455-0
QPW5560	R100274154	28/03/2026	7463-0
GYZ3D63	R100274243	28/03/2026	6050-3
OPA2D11	R100274244	28/03/2026	6050-3
RUB1B56	R100274249	28/03/2026	6050-3
HFO0F63	R100274251	28/03/2026	6050-3
TXV6A89	R100273975	28/03/2026	7455-0
HAL6I25	R100273872	28/03/2026	7463-0
SYA8B42	R100273977	28/03/2026	7455-0
RTE8E72	R100273980	28/03/2026	7455-0
TEM7J38	R100273982	28/03/2026	7455-0
PXE2F16	R100273984	28/03/2026	7455-0
SHG5I08	R100273985	28/03/2026	7455-0

RUJ1C70	R100273986	28/03/2026	7455-0
TER6C70	R100273991	28/03/2026	7455-0
QUJ5G73	R100273992	28/03/2026	7463-0
HHF0H35	R100273994	28/03/2026	7455-0
GWM8034	R100273996	28/03/2026	7463-0
HKK7F56	R100273998	28/03/2026	7455-0
EEF5I33	R100274001	28/03/2026	7455-0
HNS4J54	R100274002	28/03/2026	7455-0
PVE4J51	R100274003	28/03/2026	7463-0
QVT0B64	R100274005	28/03/2026	7455-0
HKY3J57	R100274257	28/03/2026	6050-3
PWM7955	R100274007	28/03/2026	7455-0
OMD9A47	R100274011	28/03/2026	7455-0
HHZ4312	R100274014	28/03/2026	7463-0
GYC7C80	R100274258	28/03/2026	6050-3
RFV0H68	R100274259	28/03/2026	5673-2
GQQ4C56	R100274261	28/03/2026	5673-2
HDJ1J14	R100274019	28/03/2026	7455-0
GBO6F66	R100274263	28/03/2026	5673-2
HOJ8I96	R100274265	28/03/2026	5673-2
HGX5H85	R100274267	28/03/2026	5673-2
UIX0H77	R100274268	28/03/2026	5673-2
TDE6E20	R100274269	28/03/2026	6050-3
RMT9A23	R100274272	28/03/2026	5673-2
CHR6A63	R100274275	28/03/2026	5673-2
SHV2A23	R100274280	28/03/2026	5673-2
MBM2E94	R100274023	28/03/2026	7463-0
GPU8D91	R100274285	28/03/2026	5673-2
OWH4670	R100274287	28/03/2026	5673-2
QOY9I74	R100274293	28/03/2026	5673-2
DJL2B57	R100274294	28/03/2026	5673-2
HEN1B98	R100274024	28/03/2026	7455-0
QXY7E61	R100274296	28/03/2026	5673-2
PZH7E37	R100274297	28/03/2026	5673-2
HFZ3G71	R100274169	28/03/2026	7455-0
HEN7H54	R100274172	28/03/2026	7471-0
GTN1C88	R100274173	28/03/2026	7455-0
RMK5F07	R100274174	28/03/2026	7455-0
HDL8633	R100274175	28/03/2026	7463-0
HEF6958	R100274178	28/03/2026	7455-0
HHM6429	R100274165	28/03/2026	7455-0
GLD1J57	R100274170	28/03/2026	7455-0
RHA6B11	R100274171	28/03/2026	7455-0
JRT6J45	R100274675	29/03/2026	7455-0
GRG4488	R100274342	29/03/2026	7463-0
PVU4B54	R100274676	29/03/2026	7455-0
RMP0B82	R100274677	29/03/2026	7455-0
PMH3J21	R100274568	29/03/2026	7455-0
OPT1G45	R100274573	29/03/2026	7455-0
OPO7559	R100274577	29/03/2026	7455-0
FWK7D06	R100274580	29/03/2026	7455-0
SIO1H32	R100274584	29/03/2026	7455-0
RVC3J13	R100274587	29/03/2026	7455-0
HBH0338	R100274601	29/03/2026	7455-0
SHH7C55	R100274608	29/03/2026	7455-0
RMI9C51	R100274627	29/03/2026	7455-0
PYV3A69	R100274629	29/03/2026	7455-0
HPB4E00	R100274345	29/03/2026	7463-0
NYN3I00	R100274630	29/03/2026	7455-0
OQX3570	R100274632	29/03/2026	7455-0
OWT6F88	R100274634	29/03/2026	7455-0
RUF0G97	R100274657	29/03/2026	7455-0
GSJ2H55	R100274659	29/03/2026	7455-0
HJB4B61	R100274348	29/03/2026	7463-0
PXD5623	R100274678	29/03/2026	7455-0
GYM0F19	AG10236435	29/03/2026	5541-1
KOL5B75	R100274680	29/03/2026	7455-0
HEK9D21	R100274681	29/03/2026	7455-0
ODR8F86	R100274351	29/03/2026	7463-0
RTY4H96	R100274682	29/03/2026	7455-0
SDW6J16	R100274683	29/03/2026	7455-0
FNR3938	R100274684	29/03/2026	7455-0
TCT8E38	R100274685	29/03/2026	7455-0
PWT2155	R100274355	29/03/2026	7463-0
QXN1D14	R100274686	29/03/2026	7455-0
GER4E11	R100274687	29/03/2026	7455-0
GYB9587	R100274688	29/03/2026	7455-0
QMU8H07	R100274690	29/03/2026	7455-0
SYM5H09	R100274691	29/03/2026	7455-0
TEB7B57	R100274692	29/03/2026	7455-0
QXC5I66	R100274693	29/03/2026	7455-0
GVX1072	R100274694	29/03/2026	7455-0
HMU9964	R100274356	29/03/2026	7463-0
PUA9H74	R100274695	29/03/2026	7455-0
PUO2418	R100274696	29/03/2026	7455-0
HEX4D69	R100274357	29/03/2026	7463-0
HFB1440	R100274697	29/03/2026	7455-0
SYX7D82	R100274698	29/03/2026	7455-0
HOF0502	R100274358	29/03/2026	7463-0

OVN2D52	R100274700	29/03/2026	7455-0
QPP8479	R100274361	29/03/2026	7463-0
OWR4659	R100274701	29/03/2026	7455-0
GVZ0A19	R100274702	29/03/2026	7455-0
EGH7H30	R100274703	29/03/2026	7455-0
PXH7C14	R100274365	29/03/2026	6050-3
RFW6J94	R100274370	29/03/2026	6050-3
RFN2E76	R100274374	29/03/2026	6050-3
FPL3J45	R100274377	29/03/2026	7455-0
HCT8B34	R100274380	29/03/2026	7455-0
MOM2J11	R100274390	29/03/2026	7455-0
HAS6C38	R100274391	29/03/2026	7455-0
QUV1C16	R100274394	29/03/2026	7463-0
JZN5A09	R100274395	29/03/2026	7471-0
HHV2E55	R100274400	29/03/2026	7455-0
SIX6D29	R100274406	29/03/2026	7463-0
GZP9159	R100274410	29/03/2026	7455-0
PIY8H62	R100274415	29/03/2026	7455-0
HHV2E55	R100274418	29/03/2026	6050-3
OWV5B82	R100274421	29/03/2026	7455-0
HNA6182	R100274424	29/03/2026	7455-0
MQN1014	R100274425	29/03/2026	7455-0
RMZ2F34	R100274429	29/03/2026	7455-0
OLS0603	R100274431	29/03/2026	7463-0
GSM5724	R100274432	29/03/2026	7455-0
OYX2J01	R100274444	29/03/2026	7463-0
PWP5B88	R100274445	29/03/2026	7455-0
GYH7B57	R100274446	29/03/2026	7463-0
PZQ8229	R100274448	29/03/2026	7463-0
TXG0C07	R100274449	29/03/2026	7455-0
HFY3B03	R100274461	29/03/2026	7455-0
TYD6D07	R100274547	29/03/2026	6050-3
HBB9G04	R100274462	29/03/2026	7455-0
QXC9B94	R100274463	29/03/2026	5673-2
HNJ6629	R100274464	29/03/2026	7455-0
UAI0F92	R100274465	29/03/2026	5673-2
HNB6H51	R100274466	29/03/2026	7455-0
HNJ4A80	R100274467	29/03/2026	5673-2
HHO2C35	R100274468	29/03/2026	5673-2
LQH6539	R100274469	29/03/2026	5673-2
GZX8932	R100274470	29/03/2026	5673-2
MRH3654	R100274471	29/03/2026	5673-2
QOF1879	R100274472	29/03/2026	6050-3
UAI1B39	R100274473	29/03/2026	7455-0
RMO6G21	R100274474	29/03/2026	5673-2
OEE7342	R100274475	29/03/2026	7455-0
TDH3A91	R100274476	29/03/2026	7455-0
PWU9516	R100274477	29/03/2026	5673-2
OMD4473	R100274478	29/03/2026	5673-2
TEA9I30	R100274479	29/03/2026	5673-2
PUK9E28	R100274480	29/03/2026	5673-2
TCV3J57	R100274481	29/03/2026	5673-2
GZQ9I01	R100274482	29/03/2026	5673-2
QUH3935	R100274483	29/03/2026	5673-2
TXZ1A00	R100274484	29/03/2026	5673-2
MRR7385	R100274485	29/03/2026	5673-2
BYD5I69	R100274486	29/03/2026	5673-2
TYD4J58	R100274487	29/03/2026	5673-2
PLE1E17	R100274488	29/03/2026	5673-2
TYR4I23	R100274489	29/03/2026	5673-2
OPA6A30	R100274490	29/03/2026	5673-2
PXH7853	R100274491	29/03/2026	5673-2
TXE0J31	R100274492	29/03/2026	5673-2
TYK2E32	R100274493	29/03/2026	5673-2
HBL5784	R100274494	29/03/2026	5673-2
HHD0770	R100274495	29/03/2026	5673-2
SHH1J24	R100274496	29/03/2026	7455-0
HBZ5I30	R100274497	29/03/2026	5673-2
GZV7J49	R100274498	29/03/2026	5673-2
HNU8B10	R100274499	29/03/2026	5673-2
RVH8E29	R100274548	29/03/2026	6050-3
SYC7J25	R100274549	29/03/2026	6050-3
RUQ4J97	R100274689	29/03/2026	7455-0
GTJ1281	R100274502	29/03/2026	7455-0
TCE8C10	R100274503	29/03/2026	6050-3
SIL9F13	R100274504	29/03/2026	7455-0
EVW9H86	R100274505	29/03/2026	7455-0
QNU1I55	R100274506	29/03/2026	7455-0
TCK4H44	R100274507	29/03/2026	7455-0
ESE2I06	R100274509	29/03/2026	7455-0
OQH4C90	R100274510	29/03/2026	7455-0
TEQ8A85	R100274511	29/03/2026	7455-0
GOR7535	R100274512	29/03/2026	7455-0
PZV5D31	R100274513	29/03/2026	7455-0
QUW5A54	R100274514	29/03/2026	7455-0
PYD3E66	R100274515	29/03/2026	7455-0
HXI7713	R100274516	29/03/2026	7455-0
HIC4H00	R100274517	29/03/2026	7455-0
DFK5292	R100274518	29/03/2026	7455-0

TCK9D74	R100274519	29/03/2026	7455-0
TEL4A51	R100274520	29/03/2026	7455-0
HKY3H26	R100274521	29/03/2026	7455-0
PBA5D47	R100274522	29/03/2026	7455-0
FNK7E43	R100274523	29/03/2026	7455-0
PVH8G06	R100274524	29/03/2026	7455-0
QPS4794	R100274525	29/03/2026	7455-0
HBU0503	R100274526	29/03/2026	7455-0
HEJ4520	R100274527	29/03/2026	7455-0
TYC5H86	R100274528	29/03/2026	7455-0
QNZ9G81	R100274541	29/03/2026	7455-0
JFU3409	R100274542	29/03/2026	7455-0
SFQ4E59	R100274543	29/03/2026	7455-0
TFT3F99	R100274544	29/03/2026	7455-0
PZG8577	R100274555	29/03/2026	7455-0
PYJ0370	R100274556	29/03/2026	7455-0
NYI4D81	R100274560	29/03/2026	7455-0
TJI1J03	R100274561	29/03/2026	7455-0
JVB3621	R100274562	29/03/2026	7455-0
DRJ6C24	R100274563	29/03/2026	7455-0
HHV2E55	R100274310	29/03/2026	7471-0
DPU5763	R100274311	29/03/2026	7463-0
HKT1I59	R100274564	29/03/2026	7455-0
OLP7H01	R100274312	29/03/2026	7463-0
QXM3572	R100274565	29/03/2026	7455-0
HLJ0D99	R100274566	29/03/2026	7455-0
GRR9A52	R100274567	29/03/2026	7455-0
TEG0B26	R100274569	29/03/2026	7455-0
QUE8365	R100274570	29/03/2026	7455-0
AKV9365	R100274571	29/03/2026	7455-0
SYF7H95	R100274572	29/03/2026	7455-0
QQH0H88	R100274574	29/03/2026	7455-0
TXU1G40	R100274575	29/03/2026	7455-0
HJZ4538	R100274576	29/03/2026	7455-0
RBF7E14	R100274578	29/03/2026	7455-0
HKQ8291	R100274579	29/03/2026	7455-0
OMF7C38	R100274581	29/03/2026	7455-0
RGB5F08	R100274582	29/03/2026	7455-0
RGC4J42	R100274583	29/03/2026	7455-0
RNV6H96	R100274585	29/03/2026	7455-0
HHP6D88	R100274317	29/03/2026	7463-0
SHL5J04	R100274319	29/03/2026	7463-0
RTQ8G47	R100274586	29/03/2026	7455-0
RML8H41	R100274588	29/03/2026	7455-0
TYD7E01	R100274589	29/03/2026	7455-0
PWV2236	R100274590	29/03/2026	7455-0
TMI1G35	R100274591	29/03/2026	7455-0
HIM2817	R100274592	29/03/2026	7455-0
KWQ7A36	R100274593	29/03/2026	7455-0
TCY0J18	R100274594	29/03/2026	7455-0
PZA8890	R100274595	29/03/2026	7455-0
HKV6C39	R100274596	29/03/2026	7455-0
QPP3C96	R100274597	29/03/2026	7455-0
MLM3H25	R100274598	29/03/2026	7455-0
TDM4I43	R100274599	29/03/2026	7455-0
KWL2D82	R100274600	29/03/2026	7455-0
HNP4E09	R100274325	29/03/2026	7471-0
SHY6I40	R100274603	29/03/2026	7455-0
TOJ7B30	R100274604	29/03/2026	7455-0
PUZ5489	R100274605	29/03/2026	7455-0
OHY8004	R100274606	29/03/2026	7455-0
HAE6243	R100274327	29/03/2026	7463-0
PMB7J77	R100274607	29/03/2026	7455-0
HOD3013	R100274609	29/03/2026	7455-0
HCW4E47	R100274610	29/03/2026	7455-0
OMC3E51	R100274611	29/03/2026	7455-0
GQR3209	R100274612	29/03/2026	7455-0
OMD0945	R100274613	29/03/2026	7455-0
TBM2B15	R100274614	29/03/2026	7455-0
NYF7490	R100274615	29/03/2026	7455-0
HAR3J13	R100274616	29/03/2026	7455-0
QPP2J60	R100274617	29/03/2026	7455-0
HGH4B25	R100274330	29/03/2026	7463-0
HOG7F87	R100274618	29/03/2026	7455-0
QMR3G19	R100274619	29/03/2026	7455-0
QOF0I58	R100274620	29/03/2026	7455-0
HDD9468	R100274621	29/03/2026	7455-0
GOL3772	R100274622	29/03/2026	7455-0
TXQ2H03	R100274623	29/03/2026	7455-0
HOK9333	R100274624	29/03/2026	7455-0
GOL3772	R100274625	29/03/2026	7455-0
NXZ3413	R100274628	29/03/2026	7455-0
TYS8D65	R100274631	29/03/2026	7455-0
GQJ3D00	R100274633	29/03/2026	7455-0
HKF2B13	R100274635	29/03/2026	7455-0
PUJ2J95	R100274636	29/03/2026	7455-0
LQM3E58	R100274699	29/03/2026	7455-0
OWL0D04	R100274637	29/03/2026	7455-0
RFR4H08	R100274638	29/03/2026	7455-0

OPH4419	R100274639	29/03/2026	7455-0
HLJ6E40	R100274640	29/03/2026	7455-0
PWE8E46	R100274641	29/03/2026	7455-0
HMU1B88	R100274642	29/03/2026	7455-0
SJE9E53	R100274643	29/03/2026	7455-0
EKH7C04	R100274644	29/03/2026	7455-0
HFW4598	R100274645	29/03/2026	7455-0
QWS7C09	R100274646	29/03/2026	7455-0
HAV3629	R100274647	29/03/2026	7455-0
PZU5D81	R100274648	29/03/2026	7455-0
LPE0A57	R100274649	29/03/2026	7455-0
PUY4G49	R100274650	29/03/2026	7455-0
HLJ4H79	R100274652	29/03/2026	7455-0
HLZ7858	R100274653	29/03/2026	7455-0
QQO9386	R100274654	29/03/2026	7455-0
HKP7J46	R100274655	29/03/2026	7455-0
SYG4E50	R100274656	29/03/2026	7455-0
DOK5J09	R100274660	29/03/2026	7455-0
JZN5A09	R100274336	29/03/2026	7471-0
HJA9824	R100274661	29/03/2026	7455-0
PVI8B17	R100274662	29/03/2026	7455-0
NIH9219	R100274663	29/03/2026	7455-0
SHC5G99	R100274337	29/03/2026	7463-0
HKY3J57	R100274338	29/03/2026	7463-0
HEW9493	R100274339	29/03/2026	7471-0
HEW9493	R100274670	29/03/2026	7455-0
OQJ4D19	R100274671	29/03/2026	7455-0
FGN1324	R100274672	29/03/2026	7455-0
QPJ8808	R100274340	29/03/2026	7463-0
HFW4598	R100274673	29/03/2026	7455-0
TXM1H86	R100274674	29/03/2026	7455-0
CRN0C95	R100274704	29/03/2026	7455-0
QNI2373	R100274831	30/03/2026	7455-0
RUH1E05	R100274832	30/03/2026	7455-0
PWB5145	R100274833	30/03/2026	7455-0
SCJ9C00	R100274834	30/03/2026	7455-0
HKZ6I58	R100274835	30/03/2026	7455-0
OWI3D60	R100274836	30/03/2026	7455-0
TYJ4G85	R100274705	30/03/2026	7463-0
HAY5225	R100274727	30/03/2026	5673-2
HDC4I26	R100274757	30/03/2026	6050-3
HNK2H77	R100274728	30/03/2026	5673-2
TXW2D21	R100274758	30/03/2026	6050-3
PVG6I13	R100274729	30/03/2026	5673-2
PUC4428	R100274730	30/03/2026	5673-2
HBZ7A42	R100274731	30/03/2026	5673-2
HIY5936	R100274732	30/03/2026	5673-2
RTM0A76	R100274733	30/03/2026	5673-2
TDI6G41	R100274734	30/03/2026	5673-2
QXD0C88	R100274735	30/03/2026	5673-2
SYI8H91	R100274736	30/03/2026	5673-2
IZQ7D77	R100274737	30/03/2026	5673-2
RMG2C62	R100274738	30/03/2026	5673-2
HJA7393	R100274739	30/03/2026	5673-2
RTA2H51	R100274759	30/03/2026	5673-2
QXK9781	R100274740	30/03/2026	5673-2
GUA3712	R100274741	30/03/2026	5673-2
TYR5C99	R100274742	30/03/2026	5673-2
OPJ1209	R100274743	30/03/2026	5673-2
RNL2F82	R100274744	30/03/2026	5673-2
RVS6G81	R100274745	30/03/2026	5673-2
SJC4I52	R100274746	30/03/2026	5673-2
HOJ2233	R100274747	30/03/2026	5673-2
QUR6B77	R100274748	30/03/2026	5673-2
PWJ4H57	R100274749	30/03/2026	5673-2
JZN5A09	R100274750	30/03/2026	6050-3
RMM5B92	R100274752	30/03/2026	5673-2
RGD4D64	R100274753	30/03/2026	5673-2
HBU0420	R100274754	30/03/2026	5673-2
TBO8A93	R100274755	30/03/2026	5673-2
PDS0F72	R100274756	30/03/2026	5673-2
HEI6H01	R100274500	30/03/2026	7455-0
TYQ7G14	R100274501	30/03/2026	7455-0
SGC0A33	R100274760	30/03/2026	5673-2
QQV5641	R100274761	30/03/2026	6050-3
QPJ8J28	R100274529	30/03/2026	7455-0
QPE7J51	R100274530	30/03/2026	7455-0
PUO6F63	R100274531	30/03/2026	7455-0
HMV5127	R100274532	30/03/2026	7455-0
HEI6H01	R100274533	30/03/2026	7463-0
HEI6H01	R100274534	30/03/2026	7471-0
HJU8332	R100274535	30/03/2026	7455-0
PZI6F59	R100274536	30/03/2026	7455-0
MQW9877	R100274537	30/03/2026	7455-0
TCL4A17	R100274538	30/03/2026	7455-0
RTY6G37	R100274539	30/03/2026	7455-0
RFM9B79	R100274762	30/03/2026	5673-2
TDE7B75	R100274540	30/03/2026	7455-0
GVU4537	R100274545	30/03/2026	7455-0

KRP4H47	R100274546	30/03/2026	7455-0
TIR2B78	R100274550	30/03/2026	7455-0
RVK6D14	R100274551	30/03/2026	7455-0
OPO2D97	R100274552	30/03/2026	7455-0
OLP5A13	R100274553	30/03/2026	7455-0
OPZ2C09	R100274554	30/03/2026	7455-0
NYF9006	R100274763	30/03/2026	7455-0
OPO4227	R100274764	30/03/2026	7455-0
HJR5J92	R100274766	30/03/2026	7455-0
PVJ0022	R100274767	30/03/2026	7455-0
HHJ3D27	R100274768	30/03/2026	7455-0
PZK2C32	R100274557	30/03/2026	7471-0
PWC1H01	R100274558	30/03/2026	7463-0
TXX8C73	R100274770	30/03/2026	7455-0
RNB0E64	R100274771	30/03/2026	7455-0
TES4D34	R100274559	30/03/2026	7463-0
TEX2H23	R100274772	30/03/2026	7455-0
FRJ9167	R100274773	30/03/2026	7455-0
KEO9949	R100274774	30/03/2026	7455-0
HKC9I65	R100274775	30/03/2026	7455-0
TEJ1J22	R100274776	30/03/2026	7455-0
OPQ8I67	R100274777	30/03/2026	7455-0
QWV7633	R100274778	30/03/2026	7455-0
GBP6D32	R100274602	30/03/2026	7463-0
HGF3349	R100274779	30/03/2026	7455-0
HIV8I49	R100274780	30/03/2026	7455-0
QUX6D67	R100274781	30/03/2026	7455-0
NXZ3G69	R100274782	30/03/2026	7455-0
TYE6F35	R100274783	30/03/2026	7455-0
LPK8H43	R100274784	30/03/2026	7455-0
TDC9A78	R100274785	30/03/2026	7455-0
HNT9976	R100274786	30/03/2026	7455-0
CDN2I20	R100274787	30/03/2026	7455-0
RNI9G89	R100274788	30/03/2026	7455-0
HKJ6978	R100274789	30/03/2026	7455-0
TDA2I98	R100274790	30/03/2026	7455-0
HMC4582	R100274791	30/03/2026	7455-0
PWK8J40	R100274792	30/03/2026	7455-0
SYL1I24	R100274793	30/03/2026	7455-0
QWU1I02	R100274794	30/03/2026	7455-0
STF6E87	R100274795	30/03/2026	7455-0
HLY9374	R100274796	30/03/2026	7455-0
RDS8H80	R100274797	30/03/2026	7455-0
PWL6592	R100274798	30/03/2026	7455-0
FDT3922	R100274799	30/03/2026	7455-0
PWA9D19	R100274800	30/03/2026	7455-0
RNW6H76	R100274801	30/03/2026	7455-0
GMS0454	R100274658	30/03/2026	7463-0
RFT5H58	R100274802	30/03/2026	7455-0
PYV2960	R100274803	30/03/2026	7455-0
JAI9E17	R100274804	30/03/2026	7455-0
HIR7I95	R100274805	30/03/2026	7455-0
AMM4D93	R100274806	30/03/2026	7455-0
AMM4D93	R100274807	30/03/2026	7455-0
HAE4194	R100274809	30/03/2026	7455-0
FNJ4H81	R100274810	30/03/2026	7455-0
GQY0605	R100274812	30/03/2026	7455-0
PZK5H55	R100274813	30/03/2026	7455-0
OLT9958	R100274664	30/03/2026	7471-0
KHV2G61	R100274814	30/03/2026	7455-0
QPA8031	R100274665	30/03/2026	7463-0
PZY2F02	R100274815	30/03/2026	7455-0
PUO7J14	R100274816	30/03/2026	7455-0
HLZ7F43	R100274666	30/03/2026	7463-0
GYM4C02	R100274817	30/03/2026	7455-0
PUL3981	R100274667	30/03/2026	7463-0
PYW7409	R100274818	30/03/2026	7455-0
BUM8130	R100274819	30/03/2026	7455-0
QSU7H98	R100274668	30/03/2026	7471-0
GWP4J60	R100274820	30/03/2026	7455-0
PZJ6233	R100274821	30/03/2026	7455-0
HHJ3C00	R100274669	30/03/2026	7471-0
RFT5H58	R100274822	30/03/2026	7455-0
PZY2F02	R100274823	30/03/2026	7455-0
PUN1J69	R100274825	30/03/2026	7455-0
QQQ2C68	R100274826	30/03/2026	7455-0
RNS8C81	R100274827	30/03/2026	7455-0
TXM0C75	R100274679	30/03/2026	7463-0
GZT1184	R100274844	30/03/2026	7455-0
RNJ7A72	R100274845	30/03/2026	7455-0
HIY2D13	R100274842	30/03/2026	7455-0
GLZ8F33	R100274843	30/03/2026	7455-0
QQZ7E97	R100274837	30/03/2026	7455-0
TCP6H12	R100274838	30/03/2026	7455-0
GON2410	R100274839	30/03/2026	7455-0
HDW6F03	R100274840	30/03/2026	7455-0
HJR8C84	R100274828	30/03/2026	7455-0
TCD1A66	R100274829	30/03/2026	7455-0
HNE9J40	R100274830	30/03/2026	7455-0

KNH5768	AG10251501	30/03/2026	5185-1
GKT7273	AG10251502	30/03/2026	5185-1
GRZ0B94	AG10251503	30/03/2026	5185-1
GWC7331	AG10251505	30/03/2026	5185-1
EBI8171	AG10251510	30/03/2026	5185-1
HJR7140	AG10251512	30/03/2026	5185-1
GWI0G36	AG10248546	30/03/2026	5541-4
NGV1H10	AG10248547	30/03/2026	5541-4
OQE1J12	AG10249647	30/03/2026	5541-4
HOB6A47	AG10251517	30/03/2026	5185-1
PWN5964	AG10251518	30/03/2026	7340-0
GVX7685	AG10251519	30/03/2026	5541-4
HKN2C07	AG10251520	30/03/2026	5452-1
HCL7D11	AG10251522	30/03/2026	5185-1
SYQ9C42	AG10247262	30/03/2026	7366-2
NGV1H10	AG10247264	30/03/2026	5541-4
OWU8829	AG10251526	30/03/2026	5185-1
HGF3349	AG10249649	30/03/2026	6599-2
IAO8D95	AG10251001	30/03/2026	5550-0
HML9375	AG10251002	30/03/2026	5550-0
SIX9D12	AG10251003	30/03/2026	5380-0
GUC6J00	AG10251004	30/03/2026	5541-4
PZO2A68	AG10249422	30/03/2026	7340-0
GMJ9837	AG10249425	30/03/2026	7366-2
HKB4E08	AG10240678	30/03/2026	7340-0
TDL4I41	AG10252270	30/03/2026	7633-2
TDL4I41	AG10252271	30/03/2026	6599-2
RTQ3F58	AG10252275	30/03/2026	7340-0
RTQ3F58	AG10252276	30/03/2026	6653-1
GHF9F44	AG10252277	30/03/2026	6491-0
OWN0B29	AG10252278	30/03/2026	6530-0
GVX8J71	AG10251154	30/03/2026	5185-1
QXS1G44	AG10252279	30/03/2026	5509-0
HCC4510	AG10251157	30/03/2026	5185-1
JGD6D60	AG10251158	30/03/2026	5185-1
HIK6D33	AG10251159	30/03/2026	5185-1
MSI6D85	AG10248712	30/03/2026	7633-2
OWL7I05	AG10248713	30/03/2026	6653-2
OWL7I05	AG10248714	30/03/2026	5010-0
OWL7I05	AG10248715	30/03/2026	5118-0
OWL7I05	AG10248716	30/03/2026	6602-0
HGD0I69	AG10251162	30/03/2026	6653-1
HIR9A76	AG10251163	30/03/2026	5797-0
HIR9A76	AG10251165	30/03/2026	7684-2
HBS7F00	AG10251167	30/03/2026	5185-1
OPD4E10	AG10251169	30/03/2026	5185-1
PVT1320	R100274706	30/03/2026	6050-3
HDV3J81	R100274707	30/03/2026	6050-3
RKC6B95	R100274708	30/03/2026	6050-3
TDE9E96	R100274709	30/03/2026	6050-3
HBU6590	R100274710	30/03/2026	6050-3
RTG4G39	R100274711	30/03/2026	6050-3
PUB0D57	R100274712	30/03/2026	6050-3
UBC0F27	R100274713	30/03/2026	6050-3
HNH1544	R100274714	30/03/2026	6050-3
GRR9A52	R100274715	30/03/2026	6050-3
SHF6F46	R100274716	30/03/2026	6050-3
OQL5806	R100274717	30/03/2026	6050-3
PVH4691	R100274718	30/03/2026	6050-3
RTU5I67	R100274719	30/03/2026	6050-3
QUX8A98	R100274720	30/03/2026	6050-3
TXX8F51	R100274433	30/03/2026	7463-0
PZQ4732	R100274434	30/03/2026	7455-0
HFL2998	R100274435	30/03/2026	7455-0
BDO4H84	R100274436	30/03/2026	7455-0
TDT5C96	R100274721	30/03/2026	7455-0
CZX6F90	R100274437	30/03/2026	7455-0
HIY2D13	R100274438	30/03/2026	7455-0
PWA1A79	R100274439	30/03/2026	7455-0
JZN5A09	R100274440	30/03/2026	7471-0
FZC5H65	R100274441	30/03/2026	7455-0
RBW4I95	R100274442	30/03/2026	7463-0
RMZ0C09	R100274443	30/03/2026	7455-0
PYI2417	R100274450	30/03/2026	7455-0
FAM3A32	R100274451	30/03/2026	7455-0
TEW0J12	R100274452	30/03/2026	7463-0
QWY8J87	R100274722	30/03/2026	6050-3
RNK5B52	R100274453	30/03/2026	7455-0
RFB6F88	R100274454	30/03/2026	7455-0
PVU3A09	R100274723	30/03/2026	6050-3
HMV5127	R100274455	30/03/2026	7463-0
SIG1A62	R100274724	30/03/2026	6050-3
TEZ2C88	R100274725	30/03/2026	6050-3
GAM5J86	R100274456	30/03/2026	7455-0
RHA6B11	R100274726	30/03/2026	6050-3
TXA4C45	R100274457	30/03/2026	7463-0
TXI9I40	R100274458	30/03/2026	7455-0
UAA4F88	R100274459	30/03/2026	7455-0
RBW4I95	R100274460	30/03/2026	7455-0

PWN9H43	R100274949	31/03/2026	6050-3
HMR4C12	R100274950	31/03/2026	6050-3
OGF0C08	R100274951	31/03/2026	6050-3
GWC7D89	R100274952	31/03/2026	6050-3
OWT0I01	R100274953	31/03/2026	6050-3
RMI5C29	R100274954	31/03/2026	6050-3
OCB3B48	R100274955	31/03/2026	6050-3
QQL0I13	R100274956	31/03/2026	6050-3
SRZ3D99	R100274957	31/03/2026	6050-3
HFB9768	R100274958	31/03/2026	6050-3
PYJ4B93	R100274959	31/03/2026	6050-3
RFH4B71	R100274960	31/03/2026	6050-3
FYF2J99	R100274846	31/03/2026	7455-0
RVS2B09	R100274847	31/03/2026	7455-0
HEN8237	R100274961	31/03/2026	7455-0
HDW8J66	R100274962	31/03/2026	7455-0
HKN4209	R100274848	31/03/2026	7463-0
TKE1B78	R100274849	31/03/2026	7455-0
OWP8372	R100274850	31/03/2026	7455-0
TXN6F52	R100274851	31/03/2026	7455-0
OQB5C05	R100274852	31/03/2026	7455-0
QXW1D00	R100274853	31/03/2026	7455-0
TDR2E04	R100274963	31/03/2026	7455-0
HAZ3979	R100274964	31/03/2026	7455-0
HDE0C91	R100274965	31/03/2026	7455-0
PZV7I32	R100274966	31/03/2026	7455-0
MDB9B72	R100274967	31/03/2026	7455-0
OPA4A66	R100274968	31/03/2026	7455-0
OKJ9J41	R100274969	31/03/2026	6050-3
ORC0014	R100274970	31/03/2026	6050-3
RNW8G07	R100274971	31/03/2026	7455-0
SIL2F27	R100274972	31/03/2026	7455-0
GXM8A83	R100274854	31/03/2026	7463-0
QOV3I90	R100274973	31/03/2026	7455-0
EQC6822	R100274974	31/03/2026	7455-0
CRM1A49	R100274975	31/03/2026	7455-0
ENW8H92	R100274855	31/03/2026	7463-0
GYU0J91	R100274976	31/03/2026	7455-0
RFR1I67	R100274856	31/03/2026	7463-0
SIM4J48	R100274977	31/03/2026	5673-2
OWR2G02	R100274978	31/03/2026	5673-2
TBV3F53	R100274979	31/03/2026	6050-3
HEC3D19	R100274980	31/03/2026	5673-2
FCT8H12	R100274981	31/03/2026	5673-2
PVV2928	R100274982	31/03/2026	6050-3
OQP5D60	R100274983	31/03/2026	5673-2
PWE8I19	R100274984	31/03/2026	7455-0
HBI2367	R100274985	31/03/2026	7455-0
RDY5I46	R100274986	31/03/2026	6050-3
GWS2B40	R100274996	31/03/2026	6050-3
JNJ9775	R100274987	31/03/2026	5673-2
TWZ7H06	R100274988	31/03/2026	5673-2
HDV1901	R100274989	31/03/2026	5673-2
QLD3J61	R100274857	31/03/2026	7463-0
TDU9E41	R100274997	31/03/2026	5673-2
HLJ3915	R100274998	31/03/2026	5673-2
SJC4I58	R100274999	31/03/2026	5673-2
GXH9923	R100275000	31/03/2026	5673-2
QUH3318	R100275001	31/03/2026	6050-3
OLS1J04	R100275002	31/03/2026	5673-2
RTK6F96	R100275003	31/03/2026	5673-2
SYX5H46	R100275004	31/03/2026	5673-2
EIQ5E32	R100275005	31/03/2026	5673-2
PYO7672	R100275006	31/03/2026	5673-2
PZS0161	R100275007	31/03/2026	5673-2
QNH8D99	R100275008	31/03/2026	5673-2
RNR4A11	R100275009	31/03/2026	5673-2
HKT3312	R100275010	31/03/2026	5673-2
MHP4J99	R100275011	31/03/2026	5673-2
SEA3E24	R100275012	31/03/2026	5673-2
HOE1313	R100275013	31/03/2026	5673-2
OPJ1209	R100275014	31/03/2026	5673-2
PXA1056	R100274948	31/03/2026	5673-2
RME4H09	R100275015	31/03/2026	5673-2
OPE7F13	R100275016	31/03/2026	5673-2
TYQ7J16	R100275017	31/03/2026	7455-0
QOY0C96	R100275018	31/03/2026	5673-2
QUR9F02	R100275019	31/03/2026	5673-2
GRR9D06	R100275020	31/03/2026	6050-3
QUX0G81	R100275021	31/03/2026	5673-2
PWU2C59	R100275022	31/03/2026	5673-2
RHI2B31	R100275023	31/03/2026	5673-2
GZH9H18	R100275024	31/03/2026	6050-3
PVB2F50	R100275025	31/03/2026	5673-2
HGS2447	R100274990	31/03/2026	5673-2
OQZ0367	R100274991	31/03/2026	5673-2
RUZ6C02	R100274992	31/03/2026	7455-0
OMD5649	R100274993	31/03/2026	5673-2
KOL7E07	R100274994	31/03/2026	5673-2

QPV0D63	R100274995	31/03/2026	5673-2
QQG0J73	R100275026	31/03/2026	5673-2
HKQ5C19	R100275027	31/03/2026	5673-2
SJR1D94	R100274930	31/03/2026	6050-3
QWA5B48	R100274931	31/03/2026	5673-2
QUJ4I79	R100274932	31/03/2026	7455-0
QXH8G52	R100274858	31/03/2026	7463-0
NYB7I29	R100274933	31/03/2026	7455-0
HCN6711	R100274934	31/03/2026	7455-0
GXR0H82	R100274859	31/03/2026	7463-0
DUA2341	R100274936	31/03/2026	7455-0
GWC2808	R100274937	31/03/2026	7455-0
QNV6681	R100274938	31/03/2026	7455-0
OMC0D41	R100274939	31/03/2026	7455-0
HEN1B98	R100274860	31/03/2026	7463-0
HFY3B03	R100274861	31/03/2026	7463-0
GVU4537	R100274875	31/03/2026	7455-0
RUZ2C78	R100274877	31/03/2026	7455-0
HAE9539	R100274862	31/03/2026	7463-0
MCM9B63	R100274878	31/03/2026	7455-0
RFF1A16	R100274879	31/03/2026	7455-0
PGD7D09	R100274880	31/03/2026	7455-0
ORC8E42	R100274881	31/03/2026	7455-0
OXE6D36	R100274882	31/03/2026	7455-0
RML6A51	R100274883	31/03/2026	7455-0
OQL8F67	R100274884	31/03/2026	7455-0
FCO1F16	R100274885	31/03/2026	7455-0
QFS2E23	R100274886	31/03/2026	7455-0
EZN5I84	R100274887	31/03/2026	7455-0
PBF0H30	R100274888	31/03/2026	7455-0
GHF8C71	R100274889	31/03/2026	7455-0
TYR7G57	R100274890	31/03/2026	7455-0
QXW1D00	R100274863	31/03/2026	7463-0
TXI7H72	R100274891	31/03/2026	7455-0
SVD9D54	R100274892	31/03/2026	7455-0
TEY7E93	R100274893	31/03/2026	7455-0
TCD8D36	R100274894	31/03/2026	7455-0
HEU1D85	R100274895	31/03/2026	7455-0
QXE2B37	R100274896	31/03/2026	7455-0
TXU8F76	R100274864	31/03/2026	7463-0
OWT8G55	R100274897	31/03/2026	7455-0
TEU4H30	R100274865	31/03/2026	7463-0
HDZ4J74	R100274898	31/03/2026	7455-0
HLB3643	R100274899	31/03/2026	7455-0
OGA4I45	R100274900	31/03/2026	7455-0
RFJ1B46	R100274866	31/03/2026	7463-0
HCJ9I24	R100274901	31/03/2026	7455-0
SHW6J48	R100274902	31/03/2026	7455-0
TXF2F92	R100274903	31/03/2026	7455-0
HCN8581	R100274904	31/03/2026	7455-0
OPL9H77	R100274867	31/03/2026	7463-0
GWC7D89	R100274905	31/03/2026	7455-0
TXQ7G92	R100274906	31/03/2026	7455-0
PWX4B47	R100274907	31/03/2026	7455-0
AHP4A41	R100274868	31/03/2026	7463-0
HAE9539	R100274908	31/03/2026	7455-0
TYH6I30	R100274909	31/03/2026	7455-0
SYV3I59	R100274869	31/03/2026	7463-0
HOJ3J16	R100274910	31/03/2026	7455-0
SHP5I74	R100274870	31/03/2026	7463-0
RFZ6A12	R100274911	31/03/2026	7455-0
RFM1H05	R100274912	31/03/2026	7455-0
TCD4A89	R100274913	31/03/2026	7455-0
HFS3A86	R100274871	31/03/2026	7463-0
QND8I04	R100274914	31/03/2026	7455-0
PWG6D63	R100274915	31/03/2026	7455-0
AHZ4825	R100274916	31/03/2026	7455-0
QND2602	R100274917	31/03/2026	7455-0
OPJ8A11	R100274918	31/03/2026	7455-0
GSM0650	R100274919	31/03/2026	7455-0
SHK9G10	R100274920	31/03/2026	7455-0
TDQ5G95	R100274921	31/03/2026	7455-0
SYJ9J91	R100274922	31/03/2026	7455-0
RNY8I30	R100274923	31/03/2026	7455-0
GSB1H52	R100274872	31/03/2026	7463-0
HKL1783	R100274924	31/03/2026	7455-0
HJF1C86	R100274925	31/03/2026	7455-0
QND8I04	R100274926	31/03/2026	7455-0
GAM8H15	R100274927	31/03/2026	7455-0
FYF2J99	R100274928	31/03/2026	7455-0
QOL0778	R100274929	31/03/2026	7455-0
REN7H35	R100274940	31/03/2026	7455-0
RNU6B19	R100274941	31/03/2026	7455-0
JPS5E72	R100274942	31/03/2026	7455-0
QOP8G03	R100274943	31/03/2026	7455-0
HHS2308	AG10248890	31/03/2026	7633-2
GQS0450	AG10248891	31/03/2026	5550-0
TCK9C76	AG10250780	31/03/2026	7340-0
PVR2C73	AG10250781	31/03/2026	7340-0

QUV5H71	AG10240679	31/03/2026	5550-0
GTN1C88	AG10250782	31/03/2026	6599-2
GTN1C88	AG10250783	31/03/2026	7340-0
GWH3563	AG10250787	31/03/2026	6599-2
HPU6G10	AG10240683	31/03/2026	5550-0
SYI6G68	AG10248550	31/03/2026	5452-1
GSM2825	AG10248551	31/03/2026	5541-4
QOM3D54	AG10240688	31/03/2026	5541-4
GVF0749	AG10249136	31/03/2026	5568-0
GWK8111	AG10249139	31/03/2026	7633-1
HKU6B49	AG10247269	31/03/2026	5550-0
QFX8G36	AG10248893	31/03/2026	7633-2
RFL7B72	AG10248894	31/03/2026	7633-2
HHS2308	AG10248558	31/03/2026	6530-0
HKZ6H05	AG10248559	31/03/2026	5550-0
SII5J75	R100274944	31/03/2026	7455-0
RMF2J11	R100274945	31/03/2026	7455-0
STJ8B87	R100274874	31/03/2026	7463-0
RFK7F36	R100274946	31/03/2026	7455-0
HEW5G86	R100274947	31/03/2026	7455-0
GWA9E11	R100275031	31/03/2026	7455-0
QXK2513	R100275032	31/03/2026	7455-0
PZI6B81	R100275033	31/03/2026	7455-0
OPG3J26	R100275034	31/03/2026	7455-0
GYO7814	R100275035	31/03/2026	7455-0
GZD4G19	R100275036	31/03/2026	7455-0
FPS5E17	AG10249650	01/04/2026	7366-2
GWX2I09	AG10251528	01/04/2026	7633-1
GSK5A75	AG10251532	01/04/2026	5185-1
HCU0J69	AG10251534	01/04/2026	5185-1
HZU0085	AG10251539	01/04/2026	5185-1
QMQ7A52	AG10251542	01/04/2026	5185-1
KDE3073	AG10251543	01/04/2026	5185-1
RVK1E02	AG10249652	01/04/2026	7633-2
GNO0776	AG10249654	01/04/2026	5550-0
IAF6297	AG10249655	01/04/2026	6599-2
RCT9E60	AG10248174	01/04/2026	5541-1
HBW0804	AG10249656	01/04/2026	6599-2
MQE8175	AG10250789	01/04/2026	5550-0
GZB9360	AG10251166	01/04/2026	6599-2
GYA9C61	AG10246000	01/04/2026	5185-1
GTN3D60	AG10251546	01/04/2026	7340-0
TXA5D62	AG10251552	01/04/2026	7340-0
RFL1A98	AG10248896	01/04/2026	5568-0
SHM7B99	AG10252282	01/04/2026	5843-4
OQW7E71	AG10252287	01/04/2026	5843-4
EEK4B43	AG10247145	01/04/2026	5550-0
RBB2G81	AG10248606	01/04/2026	7366-2
HDE8I38	AG10251008	01/04/2026	5550-0
NTJ9572	AG10251009	01/04/2026	5550-0
HOB4465	AG10251010	01/04/2026	5568-0
HBY5D23	AG10247271	01/04/2026	5487-0
RGB3F00	AG10247275	01/04/2026	5550-0
HML1H37	AG10247276	01/04/2026	5550-0
GTO3F93	AG10247277	01/04/2026	7366-2
HLZ4775	AG10247278	01/04/2026	5550-0
JZN5A09	AG10252293	01/04/2026	6653-1
JZN5A09	AG10252294	01/04/2026	5010-0
JZN5A09	AG10252295	01/04/2026	6599-2
JZN5A09	AG10252296	01/04/2026	6726-1
JZN5A09	AG10252297	01/04/2026	6637-2
JZN5A09	AG10252298	01/04/2026	6637-1
RVQ4J32	AG10251556	01/04/2026	5185-1
HHJ9430	AG10248718	01/04/2026	5509-0
ENK4B18	AG10250275	01/04/2026	5185-1
GPU6875	AG10249427	01/04/2026	6599-2
PZN4D79	AG10249428	01/04/2026	7340-0
OMG6044	AG10249431	01/04/2026	5460-0
RUJ3I31	AG10242470	01/04/2026	7366-2
TYH0H32	AG10242471	01/04/2026	5010-0
HFK3262	AG10252300	01/04/2026	5452-2
GUH8H98	AG10251179	01/04/2026	5185-1
GUH8H98	AG10251180	01/04/2026	6599-2
OWN5J14	AG10251182	01/04/2026	5185-1
GYN9I88	AG10236438	01/04/2026	5010-0
RVH9C41	AG10251754	01/04/2026	7366-2
RVH9C41	AG10251755	01/04/2026	7684-2
RVH9C41	AG10251756	01/04/2026	6157-0
GXR6892	AG10236468	01/04/2026	5843-4
GXR6892	AG10236469	01/04/2026	6653-1
GXR6892	AG10236470	01/04/2026	6726-1
GXR6892	AG10236471	01/04/2026	6599-2
TXV6A89	AG10236473	01/04/2026	7340-0
QUH3935	AG10236475	01/04/2026	7340-0
QUH3935	AG10236476	01/04/2026	6653-1
TCV5C67	R100275037	01/04/2026	7455-0
FNV2E41	R100275048	01/04/2026	7455-0
RFT6H74	R100275038	01/04/2026	7455-0
KVU5B06	R100275039	01/04/2026	7463-0

RFB8B79	R100275040	01/04/2026	7463-0
HMB4535	R100275041	01/04/2026	7455-0
PVW3F47	R100275042	01/04/2026	7455-0
TGJ2I62	R100275044	01/04/2026	7463-0
TXK9F71	R100275049	01/04/2026	7455-0
PWQ3G75	R100275187	01/04/2026	6050-3
NYD3075	R100275188	01/04/2026	6050-3
HNA9H20	R100275189	01/04/2026	6050-3
QWT1E79	R100275190	01/04/2026	6050-3
QMZ9C63	R100275191	01/04/2026	6050-3
HEF6J97	R100275196	01/04/2026	6050-3
OQS1G52	R100275240	01/04/2026	6050-3
TDT4J13	R100275241	01/04/2026	7455-0
PWL6592	R100275091	01/04/2026	7463-0
RUL8D88	R100275242	01/04/2026	7455-0
HZP0C14	R100275243	01/04/2026	7455-0
DMM4F42	R100275244	01/04/2026	7455-0
HIC8406	R100275245	01/04/2026	7455-0
RGC4J42	R100275246	01/04/2026	7455-0
GNW3184	R100275247	01/04/2026	7455-0
SGL8D31	R100275248	01/04/2026	7455-0
PKQ9J29	R100275249	01/04/2026	7455-0
POO1A44	R100275157	01/04/2026	7455-0
HHK0C87	R100275159	01/04/2026	7455-0
HGM2526	R100275162	01/04/2026	7455-0
TDI7G89	R100275163	01/04/2026	7455-0
HCF2855	R100275164	01/04/2026	7463-0
QUR0282	R100275165	01/04/2026	7455-0
FDA9D31	R100275093	01/04/2026	7455-0
TCI5D03	R100275094	01/04/2026	7463-0
HNA9H20	R100275096	01/04/2026	7455-0
LQX4G95	R100275102	01/04/2026	7455-0
JHS8F87	R100275104	01/04/2026	7455-0
RUH1F07	R100275105	01/04/2026	7455-0
HME3J69	R100275107	01/04/2026	7455-0
PZS8F32	R100275108	01/04/2026	7455-0
HDY3H80	R100275111	01/04/2026	7455-0
OPA4322	R100275113	01/04/2026	7455-0
HHK4296	R100275115	01/04/2026	7455-0
PVZ6J89	R100275116	01/04/2026	7463-0
HBA8800	R100275120	01/04/2026	7455-0
FAL3D48	R100275122	01/04/2026	7455-0
PUD6165	R100275123	01/04/2026	7455-0
RUY6J36	R100275130	01/04/2026	7455-0
MQW7D09	R100275133	01/04/2026	7455-0
QUD1A28	R100275138	01/04/2026	7455-0
QNZ2720	R100275154	01/04/2026	7455-0
PWB9G30	R100275156	01/04/2026	7455-0
HJR5892	R100275158	01/04/2026	7463-0
PWT4C28	R100275160	01/04/2026	7455-0
SHB5J14	R100275161	01/04/2026	7455-0
HKH1982	R100275185	01/04/2026	7455-0
OPH4607	R100275167	01/04/2026	7455-0
GZG3816	R100275168	01/04/2026	7455-0
RMK8D74	R100275169	01/04/2026	7455-0
RFO6I89	R100275170	01/04/2026	7455-0
SIY7C38	R100275171	01/04/2026	7463-0
PPP3088	R100275172	01/04/2026	7455-0
KHN8E38	R100275173	01/04/2026	7455-0
TEG4H84	R100275174	01/04/2026	7455-0
OXF1965	R100275175	01/04/2026	7455-0
TCR8J97	R100275050	01/04/2026	7455-0
HZP1703	R100275051	01/04/2026	7455-0
QDA6D20	R100275052	01/04/2026	7463-0
RTE8H82	R100275053	01/04/2026	7455-0
OOX3802	R100275054	01/04/2026	7455-0
FCF0I72	R100275055	01/04/2026	7455-0
TYP7C90	R100275056	01/04/2026	7455-0
NFM9H01	R100275057	01/04/2026	7455-0
RMD6B18	R100275058	01/04/2026	7455-0
GXU2F83	R100275059	01/04/2026	7455-0
TDV8G00	R100275060	01/04/2026	7455-0
GYI7353	R100275061	01/04/2026	7455-0
RNY3A69	R100275062	01/04/2026	7471-0
TYH5G71	R100275063	01/04/2026	7463-0
PVI3F04	R100275064	01/04/2026	7455-0
RNB9D29	R100275065	01/04/2026	7455-0
MVB1164	R100275066	01/04/2026	7463-0
TGJ2I62	R100275067	01/04/2026	7455-0
HDW6B69	R100275068	01/04/2026	7463-0
SYW6I51	R100275070	01/04/2026	7463-0
PVI3F04	R100275071	01/04/2026	7463-0
RNS2B06	R100275072	01/04/2026	7455-0
TCI4A66	R100275073	01/04/2026	7455-0
PGS4F81	R100275074	01/04/2026	7455-0
BBK2G91	R100275075	01/04/2026	7455-0
FBN3I05	R100275076	01/04/2026	7455-0
TDU5H96	R100275077	01/04/2026	7455-0
RTF0A94	R100275078	01/04/2026	7463-0

PYU3J65	R100275079	01/04/2026	7463-0
PYY4H54	R100275080	01/04/2026	7455-0
OQM9C86	R100275081	01/04/2026	7455-0
EST3E83	R100275082	01/04/2026	7455-0
HLX6H18	R100275083	01/04/2026	7455-0
HOC3541	R100275086	01/04/2026	7455-0
EOC2C16	R100275186	01/04/2026	7455-0
SIV4I46	R100275084	01/04/2026	7455-0
SHL7H85	R100275045	01/04/2026	7455-0
HHO9447	R100275046	01/04/2026	7455-0
PVE7D34	R100275047	01/04/2026	7455-0
TYD6D07	R100275085	01/04/2026	7463-0
QNW0B28	R100275087	01/04/2026	7455-0
TDA5G51	R100275088	01/04/2026	7455-0
RNL4E86	R100275089	01/04/2026	7455-0
HEI8G24	R100275180	01/04/2026	6050-3
QQA8749	R100275181	01/04/2026	6050-3
SJG4E00	R100275029	01/04/2026	7471-0
PWR4I39	R100275182	01/04/2026	5673-2
OMG3795	R100275183	01/04/2026	5673-2
QQU1947	R100275184	01/04/2026	5673-2
OWX3850	R100275192	01/04/2026	5673-2
QXX0C82	R100275193	01/04/2026	5673-2
PYO3882	R100275194	01/04/2026	5673-2
RMY6B97	R100275197	01/04/2026	5673-2
MLD7H17	R100275198	01/04/2026	5673-2
PYY5J18	R100275199	01/04/2026	5673-2
HHT5131	R100275200	01/04/2026	5673-2
TDT3D23	R100275201	01/04/2026	6050-3
HIO2046	R100275202	01/04/2026	5673-2
OXK2F05	R100275090	01/04/2026	7455-0
SYG4F91	R100275203	01/04/2026	5673-2
UBJ5G87	R100275204	01/04/2026	5673-2
RFF4G85	R100275205	01/04/2026	5673-2
PYH8H60	R100275206	01/04/2026	5673-2
HIU9930	R100275207	01/04/2026	5673-2
RTF7G00	R100275208	01/04/2026	5673-2
OQL0700	R100275209	01/04/2026	5673-2
TCF2B22	R100275210	01/04/2026	5673-2
TDS2D62	R100275092	01/04/2026	7455-0
CHP0E20	R100275211	01/04/2026	5673-2
HAY1J78	R100275095	01/04/2026	7455-0
EXW1A72	R100275212	01/04/2026	5673-2
HAM3I91	R100275213	01/04/2026	5673-2
HBS2A30	R100275214	01/04/2026	5673-2
OXC1318	R100275215	01/04/2026	5673-2
HLX5J14	R100275216	01/04/2026	5673-2
TCX9F60	R100275217	01/04/2026	5673-2
ELU0J29	R100275218	01/04/2026	5673-2
TYH5I95	R100275219	01/04/2026	5673-2
NWP2143	R100275220	01/04/2026	5673-2
ERG9J78	R100275221	01/04/2026	5673-2
ODC6C44	R100275222	01/04/2026	5673-2
HIU9301	R100275223	01/04/2026	5673-2
RUK0A52	R100275224	01/04/2026	5673-2
QNU0G05	R100275225	01/04/2026	5673-2
TDP9D93	R100275226	01/04/2026	5673-2
PWN6D04	R100275230	01/04/2026	5673-2
UBJ5G40	R100275231	01/04/2026	5673-2
HHJ8887	R100275232	01/04/2026	5673-2
EOA0C21	R100275233	01/04/2026	5673-2
HKF9144	R100275234	01/04/2026	5673-2
PUP4B07	R100275235	01/04/2026	5673-2
PVT9A37	R100275236	01/04/2026	5673-2
HLA9B10	R100275238	01/04/2026	5673-2
PXZ6025	R100275097	01/04/2026	7455-0
QPX3C26	R100275239	01/04/2026	5673-2
SJH4A97	R100275176	01/04/2026	5673-2
QNG3854	R100275177	01/04/2026	5673-2
OLO0I70	R100275100	01/04/2026	7455-0
QXZ2J50	R100275101	01/04/2026	7455-0
TDX4D79	R100275103	01/04/2026	7455-0
HMT8853	R100275106	01/04/2026	7463-0
QUN1E96	R100275109	01/04/2026	7455-0
GOE1144	R100275178	01/04/2026	5673-2
SYV5B59	R100275110	01/04/2026	7455-0
HKG2755	R100275112	01/04/2026	7463-0
TXN2G52	R100275114	01/04/2026	7463-0
SIE8A18	R100275117	01/04/2026	7455-0
GYZ5443	R100275030	01/04/2026	7471-0
GOW5234	R100275118	01/04/2026	7455-0
SSN8G98	R100275119	01/04/2026	7455-0
PUA4J19	R100275121	01/04/2026	7463-0
HDH8B04	R100275124	01/04/2026	7455-0
OLR5J64	R100275125	01/04/2026	7463-0
GTK3I86	R100275126	01/04/2026	7455-0
HHS5I69	R100275127	01/04/2026	7455-0
PYS8D15	R100275128	01/04/2026	7455-0
HCF0B88	R100275129	01/04/2026	7455-0

MVB1164	R100275131	01/04/2026	7455-0
GSP1477	R100275132	01/04/2026	7455-0
RTE8H82	R100275134	01/04/2026	7455-0
QPG3G24	R100275135	01/04/2026	7455-0
RGA5J94	R100275136	01/04/2026	7455-0
STJ8B87	R100275137	01/04/2026	7455-0
HHR3792	R100275139	01/04/2026	7455-0
HAB8E11	R100275140	01/04/2026	7455-0
HKL3E35	R100275141	01/04/2026	7463-0
SYX9H86	R100275142	01/04/2026	7455-0
PPN8F59	R100275143	01/04/2026	7455-0
KNZ5C16	R100275144	01/04/2026	7455-0
GTN9D34	R100275145	01/04/2026	7463-0
RML2B06	R100275146	01/04/2026	7455-0
PVX2J05	R100275147	01/04/2026	7455-0
TDQ5F03	R100275148	01/04/2026	7455-0
PPP1E51	R100275150	01/04/2026	7471-0
SIX2I32	R100275151	01/04/2026	7455-0
REN7H35	R100275152	01/04/2026	7455-0
GMK9494	R100275153	01/04/2026	7463-0
RFR3E85	R100275155	01/04/2026	7455-0
TXE7H33	AG10236480	01/04/2026	6610-2
HPH7I19	R100275571	02/04/2026	6050-3
RFL8J10	R100275572	02/04/2026	6050-3
PUT8J14	R100275573	02/04/2026	6050-3
RMR3C38	R100275574	02/04/2026	6050-3
GOA1948	R100275575	02/04/2026	6050-3
HZQ4561	R100275576	02/04/2026	6050-3
OWU1J77	R100275577	02/04/2026	6050-3
FVM8J83	R100275578	02/04/2026	6050-3
OQK2027	R100275579	02/04/2026	6050-3
NWH4559	R100275580	02/04/2026	6050-3
NHN6914	R100275581	02/04/2026	6050-3
GZM4E85	R100275582	02/04/2026	6050-3
HKZ7D32	R100275583	02/04/2026	6050-3
CYE2D78	R100275584	02/04/2026	6050-3
HGZ8406	AG10249658	02/04/2026	5185-1
PYZ9H58	AG10249659	02/04/2026	5185-1
HHP9C50	AG10249660	02/04/2026	5185-1
PYV9E06	AG10249661	02/04/2026	7633-2
GTZ4156	AG10250792	02/04/2026	5185-1
QXU6H35	AG10250794	02/04/2026	7340-0
OLO6309	AG10250795	02/04/2026	7340-0
GWB9975	AG10250796	02/04/2026	5185-1
QXU6H35	AG10250798	02/04/2026	7340-0
HFN8A24	AG10249432	02/04/2026	5550-0
HRR2A59	AG10247279	02/04/2026	5487-0
FDG4B94	AG10247280	02/04/2026	5550-0
FAC7441	AG10248177	02/04/2026	6599-2
LUI4C81	AG10248178	02/04/2026	6599-2
TEM6F37	AG10248179	02/04/2026	5010-0
PYC3F18	AG10248182	02/04/2026	5185-1
GPL4448	AG10249140	02/04/2026	7633-1
GSF7J68	AG10249143	02/04/2026	7633-1
GSF7J68	AG10249144	02/04/2026	6599-2
AXZ0364	AG10249146	02/04/2026	7633-1
IXM2C11	AG10249149	02/04/2026	7633-1
OWS9A62	AG10249151	02/04/2026	7633-1
OXG1956	AG10249152	02/04/2026	7633-1
GSK3016	AG10242160	02/04/2026	6530-0
LQQ5J71	AG10248562	02/04/2026	5550-0
TXY5G72	AG10248565	02/04/2026	7340-0
HOB0J08	AG10248566	02/04/2026	5185-1
EGC1I36	AG10248568	02/04/2026	6530-0
GOW8705	AG10245243	02/04/2026	5010-0
GOW8705	AG10245244	02/04/2026	6599-2
SYT0F24	AG10249599	02/04/2026	5010-0
HAS3C53	AG10251186	02/04/2026	5010-0
HAS3C53	AG10251187	02/04/2026	6599-2
PYH6I62	AG10251735	02/04/2026	5010-0
HFX0F66	AG10251738	02/04/2026	6599-2
HDV0556	AG10247148	02/04/2026	5738-0
GUG0544	AG10251024	02/04/2026	5550-0
LSJ4J96	R100275250	02/04/2026	7455-0
RVX4C97	R100275251	02/04/2026	7455-0
QPO5I68	R100275252	02/04/2026	7463-0
HJO5F19	R100275253	02/04/2026	7463-0
RDG6D72	R100275254	02/04/2026	7455-0
HAL6I25	R100275255	02/04/2026	7455-0
RMG4C79	R100275256	02/04/2026	7463-0
TXL7H08	R100275257	02/04/2026	7463-0
PVW9E23	R100275258	02/04/2026	7463-0
QUU0433	R100275259	02/04/2026	7455-0
TDS6E07	R100275260	02/04/2026	7455-0
PXJ3J02	R100275261	02/04/2026	7463-0
TET2A13	R100275262	02/04/2026	7455-0
LQM6F25	R100275263	02/04/2026	7455-0
HDD1488	R100275264	02/04/2026	7455-0
OVN6A59	R100275265	02/04/2026	7455-0

OPQ7F26	R100275266	02/04/2026	7455-0
HHI2J05	R100275267	02/04/2026	7455-0
ENQ9D30	R100275268	02/04/2026	7455-0
PYI2A96	R100275269	02/04/2026	7455-0
OQJ9333	R100275270	02/04/2026	7455-0
HAC0J64	R100275271	02/04/2026	7455-0
OPW5C95	R100275227	02/04/2026	6050-3
NXY7586	R100275228	02/04/2026	6050-3
HOD6237	R100275272	02/04/2026	7455-0
QWY7G49	R100275273	02/04/2026	7455-0
HIM6C06	R100275274	02/04/2026	7455-0
QLD3J61	R100275275	02/04/2026	7455-0
HFS1523	R100275276	02/04/2026	7455-0
OWZ3128	R100275229	02/04/2026	6050-3
HGT5A23	R100275277	02/04/2026	7455-0
SYP4I15	R100275278	02/04/2026	7455-0
SIZ8H55	R100275279	02/04/2026	6050-3
RNC6D09	R100275280	02/04/2026	7455-0
QMQ3J69	R100275281	02/04/2026	7455-0
BEV7C85	R100275282	02/04/2026	6050-3
HEN1B98	R100275283	02/04/2026	7455-0
GZG3E81	R100275284	02/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100275285	02/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100275286	02/04/2026	7463-0
RMY0E63	R100275287	02/04/2026	5673-2
HDE8E72	R100275288	02/04/2026	7455-0
PYD9286	R100275289	02/04/2026	5673-2
FJZ4D55	R100275290	02/04/2026	5673-2
GQU2C55	R100275291	02/04/2026	5673-2
GZT4188	R100275292	02/04/2026	5673-2
HFY3284	R100275293	02/04/2026	7455-0
RTF6D71	R100275294	02/04/2026	5673-2
TCJ4G61	R100275295	02/04/2026	5673-2
GXM0F97	R100275296	02/04/2026	5673-2
TDQ7C64	R100275297	02/04/2026	5673-2
PWU5B96	R100275298	02/04/2026	5673-2
EHZ2A56	R100275299	02/04/2026	5673-2
QQY5I68	R100275300	02/04/2026	5673-2
PVI5276	R100275301	02/04/2026	5673-2
HEE7G18	R100275302	02/04/2026	5673-2
OPT3B22	R100275303	02/04/2026	5673-2
PBC3J66	R100275304	02/04/2026	5673-2
JKA7H05	R100275305	02/04/2026	5673-2
TYF9C50	R100275306	02/04/2026	5673-2
HNU0I12	R100275307	02/04/2026	5673-2
TDI5D29	R100275308	02/04/2026	5673-2
RUB2B41	R100275309	02/04/2026	5673-2
HDV5G86	R100275310	02/04/2026	5673-2
GKW8229	R100275311	02/04/2026	5673-2
SJH5I17	R100275312	02/04/2026	5673-2
QXJ1G56	R100275313	02/04/2026	5673-2
HLG3186	R100275314	02/04/2026	5673-2
UBE0I59	R100275315	02/04/2026	5673-2
HNU0E40	R100275319	02/04/2026	5673-2
OPY5E46	R100275320	02/04/2026	5673-2
RGB6G44	R100275321	02/04/2026	5673-2
HBI8H11	R100275322	02/04/2026	6050-3
PZC6781	R100275323	02/04/2026	5673-2
RFM2E79	R100275324	02/04/2026	5673-2
PWI1I87	R100275325	02/04/2026	5673-2
TDG7C00	R100275326	02/04/2026	5673-2
HME6H81	R100275327	02/04/2026	5673-2
HIK1273	R100275328	02/04/2026	5673-2
TEV1F98	R100275331	02/04/2026	5673-2
RNX2G29	R100275332	02/04/2026	5673-2
RMP7H37	R100275329	02/04/2026	5673-2
TDI6I94	R100275347	02/04/2026	5673-2
LSR7D67	R100275348	02/04/2026	5673-2
RUU7A50	R100275349	02/04/2026	5673-2
SJH9H29	R100275352	02/04/2026	5673-2
HIM0J25	R100275353	02/04/2026	5673-2
FQE5E18	R100275354	02/04/2026	5673-2
QNQ3I52	R100275355	02/04/2026	5673-2
TXK6B11	R100275356	02/04/2026	5673-2
RTO5C68	R100275357	02/04/2026	5673-2
OXE5B65	R100275358	02/04/2026	5673-2
GZE0412	R100275359	02/04/2026	5673-2
TDF8C76	R100275360	02/04/2026	6050-3
PTA3G78	R100275362	02/04/2026	5673-2
DYI4C28	R100275363	02/04/2026	5673-2
SIB4C82	R100275364	02/04/2026	5673-2
GZD9579	R100275365	02/04/2026	7455-0
EWK8F20	R100275417	02/04/2026	7455-0
HFY3B03	R100275418	02/04/2026	7455-0
HER9978	R100275419	02/04/2026	7455-0
HOD9579	R100275420	02/04/2026	7455-0
TCL1D87	R100275421	02/04/2026	6050-3
TXZ1G25	R100275422	02/04/2026	7455-0
DDM8237	R100275423	02/04/2026	7455-0

PVE4J51	R100275424	02/04/2026	7455-0
EWA6G99	R100275425	02/04/2026	7463-0
TYO0H03	R100275426	02/04/2026	7463-0
HEN1B98	R100275427	02/04/2026	7455-0
HKJ4F68	R100275428	02/04/2026	7455-0
PUU0906	R100275431	02/04/2026	7455-0
SYT9A58	R100275438	02/04/2026	7455-0
HMU3C06	R100275439	02/04/2026	7455-0
OXH4C98	R100275441	02/04/2026	7455-0
QXH2C39	R100275442	02/04/2026	7455-0
EYE1B55	R100275444	02/04/2026	7455-0
AZI5821	R100275446	02/04/2026	7455-0
GZO5759	R100275447	02/04/2026	7455-0
FTB4G11	R100275449	02/04/2026	7471-0
JSP6176	R100275454	02/04/2026	7455-0
OOX6I68	R100275457	02/04/2026	7455-0
UAB0G84	R100275458	02/04/2026	7455-0
FJN4F73	R100275459	02/04/2026	7455-0
AZI5821	R100275460	02/04/2026	7463-0
TCL1J30	R100275462	02/04/2026	7463-0
DGB8044	R100275463	02/04/2026	7455-0
NMO0D32	R100275464	02/04/2026	7463-0
SHM2I30	R100275465	02/04/2026	7455-0
TCK6C62	R100275466	02/04/2026	7455-0
ORB5H14	R100275596	02/04/2026	7455-0
RNJ4I73	R100275597	02/04/2026	7455-0
HGU1E55	R100275598	02/04/2026	7455-0
TXV2F75	R100275599	02/04/2026	7463-0
HLP8965	R100275600	02/04/2026	7455-0
TYT2A48	R100275601	02/04/2026	7463-0
HNX6611	R100275602	02/04/2026	7455-0
RNY6J79	R100275604	02/04/2026	7455-0
GRX8F19	R100275605	02/04/2026	7455-0
SJF9C51	R100275606	02/04/2026	7455-0
OMB9072	R100275607	02/04/2026	7455-0
SYG9C10	R100275467	02/04/2026	7463-0
QNZ3G03	R100275468	02/04/2026	7463-0
QXC6F82	R100275469	02/04/2026	7463-0
QXC6F82	R100275668	02/04/2026	7463-0
HJR8D17	R100275471	02/04/2026	7455-0
KVT9D66	R100275472	02/04/2026	7455-0
RTG5G86	R100275473	02/04/2026	7455-0
QON3168	R100275474	02/04/2026	7463-0
RVQ9C12	R100275475	02/04/2026	7455-0
HIU4I81	R100275476	02/04/2026	7463-0
TJO4F61	R100275477	02/04/2026	7455-0
PUR3D72	R100275478	02/04/2026	7455-0
LUA5H68	R100275479	02/04/2026	7455-0
FWM0D99	R100275486	02/04/2026	7455-0
RUC5C87	R100275487	02/04/2026	7455-0
HJO7370	R100275489	02/04/2026	7455-0
TYE0B12	R100275490	02/04/2026	7455-0
JSP6176	R100275491	02/04/2026	7455-0
QMX5H04	R100275492	02/04/2026	7455-0
TXK3I64	R100275493	02/04/2026	7455-0
OQN2C20	R100275494	02/04/2026	7455-0
QOX1675	R100275495	02/04/2026	7455-0
OOM8I66	R100275496	02/04/2026	7455-0
TOE9E25	R100275497	02/04/2026	7463-0
KGR9020	R100275498	02/04/2026	7455-0
HFD3A65	R100275499	02/04/2026	7455-0
MSK5585	R100275500	02/04/2026	7455-0
OPA6952	R100275501	02/04/2026	7455-0
RMM9I73	R100275502	02/04/2026	7455-0
SIG9C75	R100275503	02/04/2026	7455-0
AUW6C70	R100275504	02/04/2026	7463-0
TXY6F65	R100275505	02/04/2026	7463-0
OPG4B79	R100275333	02/04/2026	7455-0
TXZ1G25	R100275334	02/04/2026	7455-0
FCP7B26	R100275335	02/04/2026	7455-0
GSJ5F37	R100275336	02/04/2026	7455-0
EFV7H45	R100275337	02/04/2026	7455-0
HHB9639	R100275338	02/04/2026	7455-0
QXH4A69	R100275339	02/04/2026	7455-0
QWR4D68	R100275340	02/04/2026	7455-0
HAO9B25	R100275341	02/04/2026	7455-0
DJL9G35	R100275342	02/04/2026	7455-0
HNE3521	R100275343	02/04/2026	7455-0
HDT9F14	R100275344	02/04/2026	7455-0
TEI9J69	R100275345	02/04/2026	7455-0
PUQ7J36	R100275346	02/04/2026	7455-0
OLR8F62	R100275350	02/04/2026	7455-0
SYV3A56	R100275351	02/04/2026	7455-0
RUS6H44	R100275361	02/04/2026	7463-0
SJG5I38	R100275429	02/04/2026	7455-0
NYA7I25	R100275430	02/04/2026	7455-0
GYB8I05	R100275433	02/04/2026	7455-0
TXY6F65	R100275434	02/04/2026	7455-0
RTK9C11	R100275443	02/04/2026	7455-0

HMH2200	R100275445	02/04/2026	7455-0
QXP4G96	R100275448	02/04/2026	7463-0
PUR7H35	R100275450	02/04/2026	7463-0
HCW4H94	R100275452	02/04/2026	7455-0
SFJ1A71	R100275456	02/04/2026	7455-0
TEN6E82	R100275470	02/04/2026	7455-0
GQF6J54	R100275512	02/04/2026	7463-0
TDO2J25	R100275513	02/04/2026	7455-0
OWZ0B00	R100275514	02/04/2026	7455-0
PXW2E36	R100275515	02/04/2026	7455-0
GWS7653	R100275519	02/04/2026	7455-0
OXA2G54	R100275520	02/04/2026	7455-0
GQJ0A23	R100275521	02/04/2026	7455-0
OPX6J49	R100275522	02/04/2026	7455-0
HES9E86	R100275523	02/04/2026	7455-0
TDT2D52	R100275524	02/04/2026	7463-0
RVJ5A39	R100275525	02/04/2026	7463-0
HJO1A19	R100275526	02/04/2026	7455-0
TXX6G39	R100275527	02/04/2026	7463-0
PZG1C13	R100275528	02/04/2026	7455-0
EJZ5870	R100275531	02/04/2026	7455-0
TXJ9A50	R100275532	02/04/2026	7463-0
GFG7J71	R100275533	02/04/2026	7455-0
HLV2B92	R100275534	02/04/2026	7455-0
OOX2212	R100275535	02/04/2026	7463-0
RFE9I49	R100275538	02/04/2026	7455-0
HNT4H65	R100275539	02/04/2026	7455-0
FIN3G03	R100275540	02/04/2026	7455-0
QOD6J24	R100275541	02/04/2026	7455-0
FON4F57	R100275542	02/04/2026	7463-0
OQZ0367	R100275543	02/04/2026	7455-0
HNM5D16	R100275544	02/04/2026	7455-0
HML8A62	R100275545	02/04/2026	7455-0
PZH8503	R100275546	02/04/2026	7455-0
HHR1167	R100275547	02/04/2026	7455-0
HKP9H27	R100275548	02/04/2026	7455-0
RMH4C89	R100275549	02/04/2026	7455-0
RVH1B65	R100275550	02/04/2026	7455-0
ELR8D99	R100275551	02/04/2026	7463-0
DED5967	R100275763	03/04/2026	7455-0
GUG2880	R100275480	03/04/2026	7463-0
OPB7B83	R100275764	03/04/2026	7455-0
EML3H82	R100275481	03/04/2026	7463-0
QUK6B77	R100275765	03/04/2026	7455-0
TDN8I95	R100275766	03/04/2026	7455-0
NWF9H77	R100275767	03/04/2026	7455-0
RMK3I12	R100275768	03/04/2026	7455-0
RFY3E99	R100275769	03/04/2026	7455-0
HGP3983	R100275770	03/04/2026	7455-0
QGS0A07	R100275771	03/04/2026	7455-0
TXP4G29	R100275772	03/04/2026	7455-0
PZA7C20	R100275773	03/04/2026	7455-0
TCI4B10	R100275790	03/04/2026	7455-0
DLG0J68	R100275791	03/04/2026	7455-0
HJA1D13	R100275792	03/04/2026	7455-0
PZG9I97	R100275793	03/04/2026	7455-0
OQN9131	R100275794	03/04/2026	7455-0
OOW7J36	R100275795	03/04/2026	7455-0
TCK8C16	R100275796	03/04/2026	7455-0
PVI2D88	R100275797	03/04/2026	7455-0
RKI1G95	R100275798	03/04/2026	7455-0
EDT7I26	R100275799	03/04/2026	7455-0
HCH6960	R100275482	03/04/2026	7463-0
RUF7J95	R100275483	03/04/2026	7471-0
TYL9A04	R100275800	03/04/2026	7455-0
QMZ4D82	R100275484	03/04/2026	7463-0
OWV6G06	R100275485	03/04/2026	7463-0
EPT2H67	R100275801	03/04/2026	7455-0
OXF6G79	R100275802	03/04/2026	7455-0
HKP9586	R100275803	03/04/2026	7455-0
SJC2B68	R100275804	03/04/2026	7455-0
RMW4F62	R100275805	03/04/2026	7455-0
HBJ7336	R100275821	03/04/2026	7455-0
MSF6C24	R100275488	03/04/2026	7463-0
SIS4A32	R100275822	03/04/2026	7455-0
PWK8J40	R100275823	03/04/2026	7455-0
MRR2731	R100275824	03/04/2026	7455-0
DLB3I36	R100275825	03/04/2026	7455-0
HLZ4I36	R100275826	03/04/2026	7455-0
HKD3826	R100275827	03/04/2026	7455-0
QXV6C47	R100275828	03/04/2026	7455-0
GDQ3B95	R100275506	03/04/2026	7463-0
KYX5I47	R100275507	03/04/2026	7463-0
HIR4H49	R100275508	03/04/2026	7463-0
TEN5J58	R100275509	03/04/2026	7463-0
NHX6D45	R100275829	03/04/2026	7455-0
PUJ2A82	R100275510	03/04/2026	7463-0
PXZ2G82	R100275830	03/04/2026	7455-0
OPW8D17	R100275831	03/04/2026	7455-0

FFG7A20	R100275832	03/04/2026	7455-0
RMZ5H84	R100275691	03/04/2026	7455-0
HFT5I17	R100275511	03/04/2026	7463-0
FTF3G63	R100275695	03/04/2026	7455-0
EYD0190	R100275699	03/04/2026	7455-0
RFT9F33	R100275716	03/04/2026	7455-0
PVT4408	R100275717	03/04/2026	7455-0
QQE5B64	R100275718	03/04/2026	7455-0
OWN9405	R100275719	03/04/2026	7455-0
GKR8954	R100275724	03/04/2026	7455-0
QPO9D10	R100275516	03/04/2026	7463-0
JJH6692	R100275727	03/04/2026	7455-0
GZQ6465	R100275730	03/04/2026	7455-0
HMY5689	R100275517	03/04/2026	7463-0
KRV6B97	R100275733	03/04/2026	7455-0
OLU6J77	R100275735	03/04/2026	7455-0
RFA1B60	R100275739	03/04/2026	7455-0
SHY6I67	R100275743	03/04/2026	7455-0
SJC9B28	R100275774	03/04/2026	7455-0
QNF7G21	R100275775	03/04/2026	7455-0
HMZ4F20	R100275518	03/04/2026	7463-0
NXX8110	R100275776	03/04/2026	7455-0
TDP6C70	R100275777	03/04/2026	7455-0
RUG2B08	R100275778	03/04/2026	7455-0
GYV5D96	R100275779	03/04/2026	7455-0
QWU7901	R100275780	03/04/2026	7455-0
PVE3D52	R100275781	03/04/2026	7455-0
NXX9294	R100275782	03/04/2026	7455-0
QNC1F44	R100275788	03/04/2026	7455-0
TCQ2E67	R100275789	03/04/2026	7455-0
HGO3963	R100275833	03/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100275834	03/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100275529	03/04/2026	7463-0
HGS7E24	R100275835	03/04/2026	7455-0
HEN5J15	R100275836	03/04/2026	7455-0
NRH6C87	R100275837	03/04/2026	7455-0
TCV3E85	R100275838	03/04/2026	7455-0
NCQ1662	R100275839	03/04/2026	7455-0
UAA8H68	R100275840	03/04/2026	7455-0
HOK5A32	R100275841	03/04/2026	7455-0
PZV2360	R100275530	03/04/2026	7463-0
HBL7B69	R100275842	03/04/2026	7455-0
PUV3771	R100275843	03/04/2026	7455-0
NYC3158	R100275844	03/04/2026	7455-0
PZG1C13	R100275845	03/04/2026	7455-0
HJO1A19	R100275849	03/04/2026	7455-0
QNC1F44	R100275850	03/04/2026	7455-0
PZU1H10	R100275851	03/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100275536	03/04/2026	7463-0
RMN4C17	R100275852	03/04/2026	7455-0
RMN4C17	R100275853	03/04/2026	7455-0
RUX6J11	R100275854	03/04/2026	7455-0
QUB3C77	R100275855	03/04/2026	7455-0
HBL7B69	R100275856	03/04/2026	7455-0
FFZ4776	R100275857	03/04/2026	7455-0
HFC8267	R100275858	03/04/2026	7455-0
HBL7B69	R100275859	03/04/2026	7455-0
KWE2E61	R100275537	03/04/2026	7463-0
GRV4F77	R100275552	03/04/2026	7463-0
KXH5H94	R100275553	03/04/2026	7455-0
OLW2444	R100275554	03/04/2026	7463-0
QMU1401	R100275555	03/04/2026	7455-0
PZQ7F02	R100275556	03/04/2026	7463-0
TED0B48	R100275557	03/04/2026	7455-0
OKT1I33	R100275558	03/04/2026	7463-0
JJH2H20	R100275559	03/04/2026	7455-0
QNC2F28	R100275560	03/04/2026	7455-0
EDM9758	R100275561	03/04/2026	7455-0
FTF3G63	R100275562	03/04/2026	7455-0
QNL3466	R100275563	03/04/2026	7455-0
PXE7636	R100275564	03/04/2026	7455-0
QON3F06	R100275565	03/04/2026	7455-0
TDE4B16	R100275566	03/04/2026	7463-0
HFY3A17	R100275567	03/04/2026	7471-0
RNO5J61	R100275568	03/04/2026	7455-0
RTF2D90	R100275569	03/04/2026	7463-0
RUC7B02	R100275570	03/04/2026	7455-0
HNM0D83	R100275585	03/04/2026	6050-3
NHP8E77	R100275586	03/04/2026	6050-3
HLH4C89	R100275587	03/04/2026	6050-3
SYL7B38	R100275588	03/04/2026	6050-3
TYF5I66	R100275589	03/04/2026	6050-3
QNJ1B63	R100275590	03/04/2026	6050-3
AWT4954	R100275591	03/04/2026	6050-3
EFP3086	R100275592	03/04/2026	6050-3
OXH1C81	R100275593	03/04/2026	6050-3
HHN4B18	R100275594	03/04/2026	6050-3
GZM5A27	R100275595	03/04/2026	6050-3
LUH9I46	R100275608	03/04/2026	7455-0

OPE6F32	R100275609	03/04/2026	7463-0
HAK9I55	R100275611	03/04/2026	7455-0
JPA9J82	R100275612	03/04/2026	7463-0
DMA1C61	R100275613	03/04/2026	7455-0
TEY3C56	R100275614	03/04/2026	7455-0
PVT8981	R100275615	03/04/2026	7455-0
QQU9B42	R100275616	03/04/2026	7455-0
SIH8G96	R100275617	03/04/2026	7455-0
HNE4H68	R100275619	03/04/2026	7455-0
PWL7675	R100275620	03/04/2026	7455-0
HMZ0891	R100275622	03/04/2026	7455-0
TDQ1G64	R100275624	03/04/2026	7455-0
QPX8D86	R100275625	03/04/2026	7455-0
QQP3H86	R100275626	03/04/2026	7463-0
HNQ0817	R100275627	03/04/2026	7463-0
HEM3953	R100275628	03/04/2026	7463-0
TBD8F61	R100275629	03/04/2026	7463-0
QPB1C03	R100275630	03/04/2026	7455-0
TXJ8C70	R100275631	03/04/2026	7463-0
RMD6G41	R100275632	03/04/2026	7463-0
SHF2F49	R100275633	03/04/2026	7455-0
RFI5E12	R100275634	03/04/2026	7463-0
KWD7A27	R100275635	03/04/2026	7455-0
KWD7A27	R100275636	03/04/2026	7455-0
GYG2588	AG10248185	03/04/2026	6122-0
PUU5D14	AG10248186	03/04/2026	5185-1
HJQ9F61	AG10248187	03/04/2026	7340-0
PXT7512	AG10248188	03/04/2026	7340-0
SJE0G09	AG10248190	03/04/2026	5185-1
HMA4605	AG10248192	03/04/2026	5185-1
HLU8I37	AG10248193	03/04/2026	5185-1
HAE7440	AG10248195	03/04/2026	5185-1
DSF8493	AG10248196	03/04/2026	5185-1
QEM1J94	AG10245014	03/04/2026	6637-1
HEY2444	AG10248200	03/04/2026	7340-0
PVH2A26	AG10250901	03/04/2026	7633-1
MTD5E40	AG10250903	03/04/2026	5185-1
GKW0056	AG10250905	03/04/2026	5185-1
OMG7D78	AG10250906	03/04/2026	5185-1
OQS5918	AG10250914	03/04/2026	6017-1
OQS5918	AG10250915	03/04/2026	6599-2
GYC7C80	AG10251802	03/04/2026	5452-1
GVT7C25	AG10250918	03/04/2026	5185-1
RFZ9E53	AG10251803	03/04/2026	6599-2
RFZ9E53	AG10251804	03/04/2026	7684-2
RFZ9E53	AG10251805	03/04/2026	7340-0
QQS3F46	AG10251806	03/04/2026	7366-2
HMG9E21	AG10249433	03/04/2026	7340-0
HMG9E21	AG10249434	03/04/2026	7684-2
HIR0G90	AG10250280	03/04/2026	6610-2
HIR0G90	AG10250281	03/04/2026	6726-1
HIR0G90	AG10250282	03/04/2026	6637-2
HKK5G55	AG10249154	03/04/2026	5452-1
HJO6652	AG10249155	03/04/2026	5452-1
PVE2C58	AG10250286	03/04/2026	5622-2
RVI3G33	R100275638	03/04/2026	7455-0
GVJ9A03	R100275639	03/04/2026	7455-0
HFY0D34	R100275640	03/04/2026	7455-0
GXQ5E76	R100275641	03/04/2026	7455-0
HIS1129	R100275642	03/04/2026	7463-0
BCY5B89	R100275643	03/04/2026	7455-0
QUS2A44	R100275644	03/04/2026	7455-0
TWY7C63	R100275645	03/04/2026	7455-0
KPW3G70	R100275646	03/04/2026	7455-0
HAY6315	R100275647	03/04/2026	7455-0
GVR2663	R100275648	03/04/2026	7455-0
QXA4E40	R100275649	03/04/2026	7455-0
SIL8I18	R100275650	03/04/2026	7463-0
PYZ7B45	R100275651	03/04/2026	7455-0
TDP3J50	R100275652	03/04/2026	7455-0
PUJ2A82	R100275653	03/04/2026	7463-0
QUJ7I61	R100275654	03/04/2026	7471-0
APN3J60	R100275655	03/04/2026	7455-0
QUJ7I61	R100275656	03/04/2026	7455-0
QNK2D83	R100275657	03/04/2026	7455-0
OQG4398	R100275658	03/04/2026	7455-0
HKS6920	R100275659	03/04/2026	7463-0
SHV8I09	R100275660	03/04/2026	7463-0
RTX8B08	R100275661	03/04/2026	7455-0
TEW7A60	R100275662	03/04/2026	7455-0
PWX9I32	R100275663	03/04/2026	7455-0
HBM3G00	R100275664	03/04/2026	7455-0
OLR3B16	R100275665	03/04/2026	7455-0
RUA0H44	R100275666	03/04/2026	7455-0
AHX1108	R100275667	03/04/2026	7455-0
SIQ9I69	R100275618	03/04/2026	7455-0
SRO0I27	R100275670	03/04/2026	7455-0
QNI9455	R100275316	03/04/2026	6050-3
RMY5F96	R100275671	03/04/2026	7455-0

HHG6610	R100275672	03/04/2026	7455-0
PWF7E08	R100275317	03/04/2026	6050-3
TCP1A90	R100275673	03/04/2026	7455-0
HDD1368	R100275674	03/04/2026	7455-0
TYS7A00	R100275675	03/04/2026	7455-0
GZJ8711	R100275676	03/04/2026	7455-0
HMR9D52	R100275677	03/04/2026	7455-0
PBD5E80	R100275678	03/04/2026	7455-0
QNZ0924	R100275679	03/04/2026	7455-0
KRK3799	R100275680	03/04/2026	7455-0
HLH7D22	R100275318	03/04/2026	6050-3
QXZ2J50	R100275330	03/04/2026	6050-3
PUI2B08	R100275681	03/04/2026	7455-0
PZY0E47	R100275682	03/04/2026	7455-0
PXE4640	R100275683	03/04/2026	7455-0
OOY0G51	R100275684	03/04/2026	7455-0
HNP1C74	R100275623	03/04/2026	7463-0
HOJ6D67	R100275685	03/04/2026	7455-0
QNG1E82	R100275686	03/04/2026	7455-0
OPJ0403	R100275687	03/04/2026	7455-0
OCX6J46	R100275688	03/04/2026	7455-0
SJG5B16	R100275689	03/04/2026	7455-0
HDJ1J14	R100275690	03/04/2026	7455-0
BWC2J90	R100275692	03/04/2026	7455-0
PYG1146	R100275366	03/04/2026	6050-3
GTZ8732	R100275367	03/04/2026	5673-2
QQK1820	R100275707	03/04/2026	7455-0
OQR3457	R100275368	03/04/2026	5673-2
SHW0F86	R100275369	03/04/2026	5673-2
RVQ2C67	R100275708	03/04/2026	7455-0
HET5G54	R100275370	03/04/2026	5673-2
QUP5448	R100275371	03/04/2026	5673-2
NLH3I36	R100275372	03/04/2026	5673-2
NYG3E93	R100275373	03/04/2026	5673-2
TDV4A85	R100275374	03/04/2026	5673-2
GYA4648	R100275375	03/04/2026	5673-2
TDF8C76	R100275376	03/04/2026	6050-3
RFP3J37	R100275377	03/04/2026	5673-2
QNB7I68	R100275378	03/04/2026	5673-2
TCR3C67	R100275379	03/04/2026	5673-2
GZQ6465	R100275380	03/04/2026	6050-3
HMR9517	R100275381	03/04/2026	5673-2
HCC6E99	R100275382	03/04/2026	5673-2
HGS2916	R100275383	03/04/2026	5673-2
TDO2B45	R100275384	03/04/2026	5673-2
RNU4B67	R100275385	03/04/2026	5673-2
HMQ4911	R100275386	03/04/2026	5673-2
RGD3D66	R100275387	03/04/2026	5673-2
HCZ4213	R100275388	03/04/2026	5673-2
HFP8253	R100275637	03/04/2026	5673-2
TEQ8D37	R100275389	03/04/2026	5673-2
RVE9I89	R100275390	03/04/2026	6050-3
QQU9B68	R100275391	03/04/2026	5673-2
HLZ4I87	R100275392	03/04/2026	5673-2
QQY5361	R100275709	03/04/2026	7455-0
HOD8090	R100275710	03/04/2026	7455-0
HEF9H83	R100275393	03/04/2026	5673-2
QXA9985	R100275394	03/04/2026	5673-2
OPP0A04	R100275395	03/04/2026	5673-2
GYF9D54	R100275396	03/04/2026	5673-2
OPA8557	R100275711	03/04/2026	7455-0
DXK6I99	R100275397	03/04/2026	5673-2
HJX0H28	R100275399	03/04/2026	5673-2
PZC9F30	R100275400	03/04/2026	5673-2
QMT6885	R100275401	03/04/2026	5673-2
ELC0861	R100275402	03/04/2026	5673-2
RUP1A93	R100275403	03/04/2026	5673-2
HLN5574	R100275404	03/04/2026	5673-2
TXY4F35	R100275407	03/04/2026	5673-2
QPS1A93	R100275408	03/04/2026	6050-3
QWV6I88	R100275409	03/04/2026	5673-2
SHL1A78	R100275410	03/04/2026	5673-2
TXI0G25	R100275411	03/04/2026	5673-2
LNM7I75	R100275412	03/04/2026	5673-2
QPQ1588	R100275413	03/04/2026	5673-2
TYG0J42	R100275712	03/04/2026	7455-0
OQC6B33	R100275414	03/04/2026	6050-3
PYQ8849	R100275415	03/04/2026	5673-2
HHO1I18	R100275416	03/04/2026	5673-2
OLW2444	R100275713	03/04/2026	7455-0
HKS6920	R100275721	03/04/2026	7455-0
SHE9E10	R100275722	03/04/2026	7455-0
TYP0D68	R100275723	03/04/2026	7455-0
GYW7G57	R100275725	03/04/2026	7455-0
EUX6I77	R100275726	03/04/2026	7455-0
RTW9J87	R100275728	03/04/2026	7455-0
PUC7I63	R100275729	03/04/2026	7455-0
GSF9953	R100275432	03/04/2026	5673-2
TCD4F59	R100275731	03/04/2026	7455-0

GFV3H80	R100275734	03/04/2026	7455-0
QPY9C84	R100275736	03/04/2026	7455-0
OQI8E74	R100275435	03/04/2026	6050-3
GSP1477	R100275738	03/04/2026	7455-0
HBG4B28	R100275436	03/04/2026	7463-0
PXS4D58	R100275740	03/04/2026	7455-0
HKL2H54	R100275741	03/04/2026	7455-0
GXR8A96	R100275742	03/04/2026	7455-0
PUP6B12	R100275437	03/04/2026	5673-2
HIJ8B87	R100275744	03/04/2026	7455-0
HOJ6D67	R100275745	03/04/2026	7455-0
PWV1701	R100275749	03/04/2026	7455-0
KEP6364	R100275750	03/04/2026	7455-0
OLV1E12	R100275751	03/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100275451	03/04/2026	7463-0
HBY5935	R100275752	03/04/2026	7455-0
HCI6C58	R100275753	03/04/2026	7455-0
LCY5C77	R100275453	03/04/2026	7463-0
HLH7D22	R100275754	03/04/2026	7455-0
OPR2192	R100275755	03/04/2026	7455-0
UBC0F27	R100275756	03/04/2026	7455-0
PKZ7A99	R100275461	03/04/2026	7463-0
QQJ2933	R100275757	03/04/2026	7455-0
OXF9A23	R100275758	03/04/2026	7455-0
GXJ1J01	R100275759	03/04/2026	7455-0
DGY6I31	R100275760	03/04/2026	7455-0
HEW8826	R100275761	03/04/2026	7455-0
TDO1C06	R100275847	04/04/2026	7455-0
HJO1A19	R100275877	04/04/2026	7455-0
PAB6F06	R100275878	04/04/2026	7455-0
SIJ2G08	R100275879	04/04/2026	7455-0
SIU6F44	R100275880	04/04/2026	7455-0
SID8E45	R100275889	04/04/2026	7455-0
GTZ8798	R100275693	04/04/2026	7463-0
QNM1D74	R100275694	04/04/2026	7463-0
PWB8B83	R100275696	04/04/2026	7463-0
RTX8B37	R100275892	04/04/2026	7455-0
OME6J00	R100275893	04/04/2026	6050-3
JQA2958	R100275894	04/04/2026	7455-0
ESS9H70	R100275697	04/04/2026	7463-0
HEC4005	R100275895	04/04/2026	7455-0
OXB3727	R100275896	04/04/2026	7455-0
POZ1H24	R100275897	04/04/2026	7455-0
QMU5G05	R100275898	04/04/2026	7455-0
GYA9084	R100275899	04/04/2026	6050-3
HCO7450	R100275900	04/04/2026	7455-0
TEG0A76	R100275901	04/04/2026	7455-0
QAD6H39	R100275902	04/04/2026	7455-0
QMR8283	R100275904	04/04/2026	7455-0
GXR2078	R100275905	04/04/2026	7455-0
HEF9425	R100275906	04/04/2026	7455-0
EVI5C58	R100275907	04/04/2026	7455-0
NYA9F15	R100275908	04/04/2026	7455-0
QWZ5B78	R100275909	04/04/2026	7455-0
ONU9A69	R100275910	04/04/2026	7455-0
PVZ5J78	R100275911	04/04/2026	7455-0
GSP1477	R100275700	04/04/2026	7463-0
PXW7J38	R100275912	04/04/2026	7455-0
TYD1F72	R100275701	04/04/2026	7471-0
GYE9897	R100275706	04/04/2026	7463-0
UAB7G01	R100275913	04/04/2026	7455-0
GZF1C26	R100275914	04/04/2026	7455-0
PXM5826	R100275915	04/04/2026	5673-2
HBW2714	R100275916	04/04/2026	5673-2
QNK4027	R100275917	04/04/2026	5673-2
OXI5C31	R100275918	04/04/2026	5673-2
RMU8G08	R100275919	04/04/2026	5673-2
QNP4D10	R100275920	04/04/2026	7455-0
HET0G42	R100275921	04/04/2026	5673-2
SIK2E42	R100276073	04/04/2026	5673-2
TEW8E93	R100275922	04/04/2026	5673-2
TXX0A28	R100275923	04/04/2026	5673-2
SPR0C11	R100275924	04/04/2026	5673-2
HDQ3C22	R100275926	04/04/2026	5673-2
DNL7H26	R100275927	04/04/2026	5673-2
TEV8J10	R100275928	04/04/2026	5673-2
RNK8F04	R100275929	04/04/2026	5673-2
UBJ5G85	R100275714	04/04/2026	7463-0
PUC7I63	R100275720	04/04/2026	7463-0
TYY3G66	R100275930	04/04/2026	6050-3
HMA6C76	R100275931	04/04/2026	5673-2
OQP0D14	R100275932	04/04/2026	5673-2
RGD4F50	R100275934	04/04/2026	5673-2
QNG7H45	R100275935	04/04/2026	5673-2
SJE1D35	R100275937	04/04/2026	5673-2
HLE8H40	R100275938	04/04/2026	5673-2
GVM1I73	R100275941	04/04/2026	5673-2
QXN4C88	R100275942	04/04/2026	5673-2
SHU4I65	R100275943	04/04/2026	5673-2

NHW3F31	R100275945	04/04/2026	5673-2
LVS3782	R100275946	04/04/2026	5673-2
RVO9B96	R100275947	04/04/2026	7455-0
TEW6A60	R100275949	04/04/2026	5673-2
TDE6E20	R100275950	04/04/2026	6050-3
RFF2D41	R100275951	04/04/2026	5673-2
FUY6I46	R100275952	04/04/2026	5673-2
EHU6C23	R100275954	04/04/2026	5673-2
QPZ9J43	R100275956	04/04/2026	5673-2
HNX5G64	R100275957	04/04/2026	5673-2
TEC3C14	R100275958	04/04/2026	5673-2
HNI2262	R100275959	04/04/2026	7455-0
TYC8J21	R100275960	04/04/2026	5673-2
RTW4D21	R100275961	04/04/2026	5673-2
RFP5C29	R100275962	04/04/2026	5673-2
OWY6E68	R100275963	04/04/2026	5673-2
RNA0B47	R100275964	04/04/2026	5673-2
PUS8J83	R100275965	04/04/2026	5673-2
GUL3A91	R100275966	04/04/2026	5673-2
RUM9G40	R100275967	04/04/2026	5673-2
RMZ5F85	R100275881	04/04/2026	5673-2
HMC9G75	R100275882	04/04/2026	5673-2
RJK2H55	R100275884	04/04/2026	7455-0
PWY2579	R100275885	04/04/2026	7455-0
RVG5C94	R100275886	04/04/2026	7455-0
KKF5614	R100275887	04/04/2026	5673-2
GYP5C96	R100275888	04/04/2026	7455-0
TEI8G19	R100275890	04/04/2026	7455-0
TYF7J02	R100275891	04/04/2026	7455-0
OQV2H56	R100275968	04/04/2026	7455-0
PZJ4900	R100275969	04/04/2026	5673-2
GZM4E85	R100275970	04/04/2026	7455-0
TYP4B84	R100275925	04/04/2026	7455-0
NVJ4F47	R100275747	04/04/2026	7463-0
TYK2E81	R100275748	04/04/2026	7463-0
UAB7G01	R100275933	04/04/2026	7455-0
HMJ5H60	R100275936	04/04/2026	7455-0
QMQ4D35	R100275939	04/04/2026	7455-0
FAL3D48	R100275944	04/04/2026	7455-0
HBY5799	R100275948	04/04/2026	7455-0
OWP7D29	R100275953	04/04/2026	7455-0
QQG3E47	R100275762	04/04/2026	7463-0
OQL3988	R100275955	04/04/2026	7455-0
QMQ4D35	R100275971	04/04/2026	7455-0
SHK2J86	R100275972	04/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100275806	04/04/2026	7463-0
HNQ3490	R100275807	04/04/2026	7463-0
PUH2520	R100275973	04/04/2026	7455-0
SIE0I65	R100275974	04/04/2026	7455-0
RFD2C36	R100275975	04/04/2026	7455-0
PVK1B47	R100275976	04/04/2026	7455-0
HGL4B78	R100275977	04/04/2026	7455-0
PVY7C52	R100275978	04/04/2026	7455-0
GZW1899	R100275808	04/04/2026	7463-0
GQQ9F85	R100275979	04/04/2026	7455-0
RVX4E86	R100275809	04/04/2026	7471-0
LTU1J54	R100275810	04/04/2026	7463-0
SIZ3G51	R100275811	04/04/2026	7463-0
HCK4H85	R100275812	04/04/2026	7463-0
RFE2E18	R100275980	04/04/2026	7455-0
QNR3D81	R100275981	04/04/2026	7455-0
SIW5B47	R100275982	04/04/2026	7455-0
SDN3E79	R100275813	04/04/2026	7471-0
SHG3G61	R100275983	04/04/2026	7455-0
TXD5I13	R100275984	04/04/2026	7455-0
PXV8B27	R100275985	04/04/2026	7455-0
QMR8I26	R100275986	04/04/2026	7455-0
BEA5H10	R100275987	04/04/2026	7455-0
SHG3G61	R100275988	04/04/2026	7455-0
PUH3047	R100275989	04/04/2026	7455-0
SYM0E60	R100275990	04/04/2026	7455-0
SYJ6A47	R100275991	04/04/2026	7455-0
HHR7585	R100275992	04/04/2026	7455-0
TCH3B26	R100275993	04/04/2026	7455-0
PVK5E47	R100275994	04/04/2026	7455-0
BEN8J76	R100275814	04/04/2026	7463-0
PDO0B90	R100275995	04/04/2026	7455-0
RTM5J71	R100275996	04/04/2026	7455-0
TYW1F64	R100275997	04/04/2026	7455-0
QNR6E70	R100275998	04/04/2026	7455-0
QNR6E70	R100275999	04/04/2026	7455-0
GZD1F82	R100276000	04/04/2026	7455-0
TEI8A26	R100276001	04/04/2026	7455-0
QPE8134	R100276002	04/04/2026	7455-0
EAK4088	R100276003	04/04/2026	7455-0
RTI5G46	R100275815	04/04/2026	7463-0
RUF0G51	R100276004	04/04/2026	7455-0
RTR7I59	R100275816	04/04/2026	7463-0
PXT0E42	R100276005	04/04/2026	7455-0

QUH5240	R100276006	04/04/2026	7455-0
HGP3718	R100276007	04/04/2026	7455-0
OME4G60	R100276008	04/04/2026	7455-0
RNQ8J53	R100276009	04/04/2026	7455-0
HMI2A58	R100276010	04/04/2026	7455-0
TYB2E67	R100276011	04/04/2026	7455-0
GWB1E06	R100275817	04/04/2026	7463-0
PXG2D42	R100276012	04/04/2026	7455-0
KHH2I07	R100276013	04/04/2026	7455-0
HNF5F47	R100276014	04/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100275818	04/04/2026	7471-0
LCL0J30	R100275819	04/04/2026	7463-0
SJD4G66	R100276015	04/04/2026	7455-0
SIC9D97	R100276016	04/04/2026	7455-0
PYL0630	R100276017	04/04/2026	7455-0
HKY0I28	R100276018	04/04/2026	7455-0
GSM9006	R100275702	04/04/2026	7463-0
PPX6B55	R100275703	04/04/2026	7463-0
EGR3D41	R100276019	04/04/2026	7455-0
HAG3F19	R100276021	04/04/2026	7455-0
NXL8336	R100276022	04/04/2026	7455-0
TEJ5H18	R100276023	04/04/2026	7455-0
UBC4B72	R100276024	04/04/2026	7455-0
QNQ2125	R100276025	04/04/2026	7455-0
OPR2G70	R100276026	04/04/2026	7455-0
QOR7483	R100276027	04/04/2026	7455-0
HNG7412	R100275704	04/04/2026	7463-0
HBZ6A02	R100275705	04/04/2026	7463-0
HNP6D02	R100276028	04/04/2026	7455-0
OQM9C86	R100276029	04/04/2026	7455-0
GPW6A95	R100276030	04/04/2026	7455-0
RMW3I26	R100276031	04/04/2026	7455-0
OPF0I04	R100276032	04/04/2026	7455-0
PXE7427	R100276033	04/04/2026	7455-0
AZE8C32	R100276034	04/04/2026	7455-0
TXV6A68	R100275715	04/04/2026	7463-0
PXV2I28	R100276035	04/04/2026	7455-0
PNR1B55	R100276036	04/04/2026	7455-0
HCF0E80	R100276037	04/04/2026	7455-0
PZP3H04	R100276038	04/04/2026	7455-0
HJF1755	R100276039	04/04/2026	7455-0
PSF2B84	R100276040	04/04/2026	7455-0
RUI2H97	R100276041	04/04/2026	7455-0
TXR7J67	R100276042	04/04/2026	7455-0
RTX8B37	R100276043	04/04/2026	7455-0
FCP6849	R100276044	04/04/2026	7455-0
HEW9A33	R100276045	04/04/2026	7455-0
HEF9425	R100276047	04/04/2026	7455-0
GYB8E17	R100276048	04/04/2026	7455-0
QUI0389	R100276049	04/04/2026	7455-0
HGP6338	R100276050	04/04/2026	7455-0
TYR0B39	R100276051	04/04/2026	7455-0
QNA8502	R100275783	04/04/2026	7463-0
ORE5J62	R100275784	04/04/2026	7463-0
PWI0D28	R100276052	04/04/2026	7455-0
OQM8A02	R100276053	04/04/2026	7455-0
GSY5461	R100276054	04/04/2026	7455-0
HLB0F80	R100276055	04/04/2026	7455-0
HBZ7J85	R100276056	04/04/2026	7455-0
RUI1H78	R100275785	04/04/2026	7463-0
KIW8H66	R100276057	04/04/2026	7455-0
HJB6C04	R100276058	04/04/2026	7455-0
KMB5736	R100276059	04/04/2026	7455-0
NFM9H01	R100275786	04/04/2026	7463-0
PXM5H84	R100276060	04/04/2026	7455-0
PVA2202	R100276061	04/04/2026	7455-0
SHB5J14	R100276062	04/04/2026	7455-0
TTL3E78	R100276063	04/04/2026	7455-0
OLQ4B95	R100276064	04/04/2026	7455-0
PWK8222	R100276065	04/04/2026	7455-0
OAS9A86	R100276066	04/04/2026	7455-0
QPT4I65	R100276067	04/04/2026	7455-0
PZZ5H60	R100275787	04/04/2026	7463-0
HWB1D90	R100276068	04/04/2026	7455-0
DBU7C57	R100276069	04/04/2026	7455-0
GQJ0A23	R100276070	04/04/2026	7455-0
IYP6B80	R100276071	04/04/2026	7455-0
LNB3696	R100275846	04/04/2026	7463-0
GXO0341	R100276072	04/04/2026	7455-0
HKD1116	R100275848	04/04/2026	7471-0
GSE9943	R100276174	04/04/2026	7455-0
GNN2945	R100276175	04/04/2026	7455-0
QPX1988	R100276176	04/04/2026	7455-0
RUT8G58	R100276177	04/04/2026	7455-0
GQY0605	R100275860	04/04/2026	7463-0
TDQ1H50	R100276178	04/04/2026	7455-0
SQC1H64	R100276179	04/04/2026	7455-0
HKD1116	R100275861	04/04/2026	7463-0
OQF0G97	R100276180	04/04/2026	7455-0

HNW4J01	R100276182	04/04/2026	7455-0
JNU3450	R100275862	04/04/2026	7471-0
DMD2J56	R100276184	04/04/2026	7455-0
GMH2170	R100276185	04/04/2026	7455-0
OME7C83	R100275863	04/04/2026	7463-0
RUJ7H06	R100276186	04/04/2026	7455-0
QUR4I92	R100276187	04/04/2026	7455-0
HMN2940	AG10236455	04/04/2026	6530-0
TYX2B20	AG10236454	04/04/2026	5843-4
GVU6337	AG10236457	04/04/2026	6530-0
HMN2940	AG10236456	04/04/2026	6599-2
GWM4E20	AG10236458	04/04/2026	6530-0
RVX2H44	AG10236460	04/04/2026	5738-0
OXB2441	AG10236461	04/04/2026	6530-0
GTZ2224	AG10236463	04/04/2026	5452-2
QUH3935	AG10236478	04/04/2026	7340-0
GWF9829	AG10236466	04/04/2026	6599-2
GWF9829	AG10236465	04/04/2026	6530-0
QUH3935	AG10236477	04/04/2026	6653-1
HNU5J71	AG10236481	04/04/2026	5452-2
HGA9166	AG10236482	04/04/2026	5843-4
QTH3A92	AG10236484	04/04/2026	5185-1
SYP3I41	AG10236489	04/04/2026	6491-0
QNX0I21	AG10236486	04/04/2026	6491-0
QTH3A92	AG10236483	04/04/2026	7633-2
QTH3A92	AG10236485	04/04/2026	5843-2
QWT7663	R100275866	04/04/2026	7455-0
SYK4E93	R100275867	04/04/2026	7455-0
QXD0096	R100275868	04/04/2026	7455-0
TDV7E66	R100275869	04/04/2026	7455-0
QMY5I06	R100275870	04/04/2026	7455-0
SIT2D29	R100275871	04/04/2026	7455-0
HDE8E72	R100275872	04/04/2026	7455-0
TTY6C18	R100275669	04/04/2026	7463-0
TXO5H46	R100275873	04/04/2026	7455-0
HDW8C39	R100275874	04/04/2026	7455-0
GXR9323	R100275875	04/04/2026	7455-0
RNA5D06	R100275876	04/04/2026	7455-0
TXV5E92	R100276189	04/04/2026	7455-0
FVI9J24	R100275864	04/04/2026	7463-0
KXW7G97	R100276190	04/04/2026	7455-0
RUF7A68	R100276191	04/04/2026	7455-0
JNP3171	AG10251740	04/04/2026	6530-0
JNP3171	AG10251741	04/04/2026	6610-2
JNP3171	AG10251742	04/04/2026	6696-1
JNP3171	AG10251743	04/04/2026	5118-0
JNP3171	AG10251744	04/04/2026	7340-0
JNP3171	AG10251745	04/04/2026	5010-0
JNP3171	AG10251746	04/04/2026	5185-1
QNO8C03	AG10251748	04/04/2026	5541-4
TXU0C11	AG10252402	04/04/2026	5541-1
PWQ9468	AG10251751	04/04/2026	5568-0
GQG0B51	AG10251752	04/04/2026	5568-0
HMY9762	AG10251759	04/04/2026	7633-2
RUA2J96	AG10251762	04/04/2026	7340-0
QOW5C94	AG10251810	04/04/2026	5185-1
QOP6963	AG10252407	04/04/2026	5568-0
HNE2508	AG10252411	04/04/2026	5568-0
OWZ0D80	AG10240693	04/04/2026	5452-1
HJH1816	AG10251016	04/04/2026	5185-1
HJH1816	AG10251017	04/04/2026	6599-2
RNR1D01	AG10251018	04/04/2026	5185-1
HEC3D19	AG10251019	04/04/2026	5185-1
HMG1422	AG10249158	04/04/2026	5185-1
HFC0821	AG10249161	04/04/2026	6599-2
LNB3696	AG10251194	04/04/2026	5185-1
GXK9G97	AG10251197	04/04/2026	5185-1
GXK9G97	AG10251198	04/04/2026	6599-2
EIW3555	AG10247286	04/04/2026	6530-0
HID0989	AG10248724	04/04/2026	5185-1
HFH7875	AG10250921	04/04/2026	5185-1
HFH7875	AG10250922	04/04/2026	6599-2
HKD4334	AG10251564	04/04/2026	6599-2
HKD4334	AG10251565	04/04/2026	7340-0
HKD4334	AG10251566	04/04/2026	5991-0
HEA4801	AG10251765	04/04/2026	5010-0
MUL4C77	AG10244579	04/04/2026	5185-1
DCC4J01	AG10244584	04/04/2026	5185-1
KWJ8C20	AG10244585	04/04/2026	7633-2
PWI8506	AG10244587	04/04/2026	7633-2
QNN1F39	AG10244588	04/04/2026	5185-1
OOZ3C87	AG10244589	04/04/2026	6530-0
GWA6B93	AG10250289	04/04/2026	6599-2
GWA6B93	AG10250290	04/04/2026	5185-1
GWA6B93	AG10250291	04/04/2026	6530-0
PWW9983	AG10251022	04/04/2026	5185-1
HCI5378	AG10251023	04/04/2026	5185-1
HAP6A69	AG10248727	04/04/2026	5010-0
GZO6I90	AG10248734	04/04/2026	5010-0

GYR3B12	AG10251812	04/04/2026	6599-2
OPB6012	AG10250292	04/04/2026	7048-1
OPB6012	AG10250293	04/04/2026	5835-0
OPB6012	AG10250294	04/04/2026	7684-2
HJR5245	AG10252803	04/04/2026	5185-1
QOC2876	AG10252806	04/04/2026	7048-1
QOC2876	AG10252807	04/04/2026	5738-0
GSK3016	AG10242161	04/04/2026	6530-0
HEH8226	AG10236445	04/04/2026	7340-0
HEH8226	AG10236446	04/04/2026	5274-1
HEH8226	AG10236447	04/04/2026	6637-1
HEH8226	AG10236448	04/04/2026	5843-4
HEH8226	AG10236449	04/04/2026	7765-0
SYU1B41	AG10251820	04/04/2026	5010-0
SYU1B41	AG10251821	04/04/2026	7684-1
HJQ6B21	AG10248612	04/04/2026	7340-0
PYA1579	AG10248613	04/04/2026	5568-0
RFG7G70	AG10248614	04/04/2026	5550-0
HMC7D87	R100276192	04/04/2026	6050-3
HFW8A81	R100276193	04/04/2026	6050-3
QQA6F18	R100276194	04/04/2026	6050-3
GYO4044	R100276207	04/04/2026	6050-3
EMR4324	R100276074	04/04/2026	6050-3
TYF2J57	R100276210	04/04/2026	6050-3
OWO8F67	R100276213	04/04/2026	6050-3
FTF6B03	R100276221	04/04/2026	6050-3
QNP1H07	R100276223	04/04/2026	6050-3
DZC8001	R100276225	04/04/2026	6050-3
RUB9H29	R100276227	04/04/2026	6050-3
PXK0B84	R100276229	04/04/2026	6050-3
HGV4F49	R100276230	04/04/2026	6050-3
GCC1F62	R100276243	04/04/2026	6050-3
TCK1D40	R100276314	04/04/2026	6050-3
QQE6126	R100276315	04/04/2026	6050-3
UAS4G35	R100276316	04/04/2026	6050-3
HJR6131	R100276317	04/04/2026	6050-3
OPG0C06	R100276318	04/04/2026	6050-3
OPR1G03	R100276307	04/04/2026	7455-0
QZG8A62	R100276308	04/04/2026	7455-0
TXA6I27	R100276309	04/04/2026	7455-0
PVY7C52	R100276310	04/04/2026	7455-0
RMF9J29	R100276311	04/04/2026	7455-0
RVZ2B05	R100276312	04/04/2026	7455-0
SYW4B97	R100276313	04/04/2026	7455-0
TXQ3I78	R100276634	04/04/2026	7455-0
PVX6894	R100276635	04/04/2026	7455-0
TBZ9A47	R100275865	04/04/2026	7463-0
PDT6E45	R100276636	04/04/2026	7455-0
RDB7F21	R100276614	05/04/2026	7463-0
HSF9731	R100276615	05/04/2026	7455-0
GXJ3E01	R100276616	05/04/2026	7455-0
QOU6377	R100276617	05/04/2026	7455-0
PVX4821	R100276157	05/04/2026	7463-0
RFO3I47	R100276158	05/04/2026	7455-0
SYE8F19	R100276159	05/04/2026	7455-0
HEL4B69	R100276160	05/04/2026	7455-0
FSB1F17	R100276161	05/04/2026	7455-0
HFW6365	R100276162	05/04/2026	7455-0
PUW5G81	R100276163	05/04/2026	7455-0
HAP6E28	R100276164	05/04/2026	7455-0
BOF5708	R100276165	05/04/2026	7455-0
GYO4354	R100276166	05/04/2026	7455-0
QZY7D05	R100276167	05/04/2026	7463-0
PWT8H71	R100276168	05/04/2026	7463-0
PVJ7J18	R100276169	05/04/2026	7455-0
RFV3C48	R100276170	05/04/2026	7455-0
QPE6F65	R100276171	05/04/2026	7455-0
HLP3457	R100276172	05/04/2026	7455-0
PVU4B54	R100276173	05/04/2026	7455-0
GYJ8A63	AG10245245	05/04/2026	5010-0
GYJ8A63	AG10245246	05/04/2026	6530-0
GYJ8A63	AG10245247	05/04/2026	7340-0
GYJ8A63	AG10245248	05/04/2026	5185-1
GYJ8A63	AG10245249	05/04/2026	5185-2
GYJ8A63	AG10245250	05/04/2026	6726-1
GYJ8A63	AG10245251	05/04/2026	6769-0
GYJ8A63	AG10245252	05/04/2026	6637-2
OPR8C44	AG10250926	05/04/2026	7340-0
PVZ5B98	AG10250928	05/04/2026	5185-1
HFW8B57	AG10250929	05/04/2026	5185-1
HJR5H07	AG10250930	05/04/2026	5185-1
QXY6H04	AG10250931	05/04/2026	7340-0
RTL3A36	AG10250936	05/04/2026	5185-1
RTL3A36	AG10250937	05/04/2026	6599-2
GVI8915	AG10250939	05/04/2026	5185-1
DSF8493	AG10250944	05/04/2026	5185-1
HPF1D03	AG10250952	05/04/2026	5185-1
PWT6191	AG10250954	05/04/2026	5185-1
PWT6191	AG10250955	05/04/2026	7633-1

UAB7G79	AG10250957	05/04/2026	7340-0
HCO8223	AG10250960	05/04/2026	5185-1
HDQ8E49	AG10250961	05/04/2026	5185-1
PVA1719	AG10245256	05/04/2026	5010-0
PVA1719	AG10245257	05/04/2026	7340-0
PVA1719	AG10245258	05/04/2026	6726-1
KET4773	AG10242162	05/04/2026	6530-0
PVO9G31	AG10251766	05/04/2026	5185-1
TEE7F94	AG10251769	05/04/2026	5185-2
GYV5D96	AG10251772	05/04/2026	5185-1
QQH2B55	AG10251816	05/04/2026	6602-0
QQH2B55	AG10251818	05/04/2026	6653-1
QQH2B55	AG10251819	05/04/2026	7340-0
NYD6F03	AG10248737	05/04/2026	6602-0
NYD6F03	AG10248738	05/04/2026	6408-0
NYD6F03	AG10248739	05/04/2026	6572-0
NYD6F03	AG10248740	05/04/2026	6670-0
NYD6F03	AG10248741	05/04/2026	7684-2
NYD6F03	AG10248742	05/04/2026	7714-2
NYD6F03	AG10248743	05/04/2026	5010-0
NYD6F03	AG10248744	05/04/2026	6653-2
HAO1198	AG10252809	05/04/2026	5185-1
HAO1198	AG10252810	05/04/2026	6599-2
HLZ7201	AG10252816	05/04/2026	5185-1
PXJ7277	AG10252818	05/04/2026	5185-2
GYL3561	AG10242163	05/04/2026	6530-0
HGS1927	AG10252820	05/04/2026	5550-0
HKL6C17	AG10242164	05/04/2026	6599-2
QUJ3B67	AG10251823	05/04/2026	5452-1
RUE2F06	AG10251826	05/04/2026	5010-0
RUE2F06	AG10251827	05/04/2026	7684-1
RUE2F06	AG10251828	05/04/2026	7340-0
RUE2F06	AG10251829	05/04/2026	6610-2
RUE2F06	AG10251830	05/04/2026	6726-1
RUE2F06	AG10251831	05/04/2026	6602-0
TXH2G95	AG10252822	05/04/2026	5010-0
TXH2G95	AG10252823	05/04/2026	5738-0
TEH7C82	AG10251832	05/04/2026	7684-1
TEH7C82	AG10251833	05/04/2026	6726-1
TEH7C82	AG10251834	05/04/2026	7048-1
QXM9021	R100276637	05/04/2026	7471-0
QQL9I13	R100276638	05/04/2026	7455-0
RVO9F58	R100276728	05/04/2026	7455-0
HIC5A82	R100276729	05/04/2026	7455-0
OXE0996	R100276730	05/04/2026	7463-0
TXW2A23	R100276731	05/04/2026	7455-0
AXQ6B17	R100276732	05/04/2026	7455-0
QNF6143	R100276733	05/04/2026	7455-0
GWH2336	R100276734	05/04/2026	7455-0
PWT4C45	R100276735	05/04/2026	7455-0
TDP9I95	R100276736	05/04/2026	7455-0
TCD9I79	R100276737	05/04/2026	7455-0
HKW6C26	R100276738	05/04/2026	7463-0
QUS2A66	R100276739	05/04/2026	7455-0
OPF5G20	R100276740	05/04/2026	7455-0
GPU8E44	R100276319	05/04/2026	6050-3
UAB0G84	R100276320	05/04/2026	6050-3
TEG8C80	R100276321	05/04/2026	6050-3
HLU6219	R100276322	05/04/2026	6050-3
HOF5H08	R100276324	05/04/2026	6050-3
PBW3303	R100276325	05/04/2026	6050-3
SYS4A08	R100276326	05/04/2026	6050-3
QPS8F10	R100276327	05/04/2026	6050-3
PYM3680	R100276328	05/04/2026	6050-3
HLQ2288	R100276329	05/04/2026	6050-3
SYY0A08	R100276330	05/04/2026	6050-3
RFP9J77	R100276331	05/04/2026	6050-3
TJW9J37	R100276332	05/04/2026	6050-3
RLB7C31	R100276333	05/04/2026	6050-3
PUZ5489	R100276334	05/04/2026	6050-3
FKF1D86	R100276335	05/04/2026	6050-3
GWB9975	R100276336	05/04/2026	6050-3
HAE9194	R100276337	05/04/2026	6050-3
HHX2125	R100276338	05/04/2026	6050-3
QOW9H45	R100276339	05/04/2026	6050-3
PVX7B33	R100276359	05/04/2026	7455-0
MFI6490	R100276360	05/04/2026	7455-0
RFA4G58	R100276361	05/04/2026	7455-0
HFY3A17	R100276362	05/04/2026	7463-0
OQC7F17	R100276363	05/04/2026	7455-0
TEN0H71	R100276364	05/04/2026	7455-0
MUY7975	R100276365	05/04/2026	7455-0
HEA5D02	R100276366	05/04/2026	7455-0
TEE7G63	R100276368	05/04/2026	7455-0
CAD5773	R100276369	05/04/2026	7463-0
QMU1J03	R100276370	05/04/2026	7455-0
GFX6E21	R100276371	05/04/2026	7455-0
KLS2B31	R100276372	05/04/2026	7471-0
RFV3C48	R100276375	05/04/2026	7455-0

GSM5G69	R100276376	05/04/2026	7455-0
HHV6E40	R100276377	05/04/2026	6050-3
PXT7G53	R100276379	05/04/2026	7463-0
OQC2F51	R100276380	05/04/2026	6050-3
OQR7E00	R100276381	05/04/2026	7455-0
HFH2F10	R100276382	05/04/2026	7463-0
HIF4J94	R100276384	05/04/2026	7455-0
TEB7B86	R100276385	05/04/2026	7463-0
PUE4864	R100276075	05/04/2026	7455-0
RUT2H25	R100276076	05/04/2026	7455-0
PWD7C93	R100276077	05/04/2026	7455-0
SYK9C76	R100276078	05/04/2026	7455-0
SYM1H64	R100276079	05/04/2026	6050-3
HAD8B26	R100276080	05/04/2026	7455-0
GDS5A81	R100276081	05/04/2026	7455-0
HIA3856	R100276082	05/04/2026	7455-0
DRO9616	R100276083	05/04/2026	7455-0
HGG4A05	R100276084	05/04/2026	7455-0
OWP8J06	R100276085	05/04/2026	7455-0
BEP5G74	R100276086	05/04/2026	7455-0
NYA9F15	R100276087	05/04/2026	7455-0
RMV0A43	R100276088	05/04/2026	7455-0
DXG3H19	R100276089	05/04/2026	7455-0
SYZ8I63	R100276090	05/04/2026	7455-0
TAS9C81	R100276091	05/04/2026	7463-0
HBY4I95	R100276092	05/04/2026	7455-0
NHL8D05	R100276093	05/04/2026	7455-0
PLL8J40	R100276094	05/04/2026	7455-0
TXD7A21	R100276095	05/04/2026	7463-0
RUI5B13	R100276096	05/04/2026	7455-0
RUG1C03	R100276097	05/04/2026	7463-0
OWV5260	R100276098	05/04/2026	7455-0
PWB5324	R100276099	05/04/2026	7455-0
DCL9J38	R100276100	05/04/2026	7455-0
TCF0J81	R100276101	05/04/2026	7455-0
TEB2D65	R100276102	05/04/2026	7463-0
OLO7F44	R100276103	05/04/2026	5673-2
SYM1H64	R100276104	05/04/2026	5673-2
PXX5A92	R100276105	05/04/2026	7455-0
HHV6G84	R100276106	05/04/2026	5673-2
HEJ3760	R100276107	05/04/2026	5673-2
OXH5F52	R100276108	05/04/2026	5673-2
JFM2I21	R100276109	05/04/2026	5673-2
RTH9H49	R100276110	05/04/2026	7455-0
TCB0E95	R100276387	05/04/2026	5673-2
HHM4H83	R100276388	05/04/2026	5673-2
HBU4006	R100276389	05/04/2026	5673-2
QOU6377	R100276390	05/04/2026	5673-2
TEO8F28	R100276391	05/04/2026	7455-0
TXA6C58	R100276392	05/04/2026	7455-0
PYK3J59	R100276393	05/04/2026	5673-2
PJY9J94	R100276395	05/04/2026	7455-0
TXR9E44	R100276396	05/04/2026	5673-2
SRR5I67	R100276398	05/04/2026	5673-2
QPU3878	R100276399	05/04/2026	5673-2
PVX4821	R100276400	05/04/2026	5673-2
HIB9A61	R100276402	05/04/2026	5673-2
HKK8I47	R100276403	05/04/2026	7455-0
PUF9003	R100276404	05/04/2026	7455-0
ASX7A25	R100276405	05/04/2026	5673-2
QQS3H55	R100276406	05/04/2026	5673-2
SYW0B11	R100276407	05/04/2026	7455-0
HJV9J95	R100276408	05/04/2026	7455-0
HNR5G18	R100276410	05/04/2026	5673-2
PZY2D49	R100276411	05/04/2026	5673-2
TDQ9I05	R100276413	05/04/2026	7455-0
OPM1I91	R100276414	05/04/2026	5673-2
HMA4947	R100276415	05/04/2026	5673-2
TEI5E52	R100276417	05/04/2026	5673-2
TYH2D19	R100276418	05/04/2026	7455-0
QXQ0G41	R100276420	05/04/2026	7455-0
RVK9F58	R100276421	05/04/2026	5673-2
TEY2J19	R100276431	05/04/2026	5673-2
QQX2H34	R100276432	05/04/2026	5673-2
HLG1760	R100276433	05/04/2026	7455-0
TXD2I66	R100276436	05/04/2026	5673-2
PWY1404	R100276437	05/04/2026	5673-2
QOK4B26	R100276438	05/04/2026	5673-2
OQB0497	R100276439	05/04/2026	5673-2
RGD5E82	R100276440	05/04/2026	7455-0
CFA1152	R100276441	05/04/2026	5673-2
ORH5A48	R100276442	05/04/2026	5673-2
EBJ8J57	R100276443	05/04/2026	5673-2
RUZ1C38	R100276444	05/04/2026	7455-0
NRS9363	R100276445	05/04/2026	5673-2
HJZ9E03	R100276446	05/04/2026	5673-2
RTO8B16	R100276447	05/04/2026	5673-2
GKO7J24	R100276468	05/04/2026	5673-2
PXJ3894	R100276469	05/04/2026	5673-2

HEG8038	R100276470	05/04/2026	5673-2
QQQ5C95	R100276471	05/04/2026	5673-2
QPQ7I49	R100276472	05/04/2026	5673-2
QQX2H34	R100276473	05/04/2026	5673-2
HOF1I66	R100276475	05/04/2026	5673-2
RVA4E48	R100276476	05/04/2026	5673-2
SYA2J02	R100276477	05/04/2026	6050-3
GRR9B52	R100276478	05/04/2026	5673-2
QXI7448	R100276479	05/04/2026	5673-2
HJR5404	R100276480	05/04/2026	5673-2
HKZ5B47	R100276481	05/04/2026	7455-0
QXP1F35	R100276482	05/04/2026	7455-0
RMJ3H62	R100276483	05/04/2026	7455-0
QPH3420	R100276484	05/04/2026	7455-0
HCQ5A19	R100276485	05/04/2026	7455-0
QXP4A63	R100276486	05/04/2026	7455-0
HHV1728	R100276487	05/04/2026	7455-0
QXX2E41	R100276488	05/04/2026	5673-2
SIJ2B83	R100276489	05/04/2026	5673-2
PZK9F68	R100276490	05/04/2026	7455-0
QQB0G31	R100276491	05/04/2026	7455-0
SHC3G08	R100276492	05/04/2026	7455-0
HJZ9945	R100276493	05/04/2026	5673-2
GVE5289	R100276494	05/04/2026	7455-0
HFH4794	R100276495	05/04/2026	5673-2
OPV9I46	R100276496	05/04/2026	7455-0
PRR8C18	R100276497	05/04/2026	7455-0
HNS4867	R100276498	05/04/2026	7455-0
QMY5D07	R100276499	05/04/2026	7455-0
RNL0D61	R100276500	05/04/2026	6050-3
OQV0974	R100276501	05/04/2026	7455-0
GWP5577	R100276502	05/04/2026	6050-3
HKI9B85	R100276503	05/04/2026	7455-0
RTI9D74	R100276504	05/04/2026	7455-0
NXT0J91	R100276601	05/04/2026	7455-0
OWV5260	R100276602	05/04/2026	7463-0
HLH6304	R100276603	05/04/2026	7455-0
FYL2G41	R100276604	05/04/2026	7455-0
OCB3B48	R100276605	05/04/2026	7455-0
HOB1C31	R100276639	05/04/2026	7455-0
HKR6F62	R100276640	05/04/2026	7455-0
HBM0220	R100276641	05/04/2026	7455-0
LMH2G41	R100276642	05/04/2026	7455-0
OXG9E65	R100276644	05/04/2026	7455-0
GNS3068	R100276645	05/04/2026	7455-0
HLH6304	R100276646	05/04/2026	7455-0
QXX5G42	R100276647	05/04/2026	7455-0
SIF8A92	R100276648	05/04/2026	7463-0
QPK2A66	R100276649	05/04/2026	7455-0
GOW5234	R100276650	05/04/2026	7463-0
HHY8I05	R100276651	05/04/2026	7455-0
EWM3A02	R100276652	05/04/2026	7455-0
TAS9C81	R100276653	05/04/2026	7463-0
HBS1F88	R100276111	05/04/2026	7463-0
HDW8539	R100276112	05/04/2026	7455-0
SHS7H92	R100276113	05/04/2026	7455-0
TEY8J00	R100276115	05/04/2026	7463-0
HGF6177	R100276116	05/04/2026	7455-0
TXM8J75	R100276117	05/04/2026	7455-0
OWO5E71	R100276118	05/04/2026	7455-0
QPA4A37	R100276119	05/04/2026	7455-0
QWW9G00	R100276120	05/04/2026	7455-0
TCQ1F31	R100276121	05/04/2026	7455-0
ELT2041	R100276122	05/04/2026	7455-0
OWW2B56	R100276123	05/04/2026	7463-0
HOI6B75	R100276124	05/04/2026	7455-0
KXS9E52	R100276125	05/04/2026	7455-0
OPF0587	R100276126	05/04/2026	7455-0
JIC8A47	R100276127	05/04/2026	7455-0
QNZ1H00	R100276128	05/04/2026	7455-0
HJW2832	R100276129	05/04/2026	7455-0
JIC8A47	R100276130	05/04/2026	7455-0
RTI4E08	R100276131	05/04/2026	7463-0
TWY3D35	R100276132	05/04/2026	7455-0
TCX3B12	R100276133	05/04/2026	7463-0
QQZ2G16	R100276134	05/04/2026	7455-0
TYA7C16	R100276135	05/04/2026	7455-0
RTE3I53	R100276136	05/04/2026	7455-0
PXX3556	R100276137	05/04/2026	7455-0
OPU2B08	R100276138	05/04/2026	7455-0
PUC2291	R100276139	05/04/2026	7455-0
TYF7J43	R100276140	05/04/2026	7455-0
ODG6D40	R100276141	05/04/2026	7455-0
PWJ2979	R100276142	05/04/2026	7463-0
HCL5D81	R100276143	05/04/2026	7455-0
HAB8172	R100276144	05/04/2026	7463-0
QNF9G94	R100276145	05/04/2026	7455-0
QMC8B11	R100276146	05/04/2026	7455-0
PXG5417	R100276147	05/04/2026	7455-0

GWV8716	R100276148	05/04/2026	7455-0
RNM3F68	R100276149	05/04/2026	7455-0
QWS1G67	R100276150	05/04/2026	7455-0
RTI3B50	R100276151	05/04/2026	7463-0
KWD7A27	R100276152	05/04/2026	7455-0
GWB1E06	R100276153	05/04/2026	7455-0
SSV6G15	R100276154	05/04/2026	7455-0
PXJ1A47	R100276155	05/04/2026	7455-0
QMW1B29	R100276156	05/04/2026	7463-0
HLZ6D83	R100276654	05/04/2026	7463-0
FPV2055	R100276655	05/04/2026	7455-0
GSR6781	R100276656	05/04/2026	7455-0
PZR2C49	R100276657	05/04/2026	7455-0
OWT4E01	R100276658	05/04/2026	7455-0
GWC7941	R100276659	05/04/2026	7455-0
HAV1H84	R100276660	05/04/2026	7455-0
TCK9F88	R100276661	05/04/2026	7463-0
LUI1H63	R100276662	05/04/2026	7455-0
QNT0H27	R100276663	05/04/2026	7455-0
CUA2C30	R100276664	05/04/2026	7455-0
QUG9F80	R100276665	05/04/2026	7463-0
HLN0B23	R100276666	05/04/2026	7455-0
JAE5H17	R100276667	05/04/2026	7455-0
LIO7F09	R100276668	05/04/2026	7455-0
HKZ7F59	R100276669	05/04/2026	7455-0
RVQ6E58	R100276670	05/04/2026	7455-0
SYK8E86	R100276671	05/04/2026	7463-0
PYS8A70	R100276672	05/04/2026	7455-0
HMN9E91	R100276673	05/04/2026	7455-0
RMN1G73	R100276674	05/04/2026	7455-0
PZS8J81	R100276675	05/04/2026	7463-0
PZB2A97	R100276676	05/04/2026	7455-0
HMQ7C88	R100276677	05/04/2026	7455-0
PWF6E65	R100276678	05/04/2026	7455-0
TCP4J98	R100276679	05/04/2026	7455-0
HMQ7F42	R100276680	05/04/2026	7455-0
JAM2D54	R100276681	05/04/2026	7455-0
TEB8C23	R100276682	05/04/2026	7463-0
NHL8D05	R100276683	05/04/2026	7455-0
OWZ0779	R100276684	05/04/2026	7455-0
GWM9C33	R100276685	05/04/2026	7455-0
RVQ3A41	R100276686	05/04/2026	7455-0
NKM0G15	R100276687	05/04/2026	7455-0
FJD0C66	R100276688	05/04/2026	7455-0
TEH2H17	R100276689	05/04/2026	7455-0
GZD5235	R100276690	05/04/2026	7455-0
OPK4F47	R100276691	05/04/2026	7455-0
QNI0G84	R100276692	05/04/2026	7455-0
HCF0H48	R100276693	05/04/2026	7463-0
PZZ7D88	R100276694	05/04/2026	7455-0
PYX6583	R100276695	05/04/2026	7455-0
PZG6359	R100276696	05/04/2026	7463-0
JAE5H17	R100276697	05/04/2026	7455-0
GJR3F97	R100276698	05/04/2026	7455-0
OQO9H97	R100276699	05/04/2026	7455-0
PYV9E06	R100276700	05/04/2026	7455-0
JSP6176	R100276701	05/04/2026	7455-0
OME6B14	R100276702	05/04/2026	7455-0
OWK0651	R100276703	05/04/2026	7455-0
QQZ9758	R100276704	05/04/2026	7455-0
QUV7J50	R100276705	05/04/2026	7455-0
TDA9I83	R100276706	05/04/2026	7455-0
HCH5F95	R100276707	05/04/2026	7455-0
RNA2C67	R100276708	05/04/2026	7455-0
GWB2060	R100276709	05/04/2026	7455-0
LQU1B45	R100276710	05/04/2026	7455-0
POM6J78	R100276711	05/04/2026	7463-0
QNG1E82	R100276712	05/04/2026	7455-0
KXY4J08	R100276713	05/04/2026	7463-0
OPB8166	R100276714	05/04/2026	7455-0
GCV4F31	R100276715	05/04/2026	7455-0
QLG4F32	R100276716	05/04/2026	7463-0
TCO0C84	R100276717	05/04/2026	7455-0
GTP1G37	R100276718	05/04/2026	7463-0
GTP1G37	R100276719	05/04/2026	7455-0
OQS9286	R100276720	05/04/2026	7455-0
PWQ1B78	R100276721	05/04/2026	7455-0
PWS7F18	R100276722	05/04/2026	7455-0
DBU7C57	R100276723	05/04/2026	7455-0
HKP7J46	R100276724	05/04/2026	7471-0
TEC1H79	R100276725	05/04/2026	7463-0
GYM6346	R100276726	05/04/2026	7455-0
HAB4389	R100276727	05/04/2026	7455-0
HBA9J77	R100276606	05/04/2026	7455-0
HMM6233	R100276607	05/04/2026	7455-0
TEC2F70	R100276608	05/04/2026	7455-0
HKP7J46	R100276609	05/04/2026	7463-0
GWF0483	R100276610	05/04/2026	7455-0
LMF1C91	R100276588	05/04/2026	7455-0

GTP1G37	R100276589	05/04/2026	7455-0
PYC4805	R100276590	05/04/2026	7455-0
DNZ6236	R100276591	05/04/2026	7463-0
SYT6D21	R100276592	05/04/2026	7455-0
DNZ6236	R100276593	05/04/2026	7455-0
HCD2040	R100276594	05/04/2026	7463-0
HKP7J46	R100276595	05/04/2026	7455-0
RPH8G04	R100276596	05/04/2026	7471-0
GVM8A37	R100276597	05/04/2026	7455-0
DNZ6236	R100276598	05/04/2026	7463-0
TEQ3B96	R100276599	05/04/2026	7455-0
PZL3J72	R100276600	05/04/2026	7455-0
NLY1580	R100276612	05/04/2026	7463-0
PLS8F33	R100276613	05/04/2026	7463-0
FMW6H20	AG10236488	05/04/2026	6530-0
SIE4I66	AG10250964	06/04/2026	7030-1
RMW7G11	AG10244590	06/04/2026	5185-1
GZI1622	AG10250967	06/04/2026	5380-0
OLZ0043	AG10250968	06/04/2026	5541-4
OME3C86	AG10251602	06/04/2026	7633-1
GTV4262	AG10250973	06/04/2026	5460-0
HLG3132	AG10250974	06/04/2026	5550-0
RTC9I05	AG10248569	06/04/2026	7366-2
QPJ9C36	AG10248571	06/04/2026	5738-0
QPJ9C36	AG10248572	06/04/2026	5835-0
PVE2C58	AG10248573	06/04/2026	5193-0
RFP4E87	AG10248576	06/04/2026	5550-0
OPR8C44	AG10252417	06/04/2026	7340-0
HIB6559	AG10250976	06/04/2026	7340-0
HGV1315	AG10250978	06/04/2026	5568-0
CFY4A58	AG10240695	06/04/2026	7366-2
OQS7G83	AG10240696	06/04/2026	5185-1
GWF1401	AG10245016	06/04/2026	7579-0
HGR4175	AG10250981	06/04/2026	6599-2
GXA7800	AG10251604	06/04/2026	7366-2
HKT7677	AG10252418	06/04/2026	5185-1
HKU5921	AG10244594	06/04/2026	5185-1
NXX6548	AG10248579	06/04/2026	5185-1
OLR2336	AG10248580	06/04/2026	5541-1
TCZ1H21	AG10250982	06/04/2026	7030-1
GPI7312	AG10251773	06/04/2026	5037-1
GPI7312	AG10251774	06/04/2026	5185-1
HMO1139	AG10249162	06/04/2026	5550-0
HMO1139	AG10249163	06/04/2026	6599-2
RTF0D11	AG10249168	06/04/2026	5452-1
LBI5812	AG10249169	06/04/2026	5185-1
OLS4816	AG10249170	06/04/2026	5541-4
OXG5H55	AG10249436	06/04/2026	5541-1
HGR5553	AG10249437	06/04/2026	5452-1
GPI7312	AG10251775	06/04/2026	6599-2
RFU2G65	AG10248616	06/04/2026	7633-1
LMH8D52	AG10250102	06/04/2026	7366-2
RVJ7B68	AG10251027	06/04/2026	7633-1
RTW0H79	AG10251030	06/04/2026	7633-1
HJK7599	AG10251033	06/04/2026	5550-0
HZP9988	AG10247293	06/04/2026	5185-2
TYQ5D82	AG10251040	06/04/2026	5738-0
RTP4J19	AG10252824	06/04/2026	6599-2
GWH0H11	AG10250297	06/04/2026	6769-0
QRW7A65	AG10250299	06/04/2026	7340-0
QRW7A65	AG10250300	06/04/2026	6637-2
HKD4045	AG10242167	06/04/2026	5010-0
HKD4045	AG10242168	06/04/2026	6599-2
HDE0308	AG10242169	06/04/2026	5010-0
HEN7H54	AG10242174	06/04/2026	7340-0
HJO2H41	AG10242176	06/04/2026	5010-0
HJO2H41	AG10242177	06/04/2026	7340-0
HEA1658	AG10250405	06/04/2026	7366-2
HLC5I76	AG10250407	06/04/2026	5185-1
HDY2A92	AG10250408	06/04/2026	5550-0
HHI8J90	AG10985922	06/04/2026	5010-0
HHI8J90	AG10985925	06/04/2026	6602-0
HHI8J90	AG10985926	06/04/2026	6610-2
HIR0G97	R100276340	06/04/2026	6050-3
HEJ5680	R100276345	06/04/2026	6050-3
DXA0021	R100276346	06/04/2026	6050-3
HHF0H14	R100276348	06/04/2026	6050-3
HEL5B55	R100276349	06/04/2026	6050-3
KXL2C31	R100276350	06/04/2026	6050-3
RFM1E55	R100276351	06/04/2026	6050-3
QXN1C38	R100276352	06/04/2026	6050-3
OQD7J75	R100276355	06/04/2026	6050-3
BUB7582	R100276356	06/04/2026	6050-3
QUZ8I09	R100276357	06/04/2026	6050-3
RMG8A42	R100276358	06/04/2026	6050-3
PZC5785	R100276181	06/04/2026	7455-0
LRD0G93	R100276183	06/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100276195	06/04/2026	7463-0
HMU3C26	R100276196	06/04/2026	7455-0

QUN5F98	R100276197	06/04/2026	7455-0
RTY4C25	R100276198	06/04/2026	7455-0
TTY6C18	R100276199	06/04/2026	7463-0
SHM1H72	R100276200	06/04/2026	7463-0
QXH6B19	R100276201	06/04/2026	7455-0
HJU4542	R100276202	06/04/2026	7455-0
HMO0390	R100276203	06/04/2026	7455-0
HKK1936	R100276204	06/04/2026	7455-0
QOW6F57	R100276205	06/04/2026	6050-3
SHC3H83	R100276206	06/04/2026	7455-0
HHT4548	R100276208	06/04/2026	7455-0
QMZ7G06	R100276209	06/04/2026	7455-0
PZV3D92	R100276211	06/04/2026	7455-0
HKD1H87	R100276212	06/04/2026	7455-0
TYC5H85	R100276214	06/04/2026	7455-0
QPO0I29	R100276215	06/04/2026	7455-0
HJR0J86	R100276216	06/04/2026	7455-0
HLN9I44	R100276217	06/04/2026	7463-0
RTO9E88	R100276218	06/04/2026	6050-3
LKT4D59	R100276219	06/04/2026	7463-0
SYK7D00	R100276220	06/04/2026	7455-0
RVV1C34	R100276222	06/04/2026	7455-0
RUD8J00	R100276224	06/04/2026	6050-3
PYA4H43	R100276226	06/04/2026	7455-0
QQM5E07	R100276228	06/04/2026	7455-0
RTP2G80	R100276231	06/04/2026	6050-3
HBP8I07	R100276232	06/04/2026	7455-0
HCT8B34	R100276234	06/04/2026	7471-0
HEN1B98	R100276235	06/04/2026	7463-0
QNR1G89	R100276236	06/04/2026	7455-0
RDB4B55	R100276237	06/04/2026	7455-0
TYI0G65	R100276238	06/04/2026	5673-2
HEH2786	R100276239	06/04/2026	5673-2
TXW6E19	R100276240	06/04/2026	6050-3
HDE0C91	R100276241	06/04/2026	7463-0
RFW8I91	R100276242	06/04/2026	5673-2
KXV5904	R100276244	06/04/2026	7455-0
RFP3J55	R100276245	06/04/2026	5673-2
OWZ3C26	R100276246	06/04/2026	5673-2
FZC5H65	R100276247	06/04/2026	5673-2
QWY7G49	R100276248	06/04/2026	7455-0
HOG7160	R100276249	06/04/2026	5673-2
FXF6E52	R100276250	06/04/2026	5673-2
HJQ0H26	R100276251	06/04/2026	7455-0
GZK9823	R100276252	06/04/2026	7455-0
JQJ4G16	R100276253	06/04/2026	5673-2
HDW8282	R100276254	06/04/2026	7455-0
HKR7B92	R100276256	06/04/2026	5673-2
RMO5G57	R100276257	06/04/2026	5673-2
GXT6I26	R100276258	06/04/2026	5673-2
BAG3D97	R100276259	06/04/2026	5673-2
HID7G21	R100276260	06/04/2026	5673-2
OPB8409	R100276261	06/04/2026	5673-2
CEK7D74	R100276262	06/04/2026	5673-2
PVY1I75	R100276263	06/04/2026	5673-2
QNW9B94	R100276264	06/04/2026	7455-0
PZR5F11	R100276265	06/04/2026	5673-2
SAK5J75	R100276267	06/04/2026	5673-2
RFU3E28	R100276268	06/04/2026	5673-2
SIP4J74	R100276269	06/04/2026	5673-2
RQM0E95	R100276270	06/04/2026	5673-2
PYH8G35	R100276271	06/04/2026	5673-2
OXG3635	R100276272	06/04/2026	5673-2
TYA2D94	R100276273	06/04/2026	5673-2
HKC0679	R100276274	06/04/2026	5673-2
PJH7D78	R100276275	06/04/2026	5673-2
EET2J04	R100276276	06/04/2026	5673-2
RGA2B19	R100276842	06/04/2026	6050-3
OXL3888	R100276277	06/04/2026	7455-0
PKZ7A99	R100276278	06/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100276633	06/04/2026	6050-3
HEN1B98	R100276279	06/04/2026	7455-0
TCS2I12	R100276280	06/04/2026	5673-2
RTS9H76	R100276281	06/04/2026	7455-0
GYA6G35	R100276282	06/04/2026	6050-3
CWH7304	R100276283	06/04/2026	6050-3
HBY8A11	R100276284	06/04/2026	7455-0
TEQ1D02	R100276285	06/04/2026	7455-0
TYC4G43	R100276286	06/04/2026	7463-0
LRF7B42	R100276287	06/04/2026	7455-0
QMQ5C13	R100276288	06/04/2026	7455-0
PAF1H98	R100276289	06/04/2026	7455-0
SHM7F04	R100276290	06/04/2026	7455-0
QPY6983	R100276291	06/04/2026	5673-2
TXV5E42	R100276292	06/04/2026	6050-3
OQN2090	R100276293	06/04/2026	6050-3
RGD6H26	R100276295	06/04/2026	7455-0
QUC5149	R100276296	06/04/2026	7463-0
HEN1B98	R100276297	06/04/2026	7463-0

TDL3I76	R100276298	06/04/2026	7455-0
JPG5686	R100276299	06/04/2026	7455-0
QPF7E50	R100276300	06/04/2026	7455-0
QNB0H00	R100276301	06/04/2026	7455-0
UET2D92	R100276302	06/04/2026	7455-0
GWR6B66	R100276303	06/04/2026	7455-0
HFC9334	R100276304	06/04/2026	7455-0
HEA7I26	R100276305	06/04/2026	7455-0
SIX9G73	R100276306	06/04/2026	7455-0
TXN2I26	R100276434	06/04/2026	7455-0
TYR2F97	R100276435	06/04/2026	7455-0
HKO6564	R100276448	06/04/2026	7455-0
TXT6E00	R100276449	06/04/2026	7455-0
TYS7B38	R100276450	06/04/2026	7455-0
TCZ3C56	R100276451	06/04/2026	7463-0
SEK5E87	R100276452	06/04/2026	7455-0
TXP9D48	R100276453	06/04/2026	7455-0
GVZ0A19	R100276454	06/04/2026	7455-0
SYD5H76	R100276455	06/04/2026	7455-0
OXG9E65	R100276456	06/04/2026	7455-0
HKX1J89	R100276457	06/04/2026	7455-0
TDR9G17	R100276458	06/04/2026	7455-0
TCO6F08	R100276460	06/04/2026	7455-0
SYD5H76	R100276461	06/04/2026	7463-0
HHN9A85	R100276462	06/04/2026	7455-0
RTK9B64	R100276463	06/04/2026	7455-0
RVS5B97	R100276464	06/04/2026	7455-0
NOC0842	R100276465	06/04/2026	7455-0
TBS7A12	R100276466	06/04/2026	7471-0
PDD4A70	R100276467	06/04/2026	7455-0
SDD4E43	R100276741	06/04/2026	7455-0
DUP3H02	R100276742	06/04/2026	7455-0
QON3J31	R100276743	06/04/2026	7455-0
SHC7B38	R100276744	06/04/2026	7455-0
RUC7J28	R100276745	06/04/2026	7455-0
TXU7C07	R100276746	06/04/2026	7455-0
RNJ0B81	R100276747	06/04/2026	7463-0
PWC3097	R100276748	06/04/2026	7455-0
TYP5I18	R100276749	06/04/2026	7455-0
QRS1G91	R100276750	06/04/2026	7455-0
JIU1F48	R100276341	06/04/2026	7455-0
GVP0221	R100276342	06/04/2026	7455-0
GXO8D60	R100276343	06/04/2026	7455-0
PZA4C34	R100276344	06/04/2026	7455-0
DSJ9C90	R100276347	06/04/2026	7455-0
OWS1J43	R100276353	06/04/2026	7455-0
HIM4230	R100276354	06/04/2026	7455-0
GJP6C45	R100276367	06/04/2026	7455-0
TEY7A83	R100276373	06/04/2026	7455-0
GRB7874	R100276378	06/04/2026	7455-0
GEC2J62	R100276383	06/04/2026	7455-0
OQO3628	R100276386	06/04/2026	7455-0
RTW8J09	R100276394	06/04/2026	7455-0
HJR8655	R100276397	06/04/2026	7455-0
PXJ1A47	R100276401	06/04/2026	7455-0
TUZ2D52	R100276409	06/04/2026	7471-0
QRE6I71	R100276412	06/04/2026	7455-0
PWQ5800	R100276416	06/04/2026	7463-0
RUN4C25	R100276419	06/04/2026	7463-0
TYX2A04	R100276422	06/04/2026	7455-0
QPK9585	R100276423	06/04/2026	7463-0
PYY0B63	R100276424	06/04/2026	7463-0
OXF8566	R100276425	06/04/2026	7455-0
OGL2546	R100276426	06/04/2026	7455-0
QNJ9H62	R100276427	06/04/2026	7455-0
BEE1D62	R100276428	06/04/2026	7455-0
GUG3D30	R100276429	06/04/2026	7455-0
HLU5193	R100276430	06/04/2026	7455-0
TAW5J73	R100276751	06/04/2026	7455-0
TCL9J81	R100276752	06/04/2026	7455-0
PYC9657	R100276753	06/04/2026	7455-0
QQY9687	R100276558	06/04/2026	7455-0
JJU0E11	R100276559	06/04/2026	7455-0
QUC3572	R100276560	06/04/2026	7455-0
RNL1B68	R100276561	06/04/2026	7455-0
GZH3792	R100276562	06/04/2026	7455-0
HMO0390	R100276563	06/04/2026	7455-0
PWY0A96	R100276564	06/04/2026	7455-0
HIR6I53	R100276565	06/04/2026	7455-0
JSK5E79	R100276566	06/04/2026	7455-0
QOG8H47	R100276567	06/04/2026	7463-0
PVL1480	R100276568	06/04/2026	7455-0
SII2B78	R100276569	06/04/2026	7463-0
MPW6E72	R100276570	06/04/2026	7455-0
QPP2G37	R100276571	06/04/2026	7455-0
QNQ1H87	R100276572	06/04/2026	7455-0
QXE6H17	R100276573	06/04/2026	7455-0
SIF7H30	R100276574	06/04/2026	7455-0
EHH2636	R100276575	06/04/2026	7455-0

PZB0C11	R100276576	06/04/2026	7455-0
GZF8663	R100276577	06/04/2026	7455-0
HIE4051	R100276578	06/04/2026	7455-0
HNG5929	R100276579	06/04/2026	7455-0
BBV6D94	R100276580	06/04/2026	7471-0
KXW7G97	R100276581	06/04/2026	7455-0
TEP7F05	R100276582	06/04/2026	7455-0
PWT1C70	R100276583	06/04/2026	7455-0
SHW6E56	R100276584	06/04/2026	7455-0
TYO2G68	R100276585	06/04/2026	7463-0
GWY9C92	R100276586	06/04/2026	7455-0
UBJ1G57	R100276587	06/04/2026	7455-0
TCN2D29	R100276754	06/04/2026	7471-0
HHV2914	R100276755	06/04/2026	7455-0
PWT1C70	R100276756	06/04/2026	7455-0
HBH5J48	R100276757	06/04/2026	7455-0
TKY0A71	R100276758	06/04/2026	7455-0
PKZ7A99	R100276759	06/04/2026	7471-0
QXA1061	R100276760	06/04/2026	7455-0
PZW2E22	R100276761	06/04/2026	7455-0
PYG7855	R100276762	06/04/2026	7455-0
DWI0J74	R100276763	06/04/2026	7455-0
HMS3196	R100276764	06/04/2026	7455-0
PVT0I43	R100276765	06/04/2026	7455-0
TCQ7F51	R100276766	06/04/2026	7463-0
PXQ4572	R100276767	06/04/2026	7455-0
SIH1E23	R100276618	07/04/2026	6050-3
HKO3118	R100276619	07/04/2026	6050-3
PYB0324	R100276620	07/04/2026	6050-3
RLV5J03	R100276621	07/04/2026	6050-3
HCO2A28	R100276622	07/04/2026	6050-3
RNF6I80	R100276841	07/04/2026	6050-3
PZQ4732	R100276623	07/04/2026	6050-3
OWJ3H20	R100276624	07/04/2026	6050-3
RTF8E50	R100276625	07/04/2026	6050-3
HLA8201	R100276626	07/04/2026	6050-3
HJK7B87	R100276627	07/04/2026	6050-3
GZN1E24	R100276629	07/04/2026	6050-3
HDK5H80	R100276630	07/04/2026	6050-3
TXI0G32	R100276631	07/04/2026	6050-3
PUF7E55	R100276768	07/04/2026	7455-0
OPQ3I27	R100276769	07/04/2026	7455-0
TXA0B97	R100276770	07/04/2026	7455-0
TCI4I37	R100276771	07/04/2026	7455-0
QUH6D74	R100276772	07/04/2026	7463-0
PWK2803	R100276773	07/04/2026	7455-0
OCX0C92	R100276774	07/04/2026	7455-0
OWH7816	R100276775	07/04/2026	7455-0
PWK1F35	R100276776	07/04/2026	7463-0
OBQ0768	R100276777	07/04/2026	7455-0
JIH7I56	R100276778	07/04/2026	7455-0
SYH6C78	R100276779	07/04/2026	7455-0
GIK3J75	R100276780	07/04/2026	7455-0
RVM1C02	R100276781	07/04/2026	7455-0
OVL8744	R100276782	07/04/2026	7455-0
PZF7I05	R100276783	07/04/2026	7455-0
TXK9E78	R100276784	07/04/2026	7455-0
HGO6H87	R100276785	07/04/2026	7455-0
TYZ6E78	R100276786	07/04/2026	7463-0
QQC2089	R100276787	07/04/2026	7455-0
RUD8J00	R100276788	07/04/2026	6050-3
OPM6029	R100276789	07/04/2026	7455-0
MTC8H25	R100276790	07/04/2026	7455-0
TXL6J86	R100276791	07/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100276792	07/04/2026	7463-0
MTC8H25	R100276793	07/04/2026	6050-3
SHN8H59	R100276794	07/04/2026	5673-2
RUO5I10	R100276795	07/04/2026	5673-2
PUA0461	R100276796	07/04/2026	5673-2
RFP9E73	R100276797	07/04/2026	5673-2
QPM8G30	R100276798	07/04/2026	5673-2
OQE1990	R100276918	07/04/2026	5673-2
PUL8D51	R100276919	07/04/2026	5673-2
HHV9318	R100276920	07/04/2026	5673-2
OKR6E25	R100276921	07/04/2026	5673-2
TET7F41	R100276922	07/04/2026	5673-2
RVG1C93	R100276923	07/04/2026	5673-2
PXV7B09	R100276924	07/04/2026	5673-2
PEK9694	R100276925	07/04/2026	5673-2
TDU9B33	R100276926	07/04/2026	5673-2
OVP8F53	R100276927	07/04/2026	5673-2
OPW1H18	R100276928	07/04/2026	5673-2
QWT2C26	R100276929	07/04/2026	5673-2
GZO6555	R100276930	07/04/2026	5673-2
ELU7H34	R100276931	07/04/2026	5673-2
NYG3E53	R100276932	07/04/2026	5673-2
QXP9C60	R100276933	07/04/2026	5673-2
OMC6718	R100276934	07/04/2026	5673-2
OXE2G30	R100276935	07/04/2026	5673-2

TEG8H14	R100276936	07/04/2026	5673-2
TZA1G81	R100276937	07/04/2026	5673-2
RVA3E52	R100276938	07/04/2026	7455-0
TDA9I83	R100276939	07/04/2026	5673-2
QXY7C93	R100276940	07/04/2026	6050-3
PVX3077	R100276941	07/04/2026	5673-2
JIW8B13	R100276942	07/04/2026	6050-3
HJW0776	R100276943	07/04/2026	5673-2
HEN1B98	R100276944	07/04/2026	7455-0
QNO0J92	R100276945	07/04/2026	5673-2
TXH4A73	R100276946	07/04/2026	7455-0
GYI9E60	R100276947	07/04/2026	5673-2
HLR8I25	R100276948	07/04/2026	7455-0
GZS5D36	R100276949	07/04/2026	5673-2
SYM3D98	R100276950	07/04/2026	7455-0
OPT3H25	R100276951	07/04/2026	7455-0
SIN3B14	R100276952	07/04/2026	7455-0
JHQ1G75	R100276953	07/04/2026	7463-0
QXI0F37	R100276954	07/04/2026	7471-0
SIF2J50	R100276955	07/04/2026	7463-0
RVE6H19	R100276956	07/04/2026	7455-0
PXK6F69	R100276961	07/04/2026	7455-0
TCB1D40	R100276962	07/04/2026	7455-0
OPF1F70	R100276963	07/04/2026	6050-3
TYC5H85	R100276964	07/04/2026	7455-0
RFC7G49	R100276965	07/04/2026	7455-0
BBG7D84	R100276970	07/04/2026	7455-0
PWQ8217	R100276971	07/04/2026	7455-0
SLK7B97	R100276972	07/04/2026	7455-0
TYM7C13	R100276973	07/04/2026	7463-0
OWG3H74	R100276977	07/04/2026	7455-0
FRW6I47	R100276979	07/04/2026	7455-0
TEN5I11	R100276980	07/04/2026	7455-0
BBG7D84	R100276982	07/04/2026	7455-0
TCL1D09	R100276984	07/04/2026	7455-0
RVC0H48	R100276985	07/04/2026	7455-0
HLV7472	R100276986	07/04/2026	7455-0
PBF4D54	R100276987	07/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100276988	07/04/2026	7463-0
FWN7B29	R100276989	07/04/2026	7455-0
TYS5H17	R100276990	07/04/2026	7463-0
PUQ2965	R100276991	07/04/2026	7471-0
HCS7J02	R100276992	07/04/2026	7455-0
AKN2C88	R100276993	07/04/2026	7463-0
UAU3B29	R100276994	07/04/2026	7455-0
RFA1J52	R100276995	07/04/2026	7455-0
SYF8D47	R100276996	07/04/2026	7455-0
RTD4A97	R100276997	07/04/2026	7455-0
PVT8I73	R100276998	07/04/2026	7455-0
SIS2H68	R100276999	07/04/2026	7455-0
HIY7395	R100277000	07/04/2026	7455-0
EXU1I91	R100277001	07/04/2026	7455-0
RTQ0B45	R100277003	07/04/2026	7455-0
TCI5B89	R100277004	07/04/2026	7463-0
HKU6B49	R100277005	07/04/2026	7455-0
HIJ8664	R100277006	07/04/2026	7455-0
HLR8G60	R100277007	07/04/2026	7455-0
PBK2A73	R100277008	07/04/2026	7463-0
QPO6958	R100277009	07/04/2026	7463-0
GNV3C83	R100277010	07/04/2026	7455-0
RVS4J56	R100277011	07/04/2026	7455-0
PZV0E26	R100277012	07/04/2026	7455-0
RVD0I06	R100277013	07/04/2026	7463-0
HBG4949	R100277014	07/04/2026	7455-0
PUD9I42	R100277015	07/04/2026	7463-0
PZR6526	R100277016	07/04/2026	7455-0
OPJ0164	R100277017	07/04/2026	7455-0
HJO3A76	R100277018	07/04/2026	7455-0
PXA9897	R100276799	07/04/2026	7455-0
JQG9479	R100276800	07/04/2026	7455-0
QNJ5F33	R100276801	07/04/2026	7463-0
RFC7G49	R100276802	07/04/2026	7455-0
TBP3E54	R100276803	07/04/2026	7455-0
HMO9467	R100276505	07/04/2026	7455-0
TYG6F87	R100276506	07/04/2026	7463-0
LVC5J91	R100276507	07/04/2026	7455-0
SIL6D31	R100276508	07/04/2026	7455-0
PXP0664	R100276509	07/04/2026	7455-0
OQF7561	R100276510	07/04/2026	7455-0
RUA6D20	R100276511	07/04/2026	7455-0
QNG2J20	R100276512	07/04/2026	7455-0
PZY0B88	R100276513	07/04/2026	7463-0
BAQ4C12	R100276514	07/04/2026	7455-0
JHW8863	R100276515	07/04/2026	7455-0
FVL0D52	R100276516	07/04/2026	7455-0
TCP6I19	R100276517	07/04/2026	7455-0
PZN1I75	R100276518	07/04/2026	7455-0
OYE1H01	R100276519	07/04/2026	7463-0
HJO1B52	R100276520	07/04/2026	7463-0

RGC3E02	R100276521	07/04/2026	7455-0
GYA4050	R100276522	07/04/2026	7455-0
KNE0J58	R100276523	07/04/2026	7455-0
RFQ6C30	R100276524	07/04/2026	7455-0
QQE1D77	R100276525	07/04/2026	7463-0
EBB6E64	R100276526	07/04/2026	7463-0
RTC6B29	R100276527	07/04/2026	7463-0
EAZ5B98	R100276528	07/04/2026	7455-0
PWE6C56	R100276529	07/04/2026	7455-0
TEZ5J50	R100276530	07/04/2026	7455-0
QPB1H65	R100276531	07/04/2026	7455-0
QXT8J00	R100276532	07/04/2026	7455-0
RUZ4B24	R100276533	07/04/2026	7455-0
SHW0A12	R100276534	07/04/2026	7463-0
LMQ5J22	R100276535	07/04/2026	7455-0
PPL6A61	R100276536	07/04/2026	7455-0
KNX0249	R100276538	07/04/2026	7455-0
FCF4D34	R100276539	07/04/2026	7455-0
QQV4617	R100276540	07/04/2026	7455-0
TWZ6J25	R100276541	07/04/2026	7455-0
DRT7J43	R100276542	07/04/2026	7455-0
PVQ6B58	R100276543	07/04/2026	7455-0
OPT1D26	R100276544	07/04/2026	7455-0
GZB6176	R100276545	07/04/2026	7455-0
QWR6C15	R100276546	07/04/2026	7455-0
RUF2F66	R100276547	07/04/2026	7455-0
FEH8G61	R100276548	07/04/2026	7455-0
GZH1I76	R100276549	07/04/2026	7455-0
GQY0605	R100276550	07/04/2026	7463-0
HHF8D86	R100276551	07/04/2026	7463-0
HGF6610	R100276552	07/04/2026	7455-0
SHM7C82	R100276553	07/04/2026	7455-0
PVP7830	R100276554	07/04/2026	7455-0
HGE5J74	R100276555	07/04/2026	7455-0
SIQ7H56	R100276556	07/04/2026	7455-0
HEA4832	R100276557	07/04/2026	7455-0
EXW6B91	R100276804	07/04/2026	7455-0
PEK9694	R100276805	07/04/2026	7455-0
SHJ4F53	R100276806	07/04/2026	7455-0
OZU7I44	R100276807	07/04/2026	7455-0
HEN5J15	R100276808	07/04/2026	7463-0
OMF2B23	R100276809	07/04/2026	7455-0
HMG7H71	R100276810	07/04/2026	7455-0
HGR2036	R100276811	07/04/2026	7455-0
GTA8898	R100276812	07/04/2026	7463-0
OSI6D30	R100276813	07/04/2026	7455-0
HGS4B15	R100276814	07/04/2026	7455-0
TDQ3H54	R100276815	07/04/2026	7455-0
TDW3B18	R100276816	07/04/2026	7455-0
FTQ8C01	R100276817	07/04/2026	7455-0
TXR7A81	R100276818	07/04/2026	7455-0
PZN5683	R100276819	07/04/2026	7463-0
TCL1D09	R100276821	07/04/2026	7455-0
HIM7346	R100276822	07/04/2026	7455-0
GNP6160	AG10249173	07/04/2026	5185-1
GNP6160	AG10249174	07/04/2026	6599-2
FTT9D27	AG10249177	07/04/2026	7366-2
HEZ3080	AG10249180	07/04/2026	7340-0
HMD0385	AG10249185	07/04/2026	5541-1
HAY7081	AG10251577	07/04/2026	5185-1
PXI4978	AG10251580	07/04/2026	7340-0
FOG3C62	AG10249190	07/04/2026	5568-0
TDP5C92	AG10251582	07/04/2026	7633-2
GTJ6I34	AG10249196	07/04/2026	5185-1
NKS6B98	AG10249197	07/04/2026	7633-1
ALL9942	AG10249198	07/04/2026	5185-1
OWK3519	AG10247153	07/04/2026	5550-0
KRW6C45	AG10249199	07/04/2026	7633-1
PYI7E60	AG10247156	07/04/2026	5550-0
HIR6839	AG10251777	07/04/2026	5460-0
HIR6839	AG10251778	07/04/2026	5380-0
RNQ6D38	AG10248583	07/04/2026	5550-0
HOK7J45	AG10248584	07/04/2026	5550-0
HJR7343	AG10248585	07/04/2026	5550-0
GOW6863	AG10249671	07/04/2026	7633-1
ILZ3I47	AG10249672	07/04/2026	5550-0
NDK8C08	AG10249673	07/04/2026	5550-0
QTW3I52	AG10250984	07/04/2026	7625-2
LYQ4475	AG10250987	07/04/2026	5452-2
HBQ8J94	AG10251903	07/04/2026	5541-1
HBX8937	AG10251904	07/04/2026	5460-0
OKU1247	AG10247157	07/04/2026	7340-0
HBS6G10	AG10251609	07/04/2026	5550-0
HLN6140	AG10251043	07/04/2026	5550-0
HBA5J65	AG10251044	07/04/2026	5550-0
HGO6H87	AG10249676	07/04/2026	6599-2
PZI8B24	AG10251838	07/04/2026	7684-1
HFK4H81	AG10249442	07/04/2026	6599-2
HFK4H81	AG10249443	07/04/2026	7030-1

HFK4H81	AG10249444	07/04/2026	7340-0
GTY4063	AG10249445	07/04/2026	6599-2
GXP9371	AG10251905	07/04/2026	5460-0
HEY4787	AG10242479	07/04/2026	7340-0
SIA5C57	AG10242480	07/04/2026	6645-0
RTW8J53	AG10242481	07/04/2026	6645-0
RTW8J53	AG10242482	07/04/2026	6408-0
TCU5I54	AG10252422	07/04/2026	6599-2
TCU5I54	AG10252423	07/04/2026	6637-1
GFJ1J11	AG10251592	07/04/2026	7633-1
GVT6226	AG10251593	07/04/2026	7633-1
RNV9G41	AG10251594	07/04/2026	7633-1
OOX1536	AG10251595	07/04/2026	7633-1
RND1D02	AG10252424	07/04/2026	7633-1
RFU3J79	AG10252425	07/04/2026	7633-1
PIX5E54	AG10252426	07/04/2026	7633-1
PIX5E54	AG10252427	07/04/2026	6599-2
TEW8G24	AG10252430	07/04/2026	7340-0
HDO0803	AG10252432	07/04/2026	5185-1
FCA0D59	AG10252433	07/04/2026	5185-1
HKQ1B84	AG10252437	07/04/2026	5185-1
KMJ2742	AG10252438	07/04/2026	5185-1
GRV8B88	AG10252439	07/04/2026	5185-1
GVT3548	AG10252441	07/04/2026	5193-0
HKB2996	AG10251846	07/04/2026	5835-0
HKB2996	AG10251847	07/04/2026	7340-0
HKB2996	AG10251848	07/04/2026	7684-1
HKB2996	AG10251849	07/04/2026	6726-1
HGB9273	AG10985905	07/04/2026	5452-2
HFX8A05	AG10985906	07/04/2026	5452-1
HFX8A05	AG10985907	07/04/2026	5460-0
FXF5D23	AG10985908	07/04/2026	5843-4
FXF5D23	AG10985910	07/04/2026	6726-1
TKF1C24	AG10985911	07/04/2026	5550-0
SYP3I41	AG10985912	07/04/2026	6521-0
JEX7141	AG10985913	07/04/2026	6530-0
QXD3058	AG10985914	07/04/2026	5452-2
TYK6C78	R100277074	08/04/2026	7463-0
OWH1126	R100277075	08/04/2026	7455-0
HXG2666	R100276843	08/04/2026	7455-0
SFX3B07	R100276844	08/04/2026	7455-0
PAC0326	R100276845	08/04/2026	7463-0
TDY0A25	R100276846	08/04/2026	7455-0
HIR2I51	R100276847	08/04/2026	7455-0
OWW5E48	R100276848	08/04/2026	7455-0
SHH0J56	R100276849	08/04/2026	7463-0
RUN3J18	R100276850	08/04/2026	7463-0
TDW4D88	R100276851	08/04/2026	7463-0
HJA2C49	R100276852	08/04/2026	7471-0
PZS0161	R100276853	08/04/2026	7455-0
OPM9J84	R100276854	08/04/2026	7455-0
OPJ0518	R100276855	08/04/2026	7455-0
TZB2C28	R100276856	08/04/2026	7455-0
HDL8310	R100276857	08/04/2026	7455-0
PWS4308	R100276858	08/04/2026	7455-0
PXW6H83	R100276859	08/04/2026	7455-0
QNG1E82	R100276860	08/04/2026	7471-0
TZB2C85	R100276861	08/04/2026	7455-0
PWJ0108	R100276862	08/04/2026	7455-0
HKK6E23	R100276863	08/04/2026	7455-0
EUN4D90	R100276864	08/04/2026	7463-0
UDA7E92	R100276865	08/04/2026	7455-0
QEJ1H69	R100276866	08/04/2026	7455-0
RTL9F80	R100276867	08/04/2026	7455-0
QSV2D29	R100277076	08/04/2026	7455-0
RTH0E31	R100277077	08/04/2026	7455-0
BYR4G57	R100277078	08/04/2026	7455-0
TYH6A03	R100277079	08/04/2026	7455-0
TYU0E88	R100277080	08/04/2026	7455-0
RNW3E80	R100277081	08/04/2026	7455-0
HCA0F63	R100277082	08/04/2026	7455-0
SIT2E43	R100277083	08/04/2026	7455-0
JQZ5F33	R100277084	08/04/2026	7455-0
JQZ5F33	R100277085	08/04/2026	7463-0
GYS7299	R100277086	08/04/2026	7455-0
RTS3A23	R100277087	08/04/2026	7455-0
HMX1E00	R100277088	08/04/2026	7455-0
MQI0758	R100277089	08/04/2026	7455-0
RFT2A89	R100277090	08/04/2026	7455-0
RNG2D04	R100277091	08/04/2026	7455-0
QIZ4B56	R100277093	08/04/2026	7455-0
QOD4849	R100277094	08/04/2026	7455-0
SJD0J00	R100277096	08/04/2026	7455-0
PUW5G81	R100277097	08/04/2026	7455-0
UIX4B00	R100277098	08/04/2026	7455-0
RFR4H08	R100277099	08/04/2026	7455-0
PZB6D86	R100277100	08/04/2026	7455-0
SYI9G71	R100277101	08/04/2026	7455-0
HDT2653	R100277102	08/04/2026	7455-0

QXP4J08	R100277103	08/04/2026	7455-0
RNL8C08	R100277104	08/04/2026	7455-0
TCZ9H23	R100277105	08/04/2026	7455-0
HIE4051	R100277106	08/04/2026	7455-0
HDK7B97	R100277107	08/04/2026	7463-0
TDH7J95	R100277108	08/04/2026	7455-0
TDB0D14	R100277109	08/04/2026	7455-0
SIQ9H98	R100277110	08/04/2026	7455-0
TDA9A84	R100277111	08/04/2026	7455-0
PWY0A96	R100277112	08/04/2026	7455-0
FEG0C46	R100277113	08/04/2026	7463-0
OPX5641	R100277114	08/04/2026	7455-0
QTL3A84	R100277115	08/04/2026	7455-0
GPL9521	R100277116	08/04/2026	7455-0
PWT4F49	R100277117	08/04/2026	7455-0
MRJ1I16	R100277119	08/04/2026	7455-0
HMC2417	R100277120	08/04/2026	7463-0
QIZ4B56	R100277121	08/04/2026	7455-0
HKH7F11	R100277122	08/04/2026	7455-0
OOX3G44	R100277123	08/04/2026	7455-0
RMI4I71	R100277124	08/04/2026	7455-0
HEA4832	R100276882	08/04/2026	7455-0
OAH0C75	R100276883	08/04/2026	7463-0
PVE9E25	R100276884	08/04/2026	7455-0
NVJ4F37	R100276885	08/04/2026	7463-0
GXP4819	R100276886	08/04/2026	7455-0
TYZ6H69	R100276887	08/04/2026	7455-0
QPR2G64	R100276888	08/04/2026	7455-0
SIE3G07	R100276890	08/04/2026	7455-0
OMB1945	R100276893	08/04/2026	7463-0
HIP3J42	R100276897	08/04/2026	7463-0
HLB5E60	R100276899	08/04/2026	7455-0
QOD4849	R100276900	08/04/2026	7463-0
SGV1G13	R100276901	08/04/2026	7455-0
PCX1D64	R100276902	08/04/2026	7463-0
HBY6184	R100276904	08/04/2026	7455-0
GKR9011	R100276905	08/04/2026	7455-0
RUB1A39	R100276907	08/04/2026	7463-0
PHO6E99	R100276908	08/04/2026	7455-0
HNX7729	R100277125	08/04/2026	7455-0
SIE3G07	R100277126	08/04/2026	7463-0
TJR9C83	R100277127	08/04/2026	7463-0
RTJ9B88	R100277128	08/04/2026	7455-0
QNQ1B09	R100277129	08/04/2026	7455-0
OQF7F65	R100277092	08/04/2026	7463-0
RVQ3A41	R100277130	08/04/2026	7455-0
GXH9784	R100277131	08/04/2026	7455-0
RVM3D86	R100277132	08/04/2026	7455-0
PXA0318	R100277133	08/04/2026	7463-0
OOY3051	R100277134	08/04/2026	7455-0
RFD0J04	R100277135	08/04/2026	7455-0
QPF9H32	R100277137	08/04/2026	7455-0
SHG4D26	R100277138	08/04/2026	7455-0
SYD5I90	R100277139	08/04/2026	7455-0
PZJ3A94	R100277140	08/04/2026	7455-0
QVA7B66	R100277141	08/04/2026	7455-0
BEV7E41	R100277142	08/04/2026	7455-0
FWF1139	R100277143	08/04/2026	7455-0
PZF8J44	R100277144	08/04/2026	7455-0
RUK9D72	R100277145	08/04/2026	7463-0
PUS4798	R100277146	08/04/2026	7455-0
CUY8G08	R100277147	08/04/2026	7455-0
FVP0C35	R100277148	08/04/2026	7455-0
TES4E84	R100277149	08/04/2026	7463-0
GZK9490	AG10251585	08/04/2026	6599-2
HEL0816	AG10251586	08/04/2026	6599-2
HMI9734	AG10245017	08/04/2026	5479-0
PXE3B55	AG10244596	08/04/2026	5541-4
ERM0G03	AG10248587	08/04/2026	5452-1
QNI4C62	AG10248588	08/04/2026	5380-0
GTW9832	AG10248589	08/04/2026	5550-0
PVJ3D80	AG10248590	08/04/2026	5550-0
HGR5163	AG10248617	08/04/2026	5185-1
HAG9B80	AG10248618	08/04/2026	5185-1
GSW2547	AG10244598	08/04/2026	5185-1
TXV1H50	AG10248621	08/04/2026	6122-0
HFR3B98	AG10248623	08/04/2026	5185-1
OQB4810	AG10244599	08/04/2026	5185-1
MRR7385	AG10251587	08/04/2026	6599-2
HMD0253	AG10251589	08/04/2026	6726-1
PYR3J87	AG10251780	08/04/2026	7340-0
SHS4H36	AG10250990	08/04/2026	7340-0
HKC4021	AG10251906	08/04/2026	6599-2
HKC4021	AG10251907	08/04/2026	5738-0
SHP3B11	AG10251909	08/04/2026	7633-1
RGC8B12	AG10251910	08/04/2026	7633-1
NYE3E94	AG10251912	08/04/2026	7633-1
GZA5B59	AG10251916	08/04/2026	7633-1
OUQ0E07	AG10252303	08/04/2026	5487-0

DRP2H80	AG10242178	08/04/2026	5185-1
PWO2G89	AG10251591	08/04/2026	5550-0
JFQ7646	AG10251047	08/04/2026	7633-1
FIV2A90	AG10251048	08/04/2026	6653-1
TYK2E81	AG10251049	08/04/2026	7340-0
OWX9C83	AG10251050	08/04/2026	5541-1
GZV8695	AG10251613	08/04/2026	7633-1
HIR4J43	AG10244600	08/04/2026	5185-1
HBL5301	AG10251781	08/04/2026	6599-2
GYO7066	AG10251782	08/04/2026	5010-0
GYO7066	AG10251783	08/04/2026	6599-2
PXR6G85	AG10251785	08/04/2026	6599-2
GVT1686	AG10249677	08/04/2026	5380-0
HGS9070	AG10986114	08/04/2026	6122-0
EET2693	AG10986116	08/04/2026	6599-2
KLX5345	R100276823	08/04/2026	6050-3
QTW3I52	R100276824	08/04/2026	6050-3
HCZ4483	R100276825	08/04/2026	6050-3
QQL8304	R100276826	08/04/2026	6050-3
HCW1A10	R100276827	08/04/2026	6050-3
HFX3I50	R100276828	08/04/2026	6050-3
NHB2B27	R100276829	08/04/2026	6050-3
PVE4I46	R100276830	08/04/2026	6050-3
RMY9A21	R100276831	08/04/2026	6050-3
QLM7H12	R100276832	08/04/2026	6050-3
HBD5G45	R100276833	08/04/2026	6050-3
QOC3B05	R100276834	08/04/2026	6050-3
HAQ9J84	R100276835	08/04/2026	6050-3
EIL7I72	R100276836	08/04/2026	6050-3
QUZ0201	R100276837	08/04/2026	6050-3
HCP9I07	R100276838	08/04/2026	6050-3
GWF4B15	R100276839	08/04/2026	6050-3
PUF1871	R100277019	08/04/2026	7455-0
OPW8J85	R100277020	08/04/2026	7455-0
HEN8237	R100277021	08/04/2026	7463-0
FHN9E73	R100276868	08/04/2026	7455-0
RNC3H76	R100276869	08/04/2026	7455-0
QPY4E65	R100276870	08/04/2026	7455-0
PUT8989	R100276871	08/04/2026	7455-0
RNS5D95	R100276872	08/04/2026	7455-0
HGW6I18	R100276873	08/04/2026	7455-0
TCN4D36	R100276874	08/04/2026	7463-0
SIG3F35	R100276875	08/04/2026	7455-0
HEI0268	R100276877	08/04/2026	7455-0
PZR2592	R100276878	08/04/2026	7455-0
RVG8I12	R100276879	08/04/2026	7463-0
SYT0F03	R100276880	08/04/2026	7455-0
DIW0J13	R100276889	08/04/2026	7455-0
AYM5786	R100276891	08/04/2026	7463-0
GYC9187	R100276892	08/04/2026	7455-0
GYA0F62	R100276894	08/04/2026	7455-0
PZZ6H58	R100276896	08/04/2026	6050-3
SYN3I46	R100276898	08/04/2026	7463-0
TYL9F11	R100276903	08/04/2026	6050-3
QOE4966	R100276906	08/04/2026	7455-0
TWY1J46	R100276909	08/04/2026	7455-0
HJJ7E27	R100276910	08/04/2026	7455-0
RVV1C34	R100276911	08/04/2026	7455-0
FZV7J87	R100276912	08/04/2026	7455-0
HNT8709	R100276913	08/04/2026	7455-0
OLT3H86	R100276914	08/04/2026	7455-0
PWJ0108	R100276915	08/04/2026	7455-0
QNM1D74	R100277022	08/04/2026	7455-0
JGG3H89	R100277023	08/04/2026	6050-3
PUL0144	R100277024	08/04/2026	5673-2
ECD3G66	R100277025	08/04/2026	5673-2
GYI9E60	R100277026	08/04/2026	5673-2
RNY2F62	R100277027	08/04/2026	5673-2
RMG7J07	R100277028	08/04/2026	5673-2
OGE9B96	R100277029	08/04/2026	5673-2
RFO0G97	R100277030	08/04/2026	5673-2
RUH4B59	R100277031	08/04/2026	5673-2
QOW4C78	R100276916	08/04/2026	5673-2
QXI6614	R100276917	08/04/2026	5673-2
FIB4E85	R100276957	08/04/2026	5673-2
HFW2709	R100276958	08/04/2026	5673-2
SGY8C38	R100276959	08/04/2026	7455-0
HCL5J88	R100276960	08/04/2026	5673-2
GSK5796	R100276966	08/04/2026	5673-2
PIY6E42	R100276967	08/04/2026	5673-2
SYI8B16	R100276968	08/04/2026	5673-2
QRW4A95	R100276969	08/04/2026	7455-0
TCL5B64	R100276974	08/04/2026	7455-0
TDC3B13	R100276975	08/04/2026	7455-0
RMY4A33	R100276976	08/04/2026	5673-2
OWZ1I92	R100276978	08/04/2026	5673-2
HMQ4683	R100276981	08/04/2026	5673-2
GFK5J10	R100276983	08/04/2026	5673-2
RTA9F66	R100277002	08/04/2026	5673-2

PYX6I42	R100277032	08/04/2026	5673-2
RMD4B25	R100277033	08/04/2026	5673-2
HJR8600	R100277034	08/04/2026	5673-2
PUW5G81	R100277035	08/04/2026	5673-2
NYC8A06	R100277036	08/04/2026	5673-2
HEJ4766	R100277037	08/04/2026	5673-2
TYF7J87	R100277038	08/04/2026	5673-2
HGN9J51	R100277039	08/04/2026	6050-3
SYF2F30	R100277040	08/04/2026	5673-2
PYA1D63	R100277041	08/04/2026	7455-0
QNH6B93	R100277042	08/04/2026	5673-2
OPW8E63	R100277043	08/04/2026	5673-2
TEQ8A81	R100277044	08/04/2026	7455-0
HJU1G77	R100277045	08/04/2026	5673-2
PUX5E28	R100277046	08/04/2026	7455-0
TXP5A42	R100277047	08/04/2026	7455-0
HFY3B03	R100277048	08/04/2026	7455-0
PYQ6384	R100277049	08/04/2026	7455-0
LSY1E82	R100277050	08/04/2026	5673-2
PVI9B18	R100277051	08/04/2026	7455-0
FCC0J15	R100277052	08/04/2026	7455-0
PZR2592	R100277053	08/04/2026	7463-0
OXK7024	R100277054	08/04/2026	7455-0
HHQ9693	R100277055	08/04/2026	5673-2
PWT9C52	R100277056	08/04/2026	5673-2
HMQ6J44	R100277057	08/04/2026	7455-0
TOO8E37	R100277058	08/04/2026	7455-0
QOT0941	R100277059	08/04/2026	7463-0
QLE5C76	R100277060	08/04/2026	7455-0
PVK9D91	R100277061	08/04/2026	7455-0
HKH6832	R100277062	08/04/2026	7471-0
RMZ4E19	R100277063	08/04/2026	7455-0
RNV0D88	R100277064	08/04/2026	7463-0
JQB9F33	R100277065	08/04/2026	7455-0
UBJ5G85	R100277066	08/04/2026	7455-0
HJU1D50	R100277067	08/04/2026	7455-0
EBV9H75	R100277068	08/04/2026	7455-0
JTX6979	R100277069	08/04/2026	7455-0
JQB9F33	R100277070	08/04/2026	7455-0
RUB9H89	R100277071	08/04/2026	7455-0
TXT4E47	R100277072	08/04/2026	7455-0
HKY4875	R100277073	08/04/2026	7455-0
PZA0C27	R100277323	09/04/2026	6050-3
RVE6I60	R100277324	09/04/2026	6050-3
QPB3B55	R100277325	09/04/2026	6050-3
JPU9127	R100277326	09/04/2026	6050-3
TCL4B86	R100277327	09/04/2026	6050-3
TEV1H93	R100277328	09/04/2026	6050-3
JGI9803	R100277329	09/04/2026	6050-3
FCC5H24	R100277330	09/04/2026	6050-3
HFE0E93	R100277331	09/04/2026	6050-3
FXF5D23	R100277332	09/04/2026	6050-3
NRU8C55	R100277333	09/04/2026	6050-3
QQV0138	R100277334	09/04/2026	6050-3
QQV0138	R100277335	09/04/2026	6050-3
HAX5I85	R100277275	09/04/2026	7455-0
SHL5C56	R100277276	09/04/2026	7455-0
GZA1A38	R100277277	09/04/2026	7455-0
KDZ4F14	R100277278	09/04/2026	7455-0
KDZ4F14	R100277279	09/04/2026	7463-0
TDL3E51	R100277280	09/04/2026	7463-0
HLR9321	R100277281	09/04/2026	7455-0
RBS6F37	R100277282	09/04/2026	7455-0
TCY4J91	R100277283	09/04/2026	7455-0
OQX4088	R100277284	09/04/2026	7455-0
OQY4A27	R100277285	09/04/2026	7455-0
QUX5H45	R100277286	09/04/2026	7455-0
PVW0F12	R100277287	09/04/2026	7455-0
EMD3G28	R100277288	09/04/2026	7455-0
HDV2845	R100277289	09/04/2026	7463-0
GYJ6767	R100277290	09/04/2026	7463-0
LVD7E67	R100277291	09/04/2026	7455-0
PWB0I30	R100277293	09/04/2026	7463-0
OOZ9580	R100277294	09/04/2026	7463-0
SHL6E82	R100277295	09/04/2026	7455-0
EVL9A14	R100277296	09/04/2026	7455-0
BEZ5H39	R100277297	09/04/2026	7455-0
RNI7C03	R100277298	09/04/2026	7455-0
HOJ3A13	R100277299	09/04/2026	7455-0
SIY6G88	R100277300	09/04/2026	7463-0
BAM2B37	R100277301	09/04/2026	7455-0
GYJ6767	R100277302	09/04/2026	7455-0
TZA8G52	R100277303	09/04/2026	7463-0
BUT1B07	R100277304	09/04/2026	7455-0
IRU6B99	R100277305	09/04/2026	7455-0
QOI5I83	R100277306	09/04/2026	7455-0
HIV1J80	R100277307	09/04/2026	7455-0
HCJ5C93	R100277308	09/04/2026	7463-0
RUP8E40	R100277309	09/04/2026	7455-0

MTC8H25	R100277310	09/04/2026	7455-0
TCV3H03	R100277311	09/04/2026	7455-0
QPO4833	R100277312	09/04/2026	7455-0
HAQ7454	R100277313	09/04/2026	7455-0
OLV3649	R100277314	09/04/2026	7455-0
PPO0J84	R100277315	09/04/2026	7455-0
SYW3J32	R100277316	09/04/2026	7455-0
JZF1D20	R100277317	09/04/2026	7455-0
MIT0B65	R100277318	09/04/2026	7455-0
QOZ2846	R100277319	09/04/2026	7455-0
RNW4A74	R100277321	09/04/2026	7463-0
DKN0I21	R100277155	09/04/2026	7455-0
HGU6729	R100277156	09/04/2026	7455-0
RMG4C84	R100277157	09/04/2026	7455-0
QXN0274	R100277158	09/04/2026	7455-0
RFQ5E59	R100277159	09/04/2026	7455-0
RVD4I22	R100277160	09/04/2026	7455-0
PYT9F47	R100277161	09/04/2026	7463-0
QXW1D00	R100277162	09/04/2026	7463-0
TYH4F42	R100277163	09/04/2026	7455-0
HJO3H07	R100277164	09/04/2026	7455-0
PGL1F59	R100277165	09/04/2026	7455-0
OLU0F33	R100277166	09/04/2026	7455-0
QXW1D00	R100277167	09/04/2026	7463-0
HFY3J77	R100277168	09/04/2026	7455-0
TJL7E98	R100277169	09/04/2026	7455-0
HCQ1I67	R100277170	09/04/2026	7455-0
NYS8D36	R100277171	09/04/2026	7455-0
QXN0757	R100277172	09/04/2026	7455-0
QXW1D00	R100277337	09/04/2026	6050-3
TCF4C57	R100277173	09/04/2026	7455-0
HAY0A51	R100277338	09/04/2026	6050-3
QXZ4H12	R100277174	09/04/2026	7455-0
SHL5A66	R100277176	09/04/2026	7463-0
OME6920	R100277177	09/04/2026	7463-0
QUZ6J64	R100277178	09/04/2026	7455-0
OXE2165	R100277179	09/04/2026	7455-0
QQS7J85	R100277180	09/04/2026	7455-0
GKA1H19	R100277181	09/04/2026	7455-0
SWG6I25	R100277182	09/04/2026	7455-0
TDO2B90	R100277183	09/04/2026	7455-0
RVV1C34	R100277184	09/04/2026	7455-0
PPW5E93	R100277339	09/04/2026	5673-2
ERX8J62	R100277340	09/04/2026	5673-2
HKN0J89	R100277341	09/04/2026	5673-2
HBZ7622	R100277342	09/04/2026	5673-2
PVV0830	R100277343	09/04/2026	5673-2
OLJ9A28	R100277344	09/04/2026	5673-2
RUD8C50	R100277345	09/04/2026	6050-3
SYJ6J92	R100277346	09/04/2026	5673-2
QXH2I81	R100277351	09/04/2026	6050-3
OYC0H54	R100277347	09/04/2026	5673-2
GSP1477	R100277186	09/04/2026	7455-0
SHY2I60	R100277187	09/04/2026	7455-0
RMH3F84	R100277348	09/04/2026	6050-3
RTS8D33	R100277188	09/04/2026	7455-0
HLU9086	R100277189	09/04/2026	7455-0
QNZ5H03	R100277190	09/04/2026	7455-0
PWW0G58	R100277349	09/04/2026	5673-2
PVL5G73	R100277191	09/04/2026	7463-0
RVL3F27	R100277192	09/04/2026	7455-0
QPD8578	R100277193	09/04/2026	7455-0
RUM9H96	R100277194	09/04/2026	7455-0
OXJ6F36	R100277195	09/04/2026	7455-0
RIZ2D52	R100277196	09/04/2026	7455-0
HDV1901	R100277197	09/04/2026	7455-0
NYF9006	R100277198	09/04/2026	7455-0
QBW0A06	R100277199	09/04/2026	7455-0
KRW2A04	R100277200	09/04/2026	7455-0
SYA4E29	R100277201	09/04/2026	7455-0
QUN7D63	R100277350	09/04/2026	7455-0
SHH8H21	R100277202	09/04/2026	7455-0
HCY3D68	R100277203	09/04/2026	7455-0
RMV9C43	R100277204	09/04/2026	7455-0
HAE9539	R100277205	09/04/2026	7455-0
GMV6G06	R100277206	09/04/2026	7455-0
RUO9F47	R100277207	09/04/2026	7455-0
PZC4G10	R100277208	09/04/2026	7455-0
HIY3H29	R100277209	09/04/2026	7455-0
RMS9E91	R100277210	09/04/2026	7455-0
HHO9D22	R100277211	09/04/2026	7455-0
TDY2D04	R100277212	09/04/2026	7463-0
RTE1H54	R100277213	09/04/2026	7455-0
SIZ7E55	R100277214	09/04/2026	7455-0
QUL1G12	R100277215	09/04/2026	7455-0
SYY3H94	R100277216	09/04/2026	7455-0
SHL5C56	R100277217	09/04/2026	7463-0
OLW2947	R100277218	09/04/2026	7463-0
RFE8F93	R100277219	09/04/2026	7455-0

RUF3B42	R100277220	09/04/2026	7471-0
SHM1F73	R100277221	09/04/2026	7455-0
SVG8E00	R100277222	09/04/2026	7455-0
TEI8C43	R100277223	09/04/2026	7471-0
RMM5I10	R100277224	09/04/2026	7455-0
REI3I82	R100277225	09/04/2026	7455-0
RUU4F44	R100277226	09/04/2026	7455-0
HKD4353	R100277227	09/04/2026	7471-0
GYW9A58	R100277228	09/04/2026	7463-0
QQP2B63	R100277229	09/04/2026	7463-0
KXI5G26	R100277230	09/04/2026	7463-0
OQM8A24	R100277231	09/04/2026	7455-0
SIF3H76	R100277232	09/04/2026	7455-0
PUL2F57	R100277233	09/04/2026	7455-0
PYC6A54	R100277234	09/04/2026	7455-0
RNC3H80	R100277235	09/04/2026	7455-0
RNC3H80	R100277236	09/04/2026	7463-0
QXC6F82	R100277237	09/04/2026	7455-0
HIU4I81	R100277238	09/04/2026	7463-0
SIP3D46	R100277239	09/04/2026	7463-0
HTF6G71	R100277240	09/04/2026	7455-0
GYJ6767	R100277241	09/04/2026	7455-0
HBV8B44	R100277242	09/04/2026	7455-0
JAO4J43	R100277243	09/04/2026	7455-0
HOK3G23	R100277244	09/04/2026	7455-0
QUF0602	R100277246	09/04/2026	7455-0
RUU0E77	R100277247	09/04/2026	7455-0
GSW5H96	R100277248	09/04/2026	7455-0
PXJ7034	R100277249	09/04/2026	7455-0
HTD0692	R100277250	09/04/2026	7455-0
OQC4730	R100277251	09/04/2026	7455-0
FOV2C78	R100277252	09/04/2026	7455-0
RBS6F37	R100277253	09/04/2026	7463-0
ISX1311	R100277254	09/04/2026	7455-0
HDO2047	R100277255	09/04/2026	7455-0
HLZ1294	R100277256	09/04/2026	7455-0
HNU7511	R100277257	09/04/2026	7455-0
HEL6C09	R100277258	09/04/2026	7455-0
RNP3I62	R100277259	09/04/2026	7455-0
SHE2J96	R100277260	09/04/2026	7463-0
HIO8A29	R100277261	09/04/2026	7455-0
HMU3C26	R100277262	09/04/2026	7455-0
SYJ5H18	R100277263	09/04/2026	7455-0
PUA0F76	R100277264	09/04/2026	7455-0
BHL1B66	R100277265	09/04/2026	7455-0
TLZ4B53	R100277266	09/04/2026	7455-0
SYA0J14	R100277267	09/04/2026	7455-0
TYS8D63	R100277268	09/04/2026	7463-0
DJP2H52	R100277269	09/04/2026	7455-0
HES0C98	R100277270	09/04/2026	7455-0
TCS0J30	R100277271	09/04/2026	7455-0
QQZ2E88	R100277272	09/04/2026	7455-0
HHT3H62	R100277273	09/04/2026	7455-0
PWU5B96	R100277274	09/04/2026	7455-0
RMT1F01	AG10248638	09/04/2026	5185-1
PVG5H78	AG10251417	09/04/2026	5541-4
SYE0F59	AG10248645	09/04/2026	5541-1
OWS4C97	AG10248646	09/04/2026	5568-0
ALL9942	AG10248647	09/04/2026	5568-0
HBM4H68	AG10248648	09/04/2026	5541-1
ELT8D46	AG10248653	09/04/2026	5185-1
PUU5D14	AG10248654	09/04/2026	5185-1
HID1575	AG10248655	09/04/2026	5185-1
TER1I77	AG10248656	09/04/2026	7633-1
HDY3G67	AG10248659	09/04/2026	5541-4
HHP1430	AG10252304	09/04/2026	5452-1
PWM2I99	AG10252305	09/04/2026	5550-0
QPF0B16	AG10252309	09/04/2026	5550-0
HJF7I51	AG10248662	09/04/2026	5541-4
GVR5070	AG10251616	09/04/2026	5550-0
HGX8582	AG10248664	09/04/2026	5568-0
GYO7066	AG10249679	09/04/2026	6599-2
NMY5D75	AG10249680	09/04/2026	6599-2
PUK1920	AG10248665	09/04/2026	5460-0
HJD3613	AG10252442	09/04/2026	7366-2
JLJ1984	AG10248668	09/04/2026	5541-1
RNA8A50	AG10251053	09/04/2026	7366-2
HAO3E79	AG10251056	09/04/2026	5550-0
PXW2E97	AG10247161	09/04/2026	7340-0
GZH4379	AG10247162	09/04/2026	5185-1
HJJ8137	AG10247166	09/04/2026	5509-0
GZG1170	AG10247169	09/04/2026	5550-0
HIK8H69	AG10247171	09/04/2026	5550-0
FLN8H05	AG10234635	09/04/2026	5550-0
QMU5G05	AG10251850	09/04/2026	5452-1
QMU5G05	AG10251851	09/04/2026	6599-2
HEG4882	AG10248753	09/04/2026	5010-0
HEG4882	AG10248754	09/04/2026	5118-0
HEG4882	AG10248755	09/04/2026	7340-0

HEG4882	AG10248756	09/04/2026	7684-2
HEG4882	AG10248757	09/04/2026	6408-0
HEG4882	AG10248758	09/04/2026	6610-2
GQM0622	AG10242179	09/04/2026	5541-2
NWT6G43	AG10248759	09/04/2026	5398-0
HLH0F38	AG10248594	09/04/2026	5550-0
HDR7E07	AG10248596	09/04/2026	5550-0
PVD4355	AG10986101	09/04/2026	6122-0
PVD4355	AG10986102	09/04/2026	6599-2
QOU5F81	AG10986103	09/04/2026	7340-0
GYD0H96	AG10986104	09/04/2026	7340-0
TEY0F65	AG10986105	09/04/2026	7340-0
SYU1J94	AG10986106	09/04/2026	7340-0
HEF5498	AG10986001	09/04/2026	6530-0
HEF5498	AG10986002	09/04/2026	7633-2
HEF5498	AG10986003	09/04/2026	5185-1
HEF5498	AG10986004	09/04/2026	5185-2
HEF5498	AG10986005	09/04/2026	5452-1
GZO6I90	AG10985901	09/04/2026	5550-0
SJX9C11	AG10985902	09/04/2026	5843-4
HGO9H52	AG10985903	09/04/2026	5193-0
HGO9H52	AG10985904	09/04/2026	6599-2
QRL7A60	AG10985915	09/04/2026	5843-4
HKD2789	AG10985916	09/04/2026	6599-2
HKD2789	AG10985917	09/04/2026	5738-0
HKS2H03	AG10985918	09/04/2026	5738-0
HKS2H03	AG10985919	09/04/2026	6599-2
HKS2H03	AG10985920	09/04/2026	6637-1
HKS2H03	AG10985921	09/04/2026	7340-0
GNK8F86	AG10985923	09/04/2026	5010-0
GNK8F86	AG10985924	09/04/2026	6599-2
HCX3J52	AG10985934	09/04/2026	6599-2
HCX3J52	AG10985935	09/04/2026	6726-1
HCX3J52	AG10985936	09/04/2026	7340-0
HCX3J52	AG10985937	09/04/2026	6637-2
HEF5498	AG10986006	09/04/2026	6670-0
HHJ2937	R100277150	09/04/2026	7455-0
HGT2G00	R100277151	09/04/2026	7455-0
HFY7G32	R100277153	09/04/2026	7455-0
RFM9I64	R100277154	09/04/2026	7455-0
GXI9I64	AG10248672	10/04/2026	5185-1
OUG6E65	AG10250409	10/04/2026	7366-2
HIR0G90	AG10250410	10/04/2026	5185-1
HFX9H19	AG10250414	10/04/2026	7366-2
RNW6I72	AG10250415	10/04/2026	7366-2
HES0D04	AG10252313	10/04/2026	5541-4
MTK3732	AG10251796	10/04/2026	5185-1
HIC6J13	AG10251060	10/04/2026	5550-0
HJR1C71	AG10251063	10/04/2026	5568-0
QXJ8J17	AG10251068	10/04/2026	6653-1
GPF5H99	AG10248593	10/04/2026	5568-0
QUB1180	AG10250418	10/04/2026	5550-0
SUS6G83	AG10250419	10/04/2026	5550-0
HIR0G90	AG10249454	10/04/2026	6530-0
GYR1G65	AG10249455	10/04/2026	7633-2
RGD5I08	AG10247173	10/04/2026	5509-0
OWU6I08	AG10247174	10/04/2026	5550-0
HMG2A02	AG10247175	10/04/2026	5487-0
TBY6C64	AG10251419	10/04/2026	7340-0
UFV0H39	AG10251420	10/04/2026	6050-2
GSF7068	AG10251422	10/04/2026	5185-1
GXG4434	AG10251423	10/04/2026	5185-1
OWV0901	AG10251424	10/04/2026	5185-1
HBY9I99	AG10251425	10/04/2026	5185-1
GUI1F48	AG10251426	10/04/2026	5185-1
GUI1F48	AG10251427	10/04/2026	6599-2
HLO9E40	AG10251428	10/04/2026	7340-0
PYC4G14	AG10251429	10/04/2026	5185-1
RVQ7I13	AG10251430	10/04/2026	5185-1
HJN7775	AG10251431	10/04/2026	5185-1
HPX3B32	AG10251432	10/04/2026	5185-1
QXI7448	AG10251433	10/04/2026	7366-2
QXI7448	AG10251434	10/04/2026	6599-2
OWY9I25	AG10251435	10/04/2026	7633-1
OWY9I25	AG10251436	10/04/2026	5185-1
OQW0417	AG10251438	10/04/2026	7633-1
OQK6225	AG10251439	10/04/2026	5185-1
OQK6225	AG10251440	10/04/2026	6599-2
PYW1J70	AG10251441	10/04/2026	5185-1
PYW1J70	AG10251442	10/04/2026	7366-2
HKE8029	AG10251443	10/04/2026	5185-1
RNB5E39	AG10251444	10/04/2026	7366-2
JNL5821	AG10251446	10/04/2026	5185-1
HFS9629	AG10251447	10/04/2026	5185-1
HFS9629	AG10251448	10/04/2026	6599-2
SJB4C94	AG10251449	10/04/2026	6530-0
PXK8B40	AG10251450	10/04/2026	7366-1
HMJ8B09	AG10251451	10/04/2026	5568-0
QXB8C52	AG10251855	10/04/2026	5568-0

HGE4C26	AG10251856	10/04/2026	5568-0
GTW5B06	AG10251857	10/04/2026	6530-0
RML6A59	AG10252825	10/04/2026	5487-0
GGY9A93	AG10252826	10/04/2026	5487-0
TXN1E86	AG10252827	10/04/2026	5550-0
OLQ7A15	AG10245271	10/04/2026	6602-0
OLQ7A15	AG10245272	10/04/2026	7340-0
OLQ7A15	AG10245273	10/04/2026	6050-2
OLQ7A15	AG10245274	10/04/2026	5843-3
KRP4H47	AG10986107	10/04/2026	5541-1
JRI7669	AG10986108	10/04/2026	5568-0
QXI1C55	AG10986109	10/04/2026	6599-2
HHN9E56	AG10986110	10/04/2026	6599-2
GTN2G42	AG10986111	10/04/2026	6599-2
HKI4395	AG10986112	10/04/2026	5185-1
SHQ6B11	AG10985931	10/04/2026	7633-2
PYH3184	AG10985932	10/04/2026	5843-4
PYH3184	AG10985933	10/04/2026	5843-3
TZB9E65	AG10985938	10/04/2026	7340-0
TZB9E65	AG10985939	10/04/2026	7684-1
TZB9E65	AG10985940	10/04/2026	6866-1
GOJ1783	AG10985942	10/04/2026	6530-0
GOJ1783	AG10985943	10/04/2026	6599-2
SIL2F03	AG10985944	10/04/2026	6653-1
SIL2F03	AG10985945	10/04/2026	6637-2
SIL2F03	AG10985946	10/04/2026	7340-0
SIL2F03	AG10985947	10/04/2026	6076-0
QUY2D95	AG10987010	10/04/2026	7340-0
QUY2D95	AG10987011	10/04/2026	7684-2
QUY2D95	AG10987012	10/04/2026	6726-1
QUY2D95	AG10987013	10/04/2026	6610-2
QUY2D95	AG10987014	10/04/2026	6637-2
QUY2D95	AG10987015	10/04/2026	6602-0
QUY2D95	AG10987016	10/04/2026	6670-0
QUY2D95	AG10987017	10/04/2026	6769-0
HNQ9J02	AG10234641	10/04/2026	5185-1
GZO5J63	AG10985978	10/04/2026	5193-0
NXX3C18	AG10985983	10/04/2026	6530-0
GSM4G88	AG10985986	10/04/2026	5843-3
GSM4G88	AG10985987	10/04/2026	6599-2
RVC0F30	R100277358	10/04/2026	7455-0
HBR5042	R100277359	10/04/2026	7455-0
TCS6G19	R100277524	10/04/2026	7455-0
MRJ6B46	R100277525	10/04/2026	7455-0
PEB8I85	R100277526	10/04/2026	7471-0
EYR5272	R100277527	10/04/2026	7455-0
GIC0H01	R100277528	10/04/2026	7455-0
SHV8F80	R100277531	10/04/2026	7455-0
QMQ4171	R100277532	10/04/2026	7463-0
BZG9J03	R100277537	10/04/2026	7455-0
HHB2136	R100277538	10/04/2026	7455-0
TEP5F04	R100277543	10/04/2026	7455-0
QPA5C48	R100277547	10/04/2026	7455-0
SIR7E44	R100277548	10/04/2026	7455-0
GAM8H15	R100277550	10/04/2026	7455-0
GSB5G05	R100277553	10/04/2026	7455-0
SIJ5I97	R100277555	10/04/2026	7455-0
GZK6474	R100277557	10/04/2026	7455-0
HJQ2A98	R100277477	10/04/2026	7455-0
GSB5G05	R100277559	10/04/2026	7455-0
HCO1H66	R100277561	10/04/2026	7463-0
RTC2F21	R100277496	10/04/2026	7455-0
OPD6985	R100277497	10/04/2026	7471-0
GAM8H15	R100277500	10/04/2026	7463-0
HLY5150	R100277504	10/04/2026	7455-0
RVW3C73	R100277505	10/04/2026	7455-0
HLB3998	R100277522	10/04/2026	7455-0
PXN5716	R100277546	10/04/2026	7455-0
EBB9H35	R100277563	10/04/2026	7463-0
PUG2F94	R100277564	10/04/2026	7455-0
HMO3305	R100277567	10/04/2026	7455-0
RAR6G62	R100277569	10/04/2026	6050-3
HGS4898	R100277571	10/04/2026	6050-3
TXW7F05	R100277572	10/04/2026	6050-3
RAR6G62	R100277574	10/04/2026	6050-3
HGB9009	R100277575	10/04/2026	6050-3
OVE1971	R100277576	10/04/2026	6050-3
HHP0E26	R100277579	10/04/2026	6050-3
QOV1627	R100277583	10/04/2026	6050-3
TEO7I56	R100277586	10/04/2026	6050-3
QPU5A43	R100277360	10/04/2026	7455-0
HKA6H25	R100277361	10/04/2026	7455-0
HMC6J32	R100277365	10/04/2026	7455-0
TEY1J46	R100277370	10/04/2026	7455-0
QWX9G60	R100277371	10/04/2026	6050-3
UBO9H06	R100277375	10/04/2026	7455-0
HKK4C85	R100277378	10/04/2026	6050-3
QMQ5C13	R100277379	10/04/2026	7455-0
SIE4I50	R100277380	10/04/2026	6050-3

TEM5C24	R100277384	10/04/2026	7455-0
TDH2G44	R100277386	10/04/2026	7455-0
TXP4D54	R100277388	10/04/2026	7455-0
HCV9996	R100277389	10/04/2026	6050-3
OQS6676	R100277390	10/04/2026	7455-0
RFW7A93	R100277391	10/04/2026	7455-0
QWV9C05	R100277392	10/04/2026	7455-0
QMV9629	R100277395	10/04/2026	5673-2
PJA5J86	R100277396	10/04/2026	5673-2
OXD1I60	R100277352	10/04/2026	5673-2
SYL6F67	R100277353	10/04/2026	7471-0
AZY1H83	R100277354	10/04/2026	5673-2
OWL8079	R100277355	10/04/2026	5673-2
RVX3I08	R100277356	10/04/2026	5673-2
GMF8G63	R100277399	10/04/2026	5673-2
GWW1288	R100277400	10/04/2026	5673-2
RMI5I88	R100277401	10/04/2026	5673-2
SIR0J96	R100277402	10/04/2026	5673-2
HFG5348	R100277405	10/04/2026	5673-2
TXI3A75	R100277406	10/04/2026	5673-2
TEJ0D83	R100277408	10/04/2026	5673-2
HJN4G31	R100277410	10/04/2026	5673-2
HMY2567	R100277411	10/04/2026	5673-2
OCM9E38	R100277412	10/04/2026	5673-2
OOZ8921	R100277414	10/04/2026	5673-2
QPC5G11	R100277418	10/04/2026	5673-2
RUN8H08	R100277419	10/04/2026	5673-2
HDT0425	R100277420	10/04/2026	5673-2
SYM2D47	R100277421	10/04/2026	5673-2
FVV6C46	R100277423	10/04/2026	6050-3
TXH1E02	R100277424	10/04/2026	5673-2
EZL3D93	R100277425	10/04/2026	5673-2
TEG4E29	R100277426	10/04/2026	5673-2
PPC3C01	R100277427	10/04/2026	5673-2
SIF6C09	R100277428	10/04/2026	5673-2
PUV0H20	R100277429	10/04/2026	5673-2
GHZ7C93	R100277435	10/04/2026	5673-2
PZH6660	R100277436	10/04/2026	7455-0
HMR0I81	R100277437	10/04/2026	5673-2
SJS8G19	R100277438	10/04/2026	5673-2
TDU6F56	R100277440	10/04/2026	5673-2
QPG2F03	R100277443	10/04/2026	7463-0
TXF5E35	R100277444	10/04/2026	7455-0
PUV7630	R100277445	10/04/2026	7455-0
SYT6F77	R100277446	10/04/2026	7463-0
TCA3B79	R100277448	10/04/2026	7455-0
HFY3B03	R100277449	10/04/2026	7455-0
RTX6B24	R100277450	10/04/2026	7455-0
OVR9679	R100277451	10/04/2026	7455-0
HGI7E88	R100277452	10/04/2026	7463-0
QXH3202	R100277455	10/04/2026	7455-0
RNV0D88	R100277456	10/04/2026	7463-0
QXH1364	R100277457	10/04/2026	7455-0
SIU6E18	R100277458	10/04/2026	7455-0
DFW9B57	R100277459	10/04/2026	7463-0
PWR3281	R100277460	10/04/2026	7455-0
HMT5F48	R100277463	10/04/2026	7455-0
FZF3I96	R100277464	10/04/2026	7463-0
HKA2032	R100277465	10/04/2026	7455-0
HKY3392	R100277467	10/04/2026	7463-0
HJA9086	R100277469	10/04/2026	7455-0
FXB8I83	R100277471	10/04/2026	7455-0
TYL6E81	R100277472	10/04/2026	7455-0
PYY6J13	R100277474	10/04/2026	7455-0
SHJ5E71	R100277475	10/04/2026	7455-0
TCK6C62	R100277478	10/04/2026	7455-0
TEX5I97	R100277480	10/04/2026	7455-0
HDW1J64	R100277481	10/04/2026	7455-0
TCE3G73	R100277482	10/04/2026	7455-0
RMR6J63	R100277484	10/04/2026	7463-0
TXG0E95	R100277485	10/04/2026	7463-0
RSD7A81	R100277488	10/04/2026	7455-0
TEI0G66	R100277489	10/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100277490	10/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100277491	10/04/2026	7455-0
RFC4H79	R100277493	10/04/2026	7455-0
OLO9450	R100277494	10/04/2026	7455-0
UAA0F68	R100277498	10/04/2026	7455-0
TYZ6A17	R100277499	10/04/2026	7455-0
QUP4I44	R100277503	10/04/2026	7455-0
TCA0J83	R100277506	10/04/2026	7455-0
OPD5996	R100277507	10/04/2026	7455-0
HCF2A82	R100277508	10/04/2026	7463-0
TEE6A26	R100277509	10/04/2026	7455-0
TCH3H07	R100277510	10/04/2026	7463-0
FRW6I47	R100277512	10/04/2026	7455-0
HHP6D40	R100277513	10/04/2026	7455-0
HHM5H70	R100277514	10/04/2026	7455-0
RGB6H58	R100277515	10/04/2026	7455-0

OQX4088	R100277516	10/04/2026	7455-0
RHE4A04	R100277517	10/04/2026	7455-0
UDA7E92	R100277520	10/04/2026	7455-0
HIU7J35	R100277676	11/04/2026	7455-0
HGI8H93	R100277677	11/04/2026	7455-0
TDR6C47	R100277678	11/04/2026	7455-0
TXK6D52	R100277679	11/04/2026	7455-0
QUM6637	R100277680	11/04/2026	7455-0
TYO0H03	R100277682	11/04/2026	7455-0
SHW6E56	R100277685	11/04/2026	7455-0
HIL1H81	R100277686	11/04/2026	7455-0
SIC0E76	R100277689	11/04/2026	7455-0
TYO9I47	R100277692	11/04/2026	7455-0
OPS8189	R100277693	11/04/2026	7455-0
RTU7H87	R100277695	11/04/2026	7455-0
HHR3026	R100277696	11/04/2026	7455-0
TDD8G03	R100277588	11/04/2026	7463-0
QNG4D67	R100277698	11/04/2026	7455-0
HKK9F56	R100277699	11/04/2026	7455-0
RME4G25	R100277700	11/04/2026	7455-0
TDD0B34	R100277701	11/04/2026	7455-0
PZS0161	R100277589	11/04/2026	6050-3
LST8I07	R100277704	11/04/2026	7455-0
NRP3E18	R100277705	11/04/2026	7455-0
PUC7I63	R100277590	11/04/2026	7463-0
BDN1G87	R100277591	11/04/2026	6050-3
PYW0E11	R100277708	11/04/2026	7455-0
OZL3A22	R100277592	11/04/2026	7463-0
PUC7H55	R100277709	11/04/2026	7455-0
HKL2H54	R100277711	11/04/2026	7455-0
TDB7C69	R100277594	11/04/2026	7463-0
OWN4G83	R100277595	11/04/2026	6050-3
PUI0G68	R100277718	11/04/2026	7455-0
KRO0G01	R100277719	11/04/2026	7455-0
TEQ8A78	R100277598	11/04/2026	5673-2
PVH9A47	R100277599	11/04/2026	5673-2
HHT9B76	R100277720	11/04/2026	7455-0
PUR1B54	R100277721	11/04/2026	7455-0
HIT0960	R100277600	11/04/2026	5673-2
BIU0J64	R100277601	11/04/2026	5673-2
BBC0B32	R100277602	11/04/2026	6050-3
KXS9I23	R100277603	11/04/2026	5673-2
PZB5B09	R100277607	11/04/2026	5673-2
QNZ7D82	R100277608	11/04/2026	5673-2
JSC0I70	R100277609	11/04/2026	5673-2
TEX1H05	R100277610	11/04/2026	5673-2
RVB9I18	R100277612	11/04/2026	5673-2
HCL5I97	R100277615	11/04/2026	5673-2
PZC0A27	R100277616	11/04/2026	5673-2
TUI0B46	R100277617	11/04/2026	5673-2
TYW5B02	R100277618	11/04/2026	5673-2
TDV7I06	R100277622	11/04/2026	5673-2
PWB8B83	R100277624	11/04/2026	5673-2
SHY6I69	R100277625	11/04/2026	5673-2
HOA9254	R100277628	11/04/2026	5673-2
HGJ7424	R100277629	11/04/2026	5673-2
RGB1B04	R100277630	11/04/2026	5673-2
RNW7C69	R100277632	11/04/2026	7455-0
TEY7B33	R100277633	11/04/2026	5673-2
TXT6F41	R100277635	11/04/2026	5673-2
PYK5I27	R100277637	11/04/2026	5673-2
HBB8068	R100277641	11/04/2026	5673-2
QMT1339	R100277646	11/04/2026	5673-2
PXP9J01	R100277647	11/04/2026	7455-0
TDB7C69	R100277648	11/04/2026	7455-0
PZW4E29	R100277649	11/04/2026	7455-0
PZD3681	R100277651	11/04/2026	5673-2
QXH4295	R100277652	11/04/2026	7455-0
TXA4C45	R100277653	11/04/2026	7455-0
PWY2282	R100277654	11/04/2026	7455-0
SHY2I60	R100277655	11/04/2026	5673-2
LUT5F67	R100277656	11/04/2026	5673-2
RTY0E97	R100277658	11/04/2026	7455-0
RTW9G34	R100277659	11/04/2026	7455-0
BAT6B34	R100277662	11/04/2026	7455-0
RVI3G23	R100277664	11/04/2026	7455-0
TYX3A34	R100277665	11/04/2026	7455-0
HJO7349	R100277666	11/04/2026	7455-0
HKL2H54	R100277668	11/04/2026	7463-0
SIF2J50	R100277669	11/04/2026	7463-0
SYY9H20	R100277672	11/04/2026	7455-0
GWC9690	R100277728	11/04/2026	7455-0
QQS1H84	R100277729	11/04/2026	7455-0
TXR8G15	R100277730	11/04/2026	7463-0
GKR8539	R100277745	11/04/2026	7455-0
OWW2664	R100277747	11/04/2026	7455-0
HMR7628	R100277749	11/04/2026	7455-0
TCV2F17	R100277752	11/04/2026	7455-0
QYM2A86	R100277755	11/04/2026	7455-0

QND4320	R100277756	11/04/2026	7455-0
RVD2B73	R100277758	11/04/2026	7463-0
OCB6H67	R100277759	11/04/2026	7455-0
NYD2I39	R100277760	11/04/2026	7463-0
SRJ6I12	R100277761	11/04/2026	7463-0
CJY0596	R100277763	11/04/2026	7455-0
RUN3B12	R100277764	11/04/2026	7455-0
RFO0H49	R100277766	11/04/2026	7455-0
RFS9C98	R100277770	11/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100277587	11/04/2026	7471-0
SIS6G87	R100277780	11/04/2026	7455-0
PZJ7F43	R100277781	11/04/2026	7455-0
TBL3H64	R100277782	11/04/2026	7455-0
QXL2136	R100277784	11/04/2026	7455-0
TDP3J50	R100277786	11/04/2026	7455-0
PXJ8C64	R100277787	11/04/2026	7455-0
GZH6J65	R100277788	11/04/2026	7455-0
HIV6H38	R100277790	11/04/2026	7463-0
TLG9H85	R100277791	11/04/2026	7455-0
QXC6D79	R100277793	11/04/2026	7463-0
NWY5507	R100277795	11/04/2026	7455-0
RUX8F17	R100277797	11/04/2026	7455-0
ENG5B25	R100277798	11/04/2026	7455-0
TYA6B32	R100277799	11/04/2026	7455-0
QPX4782	R100277800	11/04/2026	7455-0
OQK3F49	R100277801	11/04/2026	7455-0
KVT4I46	R100277802	11/04/2026	7455-0
PYD9H02	R100277803	11/04/2026	7455-0
TDI6F25	R100277807	11/04/2026	7455-0
JGU7I46	R100277808	11/04/2026	7455-0
HFY5J73	AG10252443	11/04/2026	7340-0
HDL4F80	AG10250420	11/04/2026	6041-1
HOD3I08	AG10250421	11/04/2026	6041-1
HNW3542	AG10250422	11/04/2026	5550-0
PVD1366	AG10249681	11/04/2026	6599-2
BUJ5I35	AG10249682	11/04/2026	7633-1
HIV1D71	AG10250426	11/04/2026	7340-0
SYA8C08	AG10250427	11/04/2026	7340-0
TXO0H40	AG10250428	11/04/2026	7366-2
RTL1H52	AG10250429	11/04/2026	7633-1
QND1397	AG10250430	11/04/2026	7340-0
QWY3B50	AG10250431	11/04/2026	7340-0
QUF5D35	AG10250432	11/04/2026	7366-2
HJR5226	AG10250433	11/04/2026	7366-2
HFO4I80	AG10250435	11/04/2026	7340-0
HLN2E84	AG10249683	11/04/2026	5509-0
GYO7917	AG10250436	11/04/2026	5185-1
TCT2G06	AG10250437	11/04/2026	5185-1
TCT2G06	AG10250438	11/04/2026	5193-0
HAB0416	AG10252315	11/04/2026	7366-2
HCE7000	AG10252316	11/04/2026	7366-2
TYA7G10	AG10252317	11/04/2026	7366-2
MRY9H72	AG10252318	11/04/2026	7366-2
PUD1522	AG10251452	11/04/2026	7340-0
OBQ0768	AG10250440	11/04/2026	5185-1
HDB7821	AG10250441	11/04/2026	5185-1
SYU5A62	AG10250442	11/04/2026	7633-1
QOX5F80	AG10252444	11/04/2026	7633-1
HBA7H25	AG10252445	11/04/2026	5185-1
EAR4540	AG10252446	11/04/2026	5185-1
FEJ6J91	AG10252447	11/04/2026	5185-1
TXT6E66	AG10252448	11/04/2026	5185-1
HLQ4754	AG10252449	11/04/2026	5185-1
KQU3I11	AG10252450	11/04/2026	5185-1
HEQ5F89	AG10252451	11/04/2026	5185-1
LNA8H47	AG10252452	11/04/2026	5185-1
PPG1G10	AG10252453	11/04/2026	5185-1
OCD4I64	AG10252454	11/04/2026	5185-1
GXP1E26	AG10252455	11/04/2026	5185-1
SYG1B26	AG10250443	11/04/2026	7633-1
OWP9E39	AG10250444	11/04/2026	5185-1
PLC0C13	AG10249684	11/04/2026	5550-0
OQQ3819	AG10250445	11/04/2026	7633-1
QQG5G59	AG10250446	11/04/2026	7633-1
GYZ1008	AG10251069	11/04/2026	5185-1
HAX5102	AG10251070	11/04/2026	5185-1
FHS9D82	AG10251071	11/04/2026	5509-0
GXP6436	AG10251072	11/04/2026	5550-0
OSN5I65	AG10251073	11/04/2026	5550-0
HJD2949	AG10251074	11/04/2026	5550-0
TDV2F24	AG10251075	11/04/2026	5185-1
HOJ5573	AG10251076	11/04/2026	5185-1
HKW9930	AG10251077	11/04/2026	7366-2
HJI0J87	AG10251078	11/04/2026	5185-1
HCJ7J52	AG10251080	11/04/2026	7366-2
OQL8H24	AG10252319	11/04/2026	5525-0
JLX6813	AG10247176	11/04/2026	5550-0
NVD7F49	AG10247177	11/04/2026	5550-0
SYY7D70	AG10247178	11/04/2026	7340-0

TER2E19	AG10247179	11/04/2026	7340-0
TXR9D92	AG10247180	11/04/2026	5185-1
HHM8294	AG10247183	11/04/2026	5550-0
SHG1B65	AG10247184	11/04/2026	5541-4
SIT2D29	AG10247185	11/04/2026	7340-0
RNL1H54	AG10247186	11/04/2026	7340-0
OWR8411	AG10247187	11/04/2026	5185-1
HJO8204	AG10247188	11/04/2026	7340-0
TZA3E74	AG10247189	11/04/2026	7340-0
RFZ9E53	AG10251858	11/04/2026	5835-0
RFZ9E53	AG10251859	11/04/2026	5274-1
RFZ9E53	AG10251860	11/04/2026	6599-2
RFZ9E53	AG10251861	11/04/2026	7340-0
RFZ9E53	AG10251862	11/04/2026	7684-2
RFZ9E53	AG10251863	11/04/2026	5720-0
PKD2D17	AG10251866	11/04/2026	7340-0
PKD2D17	AG10251867	11/04/2026	7684-2
QQE3B08	AG10251868	11/04/2026	5525-0
OXC9B83	AG10251869	11/04/2026	7633-1
SJH8B18	AG10251870	11/04/2026	5800-0
HHO2855	AG10245275	11/04/2026	7340-0
HHO2855	AG10245276	11/04/2026	6653-1
HID7D19	AG10986119	11/04/2026	7633-1
HMY2567	AG10986120	11/04/2026	7633-1
LMO6D06	AG10986121	11/04/2026	7633-1
SDW4G13	AG10986122	11/04/2026	7633-1
AMM7E92	AG10986123	11/04/2026	7633-1
QUS5I93	AG10986124	11/04/2026	7633-1
GZW0F68	AG10986125	11/04/2026	7633-1
GZW0F68	AG10986126	11/04/2026	6599-2
SIA8E22	AG10986127	11/04/2026	6599-2
SIA8E22	AG10986128	11/04/2026	7633-1
TXH1A10	AG10986129	11/04/2026	5185-1
PVD8818	AG10986130	11/04/2026	5185-1
OMD7262	AG10986131	11/04/2026	5185-1
LQF2307	AG10986132	11/04/2026	5185-1
HEI1960	AG10986133	11/04/2026	5185-1
HFS4F42	AG10986134	11/04/2026	5185-1
PVP2593	AG10986135	11/04/2026	5185-1
OQV9E27	AG10986136	11/04/2026	5185-1
LOZ6G54	AG10986137	11/04/2026	5185-1
LOZ6G54	AG10986138	11/04/2026	6599-2
PYV0C86	AG10252456	11/04/2026	5185-1
SYQ3B86	AG10252457	11/04/2026	7340-0
SIG3E25	AG10252458	11/04/2026	7340-0
RMH5H11	AG10252459	11/04/2026	7340-0
SHN4D15	AG10252461	11/04/2026	7340-0
SYV0A27	AG10252462	11/04/2026	7340-0
RUO6E10	AG10249456	11/04/2026	7340-0
DIH8J76	AG10249457	11/04/2026	7366-2
MDK6571	AG10251798	11/04/2026	6726-1
MDK6571	AG10251799	11/04/2026	5010-0
MDK6571	AG10251800	11/04/2026	7340-0
MDK6571	AG10987001	11/04/2026	6912-0
PZW4C70	AG10242180	11/04/2026	6599-2
PZW4C70	AG10242181	11/04/2026	6602-0
PZW4C70	AG10242182	11/04/2026	6637-2
PUA3C47	AG10252463	11/04/2026	7633-1
HJU3617	AG10252464	11/04/2026	7633-1
OPD8851	AG10252465	11/04/2026	7633-1
PUH5G12	AG10252466	11/04/2026	6637-1
SYX7D30	AG10252467	11/04/2026	7340-0
LNM9H82	AG10986008	11/04/2026	6599-2
QPO5498	AG10985948	11/04/2026	5010-0
QPO5498	AG10985949	11/04/2026	6637-2
QPO5498	AG10985950	11/04/2026	7340-0
LNM9H82	AG10986009	11/04/2026	5010-0
FLM8B45	AG10986010	11/04/2026	6599-2
TXD8J65	AG10986011	11/04/2026	5010-0
KGP8I89	AG10986012	11/04/2026	6599-2
TXK0J98	AG10987002	11/04/2026	7340-0
PUC7E42	AG10987003	11/04/2026	7340-0
HIC5J00	AG10987004	11/04/2026	5185-2
PWY7I15	AG10986013	11/04/2026	6599-2
HNU7920	AG10986014	11/04/2026	6599-2
HCY9214	AG10986015	11/04/2026	6599-2
TXG4G28	AG10251871	11/04/2026	7684-2
PUF2C27	AG10251872	11/04/2026	5010-0
PUF2C27	AG10251873	11/04/2026	6602-0
PUF2C27	AG10251874	11/04/2026	6726-1
HBB5609	AG10985956	11/04/2026	5010-0
HBB5609	AG10985957	11/04/2026	6602-0
QOB7E59	AG10251453	11/04/2026	5568-0
HLQ9E66	AG10251619	11/04/2026	5550-0
HFR6I14	AG10251620	11/04/2026	5550-0
PXN3A16	AG10251621	11/04/2026	5550-0
PXP7J67	AG10251622	11/04/2026	7633-1
TXR1D60	AG10251623	11/04/2026	7340-0
GZM6H81	AG10251624	11/04/2026	7340-0

SIV6C41	AG10251625	11/04/2026	7340-0
QPX6F24	AG10251626	11/04/2026	7340-0
HBZ7H41	AG10251627	11/04/2026	7633-2
PZH8G54	R100277809	11/04/2026	7463-0
QNO5D50	R100277810	11/04/2026	7455-0
QOD8989	R100277811	11/04/2026	7455-0
RTP9E31	R100277812	11/04/2026	7455-0
OZL3A22	R100277814	11/04/2026	7463-0
HBU4163	R100277815	11/04/2026	7455-0
PVI9C12	R100277816	11/04/2026	7463-0
PXK8F55	R100277817	11/04/2026	7455-0
LST8I07	R100277818	11/04/2026	7455-0
OPJ9153	R100277820	11/04/2026	7455-0
OQP5D60	R100277824	11/04/2026	7455-0
HKC7299	R100277825	11/04/2026	7463-0
HZR7017	R100277827	11/04/2026	7455-0
SIG1E24	R100277828	11/04/2026	7455-0
PJG5C48	R100277829	11/04/2026	7471-0
EDK0F62	R100277830	11/04/2026	7455-0
FQR0E43	R100277831	11/04/2026	7455-0
SGC6H40	R100277833	11/04/2026	7455-0
QXO6F09	R100277834	11/04/2026	7455-0
FJP1J46	R100277836	11/04/2026	7455-0
HAU9322	R100277837	11/04/2026	7455-0
PAY1F59	R100277839	11/04/2026	7455-0
GZP6B07	R100277840	11/04/2026	7463-0
GDN9E91	R100277842	11/04/2026	7455-0
LLE6070	R100277843	11/04/2026	7455-0
OPL8I88	R100277844	11/04/2026	7455-0
OWP2F51	R100277846	11/04/2026	7455-0
CTB2601	R100277847	11/04/2026	7455-0
TFE8J48	R100277848	11/04/2026	7463-0
SVO3F02	R100277851	11/04/2026	7455-0
RFC4J87	R100277852	11/04/2026	7455-0
OKN0J00	R100277853	11/04/2026	7455-0
QNQ5E50	R100277856	11/04/2026	7455-0
QWX4G99	R100277868	11/04/2026	7455-0
TDT5H59	R100277871	11/04/2026	7455-0
OMG5909	R100277873	11/04/2026	7455-0
RNK4E69	R100277876	11/04/2026	7463-0
OPS8005	R100277880	11/04/2026	7455-0
OQE8328	R100277881	11/04/2026	7455-0
RUA1F71	R100277882	11/04/2026	7463-0
QOK4I96	R100277883	11/04/2026	7455-0
HJZ2F43	R100277885	11/04/2026	7455-0
BCV2E04	R100277886	11/04/2026	7455-0
EMJ6D30	R100277887	11/04/2026	7463-0
PJA5J86	R100277889	11/04/2026	7455-0
TCF4H50	R100277895	11/04/2026	7463-0
RUO6G12	R100277896	11/04/2026	7471-0
TYJ3F52	R100277897	11/04/2026	7463-0
OQA9I27	R100277898	11/04/2026	7455-0
TZC0I70	R100277899	11/04/2026	7463-0
UAA8G45	R100277902	11/04/2026	7455-0
RVW0E74	R100277905	11/04/2026	7455-0
UAA8G45	R100277907	11/04/2026	7455-0
OQA9684	R100277911	11/04/2026	7455-0
OQP9D99	R100277918	11/04/2026	7463-0
UAA8G45	R100277919	11/04/2026	7455-0
GGC4I44	R100277920	11/04/2026	7463-0
HNP4258	R100277921	11/04/2026	7455-0
UAS3B03	R100277924	11/04/2026	7455-0
RMR3F53	R100277925	11/04/2026	7455-0
QUL5E07	R100277927	11/04/2026	7455-0
GZW8494	R100277929	11/04/2026	7455-0
OKV3E38	R100277931	11/04/2026	7455-0
TEJ7C98	R100277935	11/04/2026	7455-0
NZN5D00	R100277936	11/04/2026	7455-0
OXF3626	R100277940	11/04/2026	7455-0
QUK7F01	R100277941	11/04/2026	7455-0
QNQ5E50	R100277950	11/04/2026	6050-3
TYK3J12	R100277952	11/04/2026	6050-3
HML5B88	R100277954	11/04/2026	6050-3
GZI0B65	R100277956	11/04/2026	6050-3
LSA0A48	R100277959	11/04/2026	6050-3
TXT2B25	R100277960	11/04/2026	6050-3
QNV5881	R100277963	11/04/2026	6050-3
NYC3H32	R100277966	11/04/2026	6050-3
GSO0E53	R100278080	12/04/2026	7455-0
PRZ5B03	R100278081	12/04/2026	7455-0
GSO0E53	R100278097	12/04/2026	7455-0
SIH1A51	R100278099	12/04/2026	7455-0
PUG6366	R100278101	12/04/2026	7455-0
OQU4G09	R100278104	12/04/2026	7455-0
HLR9321	R100278106	12/04/2026	7455-0
HMH4D32	R100278113	12/04/2026	7455-0
TDR3E05	R100278114	12/04/2026	7455-0
TED9A06	R100278117	12/04/2026	7455-0
JHD8F38	R100278118	12/04/2026	7455-0

HMR0042	R100278120	12/04/2026	7455-0
OQW8568	R100278121	12/04/2026	7455-0
PCC9F66	R100278123	12/04/2026	7455-0
HNK9J74	R100278124	12/04/2026	7455-0
HHJ6736	R100278126	12/04/2026	7455-0
HJK7A80	R100278128	12/04/2026	7455-0
PVX8G15	R100277857	12/04/2026	7463-0
OHJ7626	R100278129	12/04/2026	7455-0
TXN6F87	R100277860	12/04/2026	7471-0
QUJ6D57	R100277861	12/04/2026	7463-0
OPS7902	R100277863	12/04/2026	7463-0
PGD2E90	R100277865	12/04/2026	7463-0
HMR8689	R100277866	12/04/2026	7463-0
HNH8492	R100277912	12/04/2026	7463-0
QUF9738	R100277914	12/04/2026	7463-0
SYS1E92	R100277915	12/04/2026	7471-0
OPM1970	R100277923	12/04/2026	7463-0
HBB8H12	R100277943	12/04/2026	7471-0
TEZ7D75	R100277944	12/04/2026	7463-0
PRG7B80	R100277945	12/04/2026	7463-0
SIM7C66	R100277946	12/04/2026	7471-0
QXC6D79	R100277947	12/04/2026	7463-0
TYW2I49	R100277948	12/04/2026	7463-0
TYH2A37	AG10987006	12/04/2026	5010-0
TYH2A37	AG10987007	12/04/2026	6580-0
HNI3432	AG10250991	12/04/2026	5452-1
HKR8H26	AG10250992	12/04/2026	5452-1
RMY5F95	AG10251919	12/04/2026	5185-1
TDN2E38	AG10252468	12/04/2026	7340-0
EJZ7192	AG10251920	12/04/2026	5185-1
PUM4969	AG10251921	12/04/2026	5550-0
HKF5357	AG10986016	12/04/2026	6610-2
TDV0G57	AG10986017	12/04/2026	7340-0
TDV0G57	AG10986018	12/04/2026	7366-2
TDV0G57	AG10986019	12/04/2026	5878-0
HBX2H40	AG10986020	12/04/2026	7340-0
HKD4E45	AG10986021	12/04/2026	7340-0
QOD3018	AG10986023	12/04/2026	7340-0
RFF1A16	AG10986024	12/04/2026	7340-0
QOD3018	AG10986025	12/04/2026	5878-0
HKO7519	AG10986027	12/04/2026	6610-2
HOA2617	AG10986028	12/04/2026	6548-0
HAS1F15	AG10986029	12/04/2026	7340-0
HLB7317	AG10986030	12/04/2026	6726-1
PWH5I02	AG10986031	12/04/2026	7340-0
TEB5D34	AG10986032	12/04/2026	7340-0
OHG7A83	AG10986033	12/04/2026	6610-2
RFD5G35	AG10985959	12/04/2026	5010-0
RFD5G35	AG10985960	12/04/2026	6637-1
RFD5G35	AG10985961	12/04/2026	6637-2
RFD5G35	AG10985962	12/04/2026	7340-0
QMV3A20	AG10251454	12/04/2026	5568-0
TYN0A28	AG10251455	12/04/2026	7633-1
SYA6A72	AG10251456	12/04/2026	7340-0
SYA6A72	AG10251457	12/04/2026	6556-4
SYA6A72	AG10251458	12/04/2026	6645-0
QXL7890	AG10251460	12/04/2026	6645-0
QXL7890	AG10251461	12/04/2026	7340-0
TEL0I57	AG10251462	12/04/2026	7340-0
RTS3C21	AG10251463	12/04/2026	7366-2
RTS3C21	AG10251464	12/04/2026	5185-1
RTS3C21	AG10251465	12/04/2026	6599-2
TXK0J98	AG10987009	12/04/2026	7340-0
OPM8462	AG10985964	12/04/2026	6572-0
TEB0J91	AG10251081	12/04/2026	7633-1
HLJ4A07	AG10251082	12/04/2026	5452-1
HDD5306	AG10251083	12/04/2026	5452-1
QOF0E66	AG10251084	12/04/2026	5550-0
CZP5857	AG10986034	12/04/2026	6726-1
CZP5857	AG10986035	12/04/2026	6599-2
JID0704	AG10986036	12/04/2026	6599-2
OXC6C00	AG10986037	12/04/2026	6599-2
OPM3H55	AG10986038	12/04/2026	6599-2
HLU5E58	AG10986039	12/04/2026	6599-2
RUE0H00	AG10986040	12/04/2026	6602-0
QMQ3536	AG10986041	12/04/2026	7340-0
HBB9766	AG10986042	12/04/2026	6599-2
HGO5G11	AG10245020	12/04/2026	5169-1
RTE6J35	AG10251883	12/04/2026	5274-1
RTE6J35	AG10251884	12/04/2026	6637-2
RTE6J35	AG10251885	12/04/2026	7340-0
RTE6J35	AG10251886	12/04/2026	7684-2
RTE6J35	AG10251887	12/04/2026	6050-2
PUR5677	R100277968	12/04/2026	7455-0
SYE7G57	R100277984	12/04/2026	7455-0
HDQ5123	R100277985	12/04/2026	7455-0
TEX4G37	R100277986	12/04/2026	7455-0
QNU0C34	R100277987	12/04/2026	7455-0
TCI2F69	R100277731	12/04/2026	7463-0

HHI3627	R100277988	12/04/2026	7455-0
TCI2F69	R100277989	12/04/2026	7455-0
TYR9H07	R100277991	12/04/2026	7455-0
GYQ6C97	R100277996	12/04/2026	7455-0
TCZ6H45	R100277997	12/04/2026	7455-0
HJQ1G15	R100277999	12/04/2026	7455-0
RWK7C84	R100278005	12/04/2026	7455-0
GTV1172	R100277716	12/04/2026	6050-3
PUC8C78	R100278009	12/04/2026	7455-0
QWS7B85	R100278010	12/04/2026	7455-0
HFY0C59	R100278011	12/04/2026	7455-0
HFE1I68	R100278017	12/04/2026	7455-0
PUU5H50	R100277735	12/04/2026	7463-0
FPB4J86	R100278018	12/04/2026	7455-0
TYT1B34	R100278019	12/04/2026	7455-0
TYK0C03	R100277971	12/04/2026	6050-3
RMK7A65	R100277972	12/04/2026	7455-0
TYO0H03	R100277973	12/04/2026	7455-0
OLR8F62	R100277976	12/04/2026	7455-0
TYO0H03	R100277736	12/04/2026	7463-0
PWS4E05	R100277978	12/04/2026	7455-0
TEZ7D75	R100277982	12/04/2026	6050-3
OPO8189	R100278042	12/04/2026	7455-0
OPF7C50	R100278058	12/04/2026	7455-0
RUJ7A27	R100278059	12/04/2026	5673-2
PCG9D04	R100278061	12/04/2026	7455-0
TEQ1I14	R100278063	12/04/2026	6050-3
FEW3A00	R100278065	12/04/2026	5673-2
HNK6C83	R100278072	12/04/2026	5673-2
OOV3193	R100278073	12/04/2026	5673-2
MRH3H83	R100278075	12/04/2026	5673-2
RFL9F35	R100278076	12/04/2026	5673-2
QSR4C50	R100278077	12/04/2026	5673-2
SJB9A65	R100278078	12/04/2026	5673-2
QUB1B30	R100278082	12/04/2026	5673-2
HGG8A51	R100278083	12/04/2026	5673-2
PUI0B75	R100278084	12/04/2026	5673-2
PWQ6D56	R100278085	12/04/2026	5673-2
RNY1E61	R100278087	12/04/2026	5673-2
QNK9I90	R100278090	12/04/2026	5673-2
PVI1I17	R100278093	12/04/2026	6050-3
PVI1I17	R100278094	12/04/2026	5673-2
PWN9I41	R100278096	12/04/2026	5673-2
HMB6A86	R100278103	12/04/2026	5673-2
PWR1292	R100278105	12/04/2026	7455-0
HJQ6471	R100278107	12/04/2026	5673-2
UAA4F88	R100278109	12/04/2026	7455-0
RNI6E25	R100278111	12/04/2026	5673-2
OXB8A94	R100278112	12/04/2026	5673-2
QOZ1B26	R100278130	12/04/2026	7455-0
NXX3645	R100278131	12/04/2026	7455-0
PWO0G18	R100278132	12/04/2026	7455-0
RNM3H54	R100278133	12/04/2026	7455-0
QNG1H36	R100278134	12/04/2026	5673-2
PZT1989	R100278136	12/04/2026	5673-2
RUY7F33	R100278138	12/04/2026	7455-0
QNA2579	R100278139	12/04/2026	5673-2
SJC6J09	R100278140	12/04/2026	7455-0
FYS4C82	R100278144	12/04/2026	7455-0
GUW0045	R100278146	12/04/2026	7455-0
PWM9560	R100277740	12/04/2026	7463-0
HIU4686	R100278147	12/04/2026	7455-0
HIP0G76	R100278148	12/04/2026	7455-0
GNP4742	R100278151	12/04/2026	7455-0
TIR6A05	R100278153	12/04/2026	7455-0
OPJ9G12	R100278154	12/04/2026	7455-0
GTN7A68	R100278155	12/04/2026	7455-0
HNG1I70	R100278156	12/04/2026	7455-0
PWU0222	R100277742	12/04/2026	7463-0
GWS7653	R100278158	12/04/2026	7455-0
PXR8954	R100278159	12/04/2026	7455-0
PUF1F13	R100278160	12/04/2026	7455-0
TCY5C71	R100278161	12/04/2026	7455-0
HAO0D50	R100278163	12/04/2026	7455-0
HIP0G76	R100278165	12/04/2026	7455-0
HNZ4422	R100278166	12/04/2026	7455-0
GZG8C23	R100278167	12/04/2026	7455-0
TDZ0A71	R100278169	12/04/2026	7455-0
EYM5956	R100278171	12/04/2026	7455-0
HFI1089	R100278172	12/04/2026	7455-0
SYD2E01	R100278173	12/04/2026	7455-0
RMX4F54	R100278174	12/04/2026	7455-0
PZF1H08	R100278176	12/04/2026	7455-0
RUH9J49	R100278177	12/04/2026	7455-0
QWS5I73	R100278178	12/04/2026	7455-0
JIP9G05	R100277775	12/04/2026	7463-0
OQK8C86	R100277776	12/04/2026	7463-0
QXE3F59	R100277777	12/04/2026	7463-0
TCB1I93	R100278038	13/04/2026	7455-0

SYE7G57	R100278039	13/04/2026	7455-0
RFQ6C97	R100278047	13/04/2026	7455-0
OWP8372	R100278048	13/04/2026	7455-0
HEG4C09	R100278049	13/04/2026	7455-0
GZD3G98	R100278050	13/04/2026	7455-0
TCV2H01	R100278051	13/04/2026	7455-0
OPZ4I23	R100278056	13/04/2026	7455-0
QMX1141	R100278057	13/04/2026	7455-0
TEO5B64	R100278060	13/04/2026	7455-0
PYB7519	R100278067	13/04/2026	7455-0
HJX1C98	R100278068	13/04/2026	7455-0
GWI5B22	R100278069	13/04/2026	7455-0
TDM4I46	R100278070	13/04/2026	6050-3
EGC4448	R100278071	13/04/2026	7455-0
TYD9G94	R100278004	13/04/2026	7463-0
RTR0J10	R100278007	13/04/2026	7463-0
TYB3C13	R100278023	13/04/2026	7455-0
TXD2I88	R100278025	13/04/2026	7455-0
PML3I83	R100278026	13/04/2026	7455-0
SHJ7A80	R100278027	13/04/2026	7455-0
QNN8F22	R100278028	13/04/2026	7455-0
PCV6E29	R100278029	13/04/2026	7455-0
QRD0I19	AG10249685	13/04/2026	7366-2
HGS0637	AG10249686	13/04/2026	6599-2
RMS2C41	AG10249687	13/04/2026	5550-0
GVT6226	AG10249688	13/04/2026	7366-2
RFB2G56	AG10248761	13/04/2026	6599-2
RFB2G56	AG10248762	13/04/2026	6408-0
RFB2G56	AG10248763	13/04/2026	6726-1
EYD4200	AG10249689	13/04/2026	7633-2
RVK7F68	AG10987018	13/04/2026	5541-4
PYD4690	AG10987019	13/04/2026	5541-4
GUX8647	AG10249691	13/04/2026	5541-4
GMF9I23	AG10249692	13/04/2026	5550-0
QMY7F69	AG10249693	13/04/2026	5550-0
SIQ5E08	AG10985973	13/04/2026	7340-0
SIQ5E08	AG10985974	13/04/2026	5878-0
SIQ5E08	AG10985975	13/04/2026	5843-4
QPG0278	AG10985976	13/04/2026	5843-3
QPG0278	AG10985977	13/04/2026	6599-2
GZO5J63	AG10985979	13/04/2026	5193-0
NXX3C18	AG10985984	13/04/2026	6530-0
PWM6J81	AG10985985	13/04/2026	6050-2
HBL7215	AG10249694	13/04/2026	5550-0
RUO7H75	AG10252320	13/04/2026	7366-2
QUK9625	AG10252321	13/04/2026	5550-0
GSM2303	AG10252322	13/04/2026	5550-0
HKK1356	AG10252323	13/04/2026	5738-0
QNR9F01	AG10252324	13/04/2026	5568-0
PWX2628	AG10252325	13/04/2026	5541-1
PNF2H66	AG10252326	13/04/2026	5550-0
NXZ3G62	AG10252327	13/04/2026	5509-0
HHS4652	AG10248764	13/04/2026	6599-2
HHS4652	AG10248765	13/04/2026	5045-0
GWF9829	AG10985988	13/04/2026	6530-0
GWF9829	AG10985989	13/04/2026	6599-2
TXM0J80	AG10245277	13/04/2026	7684-2
HID1511	AG10247190	13/04/2026	5541-4
HFF3J94	AG10247191	13/04/2026	5550-0
RFL0H23	AG10247192	13/04/2026	5541-4
GXQ0824	AG10247193	13/04/2026	5541-4
HLV7529	AG10247194	13/04/2026	5550-0
PZI3H18	AG10247195	13/04/2026	5550-0
SEA1I95	AG10247196	13/04/2026	5550-0
TXM0J80	AG10245278	13/04/2026	7340-0
TXM0J80	AG10245279	13/04/2026	6653-1
TXM0J80	AG10245280	13/04/2026	6726-1
TXM0J80	AG10245281	13/04/2026	7056-1
SIL0H15	AG10234642	13/04/2026	5541-1
HFW4D25	AG10251085	13/04/2026	7366-2
HHN0I02	AG10251086	13/04/2026	5568-0
HDQ7323	AG10251087	13/04/2026	5568-0
RUH6J24	AG10251089	13/04/2026	5550-0
EBJ3G44	AG10251090	13/04/2026	5550-0
GOU3773	AG10245283	13/04/2026	5010-0
ALT0347	AG10986139	13/04/2026	5185-1
HJE0392	AG10986140	13/04/2026	5185-1
HFW8D57	AG10986141	13/04/2026	5185-1
HJF4657	AG10986142	13/04/2026	5185-1
HHI6J23	AG10986143	13/04/2026	5185-1
TXN4C88	AG10986144	13/04/2026	7340-0
GMF8H52	AG10986145	13/04/2026	7633-1
PXE5E05	AG10986146	13/04/2026	7633-1
GWO9177	AG10986147	13/04/2026	5185-1
PVD6134	AG10986148	13/04/2026	5185-1
TEP4J04	AG10986150	13/04/2026	5185-1
OLQ1H98	AG10986151	13/04/2026	5185-1
HNB7G02	AG10251875	13/04/2026	5550-0
JQY9883	AG10251876	13/04/2026	5550-0

QQX7H52	AG10251877	13/04/2026	5568-0
OWT9526	AG10251878	13/04/2026	7366-2
TDS2B45	AG10251879	13/04/2026	5550-0
GTW5654	AG10251880	13/04/2026	5452-1
PUN7D47	AG10248766	13/04/2026	5010-0
PUN7D47	AG10248767	13/04/2026	5118-0
PUN7D47	AG10248768	13/04/2026	6700-0
PUN7D47	AG10248769	13/04/2026	7340-0
PUN7D47	AG10248770	13/04/2026	6530-0
OWS8C16	AG10249458	13/04/2026	7366-2
GKR9639	AG10249459	13/04/2026	7366-2
GXF6839	AG10249460	13/04/2026	7366-2
GXQ0824	AG10249461	13/04/2026	6599-2
ALG3H20	AG10249462	13/04/2026	6599-2
RFQ8D88	AG10249463	13/04/2026	7366-2
OMA8D75	AG10249464	13/04/2026	7366-2
PUW7285	AG10249465	13/04/2026	7366-2
RTL9E50	AG10985990	13/04/2026	6599-2
RVI5C76	AG10252828	13/04/2026	6599-2
RVI5C76	AG10252829	13/04/2026	6637-2
RVI5C76	AG10252830	13/04/2026	7684-1
HBR4946	AG10252831	13/04/2026	6599-2
HBR4946	AG10252832	13/04/2026	5185-1
HMQ2H20	AG10252833	13/04/2026	5185-1
PXL0A84	AG10985991	13/04/2026	5010-0
OMC5A82	AG10985992	13/04/2026	5010-0
OMC5A82	AG10985993	13/04/2026	6599-2
UAI0G12	AG10985994	13/04/2026	6599-2
UAI0G12	AG10985995	13/04/2026	5010-0
RNM8E23	AG10985996	13/04/2026	6602-0
RNM8E23	AG10985997	13/04/2026	6726-1
MIT0B65	AG10985998	13/04/2026	7366-2
GVO9H69	AG10985999	13/04/2026	7633-2
PYM5H26	AG10986000	13/04/2026	6653-1
SHC6C28	AG10987601	13/04/2026	7340-0
SHC6C28	AG10987602	13/04/2026	6491-0
SHC6C28	AG10987604	13/04/2026	5525-0
PXA9E49	AG10987605	13/04/2026	5550-0
PXA9E49	AG10987606	13/04/2026	5274-2
HKH6990	AG10252834	13/04/2026	5010-0
HKH6990	AG10252835	13/04/2026	5550-0
HKH6990	AG10252836	13/04/2026	5410-0
HKH6990	AG10252837	13/04/2026	7340-0
OPZ0011	AG10252838	13/04/2026	5509-0
QPN5086	AG10252839	13/04/2026	5487-0
KLR6C63	AG10987810	13/04/2026	6530-0
RFB2G56	AG10987811	13/04/2026	6599-2
RFZ7F95	AG10987812	13/04/2026	7633-1
TCH0F08	AG10987813	13/04/2026	7340-0
HOC3G30	AG10251629	13/04/2026	5550-0
TDT9E07	AG10245021	13/04/2026	7340-0
TDT9E07	AG10245022	13/04/2026	5010-0
TDT9E07	AG10245023	13/04/2026	6653-1
JXS3838	AG10987620	13/04/2026	6530-0
RTI1J49	AG10987622	13/04/2026	5843-4
PXX3F72	AG10987623	13/04/2026	7633-2
GWJ4C37	R100278034	14/04/2026	6050-3
HJT3G24	R100278035	14/04/2026	6050-3
SYK8C79	R100278036	14/04/2026	6050-3
RTF6H33	R100278037	14/04/2026	6050-3
TDC8H20	AG10250995	14/04/2026	6122-0
GWR7198	AG10986152	14/04/2026	5568-0
HMC1386	AG10249696	14/04/2026	5185-2
HCW5480	AG10249697	14/04/2026	5185-1
HCZ4B45	AG10249698	14/04/2026	7366-2
HLS8312	AG10986153	14/04/2026	5819-6
HBS6H23	AG10247197	14/04/2026	6122-0
PXH8H94	AG10247198	14/04/2026	5541-4
HGR0C89	AG10986154	14/04/2026	5550-0
RPZ1J28	AG10986155	14/04/2026	5568-0
QOB3531	AG10986156	14/04/2026	5185-1
NXX4714	AG10986158	14/04/2026	5185-1
QWW0G01	AG10986159	14/04/2026	5185-1
GYV7813	AG10986160	14/04/2026	5185-1
GZN8E02	AG10986161	14/04/2026	5185-1
PYQ7E48	AG10986162	14/04/2026	5185-1
JHX4H38	AG10986163	14/04/2026	5185-1
JKC1H55	AG10986164	14/04/2026	5185-1
ELQ3H90	AG10986165	14/04/2026	5185-1
HEF7D95	AG10986166	14/04/2026	5185-1
HFN8910	AG10986167	14/04/2026	5185-1
OXH1I44	AG10986168	14/04/2026	5185-1
JSM7A05	AG10986169	14/04/2026	5185-1
HJR7125	AG10986170	14/04/2026	5185-1
DSR1H52	AG10986171	14/04/2026	5185-1
OQZ7994	AG10986172	14/04/2026	5185-1
CVN0E41	AG10986173	14/04/2026	5185-1
GPY7E35	AG10986174	14/04/2026	5185-1
PUE1572	AG10986175	14/04/2026	5185-1

HMF2E28	AG10986177	14/04/2026	5185-1
HCE7000	AG10986178	14/04/2026	5185-1
QWS7C09	AG10986179	14/04/2026	5185-1
HGM9746	AG10986180	14/04/2026	5185-1
HID0999	AG10986181	14/04/2026	5185-1
OPQ3H76	AG10986182	14/04/2026	5185-1
HCJ7G64	AG10986184	14/04/2026	5185-1
GEB4E73	AG10986185	14/04/2026	5185-1
GOO8F26	AG10986186	14/04/2026	7633-1
HGV1212	AG10986187	14/04/2026	7633-1
ORY1E90	AG10986188	14/04/2026	7633-1
GLD5090	AG10986189	14/04/2026	7633-1
NYE0727	AG10986190	14/04/2026	7340-0
PVT2D40	AG10986191	14/04/2026	7340-0
HFI6310	AG10986193	14/04/2026	7340-0
HIF9194	AG10986195	14/04/2026	7340-0
NYE0727	AG10986196	14/04/2026	6599-2
HDL4493	AG10986198	14/04/2026	6599-2
HFN8910	AG10986199	14/04/2026	6599-2
DQO7B36	AG10986200	14/04/2026	6602-0
NFK6C43	AG10987801	14/04/2026	6122-0
SIQ0J95	AG10249466	14/04/2026	6157-0
JPG7H78	AG10250996	14/04/2026	6122-0
QPF9F39	AG10247199	14/04/2026	5452-1
SGY8C20	AG10252328	14/04/2026	5550-0
PXG8D22	AG10252329	14/04/2026	5550-0
HKE8750	AG10252330	14/04/2026	5541-1
HML7693	AG10251467	14/04/2026	5819-6
QUF0054	AG10251469	14/04/2026	7633-1
TCL5E24	AG10251470	14/04/2026	7340-0
TYA7C16	AG10251471	14/04/2026	5738-0
TYA7C16	AG10251472	14/04/2026	7340-0
QXQ4A80	AG10251473	14/04/2026	5185-1
HKR4700	AG10251474	14/04/2026	5185-1
TEL6A40	AG10251475	14/04/2026	6076-0
RBW2C61	AG10251476	14/04/2026	5819-6
SIO7J01	AG10251477	14/04/2026	6122-0
OWY6815	AG10248674	14/04/2026	5568-0
QOP3B88	AG10248675	14/04/2026	5550-0
HEN0A37	AG10248676	14/04/2026	6653-1
HLA2J59	AG10987806	14/04/2026	6599-2
GXB5146	AG10987807	14/04/2026	6599-2
FPP9J49	AG10987808	14/04/2026	6599-2
HIL7J02	AG10987809	14/04/2026	5010-0
QNB8919	AG10987020	14/04/2026	6289-1
HAL3F46	AG10987021	14/04/2026	7340-0
SYV1J82	AG10986043	14/04/2026	7340-0
SYV1J82	AG10986044	14/04/2026	6602-0
GUI5095	AG10986045	14/04/2026	6670-0
CVR8358	AG10986046	14/04/2026	5010-0
CVR8358	AG10986047	14/04/2026	6599-2
HIC5H17	AG10987022	14/04/2026	5550-0
HDQ8590	AG10986048	14/04/2026	6599-2
HDQ8590	AG10986049	14/04/2026	6726-1
HDQ8590	AG10986050	14/04/2026	5045-0
GLG9B88	AG10986051	14/04/2026	6599-2
RTC8C09	AG10986052	14/04/2026	6599-2
GSO1B95	AG10986053	14/04/2026	6599-2
TDX4C87	AG10251888	14/04/2026	5720-0
TDX4C87	AG10251889	14/04/2026	7684-1
PUQ7C47	AG10248684	14/04/2026	5550-0
GUV1H89	AG10248685	14/04/2026	5541-4
NTV5E24	AG10248687	14/04/2026	7366-2
HML1H37	AG10248688	14/04/2026	5550-0
QQJ4A52	AG10248689	14/04/2026	5550-0
RNE1C97	AG10248690	14/04/2026	5550-0
GKU9F63	AG10248597	15/04/2026	5550-0
NYG3A27	AG10252337	15/04/2026	5550-0
HJR8589	AG10252338	15/04/2026	5509-0
QXN1C93	AG10252469	15/04/2026	5819-6
EVH7D91	AG10252471	15/04/2026	5541-4
QXH1364	AG10252472	15/04/2026	5541-4
OQP9381	AG10251092	15/04/2026	5550-0
QUG9J06	AG10251093	15/04/2026	5550-0
SFJ7C93	AG10251094	15/04/2026	5550-0
EXS9C75	AG10251095	15/04/2026	5550-0
EPO5J63	AG10251096	15/04/2026	5550-0
OWN6A51	AG10251098	15/04/2026	5541-4
HIK8H69	AG10251099	15/04/2026	5550-0
SYH4I92	AG10251100	15/04/2026	5550-0
SVQ4C11	AG10987814	15/04/2026	7633-1
OQK9417	AG10987815	15/04/2026	7633-1
TXA0G97	AG10987816	15/04/2026	7633-1
OPK0F36	AG10987817	15/04/2026	7633-2
GPU4873	AG10987818	15/04/2026	5185-1
HCK4939	AG10987819	15/04/2026	5550-0
PUR5462	AG10987820	15/04/2026	5550-0
OME7E13	AG10987607	15/04/2026	5738-0
OME7E13	AG10987608	15/04/2026	6637-2

OME7E13	AG10987609	15/04/2026	6726-1
OME7E13	AG10987610	15/04/2026	6637-1
OME7E13	AG10987611	15/04/2026	7340-0
KXQ8C18	AG10249699	15/04/2026	5550-0
OLP0887	AG10252473	15/04/2026	5460-0
GVH5J10	AG10250997	15/04/2026	7633-1
FVV1B86	AG10252339	15/04/2026	5541-1
QUF2194	AG10252340	15/04/2026	7366-2
SYJ8F91	AG10250998	15/04/2026	7633-1
GVS8E57	AG10251630	15/04/2026	5541-4
HLN3E28	AG10251631	15/04/2026	5550-0
HFF8F77	AG10986701	15/04/2026	5550-0
TXV8H23	AG10986702	15/04/2026	5541-4
HNB5I81	AG10986703	15/04/2026	5541-4
SYH8H47	AG10249469	15/04/2026	7340-0
QQC1C97	AG10249470	15/04/2026	7340-0
KMH5E76	AG10247200	15/04/2026	5738-0
GYO7D47	AG10252501	15/04/2026	5550-0
OMG7B34	AG10252502	15/04/2026	5550-0
HIK8H69	AG10252503	15/04/2026	5550-0
TCS9A57	AG10252504	15/04/2026	7340-0
HKL5C74	AG10252505	15/04/2026	7340-0
RVK4C21	AG10251890	15/04/2026	5568-0
JVS6717	AG10251891	15/04/2026	7633-2
QXU6B36	AG10987821	15/04/2026	7340-0
RVR9E10	AG10234643	15/04/2026	7366-2
LAC1B85	AG10234644	15/04/2026	5541-4
OMG7B34	AG10234645	15/04/2026	5550-0
OEL3D94	AG10234646	15/04/2026	5550-0
HCW7D14	AG10251892	15/04/2026	5452-1
SJB3F53	AG10987612	15/04/2026	6637-2
SJB3F53	AG10987613	15/04/2026	5010-0
IAH7I30	AG10251893	15/04/2026	5010-0
IAH7I30	AG10251894	15/04/2026	6599-2
QXI3G49	AG10987614	15/04/2026	7340-0
DSJ5F22	AG10987615	15/04/2026	5452-2
NOA9586	AG10987616	15/04/2026	5487-0
GZN9429	AG10987617	15/04/2026	7633-2
RMJ5F78	AG10987618	15/04/2026	6491-0
PEH7248	AG10251895	15/04/2026	5568-0
JXS3838	AG10987619	15/04/2026	6530-0
RUF5C78	AG10987621	15/04/2026	5843-3
EZT0G85	AG10252843	15/04/2026	5185-2
PXF4F28	AG10252844	15/04/2026	5967-0
SHU4E30	AG10251896	15/04/2026	5010-0
SHU4E30	AG10251897	15/04/2026	6599-2
QPX5G39	AG10251898	15/04/2026	6599-2
HJT3A68	AG10251899	15/04/2026	6530-0
TEI0E20	AG10987024	15/04/2026	5010-0
TZB9E65	AG10251900	15/04/2026	6610-2
PXX7556	AG10252846	15/04/2026	5550-0
OXA0C25	AG10252847	15/04/2026	5550-0
PZI2E45	AG10987101	15/04/2026	5452-1
GTG9G10	AG10252848	15/04/2026	6599-2
GTG9G10	AG10252849	15/04/2026	5185-1
GVO4D45	AG10252850	15/04/2026	5550-0
SHC1F74	AG10245029	15/04/2026	6050-2
PYS8J13	AG10252853	15/04/2026	7684-2
PYS8J13	AG10252854	15/04/2026	5258-3
PYS8J13	AG10252855	15/04/2026	7340-0
PYS8J13	AG10252856	15/04/2026	6602-0
HGO0A91	AG10987630	15/04/2026	6530-0
PWE4G34	AG10252475	16/04/2026	7340-0
GUG1A03	AG10252476	16/04/2026	5185-1
TYE7J42	AG10252477	16/04/2026	5185-1
OMB6C20	AG10252478	16/04/2026	5185-1
CVT4F02	AG10252479	16/04/2026	5185-1
HAO3G99	AG10252480	16/04/2026	5185-1
PUZ4H70	AG10252481	16/04/2026	5541-4
RMS5G05	AG10249700	16/04/2026	7633-2
GZO5477	AG10986705	16/04/2026	5185-1
HAA8001	AG10986706	16/04/2026	5185-1
HOA4E16	AG10986707	16/04/2026	7633-1
QQA2E83	AG10248677	16/04/2026	7366-2
HGP4I57	AG10248678	16/04/2026	5193-0
OWU1229	AG10251479	16/04/2026	5509-0
PZO8D20	AG10251480	16/04/2026	7340-0
PZO8D20	AG10251481	16/04/2026	6645-0
SHO2G74	AG10251482	16/04/2026	5568-0
RNB0E64	AG10251483	16/04/2026	7340-0
RNB0E64	AG10251484	16/04/2026	6645-0
HDE0170	AG10251486	16/04/2026	7340-0
HDE0170	AG10251487	16/04/2026	6645-0
PXU2089	AG10251488	16/04/2026	7633-1
GGU7I13	AG10251489	16/04/2026	5509-0
NCO6I52	AG10251490	16/04/2026	5185-2
NTW2727	AG10251491	16/04/2026	7633-1
NTW2727	AG10251492	16/04/2026	5185-2
DKX9170	AG10251493	16/04/2026	5185-2

GOR7970	AG10251494	16/04/2026	5185-1
GOR7970	AG10251495	16/04/2026	6599-2
QQA2E83	AG10251496	16/04/2026	5185-1
GOR7970	AG10251497	16/04/2026	5185-2
GVY7H99	AG10251498	16/04/2026	7633-2
GVY7H99	AG10251499	16/04/2026	5185-1
GVY7H99	AG10251500	16/04/2026	6599-2
HLP9D78	AG10248679	16/04/2026	5185-1
HOH7314	AG10248680	16/04/2026	7366-2
SYC3I69	AG10250108	16/04/2026	5550-0
QNJ3H94	AG10250109	16/04/2026	5460-0
HKX4E94	AG10250110	16/04/2026	5738-0
OPO2240	AG10987102	16/04/2026	6637-2
OPO2240	AG10987103	16/04/2026	7684-1
HIK8H69	AG10252486	16/04/2026	5541-4
HJF9336	AG10252487	16/04/2026	5541-4
HHR9498	AG10252851	16/04/2026	6599-2
QEU7D94	AG10252852	16/04/2026	6599-2
GTA4113	AG10251922	16/04/2026	7633-1
GTA4113	AG10251923	16/04/2026	5185-2
PVG8257	AG10251924	16/04/2026	7633-1
GUS6C17	AG10251925	16/04/2026	5185-1
OZO1I02	AG10251926	16/04/2026	7633-1
OPU9735	AG10251927	16/04/2026	5185-1
HHP9409	AG10251928	16/04/2026	5185-1
RME5J81	AG10251929	16/04/2026	7633-1
RVY3C58	AG10251930	16/04/2026	7633-1
QWV5B65	AG10251931	16/04/2026	7633-1
SHY1D54	AG10251932	16/04/2026	7633-1
PVD1E58	AG10251933	16/04/2026	7633-1
RNZ6H59	AG10251934	16/04/2026	7633-1
GGE1G54	AG10251935	16/04/2026	7633-1
HNE4507	AG10251937	16/04/2026	7633-1
RMO3B18	AG10251938	16/04/2026	7633-1
RMO3B18	AG10251939	16/04/2026	6599-2
TYS1G48	AG10251940	16/04/2026	7633-1
TDT3A07	AG10251941	16/04/2026	7633-1
QQG5G59	AG10251942	16/04/2026	7633-1
PZD5B87	AG10251943	16/04/2026	7633-1
TCA4I19	AG10251944	16/04/2026	6122-0
HKJ2A52	AG10251946	16/04/2026	7633-1
OPN5F36	AG10251947	16/04/2026	7633-1
PWO0H86	AG10251948	16/04/2026	6599-2
PWO0H86	AG10251949	16/04/2026	5185-1
EAZ6B08	AG10251950	16/04/2026	7633-1
HKC9751	AG10251951	16/04/2026	6122-0
PUF4D18	AG10251952	16/04/2026	7633-1
PUF4D18	AG10251953	16/04/2026	6122-0
EPZ5E70	AG10251954	16/04/2026	7633-1
KZE5G08	AG10251955	16/04/2026	6122-0
HEX4A75	AG10251956	16/04/2026	7633-1
HHE1J55	AG10251957	16/04/2026	7633-1
GZT7F03	AG10251958	16/04/2026	7633-1
TIW4F14	AG10251959	16/04/2026	7633-1
TYQ6D05	AG10251960	16/04/2026	7633-1
HEE6G86	AG10251961	16/04/2026	7633-1
HNA5E71	AG10234647	16/04/2026	5568-0
HNA5E71	AG10234649	16/04/2026	6599-2
ESC2C63	AG10987025	16/04/2026	7340-0
TYR6A09	AG10987026	16/04/2026	7340-0
HEO3C03	AG10987027	16/04/2026	7366-2
HDB8G88	AG10986801	16/04/2026	5185-1
GUJ9I50	AG10986802	16/04/2026	5185-1
RNH3D88	AG10986805	16/04/2026	7633-1
PUO0914	AG10986806	16/04/2026	5185-1
ETI5D20	AG10986807	16/04/2026	5185-1
KIQ5D31	AG10986808	16/04/2026	7633-2
KIQ5D31	AG10986809	16/04/2026	5185-1
OXB2H51	AG10986810	16/04/2026	5185-1
RUS0G88	AG10986811	16/04/2026	7633-2
OLX7230	AG10986813	16/04/2026	7366-2
RFU9C97	AG10986814	16/04/2026	6408-0
RNW6C48	AG10986815	16/04/2026	5185-1
EVK7I21	AG10986816	16/04/2026	7633-1
QNF2G10	AG10986817	16/04/2026	5185-1
RNV1A54	AG10986818	16/04/2026	7633-2
HEA4801	AG10252342	16/04/2026	5185-2
GRZ5256	AG10252343	16/04/2026	5185-1
HHJ5116	AG10248598	16/04/2026	5452-2
HIR0G90	AG10249471	16/04/2026	6530-0
OMF8F49	AG10249472	16/04/2026	5185-1
GYW0G45	AG10249473	16/04/2026	5185-1
PUH7G02	AG10249474	16/04/2026	5185-1
PUH7G02	AG10249475	16/04/2026	6599-2
PUT4G59	AG10249477	16/04/2026	7633-2
HBL9147	AG10249478	16/04/2026	5185-1
HBL9147	AG10249479	16/04/2026	6599-2
HIX4072	AG10248682	16/04/2026	5550-0
HKZ8F66	AG10248683	16/04/2026	5185-1

TXL6J91	AG10250448	16/04/2026	5550-0
JFP4278	AG10250449	16/04/2026	5550-0
HKW0J56	AG10250450	16/04/2026	6041-2
STQ2G53	AG10250451	16/04/2026	5193-0
TYH3A46	AG10986054	16/04/2026	5010-0
TYH3A46	AG10986055	16/04/2026	7340-0
TYH3A46	AG10986056	16/04/2026	6637-2
JPC3444	AG10986058	16/04/2026	6599-2
TCH4D25	AG10987626	16/04/2026	6599-2
TWY3G00	AG10987627	16/04/2026	5010-0
RVM5F04	AG10987628	16/04/2026	5010-0
EGQ1214	AG10986059	16/04/2026	6610-2
TEO3D47	AG10986060	16/04/2026	7340-0
TEO3D47	AG10986061	16/04/2026	7684-2
HDQ1101	AG10252601	17/04/2026	5550-0
TDM1G95	AG10252491	17/04/2026	5550-0
PUD2137	AG10252495	17/04/2026	5541-4
GZY2812	AG10987629	17/04/2026	5010-0
QNY5018	AG10252496	17/04/2026	5185-1
OLO6C65	AG10252497	17/04/2026	5185-1
HIF4B60	AG10252499	17/04/2026	7340-0
HIF4B60	AG10252500	17/04/2026	6599-2
QPX6H19	AG10987105	17/04/2026	7684-2
QPX6H19	AG10987106	17/04/2026	7340-0
OWU2G04	AG10987401	17/04/2026	5185-1
HCL2908	AG10987402	17/04/2026	5185-1
RVK6E47	AG10987107	17/04/2026	6637-2
RVK6E47	AG10987108	17/04/2026	7684-2
RVK6E47	AG10987109	17/04/2026	7340-0
HNO5G37	AG10986709	17/04/2026	5550-0
HDQ1101	AG10986710	17/04/2026	5550-0
HDR9B86	AG10986711	17/04/2026	5550-0
ORC5F61	AG10986712	17/04/2026	5550-0
HIK8H69	AG10252344	17/04/2026	5550-0
TXW7F25	AG10252345	17/04/2026	5550-0
EJC7B46	AG10252347	17/04/2026	5550-0
OLQ4221	AG10252348	17/04/2026	5509-0
LKY9C71	AG10252506	17/04/2026	7340-0
RUI2F78	AG10252507	17/04/2026	5550-0
HIM0086	AG10252508	17/04/2026	5550-0
HML7A03	AG10252509	17/04/2026	5541-4
LQB1051	AG10249480	17/04/2026	6599-2
GQI2I97	AG10249481	17/04/2026	5738-0
SHF0A56	AG10249482	17/04/2026	5550-0
OWZ4F88	AG10248771	17/04/2026	5010-0
OWZ4F88	AG10248772	17/04/2026	7684-1
HLN9I03	AG10252857	17/04/2026	5010-0
HGX2862	AG10252858	17/04/2026	5010-0
HGX2862	AG10252859	17/04/2026	6661-0
GWB5910	AG10252860	17/04/2026	6599-2
RTL1H52	AG10986063	17/04/2026	6548-0
HBH9705	AG10986064	17/04/2026	6769-0
HMH1991	AG10986065	17/04/2026	6548-0
OQM7I63	AG10986066	17/04/2026	6637-1
LQX9A75	AG10986067	17/04/2026	5010-0
LQX9A75	AG10986068	17/04/2026	6637-1
FPS4B40	AG10987110	17/04/2026	5568-0
PZF2C34	AG10987111	17/04/2026	5568-0
TXX3I14	AG10986069	17/04/2026	5010-0
TXX3I14	AG10986070	17/04/2026	7340-0
HGL5304	AG10251633	17/04/2026	5509-0
HMX1E00	AG10251635	17/04/2026	5550-0
HES2112	AG10251636	17/04/2026	5541-1
RML3F95	AG10236490	17/04/2026	6017-4
HJQ7D58	AG10236491	17/04/2026	6637-1
HJQ7D58	AG10236492	17/04/2026	7340-0
GYB2E16	AG10252602	18/04/2026	5541-1
TCD8G05	AG10987036	18/04/2026	5568-0
OLY3G06	AG10251962	18/04/2026	5509-0
PVI7F20	AG10251963	18/04/2026	7633-1
HBH3E22	AG10251964	18/04/2026	5193-0
HFN6139	AG10252603	18/04/2026	5541-4
GXP9371	AG10252604	18/04/2026	5541-4
PWR1F10	AG10251965	18/04/2026	7633-1
PZO3B32	AG10251966	18/04/2026	7633-1
HGK2H98	AG10252606	18/04/2026	7633-2
RMS8J62	AG10987037	18/04/2026	5835-0
RMS8J62	AG10987038	18/04/2026	5274-1
RMS8J62	AG10987039	18/04/2026	7340-0
RMS8J62	AG10987040	18/04/2026	7684-2
RMS8J62	AG10987041	18/04/2026	6637-1
RMS8J62	AG10987042	18/04/2026	5797-0
GYD9G61	AG10987043	18/04/2026	5010-0
GYD9G61	AG10987044	18/04/2026	7340-0
GYD9G61	AG10987045	18/04/2026	7714-2
GYD9G61	AG10987046	18/04/2026	6726-1
GYD9G61	AG10987047	18/04/2026	6602-0
GYD9G61	AG10987048	18/04/2026	6637-2
GYD9G61	AG10987049	18/04/2026	6670-0

HNP1D10	AG10987053	18/04/2026	5010-0
HNP1D10	AG10987054	18/04/2026	6726-1
HNP1D10	AG10987055	18/04/2026	6602-0
HNP1D10	AG10987056	18/04/2026	7340-0
HNP1D10	AG10987057	18/04/2026	7714-2
HNP1D10	AG10987058	18/04/2026	6637-2
PXP9F68	AG10987112	18/04/2026	5452-1
NWI1J45	AG10987631	18/04/2026	6785-1
GUP2096	AG10987634	18/04/2026	7137-0
PYM2H10	AG10987635	18/04/2026	5215-2
PYM2H10	AG10987636	18/04/2026	7633-2
NYC4579	AG10249483	18/04/2026	7633-2
QQT9J68	AG10249484	18/04/2026	5568-0
HGZ0D12	AG10986819	18/04/2026	7633-1
PUW8F45	AG10986820	18/04/2026	7633-1
RVG6E74	AG10986821	18/04/2026	6122-0
OPZ0I28	AG10986822	18/04/2026	6122-0
GZA0080	AG10986823	18/04/2026	6122-0
HAA9C02	AG10986824	18/04/2026	7633-1
HMC8I91	AG10986825	18/04/2026	7633-1
RUS7H13	AG10986826	18/04/2026	7633-1
HBB0A38	AG10252861	18/04/2026	6599-2
HBB0A38	AG10252862	18/04/2026	6637-2
HBB0A38	AG10252863	18/04/2026	6769-0
HBB0A38	AG10252864	18/04/2026	6726-1
HBB0A38	AG10252865	18/04/2026	6653-1
HBB0A38	AG10252866	18/04/2026	6912-0
PYM2H10	AG10987638	18/04/2026	5843-4
UAB4C11	AG10987639	18/04/2026	5010-0
HMA6J42	AG10252349	18/04/2026	7366-2
SYD4G71	AG10252351	18/04/2026	5550-0
OWV4E74	AG10252352	18/04/2026	5550-0
PUH3047	AG10252353	18/04/2026	5550-0
HBD0C61	AG10252354	18/04/2026	5550-0
RUH8G23	AG10252355	18/04/2026	5550-0
ODC6566	AG10252356	18/04/2026	5550-0
GHL5E46	AG10252357	18/04/2026	5541-4
GVE7419	AG10252358	18/04/2026	5550-0
QPX0I60	AG10252359	18/04/2026	5550-0
UAB4C11	AG10987640	18/04/2026	6637-1
UAB4C11	AG10987641	18/04/2026	7340-0
UAB4C11	AG10987642	18/04/2026	6637-2
GMU9191	AG10987643	18/04/2026	6815-0
HFN8A24	AG10250452	18/04/2026	5541-4
PUV0F56	AG10250453	18/04/2026	5541-4
RMS3G94	AG10250454	18/04/2026	5185-1
RVZ5G82	AG10250455	18/04/2026	7366-2
HOH8E90	AG10250456	18/04/2026	5550-0
PWD5685	AG10250457	18/04/2026	5541-4
PZV6762	AG10250458	18/04/2026	5541-4
HGA9166	AG10986071	18/04/2026	7633-2
TCU3F04	AG10987059	18/04/2026	5274-1
TCU3F04	AG10987060	18/04/2026	6050-2
TCU3F04	AG10987062	18/04/2026	7340-0
TCU3F04	AG10987063	18/04/2026	6637-1
TCU3F04	AG10987064	18/04/2026	7030-1
TCU3F04	AG10987065	18/04/2026	6637-2
HNQ9850	AG10986072	18/04/2026	6130-0
HNQ9850	AG10986073	18/04/2026	6599-2
TCU3F04	AG10987066	18/04/2026	6599-2
RFM2J56	AG10987114	18/04/2026	5622-1
HGG3274	AG10987115	18/04/2026	5452-1
QMZ7J48	AG10987116	18/04/2026	5568-0
HMB4295	AG10987117	18/04/2026	5568-0
HMB4295	AG10987118	18/04/2026	6599-2
HHG9E27	AG10987644	18/04/2026	6530-0
GOJ7D02	AG10252869	18/04/2026	5460-0
MMT8C86	AG10987119	18/04/2026	5550-0
HHJ3501	AG10987120	18/04/2026	5568-0
HCF1870	AG10987121	18/04/2026	5568-0
RTI3B50	AG10241128	18/04/2026	5967-0
QQS4I87	AG10241129	18/04/2026	5380-0
HMY5397	AG10987646	18/04/2026	6530-0
HMY5397	AG10987647	18/04/2026	5185-1
HMY5397	AG10987648	18/04/2026	6530-0
PWJ8629	AG10987067	18/04/2026	7340-0
GRV6221	AG10987068	18/04/2026	5185-2
GSO3164	AG10252870	18/04/2026	5550-0
HOG4826	AG10252871	18/04/2026	5550-0
PZL0B61	AG10252872	18/04/2026	5550-0
FYB9J92	AG10252873	18/04/2026	5550-0
TES6A14	AG10252875	18/04/2026	5550-0
FAH5I84	AG10252876	18/04/2026	5550-0
GVP7B24	AG10252877	18/04/2026	5550-0
GVP7B24	AG10252878	18/04/2026	5010-0
QKR7E45	AG10987122	18/04/2026	5452-1
HAB7J26	AG10987652	18/04/2026	5843-4
QXV0J59	AG10987653	18/04/2026	5843-4
KHC1D29	AG10987661	18/04/2026	6564-0

HDV2A26	AG10252879	18/04/2026	5185-1
HIU5257	AG10252880	18/04/2026	5185-1
OZW9135	AG10252881	18/04/2026	5185-2
GXZ0J81	AG10252882	18/04/2026	5185-2
GXZ0J81	AG10252883	18/04/2026	6599-2
GXZ0J81	AG10252884	18/04/2026	6610-2
LRR8J82	AG10252885	18/04/2026	5185-1
HKT6095	AG10252886	18/04/2026	5185-1
HKT6095	AG10252887	18/04/2026	6599-2
GSM4754	AG10252888	18/04/2026	5185-1
GSM4754	AG10252889	18/04/2026	6610-2
HBA4380	AG10252891	18/04/2026	5185-2
GTK0H96	AG10252892	18/04/2026	5185-1
HHQ8I26	AG10252893	18/04/2026	7684-1
HHQ8I26	AG10252894	18/04/2026	7340-0
HZT4501	AG10252896	18/04/2026	5568-0
HZT4501	AG10252897	18/04/2026	6599-2
QXD9452	AG10252898	18/04/2026	5568-0
JQQ6H84	AG10252900	18/04/2026	5568-0
QXL4F25	AG10987501	18/04/2026	5568-0
GOY7090	AG10987502	18/04/2026	5568-0
MFF9B62	AG10250474	18/04/2026	5550-0
HLG9B18	AG10250475	18/04/2026	5541-4
TTW6E69	AG10987503	18/04/2026	6408-0
TTW6E69	AG10987504	18/04/2026	6637-2
DUE1I05	AG10987505	18/04/2026	6599-2
DUE1I05	AG10987506	18/04/2026	5010-0
HIJ1I99	AG10988206	18/04/2026	6530-0
RUP8J53	AG10988213	18/04/2026	6637-1
RUP8J53	AG10988212	19/04/2026	6637-1
TDV9J51	AG10988222	19/04/2026	5860-0
TDV9J51	AG10988223	19/04/2026	5770-4
NYA8D60	AG10245036	19/04/2026	7579-0
NYA8D60	AG10245037	19/04/2026	6599-2
JUJ5702	AG10252607	19/04/2026	7366-2
OQC8434	AG10987069	19/04/2026	6530-0
GRY3B82	AG10987070	19/04/2026	6530-0
GXP0C17	AG10987649	19/04/2026	6530-0
HFB2H69	AG10987651	19/04/2026	6530-0
PZJ7J41	AG10251637	19/04/2026	5509-0
HEF9D27	AG10987654	19/04/2026	7633-2
TEV3G47	AG10987655	19/04/2026	5860-0
HMP9G85	AG10987656	19/04/2026	6530-0
QGW9H62	AG10987657	19/04/2026	6700-0
QGW9H62	AG10987658	19/04/2026	5843-4
FIR4H18	AG10987660	19/04/2026	6181-0
GTN4E27	AG10251638	19/04/2026	7340-0
SYQ6B16	AG10251639	19/04/2026	7340-0
NXZ2542	AG10252608	19/04/2026	7366-2
RTL5H22	AG10987662	19/04/2026	7340-0
HJG1998	AG10987663	19/04/2026	5843-3
QOM9D18	AG10252510	19/04/2026	7366-2
EJI3147	AG10252511	19/04/2026	5568-0
RUF2D26	AG10252512	19/04/2026	7340-0
GWZ2057	AG10252513	19/04/2026	6599-2
PUI1860	AG10252514	19/04/2026	6599-2
HGS7578	AG10986714	19/04/2026	5185-1
GVT5275	AG10986715	19/04/2026	5185-1
GWZ2057	AG10986716	19/04/2026	5185-1
GOY3J62	AG10241130	19/04/2026	6530-0
SIH0I69	AG10241131	19/04/2026	5835-0
SIH0I69	AG10241132	19/04/2026	7684-2
HEC3D19	AG10249486	19/04/2026	7366-2
GMC8001	AG10249487	19/04/2026	6599-2
SIH0I69	AG10241134	19/04/2026	6637-2
RFW3E24	AG10987664	19/04/2026	5738-0
RFW3E24	AG10987665	19/04/2026	6637-2
RFW3E24	AG10987666	19/04/2026	7340-0
RFW3E24	AG10987667	19/04/2026	6645-0
TDM4J22	AG10987669	19/04/2026	6637-1
TDM4J22	AG10987670	19/04/2026	5045-0
TDM4J22	AG10987671	19/04/2026	7340-0
NEQ8I66	AG10987123	19/04/2026	5568-0
OWH3G86	AG10987124	19/04/2026	5568-0
TEW8G24	AG10987125	19/04/2026	5452-1
HKY6D24	AG10987126	19/04/2026	5452-1
OPB0449	AG10987127	19/04/2026	5452-1
HLG9H96	AG10987128	19/04/2026	5452-1
TEJ7F28	AG10987129	19/04/2026	5452-1
HJF1940	AG10987672	19/04/2026	6530-0
HMP9G85	AG10987673	19/04/2026	6530-0
PVI4024	AG10987674	19/04/2026	5452-2
TEC2F70	AG10987675	19/04/2026	5010-0
TEC2F70	AG10987676	19/04/2026	7340-0
TEC2F70	AG10987677	19/04/2026	7056-1
TEC2F70	AG10987678	19/04/2026	7684-1
TEC2F70	AG10987679	19/04/2026	5835-0
RMP8H20	AG10987680	19/04/2026	5509-0
QNC3D40	AG10245039	19/04/2026	6599-2

PUH5G12	AG10987131	19/04/2026	6637-1
PUH5G12	AG10987132	19/04/2026	7340-0
HRM9246	AG10987404	20/04/2026	5568-0
OPK7I00	AG10987405	20/04/2026	5550-0
QUF0J77	AG10248599	20/04/2026	5550-0
PXO5226	AG10248600	20/04/2026	5452-1
RHQ0H14	AG10987407	20/04/2026	5509-0
PVH9C76	AG10250459	20/04/2026	7340-0
OGK6B76	AG10250461	20/04/2026	5185-1
OGK6B76	AG10250462	20/04/2026	6599-2
HIM1F84	AG10250463	20/04/2026	5185-1
GAI3D69	AG10250465	20/04/2026	5193-0
GAI3D69	AG10250466	20/04/2026	6599-2
GAI3D69	AG10250467	20/04/2026	7366-2
RNS2I90	AG10250468	20/04/2026	7366-2
PYV3472	AG10250469	20/04/2026	5185-1
TXT6F41	AG10250470	20/04/2026	5185-1
TXT6F41	AG10250471	20/04/2026	5193-0
KIK5955	AG10987408	20/04/2026	5509-0
SIE4D54	AG10987410	20/04/2026	5568-0
HGO5201	AG10987412	20/04/2026	6599-2
HKJ7768	AG10987130	20/04/2026	5568-0
GOY3J62	AG10252362	20/04/2026	5541-4
NTY5570	AG10252363	20/04/2026	5380-0
PXP9162	AG10252365	20/04/2026	5568-0
GTJ7C36	AG10252366	20/04/2026	6637-1
TXO1H41	AG10252367	20/04/2026	5541-4
LPR8B65	AG10252368	20/04/2026	5541-4
RMT5H32	AG10251968	20/04/2026	7633-1
RMT5H32	AG10251969	20/04/2026	5185-1
QOX4I01	AG10250472	20/04/2026	5380-0
GXO8E62	AG10250473	20/04/2026	5991-0
GYO1578	AG10252001	20/04/2026	5550-0
RNX4A54	AG10252002	20/04/2026	5541-4
HLQ4885	AG10252003	20/04/2026	5452-6
QQC1C97	AG10252004	20/04/2026	5550-0
RTC3E44	AG10987413	20/04/2026	5550-0
JEK5768	AG10986717	20/04/2026	5550-0
OQX6C26	AG10986718	20/04/2026	5185-1
DQQ1427	AG10986719	20/04/2026	5550-0
HZU3519	AG10986720	20/04/2026	5487-0
GSO0640	AG10245285	20/04/2026	5398-0
QXY6B61	AG10245286	20/04/2026	6491-0
TEX5E74	AG10986074	20/04/2026	6602-0
SIM7E22	AG10986075	20/04/2026	6599-2
SIM7E22	AG10986076	20/04/2026	7340-0
SIM7E22	AG10986077	20/04/2026	6653-1
HKW8474	AG10987133	20/04/2026	6548-0
SIV6A18	AG10250113	20/04/2026	5185-1
HOE8H41	AG10250114	20/04/2026	5185-1
PUY7761	AG10250115	20/04/2026	7366-2
CUF8G72	AG10250116	20/04/2026	5541-4
FBT6I45	AG10250117	20/04/2026	5550-0
PZQ3E07	AG10250119	20/04/2026	5550-0
TEO7D02	AG10986827	20/04/2026	7366-2
TEO7D02	AG10986828	20/04/2026	5185-1
GWS4793	AG10986829	20/04/2026	5185-1
OQX1D61	AG10986830	20/04/2026	5185-1
OQR7402	AG10986831	20/04/2026	7633-1
OQR7402	AG10986832	20/04/2026	6599-2
QOP6I10	AG10986833	20/04/2026	7340-0
QOP6I10	AG10986834	20/04/2026	6645-0
GVW0893	AG10986835	20/04/2026	5185-2
SHW1E26	AG10986836	20/04/2026	7366-2
SHW1E26	AG10986837	20/04/2026	5185-1
GUU4F98	AG10986838	20/04/2026	7366-2
QLO4D82	AG10986839	20/04/2026	5185-1
GXP6132	AG10986840	20/04/2026	5185-1
HNI6I61	AG10986841	20/04/2026	6530-0
HNI6I61	AG10986842	20/04/2026	7366-2
TXJ3D54	AG10986844	20/04/2026	6645-0
GSV6E17	AG10986845	20/04/2026	5568-0
EDX6A89	AG10986846	20/04/2026	5568-0
LVC5E98	AG10986847	20/04/2026	5568-0
PVK7D34	AG10986850	20/04/2026	5185-1
FFD1I65	AG10986851	20/04/2026	5185-1
HDH3495	AG10986852	20/04/2026	7366-2
HDH3495	AG10986853	20/04/2026	6599-2
HDH3495	AG10986854	20/04/2026	5185-1
RVJ2I94	AG10986855	20/04/2026	7340-0
RVJ2I94	AG10986856	20/04/2026	6645-0
RNW4E24	AG10986857	20/04/2026	7340-0
HMZ2H89	AG10986858	20/04/2026	7366-2
HMG8I61	AG10986859	20/04/2026	7366-2
HMG8I61	AG10986860	20/04/2026	5185-1
GWL6A63	AG10986861	20/04/2026	7633-1
QWS9E14	AG10986862	20/04/2026	7633-1
MRJ9574	AG10986864	20/04/2026	5452-1
TCN9C53	AG10986866	20/04/2026	7340-0

HLO9041	AG10252609	21/04/2026	6599-2
LSB9I84	AG10251000	21/04/2026	5967-0
GAU6I14	AG10252369	21/04/2026	5525-0
HOK5166	AG10252370	21/04/2026	5185-1
RUF2D26	AG10252371	21/04/2026	7340-0
TDD7C24	AG10252372	21/04/2026	7340-0
RTL5H22	AG10252373	21/04/2026	5274-1
TDD5I30	AG10248691	21/04/2026	5185-1
GKU0010	AG10245287	21/04/2026	6530-0
PZW9H86	AG10987134	21/04/2026	5568-0
HMY5397	AG10987681	21/04/2026	6530-0
HGS7056	AG10987682	21/04/2026	5193-0
EVT0E27	AG10987683	21/04/2026	5843-3
EVT0E27	AG10987684	21/04/2026	6130-0
GZX8932	AG10987685	21/04/2026	5193-0
HNA4649	AG10987686	21/04/2026	5193-0
HGR5B86	AG10987135	21/04/2026	5452-1
SHK3A54	AG10252515	21/04/2026	7340-0
TDX1D88	AG10252516	21/04/2026	7340-0
QUH3935	AG10252517	21/04/2026	7340-0
TDX1D88	AG10986721	21/04/2026	5738-0
HBZ1438	AG10986722	21/04/2026	5509-0
SYH5C94	AG10249488	21/04/2026	7366-2
SYV0I47	AG10249489	21/04/2026	7340-0
HAO7120	AG10987687	21/04/2026	5738-0
HAO7120	AG10987688	21/04/2026	5010-0
HAO7120	AG10987689	21/04/2026	5061-0
HKL8310	AG10987690	21/04/2026	5010-0
HKL8310	AG10987691	21/04/2026	6599-2
QNM7E46	AG10252374	21/04/2026	7340-0
HNW4268	AG10987692	21/04/2026	5452-1
HNW4268	AG10987693	21/04/2026	5738-0
HNW4268	AG10987694	21/04/2026	6599-2
SIL9H95	AG10242488	21/04/2026	6610-2
SIL9H95	AG10242489	21/04/2026	6769-0
SIL9H95	AG10242490	21/04/2026	6637-1
SIL9H95	AG10242491	21/04/2026	6408-0
KRQ6A84	AG10242492	21/04/2026	6637-1
TXE5H75	AG10242493	21/04/2026	5738-0
MTC6C22	AG10987695	21/04/2026	6610-2
KJQ5679	AG10987696	21/04/2026	5550-0
HNC4915	AG10248773	21/04/2026	7579-0
JPW4C82	AG10987697	21/04/2026	5010-0
JPW4C82	AG10987698	21/04/2026	6599-2
JPW4C82	AG10987699	21/04/2026	6637-2
JPW4C82	AG10987700	21/04/2026	6653-1
JPW4C82	AG10988201	21/04/2026	6602-0
QUR4835	AG10987507	21/04/2026	5550-0
NYF8F62	AG10987136	21/04/2026	5550-0
TCE3B73	AG10987137	21/04/2026	5550-0
FCS2G24	AG10987138	21/04/2026	5550-0
QOF9F61	AG10987139	21/04/2026	5568-0
TIP2A29	AG10987140	21/04/2026	5452-1
QNA8379	AG10251645	21/04/2026	7633-1
JZD3C12	AG10988231	21/04/2026	6530-0
GLZ8F33	AG10988232	21/04/2026	6599-2
HEJ1E73	AG10252611	22/04/2026	5185-1
RMF8C51	AG10252612	22/04/2026	7633-2
OQC4A70	AG10252613	22/04/2026	5185-1
HMJ7625	AG10252615	22/04/2026	5185-1
HBH0526	AG10252616	22/04/2026	5185-1
GZN3C29	AG10252617	22/04/2026	5185-1
HBY9555	AG10252618	22/04/2026	5185-1
GXI6055	AG10252620	22/04/2026	5185-1
HDM9783	AG10252621	22/04/2026	5185-1
GUJ3F39	AG10252622	22/04/2026	5185-1
GDM0850	AG10252624	22/04/2026	7633-2
HDN8600	AG10252625	22/04/2026	5185-1
QUG7H05	AG10252626	22/04/2026	6068-1
HFU8353	AG10250476	22/04/2026	5185-1
HFU8353	AG10250477	22/04/2026	6599-2
HNY6B62	AG10250478	22/04/2026	5185-1
TEZ9F67	AG10252627	22/04/2026	6041-2
HJB5636	AG10250479	22/04/2026	5185-1
LSM1J81	AG10250480	22/04/2026	5185-2
TXD3A12	AG10250481	22/04/2026	7340-0
QFU6I60	AG10251970	22/04/2026	7633-1
SVX1B85	AG10251971	22/04/2026	7633-1
PYC6706	AG10251972	22/04/2026	7633-1
PUU5C51	AG10251973	22/04/2026	7633-1
OPM3382	AG10251974	22/04/2026	7633-1
TEY0D34	AG10251975	22/04/2026	6068-1
RMT5H32	AG10251976	22/04/2026	7633-1
GSP1477	AG10251640	22/04/2026	5185-1
DVL7C85	AG10251641	22/04/2026	7366-2
PYO2B67	AG10251642	22/04/2026	5185-1
TUD1I97	AG10251643	22/04/2026	6122-0
KHV5H49	AG10986724	22/04/2026	6637-1
RGB8B55	AG10986725	22/04/2026	5550-0

HKF6I93	AG10986726	22/04/2026	5550-0
TXU6A81	AG10986727	22/04/2026	7340-0
HIK7198	AG10986728	22/04/2026	5550-0
OYZ1I55	AG10986729	22/04/2026	5550-0
OQA7I32	AG10986730	22/04/2026	5550-0
OPU4D24	AG10252376	22/04/2026	5550-0
HEB6272	AG10252377	22/04/2026	5541-1
GPL5C69	AG10250482	22/04/2026	5550-0
DSH9G75	AG10250483	22/04/2026	5550-0
OZP7E04	AG10986867	22/04/2026	5541-4
PQH1H77	AG10986868	22/04/2026	5541-4
GUW2708	AG10986869	22/04/2026	5541-4
HJX0655	AG10986870	22/04/2026	5568-0
HJX0655	AG10986871	22/04/2026	6599-2
HJX0655	AG10986872	22/04/2026	7340-0
HKF3F70	AG10986873	22/04/2026	5568-0
QUF3A31	AG10986874	22/04/2026	5185-1
PVI3C33	AG10986875	22/04/2026	5185-1
PZE8J11	AG10986877	22/04/2026	5185-1
KDT1F97	AG10986879	22/04/2026	5185-2
FDV1C21	AG10986881	22/04/2026	5185-2
HAH1854	AG10986885	22/04/2026	6122-0
RFZ0H17	AG10250485	22/04/2026	5550-0
HDF9303	AG10250486	22/04/2026	5550-0
HJZ9790	AG10250488	22/04/2026	5541-1
HJR7678	AG10250489	22/04/2026	5185-1
PZN0D42	AG10250490	22/04/2026	5185-1
HHX3469	AG10988202	22/04/2026	6599-2
FHK3B34	AG10250499	22/04/2026	5185-1
OQV1G94	AG10252628	23/04/2026	5550-0
SHV8E91	AG10987414	23/04/2026	5185-1
GWO4350	AG10987415	23/04/2026	5185-1
PWF6J40	AG10987416	23/04/2026	5185-1
OXB8J14	AG10987417	23/04/2026	7340-0
QWX8188	AG10987418	23/04/2026	5185-1
HJE9772	AG10987419	23/04/2026	5185-1
GYS2H29	AG10987420	23/04/2026	5185-1
QWY4639	AG10252378	23/04/2026	5550-0
PYU7B56	AG10252379	23/04/2026	7366-2
RNT5F48	AG10252382	23/04/2026	5541-1
HFH0D51	AG10986894	23/04/2026	5550-0
MPV9248	AG10986895	23/04/2026	5550-0
QPZ1253	AG10251644	23/04/2026	5550-0
HHP2I57	AG10986897	23/04/2026	5550-0
QWS7C09	AG10252630	23/04/2026	7366-2
TYB8H63	AG10251646	23/04/2026	7633-2
DIA6678	AG10249491	23/04/2026	7366-2
HGR2521	AG10249492	23/04/2026	7366-2
OXA0704	AG10986898	23/04/2026	5550-0
EEI9H06	AG10987424	23/04/2026	5460-0
TDF7I15	AG10987425	23/04/2026	5541-4
TZC0J14	AG10234650	23/04/2026	7056-1
TZC0J14	AG10234651	23/04/2026	7340-0
EQU4F76	AG10986731	23/04/2026	5550-0
GAT2B88	AG10986732	23/04/2026	5541-1
PNS8D47	AG10986733	23/04/2026	5509-0
NYD4830	AG10986735	23/04/2026	5541-4
TEB2H11	AG10986737	23/04/2026	7340-0
HKA0E88	AG10252518	23/04/2026	5509-0
FEX1D29	AG10252519	23/04/2026	5568-0
HJR7821	AG10252521	23/04/2026	5541-4
HKT1F44	AG10252522	23/04/2026	5541-1
OPU3D38	AG10252524	23/04/2026	5541-4
GZW3I18	AG10252526	23/04/2026	5550-0
GYW2544	AG10250121	23/04/2026	5568-0
BUT1B07	AG10250123	23/04/2026	5380-0
RUP8J53	AG10988210	23/04/2026	5452-1
RUP8J53	AG10988211	23/04/2026	6637-1
RAB4F30	AG10988214	23/04/2026	6637-1
RAB4F30	AG10988215	23/04/2026	7340-0
JJC8J92	AG10248775	23/04/2026	7340-0
PZE6937	AG10988218	23/04/2026	6599-2
PZE6937	AG10988219	23/04/2026	6602-0
PZE6937	AG10988220	23/04/2026	6637-1
SYV0D01	AG10986602	23/04/2026	6122-0
QNT9A69	AG10986603	23/04/2026	7340-0
PZO3619	AG10248692	24/04/2026	7366-2
RVO9B96	AG10249873	24/04/2026	5010-0
SIF7B10	AG10988304	24/04/2026	6653-1
GTN8J44	AG10988313	24/04/2026	7340-0
GTN8J44	AG10988314	24/04/2026	6645-0
HMG0665	AG10249874	24/04/2026	5452-1
SYN5C52	AG10249876	24/04/2026	5509-0
PUF8515	AG10250491	24/04/2026	7340-0
ORF0F39	AG10250492	24/04/2026	5185-1
QPG0J06	AG10251649	24/04/2026	5185-1
HIB7I13	AG10248695	24/04/2026	7366-2
GZT6A05	AG10248696	24/04/2026	5185-1
HMI8H61	AG10248697	24/04/2026	7366-2

HHM5I44	AG10250496	24/04/2026	5185-1
TDL2F25	AG10987426	24/04/2026	7366-2
FCE4F60	AG10988321	24/04/2026	5568-0
TYD0H99	AG10988322	24/04/2026	5568-0
OMC1H85	AG10988323	24/04/2026	7633-1
OQB6870	AG10988324	24/04/2026	5185-1
PYC6E97	AG10988325	24/04/2026	7340-0
PYC6E97	AG10988326	24/04/2026	6645-0
PYC6E97	AG10988327	24/04/2026	6599-2
JFX0F57	AG10988328	24/04/2026	5185-1
RHK7C02	AG10988329	24/04/2026	5185-1
HAY1412	AG10988330	24/04/2026	5185-1
GYB7I18	AG10988331	24/04/2026	7633-1
GYB7I18	AG10988332	24/04/2026	6599-2
QWY7A24	AG10988333	24/04/2026	7366-2
SHK7E89	AG10988334	24/04/2026	7340-0
SHK7E89	AG10988335	24/04/2026	6645-0
SHK7E89	AG10988336	24/04/2026	6602-0
HDC7I34	AG10988337	24/04/2026	7366-2
OQA7I32	AG10988339	24/04/2026	5568-0
NNF2548	AG10988340	24/04/2026	5568-0
LOK2177	AG10988342	24/04/2026	5738-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de julho de 2026 – Total de Registros: 6743

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9E3C1764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS – CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 25048/2025 CELEBRADO COM A EMPRESA AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

Desp. 1120 - 16.003.13.392.0101.2753 - Manut. Superintendência de Cultura -3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.500.000.0000
Desp. 1122 - 16.003.13.392.0101.2753 – 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1.500.000.000
Desp.1096 - 16.001.04.122.0101.2796 - Esporte e Cultura – 3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte 1.500.000.0000

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
66	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ DE 48 PORTAS 1GE E 4 SFP+ 10GE - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 11.000,00	2	R$ 22.000,00
73	PATCH CORD CAT.6 ATÉ 2,5M - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 90,00	102	R$ 9.180,00
74	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT. 6 - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 95,00	56	R$ 5.320,00
75	CABO UTP CAT. 6 LSZH - COM INSTALAÇÃO	Metro linear	R$ 19,00	2.000	R$ 38.000,00
76	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6 MODULAR - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 2.280,00	3	R$ 6.840,00
82	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE	Unidade	R$ 60,00	56	R$ 3.360,00
112	GUIA DE CABOS DENSIDADE - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 350,00	2	R$ 700,00
114	RACK 12US + REGUA ELETRICA - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 3.150,00	2	R$ 6.300,00
118	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	Unidade	R$ 3.500,00	1	R$ 3.500,00
119	NOBREAK 600VA - COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 1.350,00	2	R$ 2.700,00
153	ELETRODUTO TIPO 1 - COM INSTALAÇÃO	Metro linear	R$ 29,00	40	R$ 1.160,00
155	SEALTUBO TIPO 1 - COM INSTALAÇÃO	Metro linear	R$ 28,00	70	R$ 1.960,00
158	CANALETA TIPO 2- COM INSTALAÇÃO	Unidade	R$ 230,00	30	R$ 6.900,00
162	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA APARENTE DE SOBREPOR	Unidade	R$ 190,00	30	R$ 5.700,00
				TOTAL	**R$ 113.620,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:599D9D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 EDITAL Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
EDITAL Nº 042/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante.**

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027
Data da assinatura: 09/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF 11.502.183/0001-60				TOTAL	206.648,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - RECARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO							**206.648,70**
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	22,00	UNID.	Ultragaz	244,3	5.374,60
2	412404	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: CERCA DE 45KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 625662), VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-45 (45KG) - VAZIO, FABRICADO EM AÇO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	8,00	UNID.	Ultragaz	757,6000	6.060,80
3	412403	GÁS REFINO DE PETRÓLEO , TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), USO INDUSTRIAL, (461651), RECARGA DE GÁS, CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	340,00	UNID.	Ultragaz	470,3000	159.902,00
4	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	271,00	UNID.	Ultragaz	130,3000	35.311,30

Rodeiro, 09 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• LARA ABREU NASCIMENTO: L.A NASCIMENTO E CIA LTDA; CNPJ/CPF 11.502.183/0001-60

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4FAC6B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 EDITAL Nº 038/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
EDITAL Nº 038/2026

Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027
Data de Assinatura: 09/07/2026

Dotação Orçamentária: 02.0002.0000. 04.126.107.2136.33904000

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	CNPJ/CPF		26.125.096/0001-08	TOTAL	110.280,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SISTEMA DE GESTÃO							**110.280,00**
1	412389	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB OFERECENDO NO MINIMO OS SEGUINTE MÓDULOS (CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EDITAIS E OBRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, CONTROLE INTERNO, TRIBUTOS, GESTÃO DE CEMITÉRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EFD-REINF, OUVIDORIA, CIDADÃO ONLINE) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	12,00	MES(ES)	null	8190	98.280,00
2	412390	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	1,00	UNID.	null	12.000,0000	12.000,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E EDSON DE CARVALHO CARDOZO: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CNPJ/CPF 26.125.096/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 110.280,00 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F8675AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 EDITAL Nº 038/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
EDITAL Nº 038/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao processo licitatório nº 059/2026, pregão eletrônico nº 005/2026, edital nº 038/2026, que tem como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	CNPJ/CPF		26.125.096/0001-08	TOTAL	110.280,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SISTEMA DE GESTÃO							**110.280,00**
1	412389	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB OFERECENDO NO MINIMO OS SEGUINTE MÓDULOS (CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EDITAIS E OBRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, CONTROLE INTERNO, TRIBUTOS, GESTÃO DE CEMITÉRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EFD-REINF, OUVIDORIA, CIDADÃO ONLINE) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	12,00	MES(ES)	null	8190	98.280,00
2	412390	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	1,00	UNID.	null	12.000,0000	12.000,00

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:FF70CD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 EDITAL Nº 042/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
EDITAL Nº 042/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 036/2026, edital nº 042/2026, que tem como objeto da presente licitação de **registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF 11.502.183/0001-60				TOTAL	206.648,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - RECARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO							**206.648,70**
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	22,00	UNID.	Ultragaz	244,3	5.374,60
2	412404	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: CERCA DE 45KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 625662), VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-45 (45KG) - VAZIO, FABRICADO EM AÇO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	8,00	UNID.	Ultragaz	757,6000	6.060,80
3	412403	GÁS REFINO DE PETRÓLEO , TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), USO INDUSTRIAL, (461651), RECARGA DE GÁS, CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	340,00	UNID.	Ultragaz	470,3000	159.902,00
4	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	271,00	UNID.	Ultragaz	130,3000	35.311,30

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4EFEE1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 EDITAL Nº 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
EDITAL Nº 038/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	CNPJ/CPF		26.125.096/0001-08	TOTAL	110.280,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SISTEMA DE GESTÃO							**110.280,00**

1	412389	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB OFERECENDO NO MINIMO OS SEGUINTE MÓDULOS (CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EDITAIS E OBRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, CONTROLE INTERNO, TRIBUTOS, GESTÃO DE CEMITÉRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EFD-REINF, OUVIDORIA, CIDADÃO ONLINE) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	12,00	MES(ES)	null	8190	98.280,00
2	412390	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	1,00	UNID.	null	12.000,0000	12.000,00

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C85300B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 EDITAL Nº 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
EDITAL Nº 042/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF 11.502.183/0001-60				TOTAL	206.648,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - RECARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO							**206.648,70**
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	22,00	UNID.	Ultragaz	244,3	5.374,60
2	412404	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: CERCA DE 45KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 625662), VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-45 (45KG) - VAZIO, FABRICADO EM AÇO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	8,00	UNID.	Ultragaz	757,6000	6.060,80
3	412403	GÁS REFINO DE PETRÓLEO , TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), USO INDUSTRIAL, (461651), RECARGA DE GÁS, CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	340,00	UNID.	Ultragaz	470,3000	159.902,00
4	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	271,00	UNID.	Ultragaz	130,3000	35.311,30

Rodeiro, 09 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B0561180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Processo: nº 173/2025
Pregão Eletrônico: n°064/2025
Ata de Registro de Preços: nº122/2025

1º TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Contratada: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n° 14.937.152/0001-20

Objeto: O presente Termo tem por objeto: Reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguinte itens:

3 Poderes Comércio LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
Sabonete Liquido	R$ 3,32	R$ 4,64	R$ 1,32	40%	R$ 5,61	R$ 7,84	R$ 2,23	40%
Cera liquida	R$ 2,44	R$ 5,11	R$ 2,67	109%	R$ 4,14	R$ 8,67	R$ 4,53	109%
Pasta de Pinho	R$ 12,6 0	R$ 17,79	R$ 5,19	41%	R$ 16,32	R$ 23,04	R$ 6,72	41%

Santa Bárbara, 06 de julho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:16AB5685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 26 dias do mês de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.702.507/0001-90, representado neste ato pela Srª. BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **nº. 013/2026,** que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento

Fornecedor: A empresa **ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA**, estabelecida à Rua dos Inconfidentes, 867 Andar 2, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-128, email: luizsergio2001@gmail.com, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.896.666/0001-51, neste ato representada pelo seu sócio, Sr.(a) **LUIZ SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES,** brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº. 067.xxx.076-47.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação conforme resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 26/2026, homologado em 26 de maio de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 013/2026, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, a serem executados de forma descentralizada por meio de unidade móvel adequada, com fornecimento integral de estrutura, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários à realização dos atendimentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra.
2.4. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	VALOR FINAL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C - 01 - SERVIÇOS - ACESSO POLPA DENTARIA E MEDICAÇÃO POR DENTE - Serviços	160	SRV	R$ 88,00	R$ 14.080,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C - 02 SERVIÇOS - APLICAÇÃO DE SELANTE POR DENTE - Serviços	280	SRV	R$ 79,00	R$ 22.120,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-03 SERVIÇOS - BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA - Serviços	32	SRV	R$ 85,00	R$ 2.720,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C- 04 SERVIÇOS - CAPEAMENTO PULPAR - Serviços	280	SRV	R$ 70,00	R$ 19.600,00

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-05 SERVIÇOS - CURATIVO DE DEMORA - Serviços	160	SRV	R$ 92,00	R$ 14.720,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-06 SERVIÇOS - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO - Serviços	120	SRV	R$ 96,00	R$ 11.520,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-07 SERVIÇOS - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE - Serviços	120	SRV	R$ 100,00	R$ 12.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-08 SERVIÇOS - EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE - Serviços	40	SRV	R$ 225,00	R$ 9.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-09 SERVIÇOS - OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO - Serviços	160	SRV	R$ 99,00	R$ 15.840,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-10 SERVIÇOS- OBTURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR - Serviços	80	SRV	R$ 280,00	R$ 22.400,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-11. SERVIÇOS - OBTURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE TRIRRACULAR – Serviços	80	SRV	R$ 360,00	R$ 28.800,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-12 SERVIÇOS - OBTURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR - Serviços	80	SRV	R$ 200,00	R$ 16.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-13 SERVIÇOS - ODONTOSECÃ‡Ãƒ O/RADILECTOMIA/TUNELIZAÃ‡Ãƒ O – Serviços	60	SRV	R$ 220,00	R$ 13.200,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-14 SERVIÇOS - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA - Serviços	800	SRV	R$ 71,00	R$ 56.800,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-15 SERVIÇOS - PROFILAXIA REMOÃ‡Ãƒ O DE PLACA BACTERIANA - Serviços	400	SRV	R$ 72,00	R$ 28.800,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-16 SERVIÇOS - PULPECTOMIA - Serviços	160	SRV	R$ 79,00	R$ 12.640,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-17 SERVIÇOS - PULPOTOMIA DENTARIA - Serviços	120	SRV	R$ 77,00	R$ 9.240,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-18 SERVIÇOS - RADIOGRAFIA PERIAPCAL - Serviços	400	SRV	R$ 10,00	R$ 4.000,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-19 SERVIÇOS - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR SEXTANTE - Serviços	200	SRV	R$ 88,00	R$ 17.600,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-20 SERVIÇOS - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS POR SEXTANTE - Serviços	200	SRV	R$ 100,00	R$ 20.000,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-21 SERVIÇOS - REMOÃ‡Ãƒ O DE DENTE RETIDO INCLUSO/IMPACTADO - Serviços	60	SRV	R$ 238,00	R$ 14.280,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-22 SERVIÇOS - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO - Serviços	280	SRV	R$ 70,00	R$ 19.600,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-23 SERVIÇOS - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR, COM RESINA - Serviços	280	SRV	R$ 152,00	R$ 42.560,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-24 SERVIÇOS - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR, COM AMÃ • GAMA OU RESINA - Serviços	280	SRV	R$ 100,00	R$ 28.000,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-25 SERVIÇOS - SELAMENTO PROVISÃ“RIO DE CAVIDADE DENTARIA - Serviços	280	SRV	R$ 91,00	R$ 25.480,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - C-26 SERVIÇOS - ULECTOMIA/ULOTOMIA ULECTOMIA - Serviços	20	SRV	R$ 75,00	R$ 1.500,00
					R$ 482.500,00

2.5. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Astolfo Dutra.
3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as Saúde ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das Saúde ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
9.1.1. for liberado;
9.1.2. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
9.1.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
9.1.6. sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.1.7. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
9.1.8. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;
9.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.10. por ordem judicial.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sansões administrativos estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sansões decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Astolfo Dutra

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde

Associação Mais Cidadania
CNPJ Nº 44.121.677/0001-53
LUIZ SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A0EB92E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3.Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A aquisição de materiais de limpeza irá atender a todas as secretarias municipais de Biquinhas/MG e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis á operacionalização e não interrupção das

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

5.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da média de consumo dos últimos meses e acrescidas quantidades para que não haja escassez de itens, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6.REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 06 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa

prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição em até 02 (dois) dias, á vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação. A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado. Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital. O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

os seus parágrafos da Lei 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Acendedor multi uso, recarregável com isqueiro Maxi	Unidade	20
2	Ácido Muriático 01 Litro	Litro	200
3	Água sanitária com cloro 1 litro, alvejante para clarear roupas e pisos, limpeza geral	Unidade	2500
4	Água Sanitária De 01 Litro	Litro	500
5	Álcool 92,8%	Litro	450
6	Álcool em gel Álcool etílico hidratado 70% INPM Capacidade: 1 litro Com extrato de Aloe Vera	Litro	500
7	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM, com ação antiséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias	Litro	500
8	Algodão Hidrofílo 500 G	Pacote 500 Gramas	100
9	Amaciante de roupas perfumado, composto loreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, essência, conservante, corante, corante e água, embalagem identificação do fabricante do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou noti	Unidade	800
10	Assadeira oval funda 3,2 litros	Unidade	20
11	Assadeira retangular funda 3,7 litros	Unidade	20
12	Assadeira retangular funda 5,3 litros	Unidade	20
13	Avental de napa - PVC, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez, colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração no pescoço e na i	Unidade	150
14	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 30 litros	Unidade	40
15	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 40 litros	Unidade	40

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

16	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 60 litros	Unidade	40
17	Balde Plástico, Preto 12 Litros	Unidade	100
18	Banheira infantil com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno) com capacidade mínima de 34 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê	Unidade	150
19	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 5 kg e dimensão aproximada de 30x40 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100
20	Borrifador (pulverizador)- manual, sem compressor, fabricado em plástico, capacidade do frasco 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, não utilizável em pulverizações que envolva produtos químicos como ácidos, tintas ou solve	Unidade	100
21	Bota de borracha, cano curto, cor branca, números variados, bota de PVC, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração, números variados, aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes	Par 1 Par.	200
22	Bota sapato, solado antiderrapante, material leve, flexível e lavável, resistente à absorção de líquidos, design fechado (tipo "full shoe"), com proteção total dos pés, palmilha anatômica, removível ou fixa, ausência de perfurações superiores, garantindo	Par 1 Par.	100
23	Brilha alumínio líquido 500 ml, composição de surfactantes aniônicos com PH controlado (neutro) para evitar mancha da superfície	Unidade	2500
24	Bucha para cozinha 110x75x33 mm, esponja dupla face biodegradável, sendo um lado para limpeza e o outro lado para limpeza delicada.	Unidade	5000
25	Cabo de vassoura em madeira com 1,50, ponta rosqueada.	Unidade	60
26	Caixa organizadora, plástico transparente 28,2 litros 56,4 x 20,1 x 38,5 cm	Unidade	50
27	Caixa organizadora, plástico transparente 4,3 litros 26 x 14 x 17, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
28	Caixa organizadora, plástico transparente 42 litros 24,5 x 44,5 x 65, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
29	Caixa organizadora, plástico transparente 56 litros 37,1 x 38,5 x 56,4, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
30	Cal Virgem 20KG	Saco 20 Quilogramas	20
31	Cera amarela líquida 750 ml	Unidade	12
32	Cera Incolor Líquida 750ml	Unidade	140
33	Cera vermelha líquida 750 ml	Unidade	12
34	Chupetas, em silicone, livre de BPA, formato do bico levemente curvado para melhor adaptação do bebê, embalagem individual, cores e tamanhos variados	Unidade	100
35	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira, tamanho grande tipo industrial	Unidade	50
36	Colher de concha, em aço inoxidável, medindo 30 x 8,5 cm	Unidade	100
37	Colher de pau, em madeira maciça, em cor natural, medidno 60 cm.	Unidade	50
38	Colher de sopa em aço inoxidável, medindo 13 cm	Unidade	800
39	Colher para arroz em aço inoxidável, em material resistente e fácil de limpar, e possui um orifício na extremidade do cabo que permite pendura-la e mantê-la a vista, possui cabo longo e tem 34,5 cm de comprimento total	Unidade	80

40	Colher para suco em aço inóx com cabo longo	Unidade	30
41	Colheres descartáveis, em plásticos apropriado para refeições resistente a temperaturas, com 15,5 cm pacote com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	100
42	Condicionador de cabelo de 1 kg para todos os tipos de cabelo, nutrição e brilho	Unidade	200
43	Copo de aluminio 01 litro	Unidade	80
44	Copo de aluminio 02 litros	Unidade	50
45	Copo de alumínio 3 litros com cabo de madeira, feito em alumínio batido com maior resistência	Unidade	50
46	Copo de Vidro Tipo Americano	Unidade	300
47	Copo Descartável 200ml Pacote com 100	Pacote 100 Unidades	2000
48	Copo Descartável 300ml Pacote Com 100	Pacote 100 Unidades	1000
49	Copo descartável 50 ml em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico contendo 100 unidades	Pacote 50 Unidades	100
50	Copo infantil em plástico para suco com alça e capacidade de 300 ml, sem tampa, fabricado em polipropileno	Unidade	600
51	Creme dental infantil com flúor ativo, peso líquido de 50 gramas a unidade	Unidade	100
52	Descascador de legumes em aço inox, 8x14x23cm, 68 gr, com garantia especificada com dados do fabricante	Unidade	30
53	Desentupidor de pia, de borracha.	Unidade	20
54	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	20
55	Desinfetante líquido, limpador e desodorizador de uso geral constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus o	Unidade	1000
56	Desinfetante Óleo de Eucalípto 100ml	Unidade	250
57	Desinfetante Para Uso Domestico - Pinho Sol Ou Equivalente 01 Litro	Litro	1000
58	Desodorizador De Ar Spray 400ml/227g	Unidade	1000
59	Detergente (Veja Multi-Uso) Ou Equivalente 500ml	Unidade	1500
60	Detergente De Limpeza De Cerâmica E Azulejos (Azulim) Ou Equivalente 01tLit	Unidade	620
61	Detergente De Uso Geral Limpeza Profunda (Ájax) Ou Equivalente 500ml	Unidade	400
62	Detergente Líquido Para Louça 500ml	Unidade	5000
63	Detergente Para Limpeza de Pedras (Pedrex ou equivalente)	Unidade	300
64	Dispenser para sabonete líquido com acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor, capacidade mínima de 400 ml para uso fixo na perede, cor branca.	Unidade	150
65	Dispenser Suporte de Papel Interfolha (dimensões mínimas: largura 24,5cm/ altura 14,7cm/ profundidade 12cm)	Unidade	150
66	Ebulidor elétrico, aquecedor de água mergulhão de 1000 w em aço inox. Especificações técnicas: altura:27 cm, profundidade máxima: 13 cm, diâmetro do ebulidor: 6,3 cm, peso: 200 gr, tensão somente 127 v que é o mesmo que 110 v, frequência 60hz,	Unidade	5
67	Escorredor de pratos em aço inoxidável com capacidade para 24 pratos, 2 níveis, com escorredor porta copos, com porta talheres, dimensões: 29cm de largura x 52cm de comprimento x 33.5cm de altura.	Unidade	50
68	Escova de dente infantil com cerdas macias ou extra macias, cabeça pequena e anatômica, com emborrachado.	Unidade	400
69	Escova de roupas, de limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, cerdas de nylon, comprimento 12 cm e largura 5 a 8 cm	Unidade	100
70	Escova De Unha Pequena - Lavar Material Cirúrgico	Unidade	50
71	Escova para cabelo em madeira selada especial, com borracha no cabo para reforço e melhor aderência das mãos, com cerdas de nylon e naturais	Unidade	30
72	Escova para vaso sanitário, plástica resistente com cerdas de nylon para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x12	Unidade	70
73	Espanador, 40 cm, cabo de madeira com pena de avestruz indicado para limpeza geral.	Unidade	30
74	Espátula para Servir Confeitos	Unidade	5
75	Esponja aço inox para limpeza pesada, resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável, medidas individuais: esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	Unidade	150
76	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, composta de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100, largura mínima 75, pacote com 8 unidades	Pacote	2000
77	Esponja para banho, dupla face, de espuma com manta abrasiva, retangular, com medidas aproximadas: 11,5 x 7,5 x 2,3 cm.	Unidade	500
78	Faca de cozinha em inox com cabo de polipropileno, 30 cm	Unidade	100
79	Faca de mesa em aço inox ponta redonda cinza-dimensão aproximada de 20cm de comprimento	Unidade	100
80	Filtro de papel 103 caixa 30 unidades, possui dupla costura que proporciona maior resistência e impede vazamentos.	Unidade	2000
81	Fita crepe, constituida de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiai	Unidade	100
82	Flanela 38 x 58 cm 100% Algodão	Unidade	3000
83	Fralda infantil tamanho EXG, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades	Unidade	2000
84	Fralda infantil tamanho G, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades	Unidade	2000
85	Fralda infantil tamanho GG, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades.	Unidade	2000
86	Fralda infantil tamanho M, fraldas descartáveis infantil, tamanho médio, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica,	Pacote 80 Unidades	2000
87	Galão térmico 5 litros com torneira anti gotejamento, com alça, livre de BPA, livre de bisfenol (BPA), largura: 25,4 cm, altura: 28,5, materiais do exterior de plástico e interior de poliuretano, incluindo alça, sistema anti gotejamento que evita perda,	Unidade	10
88	Garfo descartável para bolo, branco resistente, pacote com 50 unidades	Unidade	100
89	Garfo descartável para refeição, branco resistente, pacote com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	100
90	Garfo em aço inóx medindo aproximadamente 18 cm	Unidade	200
91	Garrafa térmica 1 litro, características mínimas: conservar líquidos quentes, revestimento externo em aço inox ou plástico, isolamento térmico, ampola de vidro	Unidade	200
92	Garrafa térmica 5 L, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência até	Unidade	100
93	Gominha Em Borracha Latex N° 18 Tipo Argola Pct C/ 1000 Gramas.	Pacote 1.000 Gramas	20
94	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 150 dimensões mínimas 21x23 cm 100% fibras naturais, embalagem pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1500
95	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone, todos os tipos de pele, 400 gramas	Unidade	100
96	Inseticida aerossol, uso doméstico a base de água, multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretróides	Unidade	300
97	Inseticida Piretróide Para Desinsetização De Instalações Rurais 30ml- (K-Othrine)Ou Equivalente	Unidade	270
98	Isqueiro grande, portátil, selo holográfico do IN METRO, que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas, tamanho grande 8 cm	Unidade	300
99	Jarra de vidro 1,600l com tampa em acrílico, medindo 21cm de altura x 10cm de diâmetro	Unidade	30
100	Jarra plástica para suco 2 l, em plástico resistente e transparente com alça e tampa removível	Unidade	80
101	Kit para pia de cozinha, contendo porta detergente e porta sabão, material em plástico com suporte em inox	Unidade	50
102	Lencinho umedecido, com toalhas individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele, testado e aprovado pela ANVISA	Unidade	2000
103	Limpa borda para piscina de cerâmica, produto químico destinado à limpeza de bordas de piscinas revestidas com cerâmica, remove sujeira, oleosidade, gorduras e manchas, compatível com superfícies cerâmicas esmaltadas, apresentação líquida ou em gel, não	Unidade	100
104	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul , frasco plástico de 500 ml, com gatilho, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400
105	Limpador multi uso, eficaz na limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira; composto com cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcainizante, conservante, fragância e água, frasco de no mínimo 500 ml.	Unidade	2000
106	Limpador multiuso, limpeza milagrosa antibacteriano	Unidade	50
107	Limpador perfumado, alta perfumação por tempo prolongado, embalagem 500 ml	Frasco 500 Mililitros	500
108	Lixeira 100 L- com tampa basculante tipo vai-e-vem,em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 100 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, sem adesivo.	Unidade	100

109	Lixeira 100 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	250
110	Lixeira 10L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 10 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100
111	Lixeira 30 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	120
112	Lixeira 30L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 30 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100
113	Lixeira 50 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	100
114	Lixeira com tampa 50 litros com pedal	Unidade	150
115	Lixeira com tampa 60L simples sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 60 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo sem adesivo.	Unidade	100
116	Lixeira Com Tampa e pedal 50L, com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 50 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo.	Unidade	100
117	Lixeira plástica com pedal, capacidade 15 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100
118	Lixeira plástica com pedal, capacidade 20 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100
119	Lixeira Telado Pequeno Sem Tampa	Unidade	100
120	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho M (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	1500
121	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho P (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	200
122	Luva Domestica De Latex Natural TamanhoG (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Par	Pacote 2 Unidades	5000
123	Mamadeira capacidade mínima 300 ml, com tampa, aprovada pelas normas do INMETRO, desenvolvida em polipropileno (livre de bisfenol A), decorada resistente e esterilização de até 100 °C, inodoro, sem bordas cortantes, com bico de silicone, incolor, inodoro	Unidade	100
124	Mangueira de jardim medindo 20 metros	Unidade	50
125	Mangueira de jardim medindo 30 metros	Unidade	50
126	Mangueira de jardim medindo 50 metros	Unidade	50
127	Pá para lixo com cabo alto, pá em material plástico, tamanho médio, cabo de madeira com 75 cm de cumprimento, revestido de plástico.	Unidade	50
128	Pano de chão alvejado de 80x60 cm, com etiqueta costurada no saco de chão onde será possível identificar a marca ou propriedade (100% algodão)	Unidade	100
129	Pano de chão em microfibra gigante 60x80	Unidade	1000
130	Pano de prato de algodão, cor branca (medida mínima 35x60)	Unidade	500
131	Papel alumínio medindo 30cm x 4m, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante	Unidade	50
132	Papel higiênico, neutro branco 30mx10cm, pacote com 4 unidades, composto de fibras celulósicas naturais, picotado e macio	Pacote	8000
133	Papel toalha interfolhado, grofado, macio, extrabranco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica virgens, interfolhadas, medindo, aproximadamente, 22 cm x 22 cm, gramatura mínima de 18g/m2, embalado em pacotes com 1000 folhas, acondicionadas em em	Pacote	3000
134	Papel toalha, branco, alta absorção, pacote 2 rolos picotados, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 22x19 cm e 55 folhas em cada rolo	Pacote	250
135	Pilha alcalina grande D	Unidade	50
136	Pilha comum C média C2	Unidade	50
137	Pilha tipo alcalina AA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 14.5 mm, comprimento: 49.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500
138	Pilha tipo alcalina AAA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 10.5 mm, comprimento: 44.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500
139	Plástico filme para embalagem, em PVC, esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, espessura de 10 micras, 15 m, embalagem contendo 1 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, dimensões e prazo de v	Unidade	100
140	Pote plástico, transparente, com tampa 500 ml	Unidade	50
141	Prato descartável 15 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500
142	Prato descartável 21 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500
143	Prato descartável 26 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	200
144	Prato fundo em vidro temperado 19,6 cm transparente medidas -altura x largura 37,7 x 19,6 cm, espessura do vidro - aproximadamente 3 mm, composição - vidro temperado	Unidade	800
145	Prato plástico refeição infantil - prato de plástico para merenda escolar, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente a temperatura altas de alimentos	Unidade	200
146	Prendedor de roupas de madeira com mola de aço galvanizado, pacote com 12 unidades	Unidade	200
147	Protetor Solar FPS 90, embalagem 200 ml	Unidade	150
148	Ralo manual para verduras, com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mpinimas de 20cm x 9 cm	Unidade	20
149	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES	Unidade	30
150	Relógio de parede, redondo, analogico, parte central com fundo branco e aproximadamente 21 cm de diâmetro, com borda de aproximadamente 2 cm.	Unidade	50
151	Repelente em Loção Hidratante. Formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas durante horas. Fórmula não oleosa, com aloe vera e suave fragância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com100 ml	Unidade	100
152	Rodinho Para Pia	Unidade	40
153	Rodo de plástico 100 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 100 cm, com borracha dupla	Unidade	150
154	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada comrosca, medindo no mínimo 1.50 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm,com borracha dupla	Unidade	80
155	Rodo de plástico 60 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla	Unidade	300
156	Rolo de plástico filme em PVC rolo de 30 metros	Rolo 30 Metros	50
157	Sabão em Pó com Alvejante (Brilhante ou Equivalente) 1kg	Caixa 1 Quilograma	2000
158	Sabão em Tablete c/ Glicerina (Ipê ou Equivalente) 200 gramas	Unidade	200
159	Sabão líquido 5L de limpeza geral	Galão 5 Litros	100
160	Sabonete de aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais: perfumado, com hidratante	Unidade	200
161	Sabonete líquido, aspecto viscoso perolizado pronto para uso, com diversas fragrâncias e ação hidratante 5L	Galão 5 Litros	100
162	Saco Papel Para Pipoca	Pacote 1.000 Unidades	100
163	Saco para cachorro quente plástico branco 15 x 10 pacote, com 100 unidades.	Pacote	100
164	Saco plástico para lixeira 100 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	5000
165	Saco plástico para lixeira 200 litros de uso doméstico, de polietileno na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades.	Unidade	4000
166	Saco plástico para lixeira 30 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4000
167	Saco plástico para lixeira 50 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4000
168	Saco plástico para lixeira 60 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	1000
169	Sacola Plástica Branca Tamanho Pequeno	Pacote 1.000 Unidades	60
170	Sacola plástica tamanho 35x45, pacote com 1000 unidades	Unidade	10
171	Sacola plástica tamanho 38x50, pacote com 1000 unidades	Unidade	10
172	Sacos de chup-chup, medindo 5cm x 23cm, contendo 100 unidades	Pacote	50
173	Sandália de dedo infantil - sandália de borracha, de dedo, tipo chinelo, de boa qualidade, para uso infantil, cores e números variados, apresentar peças sen avaria	Par 1 Par.	150

174	Shampoo para cabelo de bebê - ph neutro para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testados para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	Unidade	250
175	Shampoo para cabelos infantil hipoalergênico, que não provoca lágrimas	Unidade	250
176	Soda Cáustica em escamas, concentração de 99%, embalagem de 1 kg	Unidade	50
177	Suporte para coador de café, material plástico, modelo tradicional, cores variadas, tamanho 103	Unidade	30
178	Taça para água, em vidro transparente, capacidade 300 ml	Unidade	200
179	Tapete artesanal	Unidade	50
180	Tapete liso, sem estampa, cor neutra (medida mínima 70x30)	Unidade	200
181	Torneira para filtro de barro.	Unidade	10
182	Touca De Uso Doméstico Descartável	Pacote 100 Unidades	100
183	Vasilha plástica 10 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
184	Vasilha plástica 15 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
185	Vasilha plástica 20 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
186	Vasilha plástica 5 litros, com tampa para mantimentos	Unidade	100
187	Vasilha Plástica de 3 Litros, Com Tampa	Unidade	100
188	Vassoura Com Esponja Para Lavar Vidros	Unidade	100
189	Vassoura de cerdas, altura mpinima das cerdas 10 cm, comprimento mínimo do cabo 1,50. As cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	200
190	VASSOURA DE LITRO	Unidade	230
191	Vassoura de palha - material de cerdas palha, cabo de madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, espessura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arame a cada 3 cm na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza	Unidade	3000
192	Vassoura de pelo delicada com cabo	Unidade	200
193	Vassoura de piaçava com taboque de 20 cm, com cabo de madeira revestido e PVC	Unidade	500
194	Vassoura gari pet de 40 cm com cabo de madeira de virola (não plastificado), com cabo de tamanho 1,20 m, produto ecológico, cerdas desenvolvidas por meio da reciclagem de garrafas PET, ideal para varrição pesada de consitência grossa, como exemplo: ruas,	Unidade	100
195	Vassoura multiuso nylon sintético	Unidade	150
196	Vassoura Para Lavar Ônibus (De Fibra De Coco 30cm E Cabo De 1.80cm)	Unidade	300
197	Vassoura para tirar teia de aranha, com cabo extensor	Unidade	100
198	Vassourão esfregão com cerdas de nylon firmes, resistentes para esfregão pesada, com base em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira lixado ou plastificado, rosqueável, medindo 1,20 metros.	Unidade	200
199	Vela para filtro de barro ou plástico com carvão ativado dupla ação	Unidade	30
200	Assadeira De Vidro Retangular 1.6l	Unidade	20
201	Assadeira de Vidro Retangular 5L Funda	Unidade	20
202	Assadeira Vidro Oval Médio	Unidade	20
203	Espátula de cozinha em aço 25 cm	Unidade	5

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de

_____

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo- se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores locais e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). conforme detalhado no Mapa de Preços.

A estimativa de valor para esta contratação é de R$ 2.215.452,20 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessária solicitada pelas secretarias do município. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

_____

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9
A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretaria de Administração e Finanças pode programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10
Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender ás necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos; com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11
Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, em seguida será realizada a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados. Justifica-se devido à necessidade de manutenção dos estoques dos almoxarifados centrais de cada órgão de materiais de limpeza cuja finalidade é manter as unidades limpas e higienizadas para propiciar um ambiente confortável e seguro rotineiramente. Não será necessária nenhuma mudança física ou estrutural, por se tratar de uma aquisição continuada, devendo apenas ser observado o estoque mínimo do almoxarifado central.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

_____
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Existe um processo licitatório vigente n.º 67 de 2025. A nova contratação se faz necessária devido ao esgotamento do saldo existente de alguns itens, assim, de maneira a não interromper o funcionamento dos serviços, dá-se início à nova contratação.

15.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:
- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.
O município Biquinhas/MG conta com coleta de lixo comum semanalmente e são descartados em aterro sanitário neste mesmo município.

16. DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato14 que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Mesquita e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 11 de junho de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA

_____
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B49AB237

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
3.3. Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

3.4. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente projeto tem por objeto a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco, para

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de servidores lotados nos órgãos municipais e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Os alimentas devem estar devidamente acondicionadas em embalagem própria, descartável e térmica, com tampa, servidas de acordo com o cardápio disponível, a qual visa atender as demandas das Secretarias;
Deverão ser fornecidas dentro das normas de higiene e preparo exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização;
Serão servidas “in natura”, no momento de seu preparo. Não serão aceitas refeições ou marmitex com preparo do dia anterior;
A contratada deverá seguir padrões elevados de qualidade na seleção dos ingredientes, preparação e apresentação das refeições. Os alimentos devem ser frescos, saudáveis e preparados de acordo com as normas sanitárias;
A contratada deverá cumprir as normas e regulamentações de segurança alimentar estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo a manipulação adequada dos alimentos, a higiene dos funcionários, das instalações, a prevenção de contaminações, bem como o armazenamento correto e o transporte seguro para evitar contaminações.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos credenciamentos anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Água Mineral, garrafa 500 ml. Bebida Gelada.	1000
2	Marmitex 1,100 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	3000
3	Marmitex 500 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada	1000

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	
4	Marmitex 750 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	3000
5	Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente.	500
6	Refrigerante 2 litros. Bebida Gelada.	1000
7	Refrigerante 290 ml. Bebida Gelada.	500
8	Suco de Frutas 350 ml. Bebida Gelada.	500

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização da análise do credenciamento anterior e possíveis demandas, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

O valor estimado para está contratação é de R$ 211.258,15 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Produção de refeições/marmitex pelas Secretarias demandantes e aquisição de suco, refrigerante e água.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

2ª Solução: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex e fornecimento de suco, refrigerante e água.

Da análise:

1ª Solução: Essa solução acarreta à administração pública a necessidade de um local apropriado para o preparo das refeições, bem como de todos os itens de cozinha necessários, além da contratação de pessoal capacitado para tanto. Não é a solução mais viável, visto que o gasto global para a produção seria elevado.

2ª Solução: Dentre as opções, a que se mostra mais viável é esta solução, pois ao terceirizar esse serviço, as secretarias podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação das refeições. Isso não apenas garante a satisfação e o bem-estar dos funcionários, mas também contribui para a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

Da conclusão:

Com o exposto, nos termos da Solução 2 a contratação de empresa especializada é a solução mais viável neste momento.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco pretende-se garantir a alimentação adequada dos funcionários e otimizar a gestão operacional dessas instituições.

Com a referida contratação e terceirização do serviço, as secretarias demandantes podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação, distribuição e controle de qualidade das refeições,

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

garantindo tanto a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, como também a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, é uma solução completa e confiável para suas necessidades alimentares, promovendo o bom funcionamento e a excelência dos serviços prestados à comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente, mas existe um processo nº 54 de 2023 referente aos itens deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A contratação de empresa para fornecimento de Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco para às Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode contribuir para a poluição do solo, da água e do ar, além de gerar impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente local.
Uma forma de mitigar esses impactos é a adoção de medidas durante o processo de contratação e execução do serviço, estabelecendo critérios para a redução do desperdício de alimentos e embalagens e incentivando ainda práticas de consumo consciente e a utilização de embalagens retornáveis ou biodegradáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretária Municipal Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Mesquita Amorim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 09 de junho de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D9486168

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/07/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/07/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se

trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00076, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000012**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 075/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 -Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;

1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valoresadequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 02 de julho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000399 87	Adaptador de solda/rosca de 20 mm x1/2	Unidade	10,0000	1,0733
000372 96	Adaptador Flange 20 mm soldavel	Unidade	5,0000	11,5000
000400 11	Apagador de 1 tecla simples de embutir	Unidade	10,0000	14,1666
000400 98	Boquilha para lâmpada	Unidade	30,0000	5,8666
000258 60	Braço para Chuveiro	Unidade	5,0000	25,6333
000031 14	Brita Nº 1	Tonelada	50,0000	187,9800
000400 01	Caibro de eucalipto 5x6	Metro	260,0000	11,6450
000399 60	Caibro guajará 5 x 4,00	Metro	50,0000	13,8700
000001 16	Caixa Dágua PVC 500L	Unidade	10,0000	384,6666
000399 97	Caixa de descarga completa.	Unidade	5,0000	70,4433
000159 81	Caixa de Gordura	Unidade	5,0000	102,5000
000001 25	Cal C/20 Kg Para Massa	Saco 20,00 Quilogramas	100,0000	19,6300
000167 36	Cerâmica	Metro Quadrado	300,0000	30,9950
000158 96	Chuveiro	Unidade	5,0000	76,5000
000001 70	Cimento CP2	Saco 50,00 Quilogramas	200,0000	35,9966
000374 38	Conjunto sanitário 3 peças	Jogo	10,0000	523,3333
000400 09	Disjuntor 30 A	Unidade	10,0000	18,5200
000399 96	Engate flexível de 1/2" x 40 cm	Unidade	5,0000	7,3066
000400 07	Fio de 2,5 mm	Metro	300,0000	14,9966
000400 93	Fio paraleo marron	Metro	500,0000	4,9933
000002 66	Janela Basculante 0,60 x 0,60	Unidade	5,0000	128,5000
000002 67	Janela Veneziana 1,20 x 1,00	Unidade	30,0000	445,0000
000399 84	Joelho 90° soldável de 20 mm	Unidade	10,0000	0,9833
000023 84	Joelho de esgoto de 100 mm	Unidade	10,0000	6,6000
000399 89	Kit cavalete copasa	Unidade	10,0000	197,5000
000159 28	Kit para Banheiro	Unidade	5,0000	111,0000
000401 00	lâmpada de 110 v X60 w	Unidade	30,0000	7,7500
000400 95	Mangueira corrugada de 25 mm	Metro	200,0000	2,3300
000401 12	Padrão monofásico a favor	Unidade	5,0000	1.086,6666
000401 11	Padrão monofásico contra	Unidade	5,0000	1.516,6666
000399 49	Peça de 7 metros 10 a 12	Unidade	50,0000	300,1666
000399 47	Peça de 7 metros 12 a 14	Unidade	50,0000	545,0000
000399 48	Peça de 7 metros 8 a 10	Unidade	50,0000	213,7500
000399 33	Peça de eucalipto 2,5 metros 6 a 8	Unidade	50,0000	22,5000
000399 40	Peça de eucalipto 3,20 metros 10 a 12	Unidade	50,0000	43,5000
000399 44	Peça de eucalipto 4 metros 12 a 14	Unidade	50,0000	91,3550
000400 00	Peça de eucalipto 5x11	Metro	140,0000	27,7400
000399 55	Peça guajará 5 x 11	Metro	50,0000	31,8950
000399 56	Peça guajará 5 x 15	Metro	30,0000	42,2050
000399 57	Peça guajará 5 x 20	Metro	50,0000	65,2000
000401 01	Pia para cozinha em ardósia 120x0,60	Unidade	5,0000	242,6666
000003 90	Porta Laminada 2,10 x 0,70	Unidade	10,0000	418,3333
000003 91	Porta Laminada 2,10 x 0,80	Unidade	10,0000	486,9200
000004 00	Prego 19 x 42	Quilograma	10,0000	24,4500
000400 08	Quadro de comando para 3 disjuntores	Unidade	3,0000	38,2033
000399 92	Registro de pressão 3/4"	Unidade	5,0000	55,5333
000492 24	Ripa de eucalipto 1,5 x 3,20	Metro	400,0000	4,0000
000399 51	Ripão de eucalipto 5 x 3,5	Metro	50,0000	5,0533
000401 03	Tanque duplo de marmore	Unidade	5,0000	249,3333
000023 83	Tê de esgoto de 100 mm	Unidade	5,0000	10,8000
000004 75	Telha Amiant 2,44 x 0,50, 3mm	Unidade	50,0000	43,5000
000004 77	Telha Colonial	Unidade	10.000,0000	1,7933

000004 83	Tijolo 12 Furo Bloco	Unidade	20.000,0000	1,7966
000085 07	TINTA ESMALTE 3600.	Unidade	10,0000	145,5666
000401 07	Tinta látex 18 litros	Unidade	20,0000	235,0000
000401 06	Tinta selador acrílico 18 litros	Unidade	10,0000	116,6666
000400 94	Tomada simples de embutir	Unidade	50,0000	14,2000
000275 76	Torneira bóia de 1/2"	Unidade	5,0000	15,1866
000004 97	Torneira Para Pia Plástica Com Chuveiro	Unidade	5,0000	12,8333
000005 03	Torneira Plástica Para Lavatório	Unidade	10,0000	14,7500
000005 07	Treliça	Metro	1.000,0000	20,4333
000005 21	Tubo De Esgoto 40mm	Metro	30,0000	20,0000
000399 86	Tubo soldável de 20 mm...	Metro	20,0000	11,2200
000159 61	Válvula para Lavatório	Unidade	5,0000	8,9633

1.2 – Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção destinados à execução do Programa Habitacional do Município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento de famílias em situação de déficit habitacional, previamente selecionadas mediante procedimento de chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 - A demanda decorre da necessidade de promover melhorias nas condições de moradia da população do município, assegurando o acesso à habitação digna e adequada, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da reduçãodas desigualdades sociais e da garantia dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal.

3.3 - O Programa Habitacional Municipal contempla ações de construção, conclusão, ampliação,reforma e melhoria habitacional, destinadas a famílias que residem em imóveis com condições precárias de habitabilidade, insalubridade, insegurança estrutural ou insuficiência de espaço físico para acomodação adequada de seus integrantes.

3.4 - A contratação mostra-se necessária para viabilizar a continuidade e ampliação da política pública habitacional desenvolvida pelo Município, permitindo a aplicação dos recursos disponíveis de forma eficiente e transparente.
3.5 - Além dos benefícios diretos às famílias contempladas, a aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria das condições sanitárias, de segurança e de salubridade das residências atendidas, refletindo positivamente na qualidade de vida da população e na promoção do desenvolvimento social do Município.

3.6 - Diante do exposto, a contratação é imprescindível para assegurar a execução do Programa Habitacional Municipal e o atendimento das demandas habitacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e às finalidades
sociais da Administração Pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. Considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3.6 - Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação
do pedido, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (NAF) e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.
3.7 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.
3.8 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos materiais até o endereço especificado, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

3.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3.11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.12 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no local de execução da obra, correspondente ao imóvel do beneficiário do Programa Habitacional, conforme endereço informado pela Secretaria Municipal responsável. As entregas ocorrerão de acordo com o cronograma e as Ordens

de Fornecimento emitidas pela Administração, sendo vedada a entrega em local diverso daquele indicado na respectiva ordem, salvo autorização expressa da Secretaria competente.
3.14 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
3.14.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
3.15 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.15.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.16 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.18 - Os materiais deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados em condições adequadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a preservação de sua integridade até a efetiva entrega.

3.19 - A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Estudo Técnico Preliminar e Edital.

3.20 - Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada.
3.21 - Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante, visto que o município não dispõe de almoxarifado, portanto, os materiais deverão ser entregues no local de execução da obra, pode ser na zona urbana ou rural do município.

3.22 - A entrega deverá ser realizada no local de execução da obra, indicado pela Secretaria Municipal competente na Autorização de Fornecimento ou em outro documento oficial, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

3.23 - A Entrega deverá ocorrer sem limite de valor, uma vez que os pedidos serão fracionados, bem como a utilização dos materiais.
3.24 - O responsável pelo recebimento não aceitará materiais que apresentem defeitos, imperfeições, avarias, prazo de validade inadequado, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no Edital ou com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição imediata dos materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.3 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.4 - A realização da pesquisa de preços para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação.
4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 250.489,55 Duzentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos.

4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2039.33903000	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (02) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, podendo ocorrer em qualquer dia da semana. A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
e) a entrega deverá ser realizada no local de execução da obra, indicado pela Secretaria Municipal competente na Autorização de Fornecimento ou em outro documento oficial, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.
f) a entrega deverá ocorrer sem limite de valor, uma vez que os pedidos serão fracionados, bem como a utilização dos materiais.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.4.2 - Modelo de Declaração constante no Anexo III do Edital.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.
2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria. Da análise:
1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na conpra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços. Lembrando ainda que neste caso a compra poderá ser à medida que for solicitando, não deixando estoques para que haja possíveis perdas.
Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 Pregão Eletrônico Nº: 000012

Aos___dias do mês de___ de___ , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão as Secretarias Municipais, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, podendo ocorrer em qualquer dia da semana. A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido neste instrumento (5 dias), contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos materiais até o endereço especificado, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.
7.12 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

7.13 - Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, em remessa única.
7.14 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
7.14.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
7.15 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.16 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

7.17 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos materiais até o endereço especificado, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.
7.18 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.19 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.20 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
7.21 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
7.22 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no local de execução da obra, correspondente ao imóvel do beneficiário do Programa Habitacional, conforme endereço informado pela Secretaria Municipal responsável. As entregas ocorrerão de acordo com o cronograma e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, sendo vedada a entrega em local diverso daquele indicado na respectiva ordem, salvo autorização expressa da Secretaria competente.
7.23 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
7.23.1 - A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
7.24 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
7.24.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

7.25 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.26 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.27 - Os materiais deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados em condições adequadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a preservação de sua integridade até a efetiva entrega.

7.28 - A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Estudo Técnico Preliminar e Edital.

7.29 - Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada.
7.30 - Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante, visto que o município não dispõe de almoxarifado, portanto, os materiais deverão ser entregues no local de execução da obra, pode ser na zona urbana ou rural do município.
7.31 - A entrega deverá ser realizada no local de execução da obra, indicado pela Secretaria Municipal competente na Autorização de Fornecimento ou em outro documento oficial, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.
7.32 - A Entrega deverá ocorrer sem limite de valor, uma vez que os pedidos serão fracionados, bem como a utilização dos materiais.
7.33 - O responsável pelo recebimento não aceitará materiais que apresentem defeitos, imperfeições, avarias, prazo de validade inadequado, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no Edital ou com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição imediata dos materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
7.34 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2039.33903000	Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos,o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores,

subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 Pregão Eletrônico Nº: 000012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa)_____ , CNPJ Nº_____ , sediada na Rua_____ , nº_____ , bairro_____ , CEP _____, município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de _____de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FD9DBF50

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais utilizados para limpeza e demais itens em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**: Dia 24/07/2026 às 08:00 . O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**: Dia 24/07/2026 às 08:00 Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: https://ammlicita.org.br/ • **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010

I - PREÂMBULO Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00066, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000010,** do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO 1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados para limpeza e demais itens em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br. 1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

7 - Não poderão disputar esta licitação:

7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos)
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO
1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. 5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 23 de junho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais utilizados para limpeza e demais itens em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000471 46	Acendedor multi uso, recarregável com isqueiro Maxi	Unidade	20,0000	25,0000
000005 74	Ácido Muriático 01 Litro	Litro	200,0000	10,7933
000471 11	Água sanitária com cloro 1 litro, alvejante para clarear roupas e pisos, limpeza geral	Unidade	2.500,0000	6,9333
000005 76	Água Sanitária De 01 Litro	Litro	500,0000	6,2500
000015 50	Álcool 92,8%	Litro	450,0000	12,4000
000346 67	Álcool em gel Álcool etílico hidratado 70% INPM Capacidade: 1 litro Com extrato de Aloe Vera	Litro	500,0000	13,3666
000471 77	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM, com ação antiséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias	Litro	500,0000	21,2000
000015 55	Algodão Hidrofilo 500 G	Pacote 500,00 Gramas	100,0000	26,0666
000449 34	Amaciante de roupas perfumado, composto loreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, essência, conservante, corante, corante e água, embalagem identificação do fabricante do produto, marca do fabricante,	Unidade	800,0000	13,3766

	prazo de validade, registro ou notificação anvisa, embalagem com 2 litros.			
000491 63	Assadeira De Vidro Retangular 1.6l	Unidade	20,0000	59,7500
000491 66	Assadeira de Vidro Retangular 5L Funda	Unidade	20,0000	83,4500
000490 54	Assadeira oval funda 3,2 litros	Unidade	20,0000	59,9500
000490 53	Assadeira retangular funda 3,7 litros	Unidade	20,0000	57,4000
000490 52	Assadeira retangular funda 5,3 litros	Unidade	20,0000	70,1933
000491 65	Assadeira Vidro Oval Médio	Unidade	20,0000	80,9500
000471 78	Avental de napa - PVC, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez, colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração no pescoço e na inferior 57 cm para amarração na cintura. Todas as costura devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, a peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, com altura total da peça de 95 cm	Unidade	150,0000	17,4000
000471 38	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 30 litros	Unidade	40,0000	43,6533
000471 36	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 40 litros	Unidade	40,0000	48,9933
000471 37	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 60 litros	Unidade	40,0000	61,9766
000005 80	Balde Plástico, Preto 12 Litros	Unidade	100,0000	12,4500
000471 79	Banheira infantil com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno) com capacidade mínima de 34 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê	Unidade	150,0000	64,8200
000471 81	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 5 kg e dimensão aproximada de 30x40 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100,0000	47,4500
000471 82	Borrifador (pulverizador)-manual, sem compressor, fabricado em plástico, capacidade do frasco 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, não utilizável em pulverizações que envolva produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes, sistema de acionamento: gatilho com bico regulável	Unidade	100,0000	12,3766
000471 76	Bota de borracha, cano curto, cor branca, números variados, bota de PVC, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração, números variados, aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química	Par 1,00 Par.	200,0000	55,4500
000490 49	Bota sapato, solado antiderrapante, material leve, flexível e lavável, resistente à absorção de líquidos, design fechado (tipo "full shoe"), com proteção total dos pés, palmilha anatômica, removível ou fixa, ausência de perfurações superiores, garantindo maior proteção contra umidade e contaminação, resistência a agentes químicos leves, como detergentes e saneantes utilizados em cozinhas intitucionais, numeração do 34 ao 41.	Par 1,00 Par.	100,0000	74,9500
000471 12	Brilha alumínio líquido 500 ml, composição de surfactantes aniônicos com PH controlado (neutro) para evitar mancha da superfície	Unidade	2.500,0000	3,3333
000471 13	Bucha para cozinha 110x75x33 mm, esponja dupla face biodegradável, sendo um lado para limpeza e o outro lado para limpeza delicada.	Unidade	5.000,0000	1,6300
000490 56	Cabo de vassoura em madeira com 1,50, ponta rosqueada.	Unidade	60,0000	8,2000
000448 40	Caixa organizadora, plástico transparente 28,2 litros 56,4 x 20,1 x 38,5 cm	Unidade	50,0000	88,0333
000448 41	Caixa organizadora, plástico transparente 4,3 litros 26 x 14 x 17, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	22,9500
000448 36	Caixa organizadora, plástico transparente 42 litros 24,5 x 44,5 x 65, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	88,2550
000448 37	Caixa organizadora, plástico transparente 56 litros 37,1 x 38,5 x 56,4, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	133,8100
000347 48	Cal Virgem 20KG	Saco 20,00 Quilogramas	20,0000	51,4500
000471 22	Cera amarela líquida 750 ml	Unidade	12,0000	8,5000
000005 85	Cera Incolor Líquida 750ml	Unidade	140,0000	8,5000
000471 23	Cera vermelha líquida 750 ml	Unidade	12,0000	8,5000
000471 57	Chupetas, em silicone, livre de BPA, formato do bico levemente curvado para melhor adaptação do bebê, embalagem individual, cores e tamanhos variados	Unidade	100,0000	8,5666
000490 59	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira, tamanho grande tipo industrial	Unidade	50,0000	13,7975
000449 31	Colher de concha, em aço inoxidável, medindo 30 x 8,5 cm	Unidade	100,0000	20,6000
000471 58	Colher de pau, em madeira maciça, em cor natural, medidno 60 cm.	Unidade	50,0000	29,2666
000471 84	Colher de sopa em aço inoxidável, medindo 13 cm	Unidade	800,0000	4,7000
000471 85	Colher para arroz em aço inoxidável, em material resistente e fácil de limpar, e possui um orifício na extremidade do cabo que permite pendura-la e mantê-la a vista, possui cabo longo e tem 34,5 cm de comprimento total	Unidade	80,0000	19,8566
000471 39	Colher para suco em aço inóx com cabo longo,medindo 30 cm	Unidade	30,0000	11,2666
000471 06	Colheres descartáveis, em plásticos apropriado para refeições resistente a temperaturas, com 15,5 cm pacote com 50 unidades	Pacote 50,00 Unidades	100,0000	7,3333
000471 87	Condicionador de cabelo de 1 kg para todos os tipos de cabelo, nutrição e brilho	Unidade	200,0000	13,6000
000097 83	Copo de aluminio 01 litro	Unidade	80,0000	26,1400
000097 84	Copo de aluminio 02 litros	Unidade	50,0000	35,6000
000472 23	Copo de alumínio 3 litros com cabo de madeira, feito em alumínio batido com maior resistência	Unidade	50,0000	47,9000
000026 94	Copo de Vidro Tipo Americano	Unidade	300,0000	1,8966
000005 96	Copo Descartável 200ml Pacote com 100	Pacote 100,00 Unidades	2.000,0000	9,9666

000005 97	Copo Descartável 300ml Pacote Com 100	Pacote 100,00 Unidades	1.000,0000	14,6100
000471 86	Copo descartável 50 ml em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico contendo 100 unidades	Pacote 50,00 Unidades	100,0000	5,6966
000472 24	Copo infantil em plástico para suco com alça e capacidade de 300 ml, sem tampa, fabricado em polipropileno	Unidade	600,0000	6,2000
000472 25	Creme dental infantil com flúor ativo, peso líquido de 50 gramas a unidade	Unidade	100,0000	7,2666
000472 26	Descascador de legumes em aço inox, 8x14x23cm, 68 gr, com garantia especificada com dados do fabricante	Unidade	30,0000	16,9000
000449 41	Desentupidor de pia, de borracha.	Unidade	20,0000	9,2666
000490 55	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	20,0000	13,2633
000471 88	Desinfetante líquido, limpador e desodorizador de uso geral constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro organismos, a base de cloreto de benzalcônico e essência floral ou eucalipto suave, embalagem com 2 litros, validade mínima de 1 ano	Unidade	1.000,0000	9,4075
000006 34	Desinfetante Óleo de Eucalípto 100ml	Unidade	250,0000	11,3933
000006 03	Desinfetante Para Uso Domestico - Pinho Sol Ou Equivalente 01 Litro	Litro	1.000,0000	11,0033
000006 04	Desodorizador De Ar Spray 400ml/227g	Unidade	1.000,0000	16,8066
000006 05	Detergente (Veja Multi-Uso) Ou Equivalente 500ml	Unidade	1.500,0000	6,4300
000006 07	Detergente De Limpeza De Cerâmica E Azulejos (Azulim) Ou Equivalente 01tLit	Unidade	620,0000	9,2333
000006 08	Detergente De Uso Geral Limpeza Profunda (Ájax) Ou Equivalente 500ml	Unidade	400,0000	10,9333
000006 09	Detergente Líquido Para Louça 500ml	Unidade	5.000,0000	2,6100
000032 50	Detergente Para Limpeza de Pedras (Pedrex ou equivalente)	Unidade	300,0000	23,4450
000490 60	Dispenser para sabonete líquido com acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor, capacidade mínima de 400 ml para uso fixo na perede, cor branca.	Unidade	150,0000	42,4100
000355 70	Dispenser Suporte de Papel Interfolha (dimensões mínimas: largura 24,5cm/ altura 14,7cm/ profundidade 12cm)	Unidade	150,0000	32,4450
000471 24	Ebulidor elétrico, aquecedor de água mergulhão de 1000 w em aço inox. Especificações técnicas: altura:27 cm, profundidade máxima: 13 cm, diâmetro do ebulidor: 6,3 cm, peso: 200 gr, tensão somente 127 v que é o mesmo que 110 v, frequência 60hz,	Unidade	5,0000	43,6425
000471 41	Escorredor de pratos em aço inoxidável com capacidade para 24 pratos, 2 níveis, com escorredor porta copos, com porta talheres, dimensões: 29cm de largura x 52cm de comprimento x 33.5cm de altura.	Unidade	50,0000	99,9500
000471 90	Escova de dente infantil com cerdas macias ou extra macias, cabeça pequena e anatômica, com emborrachado.	Unidade	400,0000	6,3866
000471 59	Escova de roupas, de limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, cerdas de nylon, comprimento 12 cm e largura 5 a 8 cm	Unidade	100,0000	7,5725
000006 10	Escova De Unha Pequena - Lavar Material Cirúrgico	Unidade	50,0000	5,4500
000471 89	Escova para cabelo em madeira selada especial, com borracha no cabo para reforço e melhor aderência das mãos, com cerdas de nylon e naturais	Unidade	30,0000	19,7500
000471 08	Escova para vaso sanitário, plástica resistente com cerdas de nylon para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x12	Unidade	70,0000	9,3500
000471 14	Espanador, 40 cm, cabo de madeira com pena de avestruz indicado para limpeza geral.	Unidade	30,0000	39,8566
000491 67	Espátula de cozinha em aço 25 cm	Unidade	5,0000	30,8500
000240 05	Espátula para Servir Confeitos	Unidade	5,0000	18,6400
000471 35	Esponja aço inox para limpeza pesada, resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável, medidas individuais: esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	Unidade	150,0000	4,6300
000471 91	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, composta de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100, largura mínima 75, pacote com 8 unidades	Pacote	2.000,0000	2,5275
000449 37	Esponja para banho, dupla face, de espuma com manta abrasiva, retangular, com medidas aproximadas: 11,5 x 7,5 x 2,3 cm.	Unidade	500,0000	5,1333
000471 60	Faca de cozinha em inox com cabo de polipropileno, 30 cm	Unidade	100,0000	27,4000
000443 99	Faca de mesa em aço inox ponta redonda cinza-dimensão aproximada de 20cm de comprimento	Unidade	100,0000	7,5666
000471 25	Filtro de papel 103 caixa 30 unidades, possui dupla costura que proporciona maior resistência e impede vazamentos.	Unidade	2.000,0000	6,6666
000471 61	Fita crepe, constituida de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, medindo 48 mm x 50 m.	Unidade	100,0000	19,2333
000006 18	Flanela 38 x 58 cm 100% Algodão	Unidade	3.000,0000	5,9766
000490 47	Fralda infantil tamanho EXG, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades	Unidade	2.000,0000	110,9333
000490 46	Fralda infantil tamanho G, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades	Unidade	2.000,0000	110,9333
000490 45	Fralda infantil tamanho GG, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para crianças com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacote com 80 unidades.	Unidade	2.000,0000	110,9333

000471 92	Fralda infantil tamanho M, fraldas descartáveis infantil, tamanho médio, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacotão com 80 unidades	Pacote 80,00 Unidades	2.000,0000	109,6000
000471 27	Galão térmico 5 litros com torneira anti gotejamento, com alça, livre de BPA, livre de bisfenol (BPA), largura: 25,4 cm, altura: 28,5, materiais do exterior de plástico e interior de poliuretano, incluindo alça, sistema anti gotejamento que evita perda, superfície antiderrapnte, com torneira e pés dobráveis.	Unidade	10,0000	70,4500
000471 96	Garfo descartável para bolo, branco resistente, pacote com 50 unidades	Unidade	100,0000	6,8766
000471 95	Garfo descartável para refeição, branco resistente, pacote com 50 unidades	Pacote 50,00 Unidades	100,0000	7,6250
000471 44	Garfo em aço inóx medindo aproximadamente 18 cm	Unidade	200,0000	7,0700
000471 43	Garrafa térmica 1 litro, características mínimas: conservar líquidos quentes, revestimento externo em aço inox ou plástico, isolamento térmico, ampola de vidro	Unidade	200,0000	43,2666
000471 09	Garrafa térmica 5 L, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência atóxico e reciclável dimensões 20x20x31	Unidade	100,0000	61,9333
000012 41	Gominha Em Borracha Latex N° 18 Tipo Argola Pct C/ 1000 Gramas.	Pacote 1000,00 Gramas	20,0000	52,0333
000471 97	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 150 dimensões mínimas 21x23 cm 100% fibras naturais, embalagem pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.500,0000	3,6733
000471 98	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone, todos os tipos de pele, 400 gramas	Unidade	100,0000	21,2925
000471 15	Inseticida aerossol, uso doméstico a base de água, multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretróides	Unidade	300,0000	20,5900
000006 25	Inseticida Piretróide Para Desinsetização De Instalações Rurais 30ml- (K-Othrine)Ou Equivalente	Unidade	270,0000	15,0333
000471 99	Isqueiro grande, portátil, selo holográfico do IN METRO, que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas, tamanho grande 8 cm	Unidade	300,0000	6,6666
000471 63	Jarra de vidro 1,600l com tampa em acrílico, medindo 21cm de altura x 10cm de diâmetro	Unidade	30,0000	43,0400
000471 62	Jarra plástica para suco 2 l, em plástico resistente e transparente com alça e tampa removível	Unidade	80,0000	24,7525
000472 06	Kit para pia de cozinha, contendo porta detergente e porta sabão, material em plástico com suporte em inox	Unidade	50,0000	16,7350
000472 00	Lencinho umedecido, com toalhas individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele, testado e aprovado pela ANVISA	Unidade	2.000,0000	15,9500
000490 69	Limpa borda para piscina de cerâmica, produto químico destinado à limpeza de bordas de piscinas revestidas com cerâmica, remove sujeira, oleosidade, gorduras e manchas, compatível com superfícies cerâmicas esmaltadas, apresentação líquida ou em gel, não agressivo ao revestimento, embalagem mínima de 1 litro com instruções de uso, composição e segurança.	Unidade	100,0000	31,0000
000472 01	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul , frasco plástico de 500 ml, com gatilho, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400,0000	7,7633
000472 02	Limpador multi uso, eficaz na limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira; composto com cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcainizante, conservante, fragância e água, frasco de no mínimo 500 ml.	Unidade	2.000,0000	7,4666
000490 73	Limpador multiuso, limpeza milagrosa antibacteriano	Unidade	50,0000	12,2266
000471 28	Limpador perfumado, alta perfumação por tempo prolongado, embalagem 500 ml	Frasco 500,00 Mililitros	500,0000	8,1333
000440 35	Lixeira 100 L- com tampa basculante tipo vai-e-vem,em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 100 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, sem adesivo.	Unidade	100,0000	204,9500
000471 00	Lixeira 100 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	250,0000	186,6666
000440 32	Lixeira 10L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 10 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100,0000	51,9500
000471 02	Lixeira 30 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	120,0000	47,4000
000471 47	Lixeira 30L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 30 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100,0000	64,9000
000471 01	Lixeira 50 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	100,0000	98,2750
000441 67	Lixeira com tampa 50 litros com pedal	Unidade	150,0000	184,2250
000471 29	Lixeira com tampa 60L simples sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 60 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo sem adesivo.	Unidade	100,0000	82,4000
000439 80	Lixeira Com Tampa e pedal 50L, com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média	Unidade	100,0000	148,7400

	densidade, capacidade de 50 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo.			
000472 03	Lixeira plástica com pedal, capacidade 15 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100,0000	79,9000
000472 04	Lixeira plástica com pedal, capacidade 20 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100,0000	70,7933
000005 92	Lixeira Telado Pequeno Sem Tampa	Unidade	100,0000	12,2666
000077 06	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho M (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	1.500,0000	7,2666
000077 07	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho P (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	200,0000	7,2666
000006 31	Luva Domestica De Latex Natural TamanhoG (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Par	Pacote 2,00 Unidades	5.000,0000	7,2666
000471 64	Mamadeira capacidade mínima 300 ml, com tampa, aprovada pelas normas do INMETRO, desenvolvida em polipropileno (livre de bisfenol A), decorada resistente e esterilização de até 100 °C, inodoro, sem bordas cortantes, com bico de silicone, incolor, inodoro, insípido, higiênico e resistente.	Unidade	100,0000	20,6333
000471 48	Mangueira de jardim medindo 20 metros	Unidade	50,0000	89,3000
000471 49	Mangueira de jardim medindo 30 metros	Unidade	50,0000	127,1500
000471 50	Mangueira de jardim medindo 50 metros	Unidade	50,0000	189,4500
000472 07	Pá para lixo com cabo alto, pá em material plástico, tamanho médio, cabo de madeira com 75 cm de cumprimento, revestido de plástico.	Unidade	50,0000	15,4000
000471 10	Pano de chão alvejado de 80x60 cm, com etiqueta costurada no saco de chão onde será possível identificar a marca ou propriedade (100% algodão)	Unidade	100,0000	8,9400
000490 57	Pano de chão em microfibra gigante 60x80	Unidade	1.000,0000	18,4666
000436 61	Pano de prato de algodão, cor branca (medida mínima 35x60)	Unidade	500,0000	5,9250
000471 70	Papel alumínio medindo 30cm x 4m, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante	Unidade	50,0000	7,7166
000471 16	Papel higiênico, neutro branco 30mx10cm, pacote com 4 unidades, composto de fibras celulósicas naturais, picotado e macio	Pacote	8.000,0000	6,2125
000471 74	Papel toalha interfolhado, grofado, macio, extrabranco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica virgens, interfolhadas, medindo, aproximadamente, 22 cm x 22 cm, gramatura mínima de 18g/m2, embalado em pacotes com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema automático de corte e solda, pacote com 1000 unidades	Pacote	3.000,0000	19,6550
000472 08	Papel toalha, branco, alta absorção, pacote 2 rolos picotados, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 22x19 cm e 55 folhas em cada rolo	Pacote	250,0000	5,8175
000471 51	Pilha alcalina grande D	Unidade	50,0000	9,5700

000471 52	Pilha comum C média C2	Unidade	50,0000	8,1333
000471 65	Pilha tipo alcalina AA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 14.5 mm, comprimento: 49.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500,0000	6,4366
000471 66	Pilha tipo alcalina AAA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 10.5 mm, comprimento: 44.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500,0000	6,3100
000472 09	Plástico filme para embalagem, em PVC, esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, espessura de 10 micras, 15 m, embalagem contendo 1 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, dimensões e prazo de validade	Unidade	100,0000	7,6333
000449 94	Pote plástico, transparente, com tampa 500 ml	Unidade	50,0000	25,6266
000471 67	Prato descartável 15 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500,0000	4,7533
000472 11	Prato descartável 21 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500,0000	4,6533

000472 10	Prato descartável 26 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	200,0000	3,1500
000472 13	Prato fundo em vidro temperado 19,6 cm transparente medidas -altura x largura 37,7 x 19,6 cm, espessura do vidro - aproximadamente 3 mm, composição - vidro temperado	Unidade	800,0000	9,1533
000472 12	Prato plástico refeição infantil - prato de plástico para merenda escolar, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente a temperatura altas de alimentos	Unidade	200,0000	6,7333
000471 68	Prendedor de roupas de madeira com mola de aço galvanizado, pacote com 12 unidades	Unidade	200,0000	4,0233
000490 78	Protetor Solar FPS 90, embalagem 200 ml	Unidade	150,0000	55,9500
000471 69	Ralo manual para verduras, com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mpinimas de 20cm x 9 cm	Unidade	20,0000	30,2666
000448 29	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES	Unidade	30,0000	60,0666
000449 56	Relógio de parede, redondo, analogico, parte central com fundo branco e aproximadamente 21 cm de diâmetro, com borda de aproximadamente 2 cm.	Unidade	50,0000	36,7200

000448 25	Repelente em Loção Hidratante. Formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas durante horas. Fórmula não oleosa, com aloe vera e suave fragância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com100 ml	Unidade	100,0000	15,8300
000032 64	Rodinho Para Pia	Unidade	40,0000	7,4666
000472 14	Rodo de plástico 100 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 100 cm, com borracha dupla	Unidade	150,0000	39,9000
000471 03	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada comrosca, medindo no mínimo 1.50 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm,com borracha dupla	Unidade	80,0000	15,9333
000471 04	Rodo de plástico 60 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla	Unidade	300,0000	23,2666
000471 55	Rolo de plástico filme em PVC rolo de 30 metros	Rolo 30,00 Metros	50,0000	10,6000
000289 75	Sabão em Pó com Alvejante (Brilhante ou Equivalente) 1kg	Caixa 1,00 Quilograma	2.000,0000	13,6650
000289 76	Sabão em Tablete c/ Glicerina (Ipê ou Equivalente) 200 gramas	Unidade	200,0000	8,3966
000471 30	Sabão líquido 5L de limpeza geral	Galão 5,00 Litros	100,0000	29,4500
000472 15	Sabonete de aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais: perfumado, com hidratante	Unidade	200,0000	3,4375
000471 31	Sabonete líquido, aspecto viscoso perolizado pronto para uso, com diversas fragrâncias e ação hidratante 5L	Galão 5,00 Litros	100,0000	30,0350

000006 74	Saco Papel Para Pipoca	Pacote 1000,00 Unidades	100,0000	50,2666

000471 71	Saco para cachorro quente plástico branco 15 x 10 pacote, com 100 unidades.	Pacote	100,0000	8,7500
000471 17	Saco plástico para lixeira 100 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	5.000,0000	13,4000
000490 48	Saco plástico para lixeira 200 litros de uso doméstico, de polietileno na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades.	Unidade	4.000,0000	21,2666
000471 19	Saco plástico para lixeira 30 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000,0000	8,4000
000471 18	Saco plástico para lixeira 50 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000,0000	8,6666
000471 32	Saco plástico para lixeira 60 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	1.000,0000	11,4500
000006 75	Sacola Plástica Branca Tamanho Pequeno	Pacote 1000,00 Unidades	60,0000	73,9000
000490 76	Sacola plástica tamanho 35x45, pacote com 1000 unidades	Unidade	10,0000	67,9500
000490 77	Sacola plástica tamanho 38x50, pacote com 1000 unidades	Unidade	10,0000	88,2666
000471 72	Sacos de chup-chup, medindo 5cm x 23cm, contendo 100 unidades	Pacote	50,0000	6,7533
000472 16	Sandália de dedo infantil - sandália de borracha, de dedo, tipo chinelo, de boa qualidade, para uso infantil, cores e números variados, apresentar peças sen avaria	Par 1,00 Par.	150,0000	39,6000

000472 17	Shampoo para cabelo de bebê - ph neutro para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testados para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	Unidade	250,0000	20,2333
000472 18	Shampoo para cabelos infantil hipoalergênico, que não provoca lágrimas	Unidade	250,0000	20,2333
000472 19	Soda Cáustica em escamas, concentração de 99%, embalagem de 1 kg	Unidade	50,0000	25,5400
000471 20	Suporte para coador de café, material plástico, modelo tradicional, cores variadas, tamanho 103	Unidade	30,0000	14,4166
000471 73	Taça para água, em vidro transparente, capacidade 300 ml	Unidade	200,0000	9,3050
000490 72	Tapete artesanal	Unidade	50,0000	23,9233
000436 60	Tapete liso, sem estampa, cor neutra (medida mínima 70x30)	Unidade	200,0000	23,9500
000490 51	Torneira para filtro de barro.	Unidade	10,0000	8,1333
000006 66	Touca De Uso Doméstico Descartável	Pacote 100,00 Unidades	100,0000	15,4333
000472 20	Vasilha plástica 10 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	30,5966
000472 21	Vasilha plástica 15 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	38,2666
000472 22	Vasilha plástica 20 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	49,9000
000471 75	Vasilha plástica 5 litros, com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	22,5666
000058 69	Vasilha Plástica de 3 Litros, Com Tampa	Unidade	100,0000	20,2966
000006 67	Vassoura Com Esponja Para Lavar Vidros	Unidade	100,0000	16,5166
000470 97	Vassoura de cerdas, altura mpinima das cerdas 10 cm, comprimento mínimo do cabo 1,50. As cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	200,0000	19,9100

000096 73	VASSOURA DE LITRO	Unidade	230,0000	28,6833
000470 96 1.2	Vassoura de palha - material de cerdas palha, cabo de madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, espessura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arame a cada 3 cm na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza geral, de 1º qualidade	Unidade	3.000,0000	20,9333
000490 74	Vassoura de pelo delicada com cabo	Unidade	200,0000	36,9666
000470 95	Vassoura de piaçava com taboque de 20 cm, com cabo de madeira revestido e PVC	Unidade	500,0000	30,6000
000470 99	Vassoura gari pet de 40 cm com cabo de madeira de virola (não plastificado), com cabo de tamanho 1,20 m, produto ecológico, cerdas desenvolvidas por meio da reciclagem de garrafas PET, ideal para varrição pesada de consitência grossa, como exemplo: ruas, pátios, chão de fábrica, calçadas, oficinas e outros	Unidade	100,0000	48,7666
000490 75	Vassoura multiuso nylon sintético	Unidade	150,0000	20,2975
000006 72	Vassoura Para Lavar Ônibus (De Fibra De Coco 30cm E Cabo De 1.80cm)	Unidade	300,0000	54,4666
000470 98	Vassoura para tirar teia de aranha, com cabo extensor	Unidade	100,0000	31,2933
000449 53	Vassourão esfregão com cerdas de nylon firmes, resistentes para esfregão pesada, com base em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira lixado ou plastificado, rosqueável, medindo 1,20 metros.	Unidade	200,0000	22,4666
000239 20	Vela para filtro de barro ou plástico com carvão ativado dupla ação	Unidade	30,0000	10,1066

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Administração Pública Municipal visa o atendimento à população em todas as áreas, contudo para a boa consecução de seus objetivos é essencial que se tenha recursos disponíveis para tal.

2.2 - A aquisição dos materiais objeto deste processo licitatório, visa atender as necessidades dos òrgãos municipais, e deverá ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades dos setores.

2.3 - A aquisição se faz necessária ainda levando em consideração que os materiais de limpeza visam promover o higiene e manter os ambientes públicos em perfeitas condições para receber o público em geral e a ininterrupção dos serviços prestados pelos servidores.

2.4 - O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas para cada local. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrução das atividades nas unidaddes para a manuteção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata- se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas e nos órgãos de responsabilidadeda Prefeitura de Biquinhas-MG.

2.5 - Portanto, vê-se a administração municipal necessidade de contratação de empresa para o fornecimentos de tais itens descritos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens vencedores na licitação. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento. Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição, no prazo de 02 dias, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive atransportadora a distribuir o material em cada local adequado.

Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital. O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a e b e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dosprodutos, sem qualquer ônus para a contratante. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber
Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR
4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento de informações coletadas nos órgãos deste município, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
4.2 – Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.
4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 2.215.452,20 Dois Milhões e Duzentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos.
4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item
4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo

02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência FarmacêuticaMaterial De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2024.33903000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2029.33903600	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.12.365.0007.2031.33903000	Desenvolvimento da Educação Infantil - 0 a 3 anos Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2054.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 **– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.
12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os produtos perecíveis e os não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
e) o veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
18.1.4.2 - Modelo de Declaração constante no Anexo III do Edital.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de otros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar licitação própria.

Da análise:
Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessária solicitada pelas secretarias do município. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.
Da Conclusão:
Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 Pregão Eletrônico Nº: 000010
Aos ___ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de materiais utilizados para limpeza e demais itens em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG.
2 – DOS PREÇOS:
2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.
4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 dias, obervando as necessidades da Secretaria requisitante;
7.12 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.13 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
7.14 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
7.15 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
7.16 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
7.16.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
7.17 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
7.17.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
7.18 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.19 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.20 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
7.21 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00066, Pregão Eletrônico nº 000010.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência FarmacêuticaMaterial De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2024.33903000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2029.33903600	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.06.02.12.365.0007.2031.33903000	Desenvolvimento da Educação Infantil - 0 a 3 anos Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo
02.13.02.18.542.0092.2054.33903000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066 Pregão Eletrônico Nº: 000010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[Nome E Assinatura Do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0693BD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ALTERA O ANEXO VII E VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 972/07

Lei nº 1521 de 20 de Maio de 2026

"Altera o Anexo VII e VIII da Lei Municipal nº 972/07 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - Os Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 972/07, com última alteração procedida pela Lei nº 1.474/2025, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo e que integram esta lei para o exercício 2026 e cujo percentual único aplicado para os níveis é de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para fins de recomposição dos vencimentos dos servidores até o limite do IPCA acumulado dos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Eugenópolis-MG, 20 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

ANEXO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
LEI 972 DE 07 DE OUTUBRO DE 2007
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R$
N 01	2.665,95
N 02	2.933,53
N 03	1.999,81
N 04	2.221,86
N 05	1.897,00
N 06	1.621,00
N 07	7.442,06
N 08	2.776,29
N 09	4.758,18

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
LEI 972 DE 07 DE OUTUBRO DE 2007
TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$	SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$
N 01	1.621,00	N 49	6.245,06
N 02	1.621,00	N 50	6.432,42
N 03	1.621,00	N 51	6.625,38
N 04	1.651,44	N 52	6.824,14
N 05	1.700,98	N 53	7.028,87
N 06	1.752,01	N 54	7.239,73
N 07	1.804,57	N 55	7.456,93
N 08	1.858,70	N 56	7.680,64
N 09	1.914,46	N 57	7.911,05
N 10	1.971,91	N 58	8.148,39
N 11	2.031,06	N 59	8.392,84
N 12	2.091,99	N 60	8.644,62
N 13	2.154,76	N 61	8.903,97
N 14	2.219,39	N 62	9.171,08
N 15	2.285,97	N 63	9.446,22
N 16	2.354,55	N 64	9.729,60
N 17	2.425,19	N 65	10.021,48
N 18	2.497,94	N 66	10.322,12
N 19	2.572,88	N 67	10.631,80
N 20	2.650,07	N 68	10.950,75
N 21	2.729,57	N 69	11.279,27
N 22	2.811,45	N 70	11.617,65
N 23	2.895,80	N 71	11.966,17
N 24	2.982,68	N 72	12.325,16
N 25	3.072,16	N 73	12.694,92
N 26	3.164,31	N 74	13.075,77
N 27	3.259,25	N 75	13.468,03

N 28	3.357,03	N 76	13.872,08
N 29	3.457,73	N 77	14.288,25
N 30	3.561,47	N 78	14.716,88
N 31	3.668,31	N 79	15.158,40
N 32	3.778,36	N 80	15.613,15
N 33	3.891,71	N 81	16.081,54
N34	4.008,47	N 82	16.563,99
N 35	4.128,73	N 83	17.060,91
N 36	4.252,58	N 84	17.572,73
N 37	4.380,16	N 85	18.099,92
N 38	4.511,56	N 86	18.642,92
N 39	4.646,91	N 87	19.202,20
N 40	4.786,32	N 88	19.778,27
N 41	4.929,90	N 89	20.371,61
N 42	5.077,80	N 90	20.982,77
N 43	5.230,15	N 91	21.612,25
N 44	5.387,05	N 92	22.260,61
N 45	5.548,65	N 93	22.928,43
N 46	5.715,11	N 94	23.616,29
N 47	5.886,57	N 95	24.324,78
N 48	6.063,16	N 96	25.054,52

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:61B139FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ALTERA OS ANEXOS

Lei nº 1520 de 20 de Maio de 2026

"Altera os Anexos III, IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 1.049/2011 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1° - Os Anexos III, IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 1.049/2011, com última alteração procedida pela Lei Municipal nº 1.473/2025, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo e que integram esta lei para o exercício 2026 e cujo percentual único aplicado para os níveis é de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Eugenópolis-MG, 20 de maio de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
LEI 1.049 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo de Vencimento	**Vencimento Mensal em R$**
P 01	R$ 4.086,63
P 02	R$ 1.921,37

ANEXO IV-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
LEI 1.049 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO

SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$	SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$
N 01	1.236,51	N 46	5.772,63
N 02	1.275,80	N 47	5.945,79
N 03	1.338,16	N 48	6.124,15
N 04	1.389,27	N 49	6.307,90
N 05	1.567,17	N 50	6.497,14
N 06	1.624,98	N 51	6.692,08
N 07	1.677,96	N 52	6.892,82
N 08	1.769,13	N 53	7.099,58
N 09	1.820,23	N 54	7.312,60
N 10	1.917,71	N 55	7.531,97
N 11	2.004,31	N 56	7.757,93
N 12	2.070,46	N 57	7.990,67
N 13	2.138,75	N 58	8.230,37
N 14	2.209,36	N 59	8.477,30
N 15	2.282,26	N 60	8.731,62
N 16	2.357,56	N 61	8.993,56
N 17	2.435,37	N 62	9.263,08

N 18	2.515,64	N 63	9.541,28
N 19	2.598,76	N 64	9.827,53
N 20	2.676,73	N 65	10.122,35
N 21	2.757,03	N 66	10.426,01
N 22	2.839,71	N 67	10.738,79
N 23	2.924,96	N 68	11.060,95
N 24	3.012,64	N 69	11.392,78
N 25	3.103,08	N 70	11.734,56
N 26	3.196,16	N 71	12.086,60
N 27	3.292,02	N 72	12.309,93
N 28	3.390,80	N 73	12.552,24
N 29	3.492,51	N 74	12.807,60
N 30	3.597,29	N 75	12.962,10
N 31	3.705,23	N 76	13.206,99
N 32	3.816,39	N 77	13.423,40
N 33	3.930,85	N 78	13.643,53
N 34	4.048,79	N 79	13.882,93
N 35	4.170,28	N 80	14.140,29
N 36	4.295,36	N 81	14.388,66
N 37	4.424,25	N 82	14.586,92
N 38	4.581,04	N 83	14.800,07
N 39	4.693,68	N 84	15.046,29
N 40	4.834,48	N 85	15.397,14
N 41	4.979,49	N 86	15.641,66
N 42	5.128,87	N 87	15.925,81
N 43	5.282,74	N 88	16.121,30
N 44	5.441,23	N 89	16.389,47
N 45	5.604,51	N 90	16.625,76

ANEXO IV-B
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
LEI 1.049 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO

SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$	SIMBOLO DO VENCIMENTO	VALOR R$
N 01	16,74	N 30	39,44
N 02	17,25	N 31	40,66
N 03	17,77	N 32	41,85
N 04	18,29	N 33	43,11
N 05	18,86	N 34	44,41
N 06	19,41	N 35	45,76
N 07	20,00	N 36	47,13
N 08	20,61	N 37	48,54
N 09	21,22	N 38	50,01
N 10	21,87	N 39	51,44
N 11	22,52	N 40	53,04
N 12	23,19	N 41	54,64
N 13	23,87	N 42	56,29
N 14	24,55	N 43	57,96
N 15	25,33	N 44	59,72
N 16	26,11	N 45	61,48
N 17	26,88	N 46	63,34
N 18	27,69	N 47	65,25
N 19	28,51	N 48	67,21
N 20	29,35	N 49	69,20
N 21	30,25	N 50	71,30
N 22	31,15	N 51	73,42
N 23	32,08	N 52	75,63
N 24	33,04	N 53	77,91
N 25	34,03	N 54	80,26
N 26	35,05	N 55	82,66
N 27	36,09	N 56	85,11
N 28	37,19	N 57	87,68
N 29	38,30	N 58	90,32

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:1B75AD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**

TELEFONISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E SUPERVISOR PEDAGÓGICO, **TORNA PÚBLICO** o edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450, de 20 de fevereiro de 1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 045/2026.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).
1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa ocupação temporária de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.3.3-Em princípio a vaga imediata para o exercício das atividades da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) prevê convocação para o prazo de 90 (Noventa) dias, podendo haver prorrogação ou novas vagas por necessidade técnica justificada.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.
ANEXO II – Formulário de Inscrição.
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.
1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4.3-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um único ARQUIVO e e-mail, entre o período de 10 (Dez) de julho a 20 (Vinte) de julho de 2026, de 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:00.**

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em arquivo e e-mail único. Não será admitido o envio posterior dos títulos.

4.4-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 20 de julho de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.
4.7-O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		40,0	40,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.		5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5,00)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Mestrado / Doutorado na área educacional, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Especialização/Pós Graduação na área educacional, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		15,0	15,0
Curso de graduação e/ou bacharelado em Pedagogia em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (NÃO CUMULATIVO COM O ENSINO FUNDAMENTAL)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE TELEFONISTA			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

Maior idade.
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.

Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 16 (dezesseis) de julho de 2026, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 23 de julho de 2026, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem
8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial e no site oficial, no dia 21 de julho de 2026.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM).

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1–A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br

12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira, 09 de Julho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/07/2026	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
10/07/2026 até às 15h de 20/07/2026	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
22/07/2026	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
23/07/2026 -15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
24/07/2026	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____CEP:_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

_____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 005/2026. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Vagas: Formação de Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3305,38
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Atribuições do cargo:
Execução de atividades privativas do profissional em nível técnico de enfermagem dispostas em lei federal e em leis municipais.
Execução de atividades e serviços em nível de técnico de enfermagem no âmbito do Município sob supervisão e orientação do profissional da enfermagem.
Promover execução de atividades de nível técnico em colaboração com os profissionais de saúde que atuam no âmbito da saúde no Município.
Execução de atividades de apoio técnico para atendimento a pacientes em clínica, postos de saúde, ambulatórios e demais unidades de atendimento no Município.
Contribuir para a implementação de ações de promoção de saúde no Município. 06-Prestação de auxílio técnico para o controle e implementação de ações relacionadas à enfermagem no âmbito do Município.
Integrar equipes multidisciplinares para o exercício de atividades de enfermagem na área de saúde do Município.
Prestar apoio técnico para elaboração de laudo técnico na área de enfermagem.

Execução de atividades em nível técnico comuns ao cargo de técnico em enfermagem existentes ou a serem criadas em qualquer tempo.
Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 4.082,73

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais. – TURNO MATUTINO E VESPENTINO.
Atribuições do cargo: Atender todas as escolas municipais e creche; orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; organizar orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;
Requisitos: Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação
com especialização em supervisão.
DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Vagas: Cadastro de Reserva – CR
Remuneração: R$ 3.3242,00
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Atribuições: Promover a ligação entre as famílias e o Serviço de Saúde, visitando domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade; mapear área de atendimento; acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros; manter os indicadores de saúde, tais como taxas de natalidade, mortalidade, vigilância alimentar, nutricional; mobilizar a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TELEFONISTA
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.
Atribuições do cargo: Atender todas as chamadas telefônicas, transferindo as ligações solicitadas; atender e efetuar todas as ligações interurbanas e locais; registrar nas folhas de registro todas as ligações interurbanas feitas, para efeito de controle posterior; comunicar ao órgão competente os defeitos com a aparelhagem telefônica e linhas, solicitando técnico para execução dos reparos; zelar e conservar o equipamento de trabalho bem como pelo local de trabalho; atender as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender ao um mínimo de 30:00 horas semanais; exercer outras atividades afetas ao cargo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: ensino fundamental completo.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF:_____ **IDENTIDADE Nº**: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____

, de de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4FA0670C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					
Município de Santos Dumont - MG					
NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Nicolau Cesar Rossi	AG10318688	LBF-5002	734-00	30/04/2026	02:10
Nicolau Cesar Rossi	AG10318689	LBF-5002	672-61	30/04/2026	02:10
Lorena Transporte E Turismo Eire	AG10318690	DTD-7234	554-11	30/04/2026	11:00
Dake Su	AG10318691	SYK-6A88	554-14	30/04/2026	11:50
Alexsander De Oliveira	AG10318692	TCG-3H27	573-80	30/04/2026	12:17
Ivani Batista Do Amaral	AG10318693	RNS-9G63	556-80	30/04/2026	12:46
Transmissora Rio Minas Spe S.a.	AG10318694	SYG-9A74	547-90	30/04/2026	15:50
Maria Das Gracas De Castro	AG10318695	PVJ-8081	556-80	04/05/2026	15:05
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318696	TXU-9G69	599-10	06/05/2026	15:36
Roberto Rodrigues Dos Santos	AG10318697	HIU-0754	554-14	06/05/2026	16:04
Sheile C De Freitas Mendonca	AG10318698	SIX-2A44	554-14	06/05/2026	16:25
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318699	TYV-5E19	545-22	06/05/2026	16:52
Marcio Barreto Doria	AG10318700	LQU-3J29	556-80	06/05/2026	17:16
Andre Guilherme Fernandes De Sa	AG10318701	KWE-9D58	552-50	27/04/2026	12:33
Air Do Couto Mendes	AG10318702	GLW-1J46	556-80	27/04/2026	12:50
Guilherme Timoteo De Oliveira	AG10318703	FLP-4G58	556-80	27/04/2026	14:50
Geovani Morais Dos Santos	AG10318704	OPJ-0508	548-70	05/05/2026	11:40
Edmilson Martins Da Silva	AG10318705	GUK-7932	762-51	05/05/2026	11:23
Rafael De Paiva Maximiano	AG10318706	HNL-2G17	554-14	05/05/2026	11:44
Fibramar Telecomunicoes Ltda	AG10318707	TZH-7I59	556-80	05/05/2026	12:30
Wagner Ismael Dos Reis	AG10318708	GLW-5915	545-22	05/05/2026	11:31
Maria Jose Teles Amaro Costa	AG10318709	PXA-8223	554-14	05/05/2026	12:32
Marcio Silva Costa Junior	AG10318710	LQB-5C57	762-51	05/05/2026	13:15
Sabrina Albuquerque I. Martins	AG10318711	OQZ-3F52	545-21	05/05/2026	14:49
Carlos Jose Da Silva	AG10318712	KZE-2159	762-51	06/05/2026	15:40
Douglas Pereira Jeronimo	AG10318713	MSY-0140	659-92	06/05/2026	15:48
Pablo Marques Do reis Paticie	AG10318714	IMM-5022	663-72	06/05/2026	16:00
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318715	TDK-9E33	554-14	07/05/2026	13:10
Joao Victor Goncalves Correia	AG10318716	PXX-9C83	556-80	07/05/2026	12:44
Douglas Kennedy Rodrigues Moraes	AG10318717	GYV-7338	556-80	07/05/2026	12:50
Antonio Carlos Freire Neto	AG10318718	KOQ-4B55	554-13	07/05/2026	12:51
Miriam Azevedo De Almeida Leitao	AG10318719	OMG-1806	548-70	07/05/2026	13:09
Warley Junior Campos Mauricio	AG10318720	RJN-2G75	556-80	07/05/2026	13:16
Maria Lucia Bertolino	AG10318721	QXD-7064	554-13	07/05/2026	15:20
Marcio Bento Fernandes	AG10318722	GYV-6B17	554-13	07/05/2026	15:20
Luiz Carlos Martins Venancio	AG10318724	HLS-8F23	556-80	07/05/2026	15:04
Matheus Fonseca Coelho	AG10318726	QOR-5767	554-14	07/05/2026	15:09
Marcos Israel Pereira	AG10318727	GTR-5288	762-51	07/05/2026	15:36
Daniela Cristina De Araujo	AG10318728	HJL-2D41	762-51	07/05/2026	16:07

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont – MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:940316F8



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHC9G65	R100286354	13/05/2026	6050-3
HOE6964	R100286375	13/05/2026	7455-0
SHY3B89	R100286376	13/05/2026	7455-0
RMU6E07	R100286384	13/05/2026	7455-0
HOC8H32	R100286392	13/05/2026	7455-0
KMJ8D95	R100286397	13/05/2026	7455-0
QNA5101	R100286403	13/05/2026	7455-0
HGV2F33	R100286404	13/05/2026	7455-0
HKB4945	R100286409	13/05/2026	7455-0
SIZ3J20	R100286419	13/05/2026	7455-0
HHH9J43	R100286425	13/05/2026	7455-0
PUX0868	R100286432	13/05/2026	7455-0
TCQ3C34	R100286436	13/05/2026	7455-0
HKB4945	R100286438	13/05/2026	7455-0
QPV2F16	R100286441	13/05/2026	7455-0
QXC1E45	R100286442	13/05/2026	7455-0
TEU1C05	R100286350	13/05/2026	7463-0
SYJ5G26	R100286429	13/05/2026	5673-2
PXC8237	R100286444	13/05/2026	5673-2
HOG1D10	R100286447	13/05/2026	5673-2
OOW3H19	R100286456	13/05/2026	5673-2
SIB9J10	R100286461	13/05/2026	5673-2
HMG2A83	R100286462	13/05/2026	5673-2
GYF9E97	R100286465	13/05/2026	6050-3
PWV6428	R100286468	13/05/2026	5673-2
RNR2B94	R100286479	13/05/2026	5673-2
UAB7G79	R100286481	13/05/2026	5673-2
HHO0252	R100286496	13/05/2026	7455-0
QXX2E41	R100286498	13/05/2026	5673-2
HET9E78	R100286499	13/05/2026	5673-2
NXZ3G62	R100286510	13/05/2026	5673-2
RFQ4J44	R100286511	13/05/2026	5673-2
HFU2A00	R100286513	13/05/2026	5673-2

SSL4D29	R100286614	13/05/2026	7455-0
HEN4E35	R100286616	13/05/2026	7455-0
PWI6476	R100286574	13/05/2026	7455-0
PKU3F95	R100286575	13/05/2026	7455-0
HOC4B62	R100286578	13/05/2026	7463-0
PYQ1A51	R100286582	13/05/2026	7455-0
KXM2H34	R100286587	13/05/2026	7455-0
QUA0017	R100286588	13/05/2026	7455-0
COI2B49	R100286590	13/05/2026	7455-0
HKO9579	R100286592	13/05/2026	7455-0
GWM0894	R100286600	13/05/2026	7455-0
HKO7H16	R100286601	13/05/2026	7455-0
OPQ1F24	R100286608	13/05/2026	7455-0
LRH6H94	R100286628	13/05/2026	7455-0
HDB8032	R100286631	13/05/2026	7463-0
GXN5975	R100286639	13/05/2026	7455-0
HKK1497	R100286642	13/05/2026	7455-0
GKO6215	R100286643	13/05/2026	7455-0
OPH7F99	R100286644	13/05/2026	7455-0
QXP4E39	R100286645	13/05/2026	7463-0
OXI6412	R100286657	13/05/2026	7455-0
QMV9886	R100286664	13/05/2026	7455-0
KYP2G38	R100286669	13/05/2026	7455-0
QXC2J16	R100286670	13/05/2026	7455-0
HEJ2H02	R100286715	13/05/2026	7463-0
GWK6113	R100286720	13/05/2026	7455-0
FBN3I05	R100286722	13/05/2026	7455-0
QQJ9163	R100286724	13/05/2026	7455-0
HJL5607	R100286726	13/05/2026	7463-0
QQQ4E48	R100286743	13/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100286745	13/05/2026	7463-0
HJL5607	R100286751	13/05/2026	7455-0
HHG2439	R100286753	13/05/2026	7455-0
NXI5202	R100286765	13/05/2026	7455-0
HCN1316	R100286768	13/05/2026	7455-0
QXC1E45	R100286682	13/05/2026	7455-0
KEA4209	R100286684	13/05/2026	7455-0
QOS9I44	R100286686	13/05/2026	7463-0
REQ8F96	R100286687	13/05/2026	7455-0
TER8B57	R100286699	13/05/2026	7455-0
HNN4086	R100286707	13/05/2026	7463-0
PYN3698	R100286711	13/05/2026	5673-2
HEN4E35	R100286725	13/05/2026	7455-0
TEW3H61	R100286365	14/05/2026	6050-3
HOJ8J68	R100286366	14/05/2026	6050-3
OQO6F10	R100286367	14/05/2026	6050-3
GOE1J26	R100286371	14/05/2026	6050-3
PYY6G91	R100286372	14/05/2026	6050-3
HKJ7265	R100286373	14/05/2026	6050-3
QQI6A10	R100286383	14/05/2026	6050-3
RUZ9D02	R100286386	14/05/2026	6050-3
HHH9J43	R100286385	14/05/2026	7455-0
HMP6092	R100286400	14/05/2026	7463-0
GHQ4A03	R100286414	14/05/2026	7455-0
QOX0337	R100286415	14/05/2026	7455-0
GJY6944	R100286416	14/05/2026	7455-0
PZL9I80	R100286446	14/05/2026	7455-0
OMD5H96	R100286448	14/05/2026	7455-0
OWQ0B36	R100286449	14/05/2026	7455-0
SSA4E19	R100286452	14/05/2026	6050-3
OOX8F71	R100286453	14/05/2026	7455-0
UBA3I04	R100286396	14/05/2026	7455-0
TCL9E00	R100286405	14/05/2026	7463-0

SJH2D98	R100286408	14/05/2026	6050-3
SJH2D98	R100286411	14/05/2026	7455-0
TYC9D55	R100286413	14/05/2026	7455-0
TYY0H91	R100286421	14/05/2026	7471-0
PXY3E16	R100286469	14/05/2026	5673-2
HBT0C22	R100286477	14/05/2026	5673-2
TYL9C69	R100286480	14/05/2026	5673-2
HJD5292	R100286484	14/05/2026	5673-2
DNZ6236	R100286502	14/05/2026	7455-0
HOX4888	R100286506	14/05/2026	5673-2
OXB8934	R100286514	14/05/2026	5673-2
MSK0D73	R100286515	14/05/2026	5673-2
PCH9G73	R100286518	14/05/2026	5673-2
HOG9C49	R100286521	14/05/2026	5673-2
PXG3640	R100286527	14/05/2026	5673-2
QPL0567	R100286529	14/05/2026	5673-2
TEB0A25	R100286531	14/05/2026	5673-2
PWC7I45	R100286532	14/05/2026	6050-3
SYT0F24	R100286534	14/05/2026	5673-2
RNX8C24	R100286535	14/05/2026	5673-2
HEN4E35	R100286538	14/05/2026	7455-0
TDP8H47	R100286540	14/05/2026	7455-0
QXS2F37	R100286541	14/05/2026	6050-3
SHO7B17	R100286542	14/05/2026	5673-2
HLA6H21	R100286543	14/05/2026	5673-2
OLT7J84	R100286544	14/05/2026	5673-2
HOV5992	R100286560	14/05/2026	5673-2
OLX3H77	R100286561	14/05/2026	7455-0
HMJ6952	R100286562	14/05/2026	6050-3
TCY5B16	R100286563	14/05/2026	7455-0
QMR2H95	R100286565	14/05/2026	7455-0
TYY0H91	R100286569	14/05/2026	7455-0
TYY0H91	R100286570	14/05/2026	7471-0
RMK4A98	R100286571	14/05/2026	7463-0
HNC4915	R100286572	14/05/2026	5673-2
OWR5056	R100286584	14/05/2026	7455-0
QNZ9D51	R100286586	14/05/2026	7455-0
QUG7H05	R100286596	14/05/2026	7463-0
RTF1D20	R100286597	14/05/2026	7455-0
SIR5C63	R100286598	14/05/2026	7463-0
PEC1H41	R100286599	14/05/2026	7455-0
NXX7795	R100286609	14/05/2026	7455-0
HFC0038	R100286610	14/05/2026	7463-0
QQC1C97	R100286613	14/05/2026	7471-0
TCQ3A05	R100286649	14/05/2026	7455-0
TXW2C98	R100286650	14/05/2026	7455-0
RVP1E26	R100286651	14/05/2026	7455-0
HZS7I98	R100286653	14/05/2026	7455-0
BDZ7G54	R100286658	14/05/2026	7455-0
QUF1042	R100286661	14/05/2026	7455-0
QNN1F39	R100286635	14/05/2026	7455-0
RNV4A81	R100286680	14/05/2026	7455-0
HIY0340	R100286681	14/05/2026	7463-0
JAU2C13	R100286683	14/05/2026	7455-0
RJR6J80	R100286727	14/05/2026	7455-0
QTL1750	R100286731	14/05/2026	7471-0
IAN3930	R100286734	14/05/2026	7455-0
GSV9G36	R100286736	14/05/2026	7455-0
RTM5I61	R100286737	14/05/2026	7455-0
GTY6484	R100286738	14/05/2026	7455-0
GXB1E90	R100286760	14/05/2026	7455-0
HLE8947	R100286762	14/05/2026	7455-0
EYZ5E80	R100286776	14/05/2026	7455-0

HKY0B66	R100286778	14/05/2026	7463-0
FAM6E17	R100286717	14/05/2026	7455-0
HLU3I21	R100286679	14/05/2026	7455-0
SIP1B31	R100286703	14/05/2026	7455-0
OLY1D50	R100286730	14/05/2026	7455-0
QUH7625	R100286732	14/05/2026	7455-0
TDP8H47	R100286742	14/05/2026	7455-0
QPZ4276	R100286746	14/05/2026	6050-3
RTC3J19	R100286759	14/05/2026	7455-0
TDP8H47	R100286763	14/05/2026	7455-0
TYY0H91	R100286767	14/05/2026	7463-0
SJC7J92	R100286769	14/05/2026	7455-0
HMJ8F71	R100286772	14/05/2026	7455-0
HBJ2H41	R100286773	14/05/2026	7463-0
HBJ2H41	R100286774	14/05/2026	7471-0
SYO9I87	R100286775	14/05/2026	7455-0
LRM4I41	R100286797	15/05/2026	6050-3
HKC9037	R100286782	15/05/2026	6050-3
HJN3J25	R100286784	15/05/2026	6050-3
OWP4616	R100286785	15/05/2026	6050-3
TYT6F85	R100286786	15/05/2026	6050-3
HMZ8G43	R100286790	15/05/2026	6050-3
OPX0406	R100286791	15/05/2026	6050-3
OMF3956	R100286792	15/05/2026	6050-3
OMA7C11	R100286798	15/05/2026	6050-3
EEF7J45	R100286795	15/05/2026	7455-0
TED2A08	R100286802	15/05/2026	7455-0
TDX5F99	R100286804	15/05/2026	7455-0
GIT5A82	R100286805	15/05/2026	7455-0
HKY2755	R100286806	15/05/2026	7455-0
HNA5G03	R100286807	15/05/2026	7455-0
TED2A08	R100286808	15/05/2026	7455-0
HKY2755	R100286809	15/05/2026	7455-0
PUB1C67	R100286812	15/05/2026	7455-0
PUU2090	R100286814	15/05/2026	7463-0
HJO5816	R100286815	15/05/2026	7455-0
RQM9G80	R100286828	15/05/2026	7455-0
HJE8A94	R100286830	15/05/2026	7455-0
QFK9I62	R100286832	15/05/2026	7455-0
HKL9560	R100286833	15/05/2026	7455-0
OQP1716	R100286834	15/05/2026	7455-0
OQI5B70	R100286835	15/05/2026	7455-0
QUN5F98	R100286837	15/05/2026	7463-0
TZJ2H29	R100286841	15/05/2026	7455-0
RVH0B06	R100286843	15/05/2026	7455-0
PVV2928	R100286845	15/05/2026	7455-0
QWU4G38	R100286846	15/05/2026	7455-0
OWP2854	R100286856	15/05/2026	6050-3
TYD9I72	R100286860	15/05/2026	5673-2
HHN8543	R100286876	15/05/2026	5673-2
EEW6J03	R100286891	15/05/2026	5673-2
TDI6J19	R100286892	15/05/2026	5673-2
TYE7A20	R100286894	15/05/2026	5673-2
TCJ9G76	R100286895	15/05/2026	6050-3
SFA2B75	R100286897	15/05/2026	5673-2
OQD8I04	R100286899	15/05/2026	5673-2
ETD3I00	R100286900	15/05/2026	5673-2
TDX5F99	R100286905	15/05/2026	7455-0
HDL4B20	R100286907	15/05/2026	7455-0
PFA7D13	R100286910	15/05/2026	7455-0
TXT7C11	R100286913	15/05/2026	5673-2
PES9893	R100286850	15/05/2026	5673-2
FQR4F05	R100286855	15/05/2026	5673-2

PVJ2D04	R100286863	15/05/2026	5673-2
HKC7B74	R100286865	15/05/2026	5673-2
TYM0H33	R100286867	15/05/2026	5673-2
PXP6B56	R100286870	15/05/2026	5673-2
BCR7A10	R100286871	15/05/2026	5673-2
PVT7I84	R100286872	15/05/2026	5673-2
OWO8992	R100286873	15/05/2026	5673-2
SHM6E28	R100286874	15/05/2026	5673-2
SDT3J65	R100286875	15/05/2026	5673-2
RMH3E97	R100286916	15/05/2026	5673-2
TDT4G37	R100286883	15/05/2026	7455-0
OPS1818	R100286884	15/05/2026	7455-0
ERY3B08	R100286886	15/05/2026	7455-0
ELS6I64	R100286887	15/05/2026	7455-0
RUT6E51	R100286888	15/05/2026	7455-0
TCA3H37	R100286889	15/05/2026	7455-0
TDT4G37	R100286898	15/05/2026	7455-0
OLT1D18	R100286780	15/05/2026	6050-3
HDW8F81	R100289851	24/05/2026	6050-3
PWR6846	R100289477	24/05/2026	7455-0
RFU9D04	R100289479	24/05/2026	7455-0
RVR6G38	R100289480	24/05/2026	7455-0
HAL6C14	R100289482	24/05/2026	7455-0
OMB2228	R100289483	24/05/2026	7463-0
FIO1G77	R100289489	24/05/2026	7463-0
HNR2734	R100289491	24/05/2026	7455-0
RTB5F50	R100289495	24/05/2026	7455-0
QPY7142	R100289497	24/05/2026	7455-0
TYO3E59	R100289498	24/05/2026	7471-0
OWH8727	R100289499	24/05/2026	7455-0
RVR6G38	R100289500	24/05/2026	7455-0
GWG1E05	R100289501	24/05/2026	7455-0
OWW0554	R100289502	24/05/2026	7455-0
PYO4J16	R100289503	24/05/2026	7455-0
RTQ9C59	R100289508	24/05/2026	7455-0
ENA0I55	R100289510	24/05/2026	7455-0
HNA7510	R100289511	24/05/2026	7455-0
QWT0E05	R100289512	24/05/2026	7455-0
HGR4238	R100289513	24/05/2026	7455-0
PUZ1425	R100289516	24/05/2026	7463-0
RTB5F50	R100289518	24/05/2026	7455-0
GMF5E78	R100289522	24/05/2026	7455-0
HEL0I81	R100289523	24/05/2026	7455-0
GZA6707	R100289524	24/05/2026	7455-0
GBP3H61	R100289529	24/05/2026	7455-0
EQY6D41	R100289530	24/05/2026	7463-0
HBM8500	R100289531	24/05/2026	7455-0
DRG2781	R100289532	24/05/2026	7455-0
HHV9G85	R100289533	24/05/2026	7455-0
PVW3061	R100289538	24/05/2026	7455-0
GQR5F34	R100289539	24/05/2026	7455-0
HCS8345	R100289540	24/05/2026	7455-0
PYR9482	R100289541	24/05/2026	7455-0
OWS2F13	R100289542	24/05/2026	7455-0
HOG7343	R100289545	24/05/2026	6050-3
RUJ4A39	R100289547	24/05/2026	6050-3
BFB2684	R100289548	24/05/2026	6050-3
TCK6J41	R100289737	24/05/2026	7455-0
QMX5474	R100289739	24/05/2026	7455-0
TZB0A74	R100289743	24/05/2026	7455-0
PXG3375	R100289750	24/05/2026	7455-0
RTQ6H18	R100289755	24/05/2026	7463-0
RVB1I77	R100289756	24/05/2026	7455-0

HKY9G77	R100289757	24/05/2026	7463-0
MXB2B01	R100289758	24/05/2026	5673-2
UBS6D78	R100289759	24/05/2026	7455-0
PZD5B87	R100289761	24/05/2026	7455-0
GUL2I91	R100289762	24/05/2026	7455-0
HEN4E35	R100289764	24/05/2026	7455-0
TYL2E51	R100289765	24/05/2026	7471-0
TCK6J41	R100289786	24/05/2026	7455-0
RFE7E62	R100289787	24/05/2026	7455-0
SYQ9C42	R100289788	24/05/2026	7463-0
QQM5E07	R100289789	24/05/2026	7455-0
HDC7D12	R100289790	24/05/2026	7455-0
TZG9B07	R100289791	24/05/2026	7455-0
HMJ6194	R100289552	25/05/2026	6050-3
GTH6533	R100289553	25/05/2026	6050-3
DZB3720	R100289554	25/05/2026	6050-3
RFQ4I93	R100289555	25/05/2026	6050-3
TXB5C11	R100289566	25/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100289567	25/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100289568	25/05/2026	7463-0
PXB3445	R100289570	25/05/2026	7463-0
TCR9I90	R100289571	25/05/2026	7455-0
CJL3E07	R100289572	25/05/2026	7455-0
HBA1947	R100289576	25/05/2026	7455-0
RVO1I01	R100289577	25/05/2026	7455-0
HIM0706	R100289579	25/05/2026	7455-0
PYZ7C48	R100289581	25/05/2026	7455-0
SHS1E83	R100289582	25/05/2026	7455-0
OPC5D18	R100289583	25/05/2026	7455-0
HGC9F51	R100289584	25/05/2026	7463-0
HKO1307	R100289585	25/05/2026	7455-0
QFK9I62	R100289587	25/05/2026	7455-0
HML6H27	R100289591	25/05/2026	7455-0
HBY5G66	R100289595	25/05/2026	7463-0
RDB4B55	R100289598	25/05/2026	7471-0
HBG3377	R100289601	25/05/2026	5673-2
EIO3B66	R100289604	25/05/2026	5673-2
GPZ3102	R100289605	25/05/2026	5673-2
HCC9540	R100289976	25/05/2026	6050-3
QOK5D44	R100289609	25/05/2026	5673-2
HKJ9F48	R100289611	25/05/2026	5673-2
TEQ6B50	R100289612	25/05/2026	5673-2
HMC3130	R100289614	25/05/2026	7455-0
NAG7E42	R100289616	25/05/2026	5673-2
PWW8782	R100289620	25/05/2026	5673-2
EAB6040	R100289622	25/05/2026	5673-2
TDI5C52	R100289623	25/05/2026	5673-2
HBO7077	R100289634	25/05/2026	7455-0
FYS9B76	R100289635	25/05/2026	5673-2
HFE1G05	R100289637	25/05/2026	5673-2
HOK9H76	R100289638	25/05/2026	7455-0
OQW7E71	R100289640	25/05/2026	7455-0
HBY5G66	R100289641	25/05/2026	7463-0
OXD5F72	R100289645	25/05/2026	7455-0
RDB4B55	R100289646	25/05/2026	7463-0
HCR6C86	R100289648	25/05/2026	7455-0
RMH4H48	R100289651	25/05/2026	7455-0
HCY2326	R100289654	25/05/2026	7455-0
SYW9A92	R100289655	25/05/2026	7455-0
RAL2I03	R100289656	25/05/2026	7455-0
HGS8933	R100289657	25/05/2026	7455-0
OPY2E68	R100289663	25/05/2026	7455-0
TZG9C67	R100289664	25/05/2026	7471-0

DSR2295	R100289665	25/05/2026	7455-0
HCE2H37	R100289668	25/05/2026	7463-0
SQW8C06	R100289669	25/05/2026	7455-0
HFX3307	R100289670	25/05/2026	7463-0
HEG3H16	R100289672	25/05/2026	7455-0
HKY5A05	R100289673	25/05/2026	7455-0
SHW6F54	R100289675	25/05/2026	7463-0
QRD6D86	R100289677	25/05/2026	7455-0
PWJ9C41	R100289678	25/05/2026	7455-0
PVE3D66	R100289686	25/05/2026	7463-0
HHO3444	R100289687	25/05/2026	7455-0
OQI8035	R100289689	25/05/2026	7455-0
CRT8648	R100289691	25/05/2026	7455-0
QMR8520	R100289696	25/05/2026	7455-0
PVJ3C22	R100289698	25/05/2026	7455-0
QOT2D32	R100289699	25/05/2026	7455-0
OMD0A01	R100289700	25/05/2026	7455-0
OWQ0H81	R100289701	25/05/2026	7455-0
SIC0H35	R100289702	25/05/2026	7455-0
HBY8256	R100289703	25/05/2026	7455-0
NWO2E05	R100289704	25/05/2026	7455-0
HFO3133	R100289705	25/05/2026	7463-0
PYG7A54	R100289706	25/05/2026	7455-0
HBY8256	R100289708	25/05/2026	7455-0
TDA1I71	R100289710	25/05/2026	7455-0
CUN3E64	R100289711	25/05/2026	7471-0
DRQ8413	R100289714	25/05/2026	7455-0
TDA1I71	R100289719	25/05/2026	7455-0
HAJ2D02	R100289720	25/05/2026	7471-0
PYG7A54	R100289721	25/05/2026	7455-0
QOG2D87	R100289724	25/05/2026	7455-0
SHQ5D43	R100289726	25/05/2026	7463-0
PYG7A54	R100289727	25/05/2026	7455-0
DEU7J27	R100289728	25/05/2026	7455-0
HDR7H00	R100289729	25/05/2026	7455-0
HLZ3821	R100289731	25/05/2026	7455-0
GXP9554	R100289732	25/05/2026	7455-0
HKJ7145	R100289733	25/05/2026	7455-0
RTS2H49	R100289734	25/05/2026	7455-0
ISV9013	R100289735	25/05/2026	7463-0
OQQ7J82	R100289770	25/05/2026	6050-3
PZN2G09	R100289771	25/05/2026	7455-0
TEY8I60	R100289772	25/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100289781	25/05/2026	7455-0
RMH4H48	R100289782	25/05/2026	7463-0
PZZ6H62	R100289783	25/05/2026	7455-0
CRT8648	R100289794	25/05/2026	7463-0
CRT8648	R100289795	25/05/2026	7455-0
HGB9776	R100289797	25/05/2026	7455-0
GWA4626	R100289563	26/05/2026	6050-3
TZD0J82	R100289798	26/05/2026	7455-0
TXB5C11	R100289802	26/05/2026	7463-0
OMR3G21	R100289803	26/05/2026	7455-0
NHF1J09	R100289804	26/05/2026	7455-0
TCJ9G76	R100289808	26/05/2026	7455-0
LNF5785	R100289811	26/05/2026	7463-0
TYQ8B94	R100289814	26/05/2026	7455-0
NZL6922	R100289823	26/05/2026	6050-3
HGN8C06	R100289824	26/05/2026	7455-0
KLY3816	R100289828	26/05/2026	7455-0
RGA0H02	R100289831	26/05/2026	7455-0
HII6031	R100289836	26/05/2026	7455-0
PWI9809	R100289839	26/05/2026	5673-2

PWX4E15	R100289843	26/05/2026	5673-2
SYE7A53	R100289848	26/05/2026	6050-3
SHW3G81	R100289854	26/05/2026	5673-2
TXW6G15	R100289856	26/05/2026	6050-3
HJR8521	R100289858	26/05/2026	7455-0
FCX5G81	R100289859	26/05/2026	7455-0
TZB1E76	R100289860	26/05/2026	5673-2
HYL4J04	R100289863	26/05/2026	7455-0
HKO7614	R100289865	26/05/2026	5673-2
OMC8026	R100289866	26/05/2026	5673-2
OXA8834	R100289868	26/05/2026	5673-2
QNP7E56	R100289870	26/05/2026	5673-2
LOI6141	R100289872	26/05/2026	5673-2
QWS5B71	R100289876	26/05/2026	5673-2
QQT5J52	R100289877	26/05/2026	5673-2
QQR3D84	R100289882	26/05/2026	5673-2
HBU0420	R100289886	26/05/2026	5673-2
RMS4I83	R100289888	26/05/2026	5673-2
RVR7A87	R100289891	26/05/2026	5673-2
HEU6B87	R100289894	26/05/2026	5673-2
HIM7A95	R100289898	26/05/2026	5673-2
HGK8730	R100289902	26/05/2026	7455-0
RFM1A89	R100289905	26/05/2026	7455-0
LMM1073	R100289906	26/05/2026	5673-2
HCO2074	R100289913	26/05/2026	7455-0
QMR6B58	R100289914	26/05/2026	7463-0
HLM5I16	R100289918	26/05/2026	7455-0
REE4G31	R100289920	26/05/2026	7455-0
HIV8F36	R100289921	26/05/2026	7455-0
PXA0332	R100289922	26/05/2026	7455-0
GWV1291	R100289923	26/05/2026	7455-0
RMX9I63	R100289927	26/05/2026	7455-0
QNX5G25	R100289928	26/05/2026	7455-0
GUF0539	R100289931	26/05/2026	7455-0
PXH1255	R100289933	26/05/2026	7455-0
TYN1B66	R100289934	26/05/2026	7463-0
RFB9B98	R100289936	26/05/2026	7455-0
GTN8H29	R100289937	26/05/2026	7455-0
QOD7A29	R100289938	26/05/2026	7455-0
GSO5925	R100289939	26/05/2026	7455-0
OQI1793	R100289940	26/05/2026	7455-0
HGK0991	R100289941	26/05/2026	7455-0
HIR5F53	R100289942	26/05/2026	7455-0
TCM4C76	R100289943	26/05/2026	7455-0
SHJ9I24	R100289945	26/05/2026	7455-0
GXS9E47	R100289946	26/05/2026	7455-0
SGA5A47	R100289947	26/05/2026	7455-0
HBH3981	R100289950	26/05/2026	7455-0
TXD4A86	R100289951	26/05/2026	7455-0
HIK7198	R100289959	26/05/2026	7455-0
PXC9J03	R100289961	26/05/2026	7455-0
TZB0E55	R100289965	26/05/2026	7455-0
HCQ8J92	R100289967	26/05/2026	7455-0
OQQ4B78	R100289968	26/05/2026	7455-0
QXF0D06	R100289969	26/05/2026	7455-0
GZN6648	R100289972	26/05/2026	7455-0
OPH4254	R100289973	26/05/2026	7455-0
SIL6J38	R100289974	26/05/2026	7455-0
GUL7000	R100289980	26/05/2026	7455-0
HBA2I71	R100289983	26/05/2026	7455-0
HHB0576	R100289986	26/05/2026	7455-0
QXH4E15	R100289988	26/05/2026	7455-0
QNB1832	R100289989	26/05/2026	7455-0

RNQ2G23	R100289991	26/05/2026	7463-0
OLM6E64	R100289993	26/05/2026	7455-0
PWA5J02	R100289994	26/05/2026	7463-0
CUN3E64	R100289995	26/05/2026	7471-0
HOC8H32	R100289997	26/05/2026	7463-0
HOC8H32	R100289998	26/05/2026	7455-0
GWV5645	R100290001	26/05/2026	7455-0
HAX0I27	R100290006	26/05/2026	7471-0
HEI1A99	R100290011	26/05/2026	7455-0
NXX4930	R100290013	27/05/2026	7455-0
TDD0F75	R100290014	27/05/2026	7455-0
SHX3F69	R100290015	27/05/2026	7455-0
PVI7F66	R100290016	27/05/2026	7455-0
MQM5H32	R100290018	27/05/2026	7455-0
PUH5G12	R100290019	27/05/2026	7471-0
MUJ5A51	R100290021	27/05/2026	7455-0
SJF9A50	R100290024	27/05/2026	7455-0
TYJ9D30	R100290025	27/05/2026	7455-0
UBS6D78	R100290026	27/05/2026	7455-0
JRC2398	R100290030	27/05/2026	7455-0
QOK3750	R100290032	27/05/2026	6050-3
RTE3F04	R100290033	27/05/2026	7455-0
LCY6507	R100290034	27/05/2026	6050-3
HNX1D80	R100290035	27/05/2026	7455-0
QMY8I15	R100290038	27/05/2026	7463-0
JSV0359	R100290039	27/05/2026	7455-0
QOC5H04	R100290042	27/05/2026	7455-0
QPM1116	R100290044	27/05/2026	7455-0
GYR0I42	R100290045	27/05/2026	7455-0
TDP8H13	R100290050	27/05/2026	7455-0
HKN0J89	R100290052	27/05/2026	7455-0
ALF9I56	R100290053	27/05/2026	7455-0
PUB0154	R100290056	27/05/2026	5673-2
TXC0F37	R100290057	27/05/2026	5673-2
FRB0C63	R100290059	27/05/2026	5673-2
HKR0B74	R100290061	27/05/2026	5673-2
TEW1C78	R100290062	27/05/2026	7455-0
OPI8518	R100290063	27/05/2026	5673-2
SYV0H41	R100290065	27/05/2026	6050-3
OWJ3294	R100290067	27/05/2026	7455-0
RMM6E46	R100290073	27/05/2026	5673-2
GWX4B72	R100290074	27/05/2026	5673-2
RTI3B50	R100290075	27/05/2026	5673-2
OPA2G42	R100290077	27/05/2026	6050-3
OPY4D68	R100290081	27/05/2026	5673-2
RCT6B05	R100290084	27/05/2026	7455-0
EQH2H08	R100290090	27/05/2026	5673-2
GTY4991	R100290091	27/05/2026	5673-2
TYI6C86	R100290093	27/05/2026	5673-2
SHX4H80	R100290096	27/05/2026	5673-2
HEN8E88	R100290098	27/05/2026	5673-2
TCE8I49	R100290102	27/05/2026	6050-3
HBY5G66	R100290103	27/05/2026	7455-0
OLT7J84	R100290105	27/05/2026	5673-2
PYQ0B26	R100290107	27/05/2026	7455-0
SIK9I70	R100290108	27/05/2026	7455-0
HEG9C50	R100290118	27/05/2026	7455-0
PVL1695	R100290119	27/05/2026	6050-3
TXS4E08	R100290121	27/05/2026	7455-0
QXJ8J17	R100290124	27/05/2026	7463-0
HBY5G66	R100290128	27/05/2026	7455-0
GVV8E79	R100290130	27/05/2026	7455-0
HAR8146	R100290131	27/05/2026	7455-0

HEN7H54	R100290134	27/05/2026	7455-0
TYZ1E26	R100290135	27/05/2026	7463-0
QIQ3A85	R100290136	27/05/2026	7455-0
OQV3256	R100290138	27/05/2026	7455-0
HEI7F49	R100290139	27/05/2026	7455-0
HGS8933	R100290140	27/05/2026	7455-0
SIM9E46	R100290141	27/05/2026	7455-0
TCJ9G76	R100290142	27/05/2026	7455-0
TCD4F59	R100290144	27/05/2026	7455-0
PWC1H01	R100290149	27/05/2026	7463-0
KXT8C76	R100290150	27/05/2026	7455-0
TXU1J35	R100290152	27/05/2026	7455-0
EQF5G33	R100290154	27/05/2026	7455-0
GTE8257	R100290155	27/05/2026	7455-0
RNT6H19	R100290157	27/05/2026	7455-0
ELN9F11	R100290159	27/05/2026	7463-0
QXC8C77	R100290160	27/05/2026	7455-0
QXB5E03	R100290163	27/05/2026	7463-0
HEQ5A14	R100290168	27/05/2026	7455-0
HAK8881	R100290170	27/05/2026	7455-0
QMY8B34	R100290174	27/05/2026	7455-0
HJN7882	R100290177	27/05/2026	7455-0
PYG9G37	R100290179	27/05/2026	7455-0
QOK8J11	R100290185	27/05/2026	7455-0
TCU0E52	R100290186	27/05/2026	7463-0
QXV6C47	R100290187	27/05/2026	7455-0
JTX6979	R100290192	27/05/2026	7471-0
TCY4J91	R100290194	27/05/2026	7463-0
HMH6590	R100290200	27/05/2026	7455-0
QOX4H93	R100290203	27/05/2026	7455-0
HMH6590	R100290204	27/05/2026	7455-0
GXC8026	R100290206	27/05/2026	7463-0
RFD6A09	R100290207	27/05/2026	7455-0
QOX4H93	R100290210	27/05/2026	7471-0
HMI7743	R100290215	27/05/2026	7455-0
QNB0B09	R100290225	27/05/2026	7463-0
JHR1E64	R100290230	27/05/2026	7455-0
QQC9I00	R100290239	27/05/2026	7455-0
JPF9397	R100290240	27/05/2026	7463-0
OWJ6A70	R100290243	27/05/2026	7463-0
KAA5D76	R100290259	27/05/2026	6050-3
HHY3J56	R100290263	27/05/2026	6050-3
SUJ8C70	R100290266	27/05/2026	6050-3
TYL3G64	R100290268	27/05/2026	6050-3
QXT4C97	R100290269	27/05/2026	6050-3
PWE9585	R100290392	28/05/2026	7463-0
PSP3G34	R100290393	28/05/2026	7455-0
GYM3894	R100290396	28/05/2026	7455-0
RNX6H81	R100290397	28/05/2026	7455-0
HNQ3E91	R100290457	28/05/2026	7455-0
QNR9137	R100290402	28/05/2026	7463-0
QPW3G37	R100290404	28/05/2026	7455-0
TZL0F91	R100290405	28/05/2026	7455-0
RVU5G35	R100290458	28/05/2026	7455-0
QPO4833	R100290464	28/05/2026	7455-0
TXZ1J70	R100290465	28/05/2026	7455-0
PVV9473	R100290468	28/05/2026	7455-0
TNM2B73	R100290471	28/05/2026	7463-0
HNK6166	R100290472	28/05/2026	7463-0
HCD1H03	R100290474	28/05/2026	7455-0
RMH9G82	R100290478	28/05/2026	7455-0
HCD1H03	R100290482	28/05/2026	7455-0
MPV0D33	R100290483	28/05/2026	7455-0

GUL7000	R100290484	28/05/2026	7455-0
RMU7I62	R100290485	28/05/2026	7463-0
GCC3J09	R100290487	28/05/2026	7455-0
OHK9I98	R100290489	28/05/2026	7455-0
HOA7B83	R100290491	28/05/2026	7455-0
SWE4A43	R100290493	28/05/2026	7455-0
QUX6423	R100290251	28/05/2026	6050-3
OYF6C74	R100290202	28/05/2026	6050-3
OPY5124	R100290214	28/05/2026	6050-3
HMN5401	R100290216	28/05/2026	6050-3
MQM5H32	R100290272	28/05/2026	7455-0
HDW2I25	R100290274	28/05/2026	7455-0
PUU2090	R100290411	28/05/2026	7463-0
PUU2090	R100290284	28/05/2026	7455-0
HLF8725	R100290285	28/05/2026	7455-0
HDW8114	R100290287	28/05/2026	7455-0
DHT4J68	R100290288	28/05/2026	7455-0
GZW0D89	R100290289	28/05/2026	7455-0
RNL0D45	R100290412	28/05/2026	7463-0
QXI9H39	R100290293	28/05/2026	7455-0
HDW8114	R100290413	28/05/2026	7463-0
SHJ5J52	R100290294	28/05/2026	7455-0
QUL3112	R100290295	28/05/2026	7455-0
TED6A51	R100290300	28/05/2026	7455-0
TED6A51	R100290303	28/05/2026	7455-0
TDV7B32	R100290245	28/05/2026	6050-3
QUN5F98	R100290415	28/05/2026	7463-0
GKE9J01	R100290307	28/05/2026	7455-0
HIY3A38	R100290310	28/05/2026	7455-0
HNK5749	R100290246	28/05/2026	6050-3
HNG7J70	R100290228	28/05/2026	5673-2
HKD4328	R100290231	28/05/2026	5673-2
OQS3914	R100290252	28/05/2026	5673-2
QXV0A05	R100290253	28/05/2026	5673-2
RFU5H71	R100290420	28/05/2026	7463-0
RMV0E30	R100290422	28/05/2026	5673-2
TCP3D38	R100290236	28/05/2026	6050-3
HMN0B94	R100290429	28/05/2026	5673-2
QXE3778	R100290432	28/05/2026	5673-2
TXY8F14	R100290434	28/05/2026	5673-2
OPM2B60	R100290435	28/05/2026	5673-2
TDP9H43	R100290436	28/05/2026	5673-2
TXW3H18	R100290438	28/05/2026	5673-2
TDC2I83	R100290238	28/05/2026	6050-3
PYW9442	R100290443	28/05/2026	5673-2
QQV4B97	R100290323	28/05/2026	7455-0
GZN4368	R100290326	28/05/2026	7455-0
HLL1825	R100290448	28/05/2026	7455-0
QUG3B55	R100290449	28/05/2026	5673-2
RTK5G92	R100290329	28/05/2026	7455-0
HDW2I25	R100290247	28/05/2026	6050-3
SRD4D64	R100290337	28/05/2026	7455-0
HBB3D17	R100290338	28/05/2026	7455-0
MQM5H32	R100290450	28/05/2026	7463-0
OXI6B33	R100290340	28/05/2026	7455-0
TXG0C07	R100290341	28/05/2026	7455-0
JHY6J21	R100290351	28/05/2026	7455-0
GOR9E79	R100290352	28/05/2026	7455-0
SHZ1D97	R100290353	28/05/2026	7455-0
HGS8933	R100290453	28/05/2026	7463-0
RVZ6C55	R100290359	28/05/2026	7455-0
ETN4320	R100290454	28/05/2026	7463-0
QQC7453	R100290361	28/05/2026	7455-0

SHQ3E36	R100290362	28/05/2026	7455-0
PBJ3062	R100290363	28/05/2026	7455-0
FDY1281	R100290366	28/05/2026	7455-0
GQS6824	R100290367	28/05/2026	7455-0
HLK5G72	R100290370	28/05/2026	7455-0
GZH6E84	R100290372	28/05/2026	7455-0
EBA7799	R100290374	28/05/2026	7455-0
HJI5H39	R100290377	28/05/2026	7455-0
OQF2D47	R100290378	28/05/2026	7455-0
HEO3J32	R100290383	28/05/2026	7455-0
QPE6I95	R100290385	28/05/2026	7455-0
TDY0C49	R100290386	28/05/2026	7455-0
SYK5H70	R100290277	29/05/2026	7455-0
PXZ6245	R100290280	29/05/2026	7463-0
PVH3522	R100290281	29/05/2026	7455-0
PWR7A40	R100290282	29/05/2026	7463-0
PXZ6245	R100290292	29/05/2026	7455-0
RTC1A20	R100290507	29/05/2026	7455-0
RMG6I64	R100290523	29/05/2026	7455-0
TDS8J92	R100290526	29/05/2026	7455-0
GPJ7379	R100290527	29/05/2026	7455-0
QXC2J16	R100290554	29/05/2026	7455-0
QOR6397	R100290564	29/05/2026	7455-0
REL1C28	R100290565	29/05/2026	7455-0
HED1J82	R100290570	29/05/2026	7455-0
GSS7599	R100290577	29/05/2026	6050-3
HJO5B47	R100290649	29/05/2026	5673-2
DMA8953	R100290651	29/05/2026	5673-2
GOL6E74	R100290657	29/05/2026	5673-2
RFQ7D66	R100290660	29/05/2026	5673-2
SIY5A85	R100290661	29/05/2026	5673-2
PKP5A90	R100290662	29/05/2026	6050-3
TYX6C58	R100290665	29/05/2026	7455-0
GVW9E31	R100290666	29/05/2026	5673-2
TDP8H13	R100290667	29/05/2026	5673-2
GUC3795	R100290670	29/05/2026	5673-2
QQO7925	R100290672	29/05/2026	5673-2
QNK4173	R100290673	29/05/2026	5673-2
GYN1B18	R100290675	29/05/2026	6050-3
SIU5A14	R100290679	29/05/2026	7455-0
LRF5H23	R100290681	29/05/2026	5673-2
TWY9G41	R100290682	29/05/2026	5673-2
PPO0J84	R100290697	29/05/2026	6050-3
QPX5H26	R100290698	29/05/2026	5673-2
NXY2F55	R100290722	29/05/2026	5673-2
RFJ3G50	R100290731	29/05/2026	5673-2
RGD9E14	R100290732	29/05/2026	5673-2
REE4G31	R100290736	29/05/2026	6050-3
TWY9G41	R100290765	29/05/2026	7455-0
RFV4C06	R100290767	29/05/2026	5673-2
TYL2E51	R100290321	29/05/2026	7463-0
PYV6F44	R100290770	29/05/2026	5673-2
PUE1F97	R100290747	29/05/2026	5673-2
PUL9C09	R100290749	29/05/2026	7455-0
PVJ7F75	R100290752	29/05/2026	7455-0
HHQ9D89	R100290753	29/05/2026	7455-0
RMK4A98	R100290332	29/05/2026	7463-0
QWW4735	R100290754	29/05/2026	7455-0
PZO1118	R100290756	29/05/2026	7455-0
TYL2E51	R100290348	29/05/2026	7471-0
QWW4735	R100290796	29/05/2026	7455-0
PWI7G67	R100290798	29/05/2026	7455-0
QQX2617	R100290801	29/05/2026	7455-0

GXT7699	R100290802	29/05/2026	7455-0
TYX6C58	R100290350	29/05/2026	7471-0
AYF3970	R100290811	29/05/2026	7455-0
HIH3J00	R100290842	29/05/2026	7455-0
HOK5092	R100290882	29/05/2026	7455-0
HOI8611	R100290883	29/05/2026	7455-0
SYX2I78	R100290895	29/05/2026	7455-0
PWR7A40	R100290902	29/05/2026	7455-0
HCY1400	R100290908	29/05/2026	7455-0
RXN8J36	R100290917	29/05/2026	7455-0
TCJ9G76	R100290921	29/05/2026	7455-0
HMN9I95	R100290928	29/05/2026	7455-0
HMQ6H66	R100290950	29/05/2026	7455-0
HDO8C13	R100290951	29/05/2026	7455-0
PXP1D77	R100290388	29/05/2026	7463-0
EKK5C63	R100290952	29/05/2026	7455-0
PUW2D67	R100290954	29/05/2026	7455-0
RFH6G27	R100290955	29/05/2026	7455-0
HHT7D52	R100290956	29/05/2026	7455-0
TCP5H00	R100290390	29/05/2026	7463-0
TCJ9G76	R100290958	29/05/2026	7455-0
HHB0576	R100290961	29/05/2026	7455-0
JKG4B14	R100290962	29/05/2026	7455-0
OWM6D10	R100290965	29/05/2026	7455-0
FMN6B54	R100290966	29/05/2026	7455-0
HCW5147	R100290406	29/05/2026	7463-0
PUT9B84	R100290968	29/05/2026	7455-0
RHP0B26	R100290972	29/05/2026	7455-0
RND9G13	R100290974	29/05/2026	7455-0
HMQ6H66	R100290408	29/05/2026	7463-0
OWZ6883	R100290981	29/05/2026	7455-0
QOL4J48	R100290984	29/05/2026	7455-0
SHD2H07	R100290985	29/05/2026	7455-0
HIH3J00	R100290986	29/05/2026	7455-0
EVU8B71	R100290987	29/05/2026	7455-0
PVZ3F99	R100290988	29/05/2026	7455-0
GXT7699	R100290462	29/05/2026	7463-0
PWR7A40	R100290995	29/05/2026	7455-0
HDF8B43	R100291050	29/05/2026	7455-0
HJR6774	R100291065	29/05/2026	7455-0
CUN3E64	R100290480	29/05/2026	7471-0
RVJ7J26	R100290481	29/05/2026	7463-0
OQS2G37	R100291070	29/05/2026	7455-0
QOR1A20	R100291075	29/05/2026	7455-0
OPF8D84	R100291027	29/05/2026	7455-0
KIG7269	R100291028	29/05/2026	7455-0
GWK6I84	R100291029	29/05/2026	7455-0
GTK0H96	R100291031	29/05/2026	7455-0
OPF8D84	R100291032	29/05/2026	7455-0
HIV9E62	R100291034	29/05/2026	7455-0
RFI6D11	R100291037	29/05/2026	7455-0
QUL7I11	R100291039	29/05/2026	7455-0
HEL7181	R100291015	29/05/2026	7455-0
HKC5E86	R100291018	29/05/2026	6050-3
RTL1B67	R100291021	29/05/2026	6050-3
LSU5481	R100291023	29/05/2026	6050-3
HFC8561	R100291025	29/05/2026	6050-3
SIT3D90	R100291001	29/05/2026	6050-3
GYZ3D63	R100291007	29/05/2026	6050-3
OMD5E90	R100291014	29/05/2026	6050-3
GYA8J12	R100291078	30/05/2026	7463-0
HKJ4F41	R100291080	30/05/2026	7463-0
TFZ2F57	R100291082	30/05/2026	7455-0

RNV7F93	R100291083	30/05/2026	7455-0
OWS6C95	R100291085	30/05/2026	7455-0
HKW0J37	R100291086	30/05/2026	7463-0
GUJ8I07	R100291087	30/05/2026	7455-0
GQS6824	R100291089	30/05/2026	7455-0
HKY8A43	R100291091	30/05/2026	7463-0
EKB7I18	R100291092	30/05/2026	7463-0
EKB7I18	R100291094	30/05/2026	7463-0
OPZ1262	R100291095	30/05/2026	7455-0
OQY5C51	R100291096	30/05/2026	7455-0
SIU5A94	R100291100	30/05/2026	7455-0
HHF0609	R100291104	30/05/2026	7455-0
RMV5B08	R100291107	30/05/2026	7455-0
QPY5051	R100291126	30/05/2026	7455-0
HKH6J37	R100291129	30/05/2026	7455-0
JEI0993	R100291134	30/05/2026	7455-0
LSO2D47	R100291137	30/05/2026	7455-0
HER9152	R100291139	30/05/2026	7455-0
QJF5C01	R100291148	30/05/2026	7455-0
PVH2C82	R100291163	30/05/2026	7455-0
PZC1E25	R100291171	30/05/2026	7455-0
PZD5684	R100291178	30/05/2026	7455-0
GOX1242	R100291184	30/05/2026	7455-0
GSY0255	R100291185	30/05/2026	7455-0
RMZ7G37	R100291187	30/05/2026	7455-0
KNR4F16	R100291188	30/05/2026	7455-0
TZJ3I02	R100291189	30/05/2026	7455-0
GZH9550	R100291193	30/05/2026	7455-0
HNS8F83	R100291108	30/05/2026	7455-0
JIA9846	R100291113	30/05/2026	7455-0
BAM2G42	R100291114	30/05/2026	7455-0
HKO4F58	R100291115	30/05/2026	7463-0
PXJ5938	R100291117	30/05/2026	7455-0
TXD2J07	R100291118	30/05/2026	7455-0
OWH5C84	R100291120	30/05/2026	7455-0
HKO4F58	R100291121	30/05/2026	7455-0
SUQ9A76	R100291122	30/05/2026	7455-0
QMT4C18	R100291124	30/05/2026	7463-0
GSO2513	R100291158	30/05/2026	7455-0
GVT8649	R100291159	30/05/2026	7455-0
GZH9550	R100291160	30/05/2026	7455-0
CUN3E64	R100291162	30/05/2026	7463-0
QOD3623	R100291167	30/05/2026	7455-0
HGN9869	R100291170	30/05/2026	7455-0
QNA3C40	R100291175	30/05/2026	7455-0
GQY0605	R100291195	30/05/2026	7455-0
QOG5E56	R100291198	30/05/2026	7463-0
GSO2513	R100291199	30/05/2026	7463-0
GVR8H14	R100291201	30/05/2026	7455-0
GQY0605	R100291203	30/05/2026	7463-0
EBO4A97	R100291207	30/05/2026	7455-0
OVV9I69	R100291214	30/05/2026	7455-0
OPQ0D59	R100291215	30/05/2026	7455-0
OQT8482	R100291216	30/05/2026	7455-0
RUI8I22	R100291219	30/05/2026	6050-3
GTW0578	R100291222	30/05/2026	6050-3
OPQ0D59	R100291224	30/05/2026	6050-3
GTW0578	R100291225	30/05/2026	6050-3
FWT4H35	R100291232	30/05/2026	6050-3
HMI5352	R100291233	30/05/2026	6050-3
JNP4A47	R100291076	30/05/2026	7455-0
TZK3J47	R100290888	30/05/2026	7455-0
TYL2E51	R100290496	30/05/2026	7463-0

PXZ6245	R100290890	30/05/2026	7455-0
SYN5D59	R100290892	30/05/2026	7455-0
TDO0F71	R100290497	30/05/2026	7463-0
PXZ6245	R100290511	30/05/2026	7455-0
PXB6I96	R100290531	30/05/2026	7463-0
QNL3466	R100290534	30/05/2026	7455-0
HEN4E35	R100290587	30/05/2026	7455-0
RFV1E15	R100290589	30/05/2026	7463-0
OXF5J20	R100290590	30/05/2026	7455-0
GYO9D37	R100290595	30/05/2026	7455-0
SIC0H35	R100290596	30/05/2026	7455-0
RUE4E85	R100290597	30/05/2026	7455-0
QVU9B01	R100290603	30/05/2026	6050-3
TDV4J77	R100290605	30/05/2026	7455-0
KMD3880	R100290777	30/05/2026	5673-2
DTC7A51	R100290575	30/05/2026	5673-2
HMP4I37	R100290581	30/05/2026	7455-0
HEI5A50	R100290584	30/05/2026	5673-2
RNL6A42	R100290588	30/05/2026	5673-2
HBI2C32	R100290592	30/05/2026	7463-0
RTK7C89	R100290604	30/05/2026	5673-2
GWZ1F92	R100290606	30/05/2026	5673-2
HJF5677	R100290610	30/05/2026	7455-0
RUG4G15	R100290618	30/05/2026	5673-2
OQG5F32	R100290623	30/05/2026	5673-2
PKP5A90	R100290654	30/05/2026	5673-2
QQA8749	R100290656	30/05/2026	5673-2
TZI0C64	R100290659	30/05/2026	5673-2
RVK6H28	R100290671	30/05/2026	7463-0
SYA2C09	R100290674	30/05/2026	5673-2
SYD6A21	R100290676	30/05/2026	5673-2
PZR8B55	R100290759	30/05/2026	7463-0
OQQ6H65	R100290760	30/05/2026	7455-0
HKK7738	R100290761	30/05/2026	7463-0
PVG1I97	R100290762	30/05/2026	7455-0
BKM0H54	R100290763	30/05/2026	7463-0
TCF5F55	R100290812	30/05/2026	7455-0
TXE0J31	R100290814	30/05/2026	7455-0
HED1J82	R100290816	30/05/2026	7455-0
TYR5G91	R100290821	30/05/2026	7455-0
HBI2C32	R100290826	30/05/2026	7455-0
PYI0812	R100290836	30/05/2026	7455-0
GSB6900	R100290839	30/05/2026	7455-0
HJO5D17	R100290840	30/05/2026	7455-0
HME3J69	R100290841	30/05/2026	7463-0
TYR5E60	R100290847	30/05/2026	7455-0
UAZ7I33	R100290848	30/05/2026	7455-0
HDN6527	R100290849	30/05/2026	7455-0
HED0C43	R100290851	30/05/2026	7455-0
SHX4A69	R100290922	30/05/2026	7455-0
HCL4154	R100290925	30/05/2026	7455-0
SYX2I78	R100290929	30/05/2026	7455-0
HEN7H54	R100290930	30/05/2026	7455-0
HKA3J04	R100290931	30/05/2026	7455-0
TZB0A76	R100290943	30/05/2026	7455-0
HCA5C47	R100290944	30/05/2026	7463-0
HJR7933	R100290946	30/05/2026	7455-0
HMB6302	R100291022	30/05/2026	7455-0
TZF1A65	R100291052	30/05/2026	7471-0
RUK9I47	R100291056	30/05/2026	7463-0
TYJ3F55	R100291059	30/05/2026	7455-0
GYA8J12	R100291066	30/05/2026	7455-0
GYR6575	R100291071	30/05/2026	7455-0

HDK0828	R100290894	31/05/2026	7455-0
HHV2E55	R100290498	31/05/2026	7471-0
PYR9482	R100290898	31/05/2026	7455-0
TYN7J27	R100290499	31/05/2026	7463-0
TYN7J27	R100290903	31/05/2026	7455-0
TED2A08	R100290904	31/05/2026	7455-0
HMO6850	R100290906	31/05/2026	7455-0
RUS2G48	R100290913	31/05/2026	7455-0
HEJ1F75	R100290915	31/05/2026	7455-0
PUU2090	R100290503	31/05/2026	7471-0
GYN3039	R100290916	31/05/2026	7455-0
PUU2090	R100290504	31/05/2026	7471-0
HFI5I36	R100290515	31/05/2026	7455-0
HGR9I15	R100290516	31/05/2026	7455-0
RUT1H68	R100290517	31/05/2026	7455-0
PXZ6245	R100290518	31/05/2026	7463-0
HGC9A87	R100290519	31/05/2026	7455-0
HML5502	R100290520	31/05/2026	7463-0
HKI2A85	R100290522	31/05/2026	7471-0
SIU5A94	R100290537	31/05/2026	7455-0
GHB3C63	R100290538	31/05/2026	7463-0
PUU2090	R100290541	31/05/2026	7455-0
HHS0C80	R100290553	31/05/2026	7455-0
QNL0I26	R100290611	31/05/2026	6050-3
TXY4F35	R100290612	31/05/2026	6050-3
OBE2783	R100290613	31/05/2026	6050-3
JSO2H81	R100290614	31/05/2026	7455-0
PUU2090	R100290615	31/05/2026	7463-0
QPV2F16	R100290621	31/05/2026	7471-0
CKQ1I53	R100290622	31/05/2026	7455-0
HCV7D17	R100290631	31/05/2026	7455-0
OQP0E09	R100290632	31/05/2026	7455-0
RTF9C76	R100290634	31/05/2026	6050-3
PXV8B91	R100290635	31/05/2026	6050-3
NUM8700	R100290638	31/05/2026	7455-0
GXR9B19	R100290640	31/05/2026	6050-3
HAV5128	R100290641	31/05/2026	7455-0
KXK9H48	R100290689	31/05/2026	5673-2
PZY1I74	R100290782	31/05/2026	5673-2
OPE1F82	R100290704	31/05/2026	5673-2
TDB9E73	R100290705	31/05/2026	6050-3
GQR6I40	R100290706	31/05/2026	6050-3
TYO5J10	R100290707	31/05/2026	6050-3
HED6954	R100290712	31/05/2026	5673-2
HGX2882	R100290713	31/05/2026	6050-3
RKT3C25	R100290714	31/05/2026	5673-2
RUG4H46	R100290717	31/05/2026	7463-0
QOY6E83	R100290719	31/05/2026	7455-0
HFW1J39	R100290723	31/05/2026	5673-2
HMN4D27	R100290729	31/05/2026	5673-2
OQO0J50	R100290737	31/05/2026	5673-2
RVU5H45	R100290738	31/05/2026	5673-2
OWY8760	R100290746	31/05/2026	5673-2
AQS2H29	R100290773	31/05/2026	7455-0
RNU6A49	R100290774	31/05/2026	7463-0
PXC3H44	R100290776	31/05/2026	7455-0
OQN1I79	R100290778	31/05/2026	7463-0
RMH1J15	R100290780	31/05/2026	7455-0
PVE6G08	R100290783	31/05/2026	7455-0
OQP0E09	R100290786	31/05/2026	7455-0
HJR8510	R100290788	31/05/2026	5673-2
OUS7473	R100290797	31/05/2026	7463-0
SYN6E53	R100290800	31/05/2026	7471-0

OQQ7J82	R100290808	31/05/2026	7455-0
TZK3J47	R100290813	31/05/2026	7455-0
TDW7E93	R100290815	31/05/2026	7455-0
HCU3I74	R100290817	31/05/2026	7455-0
HCY4G01	R100290818	31/05/2026	7455-0
SYY0J54	R100290857	31/05/2026	7455-0
MST9175	R100290859	31/05/2026	7463-0
PVD9B40	R100290861	31/05/2026	7455-0
HEN4E35	R100290863	31/05/2026	7455-0
TEC6I04	R100290866	31/05/2026	6050-3
TCS2G63	R100290872	31/05/2026	7455-0
RMI1B56	R100290874	31/05/2026	7463-0
SYI6J22	R100290878	31/05/2026	7455-0
RVH4C18	R100290879	31/05/2026	7463-0
HNR1B14	R100290935	31/05/2026	7471-0
TCS2B84	R100290938	31/05/2026	7455-0
OLV0G21	R100290939	31/05/2026	7455-0
PYT3I52	R100290998	31/05/2026	7455-0
HLJ9497	R100290999	31/05/2026	7455-0
HGW1J87	R100291026	31/05/2026	7455-0
HHV2E55	R100291036	31/05/2026	7463-0
HIY3H29	R100291038	31/05/2026	7463-0
HIM1C01	R100291042	31/05/2026	7463-0
QRH0I75	R100291074	31/05/2026	7455-0
HHG7H20	R100291079	31/05/2026	7455-0
PVP4H42	R100291093	31/05/2026	7455-0
PVO2663	R100291098	31/05/2026	7455-0
SYA3I83	R100291236	31/05/2026	7455-0
HEX9D42	R100291238	31/05/2026	7455-0
GIO6H02	R100291243	31/05/2026	7455-0
EYS6J08	R100291245	31/05/2026	7455-0
HNO2472	R100291251	31/05/2026	7463-0
SJD4E51	R100291252	31/05/2026	7455-0
SJD4E51	R100291256	31/05/2026	7455-0
OWU8725	R100291264	31/05/2026	7455-0
HFY8237	R100291265	31/05/2026	7463-0
SYG4I17	R100291266	31/05/2026	7455-0
HMZ8698	R100291267	31/05/2026	7455-0
QQC1C97	R100291268	31/05/2026	7463-0
HIM3H82	R100291270	31/05/2026	7455-0
PUN7798	R100291278	31/05/2026	7455-0
PVC0205	R100291279	31/05/2026	7455-0
PVE9171	R100291280	31/05/2026	7455-0
PDH0843	R100291283	31/05/2026	7455-0
GZP7F46	R100291286	31/05/2026	7455-0
DHF1J11	R100291287	31/05/2026	7463-0
GQN5B10	R100291289	31/05/2026	7455-0
PWT6H35	R100291290	31/05/2026	7455-0
HJJ8D79	R100291294	31/05/2026	7455-0
OQV0404	R100291296	31/05/2026	7455-0
OPA2I15	R100291299	31/05/2026	7455-0
FUQ8I35	R100291301	31/05/2026	7463-0
HNS4601	R100291303	31/05/2026	7455-0
HHV2E55	R100291305	31/05/2026	7471-0
FLS6077	R100291306	31/05/2026	7455-0
HCO1496	R100291307	31/05/2026	7455-0
HGE4E41	R100291308	31/05/2026	7455-0
HGE4E41	R100291309	31/05/2026	7455-0
RMD1H25	R100291311	31/05/2026	7455-0
OXH3I83	R100291125	31/05/2026	7455-0
GPG6E83	R100291128	31/05/2026	7455-0
DGU4580	R100291131	31/05/2026	7455-0
PVL9G69	R100291135	31/05/2026	7455-0

GUZ9804	R100291136	31/05/2026	7455-0
NJB8D32	R100291150	31/05/2026	7455-0
HCW0032	R100291152	31/05/2026	7463-0
GSO2513	R100291155	31/05/2026	7455-0
HMB1E23	R100291157	31/05/2026	7455-0
RFI1A40	R100291183	31/05/2026	7463-0
NMM3E84	R100291312	31/05/2026	7455-0
GXM0I02	R100291316	31/05/2026	7455-0
PVH2A26	R100291317	31/05/2026	7471-0
OLS5886	R100291319	31/05/2026	7455-0
OXD6E17	R100291322	31/05/2026	7455-0
RNG6H68	R100291326	31/05/2026	7455-0
FYX2C95	R100291333	31/05/2026	7455-0
HFF8393	R100291335	31/05/2026	7455-0
PVG8606	R100291340	31/05/2026	7455-0
JQJ9D95	R100291342	31/05/2026	7455-0
HHV8A48	R100291375	31/05/2026	7455-0
PAC4J05	R100291254	31/05/2026	7455-0
GXK2093	R100291257	31/05/2026	7455-0
RNC2J76	R100291258	31/05/2026	7455-0
TCS6B96	R100291259	31/05/2026	7471-0
OLS5886	R100291260	31/05/2026	7455-0
HJU6451	R100291378	31/05/2026	7455-0
MTV2B36	R100291380	31/05/2026	7455-0
HDJ0689	R100291391	31/05/2026	7455-0
OXC1862	R100291392	31/05/2026	7455-0
SIX9A33	R100291394	31/05/2026	7463-0
PVL9E94	R100291395	31/05/2026	7455-0
TXR6B98	R100291396	31/05/2026	7455-0
RMZ8J25	R100291399	31/05/2026	7455-0
HJE4886	R100291400	31/05/2026	7455-0
RHJ7F50	R100291402	31/05/2026	7455-0
TYT3H52	R100291405	31/05/2026	7455-0
MST9175	R100291410	31/05/2026	7463-0
HFN9720	R100291411	31/05/2026	7455-0
PWB5861	R100291414	31/05/2026	7455-0
QXG7G62	R100291419	31/05/2026	6050-3
EIH2354	R100291423	31/05/2026	6050-3
RTO4H18	R100291424	31/05/2026	6050-3
PWA2C39	R100291425	31/05/2026	6050-3
AXM2I67	R100291427	31/05/2026	6050-3
PUB4F18	R100291428	31/05/2026	6050-3
PWQ2I43	R100291429	31/05/2026	6050-3
HCB5J84	R100291430	01/06/2026	7463-0
QPN5D05	R100291432	01/06/2026	7455-0
TYR9D09	R100291436	01/06/2026	7463-0
KRK3799	R100291438	01/06/2026	7455-0
FLE7385	R100291439	01/06/2026	7455-0
HOD2497	R100291382	01/06/2026	7455-0
DID5117	R100291384	01/06/2026	7455-0
SIU7C83	R100291385	01/06/2026	7463-0
NYE9A89	R100291386	01/06/2026	7455-0
PXZ6245	R100291387	01/06/2026	7455-0
HCB5J84	R100291388	01/06/2026	7455-0
LMD0D13	R100291389	01/06/2026	7455-0
GSW5405	R100291440	01/06/2026	7455-0
GSW5405	R100291441	01/06/2026	7455-0
TEI2H13	R100291443	01/06/2026	7455-0
ORA6I83	R100291445	01/06/2026	7455-0
QOD9013	R100291446	01/06/2026	7455-0
SYG2J20	R100291447	01/06/2026	7463-0
TCU7J34	R100291331	01/06/2026	7455-0
QQG6905	R100291339	01/06/2026	7455-0

HIE1J46	R100291351	01/06/2026	7455-0
HCW4904	R100291356	01/06/2026	5673-2
HIY5122	R100291358	01/06/2026	5673-2
GWV1467	R100291359	01/06/2026	5673-2
FSJ3H79	R100291363	01/06/2026	5673-2
HLG9269	R100291370	01/06/2026	5673-2
TYK5E36	R100291371	01/06/2026	5673-2
TEZ9B64	R100291372	01/06/2026	5673-2
HLG9269	R100291449	01/06/2026	5673-2
OQP9676	R100291452	01/06/2026	5673-2
SJC7F05	R100291454	01/06/2026	5673-2
TCT3I14	R100291455	01/06/2026	7455-0
TYR4H23	R100291456	01/06/2026	5673-2
TEP9D53	R100291457	01/06/2026	6050-3
EJZ5I70	R100291459	01/06/2026	5673-2
HMY9762	R100291460	01/06/2026	6050-3
TDM3H52	R100291462	01/06/2026	5673-2
MSB9F51	R100291463	01/06/2026	5673-2
BOK0317	R100291465	01/06/2026	5673-2
MTR6B33	R100291468	01/06/2026	5673-2
OQE2A70	R100291476	01/06/2026	5673-2
QPV2F16	R100291478	01/06/2026	5673-2
HKT1199	R100291480	01/06/2026	5673-2
RFY3J71	R100291482	01/06/2026	5673-2
SID6H50	R100291490	01/06/2026	5673-2
PZF9039	R100291493	01/06/2026	7455-0
OPF9B10	R100291495	01/06/2026	7463-0
HCG1G30	R100291498	01/06/2026	7455-0
QPF3A81	R100291499	01/06/2026	5673-2
HGY9I99	R100291501	01/06/2026	7455-0
RTI9D74	R100291510	01/06/2026	7455-0
TDW1D94	R100291517	01/06/2026	7463-0
CDJ1H58	R100291518	01/06/2026	7455-0
HJB4F92	R100291522	01/06/2026	7455-0
NXX4930	R100291524	01/06/2026	7455-0
SRU3F54	R100291526	01/06/2026	7455-0
QXZ3A12	R100291532	01/06/2026	6050-3
QFK9I62	R100291534	01/06/2026	7455-0
SHG5G87	R100291538	01/06/2026	5673-2
HBY5G66	R100291539	01/06/2026	7455-0
ODG5C03	R100291546	01/06/2026	7455-0
TYH2D19	R100291549	01/06/2026	7455-0
TXX3B72	R100291557	01/06/2026	7455-0
GZO6I90	R100291558	01/06/2026	7455-0
HKL0393	R100291567	01/06/2026	7455-0
HJR7380	R100291571	01/06/2026	7455-0
TEI3F13	R100291572	01/06/2026	7455-0
RMI2F08	R100291573	01/06/2026	7455-0
OQP5051	R100291486	01/06/2026	7455-0
QNX2C41	R100291488	01/06/2026	7455-0
RTI3B50	R100291491	01/06/2026	7455-0
QQC7453	R100291507	01/06/2026	7455-0
HIO5F86	R100291512	01/06/2026	7455-0
OPC3A73	R100291513	01/06/2026	7455-0
PZF9039	R100291514	01/06/2026	7463-0
SHF0G73	R100291516	01/06/2026	7463-0
HFS3891	R100291581	01/06/2026	7455-0
QUJ6A97	R100291582	01/06/2026	7455-0
JNU6576	R100291583	01/06/2026	7455-0
GUF3G48	R100291587	01/06/2026	7463-0
HMO0166	R100291588	01/06/2026	7455-0
PZZ1341	R100291593	01/06/2026	7455-0
QXC6D16	R100291596	01/06/2026	7455-0

QQV5C39	R100291599	01/06/2026	7455-0
HDV2845	R100291600	01/06/2026	7463-0
ORA6I83	R100291602	01/06/2026	7455-0
OQM5083	R100291605	01/06/2026	7455-0
GTY9174	R100291608	01/06/2026	7455-0
HHO9877	R100291543	01/06/2026	7455-0
PZA4988	R100291611	01/06/2026	7463-0
TDS6G91	R100291614	01/06/2026	7463-0
LQO9A56	R100291615	01/06/2026	7455-0
HMU1485	R100291617	01/06/2026	7463-0
DGX2728	R100291621	01/06/2026	7455-0
DGX2728	R100291622	01/06/2026	7455-0
HAZ4944	R100291625	01/06/2026	7463-0
HJQ9545	R100291627	01/06/2026	7455-0
OPH6367	R100291623	01/06/2026	7455-0
KFA4981	R100291635	02/06/2026	7455-0
HIL0A90	R100291636	02/06/2026	7455-0
OME5B31	R100291637	02/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100291638	02/06/2026	7463-0
TDC2I83	R100291639	02/06/2026	7455-0
HKI9B85	R100291640	02/06/2026	7455-0
TYS7E56	R100291641	02/06/2026	7455-0
TYP7D91	R100291642	02/06/2026	7455-0
QPE7J51	R100291643	02/06/2026	7455-0
TGJ0H21	R100291644	02/06/2026	7455-0
GCE9B34	R100291645	02/06/2026	7455-0
PUU2090	R100291646	02/06/2026	7471-0
GRR9297	R100291647	02/06/2026	7455-0
HHI8B30	R100291648	02/06/2026	7455-0
TYN7D92	R100291649	02/06/2026	7455-0
PYU3F48	R100291650	02/06/2026	7455-0
TEV6B81	R100291651	02/06/2026	7455-0
RVI4C61	R100291652	02/06/2026	7455-0
PVW7464	R100291653	02/06/2026	7455-0
OWP1B79	R100291654	02/06/2026	7455-0
QNV4I71	R100291655	02/06/2026	7455-0
TCV3C76	R100291656	02/06/2026	7455-0
PZR4A14	R100291657	02/06/2026	7455-0
SHU4J96	R100291658	02/06/2026	6050-3
TCW4J17	R100291659	02/06/2026	7455-0
QPW9794	R100291660	02/06/2026	7455-0
QUJ8344	R100291661	02/06/2026	7455-0
SYL9J79	R100291662	02/06/2026	7455-0
TXL7H08	R100291663	02/06/2026	7455-0
IQZ8526	R100291664	02/06/2026	6050-3
HBQ6A83	R100291665	02/06/2026	7463-0
PYQ0B26	R100291666	02/06/2026	7463-0
SHR8G47	R100291667	02/06/2026	7455-0
TCP6E47	R100291668	02/06/2026	7455-0
RUS1B71	R100291669	02/06/2026	7463-0
RMK2F65	R100291670	02/06/2026	7455-0
GSP1477	R100291671	02/06/2026	7455-0
KPA4072	R100291672	02/06/2026	6050-3
RTL5H22	R100291673	02/06/2026	5673-2
JGL1I44	R100291674	02/06/2026	7455-0
QUY0J45	R100291675	02/06/2026	5673-2
GZS9388	R100291676	02/06/2026	5673-2
DJE7B52	R100291677	02/06/2026	5673-2
TDB0G01	R100291678	02/06/2026	5673-2
OOV6960	R100291679	02/06/2026	5673-2
RUA5A66	R100291680	02/06/2026	5673-2
TCI5B89	R100291681	02/06/2026	7463-0
HKJ4117	R100291682	02/06/2026	5673-2

OXK2F05	R100291683	02/06/2026	7455-0
RTL5H22	R100291684	02/06/2026	7471-0
OOZ8J45	R100291685	02/06/2026	5673-2
QPM5B61	R100291686	02/06/2026	5673-2
TDF4E80	R100291687	02/06/2026	5673-2
HAA6285	R100291688	02/06/2026	5673-2
OPP8J05	R100291689	02/06/2026	5673-2
HLN6140	R100291690	02/06/2026	5673-2
OYF0G50	R100291691	02/06/2026	5673-2
RUI2J03	R100291692	02/06/2026	5673-2
TYZ6A17	R100291693	02/06/2026	7463-0
HCG0I81	R100291694	02/06/2026	5673-2
GUS5E66	R100291695	02/06/2026	5673-2
OXI2349	R100291696	02/06/2026	5673-2
GVR6412	R100291697	02/06/2026	5673-2
RUZ7B26	R100291698	02/06/2026	5673-2
TWZ6H52	R100291699	02/06/2026	5673-2
HMG8I92	R100291700	02/06/2026	5673-2
QUF1H90	R100291701	02/06/2026	5673-2
HBJ9H68	R100291702	02/06/2026	5673-2
PVH9J68	R100291703	02/06/2026	5673-2
GYO7H87	R100291704	02/06/2026	5673-2
TEI2J03	R100291705	02/06/2026	5673-2
RVA6I40	R100291706	02/06/2026	5673-2
SYG3D75	R100291707	02/06/2026	5673-2
HCW8I26	R100291708	02/06/2026	5673-2
DED8I00	R100291709	02/06/2026	5673-2
RFF9H21	R100291710	02/06/2026	5673-2
GXS4609	R100291711	02/06/2026	5673-2
TYP2C56	R100291712	02/06/2026	7455-0
HFS4H61	R100291713	02/06/2026	5673-2
TXQ1D55	R100291714	02/06/2026	7455-0
RMK4A98	R100291719	02/06/2026	7463-0
PWC6J10	R100291720	02/06/2026	7455-0
GVI0F05	R100291721	02/06/2026	7463-0
STK9C78	R100291722	02/06/2026	7455-0
TXN9B85	R100291723	02/06/2026	7455-0
SZD2C94	R100291724	02/06/2026	7455-0
SGZ0D75	R100291725	02/06/2026	7455-0
TXC5B32	R100291726	02/06/2026	7455-0
TCL1J30	R100291727	02/06/2026	7455-0
RNA3J17	R100291728	02/06/2026	5673-2
AXX2832	R100291729	02/06/2026	7455-0
TBL7J44	R100291730	02/06/2026	7455-0
RMK9J58	R100291731	02/06/2026	7463-0
QPZ9J43	R100291732	02/06/2026	7455-0
NXT0J91	R100291733	02/06/2026	7455-0
GSP1477	R100291739	02/06/2026	7455-0
GYP7155	R100291740	02/06/2026	7455-0
IWU2153	R100291741	02/06/2026	6050-3
TYM7B65	R100291742	02/06/2026	7455-0
SJG3D51	R100291743	02/06/2026	7455-0
GZA1426	R100291744	02/06/2026	7455-0
NYD4382	R100291745	02/06/2026	7455-0
RMH1J20	R100291746	02/06/2026	7455-0
PYO7A56	R100291747	02/06/2026	7463-0
HLU8715	R100291748	02/06/2026	6050-3
SIP1B31	R100291749	02/06/2026	7455-0
TYP2C56	R100291750	02/06/2026	7455-0
GCC8B75	R100291751	02/06/2026	7463-0
GCE9B34	R100291752	02/06/2026	7463-0
TYH8H35	R100291753	02/06/2026	7463-0
GCE9B34	R100291754	02/06/2026	7455-0

TYO2B67	R100291756	02/06/2026	7455-0
PWM8D93	R100291757	02/06/2026	7463-0
SVF8B75	R100291758	02/06/2026	7463-0
MQM5H32	R100291759	02/06/2026	7455-0
GGA1E36	R100291760	02/06/2026	7455-0
PZK9J21	R100291761	02/06/2026	7455-0
QNB8F02	R100291762	02/06/2026	7455-0
PWO8187	R100291763	02/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100291764	02/06/2026	7455-0
QQB0E49	R100291765	02/06/2026	7455-0
EMH5J24	R100291766	02/06/2026	7455-0
HCZ9030	R100291767	02/06/2026	7455-0
OMG3J81	R100291769	02/06/2026	7455-0
GPJ6D89	R100291770	02/06/2026	7455-0
QNB8F02	R100291771	02/06/2026	7455-0
FUN0G26	R100291772	02/06/2026	7455-0
QJX3F09	R100291773	02/06/2026	7455-0
NYB7H20	R100291774	02/06/2026	7455-0
OPW0E44	R100291775	02/06/2026	7455-0
EVW5H63	R100291776	02/06/2026	7455-0
HCO8C38	R100291777	02/06/2026	7455-0
RKD2F99	R100291780	02/06/2026	7455-0
RMP4E69	R100291781	02/06/2026	7455-0
PCC4G05	R100291782	02/06/2026	7471-0
HET9F57	R100291783	02/06/2026	7455-0
PXX2E68	R100291784	02/06/2026	7463-0
TXJ8C70	R100291785	02/06/2026	7455-0
RMV9D75	R100291786	02/06/2026	7455-0
MLL0J25	R100291787	02/06/2026	7471-0
GDM2I04	R100291788	02/06/2026	7463-0
PUY9377	R100291789	02/06/2026	7455-0
UAI6E52	R100291790	02/06/2026	7455-0
HKN0J89	R100291791	02/06/2026	7455-0
RVF5G11	R100291792	02/06/2026	7455-0
RTX3I37	R100291793	02/06/2026	7455-0
OQY4974	R100291794	02/06/2026	7455-0
OXC9854	R100291795	02/06/2026	7463-0
SYT8B45	R100291796	02/06/2026	7455-0
SYX0A02	R100291797	02/06/2026	7455-0
QUL6019	R100291798	02/06/2026	7455-0
SHN9I72	R100291799	02/06/2026	7463-0
GYA9C47	R100291800	02/06/2026	7463-0
RFU7H38	R100291801	02/06/2026	7455-0
HKO6F87	R100291802	02/06/2026	7455-0
MQM3472	R100291803	02/06/2026	7455-0
QPJ8H04	R100291804	02/06/2026	7455-0
RFI4C15	R100291805	02/06/2026	7455-0
QPM1J22	R100291809	02/06/2026	7455-0
OVF2C21	R100291810	02/06/2026	7455-0
HLH4C89	R100291811	02/06/2026	7455-0
RVQ6E29	R100291813	02/06/2026	7455-0
HKK8G59	R100291814	02/06/2026	7455-0
SHR6H38	R100291815	02/06/2026	7455-0
SYN3D92	R100291816	02/06/2026	7455-0
RVL6B39	R100291817	02/06/2026	7455-0
RMM9I73	R100291818	02/06/2026	7455-0
TYK1B16	R100291819	02/06/2026	7455-0
PVW7464	R100291820	02/06/2026	7455-0
QXK2907	R100291821	02/06/2026	7455-0
QMQ7H12	R100291822	02/06/2026	7463-0
HZN1D13	R100291823	02/06/2026	7455-0
PVE9171	R100291824	02/06/2026	7463-0
HCS5I55	R100291828	02/06/2026	7463-0

SHN6F37	R100291829	02/06/2026	7455-0
RFW7B83	R100291830	02/06/2026	7455-0
NYD5I32	R100291831	02/06/2026	7455-0
PCU6D74	R100291832	02/06/2026	7455-0
SJD8B77	R100291833	02/06/2026	7455-0
SIL7D35	R100291834	02/06/2026	7455-0
NJV1G03	R100291835	02/06/2026	7455-0
TYK4G78	R100291836	02/06/2026	7455-0
OWN0I21	R100291837	02/06/2026	7455-0
KXS1E97	R100291838	02/06/2026	7463-0
PVN3E31	R100291839	02/06/2026	7455-0
OUR5080	R100291840	02/06/2026	7471-0
GXW9G70	R100291841	02/06/2026	7455-0
RFX9J48	R100291842	02/06/2026	7455-0
OMH0264	R100291849	02/06/2026	7455-0
PZL2H30	R100291850	02/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100291851	02/06/2026	7455-0
GVI0F05	R100291852	02/06/2026	7455-0
RFZ6A12	R100291853	02/06/2026	7455-0
GZB9J69	R100291854	02/06/2026	7455-0
HIC7214	R100291855	02/06/2026	7455-0
TEM8F95	R100291856	02/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100291859	02/06/2026	7455-0
CUN3E64	R100291860	02/06/2026	7455-0
HHI8B30	R100291861	02/06/2026	7455-0
HBE0H68	R100291862	02/06/2026	7455-0
QXH4E15	R100291867	02/06/2026	7463-0
GVI0F05	R100291868	02/06/2026	7455-0
GZS9E63	R100291869	02/06/2026	7455-0
RUR4G95	R100291870	02/06/2026	7455-0
HHI8B30	R100291871	02/06/2026	7455-0
RVR0I97	R100291872	02/06/2026	7455-0
OPW4551	R100291873	02/06/2026	7455-0
DXA6H77	R100291874	02/06/2026	7455-0
JSC5567	R100291875	02/06/2026	7455-0
OWP8412	R100291876	02/06/2026	7455-0
HHT5I02	R100291877	02/06/2026	7455-0
TEW7E68	R100291878	02/06/2026	7455-0
RVM9A44	R100291879	02/06/2026	7455-0
FXT0B15	R100291880	02/06/2026	7455-0
RMU5G18	R100291882	02/06/2026	6050-3
FSU8638	R100291883	02/06/2026	6050-3
GUI3931	R100291884	02/06/2026	6050-3
SHL1C12	R100291885	02/06/2026	6050-3
UEC2D97	R100291886	02/06/2026	6050-3
OEX7A65	R100291989	03/06/2026	5673-2
ODK1D31	R100291990	03/06/2026	5673-2
QXS8D02	R100291991	03/06/2026	5673-2
KZM6C90	R100291992	03/06/2026	5673-2
RFP0I58	R100291993	03/06/2026	5673-2
OLT2971	R100291994	03/06/2026	7455-0
RMO8D81	R100291996	03/06/2026	5673-2
HIW4B37	R100291999	03/06/2026	5673-2
HMU1I98	R100292000	03/06/2026	5673-2
GUU2G57	R100292001	03/06/2026	5673-2
FNP2E54	R100292002	03/06/2026	5673-2
GRR3J05	R100292003	03/06/2026	5673-2
OLL5D18	R100292004	03/06/2026	5673-2
GQY2H16	R100292005	03/06/2026	5673-2
HIM1375	R100292006	03/06/2026	5673-2
OWM9A45	R100292007	03/06/2026	7455-0
PXL5880	R100291715	03/06/2026	6050-3
KPI7C90	R100292008	03/06/2026	5673-2

DPC3B30	R100292009	03/06/2026	5673-2
SDU5E99	R100292010	03/06/2026	5673-2
RTD6C78	R100292011	03/06/2026	7455-0
QOB8943	R100292012	03/06/2026	5673-2
HJR6E51	R100292013	03/06/2026	5673-2
TYH9C03	R100292014	03/06/2026	5673-2
PWK2803	R100292015	03/06/2026	5673-2
HLU3I21	R100292016	03/06/2026	5673-2
QUF7D04	R100292017	03/06/2026	5673-2
PXU9609	R100292018	03/06/2026	5673-2
PWP5A27	R100292019	03/06/2026	5673-2
HKX4D27	R100292020	03/06/2026	5673-2
PWD7354	R100292021	03/06/2026	5673-2
HBI8F68	R100292022	03/06/2026	5673-2
TDM6D73	R100292023	03/06/2026	7455-0
QMU1B59	R100291716	03/06/2026	6050-3
QNS7B02	R100292024	03/06/2026	5673-2
TZM2B68	R100291717	03/06/2026	7463-0
HEN0660	R100292025	03/06/2026	5673-2
PRC4A74	R100292026	03/06/2026	5673-2
TYV3H16	R100292027	03/06/2026	5673-2
OQZ9323	R100292029	03/06/2026	5673-2
TYA7B08	R100292031	03/06/2026	5673-2
PYU7I10	R100292032	03/06/2026	5673-2
RFS9F39	R100292033	03/06/2026	5673-2
RNL0D61	R100291718	03/06/2026	6050-3
QQF0C06	R100292034	03/06/2026	5673-2
GYD8G70	R100292035	03/06/2026	7455-0
QXO4H06	R100292036	03/06/2026	7455-0
JPF8246	R100292038	03/06/2026	7455-0
HHP4020	R100292039	03/06/2026	7455-0
TCX3H11	R100291734	03/06/2026	6050-3
PWM6J81	R100292041	03/06/2026	5673-2
DOX4112	R100292043	03/06/2026	7455-0
TDS4I18	R100291735	03/06/2026	7463-0
HGT0248	R100291736	03/06/2026	7463-0
HFF2G68	R100291737	03/06/2026	7463-0
RMK4A98	R100291738	03/06/2026	7463-0
KQE6I78	R100292044	03/06/2026	7455-0
TXG0C07	R100292045	03/06/2026	7455-0
SIF4J21	R100292046	03/06/2026	7455-0
SHO8C78	R100291755	03/06/2026	7463-0
GRL4F07	R100292047	03/06/2026	7455-0
HEG5H27	R100292048	03/06/2026	7455-0
QUB5G82	R100292049	03/06/2026	5673-2
SID8J13	R100292050	03/06/2026	7455-0
TZI9E24	R100292051	03/06/2026	7455-0
HEN4E35	R100292052	03/06/2026	7455-0
SJI9F42	R100292053	03/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100292054	03/06/2026	7455-0
PWM2J91	R100292055	03/06/2026	7455-0
PYC8256	R100292056	03/06/2026	7455-0
JEP2C20	R100292057	03/06/2026	7455-0
HLP1824	R100292058	03/06/2026	7455-0
SQD2A32	R100292059	03/06/2026	7455-0
GWH4F39	R100292060	03/06/2026	7455-0
TXT6E13	R100292061	03/06/2026	7455-0
TEG4A02	R100292062	03/06/2026	7455-0
PWI1C51	R100292063	03/06/2026	7455-0
CEE9C99	R100292064	03/06/2026	7455-0
SIO0D90	R100292065	03/06/2026	7455-0
QMW2B33	R100292066	03/06/2026	7455-0
TDW3E34	R100292067	03/06/2026	7455-0

TCJ9G76	R100292068	03/06/2026	7455-0
TZB3I69	R100292070	03/06/2026	7455-0
TYK3I05	R100292072	03/06/2026	7455-0
QWI5B00	R100292073	03/06/2026	7455-0
NHJ1530	R100292075	03/06/2026	7455-0
BYX9B93	R100292078	03/06/2026	7455-0
FBV7D42	R100292079	03/06/2026	7455-0
HJP7993	R100292080	03/06/2026	7455-0
OPQ6D72	R100292081	03/06/2026	7455-0
PXE2J45	R100291768	03/06/2026	7463-0
GAI8E99	R100292082	03/06/2026	7455-0
PZY2742	R100292083	03/06/2026	7455-0
PWM8604	R100292084	03/06/2026	7455-0
HJU5E53	R100292085	03/06/2026	7455-0
RMU1G10	R100292086	03/06/2026	7455-0
PZG4I13	R100292087	03/06/2026	7455-0
EJP8526	R100292088	03/06/2026	7455-0
QNN6F92	R100292089	03/06/2026	7455-0
RUR3F65	R100292090	03/06/2026	7455-0
GKM0976	R100292091	03/06/2026	7455-0
RNV1F64	R100292092	03/06/2026	7455-0
FFA5B62	R100291778	03/06/2026	7463-0
TES7E67	R100291779	03/06/2026	7463-0
TKP5H04	R100292093	03/06/2026	7455-0
HNZ8293	R100292094	03/06/2026	7455-0
HOA2I42	R100292095	03/06/2026	7455-0
PUF2975	R100292096	03/06/2026	7455-0
LMM6D63	R100291806	03/06/2026	7463-0
HLF3A68	R100291807	03/06/2026	7463-0
RTK9B64	R100292097	03/06/2026	7455-0
PCR9I87	R100292098	03/06/2026	7455-0
HMD9F68	R100292099	03/06/2026	7455-0
QXQ0A41	R100292100	03/06/2026	7455-0
HCK2C62	R100292101	03/06/2026	7455-0
TEH9H77	R100291808	03/06/2026	7463-0
LSK5H40	R100292102	03/06/2026	7455-0
HLP8B55	R100292103	03/06/2026	7455-0
HHI9B05	R100292104	03/06/2026	7455-0
TEI0G39	R100292105	03/06/2026	7455-0
TDY8G50	R100292106	03/06/2026	7455-0
HFB3312	R100292107	03/06/2026	7455-0
SYK4E20	R100292108	03/06/2026	7455-0
HAT1E48	R100292109	03/06/2026	7455-0
PVS8J89	R100292111	03/06/2026	7455-0
PUQ8291	R100292112	03/06/2026	7455-0
TYD9H74	R100292113	03/06/2026	7455-0
NYA4B60	R100292115	03/06/2026	7455-0
TCI7F47	R100292117	03/06/2026	7455-0
GQP8F29	R100291812	03/06/2026	7463-0
TDC7G99	R100292118	03/06/2026	7455-0
QMU1B49	R100292119	03/06/2026	7455-0
RNB4E91	R100291825	03/06/2026	7463-0
PZY1E58	R100292120	03/06/2026	7455-0
TYE5B12	R100291826	03/06/2026	7463-0
SYD2E30	R100291827	03/06/2026	7463-0
HJN7882	R100292121	03/06/2026	7455-0
RME5G30	R100292122	03/06/2026	7455-0
PUY3I67	R100291843	03/06/2026	7463-0
TEU5G82	R100292123	03/06/2026	7455-0
OUO5E75	R100292124	03/06/2026	7455-0
HLD2A18	R100292125	03/06/2026	7455-0
QNI1I86	R100292126	03/06/2026	7455-0
RUN2I95	R100291844	03/06/2026	7463-0

LPU5A68	R100292127	03/06/2026	7455-0
RTR9G60	R100292129	03/06/2026	7455-0
HJA4I75	R100292130	03/06/2026	7455-0
DSO8I18	R100292131	03/06/2026	7455-0
HOH3890	R100292133	03/06/2026	7455-0
TZB8D24	R100292134	03/06/2026	7455-0
HJU1J13	R100291845	03/06/2026	7463-0
GON2410	R100292135	03/06/2026	7455-0
GON2410	R100292136	03/06/2026	7455-0
SYP8I05	R100291846	03/06/2026	7463-0
HIH4G08	R100291847	03/06/2026	7463-0
TEV5J64	R100292137	03/06/2026	7455-0
PPG1G43	R100291848	03/06/2026	7463-0
HMB3860	R100292138	03/06/2026	7455-0
ROJ4H17	R100292139	03/06/2026	7455-0
OOW7253	R100292140	03/06/2026	7455-0
HAB3404	R100292142	03/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100291857	03/06/2026	7463-0
GYB9886	R100292143	03/06/2026	7455-0
SJF1I64	R100292145	03/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100292146	03/06/2026	7455-0
HMC4582	R100292147	03/06/2026	7455-0
HXH0A77	R100291858	03/06/2026	7463-0
TYR7I15	R100292149	03/06/2026	7455-0
QNW7F66	R100292151	03/06/2026	7455-0
OWM5B33	R100291863	03/06/2026	7463-0
HEF6B38	R100291864	03/06/2026	7463-0
RFQ4I02	R100292152	03/06/2026	7455-0
GRE8296	R100292153	03/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100291865	03/06/2026	7463-0
RVG5F13	R100292154	03/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100292156	03/06/2026	7455-0
HBO6359	R100292158	03/06/2026	7455-0
GYB8639	R100292159	03/06/2026	7455-0
SHD5B80	R100292160	03/06/2026	7455-0
TDL3G60	R100291866	03/06/2026	7463-0
TEC1H77	R100292161	03/06/2026	7455-0
QUP4I53	R100292162	03/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100292164	03/06/2026	7455-0
QQY6I08	R100292165	03/06/2026	7455-0
HAL3A66	R100292166	03/06/2026	7455-0
GVQ3A55	R100292167	03/06/2026	7455-0
QPO2835	R100292168	03/06/2026	7455-0
PZL1I66	R100292169	03/06/2026	7455-0
HJP7993	R100292170	03/06/2026	7455-0
TXS3H58	R100292171	03/06/2026	7455-0
HMZ6A68	R100291881	03/06/2026	7463-0
OWP7B93	R100291887	03/06/2026	6050-3
SHK3A90	R100291888	03/06/2026	6050-3
RVL1F65	R100291889	03/06/2026	6050-3
TDC6C17	R100291890	03/06/2026	6050-3
HEJ2H02	R100291891	03/06/2026	6050-3
PXZ6245	R100291892	03/06/2026	7455-0
RMV0A43	R100291893	03/06/2026	7455-0
HNZ1229	R100291907	03/06/2026	7455-0
DRX0I04	R100291908	03/06/2026	7455-0
OXV8E48	R100291909	03/06/2026	7455-0
RUJ3I30	R100291910	03/06/2026	7455-0
MGF3381	R100291894	03/06/2026	7463-0
TTV1J13	R100291912	03/06/2026	7455-0
TEQ4B66	R100291914	03/06/2026	7455-0
RTN6D80	R100291915	03/06/2026	7455-0
TXP4H44	R100291918	03/06/2026	7455-0

QUG7H05	R100291920	03/06/2026	7455-0
JBB8H99	R100291921	03/06/2026	7455-0
SDS9B22	R100291922	03/06/2026	7455-0
PXZ6245	R100291895	03/06/2026	7463-0
FPO9H19	R100291924	03/06/2026	7455-0
RAS8E61	R100291926	03/06/2026	7455-0
SHH2G59	R100291928	03/06/2026	7455-0
SIF7D39	R100291896	03/06/2026	7463-0
HMA7B00	R100291931	03/06/2026	7455-0
PYE5953	R100291932	03/06/2026	7455-0
PXD4073	R100291933	03/06/2026	7455-0
TYR3D64	R100291934	03/06/2026	7455-0
TYL0F43	R100291935	03/06/2026	7455-0
QXZ1B10	R100291936	03/06/2026	7455-0
HGG0011	R100291937	03/06/2026	7455-0
OWU3264	R100291938	03/06/2026	7455-0
OWK5C03	R100291939	03/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100291940	03/06/2026	7455-0
HHA8I79	R100291943	03/06/2026	7455-0
HGG5I23	R100291944	03/06/2026	7455-0
PYQ0B26	R100291952	03/06/2026	7455-0
TYU4J14	R100291897	03/06/2026	6050-3
GUL7B53	R100291953	03/06/2026	7455-0
TYP2C56	R100291954	03/06/2026	7455-0
SVS2D81	R100291956	03/06/2026	7455-0
DKG6I05	R100291957	03/06/2026	7455-0
OXF8F70	R100291959	03/06/2026	7455-0
SYI6E47	R100291961	03/06/2026	7455-0
HEI5A50	R100291898	03/06/2026	7463-0
LSZ9B33	R100291981	03/06/2026	7455-0
QQG9040	R100291982	03/06/2026	7455-0
OQQ6H65	R100291983	03/06/2026	7455-0
PXY3E16	R100291899	03/06/2026	6050-3
HCN8E04	R100291984	03/06/2026	7455-0
QUZ2D06	R100291985	03/06/2026	7455-0
ATC1I52	R100291900	03/06/2026	7463-0
TCM7A24	R100291986	03/06/2026	7455-0
JPF8246	R100291987	03/06/2026	7455-0
OMD1I46	R100291988	03/06/2026	5673-2
DLG3G23	R100292172	04/06/2026	6050-3
HGA9B84	R100292173	04/06/2026	6050-3
TXA3G75	R100292178	04/06/2026	6050-3
GZB3458	R100292180	04/06/2026	6050-3
HKO3483	R100292182	04/06/2026	6050-3
HPQ6349	R100292183	04/06/2026	6050-3
PZF9C00	R100292184	04/06/2026	6050-3
HHN3E37	R100292185	04/06/2026	7455-0
OWN3612	R100292186	04/06/2026	7455-0
RBQ5D65	R100292187	04/06/2026	7455-0
SHY1I53	R100292188	04/06/2026	7455-0
HVW1652	R100292189	04/06/2026	7455-0
OWN3612	R100292190	04/06/2026	7463-0
OWN3612	R100292191	04/06/2026	7463-0
PXB7I23	R100292192	04/06/2026	7455-0
GTK8092	R100292193	04/06/2026	7455-0
PXA5B77	R100292194	04/06/2026	7455-0
TYW8D23	R100292195	04/06/2026	7455-0
RVX6G95	R100292196	04/06/2026	7455-0
HLJ0287	R100292197	04/06/2026	7455-0
HBL8C20	R100292198	04/06/2026	7455-0
SUG6I93	R100292199	04/06/2026	7455-0
TLX6C53	R100292200	04/06/2026	7455-0
TEY5B05	R100292201	04/06/2026	7455-0

PWG9D83	R100292202	04/06/2026	7455-0
HKD4042	R100292204	04/06/2026	7455-0
TES1F90	R100292205	04/06/2026	7455-0
FYE4G84	R100292206	04/06/2026	7455-0
HCI1965	R100292207	04/06/2026	7455-0
SJC4I97	R100292208	04/06/2026	7455-0
TXV2A39	R100292209	04/06/2026	7455-0
RFE6D40	R100292210	04/06/2026	7455-0
HLJ0287	R100292211	04/06/2026	6050-3
GKI9I23	R100292212	04/06/2026	6050-3
PVU3D87	R100292213	04/06/2026	6050-3
TEJ7B79	R100292214	04/06/2026	7455-0
GYM1G75	R100292215	04/06/2026	7455-0
TXN4A11	R100292216	04/06/2026	7455-0
PKD2D17	R100292217	04/06/2026	7463-0
TCZ3I38	R100292218	04/06/2026	7455-0
BDX3C88	R100292219	04/06/2026	7455-0
QOP4J04	R100292220	04/06/2026	7455-0
SHX4D03	R100292221	04/06/2026	7455-0
HDR5J28	R100292222	04/06/2026	7455-0
SIS2H68	R100292223	04/06/2026	7463-0
HEU5B35	R100292224	04/06/2026	7455-0
RTC1C49	R100292225	04/06/2026	7455-0
HDR2A91	R100292226	04/06/2026	7463-0
PXX1159	R100292227	04/06/2026	7455-0
RTB2J23	R100292228	04/06/2026	7455-0
TDP8H13	R100292229	04/06/2026	7455-0
OVK3H36	R100292230	04/06/2026	7455-0
TDF4I30	R100292231	04/06/2026	7455-0
TYY9E06	R100292232	04/06/2026	7455-0
HFC5C86	R100292233	04/06/2026	7455-0
HKH8G83	R100292234	04/06/2026	7455-0
SHU4J96	R100292235	04/06/2026	7463-0
HLO0E54	R100292236	04/06/2026	7455-0
NTB8I67	R100292237	04/06/2026	7455-0
GUF4B85	R100292238	04/06/2026	7455-0
QQN6G84	R100292240	04/06/2026	5673-2
QOB1D63	R100292241	04/06/2026	5673-2
TYM1I41	R100292242	04/06/2026	7455-0
TYV0A48	R100292243	04/06/2026	5673-2
ELT0G01	R100292245	04/06/2026	5673-2
PWU9516	R100292246	04/06/2026	5673-2
QQJ4B28	R100292247	04/06/2026	5673-2
OPT2075	R100292248	04/06/2026	7455-0
QMZ3A66	R100292249	04/06/2026	5673-2
QPZ4223	R100292250	04/06/2026	5673-2
HOJ1594	R100292251	04/06/2026	5673-2
TYV0D21	R100292252	04/06/2026	5673-2
TDG3D59	R100292253	04/06/2026	5673-2
QOP9643	R100292254	04/06/2026	5673-2
BNU5192	R100292255	04/06/2026	6050-3
QXV3B25	R100292258	04/06/2026	5673-2
RTJ8I62	R100292259	04/06/2026	5673-2
OLR6H71	R100292260	04/06/2026	6050-3
PZJ1H81	R100292261	04/06/2026	5673-2
PCC4G05	R100292262	04/06/2026	6050-3
FRI7B42	R100292263	04/06/2026	5673-2
RTR6E31	R100292264	04/06/2026	5673-2
QBC5I59	R100292265	04/06/2026	5673-2
TXS7J88	R100292266	04/06/2026	5673-2
QUI9D29	R100292267	04/06/2026	5673-2
SSD7E52	R100292268	04/06/2026	7455-0
QOY1849	R100292269	04/06/2026	5673-2

RNK5B52	R100292272	04/06/2026	7455-0
SIF3B53	R100292274	04/06/2026	7455-0
QQN2E72	R100292275	04/06/2026	5673-2
QOG3432	R100292276	04/06/2026	7471-0
TEY8A08	R100292277	04/06/2026	7455-0
RTT4H13	R100292278	04/06/2026	5673-2
TZH9D64	R100292281	04/06/2026	5673-2
GTN8G05	R100292282	04/06/2026	5673-2
QNV4J22	R100292283	04/06/2026	5673-2
TCJ2E82	R100292284	04/06/2026	7455-0
GVI0F05	R100292286	04/06/2026	5673-2
QPM0F15	R100292287	04/06/2026	6050-3
NYF8377	R100292288	04/06/2026	5673-2
PZP0I70	R100292289	04/06/2026	5673-2
TEP0F21	R100292290	04/06/2026	5673-2
PZK9F68	R100292291	04/06/2026	5673-2
OPS4D90	R100292292	04/06/2026	5673-2
QXH1H55	R100292293	04/06/2026	5673-2
LCY7361	R100292294	04/06/2026	5673-2
TBN5J19	R100292295	04/06/2026	7455-0
SYX3D55	R100292296	04/06/2026	7463-0
TZJ2H29	R100292297	04/06/2026	5673-2
HIM3081	R100292298	04/06/2026	5673-2
OXK5G73	R100292299	04/06/2026	5673-2
SYN5B66	R100292300	04/06/2026	6050-3
SYI9G71	R100292301	04/06/2026	5673-2
RFE5J95	R100292302	04/06/2026	5673-2
JUR4156	R100292303	04/06/2026	5673-2
QPB2C78	R100292304	04/06/2026	5673-2
RUJ4C23	R100292305	04/06/2026	5673-2
QUY2B47	R100292306	04/06/2026	5673-2
TYP2C56	R100292307	04/06/2026	5673-2
HMN0I20	R100292308	04/06/2026	5673-2
HCB8H17	R100292309	04/06/2026	7463-0
QUT0B84	R100292310	04/06/2026	7455-0
OLS0G00	R100292311	04/06/2026	7455-0
QPL0567	R100292312	04/06/2026	7455-0
HOD9579	R100292313	04/06/2026	7455-0
NXT0J91	R100292314	04/06/2026	7455-0
RVZ0J83	R100292315	04/06/2026	5673-2
SJE2J16	R100292316	04/06/2026	7455-0
RNX4A80	R100292317	04/06/2026	7455-0
TYN1A13	R100292318	04/06/2026	7455-0
PWW4E69	R100292319	04/06/2026	7455-0
DHS9C22	R100292320	04/06/2026	5673-2
SYN1B17	R100292321	04/06/2026	7455-0
PUF9748	R100292322	04/06/2026	7455-0
OQF0G97	R100292323	04/06/2026	7455-0
JGL1I44	R100292324	04/06/2026	7455-0
QMQ4H35	R100292325	04/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100292326	04/06/2026	7463-0
HLT8J14	R100291995	04/06/2026	7471-0
HMB8026	R100291997	04/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100291998	04/06/2026	7455-0
TEI1D75	R100292028	04/06/2026	7455-0
GAE2I60	R100292030	04/06/2026	7455-0
QOI8B23	R100292037	04/06/2026	7455-0
IAO9C99	R100292040	04/06/2026	7455-0
PVX1I69	R100292042	04/06/2026	7455-0
TCU5J47	R100292327	04/06/2026	7471-0
GKI5I27	R100292069	04/06/2026	7455-0
RUU9D45	R100292071	04/06/2026	7463-0
BZL8I11	R100292074	04/06/2026	7455-0

TEV8D75	R100292076	04/06/2026	7455-0
PXU8I50	R100292077	04/06/2026	7455-0
SCX6G81	R100292110	04/06/2026	7455-0
TDJ1J06	R100292114	04/06/2026	7463-0
HGC9783	R100292116	04/06/2026	7455-0
TEP7C28	R100292128	04/06/2026	7455-0
QXH2B91	R100292132	04/06/2026	7455-0
HAO3E79	R100292141	04/06/2026	5673-2
QQY4B09	R100292144	04/06/2026	7455-0
SPQ4F31	R100292148	04/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100292150	04/06/2026	7455-0
OXC6A41	R100292155	04/06/2026	7455-0
HLO0E54	R100292157	04/06/2026	7455-0
HCB8H17	R100292163	04/06/2026	7455-0
SYW0F13	R100292174	04/06/2026	7463-0
NXX7J52	R100292175	04/06/2026	7455-0
PWP2B83	R100292176	04/06/2026	7455-0
RMK3E43	R100292177	04/06/2026	7455-0
TZB0G90	R100292179	04/06/2026	7455-0
OLU5C85	R100292181	04/06/2026	7455-0
HLN5E07	R100292203	04/06/2026	7455-0
SIK0F58	R100292239	04/06/2026	7463-0
TCW8D48	R100292244	04/06/2026	7455-0
SWM7C60	R100292256	04/06/2026	7455-0
QXY9A70	R100292257	04/06/2026	7455-0
HEN0F65	R100292270	04/06/2026	7455-0
GVX0017	R100292271	04/06/2026	7455-0
PXT5F38	R100292273	04/06/2026	7455-0
TJY3I44	R100292279	04/06/2026	7463-0
RJX2C71	R100292280	04/06/2026	7471-0
RUH1F30	R100292285	04/06/2026	7455-0
TXN5J89	R100292328	04/06/2026	7455-0
PXS4443	R100292329	04/06/2026	7455-0
GWM8034	R100292330	04/06/2026	7455-0
QXB6D00	R100292331	04/06/2026	7455-0
PZH9635	R100292332	04/06/2026	7455-0
PYH9E26	R100292333	04/06/2026	7455-0
TYO5I48	R100292334	04/06/2026	7471-0
RUT2F99	R100292335	04/06/2026	7455-0
HLN5E07	R100292336	04/06/2026	7455-0
SIE7F06	R100292337	04/06/2026	7455-0
GTN2A79	R100291901	04/06/2026	7455-0
HKJ2G69	R100291902	04/06/2026	7455-0
FFO3I74	R100291903	04/06/2026	7455-0
NXZ6288	R100291904	04/06/2026	7455-0
HMQ5138	R100291905	04/06/2026	7455-0
BTA2H98	R100291906	04/06/2026	7455-0
GIW8H34	R100291911	04/06/2026	7455-0
RMT4C13	R100291913	04/06/2026	7455-0
OJX2C84	R100291916	04/06/2026	7471-0
GSW6732	R100291917	04/06/2026	7455-0
RTM4D68	R100291919	04/06/2026	7455-0
HOA6B54	R100291923	04/06/2026	7455-0
PWR0G47	R100291925	04/06/2026	7471-0
QNF0J46	R100291927	04/06/2026	7455-0
TYZ1D02	R100291929	04/06/2026	7455-0
TMK2G26	R100291930	04/06/2026	7471-0
HJK7892	R100291941	04/06/2026	7455-0
OWS1B54	R100291942	04/06/2026	7455-0
GZM7C05	R100291945	04/06/2026	7463-0
PVD5967	R100291946	04/06/2026	7455-0
QXK9B97	R100291947	04/06/2026	7463-0
OLX7868	R100291948	04/06/2026	7455-0

QUP4I53	R100291949	04/06/2026	7455-0
HIO7665	R100291950	04/06/2026	7455-0
HAM0F46	R100291951	04/06/2026	7455-0
PUV6C08	R100291955	04/06/2026	7455-0
QWZ8B23	R100291958	04/06/2026	7463-0
EJW4A22	R100291960	04/06/2026	7455-0
QPJ9B61	R100291962	04/06/2026	7471-0
EZR3G16	R100291963	04/06/2026	7455-0
QPT3A16	R100291964	04/06/2026	7455-0
SHX4E15	R100291965	04/06/2026	7455-0
PUV3404	R100291966	04/06/2026	7455-0
QQE9D14	R100291967	04/06/2026	7455-0
PYG6E93	R100291968	04/06/2026	7455-0
HIX1918	R100291969	04/06/2026	7455-0
TYN1D40	R100291970	04/06/2026	7455-0
HKR9431	R100291971	04/06/2026	7455-0
TEA7A36	R100291972	04/06/2026	7455-0
TEA7A36	R100291973	04/06/2026	7455-0
QQG9929	R100291974	04/06/2026	7455-0
NYA9F15	R100291975	04/06/2026	7455-0
STA3E98	R100291976	04/06/2026	7463-0
RRW0B11	R100291977	04/06/2026	7455-0
TYC6I61	R100291978	04/06/2026	7455-0
RUE5G53	R100291979	04/06/2026	7455-0
PVC2063	R100291980	04/06/2026	7455-0
QMT7H30	R100292338	04/06/2026	7455-0
HOI3G90	R100292339	04/06/2026	7455-0
QPA5H27	R100292340	04/06/2026	7455-0
TZG1B89	R100292341	04/06/2026	7455-0
HCY8E72	R100292342	04/06/2026	7455-0
HFP7921	R100292343	04/06/2026	7455-0
TEJ9E70	R100292344	04/06/2026	7471-0
QXF9183	R100292345	04/06/2026	7455-0
CDM3030	R100292346	04/06/2026	7455-0
RUY0A10	R100292347	04/06/2026	7455-0
PVD5967	R100292348	04/06/2026	7455-0
SIV6A18	R100292349	04/06/2026	7455-0
HAY4B23	R100292350	04/06/2026	7455-0
SIB4B06	R100292351	04/06/2026	7455-0
SIJ0G05	R100292352	04/06/2026	7455-0
OLX7868	R100292353	04/06/2026	7455-0
GFS8I47	R100292354	04/06/2026	7463-0
GZZ6G10	R100292355	04/06/2026	7455-0
PVY5I69	R100292356	04/06/2026	7463-0
QPA5I13	R100292357	04/06/2026	7455-0
FJS9C22	R100292358	04/06/2026	7463-0
QNK8A17	R100292359	04/06/2026	7455-0
LQU1B45	R100292360	04/06/2026	7455-0
RNV1D32	R100292361	04/06/2026	7455-0
HOJ3B84	R100292362	04/06/2026	7455-0
SIE7F06	R100292363	04/06/2026	7455-0
RNN8J85	R100292364	04/06/2026	7455-0
PWE5863	R100292365	04/06/2026	7455-0
PZQ5077	R100292366	04/06/2026	7455-0
HGE4609	R100292367	04/06/2026	7455-0
HLU6J81	R100292368	04/06/2026	7455-0
OOV5F37	R100292369	04/06/2026	7455-0
HJR8C84	R100292370	04/06/2026	7455-0
TZG9J16	R100292371	04/06/2026	7463-0
OOO8222	R100292372	04/06/2026	7455-0
HMZ4547	R100292374	04/06/2026	7463-0
TYO9A02	R100292375	04/06/2026	7463-0
HET4G15	R100292376	04/06/2026	7463-0

PRW6I88	R100292377	04/06/2026	7455-0
GWM8034	R100292378	04/06/2026	7455-0
PCH9G73	R100292379	04/06/2026	7463-0
TCL1D09	R100292380	04/06/2026	7463-0
QXV6C47	R100292382	04/06/2026	7455-0
QNN3H16	R100292383	04/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292384	04/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292385	04/06/2026	7455-0
HKB5930	R100292386	04/06/2026	7455-0
PTE0H76	R100292387	04/06/2026	7455-0
RHQ1C03	R100292388	04/06/2026	7455-0
HJJ9808	R100292389	04/06/2026	7455-0
JGK5I11	R100292390	04/06/2026	7455-0
HOG3E54	R100292391	04/06/2026	7455-0
QKQ4A89	R100292392	04/06/2026	7455-0
TDA2J02	R100292393	04/06/2026	7455-0
RNT4I12	R100292394	04/06/2026	7463-0
PNX3I76	R100292395	04/06/2026	7463-0
HDO2292	R100292396	04/06/2026	7455-0
HAY0488	R100292397	04/06/2026	7455-0
QPT8856	R100292398	04/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292399	04/06/2026	7463-0
JVO3A16	R100292400	04/06/2026	7455-0
PTE0H76	R100292401	04/06/2026	7455-0
HMR3420	R100292402	04/06/2026	7455-0
CUN3E64	R100292403	04/06/2026	7471-0
PTN1C00	R100292404	04/06/2026	7455-0
OPN2418	R100292405	04/06/2026	7455-0
BEB0J53	R100292406	04/06/2026	7455-0
SIJ5I97	R100292407	04/06/2026	7455-0
RTP3F49	R100292408	04/06/2026	7471-0
RTC2D80	R100292409	04/06/2026	7455-0
RNP4E24	R100292410	04/06/2026	7463-0
TCC7D67	R100292411	04/06/2026	7455-0
TYR7I15	R100292412	04/06/2026	7455-0
NOT8120	R100292413	04/06/2026	7463-0
TXZ6D18	R100292414	04/06/2026	7455-0
HJR7I20	R100292415	04/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292416	04/06/2026	7455-0
GLA6E60	R100292417	04/06/2026	7463-0
RNC2J76	R100292418	04/06/2026	7455-0
NXX5B21	R100292419	04/06/2026	7455-0
SIJ5I97	R100292420	04/06/2026	7455-0
GYO5B64	R100292421	04/06/2026	7455-0
GRE9E34	R100292422	04/06/2026	7455-0
RJJ6E78	R100292423	04/06/2026	7463-0
HJP7993	R100292373	04/06/2026	7455-0
FEF6J66	R100292381	04/06/2026	7455-0
STS4G52	R100292424	04/06/2026	7455-0
UBW9H90	R100292425	04/06/2026	7463-0
PUM4270	R100292426	04/06/2026	7455-0
DTW4C33	R100292427	04/06/2026	7455-0
RNP3F77	R100292428	04/06/2026	7455-0
HJP5E87	R100292429	04/06/2026	7455-0
TZG9J16	R100292430	04/06/2026	7455-0
TXR4H41	R100292431	04/06/2026	7455-0
RNX9F86	R100292432	04/06/2026	7455-0
MOH2506	R100292433	04/06/2026	7455-0
RTD5E56	R100292434	04/06/2026	7455-0
PYY7B79	R100292435	04/06/2026	7455-0
QXB6D00	R100292436	04/06/2026	7455-0
HJB4217	R100292437	04/06/2026	7455-0
PUC0685	R100292438	04/06/2026	7455-0

SWM2D63	R100292439	04/06/2026	7455-0
TDT6A98	R100292440	04/06/2026	7463-0
HIR0F63	R100292441	04/06/2026	7455-0
PVU5102	R100292442	04/06/2026	7455-0
TXB8H15	R100292443	04/06/2026	7455-0
OMB2E72	R100292444	04/06/2026	7455-0
RMX2E10	R100292445	04/06/2026	7455-0
PYR9001	R100292721	05/06/2026	7455-0
HKK7A03	R100292722	05/06/2026	7463-0
QUF1485	R100292723	05/06/2026	7455-0
GDP1E39	R100292724	05/06/2026	7455-0
TXA7B24	R100292725	05/06/2026	7455-0
HAM0F46	R100292726	05/06/2026	7455-0
RML1J08	R100292727	05/06/2026	7455-0
PYW4H66	R100292728	05/06/2026	7455-0
FPQ9J34	R100292729	05/06/2026	7463-0
GZZ1463	R100292730	05/06/2026	7455-0
RTJ3I99	R100292731	05/06/2026	7455-0
SYR2A47	R100292732	05/06/2026	7455-0
QUQ9G62	R100292733	05/06/2026	7463-0
QQI2742	R100292734	05/06/2026	7455-0
MWH0568	R100292735	05/06/2026	7463-0
RNO2I32	R100292736	05/06/2026	7455-0
PVN0922	R100292737	05/06/2026	7455-0
MNS8480	R100292738	05/06/2026	7455-0
GZN4I19	R100292739	05/06/2026	7455-0
RUA0J85	R100292740	05/06/2026	7455-0
TXO6B76	R100292741	05/06/2026	7463-0
RVC6H06	R100292742	05/06/2026	7463-0
EUO1I42	R100292743	05/06/2026	7463-0
HBQ6A83	R100292744	05/06/2026	7455-0
HNI3402	R100292745	05/06/2026	7463-0
HJQ0J62	R100292746	05/06/2026	7463-0
OQR5055	R100292747	05/06/2026	7455-0
RNF1D49	R100292748	05/06/2026	7455-0
PGW4H62	R100292749	05/06/2026	7455-0
HJA4A12	R100292750	05/06/2026	7455-0
HCW4G65	R100292751	05/06/2026	7455-0
MFF0J41	R100292752	05/06/2026	7471-0
QWY7D00	R100292773	05/06/2026	7455-0
GWZ2553	R100292774	05/06/2026	7455-0
QNB8F02	R100292775	05/06/2026	7455-0
QUY2D04	R100292776	05/06/2026	7455-0
TYO9B64	R100292777	05/06/2026	7455-0
HND4787	R100292778	05/06/2026	7455-0
DXK4I93	R100292779	05/06/2026	7455-0
HDQ8B59	R100292780	05/06/2026	7455-0
OQS3H34	R100292783	05/06/2026	7455-0
GZK7591	R100292784	05/06/2026	7455-0
HJH8727	R100292797	05/06/2026	7455-0
FVU5C00	R100292798	05/06/2026	7455-0
TYU4E85	R100292799	05/06/2026	7455-0
HJD1077	R100292800	05/06/2026	7455-0
PXE9J07	R100292801	05/06/2026	7455-0
OLO6E50	R100292802	05/06/2026	7455-0
HMZ4547	R100292815	05/06/2026	7455-0
HEK9F95	R100292816	05/06/2026	7455-0
HEK9F95	R100292817	05/06/2026	7455-0
RMF6F90	R100292818	05/06/2026	7455-0
HBZ5997	R100292819	05/06/2026	7455-0
ETN0A30	R100292785	05/06/2026	7463-0
NMC4G07	R100292820	05/06/2026	7455-0
RMO3B23	R100292821	05/06/2026	7455-0

TCS2J13	R100292822	05/06/2026	7455-0
UAA1I45	R100292823	05/06/2026	7455-0
RUR7C30	R100292824	05/06/2026	7455-0
NZY9J99	R100292825	05/06/2026	7455-0
EWR9E00	R100292826	05/06/2026	7455-0
SHC7G07	R100292827	05/06/2026	7455-0
HNW4579	R100292828	05/06/2026	7455-0
PXC1E48	R100292829	05/06/2026	7455-0
SUJ8C70	R100292830	05/06/2026	7455-0
HKW8423	R100292831	05/06/2026	7455-0
SYP9A00	R100292786	05/06/2026	7463-0
GXZ2E42	R100292832	05/06/2026	7455-0
QXD6510	R100292787	05/06/2026	7463-0
HEN0F65	R100292833	05/06/2026	7455-0
HMH0135	R100292851	05/06/2026	7455-0
HCW4696	R100292852	05/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292853	05/06/2026	7455-0
GUC7355	R100292854	05/06/2026	7455-0
OTJ6153	R100292855	05/06/2026	7455-0
TCH7E56	R100292856	05/06/2026	7455-0
QNH3G33	R100292788	05/06/2026	7463-0
NYF2512	R100292789	05/06/2026	7463-0
OQK3A10	R100292857	05/06/2026	7455-0
TZJ4B97	R100292858	05/06/2026	7455-0
TDJ2E31	R100292868	05/06/2026	7455-0
QXM4A79	R100292869	05/06/2026	7455-0
FXA3D31	R100292870	05/06/2026	7455-0
OXD8931	R100292871	05/06/2026	7455-0
QXY0J94	R100292872	05/06/2026	7455-0
GUC7355	R100292873	05/06/2026	7455-0
HNU5605	R100292790	05/06/2026	7463-0
SHW0I91	R100292874	05/06/2026	7455-0
HKW9C73	R100292791	05/06/2026	7463-0
HNY7972	R100292875	05/06/2026	7455-0
RFS7A73	R100292876	05/06/2026	7455-0
HIY3H52	R100292877	05/06/2026	7455-0
RNS2E39	R100292878	05/06/2026	7455-0
SIL5H76	R100292898	05/06/2026	7455-0
HCE7B03	R100292792	05/06/2026	7463-0
KQD3365	R100292899	05/06/2026	7455-0
TCH7E56	R100292900	05/06/2026	7455-0
OQL5957	R100292901	05/06/2026	7455-0
SYW7I32	R100292902	05/06/2026	7455-0
TEG2F72	R100292903	05/06/2026	7455-0
TDJ3D19	R100292904	05/06/2026	7455-0
RFR1I75	R100292905	05/06/2026	7455-0
FWV1C87	R100292914	05/06/2026	7455-0
PWJ3922	R100292793	05/06/2026	7463-0
HJU3J11	R100292915	05/06/2026	7455-0
QMQ2159	R100292916	05/06/2026	7455-0
TZM8F03	R100292917	05/06/2026	7455-0
HNR7D36	R100292918	05/06/2026	7455-0
PUG9908	R100292794	05/06/2026	7463-0
QQS3C67	R100292919	05/06/2026	7455-0
RGC5G94	R100292795	05/06/2026	7463-0
SHL6C82	R100292920	05/06/2026	7455-0
HDJ9168	R100292796	05/06/2026	7471-0
PYD0347	R100292921	05/06/2026	7455-0
HML5F70	R100292922	05/06/2026	7455-0
PZW0H26	R100292446	05/06/2026	6050-3
TXY6G67	R100292447	05/06/2026	6050-3
FZR8H25	R100292448	05/06/2026	7455-0
RMW1B70	R100292449	05/06/2026	7455-0

QOP1D35	R100292450	05/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100292451	05/06/2026	7455-0
TCU9J66	R100292452	05/06/2026	7455-0
HNR1B14	R100292453	05/06/2026	7455-0
RNH8B42	R100292472	05/06/2026	7455-0
QOY6E83	R100292473	05/06/2026	7455-0
QXJ5C08	R100292474	05/06/2026	7455-0
PGW4H62	R100292475	05/06/2026	7455-0
HJA4A12	R100292476	05/06/2026	7463-0
HBV4573	R100292477	05/06/2026	7455-0
SFY2G94	R100292478	05/06/2026	7455-0
RBB7D00	R100292488	05/06/2026	7455-0
TCM2E51	R100292489	05/06/2026	7455-0
EYK9E36	R100292490	05/06/2026	7455-0
RNM2D03	R100292491	05/06/2026	7463-0
PXP1608	R100292492	05/06/2026	7455-0
FSK7168	R100292493	05/06/2026	7455-0
RUF0A62	R100292494	05/06/2026	7455-0
TYZ6A17	R100292495	05/06/2026	7455-0
HMT9F11	R100292496	05/06/2026	6050-3
HNG5837	R100292497	05/06/2026	7455-0
TZQ9H93	R100292498	05/06/2026	7455-0
HED1J82	R100292499	05/06/2026	7455-0
RVT7G62	R100292500	05/06/2026	7455-0
HNU0C70	R100292501	05/06/2026	7455-0
HED1J82	R100292502	05/06/2026	7463-0
PZK9F68	R100292503	05/06/2026	7471-0
RNR8D57	R100292504	05/06/2026	7455-0
GTM9F60	R100292505	05/06/2026	7455-0
PVV2928	R100292506	05/06/2026	7463-0
JVS8B32	R100292517	05/06/2026	7455-0
QPN2D88	R100292518	05/06/2026	7455-0
GWB9273	R100292519	05/06/2026	5673-2
QPZ3F11	R100292520	05/06/2026	7455-0
HHV6G84	R100292521	05/06/2026	7455-0
QOJ0188	R100292522	05/06/2026	5673-2
TEY2E18	R100292523	05/06/2026	7471-0
UAI7I18	R100292524	05/06/2026	5673-2
NPG1231	R100292525	05/06/2026	5673-2
RMW7G11	R100292526	05/06/2026	5673-2
OQA4276	R100292527	05/06/2026	5673-2
QPG6D08	R100292528	05/06/2026	5673-2
EIO3B66	R100292529	05/06/2026	5673-2
HAQ4168	R100292938	05/06/2026	5673-2
QMX3B90	R100292939	05/06/2026	5673-2
RFU1F25	R100292530	05/06/2026	5673-2
TXS9F65	R100292531	05/06/2026	5673-2
PZX3D99	R100292532	05/06/2026	5673-2
QNE0J64	R100292533	05/06/2026	7455-0
HBU7428	R100292534	05/06/2026	5673-2
QGW7J75	R100292535	05/06/2026	5673-2
QNB5J30	R100292536	05/06/2026	5673-2
PFQ3F86	R100292537	05/06/2026	5673-2
FDA3E71	R100292549	05/06/2026	5673-2
FDZ0I21	R100292552	05/06/2026	5673-2
QZC7J21	R100292555	05/06/2026	5673-2
SHY1I81	R100292557	05/06/2026	5673-2
PYB7803	R100292559	05/06/2026	5673-2
HCG4556	R100292577	05/06/2026	5673-2
SJH0J49	R100292580	05/06/2026	5673-2
HBV2F81	R100292583	05/06/2026	5673-2
HMH8G91	R100292586	05/06/2026	5673-2
OQR1C25	R100292940	05/06/2026	5673-2

QNL4857	R100292941	05/06/2026	5673-2
HHH0J15	R100292591	05/06/2026	5673-2
FGQ3F72	R100292592	05/06/2026	5673-2
MSZ0F25	R100292937	05/06/2026	5673-2
NYF8F01	R100292597	05/06/2026	5673-2
QNP4872	R100292599	05/06/2026	5673-2
HKK5153	R100292602	05/06/2026	5673-2
QUQ0214	R100292604	05/06/2026	5673-2
TYI2H97	R100292606	05/06/2026	6050-3
TYH8H35	R100292608	05/06/2026	5673-2
LWL9B01	R100292609	05/06/2026	5673-2
MTM9A63	R100292610	05/06/2026	5673-2
TYJ3A30	R100292611	05/06/2026	7463-0
SYI6I18	R100292617	05/06/2026	7455-0
PPG1022	R100292618	05/06/2026	7455-0
GYQ5211	R100292619	05/06/2026	7463-0
HFQ1E94	R100292620	05/06/2026	7455-0
RMX1E32	R100292621	05/06/2026	7463-0
DUT3B01	R100292622	05/06/2026	7455-0
RMF9G24	R100292623	05/06/2026	6050-3
RUL0J86	R100292624	05/06/2026	7463-0
TCL7C71	R100292626	05/06/2026	7455-0
HFC6I29	R100292627	05/06/2026	6050-3
GTN3G52	R100292628	05/06/2026	7455-0
TDV5E97	R100292629	05/06/2026	7455-0
GVV6B49	R100292630	05/06/2026	7455-0
AKQ7513	R100292631	05/06/2026	7455-0
HED1J82	R100292632	05/06/2026	7455-0
DTK3401	R100292633	05/06/2026	7455-0
HAO8D49	R100292634	05/06/2026	7455-0
PZK9F68	R100292635	05/06/2026	7463-0
TXX1E17	R100292636	05/06/2026	7455-0
DLZ4G98	R100292637	05/06/2026	7455-0
TDO5I07	R100292650	05/06/2026	7455-0
QXZ4H12	R100292651	05/06/2026	7455-0
PZY6215	R100292652	05/06/2026	7455-0
QXR3C06	R100292653	05/06/2026	7455-0
RJV7J63	R100292654	05/06/2026	7455-0
TCX5I01	R100292656	05/06/2026	5673-2
QQC2089	R100292657	05/06/2026	7463-0
LTR7B24	R100292659	05/06/2026	7455-0
OPP7I51	R100292660	05/06/2026	7463-0
QNG7H93	R100292662	05/06/2026	6050-3
OXB8E94	R100292663	05/06/2026	7455-0
RNB5B95	R100292664	05/06/2026	7455-0
TDC6J78	R100292665	05/06/2026	7455-0
HOD5D66	R100292666	05/06/2026	5673-2
OCW0596	R100292667	05/06/2026	7455-0
HED1J82	R100292668	05/06/2026	7463-0
HHG3F71	R100292670	05/06/2026	7455-0
TDT7F76	R100292671	05/06/2026	7455-0
TYY8C49	R100292672	05/06/2026	7455-0
PYB0063	R100292673	05/06/2026	7455-0
HEU4J13	R100292551	05/06/2026	7455-0
QUO5A17	R100292553	05/06/2026	7455-0
HFS3D47	R100292554	05/06/2026	7455-0
PXC9994	R100292556	05/06/2026	7455-0
FGA9C43	R100292558	05/06/2026	7455-0
HMC0285	R100292560	05/06/2026	7455-0
KHU0415	R100292561	05/06/2026	7455-0
OQN6A63	R100292562	05/06/2026	7455-0
TCS2B84	R100292563	05/06/2026	7455-0
PJM0I07	R100292564	05/06/2026	7455-0

TYL0B28	R100292565	05/06/2026	7463-0
TYL0B28	R100292587	05/06/2026	7463-0
HBH8033	R100292588	05/06/2026	7463-0
TCU9J66	R100292589	05/06/2026	7471-0
HBI0285	R100292590	05/06/2026	7455-0
HEG8262	R100292593	05/06/2026	7455-0
QPW8B33	R100292603	05/06/2026	7455-0
GOX9440	R100292605	05/06/2026	7455-0
HKN0J89	R100292607	05/06/2026	7455-0
HKL0A12	R100292691	05/06/2026	7455-0
HDQ8B59	R100292692	05/06/2026	7463-0
HGN0G60	R100292693	05/06/2026	7455-0
TED6B98	R100292695	05/06/2026	7455-0
OQL9772	R100292696	05/06/2026	7455-0
RMN4D34	R100292697	05/06/2026	7455-0
HEE7056	R100292698	05/06/2026	7455-0
TCF7F46	R100292699	05/06/2026	7471-0
TZM0C25	R100292701	05/06/2026	7455-0
SIE1I09	R100292702	05/06/2026	7455-0
OOV3094	R100292704	05/06/2026	7455-0
PWJ1C66	R100292705	05/06/2026	7455-0
HDQ8B59	R100292707	05/06/2026	7455-0
HJA4A12	R100292710	05/06/2026	7455-0
HJA4A12	R100292711	05/06/2026	7463-0
FFX9F51	R100292507	06/06/2026	7455-0
FTF9G90	R100292508	06/06/2026	7455-0
TDD8G82	R100292509	06/06/2026	7455-0
OWP4F60	R100292510	06/06/2026	7455-0
GXW1C88	R100293064	06/06/2026	6050-3
MTP1E09	R100292511	06/06/2026	7455-0
GUZ9804	R100293067	06/06/2026	6050-3
RFK3B80	R100292512	06/06/2026	7455-0
HLS1826	R100293068	06/06/2026	7455-0
PWF7E08	R100292513	06/06/2026	7455-0
HEI6H01	R100293070	06/06/2026	6050-3
HCD1H03	R100293072	06/06/2026	7463-0
QMX2165	R100292514	06/06/2026	7455-0
TYZ6D01	R100293073	06/06/2026	7463-0
HJE1298	R100292515	06/06/2026	7455-0
TCL4G22	R100293074	06/06/2026	7463-0
HKT7677	R100292516	06/06/2026	7455-0
HAC7413	R100293075	06/06/2026	7455-0
PZV8E51	R100292946	06/06/2026	5673-2
PWT1735	R100292947	06/06/2026	6050-3
OMC3F87	R100292948	06/06/2026	5673-2
QOY9I74	R100292949	06/06/2026	5673-2
QNN6G72	R100292612	06/06/2026	7455-0
SDX6F40	R100292950	06/06/2026	5673-2
PXC3671	R100292951	06/06/2026	7463-0
QQI1G26	R100292952	06/06/2026	5673-2
TXN6B86	R100292953	06/06/2026	5673-2
SIC7A05	R100292954	06/06/2026	5673-2
RFF3I20	R100292955	06/06/2026	5673-2
LQW1799	R100292956	06/06/2026	5673-2
GYD6334	R100292613	06/06/2026	7455-0
TCE3G68	R100292957	06/06/2026	5673-2
GWH4A49	R100292958	06/06/2026	5673-2
PZC5518	R100292959	06/06/2026	7463-0
HEI8020	R100292960	06/06/2026	5673-2
QOD7692	R100292961	06/06/2026	5673-2
AWQ2J42	R100292962	06/06/2026	6050-3
HEY1I92	R100292963	06/06/2026	5673-2
RUA6D20	R100292964	06/06/2026	5673-2

HCN8722	R100292965	06/06/2026	7463-0
GRS7604	R100292614	06/06/2026	7455-0
RNK4J64	R100292966	06/06/2026	5673-2
JEP2G10	R100292967	06/06/2026	5673-2
GTS3886	R100292968	06/06/2026	5673-2
HLN7B37	R100292969	06/06/2026	5673-2
KOS2B24	R100292970	06/06/2026	6050-3
SHG8D39	R100292971	06/06/2026	5673-2
RNW5B48	R100292972	06/06/2026	5673-2
HIK5F21	R100292973	06/06/2026	6050-3
QQO0D88	R100292615	06/06/2026	7455-0
OLX6672	R100292616	06/06/2026	7455-0
HMI7802	R100292974	06/06/2026	5673-2
HJX1J67	R100292975	06/06/2026	7463-0
QYC9H67	R100292976	06/06/2026	6050-3
GSP1477	R100292638	06/06/2026	7455-0
HKE9H18	R100292977	06/06/2026	5673-2
FFX9F51	R100292639	06/06/2026	7455-0
TDJ8C29	R100292640	06/06/2026	7455-0
SHK3F49	R100292641	06/06/2026	7455-0
GBH6G83	R100292642	06/06/2026	7455-0
HFY7C99	R100292643	06/06/2026	7455-0
RVI1C62	R100292978	06/06/2026	5673-2
RMU1G69	R100292644	06/06/2026	7455-0
TDM4G76	R100292645	06/06/2026	7455-0
SHW4D42	R100292979	06/06/2026	7463-0
TXI1D35	R100292646	06/06/2026	7455-0
MRV7510	R100292980	06/06/2026	7463-0
HJE1298	R100292647	06/06/2026	7455-0
PVD6E90	R100292648	06/06/2026	7455-0
TEY7F91	R100292649	06/06/2026	7455-0
QUT5097	R100292674	06/06/2026	7455-0
RKQ6C88	R100292675	06/06/2026	7455-0
GWO1938	R100292677	06/06/2026	7455-0
GSP1477	R100292678	06/06/2026	7471-0
HJJ0691	R100292679	06/06/2026	7455-0
LQH7E54	R100292681	06/06/2026	7455-0
PYN9C79	R100292682	06/06/2026	7455-0
HCV0293	R100292684	06/06/2026	7455-0
OPT1761	R100292981	06/06/2026	7463-0
TZC4B35	R100292686	06/06/2026	7455-0
QXE9F72	R100292687	06/06/2026	7455-0
PXP1D90	R100292538	06/06/2026	7455-0
RFQ3J12	R100292539	06/06/2026	7455-0
RFO5E09	R100292540	06/06/2026	7455-0
HDU5045	R100292541	06/06/2026	7455-0
TXS8A81	R100292982	06/06/2026	7463-0
HBB0A37	R100292542	06/06/2026	7455-0
HGC9F51	R100292543	06/06/2026	7455-0
ODD0H88	R100292983	06/06/2026	7463-0
DHC3E27	R100292544	06/06/2026	7455-0
TDJ6A43	R100292545	06/06/2026	7455-0
HFC9022	R100292546	06/06/2026	7455-0
QQO0D88	R100292547	06/06/2026	7455-0
UBM2H59	R100292548	06/06/2026	7455-0
QOQ6D35	R100292550	06/06/2026	7455-0
OLX6672	R100292984	06/06/2026	7463-0
GYV0135	R100292566	06/06/2026	7455-0
OQY9D25	R100292567	06/06/2026	7463-0
DOR9I85	R100292568	06/06/2026	7463-0
RUA2H86	R100292569	06/06/2026	7455-0
TYE3D87	R100292570	06/06/2026	7455-0
TCC5E13	R100292571	06/06/2026	7471-0

QXC9C34	R100292572	06/06/2026	7455-0
RNV2G94	R100292573	06/06/2026	7455-0
TDM1G95	R100292574	06/06/2026	7455-0
HEN0F65	R100292575	06/06/2026	7455-0
QXP9C60	R100292576	06/06/2026	7455-0
RUV3E08	R100292578	06/06/2026	7455-0
QXG2A99	R100292579	06/06/2026	7455-0
GJW3G24	R100292581	06/06/2026	7455-0
HCO6021	R100292582	06/06/2026	7455-0
NXX7J52	R100292584	06/06/2026	7455-0
TXI4G49	R100292585	06/06/2026	7463-0
HFD8J57	R100292594	06/06/2026	7455-0
GXA5F15	R100292595	06/06/2026	7455-0
RVT7G62	R100292596	06/06/2026	7471-0
HLX4I60	R100292598	06/06/2026	7455-0
SHD4E45	R100292600	06/06/2026	7455-0
QWY7A09	R100292601	06/06/2026	7455-0
HIA9H80	R100292625	06/06/2026	7455-0
QMU9D33	R100292655	06/06/2026	7471-0
PWL5I79	R100292658	06/06/2026	7455-0
ELO3J48	R100292661	06/06/2026	7455-0
TCJ3F04	R100292669	06/06/2026	7455-0
BZM1D31	R100292676	06/06/2026	7455-0
TEA0C36	R100292680	06/06/2026	7455-0
GWZ2I02	R100292683	06/06/2026	7455-0
PUJ2B44	R100292685	06/06/2026	7455-0
TDT9G63	R100292688	06/06/2026	7455-0
PWI0H17	R100292689	06/06/2026	7455-0
GYV0135	R100292690	06/06/2026	7455-0
REG9J44	R100292713	06/06/2026	7463-0
HDM2F46	R100292715	06/06/2026	7455-0
TEG0B43	R100292694	06/06/2026	7463-0
HDJ5516	R100292700	06/06/2026	7455-0
GPN6E04	R100292703	06/06/2026	7463-0
HGU5C49	R100292706	06/06/2026	7455-0
GVT0E75	R100292708	06/06/2026	7455-0
PZU8F69	R100292709	06/06/2026	7455-0
GBF2C75	R100292712	06/06/2026	7463-0
SQD2A32	R100292714	06/06/2026	7455-0
EZO0A08	R100292716	06/06/2026	7455-0
TJI7C21	R100292717	06/06/2026	7455-0
PUB1I51	R100292718	06/06/2026	7455-0
TCI8I96	R100292719	06/06/2026	7471-0
RUU4G26	R100292720	06/06/2026	7455-0
FEF6E63	R100292936	06/06/2026	7455-0
TYK2E35	R100292753	06/06/2026	7463-0
SYP3J00	R100292754	06/06/2026	7455-0
TML0B40	R100292755	06/06/2026	7455-0
OMD5A72	R100292985	06/06/2026	7463-0
RVN2F99	R100292756	06/06/2026	7455-0
HNB7531	R100292757	06/06/2026	7455-0
QWY8095	R100292758	06/06/2026	7455-0
QXV0C56	R100292759	06/06/2026	7455-0
KGS6561	R100292760	06/06/2026	7463-0
SYS0A35	R100292761	06/06/2026	7455-0
PUZ2590	R100292762	06/06/2026	7455-0
HGL4H15	R100292763	06/06/2026	7463-0
PZL5974	R100292764	06/06/2026	7455-0
MQR1091	R100292765	06/06/2026	7455-0
SYR6B34	R100292766	06/06/2026	7455-0
RTZ7C59	R100292767	06/06/2026	7455-0
OPS7D43	R100292768	06/06/2026	7455-0
FAG7D16	R100292769	06/06/2026	7455-0

QNQ0I80	R100292770	06/06/2026	7455-0
OQS7H94	R100292771	06/06/2026	7455-0
REG9J44	R100292772	06/06/2026	7455-0
SUD0C12	R100292781	06/06/2026	7455-0
PXC8J80	R100292782	06/06/2026	7455-0
TEB2J09	R100292803	06/06/2026	7455-0
TXI8I72	R100292804	06/06/2026	7455-0
RFF5B59	R100292805	06/06/2026	7463-0
TCQ5J59	R100292806	06/06/2026	7455-0
GXG5A51	R100292807	06/06/2026	7455-0
QNQ1260	R100292808	06/06/2026	7455-0
HGR5539	R100292809	06/06/2026	7455-0
TZL5B35	R100292810	06/06/2026	7455-0
RRL0C34	R100292811	06/06/2026	7463-0
SHC4F60	R100292812	06/06/2026	7455-0
HEL7E35	R100292813	06/06/2026	7455-0
PUS5B47	R100292814	06/06/2026	7455-0
QOW9H45	R100292834	06/06/2026	7455-0
RNW6J45	R100292835	06/06/2026	7455-0
MUU7373	R100292836	06/06/2026	7455-0
HIM0621	R100292837	06/06/2026	7455-0
TYL1D66	R100292838	06/06/2026	7455-0
HBP7A79	R100292839	06/06/2026	7463-0
GQO0H57	R100292840	06/06/2026	7455-0
PXE7G64	R100292841	06/06/2026	7455-0
HFN5880	R100292842	06/06/2026	7455-0
KHW8H77	R100292843	06/06/2026	7455-0
GVQ4378	R100292844	06/06/2026	7455-0
RVN6G49	R100292845	06/06/2026	7463-0
QMQ6F16	R100292846	06/06/2026	7455-0
FQA7I91	R100292847	06/06/2026	7455-0
HAE6243	R100292848	06/06/2026	7455-0
FMC4B04	R100292849	06/06/2026	7455-0
AXI8G15	R100292850	06/06/2026	7463-0
SIQ2F01	R100292859	06/06/2026	7455-0
HOJ9885	R100292860	06/06/2026	7455-0
PXI6F60	R100292861	06/06/2026	7455-0
GWK9G45	R100292862	06/06/2026	7455-0
HMP3160	R100292863	06/06/2026	7463-0
SDS9B22	R100292864	06/06/2026	7455-0
HNY9085	R100292865	06/06/2026	7455-0
PAT6F50	R100292866	06/06/2026	7455-0
HCE7B03	R100292867	06/06/2026	7455-0
HBA2I71	R100292879	06/06/2026	7455-0
HJQ4C63	R100292880	06/06/2026	7463-0
RVW7E10	R100292881	06/06/2026	7455-0
SIQ2F01	R100292882	06/06/2026	7455-0
QQI5C62	R100292883	06/06/2026	7455-0
SDS9B15	R100292884	06/06/2026	7455-0
OXD2708	R100292885	06/06/2026	7463-0
RUD9D51	R100292886	06/06/2026	7455-0
GPU3G27	R100292887	06/06/2026	7455-0
EFP4488	R100292888	06/06/2026	7455-0
AQL3B85	R100292889	06/06/2026	7455-0
TYV2H39	R100292890	06/06/2026	7455-0
HMP3160	R100292891	06/06/2026	7455-0
SYA7I30	R100292892	06/06/2026	7455-0
SIN9G14	R100292893	06/06/2026	7455-0
OQM4F84	R100292894	06/06/2026	7455-0
LMV4E66	R100292895	06/06/2026	7455-0
QLQ3H25	R100292896	06/06/2026	7455-0
NXZ2E30	R100292897	06/06/2026	7455-0
HOJ9885	R100292906	06/06/2026	7455-0

SJE7J38	R100292907	06/06/2026	7455-0
QNP5G76	R100292908	06/06/2026	7455-0
GYQ8348	R100292909	06/06/2026	7455-0
GQP9B60	R100292910	06/06/2026	7463-0
GXK8G52	R100292911	06/06/2026	7463-0
HJQ4C63	R100292912	06/06/2026	7455-0
GZC3C22	R100292913	06/06/2026	7455-0
TEQ9F86	R100292923	06/06/2026	7455-0
OOV3080	R100292924	06/06/2026	7455-0
HMI7802	R100292925	06/06/2026	7463-0
HCS3A70	R100292926	06/06/2026	7455-0
TCZ6F76	R100292927	06/06/2026	7455-0
GXZ5424	R100292928	06/06/2026	7455-0
HBY9084	R100292929	06/06/2026	7455-0
TXP9G67	R100292930	06/06/2026	7455-0
EGY6F27	R100292931	06/06/2026	7455-0
TXW0C76	R100292932	06/06/2026	7455-0
TYI2C31	R100292933	06/06/2026	7463-0
PWH5F33	R100292934	06/06/2026	7463-0
QQO0D88	R100292935	06/06/2026	7455-0
RVU3I42	R100292986	06/06/2026	7455-0
HJE1298	R100292987	06/06/2026	7463-0
OWN1E86	R100292988	06/06/2026	7455-0
HGO3498	R100292989	06/06/2026	7455-0
RMR3F53	R100292990	06/06/2026	7455-0
GKK0877	R100292942	06/06/2026	6050-3
PDO6B52	R100292943	06/06/2026	6050-3
HLO3A85	R100292944	06/06/2026	6050-3
TYX8B33	R100292454	06/06/2026	7455-0
TYR9D09	R100293057	06/06/2026	7463-0
TYO0H03	R100292455	06/06/2026	7455-0
PYV8J57	R100292456	06/06/2026	7455-0
OQR2I97	R100292457	06/06/2026	7455-0
HCY5486	R100292458	06/06/2026	7455-0
PNE9E85	R100292459	06/06/2026	7455-0
HMT8853	R100292945	06/06/2026	7455-0
MRV7510	R100293058	06/06/2026	7463-0
SJI9F42	R100292460	06/06/2026	7455-0
DHC3E27	R100293059	06/06/2026	7463-0
HIS2G40	R100292461	06/06/2026	7455-0
GPL5749	R100292462	06/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100292463	06/06/2026	7455-0
OPK9D64	R100292464	06/06/2026	7455-0
HGV0D89	R100293060	06/06/2026	7463-0
PVW0387	R100292465	06/06/2026	7455-0
RMH9C61	R100292466	06/06/2026	7455-0
TDO6I71	R100292467	06/06/2026	7455-0
RUR3H65	R100292468	06/06/2026	7455-0
RFQ7H01	R100292469	06/06/2026	7455-0
JYB1036	R100292470	06/06/2026	7455-0
HJQ7I03	R100292471	06/06/2026	7455-0
TZK3D17	R100293061	06/06/2026	7463-0
UJL4H65	R100292479	06/06/2026	7455-0
HFB5940	R100292480	06/06/2026	7455-0
TDS6J44	R100292481	06/06/2026	7455-0
TZC1D49	R100293062	06/06/2026	7463-0
HMI7802	R100292482	06/06/2026	7455-0
HDW8538	R100292483	06/06/2026	7455-0
OQH6826	R100292484	06/06/2026	7455-0
RTM0C29	R100292485	06/06/2026	7455-0
SUI3A53	R100292486	06/06/2026	7455-0
HJE1298	R100293063	06/06/2026	7463-0
UDH1E73	R100292487	06/06/2026	7455-0

QXO1829	R100293228	07/06/2026	6050-3
NQK5515	R100293229	07/06/2026	6050-3
RUU1B99	R100293230	07/06/2026	6050-3
QOC2F61	R100293231	07/06/2026	6050-3
QKK1C24	R100293232	07/06/2026	6050-3
SIA3H30	R100293280	07/06/2026	7455-0
TEW1G21	R100293036	07/06/2026	7471-0
QQE5G66	R100293281	07/06/2026	7455-0
QOZ0A35	R100293282	07/06/2026	7455-0
QQZ8I55	R100293037	07/06/2026	7463-0
QWS9A15	R100293283	07/06/2026	7455-0
PXC1H16	R100293284	07/06/2026	7455-0
QOF4G27	R100293285	07/06/2026	7455-0
GXJ1818	R100293038	07/06/2026	7463-0
SIO0J16	R100293286	07/06/2026	7455-0
OWV2H01	R100293287	07/06/2026	7455-0
TBF3B18	R100293288	07/06/2026	7455-0
UAI4F34	R100293039	07/06/2026	7463-0
RMD1H25	R100293040	07/06/2026	7463-0
SHT4I08	R100293289	07/06/2026	7455-0
SYU0D95	R100293290	07/06/2026	7455-0
RVO0F28	R100293291	07/06/2026	7455-0
HCW6B01	R100293292	07/06/2026	7455-0
PUW8833	R100293293	07/06/2026	7455-0
OPX1I07	R100293294	07/06/2026	7455-0
TET0J77	R100293295	07/06/2026	7455-0
TZL6F61	R100293296	07/06/2026	7455-0
HPH4550	R100293297	07/06/2026	7455-0
FOV5B24	R100293298	07/06/2026	7455-0
GJK3053	R100293299	07/06/2026	7455-0
HGO1637	R100293041	07/06/2026	7463-0
EOJ9B04	R100293300	07/06/2026	7455-0
GUV1F58	R100293301	07/06/2026	7455-0
SHT4I08	R100293042	07/06/2026	7463-0
PBW6921	R100293302	07/06/2026	7455-0
HHO9847	R100293303	07/06/2026	7455-0
HHV8A48	R100293304	07/06/2026	7455-0
HOJ7G60	R100293305	07/06/2026	7455-0
GRV7691	R100293043	07/06/2026	7463-0
GRV6483	R100293306	07/06/2026	7455-0
HBI4B02	R100293307	07/06/2026	7455-0
RVS0B44	R100293308	07/06/2026	7455-0
GTI6149	R100293309	07/06/2026	7455-0
TXE1D32	R100293310	07/06/2026	7455-0
RVZ8D86	R100293044	07/06/2026	7463-0
RNS9F97	R100293311	07/06/2026	7455-0
GJK3053	R100293312	07/06/2026	7455-0
HHR8392	R100293045	07/06/2026	7463-0
OLW8C67	R100293313	07/06/2026	7455-0
LUH9I46	R100293314	07/06/2026	7455-0
GPK9309	R100293046	07/06/2026	7471-0
SHT4I08	R100293047	07/06/2026	7471-0
PUW8833	R100293315	07/06/2026	7455-0
HBI4B02	R100293316	07/06/2026	7455-0
HHO9847	R100293048	07/06/2026	7463-0
SIN9G14	R100293317	07/06/2026	7455-0
HIZ6I04	R100293318	07/06/2026	7455-0
HDF3H74	R100293319	07/06/2026	7455-0
HFS0H74	R100293320	07/06/2026	7455-0
HBI4B02	R100293321	07/06/2026	7455-0
HEB0B67	R100293322	07/06/2026	7455-0
RNS9F97	R100293323	07/06/2026	7455-0
GJK3053	R100293324	07/06/2026	7455-0

GVE0J79	R100293325	07/06/2026	7455-0
KMW3C62	R100293326	07/06/2026	7455-0
OWM5B33	R100293327	07/06/2026	7455-0
HBY5G66	R100293049	07/06/2026	7463-0
RVS0B44	R100293328	07/06/2026	7455-0
RMS8D46	R100293329	07/06/2026	7455-0
NTG4I30	R100293050	07/06/2026	7463-0
PYJ5729	R100293051	07/06/2026	7463-0
QNA9436	R100293052	07/06/2026	7463-0
TZR2I64	R100293330	07/06/2026	7455-0
GSP1477	R100293331	07/06/2026	7455-0
HGP3B54	R100293053	07/06/2026	7463-0
TDS2C48	R100293332	07/06/2026	7455-0
HKU1I64	R100293333	07/06/2026	7455-0
GXS4J35	R100293054	07/06/2026	7463-0
HAY0I84	R100293334	07/06/2026	7455-0
TDN5H41	R100293335	07/06/2026	7455-0
GUL8H57	R100293336	07/06/2026	7455-0
TZA8F23	R100293337	07/06/2026	7455-0
OPP4J43	R100293338	07/06/2026	7455-0
SIK3D79	R100293339	07/06/2026	7455-0
QXU8G16	R100293340	07/06/2026	7455-0
SFY2G94	R100293341	07/06/2026	7455-0
UAI7A82	R100293055	07/06/2026	7463-0
OSO3J41	R100293342	07/06/2026	7455-0
HDD8B11	R100293343	07/06/2026	7455-0
HEW3H71	R100293344	07/06/2026	7455-0
TYN6H22	R100293056	07/06/2026	7463-0
HNX0A57	R100293076	07/06/2026	7455-0
HDE3A18	R100293077	07/06/2026	7455-0
TCJ4I09	R100293078	07/06/2026	7455-0
RVB5I65	R100293079	07/06/2026	7455-0
SIU7I42	R100293080	07/06/2026	7455-0
TXV2B27	R100293081	07/06/2026	7455-0
TXG0C07	R100293082	07/06/2026	7455-0
HJQ7I03	R100293083	07/06/2026	7455-0
TYW1C09	R100293084	07/06/2026	7455-0
QWS0G59	R100293085	07/06/2026	7455-0
HFR5553	R100293086	07/06/2026	7455-0
OWV6168	R100293087	07/06/2026	7455-0
RMD9E55	R100293088	07/06/2026	7455-0
OQS6B93	R100293089	07/06/2026	7455-0
SJE8A14	R100293090	07/06/2026	7455-0
TXC7B08	R100293091	07/06/2026	7455-0
PXZ2I56	R100293092	07/06/2026	7455-0
HKI0I18	R100293093	07/06/2026	7463-0
QQO0682	R100293094	07/06/2026	7455-0
KKM0F13	R100293095	07/06/2026	7455-0
QOS3D57	R100293096	07/06/2026	7455-0
TCF6G46	R100293098	07/06/2026	7455-0
HFW7J32	R100293099	07/06/2026	7455-0
HKY8E67	R100293100	07/06/2026	7463-0
HEN3J59	R100293101	07/06/2026	7455-0
HCS1D60	R100293102	07/06/2026	7455-0
RVS0B44	R100293103	07/06/2026	7455-0
OWY6I46	R100293104	07/06/2026	7455-0
QXA6I46	R100293105	07/06/2026	7455-0
OPP4J43	R100293106	07/06/2026	7455-0
HFN7918	R100293107	07/06/2026	7455-0
EOJ9B04	R100293108	07/06/2026	7455-0
HJJ0H87	R100293110	07/06/2026	7455-0
PKJ2G54	R100293111	07/06/2026	7455-0
HJK3725	R100293113	07/06/2026	7455-0

TCP1A26	R100293115	07/06/2026	7455-0
ENC9A12	R100293116	07/06/2026	7463-0
RFA9D12	R100293118	07/06/2026	7455-0
SYA3A42	R100293119	07/06/2026	7455-0
RMJ9F96	R100293121	07/06/2026	7455-0
OOZ8B48	R100292991	07/06/2026	6050-3
RUU6H87	R100293123	07/06/2026	7455-0
HBV2H12	R100293126	07/06/2026	7463-0
HOI8F02	R100293129	07/06/2026	7455-0
QWW4304	R100293130	07/06/2026	7463-0
RMI5D13	R100293132	07/06/2026	7455-0
PXY2A55	R100293133	07/06/2026	7455-0
OOW0A03	R100293134	07/06/2026	7455-0
HLK9916	R100293135	07/06/2026	7463-0
TDY4D70	R100293137	07/06/2026	7455-0
TYS8E85	R100293139	07/06/2026	7455-0
JOP6I49	R100292992	07/06/2026	6050-3
LOR2C37	R100292993	07/06/2026	5673-2
QPG8H34	R100292994	07/06/2026	5673-2
HIU3B14	R100292995	07/06/2026	5673-2
PVI5118	R100292996	07/06/2026	5673-2
HJR5914	R100293065	07/06/2026	7455-0
GSP1477	R100293066	07/06/2026	7463-0
DVU9E33	R100292997	07/06/2026	6050-3
TDH7J82	R100293069	07/06/2026	7455-0
OQX8559	R100292998	07/06/2026	5673-2
BBZ6B59	R100292999	07/06/2026	5673-2
SIA6J31	R100293000	07/06/2026	5673-2
TEW9G05	R100293001	07/06/2026	6050-3
GSP1477	R100293071	07/06/2026	7455-0
RFH0A23	R100293002	07/06/2026	5673-2
KQY5B61	R100293003	07/06/2026	5673-2
HAB4389	R100293097	07/06/2026	7455-0
TYS8E85	R100293004	07/06/2026	7471-0
TYG0J37	R100293109	07/06/2026	7455-0
HGZ4C93	R100293112	07/06/2026	7455-0
FAI7I94	R100293114	07/06/2026	7455-0
QNW1D22	R100293005	07/06/2026	7471-0
HJB4217	R100293117	07/06/2026	7455-0
QQA0381	R100293120	07/06/2026	7455-0
HKK1B88	R100293122	07/06/2026	7455-0
SRU3F54	R100293124	07/06/2026	7455-0
RVP9D99	R100293125	07/06/2026	7463-0
PXP9115	R100293127	07/06/2026	7455-0
OPF6C73	R100293128	07/06/2026	7463-0
TZL1J76	R100293006	07/06/2026	5673-2
TCC9D95	R100293131	07/06/2026	7455-0
TZM0C04	R100293136	07/06/2026	7455-0
PLB7A09	R100293138	07/06/2026	7455-0
QPU5A23	R100293140	07/06/2026	7455-0
RFL5J52	R100293141	07/06/2026	7455-0
RNB5B95	R100293143	07/06/2026	7455-0
TDW8J47	R100293144	07/06/2026	7455-0
PVE7146	R100293145	07/06/2026	7455-0
QPC9E27	R100293007	07/06/2026	7471-0
GTZ8798	R100293146	07/06/2026	7455-0
OPS5924	R100293008	07/06/2026	6050-3
PWP9031	R100293147	07/06/2026	7455-0
HKL9J26	R100293148	07/06/2026	7455-0
NVR9968	R100293149	07/06/2026	7455-0
HAJ7C30	R100293150	07/06/2026	7455-0
RFP2D28	R100293151	07/06/2026	7455-0
FCT7J54	R100293152	07/06/2026	7455-0

TDG7E62	R100293153	07/06/2026	7455-0
SYL6A47	R100293154	07/06/2026	7463-0
GVW8671	R100293155	07/06/2026	7455-0
HDO3J20	R100293156	07/06/2026	7455-0
NZG6252	R100293157	07/06/2026	7455-0
TDH7J82	R100293009	07/06/2026	7471-0
RME2E16	R100293158	07/06/2026	7455-0
PUV8F08	R100293159	07/06/2026	7455-0
TXA2F28	R100293160	07/06/2026	7455-0
GWB5019	R100293161	07/06/2026	7455-0
HAA8I50	R100293162	07/06/2026	7455-0
HCJ7G64	R100293163	07/06/2026	7455-0
OWW1A92	R100293170	07/06/2026	7455-0
GHV9B13	R100293171	07/06/2026	7455-0
TBI7E93	R100293173	07/06/2026	7455-0
QXR5J16	R100293175	07/06/2026	7455-0
RTZ5E19	R100293010	07/06/2026	6050-3
SIV3C48	R100293011	07/06/2026	6050-3
PVN6A50	R100293177	07/06/2026	7455-0
PXW4H54	R100293178	07/06/2026	7463-0
HCO3I39	R100293179	07/06/2026	7463-0
RTH6I31	R100293180	07/06/2026	7455-0
HLL0023	R100293183	07/06/2026	7455-0
EII2I17	R100293184	07/06/2026	7463-0
RNL6E17	R100293185	07/06/2026	7463-0
RMI9E29	R100293187	07/06/2026	7455-0
QNT5D96	R100293188	07/06/2026	7455-0
GYB4F71	R100293190	07/06/2026	7455-0
PVD1E74	R100293196	07/06/2026	7455-0
HKN1F45	R100293197	07/06/2026	7455-0
HKB5H93	R100293198	07/06/2026	7455-0
HBG8G46	R100293199	07/06/2026	7455-0
RNQ5F82	R100293200	07/06/2026	7455-0
DST9I91	R100293201	07/06/2026	7455-0
TCX9H86	R100293202	07/06/2026	7455-0
SIX3D57	R100293204	07/06/2026	7455-0
QUP2I96	R100293205	07/06/2026	7455-0
JTA9A28	R100293207	07/06/2026	7455-0
HPZ0H35	R100293208	07/06/2026	7455-0
HAB1899	R100293209	07/06/2026	7455-0
TDX3F49	R100293210	07/06/2026	7455-0
FXO8343	R100293212	07/06/2026	7455-0
KJT1J56	R100293213	07/06/2026	7463-0
KJT1J56	R100293214	07/06/2026	7455-0
TCX9H86	R100293012	07/06/2026	7463-0
GOK8J84	R100293215	07/06/2026	7455-0
TCF3E43	R100293217	07/06/2026	7455-0
TXW3C76	R100293013	07/06/2026	7463-0
HFS3E47	R100293218	07/06/2026	7455-0
TEM5I72	R100293014	07/06/2026	7463-0
QXY8I56	R100293219	07/06/2026	7455-0
TXW3C76	R100293220	07/06/2026	7455-0
HKC0569	R100293221	07/06/2026	7455-0
HDW5846	R100293222	07/06/2026	7455-0
SHQ2G84	R100293223	07/06/2026	7455-0
SIK6D42	R100293224	07/06/2026	7455-0
TED0B59	R100293211	07/06/2026	7455-0
OPP3D75	R100293015	07/06/2026	7463-0
RUU1B99	R100293216	07/06/2026	7455-0
HJR6783	R100293225	07/06/2026	7455-0
DDC6C39	R100293226	07/06/2026	7455-0
SIR0H57	R100293227	07/06/2026	7455-0
SJA5A14	R100293142	07/06/2026	7455-0

RUD9D73	R100293016	07/06/2026	7463-0
RNA8F20	R100293164	07/06/2026	7455-0
UFK3J51	R100293165	07/06/2026	7455-0
PIL9H89	R100293166	07/06/2026	7455-0
QQI4E23	R100293167	07/06/2026	7455-0
KJT1J56	R100293017	07/06/2026	7463-0
HCF9J58	R100293168	07/06/2026	7455-0
EEK4A30	R100293169	07/06/2026	7455-0
SHI0G67	R100293172	07/06/2026	7455-0
RMW8A66	R100293174	07/06/2026	7455-0
TCD1B02	R100293176	07/06/2026	7455-0
HKR9H24	R100293181	07/06/2026	7455-0
TZE2B69	R100293182	07/06/2026	7455-0
HJC9I80	R100293186	07/06/2026	7455-0
PDL3A01	R100293189	07/06/2026	7455-0
UIX7B62	R100293191	07/06/2026	7455-0
PUT2C77	R100293192	07/06/2026	7455-0
HHS7809	R100293193	07/06/2026	7455-0
QOR6C49	R100293194	07/06/2026	7455-0
OWU0599	R100293195	07/06/2026	7455-0
QCM3D99	R100293203	07/06/2026	7455-0
TDJ8E92	R100293206	07/06/2026	7455-0
TXR5H33	R100293233	07/06/2026	7455-0
RTT0J68	R100293234	07/06/2026	7455-0
OPU9559	R100293235	07/06/2026	7455-0
RVE9E31	R100293236	07/06/2026	7455-0
OLQ0829	R100293237	07/06/2026	7455-0
HBB3E04	R100293238	07/06/2026	7455-0
RMI5J72	R100293239	07/06/2026	7455-0
HLJ2211	R100293240	07/06/2026	7455-0
OPH6B46	R100293241	07/06/2026	7455-0
TXJ6A43	R100293018	07/06/2026	7463-0
TXH7D87	R100293019	07/06/2026	7463-0
HOD5875	R100293242	07/06/2026	7455-0
PVP0259	R100293243	07/06/2026	7455-0
HNK6809	R100293020	07/06/2026	7463-0
HBS4987	R100293244	07/06/2026	7455-0
TED0B59	R100293245	07/06/2026	7455-0
PUU1H45	R100293021	07/06/2026	7463-0
KRW5G66	R100293022	07/06/2026	7463-0
HNV6834	R100293246	07/06/2026	7455-0
NKZ7H99	R100293247	07/06/2026	7455-0
HJH8642	R100293248	07/06/2026	7455-0
PWH5815	R100293249	07/06/2026	7455-0
RVZ2B05	R100293023	07/06/2026	7471-0
TEE1J66	R100293024	07/06/2026	7463-0
QOV6F83	R100293025	07/06/2026	7463-0
GSV3217	R100293250	07/06/2026	7455-0
OQJ0F64	R100293026	07/06/2026	7463-0
RNB8D20	R100293251	07/06/2026	7455-0
OWI8J30	R100293027	07/06/2026	7463-0
RGD8I24	R100293028	07/06/2026	7463-0
TDC0J87	R100293252	07/06/2026	7455-0
GXO7H08	R100293029	07/06/2026	7463-0
KHC6G96	R100293030	07/06/2026	7463-0
PWO2H06	R100293031	07/06/2026	7463-0
PVS5780	R100293032	07/06/2026	7463-0
TKP0E74	R100293253	07/06/2026	7455-0
TES7E67	R100293254	07/06/2026	7455-0
TYA9J15	R100293255	07/06/2026	7455-0
HMB4024	R100293256	07/06/2026	7455-0
OPW9I17	R100293257	07/06/2026	7455-0
OWX3659	R100293033	07/06/2026	7463-0

DRI5A52	R100293258	07/06/2026	7455-0
AMD1I12	R100293259	07/06/2026	7455-0
GZA4357	R100293260	07/06/2026	7455-0
HKG5H52	R100293261	07/06/2026	7455-0
SIE0F80	R100293262	07/06/2026	7455-0
HFR2I57	R100293263	07/06/2026	7455-0
HLG9F31	R100293264	07/06/2026	7455-0
GZF1D27	R100293265	07/06/2026	7455-0
TDU1I38	R100293266	07/06/2026	7455-0
TXU8J98	R100293267	07/06/2026	7455-0
PPF9B82	R100293268	07/06/2026	7455-0
HBM4J43	R100293269	07/06/2026	7455-0
TEO9A65	R100293034	07/06/2026	7471-0
TYA4G24	R100293270	07/06/2026	7455-0
MRY9801	R100293271	07/06/2026	7455-0
SED1C35	R100293272	07/06/2026	7455-0
SYX7B65	R100293273	07/06/2026	7455-0
PPN8H69	R100293274	07/06/2026	7455-0
SEC7G93	R100293035	07/06/2026	7471-0
HJL0D74	R100293275	07/06/2026	7455-0
PZK6297	R100293276	07/06/2026	7455-0
FJM2197	R100293277	07/06/2026	7455-0
HME8D36	R100293278	07/06/2026	7455-0
HGZ2F30	R100293279	07/06/2026	7455-0
TCA3H81	R100293388	08/06/2026	7455-0
QOL4H50	R100293389	08/06/2026	7455-0
PUM7469	R100293390	08/06/2026	7455-0
HDR2800	R100293391	08/06/2026	7455-0
SHQ4C64	R100293392	08/06/2026	7455-0
TDN8B76	R100293393	08/06/2026	7463-0
HII5D67	R100293394	08/06/2026	7455-0
OPK3F29	R100293395	08/06/2026	7455-0
TDB1B58	R100293396	08/06/2026	7455-0
QUT0J87	R100293397	08/06/2026	7455-0
HNY2482	R100293398	08/06/2026	7455-0
HKY5G92	R100293399	08/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100293401	08/06/2026	7455-0
QNE5F89	R100293402	08/06/2026	7455-0
HBY5G66	R100293403	08/06/2026	7455-0
HJU3A65	R100293407	08/06/2026	7463-0
RTL5H22	R100293440	08/06/2026	7463-0
HCE7151	R100293441	08/06/2026	5673-2
TYS7J74	R100293442	08/06/2026	5673-2
OVP8F53	R100293444	08/06/2026	5673-2
GQN5853	R100293755	08/06/2026	5673-2
JNK6574	R100293445	08/06/2026	7455-0
SHY0I57	R100293446	08/06/2026	5673-2
SAA2D91	R100293447	08/06/2026	7455-0
RNQ1F36	R100293448	08/06/2026	5673-2
TEO6B50	R100293449	08/06/2026	6050-3
TDO2C58	R100293450	08/06/2026	5673-2
RUK3G55	R100293451	08/06/2026	5673-2
MGF3381	R100293452	08/06/2026	7455-0
GVL1F05	R100293453	08/06/2026	7455-0
PYM5H51	R100293454	08/06/2026	5673-2
SYI8F29	R100293455	08/06/2026	7455-0
PUN9D66	R100293456	08/06/2026	5673-2
PZK9221	R100293457	08/06/2026	5673-2
PWS7347	R100293458	08/06/2026	5673-2
QPR5360	R100293460	08/06/2026	5673-2
HKD5F66	R100293462	08/06/2026	5673-2
HCD1H03	R100293464	08/06/2026	7455-0
SIP1J99	R100293466	08/06/2026	7455-0

HAX8321	R100293467	08/06/2026	5673-2
PUW0G17	R100293468	08/06/2026	7455-0
HGY6409	R100293469	08/06/2026	5673-2
PXP1608	R100293470	08/06/2026	7455-0
CDJ1H58	R100293491	08/06/2026	7455-0
HAC0J64	R100293492	08/06/2026	7455-0
HFE0971	R100293493	08/06/2026	7455-0
HOG6J97	R100293546	08/06/2026	5673-2
OWN5D67	R100293494	08/06/2026	5673-2
SIL6E45	R100293495	08/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100293496	08/06/2026	7463-0
PHZ8G96	R100293498	08/06/2026	7455-0
RMO5B78	R100293499	08/06/2026	5673-2
PIY6E42	R100293500	08/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100293501	08/06/2026	7471-0
HBY5G66	R100293502	08/06/2026	7463-0
HKF5C77	R100293503	08/06/2026	7455-0
TYD3J13	R100293504	08/06/2026	7463-0
TEA6E42	R100293505	08/06/2026	7455-0
HGX7G57	R100293509	08/06/2026	7455-0
PXP1608	R100293511	08/06/2026	7455-0
RTL5H22	R100293512	08/06/2026	7455-0
RNS1H53	R100293514	08/06/2026	7455-0
PEK5A71	R100293517	08/06/2026	6050-3
HKP9903	R100293518	08/06/2026	7455-0
RNR3B38	R100293519	08/06/2026	7455-0
HJC1H75	R100293520	08/06/2026	7455-0
RMH9G82	R100293521	08/06/2026	7463-0
SDX4I36	R100293522	08/06/2026	7455-0
QUL5J90	R100293523	08/06/2026	7463-0
HKD5F66	R100293524	08/06/2026	7455-0
OXK5G73	R100293525	08/06/2026	7463-0
SIK9I70	R100293526	08/06/2026	7455-0
RNN8I95	R100293527	08/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100293528	08/06/2026	7455-0
RVC9I03	R100293529	08/06/2026	7455-0
REJ9F71	R100293543	08/06/2026	7455-0
HGO9875	R100293544	08/06/2026	7455-0
JHR0028	R100293545	08/06/2026	7455-0
RFP8G74	R100293547	08/06/2026	7463-0
TXV1J19	R100293548	08/06/2026	7455-0
GXP3A72	R100293549	08/06/2026	7455-0
GBJ1C82	R100293550	08/06/2026	7455-0
HJY2205	R100293551	08/06/2026	7455-0
TCC0I16	R100293552	08/06/2026	7455-0
SIU5A94	R100293553	08/06/2026	7463-0
OWM5B47	R100293554	08/06/2026	7455-0
TYM1J74	R100293555	08/06/2026	7455-0
HHV5A78	R100293556	08/06/2026	7455-0
GSB2595	R100293557	08/06/2026	7455-0
SHW3G76	R100293558	08/06/2026	7455-0
HBZ0517	R100293562	08/06/2026	7455-0
LTP3E35	R100293563	08/06/2026	7455-0
QOZ6G91	R100293564	08/06/2026	7455-0
HNN8F08	R100293565	08/06/2026	7471-0
HEW2D01	R100293576	08/06/2026	7455-0
RMH5C12	R100293577	08/06/2026	7455-0
SIA7E98	R100293578	08/06/2026	7455-0
HOC3266	R100293579	08/06/2026	7455-0
HHV5E02	R100293580	08/06/2026	7463-0
OQJ8G51	R100293581	08/06/2026	7463-0
TEA3J19	R100293582	08/06/2026	7455-0
QWY3E13	R100293583	08/06/2026	7455-0

TET9H77	R100293584	08/06/2026	7463-0
RTT4F90	R100293585	08/06/2026	7455-0
TEX9A63	R100293586	08/06/2026	7455-0
RNE6C31	R100293587	08/06/2026	7455-0
PXJ6976	R100293588	08/06/2026	7463-0
GHB8G14	R100293589	08/06/2026	7455-0
RNY0J11	R100293590	08/06/2026	7455-0
TYK6C06	R100293591	08/06/2026	7463-0
OPC2825	R100293592	08/06/2026	7455-0
HJO5212	R100293593	08/06/2026	7455-0
UAA0G14	R100293594	08/06/2026	7455-0
PZM4C98	R100293595	08/06/2026	7455-0
TXV1B41	R100293596	08/06/2026	7455-0
HAS8466	R100293597	08/06/2026	7455-0
OPJ8G67	R100293616	08/06/2026	7455-0
GVU5521	R100293617	08/06/2026	7455-0
TDT2J48	R100293619	08/06/2026	7463-0
RMO5H08	R100293620	08/06/2026	7455-0
HLJ3B99	R100293621	08/06/2026	7455-0
PXR3I05	R100293352	08/06/2026	7455-0
PXS0E10	R100293354	08/06/2026	7455-0
TOE9E07	R100293345	08/06/2026	7455-0
SIL6E45	R100293346	08/06/2026	7455-0
TXA9B50	R100293347	08/06/2026	7455-0
OXV8E48	R100293348	08/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100293355	08/06/2026	7463-0
ODG4I96	R100293349	08/06/2026	7455-0
RFQ5A30	R100293350	08/06/2026	7455-0
SHJ9E05	R100293351	08/06/2026	7455-0
SYV7F65	R100293356	08/06/2026	7455-0
TCF6G46	R100293359	08/06/2026	7463-0
TZB1E76	R100293361	08/06/2026	7463-0
PZB7J46	R100293362	08/06/2026	7455-0
RUI7F91	R100293363	08/06/2026	7455-0
QUG7B62	R100293364	08/06/2026	7455-0
GZK1668	R100293365	08/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100293370	08/06/2026	7463-0
TCR8A25	R100293372	08/06/2026	7455-0
OVF2C21	R100293373	08/06/2026	7455-0
PXD7I05	R100293374	08/06/2026	7455-0
RMU1G69	R100293375	08/06/2026	7455-0
QOL7211	R100293376	08/06/2026	7455-0
GTV0D81	R100293377	08/06/2026	7455-0
QUJ3D96	R100293378	08/06/2026	7455-0
RNZ6B32	R100293379	08/06/2026	7455-0
PUE6324	R100293380	08/06/2026	7463-0
TCB7G73	R100293625	08/06/2026	7463-0
RMQ5J18	R100293626	08/06/2026	7463-0
RFZ6A12	R100293627	08/06/2026	7455-0
GZG6G28	R100293628	08/06/2026	7455-0
EZK7D32	R100293629	08/06/2026	7455-0
PZL9297	R100293630	08/06/2026	7455-0
BTO5I58	R100293631	08/06/2026	7455-0
TXM3A64	R100293632	08/06/2026	7463-0
QQA0E93	R100293633	08/06/2026	7455-0
RNO7A30	R100293634	08/06/2026	7463-0
HAB3404	R100293638	08/06/2026	7455-0
OWO2305	R100293639	08/06/2026	7455-0
KNA9175	R100293640	08/06/2026	7455-0
QSU7I17	R100293641	08/06/2026	7455-0
OPI4F11	R100293642	08/06/2026	7455-0
OQP1716	R100293643	08/06/2026	7455-0
OWM5B33	R100293644	08/06/2026	7455-0

RMM3D51	R100293645	08/06/2026	7471-0
HJO1A19	R100293651	08/06/2026	7455-0
OZY4D71	R100293652	08/06/2026	7455-0
HMY9825	R100293653	08/06/2026	7455-0
SHQ5E75	R100293654	08/06/2026	7455-0
RTQ7F57	R100293655	08/06/2026	7455-0
SHN0D19	R100293656	08/06/2026	7455-0
KNA9175	R100293657	08/06/2026	7463-0
PUU7A31	R100293658	08/06/2026	7463-0
QQN6B83	R100293659	08/06/2026	7455-0
UDL1B59	R100293660	08/06/2026	7463-0
SIL5H76	R100293661	08/06/2026	7455-0
RUX9G32	R100293662	08/06/2026	7455-0
OWS2566	R100293663	08/06/2026	7455-0
LQT8078	R100293664	08/06/2026	7455-0
TEI0G66	R100293665	08/06/2026	7455-0
GMX8H60	R100293666	08/06/2026	7455-0
QXS3G75	R100293667	08/06/2026	7455-0
RNI1G92	R100293668	08/06/2026	7455-0
QXM5E12	R100293669	08/06/2026	7455-0
SHT9G05	R100293670	08/06/2026	7455-0
GWM6J91	R100293677	08/06/2026	6050-3
TYO9E73	R100293678	08/06/2026	6050-3
HAE8819	R100293459	08/06/2026	6050-3
SIO3J83	R100293461	08/06/2026	6050-3
MMY8903	AG10991897	08/06/2026	5550-0
RTL5H22	AG10986217	08/06/2026	6637-2
RTL5H22	AG10986218	08/06/2026	5835-0
HNW3H18	AG10990955	08/06/2026	7633-2
OQT8G88	AG10990956	08/06/2026	5185-1
RVM5F05	AG10990958	08/06/2026	7340-0
MWJ7D73	AG10991898	08/06/2026	5550-0
GZE0373	AG10990960	08/06/2026	7633-2
OGJ4E79	AG10990961	08/06/2026	7633-1
HKJ4721	AG10990962	08/06/2026	6122-0
GNG7I75	AG10991899	08/06/2026	5541-4
HGX5763	AG10988110	08/06/2026	5185-1
OQC8J00	AG10988111	08/06/2026	5185-1
PXB0B29	AG10988112	08/06/2026	5185-1
HLF8F66	AG10993504	08/06/2026	5550-0
RFP6A91	AG10993506	08/06/2026	5550-0
RVO9F27	AG10989608	08/06/2026	5568-0
RUJ6B82	AG10993601	08/06/2026	7366-2
SHU7J79	AG10993602	08/06/2026	7340-0
SHU7J79	AG10993603	08/06/2026	6599-2
HFB5G25	AG10993604	08/06/2026	5185-1
NNW7H98	AG10234664	08/06/2026	5550-0
RBA1I66	AG10988866	08/06/2026	5380-0
DXV9507	AG10988867	08/06/2026	5550-0
EUV9841	AG10988869	08/06/2026	5452-1
LRU4H60	AG10988872	08/06/2026	5550-0
HHX4G25	AG10988876	08/06/2026	5541-1
OXE6I23	AG10234666	08/06/2026	7625-2
FAL3D48	AG10994683	08/06/2026	5541-4
HEI9685	AG10234667	08/06/2026	5550-0
HEQ4G63	AG10990679	08/06/2026	5010-0
HEQ4G63	AG10990680	08/06/2026	6726-1
HEQ4G63	AG10990681	08/06/2026	6645-0
GXZ7E32	AG10993609	08/06/2026	5738-0
HEQ4G63	AG10990682	08/06/2026	6670-0
HEQ4G63	AG10990683	08/06/2026	7340-0
SIW5F81	AG10993736	08/06/2026	6599-2
SIW5F81	AG10993737	08/06/2026	5860-0

SIW5F81	AG10993738	08/06/2026	6556-5
QXY3H12	AG10989441	08/06/2026	7633-1
GYA7834	AG10989442	08/06/2026	5185-1
GZO4C60	AG10993740	08/06/2026	6599-2
GZO4C60	AG10993741	08/06/2026	5843-3
HNV8382	AG10993742	08/06/2026	7633-2
GZK7B78	AG10993509	08/06/2026	6599-2
GVE5381	AG10993744	08/06/2026	6815-0
HAS8696	AG10992334	08/06/2026	5819-1
GRZ0822	AG10989443	08/06/2026	6599-2
PKQ5I87	AG10992516	08/06/2026	7366-2
PWH5987	AG10992518	08/06/2026	5509-0
GZA4546	AG10992519	08/06/2026	5550-0
PUE7771	AG10992520	08/06/2026	7366-2
TCU7C06	AG10992521	08/06/2026	7340-0
APY6256	AG10992522	08/06/2026	5185-1
QPI2073	AG10992523	08/06/2026	7366-2
HKD3I60	AG10992525	08/06/2026	6599-2
HKD3I60	AG10992526	08/06/2026	7340-0
GUK8801	AG10990554	08/06/2026	5541-4
RFL6G90	AG10990555	08/06/2026	5541-4
HGP3H08	AG10990557	08/06/2026	5550-0
HDN6784	AG10990558	08/06/2026	5550-0
RMG0J23	AG10993746	08/06/2026	7633-2
GJW7638	AG10989592	08/06/2026	7366-2
RUQ1A28	AG10989595	08/06/2026	5541-4
HML3751	AG10989599	08/06/2026	5550-0
SYN2D99	AG10988878	08/06/2026	7366-2
GRS2C77	AG10993623	08/06/2026	7366-2
GRS2C77	AG10993624	08/06/2026	6599-2
HHN8E96	AG10991411	08/06/2026	5010-0
HHN8E96	AG10991412	08/06/2026	6599-2
HHN8E96	AG10991413	08/06/2026	7340-0
HHN8E96	AG10991414	08/06/2026	7684-1
HHN8E96	AG10991415	08/06/2026	6726-1
HHN8E96	AG10991416	08/06/2026	6769-0
HHN8E96	AG10991417	08/06/2026	6637-1
GWM2A10	AG10251251	08/06/2026	6530-0
GWM2A10	AG10251252	08/06/2026	5185-1
PWB1H64	AG10993748	08/06/2026	6530-0
RFJ7F18	AG10990309	08/06/2026	7633-1
HIM9433	AG10990308	08/06/2026	7633-1
HKR3048	R100293635	09/06/2026	7455-0
HND6F61	R100293636	09/06/2026	7463-0
HMI9E62	R100293637	09/06/2026	7455-0
RTB8B11	R100293646	09/06/2026	7455-0
HFG1022	R100293647	09/06/2026	7455-0
HMI9E62	R100293648	09/06/2026	7455-0
HBB5707	R100293649	09/06/2026	7455-0
GJK3053	R100293650	09/06/2026	7455-0
OPX1770	R100293671	09/06/2026	7455-0
HNU1J86	R100293672	09/06/2026	7455-0
GZK1668	R100293673	09/06/2026	7463-0
FJR5C43	R100293674	09/06/2026	7455-0
QOQ7590	R100293676	09/06/2026	7455-0
LPA5E72	R100293675	09/06/2026	7455-0
FAZ0C41	R100293463	09/06/2026	6050-3
HIC7B49	R100293465	09/06/2026	6050-3
TYM9C24	R100293497	09/06/2026	6050-3
HJJ3146	R100293507	09/06/2026	6050-3
PVR2H91	AG10993132	09/06/2026	5819-5
GZV6825	AG10993514	09/06/2026	7633-1
HKZ6D08	AG10993515	09/06/2026	5185-1

HAR6902	AG10989611	09/06/2026	5380-0
QNH3G23	AG10989617	09/06/2026	7293-0
QNH3G23	AG10989618	09/06/2026	5665-0
QNH3G23	AG10989619	09/06/2026	7358-0
GWA7415	AG10994687	09/06/2026	7633-1
MOV1190	AG10994693	09/06/2026	7633-1
MOV1190	AG10994694	09/06/2026	6599-2
HJR5138	AG10992773	09/06/2026	5185-1
HJR5138	AG10992774	09/06/2026	6599-2
GNP6160	AG10992775	09/06/2026	5185-1
GNP6160	AG10992776	09/06/2026	6599-2
OMB4B36	AG10992777	09/06/2026	5185-1
HOK2052	AG10992779	09/06/2026	5185-1
HOK7326	AG10992780	09/06/2026	5185-1
RFD3E22	AG10992783	09/06/2026	7366-2
KXR4807	AG10992337	09/06/2026	5568-0
HLR8919	AG10992338	09/06/2026	5550-0
HFS8G85	AG10992339	09/06/2026	5568-0
PZK3639	AG10992340	09/06/2026	7072-1
QVO6D64	AG10992785	09/06/2026	5550-0
HGG2F08	AG10992786	09/06/2026	5568-0
QOD7A29	AG10990561	09/06/2026	7633-1
HMG5A73	AG10993201	09/06/2026	5185-1
GUK7I07	AG10993202	09/06/2026	5185-1
HEM5719	AG10993203	09/06/2026	5185-1
HZU5A14	AG10993205	09/06/2026	6530-0
SYI9F91	AG10993628	09/06/2026	5568-0
FVB8H79	AG10993630	09/06/2026	7633-1
NHM8813	AG10991044	09/06/2026	6599-2
HMF8E45	AG10986476	09/06/2026	5010-0
HCE3925	AG10986477	09/06/2026	5010-0
HML5B32	AG10988880	09/06/2026	5185-1
HGB9494	R100293366	09/06/2026	7455-0
TXK4B94	R100293367	09/06/2026	7455-0
PXG4J16	R100293368	09/06/2026	7455-0
EBS8945	R100293369	09/06/2026	7455-0
SYE7G57	R100293371	09/06/2026	7463-0
OLR2C94	R100293353	09/06/2026	7455-0
HGC2138	R100293357	09/06/2026	7455-0
TEV7J39	R100293358	09/06/2026	7455-0
RNK4D50	R100293360	09/06/2026	7455-0
QXE0652	R100293381	09/06/2026	7455-0
OPR1F25	R100293382	09/06/2026	7455-0
SHS1A43	R100293383	09/06/2026	7455-0
SIB4I38	R100293384	09/06/2026	7455-0
TEJ7C06	R100293385	09/06/2026	7455-0
TZE2E85	R100293386	09/06/2026	7455-0
MCS2F66	R100293387	09/06/2026	7463-0
TZK8I21	R100293408	09/06/2026	7455-0
HHB0F66	R100293410	09/06/2026	7463-0
PZJ2D98	R100293412	09/06/2026	7455-0
JKO2F09	R100293414	09/06/2026	6050-3
HHJ0F25	R100293415	09/06/2026	7455-0
GSV4869	R100293416	09/06/2026	7455-0
HLP1G02	R100293417	09/06/2026	7455-0
PYI9A74	R100293419	09/06/2026	7455-0
HDC4257	R100293422	09/06/2026	7455-0
PWL9B86	R100293424	09/06/2026	7455-0
HLX6H18	R100293425	09/06/2026	7455-0
OPL6079	R100293426	09/06/2026	7455-0
SIT4C83	R100293427	09/06/2026	7455-0
HKA4890	R100293428	09/06/2026	7455-0
OOZ4036	R100293429	09/06/2026	7455-0

SHU4J96	R100293430	09/06/2026	6050-3
QXB3C41	R100293431	09/06/2026	7455-0
TYG4E66	R100293432	09/06/2026	6050-3
TZB0A55	R100293433	09/06/2026	7455-0
TCA3H81	R100293435	09/06/2026	7455-0
GZO8H37	R100293436	09/06/2026	7455-0
MQM5H32	R100293438	09/06/2026	7463-0
UAZ7I33	R100293471	09/06/2026	5673-2
TYL2D96	R100293472	09/06/2026	7455-0
GAE2I60	R100293473	09/06/2026	7455-0
TXW3C86	R100293474	09/06/2026	5673-2
TDE5D53	R100293475	09/06/2026	5673-2
RTX8A04	R100293476	09/06/2026	7455-0
PXZ4182	R100293477	09/06/2026	5673-2
TWZ8D26	R100293478	09/06/2026	5673-2
HJR5547	R100293479	09/06/2026	5673-2
QPQ9G31	R100293480	09/06/2026	5673-2
RNZ4H31	R100293481	09/06/2026	5673-2
HFS5063	R100293482	09/06/2026	5673-2
TTH2G08	R100293483	09/06/2026	5673-2
IAC2H79	R100293484	09/06/2026	5673-2
UAB3I57	R100293485	09/06/2026	5673-2
SIT4C83	R100293400	09/06/2026	7455-0
RIV9D38	R100293404	09/06/2026	5673-2
HNT4F88	R100293405	09/06/2026	5673-2
RFM9I88	R100293406	09/06/2026	5673-2
HGB9494	R100293409	09/06/2026	5673-2
QUM7B44	R100293411	09/06/2026	5673-2
GFJ4F13	R100293413	09/06/2026	5673-2
BKR4034	R100293418	09/06/2026	5673-2
PVG0883	R100293420	09/06/2026	5673-2
TXU7E28	R100293421	09/06/2026	5673-2
RMI6D47	R100293423	09/06/2026	5673-2
HKD2028	R100293486	09/06/2026	5673-2
UBK6J26	R100293434	09/06/2026	5673-2
QOJ3E82	R100293437	09/06/2026	5673-2
SYI0F25	R100293439	09/06/2026	6050-3
QOP0C30	R100293443	09/06/2026	5673-2
HDF9B90	R100293487	09/06/2026	5673-2
HMI0A24	R100294161	09/06/2026	5673-2
GSY1932	R100293488	09/06/2026	5673-2
SIQ2F01	R100293489	09/06/2026	5673-2
DFZ3I21	R100293490	09/06/2026	5673-2
OOV3193	R100293506	09/06/2026	7455-0
HHZ1354	R100293510	09/06/2026	7455-0
OXG8F81	R100293513	09/06/2026	7455-0
SIF2J50	R100293515	09/06/2026	7471-0
RUP5E51	R100293516	09/06/2026	7463-0
GYD5J45	R100293508	09/06/2026	7455-0
QVK9A08	R100293530	09/06/2026	7455-0
PYD9286	R100293531	09/06/2026	7455-0
PUR5677	R100293532	09/06/2026	7471-0
BDX3E72	R100293533	09/06/2026	7455-0
GTN2F07	R100293534	09/06/2026	7455-0
RUF2F61	R100293535	09/06/2026	7455-0
RUR4G95	R100293536	09/06/2026	7463-0
PXW1291	R100293537	09/06/2026	7463-0
SIF2J50	R100293538	09/06/2026	7463-0
RNN8I95	R100293539	09/06/2026	7455-0
RVC3G20	R100293540	09/06/2026	7471-0
RUP5E51	R100293541	09/06/2026	7463-0
QMR7G15	R100293542	09/06/2026	7471-0
QNU1556	R100293559	09/06/2026	7455-0

NXX7J52	R100293560	09/06/2026	7463-0
HEK9961	R100293561	09/06/2026	7455-0
DFQ9A86	R100293566	09/06/2026	7455-0
GXJ4H58	R100293567	09/06/2026	7455-0
RHG4C54	R100293568	09/06/2026	7463-0
RFT4F45	R100293569	09/06/2026	7455-0
HJO3E19	R100293570	09/06/2026	7463-0
QQC0I89	R100293571	09/06/2026	7455-0
TCJ0E44	R100293572	09/06/2026	7463-0
HAH0J38	R100293573	09/06/2026	7455-0
OPJ8G67	R100293574	09/06/2026	7455-0
SHM3B27	R100293575	09/06/2026	7455-0
QNJ6J70	R100293598	09/06/2026	7455-0
OOV1C50	R100293599	09/06/2026	7463-0
PUQ3875	R100293600	09/06/2026	7455-0
RNR7G05	R100293601	09/06/2026	7455-0
HJO3E19	R100293602	09/06/2026	7455-0
TEA2B17	R100293603	09/06/2026	7455-0
TYQ3E73	R100293604	09/06/2026	7455-0
QUG3I33	R100293605	09/06/2026	7455-0
RVK8H94	R100293606	09/06/2026	7455-0
SYP5H14	R100293607	09/06/2026	7455-0
HEG4I82	R100293608	09/06/2026	7463-0
TXQ9I92	R100293609	09/06/2026	7455-0
PUQ6H23	R100293610	09/06/2026	7455-0
PUS2D63	R100293611	09/06/2026	7455-0
SHT2E67	R100293612	09/06/2026	7463-0
TDM4D11	R100293613	09/06/2026	7455-0
TZJ3F11	R100293614	09/06/2026	7455-0
BRA7783	R100293615	09/06/2026	7455-0
MTJ1931	R100293618	09/06/2026	7455-0
TZC9C13	R100293622	09/06/2026	7455-0
RTP8A94	R100293623	09/06/2026	7455-0
GXZ2E42	R100293624	09/06/2026	7455-0
HGS8277	AG10992349	10/06/2026	7366-2
HDW6569	AG10990568	10/06/2026	5541-4
QNO2H81	AG10990570	10/06/2026	5541-4
HDM9C45	AG10990573	10/06/2026	5550-0
OZI6H55	AG10990574	10/06/2026	5509-0
HNM1I91	AG10990576	10/06/2026	5550-0
TXM1A37	AG10992795	10/06/2026	7340-0
RNJ8G02	AG10992528	10/06/2026	5568-0
QPG7C95	AG10992529	10/06/2026	7366-2
FEF6E63	AG10992530	10/06/2026	5550-0
OPC3C43	AG10992531	10/06/2026	5550-0
OPG5H77	AG10992532	10/06/2026	7340-0
SIN6G56	AG10993757	10/06/2026	6637-1
SIN6G56	AG10993758	10/06/2026	7340-0
GZW4752	AG10993759	10/06/2026	5550-0
TEB0J91	AG10993529	10/06/2026	7340-0
TEM4E95	AG10993207	10/06/2026	5835-0
QUR5911	AG10993210	10/06/2026	5738-0
QUR5911	AG10993211	10/06/2026	6599-2
RMI7H27	AG10993212	10/06/2026	7340-0
TYB6D02	AG10251259	10/06/2026	7340-0
TYB6D02	AG10251260	10/06/2026	7684-1
GZH4683	AG10990684	10/06/2026	5010-0
GZH4683	AG10990685	10/06/2026	6670-0
GZH4683	AG10990686	10/06/2026	6610-2
GZH4683	AG10990687	10/06/2026	6726-1
GZH4683	AG10990688	10/06/2026	5185-1
GZH4683	AG10990689	10/06/2026	5185-2
GZH4683	AG10990691	10/06/2026	6637-1

TYS2J98	AG10993769	10/06/2026	6637-2
TYS2J98	AG10993770	10/06/2026	6653-1
QXN9J35	AG10251261	10/06/2026	7684-1
QXN9J35	AG10251262	10/06/2026	6769-0
GZH4683	AG10990693	10/06/2026	6700-0
HBZ3J17	AG10990313	10/06/2026	7633-1
HJC1997	AG10991045	10/06/2026	6637-2
GYO9B90	AG10991422	10/06/2026	5452-1
HLN3E11	AG10993642	10/06/2026	5550-0
GTY5097	AG10993643	10/06/2026	5550-0
HHN0G35	AG10993646	10/06/2026	5185-1
GYE4431	AG10251368	10/06/2026	6645-0
GYE4431	AG10251364	10/06/2026	5010-0
GYE4431	AG10251369	10/06/2026	6726-1
GYE4431	AG10251367	10/06/2026	6653-1
GYE4431	AG10251365	10/06/2026	6637-2
GYE4431	AG10251366	10/06/2026	6769-0
HNL3J89	AG10250097	10/06/2026	6637-2
QON1E58	AG10250096	10/06/2026	6270-0
TDT9F75	R100293693	10/06/2026	6050-3
TEY3J08	R100293694	10/06/2026	6050-3
RTR0D64	R100293695	10/06/2026	6050-3
RMP6A60	R100293696	10/06/2026	6050-3
RMV3E69	R100293697	10/06/2026	6050-3
HCI1G48	R100293698	10/06/2026	6050-3
EZO1J49	R100293699	10/06/2026	6050-3
IMM1726	R100293700	10/06/2026	5673-2
HME2F01	R100293701	10/06/2026	5673-2
PVD4B06	R100293702	10/06/2026	5673-2
SHB2A35	R100293703	10/06/2026	5673-2
TCY6A45	R100293704	10/06/2026	5673-2
OQT0J48	R100293705	10/06/2026	5673-2
TDT4F42	R100293679	10/06/2026	7455-0
FYJ6H09	R100293680	10/06/2026	7455-0
NOK9B51	R100293706	10/06/2026	5673-2
QMZ5C03	R100293743	10/06/2026	5673-2
RVU5J72	R100293744	10/06/2026	6050-3
PVH9J68	R100293707	10/06/2026	5673-2
OFM3A99	R100293708	10/06/2026	5673-2
PWF0565	R100293709	10/06/2026	5673-2
QQA1F22	R100293710	10/06/2026	5673-2
PFH7J78	R100293711	10/06/2026	5673-2
HWJ2F44	R100293712	10/06/2026	5673-2
TYT5D75	R100293713	10/06/2026	5673-2
RUA9B75	R100293714	10/06/2026	5673-2
RFN8C91	R100293715	10/06/2026	5673-2
HDD7040	R100293716	10/06/2026	5673-2
PPR6346	R100293717	10/06/2026	5673-2
SHU4J96	R100293718	10/06/2026	5673-2
RTI4E13	R100293719	10/06/2026	5673-2
SYN5B66	R100293720	10/06/2026	6050-3
QOW1I29	R100293721	10/06/2026	5673-2
PWY0E79	R100293722	10/06/2026	5673-2
TXJ1C41	R100293723	10/06/2026	5673-2
HFI2C52	R100293724	10/06/2026	5673-2
OQM0J73	R100293725	10/06/2026	5673-2
OPH5F35	R100293726	10/06/2026	5673-2
QNZ5741	R100293727	10/06/2026	5673-2
KPA4072	R100293681	10/06/2026	7455-0
SNW0C05	R100293682	10/06/2026	7455-0
SUI1D30	R100293728	10/06/2026	5673-2
HDQ5A78	R100293729	10/06/2026	5673-2
QOU7894	R100293683	10/06/2026	7455-0

PXR8420	R100293730	10/06/2026	5673-2
TXZ7C12	R100293684	10/06/2026	7455-0
GAD9B62	R100293731	10/06/2026	5673-2
OLW1080	R100293732	10/06/2026	5673-2
TYD6A24	R100293733	10/06/2026	5673-2
OQP8646	R100293734	10/06/2026	5673-2
HJF9304	R100293735	10/06/2026	5673-2
GIT5A82	R100293925	10/06/2026	5673-2
TDM1G95	R100293685	10/06/2026	7455-0
PZB7J46	R100293686	10/06/2026	7455-0
TZA3E71	R100293687	10/06/2026	7463-0
SHR2I08	R100293688	10/06/2026	7455-0
TXB5C11	R100293689	10/06/2026	7455-0
ENZ7B12	R100293690	10/06/2026	7455-0
HND9826	R100293691	10/06/2026	7455-0
BEQ6J32	R100293692	10/06/2026	7455-0
LTY8E60	R100293736	10/06/2026	7455-0
DSR3F37	R100293737	10/06/2026	7455-0
HBB2995	R100293738	10/06/2026	7455-0
GXW7D79	R100293739	10/06/2026	7463-0
RMV1F06	R100293740	10/06/2026	7455-0
FCL3J44	R100293741	10/06/2026	7455-0
PWV0274	R100293742	10/06/2026	7455-0
PWV0274	R100293745	10/06/2026	7455-0
UEB4H28	R100293746	10/06/2026	7455-0
GTN8H08	R100293747	10/06/2026	7455-0
RTW9J86	R100293748	10/06/2026	7455-0
PUN3A63	R100293749	10/06/2026	7455-0
PUM2J42	R100293750	10/06/2026	7455-0
SYO0D81	R100293751	10/06/2026	7455-0
OWJ2C82	R100293752	10/06/2026	7455-0
TEW3H57	R100293753	10/06/2026	7455-0
HCO5G74	R100293754	10/06/2026	6050-3
GYZ5603	R100293756	10/06/2026	7455-0
OQP1716	R100293757	10/06/2026	7455-0
TEV6B81	R100293758	10/06/2026	7455-0
SYG2J20	R100293759	10/06/2026	7455-0
HHJ9370	R100293765	10/06/2026	7455-0
RVZ1G84	R100293766	10/06/2026	7463-0
RFK3B80	R100293767	10/06/2026	7455-0
OQH8H63	R100293770	10/06/2026	6050-3
RMJ2H88	R100293773	10/06/2026	6050-3
TCW2D49	R100293774	10/06/2026	7455-0
SYN5J05	R100293775	10/06/2026	6050-3
SYX3D55	R100293776	10/06/2026	7463-0
GVT8439	R100293777	10/06/2026	7455-0
TCP6E47	R100293781	10/06/2026	7455-0
TCA3H81	R100293782	10/06/2026	7463-0
QPM1116	R100293783	10/06/2026	7455-0
HCV3C22	R100293784	10/06/2026	7455-0
SIA5A06	R100293785	10/06/2026	7463-0
SHZ2E66	R100293786	10/06/2026	7455-0
HHV3750	R100293787	10/06/2026	7455-0
EPP8F25	R100293788	10/06/2026	7455-0
HLP1A36	R100293789	10/06/2026	7455-0
QXH0314	R100293926	10/06/2026	5673-2
HEW9493	R100293790	10/06/2026	7463-0
JVS8B32	R100293791	10/06/2026	7455-0
FCO5A01	R100293792	10/06/2026	7463-0
QMR7G15	R100293793	10/06/2026	7455-0
RMS3F15	R100293794	10/06/2026	7455-0
TEY1D40	R100293795	10/06/2026	7455-0
RKF9I54	R100293796	10/06/2026	7463-0

QMB5A20	R100293797	10/06/2026	7455-0
SYO8G11	R100293798	10/06/2026	7455-0
QOP0I89	R100293799	10/06/2026	7455-0
PXC3H44	R100293800	10/06/2026	7463-0
TZB9F87	R100293801	10/06/2026	7463-0
PXW1291	R100293802	10/06/2026	7455-0
HDE3A18	R100293803	10/06/2026	7463-0
OXG1242	R100293804	10/06/2026	7455-0
RKF9I54	R100293805	10/06/2026	7455-0
HIV9F57	R100293806	10/06/2026	7455-0
TXS8A81	R100293807	10/06/2026	7455-0
JRE9F89	R100293808	10/06/2026	7455-0
RNN8I95	R100293809	10/06/2026	7455-0
HGS0656	R100293810	10/06/2026	7455-0
QPP2G37	R100293811	10/06/2026	7455-0
PVI7273	R100293812	10/06/2026	7455-0
GZQ6578	R100293813	10/06/2026	7455-0
FGA6A58	R100293814	10/06/2026	7455-0
FGA6A58	R100293815	10/06/2026	7455-0
OMC8G94	R100293816	10/06/2026	7455-0
KVU6H66	R100293817	10/06/2026	7455-0
QXI4459	R100293818	10/06/2026	7455-0
HLZ5918	R100293819	10/06/2026	7455-0
HYY1499	R100293820	10/06/2026	7455-0
FDM1C55	R100293821	10/06/2026	7455-0
RFM9I17	R100293822	10/06/2026	7455-0
TDB1E40	R100293823	10/06/2026	7463-0
OLS2C72	R100293824	10/06/2026	7455-0
HCG2D00	R100293825	10/06/2026	7463-0
RTU6H57	R100293826	10/06/2026	7455-0
OPH7F99	R100293827	10/06/2026	7455-0
TXO0D91	R100293828	10/06/2026	7471-0
OPA5C97	R100293829	10/06/2026	7455-0
RTZ6D99	R100293830	10/06/2026	7455-0
PUB1I51	R100293831	10/06/2026	7455-0
RVS5B97	R100293832	10/06/2026	7455-0
RVS4J49	R100293835	10/06/2026	7463-0
SVJ2C10	R100293836	10/06/2026	7463-0
OXH1F48	R100293837	10/06/2026	7455-0
KWD7A27	R100293838	10/06/2026	7455-0
TMH0H06	R100293839	10/06/2026	7455-0
TXJ3J95	R100293840	10/06/2026	7455-0
HBZ7H41	R100293841	10/06/2026	7455-0
NTO3E21	R100293842	10/06/2026	7455-0
PYG6H25	R100293843	10/06/2026	7455-0
HLZ3794	R100293844	10/06/2026	7455-0
HGV9A54	R100293845	10/06/2026	7455-0
LSC0D82	R100293846	10/06/2026	7455-0
PUM9221	R100293847	10/06/2026	7463-0
RIT0J56	R100293848	10/06/2026	7455-0
HAS3886	R100293849	10/06/2026	7455-0
HBS3F62	R100293852	10/06/2026	7455-0
HOJ1C92	R100293853	10/06/2026	7455-0
RMH7A93	R100293858	10/06/2026	7455-0
GYV0135	R100293859	10/06/2026	7455-0
UBJ3I96	R100293860	10/06/2026	7463-0
TCN9G46	R100293861	10/06/2026	7455-0
GYI4F67	AG10993518	10/06/2026	5541-4
PWN9F69	AG10993519	10/06/2026	5541-4
HCC6E99	AG10993523	10/06/2026	5550-0
OQA1H49	AG10992071	10/06/2026	5010-0
OQA1H49	AG10992072	10/06/2026	7684-2
OQA1H49	AG10992073	10/06/2026	5118-0

HCQ7778	AG10992076	10/06/2026	5568-0
QPO1825	AG10989447	10/06/2026	5185-1
NXZ6C63	AG10989448	10/06/2026	7633-1
NVX9I14	AG10993524	10/06/2026	5576-0
OPC3C43	AG10993525	10/06/2026	5541-4
FEF6E63	AG10993526	10/06/2026	5541-4
HHB1157	AG10989620	10/06/2026	5380-0
QNY9J08	AG10989621	10/06/2026	5550-0
QOJ5A28	AG10992787	10/06/2026	5452-2
GZA5B59	AG10992346	10/06/2026	7366-2
OMA7G27	AG10991418	10/06/2026	5550-0
HDY7420	AG10251361	10/06/2026	5010-0
HDY7420	AG10251362	10/06/2026	6599-2
HDY7420	AG10251363	10/06/2026	6637-1
GVA5E29	AG10252150	10/06/2026	5037-1
GVA5E29	AG10252151	10/06/2026	6726-1
GVA5E29	AG10252152	10/06/2026	6637-2
GVA5E29	AG10252153	10/06/2026	6653-1
TDM7I85	AG10992792	10/06/2026	5541-1
PZK9795	AG10992793	10/06/2026	5541-1
TXG4C41	AG10993527	10/06/2026	7340-0
OOX3507	AG10991419	10/06/2026	5452-1
PVC5034	AG10991420	10/06/2026	6122-0
HHV5C86	AG10993528	10/06/2026	7340-0
QQQ7D66	R100293927	11/06/2026	6050-3
HJG2527	R100293928	11/06/2026	6050-3
GVS7663	AG10989454	11/06/2026	5541-1
OQS7H57	AG10989455	11/06/2026	5452-2
OQK6F52	AG10993635	11/06/2026	5568-0
TEO9B50	AG10993636	11/06/2026	6068-1
TEI2I36	AG10993637	11/06/2026	6068-1
PZD2C04	AG10993638	11/06/2026	6068-1
TYQ8H41	AG10993639	11/06/2026	6068-1
PWK7G99	AG10994701	11/06/2026	7633-1
NYC9663	AG10994702	11/06/2026	5568-0
QMX1D73	AG10250677	11/06/2026	5487-0
QXS2F37	AG10989457	11/06/2026	5452-2
QNJ1F48	AG10989458	11/06/2026	5541-4
HIM0985	AG10989622	11/06/2026	6068-1
QXP1F35	AG10989623	11/06/2026	6858-0
QXP1F35	AG10989624	11/06/2026	5185-2
GKO9515	AG10989625	11/06/2026	5185-1
HJG6D03	AG10989626	11/06/2026	6564-0
QXP1F35	AG10990578	11/06/2026	6050-2
GUP7A74	AG10990579	11/06/2026	5185-1
HZU5A14	AG10990580	11/06/2026	6530-0
TXB0E09	AG10990582	11/06/2026	7030-1
TXB0E09	AG10990583	11/06/2026	6068-1
HBH5H90	AG10990585	11/06/2026	5185-1
OQZ0F85	AG10990590	11/06/2026	5185-1
OQZ0F85	AG10990591	11/06/2026	6530-0
QPE7J51	AG10990594	11/06/2026	6017-4
OPP3A35	AG10990595	11/06/2026	6017-4
GZR5253	AG10990598	11/06/2026	6017-4
TCF3B13	AG10234669	11/06/2026	7340-0
HLM5716	AG10234671	11/06/2026	6530-0
PUT7D57	AG10234673	11/06/2026	5185-1
HNV5H39	AG10234675	11/06/2026	5185-1
PYM0B46	AG10234676	11/06/2026	7633-2
SYN1E69	AG10234677	11/06/2026	7633-2
PZR5820	AG10234678	11/06/2026	5738-0
QNE3B87	AG10992802	11/06/2026	5193-0
HJW4277	AG10992803	11/06/2026	5452-1

QUR5911	AG10990694	11/06/2026	6599-2
OWP5J13	AG10988741	11/06/2026	5010-0
OWP5J13	AG10988742	11/06/2026	7340-0
OWP5J13	AG10988743	11/06/2026	6068-1
HND6J61	AG10988744	11/06/2026	6068-1
SYD6C00	AG10988745	11/06/2026	6068-1
HKL8H89	AG10988746	11/06/2026	6068-1
HHU8313	AG10988747	11/06/2026	6068-1
HHU8313	AG10988748	11/06/2026	5738-0
GVS2H55	AG10988749	11/06/2026	6530-0
QMY5I06	AG10250679	11/06/2026	6599-2
QMY5I06	AG10250680	11/06/2026	6645-0
QMY5I06	AG10250681	11/06/2026	6637-2
HKN2305	AG10991046	11/06/2026	6599-2
HKN2305	AG10991047	11/06/2026	5010-0
NYD2861	AG10988116	11/06/2026	5720-0
LIU2I44	AG10986222	11/06/2026	5525-0
HKK3G10	AG10986223	11/06/2026	5509-0
GZW7472	AG10251265	11/06/2026	5738-0
DYA7576	AG10988883	11/06/2026	5185-1
PUK7607	AG10988882	11/06/2026	5185-1
JGR2I06	AG10988885	11/06/2026	7366-2
HNP6728	AG10988888	11/06/2026	5185-1
HMH0B25	AG10988886	11/06/2026	5550-0
PYB7726	AG10988887	11/06/2026	7340-0
SYP0E27	AG10988884	11/06/2026	5185-1
PUL5978	R100293862	11/06/2026	7455-0
TXL6D44	R100293863	11/06/2026	7455-0
PWM8D93	R100293944	11/06/2026	7463-0
QOY9E77	R100293864	11/06/2026	7455-0
GSO1F80	R100293945	11/06/2026	7463-0
OPG5181	R100293865	11/06/2026	7455-0
OXZ9D51	R100293866	11/06/2026	7455-0
HMU1891	R100293867	11/06/2026	7455-0
LTY0C27	R100293868	11/06/2026	7455-0
NYA4662	R100293870	11/06/2026	7455-0
TCV3C76	R100293871	11/06/2026	7455-0
TYW1C09	R100293872	11/06/2026	7455-0
HJB4217	R100293873	11/06/2026	7455-0
HCS9H17	R100293874	11/06/2026	7455-0
QQL5B93	R100293875	11/06/2026	7455-0
RFS4A49	R100293876	11/06/2026	7455-0
TCB4F81	R100293877	11/06/2026	7455-0
TXR6D28	R100293760	11/06/2026	7455-0
DUG5C94	R100293761	11/06/2026	7455-0
QQK2717	R100293878	11/06/2026	6050-3
SIY0A32	R100293762	11/06/2026	7455-0
PVF7263	R100293763	11/06/2026	7455-0
SIP2C83	R100293764	11/06/2026	7455-0
TXT6E74	R100293879	11/06/2026	6050-3
HKY4E69	R100293880	11/06/2026	7455-0
HGE5A55	R100293952	11/06/2026	7463-0
FUT5H22	R100293985	11/06/2026	5673-2
SQE9H52	R100293881	11/06/2026	7455-0
PUT9I82	R100294156	11/06/2026	5673-2
LUX8673	R100293768	11/06/2026	7455-0
HDF9C07	R100293995	11/06/2026	5673-2
TEY2E18	R100293996	11/06/2026	7463-0
OQZ2J73	R100293999	11/06/2026	5673-2
TYK2E14	R100293882	11/06/2026	6050-3
QPV6394	R100294002	11/06/2026	5673-2
GQY7G35	R100294003	11/06/2026	5673-2
GXH6C33	R100294005	11/06/2026	5673-2

OQF3G86	R100294007	11/06/2026	5673-2
FVV2H67	R100294009	11/06/2026	5673-2
OQL6635	R100294011	11/06/2026	5673-2
HNK4828	R100294013	11/06/2026	5673-2
RMY5J91	R100294016	11/06/2026	5673-2
HJJ6236	R100294157	11/06/2026	5673-2
TXY0C00	R100294019	11/06/2026	5673-2
HBM3G00	R100293769	11/06/2026	7455-0
PWF1B76	R100293883	11/06/2026	5673-2
HMO0H99	R100293884	11/06/2026	6050-3
HLH6904	R100293885	11/06/2026	5673-2
HMU9498	R100293771	11/06/2026	7455-0
FGD7B03	R100293887	11/06/2026	5673-2
RGC2H66	R100294022	11/06/2026	5673-2
TYK5E36	R100294024	11/06/2026	5673-2
PYZ7J82	R100293888	11/06/2026	5673-2
TCU9I83	R100293889	11/06/2026	5673-2
PVA3144	R100293890	11/06/2026	5673-2
PWT0372	R100293891	11/06/2026	5673-2
HJQ7538	R100293772	11/06/2026	7455-0
TEH7G81	R100293778	11/06/2026	7455-0
BNZ4H06	R100293892	11/06/2026	5673-2
HLO7C37	R100293893	11/06/2026	5673-2
RGD9E14	R100293894	11/06/2026	5673-2
KWE8E27	R100293896	11/06/2026	5673-2
FMU2B93	R100293898	11/06/2026	5673-2
GJS2F67	R100293900	11/06/2026	5673-2
OXB7A93	R100293779	11/06/2026	7455-0
NJE0A23	R100293903	11/06/2026	5673-2
TEC6H02	R100293780	11/06/2026	7455-0
SYX3J71	R100294139	11/06/2026	7455-0
HAJ7940	R100293905	11/06/2026	7455-0
GOR8G57	R100293923	11/06/2026	5673-2
PXJ9D51	R100293924	11/06/2026	7455-0
SYQ6J62	R100294057	11/06/2026	7455-0
SJH3I02	R100294058	11/06/2026	7455-0
HHU7052	R100294059	11/06/2026	7455-0
RNO4C88	R100294060	11/06/2026	7463-0
RVX1F66	R100294061	11/06/2026	7455-0
JFR7B89	R100294062	11/06/2026	7455-0
HLL0J94	R100294063	11/06/2026	7455-0
SIF2J50	R100294064	11/06/2026	7455-0
QQS3740	R100294065	11/06/2026	7455-0
HGE5A55	R100294066	11/06/2026	7463-0
TZE3F95	R100294067	11/06/2026	7463-0
QXH3J32	R100294068	11/06/2026	7463-0
HKO0060	AG10992799	11/06/2026	5509-0
PZZ7024	AG10992800	11/06/2026	5185-1
GYZ9177	AG10993901	11/06/2026	5185-1
GPI8097	AG10993902	11/06/2026	5185-1
LAL6H94	AG10993903	11/06/2026	5185-1
PVN3E31	AG10993904	11/06/2026	7366-2
HNT1D37	R100294089	11/06/2026	7455-0
LTZ6159	R100294090	11/06/2026	7455-0
TCC5E11	R100294091	11/06/2026	7455-0
SIA2E25	R100294092	11/06/2026	7463-0
TEX6I49	R100294093	11/06/2026	7455-0
GZL0I61	R100294094	11/06/2026	7463-0
TEA0C36	R100294095	11/06/2026	7455-0
HKL3G60	R100294096	11/06/2026	6050-3
PXN5D01	R100294097	11/06/2026	7463-0
PUG9A81	R100294098	11/06/2026	7455-0
OPH1I93	R100294099	11/06/2026	7455-0

OEP0B28	R100294100	11/06/2026	7455-0
TBD8D96	R100294101	11/06/2026	7463-0
GVE5F62	R100294102	11/06/2026	7455-0
TCZ6D61	R100294103	11/06/2026	7455-0
PXJ9D51	R100294104	11/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100294105	11/06/2026	7471-0
QPC6A56	R100293833	11/06/2026	7455-0
HIV5959	R100293834	11/06/2026	7455-0
TEL0F10	R100293850	11/06/2026	7455-0
PYV4213	R100294134	11/06/2026	7463-0
TCI5C68	R100293851	11/06/2026	7455-0
LPT3H50	R100293854	11/06/2026	7455-0
QWW3G32	R100293855	11/06/2026	7455-0
GKD9E37	R100293856	11/06/2026	7455-0
ALQ7H23	R100293857	11/06/2026	7455-0
HIT8583	R100294135	11/06/2026	7471-0
HNF8661	R100293869	11/06/2026	7455-0
QQT1A19	R100293886	11/06/2026	7455-0
BSY4G02	R100293895	11/06/2026	7455-0
RTH5C01	R100293897	11/06/2026	7463-0
TYA5J16	R100293899	11/06/2026	7455-0
RTC9C28	R100293901	11/06/2026	7455-0
TXO0D91	R100293902	11/06/2026	7463-0
SQD2A32	R100293904	11/06/2026	7463-0
HKJ1H02	R100293906	11/06/2026	7455-0
RMK8J97	R100293907	11/06/2026	7463-0
OVO8I05	R100293908	11/06/2026	7455-0
QBD1D10	R100293910	11/06/2026	7455-0
TBL2F21	R100293911	11/06/2026	7463-0
HLZ3794	R100293989	11/06/2026	7455-0
OQT7A49	R100293990	11/06/2026	7455-0
EQM2C95	R100293991	11/06/2026	7455-0
TYN8B89	R100294012	11/06/2026	7455-0
QVK9A08	R100294014	11/06/2026	7455-0
QQD7B76	AG10992798	11/06/2026	5835-0
HBZ6J82	R100294106	12/06/2026	7455-0
HEG9C50	R100294107	12/06/2026	7455-0
HAR1137	R100294108	12/06/2026	7455-0
HKT5704	R100294109	12/06/2026	7455-0
RUL8C53	R100294110	12/06/2026	7455-0
TCS7G90	R100294111	12/06/2026	7455-0
QOT1F28	R100294112	12/06/2026	7455-0
RTB6C81	R100294113	12/06/2026	7455-0
HND9826	R100294114	12/06/2026	6050-3
UAU1F31	R100294074	12/06/2026	7455-0
HFW1J70	R100294076	12/06/2026	7455-0
OQQ6H65	R100294077	12/06/2026	7455-0
MCS2F66	R100294115	12/06/2026	7455-0
SIY8E28	R100294116	12/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100294117	12/06/2026	7471-0
HKK5D97	R100294118	12/06/2026	7455-0
HMU2237	R100294119	12/06/2026	7471-0
GTZ8798	R100294120	12/06/2026	7463-0
OWN4G83	R100294121	12/06/2026	7455-0
KZG3H34	R100294122	12/06/2026	7455-0
QXE2J12	R100294123	12/06/2026	7463-0
SHG9B12	R100294124	12/06/2026	7463-0
FTZ9E25	R100294125	12/06/2026	7463-0
RTO2E92	R100294126	12/06/2026	7455-0
RMM5C92	R100294127	12/06/2026	7455-0
HEY4533	R100294128	12/06/2026	7455-0
HEA5F67	R100294129	12/06/2026	7455-0
FEY7H34	R100294130	12/06/2026	7455-0

KQA8G72	R100294131	12/06/2026	7455-0
OWL6H84	R100294132	12/06/2026	7455-0
HMG5E96	R100294133	12/06/2026	7455-0
PVE4J05	R100294136	12/06/2026	7455-0
SHG9B12	R100294137	12/06/2026	7455-0
PWQ5471	R100294138	12/06/2026	7455-0
HMH4B69	R100293929	12/06/2026	7455-0
SHG9B12	R100293932	12/06/2026	7471-0
NYD4830	R100293936	12/06/2026	7455-0
TCQ5C90	R100293939	12/06/2026	7455-0
HJJ5316	R100293942	12/06/2026	7455-0
RUO1I95	R100293948	12/06/2026	7455-0
TYJ3F55	R100293950	12/06/2026	7455-0
RVC2D78	R100293953	12/06/2026	7455-0
TYI4D27	R100293956	12/06/2026	7455-0
TXX3B72	R100293959	12/06/2026	7455-0
PVD2046	R100293961	12/06/2026	7463-0
HLO3D50	R100293964	12/06/2026	7455-0
SHS5A46	R100293965	12/06/2026	7455-0
HLG9235	R100293969	12/06/2026	7455-0
MKC5B15	R100293972	12/06/2026	7455-0
KQA8G72	R100293976	12/06/2026	7455-0
OWL6H84	R100293979	12/06/2026	7463-0
KQA8G72	R100293981	12/06/2026	7455-0
QPZ2C34	R100293984	12/06/2026	7463-0
QPQ1E10	R100293986	12/06/2026	7463-0
QPQ1E10	R100293987	12/06/2026	7455-0
TXB2G15	R100293988	12/06/2026	7455-0
EUZ5B11	R100293992	12/06/2026	7455-0
QXF4933	R100293993	12/06/2026	7455-0
PWA5562	R100293994	12/06/2026	7463-0
TXV9I55	R100293997	12/06/2026	7463-0
FWR1H26	R100293998	12/06/2026	7463-0
PGT4F65	R100294000	12/06/2026	7455-0
TDS5A94	R100294001	12/06/2026	7455-0
TYM9C24	R100294004	12/06/2026	7455-0
OTT8E03	R100294006	12/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100294008	12/06/2026	7463-0
KDY1J11	R100294010	12/06/2026	7455-0
HCJ7I90	R100294015	12/06/2026	7455-0
QQF7I23	R100294017	12/06/2026	7455-0
GZH0B32	R100294018	12/06/2026	7455-0
TDU2G65	R100294020	12/06/2026	7455-0
ORL5F83	R100294021	12/06/2026	7455-0
GLK7947	R100294023	12/06/2026	7455-0
PUT2C19	R100294025	12/06/2026	7455-0
QMV8902	R100294026	12/06/2026	7455-0
FEY7H34	R100294028	12/06/2026	7463-0
PZI2604	R100294029	12/06/2026	7455-0
TZF0G36	R100294030	12/06/2026	7455-0
RTZ3B60	R100294032	12/06/2026	7455-0
HOD0I69	R100294037	12/06/2026	7455-0
OXC3008	R100294039	12/06/2026	7455-0
FSU0D33	R100294041	12/06/2026	7455-0
FEF8I35	AG10992796	12/06/2026	7633-2
HMV4644	AG10992797	12/06/2026	7633-2
HJO0I22	AG10988118	12/06/2026	6599-2
GPL3E77	AG10986220	12/06/2026	5967-0
GPL3E77	AG10986221	12/06/2026	6599-2
RFK9F04	AG10986225	12/06/2026	5509-0
RFE5D09	AG10986226	12/06/2026	6050-2
NYE0003	AG10251263	12/06/2026	5738-0
SHX1G84	AG10251264	12/06/2026	5185-1

GSW1343	AG10986227	12/06/2026	5452-1
GSW1343	AG10986228	12/06/2026	7293-0
HHT0567	AG10986229	12/06/2026	6050-2
HHT0567	AG10986230	12/06/2026	5770-3
EJA6C48	AG10992354	12/06/2026	5541-1
FFZ4H20	AG10992355	12/06/2026	5568-0
NZK6H10	AG10992356	12/06/2026	5568-0
HMA7G18	AG10992357	12/06/2026	5568-0
HAV5979	AG10992360	12/06/2026	5550-0
HDD7563	AG10992361	12/06/2026	5541-4
QPG4H99	AG10992362	12/06/2026	5541-4
PZA9J30	AG10992533	12/06/2026	7340-0
TDL0F74	AG10992534	12/06/2026	5738-0
SIX2C84	AG10992535	12/06/2026	6599-2
SIX2C84	AG10992536	12/06/2026	7684-1
TEY2H50	AG10992537	12/06/2026	7340-0
PUO2567	AG10992538	12/06/2026	7340-0
ELJ9765	AG10992539	12/06/2026	5550-0
GRE7J01	AG10992540	12/06/2026	5550-0
RFY3J15	AG10992542	12/06/2026	5991-0
TXI4F67	AG10992543	12/06/2026	7366-2
PYR4371	AG10992544	12/06/2026	5541-1
GUK7286	AG10992545	12/06/2026	5541-1
POZ1H24	AG10992546	12/06/2026	7340-0
QOS6C49	AG10992547	12/06/2026	7340-0
QMZ1H02	AG10992548	12/06/2026	6599-2
HBK4496	AG10992364	12/06/2026	5541-4
HBK4496	AG10992365	12/06/2026	5541-4
GTI8I61	AG10992366	12/06/2026	5541-4
QPA2354	AG10991423	12/06/2026	5568-0
QOO0A34	AG10992804	12/06/2026	5568-0
SUH7B61	AG10992805	12/06/2026	5568-0
PWZ7E17	AG10992806	12/06/2026	5550-0
QXT5B91	AG10992807	12/06/2026	5541-4
HJL4292	AG10992808	12/06/2026	5541-4
HDD8024	AG10992810	12/06/2026	5665-0
JRN9D41	AG10992811	12/06/2026	5665-0
HNE4217	AG10992813	12/06/2026	5541-4
TZG5A06	AG10992814	12/06/2026	5541-4
HEQ2E05	AG10234680	12/06/2026	7366-2
PYC4805	AG10991424	12/06/2026	5720-0
TYZ6E78	AG10993213	12/06/2026	7340-0
HCY4E07	AG10993214	12/06/2026	5550-0
HCY4E07	AG10993215	12/06/2026	6599-2
HAR4D07	AG10993216	12/06/2026	5550-0
SIQ5H92	AG10993217	12/06/2026	6017-4
SIQ5H92	AG10993218	12/06/2026	7366-2
OOV8965	AG10993219	12/06/2026	7633-2
RVD4J71	AG10993648	12/06/2026	7340-0
QOC3D87	AG10993649	12/06/2026	7366-2
RES7H41	AG10993650	12/06/2026	5738-0
GOK5544	AG10993651	12/06/2026	5185-1
PUW3950	AG10993652	12/06/2026	5738-0
PZJ7J41	AG10993653	12/06/2026	5738-0
TCN4J47	AG10250682	12/06/2026	6599-2
HNN0A61	AG10250683	12/06/2026	6599-2
GUX4E57	AG10988120	12/06/2026	5185-1
GUX4E97	AG10988121	12/06/2026	6599-2
GUX4E57	AG10988122	12/06/2026	6530-0
HJF7B23	AG10988123	12/06/2026	5550-0
GMM7771	AG10988124	12/06/2026	6602-0
PWE5A65	AG10250684	12/06/2026	7633-2
SIJ6A90	AG10991425	12/06/2026	5452-1

HFL2510	AG10988125	12/06/2026	7340-0
MVC2H53	AG10988127	12/06/2026	5568-0
HAK0H56	AG10988129	12/06/2026	5185-1
GZD8944	AG10988130	12/06/2026	5185-1
GZD8944	AG10988131	12/06/2026	5550-0
AKP6C31	AG10988135	12/06/2026	5550-0
CVS2G83	AG10251269	12/06/2026	5274-2
RNH2F01	AG10990318	12/06/2026	5835-0
QPB5F23	AG10990320	12/06/2026	7633-1
FUB4F84	AG10990321	12/06/2026	7633-1
HKP3357	AG10990319	12/06/2026	5509-0
RVP6J94	AG10990324	12/06/2026	5835-0
RVP6J94	AG10990325	12/06/2026	7340-0
ORY0D94	AG10990323	12/06/2026	5509-0
GWL6E96	AG10990328	12/06/2026	6564-0
GWL6E96	AG10990327	12/06/2026	6599-2
RVP6J94	AG10994718	12/06/2026	7340-0
OXG1B58	AG10994720	12/06/2026	7340-0
AXT2C17	R100293930	12/06/2026	7455-0
HAO7B98	R100293931	12/06/2026	7455-0
QXD6A23	R100293933	12/06/2026	7455-0
TDQ5E41	R100293934	12/06/2026	7455-0
ELL3H74	R100293935	12/06/2026	7455-0
PYH8I90	R100293937	12/06/2026	7455-0
HLB9094	R100293938	12/06/2026	7455-0
OJE8F03	R100293940	12/06/2026	7455-0
HFY9076	R100293941	12/06/2026	7455-0
QNT9D14	R100293943	12/06/2026	7463-0
RUF5F11	R100293946	12/06/2026	7455-0
MCS2F66	R100293947	12/06/2026	7463-0
QUN5575	R100293949	12/06/2026	7455-0
SYE7G57	R100293951	12/06/2026	7463-0
TXC1J35	R100293954	12/06/2026	7455-0
HET9E78	R100293955	12/06/2026	7455-0
HDH0607	R100293957	12/06/2026	7455-0
SSA9J41	R100293958	12/06/2026	7455-0
NKK8964	R100293960	12/06/2026	7455-0
PVQ4A55	R100293962	12/06/2026	7455-0
QUF1485	R100293963	12/06/2026	7455-0
PVT9699	R100293966	12/06/2026	7455-0
SYN8C45	R100293967	12/06/2026	7463-0
RTO2E92	R100293968	12/06/2026	7455-0
SRV2G01	R100293970	12/06/2026	7455-0
TEB4C49	R100293971	12/06/2026	7455-0
PVJ5D40	R100293973	12/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100293974	12/06/2026	7455-0
TZL1F04	R100293975	12/06/2026	7455-0
PYV6728	R100293977	12/06/2026	7455-0
TZM7H11	R100293978	12/06/2026	6050-3
HCO2H30	R100293980	12/06/2026	7455-0
QXZ2J50	R100293982	12/06/2026	7455-0
HAK5478	R100293983	12/06/2026	7455-0
TEW9G05	R100293909	12/06/2026	6050-3
FXS2B81	R100294027	12/06/2026	5673-2
RFA1G26	R100294031	12/06/2026	5673-2
TXL4H82	R100294033	12/06/2026	5673-2
TYZ6B44	R100293912	12/06/2026	6050-3
PWW4366	R100294034	12/06/2026	5673-2
HMR7B36	R100294035	12/06/2026	5673-2
PWR3281	R100294036	12/06/2026	5673-2
PWD5G48	R100294038	12/06/2026	5673-2
RVO1I01	R100294040	12/06/2026	5673-2
OPS2C13	R100294042	12/06/2026	7455-0

OQZ0367	R100294044	12/06/2026	5673-2
SHV0A13	R100294045	12/06/2026	5673-2
OQE0H01	R100294047	12/06/2026	5673-2
TXN3D37	R100294048	12/06/2026	5673-2
SIP1B31	R100294049	12/06/2026	5673-2
TYV0E58	R100294052	12/06/2026	5673-2
NYD2C34	R100294053	12/06/2026	5673-2
PWV2I13	R100293913	12/06/2026	5673-2
QUU2392	R100293914	12/06/2026	5673-2
GTY7438	R100293915	12/06/2026	5673-2
HOG5B10	R100293916	12/06/2026	5673-2
ARM2F35	R100294055	12/06/2026	5673-2
PEE1J76	R100293917	12/06/2026	5673-2
TXU6H60	R100293918	12/06/2026	5673-2
RUC0B20	R100293919	12/06/2026	5673-2
SJC4I52	R100293920	12/06/2026	5673-2
GTZ8798	R100294056	12/06/2026	7463-0
PNQ8H73	R100293921	12/06/2026	5673-2
HKY8389	R100293922	12/06/2026	5673-2
ELL3H74	R100294069	12/06/2026	7455-0
IQZ8526	R100294070	12/06/2026	7463-0
PXX1C21	R100294071	12/06/2026	7455-0
POZ1H24	R100294072	12/06/2026	7471-0
HAT3C74	R100294073	12/06/2026	5673-2
SIS2I56	R100294075	12/06/2026	7455-0
EMA6D74	R100294078	12/06/2026	7455-0
HKT5704	R100294079	12/06/2026	7455-0
RDR1C78	R100294080	12/06/2026	7455-0
OQE4F96	R100294081	12/06/2026	7455-0
QNT6C52	R100294082	12/06/2026	7455-0
KMC1429	R100294083	12/06/2026	7455-0
QOL5G20	R100294084	12/06/2026	7463-0
RME2E16	R100294085	12/06/2026	7455-0
OWS7F84	R100294086	12/06/2026	7455-0
PYS8D51	R100294087	12/06/2026	7455-0
FSN8H55	R100294088	12/06/2026	7455-0
EQO1B58	R100294043	12/06/2026	6050-3
QUM4I03	R100294046	12/06/2026	6050-3
PWJ7460	R100294050	12/06/2026	6050-3
PUD8A32	R100294051	12/06/2026	6050-3
FOH1B14	R100294054	12/06/2026	6050-3
QMU4C12	R100294215	13/06/2026	6050-3
JVW7E87	R100294216	13/06/2026	6050-3
QNH5C34	R100294217	13/06/2026	6050-3
JFA4E43	R100294218	13/06/2026	6050-3
QOV4C62	R100294219	13/06/2026	6050-3
HMY9F54	AG10993905	13/06/2026	5185-1
HJK0G49	AG10993906	13/06/2026	5185-1
FCZ8E56	AG10993907	13/06/2026	5622-2
HGJ3B75	AG10993908	13/06/2026	5185-1
SHQ6B23	AG10993909	13/06/2026	6122-0
DST4A02	AG10993910	13/06/2026	5185-1
JYR9844	AG10993911	13/06/2026	5185-1
IWR2I74	AG10993912	13/06/2026	7366-2
HBM3700	AG10993913	13/06/2026	6122-0
QWW6D63	AG10993914	13/06/2026	5185-1
HGO5I01	AG10993915	13/06/2026	7366-2
HEI9286	AG10993916	13/06/2026	5185-1
NRE1B62	AG10993917	13/06/2026	7366-2
OQR2113	AG10993918	13/06/2026	5185-1
SIK8G43	AG10993919	13/06/2026	6122-0
HBN7910	AG10993920	13/06/2026	5185-1
QPG2J40	AG10993921	13/06/2026	5185-1

NVY8E40	AG10993922	13/06/2026	5185-1
HAY6583	AG10993923	13/06/2026	7366-2
HAY6583	AG10993924	13/06/2026	6599-2
OOX4H09	AG10993925	13/06/2026	5185-1
TZC4A23	AG10993926	13/06/2026	6122-0
FBE2D36	R100294204	13/06/2026	7455-0
GXA1129	R100294205	13/06/2026	7455-0
TEC9D89	R100294206	13/06/2026	7455-0
UBF2C65	R100294207	13/06/2026	7455-0
TDU6H56	R100294208	13/06/2026	7455-0
TZF2G60	R100294209	13/06/2026	7455-0
SHG1H63	R100294210	13/06/2026	7455-0
SYL6D19	R100294279	13/06/2026	6050-3
HHQ6B08	R100294211	13/06/2026	7455-0
QXJ5A78	R100294212	13/06/2026	7455-0
TEX9E67	R100294213	13/06/2026	7455-0
TZM5B04	R100294214	13/06/2026	7455-0
OLU0014	R100294220	13/06/2026	7455-0
HIU7J35	R100294221	13/06/2026	7455-0
PVQ1E04	R100294222	13/06/2026	7455-0
QOS9J82	R100294223	13/06/2026	7455-0
OMC7173	R100294224	13/06/2026	7455-0
SHZ7A20	R100294225	13/06/2026	7455-0
TDX2A93	R100294226	13/06/2026	7463-0
RNN8I95	R100294227	13/06/2026	7455-0
PUI1I39	R100294228	13/06/2026	7455-0
EIH9E55	R100294229	13/06/2026	7455-0
JIP3718	R100294230	13/06/2026	7455-0
PXU6217	R100294231	13/06/2026	7455-0
QQS5J34	R100294232	13/06/2026	7455-0
OLS2C72	R100294233	13/06/2026	7455-0
GVL0D52	R100294234	13/06/2026	7455-0
GPJ8494	R100294280	13/06/2026	7455-0
UBV2A17	R100294235	13/06/2026	7455-0
PGB9C38	R100294236	13/06/2026	7455-0
QWU1F11	R100294237	13/06/2026	7455-0
GUP2A36	R100294238	13/06/2026	7455-0
TXX8F60	R100294239	13/06/2026	7455-0
TXW3J57	R100294240	13/06/2026	7463-0
QOU9802	R100294241	13/06/2026	7455-0
QOQ1E68	R100294242	13/06/2026	7455-0
HCI1974	R100294243	13/06/2026	7455-0
OWX9H71	R100294244	13/06/2026	7455-0
HCI1974	R100294245	13/06/2026	7455-0
MGF3381	R100294246	13/06/2026	7463-0
SJA0C24	R100294247	13/06/2026	7455-0
PWN8A33	R100294248	13/06/2026	7455-0
QOZ0A35	R100294249	13/06/2026	7455-0
OPQ0D59	R100294250	13/06/2026	7455-0
QPO4E99	R100294251	13/06/2026	7455-0
SYN3D92	R100294252	13/06/2026	7455-0
HDT8I11	R100294253	13/06/2026	7455-0
TCC5I98	R100294254	13/06/2026	7455-0
HDQ7217	R100294255	13/06/2026	7455-0
RVK9F50	R100294256	13/06/2026	7463-0
QMY7F82	R100294257	13/06/2026	7463-0
PUX3H94	R100294281	13/06/2026	7455-0
QOB7E59	R100294282	13/06/2026	7455-0
RVC4G03	R100294258	13/06/2026	7463-0
TCB1A49	R100294283	13/06/2026	7455-0
SUF7C44	R100294263	13/06/2026	7455-0
TXO0J34	R100294264	13/06/2026	7455-0
SYD0A22	R100294265	13/06/2026	7455-0

CCU4B25	R100294259	13/06/2026	7463-0
BDR3J87	R100294266	13/06/2026	7455-0
QXO4D75	R100294267	13/06/2026	7455-0
OWO1140	R100294260	13/06/2026	7463-0
GFN1H24	R100294268	13/06/2026	7455-0
FSF1B71	R100294261	13/06/2026	7463-0
PUI1I39	R100294262	13/06/2026	7471-0
PWX7717	R100294269	13/06/2026	7455-0
RTK8F57	R100294270	13/06/2026	7455-0
UBV2A17	R100294271	13/06/2026	7455-0
GVW6B13	R100294272	13/06/2026	7455-0
TYC8A43	R100294273	13/06/2026	7455-0
RVG9B75	R100294274	13/06/2026	7455-0
PYI4D07	R100294275	13/06/2026	7455-0
GYR2212	AG10988138	13/06/2026	6530-0
HLK5933	AG10994705	13/06/2026	7633-1
ERS5B11	AG10994706	13/06/2026	5568-0
GWK9588	AG10994707	13/06/2026	5568-0
GWK9588	AG10994708	13/06/2026	6599-2
GYM5C95	AG10994711	13/06/2026	5185-1
ERS5B11	AG10994712	13/06/2026	5576-0
PWI6476	AG10994714	13/06/2026	6599-2
HLN2G78	AG10988143	13/06/2026	5550-0
SIP2J46	AG10988144	13/06/2026	5452-2
HKN2F28	AG10988145	13/06/2026	5452-1
OUY6J31	AG10988146	13/06/2026	5452-2
HGB9574	AG10988147	13/06/2026	5452-2
QMW7343	AG10988148	13/06/2026	5452-2
PVQ2151	AG10988149	13/06/2026	5452-2
HGU1G87	AG10988750	13/06/2026	5738-0
QUK9E25	AG10990979	13/06/2026	5738-0
ONX5551	AG10990980	13/06/2026	5738-0
MFI6490	AG10991426	13/06/2026	6599-2
MFI6490	AG10991427	13/06/2026	5460-0
HIJ1I99	AG10991428	13/06/2026	6530-0
SIO8G03	AG10988151	13/06/2026	5541-1
HMC7J47	AG10988152	13/06/2026	5541-1
HMR3C79	AG10988890	13/06/2026	5550-0
RUR5G92	AG10988891	13/06/2026	5550-0
SHK8E40	AG10988892	13/06/2026	5460-0
GUV2B96	AG10989628	13/06/2026	7366-2
HEF6H59	AG10989629	13/06/2026	5550-0
QFP3J87	AG10989630	13/06/2026	5550-0
QUD5E09	AG10989631	13/06/2026	5550-0
HIU6991	AG10989632	13/06/2026	5380-0
TKT4I35	AG10989634	13/06/2026	5380-0
RUD5I58	AG10989635	13/06/2026	5487-0
PUN2966	AG10989636	13/06/2026	5452-6
OWW1H08	AG10989637	13/06/2026	5568-0
QOV9E32	AG10250685	13/06/2026	7579-0
GLE5J55	AG10986478	13/06/2026	5568-0
GQS8670	AG10986479	13/06/2026	5568-0
QUK6A22	AG10991429	13/06/2026	5550-0
PYK8344	AG10991430	13/06/2026	5550-0
QXT1B68	AG10991431	13/06/2026	5550-0
AVV8907	AG10991432	13/06/2026	5550-0
FLE9J21	AG10991433	13/06/2026	5550-0
QQZ9A83	AG10991434	13/06/2026	5550-0
HDW8611	AG10986480	13/06/2026	5738-0
PZH1J55	AG10251275	13/06/2026	5274-1
BBX1H22	AG10251276	13/06/2026	5274-1
QUN0C08	AG10251277	13/06/2026	5487-0
EGL5604	AG10986481	13/06/2026	7579-0

SIS3J42	AG10991435	13/06/2026	5550-0
HIB9H58	AG10991436	13/06/2026	5568-0
QQP1G69	AG10991437	13/06/2026	5568-0
KRD3091	AG10991438	13/06/2026	5550-0
HCM6A89	AG10991049	13/06/2026	5410-0
HNQ2I41	AG10992815	13/06/2026	5568-0
PXT5J01	AG10992816	13/06/2026	5568-0
GCV1F51	AG10992817	13/06/2026	5568-0
HIJ1I99	AG10992818	13/06/2026	6530-0
HIJ1I99	AG10992819	13/06/2026	5185-1
ERM2B88	AG10992820	13/06/2026	6530-0
QQD3G74	AG10992367	13/06/2026	5568-0
RTT7E15	AG10992368	13/06/2026	5525-0
HAO3E79	AG10992369	13/06/2026	5550-0
QPE4J95	AG10992370	13/06/2026	5550-0
TYG6G65	R100294162	13/06/2026	7455-0
PZB7J46	R100294140	13/06/2026	7455-0
RNM4B89	R100294141	13/06/2026	7455-0
SYE7G57	R100294142	13/06/2026	7463-0
QNX1834	R100294143	13/06/2026	7463-0
QPI5075	R100294144	13/06/2026	7463-0
TDT1J91	R100294145	13/06/2026	7455-0
OQP9B72	R100294146	13/06/2026	7463-0
HJK6B18	R100294147	13/06/2026	7455-0
JFM3C55	R100294163	13/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100294164	13/06/2026	7455-0
TCH5B02	R100294165	13/06/2026	7455-0
PXZ6245	R100294166	13/06/2026	7463-0
EFY2784	R100294167	13/06/2026	7455-0
SUV7G91	R100294148	13/06/2026	7471-0
NYG2602	R100294168	13/06/2026	7455-0
RGC1C05	R100294149	13/06/2026	7463-0
MRZ9C36	R100294169	13/06/2026	7455-0
QPM3J06	R100294170	13/06/2026	7455-0
BIP9410	R100294171	13/06/2026	7455-0
QNJ9C31	R100294172	13/06/2026	7455-0
FSP5J67	R100294173	13/06/2026	7455-0
GZH8066	R100294174	13/06/2026	7455-0
TCF6G46	R100294175	13/06/2026	7455-0
OPQ1328	R100294176	13/06/2026	7455-0
SHT4A87	R100294177	13/06/2026	7455-0
HGE6B37	R100294150	13/06/2026	7463-0
PXT7H27	R100294276	13/06/2026	6050-3
HND3F79	R100294178	13/06/2026	7455-0
HKA3J63	R100294179	13/06/2026	7455-0
HDQ1F10	R100294180	13/06/2026	7455-0
HDT9G86	R100294277	13/06/2026	6050-3
ARN7309	R100294151	13/06/2026	7463-0
SRI9D74	R100294181	13/06/2026	7455-0
QMX2165	R100294182	13/06/2026	7455-0
JNB2416	R100294183	13/06/2026	7455-0
HCB8H17	R100294184	13/06/2026	7455-0
QUJ8719	R100294185	13/06/2026	7455-0
TZJ2D77	R100294186	13/06/2026	7455-0
HDJ9168	R100294152	13/06/2026	7463-0
RVO5I86	R100294187	13/06/2026	7455-0
TYH2I62	R100294188	13/06/2026	7455-0
HIE1J46	R100294189	13/06/2026	7455-0
OQH7I86	R100294190	13/06/2026	7455-0
QPC9E27	R100294153	13/06/2026	7463-0
SHW3C73	R100294191	13/06/2026	7455-0
PHR2J01	R100294192	13/06/2026	7455-0
TCK6J41	R100294193	13/06/2026	7455-0

HED1J82	R100294194	13/06/2026	7455-0
TYQ8J90	R100294195	13/06/2026	7455-0
HHZ9G51	R100294196	13/06/2026	7455-0
HAN0C19	R100294154	13/06/2026	7463-0
RVH4A26	R100294197	13/06/2026	7455-0
HGJ6B22	R100294198	13/06/2026	7455-0
FCU5E84	R100294155	13/06/2026	7455-0
HBU0420	R100294158	13/06/2026	7455-0
OWN6A51	R100294278	13/06/2026	5673-2
TEG4J56	R100294159	13/06/2026	7463-0
RUG8J18	R100294160	13/06/2026	7455-0
RFQ6B23	R100294199	13/06/2026	7455-0
HAN0C19	R100294200	13/06/2026	7455-0
HGJ6B22	R100294201	13/06/2026	7455-0
SHN2I86	R100294202	13/06/2026	7463-0
SRY8A90	R100294203	13/06/2026	7455-0
JKD1C27	AM02589979	13/06/2026	5410-0
GXV6I03	AM02590630	13/06/2026	5410-0
OQS8320	R100294295	14/06/2026	6050-3
HEQ1665	R100294296	14/06/2026	6050-3
HEH5C90	R100294297	14/06/2026	6050-3
OZC8J49	AG10993530	14/06/2026	6599-2
HNC8I08	AG10993531	14/06/2026	5568-0
GYV1069	AG10990981	14/06/2026	7633-1
OPJ2494	AG10993654	14/06/2026	5185-1
OPJ2494	AG10993655	14/06/2026	6599-2
HCW4J62	AG10993533	14/06/2026	5550-0
JHI4I62	AG10993534	14/06/2026	5550-0
RTV1H06	AG10992372	14/06/2026	5452-2
HCO1802	AG10992373	14/06/2026	5550-0
QPR5360	AG10990982	14/06/2026	7633-1
GXU3F71	AG10990983	14/06/2026	5738-0
SYN6E53	AG10990984	14/06/2026	5738-0
GTE2B09	AG10993656	14/06/2026	5185-1
GTE2B09	AG10993657	14/06/2026	6599-2
OLX7671	AG10988153	14/06/2026	5185-1
HMA0H33	AG10988154	14/06/2026	5185-1
HAY9923	AG10988155	14/06/2026	5185-1
QWY2A44	AG10988156	14/06/2026	7633-1
RUH2I52	AG10988157	14/06/2026	5185-1
ENL3F07	AG10988158	14/06/2026	5185-1
QUV5H71	AG10988159	14/06/2026	5185-1
IAN7119	AG10988160	14/06/2026	7633-1
OPR3175	AG10988161	14/06/2026	5185-1
ISJ8E24	AG10994721	14/06/2026	5550-0
HKR8024	AG10988162	14/06/2026	5185-1
RUI4D82	AG10994722	14/06/2026	5452-1
OQO9E21	AG10994724	14/06/2026	5509-0
AWO3F73	AG10234681	14/06/2026	5550-0
RUB3A77	AG10991439	14/06/2026	5568-0
HLZ8811	AG10991440	14/06/2026	5550-0
GZA5H02	AG10991441	14/06/2026	5550-0
OQK1C08	AG10234682	14/06/2026	5738-0
HFO4I80	AG10992374	14/06/2026	5509-0
HEN3H72	AG10992549	14/06/2026	7340-0
HDL5E66	AG10992550	14/06/2026	7340-0
OLU8703	AG10993220	14/06/2026	7340-0
HMU2I32	AG10993221	14/06/2026	7340-0
NYA1194	AG10992821	14/06/2026	5550-0
RMX4B37	AG10992823	14/06/2026	5568-0
HOF5E33	AG10251278	14/06/2026	5010-0
HOF5E33	AG10251279	14/06/2026	7340-0
RTY9I38	AG10993658	14/06/2026	5509-0

PLL3H13	AG10993659	14/06/2026	5550-0
HFS1F96	AG10251280	14/06/2026	5274-1
GRY0E07	AG10993660	14/06/2026	5185-1
QPA6348	AG10993661	14/06/2026	7366-2
TDZ7C56	AG10993662	14/06/2026	5509-0
HEW4G22	AG10993663	14/06/2026	5185-1
OXH2A54	AG10993664	14/06/2026	7366-2
TYY5G72	AG10993665	14/06/2026	5185-1
QQI8C61	AG10993666	14/06/2026	5185-1
HJC9G58	AG10993667	14/06/2026	5193-0
HJC9G58	AG10993668	14/06/2026	6599-2
RNF3G66	AG10993669	14/06/2026	5185-1
GWK8B65	AG10993670	14/06/2026	5185-1
HIC2J98	AG10993671	14/06/2026	5185-1
PVZ8E45	AG10993672	14/06/2026	5185-1
OQU9I36	AG10990985	14/06/2026	5738-0
PUW8J49	AG10988163	14/06/2026	5185-1
QNN5C00	AG10993673	14/06/2026	5550-0
OPQ5A78	AG10993771	14/06/2026	6653-1
BDB7B71	AG10986483	14/06/2026	5568-0
BDB7B71	AG10986484	14/06/2026	7293-0
PUM0038	AG10986485	14/06/2026	5568-0
SHR2I08	AG10986486	14/06/2026	5568-0
PUO5G11	AG10991443	14/06/2026	5452-1
FQX0H16	AG10991444	14/06/2026	5452-1
TDC2I83	AG10986487	14/06/2026	5274-2
OLW1I09	AG10986488	14/06/2026	7633-1
HAL7096	AG10990695	14/06/2026	5452-1
HAL7096	AG10990696	14/06/2026	6610-2
GIN1F86	AG10990697	14/06/2026	5487-0
GEP3B23	AG10990698	14/06/2026	5525-0
OMA2J17	AG10990699	14/06/2026	5525-0
FKU1H59	AG10990700	14/06/2026	5550-0
OLT3726	AG10991445	14/06/2026	5550-0
EYW2J50	AG10991446	14/06/2026	5550-0
PYV8F14	AG10251370	14/06/2026	5010-0
PYV8F14	AG10251371	14/06/2026	6599-2
GTA8898	AG10988164	14/06/2026	6599-2
OPH7J09	AG10990332	14/06/2026	5835-0
PVC5E30	R100294454	14/06/2026	7455-0
RNM3I34	R100294455	14/06/2026	7455-0
JSC2G86	R100294456	14/06/2026	7463-0
TCL4I47	R100294457	14/06/2026	7455-0
PYN1B23	R100294458	14/06/2026	7455-0
HAK5A86	R100294459	14/06/2026	7455-0
QLJ8D38	R100294460	14/06/2026	7463-0
PXG3375	R100294461	14/06/2026	7455-0
RWH2E03	R100294462	14/06/2026	7455-0
PZH3J60	R100294463	14/06/2026	7455-0
QWS6J85	R100294464	14/06/2026	7455-0
BBO2C05	R100294465	14/06/2026	7463-0
HBJ1D10	R100294466	14/06/2026	7455-0
RTS0E32	R100294467	14/06/2026	7455-0
RVI7I36	R100294468	14/06/2026	7455-0
ATL3J04	R100294469	14/06/2026	7455-0
SHI8G61	R100294300	14/06/2026	7455-0
PVM6G79	R100294301	14/06/2026	7455-0
LQG5C04	R100294302	14/06/2026	7455-0
PYS6920	R100294303	14/06/2026	7455-0
RTM3H41	R100294304	14/06/2026	7455-0
CNQ2398	R100294305	14/06/2026	7455-0
GXJ5912	R100294306	14/06/2026	7455-0
TYD4F85	R100294307	14/06/2026	7455-0

GNW0995	R100294308	14/06/2026	7455-0
HIS2G40	R100294309	14/06/2026	7455-0
HJR6F94	R100294310	14/06/2026	7455-0
SIX5F15	R100294311	14/06/2026	7455-0
PEC8C56	R100294312	14/06/2026	7455-0
OMB7D66	R100294313	14/06/2026	7471-0
GIO2A47	R100294314	14/06/2026	7463-0
SYJ0H42	R100294315	14/06/2026	7455-0
PUA2J82	R100294316	14/06/2026	7463-0
OXB3727	R100294317	14/06/2026	7455-0
SGZ5B56	R100294318	14/06/2026	7455-0
OQF3A86	R100294284	14/06/2026	6050-3
GNJ5400	R100294319	14/06/2026	7455-0
QOE9D11	R100294320	14/06/2026	7455-0
GSP1477	R100294321	14/06/2026	7455-0
PUN0H35	R100294322	14/06/2026	7463-0
SYV0I47	R100294323	14/06/2026	7455-0
KYP8700	R100294324	14/06/2026	7455-0
HHT6428	R100294325	14/06/2026	7455-0
KYJ3D89	R100294326	14/06/2026	7455-0
QNT1E62	R100294327	14/06/2026	7455-0
PVL0E80	R100294328	14/06/2026	7463-0
DSH4D89	R100294329	14/06/2026	7455-0
TCF6G46	R100294330	14/06/2026	7455-0
BDD0A48	R100294331	14/06/2026	7463-0
PUB1507	R100294332	14/06/2026	7455-0
SIV3F67	R100294333	14/06/2026	7455-0
QUS1G27	R100294334	14/06/2026	7455-0
HHQ6660	R100294335	14/06/2026	7455-0
TYI2H97	R100294336	14/06/2026	7455-0
TYW0I59	R100294337	14/06/2026	7455-0
HAB8D14	R100294338	14/06/2026	7455-0
HKK6486	R100294339	14/06/2026	7455-0
TEN6C78	R100294340	14/06/2026	7455-0
TCM7A24	R100294341	14/06/2026	7455-0
HLL0C36	R100294342	14/06/2026	7455-0
RVA7D73	R100294285	14/06/2026	6050-3
LPD7I62	R100294343	14/06/2026	7463-0
HDK4642	R100294344	14/06/2026	7455-0
TZF8A63	R100294286	14/06/2026	6050-3
TYN7J27	R100294345	14/06/2026	7455-0
HKV5864	R100294287	14/06/2026	7471-0
UAA5H92	R100294346	14/06/2026	7455-0
TDP8H13	R100294347	14/06/2026	7455-0
GTF8331	R100294348	14/06/2026	7455-0
OXF8F70	R100294349	14/06/2026	7455-0
QXD7D34	R100294350	14/06/2026	7463-0
GTF8331	R100294351	14/06/2026	7463-0
HMT8853	R100294352	14/06/2026	7455-0
JMJ9A91	R100294353	14/06/2026	7463-0
PUA2J82	R100294354	14/06/2026	7463-0
OXB3727	R100294355	14/06/2026	7455-0
GWF7J11	R100294356	14/06/2026	7455-0
HBB8C17	R100294357	14/06/2026	7455-0
OPM1748	R100294358	14/06/2026	7455-0
SYK1J83	R100294359	14/06/2026	7455-0
GTN2F07	R100294360	14/06/2026	7463-0
OPD3914	R100294361	14/06/2026	7455-0
HHF3J32	R100294362	14/06/2026	7455-0
DUP1G77	R100294363	14/06/2026	7455-0
TYF7J54	R100294364	14/06/2026	7455-0
RTW5E43	R100294365	14/06/2026	7455-0
HGT5E70	R100294366	14/06/2026	7455-0

TCL7F88	R100294288	14/06/2026	6050-3
TXV2D66	R100294367	14/06/2026	7455-0
FLS6176	R100294368	14/06/2026	7455-0
SYK2G00	R100294369	14/06/2026	7455-0
SJI7D42	R100294370	14/06/2026	7455-0
PVN9358	R100294371	14/06/2026	7463-0
RFL6F57	R100294372	14/06/2026	7455-0
TYT2D17	R100294373	14/06/2026	7455-0
TER6E47	R100294374	14/06/2026	7455-0
HHF3J32	R100294375	14/06/2026	7463-0
QMR7G15	R100294289	14/06/2026	7471-0
GTZ8798	R100294376	14/06/2026	7455-0
HDJ9168	R100294377	14/06/2026	7455-0
GCZ6G37	R100294378	14/06/2026	7455-0
HHP3G00	R100294379	14/06/2026	7455-0
TYX8B33	R100294380	14/06/2026	7455-0
RVB4B82	R100294381	14/06/2026	7455-0
RKN6F18	R100294382	14/06/2026	7455-0
QWW2126	R100294383	14/06/2026	7455-0
OQH7I86	R100294384	14/06/2026	7455-0
JSC2G86	R100294385	14/06/2026	7455-0
GVW8671	R100294386	14/06/2026	7455-0
HDO3J20	R100294387	14/06/2026	7455-0
TES9C74	R100294290	14/06/2026	7471-0
QNW7C29	R100294291	14/06/2026	6050-3
PWN5H81	R100294388	14/06/2026	7455-0
OXB9113	R100294389	14/06/2026	7455-0
JPK7E56	R100294390	14/06/2026	7455-0
JFJ8E49	R100294292	14/06/2026	6050-3
GYX6019	R100294391	14/06/2026	7455-0
TYH7D09	R100294392	14/06/2026	7463-0
QOC5072	R100294393	14/06/2026	7463-0
QNY9438	R100294394	14/06/2026	7455-0
QUZ7730	R100294293	14/06/2026	5673-2
RMX0J04	R100294395	14/06/2026	7455-0
HHF3J32	R100294396	14/06/2026	7455-0
RFK0B98	R100294397	14/06/2026	7455-0
HHF3J32	R100294398	14/06/2026	7455-0
TXA3G74	R100294399	14/06/2026	7455-0
QPC9E27	R100294294	14/06/2026	6050-3
QPC9E27	R100294400	14/06/2026	7455-0
HID6B15	R100294401	14/06/2026	7455-0
RNI1E56	R100294402	14/06/2026	7455-0
OPS8B93	R100294403	14/06/2026	7455-0
OPD1E68	R100294404	14/06/2026	7455-0
HDW8A51	R100294405	14/06/2026	7455-0
PUI2J12	R100294406	14/06/2026	7455-0
RNL6E17	R100294407	14/06/2026	7463-0
RNN8I95	R100294408	14/06/2026	7455-0
OMD3G27	R100294409	14/06/2026	7455-0
SYI3F65	R100294410	14/06/2026	7455-0
EAQ8D51	R100294411	14/06/2026	7455-0
HFE5608	R100294412	14/06/2026	7455-0
PXE3A19	R100294413	14/06/2026	7455-0
LLC6113	R100294414	14/06/2026	7455-0
GYZ4656	R100294415	14/06/2026	7455-0
HGD1372	R100294416	14/06/2026	7455-0
RTR8E02	R100294417	14/06/2026	7455-0
RNP4H00	R100294418	14/06/2026	7455-0
HFO8446	R100294419	14/06/2026	7455-0
TCS9G71	R100294420	14/06/2026	7455-0
SHC4B98	R100294421	14/06/2026	7455-0
GQH0G86	R100294422	14/06/2026	7455-0

RFR2B80	R100294423	14/06/2026	7455-0
GQS6824	R100294424	14/06/2026	7455-0
HLF2F30	R100294425	14/06/2026	7455-0
HEW2329	R100294426	14/06/2026	7455-0
PQS6C35	R100294298	14/06/2026	7463-0
EFC7D11	R100294299	14/06/2026	7455-0
OPA1103	R100294427	14/06/2026	7455-0
GQS6824	R100294428	14/06/2026	7455-0
SUX5C12	R100294429	14/06/2026	7455-0
PUF9D80	R100294430	14/06/2026	7455-0
QOG0456	R100294431	14/06/2026	7455-0
RVF7G08	R100294432	14/06/2026	7455-0
QNZ6971	R100294433	14/06/2026	7455-0
HBJ2796	R100294434	14/06/2026	7455-0
OXK6E35	R100294435	14/06/2026	7455-0
TZN6H92	R100294436	14/06/2026	7455-0
RUQ9I13	R100294437	14/06/2026	7463-0
PZX3H24	R100294438	14/06/2026	7455-0
ERP7G83	R100294439	14/06/2026	7455-0
GWH2323	R100294440	14/06/2026	7455-0
QQI4E23	R100294441	14/06/2026	7455-0
HBE5E70	R100294442	14/06/2026	7455-0
TXP1J42	R100294443	14/06/2026	7455-0
GQR5032	R100294444	14/06/2026	7455-0
PVG4B42	R100294445	14/06/2026	7455-0
GYO6I79	R100294446	14/06/2026	7455-0
OQX1D21	R100294447	14/06/2026	7455-0
SHQ4E02	R100294448	14/06/2026	7455-0
HCQ8689	R100294449	14/06/2026	7455-0
MUV5J44	R100294450	14/06/2026	7455-0
GWH1B55	R100294451	14/06/2026	7455-0
SHK8E40	R100294452	14/06/2026	7463-0
HIO1E14	R100294453	14/06/2026	7455-0
TED2A08	R100294470	15/06/2026	7455-0
PUQ8710	R100294471	15/06/2026	7455-0
TXK6E75	R100294472	15/06/2026	7455-0
MUG7D60	R100294473	15/06/2026	7455-0
TXP5B35	R100294519	15/06/2026	7463-0
PYW8I91	R100294474	15/06/2026	7455-0
OKJ5H55	R100294475	15/06/2026	7455-0
PYH6131	R100294476	15/06/2026	7455-0
HFY3E25	R100294477	15/06/2026	7455-0
HDE3A18	R100294478	15/06/2026	7463-0
PUU2235	R100294479	15/06/2026	7455-0
GWB3582	R100294480	15/06/2026	7455-0
PXH3C87	R100294481	15/06/2026	7455-0
RVK5E52	R100294482	15/06/2026	7455-0
KZI6I86	R100294483	15/06/2026	7455-0
GLR8217	R100294484	15/06/2026	6050-3
TDN1D29	R100294485	15/06/2026	7455-0
TZA7H15	R100294486	15/06/2026	7455-0
OXH4E24	R100294487	15/06/2026	7455-0
CTO5176	R100294488	15/06/2026	7455-0
TDV4E90	R100294489	15/06/2026	6050-3
HIP8C33	R100294490	15/06/2026	7455-0
SYY2F09	R100294491	15/06/2026	7455-0
QQO8216	R100294492	15/06/2026	6050-3
JON5502	R100294493	15/06/2026	7455-0
HKT4077	R100294494	15/06/2026	7455-0
HGL3129	R100294495	15/06/2026	7463-0
TYW7H09	R100294496	15/06/2026	7455-0
GFZ3650	R100294497	15/06/2026	7455-0
QQD2B10	R100294498	15/06/2026	7455-0

TXS4E08	R100294499	15/06/2026	7455-0
HGP6G17	R100294500	15/06/2026	7455-0
QPI4935	R100294501	15/06/2026	6050-3
RUY6J36	R100294502	15/06/2026	7463-0
PYC4I97	R100294503	15/06/2026	7455-0
QWS2422	R100294504	15/06/2026	7455-0
FZS1C48	R100294505	15/06/2026	7455-0
HJJ4114	R100294506	15/06/2026	7455-0
PWC1H01	R100294507	15/06/2026	7455-0
TYQ5I67	R100294508	15/06/2026	7463-0
BCS5E18	R100294509	15/06/2026	7455-0
FOT9B24	R100294510	15/06/2026	7455-0
MTR7G83	R100294511	15/06/2026	5673-2
QMR7G15	R100294512	15/06/2026	7455-0
RMK4A98	R100294513	15/06/2026	7455-0
RTW9C89	R100294514	15/06/2026	7455-0
SHW2C85	R100294515	15/06/2026	7455-0
FPS2I79	R100294516	15/06/2026	7455-0
SVW7A80	R100294517	15/06/2026	7455-0
HJU3C83	R100294518	15/06/2026	7455-0
QPI7958	R100294520	15/06/2026	7455-0
OPY8H29	R100294521	15/06/2026	7455-0
TYC3B73	R100294522	15/06/2026	7463-0
PUN3F88	R100294523	15/06/2026	5673-2
TES4D34	R100294542	15/06/2026	7463-0
HHF3J32	R100294543	15/06/2026	7471-0
QMR7G15	R100294545	15/06/2026	7463-0
HJO7130	R100294552	15/06/2026	7455-0
HAS9E52	R100294553	15/06/2026	7455-0
GTE7764	R100294555	15/06/2026	7455-0
MHU6957	R100294566	15/06/2026	7455-0
GYD2E76	R100294567	15/06/2026	7463-0
TAM7C76	R100294568	15/06/2026	7455-0
KHX9A24	R100294569	15/06/2026	7455-0
SIM7G06	R100294570	15/06/2026	7455-0
TZC7C03	R100294571	15/06/2026	7455-0
TEG5D61	R100294572	15/06/2026	7455-0
HEG4I82	R100294573	15/06/2026	7463-0
GOD1313	R100294574	15/06/2026	7463-0
TYA5D19	R100294575	15/06/2026	7455-0
PZV5D62	R100294576	15/06/2026	7455-0
TXD8E57	R100294577	15/06/2026	7455-0
PWA8D00	R100294578	15/06/2026	7455-0
RFZ2J86	R100294579	15/06/2026	7463-0
PUK3H35	R100294580	15/06/2026	7455-0
BGW7051	R100294581	15/06/2026	7455-0
TDI0E46	R100294582	15/06/2026	7463-0
SQD2A32	R100294584	15/06/2026	7463-0
BDR4F12	R100294585	15/06/2026	7455-0
QGT0I12	R100294588	15/06/2026	7463-0
GZK8E16	R100294590	15/06/2026	7455-0
RUG7C61	R100294591	15/06/2026	7455-0
GWZ2553	R100294593	15/06/2026	7455-0
TCL6D12	R100294595	15/06/2026	7455-0
RTY2E31	R100294598	15/06/2026	7455-0
HMB8J99	R100294600	15/06/2026	7455-0
TCM6H49	R100294601	15/06/2026	7455-0
QQJ4D52	R100294602	15/06/2026	7455-0
FJX3F99	R100294603	15/06/2026	7455-0
HOH9H76	R100294605	15/06/2026	6050-3
HAA6354	R100294606	15/06/2026	6050-3
HLA5I86	R100294609	15/06/2026	6050-3
TYP8G21	R100294613	15/06/2026	6050-3

HMS2361	R100294614	15/06/2026	6050-3
QQE6056	R100294615	15/06/2026	6050-3
HHP4417	R100294616	15/06/2026	6050-3
HKF8D92	R100294617	15/06/2026	6050-3
OWV3758	R100294618	15/06/2026	7455-0
QUR4J52	R100294619	15/06/2026	7455-0
SIF9E66	R100294620	15/06/2026	7455-0
HEL6E47	R100294621	15/06/2026	7455-0
PYE8E36	R100294622	15/06/2026	7455-0
HMF7G45	R100294623	15/06/2026	7463-0
TEO3F02	R100294624	15/06/2026	7463-0
PVC3J01	R100294625	15/06/2026	7455-0
LSN4815	R100294626	15/06/2026	7455-0
TBZ9H69	R100294627	15/06/2026	7455-0
PWY2A73	AG10990987	15/06/2026	5185-1
GZQ4491	AG10990988	15/06/2026	5185-1
GVV6H54	AG10990989	15/06/2026	5185-1
FRC3E36	AG10990990	15/06/2026	5185-1
HFY7333	AG10988166	15/06/2026	7340-0
PVO4D97	AG10988167	15/06/2026	7340-0
HJE9680	AG10993535	15/06/2026	5185-1
OWJ1768	AG10993536	15/06/2026	5185-1
OPJ3E40	AG10234683	15/06/2026	5525-0
HFS6369	AG10988168	15/06/2026	5185-1
QZG4E11	AG10234684	15/06/2026	5452-2
RNU2G12	AG10993537	15/06/2026	5185-1
FPL6J02	AG10993538	15/06/2026	5185-1
TXP4G29	AG10990992	15/06/2026	5738-0
TYH1F53	AG10988169	15/06/2026	7340-0
RUQ7B02	AG10234685	15/06/2026	5452-2
HKI2A85	AG10234686	15/06/2026	5452-2
TCT6D75	AG10988170	15/06/2026	7340-0
OPL8034	AG10990994	15/06/2026	5185-1
PYC4805	AG10990995	15/06/2026	5185-1
PYC4805	AG10990996	15/06/2026	5720-0
PYC4805	AG10990997	15/06/2026	5835-0
RFB8J06	AG10990998	15/06/2026	5185-1
HMH3H45	AG10990999	15/06/2026	5185-1
RKV8A56	AG10988171	15/06/2026	7340-0
KWS4D93	AG10994201	15/06/2026	7633-2
GZW5A26	AG10992080	15/06/2026	5010-0
TXP9E71	AG10986232	15/06/2026	7030-1
TXP9E71	AG10986233	15/06/2026	6050-2
QNJ7I23	AG10234687	15/06/2026	5541-4
QNJ7I23	AG10234688	15/06/2026	7340-0
TEH9G32	AG10234689	15/06/2026	7340-0
TEH9G32	AG10234690	15/06/2026	5541-4
GWQ2D40	AG10994725	15/06/2026	5185-1
GWQ2D40	AG10994726	15/06/2026	6599-2
HCA2037	AG10994727	15/06/2026	5185-1
MSV3B95	AG10994728	15/06/2026	5185-1
HFG4D25	AG10994729	15/06/2026	7633-1
PXH6J96	AG10994730	15/06/2026	7633-1
PXH6J96	AG10994731	15/06/2026	5185-2
SYE0I84	AG10994732	15/06/2026	7633-1
NXZ0B25	AG10994733	15/06/2026	5185-1
PWW6B65	AG10994734	15/06/2026	7633-1
PUX9B24	AG10994735	15/06/2026	7633-1
OPP6I64	AG10994736	15/06/2026	7633-1
BBH0057	AG10994737	15/06/2026	7633-1
HCY5366	AG10994738	15/06/2026	7633-1
PZC1G19	AG10989638	15/06/2026	6068-1
OWV6473	AG10989639	15/06/2026	6068-1

RVA8G26	AG10989640	15/06/2026	6068-1
QOX9B99	AG10989641	15/06/2026	6068-1
SHJ5G79	AG10989642	15/06/2026	6068-1
HKK8I91	AG10989643	15/06/2026	6068-1
HMW8767	AG10989644	15/06/2026	6068-1
QNY1F93	AG10989645	15/06/2026	6068-1
SYV5H76	AG10989646	15/06/2026	6068-1
SHX6F99	AG10989647	15/06/2026	6068-1
DVI4H63	AG10989648	15/06/2026	5550-0
HAK2E04	AG10989649	15/06/2026	5550-0
HIM4893	AG10989650	15/06/2026	5550-0
HNE2530	AG10989651	15/06/2026	5550-0
OLY8395	AG10989652	15/06/2026	5550-0
HDD1299	AG10989653	15/06/2026	5550-0
GSY9987	AG10989654	15/06/2026	5550-0
LBQ9308	AG10989655	15/06/2026	5380-0
HAO3D54	AG10989656	15/06/2026	5550-0
RFM0C07	AG10989657	15/06/2026	5550-0
PWD5G48	AG10989658	15/06/2026	5380-0
QMU8H07	AG10989659	15/06/2026	7625-1
RME0F09	AG10989660	15/06/2026	5550-0
EQO0733	AG10992375	15/06/2026	7366-2
AWR5827	AG10992377	15/06/2026	5550-0
STH1G27	AG10992379	15/06/2026	5550-0
SID2H27	AG10992380	15/06/2026	5550-0
ANW9984	AG10992381	15/06/2026	5568-0
HGM9I08	AG10993674	15/06/2026	7633-1
NNP5F44	AG10234691	15/06/2026	5452-2
RTL5H22	AG10993675	15/06/2026	5819-1
OWQ6G77	AG10234692	15/06/2026	5541-4
HKO3H93	AG10993223	15/06/2026	7633-2
PVE2394	AG10993224	15/06/2026	5185-1
QQM7389	AG10993225	15/06/2026	7633-2
IKT2C32	AG10992824	15/06/2026	7633-1
PDL1E69	AG10992826	15/06/2026	5509-0
UAY3G07	AG10992827	15/06/2026	5509-0
KEH7G68	AG10992828	15/06/2026	5550-0
TEY7F91	AG10992829	15/06/2026	5738-0
TEY7F91	AG10992830	15/06/2026	5835-0
TDC2I83	AG10250098	15/06/2026	7056-1
TDC2I83	AG10250099	15/06/2026	6637-1
TDC2I83	AG10250100	15/06/2026	7340-0
TDC2I83	AG10990101	15/06/2026	5835-0
HJC1997	AG10990103	15/06/2026	6637-2
SHP6G18	R100294673	15/06/2026	7463-0
KWV6A63	R100294674	15/06/2026	7455-0
PXS6J07	R100294675	15/06/2026	7455-0
HHO9J54	R100294676	15/06/2026	7455-0
TCF6G46	R100294678	15/06/2026	7455-0
TCD7F45	R100294680	15/06/2026	7455-0
ENC4F25	AG10992089	16/06/2026	5932-0
TED2A08	R100294635	16/06/2026	7455-0
HIR6179	R100294636	16/06/2026	7455-0
SHL2G62	R100294637	16/06/2026	7455-0
TBH0H93	R100294638	16/06/2026	7455-0
SHO3C72	R100294641	16/06/2026	7455-0
HKK2A74	R100294642	16/06/2026	7455-0
GXL0J70	R100294648	16/06/2026	7463-0
RMW1B70	R100294649	16/06/2026	7455-0
QNV3A90	R100294650	16/06/2026	7455-0
RNE4I27	R100294654	16/06/2026	7455-0
QNN7C93	R100294655	16/06/2026	7455-0
TXC1J35	R100294656	16/06/2026	7455-0

TYW6B64	R100294658	16/06/2026	5673-2
TCD7C72	R100294659	16/06/2026	7455-0
HAL0C68	R100294660	16/06/2026	7455-0
QPD1C64	R100294661	16/06/2026	7455-0
SIF2J50	R100294663	16/06/2026	7463-0
TXA3G82	R100294664	16/06/2026	7455-0
TYQ8B74	R100294665	16/06/2026	7455-0
REH8F18	R100294667	16/06/2026	7455-0
SIW7E54	R100294583	16/06/2026	7455-0
GNQ3F35	R100294586	16/06/2026	7455-0
PUI0G68	R100294587	16/06/2026	7455-0
QNR3391	R100294589	16/06/2026	7455-0
OWM2E42	R100294592	16/06/2026	7455-0
HCD1H03	R100294594	16/06/2026	7455-0
TEA7D20	R100294596	16/06/2026	6050-3
HGC2290	R100294597	16/06/2026	7455-0
KRP7C45	R100294524	16/06/2026	7455-0
TEN9H02	R100294525	16/06/2026	7455-0
QNP6D29	R100294526	16/06/2026	7455-0
QMR7G15	R100294527	16/06/2026	7463-0
HMW8046	R100294528	16/06/2026	5673-2
OLS2C72	R100294599	16/06/2026	6050-3
PUX2H97	R100294529	16/06/2026	7455-0
RMD6A82	R100294530	16/06/2026	7455-0
SYQ6E98	R100294531	16/06/2026	7471-0
TCF6G46	R100294532	16/06/2026	7463-0
OWL1703	R100294533	16/06/2026	7455-0
RVC9I03	R100294534	16/06/2026	7455-0
SHL2G62	R100294535	16/06/2026	7471-0
PZM7F53	R100294536	16/06/2026	7463-0
HFC7E76	R100294537	16/06/2026	7455-0
RND4E10	R100294538	16/06/2026	7455-0
MGF3381	R100294539	16/06/2026	7455-0
HJR7624	R100294540	16/06/2026	7455-0
GZF1D27	R100294541	16/06/2026	7455-0
SHL2G62	R100294544	16/06/2026	7455-0
PUA8J74	R100294546	16/06/2026	7455-0
TYP7H05	R100294547	16/06/2026	7455-0
IQY7F68	R100294604	16/06/2026	7471-0
HGU6651	R100294548	16/06/2026	7455-0
OXH8842	R100294549	16/06/2026	7455-0
TZB4D48	R100294550	16/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100294551	16/06/2026	7455-0
TXB9G56	R100294554	16/06/2026	7455-0
GQS6824	R100294556	16/06/2026	7455-0
TDT1C26	R100294557	16/06/2026	7455-0
QNE7127	R100294558	16/06/2026	7455-0
STA1H64	R100294559	16/06/2026	7455-0
QUH6422	R100294560	16/06/2026	7455-0
TYP8G06	R100294561	16/06/2026	7455-0
HIM0227	R100294562	16/06/2026	7455-0
NFZ0G61	R100294563	16/06/2026	7455-0
TDO4A72	R100294564	16/06/2026	7471-0
SIW2H61	R100294565	16/06/2026	7455-0
TEI0F57	R100294607	16/06/2026	7463-0
PZP8460	R100294608	16/06/2026	7463-0
AXF8997	R100294610	16/06/2026	7463-0
RMJ3J62	R100294668	16/06/2026	7455-0
QXI6933	R100294611	16/06/2026	7455-0
TEH0C60	R100294612	16/06/2026	7455-0
TZG2I77	R100294669	16/06/2026	7463-0
HEX4957	R100294670	16/06/2026	7455-0
TCF9E08	R100294671	16/06/2026	7455-0

OMD3C26	R100294672	16/06/2026	7455-0
QUK1694	R100294683	16/06/2026	7455-0
RMI8J46	R100294684	16/06/2026	7455-0
RKH1A75	R100294686	16/06/2026	7455-0
SHW6E45	R100294687	16/06/2026	7455-0
RVL7A11	R100294688	16/06/2026	7463-0
RMZ9D21	R100294689	16/06/2026	7455-0
SHL2G62	R100294691	16/06/2026	7471-0
OBY9C88	R100294628	16/06/2026	6050-3
TYA7G10	R100294629	16/06/2026	6050-3
SHZ5J89	R100294630	16/06/2026	6050-3
FFJ2I84	R100294631	16/06/2026	6050-3
MPQ2461	R100294632	16/06/2026	6050-3
SHH7I71	R100294633	16/06/2026	6050-3
HMV4H24	R100294634	16/06/2026	6050-3
MOP7568	AG10993540	16/06/2026	6599-2
PXA7H93	AG10993226	16/06/2026	5185-1
QPX6H19	AG10993228	16/06/2026	7340-0
PVL6A58	AG10992081	16/06/2026	5568-0
FXY2J94	AG10992082	16/06/2026	5452-1
FXY2J94	AG10992083	16/06/2026	5185-1
QNE8C44	AG10992084	16/06/2026	5568-0
HNE2530	AG10993542	16/06/2026	5550-0
HLF8F66	AG10993543	16/06/2026	5550-0
RUL8D88	AG10988172	16/06/2026	5452-2
HGO4E92	AG10992085	16/06/2026	6530-0
GVM1E87	AG10992086	16/06/2026	5509-0
HNV7J17	AG10988751	16/06/2026	5541-4
PTZ7G87	AG10992087	16/06/2026	6726-1
PTZ7G87	AG10992088	16/06/2026	7340-0
GWH2323	AG10994739	16/06/2026	5568-0
RFN4E29	AG10994740	16/06/2026	7366-2
QSC2I84	AG10994741	16/06/2026	7340-0
HDM0H47	AG10994742	16/06/2026	5550-0
SHH0E19	AG10994743	16/06/2026	5541-1
PZH0E85	AG10994744	16/06/2026	7340-0
HGU8F26	AG10993544	16/06/2026	5746-1
KQX3E03	AG10988752	16/06/2026	5541-4
RFT2A83	AG10988753	16/06/2026	5185-1
HGP3H08	AG10234693	16/06/2026	5550-0
AVL9I54	AG10988754	16/06/2026	5541-4
GTV3220	AG10988755	16/06/2026	5185-1
TEN5C27	AG10988756	16/06/2026	7633-1
QWT4489	AG10992831	16/06/2026	5185-1
OMD8A43	AG10992832	16/06/2026	5185-1
HEW2966	AG10992834	16/06/2026	5185-1
SJE9D90	AG10992835	16/06/2026	5550-0
FCG4A91	AG10993229	16/06/2026	5550-0
EKR8A77	AG10992383	16/06/2026	7366-2
QUH7E59	AG10992384	16/06/2026	7366-2
QNW9672	AG10992385	16/06/2026	5380-0
HGZ9C22	AG10992386	16/06/2026	7366-2
OLT7C39	AG10992387	16/06/2026	5541-4
TXF3J29	AG10988173	16/06/2026	7340-0
TXF3J29	AG10988174	16/06/2026	6637-1
GWL6E96	AG10992551	16/06/2026	6599-2
TDQ0I48	AG10992552	16/06/2026	7366-2
PXE7228	AG10992553	16/06/2026	7340-0
PKD2D17	AG10992554	16/06/2026	7340-0
OMH2521	AG10992556	16/06/2026	7340-0
RFF1H00	AG10992558	16/06/2026	5738-0
PVL3C77	AG10992559	16/06/2026	7366-2
TXM1A95	AG10992560	16/06/2026	7340-0

SIX2C84	AG10992561	16/06/2026	6599-2
GZN0121	AG10992562	16/06/2026	6599-2
RFM9B87	AG10992563	16/06/2026	7366-2
PUA7494	AG10992564	16/06/2026	7366-2
SHZ2G53	AG10992565	16/06/2026	6599-2
TYK3I05	AG10992566	16/06/2026	5509-0
GKJ0E90	AG10992567	16/06/2026	6599-2
HIJ5J32	AG10234694	16/06/2026	5550-0
TXS8C21	AG10988175	16/06/2026	5738-0
HOG3B24	AG10993676	16/06/2026	5185-1
DRR8I69	AG10993677	16/06/2026	5185-1
BEE2A73	AG10986489	16/06/2026	7633-1
BEE2A73	AG10986490	16/06/2026	6599-2
BEE2A73	AG10986491	16/06/2026	6726-1
DRR8I69	AG10993678	16/06/2026	6599-2
RMX0B81	AG10993679	16/06/2026	5185-1
QUK4554	AG10993680	16/06/2026	5550-0
QOV1B01	AG10993681	16/06/2026	5541-4
OQZ2I66	AG10993682	16/06/2026	5185-1
QOT4H36	AG10993684	16/06/2026	5193-0
HHN8A81	AG10993685	16/06/2026	7340-0
TXF0B32	AG10251281	16/06/2026	6726-1
TXF0B32	AG10251282	16/06/2026	6637-1
GYF6H87	AG10986492	16/06/2026	6726-1
GYF6H87	AG10986493	16/06/2026	6408-0
GYF6H87	AG10986494	16/06/2026	6769-0
GYF6H87	AG10986495	16/06/2026	5010-0
GYF6H87	AG10986496	16/06/2026	5118-0
GQJ7G41	AG10991502	16/06/2026	5274-1
GQJ7G41	AG10991503	16/06/2026	5010-0
GQJ7G41	AG10991504	16/06/2026	7056-1
BOU0G67	AG10991447	16/06/2026	5550-0
HNG5C55	AG10991448	16/06/2026	5550-0
PWI4A07	AG10991449	16/06/2026	5550-0
SIF7B10	AG10990102	16/06/2026	5045-0
PUW6E17	AG10990336	16/06/2026	5509-0
RFV2H35	AG10990334	16/06/2026	7633-1
AKU4F89	AG10990335	16/06/2026	7633-1
RHB7H56	AG10990333	16/06/2026	7633-1
TCQ3C34	AG10990337	16/06/2026	7340-0
GKJ4F22	AG10990338	16/06/2026	5835-0
SIM7F58	AG10990339	16/06/2026	7633-1
PRA1C28	AG10990340	16/06/2026	7030-1
HIF7811	AG10990341	16/06/2026	7340-0
KGG9461	AG10990342	16/06/2026	7633-1
OPC7A18	AG10990343	16/06/2026	7633-1
HID9542	AG10990344	16/06/2026	7633-1
PYL9132	R100294694	17/06/2026	6050-3
QWY6537	R100294695	17/06/2026	6050-3
OLX8A96	R100294696	17/06/2026	6050-3
PXP4A66	R100294697	17/06/2026	6050-3
IYF5A64	R100294698	17/06/2026	6050-3
HCO2F57	R100294699	17/06/2026	6050-3
HCY5C12	AG10994203	17/06/2026	5185-1
OAV4B04	AG10994204	17/06/2026	7340-0
HLP2B71	AG10994205	17/06/2026	5738-0
QUW6D88	AG10993686	17/06/2026	5819-1
RFG6E26	AG10993687	17/06/2026	5819-1
SYP5A50	AG10994206	17/06/2026	5550-0
TDP4I61	AG10994207	17/06/2026	5010-0
HKY6D24	AG10989459	17/06/2026	5738-0
TCP3J69	AG10992389	17/06/2026	5541-4
KKA0J81	AG10992390	17/06/2026	5541-4

GNJ7816	AG10992391	17/06/2026	5550-0
QUZ4J63	AG10992392	17/06/2026	5550-0
GVW9J61	AG10251285	17/06/2026	5827-0
JUK9785	AG10992837	17/06/2026	5738-0
QYU4F48	AG10992838	17/06/2026	5738-0
OPT6081	AG10992839	17/06/2026	5738-0
TXR8D19	AG10992840	17/06/2026	5738-0
TDP4I61	AG10992841	17/06/2026	5738-0
PCS6E87	AG10992842	17/06/2026	5185-1
OPJ0H03	AG10992843	17/06/2026	5185-1
RTL5H22	AG10992844	17/06/2026	5738-0
RTL5H22	AG10992845	17/06/2026	5835-0
RTL5H22	AG10992846	17/06/2026	7340-0
RTL5H22	AG10992847	17/06/2026	7684-2
GYW8785	AG10992848	17/06/2026	7633-1
PVV7H57	AG10992849	17/06/2026	7340-0
HEW2I24	AG10992850	17/06/2026	7633-1
PUO7J53	AG10992851	17/06/2026	5738-0
NRR7G25	AG10992852	17/06/2026	5738-0
NRR7G25	AG10992853	17/06/2026	5835-0
HKK9I40	AG10992854	17/06/2026	6068-1
SHV4B58	AG10992855	17/06/2026	5738-0
SHP7B04	AG10989460	17/06/2026	5738-0
SHP7B04	AG10989461	17/06/2026	5835-0
SYO7J96	AG10989462	17/06/2026	5738-0
PXF6C55	AG10989463	17/06/2026	5738-0
SIS8A97	AG10250686	17/06/2026	5452-2
SIS8A97	AG10250687	17/06/2026	5185-1
PUO5G11	AG10991451	17/06/2026	5452-1
RNI2J81	AG10993691	17/06/2026	5819-1
HKL3600	AG10993693	17/06/2026	5738-0
OQZ6F61	AG10993694	17/06/2026	7633-1
HDF9B90	AG10993134	17/06/2026	5185-1
GTZ2C91	AG10993133	17/06/2026	5185-1
SYE7G57	R100294717	17/06/2026	7455-0
UEB4H28	R100294718	17/06/2026	7455-0
HKL3759	R100294721	17/06/2026	7455-0
PUR5677	R100294701	17/06/2026	7463-0
HGA1975	R100294724	17/06/2026	7455-0
CUL8H75	R100294728	17/06/2026	7455-0
SYN4C10	R100294732	17/06/2026	7455-0
HND9826	R100294734	17/06/2026	7455-0
RVB0J56	R100294736	17/06/2026	7455-0
QXV8I45	R100294737	17/06/2026	7455-0
RVF8I60	R100294738	17/06/2026	7455-0
HKJ2H19	R100294740	17/06/2026	7455-0
OQQ8657	R100294741	17/06/2026	7455-0
QQS4218	R100294742	17/06/2026	7455-0
QXM7I95	R100294702	17/06/2026	7463-0
TCZ7F00	R100294743	17/06/2026	7455-0
PWM2H42	R100294744	17/06/2026	7455-0
HEH0660	R100294703	17/06/2026	7463-0
SYE6C00	R100294746	17/06/2026	7455-0
FLV2J33	R100294750	17/06/2026	7455-0
OWY0A33	R100294751	17/06/2026	7455-0
QON2E45	R100294705	17/06/2026	7463-0
PYV6728	R100294753	17/06/2026	7455-0
HMR7E21	R100294754	17/06/2026	7455-0
SIE3H50	R100294755	17/06/2026	7455-0
PVR0J87	R100294758	17/06/2026	7455-0
TZR8C78	R100294707	17/06/2026	7463-0
JRE9F89	R100294759	17/06/2026	7455-0
TEG2H68	R100294760	17/06/2026	7455-0

TXM6E68	R100294761	17/06/2026	7455-0
QPC7I24	R100294762	17/06/2026	7455-0
QNZ0924	R100294765	17/06/2026	7455-0
TEH7H82	R100294766	17/06/2026	7455-0
RUC5I51	R100294708	17/06/2026	7463-0
HJG2794	R100294767	17/06/2026	7455-0
TAT4H20	R100294768	17/06/2026	7455-0
OQP1B18	R100294770	17/06/2026	7455-0
QXO7I63	R100294709	17/06/2026	7463-0
QWV1J06	R100294789	17/06/2026	7455-0
NUH5C57	R100294772	17/06/2026	7455-0
TZN9C99	R100294773	17/06/2026	7455-0
TXD8E57	R100294774	17/06/2026	7455-0
QWU3D27	R100294778	17/06/2026	7455-0
TDN7E22	R100294781	17/06/2026	7455-0
PWZ3G46	R100294783	17/06/2026	7455-0
TZT0A90	R100294712	17/06/2026	7463-0
TET0G28	R100294713	17/06/2026	7463-0
NYG4G41	R100294777	17/06/2026	7455-0
TEG0B60	R100294786	17/06/2026	7455-0
PVE4E42	R100294787	17/06/2026	7455-0
TXX7J48	R100294788	17/06/2026	7455-0
HNP5B18	R100294790	17/06/2026	7455-0
SUT1B67	R100294791	17/06/2026	7455-0
PWN1379	R100294792	17/06/2026	7455-0
QOS8I72	R100294714	17/06/2026	7463-0
TXC2C88	R100294795	17/06/2026	7455-0
RMY6H28	R100294796	17/06/2026	7455-0
TEZ9I50	AG10991519	18/06/2026	6602-0
PPX5B69	R100294824	18/06/2026	6050-3
PVP2G54	R100294826	18/06/2026	6050-3
HDJ2B64	R100294828	18/06/2026	6050-3
SIC3I31	R100294829	18/06/2026	6050-3
FPP5C72	R100294830	18/06/2026	6050-3
TDK1B30	R100294831	18/06/2026	7455-0
RUW9E23	R100294834	18/06/2026	7455-0
HDQ4448	R100294836	18/06/2026	7455-0
PUU2235	R100294837	18/06/2026	7455-0
HEA2A02	R100294839	18/06/2026	7455-0
QAL9I36	R100294843	18/06/2026	7455-0
QPY6181	R100294844	18/06/2026	7455-0
RJO2A56	R100294845	18/06/2026	7455-0
TYL4E52	R100294847	18/06/2026	7455-0
RMS3B21	R100294848	18/06/2026	7455-0
PUS5G87	R100294850	18/06/2026	7455-0
RUU1G66	R100294822	18/06/2026	6050-3
OOX5G59	R100294852	18/06/2026	7455-0
KRL9500	R100294857	18/06/2026	7455-0
QXT3J44	R100294823	18/06/2026	6050-3
TCM7A24	R100294858	18/06/2026	7463-0
HMO8209	R100294859	18/06/2026	7463-0
HHX1E11	R100294860	18/06/2026	7455-0
SYQ6E98	R100294799	18/06/2026	7471-0
SYR0A35	R100294863	18/06/2026	7463-0
HDY2344	R100294864	18/06/2026	7455-0
LBS9446	R100294800	18/06/2026	5673-2
DUJ0D17	R100294801	18/06/2026	5673-2
PVQ3J36	R100294803	18/06/2026	5673-2
GIE2I06	R100294804	18/06/2026	5673-2
TJO7A10	R100294867	18/06/2026	7455-0
TCK8B39	R100294805	18/06/2026	5673-2
PYP2C26	R100294808	18/06/2026	5673-2
PVS3A92	R100294809	18/06/2026	5673-2

LTB5J10	R100294810	18/06/2026	5673-2
HIV9F57	R100294811	18/06/2026	5673-2
TCO8H70	R100294868	18/06/2026	7455-0
TXB6E83	R100294814	18/06/2026	5673-2
DMJ2F02	R100294872	18/06/2026	7455-0
HXV1941	R100294873	18/06/2026	7455-0
TZJ4E61	R100294876	18/06/2026	7455-0
TXF6H87	R100294877	18/06/2026	7455-0
PWS6A85	R100294878	18/06/2026	7455-0
TLA0E73	R100294879	18/06/2026	7463-0
PVZ7F62	R100294880	18/06/2026	7463-0
TZT1B24	R100294882	18/06/2026	7455-0
QOP0I89	R100294885	18/06/2026	7463-0
TEG8A43	R100294886	18/06/2026	7455-0
RUI1I59	R100294817	18/06/2026	6050-3
TYG8F20	R100294887	18/06/2026	7455-0
RFP3C21	R100294889	18/06/2026	7463-0
TCN7I14	R100294890	18/06/2026	7455-0
TEH7H82	R100294891	18/06/2026	7455-0
QQF8351	R100294893	18/06/2026	7455-0
RMM1E65	R100294896	18/06/2026	7455-0
QPE9A14	R100294898	18/06/2026	7455-0
HNF8661	R100294900	18/06/2026	7455-0
RNT2A78	R100294903	18/06/2026	7455-0
RMM1E65	R100294904	18/06/2026	7463-0
GYF9C82	R100294905	18/06/2026	7455-0
EXF2194	R100294908	18/06/2026	7463-0
TYD9H49	R100294911	18/06/2026	7455-0
QWW4833	R100294912	18/06/2026	7455-0
SYN4C10	R100294915	18/06/2026	7455-0
PZB0A63	R100294918	18/06/2026	7455-0
PPO7I86	R100294921	18/06/2026	7463-0
QQG8691	R100294922	18/06/2026	7455-0
RFH3D65	R100294923	18/06/2026	7455-0
QMU2C76	AG10994208	18/06/2026	5193-0
QFP3J87	AG10988757	18/06/2026	7633-1
PWU6A03	AG10994209	18/06/2026	5487-0
FTX7J58	AG10993545	18/06/2026	5550-0
HFS5063	AG10993546	18/06/2026	5550-0
NXZ6848	AG10993548	18/06/2026	5541-4
SIN4D70	AG10250688	18/06/2026	5541-1
SHJ0B31	AG10988758	18/06/2026	7633-1
GBR9E54	AG10234695	18/06/2026	5541-4
PGW2D25	AG10990345	18/06/2026	7340-0
TCD8F69	AG10990346	18/06/2026	7633-1
HHN8A81	AG10990347	18/06/2026	7340-0
HHV7E14	AG10990348	18/06/2026	7340-0
TEB0J91	AG10990349	18/06/2026	7340-0
HHN8A81	AG10994211	18/06/2026	7340-0
HJR1A46	AG10234696	18/06/2026	7625-2
TEU5I25	AG10988893	18/06/2026	7340-0
GTC4196	AG10988894	18/06/2026	5185-2
GZO4C60	AG10988895	18/06/2026	5185-1
CIR8F64	AG10988896	18/06/2026	5550-0
PVP0214	AG10988897	18/06/2026	5541-4
HJF7B23	AG10988898	18/06/2026	5550-0
HDD3A71	AG10234698	18/06/2026	5550-0
GZW5236	AG10992858	18/06/2026	5541-4
GYG7624	AG10992859	18/06/2026	5550-0
DTR0F49	AG10992861	18/06/2026	5550-0
OLY0372	AG10992568	18/06/2026	7340-0
HKL1635	AG10992569	18/06/2026	7340-0
RFP1I98	AG10992570	18/06/2026	7340-0

QXE0B77	AG10992571	18/06/2026	7366-2
HHH9J43	AG10992572	18/06/2026	6041-2
TXF7D29	AG10992573	18/06/2026	7340-0
HDB7B53	AG10992574	18/06/2026	7340-0
GTP1C80	AG10994212	18/06/2026	5185-1
GTP1C80	AG10994213	18/06/2026	6599-2
GWS7653	AG10993231	18/06/2026	5452-2
HNG2D83	AG10993232	18/06/2026	5509-0
HBW6052	AG10993233	18/06/2026	5550-0
TCE8I49	AG10993234	18/06/2026	5878-0
PYN3015	AG10993235	18/06/2026	5509-0
CIX9066	AG10234699	18/06/2026	7625-2
TXA5D63	AG10989662	18/06/2026	7340-0
FGS1346	AG10993688	18/06/2026	5185-1
EMN7512	AG10993689	18/06/2026	5550-0
QOG1B02	AG10993690	18/06/2026	5185-1
PWA5623	AG10989465	18/06/2026	5541-4
PAG2I02	AG10986497	18/06/2026	5029-2
PAG2I02	AG10986498	18/06/2026	5126-2
PAG2I02	AG10986499	18/06/2026	6599-2
BEI0C47	AG10991050	18/06/2026	5010-0
TXE0I77	AG10993775	18/06/2026	6580-0
TXE0I77	AG10993776	18/06/2026	7340-0
TXE0I77	AG10993777	18/06/2026	7684-1
SIL9D52	AG10993236	18/06/2026	5550-0
PUS7E72	AG10993237	18/06/2026	5550-0
GKJ1870	AG10252154	19/06/2026	5010-0
GKJ1870	AG10252155	19/06/2026	6726-1
GKJ1870	AG10252156	19/06/2026	6610-2
GKJ1870	AG10252157	19/06/2026	6645-0
GKJ1870	AG10252158	19/06/2026	5169-1
GKJ1870	AG10252159	19/06/2026	6530-0
GKJ1870	AG10252160	19/06/2026	6637-2
GKJ1870	AG10252161	19/06/2026	6700-0
HCO2A28	AG10989466	19/06/2026	5541-1
OPC8830	AG10989467	19/06/2026	5541-1
QPT0C71	AG10989468	19/06/2026	5541-1
GMG9338	AG10989469	19/06/2026	5541-1
TCS0E66	AG10988176	19/06/2026	7340-0
HLV4I72	AG10988177	19/06/2026	6068-1
HNW0C72	AG10989470	19/06/2026	5541-1
RFP1I98	AG10988178	19/06/2026	7340-0
OOX9A70	AG10988179	19/06/2026	5185-1
HNU9F10	AG10989471	19/06/2026	5541-1
RVT1E47	AG10988180	19/06/2026	5185-1
HNE9600	AG10988181	19/06/2026	5185-1
LQL8J27	AG10990105	19/06/2026	5550-0
REO9J85	AG10988182	19/06/2026	7340-0
OQU1D72	AG10992394	19/06/2026	6068-1
GLJ7539	AG10992395	19/06/2026	6530-0
GQQ7F77	AG10992396	19/06/2026	5185-1
HJD5I69	AG10992397	19/06/2026	5738-0
HMD0E82	AG10992398	19/06/2026	6530-0
NKM8G69	AG10992399	19/06/2026	5550-0
HDW8405	AG10992400	19/06/2026	5541-4
HDV0G40	AG10990106	19/06/2026	5568-0
QTV0E49	AG10990107	19/06/2026	5231-1
CIX9066	AG10989472	19/06/2026	5541-1
KYW9D76	AG10989473	19/06/2026	5452-2
QQC5A49	AG10989474	19/06/2026	5541-4
SYQ3B72	AG10988183	19/06/2026	7340-0
TDW1E91	AG10988184	19/06/2026	7340-0
OQM1C17	AG10989475	19/06/2026	5541-1

QUH9233	AG10988185	19/06/2026	7340-0
RFL6E67	AG10989476	19/06/2026	5541-1
SHI3F23	AG10988187	19/06/2026	7340-0
SHI3F23	AG10988188	19/06/2026	6602-0
GZR4148	AG10988189	19/06/2026	7340-0
GZR4148	AG10988190	19/06/2026	6599-2
GNV2604	AG10988191	19/06/2026	5185-1
GNV2604	AG10988192	19/06/2026	6599-2
PVV4F73	AG10989477	19/06/2026	5452-2
PVV4F73	AG10989478	19/06/2026	7340-0
TCX4E84	AG10991505	19/06/2026	7030-1
HFY8C74	AG10989663	19/06/2026	6068-1
RTW5D63	AG10989664	19/06/2026	6068-1
TCQ9B51	AG10989665	19/06/2026	6068-1
HGT4E59	AG10989666	19/06/2026	5738-0
SEV5E13	AG10989667	19/06/2026	5274-1
ANW9984	AG10994901	19/06/2026	5568-0
HAT0213	AG10994905	19/06/2026	5541-4
RIU8D33	AG10994906	19/06/2026	5541-4
PVD3936	AG10993695	19/06/2026	5819-1
QUF8600	AG10993696	19/06/2026	7633-1
ENC4F25	AG10993697	19/06/2026	5592-0
RTP8F49	AG10992862	19/06/2026	6068-1
GPZ8453	AG10992863	19/06/2026	5525-0
GPZ8453	AG10992864	19/06/2026	6599-2
SJH3H80	AG10992865	19/06/2026	7340-0
SQW0D86	AG10992866	19/06/2026	5738-0
SQW0D86	AG10992867	19/06/2026	5835-0
HDB7B53	AG10992869	19/06/2026	6050-2
TZV6D89	AG10993772	19/06/2026	6580-0
TZV6D89	AG10993773	19/06/2026	7340-0
TZV6D89	AG10993774	19/06/2026	7684-1
RUW6A27	AG10993778	19/06/2026	5010-0
RUW6A27	AG10993779	19/06/2026	6580-0
RUW6A27	AG10993780	19/06/2026	5835-0
RUW6A27	AG10993781	19/06/2026	5738-0
RUW6A27	AG10993782	19/06/2026	6050-2
RUW6A27	AG10993783	19/06/2026	5215-2
BBA1F01	AG10991506	19/06/2026	5010-0
RVO3D69	AG10991507	19/06/2026	5550-0
RNN3D69	R100294937	19/06/2026	6050-3
SRO0B09	R100294939	19/06/2026	6050-3
HBZ9G37	R100294940	19/06/2026	6050-3
RMV0A43	R100294942	19/06/2026	7455-0
TDN5G38	R100294945	19/06/2026	7455-0
QOS8113	R100294947	19/06/2026	7455-0
PYR4F65	R100294948	19/06/2026	7463-0
HIO8J97	R100294949	19/06/2026	7455-0
SYL9G94	R100294957	19/06/2026	7463-0
PUR5677	R100294962	19/06/2026	7455-0
HKJ8907	R100294963	19/06/2026	7455-0
GZZ4G36	R100294966	19/06/2026	7455-0
RTW9C89	R100294943	19/06/2026	7455-0
PVC6650	R100294951	19/06/2026	7455-0
PVI1B11	R100294953	19/06/2026	7455-0
GUV1A10	R100294956	19/06/2026	5673-2
PYV6728	R100294959	19/06/2026	7471-0
TDW5D91	R100294960	19/06/2026	7455-0
UEB4H28	R100294964	19/06/2026	7463-0
HKR6H63	R100294968	19/06/2026	7463-0
SYL4D16	R100294928	19/06/2026	7455-0
TZI0G90	R100294929	19/06/2026	7463-0
QPB0704	R100294930	19/06/2026	7463-0

SYL4D16	R100294932	19/06/2026	7455-0
QNY0J01	R100294933	19/06/2026	7455-0
OWX5174	R100294941	19/06/2026	7463-0
HJR7125	AG10994215	20/06/2026	5738-0
QGL0D35	AG10994216	20/06/2026	5185-1
TDA1J75	AG10994217	20/06/2026	7340-0
RMD9E55	AG10994218	20/06/2026	7340-0
RFQ1F06	AG10994219	20/06/2026	5738-0
HEW6F75	AG10994220	20/06/2026	5185-1
GBZ7A49	AG10993698	20/06/2026	5193-0
PWC9641	AG10993699	20/06/2026	5185-1
HEI9414	AG10993700	20/06/2026	5185-1
GXW7406	AG10994221	20/06/2026	5185-1
HJR7125	AG10988193	20/06/2026	5738-0
GYA1I56	AG10988194	20/06/2026	5185-1
TDU5E99	AG10988195	20/06/2026	7340-0
RMH1J20	AG10988196	20/06/2026	5185-1
GLC6E66	AG10988197	20/06/2026	5185-1
OQC3F30	AG10988198	20/06/2026	5185-1
OQC3F30	AG10988199	20/06/2026	7633-1
TXL1I76	AG10988200	20/06/2026	7366-2
PZI4B58	AG10994222	20/06/2026	5738-0
HEV0162	AG10994747	20/06/2026	7340-0
TTY2E01	AG10994748	20/06/2026	7340-0
HJR5138	AG10994749	20/06/2026	5185-1
RNI5F20	AG10988899	20/06/2026	5568-0
GMB0143	AG10988900	20/06/2026	5568-0
PWS2289	AG10993301	20/06/2026	5509-0
LRH4H99	AG10234700	20/06/2026	5568-0
PUP9I46	AG10992870	20/06/2026	7366-2
HLG9G69	AG10992871	20/06/2026	5185-1
OQC3F30	AG10992873	20/06/2026	7366-2
OPH2G87	AG10992874	20/06/2026	7366-2
GOW5I64	AG10992875	20/06/2026	5550-0
QUP1I79	AG10992876	20/06/2026	5550-0
MSD5H77	AG10994908	20/06/2026	5541-4
QOK4B26	AG10994909	20/06/2026	5550-0
HDW5B74	AG10994910	20/06/2026	5550-0
HHQ6A52	AG10989479	20/06/2026	7340-0
QUW5A98	AG10252702	20/06/2026	5452-2
GZP2G38	AG10992575	20/06/2026	5568-0
SYD4E16	AG10992577	20/06/2026	7340-0
HCF0957	AG10992578	20/06/2026	6599-2
HCC8J34	AG10991453	20/06/2026	5541-1
TZK8H34	AG10251286	20/06/2026	5738-0
PUG4A62	AG10995202	20/06/2026	5509-0
RNM5E48	AG10993238	20/06/2026	5550-0
RVT5C55	AG10993239	20/06/2026	7340-0
QQE9579	AG10993240	20/06/2026	7340-0
QXT4E06	AG10993241	20/06/2026	5541-4
QAL1J04	AG10993242	20/06/2026	5541-4
BHX6B62	AG10993243	20/06/2026	7633-2
QMQ8398	AG10993244	20/06/2026	7633-1
GZG2926	AG10993245	20/06/2026	6599-2
HMD1597	AG10995203	20/06/2026	5185-1
GPJ7262	AG10995204	20/06/2026	5185-1
NYG8C62	AG10995206	20/06/2026	5185-1
NMN4I62	AG10995207	20/06/2026	5185-1
OPU3A28	AG10995208	20/06/2026	5525-0
GOX9154	AG10993302	20/06/2026	5185-1
HMI6I46	AG10995101	20/06/2026	5185-1
OYQ7E71	AG10995102	20/06/2026	5185-1
HJA8A26	AG10995103	20/06/2026	5185-1

GXA1F50	AG10995104	20/06/2026	7340-0
HKD4045	AG10995105	20/06/2026	5541-1
RVE0E86	AG10251287	20/06/2026	5738-0
TXA1E90	AG10991454	20/06/2026	5452-1
PYS2453	AG10991508	20/06/2026	5550-0
HGJ4473	AG10991509	20/06/2026	5550-0
GZF3609	AG10991510	20/06/2026	5550-0
HCJ4033	AG10991511	20/06/2026	6122-0
HIQ6946	AG10991512	20/06/2026	5010-0
PUK5D90	AG10991513	20/06/2026	6599-2
PUK5D90	AG10991514	20/06/2026	6637-1
PUK5D90	AG10991515	20/06/2026	5274-1
HOF1E01	AG10993784	20/06/2026	6599-2
HOF1E01	AG10993785	20/06/2026	6610-2
HOF1E01	AG10993786	20/06/2026	6530-0
GTN9G46	AG10990350	20/06/2026	7340-0
GUV1J76	AG10989668	20/06/2026	5185-1
GYG2A53	AG10989669	20/06/2026	5185-1
PZY1I74	AG10990352	20/06/2026	5738-0
PZY1I74	AG10990351	20/06/2026	7340-0
GZG2926	AG10988762	21/06/2026	6599-2
GZG2926	AG10988763	21/06/2026	5185-1
RNI9B86	AG10988764	21/06/2026	7340-0
HHF3286	AG10988765	21/06/2026	7340-0
HHF3286	AG10988766	21/06/2026	6599-2
OPR1067	AG10988767	21/06/2026	7340-0
SHC1I51	AG10988768	21/06/2026	7340-0
HKL9G28	AG10988769	21/06/2026	7340-0
TCT6D75	AG10988770	21/06/2026	7340-0
HHN8A81	AG10988771	21/06/2026	7340-0
TCL8D77	AG10988772	21/06/2026	7340-0
HHZ9842	AG10988773	21/06/2026	7340-0
SSB4F74	AG10988774	21/06/2026	7340-0
HFY1454	AG10988775	21/06/2026	7340-0
RBE6J03	AG10988776	21/06/2026	7340-0
RVN8F94	AG10988777	21/06/2026	7340-0
HGF2155	AG10988778	21/06/2026	7340-0
HKD3D75	AG10988779	21/06/2026	7340-0
HKD3D75	AG10988780	21/06/2026	6599-2
SIF4A45	AG10988781	21/06/2026	7340-0
TDT9F62	AG10988782	21/06/2026	5738-0
TZD4H80	AG10988783	21/06/2026	7340-0
HES9C22	AG10988784	21/06/2026	7340-0
GWA7288	AG10988785	21/06/2026	6599-2
GWA7288	AG10988786	21/06/2026	5185-1
HEQ1J28	AG10988787	21/06/2026	5185-1
HBM8532	AG10988788	21/06/2026	6599-2
PUA2D30	AG10988789	21/06/2026	5185-1
GLF7891	AG10988790	21/06/2026	5185-1
LMM9A02	AG10988791	21/06/2026	7340-0
GTI7579	AG10988792	21/06/2026	5185-1
HFL0J44	AG10989480	21/06/2026	7030-1
RVQ9C13	AG10988793	21/06/2026	7340-0
OPR1067	AG10988794	21/06/2026	6599-2
OPR1067	AG10988795	21/06/2026	7340-0
TDC2I83	AG10986236	21/06/2026	7340-0
GIT5C05	AG10986237	21/06/2026	5274-1
TYG6J70	AG10993550	21/06/2026	5185-1
QQQ5I77	AG10993552	21/06/2026	5185-1
SYH5I54	AG10992090	21/06/2026	7340-0
SJA9G61	AG10992091	21/06/2026	7340-0
TCW1J22	AG10992092	21/06/2026	7340-0
OME7218	AG10992093	21/06/2026	7340-0

QUL5A69	AG10992094	21/06/2026	7340-0
NTK0J39	AG10994912	21/06/2026	5835-0
ODR8F19	AG10994913	21/06/2026	5452-1
TZE4H50	AG10994914	21/06/2026	5550-0
HKC5J97	AG10994915	21/06/2026	5550-0
HTT3068	AG10994916	21/06/2026	6530-0
HJR5860	AG10994750	21/06/2026	5185-1
IOZ7J33	AG10994751	21/06/2026	5185-1
HIR0J68	AG10994752	21/06/2026	5185-1
GZH0751	AG10994753	21/06/2026	5185-1
GZH0751	AG10994754	21/06/2026	6599-2
LNL1630	AG10994755	21/06/2026	5185-1
SIU9B17	AG10994756	21/06/2026	7633-1
HAE6F75	AG10994757	21/06/2026	5185-1
HAE6F75	AG10994758	21/06/2026	7633-1
DAE9502	AG10994759	21/06/2026	5185-1
QUN4437	AG10994760	21/06/2026	6599-2
HOA1644	AG10994761	21/06/2026	6599-2
HHT7B92	AG10994762	21/06/2026	5185-1
HKC6E56	AG10994763	21/06/2026	5185-1
GSG4311	AG10994764	21/06/2026	5185-1
HAB2C76	AG10994765	21/06/2026	7633-1
HAB2C76	AG10994766	21/06/2026	5185-1
HIC5H01	AG10994767	21/06/2026	7633-1
PGF0H57	AG10994769	21/06/2026	5185-1
TYS4I33	AG10994770	21/06/2026	5991-0
GWX3601	AG10993787	21/06/2026	6530-0
GQC5I67	AG10993788	21/06/2026	6530-0
GYV2420	AG10993789	21/06/2026	6530-0
HFE0H86	AG10991455	21/06/2026	5452-1
HKP3B38	AG10992878	21/06/2026	5843-4
HCD0A11	AG10992879	21/06/2026	7340-0
HCD0A11	AG10992880	21/06/2026	6599-2
PYA3574	AG10992095	21/06/2026	7340-0
SYL4A14	AG10992096	21/06/2026	7340-0
PZP2B60	AG10992097	21/06/2026	7340-0
GTP2796	AG10991516	21/06/2026	7579-0
GTP2796	AG10991517	21/06/2026	6645-0
HHG2869	AG10992098	21/06/2026	7633-2
GWA4I92	AG10992099	21/06/2026	5185-1
QWW9F89	AG10991456	21/06/2026	5452-1
PYX2H68	AG10991457	21/06/2026	6637-1
PYX2H68	AG10991458	21/06/2026	6610-2
NTK0J39	AG10993303	21/06/2026	5720-0
EUD3H53	AG10994223	22/06/2026	5185-1
GTB9010	AG10994224	22/06/2026	5185-1
GTB9010	AG10994225	22/06/2026	6599-2
PYH9E26	AG10994226	22/06/2026	7340-0
IAF6297	AG10993553	22/06/2026	6599-2
SHY8C00	AG10992100	22/06/2026	7625-2
TES1A62	AG10993554	22/06/2026	5541-4
TCR8F55	AG10252164	22/06/2026	5479-0
OOX4627	AG10252165	22/06/2026	5509-0
TXH9A38	AG10993555	22/06/2026	5541-4
PXG2138	AG10252166	22/06/2026	7633-2
GZI7434	AG10989670	22/06/2026	5541-4
RNU7I44	AG10989671	22/06/2026	5380-0
SHY8C00	AG10994501	22/06/2026	7625-2
HHS3416	AG10994502	22/06/2026	5568-0
HWL2622	AG10994503	22/06/2026	5568-0
TYY7B27	AG10994504	22/06/2026	5452-1
RUN1G41	AG10993556	22/06/2026	5835-0
HHN8A81	AG10989482	22/06/2026	7340-0

HFL7198	AG10993246	22/06/2026	7340-0
HFL7198	AG10993247	22/06/2026	6599-2
RUX3E95	AG10993248	22/06/2026	7340-0
PYD2C44	AG10993249	22/06/2026	5738-0
KJR6868	AG10993250	22/06/2026	5452-1
BNG7I83	AG10993251	22/06/2026	5452-1
OSZ2928	AG10994227	22/06/2026	7633-2
HMO7824	AG10989483	22/06/2026	5185-1
GLC5183	AG10989484	22/06/2026	5185-1
HNX6962	AG10989485	22/06/2026	5185-1
GRV7675	AG10989486	22/06/2026	5185-1
PYL6276	AG10989487	22/06/2026	5185-1
GUG7D84	AG10989488	22/06/2026	5185-1
GXW4703	AG10989489	22/06/2026	5185-1
QPE4219	AG10989490	22/06/2026	5185-1
HKC4591	AG10989491	22/06/2026	5185-1
GTC8I88	AG10989492	22/06/2026	5185-1
CSB2F19	AG10989493	22/06/2026	5185-1
HES3219	AG10989494	22/06/2026	5185-1
HES3219	AG10989495	22/06/2026	6599-2
PXD5F03	AG10989496	22/06/2026	5185-2
GPX5640	AG10994506	22/06/2026	5568-0
NXW3G59	AG10994507	22/06/2026	7625-2
GKL9G35	AG10994228	22/06/2026	5185-1
PWW2E82	AG10988797	22/06/2026	7633-1
HAB9379	AG10994229	22/06/2026	5185-1
SYI1E44	AG10988798	22/06/2026	7633-1
FYJ4F08	AG10994230	22/06/2026	7633-2
HEZ3B69	AG10994231	22/06/2026	7340-0
GYI0799	AG10988799	22/06/2026	7633-1
HOJ4048	AG10994232	22/06/2026	5185-1
HDY2605	AG10989497	22/06/2026	7340-0
PWH9A27	AG10989498	22/06/2026	7340-0
TEP9I23	AG10989500	22/06/2026	7340-0
HGU8G83	AG10992201	22/06/2026	7340-0
TWY1J17	AG10992202	22/06/2026	7340-0
TEW8G24	AG10992203	22/06/2026	7340-0
SJH4B10	AG10992204	22/06/2026	7340-0
HJO4I45	AG10992205	22/06/2026	7340-0
HHR3G93	AG10992206	22/06/2026	7633-1
QUD9E84	AG10992207	22/06/2026	7633-1
HCS9F21	AG10992210	22/06/2026	7633-1
HCS9F21	AG10992211	22/06/2026	6599-2
RUN1G41	AG10993304	22/06/2026	5738-0
HBJ6E08	AG10993305	22/06/2026	5550-0
ORA2F74	AG10993306	22/06/2026	5541-4
OWR6285	AG10993307	22/06/2026	5550-0
SHI7B10	AG10993308	22/06/2026	5550-0
QNS3A51	AG10252703	22/06/2026	5541-4
RVH2E66	AG10994233	22/06/2026	7340-0
HKC9037	AG10992601	22/06/2026	7633-1
HDL5B47	AG10991459	22/06/2026	5010-0
HCN2H90	AG10994234	22/06/2026	7340-0
OPU4489	AG10986500	22/06/2026	5819-6
RVC4C52	AG10990801	22/06/2026	5819-6
PWB1153	AG10990802	22/06/2026	5819-6
RTX6C78	AG10990803	22/06/2026	5819-6
QXE9B66	AG10992882	22/06/2026	5550-0
HEY4977	AG10992883	22/06/2026	5550-0
QMU5G05	AG10992884	22/06/2026	5509-0
RTD0G85	AG10994917	22/06/2026	5541-4
HGP3H08	AG10994918	22/06/2026	5541-4
QNO3A71	AG10252704	22/06/2026	5550-0

OXK6H52	AG10252705	22/06/2026	5550-0
QQI9A72	AG10992602	22/06/2026	5835-0
TXU7B92	AG10993309	22/06/2026	7072-1
TCA0I41	AG10990804	22/06/2026	5819-6
SHQ1E82	AG10990805	22/06/2026	5819-6
HHV9046	AG10990806	22/06/2026	5819-6
PUB8842	AG10990807	22/06/2026	5819-6
HII6D03	AG10990808	22/06/2026	5819-6
HOA5527	AG10990809	22/06/2026	5819-6
HEN7889	AG10990810	22/06/2026	5819-6
SIK9I70	AG10990811	22/06/2026	5819-6
SHV9A82	AG10990812	22/06/2026	5819-6
SRP9A27	AG10990814	22/06/2026	5819-6
RVJ8A99	AG10990815	22/06/2026	5819-6
TYX7I67	AG10990816	22/06/2026	5819-6
RNJ1B79	AG10990817	22/06/2026	5819-6
TEJ0D12	AG10990818	22/06/2026	5819-6
PWA1E93	AG10990819	22/06/2026	5819-6
TDT8I57	AG10990820	22/06/2026	5819-6
SYC3H16	AG10990821	22/06/2026	5819-6
PVX9E35	AG10990822	22/06/2026	5819-6
RTX9A76	AG10990823	22/06/2026	5819-6
TEM5C24	AG10990824	22/06/2026	5819-6
TCA7J21	AG10990825	22/06/2026	5819-6
TYM5E92	AG10990826	22/06/2026	5819-6
PWN2687	AG10990827	22/06/2026	5819-6
SYY6J84	AG10990828	22/06/2026	5819-6
OLS2H89	AG10990829	22/06/2026	5819-6
MST5A78	AG10990830	22/06/2026	5819-6
PVG8D73	AG10990831	22/06/2026	5819-6
HHN9A85	AG10990832	22/06/2026	5819-6
HIQ4G96	AG10990833	22/06/2026	5819-6
TCM6H49	AG10990834	22/06/2026	5819-6
RMO8D81	AG10990835	22/06/2026	5819-6
HAJ7H65	AG10990836	22/06/2026	5819-6
HKL7F15	AG10990837	22/06/2026	5819-6
PJU9E00	AG10990838	22/06/2026	5819-6
HDW8609	AG10990839	22/06/2026	5819-6
TYA7B08	AG10990840	22/06/2026	5819-6
OQW1694	AG10990842	22/06/2026	5819-6
TYN8I99	AG10990843	22/06/2026	5819-6
TEB6E53	AG10990844	22/06/2026	5819-6
TXD4D87	AG10990845	22/06/2026	5819-6
TDV4J77	AG10990846	22/06/2026	5819-6
HJO7I03	AG10990847	22/06/2026	5819-6
HDY9H19	AG10990848	22/06/2026	5819-6
TEN8F10	AG10990849	22/06/2026	5819-6
RME8A87	AG10990850	22/06/2026	5819-6
HGN9205	AG10990851	22/06/2026	5819-6
HKY6528	AG10990852	22/06/2026	5819-6
QUX8B84	AG10990853	22/06/2026	5819-6
RUE8C28	AG10990854	22/06/2026	5819-6
RNY2E18	AG10990855	22/06/2026	5819-6
DAJ2G84	AG10990856	22/06/2026	5819-6
TEB5E95	AG10990858	22/06/2026	5819-6
RVT3D18	AG10990859	22/06/2026	5819-6
TZK9C79	AG10990860	22/06/2026	5819-6
HHH9335	AG10990861	22/06/2026	5819-6
TYE8C48	AG10990862	22/06/2026	5819-6
SYT5A12	AG10990863	22/06/2026	5819-6
SYX9A65	AG10990864	22/06/2026	5819-6
RUK9J88	AG10990865	22/06/2026	5819-6
GUJ2C94	AG10990866	22/06/2026	5819-6

RMM0A32	AG10990867	22/06/2026	5819-6
TYE6A22	AG10251289	22/06/2026	6637-1
TYE6A22	AG10251290	22/06/2026	7684-2
RUP8J53	AG10990870	22/06/2026	5215-2
HES2168	AG10990871	22/06/2026	5550-0
QNS7D19	AG10990872	22/06/2026	5550-0
GTZ2927	AG10990873	22/06/2026	5550-0
PZQ8A29	AG10990874	22/06/2026	5550-0
PXJ9D51	AG10990875	22/06/2026	5010-0
PXJ9D51	AG10990876	22/06/2026	5118-0
PXJ9D51	AG10990877	22/06/2026	6602-0
PXJ9D51	AG10990878	22/06/2026	6408-0
PXJ9D51	AG10990879	22/06/2026	6610-2
PXJ9D51	AG10990880	22/06/2026	6637-1
PXJ9D51	AG10990881	22/06/2026	6670-0
GWO9134	AG10991051	22/06/2026	6530-0
PXJ9D51	AG10990882	22/06/2026	7684-2
PXJ9D51	AG10990883	22/06/2026	7340-0
PXJ9D51	AG10990884	22/06/2026	6726-1
JUJ8300	AG10991522	22/06/2026	5827-0
JUJ8300	AG10991523	22/06/2026	5550-0
GYO8082	AG10990353	22/06/2026	6599-2
HGN9584	AG10990355	22/06/2026	6599-2
HGN9584	AG10990354	22/06/2026	7030-1
QPX6H19	AG10990356	22/06/2026	7340-0
QXK6E15	AG10990357	22/06/2026	7340-0
TEB4J83	AG10994508	22/06/2026	7340-0
HBO5792	AG10992603	23/06/2026	7340-0
HNC3069	AG10992604	23/06/2026	7340-0
HKT2I82	AG10992605	23/06/2026	5185-1
HGL6C46	AG10992606	23/06/2026	5185-1
GUC4H52	AG10992607	23/06/2026	5185-1
PVO7E21	AG10993136	23/06/2026	7340-0
PUO6J15	AG10993137	23/06/2026	5738-0
PVH5775	AG10992608	23/06/2026	7340-0
TZI9E60	AG10992609	23/06/2026	7340-0
GWB8312	AG10992610	23/06/2026	5185-1
GNT7445	AG10992611	23/06/2026	5185-1
QQC8I18	AG10993138	23/06/2026	5452-2
QQM7E94	AG10992612	23/06/2026	6599-2
QQM7E94	AG10992613	23/06/2026	7340-0
HNN4086	AG10992614	23/06/2026	6599-2
HNN4086	AG10992615	23/06/2026	5185-1
HHR0B99	AG10995209	23/06/2026	5568-0
HHN8A81	AG10992616	23/06/2026	7340-0
QQM3D77	AG10992617	23/06/2026	7340-0
NYF9B23	AG10992618	23/06/2026	6599-2
TXA7D45	AG10992619	23/06/2026	7340-0
PVN0544	AG10993139	23/06/2026	5541-1
KNY3J97	AG10993140	23/06/2026	5509-0
RGC7E90	AG10993141	23/06/2026	5509-0
HLZ7A67	AG10993558	23/06/2026	5185-1
KNH5768	AG10993560	23/06/2026	5185-1
PWJ5J02	AG10993561	23/06/2026	5185-1
GYD7300	AG10993562	23/06/2026	5185-1
RFF5D93	AG10993563	23/06/2026	5185-1
RNS9I61	AG10994771	23/06/2026	5185-1
HFP0D00	AG10994772	23/06/2026	5185-1
JOB9205	AG10994773	23/06/2026	7633-1
JOB9205	AG10994774	23/06/2026	5185-1
SHG2J59	AG10994775	23/06/2026	7633-1
HMB2E06	AG10994777	23/06/2026	5185-1
JYO8638	AG10994778	23/06/2026	5185-1

JYO8638	AG10994779	23/06/2026	6599-2
HNQ6E24	AG10994780	23/06/2026	5185-1
OQS7H57	AG10994781	23/06/2026	7633-1
HMF6260	AG10994782	23/06/2026	5185-1
HLT1865	AG10994783	23/06/2026	7633-1
HFG6E17	AG10994784	23/06/2026	5185-1
TDI7H35	AG10994785	23/06/2026	5185-1
GYG0165	AG10994786	23/06/2026	5185-1
GYG0165	AG10994787	23/06/2026	6599-2
QOR3A72	AG10994788	23/06/2026	7633-1
QNI0F59	AG10994789	23/06/2026	7633-1
FYJ6H09	AG10994790	23/06/2026	6599-2
FYJ6H09	AG10994791	23/06/2026	5185-1
JJV0A90	AG10994792	23/06/2026	7633-1
HJR8655	AG10994793	23/06/2026	7633-1
RTU0F93	AG10994794	23/06/2026	5185-1
HEL3F00	AG10994795	23/06/2026	6599-2
HEL3F00	AG10994796	23/06/2026	5185-1
AXE2816	AG10994797	23/06/2026	5185-1
GZK8974	AG10994798	23/06/2026	7633-1
RTB9I84	AG10994919	23/06/2026	5550-0
HMO7F40	AG10994920	23/06/2026	5185-1
SYO7A00	AG10994921	23/06/2026	5550-0
RFZ0A04	AG10994922	23/06/2026	5550-0
HIL1B75	AG10989672	23/06/2026	5738-0
HHH0015	AG10989673	23/06/2026	5738-0
FBZ8G43	AG10989674	23/06/2026	5550-0
TDL4I20	AG10989675	23/06/2026	7048-1
HEY4F56	AG10991460	23/06/2026	6599-2
HEY4F56	AG10991461	23/06/2026	5010-0
HEY4F56	AG10991462	23/06/2026	7684-2
HEY4F56	AG10991463	23/06/2026	6637-2
CJY8C46	AG10995106	23/06/2026	5010-0
TYE8E40	AG10995107	23/06/2026	5010-0
HEY4F56	AG10991464	23/06/2026	6602-0
HOJ1J98	AG10993252	23/06/2026	5550-0
HOF5I06	AG10993253	23/06/2026	5550-0
OQR6374	AG10993254	23/06/2026	5738-0
HBS8J64	AG10993255	23/06/2026	5185-1
HBS8J64	AG10993256	23/06/2026	6599-2
HNP4I65	AG10992885	23/06/2026	7340-0
GSY9680	AG10992886	23/06/2026	5738-0
GKT1761	AG10992887	23/06/2026	5738-0
GKT1761	AG10992888	23/06/2026	6068-1
RMP9D05	AG10250689	23/06/2026	6599-2
GYJ9571	AG10993310	23/06/2026	5185-1
TZU4J83	AG10995108	24/06/2026	5541-1
HJO7370	AG10995109	24/06/2026	5541-1
HHU2G49	AG10994236	24/06/2026	7340-0
GTH8G93	AG10992212	24/06/2026	5185-1
QNP6409	AG10994237	24/06/2026	7340-0
CSE8092	AG10994238	24/06/2026	5185-1
FGZ1H40	AG10993564	24/06/2026	5550-0
HOH7353	AG10994239	24/06/2026	7633-2
FMO9C50	AG10993565	24/06/2026	6599-2
SVV0C18	AG10994240	24/06/2026	7633-1
OLO9H59	AG10994241	24/06/2026	7633-2
QXA7E91	AG10994242	24/06/2026	7340-0
HNO4D76	AG10994799	24/06/2026	5541-4
OLS4553	AG10993566	24/06/2026	5550-0
HJI8125	AG10992621	24/06/2026	5185-1
HJI8125	AG10992622	24/06/2026	6599-2
HNA4867	AG10994800	24/06/2026	5541-4

RTC2J49	AG10993567	24/06/2026	5550-0
PWC7458	AG10994509	24/06/2026	5568-0
SIM2G19	AG10994243	24/06/2026	7340-0
HEM2D79	AG10993568	24/06/2026	6599-2
OMA7236	AG10995901	24/06/2026	5550-0
HHW8J84	AG10992214	24/06/2026	5185-1
HKC2J68	AG10995902	24/06/2026	5185-1
OQG5J99	AG10995903	24/06/2026	5185-1
HMI2006	AG10992215	24/06/2026	5185-1
HER9081	AG10995904	24/06/2026	5185-2
ENK8B99	AG10993569	24/06/2026	6599-2
HKL4200	AG10992216	24/06/2026	7340-0
EUH1B68	AG10992217	24/06/2026	5185-1
SUZ9D02	AG10992218	24/06/2026	5185-1
QNR6H03	AG10994244	24/06/2026	7340-0
QPX6H19	AG10994245	24/06/2026	7340-0
SHV0D83	AG10992219	24/06/2026	5185-1
GKW5844	AG10992220	24/06/2026	5185-1
GWO0820	AG10992221	24/06/2026	5185-1
HHY4724	AG10990358	24/06/2026	6599-2
HBH8G18	AG10990359	24/06/2026	6599-2
QXE5G10	AG10990360	24/06/2026	7072-1
SIX2C84	AG10990361	24/06/2026	6599-2
TXG4E60	AG10990362	24/06/2026	7340-0
TXG4E60	AG10990363	24/06/2026	6050-1
QQW8H71	AG10990364	24/06/2026	7340-0
HIL9C41	AG10990365	24/06/2026	7340-0
LRO2A67	AG10990366	24/06/2026	7340-0
HHN8A81	AG10994246	24/06/2026	7340-0
SYO7J56	AG10994247	24/06/2026	7340-0
GKW5844	AG10995905	24/06/2026	5185-1
FZT9G57	AG10995906	24/06/2026	5185-1
SPQ4H71	AG10252706	24/06/2026	6041-1
PZV5D45	AG10994248	24/06/2026	7340-0
LTN2J98	AG10992889	24/06/2026	5541-4
HIR4910	AG10992890	24/06/2026	5550-0
JPW1H88	AG10992891	24/06/2026	5550-0
DUE9C15	AG10994923	24/06/2026	7366-2
DQV2C42	AG10994925	24/06/2026	5541-4
HEG8873	AG10994249	24/06/2026	7340-0
HHJ6997	AG10992579	24/06/2026	6599-2
GAJ7D42	AG10992580	24/06/2026	7340-0
CLP4202	AG10992581	24/06/2026	5185-1
SII8B90	AG10992582	24/06/2026	7340-0
QUS4I02	AG10992584	24/06/2026	7340-0
PVK8H49	AG10992585	24/06/2026	7366-2
RNF0F45	AG10992586	24/06/2026	7366-2
TYO8D07	AG10992587	24/06/2026	7366-2
HCN1F23	AG10992588	24/06/2026	7030-1
PVB6349	AG10992589	24/06/2026	7366-2
SPQ4H71	AG10252707	24/06/2026	5738-0
HKY4B37	AG10993257	24/06/2026	7340-0
RTW5F03	AG10993258	24/06/2026	5185-1
HLU9852	AG10993259	24/06/2026	5550-0
SYP8D56	AG10993260	24/06/2026	7340-0
SYP8D56	AG10993261	24/06/2026	7684-2
TXN9D62	AG10993262	24/06/2026	5738-0
TXN9D62	AG10993263	24/06/2026	5207-0
FZT9G57	AG10993264	24/06/2026	7366-2
TEA4E78	AG10990888	24/06/2026	5819-6
RNR6A98	AG10990889	24/06/2026	5819-6
SYJ6J92	AG10990890	24/06/2026	5819-6
PUI3528	AG10990891	24/06/2026	5819-6

RUI9A02	AG10990892	24/06/2026	5819-6
QZZ6A22	AG10990893	24/06/2026	5819-6
HBB1398	AG10990894	24/06/2026	5819-6
RNR0J96	AG10990895	24/06/2026	5819-6
DWP8F32	AG10990897	24/06/2026	5819-6
EJP5H54	AG10990898	24/06/2026	5819-6
GZL0I61	AG10990899	24/06/2026	5819-6
TEY1G14	AG10990900	24/06/2026	5819-6
GWO0820	AG10992222	24/06/2026	6599-2
GVX8J71	AG10991524	24/06/2026	5010-0
GVX8J71	AG10991525	24/06/2026	6076-0
ETT5E11	AG10995210	24/06/2026	5185-1
PSR8I13	AG10995211	24/06/2026	5185-1
OPO8D39	AG10995212	24/06/2026	5185-1
HKO3I45	AG10995213	24/06/2026	5550-0
HNW1F17	AG10995214	24/06/2026	5550-0
MIJ0D40	AG10994250	24/06/2026	5738-0
RFU6H83	AG10991465	24/06/2026	5568-0
RPV4F66	AG10991466	24/06/2026	5550-0
ITB5D51	AG10991467	24/06/2026	5550-0
HID1158	AG10991468	24/06/2026	5550-0
HFX2E55	AG10991469	24/06/2026	5550-0
RVE5D47	AG10991471	24/06/2026	5550-0
IAF9E76	AG10991473	24/06/2026	5550-0
GZM4512	AG10991474	24/06/2026	5568-0
GVX8J71	AG10991527	24/06/2026	5991-0
MIJ0D40	AG10994251	24/06/2026	5207-0
TDT8I57	AG10996501	24/06/2026	5819-6
LLY8G20	AG10996502	24/06/2026	5819-6
RFU2I62	AG10996503	24/06/2026	5819-6
RFP2D17	AG10996504	24/06/2026	5819-6
GXR1431	AG10996505	24/06/2026	5819-6
RUC9J88	AG10996506	24/06/2026	5819-6
PWB5150	AG10996507	24/06/2026	5819-6
HIY1263	AG10996508	24/06/2026	5819-6
OXK2F05	AG10996509	24/06/2026	5819-6
PXQ4B38	AG10996510	24/06/2026	5819-6
OQS2G82	AG10996511	24/06/2026	5819-6
SHE3B10	AG10996512	24/06/2026	5819-6
TXH1B37	AG10996513	24/06/2026	5819-6
SHH4C42	AG10996514	24/06/2026	5819-6
RNK0B51	AG10996515	24/06/2026	5819-6
PZJ2D88	AG10996516	24/06/2026	5819-6
TEI5G44	AG10996517	24/06/2026	5819-6
IOA0J44	AG10996518	24/06/2026	5819-6
OVJ6293	AG10996519	24/06/2026	5819-6
SHG1B69	AG10996520	24/06/2026	5819-6
PJU9E00	AG10996521	24/06/2026	5819-6
RMQ2J53	AG10996522	24/06/2026	5819-6
SIR4D95	AG10996523	24/06/2026	5819-6
TDA1I71	AG10996524	24/06/2026	5819-6
TYO9D98	AG10996525	24/06/2026	5819-6
RMV9C43	AG10996526	24/06/2026	5819-6
TXZ5G05	AG10996527	24/06/2026	5819-6
OWU8979	AG10996528	24/06/2026	5819-6
RVB9F93	AG10996529	24/06/2026	5819-6
QXQ1B84	AG10996530	24/06/2026	5819-6
SJH6A27	AG10996531	24/06/2026	5819-6
RMJ6H33	AG10996532	24/06/2026	5819-6
TEV3H06	AG10996533	24/06/2026	5819-6
HGI4776	AG10996534	24/06/2026	5819-6
GYE0B71	AG10996535	24/06/2026	5819-6
PUP3H55	AG10996536	24/06/2026	5819-6

GCM7153	AG10996537	24/06/2026	5819-6
RUI6F76	AG10996538	24/06/2026	5819-6
SYU5A69	AG10996539	24/06/2026	5819-6
TDT7F76	AG10996540	24/06/2026	5819-6
TDE9F43	AG10996541	24/06/2026	5819-6
RNJ1B79	AG10996542	24/06/2026	5819-6
SIA4F18	AG10996543	24/06/2026	5819-6
SHR8G47	AG10996544	24/06/2026	5819-6
SRS0A58	AG10996545	24/06/2026	5819-6
TXY9B99	AG10996547	24/06/2026	5819-6
RVI5C71	AG10996548	24/06/2026	5819-6
SHP9G70	AG10996549	24/06/2026	5819-6
QUG0288	AG10996550	24/06/2026	5819-6
RFA8H00	AG10996551	24/06/2026	5819-6
TZK0F68	AG10996552	24/06/2026	5819-6
TEL7B46	AG10996553	24/06/2026	5819-6
TZN3C44	AG10996554	24/06/2026	5819-6
TEY0G52	AG10996555	24/06/2026	5819-6
SJI5E69	AG10994252	24/06/2026	5738-0
RNI7F93	AG10996556	24/06/2026	6602-0
RNI7F93	AG10996557	24/06/2026	6408-0
RNI7F93	AG10996558	24/06/2026	6610-2
RNI7F93	AG10996559	24/06/2026	6726-1
HHP2C17	AG10991475	24/06/2026	5452-1
SYI6F68	AG10993790	24/06/2026	5452-1
OPA6559	AG10995219	24/06/2026	5380-0
HJT3G24	AG10995220	24/06/2026	5541-4
QNS7H19	AG10995221	24/06/2026	5185-1
HHS2C31	AG10990367	24/06/2026	7633-1
QMR6088	AG10990369	24/06/2026	7633-1
TEH7F48	AG10990368	24/06/2026	7633-1
QVT3D88	AG10990371	24/06/2026	7340-0
SJA8G67	AG10990370	24/06/2026	7633-1
QXD3G94	AG10995224	24/06/2026	5185-1
HEB9694	AG10995225	24/06/2026	5185-1
NYF6D90	AG10995226	24/06/2026	5185-1
FTO0D12	AG10995227	24/06/2026	7340-0
GXU9I58	AG10252167	25/06/2026	7579-0
GXU9I58	AG10252168	25/06/2026	6610-2
GXU9I58	AG10252169	25/06/2026	6670-0
GXU9I58	AG10252170	25/06/2026	5185-1
GXU9I58	AG10252171	25/06/2026	5185-2
GXU9I58	AG10252172	25/06/2026	6726-1
TEA3J86	AG10992623	25/06/2026	6122-0
GSM4712	AG10992624	25/06/2026	5185-1
GSM4712	AG10992625	25/06/2026	6599-2
HBJ2377	AG10992223	25/06/2026	5622-2
KNH1G84	AG10992224	25/06/2026	5541-1
PUG7A18	AG10992225	25/06/2026	5452-2
HMN6566	AG10992226	25/06/2026	5452-2
EBE6612	AG10993570	25/06/2026	5185-1
TDD5C65	AG10992227	25/06/2026	5541-4
HNY0H95	AG10993571	25/06/2026	5185-1
GVW7B82	AG10993572	25/06/2026	5185-1
PZA9J30	AG10993573	25/06/2026	7340-0
HDZ8E37	AG10993574	25/06/2026	5185-1
GRE7H01	AG10995907	25/06/2026	6599-2
GRE7H01	AG10995908	25/06/2026	5185-1
HEM8D57	AG10995909	25/06/2026	6599-2
HEM8D57	AG10995910	25/06/2026	5185-1
RFM8A30	AG10995911	25/06/2026	5185-1
GXI3F64	AG10995912	25/06/2026	5185-1
QXE9337	AG10995913	25/06/2026	6599-2

QXE9337	AG10995914	25/06/2026	5185-1
HDD9474	AG10995915	25/06/2026	6599-2
HDD9474	AG10995916	25/06/2026	5185-1
OXB3069	AG10995917	25/06/2026	6068-1
OQZ9E68	AG10995918	25/06/2026	7633-1
QYL7I17	AG10992893	25/06/2026	7633-1
SIQ5H92	AG10992895	25/06/2026	6017-4
QMT4C18	AG10992896	25/06/2026	5738-0
QMT4C18	AG10992897	25/06/2026	6068-1
OXB3069	AG10992898	25/06/2026	5738-0
MKB6J67	AG10992228	25/06/2026	5541-1
CIX9066	AG10992229	25/06/2026	5541-1
TYP7I20	AG10995920	25/06/2026	7633-1
QOZ1A51	AG10995921	25/06/2026	5185-1
HAO8E71	AG10995922	25/06/2026	5185-1
GSZ0G61	AG10995923	25/06/2026	5185-1
GSZ0G61	AG10995924	25/06/2026	6599-2
QOL2225	AG10995925	25/06/2026	7633-1
FYJ6H09	AG10995926	25/06/2026	6599-2
FYJ6H09	AG10995927	25/06/2026	5185-1
HDI1362	AG10995928	25/06/2026	5550-0
TZL8C63	AG10995919	25/06/2026	7633-1
MRB0F16	AG10993927	25/06/2026	6068-1
TYB7G12	AG10993928	25/06/2026	6068-1
KGU9G06	AG10993929	25/06/2026	5185-1
PVQ9I67	AG10993930	25/06/2026	5185-1
PEO0G68	AG10993931	25/06/2026	5185-1
HIM4893	AG10993932	25/06/2026	5185-1
GKB6B14	AG10993933	25/06/2026	5185-1
GAW5J06	AG10993934	25/06/2026	5185-1
HDY9F02	AG10994253	25/06/2026	5550-0
HIC8I83	AG10995801	25/06/2026	5738-0
PVZ2285	AG10995802	25/06/2026	5738-0
TZI2B43	AG10995803	25/06/2026	5738-0
SQY2A61	AG10995805	25/06/2026	5738-0
SQY2A61	AG10995806	25/06/2026	6068-1
HIK8720	AG10993265	25/06/2026	5550-0
TZW4G98	AG10995215	25/06/2026	5487-0
PVL2C09	AG10995216	25/06/2026	5630-0
RNG4A74	AG10995217	25/06/2026	6068-1
SPQ2B85	AG10995218	25/06/2026	7340-0
HLR8I85	AG10991052	25/06/2026	6599-2
QPF6872	AG10251372	25/06/2026	5967-0
TDU2B85	AG10251374	25/06/2026	5738-0
PUW6135	AG10993575	26/06/2026	5550-0
RNW8D67	AG10993576	26/06/2026	7633-1
RNW8D67	AG10993577	26/06/2026	6599-2
OWI3742	AG10993935	26/06/2026	5185-1
RFL9J68	AG10993936	26/06/2026	7340-0
PWX4F05	AG10993937	26/06/2026	5550-0
HGM7186	AG10993938	26/06/2026	5550-0
HEX6I68	AG10989676	26/06/2026	7366-2
GLE5J55	AG10989677	26/06/2026	5185-1
KIJ1I91	AG10989679	26/06/2026	5550-0
GBT3A87	AG10989680	26/06/2026	5550-0
HCO2A28	AG10989681	26/06/2026	5541-4
MRJ7A93	AG10989682	26/06/2026	5550-0
HIJ0989	AG10993578	26/06/2026	6599-2
OPR3110	AG10993939	26/06/2026	5185-1
PUQ8937	AG10993940	26/06/2026	7340-0
GXM5H21	AG10993944	26/06/2026	5185-2
GZT2286	AG10993579	26/06/2026	6599-2
HJB3547	AG10993945	26/06/2026	7366-2

FEB9939	AG10993946	26/06/2026	5185-1
FEB9939	AG10993947	26/06/2026	6599-2
HDB7B53	AG10993948	26/06/2026	7340-0
LCS0449	AG10993949	26/06/2026	5185-1
OAF0I54	AG10993950	26/06/2026	5185-1
PUB9A58	AG10993951	26/06/2026	5185-2
HFZ4D65	AG10993952	26/06/2026	7340-0
ALA7F16	AG10993953	26/06/2026	6599-2
HKC7D79	AG10993954	26/06/2026	5185-2
OPI9E40	AG10995808	26/06/2026	5185-1
GWO0096	AG10995809	26/06/2026	5185-2
LMI4D22	AG10994927	26/06/2026	5568-0
UAI2A05	AG10994928	26/06/2026	5576-0
CMH5429	AG10993580	26/06/2026	6599-2
RGD8I24	AG10992590	26/06/2026	7340-0
QPX6H19	AG10992591	26/06/2026	7340-0
GUA3D64	AG10992592	26/06/2026	7366-2
QNN8F39	AG10993266	26/06/2026	5541-4
GKB5I96	AG10993267	26/06/2026	7340-0
HOH7455	AG10993268	26/06/2026	5185-1
HKR0812	AG10993269	26/06/2026	5185-1
EPY3I09	AG10991053	26/06/2026	5010-0
EPY3I09	AG10991054	26/06/2026	6599-2
TZJ2H37	AG10991055	26/06/2026	5010-0
SYN5C99	AG10996560	26/06/2026	7684-2
QUR3A39	AG10251373	26/06/2026	7633-2
PKL4E18	AG10995228	26/06/2026	5380-0
TCE3A61	AG10995229	26/06/2026	5550-0
HJI8125	AG10995230	26/06/2026	5185-1
HLX3J14	AG10995231	26/06/2026	5185-1
GYM6C44	AG10995232	26/06/2026	5185-1
HBY9682	AG10995233	26/06/2026	5185-1
HBY9682	AG10995234	26/06/2026	6599-2
HIJ8330	AG10995235	26/06/2026	7366-2
HKR7427	AG10995236	26/06/2026	7366-2
APV9652	AG10995237	26/06/2026	5185-1
GVX8558	AG10995239	26/06/2026	5550-0
OWO8528	AG10995240	26/06/2026	5185-1
QNJ2052	AG10990372	26/06/2026	5738-0
LNL2H73	AG10990373	26/06/2026	7633-1
DKY2J68	AG10992230	27/06/2026	6530-0
OTM7J45	AG10994254	27/06/2026	5452-1
GTM3435	AG10992626	27/06/2026	5185-1
GTM3435	AG10992627	27/06/2026	6599-2
PRM3G40	AG10995929	27/06/2026	7633-1
PWK5277	AG10995930	27/06/2026	5185-1
TCU8J43	AG10995931	27/06/2026	7633-1
HAO0300	AG10995932	27/06/2026	6599-2
HAO0300	AG10995933	27/06/2026	5185-1
RUU4E12	AG10995934	27/06/2026	7633-1
GYB9E79	AG10995935	27/06/2026	5185-1
GYB9E79	AG10995936	27/06/2026	6599-2
QUT4G36	AG10995937	27/06/2026	5185-1
HLZ2G74	AG10995938	27/06/2026	5185-1
HHZ3599	AG10995939	27/06/2026	5185-1
HFR0014	AG10995940	27/06/2026	6122-0
TDX2H08	AG10995941	27/06/2026	7633-1
HNZ7049	AG10995942	27/06/2026	5185-1
HOG6942	AG10995943	27/06/2026	5185-1
DAQ2144	AG10995944	27/06/2026	5185-1
OPT3D32	AG10995945	27/06/2026	7633-1
MRJ6B46	AG10995946	27/06/2026	7633-1
SHS5H80	AG10995947	27/06/2026	7633-1

HDV9F25	AG10995948	27/06/2026	5185-1
HMO0H24	AG10995949	27/06/2026	7633-1
QUZ8I09	AG10995950	27/06/2026	5185-1
HDV9F25	AG10995951	27/06/2026	7633-1
GUX2130	AG10995952	27/06/2026	5185-1
OQP9730	AG10995953	27/06/2026	5185-1
HDB9E91	AG10995954	27/06/2026	5185-1
GXG3459	AG10995955	27/06/2026	5185-1
HAY5G10	AG10995956	27/06/2026	5185-1
HKA1613	AG10994255	27/06/2026	5452-1
HID0840	AG10994256	27/06/2026	5541-1
OXJ6762	AG10993142	27/06/2026	5720-0
GYD8696	AG10993143	27/06/2026	5738-0
RNY6A65	AG10993144	27/06/2026	7366-2
PZN1429	AG10993145	27/06/2026	5720-0
PYU5D78	AG10993146	27/06/2026	5738-0
HGX6I09	AG10993147	27/06/2026	6050-2
PCH3I79	AG10993148	27/06/2026	5720-0
GBZ7A49	AG10993149	27/06/2026	5193-0
RMW1D60	AG10993150	27/06/2026	5738-0
HEA9933	AG10993151	27/06/2026	5525-0
SGY9C82	AG10993153	27/06/2026	5738-0
OXC4167	AG10993154	27/06/2026	7340-0
RTA7F28	AG10993155	27/06/2026	7340-0
PYA5G37	AG10993156	27/06/2026	7366-2
SIY2E38	AG10993158	27/06/2026	7056-2
SIY2E38	AG10993159	27/06/2026	7030-1
SIY2E38	AG10993160	27/06/2026	7340-0
HFS0177	AG10993792	27/06/2026	5037-1
HFS0177	AG10993793	27/06/2026	6602-0
HFS0177	AG10993794	27/06/2026	6670-0
HFS0177	AG10993795	27/06/2026	6610-2
HFS0177	AG10993796	27/06/2026	6530-0
PKC5H93	AG10995957	27/06/2026	7633-1
HLX6H18	AG10995958	27/06/2026	7633-1
MTB1J58	AG10995959	27/06/2026	7633-1
TDN4B66	AG10995960	27/06/2026	7633-1
HFE3351	AG10995961	27/06/2026	5185-1
HOG8G47	AG10995962	27/06/2026	5185-1
RNY5C93	AG10995963	27/06/2026	7633-1
GNO2A34	AG10995964	27/06/2026	5185-1
HHJ0C87	AG10995965	27/06/2026	5185-1
HHJ0C87	AG10995966	27/06/2026	6599-2
HJK4I27	AG10995967	27/06/2026	5185-1
OPL8134	AG10995968	27/06/2026	5185-1
HIO5D49	AG10995969	27/06/2026	5185-1
GMA9600	AG10995970	27/06/2026	5185-1
RNF3G66	AG10995971	27/06/2026	5185-1
HKA1613	AG10994258	27/06/2026	5010-0
RGA5J66	AG10994259	27/06/2026	5010-0
CZR9I66	AG10991056	27/06/2026	6599-2
CZR9I66	AG10991057	27/06/2026	7340-0
CZR9I66	AG10991058	27/06/2026	7684-2
CZR9I66	AG10991059	27/06/2026	6637-1
OPS9778	AG10994929	27/06/2026	5550-0
MJA5D20	AG10994930	27/06/2026	5541-4
TDQ9J09	AG10994931	27/06/2026	5541-4
HNF7G41	AG10994932	27/06/2026	5541-4
RTR4C19	AG10994933	27/06/2026	5550-0
OPY9I18	AG10994934	27/06/2026	5550-0
JFV4A23	AG10994935	27/06/2026	5550-0
HAO4I11	AG10995972	27/06/2026	5185-1
RMG1F91	AG10995973	27/06/2026	7633-1

HNP6728	AG10995974	27/06/2026	6599-2
HNP6728	AG10995975	27/06/2026	5185-1
ESD3B09	AG10995223	27/06/2026	5738-0
PWY1E47	AG10992231	27/06/2026	5541-1
HFB3J98	AG10992232	27/06/2026	5541-1
ORA0649	AG10992233	27/06/2026	5452-2
TZB6E22	AG10992234	27/06/2026	5452-1
GTY8705	AG10995811	27/06/2026	5738-0
GTY8705	AG10995812	27/06/2026	6068-1
RMW1D60	AG10995813	27/06/2026	7633-1
SIY2E38	AG10993161	27/06/2026	5819-1
GKJ6724	AG10993162	27/06/2026	7366-2
HER2E27	AG10993163	27/06/2026	7030-1
RSZ0C27	AG10993164	27/06/2026	6653-1
RSZ0C27	AG10993165	27/06/2026	6645-0
HNO4563	AG10986238	27/06/2026	6530-0
HDR7212	AG10986239	27/06/2026	6530-0
DTX1356	AG10986240	27/06/2026	6530-0
FLE7J57	AG10993797	27/06/2026	5843-4
HIU3G09	AG10993798	27/06/2026	5843-4
PXL2G87	AG10993799	27/06/2026	5843-3
FIJ8C13	AG10993800	27/06/2026	7056-2
FIJ8C13	AG10994801	27/06/2026	7340-0
FIJ8C13	AG10994802	27/06/2026	5215-1
NZK0697	AG10994803	27/06/2026	5010-0
HJN8I38	AG10994804	27/06/2026	7366-2
HJN8I38	AG10994805	27/06/2026	5843-3
HHG2C36	AG10996561	27/06/2026	5010-0
HHG2C36	AG10996562	27/06/2026	5118-0
HHG2C36	AG10996563	27/06/2026	6726-1
HHG2C36	AG10996564	27/06/2026	6637-1
HHG2C36	AG10996565	27/06/2026	6599-2
HHG2C36	AG10996566	27/06/2026	6769-0
HHG2C36	AG10996567	27/06/2026	7340-0
HNQ3H80	AG10994806	27/06/2026	7633-2
HNQ3H80	AG10994807	27/06/2026	5843-3
PZX3C57	AG10990108	27/06/2026	5568-0
QUS5B26	AG10996569	27/06/2026	6530-0
QQC8803	AG10996570	27/06/2026	7030-1
LSU6D28	AG10994808	27/06/2026	6637-1
HKK8B21	AG10994809	27/06/2026	6637-1
RVT7H88	AG10991528	27/06/2026	7340-0
HLP5039	AG10991529	27/06/2026	7633-2
HKL0J28	AG10994810	27/06/2026	6610-2
RVZ8B06	AG10991530	27/06/2026	5010-0
RVZ8B06	AG10991531	27/06/2026	6653-1
RVZ8B06	AG10991532	27/06/2026	6726-1
GUJ6H33	AG10994811	27/06/2026	6530-0
HYW7C89	AG10996571	27/06/2026	5380-0
GUJ6H33	AG10994812	27/06/2026	5037-1
GUJ6H33	AG10994813	27/06/2026	7633-2
GUJ6H33	AG10994814	27/06/2026	6726-1
GUJ6H33	AG10994815	27/06/2026	5185-1
GUJ6H33	AG10994816	27/06/2026	5185-2
HFC6I29	AG10996572	27/06/2026	5380-0
GYR2212	AG10996573	27/06/2026	5185-1
TFE8J48	AG10996574	27/06/2026	5215-1
QQZ8F61	AG10996575	27/06/2026	5380-0
TFP5E66	AG10996577	27/06/2026	7340-0
SJB5J47	AG10996578	27/06/2026	7340-0
HJU9549	AG10996579	27/06/2026	5185-1
HNG7J70	AG10996580	27/06/2026	5185-1
GVR6833	AG10994510	27/06/2026	6530-0

GVR6833	AG10994511	27/06/2026	5010-0
GVR6833	AG10994512	27/06/2026	5118-0
GVR6833	AG10994513	27/06/2026	5185-1
GVR6833	AG10994514	27/06/2026	5185-2
GVR6833	AG10994515	27/06/2026	6637-2
GVR6833	AG10994516	27/06/2026	6610-2
GVR6833	AG10994517	27/06/2026	6696-1
SJB8J14	AG10994530	27/06/2026	7056-1
SJB8J14	AG10994531	27/06/2026	5835-0
SJB8J14	AG10994532	27/06/2026	6050-2
SJB8J14	AG10994536	27/06/2026	5738-0
SJB8J14	AG10994537	27/06/2026	5932-0
HIJ1I99	AG10994821	27/06/2026	6700-0
HIJ1I99	AG10994822	27/06/2026	6530-0
GSC6G10	AG10994823	27/06/2026	6530-0
GSC6G10	AG10994824	27/06/2026	6599-2
HLS6341	AG10994827	27/06/2026	6599-2
HLS6341	AG10994828	27/06/2026	5797-0
HLS6341	AG10994829	27/06/2026	5843-4
HLS6341	AG10994830	27/06/2026	5878-0
HNZ8149	AG10993270	27/06/2026	5185-1
RMF0A42	AG10993271	27/06/2026	5185-1
QUZ7I31	AG10251376	27/06/2026	5274-2
QUZ7I31	AG10251377	27/06/2026	5010-0
QUZ7I31	AG10251379	27/06/2026	5835-0
HLV0A03	AG10993176	27/06/2026	5258-3
HLV0A03	AG10993177	27/06/2026	7056-2
HLV0A03	AG10993178	27/06/2026	7030-1
HLV0A03	AG10993179	27/06/2026	6599-2
HLV0A03	AG10993180	27/06/2026	7340-0
QUO9A27	AG10993181	27/06/2026	7340-0
NHH9G61	AG10993957	27/06/2026	7366-2
SIX7I78	AG10993960	27/06/2026	7366-2
QQC5I01	AG10993963	27/06/2026	5185-1
QIM5A70	AG10993968	27/06/2026	5185-1
PYY4351	AG10993980	27/06/2026	7366-2
PAK7I57	AG10993986	27/06/2026	5568-0
GYZ6J03	AG10993987	27/06/2026	5185-1
SJD1F41	AG10994518	28/06/2026	5452-1
GVR7886	AG10994260	28/06/2026	5185-1
GVR7886	AG10994261	28/06/2026	6599-2
RTD4D44	AG10994262	28/06/2026	7340-0
TDE6E20	AG10994263	28/06/2026	7340-0
QUY8969	AG10994264	28/06/2026	7633-1
HBU0286	AG10994265	28/06/2026	5185-1
TXF3A12	AG10993955	28/06/2026	7340-0
QNI7410	AG10994266	28/06/2026	7633-2
HJO6C01	AG10994267	28/06/2026	7340-0
GWM7746	AG10994268	28/06/2026	5185-1
HKD4673	AG10994269	28/06/2026	7340-0
HCQ1989	AG10994270	28/06/2026	5185-1
GTH9456	AG10994271	28/06/2026	5185-1
RFX2F62	AG10994519	28/06/2026	5568-0
HEH6G50	AG10994520	28/06/2026	5568-0
FCC5H24	AG10994521	28/06/2026	5568-0
HHB7J25	AG10994272	28/06/2026	5185-1
HCG4F45	AG10994273	28/06/2026	7633-1
GXW7547	AG10994274	28/06/2026	5193-0
SJG9I23	AG10994936	28/06/2026	7340-0
TDD7C24	AG10994275	28/06/2026	7340-0
QPG0H74	AG10994276	28/06/2026	7340-0
REI4J61	AG10994277	28/06/2026	6653-1
HDR4F12	AG10992628	28/06/2026	5185-1

HKR5F15	AG10992630	28/06/2026	5185-1
GRY6849	AG10992631	28/06/2026	5185-1
TYH0E90	AG10252173	28/06/2026	5720-0
HJK4361	AG10992632	28/06/2026	5185-1
TAO6H84	AG10992633	28/06/2026	5185-1
TAO6H84	AG10992634	28/06/2026	7633-1
PWH3852	AG10994278	28/06/2026	5185-1
FDG1G25	AG10992635	28/06/2026	5185-1
HJF0G37	AG10994937	28/06/2026	7340-0
QQM6D32	AG10994279	28/06/2026	5185-1
NLW2J08	AG10992636	28/06/2026	5185-1
SJI7I24	AG10992637	28/06/2026	5185-1
GMP8511	AG10994280	28/06/2026	5185-1
HDD5G77	AG10992638	28/06/2026	5185-1
HKD3I60	AG10994281	28/06/2026	7340-0
HKD3I60	AG10994282	28/06/2026	6599-2
FIM6826	AG10994522	28/06/2026	5568-0
HDI8J81	AG10994523	28/06/2026	5568-0
FKX3C20	AG10994524	28/06/2026	5452-1
SIB5G15	AG10994525	28/06/2026	5010-0
SIB5G15	AG10994526	28/06/2026	7340-0
RTF1H40	AG10992235	28/06/2026	7340-0
HDV5H20	AG10251291	28/06/2026	7579-0
HDV5H20	AG10251293	28/06/2026	5037-1
HJF9I14	AG10994527	28/06/2026	6530-0
HJF9I14	AG10994528	28/06/2026	7340-0
HJF9I14	AG10994529	28/06/2026	5185-1
PHN7C25	AG10252708	28/06/2026	5550-0
GZW8162	AG10251375	28/06/2026	6530-0
SHK9I34	AG10992236	28/06/2026	5738-0
PPL8F21	AG10994817	28/06/2026	7366-2
HIJ1I99	AG10994818	28/06/2026	6530-0
HIJ1I99	AG10994819	28/06/2026	7633-2
HIJ1I99	AG10994820	28/06/2026	6700-0
GSC6G10	AG10994825	28/06/2026	6599-2
GSC6G10	AG10994826	28/06/2026	6530-0
REO9J85	AG10992237	28/06/2026	7340-0
HEA2E94	AG10994831	28/06/2026	5843-3
HKK8B21	AG10994832	28/06/2026	6637-1
HKK8B21	AG10994833	28/06/2026	7340-0
SIP6F27	AG10994834	28/06/2026	6602-0
SIP6F27	AG10994835	28/06/2026	6653-1
SIP6F27	AG10994836	28/06/2026	6726-1
HJU5H21	AG10994837	28/06/2026	5193-0
HCV0674	AG10993272	28/06/2026	6599-2
GWL4228	AG10993273	28/06/2026	6599-2
HJW4J05	AG10995815	28/06/2026	5452-2
JNP4200	AG10995816	28/06/2026	5185-1
BCB4H40	AG10995817	28/06/2026	5185-1
DQG0E06	AG10995818	28/06/2026	5185-1
RDI3A23	AG10995819	28/06/2026	5185-1
RNF8B44	AG10995820	28/06/2026	7366-2
HHB9963	AG10992238	28/06/2026	5460-0
GXL0J70	AG10992593	28/06/2026	6599-2
FEJ6J91	AG10996582	28/06/2026	6530-0
FEJ6J91	AG10996583	28/06/2026	6700-0
FEJ6J91	AG10996584	28/06/2026	5185-1
QQS2H91	AG10996585	28/06/2026	5207-0
TYC8D87	AG10994838	28/06/2026	6602-0
TYC8D87	AG10994839	28/06/2026	6610-2
TYC8D87	AG10994840	28/06/2026	6637-2
OPL7C93	AG10994841	28/06/2026	5010-0
OPL7C93	AG10994842	28/06/2026	6726-1

OPL7C93	AG10994843	28/06/2026	6637-1
TDX3F49	AG10996586	28/06/2026	5568-0
TDX3F49	AG10996587	28/06/2026	7293-0
OPL7C93	AG10994844	28/06/2026	6637-2
OPL7C93	AG10994845	28/06/2026	6653-1
PXF7A04	AG10994847	28/06/2026	5029-1
PXF7A04	AG10994848	28/06/2026	6602-0
PXF7A04	AG10994849	28/06/2026	6637-2
RNP5G09	AG10994850	28/06/2026	5452-2
TYC8D87	AG10994851	28/06/2026	6653-1
SHC5G99	AG10991533	28/06/2026	6599-2
GLG8546	AG10991534	28/06/2026	5010-0
GLG8546	AG10991535	28/06/2026	7340-0
GLG8546	AG10991536	28/06/2026	6530-0
GLG8546	AG10991537	28/06/2026	7633-1
HFF3F74	AG10994852	28/06/2026	6530-0
HFF3F74	AG10994853	28/06/2026	5010-0
HFF3F74	AG10994854	28/06/2026	5185-1
HFF3F74	AG10994855	28/06/2026	5185-2
GYS5390	AG10994856	28/06/2026	5010-0
GYS5390	AG10994857	28/06/2026	6530-0
GYS5390	AG10994858	28/06/2026	6726-1
GYS5390	AG10994859	28/06/2026	5185-1
RNR1D68	AG10996588	28/06/2026	5819-6
SJC5G15	AG10250690	28/06/2026	5622-2
RUN2I17	AG10991477	28/06/2026	5550-0
HKG0345	AG10991478	28/06/2026	5550-0
SHP7H68	AG10991479	28/06/2026	5452-1
HNR4J19	AG10991480	28/06/2026	5568-0
HNG5D68	AG10991481	28/06/2026	5568-0
GXO1579	AG10991482	28/06/2026	5550-0
HHQ7A96	AG10991538	28/06/2026	6599-2
HHQ7A96	AG10991539	28/06/2026	7579-0
HHQ7A96	AG10991540	28/06/2026	5274-2
HHQ7A96	AG10991541	28/06/2026	6637-2
TYL2B63	AG10994872	28/06/2026	5843-4
TYL2B63	AG10994873	28/06/2026	5878-0
HHQ7A96	AG10991542	28/06/2026	7340-0
HHQ7A96	AG10991543	28/06/2026	5266-3
HEI0180	AG10994879	28/06/2026	6530-0
HDB8541	AG10994880	28/06/2026	5193-0
HHX5192	AG10994881	28/06/2026	6726-1
HHX5192	AG10994882	28/06/2026	6637-2
HEN2234	AG10991545	28/06/2026	7048-1
RMV8I30	AG10991546	28/06/2026	5550-0
TZJ9E88	AG10991547	28/06/2026	5550-0
SIV3F00	AG10991548	28/06/2026	5550-0
EGX9I34	AG10995255	28/06/2026	5185-1
HEL5B45	AG10995256	28/06/2026	5185-1
EZB8H21	AG10995258	28/06/2026	5550-0
GYW0088	AG10995261	28/06/2026	5185-1
RFA9H02	AG10993166	29/06/2026	5509-0
JQY9883	AG10993173	29/06/2026	5720-0
JQY9883	AG10993174	29/06/2026	5835-0
SYN1F18	AG10993175	29/06/2026	7340-0
OWT4489	AG10993182	29/06/2026	5185-1
GYJ9571	AG10993183	29/06/2026	5185-1
GYJ9571	AG10993184	29/06/2026	6599-2
GYJ9571	AG10993185	29/06/2026	7366-2
HIM9701	AG10993186	29/06/2026	5185-2
HNV2809	AG10993187	29/06/2026	5185-1
ETR7G32	AG10993188	29/06/2026	7366-2
ETR7G32	AG10993189	29/06/2026	5185-1

TDD4B49	AG10993192	29/06/2026	5720-0
OMC6A34	AG10993195	29/06/2026	5185-1
RVD1D58	AG10993196	29/06/2026	7340-0
HCG1H28	AG10993198	29/06/2026	5185-1
UIY6F18	AG10993199	29/06/2026	5185-1
HJC3D00	AG10993200	29/06/2026	5185-1
HJC3D00	AG10994001	29/06/2026	6599-2
FNA5E94	AG10994003	29/06/2026	7340-0
PWF7B46	AG10994004	29/06/2026	7340-0
PWF7B46	AG10994005	29/06/2026	6645-0
RFB2G90	AG10994008	29/06/2026	7340-0
RFB2G90	AG10994009	29/06/2026	6645-0
RFB2G90	AG10994010	29/06/2026	7099-1
HLY9A78	AG10994011	29/06/2026	7366-2
RMJ8E51	AG10994012	29/06/2026	5738-0
RMJ8E51	AG10994013	29/06/2026	6068-1
HHQ0636	AG10994014	29/06/2026	5738-0
HHQ0636	AG10994015	29/06/2026	6068-1
HHQ0636	AG10994016	29/06/2026	5835-0
OMA8G85	AG10994017	29/06/2026	5738-0
OMA8G85	AG10994018	29/06/2026	6068-1
OMA8G85	AG10994019	29/06/2026	5835-0
RFQ9B61	AG10994021	29/06/2026	7366-2
RFQ9B61	AG10994022	29/06/2026	5738-0
TER2D50	AG10994023	29/06/2026	5738-0
PYH6B77	AG10994024	29/06/2026	5738-0
PYH6B77	AG10994025	29/06/2026	5835-0
UBG8A37	AG10995241	29/06/2026	5550-0
TDU2G31	AG10995243	29/06/2026	5738-0
QQK3G12	AG10995245	29/06/2026	5738-0
HNK3C62	AG10995246	29/06/2026	5738-0
PAG2G14	AG10995247	29/06/2026	5738-0
SHO8J95	AG10995248	29/06/2026	5738-0
AWU0589	AG10995249	29/06/2026	5738-0
RFV3F09	AG10994027	29/06/2026	7366-2
HNK9834	AG10994029	29/06/2026	5568-0
OMC6A34	AG10994030	29/06/2026	7366-2
OPO7982	AG10994031	29/06/2026	5185-2
GYJ9571	AG10994939	29/06/2026	5185-1
QNT1A67	AG10994940	29/06/2026	5185-1
OQY7943	AG10994941	29/06/2026	5185-1
HGV5619	AG10994942	29/06/2026	5185-1
PSH8D16	AG10994944	29/06/2026	5185-1
QXN6E71	AG10995251	29/06/2026	5738-0
QQF1321	AG10992641	29/06/2026	5991-0
QUQ8G20	AG10992645	29/06/2026	5991-0
CEF5026	AG10995977	29/06/2026	7633-1
CEF5026	AG10995978	29/06/2026	6599-2
HBF0882	AG10991483	29/06/2026	7684-2
HBF0882	AG10991484	29/06/2026	6602-0
HBF0882	AG10991485	29/06/2026	6726-1
TCT5J72	AG10991487	29/06/2026	5568-0
OWP9830	AG10991488	29/06/2026	5550-0
NSD4I69	AG10991489	29/06/2026	5452-1
FHK7J35	AG10993584	30/06/2026	7633-1
GYQ4J59	AG10992647	30/06/2026	5568-0
PUU3005	AG10993586	30/06/2026	6599-2
ORM8E19	AG10994283	30/06/2026	5185-1
HFC9892	AG10992648	30/06/2026	7633-1
TZF5I47	AG10994286	30/06/2026	7633-1
RND2I62	AG10994287	30/06/2026	7340-0
TEQ1I72	AG10994288	30/06/2026	7633-1
HGR5526	AG10993587	30/06/2026	6599-2

QXV3H73	AG10992652	30/06/2026	6742-0
SYI0D19	AG10992239	30/06/2026	5738-0
SYI0D19	AG10992240	30/06/2026	7633-2
GVG4A06	AG10993590	30/06/2026	6599-2
HOG1E37	AG10993591	30/06/2026	5550-0
QWX2529	AG10994295	30/06/2026	7340-0
CEX5409	AG10994296	30/06/2026	7633-1
PZD9D89	AG10994298	30/06/2026	7340-0
QQE3197	AG10993274	30/06/2026	7633-1
QMV0H91	AG10993276	30/06/2026	5550-0
PYI6194	AG10993277	30/06/2026	5835-0
PYI6194	AG10993278	30/06/2026	5738-0
GWH9I57	AG10994946	30/06/2026	5550-0
HJR7943	AG10994949	30/06/2026	7625-1
PUF7286	AG10992598	30/06/2026	5550-0
GSY4D28	AG10992599	30/06/2026	5541-4
HBS8384	AG10994299	30/06/2026	7633-1
LOF7015	AG10994300	30/06/2026	7633-1
JIJ9A01	AG10992241	30/06/2026	7633-1
OOL1H61	AG10996103	30/06/2026	5185-1
GYW3329	AG10996589	30/06/2026	5550-0
SHQ8E07	AG10996590	30/06/2026	5550-0
OMD5753	AG10996591	30/06/2026	5550-0
IUQ6D03	AG10996593	30/06/2026	5550-0
QNA4A23	AG10996594	30/06/2026	5550-0
GJS7J19	AG10996595	30/06/2026	5550-0
TXC7B58	AG10996596	30/06/2026	5550-0
PVG2J08	AG10992660	30/06/2026	5185-1
SHT2F68	AG10995823	30/06/2026	7366-2
QUH1E94	AG10995824	30/06/2026	5541-4
HAM6307	AG10995826	30/06/2026	5541-4
RKD2F99	AG10995001	30/06/2026	7366-2
PXD7C78	AG10995002	30/06/2026	7366-2
RUC4B46	AG10995003	30/06/2026	7340-0
GQR2I90	AG10995004	30/06/2026	5193-0
HJX0655	AG10993313	30/06/2026	7340-0
GTS0C13	AG10993314	30/06/2026	5185-1
HKA3F53	AG10996801	30/06/2026	5819-6
UDJ4C70	AG10996804	30/06/2026	5819-6
HHV6H41	AG10996806	30/06/2026	5819-6
SYU4D51	AG10996807	30/06/2026	5819-6
TCZ8F60	AG10996809	30/06/2026	5819-6
GXB5953	AG10996810	30/06/2026	5819-6
QAU1H95	AG10996813	30/06/2026	5819-6
RFK5H10	AG10996815	30/06/2026	5819-6
RML5I59	AG10996816	30/06/2026	5819-6
LSU9B94	AG10996817	30/06/2026	5819-6
TDC0G51	AG10996819	30/06/2026	5819-6
HFO4E64	AG10996820	30/06/2026	5819-6
TEZ0B75	AG10996821	30/06/2026	5819-6
TEM6E78	AG10996823	30/06/2026	5819-6
SYS9I89	AG10996824	30/06/2026	5819-6
TCB2C48	AG10996825	30/06/2026	5819-6
RMV0H43	AG10996827	30/06/2026	5819-6
QUL1655	AG10996828	30/06/2026	5819-6
QMV5J48	AG10996829	30/06/2026	5819-6
RFA2D94	AG10996832	30/06/2026	5819-6
HIF6873	AG10996833	30/06/2026	5819-6
RTH1H15	AG10996836	30/06/2026	5819-6
TCO5E11	AG10996837	30/06/2026	5819-6
PZA6867	AG10996843	30/06/2026	5819-6
HKB4F36	AG10996844	30/06/2026	5819-6
RUH2I52	AG10991493	30/06/2026	5568-0

ONC6C32	AG10991494	30/06/2026	5452-1
HAE3524	AG10991497	30/06/2026	5452-1
RUQ2B97	AG10996845	30/06/2026	7633-1
JGW3553	AG10996846	30/06/2026	6530-0
JGW3553	AG10996847	30/06/2026	6700-0
JGW3553	AG10996848	30/06/2026	6670-0
NZL3465	AG10996849	30/06/2026	5568-0
UAD3E15	AG10996850	30/06/2026	5010-0
UAD3E15	AG10996851	30/06/2026	5118-0
UAD3E15	AG10996852	30/06/2026	6599-1
UAD3E15	AG10996853	30/06/2026	7340-0
UAD3E15	AG10996854	30/06/2026	7684-2
UAD3E15	AG10996855	30/06/2026	7714-2
HAS8199	AG10994864	30/06/2026	6653-1
QDB4I29	AG10251295	30/06/2026	5010-0
HAS8199	AG10994865	30/06/2026	7340-0
HAS8199	AG10994866	30/06/2026	6637-2
QDB4I29	AG10251296	30/06/2026	6602-0
QDB4I29	AG10251297	30/06/2026	7056-2
PVR2F92	AG10994867	30/06/2026	6637-2
PVR2F92	AG10994868	30/06/2026	6670-0
PVR2F92	AG10994869	30/06/2026	7340-0
RUQ7G13	AG10994874	30/06/2026	5193-0
RUQ7G13	AG10994875	30/06/2026	7048-1
HKK8B21	AG10994876	30/06/2026	6637-1
HKK8B21	AG10994877	30/06/2026	7340-0
HKK8B21	AG10994878	30/06/2026	6602-0
RNF8B03	AG10994883	30/06/2026	6181-0
GBD7J45	AG10996857	30/06/2026	5274-1
GBD7J45	AG10996858	30/06/2026	5185-1
GBD7J45	AG10996859	30/06/2026	7340-0
GBD7J45	AG10996860	30/06/2026	5819-1
QMU6983	AG10995264	30/06/2026	5185-1
OWH9610	AG10995286	30/06/2026	5185-1
PMW7H77	AG10996108	01/07/2026	5541-1
HIM2252	AG10992663	01/07/2026	6742-0
HIM2252	AG10992664	01/07/2026	6742-0
OSM3504	AG10995984	01/07/2026	5185-1
OSM3504	AG10995985	01/07/2026	6599-2
GYV7813	AG10995987	01/07/2026	5185-1
HMM9D06	AG10995994	01/07/2026	5185-1
RNJ4E50	AG10995995	01/07/2026	7633-1
TDB0G07	AG10995309	01/07/2026	5452-1
HLF6F26	AG10996901	01/07/2026	7633-1
PPF0H50	AG10996902	01/07/2026	7633-1
HNR6730	AG10996905	01/07/2026	5541-4
HNR6730	AG10996906	01/07/2026	6599-2
HCL3095	AG10996909	01/07/2026	5185-1
NYB9J17	AG10996911	01/07/2026	5185-1
HCF4B92	AG10996915	01/07/2026	5185-1
PYW2F46	AG10996917	01/07/2026	7633-1
HAV4648	AG10996918	01/07/2026	5185-1
TEA9E03	AG10996919	01/07/2026	7633-1
HKR9074	AG10996920	01/07/2026	5185-1
TZB4H59	AG10996922	01/07/2026	7633-1
SYD9E74	AG10996923	01/07/2026	6122-0
HBS6D61	AG10996925	01/07/2026	5185-1
EZS3H11	AG10996926	01/07/2026	7633-1
EEI9H06	AG10996927	01/07/2026	5185-1
GYG0105	AG10996928	01/07/2026	5185-1
RUO0F42	AG10993990	01/07/2026	5185-1
CKM4A25	AG10993994	01/07/2026	5185-1
RTK7I91	AG10993996	01/07/2026	7366-2

SHP4D54	AG10993997	01/07/2026	7366-2
LRS9A27	AG10993999	01/07/2026	5185-1
GVR4E11	AG10996931	01/07/2026	5185-1
PWM0807	AG10996932	01/07/2026	7633-1
PYU2H42	AG10989683	01/07/2026	5738-0
GXS8276	AG10989686	01/07/2026	5509-0
QUM1D21	AG10989687	01/07/2026	5738-0
GOK5573	AG10994033	01/07/2026	5452-1
AEK7179	AG10994034	01/07/2026	5509-0
OLR6H71	AG10994037	01/07/2026	5185-1
TCB6H57	AG10994038	01/07/2026	5185-2
OLS0648	AG10994039	01/07/2026	7366-2
SIS7H73	AG10994040	01/07/2026	5185-2
QMX5566	AG10994041	01/07/2026	5452-1
HHX1I18	AG10994042	01/07/2026	5185-2
LCK2522	AG10994043	01/07/2026	5185-1
GYW8785	AG10994044	01/07/2026	5541-4
GYW8785	AG10994045	01/07/2026	5185-1
QXX5H61	AG10994047	01/07/2026	5185-1
HMI3039	AG10994048	01/07/2026	5185-2
TXZ6E71	AG10994049	01/07/2026	5525-0
MSO7983	AG10994053	01/07/2026	7366-2
OWT7C72	AG10994054	01/07/2026	5185-1
OMA4C18	AG10994055	01/07/2026	5185-1
TZJ5H73	AG10994058	01/07/2026	5738-0
RUI9B89	AG10994060	01/07/2026	7340-0
QUO9A27	AG10994063	01/07/2026	7340-0
PAD4J91	AG10994066	01/07/2026	5185-1
HIU3611	AG10994067	01/07/2026	5185-1
OXE2D77	AG10994069	01/07/2026	7366-2
SYY9G27	AG10995828	01/07/2026	5550-0
PXN4100	AG10995832	01/07/2026	5738-0
PXN4100	AG10995833	01/07/2026	5835-0
HJR6770	AG10992665	01/07/2026	6742-0
EIH9E55	AG10991066	01/07/2026	6599-2
EIH9E55	AG10991067	01/07/2026	5045-0
TZP7C48	AG10995310	01/07/2026	7684-2
QXO8J02	AG10995311	01/07/2026	5720-0
PUG6341	AG10995312	01/07/2026	6637-1
PUG6341	AG10995313	01/07/2026	7340-0
GOJ4C42	AG10994542	01/07/2026	6610-2
GOJ4C42	AG10994543	01/07/2026	6726-1
HMC0896	AG10993315	01/07/2026	5541-4
HNE5D70	AG10993321	01/07/2026	5541-4
HNE2J49	AG10993318	01/07/2026	7633-2
GVI9A67	AG10993322	01/07/2026	5525-0
PVY1243	AG10993316	01/07/2026	5541-4
NVH0J47	AG10993317	01/07/2026	5541-4
HEF6045	AG10993324	01/07/2026	5568-0
PGC0D20	AG10993325	01/07/2026	5568-0
FNI3F06	AG10993323	01/07/2026	5541-4
HNC3A86	AG10993320	01/07/2026	5541-4
QQM4A36	AG10994895	01/07/2026	7056-1
QQM4A36	AG10994896	01/07/2026	7340-0
OPX6726	AG10993594	02/07/2026	6599-2
RFV7J68	AG10996933	02/07/2026	5550-0
RUE5B30	AG10994954	02/07/2026	5738-0
GTV5103	AG10994955	02/07/2026	7366-2
RNX1I31	AG10994956	02/07/2026	7366-2
RMI9G69	AG10994957	02/07/2026	7366-2
RVZ9A20	AG10992242	02/07/2026	7340-0
RME1I81	AG10993279	02/07/2026	7340-0
QQD3289	AG10993280	02/07/2026	5185-1

QQD3289	AG10993281	02/07/2026	6599-2
TXR5C30	AG10996110	02/07/2026	5738-0
OIS3J11	AG10995835	02/07/2026	5568-0
NYC8H82	AG10995836	02/07/2026	5541-4
MTC9C69	AG10995837	02/07/2026	5541-4
HAA6972	AG10995838	02/07/2026	5550-0
HNT8716	AG10995007	02/07/2026	7366-2
OPR7B05	AG10995010	02/07/2026	7340-0
OPR7B05	AG10989689	02/07/2026	5835-0
ODG5J87	AG10995111	02/07/2026	5452-1
FOX2I77	AG10995113	02/07/2026	5185-1
SHX6D70	AG10995115	02/07/2026	5185-1
TBL8B65	AG10995117	02/07/2026	5738-0
GPI8B26	AG10995118	02/07/2026	5185-1
PWC9G73	AG10251299	02/07/2026	7030-1
PYZ2338	AG10995315	02/07/2026	5452-1
TEV7H74	AG10995316	02/07/2026	5452-1
HLJ4372	AG10995318	02/07/2026	5410-0
RVT4C92	AG10997404	02/07/2026	5568-0
SYX2B33	AG10997405	02/07/2026	6653-1
SYX2B33	AG10997406	02/07/2026	5819-1
ORB9521	AG10995277	02/07/2026	5185-1
ORB9521	AG10995278	02/07/2026	6599-2
GOH1217	AG10995279	02/07/2026	5185-1
EMM6G52	AG10995290	02/07/2026	5185-1
QOE3J84	AG10997209	02/07/2026	7633-2
QOE3J84	AG10997210	02/07/2026	5843-3
QOS3F42	AG10997211	02/07/2026	6670-0
QOS3F42	AG10997212	02/07/2026	5851-1
GFX1B35	AG10994551	03/07/2026	5568-0
RFF2E36	AG10994555	03/07/2026	5541-4
HLE8I31	AG10994556	03/07/2026	5185-1
HLE8I31	AG10994557	03/07/2026	6530-0
HLE8I31	AG10994558	03/07/2026	7340-0
HLE8I31	AG10994559	03/07/2026	6726-1
HLE8I31	AG10994560	03/07/2026	6769-0
HLE8I31	AG10994561	03/07/2026	6670-0
HLE8I31	AG10994562	03/07/2026	5207-0
HLE8I31	AG10994563	03/07/2026	6637-2
EBR3D81	AG10994072	03/07/2026	5541-4
PYS0367	AG10994073	03/07/2026	5568-0
SFZ6I78	AG10994076	03/07/2026	5541-4
MXM1F49	AG10994078	03/07/2026	5452-2
OMD8269	AG10994080	03/07/2026	5541-4
PUU9F66	AG10994083	03/07/2026	7340-0
PXR8H02	AG10994084	03/07/2026	7366-2
TCV3C47	AG10994091	03/07/2026	7366-1
HKH1982	AG10994096	03/07/2026	5541-4
TET2F13	AG10994098	03/07/2026	6122-0
QPV7281	AG10994099	03/07/2026	5185-1
EWS5I75	AG10994959	03/07/2026	5185-1
HEJ2A05	AG10994960	03/07/2026	5550-0
NYD7A12	AG10996944	03/07/2026	7633-1
NHS7J00	AG10996946	03/07/2026	5185-1
AQL1C32	AG10996947	03/07/2026	5185-1
OSZ2928	AG10996948	03/07/2026	7633-1
TZJ8G44	AG10996949	03/07/2026	7633-1
HGS4898	AG10996950	03/07/2026	5185-2
AIR5712	AG10996951	03/07/2026	5185-1
HAD8224	AG10996955	03/07/2026	5185-1
HAG0D58	AG10996956	03/07/2026	5185-2
RVF8F98	AG10996958	03/07/2026	7633-1
RNC2A87	AG10996959	03/07/2026	7633-1

HKR8J79	AG10996960	03/07/2026	5185-1
PXH6J96	AG10996961	03/07/2026	7633-1
RFC0F62	AG10996962	03/07/2026	7633-1
RFC0F62	AG10996963	03/07/2026	5185-1
OXJ8180	AG10996965	03/07/2026	5185-1
HFP7170	AG10996966	03/07/2026	5185-1
SHM4A14	AG10996968	03/07/2026	7633-1
QUG0I95	AG10995841	03/07/2026	7633-1
TCL1B70	AG10995842	03/07/2026	5738-0
GXE8I96	AG10995843	03/07/2026	7340-0
GXE8I96	AG10995844	03/07/2026	5215-1
EUK0B63	AG10997408	03/07/2026	5185-1
HOH1C88	AG10997410	03/07/2026	6653-1
RFO6I32	AG10997413	03/07/2026	7366-2
HMY8H05	AG10997417	03/07/2026	5185-1
RNV9H34	AG10997420	03/07/2026	5630-0
HBF0B53	AG10994888	03/07/2026	6637-1
HBF0B53	AG10994889	03/07/2026	7340-0
HBF0B53	AG10994890	03/07/2026	5509-0
RVR9G86	AG10995319	03/07/2026	5550-0
PPG1022	AG10995321	03/07/2026	5550-0
PMW7H77	AG10992667	03/07/2026	5541-1
HHB0G71	AG10992668	03/07/2026	5541-1
HGO1592	AG10992669	03/07/2026	5541-1
EEY2J18	AG10992670	03/07/2026	5541-1
HJA1J86	AG10992673	03/07/2026	5452-2
SYN1H71	AG10996863	03/07/2026	5819-6
QOD4C67	AG10996865	03/07/2026	5819-6
OOZ2H11	AG10996866	03/07/2026	5819-6
RNE8E91	AG10996868	03/07/2026	5819-6
GYD6326	AG10996869	03/07/2026	5819-6
PVQ1572	AG10996870	03/07/2026	5819-6
TZA5C29	AG10996871	03/07/2026	5819-6
QMY8F87	AG10996872	03/07/2026	5819-6
QQD3F85	AG10996873	03/07/2026	5819-6
TCN0A14	AG10996874	03/07/2026	5819-6
SYU3D11	AG10996875	03/07/2026	5819-6
KZM2G04	AG10996877	03/07/2026	5819-6
TCW4J53	AG10996878	03/07/2026	5819-6
RTX6C69	AG10996879	03/07/2026	5819-6
EZZ6H93	AG10996880	03/07/2026	5819-6
RNB3I05	AG10996881	03/07/2026	5819-6
RFO9F94	AG10996882	03/07/2026	5819-6
LLE9A12	AG10996883	03/07/2026	5819-6
SEB9E18	AG10996887	03/07/2026	5819-6
GID6C48	AG10996889	03/07/2026	5819-6
OPN4784	AG10996891	03/07/2026	5819-6
OMD0459	AG10996892	03/07/2026	5819-6
RMK4B17	AG10996893	03/07/2026	5819-6
TDS4I33	AG10996896	03/07/2026	5819-6
SHP8B04	AG10996897	03/07/2026	5819-6
QQC1G88	AG10996898	03/07/2026	5819-6
OPX8C30	AG10996900	03/07/2026	5819-6
PZH8C62	AG10991073	03/07/2026	5878-0
OOW9719	AG10997502	03/07/2026	5819-6
TDS2B02	AG10997503	03/07/2026	5819-6
SHH6I66	AG10997506	03/07/2026	5819-6
RUZ3C11	AG10997507	03/07/2026	5819-6
TCM5J94	AG10997510	03/07/2026	5819-6
QNC0J16	AG10997512	03/07/2026	5819-6
HLW9A66	AG10997513	03/07/2026	5819-6
RTF1F86	AG10997516	03/07/2026	5819-6
SJF4I62	AG10997517	03/07/2026	5819-6

TEN0C47	AG10997518	03/07/2026	5819-6
QMY9B35	AG10997520	03/07/2026	5819-6
RNN3E77	AG10997522	03/07/2026	5819-6
RUN1F83	AG10990111	03/07/2026	5550-0
JQW5E98	AG10990114	03/07/2026	5185-1
RTP8F49	AG10990115	03/07/2026	7340-0
HEY4826	AG10997526	03/07/2026	5819-6
QNC0J16	AG10997533	03/07/2026	6050-2
SHP8B04	AG10997535	03/07/2026	6050-2
RTP8F49	AG10990116	03/07/2026	5967-0
JQW5E98	AG10990117	03/07/2026	5568-0
PWY7H72	AG10997538	03/07/2026	5568-0
DMJ2B06	AG10995325	03/07/2026	5550-0
TDJ6A43	AG10995326	03/07/2026	5452-1
OMD5753	AG10997545	03/07/2026	5550-0
PXH4929	AG10997547	03/07/2026	5550-0
TZR8G11	AG10252174	03/07/2026	6602-0
TZR8G11	AG10252175	03/07/2026	6769-0
TZR8G11	AG10252176	03/07/2026	6408-0
TZR8G11	AG10252177	03/07/2026	6610-2
TZR8G11	AG10252178	03/07/2026	6726-1
ORC7I81	AG10990382	03/07/2026	5622-2
GWV1D15	AG10994568	03/07/2026	6530-0
GWV1D15	AG10994569	03/07/2026	6726-1
GWV1D15	AG10994570	03/07/2026	6610-2
GWV1D15	AG10994571	03/07/2026	5010-0
GWV1D15	AG10994572	03/07/2026	5118-0
SIP5D71	AG10990120	03/07/2026	5967-0
PYN1B23	AG10994000	04/07/2026	7633-2
SIU5D51	AG10996114	04/07/2026	7340-0
HDI6985	AG10996115	04/07/2026	6122-0
HBQ9714	AG10993595	04/07/2026	6599-2
OXJ7C42	AG10996116	04/07/2026	7340-0
QOF9F61	AG10996118	04/07/2026	7633-2
RVZ0I36	AG10996119	04/07/2026	7340-0
RFR4H30	AG10996121	04/07/2026	5185-1
RFR4H30	AG10996122	04/07/2026	6599-2
OWP8G27	AG10996125	04/07/2026	7633-2
FXN9I78	AG10996126	04/07/2026	7340-0
JVK8A40	AG10996127	04/07/2026	5185-1
PZI1J92	AG10996128	04/07/2026	7340-0
OPN8D58	AG10996132	04/07/2026	7633-2
TYC5H85	AG10996134	04/07/2026	7633-1
RFA7B48	AG10996136	04/07/2026	7340-0
HDQ5147	AG10992676	04/07/2026	5185-1
RUU9G38	AG10992677	04/07/2026	5185-1
HOK8057	AG10992678	04/07/2026	5185-1
HNB1J89	AG10992681	04/07/2026	5185-1
PXR6986	AG10992682	04/07/2026	7633-1
HEY4485	AG10996137	04/07/2026	7340-0
HEY4485	AG10996138	04/07/2026	7633-1
GOV6A60	AG10992684	04/07/2026	5185-1
RTD1B93	AG10992685	04/07/2026	5185-1
TZC3G83	AG10994961	04/07/2026	7366-2
PYA4719	AG10992686	04/07/2026	6122-0
OPB9E91	AG10995272	04/07/2026	7366-2
HOH6F18	AG10995273	04/07/2026	5185-1
QUF7D04	AG10995274	04/07/2026	5541-4
OUX8F15	AG10995275	04/07/2026	5541-4
GZW5759	AG10994897	04/07/2026	6530-0
FMQ6265	AG10991603	04/07/2026	5738-0
SHD1E23	AG10995327	04/07/2026	5452-1
PVW4I87	AG10996143	04/07/2026	5738-0

RTW5D63	AG10993326	04/07/2026	7340-0
HNG2B14	AG10995845	04/07/2026	5185-1
OQP3E45	AG10995846	04/07/2026	5541-4
OPJ0823	AG10995847	04/07/2026	5541-4
HHM8H31	AG10995848	04/07/2026	5550-0
HJT9G11	AG10995011	04/07/2026	5738-0
GYX9589	AG10995012	04/07/2026	5738-0
TYF1J84	AG10995013	04/07/2026	7366-2
QOS8C02	AG10995014	04/07/2026	5509-0
FRW1H71	AG10995016	04/07/2026	5509-0
PAL7C10	AG10995328	04/07/2026	7684-1
JIR2G76	AG10993289	04/07/2026	7340-0
PYC4J17	AG10994567	04/07/2026	5193-0
PZC4E65	AG10991555	04/07/2026	6726-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de julho de 2026 – Total de Registros: 6788

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E227C930

